Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária



Associação
Mato-grossense
dos Municípios

SEGUNDA-FEIRA

30/06/2025

Nº 4767



Edição oficial. Assinada digitalmente.

## ÍNDICE

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT ..... 6
Câmara Municipal de Araguaiana ..... 6
Câmara Municipal de Arenápolis ..... 6
Câmara Municipal de Cáceres ..... 6
Câmara Municipal de Cláudia ..... 7
Câmara Municipal de Confresa ..... 7
Câmara Municipal de Diamantino ..... 11
Câmara Municipal de Figueirópolis d´Oeste ..... 11
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte ..... 13
Câmara Municipal de Nortelândia ..... 13
Câmara Municipal de Nova Guarita ..... 14
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo ..... 14
Câmara Municipal de Porto Estrela ..... 16
Câmara Municipal de Poxoréu ..... 17
Câmara Municipal de Rio Branco ..... 17
Câmara Municipal de São José do Xingu ..... 20
Câmara Municipal de Terra Nova do Norte ..... 20
Câmara Municipal de União do Sul ..... 20
Câmara Municipal de Várzea Grande ..... 21
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis ..... 22
Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso - CINCOP ..... 22
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal ..... 23
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC ..... 23
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP ..... 25
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV ..... 27
Prefeitura Municipal de Água Boa ..... 29
Prefeitura Municipal de Alto Garças ..... 49
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai ..... 50
Prefeitura Municipal de Alto Taquari ..... 50
Prefeitura Municipal de Apiacás ..... 66
Prefeitura Municipal de Araguainha ..... 68
Prefeitura Municipal de Araputanga ..... 68
Prefeitura Municipal de Arenápolis ..... 72
Prefeitura Municipal de Aripuanã ..... 80
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço ..... 99
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres ..... 115
Prefeitura Municipal de Barra do Garças ..... 116
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte ..... 131
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia ..... 131
Prefeitura Municipal de Brasnorte ..... 132
Prefeitura Municipal de Cáceres ..... 134
Prefeitura Municipal de Campinápolis ..... 156
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis ..... 158
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio ..... 177
Prefeitura Municipal de Campo Verde ..... 178
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte ..... 184
Prefeitura Municipal de Canarana ..... 189
Prefeitura Municipal de Carlinda ..... 191
Prefeitura Municipal de Castanheira ..... 203
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães ..... 204
Prefeitura Municipal de Cláudia ..... 207
Prefeitura Municipal de Cocalinho ..... 240
Prefeitura Municipal de Colíder ..... 241
Prefeitura Municipal de Colniza ..... 243
Prefeitura Municipal de Comodoro ..... 250
Prefeitura Municipal de Confresa ..... 251
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste ..... 287
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu ..... 288
Prefeitura Municipal de Curvelândia ..... 305
Prefeitura Municipal de Diamantino ..... 495
Prefeitura Municipal de Dom Aquino ..... 505
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste ..... 506

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte ... 508
Prefeitura Municipal de General Carneiro ... 512
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste ... 512
Prefeitura Municipal de Guiratinga ... 514
Prefeitura Municipal de Indiavaí ... 515
Prefeitura Municipal de Itanhangá ... 515
Prefeitura Municipal de Itaúba ... 516
Prefeitura Municipal de Itiquira ... 562
Prefeitura Municipal de Jauru ... 571
Prefeitura Municipal de Juara ... 571
Prefeitura Municipal de Juruena ... 620
Prefeitura Municipal de Juscimeira ... 620
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste ... 624
Prefeitura Municipal de Luciara ... 636
Prefeitura Municipal de Marcelândia ... 639
Prefeitura Municipal de Matupá ... 640
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste ... 680
Prefeitura Municipal de Nobres ... 691
Prefeitura Municipal de Nortelândia ... 695
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento ... 710
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes ... 715
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia ... 718
Prefeitura Municipal de Nova Guarita ... 723
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ... 723
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia ... 725
Prefeitura Municipal de Nova Maringá ... 732
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde ... 732
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré ... 737
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia ... 737
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena ... 737
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã ... 740
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina ... 742
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte ... 747
Prefeitura Municipal de Novo Mundo ... 748
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio ... 756
Prefeitura Municipal de Paranatinga ... 757
Prefeitura Municipal de Pedra Preta ... 760
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo ... 761
Prefeitura Municipal de Poconé ... 777
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia ... 781
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos ... 781
Prefeitura Municipal de Porto Estrela ... 785
Prefeitura Municipal de Poxoréu ... 787
Prefeitura Municipal de Querência ... 787
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal ... 789
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira ... 798
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste ... 798
Prefeitura Municipal de Santa Carmem ... 802
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato ... 803
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha ... 808
Prefeitura Municipal de Santo Afonso ... 810
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger ... 819
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ... 827
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia ... 830
Prefeitura Municipal de São José do Povo ... 832
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro ... 835
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos ... 836
Prefeitura Municipal de São José do Xingu ... 844
Prefeitura Municipal de Sapezal ... 846
Prefeitura Municipal de Sorriso ... 852
Prefeitura Municipal de Tabaporã ... 877
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra ... 881
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte ... 1037
Prefeitura Municipal de Torixoréu ... 1037

Prefeitura Municipal de União do Sul ..... 1039
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos ..... 1044
Prefeitura Municipal de Várzea Grande ..... 1045
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade ..... 1060
Prefeitura Municipal de Vila Rica ..... 1069

## APRESENTAÇÃO

**DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026**

**Presidente de Honra**: Juarez Alves da Costa

**Presidente:** Leonardo Tadeu Bortolin

**Primeiro Vice-Presidente:** Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

**Segundo Vice-Presidente:** José Guedes de Souza - Rondolândia

**Terceiro Vice-Presidente**: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

**Quarto Vice-Presidente**: Marcelo de Aquino - General Carneiro

**Quinto Vice-Presidente:** Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

**Secretário Geral**: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

**Primeiro Secretário:** Carlos Sirena - Juara

**Tesoureiro Geral:** Nelson Antônio Pain - Poxoréu

**Primeiro Tesoureiro:** Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

**Segundo Tesoureiro**: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

**Conselho Fiscal**:

**1º** Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

**2º** Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

**3º** João Isaack Moreira - Tesouro

**Suplentes Fiscais**:

**1º** Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

**2º** Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

**3º** Enilson de Araújo Rios - Araputanga

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

**JORNAL OFICIAL**
**EXTRATO DO DE DISPENSA COMPRA DIRETA PROC. ADMINISTRATIVO 285/2025**

Associação Mato Grossense dos Municípios AMM

- CNPJ 00.234.260/0001-21

HARPYA MOBILIARIO, INFORMATICA E OBRAS LTDA

CNPJ: 57.582.383/0001-58

**OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e copa e cozinha.**

**FUNDAMENTAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 041-2024 que regulamenta o processo de contratação de bens e serviços com base em procedimentos simplificados, de que trata o art. 6º, da Lei Federal nº 14.341, de 2022, no âmbito da Associação Mato grossense dos Municípios.**

**Valor de R$ 11.564,31 (onde mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos).**

Publique-se.

Cuiabá - MT, 27 de junho de 2025

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**

**PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**EXTRATO DO CONTRATO 002/2025**

EXTRATO DO CONTRATO 002/2025

Texto:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT.

CONTRATADO: V. CAR VEICULOS LTDA.

OBJETO:**Contrato administrativo para Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículos.**

VALOR: R$ 47.880,00 (quarenta e sete mil e oitocentos e oitenta reais)

PRAZO: 17/06/2025 a 17/06/2026.

DATA: 17/06/2025

Araguaiana-MT, 17 junho de 2025

Juarez Gomes da Silva

Presidente da Câmara

## CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS**
**PORTARIA N.º 015/25**

**AROLDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO,**

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, E NA FORMA DA LEI DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a servidora REGINEIDE BATISTA MELO, brasileira, portador da RG 11****59 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº CPF 835.***.***-20, referente ao período aquisitivo de 03/06/2024 a 30/05/2025, sendo gozado 20(vinte) dias no período de 01/07/25 a 20/07/25, e a remuneração de 10(dez) dias restante.

Art. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 24 de junho de 2025.

***AROLDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO***

***Presidente da Câmara***

## CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**
**PORTARIA Nº 182/2025**

"*Dispõe sobre a exoneração da Senhora ANDRESSA DA SILVA MENDONÇA DOS SANTOS e dá outras providências.*"

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, através de seu Presidente Flávio Negação,** no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno.

**CONSIDERANDO** o que consta na Portaria nº 004, de 08 de janeiro de 2025, deste Poder Legislativo Municipal.

**CONSIDERANDO** o que consta no Proc. Administrativo 024, de 26 de junho de 2025, via 1Doc, de Desligamento de Cargo Comissionado, deste Poder Legislativo Municipal.

**R E S O L V E**:

**Art. 1º EXONERAR,** a servidora, **ANDRESSA DA SILVA MENDONÇA DOS SANTOS,** a partir do dia 01 de julho de 2025, do cargo **de Assessor(a) de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT**., nível CC-004, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido pelo servidor comissionado na forma da Lei.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contrárias.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 27 de junho de 2025.

**FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA**

*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº NE 556/2025**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

**CONTRATADA:** N. DE M. QUEIROZ - ME, CNPJ N° 05.010.776/0001-06.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COLETES DE IDENTIFICAÇÃO PARA OS VEREADORES, A FIM DE ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

**VALOR CONTRATADO:** R$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais)

**INÍCIO:** 27/06/2025 **TÉRMINO:** 27/12/2025

**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** CÁCERES-MT, 27 DE JUNHO DE 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**
**PORTARIA Nº 183/2025**

"*Dispõe sobre a nomeação de servidores(as) para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.*"

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o que consta no Proc. Administrativo – Processo Licitatório – 029/2025, de 22 de abril de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar os(as) servidores(as) abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

| | | | |
|---|---|---|---|
| **FISCAL:** | ELIZABETH PEREZ ARTIAGA | | |
| **SUPLENTE:** | DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA | | |
| **CONTRATO** | **CONTRATADA/ CNPJ** | **OBJETO** | **TÉRMINO** |
| NE 556/ 2025 | N. DE M. QUEIROZ - ME, CNPJ N° 05.010.776/ 0001-06. | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COLETES DE IDENTIFICAÇÃO PARA OS VEREADORES, A FIM DE ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT. | 27/12/ 2025 |

**§ 1º** Os(as) servidores(as) acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 27 de junho de 2025.

**FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA**

*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*

## CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**CÂMARA MUNICIPAL**
**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/ 2022**

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. CONTRATADO: D. C. ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO. CNPJ N° 20.594.569/0001-30 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DOS LAUDOS PGR/PCMSO E LTCAT/LIP, COM O ENVIO DOS EVENTOS DO SST AO ESOCIAL, ATENDENDO ASSIM A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato. ANTONIO ROBERTO DALMASO Presidente.

## CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

**CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025**

**CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA- MT**, baseado no resultado apontado na Inexigibilidade de Licitação resolve **RATIFICAR** o ato de Inexigibilidade de Licitação Nº 011/2025, segundo os termos do art. art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/21, nos autos do Processo Administrativo 041/2025, que foi inexigível a licitação em razão do treinamento e aperfeiçoamento de pessoal que tem por objeto: **"Inscrição de de 3 (três) servidores para o Curso de "GESTÃO DE FROTAS PÚBLICAS: PLANEJAMENTO, CONTROLE, MANUTENÇÃO E INOVAÇÃO"**a ser realizado nos dias 03 e 04 de julho de 2025 para a capacitação de servidores deste Legislativo, na Cidade de Cuiabá – MT, perfazendo carga horária de 16h, conforme quantidades, condições e especificações técnicas contidas no aviso de contratação e Termo de Referência e torna público aos interessados a presente Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA, CNPJ N° 44.448.585/ 0001-82**, no valor total de R$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Confresa, 27 de junho de 2025.

**EDERSON DA CUNHA PRESIDENTE**

---

**CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA**
**PORTARIA Nº. 88/2025 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE CHEFE DE GABINETE**

**PORTARIA Nº. 88/2025**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE CHEFE DE GABINETE.**

**EDERSON DA CUNHA**, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica exonerada do cargo de Chefe de Gabinete, de provimento comissionado, a Senhora **FERNANDA DE SOUSA MESQUITA**, inscrita no CPF: nº. 131.***.373-**, na data de entrada em vigor desta portaria.

**Art. 2º** Deverá o setor de recursos humanos, por intermédio de seu titular, providenciar a documentação e atos necessários para o cumprimento dessa portaria, cabendo, ainda, proceder ao cálculo da verba rescisória, considerando ser direito do trabalhador comissionado receber os valores referentes ao 13º salário proporcional, férias proporcionais e saldo salário, conforme preceitua os incisos VIII e XVII da Constituição Federal

**Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 16/2023.

**Art. 4º -** Esta portaria entra em vigor em 30 de junho de 2025.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 26 de junho de 2025.**

---

**CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA**
**PORTARIA Nº. 89/2025 DISPÕE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA.**

**PORTARIA Nº. 89/2025**

**DISPÕE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA.**

**EDERSON DA CUNHA**, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica nomeada para exercer as funções do cargo de Secretária Executiva, de provimento comissionado, a Senhora **Fernanda de Sousa Mesquita**, inscrita no CPF: nº. 131.***.373-**, na data de entrada em vigor desta portaria.

**Art. 2º** Deverá o Setor de Recursos Humanos, por intermédio de seu titular, providenciar a documentação e atos necessários para o cumprimento dessa portaria.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor em 01 de julho de 2025.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 26 de junho de 2025.**

---

**CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA**
**PORTARIA Nº. 90/2025 DISPÕE SOBRE A COMPENSAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**PORTARIA Nº. 90/2025**

**DISPÕE SOBRE A COMPENSAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.**

**EDERSON DA CUNHA**, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

**RESOLVE:**

Com base no artigo 99 do Estatuto dos servidores públicos, e:

Considerando a Portaria nº 101/2024 que dispõe sobre concessão de férias do dia 04/11 a 23/11/2024 a servidora Jocilaine Santos Fortes de Sousa;

Considerando a Portaria nº 105/2024 que dispões sobre interrupção de férias do servidor a partir do dia 18/11/2024;

**Art. 1º -** Fica concedido 11 (onze) dias de férias, referente a compensação a servidora Jocilaine Santos Fortes de Sousa, conforme cronograma abaixo:

| NOME | MAT | PERÍODO | GOZO |
|---|---|---|---|
| Jocilaine Santos Fortes de Sousa | 37 | 01/08/2023 à 01/08/2024 | 30/06 à 04/07/2025;<br>14/07 à 18/07/2025;<br>21/07/2025 |

**Art. 3º -** Esta portaria entrará em vigor em 30/06/2025;

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições contrárias.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 27 de junho de 2025.**

---

**CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA**
**PORTARIA Nº.91/2024 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**PORTARIA Nº.91/2024**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.**

**EDERSON DA CUNHA**, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Concede 30 (trinta) dias de férias, para o servidor conforme discriminado:

| NOME | MAT | PERÍODO | GOZO |
|---|---|---|---|
| PAMELA RAYANE ALVES DE JESUS SILVA | 67 | 15/04/2024 à 15/04/2025 | 07/07/2025 à 05/08/2025 |

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições contrárias.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 27 de junho de 2025.**

---

**CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA**
**PORTARIA Nº.92/2024 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**PORTARIA Nº.92/2024**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.**

**EDERSON DA CUNHA**, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Concede férias, com 10(dez) dias convertido em abono em pecuniário, para o servidor conforme discriminado:

| NOME | MAT | PERÍODO | GOZO |
|---|---|---|---|
| JOHNATHAN ALVES DA SILVA | 117 | 01/06/2024 à 01/06/2025 | 07/07/2025 à 26/07/2025 |

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições contrárias.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 27 de junho de 2025.**

---

**CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA**
**EXTRATO DO CONTRATO ADM. 010/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO ADM. 010/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 026/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 010/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA **PARA "SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO A CONSULTA AO CONTEÚDO DAS NORMAS EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES); INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS DO MATO GROSSO NO BANCO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NO RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZADA''.**

O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 11.640,00 (onze mil seiscentos e quarenta reais).**

**VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência por 12 meses, com possibilidade de renovação conforme a previsto na lei 14.133/21.

**CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT, CNPJ Nº 37.465.358/0001-08.

**CONTRATADO: LEIS LTDA** inscrito no **CNPJ sob o nº 03.725.725/0001-35.**

Confresa-MT, 27 de junho de 2025

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

---

**CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA**
**PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 07/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E ITAMAR LUIZ PRUX PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, n° 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Ju-

rídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente Sr. **EDERSON DA CUNHA**, e inscrito no Registro Geral CPF sob o nº ***.883.***-**, residente e domiciliado na Rua Clodoaldo Guollo s/nº. QD 6 LT 1 Setor da Saude Confresa - MT, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE,** e a Empresa **ITAMAR LUIZ PRUX** inscrita no CNPJ sob o n. 49.934.728/0001-80, localizada na Rua João Saldanha n. 387 Centro de Confresa-MT, representada neste ato pelo Senhor(a) **ITAMAR LUIZ PRUX**, portador(a) de Identidade RG ****326*** e inscrito no CPF ***743***-**, residente domiciliado na Rua João Saldanha n. 387 Centro de Confresa-MT CEP 78652000, que doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos termos do processo administrativo nº029/2024, que instaurou a Contratação Direta nº013/2024 o presente aditivo, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – RENOVAÇÃO TOTAL DO SERVIÇO

1.1 Renovar a quantidade de prestação de serviço, saldo financeiro, total do presente contrato de acordo com item 5.1, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 26/06/2025 e passando a expirar em 26/06/2026, conforme contido em cláusula do contrato em comento.

**2 - CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - A Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Câmara.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR**

3.1 Para o referido reajustamento há previsão contratual conforme cláusula expressa no contrato;

Conforme índice IPCA reajustado de acordo com primeiro apostilamento os valores passam a ser os seguintes:

| ITEM | QTD | Discriminação do produto | valor total contrato | valor correção IPCA/IBGE | Valor unitário corrigido | Valor total corrigido |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 24 | Serviços de limpeza e conservação, recuperação do jardim. Manutenção das plantas internas, poda de plantas, corte de grama com retirada de ervas daninhas e limpeza, conforme disposto na cláusula 6ª | 12.000,00 | 5,53% | 527,65 | 12.663,60 |

3.2 – Considerando a proposta da empresa, parte integrante do instrumento, o valor original do contrato é de R$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo o primeiro apostilamento com a correção de 5,53% conforme índice IPCA acumulado o valor do contrato passa a ser de: R$ 12.663,60 (doze mil Seiscentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

4 - CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.2001 – Manutenção e encargos com a Câmara Municipal

3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

5 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Aditivo foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Confresa- MT, 26 de junho de 2025.

EDERSON CUNHA

Presidente Câmara Municipal, de Confresa - MT

Responsável legal da CONTRATANTE

ITAMAR LUIZ PRUX

CPF ***743***-**

Responsável legal da CONTRATADA

| | |
|---|---|
| _____<br>Testemunha<br>Nome:<br>CPF: | _____<br>Testemunha<br>Nome:<br>CPF: |

O presente aditivo foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal.

Em ___/_____/2025

.....

ADVOGADO PÚBLICO

OAB MT 22160B

Mat.: 083

## CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

### CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
### PORTARIA Nº. 71/2025

**PORTARIA Nº. 71/2025**

DIVULGA E HOMOLOGA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA PARA PROMOÇÃO NA CARREIRA E DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO, DO SERVIDOR CLEYTON VILMAR DE OLIVEIRA ZUCCHI NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que rege a Lei Municipal nº. 1.330 de 17 de dezembro de 2019 e suas alterações;

Considerando a Avaliação Funcional Periódica emitida pela Comissão de Avaliação instituída pela Portaria nº. 63/2025;

Considerando o Despacho da Presidência.

**RESOLVE:**

Art. 1° - Divulgar e homologar o resultado do processo de avaliação periódica para promoção na carreira, de Servidor Efetivo da Câmara Municipal de Diamantino, como segue:

**a) Avaliação Periódica para Promoção do Triênio de 01/07/2022 a 30/06/2025.**

Servidor: CLEYTON VILMAR DE OLIVEIRA ZUCCHI

Matrícula: 176

Cargo: Contador

**Pontuação (Média): 100 (Cem pontos)**

Art. 2º - Fica concedida promoção na carreira por avaliação periódica, bem como progressão por tempo de serviço, a partir de 01/07/2025, ao servidor Cleyton Vilmar de Oliveira Zucchi, ficando enquadrado no nível 3, na Classe C.

Art. 3º - Fica assegurado ao servidor o direito de petição, conforme estabelecido junto ao art. 83 e seguintes, da Lei nº. 6/1990 do Estatuto do Servidor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser igualmente afixada no Mural Público da Câmara Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 23 de junho de 2025

**Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima**

Presidente da Câmara de Diamantino

---

### CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
### PORTARIA Nº. 72/2025

**Portaria nº. 72/2025**

**Dispõe sobre férias do servidor Cleyton Vilmar de Oliveira Zucchi, referentes ao período aquisitivo 2022/2023.**

**Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima**, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o requerimento do servidor.

Considerando o disposto do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Diamantino.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder o gozo de 5 (cinco) dias de férias ao servidor Cleyton Vilmar de Oliveira Zucchi, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Parágrafo único -** O gozo das férias será de 30 de junho de 2025 a 04 de julho de 2025.

**Art. 2.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 23 de junho de 2025.

**Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima**

**Presidente**

## CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

### PORTARIA Nº. 25/2025 DE 27 DE JUNHO DE 2025.

**ANÍSIO APARECIDO PERES**, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, do Servidor público municipal, conforme menciona abaixo:

| Servidor | Período de Aquisição | Período de gozo |
|---|---|---|
| DIVINO FERREIRA DA COSTA | 01/07/2024 à 30/06/2025 | 12/07/2025 à 01/08/2025 |

| Servidor | Período de Aquisição | Pecúnia |
|---|---|---|
| DIVINO FERREIRA DA COSTA | 01/07/2024 à 30/06/2025 | 02/07/2025 a 11/07/2025 |

**Artigo 2º -** Esta Portaria passa a vigorar na data de sua homologação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 27 DE JUNHO DE 2025.

**ANÍSIO APARECIDO PERES**

**Presidente da Câmara Municipal**

---

**PORTARIA Nº. 26/2025 DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

O Exmº Sr. **ANÍSIO APARECIDO PERES,** Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder ao servidor **DIVINO FERREIRA DA COSTA** o pagamento de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, conforme art. 2º da Lei Complementar 36/2017, que alterou o art. 110 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 27 DE JUNHO DE 2025.

**ANÍSIO APARECIDO PERES**

**Presidente da Câmara Municipal**

---

**PORTARIA Nº. 27/2025 DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

O Exmo. Sr. **ANÍSIO APARECIDO PERES,** Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação vigente, visando ainda o reordenamento do Quadro Funcional da Câmara Municipal, e;

Considerando que a Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho da Câmara Municipal de Figueirópolis D´Oeste-MT, após analisar os requisitos do artigo 20, inciso I e II, artigo 21, inciso I, II, III, IV, V e VI da Lei Complementar 021/2014, declararam a servidora Elizabeth de Souza Silva**, apta a elevação de nível** no plano de cargos e carreira;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder a servidora **ELIZABETH DE SOUZA SILVA**, a aprovação de elevação para o nível 23, classe B, com base no Artigo 16, § 1º, § 2º e § 4º da Lei Complementar nº 021/2014.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registra-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se;**

Figueirópolis D'Oeste-MT, em 27 de Junho de 2024.

**ANÍSIO APARECIDO PERES**

**Presidente**

---

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023**

**PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL**

Aditamento contratual que celebram a Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste e a empresa ***RLZ INFORMÁTICA LTDA,*** conforme cláusulas e condições que seguem.

Pelo presente TERMO, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede neste Município, na Rua Rio grande do sul nº. 142, inscrita no CNPJ sob nº. 01.367.804/0001-96, representado pelo Presidente, Sr. **Anísio Aparecido Peres**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade, nº ***86*** SSP/MT e do CPF: ***.592.***-**, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 14, centro, cidade de Figueirópolis D'Oeste-MT, doravante denominado simplesmente **CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT e/ou CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **RLZ INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 65.596.744/0001-66, representada pelo Sr **Júlio César Daher Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG nº **25*** e do CPF/MF Nº ***.596.***-**, residente à Rua Luiz Américo de Freitas, s/nº, cidade de São José do Rio Preto – SP, chamada simplesmente de CONTRATADA, conforme consta no Processo Licitatório na Modalidade Dispensa de Licitação nº 06/2023, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA, NESTE ATO, DE COMUM ACORDO RESOLVEM ADITAR O CONTRATO ORIGINAL, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.**

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente é alterar a Clausula 2, item 2.1 e 2.2**,** que passa a vigorar da seguinte forma:

**2.1 O prazo de vigência da contratação é de 28 (vinte e oito) meses contados a partir da assinatura do contrato.**

**2.2 O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, pelo mesmo período ou outro, desde que seja aceito pela Câmara e pelo CONTRATADO.**

**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO**

2.1. As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na dotação:

**01 - Câmara municipal**

**01.031.0001.2002 - Manutenção e encargos com o legislativo municipal.**

**3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação**

**3.0 CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Figueirópolis D'Oeste - MT, data e assinatura eletrónica.

**CONTRATANTE CONTRATADA**

**CÂMARA MUNICIPAL RLZ INFORMÁTICA LTDA**

**ANÍSIO APARECIDO PERES-Presidente Júlio César Daher Carvalho**

**Testemunhas:**

_____

_____

## CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

**CÂMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Contrato Original:** 007/2024

**Aditivo nº:** 002/2025

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

**Contratante:** Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT.

**Contratado:** Aline Yatiyo Togoe Fernandes Magalhães – CPF Nº 024.933.161-69

**Período :** 23/06/2025 a 23/09/2025.

**Data Aditivo:** 23/06/2025

**Amparo Legal:** Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e Cláusula Terceira, item 3.1.1

GNRT-MT, 23 DE JUNHO DE 2025.

LORENA BRUNA BRITO DE MELO

**Vereador Presidente**

## CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2025**

A Câmara Municipal de Nortelândia-MT, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do artigo 176, § único, I, da Lei 14.133/2021, aos interessados e cidadãos em geral objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização da seguinte Ata de Registro de Preços, cuja minuta segue abaixo:

| | |
|---|---|
| **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....:** | **Nº. 08/2025** |
| **DETENTOR DA ATA...:** | **CAMINHO DE CASA MERCEARIA E DISTRIBUIDORA-LTDA - CNPJ: 43.382.781/0001-39** |
| **OBJETO.....:** | **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO: PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO E MATERIAIS DE COPA E COZINHA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** |
| **VALOR GLOBAL:** | **R$ 58.229,19 (Cinquenta e Oito Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais e Dezenove Centavos)** |
| **DOTAÇÃO.....:** | **Programa 0001 – ( Legislativo, elemento de despesa 339030.00.00 – Material de Consumo** |
| **BASE LEGAL.....:** | **Lei Federal nº 14.133, de 1 de dezembro de 2021.** |
| **ASSINATURA.....:** | **27 de junho de 2025.** |
| **VIGÊNCIA.....:** | De 27/6/2025 à 27/6/2026. |

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, EM 27 DE JUNHO DE 2025.

**Vereador FLÁVIO DE SÁ**

**Presidente da Câmara Municipal**

**PORTARIA Nº.22/GP/2025 DE , 23 DE JUNHO DE 2025**

O Sr. FLÁVIO FONSECA VINICIUS DE SÁ, Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e cumprindo o que determina o Art. 39, § 3º. da Carta Magna Brasileira/88, c/c com o Art. 99º. da
Lei 689/2022, de 13 de setembro de 2022 que dispõe sobre a reestruturação do estatuto dos servidores públicos do município de Nortelândia, estado de Mato Grosso, e dá outras providências correlatas e ainda.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedido o gozo de 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal, Srª THALIA DIAS FRANÇA, brasileira, CPF - nº. 050.235.821-16, na qualidade de servidora pública municipal deste Poder Legislativo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços referente ao período aquisitivo 03/06/2024 à 03/06/2025, a ser gozados a partir de 07 de Julho de 2025 a 05/08/2025.

Parágrafo Único – Fica a Secretaria Geral da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal da Servidora, de conformidade com o estabelecido no Art. 7º, Inciso XVII, da Constituição Federal, devendo ser quitado em parcela única na folha de pagamento salarial da competência do mês de Junho/2025.

Art. 2º – A Servidora retornará as suas funções habituais em 06/08/2025

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

P U B L I C A - S E R E G I S T R A - S E C U M P R A - S E
Gabinete da presidência da câmara municipal de Nortelândia, estado de Mato Grosso, em 27 de junho de 2025
Vereador FLÁVIO FONSECA VINICIUS DE SÁ,
Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia-MT

**PORTARIA Nº 022/GP/2025**

Nortelândia-MT, 23 de junho de 2025

O Sr. **FLÁVIO FONSECA VINICIUS DE SÁ,** Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e cumprindo o que determina o ***Art. 39, § 3º.*** da Carta Magna Brasileira/88, c/c com o ***Art. 99º.*** da Lei 689/2022, de 13 de setembro de 2022 que dispõe sobre a reestruturação do estatuto dos servidores públicos do município de Nortelândia, estado de Mato Grosso, e dá outras providências correlatas e ainda.

*R E S O L V E:*

**Art. 1º -** Fica concedido o gozo de 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal, Srª **THALIA DIAS FRANÇA**, brasileira, CPF - nº. **050.235.821-16**, na qualidade de servidora pública municipal deste Poder Legislativo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços referente ao período aquisitivo 03/06/2024 à 03/06/2025, a ser gozados a partir de 07 de Julho de 2025 a 05/08/2025.

.

**Parágrafo Único** – Fica a Secretaria Geral da Câmara Municipal

autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal da Servidora, de conformidade com o estabelecido no Art. 7º, Inciso XVII, da Constituição Federal, devendo ser quitado em parcela única na folha de pagamento salarial da competência do mês de Junho/2025.

**Art. 2º –** A Servidora retornará as suas funções habituais em 06/08/2025

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**P U B L I C A - S E R E G I S T R A - S E C U M P R A - S E**

Gabinete da presidência da câmara municipal de Nortelândia, estado de Mato Grosso, em 27 de junho de 2025

**Vereador FLÁVIO FONSECA VINICIUS DE SÁ,**

***Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia-MT***

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**PORTARIA Nº. 035/2025/GP/CMNG - FÉRIAS FRANCIELE**

**PORTARIA Nº. 035/2025/GP/CMNG**

**“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA**

**EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Exma. Sr.ª **GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º** - **CONCEDER FÉRIAS** a Servidora Pública Municipal Sr.ª **FRANCIELE SOUZA SILVA DA MAIA**, Servidora efetiva, ocupante do cargo de Assistente Parlamentar, lotada na Secretaria Administrativa desta Câmara Municipal de Nova Guarita — MT.

**ART. 2º** - A Servidora entra em período concessivo de férias a partir do dia 01/07/2025, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 31/07/2025.

**ART. 3º** - As férias de que trata a presente portaria é referente ao período aquisitivo de 11/04/2024 à 10/04/2025.

**ART. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes.

Gabinete da Presidente, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

**GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO**

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se

**PORTARIA N.º 036/2025/GP/CMNG - FÉRIAS CLARICE**

**PORTARIA N.º 036/2025/GP/CMNG**

**“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Exma. Sr.ª **GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - **CONCEDER FÉRIAS** a Servidora Pública Municipal Sr.ª **CLARICE DAMAS MACHADO FILIPINI**, Servidora Efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Administrativa, desta Câmara Municipal de Nova Guarita — MT.

**ART. 2º** - A Servidora entrará em gozo de férias a partir do dia 01/07/2025, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 21/07/2025.

**ART. 3º -** Converter em abono pecuniário, 1/3 (um terço) das férias em questão, conforme faculta o artigo 77, parágrafo 1º. da Lei Municipal nº. 023/95 de 09 de novembro de 1995, a conversão de que trata este artigo se refere ao período de 21/07/2025 à 30/07/2025.

**ART. 4º** - As férias de que trata a presente portaria é referente ao período aquisitivo de 09/12/2022 à 08/12/2023.

**ART. 5º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costume.

Gabinete da Presidente, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

**GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO**

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se

## CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**EDITAL - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 015/2025 (Processo Administrativo n° 031/2025)**

1 - A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, **TORNA PÚBLICA** a retificação ao Edital do Aviso de Contratação Direta acima mencionado, referente a alteração do responsável pela autorização do certame.

1.1 Quanto a adequação referente ao Aviso de Contratação Direta n° 015/2025, fica alterado o seguinte texto:

**ONDE SE LÊ:**

**FRANCISCO LEILIVANIO DA SILVA GONÇALVES – Coordenador Geral**

**DEVE-SE SER LIDO COMO:**

**THAWE RODRIGUES DIRTA – Presidente**

**ONDE SE LÊ:**

O período de apresentação de propostas dos interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação deste aviso, sendo de *27* de junho de 2025 a *02* de julho de 2025.

**DEVE-SE SER LIDO COMO:**

O período de apresentação de propostas dos interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação deste aviso, sendo de *30* de junho de 2025 a *03* de julho de 2025.

1.3 - No mais, ficam mantidas e ratificadas as demais disposições e exigências do edital e dos anexos da presente Dispensa de Licitação.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expeça-se a presente retificação, cujo Edital deverá ter o aviso republicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e disponibilizado no site da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.

Peixoto de Azevedo, 30 de junho de 2025.

_____

**THAWE RODRIGUES DORTA**

**Presidente**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 015/2025**

(Processo Administrativo n° 031/2025)

A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, atendendo ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar Contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E LANCHES**, de forma parcelada, para atendimento das sessões solenes da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, DE 1° de abril de 2021, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e nos termos da tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QTD |
|---|---|---|---|
| 1 | REFEIÇÃO PREPARADA – Tipo salgados pequenos, variados sabores, fritos e/ou assados, pronto para consumo, cujo 60% do peso total corresponda a recheio e no máximo 40% de massa, com entrega parcelada. | Cento | 50 |
| 2 | REFEIÇÃO PREPARADA – Tipo bolo, diversos sabores, com cobertura. | Quilograma | 15 |
| 3 | REFRIGERANTE –Composto de extrato de cola, água gaseificada, açúcar, adição de caramelo e de essências, corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafa pet de 2 litros. | Unidade | 60 |
| 4 | REFRIGERANTE –Composto de extrato de guaraná, água gaseificada, aroma natural, menos de 1,5kcal, corantes, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafa pet de 2 litros. | Unidade | 60 |

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o termo de referência completo no sítio eletrônico do Poder Legislativo Municipal, através do endereço eletrônico https://www.camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br/ ou enviar e-mail para licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br., podendo também ser entregue pessoalmente na sede do Poder Legislativo, situada na Avenida Lions Internacional, n° 2021, centro, Peixoto de Azevedo-MT, Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, entre os horários de 13:00h as 18:00h.

A referida empresa deverá encaminhar, juntamente com sua proposta, todos os documentos de habilitação necessários e especificados no Termo de Referência.

O período de apresentação de propostas dos interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação deste aviso, sendo de 30 de junho de 2025 a 03 de julho de 2025.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (066) 3575-1809.

Peixoto de Azevedo – MT, 30 de junho de 2025.

_____

***THAWE RODRIGUES DORTA***

***Presidente***

---

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**EDITAL - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 016/2025 (Processo Administrativo n° 032/2025)**

1 - A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, **TORNA PÚBLICA** a retificação ao Edital do Aviso de Contratação Direta acima mencionado, referente a alteração do responsável pela autorização do certame.

1.1 Quanto a adequação referente ao Aviso de Contratação Direta n° 016/2025, fica alterado o seguinte texto:

**ONDE SE LÊ:**

**FRANCISCO LEILIVANIO DA SILVA GONÇALVES – Coordenador Geral**

**DEVE-SE SER LIDO COMO:**

**THAWE RODRIGUES DIRTA – Presidente**

**ONDE SE LÊ:**

O período de apresentação de propostas dos interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação deste aviso, sendo de *27* de junho de 2025 a *02* de julho de 2025.

**DEVE-SE SER LIDO COMO:**

O período de apresentação de propostas dos interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação deste aviso, sendo de *30* de junho de 2025 a *03* de julho de 2025.

1.3 - No mais, ficam mantidas e ratificadas as demais disposições e exigências do edital e dos anexos da presente Dispensa de Licitação.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expeça-se a presente retificação, cujo Edital deverá ter o aviso republicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e disponibilizado no site da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.

Peixoto de Azevedo, 30 de junho de 2025.

_____

**THAWE RODRIGUES DORTA**

**Presidente**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 016/2025**

(Processo Administrativo n° 032/2025)

A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, atendendo ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de MANUTENÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVOS, CORRETIVOS, DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, DE 1° de abril de 2021, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e nos termos da tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD ESTIMADA ANUAL | UNIDADE DE MEDIDA |
|---|---|---|---|
| 1 | **Serviço de manutenção preventiva (sob demanda)** em aparelhos/sistemas de refrigeração – ar-condicionado, com capacidades variando entre **9.000 e 36.000 BTUs**, realizada por profissionais habilitados, com fornecimento de todos os insumos necessários (filtros, gases, lubrificantes, materiais de limpeza, entre outros), conforme especificações técnicas e normas da ABNT. Serviços a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT. | 22 | Serviço |
| 2. | **Serviço de manutenção corretiva (sob demanda)** em aparelhos/sistemas de refrigeração – ar-condicionado, com capacidades variando entre **9.000 e 36.000 BTUs**, realizada por profissionais habilitados, com fornecimento de mão de obra especializada e insumos necessários para diagnóstico e pequenos reparos (excetuando-se o fornecimento de peças, que será de responsabilidade da Câmara Municipal). | 12 | Serviço |
| 3 | **Serviço de instalação e/ou desinstalação (sob demanda)** de aparelhos/sistemas de refrigeração – ar-condicionado, com capacidades variando entre **9.000 e 36.000 BTUs**, realizada por profissionais habilitados, com fornecimento de ferramentas, insumos e demais materiais necessários, nas dependências da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT. | 10 | Serviço |
| 4 | **Fornecimento de peças de reposição (sob demanda)**, a serem utilizadas exclusivamente em manutenções corretivas realizadas nos equipamentos da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, conforme necessidade identificada durante as intervenções técnicas. | Por demanda | R$ |

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o termo de referência completo no sítio eletrônico do Poder Legislativo Municipal, através do endereço eletrônico https://www.camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br/ ou enviar e-mail para licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br., podendo também ser entregue pessoalmente na sede do Poder Legislativo, situada na Avenida Lions Internacional, n° 2021, centro, Peixoto de Azevedo-MT, Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, entre os horários de 13:00h as 18:00h.

A referida empresa deverá encaminhar, juntamente com sua proposta, todos os documentos de habilitação necessários e especificados no Termo de Referência.

O período de apresentação de propostas dos interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação deste aviso, sendo de *30* de junho de 2025 a *03* de julho de 2025.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (066) 3575-1809.

Peixoto de Azevedo – MT, *30* de junho de 2025.

***THAWE RODRIGUES DORTA***

***Presidente***

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT**
**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 008/2025**

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 008/2025 – Datado de 03 de Junho de 2025**

**Câmara Porto Estrela -MT**

**I – RELATÓRIO.**

O Projeto de lei em epígrafe, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual **Dispõe SOBRE NORMAS DE PROTEÇÃO DO BEM ESTAR E DO SOSSEGO PÚBLICO NO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA-MT, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**, visando o bem estar e interesse coletivo, por meio de normas regulamentadoras para coibir a poluição sonora, o qual seguiu em anexo ao Projeto os documentos pertinentes.

**II – VOTO DA COMISSÃO PELA INADMISSIBILIDADE TOTAL.**

Embora o projeto em exame não apresente vícios de constitucionalidade ou ilegalidade formais, esta Comissão entende que a decisão final acerca de sua aprovação ou rejeição depende de juízo político e discricionário de cada parlamentar, conforme assegurado pelo princípio da independência de voto no exercício do mandato.

Assim, considerando os efeitos e impactos que a proposição pode causar no interesse público, esta Comissão manifesta-se desfavoravelmente à continuidade da tramitação do projeto, com fundamento na prerrogativa do vereador de votar com base em seu julgamento político e técnico.

Portanto, diante do exposto nós da Comissão de legislação Justiça e redação **EMITIMOS PARECER INADMISSIBILIDADE** do Projeto de Lei Municipal nº 008 de junho de 2025 nos termos do artigo 54, parágrafo I, do Regimento Interno.

.

Camara Municipal de Porto Estrela-MT, 18 de Junho 2025.

**ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

_____ _____

**LINDOMAR P. DA SILVA DANIEL SANTI DA SILVA**

PRESIDENTE RELATOR

_____

**SILVIO DA SILVA**

SECRETÁRIO

## CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

### CÂMERA MUNICIPAL
### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08 – 2024

1º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 08 – 2024. Câmara Municipal de Poxoréu e Sr. Ver: Leônidas Machado Barcelos, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: Empresa Rosana Schoier, sito a Rua Santo Antônio dos Santos Munis nº 255, bairro Dom Jose Selva, inscrita no CNPJ sob o nº 44.898.320/0001-86, Poxoréu MT, CEP 78.800-000 doravante denominado CONTRATADO, resolve celebrar o presente Contrato nos termos do Edital de Dispensa de Licitação nº 11/2024, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas, Objeto: aquisição Coffe Break para os Eventos da Câmara Municipal de Poxoréu. compreendendo, no valor de R$ 23.000,00 com vigência de 11 de abril de 2025 à 11 de abril de 2026. Nota Empenho nº 87/2025. Código Orçamentário. 01.031.0001 3.3.90.30.00.00. Material de Consumo. Modalidade de Licitação: Dispensa

### CÂMERA MUNICIPAL
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 12/2025

1º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 08 – 2024. Câmara Municipal de Poxoréu e Sr. Ver: Leônidas Machado Barcelos, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: Empresa Rosana Schoier, sito a Rua Santo Antônio dos Santos Munis nº 255, bairro Dom Jose Selva, inscrita no CNPJ sob o nº 44.898.320/0001-86, Poxoréu MT, CEP 78.800-000 doravante denominado CONTRATADO, resolve celebrar o presente Contrato nos termos do Edital de Dispensa de Licitação nº 11/2024, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas, Objeto: aquisição Coffe Break para os Eventos da Câmara Municipal de Poxoréu. compreendendo, no valor de R$ 23.000,00 com vigência de 11 de abril de 2025 à 11 de abril de 2026. Nota Empenho nº 87/2025. Código Orçamentário. 01.031.0001 3.3.90.30.00.00. Material de Consumo. Modalidade de Licitação: Dispensa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 12/2025

O Senhor, Leônidas Machado Barcelos, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

HOMOLOGAR, com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 12/2025, a favor da empresa: FELIPE SANTOS DOS REIS, estabelecido na Rua Campos Sales, Centro na cidade de Dom Aquino – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.773.479/0001-83, para a contratação de prestação de serviços de consultoria e acompanhamento na área de sistema de auditoria pública, informatizada de contas do APLIC, para auxiliar na validação e tramitação dos dados de carga do Concurso Público de 2025, para o sistema APLIC na foram regimental do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com valor global de R$ 2.000,00 ( dois mil reais) por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria. Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 25 de junho de 2025.

_____
Leônidas Machado Barcelos
Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 12/2025

O Senhor, Leônidas Machado Barcelos, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

ADJUDICAR, com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 12/2025, a favor da empresa: FELIPE SANTOS DOS REIS, estabelecido na Rua Campos Sales, Centro na cidade de Dom Aquino – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.773.479/0001-83, para a contratação de prestação de serviços de consultoria e acompanhamento na área de sistema de auditoria pública, informatizada de contas do APLIC, para auxiliar na validação e tramitação dos dados de carga do Concurso Público de 2025, para o sistema APLIC na foram regimental do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com valor global de R$ 2.000,00 ( dois mil reais) por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria. Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 25 de junho de 2025.

_____
Leônidas Machado Barcelos
Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

### RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2025

**Fica retificada a publicação, ocorrida no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios nº 4755 de 11 de junho de 2025, do seguinte ato:**

**ONDE SE LÊ:**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2025**

CONTRATANTE: ~CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT

CONTRATADA: JUDSON RADLEY ALVES DE ASSIS

CNPJ Nº: 60.607.028/0001-13

**LEIA – SE:**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2025**

CONTRATANTE: ~CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT

CONTRATADA: JUDSON RADLEY ALVES DE ASSIS

CNPJ Nº: 60.607.028/0001-13

**Os demais textos permanecem inalterados.**

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**Rio Branco – MT, 27 DE JUNHO DE 2026**

**GABRIEL LIZIERI DOS SANTOS**

**PRESIDENTE.**

---

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2025**

**Fica retificada a publicação, ocorrida no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios nº 4751 de 5 de junho de 2025, do seguinte ato:**

**ONDE SE LÊ:**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025**

CONTRATANTE: ~CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT

CONTRATADA: HCM COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ Nº: 46.894.759/0001-66

**LEIA – SE:**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025**

CONTRATANTE: ~CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT

CONTRATADA: HCM COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ Nº: 46.894.759/0001-66

**Os demais textos permanecem inalterados.**

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**Rio Branco – MT, 27 DE JUNHO DE 2026**

**GABRIEL LIZIERI DOS SANTOS**

**PRESIDENTE.**

---

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2025**

**Fica retificada a publicação, ocorrida no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios nº 4751 de 05 de junho de 2025, do seguinte ato:**

**ONDE SE LÊ:**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025**

CONTRATANTE: ~CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT

CONTRATADA: GLEISON SCANDIANE DA SILVA MATRIZ E FILIAIS.

CNPJ Nº: 44.991.125/0001-04

**LEIA – SE:**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025**

CONTRATANTE: ~CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT

CONTRATADA: GLEISON SCANDIANE DA SILVA MATRIZ E FILIAIS.

CNPJ Nº: 44.991.125/0001-04

**Os demais textos permanecem inalterados.**

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**Rio Branco – MT, 27 DE JUNHO DE 2026**

**GABRIEL LIZIERI DOS SANTOS**

**PRESIDENTE.**

---

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA N° 009/2025**

**Fica retificada a publicação, ocorrida no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios nº 4751 de 05 de junho de 2025, do seguinte ato:**

**ONDE SE LÊ:**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 09/2025**

CONTRATANTE: ~CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT

CONTRATADA: HCM COMBUATÍVEIS LTDA

CNPJ Nº: 46.894.759/0001-66

**LEIA – SE:**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 08/2025**

CONTRATANTE: ~CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT

CONTRATADA: HCM COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ Nº: 46.894.759/0001-66

**Os demais textos permanecem inalterados.**

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**Rio Branco – MT, 27 DE JUNHO DE 2026**

**GABRIEL LIZIERI DOS SANTOS**

**PRESIDENTE.**

---

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA N° 010/2025**

**Fica retificada a publicação, ocorrida no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios nº 4751 de 05 de junho de 2025, do seguinte ato:**

**ONDE SE LÊ:**

**EXTRATO DO DISPENSA Nº 010/2025**

CONTRATANTE: ~CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT

CONTRATADA: GLEISON SCANDIANE DA SILVA MATRIZ E FILIAIS

CNPJ Nº: 44.991.125/0001-04

**LEIA – SE:**

**EXTRATO DO DISPENSA Nº 09/2025**

CONTRATANTE: ~CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT

CONTRATADA: GLEISON SCANDIANE DA SILVA MATRIZ E FILIAIS

CNPJ Nº: 44.991.125/0001-04

**Os demais textos permanecem inalterados.**

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**Rio Branco – MT, 27 DE JUNHO DE 2026**

**GABRIEL LIZIERI DOS SANTOS**

**PRESIDENTE.**

---

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA N° 08/2025**

**Fica retificada a publicação, ocorrida no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios nº 4755 de 11 de junho de 2025, do seguinte ato:**

**ONDE SE LÊ:**

**EXTRATO DO DISPENSA Nº 08/2025**

CONTRATANTE: ~CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT

CONTRATADA: JUDSON RADLEY ALVES DE ASSIS

CNPJ Nº: 60.607.028/0001-13

**LEIA – SE:**

**EXTRATO DO DISPENSA Nº 010/2025**

CONTRATANTE: ~CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT

CONTRATADA: JUDSON RADLEY ALVES DE ASSIS

CNPJ Nº: 60.607.028/0001-13

**Os demais textos permanecem inalterados.**

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**Rio Branco – MT, 27 DE JUNHO DE 2026**

**GABRIEL LIZIERI DOS SANTOS**

**PRESIDENTE.**

---

**RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**A Câmara Municipal de Rio Branco - MT, por meio de seu representante legal, torna pública a RETIFICAÇÃO do Termo de Homologação referente a Dispensa de Licitação nº 08/2025, publicado no Diário Oficial do Município em 11/06/2025, n° 4755.**

**Onde se lê:**

**HOMOLOGAR o resultado Dispensa de Licitação nº 008/2025,** que teve por objeto a *Prestação de serviços especializados em Tecnologia da Informação para a Câmara Municipal de Rio Branco* declarando como vencedor a empresa JUDSON RADLEY ALVES DE ASSIS, inscrita no CNPJ sob o nº 60.607.028/0001-13, pelo valor total de R$ 11.830,00 (onze mil, oitocentos e trinta reais), conforme ata e demais documentos que integram os autos.

**Leia-se:**

**HOMOLOGAR o resultado Dispensa de Licitação nº 010/2025**, que teve por objeto a *Prestação de serviços especializados em Tecnologia da Informação para a Câmara Municipal de Rio Branco* declarando como vencedor a empresa JUDSON RADLEY ALVES DE ASSIS, inscrita no CNPJ sob o nº 60.607.028/0001-13, pelo valor total de R$ 11.830,00 (onze mil, oitocentos e trinta reais), conforme ata e demais documentos que integram os autos.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**RIO BRANCO – MT, 27 DE JUNHO DE 2025**

**GABRIEL LIZIERI DOS SANTOS**

**PRESIDENTE**

---

**RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**A Câmara Municipal de Rio Branco - MT, por meio de seu representante legal, torna pública a RETIFICAÇÃO do Termo de Homologação referente a Dispensa de Licitação nº 010/2025, publicado no Diário Oficial do Município em 05/06/2025, n° 4751.**

**Onde se lê:**

**HOMOLOGAR o resultado Dispensa de Licitação nº 010/2025,** que teve por objeto a *Contratação de Pessoa Jurídica para manutenção corretiva focado em restauração de veículo oficial Corolla para seu estado original conforme especificações constantes do termo de referência*, declarando como vencedor a empresa GLEISON SCANDIANE DA SILVA – MATRIZ E FILIAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 44.991.125/0001-04, pelo valor total de R$ 21.540,00 (vinte e um mil e quinhentos e quarenta reais), conforme ata e demais documentos que integram os autos.

**Leia-se:**

**HOMOLOGAR o resultado Dispensa de Licitação nº 009/2025,** que teve por objeto a *Contratação de Pessoa Jurídica para manutenção corretiva focado em restauração de veículo oficial Corolla para seu estado original conforme especificações constantes do termo de referência*, declarando como vencedor a empresa GLEISON SCANDIANE DA SILVA – MATRIZ E FILIAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 44.991.125/0001-04, pelo valor total de R$ 21.540,00 (vinte e um mil e quinhentos e quarenta reais), conforme ata e demais documentos que integram os autos.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**RIO BRANCO – MT, 27 DE JUNHO DE 2025**

**GABRIEL LIZIERI DOS SANTOS**

**PRESIDENTE**

---

**RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**A Câmara Municipal de Rio Branco - MT, por meio de seu representante legal, torna pública a RETIFICAÇÃO do Termo de Homologação referente a Dispensa de Licitação nº 009/2025, publicado no Diário Oficial do Município em 05/06/2025, n° 4751.**

**Onde se lê:**

**HOMOLOGAR o resultado Dispensa de Licitação nº 009/2025,** que teve por objeto a *Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de combustível veicular (etanol), com abastecimento direto da bomba no veículo, para atender as demandas do Corpo Legislativo, Secretaria e demais departamentos da Câmara Municipal*, declarando como vencedor a empresa HCM COMBUSTIVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.894.759/0001-66, pelo valor total de R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais), con-

forme ata e demais documentos que integram os autos.

**Leia-se:**

**HOMOLOGAR o resultado Dispensa de Licitação nº 008/2025,** que teve por objeto a *Contratação de Pessoa Jurídica para manutenção corretiva focado em restauração de veículo oficial Corolla para seu estado original conforme especificações constantes do termo de referência*, declarando como vencedor a empresa GLEISON SCANDIANE DA SILVA – MATRIZ E FILIAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 44.991.125/0001-04, pelo valor total de R$ 21.540,00 (vinte e um mil e quinhentos e quarenta reais), conforme ata e demais documentos que integram os autos.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**RIO BRANCO – MT, 27 DE JUNHO DE 2025**

**GABRIEL LIZIERI DOS SANTOS**

**PRESIDENTE**

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
### EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 005/2025

**PROCESSO:** 005/2025

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2024, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2024 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ MT.

**CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT

**CONTRATADO:** SPANHOLI & SPANHOLI - LTDA

**VALOR GLOBAL:** R$ 29.280,00 (VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS.)

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

**OBJETO:** O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**DATA:** 17/06/2025

---

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
### EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 004/2025

**PROCESSO:** 004/2025

**DISPENSA Nº:** 002/2025

**CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT

**CONTRATADO: GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA - ME**

**VALOR GLOBAL:** R$ 6.877,98 (SEIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO ADMIN DO WEBSITE, WEBMAIL OFICIAL, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM, SISTEMAS DE OUVIDORIA ONLINE, CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO, SIC (SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO) E PÁGINA LGPD DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT.

**DATA:** 16/04/2025

## CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

### CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
### RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

### RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ALMOXARIFADO EXTERNO DA CAMARA MUNICIPAL

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 75, INCISO II – DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**CONTRATADA:** WELITA APARECIDA ARAUJO DE ASSIS

CNPJ nº 60.829.154/0001-12

**VALOR GLOBAL:** R$: 18.000,00 ( dezoito mil reais).

Terra Nova do Norte – MT, 27 de junho de 2025.

Ramiro Douglas Gomes

Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL
### PORTARIA Nº 15/2025

Exonera servidora do cargo de provimento em comissão de Gestor Administrativo da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidora JOSELI MARIA SCAPINI BULLA, portadora do RG nº 17***30-7 SSP/MT e CPF nº 799.***.***-68, do cargo de provimento em comissão de Gestor Administrativo, vinculada à Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 28 de 08 de outubro de 2024 e demais disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 23 de junho de 2025

**ABIMAEL BARBOSA DE SÁ**

**VER. PRESIDENTE**

---

### CÂMARA MUNICIPAL
### PORTARIA Nº 16/2025

Concede gratificação GTR à servidora que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no disposto da alínea VI, do art. 36, da Lei Municipal nº 918, de 08 de abril de 2025 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal);

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, nos termos da alínea VI do art. 36, da Lei Municipal nº 918, de 08 de abril de 2025 (PCCR da Câmara), a servidora JOSELI MARIA SCAPINI BULLA, portadora da matricula nº

27, gratificação GRT 4, (Gratificação por Responsabilidade Técnica) sobre o vencimento de seu cargo efetivo, por desempenho de função técnica de Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 06, de 20 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do mês de junho de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 23 de junho de 2025

**ABIMAEL BARBOSA DE SÁ**

**VER. PRESIDENTE**

---

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 17/2025**

Concede gratificação FG à servidora que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no disposto do art. 31, da Lei Municipal nº 918, de 08 de abril de 2025 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal);

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, nos termos do art. 31, da Lei Municipal nº 918, de 08 de abril de 2025 (PCCR da Câmara), a servidora LUCIANA DIAS DOS SANTOS, portadora da matricula nº 57, gratificação FG 2, (Gratificação por função de menor complexidade operacional) sobre o vencimento de seu cargo efetivo, por desempenho de atividades adicionais as atribuições regulares do cargo efetivo ocupado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do mês de junho de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 23 de junho de 2025

**ABIMAEL BARBOSA DE SÁ**

**VER. PRESIDENTE**

## CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**PORTARIA Nº 071/2025**

Dispõe sobre designação do fiscal do Contrato nº 001/2022

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando os termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/1993, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 001/2022

Objeto: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de apoio logístico e fornecimento de materiais para eventos oficiais, atos e solenidades a fim de atender a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

EMPRESA: ATIVA SOLUCOES LTDA CNPJ Nº 24.111.709/0001-22

Fiscal: Wagner Oliveira Lima Junior

CPF: 054. (..)-82

Suplente de Fiscal: Arley Ferreira de Assunção

CPF: 346. (..)-63

Art.2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presentes no contrato, extingue-se com o término da vigência do contrato supramencionado e seus aditivos posteriores.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 12 de junho de 2025.

**Ver. Wanderley Cerqueira**

**Presidente**

**Verª. Rosemary Souza Prado**

**1º. Secretária**

---

**PORTARIA Nº 073/2025**

Dispõe sobre designação do fiscal do Contrato nº 005/2025

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando os termos do artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 005/2025

Objeto: Contratação de serviço móvel pessoal - smp (móvel-móvel, móvel-fixo e dados), nas modalidades local e longa distância nacional (ldn) a ser executado de forma contínua, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT.

EMPRESA: TIM S.A., CNPJ: 02.421.421/0001-11

Fiscal: Gui Sandro da Costa Silva Junior

CPF: 050. (..)-79

Suplente de Fiscal: Paulo Conceição Silva

CPF: 763. (..)-59

Art.2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presentes no contrato, extingue-se com o término da vigência do contrato supramencionado e seus aditivos posteriores.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 12 de junho de 2025.

**Ver. Wanderley Cerqueira**

**Presidente**

**Verª. Rosemary Souza Prado**

**1º. Secretária**

---

**PORTARIA Nº 077/2025**

Dispõe sobre designação do fiscal do Contrato nº 008/2025

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando os termos do artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 008/2025

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de serviços de sustento as atividades da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT.

EMPRESA: S O S SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA, CNPJ: 53.813.897/0001-39 Fiscal: Gui Sandro da Costa Silva Junior

CPF: 050 (..)-79

Suplente de Fiscal: Emanuella Regina de Moraes Lemes

CPF: 727. (..)-20

Art.2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presentes no contrato, extingue-se com o término da vigência do contrato supramencionado e seus aditivos posteriores.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 12 de junho de 2025.

**Ver. Wanderley Cerqueira**

**Presidente**

**Verª. Rosemary Souza Prado**

**1º. Secretária**

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**CONVOCAÇÃO SESSÃO COMPLEMENTAR PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2025**

**CONVOCAÇÃO**

**SESSÃO COMPLEMENTAR PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2025**

A CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, pessoa jurídica de Economia Mista, inscrito no CNPJ n. 03.940.848/0001-99, com sede na Avenida Dr. Paulino de oliveira, 1.411 – Jardim Marialva – CEP 78.720-290, cidade de Rondonópolis/MT, através de sua Pregoeiro e Equipe de apoio no uso de suas atribuições, instituída pela Resolução nº 053 de 21 de março de 2025, Com base no parecer jurídico 091/2025 e amparado na Legislação vigente, convoca as Empresas classificadas em segundo lugar no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2025 referente ao lote 02 , convocamos a empresa **T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 44.775.859/0001-48**, para comparecer a sala de licitações da CODER, no endereço acima informado na data do dia **02/07/2025** às **08H00mim,** para sessão complementar e manifestar seu interesse de contratar os itens mencionados do pregão em epígrafe. A contratação se dará nas mesmas condições e critérios da proposta, apresentada pelo primeiro classificado, respeitando o instrumento convocatório.

A abertura do certame se deu em 19 de maio de 2025, onde a Licitante **A.H. FERNADES LEITE COMECIO** sagrou-se vencedora do LOTE 02 do processo licitatório em epigrafe, a carta de desistência apresentada pela mesma, Com base na lei 13.333/16 no regulamento interno da CODER ata 009/2023 conforme item 15.10 do Edital do Pregão Presencial SRP Nº 007/2025, vejamos:

**15.10. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a ATA no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.(GRIFO NOSSO)**

Assim, convocamos referente lote 02 a empresa **T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 44.775.859/0001-48,** para apresentação da proposta e negociação de preços referente ao processo licitatório supracitado, nos mesmos moldes da primeira declarada vencedora, conforme item 8.11 do Edital do Pregão Presencial SRP Nº 007/2025, vejamos:

**8.11. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital, caso a mesma não apresente, será convocada a empresa subsequente nos mesmos moldes da primeira declarada vencedora, e assim sucessivamente. (GRIFO NOSSO)**

Rondonópolis, 27 de junho de 2025.

Atenciosamente,

Rafael Yamassaki Mota

**Pregoeiro**

## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CINCOP

**EXTRATOS DE CONTRATOS - JUNHO - 2025**

| | |
|---|---|
| CONTRATO Nº: 001/2025<br>LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 001/2025<br>CONTRATADA: EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – MTI<br>OBJETO: CONTRATAÇÃO DA MTI PARA GERENCIAMENTO E HOSPEDAGEM DE SITE AMBIENTE COMPARTILHADO NO DOMINIO CINCOP.MT.GOV.BR<br>VALOR: R$ 2.357,52<br>(DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)<br>VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES<br>DATA DE ASSINATURA: 25/04/2025 | CONTRATO Nº: 002/2025<br>LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 002/2025<br>CONTRATADA: 1DOC TECNOLOGIA S.A<br>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO E GESTÃO DOCUMENTAL COM PROCESSO ELETRÔNICO PARA ATENDIMENTO DO CINCOP-MT VALOR: R$ 900,00<br>(NOVECENTOS REAIS)<br>VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES |

| | |
|---|---|
| | DATA DE ASSINATURA: 21/05/2025 |
| CONTRATO Nº: 003/2025<br>LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 003/2025<br>CONTRATADA: INOVEA TECNOLOGIA LTDA,<br>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO DE SERVIÇOS E CONTRATOS PÚBLICOS, COM MODELO DE NEGÓCIO, PARA CONTROLAR O FLUXO E O GERENCIAMENTO DOS PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS PARA ATENDIMENTO DO CINCOP-MT<br>VALOR: R$ 63.846,00<br>(SESSENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)<br>VIGÊNCIA: 6 (SEIS) MESES<br>DATA DE ASSINATURA: 29/05/2025 | CONTRATO Nº: 004/2025<br>LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 004/2025<br>CONTRATADA: WF PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAIS LTDA ME<br>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS EM JORNAL OFICIAIS DE GRANDES CIRCULAÇÕES PARA ATENDIMENTO DO CINCOP-MT<br>VALOR: R$ 38.200,00<br>(TRINTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS) VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES<br>DATA DE ASSINATURA: 26/05/2025 |

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

O Presidente do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal, nos termos do art. 71 inciso IV da Lei Federal n° 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 012/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2025, sob o Critério de Julgamento Menor Preço por Item, Modo de Disputa Aberto, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de módulos de uso contínuo diário ou permanente para atender as demandas dos municípios participantes do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para futura contratação da empresa: NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA inscrita no CNPJ: 08.287.175/0001-33, para os itens: 01 R$ 138.000,00; 02 R$ 176.500,00; 03 R$ 182.000,00; 04 R$ 57.000,00; 05 R$ 34.000,00; 06 R$ 145.000,00; 07 R$ 120.000,00; 08 R$ 71.800,00; perfazendo o valor total do pregão em R$ 17.488.800,00 (dezessete milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais).

São José dos Quatro Marcos/MT, 27 de junho de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente CIDESAT

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025

### AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025

O Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, este certame será regido pela Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital n º 010/2025, e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital completo está à disposição dos interessados disponibilizado nos sítios: https://www.consorciovaledoriocuiaba.com.br/ e https://www.licitanet.com.br .

**OBJETO**: Registro de Preços em Lotes na forma de licitação compartilhada para a futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de soluções de tecnologia educacional e livros didáticos complementares híbridos, de acordo com a BNCC, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste edital e seus anexos.

DATA E HORARIO DO CERTAME:

| | |
|---|---|
| Data da Realização | 15/07/2025 às 10h00min (Horário de Brasília – DF) |
| Impugnações e Esclarecimentos | 10/07/2025 às 17h00min (Horário de Brasília – DF) |

Cuiabá/MT, 27 de junho de 2025

Rafaela Carlos da Roza

Pregoeira- Oficial

---

### RESOLUÇÃO 04.2025 - ABERTURA DE ADICIONAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

***RESOLUÇÃO Nº 004 de 09 de junho de 2025.***

*"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e por anulação de recursos de acordo com o artigo 43 da lei 4.320/64, e dá outras providências".*

*O Senhor Silmar de Souza Goncalves Presidente do* ***Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social do Vale do Rio Cuiabá,*** *conjuntamente com o Sr. Antenor de Figueiredo Neto Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais e autorizado, em resolução* ***Resolve:***

***Art. 1º*** *Fica aberto, no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de* ***R$ 11.749.924,52*** *(onze milhões, setecentos e quarenta nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos), sendo:*

- ***R$ 11.454.225,27*** *(onze milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e sete*

*centavos), provenientes de excesso de arrecadação; e*

- ***R$ 295.699,25** (duzentos e noventa cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), oriundos da anulação de dotação orçamentária;*
- *Conforme dotação a seguir:*

| Proj/Ativ. | Descrição | Rec. | Elemento de despesa | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 2.004 | Manutenção de Rodovias Não Pavimentadas | 1.701 | 4.4.90.00.00 | R$ 11.454.225,27 |
| 2.004 | Manutenção de Rodovias Não Pavimentadas | 1.880 | 4.4.90.00.00 | R$ 115.699,25 |
| 1031 | Ação de Parceria Com Entidades Públicas e Privadas | 1.880 | 3.3.90.00.00 | R$ 180.000,00 |
| TOTAL | | | | R$ 11.749.924,52 |

***Art. 2º –** A cobertura dos créditos adicionais vinculados à fonte de recurso 1.701 será realizada com recursos provenientes do excesso de arrecadação do Convênio nº 0206/2025, firmado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística**.***

***Art. 3º –** A cobertura dos créditos adicionais vinculados à fonte de recurso 1.880 será efetuada mediante anulação total ou parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/1964, e conforme autorização constante na Resolução de 19 de dezembro de 2024**.***

| Proj/Ativ. | Descrição | Rec. | Elemento de despesa | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 1.002 | Aquisição de Veiculos | 1.880 | 4.4.90.00.00 | R$ 195.699,25 |
| 2.002 | Valorização e Qualificação dos Servidores | 1.880 | 3.3.90.00.00 | R$ 95.000,00 |
| 1.018 | Programa de Distribuição de Aduelas Pd. | 1.880 | 3.3.90.00.00 | R$ 5.000,00 |
| TOTAL | | | | R$ 295.699,25 |

***Artigo 4°** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 09 de junho de 2025.*

***Silmar de Souza Gonçalves***

*Presidente - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá*

***Antenor de Figueiredo Neto***

*Diretor Executivo - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá*

---

**RESOLUÇÃO Nº 002 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

***RESOLUÇÃO Nº 002 de 03 de fevereiro de 2025.***

*"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de recursos de acordo com o artigo 43 da lei 4.320/64, e dá outras providências".*

*O Senhor Silmar de Souza Goncalves Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social do Vale do Rio Cuiabá,** conjuntamente com o Sr. Antenor de Figueiredo Neto Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais e autorizado, em resolução **Resolve:***

***Artigo 1º**- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais,) conforme dotação especificada a seguir.*

| Proj/Ativ. | Descrição | Rec. | Elemento de despesa | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 2.004 | Manutenção de Rodovias Não Pavimentadas | 1.701 | 4.4.90.00.00 | R$ 4.098.000,00 |

***Artigo 2º** - Para dar cobertura aos créditos adicionais serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, proveniente de excesso de arrecadação do convenio de número 056/2024 junto a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA:*

***Artigo 3°** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação,.*

***Silmar de Souza Gonçalves***

*Presidente - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá*

***Antenor de Figueiredo Neto***

*Diretor Executivo - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá*

---

**RESOLUÇÃO Nº 001 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

***RESOLUÇÃO Nº 001 de 06 de janeiro de 2025.***

*"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de recursos de acordo com o artigo 43 da lei 4.320/64, e dá outras providências".*

*O Senhor Silmar de Souza Goncalves Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social do Vale do Rio Cuiabá,** conjuntamente com o Sr. Antenor de Figueiredo Neto Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais e autoriza-*

*do, em resolução* ***Resolve:***

***Artigo 1º****- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais,) conforme dotação especificada a seguir.*

| *Proj/Ativ.* | *Descrição* | *Rec.* | *Elemento de despesa* | *Valor* |
|---|---|---|---|---|
| *1.023* | *Construção de poços artesianos e Semi Artesianos* | *9.701* | *4.4.90.00.00* | *R$ 2.500.000,00* |

***Artigo 2º*** *- Para dar cobertura aos créditos adicionais serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, proveniente de superavit financeiro origem do convenio de número 002/2024 junto a:METAMAT*

***Artigo 3°*** *– Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 06 de janeiro de 2025.*

***Silmar de Souza Gonçalves***

*Presidente - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá*

***Antenor de Figueiredo Neto***

*Diretor Executivo - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá*

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

### PORTARIA Nº 046 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

***Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo, para "Fiscalização de Contratos".***

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

**RESOLVE**:

**ART. 1º -** Designar, conforme Oficio n° 233/2025/SMS/PAZ, as servidoras Sra. **MARIA CÉLIA BRAGA - MATRÍCULA Nº 5.717, Enfermeira 40 horas**, para atuar como fiscal **Titular** e a Sra. **NICOLLY APARECIDA MALAGGI CASTRO DUARTE**– **Matricula Funcional n° 1114, Enfermeira 40 horas,** para atuar na suplência na fiscalização do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2025**, no âmbito da Administração Pública, no **EDITAL Nº 002/2025, CREDENCIAMENTO Nº 002/2025,** referente à contratação da empresa **CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 16.968.051/0001-41, com sua sede à Avenida Dante Martins de Oliveira, n° 879, Bairro Cidade Nova, CEP 78.520-000, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VOLTADOS A EXAMES E IMAGENS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS E DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA), sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

**ART. 2º -** Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

**ART. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 12 de junho de 2025.

**NILMAR NUNES DE MIRANDA**

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

---

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

**CONTRATADO**: **CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTDA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VOLTADOS A EXAMES E IMAGENS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS**

**MUNICIPIOS CONSORCIADOS E DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA), sob gestão do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP.**

VIGÊNCIA: **12/06/2025 A 12/06/2026**

VALOR: **R$ 5.565.078,72 (Cinco Milhões, Quinhentos e Sessenta e Cinco Mil, Setenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos).**

**(31) 01.001.10.302.0002.2003.3390.39.- Manutenção das Atividades do Hospital Regional.**

**Fonte: 1663**

---

### ATO NORMATIVO Nº 068 DE 02 DE JUNHO DE 2025

***"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA NOMEAÇÃO DO ASSESSOR TECNICO DE FATURAMENTO DO HRPA E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

**NILMAR NUNES DE MIRANDA**, Presidente do Conselho Diretor

do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica designado a servidora **BRENDA BARBOSA DE SOUZA,** para exercer o cargo de ASSESSOR TECNICO DE FATURAMENTO do HRPA e do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

**Art. 2º -** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de então, revogando as demais disposições em contrário, em especial o Ato Normativo n° 020, de 29 de janeiro de 2025.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

**NILMAR NUNES DE MIRANDA**

**Presidente do CISVP**

---

**ATO NORMATIVO Nº 070 DE 05 DE JUNHO DE 2025**

***"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA COORDENADORA DE DIAGNOSTICO E IMAGEM DO HRPA E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

NILMAR NUNES DE MIRANDA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

**Art. 1º** - Exonerar a pedido a Senhora **LEIDIELI LIMA DO NASCIMENTO** do cargo de COORDENADORA DE DIAGNOSTICO E IMAGEM do HRPA do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

**NILMAR NUNES DE MIRANDA**

**Presidente do CISVP**

---

**ATO NORMATIVO Nº 071 DE 11 DE JUNHO DE 2025**

***"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA COORDENADORA DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DO HRPA E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

NILMAR NUNES DE MIRANDA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

**Art. 1º** - Exonerar a pedido a Senhora **HELLEN CRISTINA ALMEIDA DOS SANTOS** do cargo de COORDENADORA DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA do HRPA do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao decimo primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

**NILMAR NUNES DE MIRANDA**

**Presidente do CISVP**

---

**ATO NORMATIVO Nº 072 DE 13 DE JUNHO DE 2025**

***"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA COORDENADORA DE COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

NILMAR NUNES DE MIRANDA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

**Art. 1º** - Exonerar a pedido a Senhora **JOYCE FRANÇA LOBO** do cargo de COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA do HRPA e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao decimo terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

**NILMAR NUNES DE MIRANDA**

**Presidente do CISVP**

---

**ATO NORMATIVO Nº 073 DE 23 DE JUNHO DE 2025**

***"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO DE FATURAMENTO DO HRPA E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

NILMAR NUNES DE MIRANDA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

**Art. 1º** - Exonerar a pedido a Senhora **GISLANESTER TRINDADE NICACIO** do cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE FATURAMENTO do HRPA do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao vigésimo terceiro dia do mês de junho do ano

de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

**NILMAR NUNES DE MIRANDA**

**Presidente do CISVP**

---

**ATO NORMATIVO Nº 069 DE 02 DE JUNHO DE 2025**

***"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO NIVEL II DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

**NILMAR NUNES DE MIRANDA**, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear a servidora **DEBORA DOS SANTOS SILVA,** para exercer o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO NIVEL II do HRPA e do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

**Art. 2º -** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

**NILMAR NUNES DE MIRANDA**

**Presidente do CISVP**

## INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

**PORTARIA Nº 35/SERRAPREV/2025.**

**O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT,** no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no §9º do art. 4º da Emenda Constitucional n° 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município c/c art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n° 6.768 de 13 de março de 2025 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora, Sra. **RUTE DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n° 352.735 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 345.363.291-53, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe "E", Nível "IV", com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob o n° 1944-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, totalizando com 11.386 dias, correspondendo há **31 (trinta e um) anos, 02 (dois) meses e 11 (onze) dias de tempo de contribuição**, **com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo**, conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº **2025.04.00021P, em 30 de junho de 2025,** até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT,11 de junho de 2025.

**VANDER ALBERTO MASSON**

**Prefeito Municipal**

**LAURA PEREIRA**

**Diretora Executiva do SERRAPREV**

---

**PORTARIA Nº 39/SERRAPREV/2025.**

**O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT,** no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no §9º do art. 4º da Emenda Constitucional n° 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município c/c art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n° 6.768 de 13 de março de 2025 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora, Sra. **EDNA RIBEIRO**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n° 3059655-6 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 958.538.048-04, servidora efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Classe "E10", Nível "V", com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob o n° 001708, lotada na Secretaria Municipal de Educação, totalizando com 11.469 dias, correspondendo há **31 (trinta e um) anos, 05 (cinco) meses e 04 (quatro) dias de tempo de contribuição**, **com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo**, conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº **2025.04.00026P, em 30 de junho de 2025,** até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 11 de junho de 2025.

**VANDER ALBERTO MASSON**

**Prefeito Municipal**

**LAURA PEREIRA**

**Diretora Executiva do SERRAPREV**

---

**PORTARIA Nº 41/SERRAPREV/2025.**

**O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT,** no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no §9º do art. 4º da Emenda Constitucional n° 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n° 6.768 de 13 de março de 2025 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor Sr. **Rinaldo Luiz Pelegrini**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n° 1299113-9 SSP/MT e CPF n° 572.114.851-91, servidor efetivo no cargo de Motorista, Classe "G", Nível "IV", com carga horária de 40 horas semanais, devidamente matriculado sob n° 000244, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, totalizando com 13.199 dias, correspondendo há **36 (trinta e seis) anos, 01 (um) mês e 29 (vinte e nove) dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais correspondentes a totalidade da última remuneração,** conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº **2025.04.00023P**, **em 30 de junho de 2025,** até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 12 de junho de 2025.

**VANDER ALBERTO MASSON**

**Prefeito Municipal**

**LAURA PEREIRA**

**Diretora Executiva do SERRAPREV**

---

**PORTARIA Nº 43/SERRAPREV/2025.**

**O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT,** no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 17, inciso III, da Lei Municipal nº 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, último reajuste concedido pela Lei Ordinária n° 6.768 de 13 de março de 2025 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder** o benefício de aposentadoria por Idade à servidora **Sra. ZILMA PIROSELI SPENGLER**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG/CPF n. 335.418.419-15 SSP/MT, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "D", Nível "IV", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob nº 003280, totalizando com 8.148 dias, correspondendo há 22 (vinte e dois) anos, 03 (três) meses e 28 (vinte e oito) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, nº 2025.02.00025P**, em **30/06/2025**, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 12 de junho de 2025.

**VANDER ALBERTO MASSON**

**Prefeito Municipal**

**LAURA PEREIRA**

**Diretora Executiva do SERRAPREV**

---

**PORTARIA Nº 45/SERRAPREV/2025.**

**O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT,** no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c art. 17, inciso III, da Lei Municipal nº 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, último reajuste concedido pela Lei Ordinária n° 6.768 de 13 de março de 2025 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder** o benefício de aposentadoria por Idade ao servidor **Sr. FRANCISCO SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG/CPF n° 414.217.109-78 SSP/MT, efetivo no cargo de Vigia, Classe "E", Nível "I", lotado na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, matriculado sob nº 1839-1, totalizando com 9.662 dias, correspondendo há 26 (vinte e seis) anos, 05 (cinco) meses e 22 (vinte e dois) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, nº 2025.02.00022P**, em **30/06/2025**, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 12 de junho de 2025.

**VANDER ALBERTO MASSON**

**Prefeito Municipal**

**LAURA PEREIRA**

**Diretora Executiva do SERRAPREV**

---

**PORTARIA Nº 47/SERRAPREV/2025.**

**O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT,** no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Consti-

tucional nº 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 40 § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar nº 019 de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar nº 072 de 30 de abril de 2002, Anexo I – Tabela de Progressão da Lei Complementar nº 163 de 16 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato, Lei Complementar nº 150 de 08 de dezembro de 2010 e o último reajuste concedido pela Lei Ordinária nº 6.768 de 13 de março de 2025 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao servidor, Sr. **SERGIO JOSE BOTH**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n° 2031560986 SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 481.136.200-44, servidor efetivo no cargo de Professor dos Anos Finais, Classe “F”, Nível “V”, com carga horária de 40 horas semanais, matriculado sob o n° 001208, lotado na Secretaria Municipal de Educação, totalizando com 10.973 dias, correspondendo há **30 (trinta) anos e 23 (vinte e três) dias** de tempo de contribuições exclusivas na função de magistério, **com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo,** conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº **2025.04.00027P, em 30 de junho de 2025,** até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 13 de junho de 2025.

**VANDER ALBERTO MASSON**

**Prefeito Municipal**

**LAURA PEREIRA**

**Diretora Executiva do SERRAPREV**

---

**PORTARIA Nº 37/SERRAPREV/2025.**

**O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT,** no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no §9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e último reajuste concedido pela Lei Ordinária nº 6.768 de 13 de março de 2025 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor Sr. **Helio Dantas**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n° 318684 SSP/MT e CPF n° 206.315.291-87, servidor efetivo no cargo de Vigia, Classe “F”, Nível “III”, com carga horária de 40 horas semanais, devidamente matriculado sob n° 001040, lotado na Secretaria Municipal de Administração, totalizando com 12.986 dias, correspondendo há **35 (trinta e cinco) anos, 07 (sete) meses e 01 (um) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo,** conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº **2025.04.00024P**, **em 30 de junho de 2025,** até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 11 de junho de 2025.

**VANDER ALBERTO MASSON**

**Prefeito Municipal**

**LAURA PEREIRA**

**Diretora Executiva do SERRAPREV**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** N°. 076/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO** N.º 037/2025

**FORNECEDOR REGISTRADO:** PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ 81.706.251/0001-98.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de artesanato, visando atender à demanda das secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID. | MARCA | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16645 | DIPIRONA 500 MG - COMPRIMIDO | UN | GREENPHARMA | 350000,00 | 0,1200 | 42.000,00 |

**VALOR TOTAL:** R$42.000,00(Cento e vinte e um mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa centavos.)

**VALIDADE:** 12 MESES

**DATA:** 25 de junho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no Edital.

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** N°. 076/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO** N.º 037/2025

**FORNECEDOR REGISTRADO:** P&P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ 52.808.009/0001-27.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de artesanato, visando atender à demanda das secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID. | MARCA | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16045 | CARBAMAZEPINA 200 MG - COMP. | UN | HIPOLABOR | 65000,00 | 0,1800 | 11.700,00 |
| 16106 | PARACETAMOL 500 MG - COMP. | UN | HIPOLABOR | 24000,00 | 0,0500 | 1.200,00 |
| 16439 | FLUCONAZOL 150 MG - CAPS | UN | BELFAR | 7200,00 | 0,4500 | 3.240,00 |
| 16456 | METOCLOPRAMIDA 10 MG COMP. | UN | BELFAR | 10000,00 | 0,0600 | 600,00 |
| 16534 | DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDOS | UN | PHARLAB | 3600,00 | 0,1600 | 576,00 |
| 16648 | FENITOINA 100 MG - COMPRIMIDO | UN | HIPOLABOR | 21000,00 | 0,2200 | 4.620,00 |
| 16672 | SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80 MG - COMP. | UN | PRATI DONADUZZI | 18000,00 | 0,1800 | 3.240,00 |
| 16687 | PARACETAMOL 200 MG / ML - SOLUCAO - 15 ML | UN | FARMACE | 800,00 | 1,4100 | 1.128,00 |
| 16831 | PREDNISONA 5 MG - COMP. | UN - | HIPOLABOR | 8500,00 | 0,0600 | 510,00 |
| 16833 | SALBUTAMOL 100 MCG - AEROSOL INALATORIO 200 DOSES | UN | TEUTO | 1600,00 | 13,4000 | 21.440,00 |
| 16872 | METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - INJETAVEL - AMP. | UN | FARMACE | 1000,00 | 0,7200 | 720,00 |
| 16891 | VALPROATO DE SODIO 50 MG / ML - XAROPE -100 ML | UN | HIPOLABOR | 400,00 | 11,0000 | 4.400,00 |
| 16900 | FUROSEMIDA 10 MG/ML - AMPOLAS 2ML | UN | HYPOFARMA | 700,00 | 0,7100 | 497,00 |
| 16964 | AMOXICILINA 500 MG - CAPS. | UN | UNICHEM | 70000,00 | 0,2200 | 15.400,00 |
| 17019 | DICLOFENACO DE SODIO 25MG/ML | UN | HYPOFARMA | 3300,00 | 0,8200 | 2.706,00 |
| 17279 | MELOXICAM 15 MG - COMP. | UN | PHARLAB | 30000,00 | 0,1100 | 3.300,00 |
| 17588 | DOXICICLINA 100 MG - COMP. | UN | PHARLAB | 15000,00 | 0,6600 | 9.900,00 |
| 17589 | SECNIDAZOL 1000 MG - CPR | UN | PHARLAB | 2000,00 | 1,0000 | 2.000,00 |
| 17651 | METFORMINA 500MG - COMP | UN | PRATI DONADUZZI | 130000,00 | 0,1200 | 15.600,00 |
| 17654 | ALOPURINOL 300 MG - COMP. | UN | PRATI DONADUZZI | 12000,00 | 0,2500 | 3.000,00 |
| 17659 | BIPERIDENO 2MG - COMP. | UN | CRISTALIA | 12000,00 | 0,3500 | 4.200,00 |
| 17755 | SINVASTATINA 40 MG - COMP | UN | PHARLAB | 100020,00 | 0,1500 | 15.003,00 |
| 17779 | DEXAMETASONA 4MG/ML INJ. AMP. | UN | HUPOFARMA | 18000,00 | 0,9000 | 16.200,00 |
| 17833 | MICONAZOL 2% - CREME VAGINAL - 80 G | UN | PRATI DONADUZZI | 700,00 | 8,9000 | 6.230,00 |
| 17834 | DEXCLORFENIRAMINA 0,4 M/ML - XAROPE - 100 ML | UN | HIPOLABOR | 800,00 | 1,8700 | 1.496,00 |
| 25633 | DIAZEPAM 5 MG/ML - INJ. - AMP. | UN | SANTISA | 400,00 | 0,8900 | 356,00 |
| 28255 | ACICLOVIR 200 MG - COMP. | UN | PHARLAB | 24000,00 | 0,1700 | 4.080,00 |
| 28262 | EPINEFRINA 1 MG -INJ. - AMP. | UN | HYPOFARMA | 200,00 | 1,0700 | 214,00 |
| 29691 | LIDOCAINA, CLORIDRATO -CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2% SEM VASOCONSTRICTOR, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FRASCO 20ML | UN | HYPOFARMA | 250,00 | 4,5000 | 1.125,00 |
| 30439 | ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10 MG + 250MG - COMP. | UN | PHARMA | 60000,00 | 0,2300 | 13.800,00 |
| 30440 | ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG + 500MG/ML- INJ. AMP. | UN | HYPOFARMA | 7500,00 | 1,4800 | 11.100,00 |
| 30443 | ESCOPOLAMINA 20 MG/ML - INJ. AMP. | UN | HYPOFARMA | 700,00 | 1,1600 | 812,00 |
| 3969840 | CIMETIDINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | UN | HYPOFARMA | 4500,00 | 1,0700 | 4.815,00 |
| 3969843 | CLINDAMICINA, CLORIDRATO -CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | UN | UNIAO QUIMICA | 12800,00 | 0,8900 | 11.392,00 |
| 3969844 | COLAGENASE + CLORANFENICOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,6 UI/G + 0,01 G/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO TUBO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA | UN | CRISTALIA | 300,00 | 14,2500 | 4.275,00 |
| 3969846 | DEXAMETASONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA | UN | PRATI DONADUZZI | 1900,00 | 1,9500 | 3.705,00 |
| 3969849 | DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA | UN | TAKEDA | 300,00 | 9,9900 | 2.997,00 |
| 3969850 | DIPIRONA SODICA -CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | UN | HYPOFARMA | 15000,00 | 0,5800 | 8.700,00 |
| 3969851 | DIPIRONA SODICA CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | UN | FARMACE | 6000,00 | 1,2500 | 7.500,00 |
| 3969852 | ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | UN | BELFAR | 750,00 | 5,8700 | 4.402,50 |
| 3969858 | HALOPERIDOL DECANOATO CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA INTRAMUSCULAR | UN | UNIAO QUIMICA | 150,00 | 6,2000 | 930,00 |
| 3969860 | HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, | UN | UNIAO QUIMICA | 1000,00 | 3,3000 | 3.300,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | | | | | |
| 3969861 | HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | UN | BLAU | 2500,00 | 4,9500 | 12.375,00 |
| 3969869 | LIDOCAÍNA 20MG/ML + EPINEFRINA 1:200.000UI - INJETÁVEL 20ML | UN | HYPOFARMA | 150,00 | 5,1000 | 765,00 |
| 3969879 | NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/G + 250 UI/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA | UN | BELFAR | 2100,00 | 2,3500 | 4.935,00 |
| 3969888 | ONDANSETRONA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 4MG - 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | UN | HYPOFARMA | 2500,00 | 1,0800 | 2.700,00 |
| 3969889 | ONDANSETRONA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 8MG - 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | UN | HYPOFARMA | 4000,00 | 1,0900 | 4.360,00 |
| 3969890 | PERMETRINA - PERMETRINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 1%, FORMA FARMACEUTICA XAMPOO PARA USO CAPILAR, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 60ML, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA | UN | IFAL | 350,00 | 5,7100 | 1.998,50 |
| 3969903 | SUXAMETONIO, CLORETO CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | UN | BLAU | 10,00 | 19,3000 | 193,00 |
| 3969910 | VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML | UN | HYPOFARMA | 20000,00 | 0,9300 | 18.600,00 |

**VALOR TOTAL:** R$278.336,00 (Duzentos e setenta e oito mil, trezentos e trinta e seis reais).

**VALIDADE:** 12 MESES

**DATA:** 25 de junho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no Edital.

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** N°. 076/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO** N.º 037/2025

**FORNECEDOR REGISTRADO:** E.A. MELO PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, inscrito no CNPJ 57.050.993/0001-23.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de artesanato, visando atender à demanda das secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID. | MARCA | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17692 | DOMPERIDONA 10MG - COMP. | UN | CIMED | 90000,00 | 0,0400 | 3.600,00 |
| 25644 | LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMP. | UN | MERCK | 45000,00 | 0,2500 | 11.250,00 |
| 25681 | DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG + 0,25 MG/5ML - XAROPE - 120 ML | UN | CIMED | 6500,00 | 3,4400 | 22.360,00 |
| 3969867 | LEVODOPA + BENSERAZIDA CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG + 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | UN | ROCHE | 6000,00 | 2,2100 | 13.260,00 |
| 3969873 | METOPROLOL, SUCCINATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | UN | CIMED | 21000,00 | 0,7200 | 15.120,00 |
| 3969877 | MIKANIA GLOMERATA S CONCENTRACAO/DOSAGEM 35 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,02625 MG DE CUMARINA/ML DE XAROPE), FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | UN | NATULAB | 1400,00 | 2,5300 | 3.542,00 |

**VALOR TOTAL:** R$69.132,00 (Sessenta e nove mil, cento e trinta e dois reais).

**VALIDADE:** 12 MESES

**DATA:** 25 de junho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no Edital.

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** N°. 076/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO** N.º 037/2025

**FORNECEDOR REGISTRADO:** LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ 21.227.039/0001-16.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de artesanato, visando atender à demanda das secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID. | MARCA | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16067 | PROMETAZINA 25MG - COMP. | UN | TEUTO | 14000,00 | 0,1700 | 2.380,00 |
| 16111 | SAIS DE REIDRATACAO ORAL - 27,5MG, PO, ENVELOPE, ORAL | UN | NATULAB | 12000,00 | 0,7800 | 9.360,00 |
| 16539 | GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMPRIMIDOS | UN | GEOLAB | 100000,00 | 0,0500 | 5.000,00 |
| 17739 | ENALAPRIL 5MG - COMP. | UN | BELFAR | 7500,00 | 0,1200 | 900,00 |
| 17832 | BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI- INJ. - AMP. | UN | TEUTO | 700,00 | 10,2800 | 7.196,00 |
| 25640 | HIDROXIDO DE ALUMINIO+MAGNESIO 60MG+40MG/ML - SUSP. 100 ML | UN | NATULAB | 1000,00 | 5,1000 | 5.100,00 |
| 36357 | NAPROXENO 500 MG | UN | TEUTO | 19200,00 | 0,7300 | 14.016,00 |
| 3963070 | ACIDO ASCORBICO - 500 MG - FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO | UN | AIRELA | 4000,00 | 0,1800 | 720,00 |
| 3966066 | PROTETOR SOLAR - FATOR 60 | UN | MAYBEN | 900,00 | 15,3900 | 13.851,00 |
| 3969818 | ACIDO FOLICO CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,2MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL | UN | NATULAB | 1000,00 | 2,9900 | 2.990,00 |
| 3969845 | COLECALCIFEROL CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | UN | ARTE NATIVA | 500,00 | 13,9900 | 6.995,00 |
| 3969874 | METRONIDAZOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL | UN | TEUTO | 800,00 | 7,6300 | 6.104,00 |
| 3969906 | TRAMADOL, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | UN | TEUTO | 2200,00 | 1,3700 | 3.014,00 |
| 3969908 | VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSICAO 3 A 4 MG DE TIAMINA + 1 A 2 MG DE RIBOFLAVINA + 30 A 40 MG DE NICOTINAMIDA + 4 A 5 MG DE ACIDO PANTOTENICO + 2 A 3 MG DE PIRIDOXINA, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO OU DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | UN | LAPON | 106000,00 | 0,0500 | 5.300,00 |
| 3969913 | CICATRIZANTE DO TIPO OLEO DE GIRASSOL - OLEO CICATRIZANTE CURATIVO EMBALADO EM FRASCO DE 200 ML USO EXTERNO, UTILIZARATE 06 MESES APOS ABERTO CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE | UN | MAYBEN | 1000,00 | 5,7000 | 5.700,00 |
| 3970087 | TRAMADOL 50MG - CAPSULA | UN | TEUTO | 28000,00 | 0,1400 | 3.920,00 |

**VALOR TOTAL:** R$92.546,00 (Noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais).

**VALIDADE:** 12 MESES

**DATA:** 25 de junho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no Edital.

---

**FINANÇAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025.**

OBJETO: Inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa especializada na realização de pesquisa técnica destinada a aferir o índice de satisfação dos usuários quanto à qualidade dos serviços públicos disponibilizados pelo Município de Água Boa – MT.

BASE LEGAL: Artigos 74, inciso III, alínea “a”, da Lei nº. 14.133, de 01.04.2021.

EMPRESA: INSTITUTO GOIÁS PESQUISAS LTDA

CNPJ/CPF: 29.533.384/0001-90

VALOR GLOBAL: R$ 27.350,00 (vinte e sete mil e trezentos e cinquenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.

JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 030/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 030/2025, nos termos do Art. 54 da Lei n°. 14.133/2021 e suas atualizações.

Água Boa, em 27 de junho de 2025.

**Mariano Kolankiewicz Filho**

**Prefeito Municipal**

---

**RH**
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2025**

**EDITAL DE ABERTURA Nº. 001**

**ABERTURA DO CERTAME**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO A CONTRATAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO.**

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio desta Comissão Organizadora do Processo Seletivo, instituída através do Decreto Municipal nº 3623 de 29 de abril de 2021, tendo em vista o atendimento de necessidade de interesse público, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Federal 11350 de 05 de outubro de 2006 e à Lei Federal 13595 de 05 de janeiro de 2018, e demais Legislações aplicáveis à espécie; torna público a abertura de inscrição e realização do Processo Seletivo Público segundo critérios e requisitos que estabelece neste Edital, para formação de **CADASTRO RESERVA**, conforme a necessidade, futura contratação,

nos cargos que adiante especifica, tudo conforme segue:

**1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 Este Processo Seletivo dar-se-á em conforme com a Lei Federal 11350 de 05 de outubro de 2006 e à Lei Federal 13595 de 05 de janeiro de 2018, Decreto Municipal nº 3623 de 29 de abril de 2021 (Cria e nomeia a Comissão do Processo Seletivo do Município de Água Boa), e Instrução Normativa SRH-02/2011;

1.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este Processo Seletivo;

1.3 A seleção para os cargos de que trata este edital se dará através de Prova Objetiva;

1.4 O Processo Seletivo Público será realizado na cidade de Água Boa/MT;

**1.5** O presente Processo Seletivo Público destina-se ao provimento de vagas para a categoria de Agente Comunitário de Saúde (ACS) para a Secretaria Municipal de Saúde. O profissional será lotado na micro área optada no ato da inscrição neste Processo Seletivo nº. 001/2025.

**2 – DO CARGO, DA CARGA HORÁRIA, DA REMUNERAÇÃO, DA ESCOLARIDADE:**

2.1 O **ANEXO I** apresenta o cargo objeto do Processo Seletivo e especifica o número de vagas, carga horária semanal de trabalho, vencimento básico, atribuições sumárias, pré-requisitos exigidos;

2.2 O **ANEXO III** apresenta as atribuições do cargo, sob o qual será aplicada prova específica.

2.3 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público exercerão suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Água Boa.

**3 – DA DIVULGAÇÃO**

3.1 A divulgação do Edital do Processo Seletivo Público, em todas as etapas, dar-se-á através de:

a) Afixação impressa no “Mural de Publicações Oficiais” na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, localizada na Av. Planalto, nº410 Bairro Centro (inteiro teor);

b) Afixação impressa no “Mural de Publicações Oficiais” na Câmara Municipal de Água Boa-MT, localizada na Rua 09, nº485 Bairro Centro (inteiro teor).

c) No site www.aguaboa.mt.gov.br (inteiro teor);

d) No jornal dos Municípios- AMM-MT, www.amm.br (extratos);

**4 – DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente no site oficial da Prefeitura Municipal de Água Boa www.aguaboa.mt.gov.br, no período de **03 de julho até 09 de julho**.

4.2 **AS INSCRIÇÕES SERÃO TODAS ISENTAS DE TAXA DE PAGAMENTO**;

4.3 Procedimentos de inscrição:

b) Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;

c) O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas na hora de sua inscrição;

d) Após o ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante que será emitida via

e-mail (cadastrado na inscrição);

e) A inscrição só terá validade se a ficha estiver devidamente preenchida em todos os campos exigidos;

f) O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou ainda, que não atenda todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado em todas as fases do certame, observando o princípio da ampla defesa e contraditório;

g) É única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Processo Seletivo que será feita em Mural da Prefeitura Municipal de Água Boa e ainda no endereço eletrônico www.aguaboa.mt.gov.br;

h) O candidato deverá estar ciente, ao cargo que esta se inscrevendo, pois, a princípio, apenas será destinada a Formação de Cadastro Reserva, gerando apenas expectativa de direito quanto à contratação.

**4.4 Requisitos básicos para a inscrição:**

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

**4.5 Documentações necessárias para o preenchimento da inscrição:**

a) Documento de identificação com foto;

b) CPF;

c) Anexar documento comprobatório de residência na micro área da vaga pretendida;

**5 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

5.1 Ter sido selecionado e convocado pela ordem de classificação no Processo Seletivo Público na forma estabelecida neste Edital;

5.2 O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, as disposições legais pertinentes e aos demais requisitos mencionados no **Anexo I** deste Edital;

5.3 O candidato deve atender às seguintes condições, quando de sua convocação:

a) Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;

b) Estar quite com as obrigações eleitorais, para todos os candidatos;

c) Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

d) Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

e) Comprovar no ato da contratação a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu, conforme disposto em legislação própria;

f) Ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;

g) Ter idade mínima de 18 anos;

5.4 A posse de candidato aprovado dependerá de:

a) Comprovação de cumprimento de todos os requisitos exigidos nas normas do Processo Seletivo Público, caso o candidato não cumpra com todos os requisitos exigidos para a contratação acarretará a nulidade da aprovação;

b) Comprovação de sanidade física e mental para o perfeito exercício das funções inerentes ao cargo, emitida por médico através de atestado, considerando-se que a inaptidão para o exercício do cargo implica automática eliminação do candidato do Processo Seletivo;

c) Comprovação de compatibilidade de hora, em caso de acumulação legal;

d) Cumprir as determinações deste edital;

e) Comprovar residência ou declaração de residência na área que foi aprovado.

f) O candidato deve residir na área de abrangência do UESF a qual concorre a vaga.

5.5 O candidato aprovado deverá apresentar no ato da contratação, obrigatoriamente uma via dos seguintes documentos:

a) Cópia da cédula de identidade - RG;

b) Cópia do cadastro de pessoa física - CPF;

c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) Cópia de reservista ou documento equivalente (se masculino);

e) Cópia de certidão de casamento ou nascimento;

f) Cópia da certidão de nascimento dos filhos dependentes;

g) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e declaração de frequência escolar dos filhos de 05 anos até 14 anos;

h) Cópia de certificado de escolaridade médio exigida pelo cargo e certificado de Curso Introdutório para ACS e ACE de no mínimo 40 horas;

i) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

j) Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência da área a qual concorreu;

k) Declaração que não aposentado por invalidez;

l) O candidato será submetido a avaliação da Medicina Ocupacional Oficial da Prefeitura;

5.6 Para a emissão do Atestado Admissional o candidato deverá retirar o pedido de exames no RH da Prefeitura, conforme indicação do PCMSO para o cargo e função.

**6 - DA SELEÇÃO E DOS PRINCÍPIOS**

**6.1 A seleção dos candidatos será através de prova objetiva.**

6.1.1 Das Provas

Prova objetiva com 40 (quarenta) questões para todos os cargos;

Sendo 10 questões de múltipla escolha de Língua Portuguesa, 10 questões de múltipla escolha de Matemática; 10 questões de múltipla escolha de Conhecimentos Gerais; 10 questões sobre Conhecimentos Específicos.

6.1.2 Da Pontuação

Cada questão da prova teórica valerá o equivalente a 2,5 pontos.

**6.2 ETAPA – Prova Objetiva**

6.2.1 Data e Local de Aplicação da Prova Objetiva:

**A Prova Objetiva será aplicada no dia 27 de julho de 2025 (domingo) das 08:00h às 10:30h, (Horário de Brasília);**

**O Local da prova será divulgado posteriormente ao encerramento das inscrições, através de Edital de divulgação.**

6.2.2 A prova objetiva terá duas horas e meia de duração.

6.2.3 A prova terá 40 (quarenta) questões objetivas, com 04 (quatro) alternativas para cada questão.

6.2.4 Será considerado REPROVADO neste Processo Seletivo Publico o candidato que não obtiver aproveitamento nos pontos previsto, de no mínimo 20 (vinte) questões na prova objetiva.

6.2.6 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar somente um dos campos por questão da Folha de Respostas.

6.2.7 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na Folha de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Respostas por erro do candidato.

6.2.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

6.2.9 Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a Comissão do Processo Seletivo.

6.2.10 O candidato só poderá levar o seu caderno de prova, se deixar a sala de prova após 01 (uma) hora do início da mesma. Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença e a Folha de Resposta.

***6.3 O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO***

O Conteúdo programático das provas do Processo Seletivo Público nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT está disposto abaixo.

| **CONHECIMENTOS GERAIS PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO** |
|---|
| **Língua Portuguesa** |
| Compreensão, interpretação, estruturação e articulação de textos; significado contextual de palavras e expressões; vocabulário. Ortografia e acentuação. Classes, formação e emprego das palavras. Significação das palavras: sinônimas, antônimas, parônimas e homônimas. Colocação pronominal. A oração e seus termos. O período e sua construção: coordenação e subordinação. Flexão nominal e verbal. Emprego de tempos, modos e vozes verbais. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. O uso dos porquês. Pontuação. |
| **Raciocínio Lógico** |
| Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, representação geométrica. Equações e inequações: 1º grau, 2º grau. Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau. Sistemas lineares. Análise Combinatória. Probabilidade. Estatística. Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais. Razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos. Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos, unidades de medida. Propriedades, perímetro e área. Geometria Espacial: áreas e volume. Unidades de medida. Raciocínio lógico. Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas. |
| **Conhecimentos Gerais** |
| Dados e fatos do cenário nacional e internacional que envolvem os seguintes aspectos: Aspectos socioeconômicos: história, geografia, política, economia, descobertas e inovações científicas e tecnológicas, educação, saúde, meio-ambiente e esportes. Aspectos socioculturais: música. Literatura, artes, arquitetura, rádio cinema, teatro, televisão e gastronomia. Aspectos gerais sobre o município deste certame: história, população, trabalho e rendimento, educação, saúde, território e meio-ambiente, tendo como base dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). |
| **CARGO:** Agente Comunitário de Saúde. |
| **Constituição e SUS**: Constituição da República Federativa do Brasil - Título VIII – Da ordem social – Capítulo I e II – Seção I e II. Lei Federal n.º 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. |
| **Agente Comunitário de Saúde** |
| **Direitos do servidor e usuários:** Lei n.º 13.460/2017, Decreto n.º 9.094/2017, Decreto n.º 1.171/94. **Conteúdo geral do cargo:** Política Nacional de Atenção Básica (PNAB-2018). Regulamentação da profissão de Agente Comunitário de Saúde: Ementa Constitucional n.º 51/2006, Decreto n.º 3.189/1999, Lei n.º 10.507/2002, Lei n.º 11.350/2006, Lei no. 13.595/2018, Portaria n.º 2.436/2017 MS/GM e Lei n.º 13.342/2016. Territorialização e diagnóstico em saúde. Conceito de territorialização, área e microárea de abrangência. Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Interpretação demográfica. Visita domiciliar. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. Estratégia de avaliação em saúde (conceitos, tipos, instrumentos e técnicas). Sistema de Informação de Atenção Básica. Conceito. Procedimentos básicos. Utilização e preenchimento dos instrumentos. Indicadores epidemiológicos, socioeconômicos e culturais. Problemas clínicos prevalentes na Atenção Primária à Saúde. Noções de Tuberculose. Hanseníase. Dengue. Hipertensão Arterial. Diabetes Mellitus. Diarreia. Desidratação. Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica. Políticas Nacionais de Saúde. Saúde da Criança. Saúde Integral de Adolescentes e Jovens. Saúde da Mulher. Saúde do Homem. Saúde da Pessoa Idosa. Saúde Mental. Saúde Ambiental. Programa Nacional de Imunização: cadernetas e esquema vacinal (criança, adolescentes, adulto, gestante e idoso). Política Nacional de Promoção da Saúde: conceitos e estratégias. Política Nacional de Educação Popular em Saúde. Formas de aprender e ensinar. Cultura popular e sua relação com os processos educativos. |

**7 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO**

7.1 A Prova Objetiva será corrigida pela comissão do Processo Seletivo Público, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para a Folha de Respostas. Não será atribuído ponto as questões com emendas ou rasuras, ou com mais de uma resposta assinalada, ou deixada sem marcação.

7.2.1 A comissão do certame poderá solicitar os originais de qualquer documento que julgar necessário para verificação da autenticidade dos dados da inscrição/candidato.

7.3 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no Processo Seletivo Público.

**8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1 Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo Público, o desempate ocorrerá sucessivamente;

a) Ao candidato que tiver mais idade;

b) Ao candidato com a melhor pontuação na prova de conhecimentos específicos/

c) Ao candidato com a melhor nota em conhecimentos gerais.

**9 – DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (DEFICIÊNCIA FÍSICA)**

9.1 Aos candidatos com necessidades especiais serão destinados 5% (cinco por cento) das vagas do respectivo cargo, cujas atribuições

sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, quando for o caso.

9.2 Na aplicação do percentual a que se refere o subitem anterior, quando o resultado for fração de numero inteiro arredondar-se-ão as vagas para o numero imediatamente posterior se a parte fracionária for igual ou maior do que 0,5 (meio) e para numero inteiro imediatamente anterior se a parte fracionária for inferior a 0,5 (meio).

9.3 Ao candidato com necessidades especiais são assegurados direito de se inscrever nessa condição declarando a deficiência de que é portador, submetendo – se, se convocado, a pericia medica promovida pela Prefeitura Municipal de Água Boa, que dará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência e/ou grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

9.4 A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

9.5 O candidato com necessidades especiais participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos.

9.6 A vaga reservada para a pessoa com necessidades especiais não preenchida por falta de candidato, por reprovação no Processo Seletivo Público ou perícia médica, será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

9.7 O candidato que no ato da inscrição se declarar com necessidades especiais se classificado na prova, além de figurar na lista de classificação, terá seu nome em destaque, observado a respectiva ordem de classificação.

**10 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS E AS PREFERENCIAS**

10.1 Os candidatos serão convocados seguindo o critério de classificação, preenchendo as vagas oferecidas neste edital para cada área.

**11 – DOS RECURSOS**

11.1 Para recorrer o candidato deverá, pessoalmente, se dirigir a Sede da Prefeitura Municipal de Água Boa, na Avenida Planalto n° 410, Centro e protocolar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação, conforme modelo **Anexo II** para a Comissão do Processo Seletivo Público, em horário de expediente da Prefeitura Municipal.

11.2 Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

11.3 Não será permitido anexar novos documentos para efeito de pontuação. Será permitida apenas a correção dos documentos que geraram o indeferimento.

11.4 Se do exame de recursos resultarem anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.5 Não serão aceitos recursos via postal, correio eletrônico e fora do prazo.

11.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou gabarito oficial definitivo.

11.7- Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

**12 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

12.1 As contratações derivadas desse Processo Seletivo Público poderão ter duração:

a) Nos casos previstos no **Anexo I** deste Edital deverão ser realizados por tempo indeterminado.

b) O contratado poderá ser exonerado a qualquer tempo, desde que justificado, mediante processo administrativo apurado e julgado com direito a ampla defesa.

**13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Os Gabaritos Oficiais serão divulgados no endereço eletrônico, www.aguaboa.mt.gov.br, na Sede da Prefeitura Municipal de Água Boa, Avenida Planalto, n° 410 Centro, até o segundo dia útil após a realização da prova.

13.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Público contido neste edital e em outros comunicados a serem publicados.

13.3 São de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público.

13.4 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Público no endereço eletrônico www.aguaboa.mt.gov.br, Sede da Prefeitura Municipal de Água Boa, Avenida Planalto, n° 410, Centro.

13.5 Não serão dadas informações a respeito de data, local e horário para realização das provas por telefone. O candidato deverá estar rigorosamente atento aos editais e comunicados divulgados.

13.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de meia hora do horário afixado para início. Deverá portar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, Cartão Comprovante de inscrição e documento de identidade original, ou documento oficial com foto.

13.7 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Secretaria de Segurança Pública, Institutos de Identificação e Pelo Corpo de Bombeiro Militar, Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc...); Passaporte brasileiro, Certificado de reservista, Título de Eleitor Digital, Carteiras funcionais expedidas por órgão Simplificado que, por Lei Federal valham como identidade, Carteira de trabalho, Carteira Nacional de Habilitação.

13.7.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidão de nascimento, CPF, Título de Eleitor Físico (sem foto), Carteira

de Estudante, Carteira funcional sem valor de identidade, Documento ilegível, não identificável e/ou danificado.

13.8 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

13.9 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original na forma deste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

13.10 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferente do predeterminado em edital ou em comunicado.

13.11 Não será permitida entrada de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

13.12 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, **no mínimo uma hora após o início das provas**.

13.12.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, consequentemente a eliminação do candidato no Processo Seletivo Público.

13.13 O candidato que se retirar do ambiente de prova não poderá retornar em hipótese alguma.

13.14 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

13.15 Será anulada a prova e automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para início da prova;

b) Durante a realização da prova comunicar-se com outro candidato, perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos;

c) For surpreendido portando e/ou utilizando de máquina calculadora e/ou similar, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive legislação, aparelhos eletrônicos, dispositivos móveis etc.

13.16 Se, a qualquer tempo, for constatado que o candidato se utilizou de processo ilícito, sua prova será anulada e o mesmo automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

13.17 O descumprimento de quaisquer instruções supracitadas implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

13.18 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

13.19 A classificação no presente Processo Seletivo Público **não gera aos candidatos direito a sua contratação,** cabendo a Prefeitura Municipal de Água Boa, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em numero estritamente necessário, respeitando sempre a ordem de classificação.

13.20 Transpostas todas as fases do Processo Seletivo Público, a Administração publicará a homologação do resultado final que terá a validade de “01” (um) ano, contado a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período**.**

13.21 O Edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico, www.aguaboa.mt.gov.br e Sede da Prefeitura Municipal de Água Boa, Avenida Planalto, n° 410 Centro e no Diário Oficial dos Municípios - AMM www.amm.org.br .

13.22 Aos contratados decorrentes do Processo Seletivo Público aplica-se o Regime especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a contribuição previdenciária aplica-se o ***Regime Próprio de Previdência Social (AGUA-PREVI)***, e quanto as atribuições, obrigações, vantagens e remunerações aplicam-se o disposto na Lei Complementar nº 887 de 2006 e suas alterações.

13.23 Todo o certame terá acompanhamento concomitante da Controladoria Interna e do Procurador Jurídico do Município de Água Boa.

13.24 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Público, nomeada pelo Decreto Municipal nº 3623 de 29 de abril de 2021.

Água Boa - MT, 27 de junho de 2025.

**GILSON BENOVIT**

Presidente da Comissão de Processos Seletivo

**ANEXO I**

**CARGOS E SALÁRIO**

**CARGOS OBJETO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2025**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

| Nomenclatura | C/H | Vagas | Venc. (R$) | Requisitos Especiais |
|---|---|---|---|---|
| Agente Comunitário de Saúde (UESF Roncador) | 40 | CR | 3.036,00 | ENSINO MÉDIO COMPLETO, CURSO INTRODUTÓRIO PARA ACS DE NO MINIMO 40 HORAS. RESIDIR NA MICROAREA |

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

**RECURSO AO**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2025**

**PREFEITURA DE ÁGUA BOA – MT**

**À:**

**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

CANDIDATO_____

RG Nº _____ CPF_____

ENDEREÇO_____

CARGO_____

**Justificativa do candidato – Razões do Recurso (fundamentação ou embasamento) resumido (o), claro (o) e objetivo (o):**

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Obs.: Reproduzido a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será desenvolvida como protocolo.

Água Boa – MT, ____de _____ de 2025.

_____

Assinatura do Candidato

· Não serão aceitos recursos por meio de correio postal, e-mail ou outro meio não especificados no edital.

**ANEXO III**

**ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO OFERTADO**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

As funções do Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

I – a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e

VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;

VII – Vistorias em domicílios alertando sobre a proliferação de doenças, realizar atos de prevenção e combate a agentes nocivos à saúde pública;

VIII - Executar outras tarefas correlatas.

***Requisitos para provimento: Ensino Médio Completo, Curso Introdutório para ACS no mínimo de 40 horas, residir na microárea de atuação.***

Água Boa - MT, 27 de junho de 2025.

**GILSON BENOVIT**

Presidente da Comissão de Processos Seletivos

---

**RH**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025**

**EDITAL Nº 001**

**ABERTURA DO CERTAME**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA SUBSTITUIÇÕES TEMPORÁRIAS E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO.**

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio desta Comissão Organizadora do Processo Seletivo, instituída através do Decreto Municipal nº. 3623 de 29 de abril de 2021, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de interesse público, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal nº 1316/2016, e demais legislações aplicáveis à espécie; torna público a abertura de inscrição e realização do Processo Seletivo Simplificado segundo critérios e requisitos que estabelece neste Edital, para formação de **CADASTRO RESERVA**, conforme a necessidade de futura contratação, nos cargos que adiante especifica, tudo conforme segue:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com a Lei Municipal nº. 1316/2016 (Aprova o Processo Seletivo), Decreto Municipal nº. 3623 de 29 de abril de 2021 (Cria e nomeia a Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Município de Água Boa), e Instrução Normativa SRH-02/2011;

**1.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este Processo Seletivo;**

1.3 A seleção para os cargos de que trata este edital se dará através de Prova Objetiva, Análise de Títulos (Secretaria de Educação) e por Prova Prática, conforme o cargo e disposições deste Edital;

1.4 O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Água Boa/MT;

**1.5** Este Processo Seletivo Simplificado visa a **FORMAÇÃO DE VAGAS E CADASTRO RESERVA**, somente para vagas temporárias de Programas do Estado e/ou União e/ou Município (temporários), suprir vagas de servidores efetivos em decorrência de: **férias, licença para o tratamento de saúde; licença por motivo de doença em pessoa da família; licença à gestante e adotante; licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro; licença para atividade política; licença-prêmio por assiduidade; licença para tratar de interesse particular; Licença Para o Desempenho de Mandato Classista e Afastamento para Servir em Outro Órgão ou Entidade, para suprir vagas específicas para trabalho na "Zona Urbana" , "Zona Rural" do Município, dentre outros casos.**

**2. DOS CARGOS, DAS CARGAS HORÁRIAS, DAS REMUNERAÇÕES, DAS ESCOLARIDADES:**

2.1 O **ANEXO I** apresenta o cargo objeto do Processo Seletivo, carga horária semanal de trabalho, vencimento básico, atribuições sumárias, pré-requisitos exigidos;

2.2 O **ANEXO II** apresenta as atribuições dos cargos, sob o qual serão aplicadas provas específicas;

2.3 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo exercerão suas atividades nas Secretarias Municipais de Educação e Ação Social da Prefeitura Municipal de Água Boa.

**3 – DA DIVULGAÇÃO**

3.1 A divulgação do Edital deste Processo Seletivo Simplificado, em todas as fases/etapas, dar-se-á através de:

a) Afixação impressa no "Mural de Publicações Oficiais" na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, localizada na Av. Planalto, nº.410, Bairro Centro (inteiro teor);

b) Afixação impressa no "Mural de Publicações Oficiais" na Câmara Municipal de Água Boa-MT, localizada na Rua 09, nº485 Bairro Centro (inteiro teor).

c) No site www.aguaboa.mt.gov.br (inteiro teor);

d) No jornal dos Municípios- AMM-MT, www.amm.org.br (extratos);

**4 – DAS INSCRIÇÕES**

4.1 Para todos os Cargos ofertados no certame, as inscrições deverão ser feitas somente online, através do link www.aguaboa.mt.gov.br, no período de **03 de julho de 2025 a 09 de julho de 2025**.

4.2 **AS INSCRIÇÕES SERÃO TODAS ISENTAS DE TAXA DE PAGAMENTO**;

4.3 Procedimentos de inscrição:

a) Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;

b) Preencher corretamente todas as informações solicitadas no link disponibilizado;

c) São vedadas inscrições via postal e via correio eletrônico;

d) O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas na hora de sua inscrição;

e) O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou ainda, que não atenda todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado em todas as fases do certame, observando o princípio da ampla defesa e contraditório;

**f) É única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Processo Seletivo que**

**será feita em Mural da Prefeitura Municipal de Água Boa e ainda no endereço eletrônico www.aguaboa.mt.gov.br.**

g) O candidato deverá estar ciente quanto ao cargo que está se inscrevendo, pois serão apenas para a Formação de Cadastro Reserva, gerando apenas expectativa quanto à contratação.

**4.4 Requisitos básicos para a inscrição:**

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;

4.5 **Documentações necessárias para inscrição:**

a) Carteira de identidade;

b) CPF.

**5 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

5.1 Ter sido selecionado e convocado pela ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital;

5.2 O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, as disposições legais pertinentes e aos demais requisitos mencionados no **Anexo I** deste Edital;

5.3 O candidato deve atender às seguintes condições, quando de sua convocação:

§ Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;

§ Estar quite com as obrigações eleitorais, para todos os candidatos;

§ Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

§ Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

§ Comprovar no ato da contratação a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu, conforme disposto em legislação própria;

§ Ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;

§ Ter idade mínima de 18 anos completos;

5.4 A posse de candidato aprovado dependerá de:

a) Comprovação de cumprimento de todos os requisitos exigidos nas normas do Processo Seletivo Simplificado, caso o candidato não cumpra com todos os requisitos exigidos para a contratação acarretará a nulidade da aprovação;

b) Comprovação de compatibilidade de horário, em caso de acumulação legal;

c) Cumprir as determinações deste edital;

5.5 O candidato aprovado deverá apresentar no ato da contratação, obrigatoriamente 01 (uma) via dos seguintes documentos:

a) Cópia da cédula de identidade-RG;

b) Cópia do cadastro de pessoa física-CPF;

c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) Cópia da CNH (se o cargo exigir);

e) Cópia de reservista ou documento equivalente (masculino);

f) Cópia de certidão de casamento, nascimento ou de união estável;

g) Cópia da certidão de nascimento dos filhos dependentes com cadastro de CPF;

h) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e/ou declaração de frequência escolar dos filhos de 05 anos até 14 anos;

i) Cópia de certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

j) Cópia da carteira profissional com anuidade em dias, no caso de profissão regulamentada;

k) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

l) Apresentar conta corrente/salário no Banco Bradesco;

m) Declaração de não acúmulo de cargo público, de invalidez e de disponibilidade;

n) Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência;

o) O candidato deverá ser submetido a avaliação da Medicina Ocupacional do Município ou por este indicado;

5.6 O candidato convocado terá o prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da publicação do **edital de convocação**, para se apresentar munido da documentação exigido acima.

5.7 Caso o candidato por algum motivo não tenha interesse no momento ou não possa assumir o cargo ao qual foi convocado, o mesmo vai para o último lugar na lista de classificação, dando sequência a chamada dos próximos candidatos, podendo ser chamado novamente caso acabe toda a lista de aprovados e seja necessário mais profissionais. O candidato que assumiu a vaga e saiu por qualquer motivo antes do final do contrato não poderá ser convocado novamente naquele ano.

**5.8 Considerando que o Processo Seletivo Simplificado 001/2024 se encontra ativo, os candidatos aprovados deste Pro-**

**cesso Seletivo Simplificado 01/2025 só serão convocados após findar a lista dos aprovados do Seletivo anterior.**

**6- DA SELEÇÃO E DOS PRINCÍPIOS**

**6.1 A seleção dos candidatos será em até duas etapas, dependendo do grupo de cargos, que se somam para nota final.**

6.1.1 Das Provas

(1) Prova objetiva de conhecimentos específicos com 20 (vinte) questões para todos os cargos;

(2) Prova objetiva e Prova de Títulos (Somente para os candidatos que concorrem para todos os cargos de Professor e Técnico de Desenvolvimento de Educação infantil (TDI).

(3) Somente serão analisados os títulos dos candidatos que alcançarem o mínimo de **50% (cinquenta por cento)** na prova teórica. Após a divulgação do resultado da prova teórica será divulgado o prazo e local para apresentação dos títulos para posterior contagem de pontos e classificação final dos candidatos dos cargos acima.

(4) Prova Prática conforme exigência para o cargo: Motorista categoria D.

**6.2 PRIMEIRA ETAPA – Prova Objetiva**

6.2.1 Data e Local de Aplicação da Prova Objetiva:

**A data da realização da prova teórica será no dia 27 de julho de 2025 - das 08:00 horas às 09:30 horas - período matutino.**

**A realização da prova prática será no mesmo dia 27 de julho de 2025 – a partir das 14:00 horas - período vespertino, no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

6.2.2 A prova objetiva terá 1,5 (uma e meia) horas de duração e conterá 20 (vinte) questões objetivas, com 4 (quatro) alternativas cada questão.

6.2.3 A prova Objetiva valerá 10 (dez) pontos para todos os cargos. Cada questão da Prova Objetiva valerá 0.5 (meio) ponto. A esta pontuação se somará os pontos de títulos apresentados e nota da prova prática da segunda etapa.

Para todos os cargos de Professor e Técnico de Desenvolvimento de Educação infantil (TDI), além da prova objetiva, serão acrescidos os pontos obtidos através da apresentação de títulos que serão de no máximo 2.0 (dois) pontos.

6.2.4 A prova prática para o cargo de Motorista valerá até 5,0 pontos, e neste caso será somada com a prova objetiva para obter a pontuação final.

6.2.5 Será considerado REPROVADO neste Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver aproveitamento nos pontos previstos, de no mínimo 10 (dez) questões na prova objetiva.

6.2.6 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar somente um dos campos por questão da Folha de Respostas.

6.2.7 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na Folha de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

6.2.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

6.2.9 Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a Comissão do Processo Seletivo.

6.2.10 O candidato só poderá levar o seu caderno de prova se deixar a sala após passados 50% (cinquenta por cento) do tempo previsto para realização da prova. O candidato que deixar de assinar a Lista de Presença e a Folha de Respostas será considerado faltoso.

***6.3 O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO***

O conteúdo programático das provas deste Processo Seletivo Simplificado está descrito no **anexo III** deste edital.

**6.4 SEGUNDA ETAPA – Análise de documentos comprobatórios de Títulos**.

6.4.1 A análise dos documentos comprobatórios de títulos está especificada no **anexo IV;**

6.4.2 A contagem de pontos será de acordo com o **Anexo IV;**

6.4.3 Os documentos comprobatórios desta etapa deverão ser apresentados após a apuração da prova objetiva, divulgada em edital posteriormente. Para estes casos serão exigidos originais para conferência da autenticidade ou cópias autenticadas em cartório.

**6.5 SEGUNDA ETAPA – Prova Prática assistida** Motorista categoria D.

**6.5.1** Esta etapa será realizada em local e data citados no a parágrafo 6.2.1 deste edital.

**6.5.2** A Prova Prática consiste em candidato dirigir ou operar um veículo ou máquina (conforme o Cargo que concorre), num percurso ou numa operação específica, sendo os critérios de pontuação, o comportamento do candidato no início, durante e encerramento das atividades com o veículo ou máquina, a resposta de perguntas do avaliador (técnico) e habilidades ao dirigir ou operar.

**7 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO**

7.1 A Prova Objetiva será corrigida pela comissão do Processo Seletivo Simplificado, sendo somente consideradas as respostas trans-

feridas apropriadamente para a Folha de Respostas. Não será atribuído ponto as questões com emendas ou rasuras, ou com mais de uma resposta assinalada, ou deixada sem marcação.

7.2 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no processo Seletivo Simplificado.

**8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1 Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo Simplificado, o desempate ocorrerá sucessivamente;

a) Ao candidato que tiver mais idade;

b) Ao candidato que obtiver melhor nota na prova de conhecimentos específicos.

**09 – DOS RECURSOS**

9.1 Para recorrer, o candidato deverá, pessoalmente, se dirigir a Sede da Prefeitura Municipal de Água Boa, na Avenida Planalto n°. 410, Centro e protocolar recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação do edital, conforme modelo **Anexo V** para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em horário de expediente da Prefeitura Municipal.

9.2 Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

9.3 Não será permitido anexar novos documentos para efeito de pontuação. Será permitida apenas a correção dos documentos que geraram o indeferimento.

9.4 Se do exame de recursos resultarem em anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

9.5 Não serão aceitos recursos via postal, correio eletrônico/e-mail e/ou fora do prazo.

9.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou gabarito oficial definitivo.

9.7 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

**10 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

a) As contratações derivadas desse Processo Seletivo Simplificado poderão ter duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por até igual período através de ato administrativo do prefeito.

b) O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que justificado pela administração pública municipal ou por interesse do contratado, sem qualquer indenização de ambas as partes.

c) O candidato aprovado poderá ser convocado para suprir vagas temporárias de Programas do Estado e/ou União e/ou Município (temporários), suprir vagas de servidores efetivos em decorrência de: férias, licença para o tratamento de saúde; licença por motivo de doença em pessoa da família; Licença a gestante e adotante; licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro; licença para atividade política; licença-prêmio por assiduidade; licença para tratar de interesse particular; Licença Para o Desempenho de Mandato Classista e Afastamento para Servir em Outro Órgão ou Entidade, suprir vagas especificas para trabalho na “Zona Urbana” , “Zona Rural” do Município, dentre outros casos, ficando ciente o contratado que seu contrato é temporário e dependendo do caso para períodos curtos.

**11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Os Gabaritos Oficiais serão divulgados no endereço eletrônico, www.aguaboa.mt.gov.br, na Sede da Prefeitura Municipal de Água Boa, Avenida Planalto, n° 410 - Centro, até o segundo dia útil após a realização da prova.

11.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contido neste edital e em outros comunicados a serem publicados.

11.3 São de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

11.4 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico: **www.aguaboa.mt.gov.br** ou na Sede da Prefeitura Municipal de Água Boa, Avenida Planalto, n° 410, Centro.

11.5 Não serão dadas informações a respeito de data, local e horário para realização das provas por telefone. O candidato deverá estar rigorosamente atento aos editais e comunicados divulgados.

11.6 **O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de meia hora do horário afixado para início. Deverá portar caneta esferográfica de tinta azul ou preta e comprovante de inscrição. Apresentar originais de documento de identificação oficial com foto.**

11.7 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Secretaria de Segurança Pública, Institutos de Identificação e Pelo Corpo de Bombeiro Militar, Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc); Passaporte brasileiro, certificado de reservista, Carteiras funcionais expedidas por órgão Simplificado que, por Lei Federal valham como identidade, Carteira de trabalho, Carteira Nacional de Habilitação.

11.7.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidão de Nascimento, CPF, Título de Eleitor modelo antigo, Carteira de Estudante, Carteira funcional sem valor de identidade, Documento ilegível, não identificável e/ou danificado.

11.8 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

11.9 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original na forma deste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11.10 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferente do predeterminado em edital ou em comunicado.

11.11 Não será permitida entrada de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

11.12 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do tempo previsto para duração da prova.

11.12.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, consequentemente a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

11.13 O candidato que se retirar do ambiente de prova sem motivo justificado, não poderá retornar em hipótese alguma.

11.14 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

11.15 Será anulada a prova e automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) Durante a realização da prova comunicar-se com outro candidato, perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos;

b) For flagrado portando e/ou utilizando máquina calculadora e/ou similar, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive legislação, aparelhos eletrônicos, dispositivos móveis etc.

11.16 Se, a qualquer tempo, for constatado que o candidato se utilizou de processo ilícito, sua prova será anulada e o mesmo automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado e convidado a se retirar da sala.

11.17 O descumprimento de quaisquer instruções supracitadas implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

11.18 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

11.19 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado **não gera obrigação de sua contratação,** cabendo a Prefeitura Municipal de Água Boa, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, respeitando sempre a ordem de classificação, bem como destinar ao local de trabalho conforme a necessidade, não cabendo ao contratado escolher o local onde vai trabalhar.

11.20 Transpostas todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, a Administração publicará a homologação do resultado que terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

11.21 O Edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico, www.aguaboa.mt.gov.br e Sede da Prefeitura Municipal de Água Boa, Avenida Planalto, n° 410 Centro e no Diário Oficial dos Municípios - AMM www.amm.org.br.

11.22 Aos contratados decorrentes do Processo Seletivo Simplificado aplica-se o Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime Geral de Previdência Social (INSS), e quanto as atribuições, obrigações, vantagens e remunerações aplicam-se o disposto na Lei Complementar Municipal nº 100 de 2017 e Lei Complementar Municipal n° 101 de 2017, Lei Complementar Municipal nº 153/2021 e Lei Complementar Municipal nº 54/2011.

11.23 Todo o certame terá acompanhamento concomitante da Controladoria Interna e da Procuradoria Jurídica do Município de Água Boa.

11.24 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo 3623 de 29 de abril de 2021.

Água Boa, 27 de junho de 2025.

**GILSON BENOVIT**

Presidente da Comissão de Processos Seletivos

**ANEXO I**

**CARGOS E SALÁRIOS**

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**

| Nomenclatura | C/H | Vagas | Venc. (R$) | Requisitos Especiais |
|---|---|---|---|---|
| Visitador | 40 | CR | R$ 1.635,48 | Ensino Médio |
| Atendente | 40 | CR | R$ 4.031,05 | Ensino Médio |
| Motorista | 40 | CR | R$ 3.762,70 | Ensino Médio e CNH categoria AB |
| Motorista | 40 | CR | R$ 3.762,70 | Ensino Médio e CNH categoria D |
| Educador Fisico | 40 | CR | R$ 7.205,26 | Ensino Superior Completo |

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| ESCOLA AGROVILA CENTRAL P.A. JARAGUÁ | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Nomenclatura** | **C/H** | **Vagas** | **Venc. (R$)** | **Requisitos Especiais** |
| Apoio Administrativo Educacional –Nutrição | 40 | CR | R$ 3.504,95 | Ensino Médio Completo. |
| Apoio Administrativo Educacional –Infraestrutura | 40 | CR | R$ 3.504,95 | Ensino Médio Completo. |
| Professor de Letras | Até 40 | CR | R$ 7.302,06 | Licenciatura Plena em Letras. |
| Professor de Matemática | Até 40 | CR | R$ 7.302,06 | Ensino Superior Completo-Licenciatura Plena em Matemática. |
| Professor Pedagogia | Até 40 | CR | R$ 7.302,06 | Ensino Superior Completo. Licenciatura Plena em Pedagogia. |
| **ESCOLA DO CAMPO JANDIRA P.A. JANDIRÁ** | | | | |
| **Nomenclatura** | **C/H** | **Vagas** | **Venc. (R$)** | **Requisitos Especiais** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Apoio Administrativo Educacional – Nutrição | 40 | CR | R$ 3.504,95 | Ensino Médio Completo. |
| Apoio Administrativo Educacional –Infraestrutura | 40 | CR | R$ 3.504,95 | Ensino Médio Completo. |
| Apoio Administrativo Educacional –Vigia | 40 | CR | R$ 2.628,73 | Ensino Médio Completo. |
| Professor de Letras | Até 40 | CR | R$ 7.302,06 | Ensino Superior Completo-Licenciatura Plena em Letras. |
| Professor de Matemática | Até 40 | CR | R$ 7.302,06 | Ensino Superior Completo-Licenciatura Plena em Matemática. |
| Professor Pedagogia | Até 40 | CR | R$ 7.302,06 | Ensino Superior Completo. Licenciatura Plena em Pedagogia. |
| **ESCOLA ANTONIO EDUARDO PINHEIRO VILA SERRINHA** | | | | |
| **Nomenclatura** | **C/H** | **Vagas** | **Venc. (R$)** | **Requisitos Especiais** |
| Apoio Administrativo Educacional –Infraestrutura | 40 | CR | R$ 3.504,95 | Ensino Médio Completo. |
| Apoio Administrativo Educacional –Vigia | 40 | CR | R$ 2.628,73 | Ensino Médio Completo. |
| Professor Pedagogia | Até 40 | CR | R$ 7.302,06 | Ensino Superior Completo. Licenciatura Plena em Pedagogia. |
| **ESCOLA BOM PRINCÍPIO GLEBA MARTINS** | | | | |
| **Nomenclatura** | **C/H** | **Vagas** | **Venc. (R$)** | **Requisitos Especiais** |
| Apoio Administrativo Educacional –Nutrição | 40 | CR | R$ 3.504,95 | Ensino Médio Completo. |
| Apoio Administrativo Educacional –Infraestrutura | 40 | CR | R$ 3.504,95 | Ensino Médio Completo. |
| Apoio Administrativo Educacional –Vigia | 40 | CR | R$ 2.628,73 | Ensino Médio Completo. |
| Professor de Letras | Até 40 | CR | R$ 7.302,06 | Ensino Superior Completo-Licenciatura Plena em Letras. |
| Professor de Matemática | Até 40 | CR | R$ 7.302,06 | Ensino Superior Completo-Licenciatura Plena em Matemática. |
| Professor Pedagogia | Até 40 | CR | R$ 7.302,06 | Ensino Superior Completo. Licenciatura Plena em Pedagogia. |
| Técnico em Desenvolvimento Infantil | Até 40 | CR | R$ 3.456,29 | Ensino Médio Completo |
| **SEDE URBANA – REDE DE ENSINO ESCOLAS DA CIDADE** | | | | |
| **Nomenclatura** | **C/H** | **Vagas** | **Venc. (R$)** | **Requisitos Especiais** |
| Apoio Administrativo Educacional –Vigia | 40 | 05 | R$ 2.628,73 | Ensino Médio Completo. |
| Técnico em Desenvolvimento Infantil | Até 40 | CR | R$ 3.456,29 | Ensino Médio Completo. |

## ANEXO II

**ATRIBUIÇÕES PARA CADA CARGO**

**AÇÃO SOCIAL**

**VISITADOR**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

Acompanhamento por meio de visitas às famílias inseridas no Programa Criança Feliz.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**

Visitar as Famílias Beneficiárias do Programa;

Observar os protocolos de visitação e fazer devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas;

Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário;

Registrar as visitas em formulário próprio;

Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como Educação, Cultura, Justiça, Saúde ou Assistência Social, dentre outros);

**ATENDENTE**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

*Executar serviços administrativos em diversas áreas da Administração, prestando auxílio à chefia imediata, a execução de rotinas para propor adoção de medidas que contribuam para a racionalização, a eficiência e a eficácia dos métodos de trabalho.*

***DESCRIÇÃO ANALÍTICA:***

*Redigir toda e qualquer modalidade de expediente administrativo; Realizar levantamento de dados e elaborar relatórios, mapas, quadros, tabelas, gráficos de interesse do órgão; Efetuar os controles das matérias, a pagar e/ou serviços realizados e pagos, assim como supervisionar a emissão dos respectivos documentos comprobatórios necessários ao setor financeiro e contábil da administração. Colaborar no planejamento e execução de projetos de estruturação e reorganização de serviços de seu setor de trabalho; Auxiliar na execução de trabalhos relacionados à organização, coordenação, classificação e controle de atividades administrativas; Exarar informações em processos administrativos e redigir documentos oficiais de caráter interno e externo. Executar serviços datilográficos de natureza complexa, na produção de documentos oficiais, onde o caráter de qualidade e exatidão são fatores importantes; Controlar o movimento de recebimentos e pagamentos efetuando, eventualmente, fechamento de movimento de caixa; Zelar pela manutenção e conservação de equipamentos e materiais sob a sua responsabilidade; Auxiliar na supervisão e execução de rotinas, nas unidades administrativas, a fim de propor a adoção de medidas visando a racionalização das mesmas; Proceder pesquisas e auxiliar no planejamento da administração, relativo ao interesse do órgão; Auxiliar seus superiores na resolução de problemas administrativos; Efetuar atendimento ao proposto nas expedições de processos e materiais; Montar, encaminhar, pareceres em processos, e registrar informações; Conferir documentos para efeitos de registro ou alteração de firmas; Expedir carteira funcional e/ou comercial, através de impresso próprio, mantendo controle e elaboração de relatórios; Certificar-se dos pagamentos de taxas, nos processos retirando as guias, carimbando-as e vistando-as; Participar da elaboração e desenvolvimento de projetos ou planos de organização, buscando maior eficiência e eficácia dos serviços; Verificar, mensalmente, a exatidão dos assentamentos feitos e fazer revisão dos demonstrativos financeiros; Zelar pelo sistema de informatização implantado; Conservar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento,*

*observando as instruções e recomendações técnicas dos fabricantes; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Executar outras tarefas correlatas.*

***Requisitos para provimento:*** *Ensino Médio completo.*

**MOTORISTA**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende as funções de direção de veículos de grande e pequeno porte, de acordo com as normas de trânsito e sua manutenção e conservação.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Dirigir caminhões, ambulâncias, camionetas, tratores e veículos de pequeno porte, que integram a frota da municipalidade; Verificar diariamente as condições dos veículos antes de sua utilização quanto a pneus, água do radiador, nível e pressão do óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, embreagens, direção, faróis, tanques de gasolina ou óleo e outros; Zelar pela documentação pessoal e do veículo; Fazer pequenos reparos e de emergências; Anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitam do serviço de mecânica para reparo e conserto; Registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e chegada; Preencher mapas e formulários sobre a utilização diária dos veículos, assim como sobre o abastecimento de combustível; Comunicar à chefia imediata, tão prontamente, quanto possível, qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária; Recolher o pessoal em local e hora determinada, conduzindo-os conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; Recolher periodicamente, o veículo à oficina para revisão e lubrificação; Manter a boa aparência do veículo; Recolher o veículo após o serviço deixando-o em local apropriado com portas e janelas trancadas e entregar as chaves ao responsável pela guarda das viaturas; Obedecer rigorosamente as Leis de Trânsito; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Executar outras tarefas correlatas.

***Pode exigir deslocamento em operações no interior do Município.***

***Requisitos para provimento:*** *Ensino Fundamental completo e, no mínimo, CNH categoria "D".*

**EDUCADOR FÍSICO**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Ministrar aulas de Educação Física aos participantes dos serviços oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Ministrar aulas de educação física, participando ativamente da elaboração da proposta pedagógica da instituição com o objetivo de fundamentar e esclarecer o papel da educação física no ambiente trabalhando o verdadeiro sentido da corporalidade na formação humana; participar das reuniões sistemáticas de estudos de trabalho; acompanhar e avaliar o desenvolvimento integral dos usuários a partir de uma avaliação diagnostica cumulativa e processual; realizar registros sistemáticos dessas avaliações por meio de parecer descritivo evitando estigmatizar os alunos; planejar suas ações com os demais membros da instituição considerando as experiências culturais que o público atendido traz para então ampliar seus conhecimentos a partir de atividades lúdicas que estimulem a imaginação, a expressão e a criação em diferentes espaços e a socialização promovendo o bem estar físico. Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; executar outras tarefas correlatas.

***Requisitos para provimento:*** *curso superior em Educação Física.*

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PROFESSOR**

São atribuições específicas do Professor:

Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica;

Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;

Desenvolver a regência efetiva;

Controlar e avaliar o rendimento escolar;

Executar tarefa de recuperação de alunos;

Participar de reunião de trabalho;

Desenvolver pesquisa educacional;

Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;

Participar da formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;

Cumprir as determinações da legislação vigente;

Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;

Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

**TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

São atribuições específicas do Técnico em Desenvolvimento da Educação Infantil:

Planejar as atividades a serem desenvolvidas com as crianças em conjunto com o professor:

Acompanhar o desenvolvimento da criança, auxiliando o professor regente no registro do rendimento educativo;

Desenvolver as atividades de “cuidar” – cuidado, alimentação, higiene;

Participar de ações administrativas e das interações educacionais com a comunidade.

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

São atribuições específicas do Apoio Administrativo Educacional:

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR:**

Preparar os alimentos que compõem a merenda,

Manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha,

Manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições;

**Apoio Administrativo Educacional - Manutenção de Infraestrutura:**

Limpeza e higienização das unidades escolares,

Zelar pelo mobiliário da escola,

Manter organizada a lavanderia e depósito de materiais de limpeza.

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGIA:**

Exercer vigilância em locais previamente determinados;

Realizar rondas de inspeção em intervalos determinados, adotando providencias tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins e/ou outros bens sob sua guarda;

Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechados;

Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada;

Auxiliar nos serviços gerais da escola, tais como:

Limpeza de pátio;

Regar plantas, gramados, hortas, tanque de areia;

Limpeza das áreas externas e internas incluindo a quadra de esportes.

**ANEXO III**

**CONTEUDO PROGRAMATICO:**

| **CONHECIMENTOS GERAIS PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO** |
|---|
| **Língua Portuguesa** |
| Compreensão, interpretação, estruturação e articulação de textos; significado contextual de palavras e expressões; vocabulário. Ortografia e acentuação. Classes, formação e emprego das palavras. Significação das palavras: sinônimas, antônimas, parônimas e homônimas. Colocação pronominal. A oração e seus termos. O período e sua construção: coordenação e subordinação. Flexão nominal e verbal. Emprego de tempos, modos e vozes verbais. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. O uso dos porquês. Pontuação. |
| **Raciocínio Lógico** |
| Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, representação geométrica. Equações e inequações: 1º grau, 2º grau. Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau. Sistemas lineares. Análise Combinatória. Probabilidade. Estatística. Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais. Razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos. Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos, unidades de medida. Propriedades, perímetro e área. Geometria Espacial: áreas e volume. Unidades de medida. Raciocínio lógico. Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas. |
| **Conhecimentos Gerais** |
| Dados e fatos do cenário nacional e internacional que envolvem os seguintes aspectos: Aspectos socioeconômicos: história, geografia, política, economia, descobertas e inovações científicas e tecnológicas, educação, saúde, meio-ambiente e esportes. Aspectos socioculturais: música. Literatura, artes, arquitetura, rádio cinema, teatro, televisão e gastronomia. Aspectos gerais sobre o município deste certame: história, população, trabalho e rendimento, educação, saúde, território e meio-ambiente, tendo como base dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). |
| **SUAS E LEGISLAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** |
| **CARGOS:** Visitador, Atendente, Motorista |
| **Legislação social:** Constituição Federal de 1988 e leis da seguridade social: Lei nº 8.212/1991 (Lei Orgânica da Seguridade Social); Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde); Lei nº 8.213/1991 (planos de benefícios da Previdência Social); Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social). |
| **LDB E LEGISLAÇÃO DA EDUCAÇÃO** |
| **CARGOS:** Técnico Desenvolvimento Infantil, Apoio Infraestrutura – Zona Rural, Apoio Nutrição – Zona Rural, Apoio Vigia – Zona Rural e Sede Urbana |
| **Legislação educacional:** Constituição Federal de 1988 (artigos de 205 a 214). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal nº 9.394/1996 e suas alterações (Título I até Título IX). Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – Resolução CNE/CEB nº 5/2009. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos – Resolução CNE-CEB nº 7/2010. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio – Resolução CNE/CEB nº 3/2018. Diretrizes operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Educação de Jovens e Adultos a Distância – Resolução CNE/CEB nº 1/2021. 9 Lei nº |

| |
|---|
| 13.415/2017 – Reforma do Ensino Médio. |
| **Motorista** |
| **Direitos do servidor e usuários:** Lei n.º 13.460/2017, Decreto n.º 9.094/2017, Decreto n.º 1.171/94. **Conteúdo geral do cargo:** Código de Trânsito Brasileiro (Lei no 9.503/1997 e atualizações) e Resoluções do CONTRAN pertinentes à condução de veículos. Conhecimento geral sobre o funcionamento de veículos automotores de passeio, ônibus e caminhões. Noções de elétrica e de mecânica de veículos automotores a gasolina, álcool e diesel. Sistema de freios. Sistema de suspensão (vibrações e ruídos). Sistema de direção (mecânica e hidráulica). Sistema de transmissão. Motor: sistema de alimentação de combustível (álcool, gasolina, diesel e GNV). Sistema de arrefecimento (água e ar). Sistema de distribuição. Sistema elétrico. Sistema de lubrificação. Sistemas eletrônicos. Sistema de ignição (convencional e eletrônica). Injeção eletrônica (princípios básicos). Pneumática. Alinhamento e balanceamento. Direção defensiva e preventiva. Noções de meio ambiente. Atendimento ao público. Qualidade no atendimento ao público: comunicabilidade; apresentação; atenção; cortesia; interesse; presteza; eficiência; tolerância; discrição; conduta; objetividade. Trabalho em equipe: personalidade e relacionamento; eficácia no comportamento interpessoal; servidor e opinião pública; o órgão e a opinião pública; fatores positivos do relacionamento; comportamento receptivo e defensivo; empatia; compreensão mútua. Postura profissional e relações interpessoais. Comunicação. |
| **Atendente** |
| **Direitos do servidor e usuários:** Lei n.º 13.460/2017, Decreto n.º 9.094/2017, Decreto n.º 1.171/94. **Conteúdo geral do cargo:** Avaliação de Desempenho dos Alunos. Avaliação de Desempenho dos Alunos e Recursos Pedagógicos. Diretrizes Curriculares: da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, da Educação Especial e da Educação de Jovens e Adultos. Fundos de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério. Normas Municipais de Escrituração Escolar, Arquivo, Censo e Cadastro Escolar. Organização e Níveis da Educação Básica. Plano Decenal de Educação. Plano Nacional de Educação. Políticas Educacionais Brasileiras. Princípios e Fins da Educação. Proteção da Criança e Adolescente. Cultura Afro-brasileira. Regimento e Proposta Pedagógica da Instituição Escolar. Escrituração Escolar: Conceito, Fundamentação Legal, Objetivos. Classificação dos Registros Individual: Guia de transferência, Ficha Individual, Histórico Escolar, Ficha de Aptidão Física, Boletim/Caderneta, diploma/Certificado. Diário de Classe. Livros: Atas do Conselho de Classe, Atas de Resultados Finais, Outros. Execução dos Registros dos fatos Escolares. Modos de Registrar: Normas Gerais de Organização, Escrituração e Procedimentos: Comuns e Especiais. Eventos Escolares. Objeto de Registro: Matrícula, Transferência, Aproveitamento de Estudos, Equivalência de Estudos, Adaptação Curricular, Verificação do Rendimento, Circulação de Estudos: Ensino Regular/Ensino Supletivo. |
| **Visitador** |
| **Direitos do servidor e usuários:** Lei n.º 13.460/2017, Decreto n.º 9.094/2017, Decreto n.º 1.171/94. **Conteúdo geral do cargo:** Decreto de n.º 9.579, de 22 de novembro de 2018. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Manual do Visitador (Criança Feliz), A visita domiciliar e as políticas públicas. Psicologia do Desenvolvimento Humano Infantil. A importância do brincar. Bullying. Educação Inclusiva. Transtornos do Desenvolvimento Humano: Autismo, TDAH, Asperger, TOD, etc. Gestação. Depressão pós-parto. |
| **Técnico Desenvolvimento Infantil** |
| **Direitos do servidor e usuários:** Lei n.º 13.460/2017, Decreto n.º 9.094/2017, Decreto n.º 1.171/94. **Conteúdo geral do cargo:** Concepção de desenvolvimento humano: apropriação do conhecimento na psicologia históricocultural. A brincadeira de papéis sociais e formação da personalidade. Situações estimuladoras na área do pensamento operacional concreto. O desenvolvimento das percepções: o processo de formação de conceitos. A criança e o meio social. Aprendizagem da linguagem e a linguagem como instrumento de aprendizagem. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A criança e o número. Avaliação da aprendizagem como processo contínuo e formativo. Referencial Curricular Nacional. A importância do lúdico na aprendizagem. Constituição Federal art. 205 a 214. Concepção de desenvolvimento humano/ apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural. Atividade de estimulação para a leitura. Situações estimuladoras na área do pensamento operacional concreto. O desenvolvimento das percepções: o processo de formação de conceitos. Fundamentos da educação: teorias e concepções pedagógicas. Teorias pedagógicas: tradicional, tecnicista, progressista, construtivista e sociointeracionista. Pensadores da Educação. Processo de Construção: a aprendizagem, desenvolvimento e conhecimento. Problemas, dificuldades e distúrbios da aprendizagem. Construtivismo. Didática. O papel do professor. A prática educativa. Respeito, autoridade e autonomia. Alfabetização/ Letramento. A leitura e a escrita. O trabalho com diferentes tipos de textos. Formas de organização dos conteúdos. Projetos. Currículo, planejamento e avaliação. A função social do Ensino. As relações interativas em sala de aula. Educação Inclusiva. Interdisciplinaridade e transdisciplinaridade. Relação escola/família/comunidade. Bullying. A ludicidade no processo de ensino-aprendizagem. Ensino e aprendizagem de Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas. A aprendizagem sobre o mundo físico e natural e a realidade histórica, social, política e geográfica. Temas transversais. |
| **Apoio Infraestrutura – Zona Rural** |
| **Direitos do servidor e usuários:** Lei n.º 13.460/2017, Decreto n.º 9.094/2017, Decreto n.º 1.171/94. **Conteúdo geral do cargo:** Finalidades da limpeza. Racionalização do trabalho. Seleção e organização das atividades: ergonomia aplicada ao trabalho. As técnicas de uso, limpeza, conservação, utilização e guarda dos materiais, equipamentos, estrutura física, produto de limpeza, ferramentas, instrumentos e equipamentos peculiares ao trabalho, conservação, organização e limpeza dos alimentos, cozinha e despensa. Orientar e distribuir as atividades de preparação de alimentos. Controlar o estoque de todos os materiais de consumo, bens duráveis e patrimoniais serviços de limpeza e faxina em sua unidade de trabalho, varrição, lavagem e higienização das instalações, salas, pátios, banheiros e os equipamentos. Cumprimento das normas fixadas pela segurança do trabalho, utilização, guarda e manutenção dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Noções de Primeiros Socorros. Noções sobre a prática do trabalho. Relações interpessoais. Noções básicas sobre conferência de materiais, utilização, guarda e manutenção dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Noções de higiene e limpeza, conservação, organização interna e externa. Controle de estoque de materiais de consumo, bens duráveis e patrimoniais. Destinação do lixo. Equipamentos para a segurança e higiene. Normas de segurança. Noções básicas sobre auxílio nos trabalhos ligados à área de capina, construção civil, pintura e outras correlatas às atribuições do cargo. |
| **Apoio Nutrição – Zona Rural** |
| **Direitos do servidor e usuários:** Lei n.º 13.460/2017, Decreto n.º 9.094/2017, Decreto n.º 1.171/94. **Conteúdo geral do cargo:** Nutrição básica. Nutrientes: conceito, classificação, funções, requerimentos, recomendações e fontes alimentares. Aspectos clínicos da carência e do excesso. Dietas não convencionais. Aspectos antropométricos, clínico e bioquímico da avaliação nutricional. Nutrição e fibras. Utilização de tabelas de alimentos. Alimentação nas diferentes fases e momentos biológicos. Educação nutricional. Conceito, importância, princípios e objetivos da educação nutricional. Papel que desempenha a educação nutricional nos hábitos alimentares. Aplicação de meios e técnicas do processo educativo. Desenvolvimento e avaliação de atividades educativas em nutrição. |
| **Apoio Vigia – Zona Rural e Sede Urbana** |
| **Direitos do servidor e usuários:** Lei n.º 13.460/2017, Decreto n.º 9.094/2017, Decreto n.º 1.171/94. **Conteúdo geral do cargo:** Noções de segurança no trabalho; Noções de higiene e limpeza; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional; Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Controle de entrada e saída de veículos em estacionamentos de repartições públicas. Elaboração de boletim de ocorrências. Regras de hierarquias no serviço público municipal; Zelo pelo patrimônio público. Vigilância do patrimônio público. Noções Básicas de Primeiros Socorros. |
| **CONHECIMENTOS GERAIS PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR** |
| **Língua Portuguesa** |
| Compreensão e interpretação de textos: situação comunicativa, pressuposição, inferência, ambiguidade, ironia, figurativização, polissemia, intertextualidade, linguagem não-verbal. Tipos e gêneros textuais: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo, instrucionais, propaganda, editorial, cartaz, anúncio, artigo de opinião, artigo de divulgação científica, ofício, carta. Estrutura textual: progressão temática, parágrafo, frase, oração, período, enunciado, pontuação, coesão e coerência. Variedade linguística, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical, adequação comunicativa. Norma culta: ortografia, acentuação, emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Formação de palavras, prefixo, sufixo, classes de palavras, regência, concordância nominal e verbal, flexão verbal e nominal, sintaxe de colocação. Produção textual. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos. Emprego de tempos e modos dos verbos em português. Fonologia: conceitos básicos, classificação dos fonemas, sílabas, encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação. Transitividade e regência de nomes e verbos. Padrões gerais de colocação pronominal no português. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo. Norma culta. |
| **Raciocínio Lógico** |
| Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, representação geométrica. Equações: 1º grau, 2º grau. Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica. Sequências numéricas: progressão aritmética (PA) e progressão geométrica (PG). Sistemas lineares. Análise Combinatória. Probabilidade. Estatística. Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais. Razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda. Geometria Plana: unidades de medidas, perímetro e área. Teoremas de Tales e Pitágoras. Geometria Espacial: unidades de medidas, áreas e volume. Raciocínio lógico. Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas. |
| **Conhecimentos Gerais** |
| Dados e fatos do cenário nacional e internacional que envolvem os seguintes aspectos: Aspectos socioeconômicos: história, geografia, política, economia, descobertas e inovações científicas e tecnológicas, educação, saúde, meio-ambiente e esportes. Aspectos socioculturais: música. Literatura, artes, arquitetura, rádio cinema, teatro, televisão e gastronomia. Aspectos gerais sobre o município deste certame: história, população, trabalho e rendimento, educação, saúde, território e meio-ambiente, tendo como base dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). |
| **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CARGOS DE NÍVEL MEDIO** |
| **SUS E LEGISLAÇÃO DA SAÚDE** |

| |
|---|
| **CARGO:** Educador Físico |
| **Legislação saúde:** Constituição da República Federativa do Brasil - Título VIII – Da ordem social – Capítulo I e II – Seção I e II. Lei Federal n.º 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. **Legislação da saúde para áreas/segmentos específicos:** Lei Federal n.º 8142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto Federal n.º 1232/1994 - Dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências. Portaria GM/MS 399/2006 – Divulga o Pacto pela Saúde - Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Portaria GM/MS n.º 699/2006 - Regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão. Portaria GM/MS n.º 372/2007 - Altera a Portaria 699/GM, que Regulamenta as Diretrizes dos Pactos pela Vida e de Gestão; Portaria GM/MS n.º 3916/1998 - Aprova a Política Nacional de Medicamentos. |
| **LDB E LEGISLAÇÃO DA EDUCAÇÃO** |
| **CARGOS:** Professor Pedagogia – Zona Rural, Professor de Matemática – Zona Rural, Professor de Letras – Zona Rural. |
| **Legislação educacional:** Constituição Federal de 1988 (artigos de 205 a 214). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal nº 9.394/1996 e suas alterações (Título I até Título IX). Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – Resolução CNE/CEB nº 5/2009. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos – Resolução CNE-CEB nº 7/2010. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio – Resolução CNE/CEB nº 3/2018. Diretrizes operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Educação de Jovens e Adultos a Distância – Resolução CNE/CEB nº 1/2021. 9 Lei nº 13.415/2017 – Reforma do Ensino Médio. **Legislação educacional para áreas/segmentos específicos:** Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações (Título I – Das Disposições Preliminares. Título II – Dos Direitos Fundamentais. Título IV – Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável. Título V – Do Conselho Tutelar.). Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei Federal nº 13.146/2015 e suas alterações (Título II – Dos Direitos Fundamentais. Capítulo IV – Do Direito à Educação.). |
| **Educador Físico** |
| **Legislação específica:** Código de Ética profissional e Resoluções vigentes. **Conteúdo geral do cargo:** Histórico da Educação Física. Educação Física enquanto linguagem. Construindo competências e habilidades em Educação Física. Avaliação em Educação Física. Educação Física e sociedade. Fundamentos didático-pedagógicos da Educação Física. Atividade física e saúde. Crescimento e desenvolvimento. Aspectos da aprendizagem motora. Aspectos sócio-históricos da Educação Física. Política educacional e Educação Física. Cultura e Educação Física. Aspectos da competição e cooperação no cenário escolar. Práticas Corporais. Cultura corporal e cultura corporal do movimento. |
| **Professor Pedagogia – Zona Rural** |
| **Conteúdo geral do cargo:** Relação entre educação e sociedade: dimensões filosófica, histórico-cultural e pedagógica. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Currículo e produção do conhecimento. Teorias de Currículo. A diversidade na formação humana. Relações entre sujeitos, conhecimentos e realidades Dinâmica do trabalho educativo. Processo de ensino e de aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Planejamento de ensino em seus elementos constitutivos: objetivos e conteúdos de ensino; métodos e estratégias; multimídia educativa e avaliação educacional. Relação entre a teoria e a prática. Interdisciplinaridade e globalização do conhecimento. Análise de dificuldades, problemas e potencialidades no cotidiano escolar, em sua relação com a sociedade. Formação continuada dos profissionais da escola. Metodologia de ensino: organização didático-pedagógica e suas implicações na produção do conhecimento em sala de aula; e organização didático-pedagógica e intencionalidade na prática pedagógica. Prática pedagógica e áreas do conhecimento. Linguagens e suas Tecnologias. Matemática e suas Tecnologias. Ciências da Natureza e suas Tecnologias. Ciências Humanas e Sociais Aplicadas. Competências e Habilidades propostas pela BNCC para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental. |
| **Professor de Matemática – Zona Rural** |
| **Conteúdo geral do cargo:** Números. Propriedades e operações fundamentais com números inteiros, racionais, irracionais e reais. Funções. Igualdade de funções. Determinação do domínio de uma função. Funções injetivas, sobrejetivas e bijetivas. Função inversa. Composição de funções. Funções crescentes, decrescentes, pares e ímpares; os zeros e o sinal de uma função. Funções lineares, funções do 2o grau, funções modulares, funções polinomiais, logarítmicas e exponenciais. Equações e inequações. Geometrias plana, espacial e analítica. Trigonometria do triângulo retângulo, estudo do seno, cosseno e tangente. Sequências. Sequências de Fibonacci, sequências numéricas. Progressões aritmética e geométrica. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Análise combinatória. Binômio de Newton. Noções de estatística. Medidas de tendência central. Medidas de dispersão, distribuição de frequência. Gráficos. Tabelas. Matemática financeira. Proporção, porcentagem, juros e taxas de juros, juro simples e juro composto, sistemas de capitalização, descontos simples, desconto racional, desconto bancário. Taxa efetiva, equivalência de capitais. Cálculo de probabilidade. Números complexos. Noções de história da Matemática. |
| **Professor de Letras – Zona Rural** |
| **Conteúdo geral do cargo:** Fonologia: relação entre letra e fonema. Separação de sílaba e translineação. Acentuação gráfica e tônica. Ortografia e pontuação. Morfologia. Estrutura de palavras. Processo de formação de palavras. Classes gramaticais de palavras. Sintaxe. Frase, oração e período. Tipos de períodos. Período simples e composto. Análise morfossintática de período simples. Análise de período composto por coordenação. Análise de período composto por subordinação (orações substantivas, adjetivas e adverbiais). Sintaxe de concordância verbal e nominal. Sintaxe de regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Semântica. Sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia e ambiguidade. Linguagem. Funções da linguagem. Denotação e conotação. Figuras de linguagem. Níveis de linguagem. Coesão e coerência. Tipologia textual e gênero textual. Narração, descrição, dissertação, carta (argumentativa, familiar, comercial, convite etc.). Noções de estilística. Teoria literária. Conceito de literatura, teoria dos gêneros literários, estilos de época e movimentos literários. Literatura brasileira. Literatura colonial e o Barroco. Arcadismo. Romantismo. Realismo. Naturalismo e Parnasianismo. Simbolismo e pré-Modernismo. Modernismo e tendências contemporâneas. Semiótica, multiletramento e multimodalidade |

## ANEXO IV

### AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

### ÁREA DA EDUCAÇÃO

| **Ensino Médio (Técnico de Desenvolvimento de Educação Infantil -TDI)** | | |
|---|---|---|
| **Itens de Pontuação** | **Pontos** | **Observação** |
| Capacitação na área do cargo nos últimos 3 anos | 1.0 | A cada 200 horas certificadas. |
| Acumulativo até 2 pontos. | | |

| **Ensino Superior (Professores)** | | |
|---|---|---|
| **Itens de Pontuação** | **Pontos** | **Observação** |
| Especialização Pós Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos. (Poderão ser apresentados, no máximo 2 cursos de pós-graduação latu sensu para este fim). | 1.0 | Acumulativo de até 2.0 pontos |
| Mestrado | 2.0 | |
| Doutorado | 2.0 | |
| Capacitação na área do cargo - credenciados por órgãos oficiais, que sejam realizados nos últimos 3 anos. | 1.0 | 400 horas certificadas (últimos 3 anos) |

## ANEXO V

### FORMULÁRIO DE RECURSO

### RECURSO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

### PREFEITURA DE ÁGUA BOA – MT

### À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CANDIDATO_____

RG Nº _____ CPF_____

ENDEREÇO_____

CARGO_____

**Justificativa do candidato – Razões do Recurso (fundamentação ou embasamento) resumido (o), claro (o) e objetivo (o):**

_____
_____
_____
_____
_____

Obs.: Reproduzido a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será desenvolvida como protocolo.

Água Boa/MT, ..... de_..... de 2025.

_____

Assinatura do Candidato

· Não serão aceitos recursos por meio de correio postal, e-mail, fax ou outro meio não especificados no edital.

Água Boa/MT, ..... de ..... de 2025.

**GILSON BENOVIT**

Presidente da Comissão de Processos Seletivos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

### ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO Nº 09 AO CONTRATO Nº 093/2020 Contratante:** Município de Alto Garças – MT; **Contratada:** Ômega Tecnologia da Informação LTDA-EPP; **Objeto Original:** Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados para atender a Secretaria Municipal de Educação nas áreas: administrativa, estatística, pedagógica, interação com o INEP/MEC, diário eletrônico, BI (inteligência de negócios), com suporte técnico e garantia, incluindo conversão, migração, implantação, customização de banco de dados, manutenção e treinamento de usuários. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência contratual por 06 (seis) meses, para garantir a continuidade dos serviços até o encerramento do exercício letivo de 2025. **Período da prorrogação:** De 01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025. **Processo de origem:** Pregão Presencial nº 24/2020 – Processo nº 078/2020. **Data da assinatura:** 27 de junho de 2025. **Cezalpino Mendes Teixeira Júnior – Prefeito Municipal**

---

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO Nº 02 AO CONTRATO Nº 032/2024 Contratante:** Município de Alto Garças – MT; **Contratada:** Bem Viver Clínica Médica LTDA; **Objeto Original:** Contratação de clínica ou comunidade terapêutica para internação compulsória e/ou voluntária de dependentes químicos do Município de Alto Garças/MT. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência contratual por 03 (três) meses, visando garantir a continuidade do tratamento de saúde pública ofertado à população em situação de vulnerabilidade. **Período da prorrogação:** De 02 de julho de 2025 a 02 de outubro de 2025. **Processo de origem:** Pregão Eletrônico nº 017/2023 – Processo nº 088/2023. **Data da assinatura:** 27 de junho de 2025. **Cezalpino Mendes Teixeira Júnior – Prefeito Municipal**

---

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO Nº 05 AO CONTRATO Nº 029/2021 Contratante:** Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** Gilberto José Mantelli; **Objeto Original:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, em equipamentos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde – PSFs I, II e III da Secretaria Municipal de Saúde. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência contratual por 06 (seis) meses, garantindo a continuidade dos atendimentos odontológicos na rede pública municipal. **Período da prorrogação:** De 02 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025. **Processo de origem:** Pregão Eletrônico nº 009/2021 – Processo nº 026/2021. **Data da assinatura:** 26 de junho de 2025. **Cezalpino Mendes Teixeira Júnior – Prefeito Municipal**

---

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO Nº 03 AO CONTRATO Nº 058/2023 Contratante:** Município de Alto Garças – MT; **Contratada:** Marta Maria Zanchet Ruaro; **Objeto Original:** Locação de imóvel urbano destinado a sediar a Farmácia Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência contratual por 06 (seis) meses, a fim de garantir a continuidade das atividades da Farmácia Municipal diante da inexistência de imóvel próprio disponível. **Período da prorrogação:** De 02 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025. **Processo de origem:** Inexigibilidade nº 017/2023 – Processo Administrativo nº 086/2023. **Data da assinatura:** 26 de junho de 2025. **Cezalpino Mendes Teixeira Júnior – Prefeito Municipal**

---

### ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 065/2025**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, torna público que intenciona em realizar **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCOMOÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, BEM COMO SUPORTE ADMINISTRATIVO CONFORME ESPECIFICADO NESTE TERMO DE REFERENCIA NO MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT,** conforme Edital e Termo de

Referência anexo, mediante Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

Informamos que o **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS** tem interesse em obter **PROPOSTAS ADICIONAIS** e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto **o prazo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preço: 23:59 horas via e-mail e até as 17:00 horas via presencial do dia 02/07/2025.**

A proposta de Preços e Documentos da empresa deverão ser entregues no Setor de licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, com sede na Rua Dom Aquino, 346, Centro, Alto Garças - MT, CEP: 78.770-000, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou pelo E-mail **licitacao@altogarcas.mt.gov.br** até a data limite.

O Edital junto com Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS na aba licitações no endereço eletrônico: https://www.altogarcas.mt.gov.br.

Alto Garças – MT, 27 de junho de 2025.

**NORIANA F. DE A. C. SOUZA**

**Agente de Contratação**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

### SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
### PORTARIA 277/2025

**PORTARIA 277/2025**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – EXONERAR o Servidor JUAREZ DIAS ALVES**, Matrícula **N° 57,** portadora do **RG: N° 155.223 SSP/MT** do **CPF: N° ***.093.301.**, Titular do Cargo Efetivo de Professor - 30 hs , junto a Secretaria de Educação a partir do dia 30/06/2025 por Motivo de Aposentadoria, conforme o Parecer Jurídico.**

**ART.2º. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.**

**Registra-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se;**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 26 de junho de 2025.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

### SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
### PORTARIA 278/2025

**PORTARIA 278/2025**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – EXONERAR A PEDIDO** a servidora pública municipal **SRA CLEIDE MARIA ANZIL ,** portadora do **RG N° 0699376.1 SSP/MT** e do **CPF N° ***.343.561-**, do Cargo em COMISSÃO de DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 6 – SECRETÁRIA DE SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 30/06/2025.**

**Art. 2º –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada a disposições em contrário**.**

**Publica-se;**

**Registra-se;**

**Cumpra-se;**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 27 de Junho de 2025.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### 2 ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - HOSPFAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A

**2 ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no **CNPJ** N**º. 01.362.680/0001-56**, neste ato representado pela SECRETARIA DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

**NOTIFICADA: HOSPFAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.921.908/0002-02, com sede localizada na Rua 03 n°975 setor Moraes , Goiânia - GO, CEP 74.000-000.

Conforme já é do conhecimento de Vossa Senhoria, a empresa ora notificada foi registrada para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA DE ALTO TAQUARI-MT, conforme edital de Licitação nº 9/2024.

Entretanto, nossos registros indicam que há pendência na entrega da Nota de Autorização de Despesa nº 1583/2025- enviada 26/02/2025, N°2399/2025- enviada 27/03/2025, N°3103/2025 enviada 16/04/2025.

De acordo com a Ata de Registro de Preços nº 112/2024, cláusula 4.2, o fornecedor tem prazo de 15 (quinze) dias para efetuar a entrega integral dos materiais solicitados.

Considerando que esse prazo foi ultrapassado sem a entrega dos itens solicitados e após contato por telefone e e-mail requerendo informações sobre a previsão de entrega, **a empresa alega que o medicamento esta em falta na indústria ou que não chegou a seu estoque**, serve o presente, para notificá-la da citada irregularidade.

Diante do exposto, notificamos Vossa Senhoria para que regularize a situação e **realize a entrega total dos itens pendentes no prazo de 01 (UM) dia útil**, contados a partir do recebimento desta notificação, sob pena de serem adotadas as medidas administrativas cabíveis conforme previsto nas cláusulas 13 e 16 da Ata de Registro de Preços nº 112/2024.

Por fim, informamos que Vossa Senhoria está constituída em mo-

ra para todos os efeitos legais.

Sala da Secretaria Municipal de Saúde, Alto Taquari - MT, 26 de Junho de 2025 em nome do Secretário Municipal de Saúde Senhor **Leandro Alves Almeida.**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**2 ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES**

**2 ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no **CNPJ** Nº**. 01.362.680/0001-56**, neste ato representado pela SECRETARIA DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

**NOTIFICADA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.421.421/0001-82, com sede localizada na Avenida Pintassilgo – Parque das Laranjeiras, Maringá - PR, CEP 87.083-085.

Conforme já é do conhecimento de Vossa Senhoria, a empresa ora notificada foi registrada para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E DA ATENÇÃO BÁSICA, EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI - MT, conforme edital de Licitação nº 36/2024.

Entretanto, nossos registros indicam que há pendência na entrega da Nota de Autorização de Despesa nº 3922/2025 e n°3932/2025 ambas enviadas 20/05/2025via email.

De acordo com a Ata de Registro de Preços nº 199/2024, cláusula 4.2, o fornecedor tem prazo de 15 (quinze) dias uteis para efetuar a entrega integral dos materiais solicitados.

Considerando que esse prazo foi ultrapassado sem a entrega dos itens solicitados e após contato por telefone e e-mail requerendo informações sobre a previsão de entrega, **não houve retorno efetivo**, serve o presente, para notificá-la da citada irregularidade.

Diante do exposto, notificamos Vossa Senhoria para que regularize a situação e **realize a entrega total dos itens pendentes no prazo de 01 (um) dia útil**, contados a partir do recebimento desta notificação, sob pena de serem adotadas as medidas administrativas cabíveis conforme previsto nas cláusulas 13 e 16 da Ata de Registro de Preços nº 199/2024.

Por fim, informamos que Vossa Senhoria está constituída em mora para todos os efeitos legais.

Sala da Secretaria Municipal de Saúde, Alto Taquari - MT, 26 de Junho de 2025 em nome do Secretário Municipal de Saúde Senhor **Leandro Alves Almeida.**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**3 ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**

**3 ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no **CNPJ** Nº**. 01.362.680/0001-56**, neste ato representado pela SECRETARIA DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

**NOTIFICADA: NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.729.142/0001-03, com sede localizada na Rua dos Araribas - Jardim das Palmeiras, nº 696, Sinop - MT, CEP 78.552-027.

Conforme já é do conhecimento de Vossa Senhoria, a empresa ora notificada foi registrada para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANALISES CLÍNICAS, conforme Pregão Eletrônico n°24/2024 Ata de Registro de Preços 151/2024.**

Entretanto, nossos registros indicam que **há pendência na certidão de INSS/PGFN estando vencida desde 18/01/2025**, sem notícia de regularização.

Insta salientar que os materiais que precisamos adquirir são essenciais e de uso hospitalar e o município já não mais os dispõe em estoque e sem a certidão em dias do fornecedor, ficamos impossibilitados de realizar a compra dos mesmos.

Diante do exposto, **notificamos** Vossa Senhoria para que regularize a situação da certidão no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta notificação, sob pena de serem adotadas as medidas administrativas cabíveis conforme previsto nas cláusulas 16 e 17 da Ata de Registro de Preços nº 151/2024.

Por fim, reiteramos que Vossa Senhoria está constituída em mora para todos os efeitos legais.

Sala da Secretaria Municipal de Saúde, Alto Taquari - MT, 27 de Junho de 2025 em nome do Secretário Municipal de Saúde Senhor **Leandro Alves Almeida.**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA ESPECIAL Nº 013/2025 - RESULTADO**

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a **Dispensa Especial nº 013/2025**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022, QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, PARA ELABORAÇÃO DOS MARCOS NORMATIVOS, REGULAMENTAÇÃO, DIAGNÓSTICO, ELABORAÇÃO DE EDITAIS E AVALIAÇÃO DE PROJETOS, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** sagrou-se vencedora a empresa **LAURIMAR SOUZA DOS SANTOS 02299714154, CNPJ: 24.906.583/0001-82,** a qual apresentou toda documentação exigida e a proposta no valor total de **R$ 4.526,28 (quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos)**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através dos fones (66) 99937-0499 ou pelos e-mails licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou licitacaoaltotaquari@gmail.com.

Alto Taquari – MT, 27 de junho de 2025.

**Thaís Regina Bender de Souza**

**Agente de Contratação**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025**

**RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA**

A Prefeita Municipal, Srª. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso II, art. 74 da Lei nº 14.133/21, com a empresa **51.120.163 HELOYSE DOS SANTOS QUEIROZ, CNPJ: 51.120.163/0001-49**, onde ficou acertado o cachê de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** para apresentação do SHOW ARTÍSTICO no dia **05/07/2025** para apresentação no evento "Juninão", resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 do supracitado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 27 de junho de 2025.

**MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**

**Prefeita Municipal**

---

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**PREÂMBULO (INÍCIO DO TERMO):**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 05/2025, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 003/2025 – NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 14.399/2022 (LEI ALDIR BLANC II), DO DECRETO N. 11.740/2023 (ALDIR BLANC II) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).**

**PARTES:**

O **MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MPF sob o número **01.362.800/0001-56**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, Av. Coronel Macário Subtil de Oliveira, Centro, na cidade de Alto Taquari, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, **Juliana Bellodi**, nos termos da Lei Complementar, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**.

O **Francisco Agnor dos santos**, inscrito no **CPF** sob o número **147.751.152-00**, domiciliado na Rua C, Nº 317 – Jardim Tropical, número telefônico 66 9 9632-2918, doravante denominado simplesmente **AGENTE CULTURAL**.

**1. PROCEDIMENTO**

**1.1.** Este Termo de Execução Cultural constitui instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, conforme disposto no inciso I do art. 8º do Decreto nº 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022 – conhecida como Lei Aldir Blanc II, instituída para regulamentar a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

**2. OBJETO**

**2.1.** Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro a projetos culturais apresentados por proponentes das categorias de PESSOA FÍSICA, PESSOA JURÍDICA e COLETIVOS SEM CNPJ, conforme disposições do Edital nº 002/2025 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no âmbito do Município de Alto Taquari - MT.

**2.2.** O apoio financeiro será destinado à execução de ações culturais que promovam a diversidade, a inclusão, a valorização da cultura local e o fortalecimento da cadeia produtiva cultural, em consonância com os eixos e categorias previstas no edital supracitado.

**3. RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1.** Os recursos financeiros destinados à execução do presente Termo totalizam o montante de R$ 3.000,00 (três mil reais), oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, conforme previsto no Edital de Chamamento Público nº 002/2025.

**3.2.** O valor será transferido em parcela única à conta bancária de titularidade do agente cultural.

**4. DAS OBRIGAÇÕES**

**4.1.** São obrigações da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

**I.**Efetuar a transferência dos recursos financeiros ao agente cultural, conforme os dados bancários informados e dentro dos prazos estabelecidos neste Termo;

**II.**Fornece orientações técnicas e administrativas ao agente cultural sobre os procedimentos necessários para o recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos concedidos;

**III.**Acompanhar e fiscalizar a execução do projeto cultural, garantindo o cumprimento das metas e ações previstas no plano de trabalho aprovado;

**IV.**Monitorar o cumprimento, por parte do agente cultural, das obrigações previstas na Cláusula 4.2, inclusive quanto à realização da contrapartida social e à entrega do relatório final de execução.

**4.2. São Obrigações do Agente Cultural**

**I.**Executar integralmente a ação cultural aprovada, conforme o plano de trabalho apresentado e aprovado;

**II.**Aplicar os recursos financeiros concedidos exclusivamente na realização da ação cultural, nos termos da Lei Aldir Blanc;

**III.**Facilitar o monitoramento, controle e supervisão da execução do projeto, garantindo o acesso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ao local de realização das atividades;

**IV.**Prestar informações e apresentar o Relatório de Execução do Objeto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dentro do prazo estabelecido no Edital nº 001/2025;

**V.**Atender prontamente a qualquer solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do recebimento da notificação;

**VI.**Divulgar, em todos os meios de comunicação utilizados, que a ação cultural é apoiada com recursos da Lei Aldir Blanc, incluindo as marcas do Governo Federal, conforme orientações do manual de identidade visual do Ministério da Cultura;

**VII.**Não realizar despesas com data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Execução Cultural;

**VIII.**Manter arquivada toda a documentação comprobatória da execução do projeto e da prestação de contas pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados a partir do término da vigência deste Termo;

**IX.**Não utilizar os recursos recebidos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural aprovado;

**X.**Executar a contrapartida social conforme pactuada no Termo de Compromisso de Contrapartida;

**XI.**Apresentar, sempre que solicitado, o Relatório de Execução do Objeto, especialmente nos casos em que a verificação in loco não permita aferir o cumprimento integral ou parcial justificado do projeto.

**4.3.** O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da prestação de informações em Relatório de Execução do Objeto, conforme previsto no edital e neste Termo.

**4.4.** A prestação de informações por meio do Relatório de Execução do Objeto tem por finalidade comprovar o cumprimento dos resultados pactuados na ação cultural, mediante os seguintes procedimentos:

**I.**Apresentação, pelo agente cultural, do Relatório de Execução do Objeto no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou instrumento de seleção;

**II.**Análise do referido relatório por agente público designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**4.5. O Relatório de Execução do Objeto deverá:**

**I.**Comprovar que os resultados da ação cultural foram efetivamente alcançados;

**II.**Descrever detalhadamente as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

**III.**Incluir documentos comprobatórios da execução, tais como: declarações de realização dos eventos, registros fotográficos e/ou audiovisuais, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, entre outros materiais pertinentes.

**4.6. O agente público responsável elaborará parecer técnico sobre o Relatório de Execução do Objeto, podendo adotar, conforme o caso concreto, os seguintes encaminhamentos:**

**I.**Encaminhar o processo à autoridade competente para julgamento da prestação de informações, caso conclua pelo cumprimento integral do objeto;

**II.**Recomendar a solicitação de Relatório de Execução Financeira, caso não seja possível aferir o cumprimento integral do objeto ou as justificativas para o cumprimento parcial sejam consideradas insuficientes.

**4.7. Após o recebimento do parecer técnico, a autoridade competente poderá:**

**I.**Determinar o arquivamento do processo, caso reconheça o cumprimento integral ou parcial justificado do objeto;

**II.**Solicitar a apresentação de Relatório de Execução Financeira, nos casos em que persistirem dúvidas quanto ao cumprimento do objeto;

**III.**Aplicar sanções ou rejeitar a prestação de informações, caso verifique o não cumprimento do objeto ou identifique irregularidades na execução financeira.

**4.8. A apresentação do Relatório de Execução Financeira será exigida, independentemente da modalidade inicial de prestação de contas, nas seguintes hipóteses:**

**I.**Quando não houver comprovação suficiente do cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos neste Termo;

**II.**Quando houver denúncia formal de irregularidade na execução da ação cultural, desde que admitida pela administração pública após análise dos elementos apresentados.

**5. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA**

**5.1.** O prazo para apresentação do Relatório de Execução Financeira, quando exigido, será de no mínimo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação formal emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**6. DO JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E AÇÕES COMPENSATÓRIAS**

**6.1.** O julgamento da prestação de informações será realizado pela autoridade competente do ente federativo responsável pela celebração do Termo de Execução Cultural, com base no parecer técnico de análise da prestação de informações, podendo concluir por:

**I.**Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

**II.**Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

**6.2.** Na hipótese de o julgamento apontar a necessidade de devolução de recursos ao erário, o agente cultural será formalmente notificado para que manifeste sua opção por:

**I.**I – Devolução parcial ou integral dos recursos;

**II.**Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

**III.**Devolução parcial dos recursos acompanhada da apresentação de plano de ações compensatórias.

**6.3.** A ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução do objeto pactuado afasta a reprovação da prestação de informações, desde que devidamente comprovada.

**6.4.** Nos casos em que for constatada má-fé por parte do agente cultural, será exigida a devolução imediata e integral dos recursos ao erário, sendo vedada a apresentação de plano de ações compensatórias.

**6.5.** Quando houver exigência de devolução de recursos, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, conforme as condições previstas na legislação vigente.

**6.6.** O prazo para execução do plano de ações compensatórias será o mais breve possível, conforme avaliação do caso concreto, limitado a até 50% do prazo originalmente previsto para a vigência do Termo de Execução Cultural.

**7. DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**7.1.** As alterações no presente Termo de Execução Cultural deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, firmado entre as partes.

**7.2.** A formalização de termo aditivo **não será necessária** nas seguintes hipóteses:

**I.**Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública, quando esta for responsável por atraso na liberação dos recursos financeiros;

**II.**Alterações no projeto que não impliquem modificação do valor global do instrumento nem alteração substancial do objeto pactuado.

**7.3.** Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos permanecerá automaticamente disponível na conta bancária vinculada ao projeto, garantindo a continuidade da execução do objeto.

**7.4.** Alterações no escopo do projeto de até **20% (vinte por cento)** poderão ser realizadas diretamente pelo agente cultural, desde que comunicadas formalmente à administração pública, **sem necessidade de autorização prévia**.

**7.5.** A aplicação de rendimentos provenientes de ativos financeiros em benefício do objeto deste Termo poderá ser realizada pelo agente cultural **sem necessidade de autorização prévia**, desde que devidamente registrada na prestação de informações.

**7.6.** Nas hipóteses em que não se exigir termo aditivo, as alterações poderão ser formalizadas por **apostilamento**, conforme regulamentação vigente.

**8. DA TITULARIDADE DE BENS**

**8.1.** Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada por

este Termo serão de titularidade do(a) Proponente, a partir da data de sua aquisição, produção ou transformação.

**8.2.** Na hipótese de rejeição da prestação de contas motivada pela aquisição ou uso indevido de bens permanentes, o valor correspondente à aquisição será incluído no cálculo dos valores a serem restituídos ao erário, acrescido de atualização monetária, conforme legislação aplicável.

**9. DA EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**9.1.** O presente Termo de Execução Cultural poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

**I.**Por decurso do prazo de vigência estabelecido;

**II.**Por comum acordo entre as partes, antes do término previsto, mediante celebração de Termo de Distrato;

**III.**Por denúncia unilateral, por qualquer das partes, independentemente de autorização judicial, mediante notificação prévia e por escrito à outra parte;

**IV.**Por rescisão unilateral, também sem necessidade de autorização judicial, mediante notificação prévia e por escrito, nas seguintes situações:

**a)** Descumprimento injustificado de cláusulas deste instrumento;

**b)** Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, metas ou resultados pactuados;

**c)** Violação da legislação vigente;

**d)** Reiteração de falhas na execução do projeto;

**e)** Má administração dos recursos públicos recebidos;

**f)** Constatação de falsidade ou fraude em informações ou documentos apresentados;

**g)** Descumprimento de recomendações ou determinações oriundas da fiscalização;

**h)** Outras hipóteses previstas expressamente na legislação aplicável.

**9.2.** A denúncia unilateral somente produzirá efeitos **após 60 (sessenta) dias** do recebimento da notificação, sendo as partes responsáveis apenas pelas obrigações e benefícios decorrentes do período em que participaram voluntariamente do ajuste.

**9.3.** Os casos de rescisão unilateral deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa ao agente cultural, com prazo de **10 (dez) dias** para apresentação de defesa, contados da abertura de vista do processo.

**9.4.** Verificada irregularidade na execução do objeto que resulte em prejuízo ao erário, será instaurada **Tomada de Contas Especial**, caso os valores não sejam restituídos no prazo fixado pela Administração Pública.

**9.5.** Situações não previstas neste instrumento ou na legislação vigente poderão ser objeto de negociação entre as partes, ou, se for o caso, formalizadas por meio de Termo de Distrato.

**10. DAS SANÇÕES**

**10.1.** Nos casos em que for constatado que a ação cultural foi realizada, mas houve inadequação na execução do objeto ou na aplicação dos recursos financeiros, **sem indícios de má-fé**, a autoridade competente poderá aprovar a prestação de informações **com ressalvas**, aplicando, conforme a gravidade da situação, **sanção de advertência ou multa**.

**10.2.** A aplicação de qualquer sanção deverá ser **precedida da concessão de prazo para apresentação de defesa** pelo agente cultural, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

**10.3.** A ocorrência de **caso fortuito ou força maior** que impeça a execução do objeto pactuado **afastará a aplicação de sanção**, desde que devidamente comprovada por documentação idônea e aceita pela administração pública.

**11. DO MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

**11.1.** O monitoramento da execução do projeto cultural e da prestação de contas será de responsabilidade da Comissão Municipal de Execução da Lei Aldir Blanc II, instituída para acompanhar, fiscalizar e avaliar os resultados das ações culturais fomentadas no âmbito deste Termo.

**11.2. Compete à Comissão Municipal:**

**I.**Verificar o cumprimento das metas e atividades previstas no plano de trabalho aprovado;

**II.**Avaliar a conformidade da execução com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência;

**III.**Emitir pareceres técnicos e recomendações, quando necessário, para subsidiar decisões da autoridade competente;

**IV.**Solicitar esclarecimentos e documentos complementares ao agente cultural, sempre que julgar necessário;

**V.**Registrar e documentar todas as etapas do acompanhamento, inclusive visitas técnicas e registros fotográficos ou audiovisuais, quando aplicável.

**12. DA VIGENCIA**

**12.1.** A vigência deste Termo de Execução Cultural terá início na data de sua assinatura pelas partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por até 01 (um) mês, mediante justificativa e interesse da administração pública, respeitadas as disposições legais aplicáveis.

**13. DA PUBLICAÇÃO**

**13.1.** O extrato do presente Termo de Execução Cultural será publicado no **Diário Oficial (https://amm.diariomunicipal.org/ )** e na página oficial da **Prefeitura Municipal de Alto Taquari (https://www.altotaquari.mt.gov.br/ )**, em observância aos princípios da publicidade e da transparência da administração pública.

**14. DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comissão Especial Municipal de Execução da Lei Aldir Blanc II e da Procuradoria do Município de Alto Taquari, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou questões relativas à interpretação e execução do presente Termo de Execução Cultural, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2.** Para as questões oriundas deste Termo não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Alto Taquari – MT, 27 de junho de 2025

**FRANCISCO AGENOR DOS SANTOS** Agente Cultural

**JULIANA BELLODI** Secretária Municipal de Educação e Cultura

---

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**PREÂMBULO (INÍCIO DO TERMO):**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 05/2025, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 003/2025 –**

**NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 14.399/2022 (LEI ALDIR BLANC II), DO DECRETO N. 11.740/2023 (ALDIR BLANC II) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).**

**PARTES:**

O **MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MPF sob o número **01.362.800/0001-56**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, Av. Coronel Macário Subtil de Oliveira, Centro, na cidade de Alto Taquari, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, **Juliana Bellodi**, nos termos da Lei Complementar, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**.

A **Lindaci Galdino dos Santos**, inscrita no **CPF** sob o número **068.094.234-35**, domiciliada na Rua dois, Quadra 5 Casa 1 – Morada da praia, com endereço eletrônico arraiamoradapraia@gmail.com número telefônico 66 9 9689-5560, doravante denominado simplesmente **AGENTE CULTURAL**.

**1. PROCEDIMENTO**

**1.1.** Este Termo de Execução Cultural constitui instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, conforme disposto no inciso I do art. 8º do Decreto nº 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022 – conhecida como Lei Aldir Blanc II, instituída para regulamentar a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

**2. OBJETO**

**2.1.** Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro a projetos culturais apresentados por proponentes das categorias de PESSOA FÍSICA, PESSOA JURÍDICA e COLETIVOS SEM CNPJ, conforme disposições do Edital nº 002/2025 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no âmbito do Município de Alto Taquari - MT.

**2.2.** O apoio financeiro será destinado à execução de ações culturais que promovam a diversidade, a inclusão, a valorização da cultura local e o fortalecimento da cadeia produtiva cultural, em consonância com os eixos e categorias previstas no edital supracitado.

**3. RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1.** Os recursos financeiros destinados à execução do presente Termo totalizam o montante de R$ 37.525,78 (trinta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos), oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, conforme previsto no Edital de Chamamento Público nº 002/2025.

**3.2.** O valor será transferido em parcela única à conta bancária de titularidade do agente cultural.

**4. DAS OBRIGAÇÕES**

**4.1.** São obrigações da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

**I.**Efetuar a transferência dos recursos financeiros ao agente cultural, conforme os dados bancários informados e dentro dos prazos estabelecidos neste Termo;

**II.**Fornece orientações técnicas e administrativas ao agente cultural sobre os procedimentos necessários para o recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos concedidos;

**III.**Acompanhar e fiscalizar a execução do projeto cultural, garantindo o cumprimento das metas e ações previstas no plano de trabalho aprovado;

**IV.**Monitorar o cumprimento, por parte do agente cultural, das obrigações previstas na Cláusula 4.2, inclusive quanto à realização da contrapartida social e à entrega do relatório final de execução.

**4.2. São Obrigações do Agente Cultural**

**I.**Executar integralmente a ação cultural aprovada, conforme o plano de trabalho apresentado e aprovado;

**II.**Aplicar os recursos financeiros concedidos exclusivamente na realização da ação cultural, nos termos da Lei Aldir Blanc;

**III.**Facilitar o monitoramento, controle e supervisão da execução do projeto, garantindo o acesso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ao local de realização das atividades;

**IV.**Prestar informações e apresentar o Relatório de Execução do Objeto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dentro do prazo estabelecido no Edital nº 001/2025;

**V.**Atender prontamente a qualquer solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do recebimento da notificação;

**VI.**Divulgar, em todos os meios de comunicação utilizados, que a ação cultural é apoiada com recursos da Lei Aldir Blanc, incluindo as marcas do Governo Federal, conforme orientações do manual de identidade visual do Ministério da Cultura;

**VII.**Não realizar despesas com data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Execução Cultural;

**VIII.**Manter arquivada toda a documentação comprobatória da execução do projeto e da prestação de contas pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados a partir do término da vigência deste Termo;

**IX.**Não utilizar os recursos recebidos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural aprovado;

**X.**Executar a contrapartida social conforme pactuada no Termo de Compromisso de Contrapartida;

**XI.**Apresentar, sempre que solicitado, o Relatório de Execução do Objeto, especialmente nos casos em que a verificação in loco não permita aferir o cumprimento integral ou parcial justificado do projeto.

**4.3.** O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da prestação de informações em Relatório de Execução do Objeto, conforme previsto no edital e neste Termo.

**4.4.** A prestação de informações por meio do Relatório de Execução do Objeto tem por finalidade comprovar o cumprimento dos resultados pactuados na ação cultural, mediante os seguintes procedimentos:

**I.**Apresentação, pelo agente cultural, do Relatório de Execução do Objeto no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou instrumento de seleção;

**II.**Análise do referido relatório por agente público designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**4.5. O Relatório de Execução do Objeto deverá:**

**I.**Comprovar que os resultados da ação cultural foram efetivamente alcançados;

**II.**Descrever detalhadamente as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

**III.**Incluir documentos comprobatórios da execução, tais como: declarações de realização dos eventos, registros fotográficos e/ou audiovisuais, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, entre outros materiais pertinentes.

**4.6. O agente público responsável elaborará parecer técnico sobre o Relatório de Execução do Objeto, podendo adotar, conforme o caso concreto, os seguintes encaminhamentos:**

**I.**Encaminhar o processo à autoridade competente para julgamento da prestação de informações, caso conclua pelo cumprimento integral do objeto;

**II.**Recomendar a solicitação de Relatório de Execução Financeira, caso não seja possível aferir o cumprimento integral do objeto ou as justificativas para o cumprimento parcial sejam consideradas insuficientes.

**4.7. Após o recebimento do parecer técnico, a autoridade competente poderá:**

**I.**Determinar o arquivamento do processo, caso reconheça o cumprimento integral ou parcial justificado do objeto;

**II.**Solicitar a apresentação de Relatório de Execução Financeira, nos casos em que persistirem dúvidas quanto ao cumprimento do objeto;

**III.**Aplicar sanções ou rejeitar a prestação de informações, caso verifique o não cumprimento do objeto ou identifique irregularidades na execução financeira.

**4.8. A apresentação do Relatório de Execução Financeira será exigida, independentemente da modalidade inicial de prestação de contas, nas seguintes hipóteses:**

**I.**Quando não houver comprovação suficiente do cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos neste Termo;

**II.**Quando houver denúncia formal de irregularidade na execução da ação cultural, desde que admitida pela administração pública após análise dos elementos apresentados.

**5. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA**

**5.1.** O prazo para apresentação do Relatório de Execução Financeira, quando exigido, será de no mínimo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação formal emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**6. DO JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E AÇÕES COMPENSATÓRIAS**

**6.1.** O julgamento da prestação de informações será realizado pela autoridade competente do ente federativo responsável pela celebração do Termo de Execução Cultural, com base no parecer técnico de análise da prestação de informações, podendo concluir por:

**I.**Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

**II.**Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

**6.2.** Na hipótese de o julgamento apontar a necessidade de devolução de recursos ao erário, o agente cultural será formalmente notificado para que manifeste sua opção por:

**I.**I – Devolução parcial ou integral dos recursos;

**II.**Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

**III.**Devolução parcial dos recursos acompanhada da apresentação de plano de ações compensatórias.

**6.3.** A ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução do objeto pactuado afasta a reprovação da prestação de informações, desde que devidamente comprovada.

**6.4.** Nos casos em que for constatada má-fé por parte do agente cultural, será exigida a devolução imediata e integral dos recursos ao erário, sendo vedada a apresentação de plano de ações compensatórias.

**6.5.** Quando houver exigência de devolução de recursos, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, conforme as condições previstas na legislação vigente.

**6.6.** O prazo para execução do plano de ações compensatórias será o mais breve possível, conforme avaliação do caso concreto, limitado a até 50% do prazo originalmente previsto para a vigência do Termo de Execução Cultural.

**7. DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**7.1.** As alterações no presente Termo de Execução Cultural deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, firmado entre as partes.

**7.2.** A formalização de termo aditivo **não será necessária** nas seguintes hipóteses:

**I.**Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública, quando esta for responsável por atraso na liberação dos recursos financeiros;

**II.**Alterações no projeto que não impliquem modificação do valor global do instrumento nem alteração substancial do objeto pactuado.

**7.3.** Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos permanecerá automaticamente disponível na conta bancária vinculada ao projeto, garantindo a continuidade da execução do objeto.

**7.4.** Alterações no escopo do projeto de até **20% (vinte por cento)** poderão ser realizadas diretamente pelo agente cultural, desde que comunicadas formalmente à administração pública, **sem necessidade de autorização prévia**.

**7.5.** A aplicação de rendimentos provenientes de ativos financeiros em benefício do objeto deste Termo poderá ser realizada pelo agente cultural **sem necessidade de autorização prévia**, desde que devidamente registrada na prestação de informações.

**7.6.** Nas hipóteses em que não se exigir termo aditivo, as alterações poderão ser formalizadas por **apostilamento**, conforme regulamentação vigente.

**8. DA TITULARIDADE DE BENS**

**8.1.** Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada por este Termo serão de titularidade do(a) Proponente, a partir da data de sua aquisição, produção ou transformação.

**8.2.** Na hipótese de rejeição da prestação de contas motivada pela aquisição ou uso indevido de bens permanentes, o valor correspondente à aquisição será incluído no cálculo dos valores a serem restituídos ao erário, acrescido de atualização monetária, conforme legislação aplicável.

**9. DA EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**9.1.** O presente Termo de Execução Cultural poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

**I.**Por decurso do prazo de vigência estabelecido;

**II.**Por comum acordo entre as partes, antes do término previsto, mediante celebração de Termo de Distrato;

**III.**Por denúncia unilateral, por qualquer das partes, independentemente de autorização judicial, mediante notificação prévia e por escrito à outra parte;

**IV.**Por rescisão unilateral, também sem necessidade de autorização judicial, mediante notificação prévia e por escrito, nas seguin-

tes situações:

**a)** Descumprimento injustificado de cláusulas deste instrumento;

**b)** Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, metas ou resultados pactuados;

**c)** Violação da legislação vigente;

**d)** Reiteração de falhas na execução do projeto;

**e)** Má administração dos recursos públicos recebidos;

**f)** Constatação de falsidade ou fraude em informações ou documentos apresentados;

**g)** Descumprimento de recomendações ou determinações oriundas da fiscalização;

**h)** Outras hipóteses previstas expressamente na legislação aplicável.

**9.2.** A denúncia unilateral somente produzirá efeitos **após 60 (sessenta) dias** do recebimento da notificação, sendo as partes responsáveis apenas pelas obrigações e benefícios decorrentes do período em que participaram voluntariamente do ajuste.

**9.3.** Os casos de rescisão unilateral deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa ao agente cultural, com prazo de **10 (dez) dias** para apresentação de defesa, contados da abertura de vista do processo.

**9.4.** Verificada irregularidade na execução do objeto que resulte em prejuízo ao erário, será instaurada **Tomada de Contas Especial**, caso os valores não sejam restituídos no prazo fixado pela Administração Pública.

**9.5.** Situações não previstas neste instrumento ou na legislação vigente poderão ser objeto de negociação entre as partes, ou, se for o caso, formalizadas por meio de Termo de Distrato.

**10. DAS SANÇÕES**

**10.1.** Nos casos em que for constatado que a ação cultural foi realizada, mas houve inadequação na execução do objeto ou na aplicação dos recursos financeiros, **sem indícios de má-fé**, a autoridade competente poderá aprovar a prestação de informações **com ressalvas**, aplicando, conforme a gravidade da situação, **sanção de advertência ou multa**.

**10.2.** A aplicação de qualquer sanção deverá ser **precedida da concessão de prazo para apresentação de defesa** pelo agente cultural, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

**10.3.** A ocorrência de **caso fortuito ou força maior** que impeça a execução do objeto pactuado **afastará a aplicação de sanção**, desde que devidamente comprovada por documentação idônea e aceita pela administração pública.

**11. DO MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

**11.1.** O monitoramento da execução do projeto cultural e da prestação de contas será de responsabilidade da Comissão Municipal de Execução da Lei Aldir Blanc II, instituída para acompanhar, fiscalizar e avaliar os resultados das ações culturais fomentadas no âmbito deste Termo.

**11.2. Compete à Comissão Municipal:**

**I.**Verificar o cumprimento das metas e atividades previstas no plano de trabalho aprovado;

**II.**Avaliar a conformidade da execução com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência;

**III.**Emitir pareceres técnicos e recomendações, quando necessário, para subsidiar decisões da autoridade competente;

**IV.**Solicitar esclarecimentos e documentos complementares ao agente cultural, sempre que julgar necessário;

**V.**Registrar e documentar todas as etapas do acompanhamento, inclusive visitas técnicas e registros fotográficos ou audiovisuais, quando aplicável.

**12. DA VIGENCIA**

**12.1.** A vigência deste Termo de Execução Cultural terá início na data de sua assinatura pelas partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por até 01 (um) mês, mediante justificativa e interesse da administração pública, respeitadas as disposições legais aplicáveis.

**13. DA PUBLICAÇÃO**

**13.1.** O extrato do presente Termo de Execução Cultural será publicado no **Diário Oficial (https://amm.diariomunicipal.org/ )** e na página oficial da **Prefeitura Municipal de Alto Taquari (https://www.altotaquari.mt.gov.br/ )**, em observância aos princípios da publicidade e da transparência da administração pública.

**14. DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comissão Especial Municipal de Execução da Lei Aldir Blanc II e da Procuradoria do Município de Alto Taquari, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou questões relativas à interpretação e execução do presente Termo de Execução Cultural, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2.** Para as questões oriundas deste Termo não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Alto Taquari – MT, 27 de junho de 2025

**LINDACI GALDINO DOS SANTOS**

Agente Cultura

**JULIANA BELLODI** Secretária Municipal de Educação e Cultura

---

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**PREÂMBULO (INÍCIO DO TERMO):**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 05/2025, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 003/2025 – NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 14.399/2022 (LEI ALDIR BLANC II), DO DECRETO N. 11.740/2023 (ALDIR BLANC II) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).**

**PARTES:**

O **MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MPF sob o número **01.362.800/0001-56**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, Av. Coronel Macário Subtil de Oliveira, Centro, na cidade de Alto Taquari, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, **Juliana Bellodi**, nos termos da Lei Complementar, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**.

O **DANIEL ALVES PINHEIRO**, inscrito no **CPF** sob o número **059.779.991-19**, domiciliado na Rua Felix de Souza Pina Nº 308 - Centro, com endereço eletrônico danielalvespinheiro66@gmail.com número telefônico 66 9 9711-0653, doravante denominado simplesmente **AGENTE CULTURAL**.

**1. PROCEDIMENTO**

**1.1.** Este Termo de Execução Cultural constitui instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, conforme disposto no inciso I do art. 8º do Decreto nº 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022 – conhecida como Lei Aldir Blanc II, instituída para regulamentar a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

**2. OBJETO**

**2.1.** Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro a projetos culturais apresentados por proponentes das categorias de PESSOA FÍSICA, PESSOA JURÍDICA e COLETIVOS SEM CNPJ, conforme disposições do Edital nº 002/2025 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no âmbito do Município de Alto Taquari - MT.

**2.2.** O apoio financeiro será destinado à execução de ações culturais que promovam a diversidade, a inclusão, a valorização da cultura local e o fortalecimento da cadeia produtiva cultural, em consonância com os eixos e categorias previstas no edital supracitado.

**3. RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1.** Os recursos financeiros destinados à execução do presente Termo totalizam o montante de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, conforme previsto no Edital de Chamamento Público nº 002/2025.

**3.2.** O valor será transferido em parcela única à conta bancária de titularidade do agente cultural.

**4. DAS OBRIGAÇÕES**

**4.1.** São obrigações da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

**I.**Efetuar a transferência dos recursos financeiros ao agente cultural, conforme os dados bancários informados e dentro dos prazos estabelecidos neste Termo;

**II.**Fornece orientações técnicas e administrativas ao agente cultural sobre os procedimentos necessários para o recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos concedidos;

**III.**Acompanhar e fiscalizar a execução do projeto cultural, garantindo o cumprimento das metas e ações previstas no plano de trabalho aprovado;

**IV.**Monitorar o cumprimento, por parte do agente cultural, das obrigações previstas na Cláusula 4.2, inclusive quanto à realização da contrapartida social e à entrega do relatório final de execução.

**4.2. São Obrigações do Agente Cultural**

**I.**Executar integralmente a ação cultural aprovada, conforme o plano de trabalho apresentado e aprovado;

**II.**Aplicar os recursos financeiros concedidos exclusivamente na realização da ação cultural, nos termos da Lei Aldir Blanc;

**III.**Facilitar o monitoramento, controle e supervisão da execução do projeto, garantindo o acesso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ao local de realização das atividades;

**IV.**Prestar informações e apresentar o Relatório de Execução do Objeto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dentro do prazo estabelecido no Edital nº 001/2025;

**V.**Atender prontamente a qualquer solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do recebimento da notificação;

**VI.**Divulgar, em todos os meios de comunicação utilizados, que a ação cultural é apoiada com recursos da Lei Aldir Blanc, incluindo as marcas do Governo Federal, conforme orientações do manual de identidade visual do Ministério da Cultura;

**VII.**Não realizar despesas com data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Execução Cultural;

**VIII.**Manter arquivada toda a documentação comprobatória da execução do projeto e da prestação de contas pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados a partir do término da vigência deste Termo;

**IX.**Não utilizar os recursos recebidos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural aprovado;

**X.**Executar a contrapartida social conforme pactuada no Termo de Compromisso de Contrapartida;

**XI.**Apresentar, sempre que solicitado, o Relatório de Execução do Objeto, especialmente nos casos em que a verificação in loco não permita aferir o cumprimento integral ou parcial justificado do projeto.

**4.3.** O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da prestação de informações em Relatório de Execução do Objeto, conforme previsto no edital e neste Termo.

**4.4.** A prestação de informações por meio do Relatório de Execução do Objeto tem por finalidade comprovar o cumprimento dos resultados pactuados na ação cultural, mediante os seguintes procedimentos:

**I.**Apresentação, pelo agente cultural, do Relatório de Execução do Objeto no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou instrumento de seleção;

**II.**Análise do referido relatório por agente público designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**4.5. O Relatório de Execução do Objeto deverá:**

**I.**Comprovar que os resultados da ação cultural foram efetivamente alcançados;

**II.**Descrever detalhadamente as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

**III.**Incluir documentos comprobatórios da execução, tais como: declarações de realização dos eventos, registros fotográficos e/ou audiovisuais, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, entre outros materiais pertinentes.

**4.6. O agente público responsável elaborará parecer técnico sobre o Relatório de Execução do Objeto, podendo adotar, conforme o caso concreto, os seguintes encaminhamentos:**

**I.**Encaminhar o processo à autoridade competente para julgamento da prestação de informações, caso conclua pelo cumprimento integral do objeto;

**II.**Recomendar a solicitação de Relatório de Execução Financeira, caso não seja possível aferir o cumprimento integral do objeto ou as justificativas para o cumprimento parcial sejam consideradas insuficientes.

**4.7. Após o recebimento do parecer técnico, a autoridade competente poderá:**

**I.**Determinar o arquivamento do processo, caso reconheça o cumprimento integral ou parcial justificado do objeto;

**II.**Solicitar a apresentação de Relatório de Execução Financeira, nos casos em que persistirem dúvidas quanto ao cumprimento do objeto;

**III.**Aplicar sanções ou rejeitar a prestação de informações, caso verifique o não cumprimento do objeto ou identifique irregularidades na execução financeira.

**4.8. A apresentação do Relatório de Execução Financeira será exigida, independentemente da modalidade inicial de prestação de contas, nas seguintes hipóteses:**

**I.**Quando não houver comprovação suficiente do cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos neste Termo;

**II.**Quando houver denúncia formal de irregularidade na execução da ação cultural, desde que admitida pela administração pública após análise dos elementos apresentados.

**5. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA**

**5.1.** O prazo para apresentação do Relatório de Execução Financeira, quando exigido, será de no mínimo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação formal emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**6. DO JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E AÇÕES COMPENSATÓRIAS**

**6.1.** O julgamento da prestação de informações será realizado pela autoridade competente do ente federativo responsável pela celebração do Termo de Execução Cultural, com base no parecer técnico de análise da prestação de informações, podendo concluir por:

**I.**Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

**II.**Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

**6.2.** Na hipótese de o julgamento apontar a necessidade de devolução de recursos ao erário, o agente cultural será formalmente notificado para que manifeste sua opção por:

**I.**I – Devolução parcial ou integral dos recursos;

**II.**Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

**III.**Devolução parcial dos recursos acompanhada da apresentação de plano de ações compensatórias.

**6.3.** A ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução do objeto pactuado afasta a reprovação da prestação de informações, desde que devidamente comprovada.

**6.4.** Nos casos em que for constatada má-fé por parte do agente cultural, será exigida a devolução imediata e integral dos recursos ao erário, sendo vedada a apresentação de plano de ações compensatórias.

**6.5.** Quando houver exigência de devolução de recursos, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, conforme as condições previstas na legislação vigente.

**6.6.** O prazo para execução do plano de ações compensatórias será o mais breve possível, conforme avaliação do caso concreto, limitado a até 50% do prazo originalmente previsto para a vigência do Termo de Execução Cultural.

**7. DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**7.1.** As alterações no presente Termo de Execução Cultural deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, firmado entre as partes.

**7.2.** A formalização de termo aditivo **não será necessária** nas seguintes hipóteses:

**I.**Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública, quando esta for responsável por atraso na liberação dos recursos financeiros;

**II.**Alterações no projeto que não impliquem modificação do valor global do instrumento nem alteração substancial do objeto pactuado.

**7.3.** Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos permanecerá automaticamente disponível na conta bancária vinculada ao projeto, garantindo a continuidade da execução do objeto.

**7.4.** Alterações no escopo do projeto de até **20% (vinte por cento)** poderão ser realizadas diretamente pelo agente cultural, desde que comunicadas formalmente à administração pública, **sem necessidade de autorização prévia**.

**7.5.** A aplicação de rendimentos provenientes de ativos financeiros em benefício do objeto deste Termo poderá ser realizada pelo agente cultural **sem necessidade de autorização prévia**, desde que devidamente registrada na prestação de informações.

**7.6.** Nas hipóteses em que não se exigir termo aditivo, as alterações poderão ser formalizadas por **apostilamento**, conforme regulamentação vigente.

**8. DA TITULARIDADE DE BENS**

**8.1.** Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada por este Termo serão de titularidade do(a) Proponente, a partir da data de sua aquisição, produção ou transformação.

**8.2.** Na hipótese de rejeição da prestação de contas motivada pela aquisição ou uso indevido de bens permanentes, o valor correspondente à aquisição será incluído no cálculo dos valores a serem restituídos ao erário, acrescido de atualização monetária, conforme legislação aplicável.

**9. DA EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**9.1.** O presente Termo de Execução Cultural poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

**I.**Por decurso do prazo de vigência estabelecido;

**II.**Por comum acordo entre as partes, antes do término previsto, mediante celebração de Termo de Distrato;

**III.**Por denúncia unilateral, por qualquer das partes, independentemente de autorização judicial, mediante notificação prévia e por escrito à outra parte;

**IV.**Por rescisão unilateral, também sem necessidade de autorização judicial, mediante notificação prévia e por escrito, nas seguintes situações:

**a)** Descumprimento injustificado de cláusulas deste instrumento;

**b)** Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, metas ou resultados pactuados;

**c)** Violação da legislação vigente;

**d)** Reiteração de falhas na execução do projeto;

**e)** Má administração dos recursos públicos recebidos;

**f)** Constatação de falsidade ou fraude em informações ou documentos apresentados;

**g)** Descumprimento de recomendações ou determinações oriundas da fiscalização;

**h)** Outras hipóteses previstas expressamente na legislação aplicável.

**9.2.** A denúncia unilateral somente produzirá efeitos **após 60 (sessenta) dias** do recebimento da notificação, sendo as partes responsáveis apenas pelas obrigações e benefícios decorrentes do período em que participaram voluntariamente do ajuste.

**9.3.** Os casos de rescisão unilateral deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa ao agente cultural, com prazo de **10 (dez) dias** para apresentação de defesa, contados da abertura de vista do processo.

**9.4.** Verificada irregularidade na execução do objeto que resulte em prejuízo ao erário, será instaurada **Tomada de Contas Especial**, caso os valores não sejam restituídos no prazo fixado pela Administração Pública.

**9.5.** Situações não previstas neste instrumento ou na legislação vigente poderão ser objeto de negociação entre as partes, ou, se for o caso, formalizadas por meio de Termo de Distrato.

**10. DAS SANÇÕES**

**10.1.** Nos casos em que for constatado que a ação cultural foi realizada, mas houve inadequação na execução do objeto ou na aplicação dos recursos financeiros, **sem indícios de má-fé**, a autoridade competente poderá aprovar a prestação de informações **com ressalvas**, aplicando, conforme a gravidade da situação, **sanção de advertência ou multa**.

**10.2.** A aplicação de qualquer sanção deverá ser **precedida da concessão de prazo para apresentação de defesa** pelo agente cultural, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

**10.3.** A ocorrência de **caso fortuito ou força maior** que impeça a execução do objeto pactuado **afastará a aplicação de sanção**, desde que devidamente comprovada por documentação idônea e aceita pela administração pública.

**11. DO MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

**11.1.** O monitoramento da execução do projeto cultural e da prestação de contas será de responsabilidade da Comissão Municipal de Execução da Lei Aldir Blanc II, instituída para acompanhar, fiscalizar e avaliar os resultados das ações culturais fomentadas no âmbito deste Termo.

**11.2. Compete à Comissão Municipal:**

**I.**Verificar o cumprimento das metas e atividades previstas no plano de trabalho aprovado;

**II.**Avaliar a conformidade da execução com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência;

**III.**Emitir pareceres técnicos e recomendações, quando necessário, para subsidiar decisões da autoridade competente;

**IV.**Solicitar esclarecimentos e documentos complementares ao agente cultural, sempre que julgar necessário;

**V.**Registrar e documentar todas as etapas do acompanhamento, inclusive visitas técnicas e registros fotográficos ou audiovisuais, quando aplicável.

**12. DA VIGENCIA**

**12.1.** A vigência deste Termo de Execução Cultural terá início na data de sua assinatura pelas partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por até 01 (um) mês, mediante justificativa e interesse da administração pública, respeitadas as disposições legais aplicáveis.

**13. DA PUBLICAÇÃO**

**13.1.** O extrato do presente Termo de Execução Cultural será publicado no **Diário Oficial (https://amm.diariomunicipal.org/ )** e na página oficial da **Prefeitura Municipal de Alto Taquari (https://www.altotaquari.mt.gov.br/ )**, em observância aos princípios da publicidade e da transparência da administração pública.

**14. DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comissão Especial Municipal de Execução da Lei Aldir Blanc II e da Procuradoria do Município de Alto Taquari, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou questões relativas à interpretação e execução do presente Termo de Execução Cultural, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2.** Para as questões oriundas deste Termo não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Alto Taquari – MT, 27 de junho de 2025

**DANIEL ALVES PINHEIRO** Agente Cultura

**JULIANA BELLODI** Secretária Municipal de Educação e Cultura

---

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**PREÂMBULO (INÍCIO DO TERMO):**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 05/2025, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 003/2025 – NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 14.399/2022 (LEI ALDIR BLANC II), DO DECRETO N. 11.740/2023 (ALDIR BLANC II) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).**

**PARTES:**

O **MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MPF sob o número **01.362.800/0001-56**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, Av. Coronel Macário Subtil de Oliveira, Centro, na cidade de Alto Taquari, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, **Juliana Bellodi**, nos termos da Lei Complementar, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**.

O **Genésio Silva Santos**, inscrito no **CPF** sob o número **004.111.641-04**, domiciliado na Rua Armindo Fernandes Barbosa Nº 302, com endereço eletrônico souzaferreiraelizangela66@gmail.com número telefônico 66 9 9641-5308, doravante denominado simplesmente **AGENTE CULTURAL**.

**1. PROCEDIMENTO**

**1.1.** Este Termo de Execução Cultural constitui instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, conforme disposto no inciso I do art. 8º do Decreto nº 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022 – conhecida como Lei Aldir Blanc II, instituída para regulamentar a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

**2. OBJETO**

**2.1.** Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro a projetos culturais apresentados por proponentes das categorias de PESSOA FÍSICA, PESSOA JURÍDICA e COLETIVOS SEM CNPJ, conforme disposições do Edital nº 002/2025 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no âmbito do Município de Alto Taquari - MT.

**2.2.** O apoio financeiro será destinado à execução de ações culturais que promovam a diversidade, a inclusão, a valorização da cultura local e o fortalecimento da cadeia produtiva cultural, em consonância com os eixos e categorias previstas no edital supracitado.

**3. RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1.** Os recursos financeiros destinados à execução do presente Termo totalizam o montante de R$ 1.000,00 (mil reais), oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, conforme previsto no Edital de Chamamento Público nº 002/2025.

**3.2.** O valor será transferido em parcela única à conta bancária de titularidade do agente cultural.

**4. DAS OBRIGAÇÕES**

**4.1.** São obrigações da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

**I.**Efetuar a transferência dos recursos financeiros ao agente cultural, conforme os dados bancários informados e dentro dos prazos estabelecidos neste Termo;

**II.**Fornece orientações técnicas e administrativas ao agente cultural sobre os procedimentos necessários para o recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos concedidos;

**III.**Acompanhar e fiscalizar a execução do projeto cultural, garantindo o cumprimento das metas e ações previstas no plano de trabalho aprovado;

**IV.**Monitorar o cumprimento, por parte do agente cultural, das obrigações previstas na Cláusula 4.2, inclusive quanto à realização da contrapartida social e à entrega do relatório final de execução.

**4.2. São Obrigações do Agente Cultural**

**I.**Executar integralmente a ação cultural aprovada, conforme o plano de trabalho apresentado e aprovado;

**II.**Aplicar os recursos financeiros concedidos exclusivamente na realização da ação cultural, nos termos da Lei Aldir Blanc;

**III.**Facilitar o monitoramento, controle e supervisão da execução do projeto, garantindo o acesso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ao local de realização das atividades;

**IV.**Prestar informações e apresentar o Relatório de Execução do Objeto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dentro do prazo estabelecido no Edital nº 001/2025;

**V.**Atender prontamente a qualquer solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do recebimento da notificação;

**VI.**Divulgar, em todos os meios de comunicação utilizados, que a ação cultural é apoiada com recursos da Lei Aldir Blanc, incluindo as marcas do Governo Federal, conforme orientações do manual de identidade visual do Ministério da Cultura;

**VII.**Não realizar despesas com data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Execução Cultural;

**VIII.**Manter arquivada toda a documentação comprobatória da execução do projeto e da prestação de contas pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados a partir do término da vigência deste Termo;

**IX.**Não utilizar os recursos recebidos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural aprovado;

**X.**Executar a contrapartida social conforme pactuada no Termo de Compromisso de Contrapartida;

**XI.**Apresentar, sempre que solicitado, o Relatório de Execução do Objeto, especialmente nos casos em que a verificação in loco não permita aferir o cumprimento integral ou parcial justificado do projeto.

**4.3.** O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da prestação de informações em Relatório de Execução do Objeto, conforme previsto no edital e neste Termo.

**4.4.** A prestação de informações por meio do Relatório de Execução do Objeto tem por finalidade comprovar o cumprimento dos resultados pactuados na ação cultural, mediante os seguintes procedimentos:

**I.**Apresentação, pelo agente cultural, do Relatório de Execução do Objeto no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou instrumento de seleção;

**II.**Análise do referido relatório por agente público designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**4.5. O Relatório de Execução do Objeto deverá:**

**I.**Comprovar que os resultados da ação cultural foram efetivamente alcançados;

**II.**Descrever detalhadamente as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

**III.**Incluir documentos comprobatórios da execução, tais como: declarações de realização dos eventos, registros fotográficos e/ou audiovisuais, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, entre outros materiais pertinentes.

**4.6. O agente público responsável elaborará parecer técnico sobre o Relatório de Execução do Objeto, podendo adotar, conforme o caso concreto, os seguintes encaminhamentos:**

**I.**Encaminhar o processo à autoridade competente para julgamento da prestação de informações, caso conclua pelo cumprimento integral do objeto;

**II.**Recomendar a solicitação de Relatório de Execução Financeira, caso não seja possível aferir o cumprimento integral do objeto ou as justificativas para o cumprimento parcial sejam consideradas insuficientes.

**4.7. Após o recebimento do parecer técnico, a autoridade competente poderá:**

**I.**Determinar o arquivamento do processo, caso reconheça o cumprimento integral ou parcial justificado do objeto;

**II.**Solicitar a apresentação de Relatório de Execução Financeira, nos casos em que persistirem dúvidas quanto ao cumprimento do objeto;

**III.**Aplicar sanções ou rejeitar a prestação de informações, caso verifique o não cumprimento do objeto ou identifique irregularidades na execução financeira.

**4.8. A apresentação do Relatório de Execução Financeira será exigida, independentemente da modalidade inicial de prestação de contas, nas seguintes hipóteses:**

**I.**Quando não houver comprovação suficiente do cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos neste Termo;

**II.**Quando houver denúncia formal de irregularidade na execução da ação cultural, desde que admitida pela administração pública após análise dos elementos apresentados.

**5. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA**

**5.1.** O prazo para apresentação do Relatório de Execução Financeira, quando exigido, será de no mínimo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação formal emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**6. DO JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E AÇÕES COMPENSATÓRIAS**

**6.1.** O julgamento da prestação de informações será realizado

pela autoridade competente do ente federativo responsável pela celebração do Termo de Execução Cultural, com base no parecer técnico de análise da prestação de informações, podendo concluir por:

**I.**Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

**II.**Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

**6.2.** Na hipótese de o julgamento apontar a necessidade de devolução de recursos ao erário, o agente cultural será formalmente notificado para que manifeste sua opção por:

**I.**I – Devolução parcial ou integral dos recursos;

**II.**Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

**III.**Devolução parcial dos recursos acompanhada da apresentação de plano de ações compensatórias.

**6.3.** A ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução do objeto pactuado afasta a reprovação da prestação de informações, desde que devidamente comprovada.

**6.4.** Nos casos em que for constatada má-fé por parte do agente cultural, será exigida a devolução imediata e integral dos recursos ao erário, sendo vedada a apresentação de plano de ações compensatórias.

**6.5.** Quando houver exigência de devolução de recursos, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, conforme as condições previstas na legislação vigente.

**6.6.** O prazo para execução do plano de ações compensatórias será o mais breve possível, conforme avaliação do caso concreto, limitado a até 50% do prazo originalmente previsto para a vigência do Termo de Execução Cultural.

**7. DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**7.1.** As alterações no presente Termo de Execução Cultural deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, firmado entre as partes.

**7.2.** A formalização de termo aditivo **não será necessária** nas seguintes hipóteses:

**I.**Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública, quando esta for responsável por atraso na liberação dos recursos financeiros;

**II.**Alterações no projeto que não impliquem modificação do valor global do instrumento nem alteração substancial do objeto pactuado.

**7.3.** Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos permanecerá automaticamente disponível na conta bancária vinculada ao projeto, garantindo a continuidade da execução do objeto.

**7.4.** Alterações no escopo do projeto de até **20% (vinte por cento)** poderão ser realizadas diretamente pelo agente cultural, desde que comunicadas formalmente à administração pública, **sem necessidade de autorização prévia**.

**7.5.** A aplicação de rendimentos provenientes de ativos financeiros em benefício do objeto deste Termo poderá ser realizada pelo agente cultural **sem necessidade de autorização prévia**, desde que devidamente registrada na prestação de informações.

**7.6.** Nas hipóteses em que não se exigir termo aditivo, as alterações poderão ser formalizadas por **apostilamento**, conforme regulamentação vigente.

**8. DA TITULARIDADE DE BENS**

**8.1.** Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada por este Termo serão de titularidade do(a) Proponente, a partir da data de sua aquisição, produção ou transformação.

**8.2.** Na hipótese de rejeição da prestação de contas motivada pela aquisição ou uso indevido de bens permanentes, o valor correspondente à aquisição será incluído no cálculo dos valores a serem restituídos ao erário, acrescido de atualização monetária, conforme legislação aplicável.

**9. DA EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**9.1.** O presente Termo de Execução Cultural poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

**I.**Por decurso do prazo de vigência estabelecido;

**II.**Por comum acordo entre as partes, antes do término previsto, mediante celebração de Termo de Distrato;

**III.**Por denúncia unilateral, por qualquer das partes, independentemente de autorização judicial, mediante notificação prévia e por escrito à outra parte;

**IV.**Por rescisão unilateral, também sem necessidade de autorização judicial, mediante notificação prévia e por escrito, nas seguintes situações:

**a)** Descumprimento injustificado de cláusulas deste instrumento;

**b)** Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, metas ou resultados pactuados;

**c)** Violação da legislação vigente;

**d)** Reiteração de falhas na execução do projeto;

**e)** Má administração dos recursos públicos recebidos;

**f)** Constatação de falsidade ou fraude em informações ou documentos apresentados;

**g)** Descumprimento de recomendações ou determinações oriundas da fiscalização;

**h)** Outras hipóteses previstas expressamente na legislação aplicável.

**9.2.** A denúncia unilateral somente produzirá efeitos **após 60 (sessenta) dias** do recebimento da notificação, sendo as partes responsáveis apenas pelas obrigações e benefícios decorrentes do período em que participaram voluntariamente do ajuste.

**9.3.** Os casos de rescisão unilateral deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa ao agente cultural, com prazo de **10 (dez) dias** para apresentação de defesa, contados da abertura de vista do processo.

**9.4.** Verificada irregularidade na execução do objeto que resulte em prejuízo ao erário, será instaurada **Tomada de Contas Especial**, caso os valores não sejam restituídos no prazo fixado pela Administração Pública.

**9.5.** Situações não previstas neste instrumento ou na legislação vigente poderão ser objeto de negociação entre as partes, ou, se for o caso, formalizadas por meio de Termo de Distrato.

**10. DAS SANÇÕES**

**10.1.** Nos casos em que for constatado que a ação cultural foi realizada, mas houve inadequação na execução do objeto ou na aplicação dos recursos financeiros, **sem indícios de má-fé**, a autoridade competente poderá aprovar a prestação de informações **com ressalvas**, aplicando, conforme a gravidade da situação, **sanção de advertência ou multa**.

**10.2.** A aplicação de qualquer sanção deverá ser **precedida**

**da concessão de prazo para apresentação de defesa** pelo agente cultural, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

**10.3.** A ocorrência de **caso fortuito ou força maior** que impeça a execução do objeto pactuado **afastará a aplicação de sanção**, desde que devidamente comprovada por documentação idônea e aceita pela administração pública.

**11. DO MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

**11.1.** O monitoramento da execução do projeto cultural e da prestação de contas será de responsabilidade da Comissão Municipal de Execução da Lei Aldir Blanc II, instituída para acompanhar, fiscalizar e avaliar os resultados das ações culturais fomentadas no âmbito deste Termo.

**11.2. Compete à Comissão Municipal:**

**I.**Verificar o cumprimento das metas e atividades previstas no plano de trabalho aprovado;

**II.**Avaliar a conformidade da execução com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência;

**III.**Emitir pareceres técnicos e recomendações, quando necessário, para subsidiar decisões da autoridade competente;

**IV.**Solicitar esclarecimentos e documentos complementares ao agente cultural, sempre que julgar necessário;

**V.**Registrar e documentar todas as etapas do acompanhamento, inclusive visitas técnicas e registros fotográficos ou audiovisuais, quando aplicável.

**12. DA VIGENCIA**

**12.1.** A vigência deste Termo de Execução Cultural terá início na data de sua assinatura pelas partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por até 01 (um) mês, mediante justificativa e interesse da administração pública, respeitadas as disposições legais aplicáveis.

**13. DA PUBLICAÇÃO**

**13.1.** O extrato do presente Termo de Execução Cultural será publicado no **Diário Oficial (https://amm.diariomunicipal.org/ )** e na página oficial da **Prefeitura Municipal de Alto Taquari (https://www.altotaquari.mt.gov.br/ )**, em observância aos princípios da publicidade e da transparência da administração pública.

**14. DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comissão Especial Municipal de Execução da Lei Aldir Blanc II e da Procuradoria do Município de Alto Taquari, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou questões relativas à interpretação e execução do presente Termo de Execução Cultural, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2.** Para as questões oriundas deste Termo não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Alto Taquari – MT, 27 de junho de 2025

**GENÉSIO SILVA SANTOS** Agente Cultural

**JULIANA BELLODI** Secretária Municipal de Educação e Cultura

---

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**PREÂMBULO (INÍCIO DO TERMO):**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 05/2025, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 003/2025 – NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 14.399/2022 (LEI ALDIR BLANC II), DO DECRETO N. 11.740/2023 (ALDIR BLANC II) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).**

**PARTES:**

O **MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MPF sob o número **01.362.800/0001-56**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, Av. Coronel Macário Subtil de Oliveira, Centro, na cidade de Alto Taquari, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, **Juliana Bellodi**, nos termos da Lei Complementar, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**.

A **Keila Priscila Soares Jardim de Lima**, inscrita no **CPF** sob o número **246.422.068-09**, domiciliada na Avenida Antônio Inacio Nº 1365 - Centro, com endereço eletrônico keilafer@hotmail.com número telefônico 66 9 9913-6593, doravante denominado simplesmente **AGENTE CULTURAL**.

**1. PROCEDIMENTO**

**1.1.** Este Termo de Execução Cultural constitui instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, conforme disposto no inciso I do art. 8º do Decreto nº 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022 – conhecida como Lei Aldir Blanc II, instituída para regulamentar a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

**2. OBJETO**

**2.1.** Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro a projetos culturais apresentados por proponentes das categorias de PESSOA FÍSICA, PESSOA JURÍDICA e COLETIVOS SEM CNPJ, conforme disposições do Edital nº 002/2025 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no âmbito do Município de Alto Taquari - MT.

**2.2.** O apoio financeiro será destinado à execução de ações culturais que promovam a diversidade, a inclusão, a valorização da cultura local e o fortalecimento da cadeia produtiva cultural, em consonância com os eixos e categorias previstas no edital supracitado.

**3. RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1.** Os recursos financeiros destinados à execução do presente Termo totalizam o montante de R$ 3.000,00 (Treze Mil Reias), oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, conforme previsto no Edital de Chamamento Público nº 002/2025.

**3.2.** O valor será transferido em parcela única à conta bancária de titularidade do agente cultural.

**4. DAS OBRIGAÇÕES**

**4.1.** São obrigações da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

**I.**Efetuar a transferência dos recursos financeiros ao agente cultural, conforme os dados bancários informados e dentro dos prazos estabelecidos neste Termo;

**II.**Fornece orientações técnicas e administrativas ao agente cultural sobre os procedimentos necessários para o recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos concedidos;

**III.**Acompanhar e fiscalizar a execução do projeto cultural, garantindo o cumprimento das metas e ações previstas no plano de trabalho aprovado;

**IV.**Monitorar o cumprimento, por parte do agente cultural, das obrigações previstas na Cláusula 4.2, inclusive quanto à realização da contrapartida social e à entrega do relatório final de execução.

**4.2. São Obrigações do Agente Cultural**

**I.**Executar integralmente a ação cultural aprovada, conforme o plano de trabalho apresentado e aprovado;

**II.**Aplicar os recursos financeiros concedidos exclusivamente na realização da ação cultural, nos termos da Lei Aldir Blanc;

**III.**Facilitar o monitoramento, controle e supervisão da execução do projeto, garantindo o acesso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ao local de realização das atividades;

**IV.**Prestar informações e apresentar o Relatório de Execução do Objeto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dentro do prazo estabelecido no Edital nº 001/2025;

**V.**Atender prontamente a qualquer solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do recebimento da notificação;

**VI.**Divulgar, em todos os meios de comunicação utilizados, que a ação cultural é apoiada com recursos da Lei Aldir Blanc, incluindo as marcas do Governo Federal, conforme orientações do manual de identidade visual do Ministério da Cultura;

**VII.**Não realizar despesas com data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Execução Cultural;

**VIII.**Manter arquivada toda a documentação comprobatória da execução do projeto e da prestação de contas pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados a partir do término da vigência deste Termo;

**IX.**Não utilizar os recursos recebidos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural aprovado;

**X.**Executar a contrapartida social conforme pactuada no Termo de Compromisso de Contrapartida;

**XI.**Apresentar, sempre que solicitado, o Relatório de Execução do Objeto, especialmente nos casos em que a verificação in loco não permita aferir o cumprimento integral ou parcial justificado do projeto.

**4.3.** O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da prestação de informações em Relatório de Execução do Objeto, conforme previsto no edital e neste Termo.

**4.4.** A prestação de informações por meio do Relatório de Execução do Objeto tem por finalidade comprovar o cumprimento dos resultados pactuados na ação cultural, mediante os seguintes procedimentos:

**I.**Apresentação, pelo agente cultural, do Relatório de Execução do Objeto no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou instrumento de seleção;

**II.**Análise do referido relatório por agente público designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**4.5. O Relatório de Execução do Objeto deverá:**

**I.**Comprovar que os resultados da ação cultural foram efetivamente alcançados;

**II.**Descrever detalhadamente as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

**III.**Incluir documentos comprobatórios da execução, tais como: declarações de realização dos eventos, registros fotográficos e/ou audiovisuais, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, entre outros materiais pertinentes.

**4.6. O agente público responsável elaborará parecer técnico sobre o Relatório de Execução do Objeto, podendo adotar, conforme o caso concreto, os seguintes encaminhamentos:**

**I.**Encaminhar o processo à autoridade competente para julgamento da prestação de informações, caso conclua pelo cumprimento integral do objeto;

**II.**Recomendar a solicitação de Relatório de Execução Financeira, caso não seja possível aferir o cumprimento integral do objeto ou as justificativas para o cumprimento parcial sejam consideradas insuficientes.

**4.7. Após o recebimento do parecer técnico, a autoridade competente poderá:**

**I.**Determinar o arquivamento do processo, caso reconheça o cumprimento integral ou parcial justificado do objeto;

**II.**Solicitar a apresentação de Relatório de Execução Financeira, nos casos em que persistirem dúvidas quanto ao cumprimento do objeto;

**III.**Aplicar sanções ou rejeitar a prestação de informações, caso verifique o não cumprimento do objeto ou identifique irregularidades na execução financeira.

**4.8. A apresentação do Relatório de Execução Financeira será exigida, independentemente da modalidade inicial de prestação de contas, nas seguintes hipóteses:**

**I.**Quando não houver comprovação suficiente do cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos neste Termo;

**II.**Quando houver denúncia formal de irregularidade na execução da ação cultural, desde que admitida pela administração pública após análise dos elementos apresentados.

**5. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA**

**5.1.** O prazo para apresentação do Relatório de Execução Financeira, quando exigido, será de no mínimo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação formal emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**6. DO JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E AÇÕES COMPENSATÓRIAS**

**6.1.** O julgamento da prestação de informações será realizado pela autoridade competente do ente federativo responsável pela celebração do Termo de Execução Cultural, com base no parecer técnico de análise da prestação de informações, podendo concluir por:

**I.**Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

**II.**Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

**6.2.** Na hipótese de o julgamento apontar a necessidade de devolução de recursos ao erário, o agente cultural será formalmente notificado para que manifeste sua opção por:

**I.**I – Devolução parcial ou integral dos recursos;

**II.**Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

**III.**Devolução parcial dos recursos acompanhada da apresentação de plano de ações compensatórias.

**6.3.** A ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução do objeto pactuado afasta a reprovação da prestação de informações, desde que devidamente comprovada.

**6.4.** Nos casos em que for constatada má-fé por parte do agente cultural, será exigida a devolução imediata e integral dos recur-

sos ao erário, sendo vedada a apresentação de plano de ações compensatórias.

**6.5.** Quando houver exigência de devolução de recursos, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, conforme as condições previstas na legislação vigente.

**6.6.** O prazo para execução do plano de ações compensatórias será o mais breve possível, conforme avaliação do caso concreto, limitado a até 50% do prazo originalmente previsto para a vigência do Termo de Execução Cultural.

**7. DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**7.1.** As alterações no presente Termo de Execução Cultural deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, firmado entre as partes.

**7.2.** A formalização de termo aditivo **não será necessária** nas seguintes hipóteses:

**I.**Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública, quando esta for responsável por atraso na liberação dos recursos financeiros;

**II.**Alterações no projeto que não impliquem modificação do valor global do instrumento nem alteração substancial do objeto pactuado.

**7.3.** Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos permanecerá automaticamente disponível na conta bancária vinculada ao projeto, garantindo a continuidade da execução do objeto.

**7.4.** Alterações no escopo do projeto de até **20% (vinte por cento)** poderão ser realizadas diretamente pelo agente cultural, desde que comunicadas formalmente à administração pública, **sem necessidade de autorização prévia**.

**7.5.** A aplicação de rendimentos provenientes de ativos financeiros em benefício do objeto deste Termo poderá ser realizada pelo agente cultural **sem necessidade de autorização prévia**, desde que devidamente registrada na prestação de informações.

**7.6.** Nas hipóteses em que não se exigir termo aditivo, as alterações poderão ser formalizadas por **apostilamento**, conforme regulamentação vigente.

**8. DA TITULARIDADE DE BENS**

**8.1.** Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada por este Termo serão de titularidade do(a) Proponente, a partir da data de sua aquisição, produção ou transformação.

**8.2.** Na hipótese de rejeição da prestação de contas motivada pela aquisição ou uso indevido de bens permanentes, o valor correspondente à aquisição será incluído no cálculo dos valores a serem restituídos ao erário, acrescido de atualização monetária, conforme legislação aplicável.

**9. DA EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**9.1.** O presente Termo de Execução Cultural poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

**I.**Por decurso do prazo de vigência estabelecido;

**II.**Por comum acordo entre as partes, antes do término previsto, mediante celebração de Termo de Distrato;

**III.**Por denúncia unilateral, por qualquer das partes, independentemente de autorização judicial, mediante notificação prévia e por escrito à outra parte;

**IV.**Por rescisão unilateral, também sem necessidade de autorização judicial, mediante notificação prévia e por escrito, nas seguintes situações:

**a)** Descumprimento injustificado de cláusulas deste instrumento;

**b)** Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, metas ou resultados pactuados;

**c)** Violação da legislação vigente;

**d)** Reiteração de falhas na execução do projeto;

**e)** Má administração dos recursos públicos recebidos;

**f)** Constatação de falsidade ou fraude em informações ou documentos apresentados;

**g)** Descumprimento de recomendações ou determinações oriundas da fiscalização;

**h)** Outras hipóteses previstas expressamente na legislação aplicável.

**9.2.** A denúncia unilateral somente produzirá efeitos **após 60 (sessenta) dias** do recebimento da notificação, sendo as partes responsáveis apenas pelas obrigações e benefícios decorrentes do período em que participaram voluntariamente do ajuste.

**9.3.** Os casos de rescisão unilateral deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa ao agente cultural, com prazo de **10 (dez) dias** para apresentação de defesa, contados da abertura de vista do processo.

**9.4.** Verificada irregularidade na execução do objeto que resulte em prejuízo ao erário, será instaurada **Tomada de Contas Especial**, caso os valores não sejam restituídos no prazo fixado pela Administração Pública.

**9.5.** Situações não previstas neste instrumento ou na legislação vigente poderão ser objeto de negociação entre as partes, ou, se for o caso, formalizadas por meio de Termo de Distrato.

**10. DAS SANÇÕES**

**10.1.** Nos casos em que for constatado que a ação cultural foi realizada, mas houve inadequação na execução do objeto ou na aplicação dos recursos financeiros, **sem indícios de má-fé**, a autoridade competente poderá aprovar a prestação de informações **com ressalvas**, aplicando, conforme a gravidade da situação, **sanção de advertência ou multa**.

**10.2.** A aplicação de qualquer sanção deverá ser **precedida da concessão de prazo para apresentação de defesa** pelo agente cultural, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

**10.3.** A ocorrência de **caso fortuito ou força maior** que impeça a execução do objeto pactuado **afastará a aplicação de sanção**, desde que devidamente comprovada por documentação idônea e aceita pela administração pública.

**11. DO MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

**11.1.** O monitoramento da execução do projeto cultural e da prestação de contas será de responsabilidade da Comissão Municipal de Execução da Lei Aldir Blanc II, instituída para acompanhar, fiscalizar e avaliar os resultados das ações culturais fomentadas no âmbito deste Termo.

**11.2. Compete à Comissão Municipal:**

**I.**Verificar o cumprimento das metas e atividades previstas no plano de trabalho aprovado;

**II.**Avaliar a conformidade da execução com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência;

**III.**Emitir pareceres técnicos e recomendações, quando necessário, para subsidiar decisões da autoridade competente;

**IV.**Solicitar esclarecimentos e documentos complementares ao agente cultural, sempre que julgar necessário;

**V.**Registrar e documentar todas as etapas do acompanhamento, inclusive visitas técnicas e registros fotográficos ou audiovisuais, quando aplicável.

**12. DA VIGENCIA**

**12.1.** A vigência deste Termo de Execução Cultural terá início na data de sua assinatura pelas partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por até 01 (um) mês, mediante justificativa e interesse da administração pública, respeitadas as disposições legais aplicáveis.

**13. DA PUBLICAÇÃO**

**13.1.** O extrato do presente Termo de Execução Cultural será publicado no **Diário Oficial (https://amm.diariomunicipal.org/ )** e na página oficial da **Prefeitura Municipal de Alto Taquari (https://www.altotaquari.mt.gov.br/ )**, em observância aos princípios da publicidade e da transparência da administração pública.

**14. DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comissão Especial Municipal de Execução da Lei Aldir Blanc II e da Procuradoria do Município de Alto Taquari, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou questões relativas à interpretação e execução do presente Termo de Execução Cultural, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2.** Para as questões oriundas deste Termo não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Alto Taquari – MT, 27 de junho de 2025

**KEILA PRISCILA SOARES JARDIM DE LIMA** Agente Cultura

**JULIANA BELLODI** Secretária Municipal de Educação e Cultura

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO ADITIVO**

**SEXTO TERMO ADITIVO**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**CONTRATADO:** CCT CONSTRUTORA LTDA

**CONTRATO**:216/2022
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS. DIVERSAS RUAS DO BAIRRO BOM JESUS II E III. CONVENIO 1324-2022/SINFRA-SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA E LOGÍSTICA.

**Prorrogação do prazo de execução do contrato em 270 (duzentos e setenta) dias (27/06/2025 a 24/03/2026).**

---

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO ADITIVO**

**OITAVO TERMO ADITIVO**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**CONTRATADO:** CCT CONSTRUTORA LTDA

**CONTRATO**:215/2022
**OBJETO:** PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS. DIVERSAS RUAS DO BAIRRO BOM JESUS I. CONVENIO 1322-2022/SINFRA-SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA E LOGÍSTICA.

**Prorrogação do prazo de execução do contrato em 270 (duzentos e setenta) dias (27/06/2025 a 24/03/2026).**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 0206/2025.**

**DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO, Nº. 217/2025, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MANUTENÇÃO DE MICRO-COMPUTADORES, CONFIGURAÇÃO DE SERVIDORES E MANUTENÇÃO EM REDE FÍSICA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APIACÁS/MT. EMPRESA: SUPERNET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**D E C R E T A**

**Art. 1º -** Designar como fiscal do presente contrato, o Servidor **Uendel de Souza de Castro**, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços referente ao contrato acima citado.

**Art. 2°**- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/ afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 26 de junho de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº. 207/2025.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**D E C R E T A**

**Artigo 1º -** Exonerar à pedido o Sr. **PEDRO RAMOS DA LUZ,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.918-**, do cargo de **COORDENADOR I,** lotado na Secretaria Municipal de Esportes.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 30/06/2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Apiacás - MT, 27 de Junho de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 397/2025.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Conceder Auxílio Doença aos Servidores:

| Mat. | Nome do Servidor | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 1164 | Maria Nazaré da Silva Pereira | Cozinheira | 17/05/2025 à 20/05/2025 |
| 1164 | Maria Nazaré da Silva Pereira | Cozinheira | 31/05/2025 à 13/06/2025 |
| 243 | Juliane de Cássia Martins Rosa | Professora | 01/06/2025 à 20/07/2025 |
| 573 | Maria Inês do Nascimento Carneiro | Serviços Gerais | 03/06/2025 à 16/06/2025 |
| 189 | Marlene Pereira Cardoso | Apoio Admin. Educacional | 03/06/2025 à 05/09/2025 |
| 1563 | Robson Erike Martins | Técnico Operacional | 04/06/2025 à 30/11/2025 |
| 2749 | Adriana Belasque Klein | Serviços Gerais | 06/06/2025 à 09/06/2025 |
| 2328 | Katiana da Silva | Técnico em Enfermagem | 08/06/2025 à 16/06/2025 |
| 692 | Cheila Adriane Baumgart Neto | Apoio Administrativo | 09/06/2025 à 18/06/2025 |
| 1990 | Daniela Mara Gomes | Coordenadora | 09/06/2025 à 12/06/2025 |
| 1283 | Sidneia de Oliveira | Apoio Administrativo | 10/06/2025 à 06/12/2025 |
| 2723 | Weliton Gomes da Silva | Motorista | 11/06/2025 à 15/06/2025 |
| 2578 | Maria Raissa Silvestre Souza | Apoio Administrativo | 12/06/2025 à 18/06/2025 |
| 2620 | Bernadete Meinerz | Apoio Administrativo | 23/06/2025 à 30/06/2025 |

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Apiacás-MT; 30 de Junho de 2025.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**
**-**PREFEITO MUNICIPAL-

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N°. 398/2025**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DE CONCESSÃO CUMPULSÓRIA DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDOR PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME O DECRETO MUNICIPAL N.º 153/2025".**

**JULIO CESAR DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o interesse público na regularização da fruição das licenças-prêmio vencidas dos servidores públicos do Município de Apiacás/MT; e,

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Municipal n.º 153/2025, que dispõe sobre a concessão compulsória de licença-prêmio vencida aos servidores públicos do município de Apiacás/MT e dá outras providências,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Estabelecer o cronograma de concessão da Licença Prêmio por Assiduidade de forma compulsória, conforme o Ofício n° 166/2025 - SMS, referente aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a relação e períodos descritos abaixo:

**Nome: (80) GISELE TEIXEIRA DA SILVA ARAUJO**

**Cargo Efetivo: (268) SERVIÇOS GERAIS**

**Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Período Aquisitivo:** 03/09/2011 à 02/09/2016.

**Período de Concessão:** 01/07/2025 à 28/09/2025.

**Nome: (76) SERGIO RUBIO**

**Cargo Efetivo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM ENQUADRADO**

**Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Período Aquisitivo:** 01/09/2004 à 31/08/2009.

**Período de Concessão:** 01/07/2025 à 28/09/2025.

**Nome: (1168) SILVANA RIBEIRO FERREIRA DE SOUZA**

**Cargo Efetivo: (222) ZELADORA**

**Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Período Aquisitivo:** 12/07/2010 à 11/07/2015.

**Período de Concessão:** 01/07/2025 à 28/09/2025.

**Nome: (80) GISELE TEIXEIRA DA SILVA ARAUJO**

**Cargo Efetivo: (268) SERVIÇOS GERAIS**

**Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Período Aquisitivo:** 03/09/2016 à 02/09/2021.

**Período de Concessão:** 29/09/2025 à 27/12/2025.

**Nome: (1168) SILVANA RIBEIRO FERREIRA DE SOUZA**

**Cargo Efetivo: (222) ZELADORA**

**Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Período Aquisitivo:** 12/07/2015 à 11/07/2020.

**Período de Concessão:** 29/09/2025 à 27/12/2025.

**Nome: (70) JOAO TORRES DE MACENA**

**Cargo Efetivo: (225) MOTORISTA**

**Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Período Aquisitivo:** 01/08/2002 à 31/07/2007.

**Período de Concessão:** 01/12/2025 à 28/02/2026.

**Nome: (1139) WILLIAN PETER PELUSO CARVALHO**

**Cargo Efetivo: (260) PSICOLOGO - SAUDE**

**Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Período Aquisitivo:** 01/07/2020 à 30/06/2025.

**Período de Concessão:** 01/12/2025 à 28/02/2026.

**Nome: (684) MARCO AURELIO CAMPOS FERREIRA**

**Cargo Efetivo: (255) ODONTÓLOGO**

**Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Período Aquisitivo:** 01/08/2008 à 31/07/2013.

**Período de Concessão:** 01/12/2026 à 28/02/2027.

**Nome: (571) LUCIANA MARTINS DE ARAUJO**

**Cargo Efetivo: (268) SERVIÇOS GERAIS**

**Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Período Aquisitivo:** 02/04/2012 à 02/09/2017.

**Período de Concessão:** 02/01/2027 à 30/03/2027.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 27 de Junho de 2025.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

### EXTRATO DO CONTRATO 118/2025

**NÚMERO DO CONTRATO**: 118/2025

**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal n.º 14.133/21

**CONTATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

**CONTRATADO**: LUSIA MOREIRA DOS SANTOS SOUZA 00004063171

**CNPJ:** 48.008.530/0001-02

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA-MT.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 61.840,20 (SESSENTA E UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E VINTE CENTAVOS)

**DATA DO CONTRATO:** 27/06/2025

**DATA DA ASSINATURA**: 27/06/2025.

**VIGÊNCIA** :27/06/2025 a 31/12/2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 09/05/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículos Utilitários Tipo SUV e um Caminhão de Lixo com Capacidade de 15 MT³, (0 km), em atendimento as Secretarias Municipais de Obras e Infraestrutura, Educação e Cultura e Administração, resultou em vencedora a empresa:
TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.416.362/0001-93, vencedora do item 1, totalizando o valor global de R$ 665.000,00.
O item 02 resultou fracassado.
Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.
Araputanga/MT, 27 de junho de 2025.
Cristina Maria de Lima Moreira
Agente de Contratação

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 159/2024

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A INICIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº XXXXX44-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro ladoa empresa **INICIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no sob o CNPJ nº 19.948.145/0001-47, com sede na Rua Antônio Martins da Costa, nº 1047, bairro Centro, na cidade de Mirassol d' Oeste, Estado Mato Grosso, telefone: (65) 9 9938 – 8860, e-mail: inicialconstrucoes@hotmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, com fulcro na Lei Federal n.° 14.133/2021 e legislação regulamentar, bem como pelo procedimento de Concorrência n.º 002/2024, culminando nas seguintes cláusulas e condições:.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem como objeto é a **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais, Passeios Públicos com Acessibilidade conforme Repasse nº 906499/2020/MDR/CAIXA,** tendo em vista que a Tomada de Preços nº 002/2022, foi rescindida por de cumprimento contratual da empresa vencedora.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE VALOR**

**2.1 –** Considerando a planilha orçamentária, apresentada na solicitação realizada pela área de engenharia, aditiva-se a alteração de valor do contratado, acrescentando o valor de R$ 105.123,61 (cento e cinco mil, cento e vinte e três reais e sessenta e um centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMNETÁRIAS**

**3.1**. – O valor reprogramado conforme cláusula anterior será empenhado na seguintes dotações:

| Órgão | DOTAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| **Obras e Infraestrutura** | **((842) 10.002.15.451.1013.1071 4.4.90.51.91 F.R. 1.500** | **R$ 105.123,61** |

**CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA**

**4.1 -** Fica justificado o presente ato conforme, justificativa da área técnica de engenharia.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

**5.1** - Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

5.2 - E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araputanga/ MT, 11 de junho de 2025.

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**INICIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 19.948.145/0001-47

**Nádia Fernanda Moraes Essi Charanek**

RG nº xxxxxx1954 SSP/RS e CPF nº 719.xxx.xxx-20

**CONTRATADA**

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA INTERNA Nº 024/2025-DRH**

**PORTARIA INTERNA Nº 024/2025-DRH**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º -** Efetuar o "Ato" de afastamento de férias para o mês de **JULHO de 2025**, aos servidores públicos municipal conforme relacionada no quadro abaixo:

| NOME | ADMISSÃO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|
| AMARILDA ROSA SANTANA SILVA | 31/03/2003 | 08/01/2022 a 07/01/2023 | 21/07/2025 a 04/08/2025 |
| ANA CARLA FERREIRA DA SILVA | 01/04/2019 | 01/04/2023 a 31/03/2024 | 07/07/2025 a 05/08/2025 |
| BRUNA RODRIGUES | 23/04/2019 | 23/04/2024 a 22/04/2025 | 01/07/2025 a 30/07/2025 |
| CLEONILDA PEDRO DA SILVA | 02/05/2018 | 02/05/2024 a 01/05/2025 | 01/07/2025 a 30/07/2025 |
| CRISLAINE DOS SANTOS FERRAREZZI | 29/12/2011 | 29/12/2023 a 28/12/2024 | 07/07/2025 a 26/07/2025 |
| ENIS MEDEIROS DA SILVA | 09/08/2011 | 09/08/2023 a 08/08/2024 | 01/07/2025 a 30/07/2025 |
| ERIK SILVA CLEMENTE DE OLIVEIRA | 24/01/2023 | 24/01/2024 a 23/01/2025 | 17/07/2025 a 31/07/2025 |
| FLAVIA CRISTINA ALVES | 22/04/2019 | 22/04/2024 a 21/04/2025 | 01/07/2025 a 30/07/2025 |
| GISELE RODRIGUES MARTINS | 10/09/2018 | 10/09/2022 a 09/09/2023 | 07/07/2025 a 21/07/2025 |
| JOEL JORGE DA SILVA DELUQUI | 22/08/2011 | 22/08/2023 a 21/08/2024 | 01/07/2025 a 30/07/2025 |
| JOSE RICARDO RIBEIRO | 01/07/1995 | 01/07/2024 a 30/06/2025 | 14/07/2025 a 02/08/2025 |
| JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS | 24/10/2018 | 24/10/2023 a 23/10/2024 | 14/07/2025 a 28/07/2025 |
| JUDINEI DE MELO SOUZA | 02/05/2019 | 02/05/2024 a 01/05/2025 | 01/07/2025 a 30/07/2025 |
| JULIANA GONÇALVES DA COSTA RODRIGUES | 04/11/2019 | 04/11/2023 a 03/11/2024 | 14/07/2025 a 02/08/2025 |
| JUSSARA ARAUJO PEREIRA | 01/08/2006 | 01/08/2023 a 31/07/2024 | 01/07/2025 a 30/07/2025 |
| LEANDRO PINHEIRO BOLONHA | 31/07/2006 | 31/07/2021 a 30/07/2022 | 01/07/2025 a 30/07/2025 |
| LUCIANA LINA DE BARROS | 03/08/2007 | 13/02/2023 a 12/02/2024 | 07/07/2025 a 21/07/2025 |
| LUCIENE VIEIRA RAMOS | 31/03/2009 | 31/03/2023 a 30/03/2024 | 09/07/2025 a 23/07/2025 |
| MARIA JOSE JUSTOS DA SILVA | 12/08/2013 | 12/08/2023 a 11/08/2024 | 07/07/2025 a 06/08/2025 |
| MARIA HELENA DA SILVA | 02/05/2018 | 02/05/2024 a 01/05/2025 | 01/07/2025 a 30/07/2025 |
| MICHELE APARECIDA MORAO DE SOUZA | 10/01/2024 | 10/01/2024 a 09/01/2025 | 09/07/2025 a 07/08/2025 |
| OLGA DE OLIVEIRA SILVA | 08/08/2011 | 08/08/2022 a 07/08/2023 | 01/07/2025 a 30/07/2025 |
| PATRICIA DA SILVA MEIRA | 04/04/2019 | 04/04/2024 a 03/04/2025 | 01/07/2025 a 30/07/2025 |
| RUBIA DE OLIVEIRA RODRIGUES E SOARES | 15/05/2019 | 15/05/2024 a 14/05/2025 | 14/07/2025 a 02/08/2025 |
| WELLYS RODRIGO DE MORAIS | 12/09/2011 | 22/08/2023 a 21/08/2024 | 07/07/2025 a 05/08/2025 |

**Art. 2.º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Araputanga-MT, 27 de junho de 2025.

**LUCIENE VIEIRA RAMOS**

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 316/2025**

**DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM DESFAVOR DO SERVIDOR R.R.O, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**CONSIDERANDO**, o Oficio nº 140/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, datada no dia 24/06/2025,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração oportuna e aprazada, garantindo o contraditório e a ampla defesa, de que trata os fatos descritos na documentação em anexo, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art.2º** - O Processo Administrativo em questão deve ser conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº. 308 de 06 de junho de 2023.

**Art.3º -** Este processo administrativo disciplinar, a teor do art. 167 da Lei Municipal n°. 135/1992 deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, admitindo a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

**Art.4º -** Está portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

**Registra-se, publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, vinte e sete (27) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 315/2025**

**INSTAURA PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 01/2025 PARA APURAÇÃO DE FATOS ATRIBUÍDOS AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO,** o Ofício nº 140/2025 da Secretária Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** os princípios norteadores da Administração Pública, disposto no art. 37 da Constituição Federal, o que justifica a necessidade de esclarecimento urgente da situação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaurar procedimento de Sindicância Administrativa nº 01/2025 para que a Comissão Disciplinar já instituída apure as informações constantes no Ofício nº 140/2025.

**Art. 2º.** Fica autorizada à Comissão Disciplinar a requerer de quem for que os tenham, outras informações e documentos que repute necessários à conclusão dos trabalhos.

**Art. 3º.** Determinar à Comissão Disciplinar que, uma vez instalada e definidos os procedimentos e cronogramas dos trabalhos, tome as imediatas e seguintes providências:

**I –** Requeira de quem de direito e obrigação todos os documentos,

**II –** Formalize todo o procedimento, promovendo o encadernamento dos documentos produzidos em ordem sequencial, com rígida numeração das páginas, entre outras formalidades cabíveis;

**III –** Ouça os servidores públicos envolvidos, constante no presente Ofício, a fim de relatar as ocorrências relevantes e esclarecer pormenorizadamente os fatos;

**IV –** Anexe todo e qualquer documento ou provas relevantes que tenham como referência o tema ora tratado e, após a competente análise dos fatos, documentos e informações, fundamentadamente, emita Relatório Final Conclusivo, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal nº 135/1992, remetendo-o para decisão ao Gestor Municipal.

**Art. 4º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, vinte e sete (27) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N. º 313/2025**

DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º - RESCINDIR** a pedido a servidora **DAIANE ALVES PEREIRA**, matrícula nº. 2640, Contrato Temporário nº. 070/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Araputanga-MT.

**Art. 2.º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24/06/2025, revogando a Portaria nº 067/2025**.**

**Registra-se, publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, vinte e sete (27) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco e (2025).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

*Prefeito Municipal*

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N. º 314/2025**

DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º - RESCINDIR** a pedido a servidora **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS PEREIRA**, matrícula nº. 3548, Contrato Temporário nº. 117/2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Araputanga-MT.

**Art. 2.º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24/06/2025, revogando as disposições ao contrário.

**Registra-se, publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, vinte e sete (27) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco e (2025).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

*Prefeito Municipal*

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Serviço de Cravação de Estacas de Madeira para Estrutura de Pontes de Madeira, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor Preço por Item. Data de Abertura: 16 de julho de 2025, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico; https://www.licitanet.com.br; seplan3@araputanga.mt.gov.br. Araputanga/ MT, 27 de junho de 2025.

Dalvan Nonato Alves

Secretário Municipal de Administração

# PREFEITURA- CONTABILIDADE
# BALANÇO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO-MAIO 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**
**CNPJ 24.977.654/0001-38**
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

## BALANÇO FINANCEIRO

**Maio/2025**

**Não consolidado**
**Exercício: 2025**

### INGRESSOS

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **Receita Orçamentária (I)** | | **28.546.509,34** | **69.872.640,56** |
| **Recursos Não Vinculados** | | **15.634.745,58** | **35.057.504,21** |
| **Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)** | | **12.911.763,76** | **34.815.136,35** |
| Recursos Vinculados à Educação | | 5.680.546,84 | 11.398.714,51 |
| Recursos Vinculados à Saúde | | 4.789.969,65 | 14.536.728,76 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | | 67.729,51 | 318.111,55 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS) | | | |
| Demais Vinculações Decorrentes de Transferências | | 1.640.461,39 | 5.613.704,17 |
| Demais Vinculações Legais | | 733.056,37 | 2.947.877,36 |
| Outras Vinculações | | | |
| **Recursos Vinculados ao RPPS** | | | |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | | | |
| **Transferências Financeiras Recebidas (II)** | | **14.725,60** | **82.823,19** |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária | | 14.725,60 | 82.823,19 |
| Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária | | | |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS | | | |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS | | | |
| Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares | | | |
| **Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)** | | | |
| Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras | | | |
| Desbloqueios de Valores em Caixa | | | |
| **Recebimentos Extraorçamentários (IV)** | | **9.109.341,10** | **16.329.828,64** |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | | 5.004.612,36 | 7.892.700,39 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | | 666.758,93 | 770.792,73 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 3.248.331,75 | 7.306.601,87 |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários | | 189.638,06 | 359.733,65 |
| **Saldo do Exercício Anterior (V)** | | **16.681.079,98** | **17.616.520,10** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS) | | 16.681.079,98 | 17.616.520,10 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS | | | |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | | |
| **TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)** | | **54.351.656,02** | **103.901.812,49** |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**
**CNPJ 24.977.654/0001-38**
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

## BALANÇO FINANCEIRO

**Maio/2025**

**Não consolidado**
**Exercício: 2025**

### DISPÊNDIOS

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **Despesa Orçamentária (VII)** | | **30.158.042,94** | **71.155.982,88** |
| **Recursos Não Vinculados** | | **17.132.178,98** | **31.595.891,31** |
| **Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)** | | **13.025.863,96** | **39.560.091,57** |
| Recursos Destinados à Educação | | 4.568.714,57 | 11.584.563,62 |
| Recursos Destinados à Saúde | | 6.062.193,65 | 13.898.231,50 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | | 209.672,47 | 340.861,81 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS) | | | |
| Demais Vinculações Decorrentes de Transferências | | 938.480,28 | 10.545.890,67 |
| Demais Vinculações Legais | | 1.246.802,99 | 3.190.543,97 |
| Outras Vinculações | | | |
| **Recursos Vinculados ao RPPS** | | | |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | | | |
| **Transferências Financeiras Concedidas (VIII)** | | **1.150.000,00** | **2.056.800,00** |
| Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária | | 1.150.000,00 | 2.056.800,00 |
| Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária | | | |
| Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS | | | |
| Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS | | | |
| Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares | | | |
| **Outras Movimentações Financeiras (IX)** | | | |
| Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras | | | |
| Bloqueios de Valores em Caixa | | | |
| **Pagamentos Extraorçamentários (X)** | | **8.564.199,79** | **14.007.949,63** |
| Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | | 5.054.562,38 | 4.496.485,93 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Processados | | 769.232,73 | 1.703.978,45 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 2.619.487,51 | 7.471.287,02 |
| Outros Pagamentos Extraorçamentários | | 120.917,17 | 336.198,23 |
| **Saldo para o Exercício Seguinte (XI)** | | **14.388.716,99** | **16.681.079,98** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS) | | 14.388.716,99 | 16.681.079,98 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS | | | |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | | |
| **TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)** | | **54.260.959,72** | **103.901.812,49** |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**
**CNPJ 24.977.654/0001-38**
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

## BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Maio/2025 — Exercício: 2025

### INGRESSOS

| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | | | Exercício Anterior | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Receita Orçamentária (a) | Deduções da Receita Orçamentária (b) | Saldo (c) = (a - b) | Receita Orçamentária (d) | Deduções da Receita Orçamentária (e) | Saldo (f) = (d - e) |
| **Recursos Não Vinculados** | **18.596.397,74** | **2.961.652,16** | **15.634.745,58** | **41.271.592,72** | **6.214.088,51** | **35.057.504,21** |
| **Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)** | **12.911.763,76** | **0,00** | **12.911.763,76** | **34.815.136,35** | **0,00** | **34.815.136,35** |
| Recursos Vinculados à Educação | 5.680.546,84 | 0,00 | 5.680.546,84 | 11.398.714,51 | 0,00 | 11.398.714,51 |
| Recursos Vinculados à Saúde | 4.789.969,65 | 0,00 | 4.789.969,65 | 14.536.728,76 | 0,00 | 14.536.728,76 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 67.729,51 | 0,00 | 67.729,51 | 318.111,55 | 0,00 | 318.111,55 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Vinculações Decorrentes de Transferências | 1.640.461,39 | 0,00 | 1.640.461,39 | 5.613.704,17 | 0,00 | 5.613.704,17 |
| Demais Vinculações Legais | 733.056,37 | 0,00 | 733.056,37 | 2.947.877,36 | 0,00 | 2.947.877,36 |
| Outras Vinculações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Recursos Vinculados ao RPPS** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **31.508.161,50** | **2.961.652,16** | **28.546.509,34** | **76.086.729,07** | **6.214.088,51** | **69.872.640,56** |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**
**CNPJ 24.977.654/0001-38**
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

ARENÁPOLIS - MT, 27 de junho de 2025

| EDERSON FIGUEIREDO | MARIA FERNANDES BEATO | WEIMAR PEREIRA DA SILVA |
|---|---|---|
| Prefeito | Contadora | Secretário de Finanças |

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Maio/2025

**Não consolidado**
**Exercício: 2025**

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | Previsão Inicial (a) | Previsão Atualizada (b) | Receitas Realizadas (c) | Saldo (d) = (c - b) |
|---|---|---|---|---|
| **Receitas Correntes (I)** | **60.212.920,23** | **60.662.826,90** | **27.411.257,34** | **-33.251.569,56** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 6.523.360,00 | 6.523.360,00 | 2.668.926,61 | -3.854.433,39 |
| Receita de Contribuições | 1.320.000,00 | 1.320.000,00 | 535.263,31 | -784.736,69 |
| Receita Patrimonial | 311.000,00 | 312.095,30 | 616.893,89 | 304.798,59 |
| Receita Agropecuária | | | | |
| Receita Industrial | | | | |
| Receita de Serviços | | | | |
| Transferências Correntes | 52.026.560,23 | 52.342.410,96 | 22.763.135,39 | -29.579.275,57 |
| Outras Receitas Correntes | 32.000,00 | 164.960,64 | 827.038,14 | 662.077,50 |
| **Receitas de Capital (II)** | **1.110.000,00** | **6.710.000,00** | **1.135.252,00** | **-5.574.748,00** |
| Operações de Crédito | | 5.600.000,00 | | -5.600.000,00 |
| Alienação de Bens | 10.000,00 | 10.000,00 | | -10.000,00 |
| Amortização de Empréstimos | | | | |
| Transferências de Capital | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 | 1.135.252,00 | 35.252,00 |
| Outras Receitas de Capital | | | | |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | **61.322.920,23** | **67.372.826,90** | **28.546.509,34** | **-38.826.317,56** |
| **Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)** | | | | |
| Operações de Crédito Internas | | | | |
| Mobiliária | | | | |
| Contratual | | | | |
| Operações de Crédito Externas | | | | |
| Mobiliária | | | | |
| Contratual | | | | |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)** | **61.322.920,23** | **67.372.826,90** | **28.546.509,34** | **-38.826.317,56** |
| Déficit (VI) | | | 1.611.533,60 | |
| **TOTAL (VII) = (V + VI)** | **61.322.920,23** | **67.372.826,90** | **30.158.042,94** | **-37.214.783,96** |
| **Saldos de Exercícios Anteriores** | | **2.599.605,49** | **2.599.605,49** | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores | | | | |
| Superávit Financeiro | | 2.599.605,49 | 2.599.605,49 | |
| Reabertura de Créditos Adicionais | | | | |

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

**CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial (e) | Dotação Atualizada (f) | Despesas Empenhadas (g) | Despesas Liquidadas (h) | Despesas Pagas (i) | Saldo da Dotação (j) = (f-g) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Despesas Correntes (VIII)** | **55.760.836,28** | **59.462.459,92** | **29.054.804,89** | **24.262.978,39** | **23.598.569,46** | **30.407.655,03** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 26.935.630,28 | 26.841.489,33 | 12.216.813,95 | 12.216.813,95 | 11.845.590,04 | 14.624.675,38 |
| Juros e Encargos da Dívida | | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | 28.825.206,00 | 32.620.970,59 | 16.837.990,94 | 12.046.164,44 | 11.752.979,42 | 15.782.979,65 |
| **Despesas de Capital (IX)** | **1.775.302,01** | **7.480.972,11** | **1.103.238,05** | **890.452,19** | **888.102,19** | **6.377.734,06** |
| Investimentos | 1.745.302,01 | 7.460.368,11 | 1.082.634,24 | 869.848,38 | 867.498,38 | 6.377.733,87 |
| Inversões Financeiras | | | | | | |
| Amortização da Dívida | 30.000,00 | 20.604,00 | 20.603,81 | 20.603,81 | 20.603,81 | 0,19 |
| **Reserva de Contingência (X)** | **171.956,36** | **0,36** | | | | **0,36** |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)** | **57.708.094,65** | **66.943.432,39** | **30.158.042,94** | **25.153.430,58** | **24.486.671,65** | **36.785.389,45** |
| **Amortização da Dívida / Refinanciamento ( XII)** | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)** | **57.708.094,65** | **66.943.432,39** | **30.158.042,94** | **25.153.430,58** | **24.486.671,65** | **36.785.389,45** |
| Superávit ( XIV) | | | | | | |
| **TOTAL ( XV) = ( XIII + XIV)** | **57.708.094,65** | **66.943.432,39** | **30.158.042,94** | **25.153.430,58** | **24.486.671,65** | **36.785.389,45** |
| **Reserva do RPPS** | | | | | | |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**
**CNPJ 24.977.654/0001-38**
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
**QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

Maio/2025

**Não consolidado**
**Exercício: 2025**

| | Inscritos | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo a Pagar |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) | (f) = (a+b-d-e) |
| **Despesas Correntes** | **79.900,00** | **617.460,84** | **648.330,45** | **632.950,45** | **3.000,00** | **61.410,39** |
| Pessoal e Encargos Sociais | | | | | | |
| Juros e Encargos da Dívida | | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | 79.900,00 | 617.460,84 | 648.330,45 | 632.950,45 | 3.000,00 | 61.410,39 |
| **Despesas De Capital** | **1.877.992,45** | **7.275.239,55** | **4.421.611,93** | **4.421.611,93** | | **4.731.620,07** |
| Investimentos | 1.877.992,45 | 7.275.239,55 | 4.421.611,93 | 4.421.611,93 | | 4.731.620,07 |
| Inversões Financeiras | | | | | | |
| Amortização Da Dívida | | | | | | |
| **TOTAL** | **1.957.892,45** | **7.892.700,39** | **5.069.942,38** | **5.054.562,38** | **3.000,00** | **4.793.030,46** |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
**QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**

Maio/2025

**Não consolidado**
**Exercício: 2025**

| | Inscritos | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Pagos | Cancelados | Saldo a Pagar |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) = (a+b-c-d) |
| **Despesas Correntes** | | **564.012,73** | **562.452,73** | | **1.560,00** |
| Pessoal e Encargos Sociais | | | | | |
| Juros e Encargos da Dívida | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | | 564.012,73 | 562.452,73 | | 1.560,00 |
| **Despesas De Capital** | | **206.780,00** | **206.780,00** | | |
| Investimentos | | 206.780,00 | 206.780,00 | | |
| Inversões Financeiras | | | | | |
| Amortização Da Dívida | | | | | |
| **TOTAL** | | **770.792,73** | **769.232,73** | | **1.560,00** |

NOTA:

ARENÁPOLIS - MT, 27 de junho de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

MARIA FERNANDES BEATO
Contadora

WEIMAR PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças

Data: 27/06/2025 09:25:23 Página: 4 de 4
Data da emissão: 27/06/2025 09:25:23 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA DA SILVA

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO 013/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO E TROCA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL.**

O Município de Arenápolis-MT torna público aos interessados que realizará processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 013/2025**, **às 09:00 horas do dia 10 de Julho de 2025**, na sede da Prefeitura Municipal, afixado no endereço acima e na internet, site **www.arenapolis.mt.gov.br**.

Fundamenta-se na Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

Maiores informações pelos telefones: (65) 3343-1105.

Arenápolis - MT, em 27 de Junho de 2025.

REGINA LUCIA DE SOUZA

Agente de Contratação

**P O R T A R I A Nº. 0108 E 0109/2025**

**P O R T A R I A Nº. 0108/2025**

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

**C O N C E D E R**

**Art. 1°:** ***Licença Maternidade por um período de 120 dias*** a servidora, Sra. **Weslaine Rodrigues de Assis Souza,** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Bem Estar Social junto ao Conselho Tutelar, portadora do CPF nº 054.xxx.xxx-07.

**Art.** ***2°: Licença Maternidade por um período de 180 dias*** a servidora, Sra. **Ana Paula dos Santos Cordeiro,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do CPF nº 019.xxx.xxx-35.

**Art. 3°:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 25° dia do mês de Junho de 2025.

**EDERSON FIGUEIREDO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**P O R T A R I A Nº. 0109/2025**

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

**E X O N E R A R**

**Art. 1°:** ***Á Pedido*** a servidora eletiva, Sra. **Naiana Alves Martins,** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Bem Estar Social junto ao Conselho Tutelar, portadora do CPF nº 024.xxx.xxx-89, do Cargo ao qual foi eleita como Conselheira Tutelar, a partir do dia 30 de junho de 2025.

**Art. 2º: Á pedido** a servidora nomeada, Srta. **Larissa Naiara Tavares Gonçalves**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, lotada na Secretaria de Convênios, Licitações e Contratos do a qual foi nomeada, a partir do dia 30 de Junho de 2025.

**Art. 3°:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 26° dia do mês de Junho de 2025.

**EDERSON FIGUEIREDO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

### COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 20/2025

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia sanitária, incluindo responsabilidade técnica pela operação da Estação de Tratamento de Água (ETA) do Centro e do Jardim Planalto e da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), visando atender as demandas da Secretaria Adjunta de Saneamento Básico - SEASB, com base no art. 74, inciso III da lei n° 14.133/2021.

Aripuanã/MT, 27 de junho de 2025

**SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR**

Agente de Contratação

(suplente)

### COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

A Prefeitura Municipal de ARIPUANÃ-MT torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia sanitária, incluindo responsabilidade técnica pela operação da Estação de Tratamento de Água (ETA) do Centro e do Jardim Planalto e da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), visando atender as demandas da Secretaria Adjunta de Saneamento Básico - SEASB, com base no art. 74, inciso III da lei n° 14.133/2021., sagrou-se contratada a empresa **CM ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – CNPJ N°. 52.593.933/0001-33**, com o valor correspondente à R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

**Aripuanã-MT, 27 de junho de 2025**

**SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR**

Agente de Contratação

(suplente)

### COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO N.º 028/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 090/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto:** Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de propaganda volante, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT**.**

Início da Sessão: **Dia 11/07/2025, às 08h00min,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 27 de junho de 2025.

**SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR**

Agente de Contratação

(suplente)

### COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
### CORREÇÃO APÓS PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 99/2025

Pregão Presencial/SRP nº 18/2025

Validade: 12 (doze) meses.

*Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-9, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **C DE A SCHULTZ & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número **03.648.905/0001-60**, com sede à Rua D, n°344, Vila Operária, na cidade de Aripuanã, Estado Mato Grosso, Cep: 78.325-000, Telefone: (66) 35651083, E-mail: claudio_arip@hotmail.com. neste ato representada pela sócia proprietária Senhora, **Eliane Fernandes Ribas**, portador da C.I. RG. nº1293217-5 SSP /MT e CPF/MF n.º 905.760.711-53, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, conside-

rando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 18/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**1.OBJETO E PREÇOS**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 18/2025, abaixo especificados:

| SEQ. | ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND. | QTD. | V. UNITA-RIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 688537 | ABOBORA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR ALARANJADA, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E | IN NATURA | kg | 2280 | R$6,25 | R$ 14.250,00 |
| 2 | 51439 | ALHO, BRANCO, BULBO INTEIRO, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADOS EM | IN NATURA | kg | 3472 | R$35,00 | R$ 121.520,00 |
| 3 | 51527 | BACON DEFUMADO, CARNE SUINA COM GORDURA, CONGELADO O A 4°C, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS | NUTRIBRAS | kg | 319 | R$45,00 | R$ 14.355,00 |
| 4 | 699953 | BALA - GOMA (TIPO CHICLETE) MACIA, AÇUCAR, XAROPE DE GLICOSE, ETC, AUSENTES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA EM CAIXA COM 400 GRAMAS | PIETREBON | un | 40 | R$21,00 | R$ 840,00 |
| 5 | 51456 | BANANA DA TERRA, DE PRIMEIRA INNATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE | IN NATURA | kg | 217 | R$12,99 | R$ 2.818,83 |
| 6 | 51447 | BANANA MACA, DE PRIMEIRA, INNATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 | IN NATURA | kg | 722 | R$11,9950 | R$ 8.660,39 |
| 7 | 51448 | BANANA NANICA, DE PRIMEIRA, INNATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA | IN NATURA | kg | 8693 | R$8,70 | R$ 75.629,10 |
| 8 | 51457 | BATATA DOCE, DE PRIMEIRA INNATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 | IN NATURA | kg | 5712 | R$5,99 | R$ 34.214,88 |
| 9 | 51440 | BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 | IN NATURA | kg | 8506 | R$7,90 | R$ 67.197,40 |
| 10 | 668939 | BROCOLIS DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, KG. | IN NATURA | kg | 2347 | R$31,30 | R$ 73.461,10 |
| 11 | 51084 | CANELA CASCA EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 10 G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.O PROD.DEVERA TER REGISTRO NO MINIST.DA AGRICULTURA OU DA SAUDE | MIKA | SACHE 10 G | 1223 | R$3,10 | R$ 3.791,30 |
| 12 | 689343 | CARNE BOVINA CHARQUEADA, CORTE DE ACEM, PLALETA, MUSCULO, NO MAXIMO 10% DE GORDURA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E | SIQUEIRA | kg | 52 | R$40,00 | R$ 2.080,00 |
| 13 | 688496 | CARNE BOVINA, DE PRIMEIRA, TIPO PATINHO, SEM OSSO PARA BIFE, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. - 688496 | SIQUEIRA | kg | 6020 | R$39,90 | R$ 240.198,00 |
| 14 | 51443 | CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA, COM CASCA PROTETORA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM | IN NATURA | kg | 6306 | R$8,20 | R$ 51.709,20 |
| 15 | 51444 | CENOURA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA. | IN NATURA | kg | 4039 | R$8,75 | R$ 35.341,25 |
| 16 | 699954 | CHOCOLATE - CHOCOLATE AO LEITE, EM BARRA/TABLETE, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DECACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS, CONTEM GLUTEN, O PRODUTO SERA EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA CONTENDO 1.000G. | ARCO | un | 26 | R$44,90 | R$ 1.167,40 |
| 17 | 51442 | CHUCHU, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA. | IN NATURA7,49 | kg | 5312 | R$6,85 | R$ 36.387,20 |
| 18 | 51526 | COSTELA SUINA, CORTADA, CONGELADA A-18°C, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. | NUTRIBRAS | kg | 769 | R$30,80 | R$ 23.685,20 |
| 19 | 668930 | COUVE - FLOR DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, KG. | IN NATURA | kg | 4668 | R$26,40 | R$ 123.235,20 |
| 20 | 51292 | CREME DE LEITE,TRADICIONAL APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALAGEM COM 200G.COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU | PIRACANJUBA | CX 200 G | 1534 | R$3,60 | R$ 5.522,40 |
| 21 | 51297 | FARINHA DE MANDIOCA PRODUTO OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E | MASSON | PC 1 KG | 652 | R$7,99 | R$ 5.209,48 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | TORRAR A MANDIOCA, FINA, SECA, BRANCA OU AMARELA, ISENTA DE MATERIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1 PACOTE C/1KG | | | | | |
| 22 | 677203 | FARINHA DE ROSCA EMBALAGEM DE 500 G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DEVE APRESENTAR - SE ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, E DE SUBSTANCIAS NOCIVAS. | MASSON | un | 84 | R$9,70 | R$ 814,80 |
| 23 | 51851 | FAROFA PRONTA,FARINHA DE MANDIOCA BIJU, OLEO DE SOJA REFINADO, CEBOLA, ALHO, SAL REFINADO, CALDO DE CARNE, COLORIFICO, PIMENTA VERMELHA E REALCADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO.NAO CONTEM GLUTEN.PACOTE 500 G. | MIKA | PC 500 G | 212 | R$10,90 | R$ 2.310,80 |
| 24 | 51133 | FERMENTO BIOLOGICO PRODUTO OBTIDO DE CULTURAS PURAS DE LEVEDURAS (SACCHAROMYCES CEREVISIAS) POR PROCEDIMENTOS TECNOLOGICO ADEQUADO PARA AUMENTA O VOLUME E A POROSIDADE DOS PRODUTOS FORNECIDOS, PRODUTO GRANULADO E SECO | SAF | PCT125GRS | 2446 | R$12,80 | R$ 31.308,80 |
| 25 | 668933 | INHAME, 1ª QUALIDADE, TAMANHO DE MEDIO A GRANDE CONSISTENCIA FIRME, SEM INDICIO DE GERMINACAO, ISENTA DE SUJIDADE. | IN NATURA | kg | 1970 | R$15,50 | R$ 30.535,00 |
| 26 | 51449 | LARANJA, DE PRIMEIRA, INNATURA, TIPO PERA APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N. | IN NATURA | kg | 11068 | R$8,95 | R$ 99.058,60 |
| 27 | 689347 | LEITE A BASE DE SOJA, SEM LACTOSE, LEITE DE SOJA SEM LACTOSE ALIMENTO COM PROTEINA ISOLADA DE SOJA, RICO EM VITAMINAS A, D, FOSFORO E ZINCO. EMBALAGEM TETRA PAK, CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO DEVERA CONSTAR O REGISTRO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA. | APTAMIL | l | 1178 | R$12,99 | R$ 15.302,22 |
| 28 | 51301 | LEITE CONDENSADO ,TRADICIONAL EMBALAGEM COM 395G EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE ,PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE. | PIRACANJUBA | LT 395 G | 400 | R$7,70 | R$ 3.080,00 |
| 29 | 700691 | LEITE EM PO FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE, COM PREBIOTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTIDEOS, EMBALAGEM 800G. INGREDIENTES: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LACTOSE, OLEINA DE PALMA, LEITE DESNATADO, OLEO DE PALMISTE, OLEO DE CANOLA | APTAMIL | LT 800 G | 220 | R$68,45 | R$ 15.059,00 |
| 30 | 51303 | LEITE PASTEURIZADO TIPO A, EMBALAGEM TETRA PAK COM 1 LITRO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE. | PARAIZO | l | 18445 | R$6,55 | R$ 120.814,75 |
| 31 | 668941 | LIMAO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULACAO, O TRANSPORTE E CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A | IN NATURA | kg | 1059 | R$7,80 | R$ 8.260,20 |
| 32 | 51450 | MAÇA, DE PRIMEIRA, INNATURA, VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, | IN NATURA | kg | 9726 | R$14,55 | R$ 141.513,30 |
| 33 | 707570 | MANTEIGA CREMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SAL, E CONSERVADA EM TEMPERATURA AMBIENTE, COM PRAZO DE VALIDADE DE 60 DIAS, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM CONTENDO 500G. | CASTERLEITE | un | 174 | R$37,90 | R$ 6.594,60 |
| 34 | 51454 | MARACUJA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO | IN NATURA | kg | 2685 | R$16,40 | R$ 44.034,00 |
| 35 | 51453 | MELANCIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM | IN NATURA | kg | 14220 | R$5,10 | R$ 72.522,00 |
| 36 | 668935 | MELAO DE PRIMEIRA, APRESENTADO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | IN NATURA | kg | 6754 | R$10,60 | R$ 71.592,40 |
| 37 | 51459 | OVOS, CLASSE A, BRANCOS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO MINIMO DE 1800G, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA E/OU MINIST. DA SAUDE. | MAGIONE | DUZIA | 6374 | R$15,50 | R$ 98.797,00 |
| 38 | 668940 | PEITO DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM OSSOS, EMBALADOS A VACUO, CONGELADOS A 12 GRAUS, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBST. ESTRANHAS AO PRODUTO, INSPECIONADO PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA, ACOMODADOS EM CAIXAS DE PAPELAO EM PERFEITAS CONDICOES. | SEARA | kg | 5636 | R$22,99 | R$ 129.571,64 |
| 39 | 51847 | PEPINO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A | IN NATURA | kg | 742 | R$7,25 | R$ 5.379,50 |
| 40 | 688547 | PIMENTAO AMARELO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. KG | IN NATURA | kg | 36 | R$21,15 | R$ 761,40 |
| 41 | 51451 | PIMENTAO VERDE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA. | IN NATURA | kg | 1125 | R$14,40 | R$ 16.200,00 |
| 42 | 675768 | PIMENTAO VERMELHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | IN NATURA | kg | 108 | R$19,90 | R$ 2.149,20 |
| 43 | 51446 | REPOLHO BRANCO, DE PRIMEIRA, SEM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM - 51446 | IN NATURA | kg | 5123 | R$5,90 | R$ 30.225,70 |
| 44 | 51528 | REQUEIJAO CREMOSO, USO CULINARIO, EMBALAGEM C/ 1800 GRAMAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS. | CASTERLEITE | BS1,800G | 105 | R$57,9450 | R$ 6.084,22 |
| 45 | 670933 | SALSA DE PRIMEIRA, IN NATURA, EM MACO, APRESENTANDO GRAU DE EVO- | IN NATURA | MACO | 728 | R$7,15 | R$ 5.205,20 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | LUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. | | | | | |
| 46 | 51445 | TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS P/ O CONSUMO, COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA. - 51445 | IN NATURA | kg | 4782 | R$11,90 | R$ 56.905,80 |
| 47 | 668936 | VAGEM DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, | IN NATURA | kg | 108 | R$27,75 | R$ 2.997,00 |
| 48 | 711416 | MAMAO - FORMOSA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. | IN NATURA | kg | 3270 | R$9,65 | R$ 31.555,50 |
| 49 | 711460 | PERA- FRUTA COM ASPECTO GLOBOSO, MISTA, VERDES, AMARELADAS, AVERMELHADAS E MADUROS, COR PROPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME INTACTA, ISENTA DE CONFORMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDASDES, PARASITAS E LARVAS SEM LESOES DE ORIGEM FISICA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PROPRIA. | IN NATURA | kg | 5424 | R$14,85 | R$ 80.546,40 |
| 50 | 711461 | UVA - DO TIPO RED GLOBE ASPECTO GLOBOSO, MISTA, VERDES, VERMELHASE MADUROS, COR PROPRIA , CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE CONFORMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS SEM LESOES DE ORIGEM FISICA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROPRIA. | IN NATURA | kg | 1640 | R$28,00 | R$ 45.920,00 |
| 51 | 712726 | SALGADINHO SABORES DIVERSOS PESO MINIMO 45G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO CONFORME AS NORMAS EXIGIDAS . | BEBELA | un | 300 | R$2,15 | R$ 645,00 |
| 52 | 712728 | DOCE SORVETE SECO PESO LIQUIDO 1,1KG CONTENDO NA CAIXA 50 UNIDADE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO CONFORME AS NORMAS EXIGIDAS . | MBOM | CX 50 UN | 41 | R$68,00 | R$ 2.788,00 |
| 53 | 712870 | QUIABO DE PRIMEIRA LINHA, APRESENTANDO TAMANHO MEDIO A GRANDE COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS | IN NATURA | kg | 108 | R$10,90 | R$ 1.177,20 |
| 54 | 714473 | POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM ACUCAR, SABORES DIVERSOS (EXCETO POLPA SABOR DE AÇAÍ ), COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, COM REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA OU MINIST. DA SAUDE. | ITI POLPAS | kg | 1220 | R$33,40 | R$ 40.748,00 |
| 55 | 714476 | ABACATE TAMANHO REGULAR DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR E FORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA | IN NATURA | kg | 5468 | R$13,20 | R$ 72.177,60 |
| 56 | 714477 | MANGA - ROSA, DE PRIMEIRA GRAU DE MATURACAO IDEAL PARA TRANSPORTE E MANIPULACAO, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANIFICACOES ESTERNAS QUE INDIQUEM BOLOR E APRODECIMENTO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEMS APROPRIADA PARA ENTREGA. | IN NATURA | kg | 91 | R$14,5050 | R$ 1.319,96 |
| 57 | 714479 | GELO EM CUBOS, AGUA MINERAL, FILTRADA, ACONDICONADO EM SACOS PLASTICOS DE 5KG | FERNANDES | un | 545 | R$13,00 | R$ 7.085,00 |
| 58 | 714480 | GELO EM BARRA, AGUA MINERAL, FILTRADA, ACONDICONADO EM SACOS PLASTICOS DE 10KG | FERNANDES | un | 627 | R$15,00 | R$ 9.405,00 |
| 59 | 714489 | RUCULA FRESCA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE RESOLUCAO COMPLETA DO TAMANHO AROMA E COR PROPRIA. COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO N.12/78 DA CNNPA, ACONDICIONADA EM PACOTE COM 1KG. | IN NATURA | kg | 554 | R$29,97 | R$ 16.603,38 |
| 60 | 714493 | MEXERICA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FRESCA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. | IN NATURA | kg | 2946 | R$14,20 | R$ 41.833,20 |
| 61 | 714494 | FLOCOS DE MILHO, PRÉ COZIDO, SEM SINAIS DE ROMPIMENTO OU VIOLAÇÃO NO PACOTE, ABERTURAS OU FUROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 500G. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAR AS QUALIDADES NECESSÁRIAS PARA SUA UTILIZAÇÃO | MIKA | un | 1940 | R$3,99 | R$ 7.740,60 |
| 62 | 714496 | LEITE PASTEURIZADO, INTEGRAL E HOMEGENEIZADO TIPO C, ENRIQUECIDO COM FERRO, EMBALADO EM SACO DE 1 LITRO, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO ? SIF OU SISP, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE. | PARAISO | SACO1LT | 5290 | R$5,99 | R$ 31.687,10 |
| 63 | 714664 | AGUA MINERAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANCA, PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM AVARIAS, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML X 12 UNIDADES. | BURITI | un | 1133 | R$16,30 | R$ 18.467,90 |
| 64 | 715613 | AGRIAO - FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, | IN NATURA | kg | 48 | R$14,90 | R$ 715,20 |
| 65 | 715616 | BERINJELA - TIPO COMUM, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA (RACHADURAS,PERFURACOES,CORTES) | IN NATURA | kg | 72 | R$12,99 | R$ 935,28 |
| 66 | 716118 | COENTRO - COR COLORACAO UNIFORME, FRESCA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES, PARASITAS E LARVA, O PRODUTO SERA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA | IN NATURA | kg | 48 | R$40,50 | R$ 1.944,00 |
| 67 | 717116 | DOCE SUSPIRO, COMPOSTO POR ACUCAR, GELATINA, CORANTE E OUTROS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO CONFORME AS NORMAS EXIGIDAS. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES, PESO TOTAL DE NO MINIMO 1KG. | MBOM | CX 50 UN | 47 | R$59,00 | R$ 2.773,00 |
| 68 | 717118 | IOGURTE NATURAL, COM POLPA DE FRUTAS (DIVERSOS SABORES), RICO EM NUTRIENTES, TEMPERATURA DE 1 ºC A 10 ºC, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. | UNIBABY | EMB 850G | 2250 | R$23,50 | R$ 52.875,00 |
| 69 | 717138 | ALFACE LISA, FRESCA, EXTRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE AGROTÓXICO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, POR QUILOGRAMA. | IN NATURA | kg | 825 | R$20,60 | R$ 16.995,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 70 | 717139 | CEBOLINHA DE PRIMEIRA, EM MAÇO, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | IN NATURA | MACO | 932 | R$7,40 | R$ 6.896,80 |
| 71 | 717141 | COUVE - TIPO MANTEIGA, PESADA POR KG, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA. | IN NATURA | kg | 644 | R$23,90 | R$ 15.391,60 |
| 72 | 717185 | LEITE EM PO FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE IDADE, COM REBÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. INGREDIENTES: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, LACTOSE, OLEÍNA DE PALMA, LEITE DESNATADO*, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO E SELENATO DE SÓDIO), FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE PEIXE, L-FENILALANINA, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, MIO-INOSITOL, ACETATO DE DL-?-TOCOFERILA, BITARTARATO DE COLINA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE GIRASSOL, NUCLEOTÍDEOS (MALTODEXTRINA, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO), TAURINA, L-HISTIDINA, L-CARNITINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, REGULADORES DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA NAN COMFOR 2, PARA ATENDER RECOMENDAÇÃO MÉDICA. | APTAMIL | LT 800 G | 312 | R$71,00 | R$ 22.152,00 |
| 73 | 718859 | GENGIBRE - 1ª QUALIDADE, IN NATURA, COR ALARANJADA, COM CHEIRO ASPECTO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTO DE ENFERMIDADES, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOSFISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. | IN NATURA | kg | 9 | R$19,50 | R$ 175,50 |
| 74 | 718866 | OVO DA PASCOA - DE CHOCOLATE AO LEITE, INGREDINTES: ACUCAR, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PO INTEGRAL, SORO DE LEITE EM PO, GORDURA VEGETAL, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO E AROMATIZANTE, CONTEM DERIVADOS DE LEITE E SOJA, PODE CONTER AMENDOA, CEVADA, CASTANHA-DE-CAJU, AVELA, AMENDOIM, TRIGO E LETEX NATURAL, CONTEM LACTOSE, CONTEM GLUTEN. PESANDO 250 GRAMAS. | PIETREBON | un | 268 | R$68,25 | R$ 18.291,00 |
| 75 | 718867 | CHANTILY - INTEGRAL, OBTIDO DO CREME DE LEITE, CREMOSO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE1 LITRO. | AMELIA | l | 46 | R$34,80 | R$ 1.600,80 |
| 76 | 718870 | CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, MAXIMO DE PUREZA, MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, PACOTE COM 50G. | MIKA | PC 50 G | 40 | R$16,47 | R$ 658,80 |
| 78 | 718873 | OVOS DE CODORNA EM CONSERVA, ACONCIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO, COM PESO DRENADO DE 300 GRAMAS. | OLIVEIRA | un | 20 | R$28,00 | R$ 560,00 |
| 79 | 718880 | PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA - OBTIDA DA FARINHA DESENGORDURADA DE SOJA, UMIDADE EM G/100G MAXIMA 6,0%, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO 1KG. | MIKA | PC 1 KG | 64 | R$34,75 | R$ 2.224,00 |
| 80 | 718881 | MISTURA PARA PREPARO DE BEBIDA LACTEA - TIPO MASSA PARA PREPARO DE MINGAUS, COMPOSTO DE CEREAIS, ACUCARES E VITAMINAS, ACONDICIONADA EM LATA COM NO MINIMO 500 GRAMAS. | MUSSILON | un | 48 | R$20,65 | R$ 991,20 |
| 81 | 718885 | REPOLHO - ROXO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES. | IN NATURA | kg | 5036 | R$11,90 | R$ 59.928,40 |
| 82 | 718886 | JILO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. | IN NATURA | kg | 72 | R$9,25 | R$ 666,00 |
| 83 | 718887 | PESSEGO - NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. | IN NATURA | kg | 96 | R$20,90 | R$ 2.006,40 |
| 84 | 718892 | MORTADELA DE FRANGO - CONSTITUIDA DA MISTURA DE CARNES DE FRANGO, COMPOSTA DE COM CONDIMENTOS, APRESENTANDO NO MAXIMO 25 % DE UMIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS ISENTA DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS. | SEARA | PECA | 126 | R$9,49 | R$ 1.195,74 |
| 85 | 718894 | SAL - GROSSO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO DE 1 KG, RESISTENTE E VEDADO. | MARLIN | PC 1 KG | 10 | R$3,80 | R$ 38,00 |
| 86 | 718899 | CESTA BASICA ALIMENTICIA - CESTA BASICA SIMPLES, CONTENDO: 5 KG DE ARROZ TIPO 1, 2 KG DE FEIJAO, 1 KG DE ACUCAR CRISTAL, 1 PAGOTE (250 GRAMAS) DE CAFE, 1 KG DE FARINHA DA MANDICOCA, 1 PACOTE (250 GRAMAS) BOLACHA ÁGUA E SAL, 1 PACOTE (500 GRAMAS) DE MACARRAO TIPO ESPAGUETE, 1 SACHE DE NO MINIMO 260 GRAMAS DE EXTRATO DE TOMATE, 1 KG DE SAL, 1 LATA (900 ML) DE OLEO DE SOJA, 1 KG DE TRIGO E 1 LATA DE SARDINHA. | FERNANDES | un | 400 | R$183,90 | R$ 73.560,00 |
| 87 | 718914 | AVEIA - SEM GLÚTEN, EM FLOCOS FINOS, CEREAL, INTEGRAL, FONTE DE FIBRAS E MINERAIS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 200 GRAMAS. | MIKA | PCT200GR | 500 | R$8,99 | R$ 4.495,00 |
| 88 | 718917 | POLPA DE FRUTA - SABOR ABACAXI, PESANDO 1KG, CONGELADA, SEM ACUCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. COM DADOS NA EMBALAGEM DO FABRICANTE E DATA VALIDADE. | ITI POLPAS | un | 1020 | R$33,40 | R$ 34.068,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 89 | 718919 | POLPA DE FRUTA - SABOR CUPUAÇU, PESANDO 1KG, CONGELADA, SEM ACUCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. COM DADOS NA EMBALAGEM DO FABRICANTE E DATA VALIDADE. | ITI POLPAS | un | 1020 | R$33,40 | R$ 34.068,00 |
| 90 | 718920 | POLPA DE FRUTA - SABOR CAJU, PESANDO 1KG, CONGELADA, SEM ACUCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. COM DADOS NA EMBALAGEM DO FABRICANTE E DATA VALIDADE. | ITI POLPAS | un | 1020 | R$33,40 | R$ 34.068,00 |
| 91 | 718921 | UVA - RUBI OU NIÁGARA (PADRONIZADO), CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FIRME, CASCA LUSTROSA, SEM MACHUCADOS, SEM RACHADURAS, SEM DANOS QUÍMICOS, BIOLÓGICOS, FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMABALAGEM: CAIXA PLÁSTICA SEM VEDAÇÃO, OU DE PAPELÃO ABERTA. | IN NATURA | kg | 1230 | R$25,00 | R$ 30.750,00 |
| 92 | 718964 | AGUA MINERAL COM GAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANCA, PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM AVARIAS, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 500 ML. FARDO 12 UNIDADES. | BURITI | un | 40 | R$25,00 | R$ 1.000,00 |
| **VALOR TOTAL:** | | | | | | | **R$ 2.789.073,02** |

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 18/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## 3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

## 4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 02 (dois) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. O prazo de entrega dar-se-á ao fato de que:

a) Os itens elencados no presente Termo de Referência são de extrema urgência para as Secretarias municipais, sobretudo, a Secretaria Municipal de Educação, que fornece merenda para os alunos das as instituições do ensino fundamental, infantil/creche, infantil/pré-escola, Programa de Jovens e Adultos (EJA) e Superior de Aripuanã-MT; como também a Secretaria Municipal de Saúde que realiza o preparo de refeições para pacientes internados e para os funcionários que trabalham em regime de escala de 12 horas.

b) As Secretarias não possuem local amplo e adequado para comportar grandes quantidades de itens imperecíveis e perecíveis em estoque.

c) A logística de transporte tende a ser prejudicadas devido ao município estar localizado no noroeste do estado de Mato Grosso e sofrer com a infraestrutura das estradas no período chuvoso, que atrapalha a logística de fornecimento dos mesmos.

Desta forma, é fundamental que o prazo para entrega máximo não interfira nas referidas atividades supracitadas, assim como nas demais Secretarias.

4.1.2. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 02 (dois) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

**5. DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1. Órgão Gerenciador:**

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

**5.2. Da Detentora da Ata:**

5.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.3.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.3. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.3.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.4.1 Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado.

5.4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.4.3 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo

estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.6.1. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.6.2. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.6.3. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.19. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.20. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.21. Os itens deverão ser recebidos pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h as 11h e 13h as 17h, de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços:

| LOCAL | TELEFONE | ENDEREÇO | BAIRRO |
|---|---|---|---|
| Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças | 66.3565.3900 | Praça São Francisco de Assis, 128. | Centro |
| Secretaria Municipal de Ação Social | 66.3565.3922 | Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura) | Centro |
| Secretaria Municipal de Educação | 66.3565.1386 66.3565.1260 | Rua dos Seringueiros, nº 198. | Centro |
| Secretaria Municipal de Infraestrutura | 66.3565.1694 66.3565.2748 | Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191. | Modulo 01 |
| Secretaria Adjunta de Saneamento Básico | 66.3565.1095 | Av. 02 de Dezembro, n° 1208 | Centro |
| Secretaria Municipal de Saúde | 66.3565.1400 66.3565.2036 | Rua 12 de Julho, nº 103. | Modulo 01 |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural | 66.3565.2388 ou 3565.2122 | Av. 02 de Dezembro, nº 2638. | Cidade Alta |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente | 66.3565.1141 | Av. dois de dezembro, nº 2324. | Cidade Alta |
| Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura | | Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo). | Centro |
| Secretaria de Desenvolvimento da Cidade | | Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo). | Centro |

5.22. Os itens solicitados através das NADs (Notas de Autorização de Despesa) deverão ser entregues no endereço indicado de cada secretaria, desta forma, não será recebido produtos que sejam de outra secretaria demandante.

**6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**7. DAS PENALIDADES**

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

## 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## 10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

**11. DAS COMUNICAÇÕES**

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 18/2025** e a proposta da empresa **C DE A SCHULTZ & CIA LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

**13. DO FORO**

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

**Aripuanã – MT, 28 de maio de 2025.**

**Seluir Peixer Reghin**

**Prefeita Municipal**

**C DE A SCHULTZ & CIA LTDA**

CNPJ/MF Nº.03.648.905/0001-60

**ELIANE FERNANDES RIBAS**

CPF n.º º 365.408.971-20

Sócia Proprietária

Testemunhas:

| |
|---|
| Yasmin Victória Macêdo Aguilar Matheus Largura Bezerra<br>CPF N.º 062.762.061-21 CPF N.º 004.363.162-26 |

---

**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO**
**CORREÇÃO APÓS PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de R.P. nº 102/2025

Pregão Presencial/SRP nº 18/2025

Validade: 12 (doze) meses.

*Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-9, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **A. APARECIDO DE LIMA & CIA LTDA** inscrita no CNPJ Nº **06.149.932/0001-87**, com sede na Avenida Papa João Paolo II, nº 733, Lote 15, Quadra 16, Bairro: Jardim Planalto, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.325-000, Telefone: (66) 3565-2257, e-mail: mercadolima2010@hotmail.com representada pelo sócio administrador **Sr. Angelo Aparecido de Lima**, portadora do RG Nº 689474 SSP/RO e CPF Nº 618.480.002-78, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 18/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**1.OBJETO E PREÇOS**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 18/2025, abaixo especificados:

| SEQ. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM | MARCA | UND. | QNTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 51511 | APRESUNTADO, FATIADO, RESFRIADO, A BASE DE CARNE SUINA, EMBALADA EM MATERIAL ADEQUADO QUE LHE CONFIRA UMA PROTECAO APROPRIADA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. | NUTRIBRAS | KG | 210 | R$ 26,95 | R$ 5.659,50 |
| 2 | 688497 | CARNE BOVINA, DE SEGUNDA TIPO PALETA SEM OSSO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. - 688497 | FRIGORIFICO ARIPUANA | KG | 10896 | R$ 36,78 | R$ 400.754,88 |
| 3 | 51849 | CHA CAMOMILA EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 05G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE ACORDO COM A RES. 12/78 DA CNNPA, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E / OU NO MINISTERIO DA | MIKA | SACHE5GR | 7713 | R$ 2,99 | R$ 23.061,87 |
| 4 | 51364 | CHA DE ERVA DOCE, EMBALAGEM: CONTENDO 10G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM RESOLUCAO 12/78DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINSTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE. | MIKA | SACHE 10 G | 9704 | R$ 2,83 | R$ 27.462,32 |
| 5 | 688620 | FARINHA DE TRIGO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM EXCLUSIVA DO GRAO DE TRIGO ISENTO DE TERRA, SEM UMIDADE (TOLERADO MAXIMA 14% DE UMIDADE). O PRODUTO DEVERA TER ASPECTO DE PO FINO BRANCO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS. O PRODUTO DEVE ATENDER A RESOLUCAO | DALLAS | PC 1 KG | 20 | R$ 5,85 | R$ 117,00 |
| 6 | 51135 | FUBA DE MILHO, EMBALAGEM DE 500G.COM IDENT.DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALID.E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.E TER REGISTRO NO MINIST.DA AGRICULTURA OU MINIST.DA SAUDE. | MASSON | PC 500 G | 2750 | R$ 3,68 | R$ 10.120,00 |
| 7 | 51520 | LINGUICA CALABRESA, TEMPERATURA DE CONSERVACAO: 2°C PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 30 DIAS ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCA E CARIMBO | NUTRIBRAS | KG | 803 | R$ 24,95 | R$ 20.034,85 |
| 8 | 51519 | LINGUICA TOSCANA, TEMPERATURA DE CONSERVACAO: 2°C PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 30 DIAS ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCA E CARIMBO | PERDIGAO | KG | 5564 | R$ 20,80 | R$ 115.731,20 |
| 9 | 51848 | MANDIOCA (AIPIM), DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. | IN NATURA | KG | 3280 | R$ 8,93 | R$ 29.290,40 |
| 10 | 688656 | MILHO DE PIPOCA DE 1ª.QUALIDADE BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO ADICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA. GRUPO DURO, CLASSE AMARELO,TIPO 1. PACOTE COM 500 G. | MASSON | PC 500 G | 506 | R$ 4,38 | R$ 2.216,28 |
| 11 | 51514 | QUEIJO MUSSARELA, RESFRIADO, EMBALAGEM EM QUILO (KG) COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.KG | CASTERLEITE | KG | 258 | R$ 62,55 | R$ 16.137,90 |
| 12 | 51314 | TEMPERO ALHO E SAL, SEM PIMENTO, PACOTE CONTENDO 300G. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE. | NONO VITO | POTE300GR | 294 | R$ 4,60 | R$ 1.352,40 |
| 13 | 711459 | LOMBO SUÍNO- SEM GORDURA E SEBO, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS QUE SEJA IMPROPRIA AO CONSUMO E QUE ALTERE SUAS CARACTERÍSTICA NATURAIS (FÍSICAS QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTOS DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA CONSTITUÍDA DE PLASTICO A TOXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES OU AÇÃO DE MICRORGANISMO, EM PACOTES DE 5 KG, DEVIDAMENTE SELADA, ESPECIFICANDO PESO, VALIDADE DO PRODUTO. | NUTRIBRAS | KG | 8620 | R$ 35,80 | R$ 308.596,00 |
| 14 | 712724 | BOMBOM TIPO BEIJINHO EMBALAGEM CONTENDO 750 GR COM 50 UNIDADES COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO CONFORME AS NORMAS EXIGIDAS . | BON O BON | UN | 64 | R$ 59,80 | R$ 3.827,20 |
| 15 | 714475 | MARGARINA VEGETAL CREMOSA, ISENTA DE GORDURA TRANS, CONTENDO DE 70 A 95% DE TEOR DE LIPÍDIOS, HERMETICAMENTE VEDADA, CONTENDO 1KG DO PRODUTO POR EMBALAGEM, IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PRIMOR, VIGOR, DELICIA, QUALY | DELICIA | POTE1KILO | 2591 | R$ 18,90 | R$ 48.969,90 |
| 16 | 714881 | LEGUMES EM CONSERVA - TIPO SELETA, MISCELANEA, EM PEDACOS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FIRME E INTACTO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA | OLE | LATA170GR | 241 | R$ 5,84 | R$ 1.407,44 |
| 17 | 717087 | FEIJÃO, TIPO 1, CARIOQUINHA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS. PACOTE DE 1 KG. | DONA DE | PC 1 KG | 235 | R$ 5,39 | R$ 1.266,65 |
| 18 | 718869 | CAIXA DE CHOCOLATE COM BOMBONS SORTIDOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, PESANDO NO MINIMO 250G | GAROTO | UN | 340 | R$ 15,85 | R$ 5.389,00 |
| 77 | 718871 | CARNE BOVINA - TIPO COXAO DURO, BIFE, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO. | SIQUEIRA | kg | 194 | R$41,99 | R$ 8.146,06 |
| | | | | | **TOTAL** | **R$ 1.029.540,85** | |

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 18/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## 3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30**

**(trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO**

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 02 (dois) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. O prazo de entrega dar-se-á ao fato de que:

a) Os itens elencados no presente Termo de Referência são de extrema urgência para as Secretarias municipais, sobretudo, a Secretaria Municipal de Educação, que fornece merenda para os alunos das as instituições do ensino fundamental, infantil/creche, infantil/pré-escola, Programa de Jovens e Adultos (EJA) e Superior de Aripuanã-MT; como também a Secretaria Municipal de Saúde que realiza o preparo de refeições para pacientes internados e para os funcionários que trabalham em regime de escala de 12 horas.

b) As Secretarias não possuem local amplo e adequado para comportar grandes quantidades de itens imperecíveis e perecíveis em estoque.

c) A logística de transporte tende a ser prejudicadas devido ao município estar localizado no noroeste do estado de Mato Grosso e sofrer com a infraestrutura das estradas no período chuvoso, que atrapalha a logística de fornecimento dos mesmos.

Desta forma, é fundamental que o prazo para entrega máximo não interfira nas referidas atividades supracitadas, assim como nas demais Secretarias.

4.1.2. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 02 (dois) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

**5. DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1. Órgão Gerenciador:**

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

**5.2. Da Detentora da Ata:**

5.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente

seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.3.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.3. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.3.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.4.1 Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado.

5.4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.4.3 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.6.1. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.6.2. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.6.3. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.19. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.20. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.21. Os itens deverão ser recebidos pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h as 11h e 13h as 17h, de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços:

| LOCAL | TELEFONE | ENDEREÇO | BAIRRO |
|---|---|---|---|
| Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças | 66.3565.3900 | Praça São Francisco de Assis, 128. | Centro |
| Secretaria Municipal de Ação Social | 66.3565.3922 | Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura) | Centro |
| Secretaria Municipal de Educação | 66.3565.1386 66.3565.1260 | Rua dos Seringueiros, nº 198. | Centro |
| Secretaria Municipal de Infraestrutura | 66.3565.1694 66.3565.2748 | Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191. | Modulo 01 |
| Secretaria Adjunta de Saneamento Básico | 66.3565.1095 | Av. 02 de Dezembro, n° 1208 | Centro |
| Secretaria Municipal de Saúde | 66.3565.1400 66.3565.2036 | Rua 12 de Julho, nº 103. | Modulo 01 |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural | 66.3565.2388 ou 3565.2122 | Av. 02 de Dezembro, nº 2638. | Cidade Alta |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente | 66.3565.1141 | Av. dois de dezembro, nº 2324. | Cidade Alta |
| Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura | | Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo). | Centro |
| Secretaria de Desenvolvimento da Cidade | | Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo). | Centro |

5.22. Os itens solicitados através das NADs (Notas de Autorização de Despesa) deverão ser entregues no endereço indicado de cada secretaria, desta forma, não será recebido produtos que sejam de outra secretaria demandante.

**6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**7. DAS PENALIDADES**

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## 8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração

do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

**9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

**11. DAS COMUNICAÇÕES**

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 18/2025** e a proposta da empresa **A. APARECIDO DE LIMA & CIA LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

**13. DO FORO**

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

**Aripuanã – MT, 28 de maio de 2025.**

**SELUIR PEIXER REGHIN**

**Prefeita Municipal**

**A. APARECIDO DE LIMA & CIA LTDA**

**CNPJ Nº. 06.149.932/0001-87**

**Angelo Aparecido de Lima**

**CPF N°. 618.480.002-78**

**Sócio Adminstrador**

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguilar Matheus Largura Bezerra
CPF N.º 062.762.061-21 CPF N.º 004.363.162-26

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 19.005/2025**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**NOMEAR,** a Sra. **MÔNICA ANDRADE DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23819**** SSP/MT e CPF nº ***.904.14***, para exercer o **Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Assistente Administrativo, Nível DAI–03,** *lotada na Secretaria Municipal de Administração***,** a partir do dia 01/07/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de junho de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

---

**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO N.º 20/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 93/2025**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de uniformes e EPI´S, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretária de Infraestrutura e Secretária de Saúde, deste Município de Aripuanã-MT.**

Recebimento das Propostas: 28/06/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 13/07/2025 às 23:59 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 14/07/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 14/07/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 27 de junho de 2025.

**SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR**

Agente de Contratação

(suplente)

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 19.006/2025**

**“DETERMINA A ABERTURA DE SINDICANCIA COM NUMERAÇÃO 012/2025 E DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DETERMINAR** a abertura Processo de **Sindicância n° 012/2025**, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, referentes à prestação de serviços terceirizados pela empresa Mult Service Terceirização MT, sem a devida emissão de empenho prévio, conforme consta no Memorando nº 193/2025–SEMUAS e Parecer Jurídico nº 401/2025.

**Artigo 2º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados como membros titulares para comporem a Comissão, sob a presidência do primeiro.

**Titulares:**

**1. Viviane De Andrade Galindo – Presidente**

**2. Fernando Vieira Barbosa – Matrícula 864/3914 – Secretário**

**3. Fabiana Gomes de Oliveira – Matrícula 4881 – Membro**

**Suplente:**

**1. Marinalva Gomes Farias – Matrícula 5300**

**Artigo 3º - DETERMINAR,** ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos, prorrogável se necessário.

**Artigo 4º - DISPENSAR** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário em que perdurarem os trabalhos.

**Artigo 5º -** Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de junho de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 19.007/2025**

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**Art. 1º. EXONERAR,** a pedido, o Sr. **CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**, Mat.7991 do Cargo em Comissão de Direção Superior de **Secretário Municipal de Administração** - **SEMAD**, Nível **DS** , *lotado na Secretaria Municipal de Administração,* a partir de 01/07/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de junho de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 19.008/2025**

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**Art. 1º. EXONERAR,** a pedido, a Sra. **VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO**, Mat. 3331 do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretaria Adjunta de Convênios - SACONV,** Nível **DAS-02**, *lotado na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento,* a partir de 01/07/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de junho de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 19.010/2025**

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**Art. 1º. EXONERAR,** a pedido, a Sra. **ELIZANDRA TEDESCO**, Mat. 7372 do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Departamento de Convênios – DECONV,** Nível DAS-06, *lotado na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento,* a partir de 01/07/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de junho de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 19.012/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**NOMEAR,** a **Sra. ELIZANDRA TEDESCO,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 14034*** SSP/MT e inscrita no CPF nº.***078.11****, para exercer o cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretaria Adjunta de Convênios - SACONV,** Nível **DAS-02,** *lotada na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento*, a partir de 01/07/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de junho de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **19.012/2025** de nomeação referente ao mês 07/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 27 dias de junho de 2.025.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 19.011/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 079/2025- GP;

RESOLVE:

**NOMEAR,** a **Sra. VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 10461**** inscrita no CPF nº.***037.01****, ocupante do cargo de carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** para exercer o Cargo em Comissão de Direção Superior de **Secretária Municipal de Administração** - **SEMAD**, Nível **DS**, e para responder pela **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã- ARIPUANÃ-PREVI,** *lotada na Secretaria Municipal de Administração*, a partir de 01/07/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de junho de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **19.011/2025** de nomeação referente ao mês 07/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 27 dias de junho de 2.025.

| | |
|---|---|
| ***SELUIR PEIXER REGHIN*** | Prefeita Municipal |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL 3/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 5/2025**

**Validade da ata: de 04/04/2025 até 04/04/2026**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de BARÃO DE MELGAÇO, Estado de MATO GROSSO, na sede da(o) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO, de um lado o MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO DE

BARÃO DE MELGAÇO, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507. 563/0001-69, neste ato representado pelo MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, BRASILEIRO, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 07760213, SSP/MATO GROSSO e CPF sob o n.º 523. 201.621-00, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor(es) **ABIEL COMERCIO E SERVICOS LTDA** CPF/CNPJ: 45.174.394/0001-32 estabelecido(a) à Avenida BRASIL 540 S ALVORADA - LUCAS DO RIO VERDE-MT

representado(a) neste ato por KENNY FERNANDO SOARES, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 18707246 SSP MATO GROSSO e do CPF nº 027.279.541-07, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 3/ 2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, NA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO/MT, conforme Anexo I –

Discriminação dos itens.

**1.2.** Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada

**1.3.** Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO 2. 1.**

Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Nome/Razão social | CPF/CNPJ | Tipo (Gerenciador ou participante) |
|---|---|---|
| MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO | 03.507.563/0001-69 | Comprador principal |
| GONÇALO BRANDÃO DE ARRUDA | 970.727.611-87 | Fiscal |
| PATRICIA DE MORAES | 049.941.071-81 | Fiscal |

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no

Anexo I – Discriminação dos itens.

**4.2.** Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

**4.3.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

**4.4.** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

**4.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

**4.6.** As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

**4.7.** As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

**4.8.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO.

**4.9.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**4.10.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**4.11.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**5.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**5.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

**5.2.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

**5.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**5.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**5.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**5.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**5.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**5.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**5.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**5.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

**5.10.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

**5.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser

pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

**5.12.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 04/04/2025 a 04/04/2026.

**6.2.** Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO - BARÃO DE MELGAÇO, ou

local designado por este.

**6.3.** Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO - BARÃO DE MELGAÇO, estando sujeito a conferencia e aceite por funcionário responsável.

**6.4.** Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.

**6.5.** Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

**6.6.** O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.

**6.7.** Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

| | | |
|---|---|---|
| 46 | 05.001.04.122.0012.2084.3.3.90.1.500.1001000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * EDUCAR MAIS * MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |
| 140 | 11.001.26.782.0007.2026.3.3.90.1.500.0000000 | SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS * INFRAESTRUTURA FORTE * MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, RODOVIAS E PONTES * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos |
| 131 | 11.001.15.451.0007.1024.3.3.90.1.500.0000000 | SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS * INFRAESTRUTURA FORTE * CALÇAMENTO E MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos |
| 127 | 11.001.04.122.0007.2023.3.3.90.1.500.0000000 | SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS * INFRAESTRUTURA FORTE * MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE VIAÇÃO E OBRAS * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos |
| 128 | 11.001.04.122.0007.2024.3.3.90.1.500.0000000 | SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS * INFRAESTRUTURA FORTE * MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos |

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**8.1.** São direitos e responsabilidades do(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO:

**8.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

**8. 12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no

produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

**8.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

**8.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

**8.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

**8.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

**8.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

**8.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

**8.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/ serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

**8.1.10.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

**8.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

**8.1.12.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

**8.1.13.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

**8.1.14.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

**8.1.15.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

**8.1.16.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

**8.2.** São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

**8.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

**8.2.2.** Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

**8.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

**8.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

**8.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

**8.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 155, Incisos I e III da lei n. 14.133/2021.

**8.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

**8.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

**8.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

**8.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

**8.2.11.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

**8.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

**8.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

**8.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

**8.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

**8.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

**8.2.17.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

**8.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

**8.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

**8.2.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

**8.2.21.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s)

da impossibilidade;

**8.2.22.** A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

**8.2.23.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

**8.2.24.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

**8.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

**8.2.26.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

**8.2.27.** Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

**8.2.28.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

**8.2.29.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

**8.2.30.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.

**9.2.** O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

**9.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o

valor total dos produtos entregues com atraso.

**9.4.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.

**9.5.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

**9.6.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

j) Declaração de Inidoneidade.

**9.7.** De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO - MATO GROSSO, devidamente fundamentado.

**9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

**10.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

**10.2.1.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**10.2.2.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO; observada a legislação em vigor;

**10.2.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for

decidido pelo(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO , com observância das disposições legais;

**10.2.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**10.2.5.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

**10.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**10.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**10.5.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.5.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**11.1.** A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**12.1.** Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as

instruções contidas no Edital de Pregão Presencial, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1.** A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina , bem como suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**14.1.** A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**15.1.** O(A) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei Nº 14.133/ 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**18.1.** A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO, os quantitativos dos itens.

**18.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA**

**19.1.** Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

**20.1.** As partes elegem o foro da Comarca de BARÃO DE MELGAÇO - MATO GROSSO, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 4 de abril de 2025

**Comprador principal Fornecedor/Vendedor**

**GONÇALO BRANDÃO DE ARRUDA**

**Fiscal**

**PATRICIA DE MORAES**

**Fiscal**

Data: 26/05/2025 13:15:39 Página: 7 de 8

**PREGÃO PRESENCIAL 3/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 5/2025**

**Validade da ata: de 04/04/2025 até 04/04/2026**

## ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

**ABIEL COMERCIO E SERVICOS LTDA**

| Item | Descrição | Marca | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor limite |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS, PEÇA ORIGINAL DE PRIMEIRA LINHA, UTILIZADA NA LINHA DE MONTAGEM, COM OU SEM SELO, QUE SERÁ UTILIZADA EM CASOS EXCEPCIONAIS E DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS, E/OU PEÇA GENUÍNA, COM SELO DA MONTADORA | | ROL | 12000000,0000 | R$ 1,00 | R$ 1.200.000,00 |
| 2 | SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICOS DE MANUTENCAO EM GERAL COM MECANICOS DE VEICULOS DO TIPO GRANDE PORTE | | ROL | 800000,0000 | R$ 1,00 | R$ 800.000,00 |

**Valor total**

**R$ 2.000.000,00**

## PREGÃO PRESENCIAL 6/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 6/2025

**Validade da ata: de 02/06/2025 até 02/06/2026**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de BARÃO DE MELGAÇO, Estado de MATO GROSSO, na sede da(o) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO, de um lado o MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO DE BARÃO DE MELGAÇO, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.563/0001-69, neste ato representado pelo MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, BRASILEIRO, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 07760213, SSP/MATO GROSSO e CPF sob o n.º 523.201.621-00, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor(es) **ESTYLUS EVENTOS E LOCACAO DE ESTRUTURAS,SOM E LUZ LTDA** CPF/CNPJ: 45.564.524/0001-43 estabelecido(a) à Rua DOIS 03 QUADRA12 LOTE 03 SÃO JOSÉ - CUIABÁ-MT representado(a) neste ato por ANTONIO MARCOS DE SOUZA FREITAS, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 05403707 SJ MATO GROSSO e do CPF nº 513.975.521-15, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 6/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS**
**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT, conforme Anexo I – Discriminação dos itens.
**1.2.** Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada
**1.3.** Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO**
**2.1**.
Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Nome/Razão social | CPF/CNPJ | Tipo (Gerenciador ou participante) |
|---|---|---|
| MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO | 03.507.563/0001-69 | Comprador principal |

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
**4.1.** Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.
**4.2.** Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.



**4.3.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
**4.4.** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
**4.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
**4.6.** As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
**4.7.** As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
**4.8.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO.
**4.9.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
**4.10.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
**4.11.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**
**5.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
**5.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, aces-

sória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
**5.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
**5.2.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
**5.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
**5.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
**5.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
**5.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
**5.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
**5.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
**5.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
**5.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
**5.10.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
**5.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
**5.12.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação



para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS**
**6.1.** A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 02/06/2025 a 02/06/2026.
**6.2.** Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO - BARÃO DE MELGAÇO, ou local designado por este.
**6.3.** Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO - BARÃO DE MELGAÇO, estando sujeito a conferencia e aceite por funcionário responsável.
**6.4.** Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
**6.5.** Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
**6.6.** O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
**6.7.** Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**7.1.** As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

| | | |
|---|---|---|
| 144 | 12.001.04.122.0008.2027.3.3.90.1.500.0000000 | SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO * INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS * MANUTENÇÃO DA SEC. COMUNICAÇÃO CULTURA E ESPORTE * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos |

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**
**8.1.** São direitos e responsabilidades do(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO:
**8.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
**8.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
**8.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
**8.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
**8.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
**8.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
**8.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
**8.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
**8.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
**8.1.10.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
**8.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
**8.1.12.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
**8.1.13.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
**8.1.14.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
**8.1.15.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
**8.1.16.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
**8.2.** São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
**8.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.



**8.2.2.** Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
**8.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
**8.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
**8.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
**8.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 155, Incisos I e III da lei n. 14.133/2021.
**8.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

**8.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
**8.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
**8.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
**8.2.11.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
**8.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.
**8.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
**8.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
**8.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
**8.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
**8.2.17.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
**8.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
**8.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
**8.2.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
**8.2.21.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
**8.2.22.** A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
**8.2.23.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
**8.2.24.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
**8.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
**8.2.26.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
**8.2.27.** Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
**8.2.28.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
**8.2.29.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
**8.2.30.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**
**9.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.
**9.2.** O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
**9.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.





**9.4.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.
**9.5.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
**9.6.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
j) Declaração de Inidoneidade.
**9.7.** De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO - MATO GROSSO, devidamente fundamentado.
**9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**10.1.** A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.
**10.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
**10.2.1.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
**10.2.2.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO; observada a legislação em vigor;
**10.2.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO , com observância das disposições legais;
**10.2.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
**10.2.5.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.
**10.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
**10.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
**10.5.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.
**10.5.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**11.1.** A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**
**12.1.** Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do

| | | |
|---|---|---|
| | ções - Ágili Software Brasil | FERRAZ DE OLIVEIRA |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
**13.1.** A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina , bem como suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**
**14.1.** A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**15.1.** O(A) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei Nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**16.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**17.1.** Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
**18.1.** A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO, os quantitativos dos itens.
**18.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA**
**19.1.** Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**
**20.1.** As partes elegem o foro da Comarca de BARÃO DE MELGAÇO - MATO GROSSO, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 2 de junho de 2025

| | | |
|---|---|---|
| **MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO**<br>**Comprador principal** | | **ESTYLUS EVENTOS E LOCACAO DE ESTRUTURAS,SOM E LUZ LTDA**<br>**Fornecedor/Vendedor** |



| | | |
|---|---|---|
| Data da emissão: 27/06/2025 09:03:19 | ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil | Emitido por: REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA |

**PREGÃO PRESENCIAL 6/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 6/2025**
**Validade da ata: de 02/06/2025 até 02/06/2026**

**ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS**

**ESTYLUS EVENTOS E LOCACAO DE ESTRUTURAS,SOM E LUZ LTDA**

| Item | Descrição | Marca | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor limite |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ARENA COMPLETA: ESTILO AMERICANA, MEDINDO NO MÍNIMO 35X50M, CONTENDO GRADES PARA FECHAMENTO, CURRAIS D APARTAÇÃO, DEVIDAMENTE EMBARCADO E MONTADO DE ACORD COM OS PADRÕES IMPOSTOS PELA CONFEDERAÇÃO NACIONAL D RODEIO – CNAR GARANTINDO A DEVIDA SEGURANÇA AO PROFISSIONAIS E AO PÚBLICO EM GERAL. | | DIA | 4,0000 | R$ 66.200,00 | R$ 264.800,00 |


| | | |
|---|---|---|
| Data da emissão: 27/06/2025 09:03:19 | ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil | Emitido por: REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA |

**PREGÃO PRESENCIAL 6/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 6/2025**
**Validade da ata: de 02/06/2025 até 02/06/2026**

**ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS**


| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | ARQUIBANCADA ESTRUTURA MÍNIMA: CONTENDO: 90 METROS LINEARES DE ARQUIBANCADAS COM 12 DEGRAUS DE ALTURA, SENDO UM DEGRAU DUPLO PARA PASSARELA E 12 DEGRAUS PARA ACOMODAÇÃO DE PESSOAS COM LARGURA DE 0,60CM, PASSARELA FRONTAL A 3,30M DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO, GUARDA- CORPO FRONTAL TIPO GRADE MEDINDO 1,10M, GUARDA- CORPO TRASEIRO TIPO GRADE MEDINDO 1,80M, LARGURA DO ESPAÇAMENTO DOS GUARDA- CORPOS DE 15CM, TÚNEIS DE ACESSO POR BAIXO DA ARQUIBANCADA; E MAIS 11 DEGRAUS DE ALTURA, SENDO UM DEGRAU DUPLO PARA PASSARELA E 10 DEGRAUS PARA ACOMODAÇÃO DE PESSOAS COM LARGURA DE 0,60CM, PASSA- RELA FRONTAL A 0,70M DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO, GUARDA- CORPO FRONTAL TIPO GRADE MEDINDO 1,10M, GUARDA- CORPO TRASEIRO TIPO GRADE MEDINDO 1,80M, LARGURA DO ESPAÇAMENTO DOS GUARDA-CORPOS DE 15CM, TÚNEIS DE ACESSO POR BAIXO DA ARQUIBANCADA, COM LAUDO E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO CREA COMPETENTE, DEVIDA- MENTE APROVADA. | | m | 600,0000 | R$ 227,80 | R$ 136.680,00 |


| | | |
|---|---|---|
| Data da emissão: 27/06/2025 09:03:19 | ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil | Emitido por: REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA |

**PREGÃO PRESENCIAL 6/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 6/2025**
**Validade da ata: de 02/06/2025 até 02/06/2026**

**ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | BOVINOS DISPONIBILIZACAO DE 40 TOUROS TREINADOS ESPECIALMENTE PARA RODEIO PROFISSIONAL: ESPECIFICAMENTE TREINADOS PARA CAMPEONATOS DE RODEIO, CONTENDO: OS CERTIFICADOS RELATIVOS A DEFESA SANI- TARIA ANIMAL, INCLUINDO-SE OS ATESTADOS DE VACINACAO CONTRA A FEBRE AFTOSA; ATESTADO FIRMADO POR MEDICO VETERINARIO RESPONSAVEL, QUE GARANTA A BOA CONDICAO FISICA E SANITARIA DOS ANIMAIS E O CUMPRIMENTO DAS NORMAS DISCIPLINADORAS, IMPEDINDO MAUS TRATOS E INJURIAS DE QUALQUER ORDEM. | | ROL | 2,0000 | R$ 71.344,00 | R$ 142.688,00 |
| 4 | EQUIPE DE ARENA ESPECIALIZADAS EM RODEIO: DIRETOR DE RODEIO, ASSESSOR DE ARENA COMERCIAL DO RODEIO, 2 PORTEIROS PROFISSIONAIS, FOTÓGRAFO PROFISSIONAL. | | DIA | 4,0000 | R$ 59.200,00 | R$ 236.800,00 |
| 5 | FORNECIMENTO DE CARREGADORES, TRABALHADORES BRAÇAIS AVULSOS, PARA AUXILIAREM NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA OS ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS. | | DIA | 120,0000 | R$ 255,00 | R$ 30.600,00 |

Data da emissão: 27/06/2025 09:03:19 | ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil | Emitido por: REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA

**PREGÃO PRESENCIAL 6/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 6/2025**
**Validade da ata: de 02/06/2025 até 02/06/2026**

**ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | GRUPO DE PALHAÇOS SALVA VIDAS COM 03 INTEGRANTES: COM EXPERIÊNCIA, TREINADOS E HABILITADOS PARA CUIDAR DA SEGURANÇA DOS ATLETAS COMPETIDORES PROTEGENDO-OS DOS ATAQUES E/OU COICES DOS ANIMAIS; CHAMAR A ATENÇÃO DO ANIMAL PARA SI APÓS QUALQUER QUEDA DO ATLETA. OS ATESTADOS DE ESPECIALIDADE DA FUNÇÃO/CAPACIDADE TÉCNICA DEVERÃO SER FEITAS ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE COMPROVE A PARTICIPAÇÃO DO PROFISSIONAL EM EVENTO(S) DE RENOME NACIONAL. | | DIA | 16,0000 | R$ 3.050,00 | R$ 48.800,00 |
| 7 | LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. | | DIA | 300,0000 | R$ 415,00 | R$ 124.500,00 |
| 8 | LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLASTICA SEM BRAÇO | | ROL | 2500,0000 | R$ 24,50 | R$ 61.250,00 |

Data da emissão: 27/06/2025 09:03:19 | ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil | Emitido por: REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA

**PREGÃO PRESENCIAL 6/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 6/2025**
**Validade da ata: de 02/06/2025 até 02/06/2026**

**ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | LOCAÇÃO DE CAMARIM METALICO TAMANHO 4X4 LOCAÇÃO DE CAMARIM METALICO TAMANHO 4X4 EM ESTRUTURA METÁLICA COM AR CONDICIONADO PISO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL, MED. 4X4 EQUIPADA COM AR CONDICIONADO DE NO MÍNIMO 9.000BTUS. | | DIA | 20,0000 | R$ 4.585,00 | R$ 91.700,00 |
| 10 | LOCAÇÃO DE COBERTURA TAM15X20 LOCAÇÃO DE COBERTURA TAM15X20 - LOCAÇÃO DE COBERTURA DE ALUMÍNIO P30 NO FORMATO DE 02 ÁGUAS, COM 06 PÉ DIREITO, COM 05 METROS DE4 ALTURA, TOTALIZANDO 135 METROS DE ALUMÍNIO P30, 06 TALHAS, 06 BASES, 06 PAUS DE ARGA,COM ESTANHAMENTO COM CABO DE AÇO ADEQUADO PARA SUSTENTAÇÃO DA ESTRUTURA, COBERTO COM LONA S ANTI CHAMA. | | DIA | 12,0000 | R$ 13.900,00 | R$ 166.800,00 |
| 11 | LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO DE CAMARIM METALICO TAMANHO 4X4, DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS PARA ATENDER A SHOWS NACIONAIS, COM MAO DE OBRA INCLUSA. | | DIA | 15,0000 | R$ 4.380,00 | R$ 65.700,00 |
| 12 | LOCAÇÃO DE DECORAÇAO PARA PORTAL TAMANHO 10 X10, COM LUZES DECORATIVAS, TECIDOS VOIL, E PLANTAS NATURAIS, COM MAO DE OBRA INCLUSA. | | DIA | 15,0000 | R$ 6.550,00 | R$ 98.250,00 |

Data da emissão: 27/06/2025 09:03:19 | ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil | Emitido por: REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA

**PREGÃO PRESENCIAL 6/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 6/2025**
**Validade da ata: de 02/06/2025 até 02/06/2026**

**ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | LOCAÇÃO DE ESTANDE TAMANHO 4x4, COM PAREDES COM PAINÉIS TS TIPO OCTANORM OU SIMILAR, PISO REVESTIDO COM CARPETE NA COR AZUL, ILUMINAÇÃO TIPO ARANDELA, TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO COM NOME, NA MEDIDA DE ACORDO COM O PROJETO, TOMADAS E PONTOS DE LUZ, PONTO DE INTERNET, COM OU SEM FECHAMENTO DE TETO COM MOBILIARIOS. AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS | | DIA | 60,0000 | R$ 3.990,00 | R$ 239.400,00 |
| 14 | LOCAÇÃO DE ESTANDE TAMANHO 5X3, COM PAREDES COM PAINÉIS TS TIPO OCTANORM OU SIMILAR, PISO REVESTIDO COM CARPETE NA COR AZUL, ILUMINAÇÃO TIPO ARANDELA, TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO COM NOME, NA MEDIDA DE ACORDO COM O PROJETO, TOMADAS E PONTOS DE LUZ, PONTO DE INTERNET, COM OU SEM FECHAMENTO DE TETO COM MOBILIARIOS. AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS | | DIA | 60,0000 | R$ 3.724,00 | R$ 223.440,00 |

Data da emissão: 27/06/2025 09:03:19 | ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil | Emitido por: REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA

**PREGÃO PRESENCIAL 6/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 6/2025**
**Validade da ata: de 02/06/2025 até 02/06/2026**

**ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | LOCAÇÃO DE GRADES INIBIDORAS - TUBOS PRODUZIDOS EM AÇO DE 1 ½ CHAPA 16 QUADRO EXTERNO, COM GRADIL INTERNO,PRODUZIDO COM TUBO DE ½ CHAPA 16 FIXADO COM SUPORTE PRODUZIDO EM TUBO DE AÇO DE 2 E CHAPA 14, MEDINDO 2,25 X 1,20M, UTILIZADO PARA INIBIR A TRAVESSIA E/OU A CONDUÇÃO DE PESSOAS. PADRÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS DE MATO GROSSO. | | DIA | 600,0000 | R$ 66,50 | R$ 39.900,00 |
| 16 | LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MOVEL DE 180KVA, TRIFASICO TENSÃO 440/380/220/110VAC, 60HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NIVEL DE RUIDO SONORO DE 32 DB@ 1.5 METROS, COM CABOS DE 95MM/4LANCES/25METROS FLEXIVEIS (95MMX4X25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIARIA COM ISOLARES E CHAVE DE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELETRICA DIMESIONADA DE ACORDO COM A POTENCIA DO GRUPO GERADOR, COM ATERRAMENTO. | | DIA | 14,0000 | R$ 8.050,00 | R$ 112.700,00 |

Data da emissão: 27/06/2025 09:03:19 | ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil | Emitido por: REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA

**PREGÃO PRESENCIAL 6/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 6/2025**
**Validade da ata: de 02/06/2025 até 02/06/2026**

**ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE - LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE 01 MESA DIGITAL GRANDMA OU SIMILAR QUE CONTROLA PELO MENOS 48 MOVINGS/160 REFLETORES E 200 CENAS,01 INTER COM 04VIAS, 24REFLETORES – FOCO 1 DE 1000 WATTS, 30 REFLETORES– FOCO 5 DE 1000 WATTS, 12 ACL/,16 STROBOS ATOMIC DMX 3000 WATTS, 16 ELIPSOIDAL 1000 WATTS, 12 MINI BRUTE DE 6 LÂMPADAS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA NO MÍNIMO1500 WATTS DMX, 02 VENTILADORES, 36 CANAIS DE DIMMER DIGITAL, 01 MAIN POWER - DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVÉS DE CHAVE REVERSORA 220/380VOLTS, DISJUNTOR DE 125ª, TRELIÇASEM ALUMÍNIO 120P50, 36 METROS LINEAR DEP 30 DE 4 METROS,08 METROS LINEAR DE P30 2 MT, 08 MT LINEAR DE P30 - 1MT, 08 PEÇAS SLEEVE, 08 PEÇAS PAU-DE- CARGA, 08PEÇAS BASE TUBULAR, 14 ALGEMAS DUPLAS, 08 TALHAS 01 TONELADA CORRENTE DE 10MT, 08 CINTAS PARA SUPORTAR 1000KL CADA CINTA. | | DIA | 10,0000 | R$ 17.150,00 | R$ 171.500,00 |

Data da emissão: 27/06/2025 09:03:19 | ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil | Emitido por: REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA

**PREGÃO PRESENCIAL 6/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 6/2025**
**Validade da ata: de 02/06/2025 até 02/06/2026**

**ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE - LOCAÇÃOE OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM 01 MESA DIGITAL QUE CONTROLA PELO MENOS 32 MOVINGS/160 REFLETORES E 200 CENAS / 01 INTERCOM 04VIAS, 16REFLETORES- FOCO1DE 1000WATTS,12 REFLETORES - FOCO 5 DE 1000 WATTS, 8 ACL/ 02 STROBO ATOMIC DMX 3000 WATTS, 06 ELIPSOIDAL 1000 WATTS, 04 MINI BRUTE DE 6 LÂMPADAS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA NO MÍNIMO 1500WATTS, 02 VENTILADORES, 6 CANAIS DE DIMMER DIGITAL/01MAIN POWER - DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVÉS DE CHAVE REVERSORA 220/380 VOLTS, DISJUNTOR DE 125A, /TRELIÇAS E MEIO BOX EM ALUMÍNIO - 10 MEIO-BOX TRUSS, 36 METROS LINEAR DE P30 DE 4 METROS , 08 METROS LINEAR DE P30, 2 METROS, 08 METROS LINEAR DE P30 - 1 METRO, 04 PEÇAS SLEEVE, 04 PEÇAS PAU-DE- CARGA, 04 PEÇAS BASE TUBULAR, 14 ALGEMAS DUPLAS, 04 TALHAS 01 TONELADA/CORRENTE DE 10 METROS, 08CINTAS PARA SUPORTAR 1000KG CADA CINTA, 04 BALDES. | | DIA | 10,0000 | R$ 15.100,00 | R$ 151.000,00 |
| 19 | LOCAÇÃO DE LONA CAMARIM TAMANHO 4 X 4 LOCAÇÃO DE TENDA CAMARIM FECHADA EM LONAS BRANCAS COM PISO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL MED 4.0 X 4.0. | | DIA | 10,0000 | R$ 3.560,00 | R$ 35.600,00 |

Data da emissão: 27/06/2025 09:03:19 | ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil | Emitido por: REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA

**PREGÃO PRESENCIAL 6/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 6/2025**
**Validade da ata: de 02/06/2025 até 02/06/2026**

**ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TENDAS 10.0 X 10.0 LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS FIXAS P ARA FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS MEDINDO 10.0 | | DIA | 100,0000 | R$ 279,00 | R$ 27.900,00 |
| 21 | LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - BRETE ESTILO AMERICANO, CONTENDO 08 BRETES DO TIPO AMERICANO E PISTA DE 1.200 M² ,80 PAINÉIS DE 230X185CM PARA EXECUÇÃO NO MÍNIMO DE 15 CURRAIS, 01 PORTAO DE RETORNO, 02 PORTAO DE SAIDA DE PEOES. ARENA COM TRABAMENTO EM ESBIRRAS E FIXADAS COM PONTA DE EIXO E PINOS DE AÇO, PAINEIS DE 2,20MT DE ALTURA, CONTENDO DUAS SAIDAS E CURRAIS DE FUNDO, TRABAMENTO EM ESBIRRAS E FIXADAS COM PONTA DE EIXO , EMBARCADOURO PARA ACESSO DE ANIMAIS. | | DIA | 2,0000 | R$ 47.430,00 | R$ 94.860,00 |
| 22 | LOCAÇÃO DE MESAS PLASTICAS RESISTENTES | | ROL | 1200,0000 | R$ 24,50 | R$ 29.400,00 |
| 23 | LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P4 4X3: BRILHO 6000, DISTÂNCIA ENTRE PIXEL 4.8, FREQUENCIA DE REFRESH 3000 HZ, TIPO DE LED SMD2727, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL 160º, ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL 160 º, ESCALA DE CINZA 16 BIT. | | ROL | 12,0000 | R$ 6.138,00 | R$ 73.656,00 |

Data da emissão: 27/06/2025 09:03:19 | ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil | Emitido por: REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA

**PREGÃO PRESENCIAL 6/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 6/2025**
**Validade da ata: de 02/06/2025 até 02/06/2026**

**ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 12x10 LOCAÇÃO DE PALCO DE ALUMÍNIO Q30, MEDINDO 12.00 M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 10.00 PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 8.00 METROS PARA CENÁRIO POR 1.60 MT DO SOLO AO PISO DE COMPENSADO NAVAL, COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 2.000 KILOS DISTRIBUÍDOS. COBERTO EM LONA ANTI-EXTINGUÍVEL COM BLACK-OUT NA COR CINZA OU BRANCA . FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFÔNICAS PRETAS, COBERTO. | | DIA | 10,0000 | R$ 15.075,00 | R$ 150.750,00 |
| 25 | LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 14X12 LOCAÇÃO DE PALCO DE ALUMÍNIO Q30, MEDINDO 14M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 12M DE PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 8 METROS PARA CENÁRIO POR 2M DO SOLO AO PISO DE COMPENSADO NAVAL, COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 3.000 KILOS DISTRIBUÍDOS. COBERTOEM LONA ANTI EXTINGUÍVEL COM BLACK- OUT NA COR CINZA OU BRANCA. FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFÔNICAS PRETAS, COBERTO COM ART DE MONTAGEM. | | DIA | 10,0000 | R$ 16.805,00 | R$ 168.050,00 |

Data da emissão: 27/06/2025 09:03:19 — ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil — Emitido por: REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA

**PREGÃO PRESENCIAL 6/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 6/2025**
**Validade da ata: de 02/06/2025 até 02/06/2026**

**ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 26 | LOCAÇÃO DE PISO TABLADO COM 30 CENTÍMETROS DE ALTURA, PISO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 30 MM, COM CONTORNO DE FERRAGEM DE CHAPA 14, COM CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 100 QUILOS POR M². | | MTQUADRADO | 500,0000 | R$ 81,00 | R$ 40.500,00 |
| 27 | LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTOS PLACAS DE FECHAMENTOS EM CHAPAS 19 CORRUGADA COM 20 DOBRAS DE MM, 2,20 METROS DE ALTURA, SENDO 2 METROS DE LARGURA, COM ARMAÇÃO EM VOLTA DE METALÃO NA MEDIDA DE 20 MM X 30 M EM CHAPA 16 SOLDADO COM PÉ LATERAL. | | MTLINEAR | 800,0000 | R$ 87,50 | R$ 70.000,00 |
| 28 | LOCAÇÃO DE PORTAIS TRELIÇADO EM Q30 10X05 PORTAIS DE BOX TRUSS: PORTAIS EM BOX MEDINDO 10X5M – PORTAIS CONFECCIONADOS EM Q30, BOX TRUSS, COM HASTEAMENTO, PÉ DE GALINHA OU SAPATAS DE ACORDO COM O TIPO DE PISO. | | ROL | 20,0000 | R$ 6.621,00 | R$ 132.420,00 |

Data da emissão: 27/06/2025 09:03:19 — ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil — Emitido por: REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA

**PREGÃO PRESENCIAL 6/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 6/2025**
**Validade da ata: de 02/06/2025 até 02/06/2026**

**ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS**

Data da emissão: 27/06/2025 09:03:19 — ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil — Emitido por: REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA

**PREGÃO PRESENCIAL 6/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 6/2025**
**Validade da ata: de 02/06/2025 até 02/06/2026**

**ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 29 | LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE: LOCAÇÃO DE OPERAÇÃO DE SOM 01 PROCESSADOR DIGITAL, 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, 01 ANALISADOR DE ESPECTRO-DIGITAL, 01 CD PLAYER, 02 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR, 01 MESADIGITAL 48 CANAIS COM 12 GRUPOS DE VCA 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS COM 36 VIAS DE MONITORP.A-24 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 02ALTO FALANTE DE 08 E 02 DRIVERS TITANIUM DE 01 POLEGADA, 08 AMPLIFICADORES DIGITAISCOMPATÍVEL COM O SISTEMA, 24 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 02 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS CADA, 04 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL,01 SISTEMA SIDE 08 CAIXAS LINEARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADAS 02 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA 04 CAIXA SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA, 01MULTICABO56VIAS– 80MTSDECOMPRIMENTO, 08 GARRAS GLAMP, 30 PEDESTRAIS GIRAFA, 08 PEDESTAIS PEQUENOS, 10 SUB SNAKE NO MÍNIMO 06 VIAS COM CABO DE 20 | | DIA | 10,0000 | R$ 18.130,00 | R$ 181.300,00 |

Data da emissão: 27/06/2025 09:03:19 — ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil — Emitido por: REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA

**PREGÃO PRESENCIAL 6/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 6/2025**
**Validade da ata: de 02/06/2025 até 02/06/2026**

**ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | M, 08 RÉGUAS DE AC EMFERRO, 10 MONITORES CONTENDO O MÍNIMO 02 ALTO FALANTE DE 8 E 1 DRIVER DE TITANIUM DE 01 POLEGADA AMPLIFICADOS E PROCESSADOS, 01CAIXAS SUB PROCESSADA E AMPLIFICADA, MICROFONES 06 SM 58 OU SIMILARES, 08 SM 57 OU SIMILAR, 02 SM 58 UHF SEM FIO OU SIMILAR, 04 MICROFONES CONDENSER 81 OU SIMILAR 01 D 52 OU SIMILAR, 04 SHOT GUN OU SIMILAR PARA CORAL, 04 DIRECT BOX ATIVO, 20 DIRECT BOX PASSIVO, 01 CABEÇOTE VALVULADO DE 800 WATTS, 01 CAIXA CONTENDO 04 ALTO FALANTES DE 08 POLEGADAS, 08 CANAIS DE POWER PLAY, 08 FONES DE OUVIDO, 01 MAIN POWER COM ESTABILIZADOR DE 5000 | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | WATTS COM CHAVE REVERSORA 220V/380V CONTENDO: 12 TOMADAS 220V, 12 TOMADAS ... | | | | | |
| 30 | LOCAÇÃO DE SOM DE MEDIO PORTE LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM 01 PROCESSADOR DIGITAL / 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, / 01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL, / 01 CD PLAYER, / 02 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR,/ 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 06 GRUPOS DE VCA, O1 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 16 VIAS DE MONITOR / P.A. - 16 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 | | DIA | 10,0000 | R$ 15.520,00 | R$ 155.200,00 |

Data da emissão: 27/06/2025 09:03:19 | ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil | Emitido por: REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA

**PREGÃO PRESENCIAL 6/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 6/2025**
**Validade da ata: de 02/06/2025 até 02/06/2026**

**ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA, / 08 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA / 16 CAIXAS SUB GRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, / 04 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA/SIDE 08 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA/02 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA/04 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NOMÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA/MONITOR - 01 CD PLAYER/01 MULTI CABO 56 VIAS–60.PA 5 MONITORMETROS /08 GARRAS GLAMP, 20 PEDESTAIS GIRAFA, 06 PEDESTAIS PEQUENOS, 05 SUB SNAKE NO MÍNIMO 06 VIAS COM CABO DE 20 METROS, 05 RÉGUAS DE AC EM FERRO/08 MONITORES CONTENDO NO MÍNIMO 01ALTO FALANTE DE 8 E 01 DRIVER DE TITANIUM DE 01 POLEGADA AMPLIFICADOS DIGITAL E PROCESSADOS/01 CAIXA SUB PROCESSADA E AMPLIFICADA/ MICROFONES - 06 SM 58 OU SIMILAR, 08 SM 57 OU SIMILAR, 02 SM 58 UHF SEM FIO OU SIMILAR, 04 MICROFONES CONDENSER 81 OU SIMILAR, 01 D 52 OU SIMILAR, 04 SHOT GUN OU SIMILAR PARA CORAL, | | | | | |

Data da emissão: 27/06/2025 09:03:19 | ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil | Emitido por: REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA

**PREGÃO PRESENCIAL 6/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 6/2025**
**Validade da ata: de 02/06/2025 até 02/06/2026**

**ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | DIRECT BOX, 04 DIRECT BOX ATIVO, 10DIRECT BOX PASSIVO/ 01 CABEÇOTE VALVULADO DE 800WATTS, 01 CAIXA CONTENDO 4 ALTO FALANTES DE 10 POLEGADAS , 01 CAIXA COM 01 FALANTE DE ... | | | | | |
| 31 | LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL MED 08x 08 COBERTURA EM LONA PVC COR BRANCA, CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURÁVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS, ULTRA VIOLETA (UV) E OXIDAÇÃO, CONTÉM BLACK-OUT, O QUE ELIMINA 40% DO CALOR, COM RETARDAMENTO ANTI- CHAMAS, ANTI-MOFO, ANTI- FUNGOS, ANTI- RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA E COM MATERIAL REFORÇADO EM PONTOS DE MAIOR TENSIONAMENTO, COMPOSTA DE CALHAS COLETORAS LATERAIS INTEIRIÇAS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA NOS PÉS, ALTURA DE3,50M EM PÉS DE SUSTENTAÇAO SENDO CHAPA 14. | | DIA | 20,0000 | R$ 2.090,00 | R$ 41.800,00 |
| 32 | LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL MED 10 X 10 COBERTURA EM LONA PVC COR BRANCA, CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURÁVEL, ADITIVADO CONTRA AIOS,ULTRA VIOLETA (UV) E OXIDAÇÃO, CONTÉM BLACK- OUT, O QUE ELIMINA 40% DO CALOR, COM RETARDAMENTO ANTI- CHAMAS, ANTI-MOFO, ANTI-FUNGOS, | | DIA | 50,0000 | R$ 2.288,00 | R$ 114.400,00 |

Data da emissão: 27/06/2025 09:03:19 | ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil | Emitido por: REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA

**PREGÃO PRESENCIAL 6/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 6/2025**
**Validade da ata: de 02/06/2025 até 02/06/2026**

**ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | ANTI- RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA E COM MATERIAL REFORÇADO EM PONTOS DE MAIOR TENSIONAMENTO, COMPOSTA DE CALHASCOLETORAS LATERAIS INTEIRIÇAS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA NOS PÉS, ALTURA DE 3,50M EM PÉS DE SUSTENTAÇÃO SENDO CHAPA 14. | | | | | |
| 33 | LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL MED 5X 5 COBERTURA EM LONA PVC COR, CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURÁVEL, ADITIVADO CONTRARAIOS,ULTRA VIOLETA (UV) E OXIDAÇÃO, CONTÉM BLACK-OUT, O QUE ELIMINA 40% DO CALOR, COM RETARDAMENTO ANTI-CHAMAS, ANTI- MOFO, ANTI-FUNGOS, ANTI- RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA E COM MATERIAL REFORÇADO EM PONTOS DE MAIOR TENSIONAMENTO, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 5,00X5,00COMPOSTA DE CALHAS COLETORAS LATERAIS INTEIRIÇAS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA NOS PÉS, ALTURA DE 2,50M EM PÉS DE SUSTENTAÇÃO SENDO CHAPA14. | | DIA | 120,0000 | R$ 458,00 | R$ 54.960,00 |
| 34 | LOCAÇÃO DE VAN SPRINTER PARATRANSLADO LOCAL PARA ATENDER A SHOWS NACIONAIS. | | DIA | 20,0000 | R$ 2.550,00 | R$ 51.000,00 |
| 35 | | | DIA | 10,0000 | R$ 6.990,00 | R$ 69.900,00 |

Data da emissão: 27/06/2025 09:03:19 | ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil | Emitido por: REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA

**PREGÃO PRESENCIAL 6/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 6/2025**
**Validade da ata: de 02/06/2025 até 02/06/2026**

**ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | LOCUTOR (A) DE RODEIO - PROFISSIONAL QUE REALIZA A NARRACAO DAS MONTARIAS EM TOURO. LOCUTOR (A) DE RODEIO - PROFISSIONAL QUE REALIZA A NARRACAO DAS MONTARIAS EM TOURO. | | | | | |
| 36 | MÉDICO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL POR TODOS OS ANIMAIS: O VETERINÁRIO ESTARÁ DE PLANTÃO TODOS OS DIAS DO EVENTO E DEVERÁ SER CADASTRADO NO COMPETENTE CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CRMV. O MESMO SERÁ RESPONSÁVEL POR TODA A PARTE BURO- CRÁTICA ENVOLVENDO A LIBERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS ANIMAIS ÀS NORMAS APLICÁVEIS AO RODEIO E À PRÁTICA DE CUIDADOS AOS ANIMAIS. | | DIA | 8,0000 | R$ 5.000,00 | R$ 40.000,00 |
| 37 | OPERACIONAL DO RODEIO SEGURO DE VIDA DOS PROFISSIONAIS DO RODEIO (COWBOYS, LOCUTORES, TROPEIROS, SALVA-VIDAS, ASSESSOR, PORTEIROS, JUÍZES, FOTÓGRAFO, ETC...; • UNIFORMES PARA TODOS OS PROFISSIONAIS DO RODEIO 100 CAMISAS 5 FIVELAS PARA OS CAMPEÕES DO RODEIO. | | ROL | 4,0000 | R$ 18.700,00 | R$ 74.800,00 |
| 38 | SERVIÇO DE ASSISTENTE CERIMONIAL | | DIA | 2,0000 | R$ 43.120,00 | R$ 86.240,00 |
| 39 | SERVIÇO DE BRIGADISTAS DE INCÊNDIO SERVIÇOS DE BRIGADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, CONTROLE DE PÂNICO E PRIMEIROS SOCORROS, COM FORNECIMENTO DOS | | DIA | 180,0000 | R$ 385,00 | R$ 69.300,00 |



**PREGÃO PRESENCIAL 6/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 6/2025**
**Validade da ata: de 02/06/2025 até 02/06/2026**

**ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | MATERIAIS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO EFICIENTE E CORRETO DO SERVIÇO, AS ER EXECUTADO DURANTE OS EVENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES REGULAMENTARES PREVISTAS NA NTNº007/2008– CBMDF,NO QUE NÃO CONTRARIA A LEI Nº11.901, DE 12/01/2009. NO MÍNIMO 06 PESSOAS E NO MÁXIMO 10 PESSOAS POR EVENTO DEVIDAMENTE CERTIFICADOS JUNTO A ENTIDADE COPETENTE. | | | | | |
| 40 | SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE AUDIO - COM PLACA DIGITAL SERIE PRO 2 MIDAS ENTRADA USB 3.0 PARA TRANSMISSÃO AO VIVO.. | | DIA | 10,0000 | R$ 3.440,00 | R$ 34.400,00 |
| 41 | SERVIÇO DE CAPTAÇAO DE VIDEO PARA TRANSMISSÃO AO VIVO - A EMPRESA DEVERÁ FORNECER E OPERAR TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZARA CAPTURA DE VÍDEO, BEM COMO CABOS, ADAPTADORES, CONECTORES E DEMAIS ITENS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS; 04 CÂMERAS DE VÍDEO DIGITAIS FULL HD COM SAÍDA HDMI, 2 SLOTS PARA CARTÃO SDXC, VELOCIDADE DO OBTURADOR 1/6 A 1/8000 S, ZOOM ÓTICO 20X, COM04 CINEGRAFISTAS, TRIPÉS COM CABEÇAS HIDRÁULICAS, CARTÃO SD CARD CLASSE 10, 01 FILMADORA HANDYCAM COM ESTABILIZADOR GIMBAL PORTÁTIL DE 3 EIXOS COM TRANSMISSOR SEM FIO | | DIA | 10,0000 | R$ 8.150,00 | R$ 81.500,00 |



**PREGÃO PRESENCIAL 6/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 6/2025**
**Validade da ata: de 02/06/2025 até 02/06/2026**

**ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | HDMI WIRELESS VÍDEO TRANSMISSOR E RECEPTOR , DOIS (02) NOTEBOOKS OU PCSCOM PROCESSADOR INTEL I7, 2.4 GHZ 16G DE RAM E HD 180GB SSD; PLACA DE TRANSCODIFICAÇÃO DE VÍDEO COM INTERFACE USB. | | | | | |
| 42 | SERVIÇO DE DIREÇAO DE IMAGENS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO - A EMPRESA DEVE DISPONIBILIZAR PESSOAL COM CONHECIMENTO PARA DOMINAR OS RECURSOS DE SELEÇÃO E MIXAGEM DE IMAGENS DISPONÍVEIS EM MESA- DE- CORTE, OPERAR, SELECIONAR, COMUTAR, A SEQUÊNCIA DE IMAGENS COM 05 FILMADORAS EM USO SIMULTÂNEO, ORIENTAR OS OPERADORES DAS FILMADORAS E SONOPLASTA DURANTE AS GRAVAÇÕES. | | DIA | 10,0000 | R$ 3.430,00 | R$ 34.300,00 |
| 43 | SERVIÇO DE FILMAGEM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE FILMAGEM SIMULTÂNEA. COM 2 SAÍDASDE MONITORAÇÃO, BOCAL COM LDS, SENSOR DE MOVIMENTO E CONEXÃO SEM FIO ATRAVÉS DO COMANDO DE FOCO, ZOOM E ÍRIS. SENSOR 16:9. OS SERVIÇOS DE FILMAGEM DEVEM INCLUIR: A) GRAVAÇÃO DAS ATIVIDADES DO EVENTO, EM ÁUDIO E VÍDEO, COM, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) CÂMERAS FILMADORAS DIGITAIS PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, CASO A ILUMINAÇÃO DO AMBIENTE NÃO SEJA | | ROL | 10,0000 | R$ 5.010,00 | R$ 50.100,00 |



**PREGÃO PRESENCIAL 6/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 6/2025**
**Validade da ata: de 02/06/2025 até 02/06/2026**

**ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | SUFICIENTE PARA A CAPTURA DAS IMAGENS. B) ENTREGA DE 03 (TRÊS) CÓPIAS DO MATERIAL AUDIOVISUAL EDITADO EM DVD (S) COM MENU E CAPA PERSONALIZADOS, COM A MELHOR QUALIDADE DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO E ÁUDIO POSSÍVEL, NUM PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DO | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | EVENTO.OS ARQUIVOS DE ÁUDIO E VÍDEO DEVERÃO CEDIDOS PELO AUTOR POR TEMPO INDETERMINADO PARA USO DE QUALQUER VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO. OBSERVANDO O CUMPRIMENTO DA LEI Nº 9.610/98. | | | | | |
| 44 | SERVIÇO DE FOTOGRAFIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA FOTOGRÁFICA DE EVENTOS INSTITUCIONAIS. AS IMAGENS PRODUZIDAS DEVEM TER A MELHOR QUALIDADE POSSÍVEL EM TERMOS DE ENQUADRAMENTO, NITIDEZ E RESOLUÇÃO. PARA OS ARQUIVOS DE IMAGEM: TAMANHO MÍNIMO DE 3000X2000 PIXELS, 72 PPP E 2MB; FEITA EXCLUSIVAMENTE COMCÂMERA(S) PROFISSIONAL(IS), DE MANEIRA A REGISTRAR TODOS OS MOMENTOS DO EVENTO, INCLUINDO O PÚBLICO EM GERAL E PARTICIPANTES ESPECÍFICOS | | DIA | 10,0000 | R$ 2.520,00 | R$ 25.200,00 |
| 45 | SERVIÇO DE ILHA DE EDIÇAO PARA | | DIA | 8,0000 | R$ 8.100,00 | R$ 64.800,00 |
| Data da emissão: 27/06/2025 09:03:19 | | ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil | | | Emitido por: REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA | |

**PREGÃO PRESENCIAL 6/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 6/2025**
**Validade da ata: de 02/06/2025 até 02/06/2026**

**ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | TRANSMISSÃO AO VIVO – DEVENDO SER REALIZADOS COM EQUIPAMENTOS SWITECHER ATEM TELEVIOSONSTUDIO HD COM ENTRADAS E SAIDAS SDI, 01 NOTBOOK I7 2,6 GHZ PARA USO DE CONTROLE DO SOFTWERE DO SWITCHER, 01 COMPUTADOR ALL IN ONE, 02MONITORES 32 POLEGADAS PARA MONITORAMENTO DAS IMAGENS A SER SELECIONADAS. 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTERCON SEM FIO PARA05 PESSOAS SE COMUNICAR EM SIMULTANEAMENTE. | | | | | |
| 46 | SERVIÇO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE ARENA RODEIO PROFISSIONAL: COMPOSTO DE MIXER DE 48 CANAIS, SPOTS DE LUZ PAR, EFEITOS TIPO CY BERLIGHTS, MINIBRITTS COM, NO MÍNIMO, 3.600 WATTS; ALÉM DE 12 - REFLETOR 2000 WATTS LED BRANCO. 24 - MUVING HEADS BEAM 200, 12 – STROBO, 12 - POSTE DE TRELIÇAS 6MTS Q30, 02 - MAQUINA DE FUMAÇA 1500 WATTS, 01 - TÉCNICO DE LUZ, 01 - MESA DE LUZ MA2.. | | DIA | 2,0000 | R$ 31.600,00 | R$ 63.200,00 |
| 47 | SERVIÇO DE VIGILANCIA DESARMADA PARA EVENTO, ATUANDO NO CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS, VISANDO MANTER A ORDEM SOCIAL DO EVENTO. | | DIA | 180,0000 | R$ 390,00 | R$ 70.200,00 |
| 48 | SERVIÇOS DE LOCUÇÃO CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO, LOCUÇÃO. | | HR | 15,0000 | R$ 2.300,00 | R$ 34.500,00 |
| Data da emissão: 27/06/2025 09:03:19 | | ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil | | | Emitido por: REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA | |

**PREGÃO PRESENCIAL 6/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 6/2025**
**Validade da ata: de 02/06/2025 até 02/06/2026**

**ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 49 | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LIMPEZA GERAL | | DIA | 120,0000 | R$ 215,00 | R$ 25.800,00 |
| 50 | SHOW 2 PIROMUSICAL DE BAIXO ESTAMPIDO: (PARA A ABERTURA DO PRIMEIRO E QUARTO DIA DO EVENTO), CONTENDO MATERIAL EXPLOSIVO DO TIPO FOGOS DE ARTI- FÍCIO, COMPREENDENDO NO MÍNIMO: -100 CANDELAS MONO TIRO 1,5" VASO AZUL -100 CANDELAS MONO TIRO 1,5" VASO VERMELHO -100 CANDELAS MONO TIRO 1,5" VASO PRATA -100 CANDELAS MONO TIRO 1,5" TRASSANTE DOURADO -02 TORTAS 25 TUBOS 1,5" COLORIDA -02 TORTAS 49 TUBOS 1,5" COLORIDA -02 TORTAS 100 TUBOS 1,5" EFEITO ZIG ZAG -06 PLACAS DE 10 TUBOS 1,5" EFEITO LEQUE -06 PLACAS DE 10 TUBOS 1,5" EFEITO "Z" | | DIA | 4,0000 | R$ 35.450,00 | R$ 141.800,00 |
| 51 | TRANSMISSÃO AO VIVO DAS QUATRO NOITES DO EVENTO: • TRANSMISSÃO AO VIVO DO RODEIO - TRANSMISSÃO NOS PAINÉIS DE LED - TRANSMISSÃO NAS REDES SOCIAIS PELO YOUTUBE E FACEBOOK INSTAGRAM E TV LOCAL PARA O BRASIL E O MUNDO (EM TEMPO REAL PARA O PÚBLICO PRESENTE AO EVENTO) DAS FILMAGENS EM 2 TELÕES COM TECNOLOGIA LED COM MEDIDA, MÍNIMA, DE 3X4M CADA EQUIPAMENTO, ALÉM DE SISTEMA DE GRAVAÇÃO DISPONIBILIZANDO O REPLAY DE TODAS AS MONTARIAS E DEMAIS PROVAS REALIZADAS NO RODEIO | | DIA | 2,0000 | R$ 21.560,00 | R$ 43.120,00 |
| | | | | | **Valor total** | **R$ 4.837.464,00** |
| Data da emissão: 27/06/2025 09:03:19 | | ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil | | | Emitido por: REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA | |

**LEI 738/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**

**LEI 738/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

**Dispõe sobre reajuste da verba indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar e dá outras providencias.**

A Mesa Diretora, através de seus representantes abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER, que os VEREADORES, aprovaram a seguinte Lei.

**Art. 1o** - O art. 1o da Lei no 431 de 20 de dezembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1°** O valor da verba indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar destinada ao pagamento de despesas mensais para os Vereadores será de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

**Art. 2º** - Esta Lei entrará a partir de sua publicação, revogando-

se as disposições em contrário.

Barão de Melgaço/MT, 23 de junho de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
### RESOLUÇÃO N.° 006/CMAS/2025

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO.**

**O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS** de Barra do Bugres – MT, reunidos em reunião ordinária na data do dia **20 de maio de 2025,** nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Avenida das Nações n° 400 – Bairro Maracanã (Sala dos Conselhos), **ata n.° 004/CMAS/2025**, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n.° 1.040/96 de agosto de 1996 e suas alterações.

**R/E/S/O/L/V/E:**

**Art. 1° -** Convocar a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, que tem como tema principal: ***"20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência",*** conforme o Resolução CNAS/MDS nº 174 de 14 de novembro de 2024.

**Art. 2° -** A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, será realizada na data dos dias 07 e 08 de julho de 2025, no auditório da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, sito à Rua A, nº 130 – Cohab São Raimundo, município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso.

**Art. 3º -** Essa Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE**

_____

**MONICA MARIA FURLAN**

**Presidente CMAS**

**Barra do Bugres – MT**

Barra do Bugres-MT, 20 de maio de 2025.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2025
### EDITAL N° 005/2025

**O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres/MT, Sr.º Regivaldo Alves dos Santos, e o Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, Sr.º João Bosco Fernandes El Hage**, não houve recurso interposto contra o Edital nº 004/2025 que dispões sobre as inscrições deferidas e indeferidas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2025 destinado à Seleção, Formação de Cadastro e Contratação Temporária de Servidores para exercerem os Cargos de Professor e Técnico de Nível Médio, para suprir a demanda temporária de pessoal nas unidades escolares rurais da Rede Municipal de Ensino.

Barra do Bugres/MT, 27 de junho de 2025.

**Regilvado Alves dos Santos**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 076/2025

**João Bosco Fernandes El Hage**

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 017/SMEC/2025

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2025 EDITAL N° 006/2025

**Dispõe sobre a Homologação das Inscrições.**

**O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres/MT, Sr.º Regivaldo Alves dos Santos, e o Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, Sr.º João Bosco Fernandes El Hage** no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 2.617/2023, regulamentada pelo Decreto n.º 118/2023 e Lei Municipal n.º 2.618/2023, regulamentada pelo Decreto n.º 119/2023, **TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, conforme apresentado abaixo:

| TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL- FEMININO -20H<br>C.E.I PROFESSORA MARIA LILA COSTA DA SILVA-DISTRITO DE ASSARI | | | |
|---|---|---|---|
| **QTD** | **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 1 | 001 | DAFNY RAFAELA ALVES DE SANTANA | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 2 | 002 | EMILLY SILVA PINHEIRO LEITE | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 3 | 003 | IZAURA MARIA VIANA | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 4 | 004 | LUCIANA MARTINS DE LIMA BARROS | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 5 | 005 | MARIA BATISTA SOUZA LOURENÇO | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 6 | 006 | MARIANA DOS SANTOS SILVEIRA | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 7 | 007 | PATRICIA RODRIGUES DA SILVA | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 8 | 008 | REGINA APARECIDA MESSIAS DE CARVALHO SANTOS | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 9 | 009 | TATIANA GEKAY ALEIXO | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 10 | 010 | VITÓRIA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO | AMPLA CONCORRÊNCIA |

| TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL- FEMINIINO -40H<br>EM JOSÉ MARIANO BENTO – COMUNIDADE VÃO GRANDE | | | |
|---|---|---|---|
| **QTD** | **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 1 | 011 | ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 2 | 012 | CLARICE VENÂNCIA BENTO FERREIRA | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 3 | 013 | CRISTIELEN BENEDITA DA SILVA COSTA | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 4 | 014 | DAIANE DOS SANTOS FERREIRA | AMPLA CONCORRÊNCIA |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 5 | 015 | FATIMA BENEDITA BENTO | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 6 | 016 | GISLAINE SILVA DE OLIVEIRA | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 7 | 017 | JAINE JORGINA DA COSTA | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 8 | 018 | LUZIA MARIA DE LIMA | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 9 | 019 | NELYZA BENTO INOCÊNCIO | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 10 | 020 | PEDROZA SEBASTIANA BENTO | AMPLA CONCORRÊNCIA |

| **PROFESSOR PEDAGOGO – 20H<br>EM JOSÉ MARIANO BENTO – COMUNIDADE VÃO GRANDE** | | | |
|---|---|---|---|
| **QTD** | **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 1 | 021 | DAYANE CRISTINA DE CARVALHO | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 2 | 022 | EMERSON DE OLIVEIRA PEREIRA | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 3 | 023 | LEILA MARIA DE CAMPOS | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 4 | 024 | MARIA LOURENÇA DAVINA DA COSTA | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 5 | 025 | NEIDE DOMINGAS BENTO | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 6 | 026 | RAQUEL MARIA DOS SANTOS FERREIRA | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 7 | 027 | VILMA MARTINS DA SILVA | AMPLA CONCORRÊNCIA |

Barra do Bugres/MT, 27 de junho de 2025.

**Regilvado Alves dos Santos**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 076/2025

**João Bosco Fernandes El Hage**

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 017/SMEC/2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### 04º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N°. 095/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023

Termo Aditivo nº. 04 ao Contrato n° 095/2023 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL –** Estado de Mato Grosso, e **HERMÓGENES FERREIRA DA FONSECA,** devidamente já qualificadas no Contrato Originário, que tem como objeto: Locação de imóvel para uso e funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças (almoxarifado) do município de Barra do Garças – MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n°. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores o **Município de Barra do Garças,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ n°. **03.439.239/0001-50** com sede a Rua Carajás, n° 522, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo,** nomeado na ata de posse em 01/01/2021, doravante denominada simplesmente de **LOCATÁRIO,** e, de outro lado, a empresa **HERMÓGENES FERREIRA DA FONSECA**, devidamente qualificada nos autos, doravante denominada **LOCADORA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.**

**1.1** O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

**1.2.** Renovação do Contrato, com término da vigência em **30/10/2025**;

**1.3.** Reajuste anual conforme INPC.

**1.4.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

**2.1**. Fica alterada à Cláusula Segunda: fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 5 (cinco) meses, **do dia 30/05/2025 até o dia 30/10/2025.**

**2.2**. A Contratante pagará a Contratada o valor mensal de **R$ 4.817,29 (quatro mil oitocentos e dezessete reais e vinte e nove centavos)** durante a vigência do contrato em conformidade com índice do INPC, somando o valor total de **R$ 38.538,32 (trinta e oito mil quinhentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos)**, pela locação do imóvel.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:**

**3.1**. O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 62, §3º, inciso I, Lei nº 8.666/93 e Art. 2º, da Lei 10.192/2001.

**3.2**. A **RENOVAÇÃO** dar-se-á em razão do vencimento do contrato atual, sendo um serviço de natureza essencial para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, estando ligada ao uso e funcionamento regular das atividades administrativas, haja vista, a locação do imóvel em prol da atuação das atribuições do Setor de Almoxarifado (Arquivo) da presente secretaria, adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças.

**3.3**. Conforme previsão do contrato supra, em sua Cláusula Oitava prevê: O presente contrato reger-se-á pelas leis do inquilinato e Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

32.001.04.123.0103.2452.3390360000.15000000000

**RED.: 170**

**CLÁUSULA QUINTA – DO DOMICILIO E DO FORO**

**5.1**. Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

**5.2**. E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças – MT, 30 de maio de 2025.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**03° TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 179/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023**

Termo Aditivo de Renovação nº. 03 ao Contrato n°. **179/2024** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso** e **SABRINA GRACIELA DA SILVA FERREIRA FAHD EIRELI,** já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: **Para prestação de serviços de buffet, para atender as demandas das secretarias, adstritas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme Ata de Posse de 01.01.2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado; **SABRINA GRACIELA DA SILVA FERREIRA FAHD EIRELI** CNPJ nº 27.015.036/0001-03, estabelecida na Avenida Ministro João Alberto, Nº 572, Quadra 22 Lote 1, Bairro Centro, em Barra do Garças - MT, CEP 78.600-006, representada neste por sua sócia (a) proprietária Sr. (a) **SABRINA GRACIELA DA SILVA FERREIRA FAHD**, com documentação pessoal em anexo junto ao processo licitatório N° 118/2023, doravante denominado CONTRATANTE segundo as cláusulas abaixo especificadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

**1.2.** Renovação do Contrato, com término da vigência em 28/11/2025.

**1.3.** Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato original.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

**2.1.** Fica alterada à Cláusula Sétima: fica prorrogado o prazo de vigência, do dia 31/07/2025 até o dia 28/11/2025.

**2.2.** A Contratante pagará a Contratada o valor global de R$ 139.890,00 (cento e trinta e nove mil oitocentos e noventa reais), pelos itens utilizados abaixo:

| Gabinete do Prefeito | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Código** | **Descrição** | **Quantidade** | **Valor Unit.** | **Valor total** |
| 80264 | Serviço de Buffet - Tipo Refeição especial - unidade, almoço, jantar ou coquetel - 03 Opções de saladas: 01 com folhas e legumes variados, 01 salada tropical e 01 sendo salpicão/maionese, 03 opções de proteína: carne bovina, ave e suína, 02 opções de arroz: branco e/ou arroz à grega, 02 opções de acompanhamento: espaguete, purê de batata, farofa de banana e/ou bacon e calabresa, batata soute ou batata com requeijão, 02 opções de sobremesa: pudim, salada de frutas, sorvete, mousse, torta de banana. Inclusa mesa de aparador com no mínimo 3 metros. | 2430 | R$ 47,00 | R$ 114.210,00 |
| 84402 | Serviço de Buffet – Tipo Coquetel, entrada, frios: queijo muçarela de boa qualidade 150 gramas, queijo prato de boa qualidade 100 gramas, salame tipo italiano 80 gramas, presunto cozido similar ao sadia 100 gramas, azeitonas verdes de boa qualidade grande 50 gramas, azeitonas pretas de boa qualidade 50 gramas, palmito de pupunha de boa qualidade 50 gramas, antepasto com berinjela 60 gramas, pão sírio para coquetel 50 gramas. Inclusa mesa de aparador com no mínimo 3 metros. | 480 | R$ 53,50 | R$ 25.680,00 |
| **VALOR TOTAL: R$** | | | | **139.890,00** |

**CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:**

**3.1.** O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, §1º, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

**3.2.** O **TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO** dar-se-á em razão da suspensão judicial do pregão eletrônico nº 010/2025, do Processo Judicial nº 1004136-57.2025.8.11.0004, além da necessidade de atender aos eventos e reuniões realizadas pelo município.

**3.3.** Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula sétima prevê: Os prazos de fornecimento e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei n°. 8.666/93.

**CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

34.001.04.122.0101.2448.3390390000.15000000000 - 1084

**CLAUSULA QUINTA– DO DOMICILIO E DO FORO**

**5.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 26 de junho de 2025.

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 037/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 037/2025**

**LICITAÇÃO N° 056/2025**

**MODALIDADE Nº 005/2025.**

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Credenciada**: L. N. MOCCHETTI & J. A. P. MATEUS SERVIÇOS MEDICOS SS.**

**CNPJ:** 59.107.901/0001-20.

**Objeto**: Este Termo tem como origem Credenciamento 005/2025, instaurado pelo Município de Barra do Garças-MT, objetivando a Prestação de serviços médicos especializados em cirurgias osteomusculares com adesão ao Programa Fila Zero na Cirurgia do Governo do Estado de Mato Grosso, eletivas para os usuários do Sis-

tema Único de Saúde no âmbito do Município de Barra do Garças/MT.

Barra do Garças – MT, 27 de junho de 2025.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE RECEITA TRIBUTARIA SEÇÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 4/2025, de 25 de Junho de 2025. .**

Notificamos o Sujeito(s) Passivo (s) que menciona para o comparecimento no local abaixo citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelas taxas de Alvará, ISSQN, Taxas Diversas e Contribuição de Melhoria nos termos dos Arts. 234, 264, 308 e 311, atualização § I, multa § II, juros e multa moratória § IV do art. 75, constantes todos na Lei Complementar nº 366 de 19/12/2023 e suas alterações, NOTIFICA o(s) Sujeito (s) Passivo (s) abaixo relacionado (s), a comparecer (em), em dia útil, no horário normal de atendimento da Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, no Setor de Receita Tributaria deste Município, para tomar ciência da(s) Notificação (ões) de Lançamento abaixo identificada (s):

Em caso de não comparecimento do Sujeito Passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a Notificação de Lançamento, no 30º (trigésimo) dia após a publicação deste Edital.

| Nome/Razão Social | CPF/CNPJ | N° Not. /Ano |
|---|---|---|
| ANDREZZA BEATRIZ BOENO | 028.802.060-06 | 544/2022 |
| D. F. MUNARO - ME | 09.523.022/0001-00 | 551/2022 |
| BRAVIA TRANSPORTES LTDA | 33.158.063/0001-20 | 555/2022 |
| ALDORI PEDO | 82.789.033/0002-08 | 691/2023 |
| ANDREZZA BEATRIZ BOENO | 028.802.060-06 | 705/2023 |
| ANDERSON ADIEL POSTAL | 875.598.111-91 | 723/2023 |
| ANTONIO PAULO DA SILVA | 651.167.201-87 | 738/2023 |
| ALUMINIO BORGES EIRELI | 10.014.634/0002-38 | 749/2023 |
| BRAVIA TRANSPORTES LTDA | 33.158.063/0001-20 | 775/2023 |
| C. F. RIBEIRO - ME | 10.508.306/0001-07 | 793/2023 |
| ALUNETA LTDA | 44.705.023/0001-77 | 827/2023 |
| ATACAREJO MOTO PARTS LTDA | 34.456.036/0001-04 | 880/2023 |
| C. F. RIBEIRO - ME | 10.508.306/0001-07 | 926/2023 |
| ANDREZZA BEATRIZ BOENO | 028.802.060-06 | 930/2023 |
| ANDERSON ADIEL POSTAL | 875.598.111-91 | 957/2023 |
| ANTONIO PAULO DA SILVA | 651.167.201-87 | 999/2023 |
| ANDREZZA BEATRIZ BOENO | 028.802.060-06 | 1736/2024 |
| ANDERSON ADIEL POSTAL | 875.598.111-91 | 1745/2024 |
| BRAVIA TRANSPORTES LTDA | 33.158.063/0001-20 | 1784/2024 |
| ALUNETA LTDA | 44.705.023/0001-77 | 1811/2024 |
| ANDERSON ADIEL POSTAL | 875.598.111-91 | 1868/2024 |
| ANDERSON ADIEL POSTAL | 875.598.111-91 | 2363/2024 |
| ANDREZZA BEATRIZ BOENO | 028.802.060-06 | 2371/2024 |
| C. F. RIBEIRO - ME | 10.508.306/0001-07 | 2385/2024 |
| ATACAREJO MOTO PARTS LTDA | 34.456.036/0001-04 | 2407/2024 |
| ANDREZZA BEATRIZ BOENO | 028.802.060-06 | 1987/2025 |
| ANDERSON ADIEL POSTAL | 875.598.111-91 | 1997/2025 |
| BRAVIA TRANSPORTES LTDA | 33.158.063/0001-20 | 2039/2025 |
| C. F. RIBEIRO - ME | 10.508.306/0001-07 | 2048/2025 |
| ALUNETA LTDA | 44.705.023/0001-77 | 2098/2025 |
| ATACAREJO MOTO PARTS LTDA | 34.456.036/0001-04 | 2126/2025 |

| Titular do Órgão da Adminstração Tributária do Município de Barra do Garças |
|---|
| **Nome**: Lindomar Campos Rodrigues<br>**Matrícula:** 079<br>**Cargo:** Auditor Tributário/Chefe da Seção de Licenciamento e Fiscalização. |

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE RECEITA TRIBUTARIA SEÇÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 7/2025, de 26 de Junho de 2025. .

Notificamos o Sujeito(s) Passivo (s) que menciona para o comparecimento no local abaixo citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelas taxas de Alvará, ISSQN, Taxas Diversas e Contribuição de Melhoria nos termos dos Arts. 234, 264, 308 e 311, atualização § I, multa § II, juros e multa moratória § IV do art. 75, constantes todos na Lei Complementar nº 366 de 19/12/2023 e suas alterações, NOTIFICA o(s) Sujeito (s) Passivo (s) abaixo relacionado (s), a comparecer (em), em dia útil, no horário normal de atendimento da Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, no Setor de Receita Tributaria deste Município, para tomar ciência da(s) Notificação (ões) de Lançamento abaixo identificada (s):

Em caso de não comparecimento do Sujeito Passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a Notificação de Lançamento, no 30º (trigésimo) dia após a publicação deste Edital.

| Nome/Razão Social | CPF/CNPJ | N° Not. /Ano |
|---|---|---|
| GERALDO JOSE DA SILVA | 03.712.740/0001-49 | 552/2022 |
| HAMIDAH & CIA LTDA | 11.093.015/0001-68 | 720/2023 |
| GILSON SORMANI DE FREITAS | 02.977.262/0001-36 | 729/2023 |
| F. LUIZ ESTEVES NETO TRANSPORTES | 05.125.450/0001-24 | 789/2023 |
| GC MARTINS CAMARA ME | 12.983.202/0001-80 | 802/2023 |
| GENES MARCELINO ALVES ARAUJO RESPL... | 32.599.226/0001-47 | 817/2023 |
| FLAVIA KIOMA R SANTANA - ME | 28.279.562/0001-35 | 844/2023 |
| GALILEU CAMA MESA E BANHO CONFECCA... | 20.386.910/0001-61 | 891/2023 |
| HERNANE BARBOSA & AMARAL LEAL LTDA... | 24.128.457/0001-44 | 899/2023 |
| HAMIDAH & CIA LTDA | 11.093.015/0001-68 | 938/2023 |
| GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO | 19.570.933/0002-23 | 944/2023 |
| GENES MARCELINO ALVES ARAUJO RESPL... | 32.599.226/0001-47 | 948/2023 |
| HERNANE BARBOSA & AMARAL LEAL LTDA... | 24.128.457/0001-44 | 955/2023 |
| GC MARTINS CAMARA ME | 12.983.202/0001-80 | 965/2023 |
| GILSON SORMANI DE FREITAS | 02.977.262/0001-36 | 974/2023 |
| HAMIDAH & CIA LTDA | 11.093.015/0001-68 | 1747/2024 |
| GILSON SORMANI DE FREITAS | 02.977.262/0001-36 | 1753/2024 |
| GC MARTINS CAMARA ME | 12.983.202/0001-80 | 1801/2024 |
| FLAVIA KIOMA R SANTANA - ME | 28.279.562/0001-35 | 1831/2024 |
| HERNANE BARBOSA & AMARAL LEAL LTDA... | 24.128.457/0001-44 | 1838/2024 |
| GENES MARCELINO ALVES ARAUJO RESPL... | 32.599.226/0001-47 | 1853/2024 |
| HAMIDAH & CIA LTDA | 11.093.015/0001-68 | 1867/2024 |
| HAMIDAH & CIA LTDA | 11.093.015/0001-68 | 2362/2024 |
| HAMIDAH & CIA LTDA | 11.093.015/0001-68 | 1984/2025 |
| GC MARTINS CAMARA ME | 12.983.202/0001-80 | 2058/2025 |
| HERNANE BARBOSA & AMARAL LEAL LTDA... | 24.128.457/0001-44 | 2103/2025 |
| GALILEU CAMA MESA E BANHO CONFECCA... | 20.386.910/0001-61 | 2119/2025 |
| GENES MARCELINO ALVES ARAUJO RESPL... | 32.599.226/0001-47 | 2131/2025 |
| FLAVIA KIOMA R SANTANA - ME | 28.279.562/0001-35 | 2140/2025 |

| Titular do Órgão da Adminstração Tributária do Município de Barra do Garças |
|---|
| **Nome**: Lindomar Campos Rodrigues<br>**Matrícula:** 079<br>**Cargo:** Auditor Tributário/Chefe da Seção de Licenciamento e Fiscalização. |

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE RECEITA TRIBUTARIA SEÇÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 5/2025, de 26 de Junho de 2025. .

Notificamos o Sujeito(s) Passivo (s) que menciona para o comparecimento no local abaixo citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelas taxas de Alvará, ISSQN, Taxas Diversas e Contribuição de Melhoria nos termos dos Arts. 234, 264, 308 e 311, atualização § I, multa § II, juros e multa moratória § IV do art. 75, constantes todos na Lei Complementar nº 366 de 19/12/2023 e suas alterações, NOTIFICA o(s) Sujeito (s) Passivo (s) abaixo relacionado (s), a comparecer (em), em dia útil, no horário normal de atendimento da Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, no Setor de Receita Tributaria deste Município, para tomar ciência da(s) Notificação (ões) de Lançamento abaixo identificada (s):

Em caso de não comparecimento do Sujeito Passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a Notificação de Lançamento, no 30º (trigésimo) dia após a publicação deste Edital.

| Nome/Razão Social | CPF/CNPJ | N° Not. /Ano |
|---|---|---|
| D. F. MUNARO - ME | 09.523.022/0001-00 | 551/2022 |
| C V CASTRO DE FREITAS LTDA | 22.697.538/0001-30 | 561/2022 |
| COM. CEREAIS IMPERATRIZ HOT. TRANS... | 37.492.154/0001-58 | 384/2023 |
| CASSANDRA SPERRY BRATTI | 015.311.099-69 | 644/2023 |
| CASSANDRA SPERRY BRATTI | 015.311.099-69 | 645/2023 |
| C. R. CORADO LTDA | 47.716.917/0001-50 | 769/2023 |
| CONSTRUTORA DO VALE LTDA - ME | 11.167.945/0001-19 | 783/2023 |
| C V CASTRO DE FREITAS LTDA | 22.697.538/0001-30 | 854/2023 |
| D. C. DA SILVA COMERCIO DE PRODUTO... | 12.122.852/0001-30 | 868/2023 |
| CAMISARIA HAGAPE MULTIMARCAS LTDA-ME | 10.472.940/0001-37 | 871/2023 |
| D. F. MUNARO - ME | 09.523.022/0001-00 | 872/2023 |
| CELIA RIBEIRO PIRES & CIA LTDA - ME | 23.203.506/0001-01 | 898/2023 |
| CONSTRUTORA DO VALE LTDA - ME | 11.167.945/0001-19 | 910/2023 |
| CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES D... | 03.304.286/0001-97 | 925/2023 |
| D. C. DA SILVA COMERCIO DE PRODUTO... | 12.122.852/0001-30 | 951/2023 |
| D. F. MUNARO - ME | 09.523.022/0001-00 | 964/2023 |
| CASSANDRA SPERRY BRATTI | 015.311.099-69 | 977/2023 |
| C. R. CORADO LTDA | 47.716.917/0001-50 | 1774/2024 |
| CONSTRUTORA DO VALE LTDA - ME | 11.167.945/0001-19 | 1786/2024 |
| C V CASTRO DE FREITAS LTDA | 22.697.538/0001-30 | 1819/2024 |
| CELIA RIBEIRO PIRES & CIA LTDA - ME | 23.203.506/0001-01 | 1827/2024 |
| D. F. MUNARO - ME | 09.523.022/0001-00 | 1829/2024 |
| CELSO S FILHO E LACERDA LTDA ME | 24.276.704/0002-30 | 1837/2024 |
| CELIA RIBEIRO PIRES & CIA LTDA - ME | 23.203.506/0001-01 | 1871/2024 |
| D. C. DA SILVA COMERCIO DE PRODUTO... | 12.122.852/0001-30 | 2403/2024 |
| C. R. CORADO LTDA | 47.716.917/0001-50 | 2028/2025 |
| CONSTRUTORA DO VALE LTDA - ME | 11.167.945/0001-19 | 2037/2025 |
| C V CASTRO DE FREITAS LTDA | 22.697.538/0001-30 | 2094/2025 |
| CELIA RIBEIRO PIRES & CIA LTDA - ME | 23.203.506/0001-01 | 2102/2025 |
| CELSO S FILHO E LACERDA LTDA ME | 24.276.704/0002-30 | 2112/2025 |
| D. C. DA SILVA COMERCIO DE PRODUTO... | 12.122.852/0001-30 | 2117/2025 |

| Titular do Órgão da Adminstração Tributária do Município de Barra do Garças |
|---|
| **Nome**: Lindomar Campos Rodrigues<br>**Matrícula:** 079<br>**Cargo:** Auditor Tributário/Chefe da Seção de Licenciamento e Fiscalização. |

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE RECEITA TRIBUTARIA SEÇÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 6/2025, de 26 de Junho de 2025. .

Notificamos o Sujeito(s) Passivo (s) que menciona para o comparecimento no local abaixo citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelas taxas de Alvará, ISSQN, Taxas Diversas e Contribuição de Melhoria nos termos dos Arts. 234, 264, 308 e 311, atualização § I, multa § II, juros e multa moratória § IV do art. 75, constantes todos na Lei Complementar nº 366 de 19/12/2023 e suas alterações, NOTIFICA o(s) Sujeito (s) Passivo (s) abaixo relacionado (s), a comparecer (em), em dia útil, no horário normal de atendimento da Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, no Setor de Receita Tributaria deste Município, para tomar ciência da(s) Notificação (ões) de Lançamento abaixo identificada (s):

Em caso de não comparecimento do Sujeito Passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a Notificação de Lançamento, no 30º (trigésimo) dia após a publicação deste Edital.

| Nome/Razão Social | CPF/CNPJ | N° Not. /Ano |
|---|---|---|
| DIFERENTE DISTRIBUIDORA E INTERMED... | 08.845.931/0001-00 | 387/2023 |
| DANIELY BARBOSA DA SILVA | 040.816.711-41 | 708/2023 |
| DORETO SUPERMERCADO LTDA | 29.893.855/0001-70 | 752/2023 |
| EDILEUZA MARIA CAMINHA DE MOURA EI... | 26.353.324/0001-05 | 770/2023 |
| ELIOMAR DE OLIVEIRA EUZEBIO | 30.248.904/0001-00 | 786/2023 |
| ELIANDRA ARANDO GOMES | 35.551.426/0001-18 | 837/2023 |
| E CIQUEIRA DE FARIAS SUPERMERCADO ... | 27.818.040/0001-00 | 845/2023 |
| EDISON MEZAVILA DA CRUZ - ME | 09.383.961/0001-05 | 903/2023 |
| DANIELY BARBOSA DA SILVA | 040.816.711-41 | 913/2023 |
| ELANE DANTAS DE ALMEIDA ME | 12.076.431/0001-10 | 936/2023 |
| DORETO SUPERMERCADO LTDA | 29.893.855/0001-70 | 941/2023 |
| EDISON MEZAVILA DA CRUZ - ME | 09.383.961/0001-05 | 942/2023 |
| E CIQUEIRA DE FARIAS SUPERMERCADO ... | 27.818.040/0001-00 | 963/2023 |
| EDILEUZA MARIA CAMINHA DE MOURA EI... | 26.353.324/0001-05 | 979/2023 |
| ELIOMAR DE OLIVEIRA EUZEBIO | 30.248.904/0001-00 | 986/2023 |
| DANIELY BARBOSA DA SILVA | 040.816.711-41 | 1737/2024 |
| EDILEUZA MARIA CAMINHA DE MOURA EI... | 26.353.324/0001-05 | 1775/2024 |
| ELIOMAR DE OLIVEIRA EUZEBIO | 30.248.904/0001-00 | 1781/2024 |
| EDISON MEZAVILA DA CRUZ - ME | 09.383.961/0001-05 | 1836/2024 |
| E CIQUEIRA DE FARIAS SUPERMERCADO ... | 27.818.040/0001-00 | 1839/2024 |
| DIEGO GOMES MARTINS EIRELI - ME | 27.699.527/0001-02 | 1840/2024 |
| DANIELY BARBOSA DA SILVA | 040.816.711-41 | 1865/2024 |
| DIEGO GOMES MARTINS EIRELI - ME | 27.699.527/0001-02 | 1869/2024 |
| DANIELY BARBOSA DA SILVA | 040.816.711-41 | 2367/2024 |
| DANIELY BARBOSA DA SILVA | 040.816.711-41 | 1991/2025 |
| EDILEUZA MARIA CAMINHA DE MOURA EI... | 26.353.324/0001-05 | 2029/2025 |
| ELIOMAR DE OLIVEIRA EUZEBIO | 30.248.904/0001-00 | 2031/2025 |
| EDISON MEZAVILA DA CRUZ - ME | 09.383.961/0001-05 | 2110/2025 |
| DIEGO GOMES MARTINS EIRELI - ME | 27.699.527/0001-02 | 2113/2025 |
| E CIQUEIRA DE FARIAS SUPERMERCADO ... | 27.818.040/0001-00 | 2141/2025 |

| Titular do Órgão da Adminstração Tributária do Município de Barra do Garças |
|---|
| **Nome**: Lindomar Campos Rodrigues<br>**Matrícula:** 079<br>**Cargo:** Auditor Tributário/Chefe da Seção de Licenciamento e Fiscalização. |

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE RECEITA TRIBUTARIA SEÇÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 8/2025, de 26 de Junho de 2025. .

Notificamos o Sujeito(s) Passivo (s) que menciona para o comparecimento no local abaixo citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelas taxas de Alvará, ISSQN, Taxas Diversas e Contribuição de Melhoria nos termos dos Arts. 234, 264, 308 e 311, atualização § I, multa § II, juros e multa moratória § IV do art. 75, constantes todos na Lei Complementar nº 366 de 19/12/2023 e suas alterações, NOTIFICA o(s) Sujeito (s) Passivo (s) abaixo relacionado (s), a comparecer (em), em dia útil, no horário normal de atendimento da Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, no Setor de Receita Tributaria deste Município, para tomar ciência da(s) Notificação (ões) de Lançamento abaixo identificada (s):

Em caso de não comparecimento do Sujeito Passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a Notificação de Lançamento, no 30º (trigésimo) dia após a publicação deste Edital.

| Nome/Razão Social | CPF/CNPJ | N° Not. /Ano |
|---|---|---|
| HUGO DI ALESSANDRO C. AMORIM | 30.446.677/0001-19 | 583/2022 |
| J. B. ACESSORIA RURAL E COBRANCA E... | 42.608.236/0001-55 | 611/2022 |
| HS PAISAGISMO LTDA | 40.107.366/0001-89 | 621/2022 |
| HUGO JESUS DE BRITO EIRELI | 32.803.240/0001-10 | 628/2022 |
| J F MIRANDA | 35.343.307/0001-70 | 629/2022 |
| JUMA FRIVALLE AGROPECUARIA E PARTI... | 06.122.498/0001-41 | 676/2023 |
| HUGO DI ALESSANDRO C. AMORIM | 30.446.677/0001-19 | 730/2023 |
| L B DA SILVA PEIXARIA | 32.347.062/0001-60 | 792/2023 |
| HS PAISAGISMO LTDA | 40.107.366/0001-89 | 823/2023 |
| J F MIRANDA | 35.343.307/0001-70 | 850/2023 |
| HUGO JESUS DE BRITO EIRELI | 32.803.240/0001-10 | 878/2023 |
| J. B. ACESSORIA RURAL E COBRANCA E... | 42.608.236/0001-55 | 888/2023 |
| ITALIAN JOALHEIROS COMERCIO VAREJI... | 10.672.056/0001-46 | 968/2023 |
| HS PAISAGISMO LTDA | 40.107.366/0001-89 | 1006/2023 |
| JUMA FRIVALLE AGROPECUARIA E PARTI... | 06.122.498/0001-41 | 1727/2024 |
| HUGO DI ALESSANDRO C. AMORIM | 30.446.677/0001-19 | 1752/2024 |
| L B DA SILVA PEIXARIA | 32.347.062/0001-60 | 1798/2024 |
| HS PAISAGISMO LTDA | 40.107.366/0001-89 | 1820/2024 |
| J. B. ACESSORIA RURAL E COBRANCA E... | 42.608.236/0001-55 | 1825/2024 |
| HUGO JESUS DE BRITO EIRELI | 32.803.240/0001-10 | 1851/2024 |
| J F MIRANDA | 35.343.307/0001-70 | 2408/2024 |
| JUMA FRIVALLE AGROPECUARIA E PARTI... | 06.122.498/0001-41 | 1971/2025 |
| HUGO DI ALESSANDRO C. AMORIM | 30.446.677/0001-19 | 2003/2025 |
| L B DA SILVA PEIXARIA | 32.347.062/0001-60 | 2047/2025 |
| HS PAISAGISMO LTDA | 40.107.366/0001-89 | 2083/2025 |
| J. B. ACESSORIA RURAL E COBRANCA E... | 42.608.236/0001-55 | 2097/2025 |
| HUGO JESUS DE BRITO EIRELI | 32.803.240/0001-10 | 2130/2025 |
| J F MIRANDA | 35.343.307/0001-70 | 2132/2025 |

**Titular do Órgão da Adminstração Tributária do Município de Barra do Garças**

**Nome**: Lindomar Campos Rodrigues
**Matrícula:** 079
**Cargo:** Auditor Tributário/Chefe da Seção de Licenciamento e Fiscalização.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE RECEITA TRIBUTARIA SEÇÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 9/2025, de 26 de Junho de 2025. .

Notificamos o Sujeito(s) Passivo (s) que menciona para o comparecimento no local abaixo citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelas taxas de Alvará, ISSQN, Taxas Diversas e Contribuição de Melhoria nos termos dos Arts. 234, 264, 308 e 311, atualização § I, multa § II, juros e multa moratória § IV do art. 75, constantes todos na Lei Complementar nº 366 de 19/12/2023 e suas alterações, NOTIFICA o(s) Sujeito (s) Passivo (s) abaixo relacionado (s), a comparecer (em), em dia útil, no horário normal de atendimento da Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, no Setor de Receita Tributaria deste Município, para tomar ciência da(s) Notificação (ões) de Lançamento abaixo identificada (s):

Em caso de não comparecimento do Sujeito Passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a Notificação de Lançamento, no 30º (trigésimo) dia após a publicação deste Edital.

| Nome/Razão Social | CPF/CNPJ | N° Not. /Ano |
|---|---|---|
| LEONARDO LEANDRO RUWER - SOCIEDADE... | 27.379.769/0001-19 | 580/2022 |
| LF COMUNICACOES E ENTRETENIMENTOS ... | 34.866.752/0001-51 | 595/2022 |
| M GABRIEL DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME | 20.220.698/0001-68 | 630/2022 |
| LEONARDO LEANDRO RUWER - SOCIEDADE... | 27.379.769/0001-19 | 719/2023 |
| LF COMUNICACOES E ENTRETENIMENTOS ... | 34.866.752/0001-51 | 765/2023 |
| LAIS BARROSO QUIRINO - ME | 24.843.866/0001-22 | 798/2023 |
| LUIZ VALTER CONTINE | 000.002.002-24 | 842/2023 |
| M GABRIEL DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME | 20.220.698/0001-68 | 890/2023 |
| M C OLIVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS ... | 19.333.344/0001-40 | 892/2023 |
| LEONARDO LEANDRO RUWER - SOCIEDADE... | 27.379.769/0001-19 | 978/2023 |
| LUIZ VALTER CONTINE | 000.002.002-24 | 980/2023 |
| LAIS BARROSO QUIRINO - ME | 24.843.866/0001-22 | 982/2023 |
| LF COMUNICACOES E ENTRETENIMENTOS ... | 34.866.752/0001-51 | 1001/2023 |
| M C OLIVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS ... | 19.333.344/0001-40 | 1009/2023 |
| M GABRIEL DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME | 20.220.698/0001-68 | 1013/2023 |
| LEONARDO LEANDRO RUWER - SOCIEDADE... | 27.379.769/0001-19 | 1749/2024 |
| LF COMUNICACOES E ENTRETENIMENTOS ... | 34.866.752/0001-51 | 1770/2024 |
| M C OLIVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS ... | 19.333.344/0001-40 | 1794/2024 |
| M GABRIEL DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME | 20.220.698/0001-68 | 1830/2024 |
| LEONARDO LEANDRO RUWER - SOCIEDADE... | 27.379.769/0001-19 | 1866/2024 |
| M LUCIMAR DE OLIVEIRA | 03.078.600/0001-60 | 2356/2024 |
| LEONARDO LEANDRO RUWER - SOCIEDADE... | 27.379.769/0001-19 | 2368/2024 |
| LEONARDO LEANDRO RUWER - SOCIEDADE... | 27.379.769/0001-19 | 1999/2025 |
| LF COMUNICACOES E ENTRETENIMENTOS ... | 34.866.752/0001-51 | 2020/2025 |
| LEONARDO RAFAEL DA SILVA | 036.977.871-52 | 2066/2025 |
| M C OLIVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS ... | 19.333.344/0001-40 | 2107/2025 |
| M GABRIEL DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME | 20.220.698/0001-68 | 2121/2025 |

| Titular do Órgão da Adminstração Tributária do Município de Barra do Garças |
|---|
| **Nome**: Lindomar Campos Rodrigues<br>**Matrícula:** 079<br>**Cargo:** Auditor Tributário/Chefe da Seção de Licenciamento e Fiscalização. |

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE RECEITA TRIBUTARIA SEÇÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 10/2025, de 26 de Junho de 2025. .

Notificamos o Sujeito(s) Passivo (s) que menciona para o comparecimento no local abaixo citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelas taxas de Alvará, ISSQN, Taxas Diversas e Contribuição de Melhoria nos termos dos Arts. 234, 264, 308 e 311, atualização § I, multa § II, juros e multa moratória § IV do art. 75, constantes todos na Lei Complementar nº 366 de 19/12/2023 e suas alterações, NOTIFICA o(s) Sujeito (s) Passivo (s) abaixo relacionado (s), a comparecer (em), em dia útil, no horário normal de atendimento da Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, no Setor de Receita Tributaria deste Município, para tomar ciência da(s) Notificação (ões) de Lançamento abaixo identificada (s):

Em caso de não comparecimento do Sujeito Passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a Notificação de Lançamento, no 30º (trigésimo) dia após a publicação deste Edital.

| Nome/Razão Social | CPF/CNPJ | N° Not. /Ano |
|---|---|---|
| MARIA LUCIA DE FRANCA MAGALHAES EI... | 37.696.287/0001-46 | 607/2022 |
| NATIELE PEREIRA CAVALCANTE | 021.211.613-41 | 707/2023 |
| M SANTOS FREIRE SUPERMERCADO - ME | 27.721.271/0001-92 | 734/2023 |
| MARIA LUCIA DE FRANCA MAGALHAES EI... | 37.696.287/0001-46 | 773/2023 |
| M.O GOMES - ME | 27.561.533/0001-07 | 818/2023 |
| M N SOLUCOES DIGITAIS IMP. E EXPOR... | 37.206.458/0001-01 | 848/2023 |
| NATIELE PEREIRA CAVALCANTE | 021.211.613-41 | 914/2023 |
| NATHAN CHAGAS CORRETORA DE SEGUROS... | 05.751.261/0001-67 | 946/2023 |
| NATIELE PEREIRA CAVALCANTE | 021.211.613-41 | 1738/2024 |
| M SANTOS FREIRE SUPERMERCADO - ME | 27.721.271/0001-92 | 1758/2024 |
| M.O GOMES - ME | 27.561.533/0001-07 | 1778/2024 |
| MARIA LUCIA DE FRANCA MAGALHAES EI... | 37.696.287/0001-46 | 1787/2024 |
| M N SOLUCOES DIGITAIS IMP. E EXPOR... | 37.206.458/0001-01 | 1810/2024 |
| NATIELE PEREIRA CAVALCANTE | 021.211.613-41 | 1857/2024 |
| M N SOLUCOES DIGITAIS IMP. E EXPOR... | 37.206.458/0001-01 | 1875/2024 |
| NATIELE PEREIRA CAVALCANTE | 021.211.613-41 | 2365/2024 |
| NATIELE PEREIRA CAVALCANTE | 021.211.613-41 | 1989/2025 |
| M SANTOS FREIRE SUPERMERCADO - ME | 27.721.271/0001-92 | 2004/2025 |
| MARIA LUCIA DE FRANCA MAGALHAES EI... | 37.696.287/0001-46 | 2036/2025 |
| M.O GOMES - ME | 27.561.533/0001-07 | 2079/2025 |
| M N SOLUCOES DIGITAIS IMP. E EXPOR... | 37.206.458/0001-01 | 2125/2025 |

| Titular do Órgão da Adminstração Tributária do Município de Barra do Garças |
|---|
| **Nome**: Lindomar Campos Rodrigues<br>**Matrícula:** 079<br>**Cargo:** Auditor Tributário/Chefe da Seção de Licenciamento e Fiscalização. |

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE RECEITA TRIBUTARIA SEÇÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 11/2025, de 26 de Junho de 2025. .

Notificamos o Sujeito(s) Passivo (s) que menciona para o comparecimento no local abaixo citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelas taxas de Alvará, ISSQN, Taxas Diversas e Contribuição de Melhoria nos termos dos Arts. 234, 264, 308 e 311, atualização § I, multa § II, juros e multa moratória § IV do art. 75, constantes todos na Lei Complementar nº 366 de 19/12/2023 e suas alterações, NOTIFICA o(s) Sujeito (s) Passivo (s) abaixo relacionado (s), a comparecer (em), em dia útil, no horário normal de atendimento da Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, no Setor de Receita Tributaria deste Município, para tomar ciência da(s) Notificação (ões) de Lançamento abaixo identificada (s):

Em caso de não comparecimento do Sujeito Passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a Notificação de Lançamento, no 30º (trigésimo) dia após a publicação deste Edital.

| Nome/Razão Social | CPF/CNPJ | N° Not. /Ano |
|---|---|---|
| TGS OLIVEIRA REPRESENTACAO COMERCI... | 26.246.123/0001-09 | 573/2022 |
| TELECOM CELULARES E INFORMATICA EI... | 25.259.974/0001-15 | 600/2022 |
| RICARDO BORGES LEAO JUNIOR EIRELI | 28.392.482/0001-91 | 602/2022 |
| STER PERFUMARIA LTDA | 44.364.314/0001-49 | 626/2022 |
| RESTAURANTE SABOR DA BARRA LTDA - ME | 13.055.398/0001-05 | 365/2023 |
| PSICOVIDA CONSULTORIO DE PSICOLOGI... | 09.555.832/0001-49 | 690/2023 |
| J H R CONFECCOES LTDA - ME | 09.251.649/0001-50 | 725/2023 |
| RG VEICULOS E TRANSPORTES LTDA | 10.439.451/0001-83 | 727/2023 |
| RICARDO BORGES LEAO JUNIOR EIRELI | 28.392.482/0001-91 | 762/2023 |
| TRANSPORTES MEDIANEIRA EXPRESS LTDA | 10.204.971/0001-07 | 784/2023 |
| RESTAURANTE SABOR DA BARRA LTDA - ME | 13.055.398/0001-05 | 796/2023 |
| TGS OLIVEIRA REPRESENTACAO COMERCI... | 26.246.123/0001-09 | 805/2023 |
| STER PERFUMARIA LTDA | 44.364.314/0001-49 | 826/2023 |
| TRANSHENRY TRANSPORTES LTDA | 07.102.721/0003-13 | 857/2023 |
| TELECOM CELULARES E INFORMATICA EI... | 25.259.974/0001-15 | 902/2023 |
| PSICOVIDA CONSULTORIO DE PSICOLOGI... | 09.555.832/0001-49 | 933/2023 |
| RG VEICULOS E TRANSPORTES LTDA | 10.439.451/0001-83 | 934/2023 |
| TRANSPORTES MEDIANEIRA EXPRESS LTDA | 10.204.971/0001-07 | 956/2023 |
| J H R CONFECCOES LTDA - ME | 09.251.649/0001-50 | 969/2023 |
| STER PERFUMARIA LTDA | 44.364.314/0001-49 | 1008/2023 |
| TELECOM CELULARES E INFORMATICA EI... | 25.259.974/0001-15 | 1010/2023 |
| RICARDO BORGES LEAO JUNIOR EIRELI | 28.392.482/0001-91 | 1769/2024 |
| TRANSPORTES MEDIANEIRA EXPRESS LTDA | 10.204.971/0001-07 | 1789/2024 |
| TGS OLIVEIRA REPRESENTACAO COMERCI... | 26.246.123/0001-09 | 1802/2024 |
| STER PERFUMARIA LTDA | 44.364.314/0001-49 | 1824/2024 |
| TRANSHENRY TRANSPORTES LTDA | 07.102.721/0003-13 | 1848/2024 |
| RESTAURANTE SABOR DA BARRA LTDA - ME | 13.055.398/0001-05 | 2394/2024 |
| RICARDO BORGES LEAO JUNIOR EIRELI | 28.392.482/0001-91 | 2014/2025 |
| TRANSPORTES MEDIANEIRA EXPRESS LTDA | 10.204.971/0001-07 | 2032/2025 |
| RESTAURANTE SABOR DA BARRA LTDA - ME | 13.055.398/0001-05 | 2050/2025 |
| TGS OLIVEIRA REPRESENTACAO COMERCI... | 26.246.123/0001-09 | 2053/2025 |
| STER PERFUMARIA LTDA | 44.364.314/0001-49 | 2087/2025 |
| TRANSHENRY TRANSPORTES LTDA | 07.102.721/0003-13 | 2143/2025 |

| Titular do Órgão da Adminstração Tributária do Município de Barra do Garças |
|---|
| **Nome**: Lindomar Campos Rodrigues<br>**Matrícula:** 079<br>**Cargo:** Auditor Tributário/Chefe da Seção de Licenciamento e Fiscalização. |

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE RECEITA TRIBUTARIA SEÇÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 12/2025, de 26 de Junho de 2025. .

Notificamos o Sujeito(s) Passivo (s) que menciona para o comparecimento no local abaixo citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelas taxas de Alvará, ISSQN, Taxas Diversas e Contribuição de Melhoria nos termos dos Arts. 234, 264, 308 e 311, atualização § I, multa § II, juros e multa moratória § IV do art. 75, constantes todos na Lei Complementar nº 366 de 19/12/2023 e suas alterações, NOTIFICA o(s) Sujeito (s) Passivo (s) abaixo relacionado (s), a comparecer (em), em dia útil, no horário normal de atendimento da Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, no Setor de Receita Tributaria deste Município, para tomar ciência da(s) Notificação (ões) de Lançamento abaixo identificada (s):

Em caso de não comparecimento do Sujeito Passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a Notificação de Lançamento, no 30º (trigésimo) dia após a publicação deste Edital.

| Nome/Razão Social | CPF/CNPJ | N° Not. /Ano |
|---|---|---|
| WESMARA BARBOSA RAMOS | 051.924.031-62 | 706/2023 |
| WILLIANA DOS ANJOS MENEZES | 24.507.897/0001-02 | 717/2023 |
| WAKE UP COBRANCAS LTDA | 27.727.136/0001-54 | 791/2023 |
| VALE DO ARAGUAIA COMERCIO E SERVIÇ... | 34.974.258/0001-00 | 851/2023 |
| WILLIANA DOS ANJOS MENEZES | 24.507.897/0001-02 | 945/2023 |
| WALTER CUSTODIO CARDOSO | 006.789.771-19 | 984/2023 |
| VALE DO ARAGUAIA COMERCIO E SERVIÇ... | 34.974.258/0001-00 | 1016/2023 |
| WESMARA BARBOSA RAMOS | 051.924.031-62 | 1740/2024 |
| WILLIANA DOS ANJOS MENEZES | 24.507.897/0001-02 | 1743/2024 |
| WAKE UP COBRANCAS LTDA | 27.727.136/0001-54 | 1791/2024 |
| WILLIANA DOS ANJOS MENEZES | 24.507.897/0001-02 | 1883/2024 |
| WESMARA BARBOSA RAMOS | 051.924.031-62 | 2369/2024 |
| VALE DO ARAGUAIA COMERCIO E SERVIÇ... | 34.974.258/0001-00 | 2405/2024 |
| WILLIANA DOS ANJOS MENEZES | 24.507.897/0001-02 | 1982/2025 |
| WESMARA BARBOSA RAMOS | 051.924.031-62 | 1986/2025 |
| WAKE UP COBRANCAS LTDA | 27.727.136/0001-54 | 2041/2025 |
| VALE DO ARAGUAIA COMERCIO E SERVIÇ... | 34.974.258/0001-00 | 2136/2025 |

| Titular do Órgão da Adminstração Tributária do Município de Barra do Garças |
|---|
| **Nome**: Lindomar Campos Rodrigues<br>**Matrícula:** 079<br>**Cargo:** Auditor Tributário/Chefe da Seção de Licenciamento e Fiscalização. |

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE RECEITA TRIBUTARIA SEÇÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 13/2025, de 27 de Junho de 2025. .

Notificamos o Sujeito(s) Passivo (s) que menciona para o comparecimento no local abaixo citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelas taxas de Alvará, ISSQN, Taxas Diversas e Contribuição de Melhoria nos termos dos Arts. 234, 264, 308 e 311, atualização § I, multa § II, juros e multa moratória § IV do art. 75, constantes todos na Lei Complementar nº 366 de 19/12/2023 e suas alterações, NOTIFICA o(s) Sujeito (s) Passivo (s) abaixo relacionado (s), a comparecer (em), em dia útil, no horário normal de atendimento da Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, no Setor de Receita Tributaria deste Município, para tomar ciência da(s) Notificação (ões) de Lançamento abaixo identificada (s):

Em caso de não comparecimento do Sujeito Passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a Notificação de Lançamento, no 30º (trigésimo) dia após a publicação deste Edital.

| Nome/Razão Social | CPF/CNPJ | N° Not. /Ano |
|---|---|---|
| ROBERTO RESENDE LEITE | 284.251.111-53 | 586/2022 |
| PAULO ROBERTO ANTUNES BARBOSA TONT... | 04.916.492/0001-10 | 618/2022 |
| SUPER VITORIA - EIRELI | 31.689.269/0001-50 | 667/2023 |
| ROBERTO RESENDE LEITE | 284.251.111-53 | 698/2023 |
| SUPER VITORIA - EIRELI | 31.689.269/0001-50 | 750/2023 |
| W. FLORES LOPES - ME | 11.033.478/0001-34 | 795/2023 |
| PAULO ROBERTO ANTUNES BARBOSA TONT... | 04.916.492/0001-10 | 810/2023 |
| CRUZ DE MALTA REPRESENTANTE DE PRO... | 03.991.858/0001-53 | 971/2023 |
| PAULO ROBERTO ANTUNES BARBOSA TONT... | 04.916.492/0001-10 | 1733/2024 |
| SUPER VITORIA - EIRELI | 31.689.269/0001-50 | 1764/2024 |
| ROBERTO RESENDE LEITE | 284.251.111-53 | 2360/2024 |
| W. FLORES LOPES - ME | 11.033.478/0001-34 | 2393/2024 |
| CHARLES CARVALHO TINAN | 40.039.156/0001-09 | 2402/2024 |
| GF ODONTOLOGIA LTDA | 45.865.502/0001-13 | 1965/2025 |
| PAULO ROBERTO ANTUNES BARBOSA TONT... | 04.916.492/0001-10 | 1977/2025 |
| ROBERTO RESENDE LEITE | 284.251.111-53 | 1985/2025 |
| CEREALISTA GRAO DE OURO LTDA | 28.061.923/0001-72 | 2009/2025 |
| SUPER VITORIA - EIRELI | 31.689.269/0001-50 | 2013/2025 |
| W. FLORES LOPES - ME | 11.033.478/0001-34 | 2049/2025 |
| CHARLES CARVALHO TINAN | 40.039.156/0001-09 | 2085/2025 |

| Titular do Órgão da Adminstração Tributária do Município de Barra do Garças |
|---|
| **Nome**: Lindomar Campos Rodrigues<br>**Matrícula:** 079<br>**Cargo:** Auditor Tributário/Chefe da Seção de Licenciamento e Fiscalização. |

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE RECEITA TRIBUTARIA SEÇÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 3/2025, de 25 de Junho de 2025. .

Notificamos o Sujeito(s) Passivo (s) que menciona para o comparecimento no local abaixo citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelas taxas de Alvará, ISSQN, Taxas Diversas e Contribuição de Melhoria nos termos dos Arts. 234, 264, 308 e 311, atualização § I, multa § II, juros e multa moratória § IV do art. 75, constantes todos na Lei Complementar nº 366 de 19/12/2023 e suas alterações, NOTIFICA o(s) Sujeito (s) Passivo (s) abaixo relacionado (s), a comparecer (em), em dia útil, no horário normal de atendimento da Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, no Setor de Receita Tributaria deste Município, para tomar ciência da(s) Notificação (ões) de Lançamento abaixo identificada (s):

Em caso de não comparecimento do Sujeito Passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a Notificação de Lançamento, no 30º (trigésimo) dia após a publicação deste Edital.

| Nome/Razão Social | CPF/CNPJ | N° Not. /Ano |
|---|---|---|
| MURYLLO SOUSA MARTINS | 710.653.851-53 | 1667/2023 |
| L.P. VALVERDE MATERIAIS ELETRICOS... | 17.677.621/0001-07 | 1736/2023 |
| BENEDITO PIEDADE MELO | 138.607.711-91 | 1750/2023 |
| AGROPECUARIA JAGUAR LTDA | 37.850.342/0001-00 | 1802/2023 |
| L.P. VALVERDE MATERIAIS ELETRICOS... | 17.677.621/0001-07 | 2428/2023 |
| AGROPECUARIA JAGUAR LTDA | 37.850.342/0001-00 | 2442/2023 |
| MARANATA LOGISTICA E SERVICOS EIRELI | 20.444.470/0002-32 | 2493/2023 |
| MURYLLO SOUSA MARTINS | 710.653.851-53 | 570/2024 |
| JOB A. DOS SANTOS | 31.498.189/0001-18 | 660/2024 |
| BENEDITO PIEDADE MELO | 138.607.711-91 | 702/2024 |
| L.P. VALVERDE MATERIAIS ELETRICOS... | 17.677.621/0001-07 | 706/2024 |
| ROBSON MARQUES DE SOUZA | 39.452.111/0001-74 | 708/2024 |
| MURYLLO SOUSA MARTINS | 710.653.851-53 | 721/2024 |
| ALINE FERREIRA RAMOS | 39.271.464/0001-78 | 2434/2024 |
| JOB A. DOS SANTOS | 31.498.189/0001-18 | 869/2025 |
| MURYLLO SOUSA MARTINS | 710.653.851-53 | 870/2025 |
| AGROPECUARIA JAGUAR LTDA | 37.850.342/0001-00 | 877/2025 |
| BRANDAO SERVICOS DE COBRANCA LTDA | 26.408.466/0001-14 | 890/2025 |
| BENEDITO PIEDADE MELO | 138.607.711-91 | 892/2025 |
| MARANATA LOGISTICA E SERVICOS EIRELI | 20.444.470/0002-32 | 1388/2025 |
| L.P. VALVERDE MATERIAIS ELETRICOS... | 17.677.621/0001-07 | 1396/2025 |
| MURYLLO SOUSA MARTINS | 710.653.851-53 | 1397/2025 |
| BRANDAO SERVICOS DE COBRANCA LTDA | 26.408.466/0001-14 | 1398/2025 |
| AGROPECUARIA JAGUAR LTDA | 37.850.342/0001-00 | 1399/2025 |
| ROBSON MARQUES DE SOUZA | 39.452.111/0001-74 | 1402/2025 |
| ALINE FERREIRA RAMOS | 39.271.464/0001-78 | 1403/2025 |
| BENEDITO PIEDADE MELO | 138.607.711-91 | 1405/2025 |
| JOB A. DOS SANTOS | 31.498.189/0001-18 | 1408/2025 |

**Titular do Órgão da Adminstração Tributária do Município de Barra do Garças**
**Nome**: Lindomar Campos Rodrigues
**Matrícula:** 079
**Cargo:** Auditor Tributário/Chefe da Seção de Licenciamento e Fiscalização.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Retificamos a publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso n° 4766, de 27 de junho de 2026, página 110, referente ao N° DO PROCESSO ADMINISTRATIVO e N° DA MODALIDADE, cujo objeto é: Aquisição emergencial de marmi-

tas para atender as demandas das Secretaria Municipais, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT.

Onde constou:

Licitação nº: 065/2025.

Modalidade nº: 010/2025.

Passa a constar:

Licitação nº: 063/2025.

Modalidade nº: 009/2025.

Barra do Garças - MT, 27 de junho de 2026.

**Adilson Gonçalves de Macedo**

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 036/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 036/2025**

**LICITAÇÃO N° 002/2025.**

**MODALIDADE Nº 001/2025.**

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Credenciada**: CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A**

**CNPJ:** 40.083.667/0001-10.

**Objeto**: Credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas em proceder com operações efetuadas com cartão consignado de benefício, conforme art. 2º do decreto 5.543 de 23 de outubro de 2024, para servidores ativos efetivos, inativos e pensionistas, sem quaisquer ônus para o município de Barra do Garças-MT, estabelecendo condições para operacionalizar concessão do cartão benefício, na modalidade consignação em folha e pagamento (cartão de benefício) ao empregados públicos, servidores públicos municipais, ativos inativos, aposentados e pensionistas da conveniada (servidores), por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.

Barra do Garças – MT, 27 de junho de 2025.

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEX DE LICITAÇÃO N° 014/2025.**

| | |
|---|---|
| Órgão | Secretaria Municipal de Turismo |
| Objeto | Contratação de prestação de Serviço de show musical do artista **DJ Jiraya Uai,** com apresentação de aproximadamente 01H50 de duração, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo na data de 27/07 para o evento na Temporada de Praia do Bosque 2025. |
| Empresa | SAM BUSINESS LTDA<br>CNPJ: 22.644.513/0001-78 |
| Prazo de Validade | 60 dias contados da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial |
| Valor Global | R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). |
| Fundamento Legal | Art. 74, Inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021 |
| Justificativa | Anexa nos autos do processo de **Inexigibilidade nº. 014/2025**. |

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, através da **Secretaria Municipal de Turismo**, autoriza a Inexigibilidade de Licitação comprovada o atendimento das exigências contidas no processo de Inexigibilidade.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico constante do **Processo de Inexigibilidade nº. 014/2025**, nos termos do Art. 74 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal n° 5.383 e suas atualizações.

Barra do Garças – MT, em 27 de junho de 2025.

**Adilson Gonçalves de Macedo**

Prefeito Municipal

---

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**CONVITE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DE ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - (PPA) 2026 A 2029.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Barra do Garças - MT ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, CONVIDA vossa senhoria para participar das Audiências Públicas de Elaboração do Plano Plurianual (PPA), referente a 2026 a 2029, conforme estabelece o §1º do art. 165 da Constituição Federal e o art. 4º da Lei Complementar n° 101/2000, de Responsabilidade Fiscal. Levando ao conhecimento da População e analisando suas sugestões para a Elaboração do documento. As audiências serão realizadas seguindo o cronograma abaixo:

Data: 04/07/2025

Horário: 19h às 20h e 30 min.

Local: Avenida Presidente Vargas, esquina com a Rua das Esmeraldas em frente ao Mercadão Popular (Mercearia do Pedão). Bairro Jardim Nova Barra Norte;

Data: 15/07/2025

Horário: 19h às 20h e 30 min.

Local: Rua Cristóvão de Jesus, em frente à Casa de carne Picanha na Brasa. Bairro Jardim Nova Barra Norte (São José);

Data: 28/07/2025

Horário: 19h e 30min às 20h e 30 min.

Local: Anfiteatro Municipal Fernando Peres de Farias.

A audiência tem como objetivo garantir a participação popular na definição das prioridades e metas da administração pública municipal para os próximos quatro anos, sua participação é fundamental para o fortalecimento da democracia e para o desenvolvimento de nossa cidade.

Barra do Garças – MT 23 de junho de 2025.

**Secretária Municipal de Planejamento e Finanças**

**Luene Pereira de Souza**

**Portaria 21.815 de 01/01/2025**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DA SESSÃO N° 01/2025 DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO N° 004/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2025)**

ATA DA SESSÃO N° 01/2025 DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO N° 004/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2025)

Aos 05 dias do mês de junho do ano de 2.025, às 08:07 horas, horário de Brasília, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde a Comissão Especial de Credenciamento/Secretaria de Saúde, designada pela Portaria n° 22.145 de 19 de fevereiro de 2.025 composta por Laryssa Souza Silva – presidente, Ana Paula Knapp Trevisol –– membro, Wilmar de Matos Carvalho – membro para análise dos envelopes da documentação das propostas das empresas referente ao Processo Administrativo n° 052/2025 – Credenciamento n° 004/2025 que tem como objeto 'Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de plantão e consultas médicas em clínica geral e especializada, realização de exames e procedimentos para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde exercício 2025. Ressalto que a empresa (19) houve um equívoco de recebimento do envelope por isso não consta habilitada nessa sequência da ata, empresa (23) no ato do recebimento houve um erro.

Aberta a sessão pelo presidente, foi analisada a documentação das empresas de acordo com a ordenação de entrega. No período matutino de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde (07:00 às 11:00) foram analisados os envelopes de numeração 1 a 33, estando habilitadas as seguintes empresas: a empresa (01) CLINICA PEDRO MORENO MD LTDA, CNPJ: 41.431.939/0001-98; estando assim habilitada para participação nos lotes 04 itens 01; 02 e 03; 15 itens 01 e 02;33 itens 01 e 02; 38 itens 01 e 02;39 itens 01 e 02; 44 itens 01 e 02 e 45 itens 01 e 02 ; a empresa (02) VERONICA A. VILAR & CIA LTDA, CNPJ: 25.321.596/0001-52, estando assim habilitada para participação no lote 38 itens 01 e 02; a empresa (03) L E BUCO MAXILO FACIAL LTDA, CNPJ: 28.696.974/0001-70, estando assim habilitada para participação no lote 17 itens 01; 02 e 03; a empresa (04) ADRIENNY BORGES ARAUJO, CNPJ: 50.721.839/0001-97, estando assim habilitada para participação nos lotes 15 itens 01 e 02; 34; 35; 38 itens 01 e 02; 44 itens 01 e 02; a empresa (05) VALTON MARQUES DE BARROS JUNIOR LTDA, CNPJ: 47.188.002/0001-10, estando assim habilitada para participação nos lotes 04 itens 01; 02 e 03; 14 itens 01 e 02 e 15 itens 01 e 02, a empresa (06) SOCRATES PEREIRA SILVA LTDA, CNPJ: 49.608.104/0001-72, estando assim habilitada para participação no lote 10; a empresa (07) L. PORTILHO MENON, CNPJ: 44.585.202/0001-18, estando assim habilitada para participação no lotes 14 itens 01 e 02; 15 itens 01 e 02, 44 itens 01 e 02; 45 itens 01 e 02; a empresa (08) CLINICA E APOIO LTDA, CNPJ: 56.212.391/0001-62, estando assim habilitada para participação no lotes 04 itens 01; 02 e 03; 14 itens 01 e 02; 15 itens 01 e 02, 39 itens 01 e 02; 43; 44 itens 01 e 02; a empresa (09) LETICIA DE LIMA BARROS LTDA, CNPJ: 46.393.463/0001-61, estando assim habilitada para participação nos lotes 08 itens 01 e 02; 43; a empresa (12) R. L. A. M. ALVES, CNPJ: 22.524.001/0001-78, estando assim habilitada para participação no lote 25; a empresa (13) CLINICA MONTE SIAO LTDA, CNPJ: 41.197.812/0001-56, estando assim habilitada para participação nos lotes 15 itens 01 e 02; 29; 31; 38 itens 01 e 02; 40 itens 2; 3 e 6; 44 itens 01 e 02; a empresa (15) V F VILELA LTDA, CNPJ: 45.344.086/0001-08, estando assim habilitada para participação no lote 21 itens 01, 02 e 03; A sessão foi paralisada para o horário de almoço às 11:00, horário de Brasília.

Reaberta a sessão às 14:10, horário de Brasília, e dando continuidade aos trabalhos durante o período vespertino de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde (13:00 às 17:00), foram abertos e analisados os envelopes, a empresa (16) LV CAMARGO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 52.264.544/0001-64, estando assim habilitada para participação nos lotes 28; 29; 31; 33 itens 01 e 02; 34; 35; 37; 38 itens 01 e 02 e 44 itens 01 e 02;

a empresa (17) J. R. DE RIOJA & CIA LTDA, CNPJ: 14.435.455/0001-44, estando assim habilitada para participação nos lotes 04 itens 01, 02 e 03; 06; a empresa (21) BALPAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 59.340.651/0001-73, estando assim habilitada para participação nos lotes 01 itens 01 e 02; 14 itens 01 e 02; 15 itens 01 e 02; 29, 31, 33 itens 01 e 02, 34, 35, 37, 38 itens 01 e 02, 39 itens 01 e 02, 44 itens 01 e 02 e 45 itens 01 e 02; a empresa (22) H ROJAS ZAYAS – ATENDIMENTO MEDICO LTDA, CNPJ: 31.109.746/0001-61, estando assim habilitada para participação nos lotes 01 itens 01 e 02 ; 39 itens 01 e 02; a empresa (24) J. F. A. SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 57.258.389/0001-97, estando assim habilitada para participação nos lotes 04 itens 01, 02 e 03; 15 itens 01 e 02; 33 itens 01 e 02; 35 e 38 itens 01 e 02; a empresa (26) REINIA CASSIA SILVA LTDA, CNPJ: 22.513.470/0001-91, estando assim habilitada para participação nos lotes 35; 37; a empresa (27) RODRIGUES MED LTDA, CNPJ: 59.524.429/0001-20, estando assim habilitada para participação nos lotes 14 itens 01 e 02; 15 itens 01 e 02; 34; ; 38 itens 01 e 02; 39 itens 01 e 02 e 44 itens 01 e 02; a empresa (29) G. J. D. KAPPES, CNPJ: 45.844.684/0001-46, estando assim habilitada para participação no lote 35;, a empresa (30) UROCENTRO ARAGUAIA CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ: 39.509.241/0001-04, estando assim habilitada para participação nos lotes 11 itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 e 18 itens 01 e 02; a empresa (31) A C DE PAULA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 35.932.115/0001-07, estando assim habilitada para participação no lote 04 itens 01, 02 e 03; a empresa (32) TALITA RODRIGUES DE MELO ALCANTARA LTDA, CNPJ: 36.095.703/0001-98, estando assim habilitada para participação nos lote 04 itens 01, 02 e 03; 14 itens 01 e 02; 15 itens 01 e 02; 25; 35; 38 itens 01 e 02 e 39 itens 01 e 02; a empresa (33) GUARDINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 34.682.078/0001-55, estando assim habilitada para participação nos lotes 16 itens 01 e 02 e 19. As seguintes empresas deverão apresentar as documentações como consta para fins de conclusão do procedimento de habilitação: (10) MED SAÚDE E BEM ESTAR LTDA, CNPJ: 53.264.110/0001-27, arrumar anexo VI de inscrição que deve ter descrição exata do lote/item que desejar se credenciar; certidão de falência e concordata válida; (11) A B SOUSA LTDA, CNPJ: 53.617.851/0001-44, certidão negativa estadual válida e da empresa credenciada; (14) ANTENOR GONÇALVES FERREIRA NETO LTDA, CNPJ: 26.760.360/0001-85, certidão de falência e concordata válida; (18) MORATO MED LTDA, CNPJ: 26.902.710/0001-09, certidão negativa estadual válida compatível com a sede da empresa; (20) MIGUEZ CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ: 39.509.341/0001-04, certidão de falência e concordata válida; a empresa (25) MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 59.372.336/0001-28, certidão de falência e concordata válida; empresa (28) DIEGO GABRIEL MONÇAO & CIA LTDA,

CNPJ: 43.005.903/0001-78, apresentar carteira do CRM ou diploma, anexo VI especificar lotes/itens de interesse. Nada mais havendo a tratar, a presidente lavrou esta ata que vai por ele assinada juntamente com os membros que compõe a Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde. Encerra-se a sessão aos 05 dias do mês de junho de 2.025 às 16:53 horas, horário de Brasília.

Barra do Garças, 05 de junho de 2025.

Laryssa Souza Silva

Presidente

Wilmar de Matos Carvalho

Membro

Ana Paula Knapp Trevisol

Membro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE - 4/2025 – CREDENCIAMEENTO 01/2025

O MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE - 4/2025 TENDO COMO OBJETO 'CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS E SANEAMENTO E SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT'

CONFORME A SEGUIR AS EMPRESAS VENCEDORAS:

**1ª COLOCADA - REAL TERRA TERRAPLENAGEM LTDA**

VALOR TOTAL R$ R$ 779.975,79

**2ª COLOCADA - GABIZA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA**

VALOR TOTAL R$ R$ 779.975,79

**3ª COLOCADA - AF SERVICOS AGROPECUARIOS LTDA**

VALOR TOTAL R$ R$ 619.448,96

**4ª COLOCADA - E. LUIS FRANCISCHINELLI JUNIOR LTDA**

VALOR TOTAL R$ R$ 166.646,46

**VALOR GLOBAL: R$ 2.346.047,00 (dois milhões e trezentos e quarenta e seis mil e quarenta e sete reais)**

**VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**: 12 (DOZE) MESES

Tendo em vista o disposto na lei federal nº 14133/2021 e de tudo que consta nos autos desse processo, e diante do exposto pelo agente de contratação, HOMOLOGO o presente certame para que produza os efeitos previstos em lei.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 24 de junho de 2025.

*Assinado digitalmente*

**CALEBE FRANCESCO FRANCIO**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**ANDRESSA MARA MARÃES**

Secretária Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

### PORTARIA N.º 318/2025

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA O CARGO FISCAL DO CONTRATO N.º 073/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de fiscal do **CONTRATO N.º 073/2025, PROCESSO Nº 026/2025 CREDENCIAMENTO N.º 004-2025 INEXIGIBILIDADE N.º 013-2025, CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS COM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA ATUAR COMO: SERRALHEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT E SUAS SECRETARIAS.**

| NOME | CPF | SECRETARIA |
|---|---|---|
| IVONETE PEREIRA DOS SANTOS | 8XX.133.XXX-20 | SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS |
| CLEONICE FERREIRA BARBOSA BENTO | 0XX.915.XXX-95 | SECRETARIA DE FINANÇAS |
| CINTIA DA SILVA LUZ | 9XX.521.XXX-91 | SECRETARIA DE SAÚDE |
| ROMÁRIO JARDIM RODRIGUES | 0XX.6X2.04X-76 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| IVAN ABRANTES DOS SANTOS | 571.XXX.2XX-49 | GABINETE DO PREFEITO |
| IVAN ABRANTES DOS SANTOS | 571.XXX.2XX-49 | SEC. ADIMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO |
| IVAN ABRANTES DOS SANTOS | 571.XXX.2XX-49 | SEC. AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE |
| IVAN ABRANTES DOS SANTOS | 571.XXX.2XX-49 | SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER |
| IVAN ABRANTES DOS SANTOS | 571.XXX.2XX-49 | SEC. ASSISTENCIA SOCIAL |
| PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA | 948.XXX.8XX-15 | FISCAL SUBSTITUTO |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 26 de junho de 2025.

_____

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 319/2025.**

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR BENEDITO ANDRADE MENDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a pedido, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **BENEDITO ANDRADE MENDES**, no cargo de vigia, lotado na Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Referente ao ano de efetivo exercício de 2024/2025, com período de gozo entre os dias **11 de julho a 09 de agosto 2025.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 27 de junho de 2025.

_____

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 320/2025.**

**PORTARIA N.º 320/2025.**

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS DA SERVIDORA RONIELY GOMES DE OLIVEIRA MESQUITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a pedido 10 (dez) dias de Férias, à Servidora **RONIELY GOMES DE OLIVEIRA MESQUITA,** no cargo de fiscal tributário municipal. Referente ao período de efetivo exercício 05 (cinco) dias 2022/2023 e 05 (cinco) dias referente 2023/2024. Com período de gozo entre os dias **15 de julho a 24 de julho de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 27 de junho de 2025.

_____

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 08.954.940/0001-21

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 024/2025 O PRAZO DE EXECUÇÃO PARA MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DE 21/06/2025, DATA EM QUE SE FINDA O PRAZO INICIALMENTE DEFINIDO, ATÉ 20/08/2025, EM RAZÃO DA NÃO CONCLUSÃO DA OBRA NO PERÍODO PREVISTO, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO EMITIDO PELO ENGENHEIRO CIVIL FISCAL DA OBRA.

DATA DE ASSINATURA: 18/06/2025

**CONTRATO Nº 049/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: EVANI D. DA SILVA

CNPJ Nº 23.828.135/0001-45

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO E BIOMÉTRICO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, SISTEMA HIBRIDO, SOFTWARE, SERVIÇOS GERAIS, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇA QUANDO NECESSÁRIO", PARA ATENDER A NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, CONFORME ESPECIFICADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

VALOR GLOBAL: R$ 175.750,25 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS, VINTE E CINCO CENTAVOS).

DATA DE INICIO DA VIGENCIA: 18/06/2025

FIM DA VIGÊNCIA: 18/06/2026

**CONTRATO Nº 065/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ Nº 21.474.357/0001-81

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS DE FORMA PRESENCIAL NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME A NECESSIDADE E DEMANDA, PARA GARANTIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DADOS, ELEMENTOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO ESTABELECIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO A POLÍTICA NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL DE SAÚDE, DEFINIDAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R$ 71.463,00 (SETENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS).

DATA DE INICIO DA VIGENCIA: 25/06/2025

FIM DA VIGÊNCIA: 25/06/2026

**CONTRATO Nº 066/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ Nº 21.474.357/0001-81

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS DE FORMA PRESENCIAL NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME A NECESSIDADE E DEMANDA, PARA GARANTIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DADOS, ELEMENTOS QUANTITATIVOS E

DESCRIÇÃO ESTABELECIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO A POLÍTICA NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL DE SAÚDE, DEFINIDAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R$ 35.356,50 (TRINTA E CINCO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS, CINQUENTA CENTAVOS).

DATA DE INICIO DA VIGENCIA: 25/06/2025

FIM DA VIGÊNCIA: 25/06/2026

---

**CONTRATO Nº 067/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ Nº 21.474.357/0001-81

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS POR TELE CONSULTA NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME A NECESSIDADE E DEMANDA, PARA GARANTIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DADOS, ELEMENTOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO ESTABELECIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO A POLÍTICA NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL DE SAÚDE, DEFINIDAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R$ 27.037,78 (VINTE E SETE MIL, TRINTA E SETE REAIS, SETENTA E OITO CENTAVOS).

DATA DE INICIO DA VIGENCIA: 25/06/2025

FIM DA VIGÊNCIA: 25/06/2026

---

**CONTRATO Nº 068/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ Nº 21.474.357/0001-81

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS POR TELE CONSULTA NA ÁREA DE NEUROLOGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME A NECESSIDADE E DEMANDA, PARA GARANTIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DADOS, ELEMENTOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO ESTABELECIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO A POLÍTICA NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL DE SAÚDE, DEFINIDAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R$ 26.862,21 (VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS, VINTE E UM CENTAVOS).

DATA DE INICIO DA VIGENCIA: 25/06/2025

FIM DA VIGÊNCIA: 25/06/2026

---

**PREFEITURA DE BRASNORTE**
**DECRETO N.º 060/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo previsto no artigo 7º do Decreto nº 08/2025, que Aprova o Projeto de Loteamento denominado “Valadares”, neste Munícipio de Brasnorte-MT, e dá outras providências.

O Sr. **EDELO MARCELO FERRARI**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, art. 72, inciso VIII, e,

**CONSIDERANDO** o Ofício n. 23/ARQ/2025;

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa e o interesse público na continuidade e regularização do empreendimento.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado, por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo do artigo 7º, do Decreto nº 08/2025, de 08 de janeiro de 2025, que que aprova o Projeto de Loteamento denominado “Valadares”, neste Munícipio de Brasnorte - MT.

**Art. 2º.** O novo prazo será contado a partir da data de vencimento do prazo previsto no artigo 7º, do Decreto nº 08/2025.

**Art. 3º.** Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 08/2025, inclusive as obrigações do loteador quanto à execução das obras de infraestrutura.

**Art. 4º.** Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.*

**EDELO MARCELO FERRARI**

**Prefeito Municipal**

---

**AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade de Pregão Eletrônico Nº 002/2025 o qual teve sua abertura dia 09 de junho de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), onde reuniram-se a Sra. Pregoeira, nomeado pelo Decreto Municipal 028/2025, tendo como objeto “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ORDENS JUDICIAIS, GARANTINDO ASSIM QUE AS DETERMINAÇÕES SEJAM CUMPRIDAS DE FORMA EFICIENTE E ADEQUADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASNORTE-MT”; Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 54 (cinquenta e quatro). Teve como vencedora as empresas: **SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ **55.007.465/0001-66**, arrematou os itens **1 - 3 - 11 - 22 - 24** com valor total final de R$ 3.876,84 (três mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). **CLM FARMA COMERCIO EDISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ **40.274.237/0001-85**, arrematou o item **2 - 13 - 42 - 44** com valor total final de R$ 2.715,84 (dois mil, setecentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos). **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** inscrita no CNPJ **20.918.668/0001-20** arrematou os itens **4 - 5 - 14 - 15 - 20 - 33 - 35 - 37- 38 - 39 - 45 - 48 – 50** com valor total final de R$ 18.646,12 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e doze centavos). **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ **27.455.068/0001-11**, arrematou os itens **12 - 17 - 25 - 30** com valor total final de R$ 65.296,80 (sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). **PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ **37.374.797/0001-05**, arrematou o item **18 - 36 - 51** com valor total final de R$ R$ 11.298,00 (onze mil, duzentos e noventa e oito reais). **VIP FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LT-**

**DA** inscrita no CNPJ **34.788.645/0001-52**, arrematou o item **19** com valor total final de R$ 3.274,00 (três mil, duzentos e setenta e quatro reais). **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ **09.944.371/0003-68**, arrematou os itens **23 - 27 - 41** com valor total final de R$ 6.181,92 (seis mil, cento e oitenta e um reais e noventa e dois centavos). **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DEPRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ **06.372.763/0001-40**, arrematou o item **26** com valor total final de R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais). **NATCOFARMA DO BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ **08.157.293/0001-27** arrematou o item **49** com valor total final de R$ 1.612,80 (um mil seiscentos e doze reais e oitenta centavos). **WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA FARMA** inscrita no CNPJ **48.174.071/0001-37** arrematou o item **53** com o valor total final de R$ 8.370,00 (oito mil, trezentos e setenta reais). Os itens 7, 9, 28, 31, 34, 40, 43 e 54 foram declarados FRACASSADOS. Os itens 6, 8, 10, 16, 21, 29, 32, 46, 47 e 52 foram declarados DESERTOS.

Brasnorte/MT, 13 de junho de 2025.

**Adjudico e Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.**

---

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO**, através de sua agente de contratação nomeada pelo Decreto Municipal nº 028/2025 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **11/07/2025** as **09:00H (Horário de Brasília**), Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico com SRP nº 004/2025,** no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** modo aberto, plataforma Licitanet, com o objeto "REGISTRO DE PREÇO PARA SUBSIDIAR A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA PARA USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT." Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: https://brasnorte.fassilcloud.net:879/comprasedital/ e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br .

Brasnorte – MT, 27 de junho de 2025.

**Arieli Caldeira da Cunha.**

**Pregoeira**

---

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2025**

**Processo Administrativo 051/2025**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, por meio de sua Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **05/08/2025 as 09:00h (Horário de Brasília**), Licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 001/2025**, no Tipo "***MENOR PREÇO GLOBAL",*** para o seguinte objeto "CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO 1 NO MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, INSUMOS E CONTROLE TECNOLÓGICO, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PARA ATENDER ESTA MUNICIPALIDADE, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO TERMO DE COMPROMISSO Nº 960947/2024/FNDE/CAIXA". Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: https://brasnorte.fassilcloud.net:879/comprasedital/ e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br . Brasnorte – MT, 27 de junho de 2025.

**Arieli Caldeira da Cunha, Agente de Contratação.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 23 DEJUNHO DE 2025**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT**

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 23 de Junho de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| **Sujeito(s) Passivo(s)** | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Constatação e Intimação (ITR)** |
| AGROPECUARIA BAIA GRANDE LTDA | 36.953.537/0001-13 | 9047/00228/2025 |
| AMBROSIO FARIA CEBALHO | 164.856.026-15 | 9047/00257/2025 |

| | | |
|---|---|---|
| ARYAN LARISSA CINI | 022.575.101-19 | 9047/00258/2025 |
| DALGO NESPOLI | 327.730.998-34 | 9047/00226/2025 |
| DONIZETE BORGES DOS REIS | 318.479.351-68 | 9047/00230/2025 |
| DONIZETE BORGES DOS REIS | 318.479.351-68 | 9047/00231/2025 |
| EDNELSON TOSTA TANAKA | 519.251.761-34 | 9047/00233/2025 |
| EUNICE SILVA DE LIMA | 536.207.121-15 | 9047/00236/2025 |
| EUNICE SILVA DE LIMA | 536.207.121-15 | 9047/00237/2025 |
| EUNICE SILVA DE LIMA | 536.207.121-15 | 9047/00262/2025 |
| IVANOR LUIZ PIRAN | 643.858.929-20 | 9047/00244/2025 |
| JOSE ALVES DA SILVA | 651.586.101-00 | 9047/00229/2025 |
| **Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR** | | |
| Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014Assinatura: | | |

Data de afixação:23/06/2025

Data de desafixação:08/07/2025

**MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 16-2025, REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle de pragas, desratização, descupinização e desinsetização, visando atender as Secretarias desta Prefeitura.

Empresa Vencedora: MARCARI PRESTADORA DE SERVICO LTDA – CNPJ: 42.365.778/0001-44 - R$118.234,68 (Cento e dezoito mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 27 de junho de 2025.

**WILTON BENTO PIMENTA**

**PREGOEIRO OFICIAL**

**Portaria nº 251/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**EXTRATO DE DECISÕES - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES/JUNHO 2025**

**PELO PRESENTE, O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES TORNA PÚBLICO O ENCERRAMENTO DOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:**

| | |
|---|---|
| PROCESSO nº | 5.250/2025 |
| REQUERENTE | Dilma Alves Pereira |
| ASSUNTO | Isenção de IPTU |
| DATA DA SESSÃO | 09/06/2025 |
| JULGAMENTO | Trata-se de solicitação de Isenção IPTU dos Ano de 2.024 e 2.025. No processo administrativo, folha 16/17, consta decisão do Secretário Municipal de Fazenda. Na "CONCLUSÃO", Secretário Municipal de Fazenda diante dos fatos e documentos apresentados junto ao Processo assim se manifesta; "Portanto, após análise dos fatos apresentados, acolho o parecer fiscal e DEFIRO o pedido postulado referente ao IPTU de 2024 e 2025". Conforme prevê o artigo 46, inciso II, do CTM para ter direito à isenção do imposto é necessário que a requerente, idosa aposentada, seja possuidora de um único imóvel no município e que nele resida. = Art. 46 - É isento do IPTU, o imóvel Predial (residencial ou não comercial): II - Pertencente a cegos, inválidos, viúva ou viúvo, órfão menor, aposentado ou pessoa inválida para o trabalho em caráter permanente, que tenha renda familiar não superior a dois salários mínimos mensais, desde que possua um só imóvel no Município e nele resida. Nos termos do art. 326 do Código Tributário Municipal, recebo o reexame necessário e voto que seja mantida a decisão exarada pelo secretário municipal de fazenda. Diante o exposto, CONHECO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO DECISÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, que deferiu o pedido de isenção de IPTU 2024 e 2.025, pelos motivos e fatos já expostos. Os demais conselheiros acompanharam o voto do relator. |
| DECISÃO | RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. |

| | |
|---|---|
| PROCESSO nº | 1.675/2025 |
| REQUERENTE | Kleidmary Evelin Moraes Mejias |
| ASSUNTO | Isenção de IPTU |
| DATA DA SESSÃO | 09/06/2025 |
| JULGAMENTO | Trata-se de um pedido voluntário do contribuinte, onde a um pedido de isenção de IPTU de cadastro imobiliário do município de Cáceres MT, referente imóvel localizado na RUA ALFA, Q.5, L.5, VITÓRIA RÉGIA. O requerimento é tempestivo e atende a todos os requisitos de admissibilidade, conforme prevê o Art 326 do CTM, motivo pelo qual passa-se à sua análise. No protocolo 1.675/2025, a Prefeitura de Cáceres negou o pedido de isenção de IPTU. A autoridade fiscal vistoriou o imóvel e aplicou o artigo 46, inciso V, do Código Tributário Municipal de Cáceres-MT, que diz: "Art. 46 – É isento do IPTU, o imóvel predial ... V – pertencente a integrante do CadÚnico, beneficiário do Bolsa Família, enquanto estiver inscrito no programa, com certidão da Assistência Social, desde que tenha apenas um imóvel no município e more nele." Como foi descoberto que a solicitante tem um sócio econômico (inscrição nº 1005663), ela não preenche os critérios legais. Portanto, o pedido foi indeferido por não cumprir os requisitos de isenção. Além disso, após nova diligência in loco, foi constatado que o imóvel encontra- se locado, não sendo utilizado como residência pela requerente. Tal fato infringe também o art. 46, inciso II do mesmo Código Tributário, que exige como condição à isenção que o proprietário resida no imóvel. Seguindo os tramites legais do processo administrativo, após recebido a solicitação, a mesma foi encaminhada a autoridade fiscal que assim se manifestou. Em decisão do secretário municipal da fazenda GUSTAVO CALABRIA RONDON (fls. 12), onde o mesmo acolheu o parecer do Inspetor tributário e indeferiu o pedido da requerente com as alegações que a mesma possui um socio econômico. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE RECURSO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, que indeferiu o pedido da Requerente. Os demais conselheiros acompanharam o voto do relator. |
| DECISÃO | RECURSO INDEFERIDO. |

| | |
|---|---|
| PROCESSO nº | 9.075/2025 |
| REQUERENTE | Cristina Ferreira da Silva |
| ASSUNTO | Baixa de Alvara |
| DATA DA SESSÃO | 09/06/2025 |
| JULGAMENTO | Trata-se de pedido de baixa de Alvara de Funcionamento. A contribuinte foi notificada da decisão em primeira instância no dia 26/03/2025 e recorreu do pleito dia 27/03/2025, obedecendo o prazo para contestação. Constatou-se que o presente recurso atende os requisitos de admissibilidade nesta instância recursal estando o processo devidamente instruído com a documentação do recorrente e cópia do processo tramitado em primeira instância. O processo 19.520/2022 protocolado na data de 23/08/2022, objeto da reanálise, conforme solicitado pela solicitante, foi tramitado e analisado pelas autoridades competentes, seguindo todos os ritos processuais. Vejamos: O processo foi encaminhado a Auditora Fiscal de Tributos que assim se manifestou: "Baseado nas metodologias mencionadas conforme aprovado na Lei Complementar nº 148/2019 e embasamento no que se refere aos procedimentos fiscais nos Art. 305 a 309. O contribuinte solicita baixa por não atuar em Cáceres. O valor a devido a título de ISSQN será calculado proporcionalmente a 8 meses. Caso a contribuinte exerça as atividades após determinada a baixa do cadastro, irá sofrer sanções previstas nos Art. 98, art. 101, art.114, art.115 e art. 116 art.114 e art. 115 da LC 148/2019. A solicitação de cancelamento da inscrição no Cadastro Econômico da Secretaria de Fazenda feita por contribuinte pessoa física ou jurídica constitui fato gerador da taxa de baixa (art. 22, LC 148/2019). O valor da taxa é de 2 UFIC que será lançado no CPF da contribuinte. O alvará de funcionamento não será cancelado nos termos do art.170, § 4º, LC 148/2019 "O encerramento das atividades com a respectiva baixa no curso do exercício financeiro, não enseja o direito de devolução dos valores pagos ou abatimento dos valores pendentes." O CANCELAMENTO É DE PARTE DO VALOR DO TRIBUTO, POIS A CONTRIBUINTE REQUEREU A BAIXA NO MÊS 08/2022." Em decisão do secretário municipal de fazenda GUSTAVO CALABRIA RONDON, o mesmo acolheu o parecer fiscal. Após finalizado o processo, a Auditora emitiu, na data de 21 de agosto de 2023, novo parecer fiscal onde em processo de fiscalização realizada após determinada a baixa da sua inscrição municipal (despacho 9), foi identificado que a requerente continuava atuando na área de Psicologia, em Cáceres: "A contribuinte solicitou baixa alegando não atuar mais na área de Psicologia conforme declaração feita no despacho 4, porém em processo de fiscalização realizada após determinada a baixa da sua inscrição municipal (despacho 9) e após contato com a contribuinte no dia 11 de agosto de 2023 as 14:06, identificamos que a mesma continua atuando em Cáceres no endereço: RUA 6 de OUTUBRO, N º 160. Tendo em vista que foi informado no parecer que caso a contribuinte continue a exercer as atividades como psicóloga após determinada a baixa do cadastro, que foi deferido conforme parecer fiscal (despacho 6 e 9), poderá sofrer penalidades com fundamento legal previsto na Lei Complementar nº 148/2019. Diante do exposto e embasando no art. 275, da Lei Complementar 148/2019 que prevê: Far-se-á a revisão do lançamento e suas alterações quando: III - Deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior. Outrossim, conforme o Código tributário Municipal, LC 148/19, em seu Artigo 115: Nos casos em que a Secretaria de Fazenda verificar que o contribuinte, após a baixa de ofício, continua no desenvolvimento de atividades, sua inscrição será reativada, para efeito de regularização dos débitos fiscais, sem prejuízo das penalidades cabíveis. À vista disso e no uso das atribuições previstas na lei complementar nº 110/2017 solicito a reativação do cadastro e o Lançamento do ISS fixo anual 2023 sem prejuízo das penalidades cabíveis, e o lançamento da multa de 5 UFIC embasado no do art. 101, IX da LC 148/2019: O descumprimento da obrigação tributária principal ou de deveres instrumentais, no tocante ao ISSQN, constatada sobe qualquer forma admitida em direito, seja através das declarações prestadas pelo próprio contribuinte, de ação da autoridade fiscal, ou apurada por meio de denúncia, sujeita o infrator às seguintes penalidades: IX - O descumprimento de demais deveres instrumentais relacionados a comunicação de atos relativos ao cadastramento, sua alteração ou baixa, multa de 5 (cinco) UFIC;" Nada mais a considerar, encerro o parecer." Diante disso, o processo retornou ao Secretário, para novas deliberações, onde foi emitido parecer. Em sua decisão o mesmo acolhe o parecer fiscal, determinando a reativação do cadastro e o lançamento de novas taxas. Art. 101 - O descumprimento da obrigação tributária principal ou de deveres instrumentais, no tocante ao ISSQN, constatada sobe qualquer forma admitida em direito, seja através das declarações prestadas pelo próprio contribuinte, de ação da autoridade fiscal, ou apurada por meio de denúncia, sujeita o infrator às seguintes penalidades: IX - **O descumprimento de demais deveres instrumentais relacionados a comunicação de atos relativos ao cadastramento, sua alteração ou baixa, multa de 5 (cinco) UFIC.** Pelo exposto, considerando os fatos apresentados pela autoridade fiscal, acolho o parecer técnico e determino que o cadastro municipal da contribuinte seja reativado, tendo em vista a sua ininterrupta atuação dentro do município. Além disso, faculto a requerente a cumprir com o pagamento no valor de R$ 312,10 (trezentos e doze reais e dez centavos) correspondente a multa de 5 UFIC pelo descumprimento do código municipal. Após REANÁLISE do processo solicitada pela contribuinte e encaminhada a este conselho através do protocolo 9.075/2025, observa-se o exposto a seguir: Em vistoria realizada pela Auditoria Fiscal, no dia 11 de agosto de 2023, foi constatado que a requerente permaneceu prestando serviços como psicóloga, sendo o seu endereço de atuação na Rua 06 de outubro, n° 160, Centro. A requerente foi informada no parecer fiscal que caso continuasse a exercer as atividades como psicóloga após determinada a baixa do cadastro poderia sofrer penalidades com fundamento legal previsto na Lei Complementar nº 148/2019 (CTM). O pedido de reconsideração anexado ao protocolo 19.520/2022 foi INDEFERIDO pelo Sr. Secretário de Fazenda, sendo mantida a decisão inicial. Considerando que o processo foi tramitado e analisado pelas autoridades competentes, seguindo todos os ritos processuais, tendo a decisão anterior sido devidamente respaldada, entendo ser acertada a decisão proferida pelo Sr. Secretário Municipal de Fazenda, que INDEFERIU o pedido da requerente, determinando que o cadastro municipal da contribuinte seja reativado, tendo em vista a sua ininterrupta atuação dentro do município e facultando a requerente a cumprir com o pagamento no valor de R$ 312,10 (trezentos e doze reais e dez centavos) correspondente a multa de 5 UFIC pelo descumprimento do Código Tributário Municipal. Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos do processo administrativo CONHEÇO DO RECURSO ADMINISTRATIVO e no MÉRITO, MANTENHO INALTERADA A DECISÃO do Sr. Secretário Municipal de Fazenda, que INDEFERIU o pedido do Requerente. Os demais conselheiros acompanharam o voto da relatora. |
| DECISÃO | RECURSO INDEFERIDO. |

| | |
|---|---|
| PROCESSO nº | 23.237/2024 |
| REQUERENTE | Leandro da Silva Araújo |
| ASSUNTO | Revisão de IPTU |
| DATA DA SESSÃO | 09/06/2025 |
| JULGAMENTO | Trata-se o presente recurso de ofício referente a decisão proferida pela fiscalização de tributos e acompanhada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no qual o fisco Municipal apresentou parecer favorável ao postulado pelo requerente LEANDRO DA SILVA ARAUJO, relativo à revisão de IPTU e recálculo dos últimos 5 anos. Nos termos do parágrafo único do art. 326 do Código Tributário Municipal, toda decisão desfavorável ao fisco municipal que desonerar o contribuinte do crédito tributário em mais de 20 (vinte) UFICs deverá ser encaminhada obrigatoriamente ao Conselho de Contribuintes para reanálise necessário, visando o acolhimento ou reformulação da decisão. Vejamos: Art. 326 - Sendo a decisão de Primeira Instância contrária ao fisco, o julgador deverá enviar o processo de ofício para o Conselho de Contribuintes, para reexame necessário, o qual poderá manter ou reformar a decisão de Primeiro Instância, completa ou parcialmente. Parágrafo único. Não caberá recurso de ofício quando a decisão de Primeira Instância desonerar o contribuinte de crédito tributário que, atualizado monetariamente à época da decisão, atinja até o valor de 20 (vinte) UFIC. O pedido inicial realizado mediante protocolo 23237/2024 em 01/11/2024, foi encaminhado ao fiscal de tributos Elson Cristiano, que expediu o parecer. Em ato rotineiro o presente processo foi encaminhado ao sr. Secretário Gustavo Calabria, para decisão em primeira instância, que em análise do mérito acolheu parecer do fiscal deferindo o pedido de revisão de valores de IPTU. Após pedido de diligência, onde foi solicitado à Secretaria de Fazenda informações quanto aos valores a serem atualizados, visto não ser claro se com as atualizações o valor a ser recalculado está maior ou menor do que o informado pelo requerente mediante histórico financeiro, necessitando assim de reanálise. Em pedido de mais esclarecimentos, a coordenadora Izabel Cristina detalhou que o cancelamento do montante em aberto é necessário e este se encontra em dívida ativa. Após serão lançados os valores atualizados, que são maiores.<br>Com isso, verificados os requisitos legais, documentações acostadas e pareceres do fisco Municipal esta conselheira não vê razão para apresentar manifestação contrária a Secretaria Municipal de Fazenda. Pelo exposto, MANTENHO INALTERADA a decisão do Sr. Secretário de Fazenda, determinando a atualização cadastral e revisão de valores dos últimos 5 anos. Os demais conselheiros acompanharam o voto da relatora. |
| DECISÃO | RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. |

| | |
|---|---|
| PROCESSO nº | 13.913/2024 |
| REQUERENTE | Antônio Simões Maia |
| ASSUNTO | Revisão de Valor de ISSQN |
| DATA DA | 09/06/2025 |

| | |
|---|---|
| SESSÃO | |
| JULGAMENTO | Nos termos do artigo 325 da Lei Complementar nº 148/2019 (Código Tributário Municipal), onde a decisão de primeira instância é favorável ao Município, este Conselho recebeu, dentro do prazo legal, o presente processo, encaminhado a pedido do contribuinte. A solicitação, feita dentro do protocolo sob o nº 13.913/2024, requerido por Antônio Simões Maia, em representação à Sérgio Adriany de Moraes Navarro (CPF 345.280.911-00), onde se trata da RECONSIDERAÇÃO da decisão que indeferiu o pedido de abatimento da Nota Fiscal nº 06 no cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN). Conforme consta à fl. 60 do processo, o contribuinte discorda do parecer emitido, que negou a possibilidade de utilizar a referida nota fiscal para fins de abatimento. Após a emissão do parecer inicial da auditora fiscal (despacho 7, fls. 28/29), que fixou o valor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) em R$ 7.258,40 (sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), o contribuinte apresentou novas notas fiscais e o contrato de prestação de serviços, solicitando abatimento no cálculo do imposto. Após análise minuciosa desses documentos, indeferiu-se a Nota Fiscal nº 06, objeto da contestação, emitida por Rosa Helena de Moura Alves (CNPJ 51.555.764/0001-84), e as demais notas anexadas, por não se enquadrarem no serviço de construção civil descrito à fl. 55. Em atendimento à solicitação do requerente, o processo foi encaminhado à Auditoria para a devida análise. Foram realizados contato telefônico com a prestadora de serviços e vistoria no local, cujos resultados foram apresentados às fls. 67/68. Diante do exposto, o processo foi encaminhado ao Secretário Municipal de Fazenda, que, concordando com o parecer da Auditora, indeferiu o pedido do requerente. Conforme dispõe o artigo 117, §2º do Código Tributário Nacional (CTM)." Art. 117 – São privativamente competentes para o exercício da atividade de fiscalização do ISSQN, servidores da Secretaria de Fazenda, ocupantes de cargo efetivo e em exercício, no cargo de Fiscal de Tributos Municipais, Inspetor de Tributos Municipais ou Auditor Fiscal de Tributos Municipais. §2º A Secretaria de Fazenda tem competência para fiscalizar a obrigação principal e as obrigações acessórias respectivas e para verificar a ocorrência das hipóteses previstas no Art. 29 da Lei Complementar Federal 123, de 14 de dezembro de 2006. Em análise ao exposto, concluo que o indeferimento foi devidamente revisado e fundamentado pelas autoridades competentes, tendo a decisão anterior sido devidamente respaldada. Diante disso, mantenho o parecer inicial da auditora fiscal, que fixou o valor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) em R$ 7.258,40 (sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos). Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos do processo administrativo CONHEÇO DO PRESENTE RECURSO ADMINISTRATIVO e no MÉRITO, MANTENHO INALTERADA A DECISÃO do Sr. Secretário Municipal de Fazenda, que INDEFERIU o pedido do Requerente. Após apresentação do voto da relatora a conselheira Miriele pediu vistas dos autos e nesta data 09/06/2025, se manifestou pela manutenção do voto apresentado pela conselheira relatora que indeferiu o pedido do requerente. Os demais conselheiros acompanharam o voto da conselheira relatora |
| DECISÃO | RECURSO INDEFERIDO. |

| | |
|---|---|
| PROCESSO nº | 4.543/2025 |
| REQUERENTE | Glaucilene Leite Rodrigues |
| ASSUNTO | Isenção/Cancelamento de Débitos |
| DATA DA SESSÃO | 09/06/2025 |
| JULGAMENTO | Trata-se de pedido de isenção de IPTU e cancelamento de débitos, formulado pela contribuinte em 10 de fevereiro de 2025. Conforme consta nos autos do Procedimento Administrativo nº 4.543/2025, a Autoridade Fiscal, após realização de vistoria in loco, verificou que a contribuinte não reside no imóvel objeto do pedido. Tal informação foi confirmada por meio de declarações dos vizinhos da requerente. Diante disso, concluiu-se pelo descumprimento dos requisitos legais previstos para concessão da isenção, nos termos do artigo 46, inciso V, da legislação municipal vigente.<br>Assim, o sr. Secretário de Fazenda indeferiu o pedido. Conforme se depreende do processo, em 15.04.2025 a contribuinte manifestou a vontade de recorrer, todavia, entendo que a manifestação não preenche os requisitos elencados no artigo 23, inciso V, do regimento interno do Conselho Municipal de Contribuintes, este que prevê: “Os recursos devem ser apresentados por meio de petição, devendo constar: V - Os motivos de fato e de direito em que se fundamentam os pontos de discordância e as razões e provas que pretenda produzir”. Deste modo, entendo não ser o presente recurso admissível, razão pela qual nego seu seguimento. Considerando os fatos e argumentos expostos, não conheço do recurso. |
| DECISÃO | RECURSO INADIMITIDO. |

| | |
|---|---|
| PROCESSO nº | 8.835/2025 |
| REQUERENTE | Maria Lúcia Barboza Fonseca |
| ASSUNTO | Cancelamento de Débitos |
| DATA DA SESSÃO | 16/06/2025 |
| JULGAMENTO | Trata-se de requerimento expedido pela Coordenadora Tributária, através do memorando nº 8.835/2025, solicitando ao Senhor Secretário a devida autorização para efetuar o cancelamento dos lançamentos de ISSQN e Alvará de Funcionamento em nome de MARIA LUCIA BARBOZA FONSECA, inscrita no CPF nº 923.973.108-30. De acordo com a Coordenadora, a solicitação se fundamenta no fato de que a “referida requerente protocolou o pedido de baixa em 2017, sob o número 13202/2017. Contudo, por algum equívoco, o procedimento de baixa não foi integralmente efetuado, ocasionando, assim, a manutenção indevida dos referidos lançamentos. Os débitos estão ajuizados e protestados.” A solicitação foi enviada ao Senhor Secretário, para apreciação e decisão de primeira instância. Considerando que a Coordenadora Tributária, após consulta ao Sistema Interno de Cadastro e aos documentos apresentados, concluiu que a requerente efetuou o pagamento da taxa de baixa para o<br>cancelamento de suas atividades em 31 de março de 2017, o sr. Secretário Municipal de Fazenda determinou: cancelamento do débito do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN); da taxa de Alvará de funcionamento em nome da requerente; atualização nos registros da Prefeitura para corrigir qualquer inconsistência relacionada ao referido lançamento. Isto posto, entendo ser acertada a decisão proferida pelo Secretário Municipal de Fazenda, que DEFERIU o pedido da requerente. Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos do processo administrativo CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO INALTERADA A DECISÃO do Sr. Secretário Municipal<br>de Fazenda, que DEFERIU o pedido da Requerente. Os demais conselheiros acompanharam o voto da relatora. |
| DECISÃO | RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. |

| | |
|---|---|
| PROCESSO nº | 5.266/2025 |
| REQUERENTE | Lúcia Mendes Rosa da Silva |
| ASSUNTO | Exclusão de Cadastro Imobiliário |
| DATA DA SESSÃO | 16/06/2025 |
| JULGAMENTO | Trata-se do pedido de EXCLUSÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO de n° 500101020126001, postulado por LUCIA MENDES ROSA DA SILVA, inscrita sob CPF n°032.598.141-83, no dia 17 de fevereiro de 2025. Em análise aos autos do presente processo administrativo nas Folha 15/24 e 16/24 – informado pelo Fiscal Elson Cristiano Caetano Alves, informa que: Após vistoria técnica realizada no imóvel/terreno do contribuinte e processo acima citado, baseado nas metodologias mencionadas conforme na lei complementar nº 148/2019. Embasado no Código Tributário Municipal (CTM) no que se refere ao procedimento fiscal do artigo 305, em diante.<br>Informo que no imóvel vistoriado do requerente acima para EXCLUSÃO DO IMOVEL do imóvel e proprietário da inscrição. 500101020126001 = ESPOLIO DE AURELIO GOMES DA SILVA. APOS VERIFICAR O PROCESSO 5266/2025, EXCLUSÃO DO IMOVEL, ONDE CONFORME VERIFICADO NO HISTORICO DO CADASTRO, O IMOVEL NÃO PERTENCE AO ESPOLIO, E A REQUERENTE NÃO TEM CONHECIMENTO DA EXISTENCIA DESSE IMOVEL CADASTRADO NO LOCAL INDICADO NO ENDEREÇO DO IMOVEL, OS VIZINHOS DESCONHECE A PESSOA CADASTRADA, E NO LOCAL POSSUI OUTRA INSCRIÇÃO, E COM A VERIFICAÇÃO ENCAMINHO PARA EXCLUIR LOGICAMENTE A INSCRIÇÃO DO IMOVEL, E TAMBEM DOS VALORES LANÇADOS EM DIVIDA ATIVA E PROTESTOS. Contudo, verifica-se que o Secretário Municipal de Fazenda, na folha 21/24, exara sua decisão favorável a requerente, “Diante dos fatos apresentados pelo Agente Fiscal, acolho seu parecer e DEFIRO o pedido da Solicitante para a exclusão da inscrição imobiliária acima citada, bem como os débitos em dívida ativa e protesto junto ao Cartório...” Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos do processo administrativo, entendo ser acertada a decisão proferida pelo Sr. Secretário Municipal de Fazenda. Nos termos do art. 326 do Código Tributário Municipal, recebo o reexame necessário e voto para que seja mantida a decisão exarada pelo secretário municipal de fazenda. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE<br>FAZENDA que deferiu o pedido da Requerente. Os demais conselheiros acompanharam o voto do relator. |
| DECISÃO | RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. |

| | |
|---|---|
| PROCESSO nº | 4.246/2025 |
| REQUERENTE | Antônio Barbosa |
| ASSUNTO | Isenção de IPTU |
| DATA DA SESSÃO | 16/06/2025 |
| JULGAMENTO | Trata-se de um pedido, de isenção de IPTU e cancelamento de débito, de cadastro imobiliário do município de Cáceres MT, referente imóvel localizado na RUA CUNHA FONTES S/N BAIRRO NOVA ERA. O requerimento é tempestivo e atende a todos os requisitos de admissibilidade, conforme prevê o Art 326 do CTM, motivo pelo qual passa-se à sua análise. No protocolo 4246/2025, a Prefeitura de Cáceres negou o pedido de isenção de IPTU. A autoridade fiscal vistoriou o imóvel e aplicou o artigo 46, inciso V, do Código Tributário Municipal de Cáceres-MT, que diz: "Art. 46 – É isento do IPTU, o imóvel predial ... V – pertencente a integrante do CadÚnico, beneficiário do Bolsa Família, enquanto estiver<br>inscrito no programa, com certidão da Assistência Social, desde que tenha apenas um imóvel no município e more nele." Conforme vistorias realizadas in loco pelo fiscal Alexandre Silva Fagundes, constatou-se que o Sr. Antônio Barbosa não reside no endereço informado. Ademais, foi colhido testemunho de vizinhos, os quais confirmaram que o referido senhor não habita o local em questão. Seguindo os tramites legais do processo administrativo, após recebido a solicitação, a mesma foi encaminhada a autoridade fiscal que assim se manifestou m decisão do secretário municipal da fazenda GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (fls. 19), onde o mesmo acolheu o parecer do Inspetor tributário e indeferiu o pedido do requerente com as alegações de descumprimento dos requisitos legais previstos para concessão da isenção, nos termos do artigo 46, inciso V da legislação municipal vigente. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE RECURSO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, que indeferiu o pedido da Requerente. Os demais conselheiros acompanharam o voto do relator. |
| DECISÃO | RECURSO INDEFERIDO. |

| | |
|---|---|
| PROCESSO nº | 7.685/2025 |
| REQUERENTE | Cleuseli Rangel Ortiz |
| ASSUNTO | Pagamento em Duplicidade |
| DATA DA SESSÃO | 16/06/2025 |
| JULGAMENTO | Trata-se o presente recurso de ofício referente a decisão proferida pela fiscalização de tributos e acompanhada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no qual o fisco Municipal apresentou parecer favorável ao postulado pela requerente CLEUSELI RANGEL ORTIZ, relativo à pagamento de IPTU em duplicidade. Nos termos do parágrafo único do art. 326 do Código Tributário Municipal, toda decisão desfavorável ao fisco municipal que desonerar o contribuinte do crédito tributário em mais de 20 (vinte)<br>UFICs deverá ser encaminhada obrigatoriamente ao Conselho de Contribuintes para reanálise necessário, visando o acolhimento ou reformulação da decisão. Vejamos: Art. 326 - Sendo a decisão de Primeira Instância contrária ao fisco, o julgador deverá enviar o processo de ofício para o Conselho de Contribuintes, para reexame necessário, o qual poderá<br>manter ou reformar a decisão de Primeiro Instância, completa ou parcialmente. Parágrafo único. Não caberá recurso de ofício quando a decisão de Primeira Instância desonerar o contribuinte de crédito tributário que, atualizado monetariamente à época da decisão, atinja até o valor de 20 (vinte) UFIC. O pedido inicial realizado mediante protocolo 7685/2025 em 13/03/2025, foi encaminhado à coordenadora de tributos Izabel Cristina, que constatou a duplicidade e encaminhou ao Secretário de Fazenda Gustavo Calábria, o Senhor Secretario acolheu o parecer da coordenadora e determinou o ressarcimento do valor de R$ 1424,01 (mil quatrocentos e vinte e quatro reais e um centavo). Verificados os requisitos legais, documentações acostadas e pareceres do fisco Municipal esta conselheira não vê razão para apresentar manifestação contrária a Secretaria Municipal de Fazenda. Pelo exposto, MANTENHO INALTERADA a decisão do Sr. Secretário de Fazenda, o qual determinou o ressarcimento do valor pago em duplicidade. Os demais conselheiros acompanharam o voto da conselheira relatora. |
| DECISÃO | RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. |

| | |
|---|---|
| PROCESSO nº | 7.972/2025 |
| REQUERENTE | Eleutério Perez Mancilha Eirelli |
| ASSUNTO | Baixa de Atividade |
| DATA DA SESSÃO | 16/06/2025 |
| JULGAMENTO | Trata-se do pedido de BAIXA DE ATIVIDADES, postulado por ELEUTERIO<br>PEREZ MANCILHA EIRELI, inscrito sob CNPJ n° 40.839.424/0001-69, no dia 06 de maio de 2025. Verifica-se no procedimento nº 7.972/2025, a solicitação de baixa da inscrição municipal por parte do contribuinte, acompanhada do pedido de cancelamento dos valores referentes à Taxa de Alvará do exercício de 2023. A justificativa apresentada é que a empresa não exerce atividades de hotelaria desde 8 de agosto de 2022, quando foi baixada dos sistemas da JUCEMAT. A autoridade fiscal, em parecer opinativo, manifestou-se favoravelmente à solicitação do requerente, considerando verídicas as informações prestadas. Assim, opinou pelo cancelamento da Taxa de Alvará do exercício de 2023, tendo em vista a inexistência de fato gerador no período. Em decisão de primeira instância o sr. Secretário acompanhado o parecer fiscal, determinando o cancelamento dos débitos referentes à Taxa de Alvará do exercício de 2023. Ainda, determinou a baixa da inscrição municipal, condicionada ao pagamento da Taxa de Baixa e da multa de 5 UFICs, prevista no artigo 101, inciso IX, do Código Tributário Municipal, em razão da não comunicação da suspensão das atividades. Deste modo, entendo considerando ser acertada a decisão de primeira instância, MANTENHO-A na integralidade. Os demais conselheiros acompanharam o voto do relator. |
| DECISÃO | RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. |

| | |
|---|---|
| PROCESSO nº | 7.729/2025 |
| REQUERENTE | Manuel Barbosa da Silva |
| ASSUNTO | Restituição e Compensação |
| DATA DA SESSÃO | 23/06/2025 |
| JULGAMENTO | Trata-se do pedido de COMPENSAÇÃO e RESTITUIÇÃO de valores postulado pelo Sr. MANUEL BARBOSA DA SILVA, inscrito sob o CPF n° 156.231.651-68, protocolado em 13 de março de 2025, sob o número 7729/2025. O processo já foi submetido a este Conselho para julgamento em 12 de maio de 2025. Na ocasião, o Sr. Secretário de Fazenda, em decisão de primeira instância, DEFERIU a solicitação do requerente. Ele determinou que o valor devido na inscrição imobiliária nº 2.002.0037.0256.001 (lote 15), no montante de R$ 1.758,47 (mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos), fosse compensado do valor pago em duplicidade na inscrição imobiliária nº 200200370305001 (lote 11), este no montante de R$ 1.893,63 (mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos), com a restituição da diferença ao contribuinte. Diante do exposto, esta relatora proferiu seu voto mantendo a decisão do Sr. Secretário Municipal de Fazenda, sendo acompanhada pelos demais conselheiros. Após os procedimentos habituais para o cumprimento da decisão, verificou-se um equívoco no processo. A Coordenadoria Tributária, após análise dos sistemas disponíveis à Secretaria, confirmou que, de fato, houve pagamento em duplicidade, porém nos lotes (11) e (14). Em vista disso, o processo retorna a este Conselho para deliberação, após a retificação da decisão em primeira instância pelo Secretário. Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos do processo administrativo, entendo ser acertada a decisão proferida pelo Secretário Municipal de Fazenda, que DETERMINA: 1. Restituição do valor pago em duplicidade referente à inscrição imobiliária nº 2.002.0037.0305.001 (lote 11), no valor de R$ 1.893,63 (mil oitocentos (e noventa e três reais e sessenta e três centavos).<br>2. Compensação do valor pago em duplicidade na inscrição imobiliária nº<br>2.002.0037.0268.001 (lote 14), com a devida aplicação no lote 15. Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos do processo administrativo CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO INALTERADA A DECISÃO do Sr. Secretário Municipal de Fazenda, que DEFERIU o pedido do Requerente. Os demais conselheiros acompanharam o voto da relatora. |
| DECISÃO | RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. |

| | |
|---|---|
| PROCESSO nº | 6.302/2025 |

| | |
|---|---|
| REQUERENTE | João Benedito Alves (Espólio de Otávio Ferreira de Campos) |
| ASSUNTO | Cancelamento de Débitos |
| DATA DA SESSÃO | 23/06/2025 |
| JULGAMENTO | Trata-se o presente recurso de ofício referente a decisão proferida pela fiscalização de tributos e acompanhada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no qual o fisco Municipal apresentou parecer favorável ao postulado pelo requerente JOÃO BENEDITO ALVES DE ARRUDA, procurador do inventariante do Espólio de Otávio Ferreira de Campos, relativo a cancelamento dos protestos e débitos em aberto anos de 2021 a 2024 e, consequentemente, a baixa da inscrição econômica. Nos termos do parágrafo único do art. 326 do Código Tributário Municipal, toda decisão desfavorável ao fisco municipal que desonerar o contribuinte do crédito tributário em mais de 20 (vinte) UFICs deverá ser encaminhada obrigatoriamente ao Conselho de Contribuintes para reanálise necessário, visando o acolhimento ou reformulação da decisão. Vejamos: Art. 326 - Sendo a decisão de Primeira Instância contrária ao fisco, o julgador deverá enviar o processo de ofício para o Conselho de Contribuintes, para reexame necessário, o qual poderá manter ou reformar a decisão de Primeiro Instância, completa ou parcialmente. Parágrafo único. Não caberá recurso de ofício quando a decisão de Primeira Instância desonerar o contribuinte de crédito tributário que, atualizado monetariamente à época da decisão, atinja até o valor de 20 (vinte) UFIC. O pedido inicial realizado mediante protocolo 6302/2025 em 26/02/2025, foi encaminhado ao fiscal de tributos João Filho, que expediu o parecer. Em ato rotineiro o presente processo foi encaminhado ao sr. Secretário Gustavo Calabria, para decisão em primeira instância, que em análise do mérito acolheu parecer do fiscal deferindo parcialmente os pedidos. Verificados os requisitos legais, documentações acostadas e pareceres do fisco Municipal esta conselheira não vê razão para apresentar manifestação contrária a Secretaria Municipal de Fazenda. Pelo exposto, MANTENHO INALTERADA a decisão do Sr. Secretário de Fazenda, o qual<br>determinou o cancelamento da inscrição municipal e dos protestos em aberto, mantendo-se os emolumentos e custas cartorárias para o inventariante, bem como a taxa de baixa. Os demais conselheiros acompanharam o voto da relatora. |
| DECISÃO | RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. |

| | |
|---|---|
| PROCESSO nº | 11.441/2025 |
| REQUERENTE | Antônio João Castrillon Fernandez |
| ASSUNTO | Pagamento em Duplicidade |
| DATA DA SESSÃO | 23/06/2025 |
| JULGAMENTO | Trata-se do pedido de RESTITUIÇÃO DOS VALORES pago em duplicidade postulado por ANTONIO JOÃO CASTRILLON FERNANDEZ, inscrito sob o CPF n° 630.700.221-20, em 25 de abril de 2025. Em análise aos autos do presente processo administrativo nas Folha 9/18 – informado pela Coordenadora Tributária, constatou o pagamento em Duplicidade. Contudo, verifica-se que o Secretário Municipal de Fazenda, nas folhas 16/18, exara sua decisão favorável ao requerente, “Diante os fatos apresentados, acolho a decisão da Autoridade Tributária e DEFIRO o pedido do Contribuinte e DETERMINO que seja realizada a RESTITUIÇÃO do valor pago em duplicidade referente à inscrição imobiliária n° 300100370124001.”. Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos do processo administrativo, entendo ser acertada a decisão preferida pelo Sr. Secretário Municipal de Fazenda. Nos termos do art. 365 do Código Tributário Municipal, recebo o reexame necessário e voto para que seja mantida a decisão exarada pelo secretário municipal de fazenda. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA que deferiu o pedido da Requerente. Os demais conselheiros acompanharam o voto do relator. |
| DECISÃO | RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. |

| | |
|---|---|
| PROCESSO nº | 1.271/2025 |
| REQUERENTE | Enir Aparecida Costa |
| ASSUNTO | Restituição e Valores |
| DATA DA SESSÃO | 23/06/2025 |
| JULGAMENTO | Este processo trata-se de um pedido reexame necessário, de cancelamento de débitos em aberto e cancelamento de protestos e baixa de inscrição cadastral, postulado por ENIR APARECIDA COSTA, inscrita sob CPF n° 536.209.091-72. Conforme Parecer do fiscal João Dias de Moura Filho (fls. 13), a solicitação da requerente foi protocolada solicitando o cancelamento dos débitos em aberto, extinção dos protestos e baixa da inscrição cadastral. Nos termos do artigo 170 do Código Tributário Municipal (CTM), todo estabelecimento utilizado por pessoa física ou jurídica, para fins comerciais, industriais, financeiros, agropecuários, de prestação de serviços ou demais atividades, somente poderá funcionar mediante o pagamento da Taxa de Fiscalização do Funcionamento (TFF).<br>De acordo com o artigo 112, §1º, inciso IV do CTM, o contribuinte é obrigado a requerer a baixa de sua inscrição no prazo de até 30 dias após o arquivamento do distrato social ou documento equivalente. Caso não o faça, a inscrição poderá ser baixada de ofício, conforme critério da autoridade fiscal. No presente caso, a requerente iniciou atividades como pessoa física em 16/11/2015, formalizou-se como MEI em 26/04/2016 (CNPJ 23.156.881/0001-30) e encerrou as atividades em 21/11/2019, porém não concluiu o processo de encerramento junto ao fisco municipal. Diante disso, solicita-se ao setor responsável a aplicação da taxa de baixa e multa (artigos 230 e 231 do CTM), bem como o cancelamento dos protestos e a extinção dos débitos de 2017 a 2025, em razão da ausência de fato gerador e da prescrição do crédito tributário. As eventuais custas cartorárias decorrentes do cancelamento de protestos serão de responsabilidade do contribuinte. Seguindo os tramites legais do processo administrativo, após recebido a solicitação, a mesma foi encaminhada a autoridade fiscal que assim se manifestou. Em decisão do secretário municipal da fazenda GUSTAVO CALABRIA RONDON (fls. 18), onde o mesmo acolheu o parecer do Inspetor tributário e deu parecer favorável, ao pedido do requerente recomendando o cancelamento dos protestos vinculados aos débitos em aberto referentes aos exercícios de 2017 a 2025, tendo em vista a inexistência de fato gerador e a ocorrência da prescrição do crédito tributário. Entretanto, diante da ausência de encerramento formal da atividade por parte do contribuinte, solicita-se ao setor competente que efetue o lançamento da taxa de baixa e da correspondente multa, nos termos dos artigos 230 e 231 do Código Tributário Municipal. Por fim, acolho o parecer fiscal e defiro o pedido de encerramento das atividades, bem como o cancelamento dos protestos relativos aos débitos em aberto referentes aos exercícios de 2017 a 2025. Ressalto, contudo, que a efetivação do encerramento fica condicionada ao cumprimento, por parte da requerente, das obrigações pendentes, especialmente o pagamento dos valores devidos. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, que deferiu o pedido da Requerente. Os demais conselheiros acompanharam o voto do relator. |
| DECISÃO | RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. |

| | |
|---|---|
| PROCESSO nº | 7.523/2025 |
| REQUERENTE | Maria Helena Ardigo |
| ASSUNTO | Baixa de Atividades |
| DATA DA SESSÃO | 23/06/2025 |
| JULGAMENTO | Trata-se de pedido de baixa de atividade empresarial postulado pode Maria Helena Ardigo, empresa inscrita no CNPJ nº 47.499.720/0001-07. Após pedido da Requerente, verificou-se a solicitação de baixa da inscrição<br>municipal, acompanhada do pedido de cancelamento dos valores referentes à Taxa de Alvará do exercício de 2024. A justificativa apresentada é que a empresa deixou de exercer suas atividades desde janeiro de 2024; no entanto, seu CNPJ permaneceu ativo até 12 de fevereiro de 2025, em razão da necessidade de acertos trabalhistas e da quitação de impostos pendentes. Aduziu a contribuinte que paralelamente, uma nova empresa do mesmo ramo foi aberta no local em 16/01/2024, com seu próprio alvará de funcionamento. Diante disso, alega ter ocorrido uma duplicidade na cobrança da Taxa de Alvará, uma vez que o tributo foi exigido duas vezes para o mesmo endereço, embora referente a empresas distintas. O Secretário Municipal de Fazenda exarou sua decisão deferindo o pedido de revisão. Não há pedido de restituição de valores pagos. De acordo com o parecer do Secretário Municipal de Fazenda: " Portanto, considerando as informações apresentadas, acolho o parecer fiscal e DEFIRO a solicitação pleiteada. AUTORIZO o cancelamento dos débitos referentes à Taxa de Alvará do exercício de 2024, em razão da ausência de fato gerador. Determino a baixa da inscrição municipal, uma vez que, após consulta aos sistemas disponíveis a esta Secretaria de Fazenda, constatou-se que a requerente já efetuou a quitação do débito referente à Taxa de Baixa. Em ato contínuo, considerando que o valor ultrapassa 20 UFIC, nos termos do artigo 326 do Código Tributário Municipal, submeto a presente decisão à reexame necessário do Conselho Municipal de Contribuintes, segunda instância administrativa." Os documentos comprobatórios são fartos neste sentido, tanto assim o é que a própria coordenadora tributária anexou em seu parecer os relatórios que dão gruarida a pretensão inicial. Nos termos do art. 326 do Código Tributário Municipal, recebo o reexame necessário |

| | |
|---|---|
| | e voto para que seja mantida a decisão exarada pelo secretário municipal de fazenda. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO I. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA que deferiu o pedido BAIXA DE ATIVIDADES postulado por Maria Helena Ardigo. Os demais conselheiros acompanharam o voto da conselheira relatora. |
| DECISÃO | RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. |

| | |
|---|---|
| PROCESSO nº | 9.083/2025 |
| REQUERENTE | Centro Espírita Mateus |
| ASSUNTO | Imunidade Tributária |
| DATA DA SESSÃO | 26/06/2025 |
| JULGAMENTO | Trata-se o presente recurso de ofício referente a decisão proferida pela fiscalização de tributos e acompanhada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no qual o fisco Municipal apresentou parecer favorável ao postulado pelo requerente CENTRO ESPÍRITA MATEUS, relativo a imunidade tributária de exercícios anteriores, mais especificamente dos anos de 2014 à 2024, e consequentemente, o cancelamento dos protestos e débitos em abertos. Nos termos do parágrafo único do art. 326 do Código Tributário Municipal, toda decisão desfavorável ao fisco municipal que desonerar o contribuinte do crédito tributário em mais de 20 (vinte)<br>UFICs deverá ser encaminhada obrigatoriamente ao Conselho de Contribuintes para reanálise necessário, visando o acolhimento ou reformulação da decisão. Vejamos: Art. 326 - Sendo a decisão de Primeira Instância contrária ao fisco, o julgador deverá enviar o processo de ofício para o Conselho de Contribuintes, para reexame necessário, o qual poderá<br>manter ou reformar a decisão de Primeiro Instância, completa ou parcialmente. Parágrafo único. Não caberá recurso de ofício quando a decisão de Primeira Instância desonerar o contribuinte de crédito tributário que, atualizado monetariamente à época da decisão, atinja até o valor de 20 (vinte) UFIC. O pedido inicial realizado mediante protocolo 9083/2025 em 27/03/2025, sendo apenas referente a imunidade tributária do ano de 2025, foi encaminhado ao fiscal de tributos João Filho, que expediu o parecer. Em ato rotineiro o presente processo foi encaminhado ao sr. Secretário Gustavo Calabria, para decisão em primeira instância, que em análise do mérito acolheu parecer do fiscal deferindo o pedido inicial. pós verificação no sistema tributário, a coordenadora Izabel Cristina apontou os débitos em aberto dos anos de 2014 a 2024, para a inscrição imobiliária pertencente ao requerente e solicitou parecer ao coordenador geral Richard Rodrigues. Tendo como resposta que haveria necessidade de um pedido específico por parte do contribuinte para os anos informados. Pedido este que foi realizado no mesmo protocolo no despacho 9, no dia 15/04/2025. O processo foi encaminhado ao sr. Secretário, para decisão em primeira instância, que em análise do mérito deferiu o pedido de isenção do IPTU dos anos de 2014 a 2024. Verificados os requisitos legais, documentações acostadas e pareceres do fisco Municipal esta conselheira não vê razão para apresentar manifestação contrária a Secretaria Municipal de Fazenda. Pelo exposto, MANTENHO INALTERADA a decisão do Sr. Secretário de Fazenda, o qual deferiu o pedido de imunidade dos anos de 2014 a 2024, e consequentemente, o cancelamento dos protestos e débitos em aberto. Os demais conselheiros acompanharam o voto da conselheira relatora. |
| DECISÃO | RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. |

| | |
|---|---|
| PROCESSO nº | 2.501/2025 |
| REQUERENTE | Minaspara Construção e Engenharia Eirelli |
| ASSUNTO | Cancelamento de ISSQN |
| DATA DA SESSÃO | 26/06/2025 |
| JULGAMENTO | Trata-se do pedido de CANCELAMENTO DE ISSQN, postulado por MINASPARA CONSTRUCAO E ENGENHARIA EIRELI, inscrita sob CNPJ n° 24.185.678/0001-54, no dia 27 de janeiro de 2025. Em análise aos autos do presente processo administrativo na Folha 15/22 – informado pela Auditora de Tributos Neli Leite, informa que: ”De acordo com a Lei Complementar 148/2019, no que se refere ao procedimento fiscal dos artigos 305 ao 309, que trata da quitação dos impostos, e no art.97, § 5º “O contribuinte é obrigado a declarar a falta de imposto a recolher no mês, quando não ocorrer o fato gerador ou quando o imposto tenha sido todo retido, conforme dispuser o Regulamento. Verificamos que a Guia de Arrecadação 168507/2024 apresentada se refere a NOTA FISCAL de nº 183 que foi apresentada e que está cancelada. Diante do exposto DEFERIMOS o pedido.” Em ato continuo, o Secretário Municipal de Fazenda, na folha 20/22, exara sua decisão favorável ao requerente, “Diante dos fatos apresentados, acolho o parecer fiscal e AUTORIZO o cancelamento da Guia de ISSQN nº 168507/2024, uma vez que a Nota Fiscal geradora do débito foi cancelada, tornando inviável a cobrança.” Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos do processo administrativo, entendo ser acertada a decisão preferida pelo Sr. Secretário Municipal de Fazenda. Nos termos do art. 326 do Código Tributário Municipal, recebo o reexame necessário e voto para que seja mantida a decisão exarada pelo secretário municipal de fazenda. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA que deferiu o pedido da Requerente. Os demais conselheiros acompanharam o voto do conselheiro relator. |
| DECISÃO | RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. |

| | |
|---|---|
| PROCESSO nº | 5.874/2025 |
| REQUERENTE | Adilei Pablos de Oliveira |
| ASSUNTO | Exclusão de Cadastro Imobiliário |
| DATA DA SESSÃO | 26/06/2025 |
| JULGAMENTO | O processo 5.874/2025, protocolado em 21/02/2025 pela Srª ADILEI PABLOS DE OLIVEIRA, cpf n° 496.124.501-10, solicitou a Exclusão do cadastro imobiliário urbano n° 3.002.0648.0300.001 por motivos de duplicidade. Após análise técnica, a Autoridade fiscal confirmou a Duplicidade de Cadastro e manifestou-se favoravelmente à exclusão do cadastro duplicado, dos débitos lançados em dívida ativa e protestos e do cálculo do IPTU do ano de 2025, assim como à atualização cadastral do imóvel com inscrição imobiliária nº 3.002.0648.0326.001, que permanece devidamente registrado em nome da requerente. Em vista disso, o processo foi encaminhado ao Secretário Municipal de Fazenda para análise e decisão de primeira instância. O secretário acolheu o parecer fiscal e proferiu sua decisão favorável à requerente, conforme segue:<br>“Diante dos fatos apresentados pela Autoridade Fiscal, acolho o pedido da Requerente quanto à revisão do imóvel e DETERMINO a exclusão da inscrição imobiliária em duplicidade, bem como a atualização da inscrição correta no Sistema da Prefeitura para fins de cálculo do IPTU referente ao ano de 2025. Ainda, determino a exclusão dos valores lançados em dívida ativa referentes à inscrição indevida”. Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos do processo administrativo, nos termos do art. 326 do Código Tributário Municipal recebo o reexame necessário e voto pela manutenção da decisão exarada pelo Secretário Municipal de Fazenda. Os demais conselheiros acompanharam o voto da conselheira relatora. |
| DECISÃO | RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. |

| | |
|---|---|
| PROCESSO nº | 7.351/2025 |
| REQUERENTE | Flávio Bispo |
| ASSUNTO | Revisão e Recálculo de IPTU |
| DATA DA SESSÃO | 26/06/2025 |
| JULGAMENTO | Trata-se de um pedido reexame necessário, de revisão e recalculo de IPTU, do requerente FLAVIO BISPO, CPF: 016.933.311-60, referente ao imóvel N° 400200880133001. O requerimento é tempestivo e atende a todos os requisitos de admissibilidade, conforme prevê o Art 326 do CTM. O contribuinte formalizou requerimento administrativo, solicitando a revisão do cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) incidente sobre o imóvel vinculado à inscrição imobiliária n.º 400200880133001, sob o fundamento de que a metragem cadastrada diverge da real. Conforme se verifica no processo, especialmente do parecer técnico exarado pelo fiscal tributário Sr. Elson Cristiano Caetano Alves (fls. 9 e 10), constatou divergências de metragem do referido imóvel. O fiscal manifestou-se favoravelmente à pretensão do contribuinte, reconhecendo a divergência e recomendando a devida correção. Diante disso, o processo foi encaminhado para a atualização dos dados cadastrais e o consequente recálculo do tributo, compreendendo os exercícios de 2020 a 2025, nos termos do que dispõe o Código Tributário Municipal. Seguindo os tramites legais do processo administrativo, após recebido a solicitação, a mesma foi encaminhada a autoridade fiscal que assim se manifestou. Em decisão do secretário municipal da fazenda GUSTAVO CALABRIA RONDON (fls. 18), onde |

| | |
|---|---|
| | o mesmo acolheu o parecer do fiscal e deferiu, o pedido do requerente recomendando o recalculo de IPTU, referente aos últimos cincos Anos. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, que deferiu o pedido da Requerente. Os demais conselheiros acompanharam o voto do relator. |
| DECISÃO | RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. |

| | |
|---|---|
| PROCESSO nº | 5.368/2025 |
| REQUERENTE | Rafael Magiotto de Araújo |
| ASSUNTO | Encerramento de Atividades |
| DATA DA SESSÃO | 26/06/2025 |
| JULGAMENTO | Trata-se de pedido de encerramento empresarial postulado por Rafaela Magiotto de Araújo, e posterior pedido de cancelamento de cobrança de alvará 2024. Verifica-se no Protocolo no 5.368/2025, que o contribuinte inicialmente solicitou a baixa de sua inscrição municipal, tendo em vista que, a partir de 11 de agosto de 2023, passou a exercer suas atividades como pessoa jurídica, inscrita no CNPJ no 51.784.669/0001- 52. Em razão disso, requereu tanto a baixa da inscrição municipal quanto o cancelamento do ISSQN fixo anual referente ao exercício de 2024, alegando que o tributo já teria sido recolhido por meio do referido CNPJ.<br>A autoridade fiscal, em parecer opinativo, manifestou-se parcialmente favorável ao pedido. Em relação à baixa da inscrição municipal, opinou de forma favorável, condicionando-a ao pagamento da taxa de baixa, no valor correspondente a 2 UFICs, conforme previsto no artigo 228 da Lei Complementar no 148/2019. De acordo com o parecer do Secretário Municipal de Fazenda: "Portanto, considerando as informações apresentadas, não acolho o parecer fiscal e DEFIRO o pedido de cancelamento do ISSQN fixo anual de 2024, vinculado à pessoa física do requerente, uma vez que o tributo foi devidamente pago por meio da pessoa jurídica e não houve qualquer pagamento referente ao parcelamento que pudesse configurar novação." Nos termos do art. 326 do Código Tributário Municipal, recebo o reexame necessário e voto para que seja mantida a decisão exarada pelo secretário municipal de fazenda. Os demais conselheiros acompanharam o voto da conselheira relatora. |
| DECISÃO | RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. |

| | |
|---|---|
| PROCESSO nº | 8.847/2025 |
| REQUERENTE | Luiz Carlos |
| ASSUNTO | Revisão de imóvel |
| DATA DA SESSÃO | 26/06/2025 |
| JULGAMENTO | Trata-se do pedido de REVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO E RECALCULO<br>DE IPTU postulado por LUIZ CARLOS, inscrito sob o CPF n° 411.590.55-49, em 25 de março de 2025. Verifica-se, no protocolo nº 8.847/2025, que o requerente solicitou a revisão cadastral do imóvel vinculado à inscrição imobiliária nº 600300900063001. A justificativa apresentada é de que, no ano de 2021, foi realizado o desmembramento do referido imóvel, porém a alteração da metragem não foi atualizada nos sistemas da Prefeitura, resultando na cobrança de IPTU sobre uma área superior à real. Diante disso, o contribuinte solicitou a correção cadastral, conforme documentação anexa. A autoridade fiscal, em parecer opinativo, manifestou-se favoravelmente ao pedido. Após consulta aos dados disponíveis nos sistemas internos, verificou-se que a inscrição nº 600300900063001, de fato, não teve sua área atualizada após o desmembramento ocorrido em 2021. Constatou-se que a metragem registrada permanecia em 907,43 m², quando o correto seria 459,12 m², considerando que uma área de 448,31 m² foi desmembrada. Assim, em decisão de primeira instância o Sr. Secretário determinou a realização do<br>recálculo do IPTU referente à inscrição imobiliária nº 600300900063001, tendo em vista que a base de cálculo utilizada estava incorreta em razão da metragem desatualizada. Por considerar que restou acertada a decisão de primeira instância, mantenho inalterada a determinação do Sr. Secretário de Fazenda, deferindo a revisão do imóvel vinculado à inscrição nº 600300900063001, uma vez que foi constatada a existência de divergência na metragem cadastrada. Além disso, mantenho a determinação de recálculo do IPTU referente aos últimos cinco anos, com base na metragem correta, já atualizada nos sistemas da Secretaria da Fazenda. Os demais conselheiros acompanharam o voto do conselheiro relator. |
| DECISÃO | RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. |

**ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE**
Presidente

---

## AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°18-2025, REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Finanças

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de Assessoria e Consultoria Contábil, Orçamentária e Financeira para atender as necessidades da Coordenação de Planejamento, Coordenação Contábil, Tesouraria e demais setores da Secretaria Municipal de Finanças, Cáceres-MT.

Empresas Vencedoras:

C P SISTEMAS LTDA- CNPJ 51.038.045/0001-96- Valor R$:150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 27 de junho de 2025.

**IGOR DE SOUZA OLIVEIRA**

**PREGOEIRO OFICIAL**

**Portaria nº 251/2025**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## TERMO ADITIVO Nº 02/2025 - CONTRATO - N° 497/2023 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 497/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPL

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **RAFFAEL SANTOS DE CARVALHO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Guarda Municipal Patrimonial, para exercer suas funções na Escola Municipal Limoeiro.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Considerando **Memorando 17.453/2024** a referida prorrogação se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **01/01/2025**, com termo final alterado para **01/06/2025.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 01 de janeiro de 2025.

Raffael Santos de Carvalho
Contratado (a)

Fransergio Rojas Piovesan
Secretário Municipal de Cáceres

**MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2025**

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

Para atendimento do disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de preço para contratação eventual contratação/aquisição de de Emulsão Asfáltica RL-1C (com entrega pelo fornecedor), Emulsão Asfáltica RR-2C (com entrega pelo fornecedor), Emulsão Asfáltica de Imprimação (com entrega pelo fornecedor), Brita 0 (frete por conta da solicitante), Brita 1 (frete por conta da solicitante), Pedra Marroada (frete por conta da solicitante), Pó de Pedra (frete por conta da solicitante), Rejeito de Brita (frete por conta da solicitante) e Areia Grossa (frete por conta da solicitante) para proceder à impermeabilização com lama asfáltica, execução de novos pavimentos asfálticos e serviços de tapa buraco nos pavimentos danificados nas vias públicas de Cáceres-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 127/2025

**EMPRESA:** GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA. **– CNPJ: 02.351.006/0010-20**

| Item | 10643<br>Código | GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS S/A<br>CNPJ: 02.351.006/0010-20<br>AV AYRTON SENNA DA SILVA, S/N ANTIGA BR 364, KM 16 - DISTRITO INDUSTRIAL, CUIABA - MT, CEP: 78098-282<br>Telefone: (41) 2106-8600<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 001.067.441 | EMULSÃO ASFALTICA RL-1C | TN | 1200 | 3.790,00 | 4.548.000,00 |
| 2 | 001.066.946 | EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C | TN | 150 | 3.900,00 | 585.000,00 |
| 3 | 001.069.366 | EMULSÃO ASFALTICA DE IMPRIMAÇÃO | TN | 90 | 3.030,00 | 272.700,00 |
| | | Total do Proponente | | | | 5.405.700,00 |

**5.405.700,00 (cinco milhões, quatrocentos e cinco mil e setecentos reais).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 128/2025

**EMPRESA: NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 40.032.973/0001-27**

| Item | 31636<br>Código | NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA<br>CNPJ: 40.032.973/0001-27<br>R GENERAL OSORIO, 1573 SALA B - CENTRO, CACERES - MT, CEP: 78210-254<br>Telefone: (65) 3223-6338<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 001.069.401 | BRITA - 0 | TN | 3525 | 74,97 | 264.269,25 |
| 5 | 001.069.402 | BRITA - 1 | TN | 6957 | 74,97 | 521.566,29 |
| 6 | 001.076.191 | PEDRA MARROADA - PEDRA MARROADA, TIPO PULMÃO, ETC. | TN | 2500 | 69,97 | 174.925,00 |
| 7 | 001.067.545 | PÓ DE PEDRA/PÓ DE BRITA | TN | 4775 | 64,97 | 310.231,75 |
| 8 | 001.067.496 | AREIA GROSSA | M3 | 2500 | 90,01 | 225.025,00 |
| 9 | 001.118.002 | AGREGADO MISTO DE BRITA/REJEITO DE BRITA | TN | 50000 | 6,95 | 347.500,00 |
| | | Total do Proponente | | | | 1.843.517,29 |

**1.843.517,29 (um milhão, oitocentos e quarenta e três mil, quinhentos e dezessete reais e vinte e nove centavos).**

Cáceres - MT, 27 de junho de 2025.

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT**

**WESLEY DE SOUSA LOPES**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA**

**CONTRATADA:**

**EMPRESA: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.**

**CNPJ: 02.351.006/0010-20**

**Representante: Juliane Greca**

**EMPRESA: NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**

**CNPJ: 40.032.973/0001-27**

**Representante: JEFERSON ROBERT DE LUQUE FRANCO**

---

**TERMO ADESÃO Nº 05-2025 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2025 ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 DA PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE/MT.**

**OBJETO:** Aquisição de materiais personalizados (premiações do tipo troféus, medalhas), para eventos esportivos realizados pela Prefeitura, em razão da realização do Festival Internacional de Pesca Esportiva (FIPe), evento anual promovido pela Prefeitura Municipal de Cáceres, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: M A VASCONCELOS LTDA, CNPJ: 49.400.675/0001-17.

VALOR: R$ 27.937,50 (vinte e sete mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 27 de junho de 2025.

Alessandra Castilho Paiva Paulino

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**MINUTA DE CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE**

PORTARIA nº 01, de 27 de junho de 2025

Convoca 7ª Conferência Municipal da Cidade de Cáceres-mt, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal da Cidade Cáceres/MT - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso - a ser realizada no dia 18 de julho de 2025, na Escola Técnica Estadual, Avenida Getúlio Vargas, n 996, bairro Jardim Celeste, Cáceres-MT, com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 2º A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 003-2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Art. 3º A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora.

Art. 4º As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Celso Silva

Presidente

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 428 DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 20.743, de 24 de junho de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **WILSON MASSAHIRO KISHI, para exercer o** cargo em Comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, pelo período de 23 de junho de 2025 a 21 de agosto de 2025, em substituição ao titular Antonio Luiz Gallo que se encontra de licença médica.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de junho de 2025.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 432 DE 27 DE JUNHO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 20.345, de 17 de junho de 2025;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 022, de 10 de janeiro de 2025, a fim de apurar os fatos narrados.

**Art.2º** A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

**§ 1º** Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

**§ 2º** A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

**Art.3º** Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

**Art.4º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de junho de 2025.

**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal de Educação

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 433 DE 27 DE JUNHO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o artigo 40, § 19, da Constituição Federal, com redação determinada pela EC nº 41 de 19 de dezembro de 2003;

**CONSIDERANDO** o artigo **177 da Lei Complementar nº 181, de 03 de maio de 2022;**

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 10.429, de 31 de março de 2025;

**RESOLVE**:

**Art.1º** Conceder a servidora **JAQUELINE CONCEIÇÃO CARDOSO –** Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, **Abono de Permanência** equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, com efeitos desde 31 de março de 2025.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de junho de 2025.

**DEMIS ROGERIO RODRIGUES COSTA**

*Secretário Municipal de Finanças em Substituição*

---

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 22/2023 - SSAAP**

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023 SSAAP.**

**CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.**

**CONTRATADA: BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** O presente Termo Aditivo tem como objeto **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 22/2023 SSAAP, por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/1993, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 24/06/2025 a 23/06/2026**.**

**CLÁUSULA SEGUNDA –** As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

| Órgão/Unidade | Dotação | Fonte |
|---|---|---|
| 04.01 | 17.122.1012.2123 3.3.90 | 501 - Outros Recursos não Vinculados |
| 04.01 | 17.512.1013.2125 3.3.90 | 501 - Outros Recursos não Vinculados |
| 04.01 | 17.512.1013.2126 3.3.90 | 501 - Outros Recursos não Vinculados |

**CLÁUSULA TERCEIRA –** O presente termo aditivo fica condicionado à manutenção da decisão judicial que o motivou, sendo facultada a rescisão unilateral, pela Contratante, caso tal decisão venha a ser anulada ou reformada;

**CLÁUSULA QUARTA –** Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

Cáceres- MT, 27 de junho de 2025.

**JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE**

**Diretor Executivo**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO 044/2025**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO** da servidora relacionada abaixo, para comparecer no dia 01 de julho de 2025, as 15:00 horas, na Prefeitura Municipal de Cáceres, na Sala de Reuniões do Gabinete da Prefeita, sito a Avenida Brasil, nº 119 - Bairro Jardim Celeste - Cáceres - Mato Grosso, para assinar o termo de **POSSE**:

**DECRETO Nº 384 DE 06 DE JUNHO DE 2025.**

**CARGO: PEDAGOGO**

**COMPLEMENTO: ÁREA URBANA-SMASC**

**TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO |
|---|---|
| 3º (aprovado) | SIMONE DANCIGUER BARBOSA |

Cáceres-MT, 27 de junho de 2025

**GUSTAVO CALABRIA RONDON**

Secretário Municipal de Administração

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**
**CONTRATO Nº 031/2025 – SMASC POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania **Sr.ª LELIANE BARROS DA SILVA,** Nomeada através do Decreto nº 187 de 07 de março de 2025, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a**) SUELLEN DA SILVA ALMEIDA,** brasileiro (a), solteiro (a), residente e domiciliado, Rua Joaquim Murtinho, s/n Bairro: Cavalhada 3, no Município de Cáceres/MT, Portador (a) do RG - CPF n.º 038.236.911-47, daqui por diante denominado Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931 de 15 de Abril de 2005 e demais Leis que criaram os cargos.

Resolve de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação da senhora **SUELLEN DA SILVA ALMEIDA** no Cargo de Educador/Orientador Social, classificação 00007 do Processo Seletivo Simplificado Unificado-Edital nº 003/2023, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Proteção Social Básica e Cidadania no Centro de Convivência do Idoso, setor vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres/MT.

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª – **A referida Contratação tem início em 01 de julho de 2025 e término em 30 de junho de 2026 em substituição ao servidor Jhony Vinicius Cardoso Faria – Cargo Educador/Orientador Social que está de Vacância, através da Portaria Nº 081 de 07 de fevereiro de 2025 por um período de 03(três) anos.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.694,02 (Mil seiscentos e noventa e quatro reais e dois centavos) mensais.

**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

**PARAGRAFO ÚNICO** – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 11ª – O (a) Contratado (a) terá que requerer expressamente a solicitação de desligamento da Unidade de lotação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Cláusula 12ª – O (a) Contratado (a) terá como obrigatoriedade à cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 13ª - Fica o (a) contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

**DA RESCISÃO**

Cláusula 14ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 15ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 16ª - Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

**DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA**

Cláusula 17ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 11 | 08 | 245 | 1008 | 2081 | 3 | 1 | 90 | | | 1 | 1 | 500 | 000000 |
| Cód. do órgão | Cód. Da Unidade Orçamentária | Cód. da Função | Cód. da Sub-Função | Cód. do Programa | Núm. Projeto Atividade | Cód. da Categoria econômica | Cód. do grupo Da natureza de despesa | Cód. da Modalidade de aplicação | Cód. do elemento de despesa | Cód. do subelementos de despesa | Cód, do id. De uso da destinação de recurso | Cód. do grupo da destinação de recurso | cód. da especificação da destinação de recurso | Cód. da destinação de recurso |

Cláusula 18ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado e assinado digitalmente pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 25 de junho de 2025.

_____

**SUELLEN DA SILVA ALMEIDA**

Contratada

_____

**LELIANE BARROS DA SILVA**

Contratante

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 EDITAL DE RETIFICAÇÃO 006/2025**

A Prefeitura de Cáceres por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos, e: Considerando as atribuições da Comissão Paritária instituída através da PORTARIA nº 197 de 21 de março de 2025 responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado 001/2025; Considerando o prícipio da autotutela que garante a administração pública o poder de rever seus próprios atos; Considerando os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência. **RESOLVE:**

1- Retificar o anexo II do Edital EDITAL 005-2025 RESULTADO FINAL DE HOMOLOGACAO da seleção de candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado 001/2025, da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as normas estabelecidas no edital de abertura, conforme anexo único:

CLASSIFICAÇÃO - ÁREA URBANA

**PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**
**(**) Candidato PCD**

| ID | Nome do Candidato | Situação | Data Nasc. | Inscrição Nº | Pontos |
|---|---|---|---|---|---|
| 1º | RENATA CARNEIRO LEME CAETANO | Classificado | 19/02/1991 | 02062025220223 | **22,00** |
| 2º | MARINA DE FATIMA SOUZA | Classificado | 29/10/1968 | 27052025185132 | **19,00** |
| 3º | ÉRIKA FÁTIMA DE ARRUDA | Classificado | 13/10/1982 | 28052025090151 | **19,00** |
| 4º | SUELE APARECIDA LEITE DE SOUSA | Classificado | 11/06/1986 | 29052025194736 | **19,00** |
| 5º | ANDRÉIA MOREIRA | Classificado | 25/10/1986 | 01062025200703 | **19,00** |
| 6º | TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES | Classificado | 12/04/1993 | 01062025181327 | **19,00** |
| 7º | MICHELE DO ROSARIO BORGES | Classificado | 01/05/1993 | 27052025223356 | **19,00** |
| 8º | ROSIMAR CRISTINA DA SILVA | Classificado | 10/06/1976 | 01062025232319 | **18,00** |
| 9º | JORDAN LUIS ARTIAGA SILVA | Classificado | 20/03/1995 | 28052025200120 | **18,00** |
| 10º | LUIZ CLÁUDIO ALMEIDA MARTINS | Classificado | 21/10/1982 | 26052025145025 | **17,50** |
| 11º | ELIANE DOS SANTOS MARTINEZ PAEZANO | Classificado | 14/02/1986 | 25052025175634 | **17,50** |
| 12º | CLEIDIANE PRADO ALVES DA SILVA | Classificado | 16/09/1992 | 02062025160003 | **17,50** |
| 13º | EDNA SENES PEREIRA DE SOUZA | Classificado | 06/10/1976 | 28052025195447 | **17,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 14º | SERGILAINE FÁTIMA DE MIRANDA CEBALHO | Classificado | 13/05/1991 | 25052025204532 | **17,00** |
| 15º | FABIANA DA SILVA LIRA | Classificado | 11/10/1995 | 26052025002702 | **17,00** |
| 16º | REJANE LOFFLER | Classificado | 18/09/1975 | 26052025115421 | **16,00** |
| 17º | IZETE DA SILVA ASSUNÇÃO ALMEIDA | Classificado | 21/08/1979 | 26052025183705 | **16,00** |
| 18º | MURILO GOMES RIBEIRO | Classificado | 18/10/2000 | 28052025182959 | **16,00** |
| 19º | SELMA CARDOSO NEVES | Classificado | 30/06/1979 | 26052025212450 | **15,50** |
| 20º | EVA BATISTA DOS SANTOS SILVA | Classificado | 31/10/1971 | 25052025164906 | **15,00** |
| 21º | EDIEL PEREIRA DE MACEDO | Classificado | 17/02/1979 | 29052025153805 | **15,00** |
| 22º | LINDALVA FRANCISCA DE OLIVEIRA SILVA | Classificado | 29/10/1986 | 25052025121253 | **15,00** |
| 23º | DIEGO SILVA RODRIGUES DA COSTA | Classificado | 13/01/1987 | 26052025194916 | **15,00** |
| 24º | CRISTIANE DA SILVA LIMA | Classificado | 06/05/1989 | 24052025112358 | **15,00** |
| 25º | LAIANE DA SILVA MAGALHAES | Classificado | 29/07/1990 | 30052025215916 | **15,00** |
| 26º | ELIZIANE SENES ALVES | Classificado | 08/08/1992 | 29052025141446 | **15,00** |
| 27º | DALVA DOS SANTOS RANZANI | Classificado | 08/02/1954 | 27052025094104 | **14,00** |
| 28º | DARLENE CORREA LEITE | Classificado | 30/11/1956 | 28052025143527 | **14,00** |
| 29º | ELZA SOARES DE ARAUJO | Classificado | 27/05/1959 | 27052025004248 | **14,00** |
| 30º | EDNA GARCIA SILVA | Classificado | 01/08/1960 | 27052025103750 | **14,00** |
| 31º | HORTENCIA MORAES GARCIA | Classificado | 15/05/1962 | 27052025210639 | **14,00** |
| 32º | MARIA DE ALBUQUERQUE SANTOS LORCA GARNES | Classificado | 19/06/1962 | 26052025200613 | **14,00** |
| 33º | IVANILDE FRANCISCA DE SOUZA ORTIZ | Classificado | 20/06/1962 | 23052025201454 | **14,00** |
| 34º | LUCINEIA ETIENE DE SOUZA SILVA | Classificado | 15/11/1963 | 29052025170005 | **14,00** |
| 35º | MARIZA PINTO DE MIRANDA | Classificado | 09/04/1964 | 23052025211840 | **14,00** |
| 36º | CELIA CATARINA DE ARRUDA | Classificado | 11/03/1965 | 26052025152754 | **14,00** |
| 37º | APARECIDA ROSELI PEREIRA DA SILVA | Classificado | 27/06/1965 | 24052025161130 | **14,00** |
| 38º | MARILUCY SILVA | Classificado | 04/02/1966 | 24052025115155 | **14,00** |
| 39º | RUTILENE LEAL DE LOURDES | Classificado | 26/09/1966 | 27052025101310 | **14,00** |
| 40º | APARECIDA ZAINA DA MOTTA | Classificado | 12/10/1966 | 28052025194413 | **14,00** |
| 41º | MARIA ROZICLER DO NASCIMENTO PEREIRA | Classificado | 17/03/1967 | 28052025112029 | **14,00** |
| 42º | ANA LUIZA DE OLIVEIRA EL CHAMY | Classificado | 09/06/1969 | 27052025132716 | **14,00** |
| 43º | SILVIA MARIA SOARES | Classificado | 19/04/1970 | 02062025154456 | **14,00** |
| 44º | IZABEL MARIA DE SOUZA | Classificado | 30/04/1970 | 26052025153802 | **14,00** |
| 45º | DELMA ALMEIDA CAMILO | Classificado | 21/08/1970 | 27052025163959 | **14,00** |
| 46º | IZAILDA MARIA CARNEIRO GERALDES | Classificado | 10/09/1970 | 29052025173931 | **14,00** |
| 47º | SHEYLA SOCORRO OLIVEIRA CARNEIRO | Classificado | 26/09/1970 | 28052025114852 | **14,00** |
| 48º | ANA LÚCIA DOS SANTOS | Classificado | 29/01/1971 | 27052025221318 | **14,00** |
| 49º | EDNÉIA DE ALMEIDA DUARTE | Classificado | 25/02/1971 | 28052025161450 | **14,00** |
| 50º | ANGELA MARIA RAMOS PEREIRA | Classificado | 30/03/1971 | 27052025180935 | **14,00** |
| 51º | SANDRA TESHIMA | Classificado | 18/04/1971 | 26052025214232 | **14,00** |
| 52º | LUZIENE LUCIA DE FRANÇA | Classificado | 22/04/1971 | 29052025122804 | **14,00** |
| 53º | EDITE APARECIDA CAMARGO DA SILVA | Classificado | 15/05/1971 | 01062025184959 | **14,00** |
| 54º | MARIA APARECIDA LEAL CAMPOS | Classificado | 24/07/1971 | 01062025180524 | **14,00** |
| 55º | DIVINA RODRIGUES DA SILVA | Classificado | 21/09/1971 | 27052025092204 | **14,00** |
| 56º | MARIA AUXILIADORA DA SILVA SCACHETI | Classificado | 25/09/1971 | 29052025155725 | **14,00** |
| 57º | MARIA CRISTIANE DE LIMA | Classificado | 22/10/1971 | 29052025095152 | **14,00** |
| 58º | CALRICE LAURA DO NASCIMENTO | Classificado | 24/10/1971 | 02062025182654 | **14,00** |
| 59º | SILVIA FRANCISCA ALMEIDA SILVA | Classificado | 31/12/1971 | 29052025172439 | **14,00** |
| 60º | ROSALI DA SILVA | Classificado | 29/01/1972 | 23052025211226 | **14,00** |
| 61º | ROSILENE SIMÕES MIRANDA | Classificado | 28/02/1972 | 26052025094101 | **14,00** |
| 62º | JOSELINE DA SILVA COSTA | Classificado | 18/03/1972 | 30052025130213 | **14,00** |
| 63º | DOMINGAS ORTIZ RAMOS | Classificado | 26/03/1972 | 28052025081314 | **14,00** |
| 64º | ROSÂNGELA CRISTINA DA SILVA | Classificado | 18/04/1972 | 23052025201620 | **14,00** |
| 65º | ADRIANA REGINA DE MAGALHÃES CASTRILLON | Classificado | 16/06/1972 | 26052025121100 | **14,00** |
| 66º | MARIA MADALENA DE OLIVEIRA | Classificado | 28/06/1972 | 27052025171122 | **14,00** |
| 67º | NILMA DA SILVA OLIVEIRA | Classificado | 27/07/1972 | 02062025094703 | **14,00** |
| 68º | EDENIA DE ANDRADE GONZAGA | Classificado | 15/08/1972 | 26052025221530 | **14,00** |
| 69º | ANA MARIA MUDRYK | Classificado | 06/10/1972 | 23052025183224 | **14,00** |
| 70º | DEUZANETTE ROSA DA SILVA | Classificado | 28/11/1972 | 28052025180648 | **14,00** |
| 71º | LUCIENE MARIA DA SILVA | Classificado | 16/02/1973 | 28052025214402 | **14,00** |
| 72º | ADINÉIA APARECIDA MARTINS DA SILVA | Classificado | 16/03/1973 | 23052025201058 | **14,00** |
| 73º | ILZA RIBEIRO CAMPOS | Classificado | 11/04/1973 | 31052025104730 | **14,00** |
| 74º | CLAUDIA APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA | Classificado | 10/05/1973 | 30052025112146 | **14,00** |
| 75º | ADEMILDO PEREIRA DE OLIVEIRA | Classificado | 14/11/1973 | 28052025232918 | **14,00** |
| 76º | ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA CEBALHO | Classificado | 20/11/1973 | 02062025163517 | **14,00** |
| 77º | IRANILDA BORDON BUCHARA RIBAS | Classificado | 09/04/1974 | 28052025215004 | **14,00** |
| 78º | JANE ANTUNES MAGALHAES | Classificado | 16/05/1974 | 28052025183726 | **14,00** |
| 79º | LUCIANE ARRUDA DS SILVA MOTTA | Classificado | 18/10/1974 | 31052025225948 | **14,00** |
| 80º | JANE LEOBALDINA DOS SANTOS | Classificado | 26/05/1975 | 27052025105455 | **14,00** |
| 81º | ROSIMAR MENDES GONÇALVES | Classificado | 28/06/1975 | 30052025182317 | **14,00** |
| 82º | SUZANE PEREIRA DOS SANTOS ALENCAR | Classificado | 12/08/1975 | 26052025093625 | **14,00** |
| 83º | ELAINE CRISTINA BETI | Classificado | 21/08/1975 | 29052025140529 | **14,00** |
| 84º | MANOEL SEBASTIÃO DA SILVA | Classificado | 26/08/1975 | 28052025194256 | **14,00** |
| 85º | AMBROSINA MARCIA ALMEIDA PESSOA | Classificado | 23/12/1975 | 29052025151553 | **14,00** |
| 86º | LAURA PEREIRA LEITE DOS SANTOS | Classificado | 25/03/1976 | 24052025214706 | **14,00** |
| 87º | ROSANGELA ORTIZ DE SOUZA | Classificado | 20/05/1976 | 01062025172139 | **14,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 88º | FATIMA LAURA MENDES PORTO | Classificado | 25/05/1976 | 29052025163800 | **14,00** |
| 89º | NEUZELI DAS DORES LIRA | Classificado | 24/06/1976 | 28052025155223 | **14,00** |
| 90º | ERICA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA | Classificado | 01/08/1976 | 27052025215020 | **14,00** |
| 91º | CAROLINA PACHURI | Classificado | 27/10/1976 | 28052025005312 | **14,00** |
| 92º | MARIA EDNTE DA SILVA MOTTA | Classificado | 16/03/1977 | 26052025193945 | **14,00** |
| 93º | LUCIANE DO PRADO | Classificado | 31/07/1977 | 02062025112919 | **14,00** |
| 94º | ELISÂNGELA OURIVES DE OLIVEIRA | Classificado | 22/09/1977 | 27052025001640 | **14,00** |
| 95º | MARIA DE FATIMA VIANA MENDES | Classificado | 14/01/1978 | 28052025102251 | **14,00** |
| 96º | SANDRA DE OLIVEIRA LEITE | Classificado | 30/03/1978 | 27052025140126 | **14,00** |
| 97º | MARILENE APARECIDA LEONARDI | Classificado | 01/07/1978 | 26052025135307 | **14,00** |
| 98º | ROMILDA DE BARROS ARAUJO | Classificado | 05/10/1978 | 30052025095142 | **14,00** |
| 99º | MARLEI JUVENAL DA CONCEIÇÃO | Classificado | 27/10/1978 | 26052025175702 | **14,00** |
| 100º | SANDRA LUZIA GONSALVES | Classificado | 13/12/1978 | 27052025231624 | **14,00** |
| 101º | LUCIANE OLIVEIRA DE SOUZA ALVES | Classificado | 21/01/1979 | 26052025132105 | **14,00** |
| 102º | SOLANGE CANDELÁRIA BARBOSA | Classificado | 03/02/1979 | 02062025104420 | **14,00** |
| 103º | JESUINA MIRANDA DA SILVA | Classificado | 14/02/1979 | 02062025181735 | **14,00** |
| 104º | ADIVANILDE PEREIRA DE OLIVEIRA. | Classificado | 15/02/1979 | 27052025171004 | **14,00** |
| 105º | JULIA CRISTINA SABALA DE SOUZA FILHA | Classificado | 13/04/1979 | 30052025163846 | **14,00** |
| 106º | ROSINEIDE LUIZ (**) | Classificado | 11/05/1979 | 29052025153748 | **14,00** |
| 107º | IVETE CAMARGO DE CARVALHO MELO | Classificado | 04/06/1979 | 26052025142340 | **14,00** |
| 108º | JANAINA BISPO DE BARROS | Classificado | 06/02/1980 | 31052025181635 | **14,00** |
| 109º | FERNANDA PINTO DA SILVA BARROS | Classificado | 28/02/1980 | 29052025155041 | **14,00** |
| 110º | CLEIDE NASCIMENTO DA SILVA | Classificado | 09/04/1980 | 31052025230243 | **14,00** |
| 111º | KÁTIA RIBEIRO COSTA | Classificado | 03/07/1980 | 02062025234729 | **14,00** |
| 112º | ELIANE SOARES DO PRADO | Classificado | 04/09/1980 | 27052025204726 | **14,00** |
| 113º | VILMA AUXILIADORA SILVA DO ESPIRITO SANTO | Classificado | 25/09/1980 | 26052025201555 | **14,00** |
| 114º | ELIANE DE OLIVEIRA CAETANO | Classificado | 03/12/1980 | 24052025174837 | **14,00** |
| 115º | REGINA NORBERTA DA SILVA | Classificado | 06/06/1981 | 27052025165046 | **14,00** |
| 116º | ELISANGELA HURTADO DE OLIVEIRA | Classificado | 13/08/1981 | 28052025183451 | **14,00** |
| 117º | FERNANDA FERNANDES DA CRUZ | Classificado | 17/08/1981 | 01062025225601 | **14,00** |
| 118º | JOÃO CARLOS CAMPOS VIEIRA | Classificado | 01/01/1982 | 01062025175745 | **14,00** |
| 119º | ALEXANDRA ROSA DE OLIVEIRA | Classificado | 25/03/1982 | 26052025135733 | **14,00** |
| 120º | MARTA NORBERTA DA SILVA | Classificado | 18/04/1982 | 29052025113711 | **14,00** |
| 121º | MARIA LUCIANA DE CARVALHO RODRIGUES | Classificado | 05/07/1982 | 29052025150148 | **14,00** |
| 122º | SONIA TIAGO BASSI DOS SANTOS | Classificado | 26/07/1982 | 26052025192125 | **14,00** |
| 123º | IRIS DE LIMA SILVA | Classificado | 11/08/1982 | 31052025113432 | **14,00** |
| 124º | FABIANE ARAUJO DE QUEIROZ TEIXEIRA | Classificado | 21/09/1982 | 29052025114110 | **14,00** |
| 125º | RUBERLEIA CICERA DO COUTO COSTA | Classificado | 30/11/1982 | 30052025155907 | **14,00** |
| 126º | CLAUDINETE VIANA MENDES CORREA | Classificado | 20/03/1983 | 02062025201512 | **14,00** |
| 127º | CHARLENE SEVERO BORGES | Classificado | 15/04/1983 | 26052025074609 | **14,00** |
| 128º | JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA | Classificado | 01/06/1983 | 28052025111706 | **14,00** |
| 129º | FLAVIA MALDONADO FERREIRA PLAQUI | Classificado | 31/08/1983 | 01062025144425 | **14,00** |
| 130º | TATYANY CAVALCANTE ROCHA | Classificado | 22/09/1983 | 01062025201640 | **14,00** |
| 131º | MICHELLE KAROLINE MODESTO | Classificado | 03/05/1984 | 26052025151244 | **14,00** |
| 132º | MARIA CRISTINA PINHEIRO DA SILVA | Classificado | 24/05/1984 | 30052025233846 | **14,00** |
| 133º | ELISÂNGELA GOMES DA SILVA ALMEIDA | Classificado | 13/09/1984 | 02062025170935 | **14,00** |
| 134º | NILIANY RAMOS DA CRUZ MOTA | Classificado | 04/10/1984 | 26052025210449 | **14,00** |
| 135º | GLAUCIANE MONTEIRO RAMOS | Classificado | 24/10/1984 | 26052025193817 | **14,00** |
| 136º | ROSILENE DA SILVA CAMPOS | Classificado | 15/11/1984 | 29052025093051 | **14,00** |
| 137º | KATIANE ARTIAGO CAMPOS SANTANA | Classificado | 21/11/1984 | 28052025150256 | **14,00** |
| 138º | CONCEIÇÃO OLIVEIRA | Classificado | 07/12/1984 | 01062025194446 | **14,00** |
| 139º | LEYRIANE APARECIDA NASCIMENTO PETRONILHO CRUZ | Classificado | 12/03/1985 | 29052025185352 | **14,00** |
| 140º | MÔNICA CRISTINA CAMARGO FERREIRA (**) | Classificado | 04/04/1985 | 29052025184341 | **14,00** |
| 141º | LUCIANA DE MAGALHAES ARTIAGA | Classificado | 08/09/1985 | 29052025121808 | **14,00** |
| 142º | DERCILIA DE OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS | Classificado | 26/04/1986 | 02062025081638 | **14,00** |
| 143º | MARIA REGINA RUMÃO | Classificado | 06/06/1986 | 30052025161140 | **14,00** |
| 144º | JOYCE DE OLIVEIRA SANTOS | Classificado | 13/06/1986 | 26052025093422 | **14,00** |
| 145º | ADRIANA NOVAES ZUCHINI | Classificado | 06/04/1987 | 28052025094641 | **14,00** |
| 146º | CRISTIANE DE JESUS EGUES DE SOUZA | Classificado | 29/04/1987 | 30052025150821 | **14,00** |
| 147º | AGLAUNICE FATIMA DA SILVA | Classificado | 27/06/1987 | 25052025200714 | **14,00** |
| 148º | ELISABETH JERONIMO PRIETO | Classificado | 10/03/1988 | 02062025092138 | **14,00** |
| 149º | PATRICIA CAMPOS SILVA MIRANDA | Classificado | 09/04/1988 | 27052025220522 | **14,00** |
| 150º | MARIA APARECIDA DA SILVA | Classificado | 02/12/1988 | 27052025190615 | **14,00** |
| 151º | FLAVIA DOS SANTOS NASCIMENTO DA SILVA | Classificado | 23/02/1990 | 02062025160531 | **14,00** |
| 152º | JOYCE LIGABUE DE OLIVEIRA SENRA | Classificado | 20/11/1991 | 26052025081606 | **14,00** |
| 153º | ISTAINING WILCIESLAINE BARBOSA TEIXEIRA | Classificado | 16/04/1992 | 28052025194759 | **14,00** |
| 154º | JÉSSICA RAMOS DA SILVA | Classificado | 27/05/1993 | 27052025110421 | **14,00** |
| 155º | TALITA RODRIGUES LEITE | Classificado | 27/02/1964 | 27052025114910 | **13,50** |
| 156º | VERA LUCIA DE CAMPOS | Classificado | 25/01/1971 | 27052025174559 | **13,50** |
| 157º | JANIA GASQUES BORDONI AIRES | Classificado | 12/09/1972 | 27052025115504 | **13,50** |
| 158º | DARCI MARTINS | Classificado | 27/12/1972 | 26052025223910 | **13,50** |
| 159º | EDILEUZA APARECIDA DE JESUS SILVA | Classificado | 27/04/1978 | 02062025201533 | **13,50** |
| 160º | GILSA JOANA DA SILVA | Classificado | 27/03/1981 | 28052025153950 | **13,50** |
| 161º | MÁRCIA BARBOSA DE SOUZA | Classificado | 11/11/1983 | 29052025150037 | **13,50** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 162º | LUCIENE PESSOA | Classificado | 10/02/1984 | 29052025150725 | **13,50** |
| 163º | VANDERLEIA MENDES DA SILVA | Classificado | 19/06/1984 | 27052025201417 | **13,50** |
| 164º | LUCIMARA LEITE DA SILVA | Classificado | 28/09/1984 | 28052025104653 | **13,50** |
| 165º | MICHELY APARECIDA DA SILVA DELUQUI | Classificado | 19/10/1984 | 27052025152210 | **13,50** |
| 166º | BEATRIZ DA SILVA RAMOS ALMEIDA | Classificado | 24/01/1987 | 30052025083429 | **13,50** |
| 167º | VALDIR BEZERRA DA SILVA | Classificado | 27/03/1989 | 29052025130604 | **13,50** |
| 168º | JUDITH RANGEL PEREIRA PROENÇA | Classificado | 25/09/1991 | 01062025205955 | **13,50** |
| 169º | DAIANE BATISTA | Classificado | 25/07/1992 | 28052025101019 | **13,50** |
| 170º | KAITI ALVES MARTINS PASTOR | Classificado | 01/08/1992 | 30052025144132 | **13,50** |
| 171º | VALDEMIR NEVES LEITE | Classificado | 02/02/1993 | 30052025161232 | **13,50** |
| 172º | EDILAINE PAULA LOPES DA SILVA CRUZ | Classificado | 27/03/1995 | 28052025225047 | **13,50** |
| 173º | ALINE DA SILVA CORREA | Classificado | 20/06/1997 | 28052025181613 | **13,50** |
| 174º | ADEMILSON DIAS DE OLIVEIRA (**) | Classificado | 23/06/1954 | 28052025103237 | **13,00** |
| 175º | NIVIA GOMES DA SILVA MIGUEL (**) | Classificado | 07/03/1962 | 30052025184732 | **13,00** |
| 176º | JACIRENE QUINTILIANO DO AMARAL | Classificado | 03/07/1964 | 02062025120602 | **13,00** |
| 177º | MARIA EDNA SOUZA LEAL | Classificado | 16/08/1964 | 31052025133706 | **13,00** |
| 178º | ANA LUIZA CORRÊA DE FRANÇA | Classificado | 07/06/1966 | 27052025165807 | **13,00** |
| 179º | ROSANA APARECIDA DA SILVA CRUZ | Classificado | 30/08/1967 | 01062025185833 | **13,00** |
| 180º | NÁDIA FRANCISCA BACELLAR GARCIA PRATTES | Classificado | 17/11/1967 | 27052025131723 | **13,00** |
| 181º | MARIA CATARINA DA SILVA | Classificado | 20/04/1968 | 23052025204604 | **13,00** |
| 182º | ELIELY MARIA RODRIGUES DOS SANTOS | Classificado | 10/05/1968 | 29052025190603 | **13,00** |
| 183º | ANA MARIA CRUZ SILVA | Classificado | 21/03/1969 | 02062025022035 | **13,00** |
| 184º | LAURINDA RAMOS DA SILVA | Classificado | 02/01/1970 | 28052025145652 | **13,00** |
| 185º | MARIOZILDA CAMPOS DE MORAIS ALMEIDA | Classificado | 02/07/1970 | 01062025185644 | **13,00** |
| 186º | MEIRELAINE RIBEIRO DE SÁ | Classificado | 20/09/1971 | 30052025224150 | **13,00** |
| 187º | MARINA GONÇALVES FRAGA | Classificado | 28/08/1972 | 25052025201528 | **13,00** |
| 188º | MARILDA DA SILVA RESENDE CHIUCHI | Classificado | 05/02/1973 | 27052025150753 | **13,00** |
| 189º | CLODITE CLARA DA SILVA | Classificado | 27/05/1974 | 02062025165852 | **13,00** |
| 190º | MATILDE CRISTINA CARRASCO | Classificado | 05/06/1974 | 26052025215944 | **13,00** |
| 191º | MARIA APARECIDA LIRA DA SILVA | Classificado | 06/09/1974 | 28052025162039 | **13,00** |
| 192º | VILMA DE OLIVEIRA | Classificado | 25/10/1975 | 29052025185651 | **13,00** |
| 193º | GLADES DOS SANTOS LIMA | Classificado | 27/01/1976 | 26052025111759 | **13,00** |
| 194º | ELIENE ROCHA PEREIRA | Classificado | 17/04/1976 | 23052025170102 | **13,00** |
| 195º | LUCIANE APARECIDA DO NASCIMENTO | Classificado | 30/05/1977 | 30052025203616 | **13,00** |
| 196º | JUCELI DA SILVA CRUZ | Classificado | 13/02/1979 | 29052025152146 | **13,00** |
| 197º | MANFREDO BARBOSA PINHEIRO | Classificado | 16/05/1979 | 26052025075646 | **13,00** |
| 198º | FABIANE SANCHES OURIVES | Classificado | 15/10/1979 | 28052025223547 | **13,00** |
| 199º | GILDENE NUNES MACIEL | Classificado | 09/07/1980 | 29052025172423 | **13,00** |
| 200º | ROSIRENE GOMES DAMASCENO DA SILVA | Classificado | 09/09/1980 | 30052025151024 | **13,00** |
| 201º | GEYSE MARCELA CHIUCHI | Classificado | 21/10/1980 | 26052025114102 | **13,00** |
| 202º | CREUZA ORTEGA DE MOURA SOARES | Classificado | 06/08/1981 | 30052025165841 | **13,00** |
| 203º | JANINE APARECIDA FERREIRA EGUES CANDIA | Classificado | 14/11/1981 | 26052025133453 | **13,00** |
| 204º | KELLY ALESSANDRA GARCIA BARBARA | Classificado | 10/05/1982 | 30052025084824 | **13,00** |
| 205º | WELMA SOARES DE JESUS | Classificado | 27/06/1983 | 27052025093404 | **13,00** |
| 206º | EDNA SOUZA HAYASHIDA | Classificado | 20/12/1983 | 28052025161158 | **13,00** |
| 207º | ELIANE MASSAI | Classificado | 30/04/1984 | 01062025004437 | **13,00** |
| 208º | MARCIA JACINTO DA SILVA CAMPELO | Classificado | 25/05/1984 | 29052025201102 | **13,00** |
| 209º | FABIANA APARECIDA MARTINS DE CASTRO | Classificado | 22/08/1984 | 30052025234437 | **13,00** |
| 210º | CINTHIA RODRIGUES LEITE | Classificado | 10/10/1984 | 30052025210116 | **13,00** |
| 211º | SINEZIA APARECIDA TAVARES SILVA | Classificado | 11/10/1984 | 02062025210348 | **13,00** |
| 212º | GEIZE RODRIGUES DE MIRANDA | Classificado | 26/10/1984 | 01062025204551 | **13,00** |
| 213º | SIRLEIA OLIVEIRA E SILVA POQUIVIQUI | Classificado | 18/11/1985 | 26052025200854 | **13,00** |
| 214º | VALERIA DE ALMEIDA GONÇALVES | Classificado | 27/02/1986 | 28052025185448 | **13,00** |
| 215º | CINTIA TATIANE EGUES | Classificado | 31/03/1986 | 29052025160147 | **13,00** |
| 216º | EDY CARLO NOGUEIRA DE SOUZA | Classificado | 22/04/1986 | 26052025213010 | **13,00** |
| 217º | SILVANA CALACA CRUZ MOURA | Classificado | 29/04/1986 | 28052025205750 | **13,00** |
| 218º | HELLEN YRIS SILVA | Classificado | 26/08/1986 | 26052025160301 | **13,00** |
| 219º | TAMI LESSI CALDEIRA (**) | Classificado | 29/08/1986 | 27052025200445 | **13,00** |
| 220º | VANILSA DELUQUE FREITAS | Classificado | 30/12/1986 | 02062025170200 | **13,00** |
| 221º | ADELAINE GONÇALVES BEZERRA | Classificado | 13/03/1987 | 26052025124548 | **13,00** |
| 222º | THAYNNARA PAOLA FERREIRA CARDOSO (**) | Classificado | 03/03/1988 | 27052025160311 | **13,00** |
| 223º | PAULA NAYARA NUNES ROSA (**) | Classificado | 20/06/1989 | 02062025131537 | **13,00** |
| 224º | KASSIA HELLEN RODRIGUES DO NASCIMENTO | Classificado | 04/08/1995 | 29052025083740 | **13,00** |
| 225º | MARIA ROSILANE DA SILVA DUARTE | Classificado | 15/06/1969 | 28052025141903 | **12,50** |
| 226º | EVANDRA SILANE RIBEIRO RAMOS DORIA | Classificado | 10/09/1969 | 25052025180819 | **12,50** |
| 227º | ROSANA BENEDITA DA SILVA TAVARES | Classificado | 12/04/1970 | 24052025122752 | **12,50** |
| 228º | ROSELY MARIA DA SILVA ALVES | Classificado | 21/06/1971 | 26052025153801 | **12,50** |
| 229º | EDNA REGINA ALVES BASTOS | Classificado | 08/02/1972 | 29052025125253 | **12,50** |
| 230º | MARISOL MELGAR DOS SANTOS | Classificado | 01/06/1974 | 28052025133613 | **12,50** |
| 231º | EDNA VIEIRA FRANCO DANELICHEN | Classificado | 06/06/1974 | 31052025151310 | **12,50** |
| 232º | ELIVANE SILVA DE OLIVEIRA | Classificado | 13/06/1974 | 28052025151033 | **12,50** |
| 233º | ELZA ROCHA SILVA | Classificado | 23/06/1974 | 29052025000220 | **12,50** |
| 234º | SUZILENE SANTOS SILVA | Classificado | 28/08/1974 | 23052025164914 | **12,50** |
| 235º | ELIETE DA SILVA | Classificado | 05/02/1977 | 29052025152103 | **12,50** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 236º | SOLANGE CAMARGO DA SILVA | Classificado | 01/04/1977 | 26052025164720 | **12,50** |
| 237º | LUCIMAR GONÇALVES | Classificado | 04/04/1977 | 28052025193851 | **12,50** |
| 238º | CRISTIANA NICOMÉDIO DA SILVA | Classificado | 16/10/1977 | 28052025151916 | **12,50** |
| 239º | ANDREIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO SANTOS | Classificado | 14/06/1978 | 29052025163014 | **12,50** |
| 240º | MARINEIDE LUIZA DO PRADO | Classificado | 06/11/1978 | 25052025151513 | **12,50** |
| 241º | LOURIANE SEBALHO DE SOUZA MORAES | Classificado | 21/12/1978 | 01062025110758 | **12,50** |
| 242º | MARILENE CEBALHO DE SOUZA | Classificado | 22/03/1979 | 29052025171201 | **12,50** |
| 243º | OSANIR PEREIRA VICENTI NEGRINI | Classificado | 26/06/1979 | 29052025123349 | **12,50** |
| 244º | NILZA APARECIDA DE SOUZA BENEVIDES | Classificado | 08/03/1980 | 26052025123933 | **12,50** |
| 245º | SUELY APARECIDA COUTO NETO | Classificado | 23/03/1980 | 25052025235800 | **12,50** |
| 246º | KELLY CRISTINE SILVA SOUZA | Classificado | 01/04/1980 | 29052025181809 | **12,50** |
| 247º | VALDILENE DEOLIVEIRA | Classificado | 21/05/1980 | 24052025181141 | **12,50** |
| 248º | CRISTIANE PINHEIRO DE LIMA EGUES | Classificado | 29/12/1980 | 01062025212246 | **12,50** |
| 249º | SUELI MOREIRA FIGUEIREDO | Classificado | 08/01/1981 | 30052025202315 | **12,50** |
| 250º | ROSEVANI MARIA DE ARAUJO | Classificado | 17/07/1981 | 28052025224446 | **12,50** |
| 251º | WILLAINY DOS SANTOS MEIRELES DA SILVA | Classificado | 26/01/1982 | 28052025094826 | **12,50** |
| 252º | MARIA CATARINA ALVES DE MIRANDA | Classificado | 31/01/1983 | 02062025150530 | **12,50** |
| 253º | PAULINA PEDRAÇA | Classificado | 30/06/1983 | 27052025092919 | **12,50** |
| 254º | FRANCIANE PAES DA SILVA | Classificado | 09/03/1984 | 30052025164548 | **12,50** |
| 255º | REGISLENE DA SILVA | Classificado | 21/04/1984 | 26052025191027 | **12,50** |
| 256º | MARYFLÁVIA CAMPOS MOREIRA | Classificado | 07/11/1984 | 30052025182943 | **12,50** |
| 257º | SUELLEN APARECIDA VIANA RIBEIRO | Classificado | 13/05/1985 | 28052025195059 | **12,50** |
| 258º | GLISS KELLY CRISTALDO AREVALO DA SILVA | Classificado | 20/06/1985 | 29052025135013 | **12,50** |
| 259º | SIMONE MARIA DE CAMPOS | Classificado | 29/12/1985 | 30052025172044 | **12,50** |
| 260º | LAURA LETICIA MONTEIRO CATELAN | Classificado | 31/01/1987 | 25052025082825 | **12,50** |
| 261º | PATRICIA RODRIGUES | Classificado | 11/02/1988 | 30052025170720 | **12,50** |
| 262º | ANDRIA OLIVEIRA RAMOS SOUZA | Classificado | 04/05/1988 | 25052025180508 | **12,50** |
| 263º | ELISANE MARIA DOS SANTOS | Classificado | 03/02/1989 | 24052025111838 | **12,50** |
| 264º | GENICE MOURA FERREIRA | Classificado | 29/06/1990 | 27052025084647 | **12,50** |
| 265º | MIRIAM DE SOUZA COSTA | Classificado | 30/11/1990 | 31052025205930 | **12,50** |
| 266º | NATANE RODRIGUES DA GRAÇA | Classificado | 30/03/1991 | 01062025164701 | **12,50** |
| 267º | TATIANE JAIVONE DA SILVA | Classificado | 02/08/1991 | 28052025102658 | **12,50** |
| 268º | MAYARA FERREIRA CORREA | Classificado | 26/02/1992 | 25052025155136 | **12,50** |
| 269º | EDILAMAR SILVA DE OLIVEIRA | Classificado | 20/05/1993 | 28052025193032 | **12,50** |
| 270º | LETICIA FARIA DE AZEVEDO | Classificado | 25/10/1993 | 02062025193221 | **12,50** |
| 271º | ALESSANDRA DE SOUZA BENITES | Classificado | 16/10/1995 | 27052025173059 | **12,50** |
| 272º | NILZA DOS SANTOS FERREIRA | Classificado | 20/10/1967 | 25052025135326 | **12,00** |
| 273º | LEILA MARIA DE CAMPOS | Classificado | 18/11/1967 | 02062025204437 | **12,00** |
| 274º | SOLANGE MARIA DE FRANÇA | Classificado | 25/02/1968 | 26052025211333 | **12,00** |
| 275º | JOÃO MARIA TERTULINO DE MEDEIROS | Classificado | 06/10/1968 | 27052025141601 | **12,00** |
| 276º | CLEIDE APARECIDA LESSI CALDEIRA | Classificado | 29/04/1969 | 25052025092607 | **12,00** |
| 277º | ROSANA DA SILVA | Classificado | 25/04/1970 | 28052025103049 | **12,00** |
| 278º | WALDIRENE BARBOSA | Classificado | 30/11/1970 | 28052025233103 | **12,00** |
| 279º | RAIMUNDA NONATA AMBURGO | Classificado | 22/08/1971 | 31052025145748 | **12,00** |
| 280º | ELENIRCE NASCIMENTO DE MORAES LOURO | Classificado | 24/01/1972 | 28052025164100 | **12,00** |
| 281º | VALÉRIA RIBEIRO DE SOUZA | Classificado | 24/07/1972 | 27052025103821 | **12,00** |
| 282º | DALVA DE OLIVEIRA | Classificado | 10/01/1973 | 31052025151818 | **12,00** |
| 283º | MARIA APARECIDA DA SILVA CATELAN | Classificado | 11/02/1973 | 31052025124231 | **12,00** |
| 284º | VALDETE MENDES DA SILVA | Classificado | 24/02/1973 | 28052025220950 | **12,00** |
| 285º | ANA PAULA FERREIRA DA SILVA | Classificado | 03/05/1973 | 31052025173100 | **12,00** |
| 286º | FLORIZETE MARIA RIBAS | Classificado | 01/07/1973 | 28052025190907 | **12,00** |
| 287º | IZAIAS LEMES | Classificado | 04/08/1973 | 31052025153426 | **12,00** |
| 288º | EVANIL SALES DE CARVALHO | Classificado | 11/08/1973 | 27052025184856 | **12,00** |
| 289º | MARIA FERNANDES DA SILVA ALMEIDA | Classificado | 29/10/1973 | 27052025122352 | **12,00** |
| 290º | CELIER FIGUEIREDO DA SILVA | Classificado | 09/11/1973 | 26052025220335 | **12,00** |
| 291º | ADRIANA DE PAULA FERRAZ | Classificado | 18/04/1974 | 25052025130620 | **12,00** |
| 292º | ROSELMA BATISTA CARDOSO DA SILVA | Classificado | 29/01/1975 | 02062025214432 | **12,00** |
| 293º | ALESANDRA APARECIDA CAETANO | Classificado | 24/10/1975 | 02062025173129 | **12,00** |
| 294º | ELAINE ISABEL DE OLIVEIRA | Classificado | 16/03/1976 | 27052025000121 | **12,00** |
| 295º | OZENI FERMINIO PRUDENCIO | Classificado | 03/05/1976 | 02062025154919 | **12,00** |
| 296º | LENI SOBRINHA RAMOS DE SOUZA | Classificado | 12/06/1976 | 25052025155126 | **12,00** |
| 297º | ARLETE ALVES DOS SANTOS BARROS | Classificado | 04/12/1976 | 28052025200204 | **12,00** |
| 298º | ROSANIA DO NASCIMENTO | Classificado | 15/12/1976 | 29052025223851 | **12,00** |
| 299º | ROSENILDA MARIA DE ARAUJO VILERA | Classificado | 17/03/1977 | 26052025144308 | **12,00** |
| 300º | MARIA CATARINA CEBALHO | Classificado | 16/10/1977 | 24052025232316 | **12,00** |
| 301º | MARIA ROZENI SANTANA LOBO | Classificado | 09/03/1978 | 24052025110522 | **12,00** |
| 302º | CLEIDE DE ALCANTARA SILVA | Classificado | 08/04/1978 | 03062025004418 | **12,00** |
| 303º | LORENI ANTUNES MAXIMIANO | Classificado | 03/05/1978 | 29052025123819 | **12,00** |
| 304º | SANDRA BARRETO DA CRUZ BREGANTINO | Classificado | 13/08/1978 | 29052025203145 | **12,00** |
| 305º | ROSIMEIRE CRISTINA PEREZ | Classificado | 07/10/1978 | 28052025142049 | **12,00** |
| 306º | NEUZA MARTINS DE ANDRADE | Classificado | 17/04/1979 | 25052025144345 | **12,00** |
| 307º | ROSINETE FERREIRA DA SILVA SALVIANI | Classificado | 19/04/1979 | 28052025154614 | **12,00** |
| 308º | ANDREIA DA SILVA RODRIGUES | Classificado | 03/05/1979 | 30052025204654 | **12,00** |
| 309º | JOSE RENATO SANTANA | Classificado | 13/08/1979 | 28052025215553 | **12,00** |
| 310º | ADRIANA CORTEZ GADOTTI | Classificado | 18/12/1979 | 01062025110323 | **12,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 311º | KELLY REGINA CEBALHO MARQUES SILVEIRA | Classificado | 06/01/1980 | 29052025233516 | **12,00** |
| 312º | RACHEL DE CARVALHO NEVES | Classificado | 21/01/1980 | 01062025222736 | **12,00** |
| 313º | JANE MARCIA MARQUES DA SILVA | Classificado | 01/03/1980 | 30052025142912 | **12,00** |
| 314º | GERUSA CRISTINA FERREIRA DE ARRUDA | Classificado | 05/05/1980 | 24052025182807 | **12,00** |
| 315º | SIRLENE MARIA DE SOUZA ANDRADE | Classificado | 18/01/1981 | 27052025205838 | **12,00** |
| 316º | LUIZ MAGNO DE MIRANDA BARBOSA | Classificado | 25/04/1981 | 27052025105901 | **12,00** |
| 317º | CINTIA APARECIDA LACERDA FERREIRA | Classificado | 07/07/1981 | 30052025105915 | **12,00** |
| 318º | SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA SCANDIANI | Classificado | 23/07/1981 | 28052025181352 | **12,00** |
| 319º | MARIA ERENILDA DA SILVA | Classificado | 12/08/1981 | 28052025160459 | **12,00** |
| 320º | JANAINA CRISTINA DE LIMA BAGATIN | Classificado | 23/08/1982 | 02062025084705 | **12,00** |
| 321º | KELLY RIBEIRO COSTA | Classificado | 30/10/1982 | 31052025173159 | **12,00** |
| 322º | REGINALDO CODECO | Classificado | 30/10/1982 | 31052025174129 | **12,00** |
| 323º | JANE OLIVEIRA TEIXEIRA BRAGA | Classificado | 22/11/1982 | 29052025090608 | **12,00** |
| 324º | SILMARA MARTINS COIMBRA | Classificado | 03/12/1982 | 27052025164136 | **12,00** |
| 325º | LUCIANE DE CARVALHO BRONZATTI | Classificado | 26/09/1983 | 01062025191247 | **12,00** |
| 326º | SIMONE SOUZA BARBOSA | Classificado | 27/03/1984 | 01062025215721 | **12,00** |
| 327º | KELLY CRISTINA DE CARVALHO PEREIRA | Classificado | 11/04/1984 | 29052025194511 | **12,00** |
| 328º | ADRIANE DA SILVA CORRÊA DE OLIVEIRA | Classificado | 14/07/1984 | 26052025204741 | **12,00** |
| 329º | ROSIMEIRE GLÓRIA PETEÁ DO PRADO CASAGRANDE | Classificado | 16/08/1984 | 29052025152044 | **12,00** |
| 330º | KELLY CRISTINA ALMEIDA CAETANO | Classificado | 22/04/1985 | 02062025094412 | **12,00** |
| 331º | JANAINA CARDOSO LUIZ | Classificado | 17/06/1985 | 26052025225801 | **12,00** |
| 332º | GISELE DA SILVA CANDIA | Classificado | 06/07/1985 | 01062025210848 | **12,00** |
| 333º | JOCILENE COSTA CAMPOS (**) | Classificado | 05/08/1985 | 28052025210639 | **12,00** |
| 334º | MONICA URCINO AQUINO DE LAVOR | Classificado | 17/09/1985 | 27052025140216 | **12,00** |
| 335º | LAURA MARIA OLIVEIRA DA GUIA | Classificado | 15/01/1986 | 28052025193132 | **12,00** |
| 336º | DANILO OLIVEIRA BORGES | Classificado | 27/02/1986 | 29052025093519 | **12,00** |
| 337º | OZIANE DE MIRANDA ROSA | Classificado | 13/09/1986 | 30052025133719 | **12,00** |
| 338º | DAIANE CEBALHO LEITE | Classificado | 26/09/1986 | 31052025192519 | **12,00** |
| 339º | ZILMA SILVA RAMOS | Classificado | 31/10/1986 | 28052025134847 | **12,00** |
| 340º | LUCIANA FERNANDES DA SILVA | Classificado | 27/02/1987 | 27052025203738 | **12,00** |
| 341º | KEYLA FERREIRA MENDES COSTA | Classificado | 14/03/1987 | 23052025170506 | **12,00** |
| 342º | MARTA RODRIGUES CHAVES | Classificado | 14/03/1987 | 26052025114129 | **12,00** |
| 343º | JOSILÉIA MOURA DA SILVA | Classificado | 05/09/1987 | 02062025123346 | **12,00** |
| 344º | JANAINA RODRIGUES DE ARAUJO | Classificado | 20/01/1988 | 31052025190241 | **12,00** |
| 345º | RODRIGO DOS SANTOS FERREIRA | Classificado | 28/02/1988 | 25052025131218 | **12,00** |
| 346º | VANUSA BRUNA OLIVEIRA LEITE | Classificado | 28/03/1988 | 31052025184918 | **12,00** |
| 347º | JANAÍNA MORAES DE CAMPOS TEODORO | Classificado | 17/05/1988 | 02062025222108 | **12,00** |
| 348º | KELVIA DE ALENCAR OLIVEIRA | Classificado | 16/07/1988 | 30052025210348 | **12,00** |
| 349º | ROZINHA PERES DE CARVALHO | Classificado | 17/07/1988 | 02062025201225 | **12,00** |
| 350º | MAGDA MARIA CARDOSO | Classificado | 18/09/1988 | 23052025215224 | **12,00** |
| 351º | JANAINA VETORETI GOLONI | Classificado | 28/10/1988 | 01062025161844 | **12,00** |
| 352º | SELMA SILVA ZEFERINO | Classificado | 02/02/1989 | 25052025233608 | **12,00** |
| 353º | ANDREIA REGINA ALVES DOS SANTOS | Classificado | 18/06/1989 | 02062025230827 | **12,00** |
| 354º | SUELLEN DA SILVA ALMEIDA | Classificado | 11/11/1989 | 25052025155311 | **12,00** |
| 355º | GISLAINE DO NASCIMENTO MENACHO | Classificado | 03/05/1990 | 26052025103251 | **12,00** |
| 356º | CREITIANE CATARINA DE SOUZA MONTEIRO | Classificado | 07/07/1990 | 31052025001424 | **12,00** |
| 357º | JULIETE DOS SANTOS MORAES | Classificado | 22/11/1990 | 27052025174856 | **12,00** |
| 358º | FRANCIELLI LIMA PINHEIRO | Classificado | 18/12/1990 | 31052025122331 | **12,00** |
| 359º | MARIANA MESSIAS DA SILVA | Classificado | 25/02/1992 | 24052025150926 | **12,00** |
| 360º | CRISTIANE LEITE RIBEIRO | Classificado | 14/02/1993 | 26052025181310 | **12,00** |
| 361º | REGIANE PEREIRA DE OLIVEIRA | Classificado | 15/02/1993 | 02062025185636 | **12,00** |
| 362º | RAFAELA MIRANDA ALONSO | Classificado | 05/03/1993 | 28052025213900 | **12,00** |
| 363º | VALÉRIA DE QUEIROZ BARATELA | Classificado | 27/03/1993 | 28052025195759 | **12,00** |
| 364º | ANNE CAROLINE DOS SANTOS NASCIMENTO (**) | Classificado | 22/04/1993 | 02062025203133 | **12,00** |
| 365º | PRISCILIA GLORIA PIRES | Classificado | 04/08/1993 | 23052025165555 | **12,00** |
| 366º | GRENDY CAMILA RODRIGUES PEREIRA LEITE | Classificado | 24/09/1993 | 29052025213047 | **12,00** |
| 367º | JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO (**) | Classificado | 27/10/1993 | 29052025080048 | **12,00** |
| 368º | DARLON SENNA MACHADO | Classificado | 09/08/1994 | 01062025145722 | **12,00** |
| 369º | ANAYRA CORRÊA DE FRANÇA | Classificado | 12/09/1994 | 02062025153754 | **12,00** |
| 370º | AMANDA MELO ALVARENGA | Classificado | 01/01/1995 | 27052025203459 | **12,00** |
| 371º | CRISTIANE APARECIDA DA SILVA | Classificado | 07/03/1995 | 26052025222602 | **12,00** |
| 372º | KARINA CRUZ DA SILVA | Classificado | 13/05/1996 | 31052025203558 | **12,00** |
| 373º | VANESSA DE ASSIS MAGALHÃES | Classificado | 29/10/1996 | 02062025164947 | **12,00** |
| 374º | MARIA CRISTINA PINTO PEREIRA LEITE | Classificado | 01/01/1997 | 26052025113631 | **12,00** |
| 375º | EDUARDO BRUNO FERREIRA DA SILVA | Classificado | 22/01/1997 | 23052025185310 | **12,00** |
| 376º | SIMONY GONÇALVES DE ANDRADE | Classificado | 02/03/1997 | 29052025111038 | **12,00** |
| 377º | KAROLAYNE MOURA DOS SANTOS | Classificado | 26/04/1997 | 30052025113757 | **12,00** |
| 378º | ALESSANDRA COSTA SILVA | Classificado | 11/09/1997 | 28052025192907 | **12,00** |
| 379º | RAFAEL VINICIUS MARTOS DA SILVA | Classificado | 06/12/1997 | 27052025010755 | **12,00** |
| 380º | DAMARES DA ROCHA SANTOS | Classificado | 10/06/1999 | 26052025140706 | **12,00** |
| 381º | DOVANY FABIANY DE OLIVEIRA ALMEIDA | Classificado | 16/08/1999 | 28052025191940 | **12,00** |
| 382º | FELICIANA ALVES DE ABREU PASSBERG | Classificado | 09/01/1971 | 28052025182616 | **11,50** |
| 383º | GILDETE CAMPOS DE SENNA | Classificado | 26/09/1973 | 23052025183013 | **11,50** |
| 384º | TELMA APARECIDA FREITAS | Classificado | 31/10/1975 | 28052025101550 | **11,50** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 385º | AUXILIADORA APARECIDA CAMPOS NASCIMENTO | Classificado | 15/08/1976 | 30052025085422 | **11,50** |
| 386º | ELIZABETH DA SILVA | Classificado | 10/01/1979 | 26052025162833 | **11,50** |
| 387º | LUCÉLIA DIAS DA SILVA | Classificado | 24/08/1980 | 28052025210802 | **11,50** |
| 388º | JOSÉ CARLOS GOMES BRITO | Classificado | 19/03/1981 | 02062025112940 | **11,50** |
| 389º | MARILUCIA CRUZ PONHE | Classificado | 05/04/1983 | 02062025174407 | **11,50** |
| 390º | BENEDITA CATARINA DE CAMPOS SILVA | Classificado | 22/09/1985 | 28052025120536 | **11,50** |
| 391º | REGIANE ALVES DE SOUZA | Classificado | 31/01/1993 | 01062025221504 | **11,50** |
| 392º | LUCAS MOIA (**) | Classificado | 14/06/1993 | 27052025153818 | **11,50** |
| 393º | PALOMA FIRMINA LOPES DA SILVA | Classificado | 07/07/1996 | 30052025195749 | **11,50** |
| 394º | AURELIO GONÇALVES SERAPIÃO | Classificado | 27/07/1959 | 29052025105009 | **11,00** |
| 395º | ANAIR AUXILIADORA MARTINS DA ROCHA | Classificado | 25/04/1969 | 26052025181000 | **11,00** |
| 396º | NEIDE SANTOS MONTALVAO BARBONE | Classificado | 21/06/1969 | 26052025122305 | **11,00** |
| 397º | LEONILDES MARIA CATELAN | Classificado | 28/09/1971 | 27052025114754 | **11,00** |
| 398º | SONIA LUIZA DE PAULO PESCADA | Classificado | 08/02/1972 | 28052025212220 | **11,00** |
| 399º | SANDRA DOS SANTOS FERNANDES | Classificado | 21/05/1978 | 25052025191521 | **11,00** |
| 400º | FRANCIANE DE SOUZA | Classificado | 02/01/1980 | 29052025111944 | **11,00** |
| 401º | GLEIZIELLE XAVIER ROCHA DE SOUZA | Classificado | 26/02/1980 | 31052025183131 | **11,00** |
| 402º | LUCIENE RODRIGUES FERREIRA | Classificado | 14/08/1980 | 02062025225958 | **11,00** |
| 403º | LUCIMARA CUNHA RIBEIRO | Classificado | 20/08/1980 | 24052025210117 | **11,00** |
| 404º | KELLY FÁTIMA HURTADO FERREIRA DE OLIVEIRA | Classificado | 09/06/1982 | 30052025150354 | **11,00** |
| 405º | MARGARETH DA SILVA PLAQUI | Classificado | 19/05/1983 | 28052025150633 | **11,00** |
| 406º | ANA LUCIA FERREIRA BERGAMO | Classificado | 23/05/1983 | 26052025205234 | **11,00** |
| 407º | LUCIANA MARTOS ALENCAR | Classificado | 26/07/1985 | 27052025004348 | **11,00** |
| 408º | ELENICE MARIA DE OLIVEIRA | Classificado | 24/08/1985 | 02062025082759 | **11,00** |
| 409º | ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA | Classificado | 26/10/1985 | 28052025210002 | **11,00** |
| 410º | CRISTIANE DA SILVA ORTEGA | Classificado | 14/12/1985 | 24052025130302 | **11,00** |
| 411º | VANESSA IRACEMA BONFA RIBEIRO DA SILVA | Classificado | 02/02/1986 | 24052025184219 | **11,00** |
| 412º | JANISLEY MARCIA DA SILVA | Classificado | 11/05/1988 | 23052025165150 | **11,00** |
| 413º | ALINE LEITE DE CAMARGO | Classificado | 16/10/1988 | 28052025110515 | **11,00** |
| 414º | ALINE ELIANE DA SILVA | Classificado | 09/12/1990 | 29052025163516 | **11,00** |
| 415º | PATRICIA SANTANA VIEIRA | Classificado | 24/09/1991 | 02062025195543 | **11,00** |
| 416º | RINARA APARECIDA ALVARES DA COSTA | Classificado | 07/12/1995 | 27052025145427 | **11,00** |
| 417º | GABRIELA BARBOSA | Classificado | 13/10/1997 | 23052025174547 | **11,00** |
| 418º | EVILLYN DE ALMEIDA OLIVEIRA | Classificado | 16/10/1999 | 28052025184023 | **11,00** |
| 419º | NILVA DUARTE ALEXANDRE | Classificado | 03/01/1976 | 27052025175450 | **10,50** |
| 420º | LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA | Classificado | 08/10/1985 | 30052025094903 | **10,50** |
| 421º | MARCIANA DE SOUSA QUEIROZ MOTA | Classificado | 20/02/1986 | 27052025103801 | **10,50** |
| 422º | ELIANE NUNES RODRIGUES POQUIVIQUI | Classificado | 22/04/1988 | 26052025091703 | **10,50** |
| 423º | EMILAYNE ALVES CARDOSO | Classificado | 07/12/1995 | 28052025205430 | **10,50** |
| 424º | FERNANDA COUTO DE SOUZA | Classificado | 17/12/1995 | 28052025095303 | **10,50** |
| 425º | BARBARA KAROLAYNE SANTOS RODRIGUES | Classificado | 25/04/2000 | 23052025223702 | **10,50** |
| 426º | MARLI APARECIDA DA SILVA CORREIA | Classificado | 01/07/1966 | 27052025121015 | **10,00** |
| 427º | ANGELA RAMOS | Classificado | 27/01/1967 | 02062025151826 | **10,00** |
| 428º | ROSALINA VIEIRA DÓRIA PIOVEZAM | Classificado | 30/01/1967 | 26052025161906 | **10,00** |
| 429º | SONIA REGINA VETORETI GOLONI | Classificado | 30/09/1967 | 01062025162751 | **10,00** |
| 430º | SÔNIA MARIA ROCHA DOS SANTOS | Classificado | 01/06/1968 | 29052025085048 | **10,00** |
| 431º | ENI MENDES MENEZES | Classificado | 06/10/1968 | 23052025173957 | **10,00** |
| 432º | ELIZABETH PINHEIRO DOS SANTOS | Classificado | 26/11/1968 | 26052025230750 | **10,00** |
| 433º | JOCIMEIRE DE LIMA MAGALHÃES COSTA | Classificado | 20/09/1969 | 01062025185712 | **10,00** |
| 434º | SILVANE LUIZA DE PAULO SILVA | Classificado | 10/01/1970 | 29052025215624 | **10,00** |
| 435º | IZALTINA DA SILVA SOBRAL | Classificado | 24/12/1971 | 30052025232004 | **10,00** |
| 436º | MARLI GONÇALVES DA SILVA RIBEIRO | Classificado | 09/01/1972 | 01062025102047 | **10,00** |
| 437º | ROSANIA PEREIRA DOS SANTOS | Classificado | 03/04/1972 | 26052025222325 | **10,00** |
| 438º | DEOZÉLIA DA GUIA MIRANDA SILVEIRA | Classificado | 10/09/1972 | 02062025200514 | **10,00** |
| 439º | DAGMAR ROSANA PEREIRA | Classificado | 02/03/1973 | 02062025102853 | **10,00** |
| 440º | SEILA PAULA DE SOUZA | Classificado | 10/09/1973 | 27052025092354 | **10,00** |
| 441º | DAYSE MARIA DE ARRUDA PINHEIRO | Classificado | 26/05/1974 | 26052025122641 | **10,00** |
| 442º | MÁRCIA GOMES ALVES DA SILVA | Classificado | 13/08/1974 | 26052025183412 | **10,00** |
| 443º | LINDINALVA SANTANA MENEZES | Classificado | 15/12/1974 | 27052025174335 | **10,00** |
| 444º | MEIRES RODRIGUES ROMAO | Classificado | 15/09/1975 | 27052025132141 | **10,00** |
| 445º | ANA LUCIA DE OLIVEIRA GOMES | Classificado | 19/04/1976 | 27052025160001 | **10,00** |
| 446º | DERLY CARLOS SOBRINHO (**) | Classificado | 30/12/1976 | 02062025200437 | **10,00** |
| 447º | ADEMIR LACERDA DA SILVA CAMPOS | Classificado | 15/05/1977 | 25052025133038 | **10,00** |
| 448º | MILENE GONÇALVES DE SOUSA | Classificado | 12/11/1977 | 29052025093501 | **10,00** |
| 449º | PAULO SEZA RIBEIRO MAGALHÃES | Classificado | 25/12/1977 | 24052025000300 | **10,00** |
| 450º | ZENAIDE DA SILVA CAMPOS | Classificado | 29/12/1977 | 29052025183812 | **10,00** |
| 451º | LUCILDE FERNANDES CARVALHO | Classificado | 07/01/1978 | 02062025205205 | **10,00** |
| 452º | LUIZA DOS SANTOS MENDES | Classificado | 14/02/1978 | 31052025225930 | **10,00** |
| 453º | ROSANGELA BRONZATTI ALVES | Classificado | 23/03/1978 | 24052025212147 | **10,00** |
| 454º | ELISANGELA DO NASCIMENTO CINTRA | Classificado | 31/08/1978 | 26052025163923 | **10,00** |
| 455º | CLEONICE DE OLIVEIRA | Classificado | 20/09/1978 | 29052025225608 | **10,00** |
| 456º | ELIANE NASCIMENTO FARIA GAMA | Classificado | 25/12/1979 | 02062025225035 | **10,00** |
| 457º | FRANCISCO MARLANIA VIDAL DE LIMA BEZERRA | Classificado | 16/03/1980 | 26052025155033 | **10,00** |
| 458º | IRENI OLIVIA BIOLLADO | Classificado | 23/03/1980 | 31052025174405 | **10,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 459º | MAYRA LECY LEANDRO SILVA | Classificado | 13/01/1981 | 26052025152429 | **10,00** |
| 460º | ALCIONE DOS SANTOS TOME | Classificado | 24/06/1981 | 02062025203244 | **10,00** |
| 461º | VAUCILENE CARVALHO CHAVES FRANCISCO | Classificado | 18/11/1981 | 28052025155453 | **10,00** |
| 462º | ELIZETE RIBEIRO DOS SANTOS LOPES | Classificado | 21/02/1982 | 30052025174444 | **10,00** |
| 463º | NOEMI CEBALHO PASCOAL DOS ANJOS | Classificado | 19/08/1982 | 26052025150403 | **10,00** |
| 464º | LILIANE DURÃO GOMES | Classificado | 12/06/1983 | 24052025165731 | **10,00** |
| 465º | OLAVO FERREIRA MACHADO | Classificado | 12/07/1983 | 02062025174230 | **10,00** |
| 466º | LEDIANA DE MORAES | Classificado | 18/08/1983 | 27052025111831 | **10,00** |
| 467º | JORGE MENDONÇA TACEO | Classificado | 03/02/1984 | 30052025002950 | **10,00** |
| 468º | VALERIA DE MORAIS FREITAS | Classificado | 13/04/1984 | 26052025095805 | **10,00** |
| 469º | GEISILANE AMORIM MOREIRA | Classificado | 11/05/1984 | 26052025194341 | **10,00** |
| 470º | JOSIANE APARECIDA NASCIMENTO PODAVINI | Classificado | 29/06/1984 | 24052025133646 | **10,00** |
| 471º | EDILÂNIA FERREIRA MACHADO | Classificado | 09/09/1984 | 02062025202152 | **10,00** |
| 472º | FABIANA DE OLIVEIRA CANDIA | Classificado | 01/11/1984 | 29052025185145 | **10,00** |
| 473º | VANESSA TEREZINHA DE ALMEIDA GONCALVES | Classificado | 23/11/1984 | 24052025171353 | **10,00** |
| 474º | ROSIMEIRE MENEZES DA SILVA | Classificado | 26/11/1984 | 24052025135342 | **10,00** |
| 475º | JOSEMARA DAS GRAÇAS SOUZA LEMOS | Classificado | 20/03/1985 | 31052025213355 | **10,00** |
| 476º | PRISCILA OLIVEIRA DA ROCHA | Classificado | 04/06/1985 | 27052025193058 | **10,00** |
| 477º | ANDREIA DENISE DA SILVA | Classificado | 24/10/1985 | 27052025211910 | **10,00** |
| 478º | FÁBIA LUCIA SALOMÃO DE OLIVEIRA | Classificado | 19/05/1986 | 31052025103126 | **10,00** |
| 479º | LEILA NERES DA SILVA CORREA | Classificado | 06/08/1986 | 25052025153649 | **10,00** |
| 480º | GILCIMARA PEREIRA DE SOUZA BRITO | Classificado | 07/08/1986 | 26052025173116 | **10,00** |
| 481º | EUZIKELLI CARVALHO DOS SANTOS | Classificado | 12/11/1986 | 24052025012254 | **10,00** |
| 482º | MARILETE MARTA SILVA CRUZ | Classificado | 15/05/1987 | 29052025204617 | **10,00** |
| 483º | BRUNO GARCIA SANTANA | Classificado | 12/02/1988 | 27052025145526 | **10,00** |
| 484º | LUANA DE OLIVEIRA PINHEIRO | Classificado | 13/07/1988 | 02062025163648 | **10,00** |
| 485º | JULIETH ALMEIDA DE CASTRO | Classificado | 05/04/1989 | 28052025195305 | **10,00** |
| 486º | ALEX SANDER DE CARVALHO RODRIGUES RIBEIRO | Classificado | 23/04/1989 | 26052025224312 | **10,00** |
| 487º | LAUDICÉIA REIS OLIVEIRA SANTOS | Classificado | 20/12/1989 | 24052025134045 | **10,00** |
| 488º | HELDRIANE MARIA ARTIAGA DA SILVA ANDRADE | Classificado | 04/09/1990 | 01062025160233 | **10,00** |
| 489º | JOSÉ DO CARMO DA SILVA | Classificado | 14/09/1990 | 29052025223009 | **10,00** |
| 490º | ELIANE APARECIDA DA SILVA BELASCO | Classificado | 12/10/1990 | 02062025135254 | **10,00** |
| 491º | MIRELI APARECIDA SANTOS MOTTA | Classificado | 12/01/1991 | 29052025185442 | **10,00** |
| 492º | JAQUELINE NASCIMENTO ALMEIDA FIN | Classificado | 02/03/1991 | 28052025125318 | **10,00** |
| 493º | JOCIELE TEIXEIRA DOS SANTOS PIO | Classificado | 10/05/1991 | 01062025183252 | **10,00** |
| 494º | DANIELE PEREIRA DE ARRUDA PEREIRA | Classificado | 15/05/1991 | 02062025173714 | **10,00** |
| 495º | DAYANE DE LIMA GONÇALVES | Classificado | 05/11/1991 | 29052025112155 | **10,00** |
| 496º | DAYANE DOS SANTOS PESSOA | Classificado | 27/12/1991 | 26052025214845 | **10,00** |
| 497º | CAMILA ALVES DE ALCANTARA | Classificado | 04/06/1993 | 29052025121315 | **10,00** |
| 498º | FRANCYELLE FERRAREZZI DE OLIVEIRA | Classificado | 02/01/1994 | 24052025204136 | **10,00** |
| 499º | EDSON DE JESUS DOS SANTOS | Classificado | 24/01/1994 | 25052025231751 | **10,00** |
| 500º | RAQUEL LOPES DE ARAUJO | Classificado | 05/08/1994 | 27052025203117 | **10,00** |
| 501º | BRUNA LETICIA SOUZA DE ALMEIDA | Classificado | 26/01/1995 | 26052025175245 | **10,00** |
| 502º | EVA DARA MOURA BEZERRA SILVA | Classificado | 07/04/1996 | 27052025104854 | **10,00** |
| 503º | SABRINA MOREIRA DO NASCIMENTO | Classificado | 09/04/1996 | 26052025213747 | **10,00** |
| 504º | FABIANE GOMIDES RODRIGUES | Classificado | 25/04/1996 | 29052025114355 | **10,00** |
| 505º | MARCELE CABRAL DE OLIVEIRA SOUSA | Classificado | 27/04/1998 | 26052025175216 | **10,00** |
| 506º | TANIA REIS DA SILVA | Classificado | 11/10/1998 | 27052025163347 | **10,00** |
| 507º | RAIANE SEVERINO BONFIM | Classificado | 11/01/1999 | 29052025162843 | **10,00** |
| 508º | MAYARA BEATRIZ DE LIMA NASCIMENTO | Classificado | 08/11/1999 | 28052025231148 | **10,00** |
| 509º | LUIZ MIGUEL RIBEIRO DE MOURA | Classificado | 29/09/1973 | 02062025223828 | **9,00** |
| 510º | CLEUDINEIDE PEREIRA LEITE | Classificado | 24/07/1979 | 28052025200100 | **9,00** |
| 511º | ARLETE DA SILVA RIBEIRO | Classificado | 29/05/1986 | 26052025155735 | **9,00** |
| 512º | FERNANDA RODRIGUES BASTOS | Classificado | 12/03/1983 | 28052025144610 | **8,50** |
| 513º | MARA NERES TROUI | Classificado | 18/05/1983 | 31052025213444 | **8,00** |
| 514º | VALDICEIA DE OLIVEIRA ARRUDA | Classificado | 20/04/1975 | 29052025180016 | **7,50** |
| 515º | LUCÉLIA NUNES MACIEL | Classificado | 21/01/1985 | 28052025144726 | **7,50** |
| 516º | KETLER REGINA NASCIMENTO SOUZA | Classificado | 07/10/1994 | 27052025234534 | **7,50** |
| 517º | ZULEINE MARTINS DA ROCHA | Classificado | 11/05/1973 | 25052025111150 | **7,00** |
| 518º | MARCIA PEREIRA DE SOUZA | Classificado | 05/06/1976 | 26052025171056 | **7,00** |
| 519º | CRISTHIANE DOS SANTOS BRITO | Classificado | 25/04/1979 | 02062025232551 | **7,00** |
| 520º | MARILZA DA SILVA CHAVES | Classificado | 05/09/1979 | 02062025180900 | **7,00** |
| 521º | CLEONICE GOMES RIBEIRO | Classificado | 18/06/1981 | 25052025144423 | **7,00** |
| 522º | CARLUCE DA SILVA CAMPOS PINHEIRO | Classificado | 13/01/1982 | 02062025005426 | **7,00** |
| 523º | ANTONIELLE SOUZA DE OLIVEIRA | Classificado | 13/06/1983 | 23052025194246 | **7,00** |
| 524º | ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA LEITE | Classificado | 19/10/1983 | 01062025110249 | **7,00** |
| 525º | ADELINA VIEIRA CAMILLO | Classificado | 30/11/1985 | 28052025121844 | **7,00** |
| 526º | GLAUCIELE LEITE SASILVA | Classificado | 07/08/1986 | 02062025115518 | **7,00** |
| 527º | LUDIMILLA FERNANDA COUTO DA COSTA LOUSADA CRUZ | Classificado | 24/11/1987 | 23052025212830 | **7,00** |
| 528º | ANA PAULA SILVA SANTOS | Classificado | 12/11/1990 | 31052025180908 | **7,00** |
| 529º | SILMARA CARVALHO MENDES ROSA | Classificado | 17/10/1991 | 23052025224722 | **7,00** |
| 530º | HILDO HENDERSON DE ALMEIDA | Classificado | 16/09/1995 | 30052025232327 | **7,00** |
| 531º | FRANCIELE MACEDO FERREIRA | Classificado | 08/07/1997 | 02062025125811 | **7,00** |
| 532º | EMANOELI GERETTI DE SOUZA | Classificado | 18/04/2001 | 25052025154804 | **7,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 533º | RAFAELLY CHRISTINE FLORENCIA DE CARVALHO | Classificado | 20/05/2001 | 24052025034659 | **7,00** |
| 534º | AMANDA DA SILVA LEDESMA DOS SANTOS | Classificado | 01/10/2003 | 29052025230146 | **7,00** |
| 535º | GERALDO MANOEL JOAQUIM DA SILVA | Classificado | 25/06/1973 | 28052025214632 | **6,00** |
| 536º | WALTER ROMANO | Classificado | 05/10/1978 | 02062025163016 | **6,00** |
| 537º | MARIA RITA SILVA PEREIRA | Classificado | 08/11/1980 | 02062025221822 | **6,00** |
| 538º | RENATA SABRINA AZEVEDO VANINI | Classificado | 05/08/1986 | 02062025164602 | **6,00** |
| 539º | LUNALVA LIMA GOMES MOURA | Classificado | 29/11/1987 | 25052025182523 | **6,00** |
| 540º | SIMONE SOUZA CEZARIO DA SILVA | Classificado | 21/08/1995 | 30052025212553 | **6,00** |
| 541º | LEIDIANE RIBEIRO BEZERRA | Classificado | 30/08/1997 | 29052025163503 | **6,00** |
| 542º | BIANCA DE FÁTIMA DA SILVA RODRIGUES | Classificado | 03/07/2000 | 29052025214637 | **6,00** |
| 543º | SONIA MARIA DOS SNTOS HOMEM | Classificado | 09/10/1962 | 26052025141358 | **5,00** |
| 544º | ROSEMEIRE MATOS DE CARVALHO MILANEZI | Classificado | 25/05/1965 | 27052025141025 | **5,00** |
| 545º | CLAUDIA NAOMI SAKASHITA | Classificado | 21/04/1971 | 26052025094741 | **5,00** |
| 546º | ROSANI FATIMA EGUES CASTRILLO | Classificado | 22/09/1973 | 02062025235234 | **5,00** |
| 547º | JOSÉ CARLOS DANTAS | Classificado | 30/12/1973 | 02062025193945 | **5,00** |
| 548º | SALETE FERREIRA LEITE | Classificado | 13/11/1974 | 02062025224639 | **5,00** |
| 549º | MARINEUZA GUEDIS DOS SANTOS | Classificado | 03/09/1975 | 25052025174210 | **5,00** |
| 550º | JACKELINE MORENO | Classificado | 14/07/1979 | 29052025123725 | **5,00** |
| 551º | DINALVA DE JESUS SILVA | Classificado | 04/11/1979 | 02062025191255 | **5,00** |
| 552º | MARLENE NEY | Classificado | 02/07/1980 | 26052025222327 | **5,00** |
| 553º | ZILDA RIBEIRO DE MAGALHÃES | Classificado | 13/02/1981 | 03062025002545 | **5,00** |
| 554º | SAMARA DE PAULA TEIXEIRA | Classificado | 29/07/1981 | 28052025182253 | **5,00** |
| 555º | LUCIA DE CARVALHO BRONZATTI ROSA | Classificado | 29/10/1981 | 01062025233109 | **5,00** |
| 556º | LEIDYANA DE MATOS NUNES DA SILVA | Classificado | 06/04/1982 | 31052025230122 | **5,00** |
| 557º | SARAH CONCEIÇÃO DA MATA E SILVA BAICERE | Classificado | 08/12/1982 | 29052025202459 | **5,00** |
| 558º | PATRICIA ALEXANDRINA MATIAS DA SILVA RAMOS | Classificado | 04/09/1983 | 26052025200959 | **5,00** |
| 559º | CÉLIA REGINA CAMPOS DA SILVA | Classificado | 28/07/1984 | 01062025192902 | **5,00** |
| 560º | MARIA DE LOURDES PACHURI | Classificado | 12/02/1986 | 29052025121008 | **5,00** |
| 561º | ABGAIL SANTINA DOS SANTOS DINIZ | Classificado | 21/08/1987 | 29052025225431 | **5,00** |
| 562º | LUCIANA RIBEIRO CANDIDO | Classificado | 25/03/1988 | 01062025104224 | **5,00** |
| 563º | DANIELE DA COSTA MEDEIROS | Classificado | 30/06/1988 | 02062025190041 | **5,00** |
| 564º | JAQUELINE BOAVENTURA DE OLIVEIRA | Classificado | 26/07/1988 | 27052025102222 | **5,00** |
| 565º | ANY MARCIA MALHEIROS SILVA | Classificado | 30/09/1988 | 27052025112741 | **5,00** |
| 566º | SUELLEN CRISTINE SILVA ORMOND DUARTE | Classificado | 15/03/1989 | 27052025125343 | **5,00** |
| 567º | MAURILEI NUNES DA SILVA | Classificado | 13/04/1989 | 29052025112801 | **5,00** |
| 568º | JULIANE BISPO DA SILVA | Classificado | 27/02/1990 | 23052025222210 | **5,00** |
| 569º | DILENE RIBEIRO TEIXEIRA | Classificado | 29/09/1990 | 29052025205309 | **5,00** |
| 570º | MAIANE CAROLINA RIBEIRO | Classificado | 19/02/1991 | 26052025110152 | **5,00** |
| 571º | NATALINA LEITE RIBEIRO | Classificado | 15/03/1991 | 25052025225636 | **5,00** |
| 572º | ERIKA BRUNA MENDES FREITAS | Classificado | 28/10/1992 | 27052025143831 | **5,00** |
| 573º | EMAXUELY SOUZA BACA | Classificado | 29/10/1992 | 27052025153934 | **5,00** |
| 574º | TAISA JUSTINIANO DE OLIVEIRA | Classificado | 15/02/1993 | 02062025104001 | **5,00** |
| 575º | GRAZIELE CHAVES LEITE | Classificado | 12/02/1994 | 29052025154101 | **5,00** |
| 576º | ALCIELI MONTEIRO DE OLIVEIRA | Classificado | 16/04/1994 | 27052025110108 | **5,00** |
| 577º | THIAGO SILVA NASCIMENTO | Classificado | 15/08/1995 | 26052025132710 | **5,00** |
| 578º | SIRLÂNDIA OLIVEIRA ANJOS | Classificado | 28/09/1995 | 29052025212555 | **5,00** |
| 579º | LORRAYNE RIBEIRO JERDLICKA | Classificado | 29/02/1996 | 02062025230811 | **5,00** |
| 580º | KASSIA KELLY DA SILVA CHAGAS | Classificado | 19/11/1996 | 26052025100430 | **5,00** |
| 581º | KAROLYNA GABRIELE RIBEIRO SILVA FERNANDES | Classificado | 21/01/1997 | 02062025150236 | **5,00** |
| 582º | RAFAEL CEBALHO CAMBARA | Classificado | 01/04/1997 | 27052025213150 | **5,00** |
| 583º | EVELYN CRISTINA | Classificado | 16/06/1997 | 29052025205408 | **5,00** |
| 584º | ANA PAULA CLARA SILVA MEIRA | Classificado | 20/08/1997 | 25052025101017 | **5,00** |
| 585º | THAIENE BEZERRA DE PAULA | Classificado | 07/11/1997 | 28052025220852 | **5,00** |
| 586º | MIRIAM CRIS DA SILVA SONAQUE | Classificado | 22/07/1998 | 29052025212826 | **5,00** |
| 587º | TARIANE AUGUSTA ALVES | Classificado | 23/10/1998 | 02062025181054 | **5,00** |
| 588º | RAFAELA KETILEY CEBALHO DA CRUZ | Classificado | 01/11/1998 | 27052025100018 | **5,00** |
| 589º | BRUNA ARISTELA NEVES DOS SANTOS | Classificado | 15/12/1998 | 26052025202943 | **5,00** |
| 590º | YASMIM VANCELOTTE DE CARVALHO OLIVEIRA | Classificado | 02/06/1999 | 29052025224544 | **5,00** |
| 591º | JAQUELINE DAMIANA CHAVES GOMES | Classificado | 27/09/1999 | 31052025164805 | **5,00** |
| 592º | RAISSA PEREIRA CARVALHO | Classificado | 16/08/2000 | 26052025201127 | **5,00** |
| 593º | KAUANE SILVA DA COSTA | Classificado | 29/10/2001 | 02062025093412 | **5,00** |
| 594º | CLÁUDIA ARDAIA CONCEIÇÃO | Classificado | 18/08/2003 | 25052025115611 | **5,00** |
| 595º | VANESSA AZEVEDO DAS VIRGENS | Classificado | 04/03/2004 | 28052025210813 | **5,00** |
| REP | MARIA ROSA DA SILVA | Desclassificado | 10/06/1978 | 27052025154712 | **0,00** |
| REP | CLAUDIA RAMOS DA SILVA | Desclassificado | 23/09/1978 | 26052025181117 | **0,00** |
| REP | MARCIA TORQUATO | Desclassificado | 21/10/1981 | 27052025183821 | **0,00** |
| REP | CLEIDE DIAS DA SILVA | Desclassificado | 21/01/1990 | 27052025120000 | **0,00** |
| REP | ANA PAULA RAMOS SABALA SANTIAGO | Desclassificado | 13/06/1990 | 30052025114633 | **0,00** |
| REP | ADRIELE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA | Desclassificado | 23/01/1997 | 31052025134108 | **0,00** |
| REP | IAQUI BEATRIZ GALDINO DE SOUZA | Desclassificado | 30/03/2000 | 24052025004157 | **0,00** |

CLASSIFICAÇÃO - NÚCLEO PAIOL

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**
**(**) Candidato PCD**

| ID | Nome do Candidato | Situação | Data Nasc. | Inscrição Nº | Pontos |
|---|---|---|---|---|---|
| 1º | REGINA MARIA LOPES DA SILVA | Classificado | 01/07/1980 | 27052025112924 | **10,00** |

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 Junho de 2025

**Eliete da Silva**
**Presidente da Comissão Organizadora**

**Fransergio Rojas Piovesan**
**Secretário Municipal de Educação**

---

## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2022-PGM

Por este instrumento administrativo de rescisão unilateral, **MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT,** doravante denominado, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística, Sr. Wesley de Sousa Lopes**,** doravante denominado **CONTRATANTE,** resolve através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 035/2022**, firmado com a empresa **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** , firmado em 01 de abril de 2025, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, as cláusulas e condições seguintes:

**CONSIDERANDO** o encerramento do Processo Administrativo-Portaria n° 712/2024 que teve por objetivo apurar possíveis irregularidades na execução do Contrato Administrativo 035/2022-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres-MT e a empresa Wellox Contrutora e Locação de Equipamentos EIRELI, haja vista o descumprimento de cláusulas contratuais.

**CONSIDERANDO** a manifestação da Procuradoria Jurídica deste município, que opinou pela Legalidade do Processo Administrativo - Portaria n° 712/2024, em parecer jurídico n° 94/2025 – PGM.

**CONSIDERANDO** que a Secretaria atendeu todos os requisitos opinativos do parecer jurídico n° 94/2025 – PGM**.**

**CONSIDERANDO** que o Contrato Administrativo já veio a ser publicado no Diário Oficial do Município e cadastrado no Sistema de Contabilidade Pública Integrado, se faz necessário a assinatura desta Rescisão Contratual e publicação da mesma, uma vez que neste caso esta é a única e exclusiva ferramenta jurídica de esclarecimento pela não continuidade da celebração contratual.

**RESOLVE:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - RESCINDIR UNILATERALMENTE**, desde a data de 20 de maio de 2025, o Contrato Administrativo nº 035/2022, celebrado em 01 de abril de 2022, com fulcro no respectivo contrato e nos termos do art. 78, parágrafo único e art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, conforme parecer jurídico n° 94/2025 – PGM**.**

**CLÁUSULA SEGUNDA -** O Município de Cáceres-MT se compromete a mandar publicar a súmula do presente Termo de Rescisão Contratual Consensual na Imprensa Oficial e encaminhá-la ao Tribunal de Contas, por exigência de disposições da Lei Orgânica daquela Corte.

E por estar certo, justo e acordado o presente Termo de Rescisão Contratual que vai devidamente assinado pela Secretária da Pasta em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, tudo em conformidade nos termos da Lei nº 8666/93.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de junho de 2025.

**WESLEY DE SOUSA LOPES**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

**CONTRATANTE**

---

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO CONTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 006-2025

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de CONVÊNIO conforme abaixo:

**CONSORCIADO:**MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT

**CONSORCIANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a delegação do Município de CÁCERES-MT, para implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010), para neste instrumento realizar coleta, transporte e tratamento dos Resíduos de Serviços de Saúde- RSS, das unidades próprias vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente pertencentes ao Sub-Grupo A1 e Grupo E segundo a RDC ANVISA Nº 306/04 e Resolução CONAMA nº 358/05.

**DO VALOR:** Os valores para os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde RSS das unidades próprias vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres no ano de 2025 é de R$ 97.480,00 (noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta reais). O Valor anual pactuado será repassado em parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira
no valor de R$ 8.160,00 (oito mil, oito e sessenta reais), e as demais no valor de R$ 8.120,00 (oito mil, cento e vinte reais).

**DA VIGENCIA CONTRATUAL:** A vigência deste Contrato será até 31/12/2025.

**DATA DE ASSINATURA:** Cáceres - MT, 25 de março de 2025.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita

JADILSON ALVES DE SOUZA | Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 23/2023 - SSAAP**

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023 SSAAP.**

**CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.**

**CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** O presente Termo Aditivo tem como objeto:

1.1 **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 23/2023 SSAAP, por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/1993, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 29/06/2025 a 28/06/2026**.**

1.1.1 O presente termo aditivo fica condicionado à manutenção da decisão judicial que suspendeu o Pregão Eletrônico N° 05/2025/SSAAP, sendo facultada a rescisão unilateral, pela Contratante, caso tal decisão venha a ser anulada ou reformada.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

| Órgão/Unidade | Dotação | Fonte |
|---|---|---|
| 04.01 | 17.512.1013.2125 3.3.90 | 501 - Outros Recursos não Vinculados |

**CLÁUSULA TERCEIRA –** Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

Cáceres- MT, 27 de junho de 2025.

**JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE**

**Diretor Executivo**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025.**

O Município de Campinápolis - MT por meio da Comissão de Licitação torna público que a Dispensa de Licitação nº 37/2025, com critério de julgamento menor preço unitário, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniforme esportivo de futsal, bandeira, camiseta personalizada e copo térmico, para atender as necessidades das secretarias municipais de Educação, Assistência Social, Saúde e Cultura, do Município de Campinápolis – MT em favor da empresa CENTRAL ARTES ESTAMPARIA DIGITAL LTDA, CNPJ nº 13.091.096/0001-92. Valor global: R$ 52.385,50 (cinquenta e dois mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). Campinápolis-MT, 03/02/2025. Comissão de Licitação.

**LICITAÇÃO**
**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº 3425/2025.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 37/2025.**

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão da Comissão de Licitação e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo da Dispensa de Licitação nº 37/2025, com critério de julgamento menor preço unitário, para a

Empresa: CENTRAL ARTES ESTAMPARIA DIGITAL LTDA

CNPJ nº 13.091.096/0001-92

Valor global: R$ 52.385,50 (cinquenta e dois mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da empresa.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 27 de junho de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**
**ATO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 34-2025**

**LICITAÇÃO**

**ATO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO N° 3420/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, ACOLHENDO CONCLUSÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO COMPETE E TUDO MAIS QUE CONSTA NOS AUTOS,

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO UNITÁRIO PARA A; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DIVULGAÇÃO AUDIO E VISUAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT.

MIX AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA.

CNPJ: 18.626.541/0001-95

VALOR TOTAL: 29.900,00

DETERMINO QUE SEJAM ADOTADAS AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTA DE MATO GROSSO, 26 DE JUNHO DE 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito

---

**LICITAÇÃO**
**ATO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 38-2025**

**LICITAÇÃO**

**ATO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO N° 3472/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, ACOLHENDO CONCLUSÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO COMPETE E TUDO MAIS QUE CONSTA NOS AUTOS,

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2025, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO UNITÁRIO PARA A; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAL GRAFICOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT.

2HR COMUNICACAO LTDA

CNPJ: 54.139.749/0001-43

VALOR TOTAL: 62.551,90

DETERMINO QUE SEJAM ADOTADAS AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTA DE MATO GROSSO, 27 DE JUNHO DE 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito

---

**LICITAÇÃO**
**ATO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 36-2025**

**LICITAÇÃO**

**ATO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO N° 3417/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, ACOLHENDO CONCLUSÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO COMPETE E TUDO MAIS QUE CONSTA NOS AUTOS,

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO UNITÁRIO PARA A; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS/MT.

SOLO CLICK AGENCIA DE PUBLICIDAD LTDA.

CNPJ: 42.533.784/0001-63

VALOR TOTAL: 36.800,00

DETERMINO QUE SEJAM ADOTADAS AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTA DE MATO GROSSO, 27 DE JUNHO DE 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito

---

**LICITAÇÃO**
**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 35-2025**

**PROCESSO N° 3431/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, ACOLHENDO CONCLUSÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO COMPETE E TUDO MAIS QUE CONSTA NOS AUTOS,

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2025, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO UNITÁRIO PARA A; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ASSISTENCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS/MT.

MIX AGENCIA DE PUBLICIDADES LTDA

CNPJ: 18.626.541/0001-95

VALOR TOTAL: R$ 27.590,00

DETERMINO QUE SEJAM ADOTADAS AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTA DE MATO GROSSO, 27 DE JUNHO DE 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 469 DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 469 DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

**“**Nomeia Médico Periciador e dá outras providências**.”**

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o encerramento do Concurso Público nº 001/2024 (Decreto nº 4.462/2024);

**Considerando** que os candidatos aprovados e convocados para assumir cargos do Concurso Público nº 001/2024 se submeterão a consultas especializadas e à realização de exames;

**Considerando** que a análise dos resultados dos exames e laudos apresentados pelos candidatos convocados requer conhecimentos especializados;

**Considerando** o disposto no parágrafo único do art. 77 da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** que os médicos peritos encontram-se de férias, li-

cença ou atestado médico;

**Considerando** a necessidade de garantir a continuidade e regularidade dos atos administrativos relacionados à posse dos aprovados no certame público;

**Considerando,** ainda, a necessidade de revogar ato anterior em razão da substituição do profissional designado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o servidor **ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO**, médico interino, para periciar os exames, laudos e consultas apresentados pelos candidatos convocados por meio dos Editais de Convocação do Concurso Público nº 001/2024.

**Art. 2º** O servidor nomeado no art. 1º desta Portaria desempenhará suas funções em estrita observância ao disposto nos referidos Editais de Convocação do Concurso Público nº 001/2024.

**Art. 3º** Fica **revogada a Portaria nº 395 de 06 de maio de 2025**, bem como quaisquer disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, 27 de junho de 2025.

**JEOVAN FARIA** Prefeito Municipal

---

**LICITAÇÃO**
**ATO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 39-2025**

**LICITAÇÃO**

**ATO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO N° 3432/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, ACOLHENDO CONCLUSÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO COMPETE E TUDO MAIS QUE CONSTA NOS AUTOS,

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO UNITÁRIO PARA A; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOWS REGIONAIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT.

2HR COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ: 54.139.749/0001-43

VALOR TOTAL: 17.400,00

DETERMINO QUE SEJAM ADOTADAS AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTA DE MATO GROSSO, 27 DE JUNHO DE 2025.

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2025.**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

**RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2025.**

O Município de Campinápolis - MT por meio da Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT, torna público a Retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025 **cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão administrativa em saúde, com atuação por meio de sistema informatizado para intermediação de aquisições de medicamentos, insumos, materiais, equipamentos e contratações diversas voltadas ao atendimento das demandas da rede pública de saúde de Campinápolis – MT. Nova data da abertura da sessão** dia **11/07/2025.** Retificação completa no site www.campinapolis.mt.gov.br. E no www.licitanet.com.br Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 27 de junho de 2025.

**Ivone dos Santos Cardoso**

**agente de contratação**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº 69/2025**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ: 08.582.479/0001-23.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Licença de Uso de “Plataforma de Inteligência e Acompanhamento Permanente da Gestão do SUAS em plataforma web e mobile contemplando formação continuada, informatização e conexão entre profissionais do SUAS”.

**Valor:** O valor total para a presente contratação e de **R$ 54.029,50 (cinqüenta e quatro mil e vinte e nove reais e cinqüenta centavos).**

**Vigência** O presente contrato é válido por 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação em Diários Oficiais, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

**Dotações Orçamentárias:**

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

11.001.08.122.0002.20101.3390400000.15000000000000 - serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica.

**Procedimento Licitatório:** Inexigibilidade De Licitação 031/2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

---

# FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
# BALANCETE CONTABIL MES 05/2025

**Estado de MATO GROSSO**
**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS**
MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 26 de Junho de 2025

Período: Maio à Maio - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

## BALANCETE CONTÁBIL

| CONTA | REDUZIDO | DESCRIÇÃO | SALDO ANTERIOR | MOVIMENTO A DÉBITO | MOVIMENTO A CRÉDITO | SALDO FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.0.0.0.0.00.00.00.00 | 1 | ATIVO | 465.224.570,01 | 12.308.339,15 | 7.132.826,08 | 470.400.083,08 |
| 1.1.0.0.0.00.00.00.00 | 2 | ATIVO CIRCULANTE | 333.622.861,63 | 12.285.599,15 | 7.118.776,73 | 338.789.684,05 |
| 1.1.1.0.0.00.00.00.00 | 3 | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | 1.243.043,71 | 3.845.977,96 | 3.257.731,44 | 1.831.290,23 |
| 1.1.1.1.0.00.00.00.00 | 4 | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL | 1.243.043,71 | 3.845.977,96 | 3.257.731,44 | 1.831.290,23 |
| 1.1.1.1.1.00.00.00.00 | 5 | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃ CONSOLIDAÇÃO | 1.243.043,71 | 3.845.977,96 | 3.257.731,44 | 1.831.290,23 |
| 1.1.1.1.1.06.00.00.00 | 8 | CONTA ÚNICA RPPS | 1.243.043,71 | 3.845.977,96 | 3.257.731,44 | 1.831.290,23 |
| 1.1.1.1.1.06.04.00.00 | 11 | BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (F) | 1.243.043,71 | 3.845.977,96 | 3.257.731,44 | 1.831.290,23 |
| 1.1.3.0.0.00.00.00.00 | 519 | DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | 2.792.247,79 | 3.379.804,15 | 3.433.360,66 | 2.738.691,28 |
| 1.1.3.1.0.00.00.00.00 | 520 | ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS | 3.580,00 | 250,00 | 1.800,00 | 2.030,00 |
| 1.1.3.1.1.00.00.00.00 | 521 | ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO | 3.580,00 | 250,00 | 1.800,00 | 2.030,00 |
| 1.1.3.1.1.02.00.00.00 | 541 | SUPRIMENTO DE FUNDOS | 3.580,00 | 250,00 | 1.800,00 | 2.030,00 |
| 1.1.3.1.1.02.00.51.00 | 543 | SUPRIMENTO DE FUNDOS (P) | 3.580,00 | 250,00 | 1.800,00 | 2.030,00 |
| 1.1.3.6.0.00.00.00.00 | 770 | CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO | 2.788.667,79 | 3.379.554,15 | 3.431.560,66 | 2.736.661,28 |
| 1.1.3.6.2.00.00.00.00 | 779 | CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTRA OFSS OFSS | 2.788.667,79 | 3.379.554,15 | 3.431.560,66 | 2.736.661,28 |
| 1.1.3.6.2.01.00.00.00 | 780 | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER | 2.786.022,79 | 2.918.020,04 | 2.967.381,55 | 2.736.661,28 |
| 1.1.3.6.2.01.01.00.00 | 781 | CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL - FUNDO EM CAPITALI CAPITALIZAÇÃO (P) | 1.715.883,18 | 1.721.028,16 | 1.751.378,30 | 1.685.533,04 |
| 1.1.3.6.2.01.02.00.00 | 782 | CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENS PENSIONISTA - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (P) | 1.070.139,61 | 1.196.991,88 | 1.216.003,25 | 1.051.128,24 |
| 1.1.3.6.2.04.00.00.00 | 790 | APORTES MENSAIS PREESTABELECIDOS PARA COBERTURA DO DEFICIT AT ATUARIAL (P) | 2.645,00 | 461.534,11 | 464.179,11 | 0,00 |
| 1.1.4.0.0.00.00.00.00 | 898 | INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO | 329.585.365,13 | 5.059.487,14 | 427.074,73 | 334.217.777,54 |
| 1.1.4.1.0.00.00.00.00 | 899 | TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS | 281.084.875,91 | 4.383.595,04 | 0,00 | 285.468.470,95 |
| 1.1.4.1.1.00.00.00.00 | 900 | TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO | 281.084.875,91 | 4.383.595,04 | 0,00 | 285.468.470,95 |
| 1.1.4.1.1.01.00.00.00 | 901 | TÍTULOS PÚBLICOS | 162.692.850,62 | 1.324.761,79 | 0,00 | 164.017.612,41 |
| 1.1.4.1.1.01.00.01.00 | 902 | TÍTULOS PÚBLICOS (F) | 162.692.850,62 | 1.324.761,79 | 0,00 | 164.017.612,41 |
| 1.1.4.1.1.02.00.00.00 | 904 | AÇÕES | 39.146.589,94 | 1.190.547,34 | 0,00 | 40.337.137,28 |

ARBalancete_Contabil_Ia

**Estado de MATO GROSSO**

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS**

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 26 de Junho de 2025

Período: Maio à Maio - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

## BALANCETE CONTÁBIL

| CONTA | REDUZIDO | DESCRIÇÃO | SALDO ANTERIOR | MOVIMENTO A DÉBITO | MOVIMENTO A CRÉDITO | SALDO FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.1.4.1.1.02.00.01.00 | 905 | AÇÕES (F) | 39.146.589,94 | 1.190.547,34 | 0,00 | 40.337.137,28 |
| 1.1.4.1.1.99.00.00.00 | 913 | OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS | 79.245.435,35 | 1.868.285,91 | 0,00 | 81.113.721,26 |
| 1.1.4.1.1.99.00.01.00 | 914 | OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (F) | 79.245.435,35 | 1.868.285,91 | 0,00 | 81.113.721,26 |
| 1.1.4.4.0.00.00.00.00 | 924 | INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS | 48.500.489,22 | 675.892,10 | 427.074,73 | 48.749.306,59 |
| 1.1.4.4.1.00.00.00.00 | 925 | INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPP RPPS - CONSOLIDAÇÃO | 48.500.489,22 | 675.892,10 | 427.074,73 | 48.749.306,59 |
| 1.1.4.4.1.01.00.00.00 | 926 | APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITAL CAPITALIZAÇÃO | 42.200.358,92 | 582.836,07 | 427.074,73 | 42.356.120,26 |
| 1.1.4.4.1.01.02.00.00 | 930 | FUNDOS DE INVESTIMENTO QUE APLICAM EXCLUSIVAMENTE EM TÍTULOS DE EMISSÃO DO TESOURO NACIONAL OU COMPROMISSADAS LASTREADA NESSES TÍTULOS | 41.127.187,62 | 552.691,41 | 427.074,73 | 41.252.804,30 |
| 1.1.4.4.1.01.02.01.00 | 931 | FUNDOS DE INVESTIMENTO QUE APLICAM EXCLUSIVAMENTE EM TÍTULOS DE EMISSÃO DO TESOURO NACIONAL OU COMPROMISSADAS LASTREADA NESSES TÍTULOS (F) | 41.127.187,62 | 552.691,41 | 427.074,73 | 41.252.804,30 |
| 1.1.4.4.1.01.05.00.00 | 939 | FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA | 1.073.171,30 | 30.144,66 | 0,00 | 1.103.315,96 |
| 1.1.4.4.1.01.05.01.00 | 940 | FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA (F) | 1.073.171,30 | 30.144,66 | 0,00 | 1.103.315,96 |
| 1.1.4.4.1.04.00.00.00 | 971 | APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - FU FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO | 6.300.130,30 | 93.056,03 | 0,00 | 6.393.186,33 |
| 1.1.4.4.1.04.01.00.00 | 972 | FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO | 6.300.130,30 | 93.056,03 | 0,00 | 6.393.186,33 |
| 1.1.4.4.1.04.01.01.00 | 973 | FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO (F) | 6.300.130,30 | 93.056,03 | 0,00 | 6.393.186,33 |
| 1.1.5.0.0.00.00.00.00 | 1092 | ESTOQUES | 2.205,00 | 329,90 | 609,90 | 1.925,00 |
| 1.1.5.6.0.00.00.00.00 | 1114 | ALMOXARIFADO | 2.205,00 | 329,90 | 609,90 | 1.925,00 |
| 1.1.5.6.1.00.00.00.00 | 1115 | ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO | 2.205,00 | 329,90 | 609,90 | 1.925,00 |
| 1.1.5.6.1.01.00.00.00 | 1116 | MATERIAL DE CONSUMO (P) | 0,00 | 329,90 | 329,90 | 0,00 |
| 1.1.5.6.1.07.00.00.00 | 1122 | MATERIAL DE EXPEDIENTE (P) | 2.205,00 | 0,00 | 280,00 | 1.925,00 |
| 1.2.0.0.0.00.00.00.00 | 1212 | ATIVO NÃO CIRCULANTE | 131.601.708,38 | 22.740,00 | 14.049,35 | 131.610.399,03 |
| 1.2.1.0.0.00.00.00.00 | 1213 | ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | 130.202.300,37 | 0,00 | 0,00 | 130.202.300,37 |
| 1.2.1.1.0.00.00.00.00 | 1214 | CRÉDITOS A LONGO PRAZO | 130.202.300,37 | 0,00 | 0,00 | 130.202.300,37 |
| 1.2.1.1.2.00.00.00.00 | 1268 | CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS | 130.202.300,37 | 0,00 | 0,00 | 130.202.300,37 |

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 2 / 16

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 26 de Junho de 2025

Período: Maio à Maio - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

## BALANCETE CONTÁBIL

| CONTA | REDUZIDO | DESCRIÇÃO | SALDO ANTERIOR | MOVIMENTO A DÉBITO | MOVIMENTO A CRÉDITO | SALDO FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.2.1.1.2.08.00.00.00 | 1290 | CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPIT CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS | 130.202.300,37 | 0,00 | 0,00 | 130.202.300,37 |
| 1.2.1.1.2.08.01.00.00 | 1291 | VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL (P (P) | 130.202.300,37 | 0,00 | 0,00 | 130.202.300,37 |
| 1.2.3.0.0.00.00.00.00 | 1937 | IMOBILIZADO | 1.399.408,01 | 22.740,00 | 14.049,35 | 1.408.098,66 |
| 1.2.3.1.0.00.00.00.00 | 1938 | BENS MOVEIS | 279.682,16 | 22.740,00 | 11.370,00 | 291.052,16 |
| 1.2.3.1.1.00.00.00.00 | 1939 | BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO | 279.682,16 | 22.740,00 | 11.370,00 | 291.052,16 |
| 1.2.3.1.1.02.00.00.00 | 1963 | BENS DE INFORMÁTICA | 101.422,59 | 0,00 | 0,00 | 101.422,59 |
| 1.2.3.1.1.02.02.00.00 | 1965 | EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (P) | 101.422,59 | 0,00 | 0,00 | 101.422,59 |
| 1.2.3.1.1.03.00.00.00 | 1966 | MÓVEIS E UTENSÍLIOS | 118.590,57 | 11.370,00 | 0,00 | 129.960,57 |
| 1.2.3.1.1.03.04.00.00 | 1970 | UTENSÍLIOS EM GERAL (P) | 118.590,57 | 11.370,00 | 0,00 | 129.960,57 |
| 1.2.3.1.1.07.00.00.00 | 1987 | BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO | 0,00 | 11.370,00 | 11.370,00 | 0,00 |
| 1.2.3.1.1.07.04.00.00 | 1990 | ALMOXARIFADO DE MATERIAIS A SEREM APLICADOS EM BENS EM ANDAM ANDAMENTO (P) | 0,00 | 11.370,00 | 11.370,00 | 0,00 |
| 1.2.3.1.1.99.00.00.00 | 1998 | DEMAIS BENS MÓVEIS | 59.669,00 | 0,00 | 0,00 | 59.669,00 |
| 1.2.3.1.1.99.99.00.00 | 2002 | OUTROS BENS MÓVEIS (P) | 59.669,00 | 0,00 | 0,00 | 59.669,00 |
| 1.2.3.2.0.00.00.00.00 | 2003 | BENS IMÓVEIS | 1.348.249,25 | 0,00 | 0,00 | 1.348.249,25 |
| 1.2.3.2.1.00.00.00.00 | 2004 | BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO | 1.348.249,25 | 0,00 | 0,00 | 1.348.249,25 |
| 1.2.3.2.1.01.00.00.00 | 2005 | BENS DE USO ESPECIAL | 179.872,25 | 0,00 | 0,00 | 179.872,25 |
| 1.2.3.2.1.01.98.00.00 | 2028 | OUTROS BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL (P) | 179.872,25 | 0,00 | 0,00 | 179.872,25 |
| 1.2.3.2.1.04.00.00.00 | 2029 | BENS DOMINICAIS | 1.168.377,00 | 0,00 | 0,00 | 1.168.377,00 |
| 1.2.3.2.1.04.99.00.00 | 2047 | OUTROS BENS DOMINICAIS (P) | 1.168.377,00 | 0,00 | 0,00 | 1.168.377,00 |
| 1.2.3.8.0.00.00.00.00 | 2082 | (-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS | -228.523,40 | 0,00 | 2.679,35 | -231.202,75 |
| 1.2.3.8.1.00.00.00.00 | 2083 | (-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLID CONSOLIDAÇÃO | -228.523,40 | 0,00 | 2.679,35 | -231.202,75 |
| 1.2.3.8.1.01.00.00.00 | 2084 | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS | -116.867,16 | 0,00 | 2.101,77 | -118.968,93 |
| 1.2.3.8.1.01.02.00.00 | 2086 | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA (P) | -4.582,12 | 0,00 | 1.145,53 | -5.727,65 |
| 1.2.3.8.1.01.03.00.00 | 2087 | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P) | -2.415,77 | 0,00 | 652,45 | -3.068,22 |
| 1.2.3.8.1.01.99.00.00 | 2094 | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS (P) | -109.869,27 | 0,00 | 303,79 | -110.173,06 |

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 3 / 16

**Estado de MATO GROSSO**

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS**

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 26 de Junho de 2025

Período: Maio à Maio - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

## BALANCETE CONTÁBIL

| CONTA | REDUZIDO | DESCRIÇÃO | SALDO ANTERIOR | MOVIMENTO A DÉBITO | MOVIMENTO A CRÉDITO | SALDO FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.2.3.8.1.02.00.00.00 | 2095 | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS | -111.656,24 | 0,00 | 577,58 | -112.233,82 |
| 1.2.3.8.1.02.99.00.00 | 2101 | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS IMÓVEIS (P) | -111.656,24 | 0,00 | 577,58 | -112.233,82 |
| 2.0.0.0.0.00.00.00.00 | 2176 | PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO | -447.444.004,93 | 3.308.589,34 | 3.610.945,15 | -447.746.360,74 |
| 2.1.0.0.0.00.00.00.00 | 2177 | PASSIVO CIRCULANTE | -988.936,64 | 3.308.589,34 | 3.610.945,15 | -1.291.292,45 |
| 2.1.1.0.0.00.00.00.00 | 2178 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAG PAGAR A CURTO PRAZO | -83.414,97 | 2.711.321,85 | 2.633.712,18 | -5.805,30 |
| 2.1.1.1.0.00.00.00.00 | 2179 | PESSOAL A PAGAR | 0,00 | 75.572,37 | 75.572,37 | 0,00 |
| 2.1.1.1.1.00.00.00.00 | 2180 | PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 75.572,37 | 75.572,37 | 0,00 |
| 2.1.1.1.1.01.00.00.00 | 2181 | PESSOAL A PAGAR | 0,00 | 71.091,00 | 71.091,00 | 0,00 |
| 2.1.1.1.1.01.01.00.00 | 2182 | SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS | 0,00 | 71.091,00 | 71.091,00 | 0,00 |
| 2.1.1.1.1.01.01.01.00 | 2183 | SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F) | 0,00 | 71.091,00 | 71.091,00 | 0,00 |
| 2.1.1.1.1.06.00.00.00 | 2220 | PESSOAL A PAGAR - SENTENÇAS JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS | 0,00 | 4.481,37 | 4.481,37 | 0,00 |
| 2.1.1.1.1.06.00.01.00 | 2221 | PESSOAL A PAGAR - SENTENÇAS JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS (F) (F) | 0,00 | 4.481,37 | 4.481,37 | 0,00 |
| 2.1.1.2.0.00.00.00.00 | 2226 | BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR | -80.363,32 | 2.625.176,96 | 2.547.221,17 | -2.407,53 |
| 2.1.1.2.1.00.00.00.00 | 2227 | BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO | -1.087,93 | 2.527.768,72 | 2.527.768,72 | -1.087,93 |
| 2.1.1.2.1.01.00.00.00 | 2228 | BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR | -1.087,93 | 2.527.768,72 | 2.527.768,72 | -1.087,93 |
| 2.1.1.2.1.01.00.01.00 | 2229 | BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR (F) | -1.087,93 | 2.527.768,72 | 2.527.768,72 | -1.087,93 |
| 2.1.1.2.3.00.00.00.00 | 2268 | BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO | -79.275,39 | 97.408,24 | 19.452,45 | -1.319,60 |
| 2.1.1.2.3.05.00.00.00 | 2269 | COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS | -79.275,39 | 97.408,24 | 19.452,45 | -1.319,60 |
| 2.1.1.2.3.05.01.00.00 | 2270 | OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RGPS | -79.275,39 | 97.408,24 | 19.452,45 | -1.319,60 |
| 2.1.1.2.3.05.01.01.00 | 2271 | OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RGPS (F) | -79.275,39 | 97.408,24 | 19.452,45 | -1.319,60 |
| 2.1.1.4.0.00.00.00.00 | 2323 | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR | -3.051,65 | 10.572,52 | 10.918,64 | -3.397,77 |
| 2.1.1.4.2.00.00.00.00 | 2359 | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS | 0,00 | 7.520,87 | 7.520,87 | 0,00 |
| 2.1.1.4.2.01.00.00.00 | 2360 | CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) | 0,00 | 7.520,87 | 7.520,87 | 0,00 |
| 2.1.1.4.2.01.00.01.00 | 2361 | CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (F) | 0,00 | 7.520,87 | 7.520,87 | 0,00 |
| 2.1.1.4.3.00.00.00.00 | 2379 | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO | -3.051,65 | 3.051,65 | 3.397,77 | -3.397,77 |
| 2.1.1.4.3.01.00.00.00 | 2380 | CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR | -3.051,65 | 3.051,65 | 3.397,77 | -3.397,77 |
| 2.1.1.4.3.01.01.00.00 | 2381 | CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES | -3.051,65 | 3.051,65 | 3.397,77 | -3.397,77 |

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 4 / 16

**Estado de MATO GROSSO**

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS**

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 26 de Junho de 2025

Período: Maio à Maio - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

## BALANCETE CONTÁBIL

| CONTA | REDUZIDO | DESCRIÇÃO | SALDO ANTERIOR | MOVIMENTO A DÉBITO | MOVIMENTO A CRÉDITO | SALDO FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.1.1.4.3.01.01.01.00 | 2382 | CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F) | -3.051,65 | 3.051,65 | 3.397,77 | -3.397,77 |
| 2.1.3.0.0.00.00.00.00 | 2776 | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | -1.396,36 | 92.162,59 | 90.766,23 | 0,00 |
| 2.1.3.1.0.00.00.00.00 | 2777 | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO | -1.396,36 | 92.162,59 | 90.766,23 | 0,00 |
| 2.1.3.1.1.00.00.00.00 | 2778 | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONS CONSOLIDAÇÃO | -1.396,36 | 92.162,59 | 90.766,23 | 0,00 |
| 2.1.3.1.1.01.00.00.00 | 2779 | FORNECEDORES NACIONAIS | -1.396,36 | 92.162,59 | 90.766,23 | 0,00 |
| 2.1.3.1.1.01.01.00.00 | 2780 | FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR | -1.396,36 | 92.162,59 | 90.766,23 | 0,00 |
| 2.1.3.1.1.01.01.01.00 | 2781 | FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F) | -1.396,36 | 92.162,59 | 90.766,23 | 0,00 |
| 2.1.4.0.0.00.00.00.00 | 2894 | OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO | -32.643,16 | 32.643,16 | 39.431,70 | -39.431,70 |
| 2.1.4.1.0.00.00.00.00 | 2895 | OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO | -32.643,16 | 32.643,16 | 39.431,70 | -39.431,70 |
| 2.1.4.1.3.00.00.00.00 | 2976 | OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNI UNIÃO | -32.643,16 | 32.643,16 | 39.431,70 | -39.431,70 |
| 2.1.4.1.3.11.00.00.00 | 3004 | PIS/PASEP A RECOLHER | -32.643,16 | 32.643,16 | 39.431,70 | -39.431,70 |
| 2.1.4.1.3.11.00.01.00 | 3005 | PIS/PASEP A RECOLHER (F) | -32.643,16 | 32.643,16 | 39.431,70 | -39.431,70 |
| 2.1.8.0.0.00.00.00.00 | 3368 | ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | -871.482,15 | 472.461,74 | 847.035,04 | -1.246.055,45 |
| 2.1.8.8.0.00.00.00.00 | 3489 | VALORES RESTITUÍVEIS | -847.629,89 | 463.763,00 | 843.673,56 | -1.227.540,45 |
| 2.1.8.8.1.00.00.00.00 | 3490 | VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO | -101.261,51 | 461.472,34 | 461.142,44 | -100.931,61 |
| 2.1.8.8.1.01.00.00.00 | 3491 | CONSIGNAÇÕES | -101.261,51 | 461.472,34 | 461.142,44 | -100.931,61 |
| 2.1.8.8.1.01.05.00.00 | 3496 | RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F) | -77,46 | 0,00 | 0,00 | -77,46 |
| 2.1.8.8.1.01.11.00.00 | 3502 | PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F) | 0,00 | 212.759,19 | 212.759,19 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.13.00.00 | 3504 | RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F) | 0,00 | 38.153,54 | 38.153,54 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.15.00.00 | 3506 | RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F) | -101.109,05 | 202.126,82 | 201.796,92 | -100.779,15 |
| 2.1.8.8.1.01.99.00.00 | 3509 | OUTROS CONSIGNATARIOS (F) | -75,00 | 8.432,79 | 8.432,79 | -75,00 |
| 2.1.8.8.2.00.00.00.00 | 3525 | VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS | -744.123,87 | 0,00 | 378.540,66 | -1.122.664,53 |
| 2.1.8.8.2.01.00.00.00 | 3526 | CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS | -744.123,87 | 0,00 | 378.540,66 | -1.122.664,53 |
| 2.1.8.8.2.01.04.00.00 | 3528 | IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F) (F) | -742.433,25 | 0,00 | 377.222,91 | -1.119.656,16 |
| 2.1.8.8.2.01.08.00.00 | 3530 | ISS (F) | -1.690,62 | 0,00 | 1.317,75 | -3.008,37 |
| 2.1.8.8.3.00.00.00.00 | 3539 | VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO | -2.244,51 | 2.290,66 | 3.990,46 | -3.944,31 |

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 5 / 16

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 26 de Junho de 2025

Período: Maio à Maio - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

## BALANCETE CONTÁBIL

| CONTA | REDUZIDO | DESCRIÇÃO | SALDO ANTERIOR | MOVIMENTO A DÉBITO | MOVIMENTO A CRÉDITO | SALDO FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.1.8.8.3.01.00.00.00 | 3540 | CONSIGNAÇÕES | -2.244,51 | 2.290,66 | 3.990,46 | -3.944,31 |
| 2.1.8.8.3.01.02.00.00 | 3541 | CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F) | -2.244,51 | 2.290,66 | 3.990,46 | -3.944,31 |
| 2.1.8.9.0.00.00.00.00 | 3570 | OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | -23.852,26 | 8.698,74 | 3.361,48 | -18.515,00 |
| 2.1.8.9.1.00.00.00.00 | 3571 | OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 3.361,48 | 3.361,48 | 0,00 |
| 2.1.8.9.1.02.00.00.00 | 3594 | DIARIAS A PAGAR | 0,00 | 2.700,00 | 2.700,00 | 0,00 |
| 2.1.8.9.1.02.00.01.00 | 3595 | DIARIAS A PAGAR (F) | 0,00 | 2.700,00 | 2.700,00 | 0,00 |
| 2.1.8.9.1.03.00.00.00 | 3597 | SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR | 0,00 | 661,48 | 661,48 | 0,00 |
| 2.1.8.9.1.03.00.01.00 | 3598 | SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F) | 0,00 | 661,48 | 661,48 | 0,00 |
| 2.1.8.9.2.00.00.00.00 | 3621 | OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-INTRA OFSS | -23.852,26 | 5.337,26 | 0,00 | -18.515,00 |
| 2.1.8.9.2.03.00.00.00 | 3645 | OBRIGAÇÃO PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS | -23.852,26 | 5.337,26 | 0,00 | -18.515,00 |
| 2.1.8.9.2.03.00.01.00 | 3646 | OBRIGAÇÃO PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (F) | -23.852,26 | 5.337,26 | 0,00 | -18.515,00 |
| 2.2.0.0.0.00.00.00.00 | 3696 | PASSIVO NAO-CIRCULANTE | -521.346.947,48 | 0,00 | 0,00 | -521.346.947,48 |
| 2.2.7.0.0.00.00.00.00 | 4420 | PROVISÕES A LONGO PRAZO | -521.346.947,48 | 0,00 | 0,00 | -521.346.947,48 |
| 2.2.7.2.0.00.00.00.00 | 4425 | PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO | -521.346.947,48 | 0,00 | 0,00 | -521.346.947,48 |
| 2.2.7.2.1.00.00.00.00 | 4426 | PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOL CONSOLIDAÇÃO | -521.346.947,48 | 0,00 | 0,00 | -521.346.947,48 |
| 2.2.7.2.1.03.00.00.00 | 4439 | FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS | -335.027.299,61 | 0,00 | 0,00 | -335.027.299,61 |
| 2.2.7.2.1.03.01.00.00 | 4440 | APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P) | -354.213.805,95 | 0,00 | 0,00 | -354.213.805,95 |
| 2.2.7.2.1.03.03.00.00 | 4441 | (-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P) | 17.603.189,59 | 0,00 | 0,00 | 17.603.189,59 |
| 2.2.7.2.1.03.04.00.00 | 4442 | (-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO CAPITALIZAÇÃOO DO RPPS (P) | 71.143,03 | 0,00 | 0,00 | 71.143,03 |
| 2.2.7.2.1.03.05.00.00 | 4443 | (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO R RPPS (P) | 1.512.173,72 | 0,00 | 0,00 | 1.512.173,72 |
| 2.2.7.2.1.04.00.00.00 | 4445 | FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER | -186.319.647,87 | 0,00 | 0,00 | -186.319.647,87 |
| 2.2.7.2.1.04.01.00.00 | 4446 | APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P) | -580.378.390,97 | 0,00 | 0,00 | -580.378.390,97 |

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 6 / 16

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 26 de Junho de 2025

Período: Maio à Maio - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

## BALANCETE CONTÁBIL

| CONTA | REDUZIDO | DESCRIÇÃO | SALDO ANTERIOR | MOVIMENTO A DÉBITO | MOVIMENTO A CRÉDITO | SALDO FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.2.7.2.1.04.02.00.00 | 4447 | (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPP RPPS (P) | 209.028.788,43 | 0,00 | 0,00 | 209.028.788,43 |
| 2.2.7.2.1.04.03.00.00 | 4448 | (-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P) | 156.086.999,22 | 0,00 | 0,00 | 156.086.999,22 |
| 2.2.7.2.1.04.04.00.00 | 4449 | (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO R RPPS (P) | 28.942.955,45 | 0,00 | 0,00 | 28.942.955,45 |
| 2.3.0.0.0.00.00.00.00 | 4709 | PATRIMÔNIO LIQUIDO | 74.891.879,19 | 0,00 | 0,00 | 74.891.879,19 |
| 2.3.7.0.0.00.00.00.00 | 4867 | RESULTADOS ACUMULADOS | 74.891.879,19 | 0,00 | 0,00 | 74.891.879,19 |
| 2.3.7.1.0.00.00.00.00 | 4868 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS | 74.891.879,19 | 0,00 | 0,00 | 74.891.879,19 |
| 2.3.7.1.1.00.00.00.00 | 4869 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO | 293.242.917,51 | 0,00 | 0,00 | 293.242.917,51 |
| 2.3.7.1.1.02.00.00.00 | 4871 | SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 293.242.917,51 | 0,00 | 0,00 | 293.242.917,51 |
| 2.3.7.1.2.00.00.00.00 | 4874 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS | -218.819.608,08 | 0,00 | 0,00 | -218.819.608,08 |
| 2.3.7.1.2.02.00.00.00 | 4876 | SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | -218.819.608,08 | 0,00 | 0,00 | -218.819.608,08 |
| 2.3.7.1.3.00.00.00.00 | 4879 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO | 466.470,25 | 0,00 | 0,00 | 466.470,25 |
| 2.3.7.1.3.02.00.00.00 | 4881 | SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 466.470,25 | 0,00 | 0,00 | 466.470,25 |
| 2.3.7.1.4.00.00.00.00 | 4884 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO | 2.099,51 | 0,00 | 0,00 | 2.099,51 |
| 2.3.7.1.4.02.00.00.00 | 4886 | SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.099,51 | 0,00 | 0,00 | 2.099,51 |
| 3.0.0.0.0.00.00.00.00 | 4943 | VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA | 14.031.110,45 | 3.186.662,71 | 18.132,85 | 17.199.640,31 |
| 3.1.0.0.0.00.00.00.00 | 4944 | PESSOAL E ENCARGOS | 489.249,94 | 86.491,01 | 0,00 | 575.740,95 |
| 3.1.1.0.0.00.00.00.00 | 4945 | REMUNERAÇÃO A PESSOAL | 438.581,27 | 75.572,37 | 0,00 | 514.153,64 |
| 3.1.1.1.0.00.00.00.00 | 4946 | REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS | 258.264,78 | 52.910,65 | 0,00 | 311.175,43 |
| 3.1.1.1.1.00.00.00.00 | 4947 | REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CON CONSOLIDAÇÃO | 258.264,78 | 52.910,65 | 0,00 | 311.175,43 |
| 3.1.1.1.1.01.00.00.00 | 4948 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS | 258.264,78 | 52.910,65 | 0,00 | 311.175,43 |
| 3.1.1.1.1.01.01.00.00 | 4949 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS | 213.936,96 | 52.910,65 | 0,00 | 266.847,61 |
| 3.1.1.1.1.01.21.00.00 | 4967 | FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS | 44.327,82 | 0,00 | 0,00 | 44.327,82 |
| 3.1.1.2.0.00.00.00.00 | 5001 | REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS | 180.316,49 | 22.661,72 | 0,00 | 202.978,21 |
| 3.1.1.2.1.00.00.00.00 | 5002 | REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CON | 180.316,49 | 22.661,72 | 0,00 | 202.978,21 |

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 7 / 16

**Estado de MATO GROSSO**

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS**

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 26 de Junho de 2025

Período: Maio à Maio - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

## BALANCETE CONTÁBIL

| CONTA | REDUZIDO | DESCRIÇÃO | SALDO ANTERIOR | MOVIMENTO A DÉBITO | MOVIMENTO A CRÉDITO | SALDO FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CONSOLIDAÇÃO | | | | |
| 3.1.1.2.1.01.00.00.00 | 5003 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS | 74.831,91 | 18.180,35 | 0,00 | 93.012,26 |
| 3.1.1.2.1.01.01.00.00 | 5004 | VENCIMENTOS E SALARIOS | 66.389,83 | 18.180,35 | 0,00 | 84.570,18 |
| 3.1.1.2.1.01.21.00.00 | 5024 | FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS | 8.442,08 | 0,00 | 0,00 | 8.442,08 |
| 3.1.1.2.1.03.00.00.00 | 5051 | SENTENCAS JUDICIAIS | 105.484,58 | 4.481,37 | 0,00 | 109.965,95 |
| 3.1.2.0.0.00.00.00.00 | 5108 | ENCARGOS PATRONAIS | 50.668,67 | 10.918,64 | 0,00 | 61.587,31 |
| 3.1.2.1.0.00.00.00.00 | 5109 | ENCARGOS PATRONAIS - RPPS | 36.644,93 | 7.520,87 | 0,00 | 44.165,80 |
| 3.1.2.1.2.00.00.00.00 | 5110 | ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS | 36.644,93 | 7.520,87 | 0,00 | 44.165,80 |
| 3.1.2.1.2.99.00.00.00 | 5113 | OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RPPS | 36.644,93 | 7.520,87 | 0,00 | 44.165,80 |
| 3.1.2.2.0.00.00.00.00 | 5123 | ENCARGOS PATRONAIS - RGPS | 14.023,74 | 3.397,77 | 0,00 | 17.421,51 |
| 3.1.2.2.3.00.00.00.00 | 5131 | ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO | 14.023,74 | 3.397,77 | 0,00 | 17.421,51 |
| 3.1.2.2.3.01.00.00.00 | 5132 | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS | 14.023,74 | 3.397,77 | 0,00 | 17.421,51 |
| 3.2.0.0.0.00.00.00.00 | 5212 | BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS | 9.612.819,97 | 2.527.768,72 | 0,00 | 12.140.588,69 |
| 3.2.1.0.0.00.00.00.00 | 5213 | APOSENTADORIAS E REFORMAS | 8.789.963,00 | 2.323.626,95 | 0,00 | 11.113.589,95 |
| 3.2.1.1.0.00.00.00.00 | 5214 | APOSENTADORIAS - RPPS | 8.789.963,00 | 2.323.626,95 | 0,00 | 11.113.589,95 |
| 3.2.1.1.1.00.00.00.00 | 5215 | APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO | 8.789.963,00 | 2.323.626,95 | 0,00 | 11.113.589,95 |
| 3.2.1.1.1.01.00.00.00 | 5216 | PROVENTOS - PESSOAL CIVIL | 8.504.918,09 | 2.248.005,74 | 0,00 | 10.752.923,83 |
| 3.2.1.1.1.01.01.00.00 | 5217 | APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO | 8.094.015,44 | 2.143.798,48 | 0,00 | 10.237.813,92 |
| 3.2.1.1.1.01.02.00.00 | 5218 | APOSENTADORIAS COMPULSÓRIAS | 70.242,00 | 17.560,50 | 0,00 | 87.802,50 |
| 3.2.1.1.1.01.03.00.00 | 5219 | APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ | 340.660,65 | 86.646,76 | 0,00 | 427.307,41 |
| 3.2.1.1.1.99.00.00.00 | 5227 | OUTRAS APOSENTADORIAS | 285.044,91 | 75.621,21 | 0,00 | 360.666,12 |
| 3.2.2.0.0.00.00.00.00 | 5245 | PENSÕES | 822.856,97 | 204.141,77 | 0,00 | 1.026.998,74 |
| 3.2.2.1.0.00.00.00.00 | 5246 | PENSÕES - RPPS | 822.856,97 | 204.141,77 | 0,00 | 1.026.998,74 |
| 3.2.2.1.1.00.00.00.00 | 5247 | PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO | 822.856,97 | 204.141,77 | 0,00 | 1.026.998,74 |
| 3.2.2.1.1.01.00.00.00 | 5248 | PROVENTOS DE PENSÕES | 822.856,97 | 204.141,77 | 0,00 | 1.026.998,74 |
| 3.3.0.0.0.00.00.00.00 | 5322 | USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO | 194.841,11 | 86.444,10 | 0,00 | 281.285,21 |
| 3.3.1.0.0.00.00.00.00 | 5323 | USO DE MATERIAL DE CONSUMO | 2.247,00 | 609,90 | 0,00 | 2.856,90 |
| 3.3.1.1.0.00.00.00.00 | 5324 | CONSUMO DE MATERIAL | 2.247,00 | 609,90 | 0,00 | 2.856,90 |
| 3.3.1.1.1.00.00.00.00 | 5325 | CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO | 2.247,00 | 609,90 | 0,00 | 2.856,90 |

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 8 / 16

**Estado de MATO GROSSO**

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS**

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 26 de Junho de 2025

Período: Maio à Maio - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

## BALANCETE CONTÁBIL

| CONTA | REDUZIDO | DESCRIÇÃO | SALDO ANTERIOR | MOVIMENTO A DÉBITO | MOVIMENTO A CRÉDITO | SALDO FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.1.1.1.16.00.00.00 | 5339 | MATERIAL DE EXPEDIENTE | 1.225,00 | 280,00 | 0,00 | 1.505,00 |
| 3.3.1.1.1.21.00.00.00 | 5344 | MATERIAL DE COPA E COZINHA | 240,00 | 80,00 | 0,00 | 320,00 |
| 3.3.1.1.1.99.00.00.00 | 5383 | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 782,00 | 249,90 | 0,00 | 1.031,90 |
| 3.3.2.0.0.00.00.00.00 | 5399 | SERVIÇOS | 182.070,74 | 83.154,85 | 0,00 | 265.225,59 |
| 3.3.2.1.0.00.00.00.00 | 5400 | DIÁRIAS | 15.700,00 | 2.700,00 | 0,00 | 18.400,00 |
| 3.3.2.1.1.00.00.00.00 | 5401 | DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO | 15.700,00 | 2.700,00 | 0,00 | 18.400,00 |
| 3.3.2.1.1.01.00.00.00 | 5402 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - OUTRAS | 15.700,00 | 2.700,00 | 0,00 | 18.400,00 |
| 3.3.2.2.0.00.00.00.00 | 5407 | SERVIÇOS TERCEIROS - PF | 8.368,31 | 7.617,32 | 0,00 | 15.985,63 |
| 3.3.2.2.1.00.00.00.00 | 5408 | SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO | 8.368,31 | 7.617,32 | 0,00 | 15.985,63 |
| 3.3.2.2.1.31.00.00.00 | 5438 | JETONS E GRATIFICAÇÕES A CONSELHEIROS | 8.368,31 | 7.617,32 | 0,00 | 15.985,63 |
| 3.3.2.3.0.00.00.00.00 | 5447 | SERVIÇOS TERCEIROS - PJ | 158.002,43 | 72.837,53 | 0,00 | 230.839,96 |
| 3.3.2.3.1.00.00.00.00 | 5448 | SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO | 158.002,43 | 72.837,53 | 0,00 | 230.839,96 |
| 3.3.2.3.1.01.00.00.00 | 5449 | CONSULTORIA E ASSESSORIA | 31.743,36 | 10.581,12 | 0,00 | 42.324,48 |
| 3.3.2.3.1.02.00.00.00 | 5450 | PERICIAS | 6.947,13 | 0,00 | 0,00 | 6.947,13 |
| 3.3.2.3.1.04.00.00.00 | 5452 | COMUNICAÇÃO | 2.150,00 | 601,03 | 0,00 | 2.751,03 |
| 3.3.2.3.1.06.00.00.00 | 5454 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO | 3.107,30 | 0,00 | 0,00 | 3.107,30 |
| 3.3.2.3.1.08.00.00.00 | 5456 | SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELETRI ELETRICA, GAS E OUTROS. | 5.070,55 | 1.617,60 | 0,00 | 6.688,15 |
| 3.3.2.3.1.11.00.00.00 | 5459 | SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | 22.821,51 | 7.607,17 | 0,00 | 30.428,68 |
| 3.3.2.3.1.14.00.00.00 | 5462 | ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES | 2.761,30 | 104,12 | 0,00 | 2.865,42 |
| 3.3.2.3.1.23.00.00.00 | 5471 | FESTIVIDADES E HOMENAGENS | 0,00 | 1.390,00 | 0,00 | 1.390,00 |
| 3.3.2.3.1.36.00.00.00 | 5484 | SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO | 1.258,80 | 419,60 | 0,00 | 1.678,40 |
| 3.3.2.3.1.46.00.00.00 | 5494 | SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS | 14.550,00 | 0,00 | 0,00 | 14.550,00 |
| 3.3.2.3.1.51.00.00.00 | 5496 | SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS | 26.461,33 | 16.371,99 | 0,00 | 42.833,32 |
| 3.3.2.3.1.56.00.00.00 | 5500 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 11.158,21 | 6.438,99 | 0,00 | 17.597,20 |
| 3.3.2.3.1.99.00.00.00 | 5504 | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ | 29.972,94 | 27.705,91 | 0,00 | 57.678,85 |
| 3.3.3.0.0.00.00.00.00 | 5518 | DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO | 10.523,37 | 2.679,35 | 0,00 | 13.202,72 |
| 3.3.3.1.0.00.00.00.00 | 5519 | DEPRECIAÇÃO | 10.523,37 | 2.679,35 | 0,00 | 13.202,72 |
| 3.3.3.1.1.00.00.00.00 | 5520 | DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO | 10.523,37 | 2.679,35 | 0,00 | 13.202,72 |

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 9 / 16

Período: Maio à Maio - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

## BALANCETE CONTÁBIL

| CONTA | REDUZIDO | DESCRIÇÃO | SALDO ANTERIOR | MOVIMENTO A DÉBITO | MOVIMENTO A CRÉDITO | SALDO FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.3.1.1.01.00.00.00 | 5521 | DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO | 10.523,37 | 2.679,35 | 0,00 | 13.202,72 |
| 3.3.3.1.1.01.01.00.00 | 5522 | DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 8.213,05 | 2.101,77 | 0,00 | 10.314,82 |
| 3.3.3.1.1.01.02.00.00 | 5523 | DEPRECIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 2.310,32 | 577,58 | 0,00 | 2.887,90 |
| 3.5.0.0.0.00.00.00.00 | 5773 | TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS | 31.751,91 | 0,00 | 0,00 | 31.751,91 |
| 3.5.1.0.0.00.00.00.00 | 5774 | TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | 31.751,91 | 0,00 | 0,00 | 31.751,91 |
| 3.5.1.3.0.00.00.00.00 | 5806 | TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RP RPPS | 31.751,91 | 0,00 | 0,00 | 31.751,91 |
| 3.5.1.3.2.00.00.00.00 | 5807 | TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RP RPPS - INTRA OFSS | 31.751,91 | 0,00 | 0,00 | 31.751,91 |
| 3.5.1.3.2.02.00.00.00 | 5812 | PLANO PREVIDENCIÁRIO | 31.751,91 | 0,00 | 0,00 | 31.751,91 |
| 3.5.1.3.2.02.02.00.00 | 5814 | RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - APORTES PERIÓDIC PERIÓDICOS | 31.751,91 | 0,00 | 0,00 | 31.751,91 |
| 3.6.0.0.0.00.00.00.00 | 5943 | DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | 2.708.095,03 | 0,00 | 0,00 | 2.708.095,03 |
| 3.6.1.0.0.00.00.00.00 | 5944 | REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS PERDAS | 2.708.095,03 | 0,00 | 0,00 | 2.708.095,03 |
| 3.6.1.4.0.00.00.00.00 | 5973 | REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS | 2.708.095,03 | 0,00 | 0,00 | 2.708.095,03 |
| 3.6.1.4.1.00.00.00.00 | 5974 | REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO | 2.708.095,03 | 0,00 | 0,00 | 2.708.095,03 |
| 3.6.1.4.1.03.00.00.00 | 5977 | REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS | 2.708.095,03 | 0,00 | 0,00 | 2.708.095,03 |
| 3.7.0.0.0.00.00.00.00 | 6192 | TRIBUTÁRIAS | 132.889,28 | 39.431,70 | 0,00 | 172.320,98 |
| 3.7.2.0.0.00.00.00.00 | 6228 | CONTRIBUIÇÕES | 132.889,28 | 39.431,70 | 0,00 | 172.320,98 |
| 3.7.2.1.0.00.00.00.00 | 6229 | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 132.889,28 | 39.431,70 | 0,00 | 172.320,98 |
| 3.7.2.1.3.00.00.00.00 | 6238 | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO | 132.889,28 | 39.431,70 | 0,00 | 172.320,98 |
| 3.7.2.1.3.02.00.00.00 | 6240 | PIS/PASEP | 132.889,28 | 39.431,70 | 0,00 | 172.320,98 |
| 3.9.0.0.0.00.00.00.00 | 6289 | OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 861.463,21 | 446.527,18 | 18.132,85 | 1.289.857,54 |
| 3.9.9.0.0.00.00.00.00 | 6450 | DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 861.463,21 | 446.527,18 | 18.132,85 | 1.289.857,54 |
| 3.9.9.1.0.00.00.00.00 | 6451 | COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS/SPSM | 415.214,58 | 19.452,45 | 18.132,85 | 416.534,18 |
| 3.9.9.1.3.00.00.00.00 | 6453 | COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS/SPSM - INTER OFSS - UN UNIÃO | 415.214,58 | 19.452,45 | 18.132,85 | 416.534,18 |
| 3.9.9.4.0.00.00.00.00 | 6466 | AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO EM INVESTIMENTOS | 446.248,63 | 427.074,73 | 0,00 | 873.323,36 |

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 26 de Junho de 2025

Período: Maio à Maio - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

## BALANCETE CONTÁBIL

| CONTA | REDUZIDO | DESCRIÇÃO | SALDO ANTERIOR | MOVIMENTO A DÉBITO | MOVIMENTO A CRÉDITO | SALDO FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.9.9.4.1.00.00.00.00 | 6467 | AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO EM INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO | 446.248,63 | 427.074,73 | 0,00 | 873.323,36 |
| 4.0.0.0.0.00.00.00.00 | 6499 | VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA | -31.811.675,53 | 0,00 | 8.041.687,12 | -39.853.362,65 |
| 4.2.0.0.0.00.00.00.00 | 6660 | CONTRIBUIÇÕES | -10.877.247,42 | 0,00 | 2.918.020,04 | -13.795.267,46 |
| 4.2.1.0.0.00.00.00.00 | 6661 | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | -10.877.247,42 | 0,00 | 2.918.020,04 | -13.795.267,46 |
| 4.2.1.1.0.00.00.00.00 | 6662 | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS | -10.877.247,42 | 0,00 | 2.918.020,04 | -13.795.267,46 |
| 4.2.1.1.1.00.00.00.00 | 6663 | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO | -4.457.141,06 | 0,00 | 1.196.991,88 | -5.654.132,94 |
| 4.2.1.1.1.02.00.00.00 | 6664 | CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS | -4.457.141,06 | 0,00 | 1.196.991,88 | -5.654.132,94 |
| 4.2.1.1.1.02.01.00.00 | 6665 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS | -4.124.010,49 | 0,00 | 1.078.044,64 | -5.202.055,13 |
| 4.2.1.1.1.02.02.00.00 | 6666 | CONTRIBUIÇÃO DO APOSENTADO - RPPS | -323.460,10 | 0,00 | 116.593,54 | -440.053,64 |
| 4.2.1.1.1.02.03.00.00 | 6667 | CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA - RPPS | -9.670,47 | 0,00 | 2.353,70 | -12.024,17 |
| 4.2.1.1.2.00.00.00.00 | 6678 | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS | -6.420.106,36 | 0,00 | 1.721.028,16 | -8.141.134,52 |
| 4.2.1.1.2.01.00.00.00 | 6679 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS | -6.420.106,36 | 0,00 | 1.721.028,16 | -8.141.134,52 |
| 4.2.1.1.2.01.01.00.00 | 6680 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS | -6.420.106,36 | 0,00 | 1.721.028,16 | -8.141.134,52 |
| 4.4.0.0.0.00.00.00.00 | 6991 | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS | -446.248,63 | 0,00 | 427.074,73 | -873.323,36 |
| 4.4.5.0.0.00.00.00.00 | 7163 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS | -446.248,63 | 0,00 | 427.074,73 | -873.323,36 |
| 4.4.5.2.0.00.00.00.00 | 7166 | REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS | -446.248,63 | 0,00 | 427.074,73 | -873.323,36 |
| 4.4.5.2.1.00.00.00.00 | 7167 | REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO | -446.248,63 | 0,00 | 427.074,73 | -873.323,36 |
| 4.5.0.0.0.00.00.00.00 | 7189 | TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS | -1.845.912,06 | 0,00 | 461.534,11 | -2.307.446,17 |
| 4.5.1.0.0.00.00.00.00 | 7190 | TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | -1.845.912,06 | 0,00 | 461.534,11 | -2.307.446,17 |
| 4.5.1.3.0.00.00.00.00 | 7222 | TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS RPPS | -1.845.912,06 | 0,00 | 461.534,11 | -2.307.446,17 |
| 4.5.1.3.2.00.00.00.00 | 7223 | TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS RPPS - INTRA OFSS | -1.845.912,06 | 0,00 | 461.534,11 | -2.307.446,17 |
| 4.5.1.3.2.02.00.00.00 | 7228 | TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO | -1.845.912,06 | 0,00 | 461.534,11 | -2.307.446,17 |
| 4.5.1.3.2.02.02.00.00 | 7230 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL - APORTES MENSAIS PREESTABELECIDOS | -1.845.912,06 | 0,00 | 461.534,11 | -2.307.446,17 |
| 4.6.0.0.0.00.00.00.00 | 7364 | VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO PASSIVOS | -18.517.856,37 | 0,00 | 4.150.524,08 | -22.668.380,45 |

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 11 / 16

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 26 de Junho de 2025

Período: Maio à Maio - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

## BALANCETE CONTÁBIL

| CONTA | REDUZIDO | DESCRIÇÃO | SALDO ANTERIOR | MOVIMENTO A DÉBITO | MOVIMENTO A CRÉDITO | SALDO FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.6.3.0.0.00.00.00.00 | 7435 | GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS | -18.517.856,37 | 0,00 | 4.150.524,08 | -22.668.380,45 |
| 4.6.3.9.0.00.00.00.00 | 7444 | OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS | -18.517.856,37 | 0,00 | 4.150.524,08 | -22.668.380,45 |
| 4.6.3.9.1.00.00.00.00 | 7445 | OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO | -18.517.856,37 | 0,00 | 4.150.524,08 | -22.668.380,45 |
| 4.9.0.0.0.00.00.00.00 | 7544 | OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | -124.411,05 | 0,00 | 84.534,16 | -208.945,21 |
| 4.9.9.0.0.00.00.00.00 | 7598 | DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | -124.411,05 | 0,00 | 84.534,16 | -208.945,21 |
| 4.9.9.1.0.00.00.00.00 | 7599 | COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS/SPSM | -124.338,94 | 0,00 | 84.534,16 | -208.873,10 |
| 4.9.9.1.3.00.00.00.00 | 7601 | COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS/SPSM - INTER OFSS - UN UNIÃO | -124.338,94 | 0,00 | 84.534,16 | -208.873,10 |
| 4.9.9.6.0.00.00.00.00 | 7626 | INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | -72,11 | 0,00 | 0,00 | -72,11 |
| 4.9.9.6.1.00.00.00.00 | 7627 | INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO | -72,11 | 0,00 | 0,00 | -72,11 |
| 4.9.9.6.1.02.00.00.00 | 7629 | RESTITUIÇÕES | -72,11 | 0,00 | 0,00 | -72,11 |
| 5.0.0.0.0.00.00.00.00 | 7650 | CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 133.080.925,57 | 0,00 | 0,00 | 133.080.925,57 |
| 5.1.0.0.0.00.00.00.00 | 7651 | PLANEJAMENTO APROVADO | 44.300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 44.300.000,00 |
| 5.1.1.0.0.00.00.00.00 | 7652 | PPA - APROVADO | 44.300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 44.300.000,00 |
| 5.1.1.1.0.00.00.00.00 | 7653 | APROVAÇÃO INICIAL DO PPA | 44.300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 44.300.000,00 |
| 5.2.0.0.0.00.00.00.00 | 7662 | ORÇAMENTO APROVADO | 88.600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 88.600.000,00 |
| 5.2.1.0.0.00.00.00.00 | 7663 | PREVISÃO DA RECEITA | 44.300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 44.300.000,00 |
| 5.2.1.1.0.00.00.00.00 | 7664 | PREVISÃO INICIAL DA RECEITA | 44.300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 44.300.000,00 |
| 5.2.1.1.1.00.00.00.00 | 7665 | PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA | 44.300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 44.300.000,00 |
| 5.2.2.0.0.00.00.00.00 | 7680 | FIXAÇÃO DA DESPESA | 44.300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 44.300.000,00 |
| 5.2.2.1.0.00.00.00.00 | 7681 | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 44.300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 44.300.000,00 |
| 5.2.2.1.1.00.00.00.00 | 7682 | DOTAÇÃO INICIAL | 44.300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 44.300.000,00 |
| 5.2.2.1.1.01.00.00.00 | 7683 | CREDITO INICIAL | 44.300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 44.300.000,00 |
| 5.2.2.1.2.00.00.00.00 | 7684 | DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO | 325.200,00 | 0,00 | 0,00 | 325.200,00 |
| 5.2.2.1.2.01.00.00.00 | 7685 | CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR | 325.200,00 | 0,00 | 0,00 | 325.200,00 |
| 5.2.2.1.3.03.00.00.00 | 7697 | ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO | 325.200,00 | 0,00 | 0,00 | 325.200,00 |
| 5.2.2.1.3.09.00.00.00 | 7702 | (-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES | -325.200,00 | 0,00 | 0,00 | -325.200,00 |
| 5.2.2.1.9.00.00.00.00 | 7704 | CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO | -325.200,00 | 0,00 | 0,00 | -325.200,00 |
| 5.2.2.1.9.04.00.00.00 | 7711 | (-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES | -325.200,00 | 0,00 | 0,00 | -325.200,00 |

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 12 / 16

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 26 de Junho de 2025

Período: Maio à Maio - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

## BALANCETE CONTÁBIL

| CONTA | REDUZIDO | DESCRIÇÃO | SALDO ANTERIOR | MOVIMENTO A DÉBITO | MOVIMENTO A CRÉDITO | SALDO FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5.3.0.0.0.00.00.00.00 | 7748 | INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR | 180.925,57 | 0,00 | 0,00 | 180.925,57 |
| 5.3.1.0.0.00.00.00.00 | 7749 | INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS | 130.707,10 | 0,00 | 0,00 | 130.707,10 |
| 5.3.1.1.0.00.00.00.00 | 7750 | RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS | 122.758,60 | 0,00 | 0,00 | 122.758,60 |
| 5.3.1.2.0.00.00.00.00 | 7751 | RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES | 7.948,50 | 0,00 | 0,00 | 7.948,50 |
| 5.3.2.0.0.00.00.00.00 | 7754 | INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS | 50.218,47 | 0,00 | 0,00 | 50.218,47 |
| 5.3.2.1.0.00.00.00.00 | 7755 | RP PROCESSADOS - INSCRITOS | 49.130,54 | 0,00 | 0,00 | 49.130,54 |
| 5.3.2.2.0.00.00.00.00 | 7756 | RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.087,93 | 0,00 | 0,00 | 1.087,93 |
| 6.0.0.0.0.00.00.00.00 | 7759 | CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | -133.080.925,57 | 14.922.405,40 | 14.922.405,40 | -133.080.925,57 |
| 6.1.0.0.0.00.00.00.00 | 7760 | EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO | -44.300.000,00 | 2.682.222,83 | 2.682.222,83 | -44.300.000,00 |
| 6.1.1.0.0.00.00.00.00 | 7761 | EXECUÇÃO DO PPA | -44.300.000,00 | 2.682.222,83 | 2.682.222,83 | -44.300.000,00 |
| 6.1.1.2.0.00.00.00.00 | 7763 | PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS | -32.612.663,56 | 2.661.728,50 | 20.494,33 | -29.971.429,39 |
| 6.1.1.3.0.00.00.00.00 | 7764 | PPA EXECUTADO | -11.687.336,44 | 20.494,33 | 2.661.728,50 | -14.328.570,61 |
| 6.2.0.0.0.00.00.00.00 | 7770 | EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO | -88.600.000,00 | 12.223.531,71 | 12.223.531,71 | -88.600.000,00 |
| 6.2.1.0.0.00.00.00.00 | 7771 | EXECUÇÃO DA RECEITA | -44.300.000,00 | 3.943.169,55 | 3.943.169,55 | -44.300.000,00 |
| 6.2.1.1.0.00.00.00.00 | 7772 | RECEITA A REALIZAR | -31.010.927,71 | 3.943.169,55 | 0,00 | -27.067.758,16 |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00 | 7773 | RECEITA REALIZADA | -13.289.072,29 | 0,00 | 3.943.169,55 | -17.232.241,84 |
| 6.2.2.0.0.00.00.00.00 | 7781 | EXECUÇÃO DA DESPESA | -44.300.000,00 | 8.280.362,16 | 8.280.362,16 | -44.300.000,00 |
| 6.2.2.1.0.00.00.00.00 | 7782 | DISPONIBILIDADES DE CREDITO | -44.300.000,00 | 8.280.362,16 | 8.280.362,16 | -44.300.000,00 |
| 6.2.2.1.1.00.00.00.00 | 7783 | CREDITO DISPONÍVEL | -32.612.663,56 | 2.661.728,50 | 20.494,33 | -29.971.429,39 |
| 6.2.2.1.3.00.00.00.00 | 7788 | CREDITO UTILIZADO | -11.687.336,44 | 5.618.633,66 | 8.259.867,83 | -14.328.570,61 |
| 6.2.2.1.3.01.00.00.00 | 7789 | CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (F) | -854.055,06 | 2.779.029,01 | 2.680.272,83 | -755.298,88 |
| 6.2.2.1.3.02.00.00.00 | 7790 | CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO | -21.207,26 | 2.692,26 | 0,00 | -18.515,00 |
| 6.2.2.1.3.03.00.00.00 | 7791 | CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR | -119.011,56 | 2.836.500,91 | 2.761.638,42 | -44.149,07 |
| 6.2.2.1.3.04.00.00.00 | 7792 | CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO | -10.693.062,56 | 411,48 | 2.817.956,58 | -13.510.607,66 |
| 6.3.0.0.0.00.00.00.00 | 7829 | EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | -180.925,57 | 16.650,86 | 16.650,86 | -180.925,57 |
| 6.3.1.0.0.00.00.00.00 | 7830 | EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS | -130.707,10 | 16.650,86 | 16.650,86 | -130.707,10 |
| 6.3.1.1.0.00.00.00.00 | 7831 | RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F) | -57.024,06 | 8.325,43 | 0,00 | -48.698,63 |
| 6.3.1.3.0.00.00.00.00 | 7833 | RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR | 0,00 | 8.325,43 | 8.325,43 | 0,00 |
| 6.3.1.4.0.00.00.00.00 | 7834 | RP NÃO PROCESSADOS PAGOS | -73.683,04 | 0,00 | 8.325,43 | -82.008,47 |

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 13 / 16

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 26 de Junho de 2025

Período: Maio à Maio - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

## BALANCETE CONTÁBIL

| CONTA | REDUZIDO | DESCRIÇÃO | SALDO ANTERIOR | MOVIMENTO A DÉBITO | MOVIMENTO A CRÉDITO | SALDO FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6.3.2.0.0.00.00.00.00 | 7843 | EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS | -50.218,47 | 0,00 | 0,00 | -50.218,47 |
| 6.3.2.1.0.00.00.00.00 | 7844 | RP PROCESSADOS A PAGAR | -1.087,93 | 0,00 | 0,00 | -1.087,93 |
| 6.3.2.2.0.00.00.00.00 | 7845 | RP PROCESSADOS PAGOS | -49.130,54 | 0,00 | 0,00 | -49.130,54 |
| 7.0.0.0.0.00.00.00.00 | 7853 | CONTROLES DEVEDORES | 344.766.347,23 | 8.951.461,19 | 427.074,73 | 353.290.733,69 |
| 7.1.0.0.0.00.00.00.00 | 7854 | ATOS POTENCIAIS | 668.197,72 | 14.094,00 | 0,00 | 682.291,72 |
| 7.1.2.0.0.00.00.00.00 | 8048 | ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 668.197,72 | 14.094,00 | 0,00 | 682.291,72 |
| 7.1.2.3.0.00.00.00.00 | 8199 | OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS | 668.197,72 | 14.094,00 | 0,00 | 682.291,72 |
| 7.1.2.3.1.00.00.00.00 | 8200 | OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO | 668.197,72 | 14.094,00 | 0,00 | 682.291,72 |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00 | 8202 | CONTRATOS DE SERVIÇOS | 666.981,72 | 14.094,00 | 0,00 | 681.075,72 |
| 7.1.2.3.1.04.00.00.00 | 8204 | CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS | 1.216,00 | 0,00 | 0,00 | 1.216,00 |
| 7.2.0.0.0.00.00.00.00 | 8235 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 340.799.638,41 | 8.093.693,63 | 427.074,73 | 348.466.257,31 |
| 7.2.1.0.0.00.00.00.00 | 8236 | DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO | 340.799.638,41 | 8.093.693,63 | 427.074,73 | 348.466.257,31 |
| 7.2.1.1.0.00.00.00.00 | 8237 | CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS | 340.799.638,41 | 8.093.693,63 | 427.074,73 | 348.466.257,31 |
| 7.2.1.1.2.00.00.00.00 | 8239 | RECURSOS VINCULADOS | 340.799.638,41 | 8.093.693,63 | 427.074,73 | 348.466.257,31 |
| 7.9.0.0.0.00.00.00.00 | 8314 | OUTROS CONTROLES | 3.298.511,10 | 843.673,56 | 0,00 | 4.142.184,66 |
| 7.9.5.0.0.00.00.00.00 | 8330 | CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT | 3.298.511,10 | 843.673,56 | 0,00 | 4.142.184,66 |
| 7.9.5.5.0.00.00.00.00 | 8334 | CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGN CONSIGNAÇÃO | 3.298.511,10 | 843.673,56 | 0,00 | 4.142.184,66 |
| 8.0.0.0.0.00.00.00.00 | 8336 | CONTROLES CREDORES | -344.766.347,23 | 9.715.143,73 | 18.239.530,19 | -353.290.733,69 |
| 8.1.0.0.0.00.00.00.00 | 8337 | EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS | -668.197,72 | 63.529,98 | 77.623,98 | -682.291,72 |
| 8.1.2.0.0.00.00.00.00 | 8718 | EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | -668.197,72 | 63.529,98 | 77.623,98 | -682.291,72 |
| 8.1.2.3.0.00.00.00.00 | 9019 | EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS | -668.197,72 | 63.529,98 | 77.623,98 | -682.291,72 |
| 8.1.2.3.1.00.00.00.00 | 9020 | EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO | -668.197,72 | 63.529,98 | 77.623,98 | -682.291,72 |
| 8.1.2.3.1.02.00.00.00 | 9024 | CONTRATOS DE SERVIÇOS | -666.981,72 | 63.449,98 | 77.543,98 | -681.075,72 |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00 | 9025 | A EXECUTAR | -515.547,69 | 63.449,98 | 14.094,00 | -466.191,71 |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00 | 9026 | EXECUTADOS | -151.434,03 | 0,00 | 63.449,98 | -214.884,01 |
| 8.1.2.3.1.04.00.00.00 | 9030 | CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS | -1.216,00 | 80,00 | 80,00 | -1.216,00 |
| 8.1.2.3.1.04.01.00.00 | 9031 | A EXECUTAR | -976,00 | 80,00 | 0,00 | -896,00 |
| 8.1.2.3.1.04.02.00.00 | 9032 | EXECUTADOS | -240,00 | 0,00 | 80,00 | -320,00 |

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 14 / 16

**Estado de MATO GROSSO**

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS**

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 26 de Junho de 2025

Período: Maio à Maio - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

## BALANCETE CONTÁBIL

| CONTA | REDUZIDO | DESCRIÇÃO | SALDO ANTERIOR | MOVIMENTO A DÉBITO | MOVIMENTO A CRÉDITO | SALDO FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8.2.0.0.0.00.00.00.00 | 9103 | EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | -340.799.638,41 | 9.187.850,75 | 16.854.469,65 | -348.466.257,31 |
| 8.2.1.0.0.00.00.00.00 | 9104 | EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO | -340.799.638,41 | 9.187.850,75 | 16.854.469,65 | -348.466.257,31 |
| 8.2.1.1.0.00.00.00.00 | 9105 | EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS | -340.799.638,41 | 9.187.850,75 | 16.854.469,65 | -348.466.257,31 |
| 8.2.1.1.1.00.00.00.00 | 9106 | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS | -328.928.393,08 | 3.088.803,23 | 8.114.187,96 | -333.953.777,81 |
| 8.2.1.1.1.01.00.00.00 | 9107 | RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO (F) | -328.928.393,08 | 3.088.803,23 | 8.114.187,96 | -333.953.777,81 |
| 8.2.1.1.2.00.00.00.00 | 9109 | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO | -932.286,38 | 2.790.046,70 | 2.680.272,83 | -822.512,51 |
| 8.2.1.1.2.01.00.00.00 | 9110 | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR (F) | -911.079,12 | 2.787.354,44 | 2.680.272,83 | -803.997,51 |
| 8.2.1.1.2.02.00.00.00 | 9111 | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO (F) | -21.207,26 | 2.692,26 | 0,00 | -18.515,00 |
| 8.2.1.1.3.00.00.00.00 | 9112 | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS | -967.729,38 | 3.308.589,34 | 3.613.637,41 | -1.272.777,45 |
| 8.2.1.1.3.01.00.00.00 | 9113 | COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO (F) | -120.099,49 | 2.844.826,34 | 2.769.963,85 | -45.237,00 |
| 8.2.1.1.3.02.00.00.00 | 9114 | COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES (F) | -847.629,89 | 463.763,00 | 843.673,56 | -1.227.540,45 |
| 8.2.1.1.4.00.00.00.00 | 9118 | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA | -9.971.229,57 | 411,48 | 2.446.371,45 | -12.417.189,54 |
| 8.2.1.1.4.01.00.00.00 | 9119 | UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | -6.872.557,17 | 411,48 | 1.777.526,65 | -8.649.672,34 |
| 8.2.1.1.4.02.00.00.00 | 9120 | UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES | -2.981.711,74 | 0,00 | 661.767,10 | -3.643.478,84 |
| 8.2.1.1.4.99.00.00.00 | 9124 | DEMAIS UTILIZAÇÕES | -116.960,66 | 0,00 | 7.077,70 | -124.038,36 |
| 8.9.0.0.0.00.00.00.00 | 9395 | OUTROS CONTROLES | -3.298.511,10 | 463.763,00 | 1.307.436,56 | -4.142.184,66 |
| 8.9.5.0.0.00.00.00.00 | 9444 | CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT | -3.298.511,10 | 463.763,00 | 1.307.436,56 | -4.142.184,66 |
| 8.9.5.5.0.00.00.00.00 | 9448 | CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO | -3.298.511,10 | 463.763,00 | 1.307.436,56 | -4.142.184,66 |
| 8.9.5.5.1.00.00.00.00 | 9449 | CONSIGNAÇÕES A PAGAR | -847.629,89 | 463.763,00 | 843.673,56 | -1.227.540,45 |
| 8.9.5.5.2.00.00.00.00 | 9450 | CONSIGNAÇÕES PAGAS | -2.450.881,21 | 0,00 | 463.763,00 | -2.914.644,21 |
| | | **TOTAL** | **0,00** | **52.392.601,52** | **52.392.601,52** | **0,00** |

Estado de MATO GROSSO
FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS
MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO
Quinta-feira, 26 de Junho de 2025

Período: Maio à Maio - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

**BALANCETE CONTÁBIL**

| CONTA | REDUZIDO | DESCRIÇÃO | SALDO ANTERIOR | MOVIMENTO A DÉBITO | MOVIMENTO A CRÉDITO | SALDO FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|

SANDRO SILVIO CATTANEO
DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO

MARCOS DA CUNHA RUFINO
PRESIDENTE CONSELHO CURADOR

GEISSIMAR JOYCE VEIGA MENDES MAXIMO
CONTADOR - CRC - 012710/0-0

ARBalancete_Contabil_Ia
Página: 16 / 16

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**PORTARIA Nº 891, DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

**DESIGNAR AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 71/2025**.

**O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

· O **Proc. Administrativo 986/2025** via sistema 1doc, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

· A necessidade administrativa;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Designa as servidoras **Eder Leandro de Paula, matrícula nº 6148** como Fiscal e **Silvana Regina Rizzoto, matrícula nº 6399,** como fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 71/2025.

| CONTRATO | OBJETO | CONTRATADA |
|---|---|---|
| **Nº 71/ 2025** | Contratação emergencial de instituição especializada para prestação de serviço de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas (60 anos ou mais), em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e/ou social, de forma contínua, integral e humanizada, conforme preconizado pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. | **ORGANIZACAO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E DO SER HUMANO – OAMASH –** inscrita no CNPJ 09.591.166/0001-02. |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de junho de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**PORTARIA Nº 899, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

**DESIGNAR AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 58/2025**.

**O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

· O **Processo Administrativo nº 1.004/2025** via sistema 1doc, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

· A necessidade administrativa;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Designa as servidoras **VIVIANE ALVES FERNANDES DIAS PETRY** matricula nº 1803 como Fiscal e **MELISSA ENGELMANN** matricula nº5447 como fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 58/2025.

| CONTRATO | OBJETO | CONTRATADA |
|---|---|---|
| **Nº 58/ 2025** | Contratação de empresa especializada na aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis - MT. | **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, CNPJ nº 67.729.178/0004-91 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de junho de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS**
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCANP, PARA APOIO AO PROJETO “INCLUIR E CUIDAR” COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL EII – 004 DO VEREADOR WILLIAN FREITAS RODRIGUES, EII – 009 DO VEREADOR JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS, EII – 031 DO VEREADOR FÁBIO AGUIAR, EII – 038 VEREADOR MARCELO BURGEL, EII – 067 VEREADOR LUIZ ROBERTO S. CORREA.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, *in verbis*:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público.**

Considerando a exposição dos motivos exarados pela **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS- ADCANP**, no plano de trabalho em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS- ADCANP**, que visa apoiar financeiramente o projeto “INCLUIR E CUIDAR”, no valor total de R$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais), a serem pagos em 11 parcelas.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no §1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 27 dias do mês de junho de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

---

**LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS**
**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

**Fomento nº** 17/2025

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCANP**, entidade inscrita sob o CNPJ 04.166.348/0001-04.

**Objeto:** O presente termo de fomento tem por finalidade firmar parceria por interesse público com a entidade, Associação dos Deficientes de Campo Novo do Parecis/MT - ADCANP, para apoio financeiro ao projeto “Incluir e Cuidar”, com a finalidade de aprimoramento do atendimento custeio de profissionais, auxiliando no pagamento de remuneração, 13º salário, férias, rescisão de contrato, encargos, contribuições e demais obrigações trabalhistas, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho

**Valor:** R$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais)

**Dotação Orçamentária**

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001. Manutenção e Encargos das Ações da Media e Alta Complexidade

Programática: 10.302.0010.20091

Fonte de Recurso: 1.500.1002750.000 Recursos de Emendas Parlamentares Municipais

Reduzido: 1956

**Vigência:** O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 30 de maio de 2026.

**Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 18/2025**

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Saúde.

---

**LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS**
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** PARA REPASSE

DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, PARA APOIO AO PROJETO "FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA APAE" COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº EII-006 VER. WILLIAN FREITAS RODRIGUES, EII- 076 VER. LUIZ ROBERTO S. CORREA.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, *in verbis*:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público.**

Considerando a exposição dos motivos exarados pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - APAE**, no plano de trabalho em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - APAE**, que visa apoiar financeiramente o projeto de "FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA APAE", no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser pago em 12 parcelas.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no §1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 27 dias do mês de junho de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

---

**LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS**
**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

**Fomento nº** 18/2025

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – APAE,** CNPJ nº 01.657.456/0001-91

**Objeto:** O presente termo de fomento tem por finalidade firmar parceria por interesse pública com Entidade da Sociedade Civil "Associação dos Pais e Amigos de Campo Novo do Parecis – APAE", para apoio ao desenvolvimento do projeto de "FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA APAE", com a finalidade de custeio de profissional fisioterapeuta e auxiliar de saúde bucal auxiliando no pagamento de remuneração, 13º salário, férias, rescisão de contrato, encargos, horas extras, contribuições e demais obrigações trabalhistas, e aquisição de material de consumo e material permanente. Conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.

**Valor:** R$ 100.000,00 (cem mil reais)

**Dotação Orçamentária**

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001. Manutenção e Encargos das Ações da Média e a Alta Complexidade.

Programática: 10.302.0010.20091

Fonte de Recurso: 1.500.1002750.000-Recursos de Emendas Parlamentares Municipais

Reduzido: 1956

**Vigência:** O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 30 de junho de 2026.

**Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 19/2025**

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Saúde

---

**LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS**
**PORTARIA Nº 900, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 16/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 35, alíneas "g" e "h" da Lei nº. 13.019/2014, designar Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento;

**CONSIDERANDO,** que as funções do Gestor e da Comissão estão disciplinas na Lei nº 13.019/2014;

**CONSIDERANDO,** o Protocolo nº 170/2025 do Sistema 1Doc, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **Gestor da Parceria** para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 16/2025 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

**I – GESSIKA MACEDO DA CRUZ matricula nº. 6401**

**Art. 2º** Compete ao **Gestor da Parceria**, além de outras obrigações contidas na Lei nº 13.019/2014, as dispostas abaixo:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**§1º** Para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

**Art. 3º** Designar para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 16/2025 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

· **Presidente: Ana Lígia Martins de Lima,** matrícula funcional n° 6449;

· **Secretário: Gutierrez Andrade Costa,** matrícula funcional n° 5378;

· **Membro: Carlos Daniel Nascimento da Conceição,** matricula funcional n° 6434;

**Art. 4º** Compete à **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebrada por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, soluci-

onar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

**§1º** Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

**§2º** O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

**§3º** Os relatórios técnicos emitidos pela comissão de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**Art. 5º** Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

**Parágrafo único.** Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de junho de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

### EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 148/2024

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços de Técnico(a) em Enfermagem

DO OBJETO: Aditivo de prorrogação da vigência contratual.

DA VIGÊNCIA: Aditado o prazo de vigência contratual passando a ser de **12 de julho de 2025 a 11 de julho de 2026.**

VINCULO: Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, Edital nº 001/2024
ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE, e ETNY FILIPE MACHADO DE OLIVEIRA / CONTRATADA.

### EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 139/2024

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços de Técnico(a) em Enfermagem

DO OBJETO: Aditivo de prorrogação da vigência contratual.

DA VIGÊNCIA: Aditado o prazo de vigência contratual passando a ser de **02 de julho de 2025 a 01 de julho de 2026.**

VINCULO: Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, Edital nº 001/2024
ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE, e ADRIELE AVILA SOARES / CONTRATADA.

### EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 150/2024

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços de Enfermeiro(a)

DO OBJETO: Aditivo de prorrogação da vigência contratual.

DA VIGÊNCIA: Aditado o prazo de vigência contratual passando a sua vigência a ser de **19 de julho de 2025 a 18 de julho de 2026.**

VINCULO: Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, Edital nº 001/2024
ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE, e RODRIGO DE JESUS ALVES DA LUZ / CONTRATADA.

### EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 155/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços de exames laboratoriais.

DO OBJETO: Aditivo de prorrogação da vigência contratual.

DA VIGÊNCIA: Aditado o prazo de vigência contratual passando a ser de **05 de julho de 2025 a 04 de julho de 2026**.

VINCULO: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2023, Edital de Chamamento para Credenciamento nº 10/2023, Processo Administrativo nº 81/2023, Processo de Compra nº 76/2023.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e DELLATORRE LABORATORIO E CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.651.793/0001-96/ CONTRATADA.

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2025.

TERMO DE PARCERIA/FOMENTO Nº 07/2025.

OBJETO: Celebração de parceria com objetivo de desenvolvimento do projeto “Ambientes que incluem: Implantação de sala multissensorial/psicomotricidade para crianças, jovens, adolescentes e adultos com deficiência intelectual e múltipla”.

VALOR GLOBAL: R$ 110.000,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde; Centro de Custo: 183 – Secretaria Municipal de Saúde; Projeto: 1.160 – Projeto Sala Sensorial APAE; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00; Ficha: 803/2025.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 18/2025 (Inexigibili-

dade de Chamamento Público) e Processo Licitatório nº 48/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - CAMPOS DE JULIO / MT, CNPJ nº 08.471.924/0001-88 / PROPONENTE.

---

**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 149/2024**

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços de Enfermeiro(a)

DO OBJETO: Aditivo de prorrogação da vigência contratual.

DA VIGÊNCIA: Aditado o prazo de vigência contratual passando a ser de **17 de julho de 2025 a 16 de julho de 2026.**

VINCULO: Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, Edital nº 001/2024
ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE, e BIANCA GABRIELA DA ROCHA ERNANDES / CONTRATADA.

---

**EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2024**

DA ESPÉCIE: Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

DO OBJETO: Ata de Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de materiais hospitalares curva “A”.

**ITEM 82 – Frasco coletor para secreções e urina em polipropileno, estéril, transparente, tampa de rosca, capacidade 80 ml.**

**Valor atual da Ata de Registro de Preços: R$ 0,35 (trinta cinco centavos).**

**Novo valor da Ata de Registro de Preços: R$ 0,40 (quarenta centavos).**

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa e MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.105.456/0001-72 / CONTRATADA.

---

**EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2024**

DA ESPÉCIE: Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

DO OBJETO: Ata de Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de materiais hospitalares curva “A”.

**ITEM 34 – Cateter intravenoso radiopaco estéril, em politileno, atóxico flexível a torção, siliconizado, e conector luer lock agulha com bisel trifacetado, tamanho 20 G, embalado em embalagem individual, apropriada para assegurar a esterilidade.**

**Valor atual da Ata de Registro de Preços: R$ 0,56 (cinquenta e seis centavos).**

**Novo valor da Ata de Registro de Preços: R$ 1,24 (Um real e vinte quatro centavos).**

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa e FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.398.831/0001-12 / CONTRATADA.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
**INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA [24/27.06.2025]**

Refere-se à produção e disseminação da informação em saúde, além da comunicação de potenciais riscos à saúde relacionados a produtos, serviços e a questões epidemiológicas, ambientais ou relacionadas ao trabalho e/ou de interesse sanitário.

.

**1) ALERTAS E/OU COMUNICADOS DE RISCO SANITÁRIO:**

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) determinou medidas preventivas contra os seguintes produtos, conforme publicado no Diário Oficial da União de 24 à 27 de junho de 2025:

.

**RESOLUÇÃO Nº 2.081, DE 02 DE JUNHO DE 2025**

**RETIFICAÇÃO**

Na Resolução nº 2.081, de 02 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 103, de 03 junho de 2025, Seção 1, pág. 297, referente à Medida Preventiva nº 1 do Anexo,

Onde se lê:

Produto - (Lote): BINGGRAE POWER CAP WATERMELON FLAVOURED ICE TUBE (20261106 F1);

(...)

Motivação: Considerando o comunicado de recolhimento internacional enviado pelo ponto de contato de emergência da República da Coreia na INFOSAN (International Food Safety Authorities Network) referente ao produto "Binggrae Power Cap Watermelon Flavoured Ice Tube" (sobremesa congelada), fabricado na Coreia do Sul, por conter alérgeno derivado do leite não declarado, tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e o art. 9º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 655, de 24 de março de 2022. Foram infringidos: art. 13 da Resolução RDC 727/2022.

Leia-se:

Produto - (Lote): BINGGRAE POWER CAP WATERMELON FLAVOURED ICE TUBE (lotes 20261106, 20270109 e 20261028)

(...)

Motivação: Considerando o comunicado de recolhimento internacional enviado pelo ponto de contato de emergência da República da Coreia na INFOSAN (International Food Safety Authorities Network) referente aos lotes dos produtos "Binggrae Power Cap Watermelon Flavoured Ice Tube" (sobremesa congelada) com data de fabricação antes de 09/06/2025, devido à possibilidade de contaminação cruzada com alérgeno derivado do leite sem trazer a advertência na rotulagem do produto, tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e o art. 9º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 655, de 24 de março de 2022. Foram infringidos: arts. 14 e 15 da Resolução RDC 727/2022.

---

**RESOLUÇÃO-RE Nº 2.346, DE 25 DE JUNHO DE 2025**

Empresa: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TEMPEROS T F LTDA

CNPJ: 03.060.462/0001-92

Produto - (Lote): ORÉGANO, MARCA FORTE (4250);

Tipo de Produto: Alimento

Expediente nº: 0824750/25-1

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Recolhimento Suspensão - Comercialização, Distribuição, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando o resultado insatisfatório nos ensaios de pesquisa de matéria estranha macroscópica e microscópica; além de que, verifica-se que a análise de rotulagem geral, análise de rotulagem nutricional e análise de alegações nutricionais estão em desacordo com normativas, conforme Laudo de Análise Fiscal definitivo nº 2300.1P.1/2024, emitido pela Fundação Ezequiel Dias (FUNED/LACEN-MG). Infringindo: o disposto na Resolução - RDC nº 623, de 09/03/2022, Resolução - RDC nº 429/20/ANVISA e Instrução Normativa - IN nº 75/20/ANVISA, tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e o art. 9º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 655, de 24 de março de 2022.

---

**RESOLUÇÃO-RE Nº 2.347, DE 25 DE JUNHO DE 2025**

Empresa: COLGATE PALMOLIVE INDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 03.816.532/0001-90

Produto - (Lote): CREME DENTAL COLGATE TOTAL CLEAN MINT (TODOS);

Tipo de Produto: Cosmético

Expediente nº: 0834435/25-3

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Recolhimento - Voluntário

Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando o comunicado da empresa quanto ao recolhimento voluntário do produto CREME DENTAL COLGATE TOTAL CLEAN MINT, devido ao número significativo de relatos de eventos adversos associados ao uso do produto e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso I do art. 67 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.

---

**RESOLUÇÃO-RE Nº 2.350, DE 25 DE JUNHO DE 2025**

Empresa: Não Identificada

CNPJ: Desconhecido

Produto - Apresentação (Lote): TODOS (TODOS OS LOTES);

Tipo de Produto: Medicamento

Expediente nº: 1211903/24-2

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Apreensão Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Importação, Propaganda, Uso

Motivação: Comprovação da propaganda e anúncio de venda de produtos sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa, por meio do site https://musclelabs.com.br, fabricados por empresa desconhecida, em desacordo com os artigos 2º, 12, 50 e 59 da Lei nº 6.360/1976. As ações de fiscalização determinadas se aplicam a todos os medicamentos, bem como a quaisquer pessoas físicas/jurídicas ou veículos de comunicação que comercializem ou divulguem os produtos. Esta medida preventiva está fundamentada no artigo 6º da Lei nº 6.360/1976 e inciso XV do artigo 7º da Lei nº 9.782/1999.

---

**RESOLUÇÃO-RE Nº 2.393, DE 26 DE JUNHO DE 2025**

Empresa: CIBOS SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS LTDA

CNPJ: 45.318.653/0001-51

Produto - (Lote): TODOS OS ALIMENTOS, INCLUINDO SUPLEMENTOS ALIMENTARES (TODOS);

Tipo de Produto: Alimento

Expediente nº: 0839283/25-8

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Recolhimento Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando a constatação em inspeção sanitária realizada entre 23/06/2025 e 26/06/2025 de que a empresa não atende às Boas Práticas de Fabricação de alimentos, não possui Programa de Controle de Alergênicos (PCAL), não apresenta rastreabilidade dos seus produtos e das matéria primas usadas, não possui controle de qualidade e estudos de estabilidade dos produtos acabados, não realiza controle de potabilidade da água e apresenta rotulagem com alegações terapêuticas e funcionais não aprovadas e não declara o risco de contaminação por alergênicos. Infringindo: o art. 48 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969; Anexo da Portaria nº 1.428, de 26 de novembro de 1993; Anexo I da Portaria nº 326, de 30 de julho de 1997; RDC nº 275/2002; arts. 7 e 13 da RDC nº 727/2022; arts. 10 e 17 da RDC nº 243/2018; Lei nº 9.782/1999, art. 7º, XV; RDC nº 655/2022, art. 9º.

---

**RESOLUÇÃO-RE Nº 2.394, DE 26 DE JUNHO DE 2025**

Empresa: CHS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ: 05.127.739/0001-82

Produto - (Lote): CARRO DE EMERGÊNCIA CHS (LOTES A PARTIR DE 05/09/2023);

Tipo de Produto: Produtos para Saúde (Correlatos)

Expediente nº: 0794719/25-4

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando o Ofício nº 0946162231 encaminhado eletronicamente e não lido pela empresa; Considerando a inexistência, até a presente data, de protocolo de petições relacionadas ao carregamento das instruções de uso no portal eletrônico da Anvisa, conforme previsto na RDC nº 431/2020; Considerando que a empresa mudou de endereço sem promover a atualização de sua Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) perante a Anvisa; Considerando o risco sanitário associado à ausência de instruções de uso acessíveis aos usuários e à irregularidade cadastral da empresa;

---

**ALERTA 4902 (TECNOVIGILÂNCIA): Comunicado da empresa Gvflex Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda - Sonda para alimentação enteral.**

**PROBLEMA:** Ruptura do Conetor Peso Distal, desprendendo a extremidade (ponta) de uso interno da sonda. Risco de dano ao paciente caso o conector seja rompido durante o uso da sonda no paciente, desprendendo a extremidade (ponta) no trato gastrointestinal do paciente.

**DATA DE IDENTIFICAÇÃO DO PROBLEMA PELA EMPRESA:** 20/10/2021.

**AÇÃO:** Ação de Campo Código GVF.AC.001.2025 sob responsabilidade da empresa Gvflex Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. Recolhimento. Destruição.

**HISTÓRICO:** Notificação feita pela empresa em atendimento à RDC Anvisa 551/2021 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de execução e notificação de ação de campo por parte do detentor do registro do produto para a saúde). Empresa detentora do registro: Gvflex Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda - CNPJ: 31.531.888/0001-12. Endereço: Rua Maiorca, 117, Santa Terezinha, CEP: 83.408-630 - Colombo - Paraná. Tel: (41)99980-1283. E-mail: vanessa.gvflex@gmail.com. Fabricante do produto: Gvflex Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda - Rua Maiorca, 117, Santa Terezinha, CEP: 83.408-630, Colombo, Paraná - Brasil.

**RECOMENDAÇÕES:** O fabricante / detentor do registro do material determina o recolhimento voluntário de todas as unidades disponíveis no mercado de todos os lotes afetados do produto.

1) Ao receber o e-mail notificando o desvio de qualidade, o cliente deverá verificar e informar se existe no seu estoque unidades disponíveis do produto referente aos modelos e lotes afetados.

2) Caso exista em seu estoque alguma unidade referente a algum dos modelos e lotes afetados, o fabricante recomenda segregar essas unidades para que não sejam utilizadas de maneira imediata.

3) Após segregar o produto, o fabricante solicita o preenchimento do Formulário de Recolhimento de Produtos (enviado pelo fabricante anexo a este informativo) onde o cliente deverá informar o modelo da sonda, o lote pertencente e a quantidade que o cliente possui em seu estoque, para que essas unidades possam ser recolhidas e substituídas ao cliente por uma unidade nova, do mesmo modelo, porém pertencente a outro lote não afetado por esta ação de campo.

4) O cliente deverá enviar o formulário preenchido para o fabricante dentro do prazo estabelecido de 7 dias úteis (a contar da data de envio deste comunicado), através do mesmo e-mail de contato inicial, e na sequência o fabricante irá prosseguir com os trâmites necessários para coleta da(s) unidade(s) afetada(s) bem como a substituição da(s) mesma(s) ao cliente.

5) A empresa Gvflex reforça que todas as despesas e/ou custos relacionados a esta ação de campo ficarão sob a responsabilidade direta do fabricante / detentor do registro, sem qualquer ônus e/ou custos e/ou prejuízos aos seus clientes.

**Para notificar queixas técnicas e eventos adversos, informe o número do Alerta 4902 no texto da notificação ao utilizar os canais abaixo:** Notivisa: Notificações de eventos adversos (EA) e queixas técnicas (QT) de produtos sujeitos à Vigilância Sanitária devem ser feitos por meio do Sistema Notivisa (https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/fiscalizacao-e-monitoramento/notificacoes).

---

**OBSERVAÇÕES**

Obs. (1): Para verificar se uma Resolução-RE da ANVISA ainda está válida ou se um produto permanece interditado, siga estes passos no Portal de Consultas da ANVISA (consultas.anvisa.gov.br/#/): 1. Acesse a opção "Produtos Irregulares" no menu de consultas. 2. Pesquise o produto desejado, utilizando filtros como nome, número de registro, tipo de produto ou período de publicação. 3. Analise os resultados e clique em "Ações de Fiscalização" para detalhes sobre medidas cautelares (como interdições ou proibições). 4. Confira a situação atual: a) Se a medida estiver ATIVA, a restrição ainda está em vigor. b) Se constar como REVOGADA/SUSPENSA, a ação foi cancelada ou temporariamente suspensa. Atenção: Resoluções podem ser alteradas devido a recursos ou atualizações. Sempre consulte o portal para informações atualizadas antes de tomar decisões relacionadas a produtos fiscalizados pela ANVISA.

Obs.(2): os alertas de Tecnovigilância (re)publicados neste espaço são apenas de produtos distribuídos no âmbito do Estado de Mato Grosso.

.

Atenciosamente,

Vigilância Sanitária

(66) 99679-4854 / visa@campoverde.mt.gov.br

www.campoverde.mt.gov.br/divulgacao-de-plantao-sanitario/

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 561, DE 26 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 561, DE 26 DE JUNHO DE 2025.**

**CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA MUNICIPAL BEATRIZ AMARO ROCHA PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Conceder prorrogação da licença para tratar de interesses particulares, a partir de 12 de junho do corrente ano, a servidora municipal **BEATRIZ AMARO ROCHA,** matrícula 4801, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, pelo período de dois anos, conforme dispõe Art. 01 da Lei N°. 2.900/2022.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 26 dias do mês de Junho de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

---

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
**ALERTA DE FARMACOVIGILÂNCIA Nº 007/2025/GGMON: MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO DE RISCO DE DISFUNÇÃO SEXUAL, ALTERAÇÕES DE HUMOR, DEPRESSÃO E IDEAÇÃO SUICIDA ASSOCIADA À FINASTERIDA E DUTASTERIDA DE USO ORAL.**

**RESUMO:**

Foram identificadas evidências de risco aumentado de disfunção sexual, alterações de humor, depressão e pensamentos suicidas (ideação suicida) em pacientes que utilizam finasterida ou dutasterida em doses usuais ou regularmente recomendadas. Esses

medicamentos são indicados para o tratamento da queda de cabelo masculina (alopecia androgenética) e tratamento e controle do aumento da próstata (hiperplasia prostática benigna). No entanto, os benefícios dos medicamentos com finasterida e dutasterida continuam a superar seus riscos para todos os usos aprovados. A Anvisa solicitou que os detentores de registro dos medicamentos realizem a atualização do texto de bula sobre o referido risco e as precauções a serem tomadas. Os profissionais de saúde devem orientar os pacientes sobre os riscos e, caso apresentem os sintomas relatados, devem suspender o tratamento e procurar a orientação de um profissional de saúde.

**IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO OU CASO:**

Medicamentos de uso oral contendo finasterida (Finalop®, Capyla hair®, Excalv®, Fendical®, Finarid®, Finastil®, Pro Hair®, Duomo HP® e Hominus®) ou dutasterida (Avodart®, Combodart®, Dastene®, Proalfa®, Dutam® e Tanduo®)

**PROBLEMA:**

O Comitê de Avaliação de Risco em Farmacovigilância (PRAC) da Agência Europeia de Medicamentos (EMA), após a revisão de dados disponíveis sobre os medicamentos contendo finasterida e dutasterida, confirmou que há evidências de risco de disfunção sexual, alterações de humor, depressão e ideação suicida associada em pacientes que utilizam finasterida e dutasterida, especialmente em doses de 1 mg para o tratamento da queda de cabelo masculina (alopecia androgenética) (1). Entretanto, mesmo com as novas evidências o PRAC concluiu que os benefícios dos medicamentos com finasterida e dutasterida continuam a superar seus riscos para todos os usos aprovados. A frequência destes eventos adversos é desconhecida, o que significa que não é possível estimá-la a partir dos dados disponíveis. Alerta de segurança semelhante e informações a profissionais de saúde e pacientes foi emitido pela agência reguladora do Reino Unido, a Medicines and Healthcare Products Regulatory Authority (MHRA) em 2024 (2).

A maioria dos casos de ideação suicida foi relatada em pessoas que usaram 1 mg de finasterida para tratar a queda de cabelo. Mesmo na ausência de histórico anterior de transtornos psiquiátricos, esses efeitos foram observados.

**AÇÃO:**

Já consta na bula de medicamentos contendo a finasterida uma advertência sobre alterações de humor, incluindo depressão, humor deprimido e ideação suicida (3). No entanto, ressalta-se que se os pacientes apresentarem alterações de humor, devem procurar orientação de um profissional de saúde e, se estiverem tomando finasterida 1 mg, também devem interromper o tratamento.

Embora não tenha sido possível estabelecer uma relação entre ideação suicida e dutasterida com base nos dados revisados, considerando que a dutasterida funciona da mesma forma que a finasterida, solicitou-se que informações sobre as alterações de humor observadas com a finasterida também sejam incluídas na bula da dutasterida de uso oral como precaução.

A revisão não encontrou evidências que relacionem ideação suicida aos sprays cutâneos de finasterida e não serão incluídas novas informações na bula dos sprays.

Desta forma, a Anvisa solicitou a adequação da bula dos medicamentos contendo finasterida e dutasterida para que agora também conste nas advertências a orientação aos profissionais de saúde e pacientes (3,4). Recomenda-se que todos os pacientes sejam avaliados para ideação suicida, autoagressão e depressão e/ou fatores de risco associados antes do início do tratamento e orientados sobre os riscos do uso deste medicamento e sua associação com alterações do humor, depressão, ideação suicida e disfunção sexual (incluindo a diminuição da libido e disfunção erétil) e caso estes sintomas apareçam, o tratamento deve ser suspenso e deve-se procurar aconselhamento de um profissional de saúde. Os sinais de depressão, ansiedade ou pensamentos suicidas devem ser monitorados durante e após o tratamento, uma vez que os sintomas podem persistir após a suspensão do medicamento.

**HISTÓRICO:**

Este é o primeiro alerta relacionado ao tema.

**RECOMENDAÇÕES:**

Recomendações aos profissionais de saúde:

- Informe aos pacientes sobre o risco de alterações de humor, depressão e ideação suicida devido a efeitos relacionados à disfunção sexual.
- Monitore os sinais de depressão, ansiedade ou pensamentos suicidas durante o uso e após a suspensão da finasterida e dutasterida, uma vez que os sintomas podem persistir após a suspensão do tratamento.
- Considere a descontinuação da finasterida ou dutasterida se aparecerem os efeitos psiquiátricos de alterações de humor, depressão ou ideação suicida.
- Ao atender pacientes que apresentem sinais de depressão, ansiedade ou pensamentos suicidas sem antecedentes psiquiátricos, pergunte durante a anamnese sobre o uso de finasterida ou dutasterida.
- Caso você diagnostique alguém ou saiba de um paciente que apresente suspeitas de evento adverso, notifique no VigiMed (https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/fiscalizacao-e-monitoramento/notificacoes/vigimed/). Assim, estará contribuindo para melhorar a segurança dos medicamentos.

Recomendações aos pacientes:

- Leia atentamente as informações da bula da finasterida e dutasterida antes de iniciar o uso do medicamento. Siga todas as orientações do médico e farmacêutico.
- Durante o tratamento com finasterida ou dutasterida, caso apresente alterações de humor, tristeza persistente, pensamento de autoagressão ou disfunção sexual, interrompa o tratamento e procure atendimento médico o mais breve possível.
- Use finasterida ou dutasterida somente sob prescrição e acompanhamento médico. Usos fora das indicações aprovadas na bula não têm eficácia comprovada e podem causar eventos adversos.
- Sua saúde mental importa. Fique atento. Se necessário, procure ajuda.

A Anvisa reforça a importância de notificar quaisquer suspeitas de eventos adversos a medicamentos no sistema VigiMed. Desta forma, você contribuirá para fortalecer a segurança dos medicamentos.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N°: 043/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: AGROPEV COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ N°: 46.356.151/0001-88

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÕES CANINAS, FELINAS, PEIXES, AVES E MILHO PARA OS ANIMAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025.

VIGÊNCIA: 23/06/2025 A 23/06/2026.

| LOTE 01 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **QTD** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | **RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS**<br><br>ALIMENTO ESPECIALMENTE ELABORADO COM CARNES E VEGETAIS PARA CÃES ADULTOS. NÍVEIS MÍNIMOS DE GARANTIA: UMIDADE (MÁX.) 120 G/KG (12%); PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 200 G/KG (20%); EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 80 G/KG (8%); MATÉRIA FIBROSA (MÁX.) 40 G/KG (4%); MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 100 G/KG (10%); CÁLCIO (MÍN./MÁX.) 9 / 24 G/KG (0,9% - 2,4%); FÓSFORO (MÍN.) 6 G/KG (0,6%); SÓDIO (MÍN.) 1 G/KG (0,1%); ENERGIA METABOLIZÁVEL (MÍNIMO) 3.200 KCAL/KG. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. MARCAS SUGERIDAS: THOR, GRAND PLUS, VITAMIX, BIRBO. PODERÃO SER OFERTADAS MARCAS SUPERIORES OU EQUIVALENTES, DESDE QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES. | CANISTER KIBE | 5.400 KG | R$ 4,31 | R$ 23.274,00 |
| 02 | **RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES**<br><br>ALIMENTO ESPECIALMENTE ELABORADO COM CARNES E VEGETAIS PARA CÃES FILHOTES. NÍVEIS MÍNIMOS DE GARANTIA: UMIDADE (MÁX.) 120 G/KG (12%); PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 270 G/KG (27%); EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 110 G/KG (11%); MATÉRIA FIBROSA (MÁX.) 30 G/KG (3%); MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 90 G/KG (9%); CÁLCIO (MÍN./MÁX.) 10 / 24 G/KG (1% - 2,4%); FÓSFORO (MÍN.) 6 G/KG (0,6%); SÓDIO (MÍN.) 1 G/KG (0,1%); ENERGIA METABOLIZÁVEL (MÍNIMO) 3.600 KCAL/KG. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.<br>MARCAS SUGERIDAS: THOR, GRAND PLUS, VITAMIX, BIRBO. PODERÃO SER OFERTADAS MARCAS SUPERIORES OU EQUIVALENTES, DESDE QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES. | SHERLOCK | 1.000 KG | R$ 6,37 | R$ 6.370,00 |
| 03 | **RAÇÃO SECA PARA GATOS ADULTOS**<br>**DESCRIÇÃO:**<br>ALIMENTO EXTRUSADO, ESPECIALMENTE ELABORADO COM CARNES E VEGETAIS PARA GATOS ADULTOS. NÍVEIS MÍNIMOS DE GARANTIA:<br>• UMIDADE (MÁX.): 120 G/KG (12%)<br>• PROTEÍNA BRUTA (MÍN.): 300 G/KG (30%)<br>• EXTRATO ETÉREO (MÍN.): 100 G/KG (10%)<br>• MATÉRIA FIBROSA (MÁX.): 30 G/KG (3,5%)<br>• MATÉRIA MINERAL (MÁX.): 90 G/KG (9%)<br>• CÁLCIO (MÍN./MÁX.): 15 / 20 G/KG (1% - 2,4%)<br>• FÓSFORO (MÍN.): 6 G/KG (0,6%)<br>• SÓDIO (MÍN.): 1 G/KG (0,1%)<br>• ENERGIA METABOLIZÁVEL (MÍNIMO): 3.750 KCAL/KG<br>**EMBALAGEM:**<br>EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.<br>MARCAS SUGERIDAS: VITAMIX (GATOMIX), GRANPLUS. PODERÃO SER OFERTADAS MARCAS SUPERIORES OU EQUIVALENTES, DESDE QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. | SNOWCAT NATURAL | 1.500 KG | R$ 7,83 | R$ 11.745,00 |
| 04 | RAÇÃO SECA PARA GATOS FILHOTES<br>DESCRIÇÃO:<br>• ALIMENTO EXTRUSADO, ESPECIALMENTE ELABORADO COM CARNES E VEGETAIS PARA GATOS FILHOTES (ATÉ 12 MESES). NÍVEIS MÍNIMOS DE GARANTIA:<br>• UMIDADE (MÁX.): 120 G/KG (12%)<br>• PROTEÍNA BRUTA (MÍN.): 320 G/KG (32%)<br>• EXTRATO ETÉREO (MÍN.): 110 G/KG (11%)<br>• MATÉRIA FIBROSA (MÁX.): 30 G/KG (3,5%)<br>• MATÉRIA MINERAL (MÁX.): 90 G/KG (9%)<br>• CÁLCIO (MÍN./MÁX.): 15 / 20 G/KG (1% - 2,4%)<br>• FÓSFORO (MÍN.): 8 G/KG (0,8%)<br>• SÓDIO (MÍN.): 1 G/KG (0,1%)<br>• ENERGIA METABOLIZÁVEL (MÍNIMO): 3.900 KCAL/KG<br>• EMBALAGEM:<br>• EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.<br>MARCAS SUGERIDAS: VITAMIX (GATOMIX) FILHOTES, GRANPLUS FILHOTES. PODERÃO SER OFERTADAS MARCAS SUPERIORES OU EQUIVALENTES, DESDE QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. | ZUPPY | 1.500 KG | R$ 10,34 | R$ 15.510,00 |

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: M. A. RIBEIRO DE MORAIS & CIA. LTDA, CNPJ N°: 09.335.583/0001-86

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÕES CANINAS, FELINAS, PEIXES, AVES E MILHO PARA OS ANIMAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025.

VIGÊNCIA: 23/06/2025 A 23/06/2026.

| LOTE 02 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 05 | **RAÇÃO PARA PEIXES**<br><br>RAÇÃO EXTRUSADA COM GRANULOMETRIA DE 8 A 10 MM, INDICADA PARA AS FASES DE CRESCIMENTO E TERMINAÇÃO DE PEIXES ONÍVOROS. PRODUZIDA COM INGREDIENTES DE ALTA QUALIDADE NUTRICIONAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL DOS ANIMAIS. A RAÇÃO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES COM 25 KG CADA, CONTENDO NO RÓTULO: NOME DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL COMPLETA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.<br>MARCAS SUGERIDAS: NUTRIPEIXE, FRI-RIBE, GUABI, SUPRA. PODERÃO SER OFERTADAS MARCAS SUPERIORES OU EQUIVALENTES ÀS SUGERIDAS, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NESTE ITEM E APRESENTEM DESEMPENHO NUTRICIONAL COMPATÍVEL | MARAVILHA NUTRIÇÃO ANIMAL | 200 (SACOS COM 25 KG) | R$ 95,00 | R$ 19.000,00 |

| LOTE 03 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 06 | **MILHO EM GRÃOS – PARA RAÇÃO ANIMAL**<br>DESCRIÇÃO:<br>MILHO EM GRÃOS, INTEIROS OU QUEBRADOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SECO E ISENTO DE IMPUREZAS, MOFO, FUNGOS, BROCAS OU FERMENTAÇÕES, DESTINADO À ALIMENTAÇÃO ANIMAL (PATOS E AVES AQUÁTICAS). O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR UMIDADE MÁXIMA DE 14%, LIVRE DE QUALQUER CONTAMINAÇÃO QUÍMICA, FÍSICA OU BIOLÓGICA, E ESTAR CONFORME OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA.<br>DEVERÁ SER EMBALADO EM SACOS DE 60 KG, RESISTENTES, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FORNECEDOR, DATA DE EMPACOTAMENTO E LOTE. | IN NATURA | 1.500 KG | R$ 1,56 | R$ 2.340,00 |

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
## AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025 - 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT torna público a realização do **Pregão nº 45/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO) E GASES INDUSTRIAIS.** *SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES***: 16 de julho de 2025, às 09h30min** (Horário de Brasília – DF); SITE/PLATAFORMA: **www.licitanet.com.br** . O Edital completo, anexos e complementos poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, disponível no endereço eletrônico: https://www.campoverde.mt.gov.br/; no portal Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://pncp.gov.br/. Para demais informações: e-mail licitacao@campoverde.mt.gov.br / compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 / 3419-2067.

Campo Verde- MT, 27 de junho de 2025.

Gislene J. Lopes

Pregoeira

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
## AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025 - 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT torna público a realização do **Pregão nº 45/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO) E GASES INDUSTRIAIS.** *SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES***: 16 de julho de 2025, às 09h30min** (Horário de Brasília – DF); SITE/PLATAFORMA: **www.licitanet.com.br** . O Edital completo, anexos e complementos poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, disponível no endereço eletrônico: https://www.campoverde.mt.gov.br/; no portal Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://pncp.gov.br/. Para demais informações: e-mail licitacao@campoverde.mt.gov.br / compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 / 3419-2067.

Campo Verde- MT, 27 de junho de 2025.

Gislene J. Lopes

Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
## EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2022

**Concedente:** Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950.495/0001-88.

**Proponente:** Instituto Germinando Sons, inscrita no CNPJ nº. 23.874.115/0001-00.

**Objeto:** Fica prorrogada a vigência do termo de fomento até 30 de julho de 2026, contado a partir de 01/07/2025, em razão da necessidade de continuidade do Projeto “JOVEM APRENDIZ”, conforme plano de trabalho apresentado, e de acordo com o que preceitua os arts. 42 e 61 do Decreto Municipal nº 036/2017 e artigo 55 da Lei 13.019/2014.

**Dotação:** A prorrogação que trata o artigo acima correrá pela seguinte dotação orçamentária:

11.004.08.244.0047.20137.3.3.50.43.00.00.00 – red 1211, no valor de R$ 287.962,76 (duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos) no exercício de 2025.

**Assinatura:** Campo Verde/MT, 27 de junho de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS**
**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO**

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o **Termo de Fomento nº 009/2024**, celebrado entre **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT** por intermédio do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, e o INSTITUTO GERMINANDO SONS**; considerando que houve equívoco no valor total de desembolso da parceria, descrita na tabela da cláusula 3.2, especialmente o valor da 12ª parcela; e considerando o ofício 004/2025/CMDCA.

**Onde se lê:**

3.2 – Os recursos financeiros serão liberados em 12 (doze) parcelas, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, a serem pagas conforme quadro abaixo, mediante apresentação da prestação de contas parcial, conforme Cláusula Nona deste Termo:

| PARCELA | PREVISÃO DE PAGAMENTO DA PARCELA | VALOR - (R$) | MÊS DE REFERÊNCIA |
|---|---|---|---|
| 1 | 03/03/2025 | R$ 20.443,55 | MARÇO/2025 |
| 2 | 07/04/2025 | R$ 18.043,55 | ABRIL/2025 |
| 3 | 05/05/2025 | R$ 18.043,55 | MAIO/2025 |
| 4 | 02/06/2025 | R$ 18.043,55 | JUNHO/2025 |
| 5 | 02/07/2025 | R$ 18.043,55 | JULHO/2025 |
| 6 | 04/08/2025 | R$ 18.043,55 | AGOSTO/2025 |
| 7 | 01/09/2025 | R$ 18.043,55 | SETEMBRO/2025 |
| 8 | 06/10/2025 | R$ 18.043,55 | OUTUBRO/2025 |
| 9 | 03/11/2025 | R$ 29.824,92 | NOVEMBRO/2025 |
| 10 | 01/12/2025 | R$ 18.043,55 | DEZEMBRO/2025 |
| 11 | 05/01/2026 | R$ 18.043,55 | JANEIRO/2026 |
| 12 | 02/02/2026 | R$ 40.358,87 | FEVEREIRO/2026 |
| | TOTAL | R$ 253.081,08 | |

**Leia-se:**

3.2 – Os recursos financeiros serão liberados em 12 (doze) parcelas, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, a serem pagas conforme quadro abaixo, mediante apresentação da prestação de contas parcial, conforme Cláusula Nona deste Termo:

| PARCELA | PREVISÃO DE PAGAMENTO DA PARCELA | VALOR - (R$) | MÊS DE REFERÊNCIA |
|---|---|---|---|
| 1 | 03/03/2025 | R$ 20.443,55 | MARÇO/2025 |
| 2 | 07/04/2025 | R$ 18.043,55 | ABRIL/2025 |
| 3 | 05/05/2025 | R$ 18.043,55 | MAIO/2025 |
| 4 | 02/06/2025 | R$ 18.043,55 | JUNHO/2025 |
| 5 | 02/07/2025 | R$ 18.043,55 | JULHO/2025 |
| 6 | 04/08/2025 | R$ 18.043,55 | AGOSTO/2025 |
| 7 | 01/09/2025 | R$ 18.043,55 | SETEMBRO/2025 |
| 8 | 06/10/2025 | R$ 18.043,55 | OUTUBRO/2025 |
| 9 | 03/11/2025 | R$ 29.824,92 | NOVEMBRO/2025 |
| 10 | 01/12/2025 | R$ 18.043,55 | DEZEMBRO/2025 |
| 11 | 05/01/2026 | R$ 18.043,55 | JANEIRO/2026 |
| 12 | 02/02/2026 | R$ 40.420,66 | FEVEREIRO/2026 |
| | TOTAL | R$ 253.081,08 | |

Campo Verde - MT, 27 de junho de 2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da pregoeira, Samayra da Silva Ferro, designada pela portaria 027/2025, torna público o resultado do Pregão Eletrônico 005/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, onde as empresas: SANTINI MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob CNPJ 58.676.108/0001-89, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 71.980,00; SANTANA FARMA DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob CNPJ 55.007.465/0001-66, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 148.201,00; E.A. MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita sob CNPJ 57.050.993/0001-23, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 117.898,60; LIFE CENTER COMERCIO EDISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS LTDA , inscrita sob CNPJ 21.227.039/0001-16, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 59.482,40; EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob CNPJ 14.905.502/0001-76, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 53.148,00; GALLI E LIOTTO COMERCIO DEPRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob CNPJ 42.092.374/0001-24, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 6.723,00; LUVERMED DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob CNPJ 19.391.064/0001-99, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 1.645,00; CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA, inscrita sob CNPJ 05.359.481/0001-40, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 4.250,00.

Canabrava do Norte/MT, 27 de junho de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Pregoeira

**SEC. ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA**

CONTRATO Nº 012/2024
ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar a edificação de 50 (cinquenta)
unidade habitacionais para grupos familiares de interesse social, no âmbito do programa ser
família habitação, conforme convenio n° 2267/2022.

LOCAL DA OBRA: Loteamento Renascer - Canabrava do Norte – MT

Aos 24 dias do mês de junho de 2025, na cidade de Canabrava do Norte – MT, a Prefeitura
Municipal de Canabrava do Norte, por meio de seu representante legal Neuilson da Silva
Lima, e a empresa Construtora Império LTDA, firmam o presente Termo de Paralisação de
Obra, conforme as disposições legais vigentes e cláusulas contratuais.

I – JUSTIFICATIVA DA PARALISAÇÃO:
Considerando a necessidade do Município em dispor de recursos financeiros suficientes para
o cumprimento da contrapartida, bem como para a execução de toda a infraestrutura do
loteamento, incluindo serviços de rede de abastecimento de água, extensão de rede
elétrica, drenagem de águas pluviais e pavimentação, a administração pública decide, de
comum acordo com a empresa contratada, proceder com a paralisação da obra pelo
período de 90 (noventa) dias, a contar do dia 25 de junho de 2025.
O presente termo visa garantir a regularidade financeira e administrativa da execução do
convênio, proporcionando ao município tempo hábil para analisar sua disponibilidade
financeira e planejar adequadamente a execução dos serviços de infraestrutura necessários
para o pleno atendimento do objeto contratado.

II – PERÍODO DE PARALISAÇÃO:
A obra será paralisada temporariamente a partir de 25 de junho de 2025, por prazo de 90
(noventa) dias.

III – CONDIÇÕES DURANTE A PARALISAÇÃO:
Durante o período de paralisação, ficam suspensos os prazos contratuais e as obrigações de
execução da obra. A contratada deverá manter preservado o compromisso de iniciar
imediatamente os serviços tão logo seja formalmente autorizada a retomada da obra,
mediante assinatura do Termo de Reinício.

IV – REINÍCIO DA OBRA:
O reinício das atividades será oficializado por meio de Termo de Retomada, com a devida
reprogramação do cronograma físico-financeiro e dos prazos de vigência contratual.
E por estarem de acordo, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Canabrava do Norte – MT, 24 de Junho de 2025.

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 375/2025/GAPRE, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA N. 375/2025/GAPRE, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**NEUILSON DA SILVA LIMA,** Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **Licença Prêmio** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **SANDRA REGINA DOS SANTOS,** matrícula n.752, ocupante do cargo de **AGENTE DE SAUDE - ACS,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SMS do município de Canabrava do Norte – MT.

| **PERÍODO AQUISITIVO DO SERVIDOR** |
|---|
| 02/01/2015 a 02/01/2020 |
| **PERÍODO DE CONCESSÃO DE LICENÇA** |
| 01/07/2025 A 29/09/2025 |

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 01/07/2025 e revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 27 de junho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

**Prefeito Municipal**

**(Assinado Eletronicamente)**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 374/2025/GAPRE, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA N. 374/2025/GAPRE, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretária Municipal de Saúde por delegação, a Sra. IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA, através do Memorando de solicitação n. **029/2025/SMSCBN** que solicita o pagamento de gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o salário base (Classe A, nível I), a Sra. **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada no Centro de Saúde Milton Gonçalves da Silva., integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Responsável Técnica da referida unidade.

**CONSIDERANDO** o estabelecido no Art. 26º na Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021, onde "*As funções gratificadas consubstanciam-se no encargo de chefia ou no conjunto de atribuições e responsabilidades, autônomas ou adicionais, cometido a servidor público efetivo, mediante designação".*

**CONSIDERANDO** o estabelecido no Art. 26° da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021;

***"Art. 26º.*** *As funções gratificadas consubstanciam-se no encargo de chefia ou no conjunto de atribuições e responsabilidades, autônomas ou adicionais, cometidas a servidor público efetivo, mediante designação.*

***[...]***

***§ 2º.*** *As funções gratificadas previstas neste artigo são designadas pelo Prefeito(a) Municipal ou por delegação, ao Secretário(a) Municipal* ***a servidor público efetivo do quadro municipal ou cedido por outro ente público****, observados os quantitativos e requisitos de qualificação.*

***[...]"***

**CONSIDERANDO** que a função gratificada de Líder de Equipe, será ocupada por servidor titular de cargo efetivo, lotado e em exercício na Secretaria, mediante designação por meio de portaria e desde que preencha algumas situações, o que a nosso ver é satisfeita, pois as unidades de saúde trabalham em regime especial de turnos de trabalho, com escala definida no PHT de cada unidade administrativa, necessitando, portanto, de um líder de equipe, que seja responsável pelas atividades da frota da Secretaria Municipal de Saúde. Vejamos:

***"Art. 104º.*** *A função gratificada de Líder de Equipe, será ocupada por servidor titular de cargo efetivo, lotado e em exercício na Secretaria, Autarquia ou Fundação de origem da vaga, mediante designação por meio de portaria.*

*"****Parágrafo Único****". As funções de Líder de Equipe serão criadas somente para as seguintes situações:*

***I -*** *liderança de turnos de trabalho, no caso de órgão e/ou unidades que trabalham 24 (vinte e quatro) horas, em regimes especiais;*

***II -*** *liderança de processos de trabalho iguais, mas com demanda de serviços que exija a subdivisão da equipe de trabalho;*

***III -*** *liderança de unidades regionalizadas de pequeno porte que exijam um responsável pelas atividades no local, em especial, na execução de serviços nas localidades rurais do município.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder gratificação de 30% (trinta por cento), sobre o salário base (Nível I, Classe A), com base no artigo 26º, § 1º, FG 4, item 6 e artigo 30º, FG 4, ambos da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021, de forma mensal, a servidora **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO** brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 243*****7, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.169.***.**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte – MT referente à sua função de Responsável Técnica da Unidade de Saúde Milton Gonçalves da Silva.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 25 de junho de 2025 e revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, 27 de junho de 2025.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

***(Assinado eletronicamente)***

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**
**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 009/2025/SMASH**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

**OBJETO:** Cotação prévia de preço de SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ORGAO PUBLICO- TIPO CASA ALUGUEL SOCIAL, NO INTERIOR DO ESTADO DE MATO- GROSSO – PESSOA FISICA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: assistencia.social@canabravadonorte.org até o dia 03 de julho de 2025, contato via celular (66) 98439-9220, para maiores esclarecimentos.

| DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **QUANT.** | **UNID. DE MEDIDA** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ORGÃO PUBLICO- TIPO CASA ALUGUEL SOCIAL, NO INTERIOR DO ESTADO DE MATO- GROSSO – PESSOA FISICA | | 03 | mês | 700,00 | 2.100,00 |

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 27 de junho de 2025.

**Rosinha Lima dos Santos Silva**

**Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação**

**Portaria Nº 013/2025**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**
**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 010/2025/SMASH**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

**OBJETO:** Cotação prévia de preço de SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ORGAO PUBLICO- TIPO CASA ALUGUEL SOCIAL, NO INTERIOR DO ESTADO DE MATO- GROSSO – PESSOA FISICA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: assistencia.social@canabravadonorte.org até o dia 03 de julho de 2025, contato via celular (66) 98439-9220, para maiores esclarecimentos.

| DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **QUANT.** | **UNID. DE MEDIDA** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ORGÃO PUBLICO- TIPO CASA ALUGUEL SOCIAL, NO INTERIOR DO ESTADO DE MATO- GROSSO – PESSOA FISICA | | 03 | mês | 500,00 | 1.500,00 |

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 27 de junho de 2025.

**Rosinha Lima dos Santos Silva**

**Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação**

**Portaria Nº 013/2025**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**
**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 011/2025/SMASH**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

**OBJETO:** Cotação prévia de preço de SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ORGAO PUBLICO- TIPO CASA ALUGUEL SOCIAL, NO INTERIOR DO ESTADO DE MATO- GROSSO – PESSOA FISICA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: assistencia.social@canabravadonorte.org até o dia 03 de julho de 2025, contato via celular (66) 98439-9220, para maiores esclarecimentos.

| DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **QUANT.** | **UNID. DE MEDIDA** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ORGÃO PUBLICO- TIPO CASA ALUGUEL SOCIAL, NO INTERIOR DO ESTADO DE MATO- GROSSO – PESSOA FISICA | | 03 | mês | 450,00 | 1.350,00 |

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 27 de junho de 2025.

**Rosinha Lima dos Santos Silva**
**Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação**
**Portaria Nº 013/2025**

---

**LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO 08/2025**

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO nº 1447/2025

DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, com sede na Avenida Áurea Tavares de Amorim, nº 636, Vila São João, CEP: 78.658-000, CNPJ: 37.465.200/0001-20, endereço eletrônico: http://canabravadonorte.mt.gov.br/, através do Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 027/2025, Sra. Samayra da Silva Ferro, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA".

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 30/06/2025

TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 04/07/2025 às 08:00h

DATA E HORA DE INICIO DA DISPUTA: 04/07/2025 às 08:30h

DATA E HORA DO FIM DA DISPUTA: 04/07/2025 às 14:30h – 6 horas de prazo

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (https://www.licitanet.com.br/)

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial http://canabravadonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Canabrava do Norte/MT, 27 de junho de 2025.

Samayra da Silva Ferro

Agente de Contratação

---

**LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO 09/2025**

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO nº 2075/2025

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, com sede na Avenida Áurea Tavares de Amorim, nº 636, Vila São João, CEP: 78.658-000, CNPJ: 37.465.200/0001-20, en-

dereço eletrônico: http://canabravadonorte.mt.gov.br/, através da Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 027/2025 de 06 de Janeiro de 2025, Sra. Samayra da Silva Ferro, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICO DE PROCEDIMENTO VETERINARIO - DO TIPO EXAMES VETERINARIO EM EQUINOS, MUARES E ASININOS, PESQUISA SANGUINEA DE ANEMIA INFECCIOSA, COM PROCESSAMENTO E ENTREGA DE RESULTADOS".

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 30/06/2025

TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 03/07/2025, até às 17:30min

Edital, Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial http://canabravadonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail (licitacao@canabravadonorte.org), 66 – 98117-5215, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Canabrava do Norte/MT, 27 de junho de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

O município de Canarana-MT, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 012/2025**, menor preço por item foram declaradas vencedoras as empresas: **ATENA COMÉRCIO COMPRA E VENDA LTDA, CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, DENTECK LTDA, G.M.B. DA COSTA & CIA LTDA, GM EMBALAGENS LTDA, JR MACHADO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, OLMI INFORMATICA LTDA, RAINHA CENTER LTDA, SBA COMÉRCIO E ASSESSORIA LTDA, STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA e VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA**. Os itens **02, 18, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 51, 52, 63, 68, 70, 71, 74, 76, 81, 89, 90, 91, 94, 97, 121, 123, 124, 129, 136, 137, 138, 139, 140, 144, 146, 148, 149, 155, 157, 158, 159, 161, 162, 165, 166, 167, 168, 169, 174, 175, 179, 180, 181, 182, 183** e **184**, **foram desertos e/ou fracassados,** conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 27 de junho de 2025.

**ERNANI LUIZ MULLER**

Pregoeiro

---

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

O município de Canarana/MT torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de sistema de gestão administrativa informatizada para gerenciamento, orçamentação e intermediação para a locação contratação de empresa para prestação de serviço de sistema de gestão administrativa informatizada para gerenciamento, orçamentação e intermediação para a locação de caminhões, ônibus, veículos, ambulâncias, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, para atender as demandas da prefeitura municipal de Canarana**, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência e de acordo o edital e anexos, através do portal de compras na plataforma digital BR CONECTADO no endereço eletrônico www.licitacoescanarana.com.br no dia **15/07/2025 às 12h30min (Horário de Brasília)**. Este pregão será regido pela Lei n°. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.493/2024 e demais legislações pertinentes. Os interessados poderão retirar o edital completo e participar do certame no endereço eletrônico www.licitacoescanarana.com.br. Maiores informações através do e-mail comercial@brconectado.com.br.

Canarana - MT, 27 de junho de 2025.

**ERNANI LUIZ MULLER**

Pregoeiro

---

### PORTARIA N°527/2025

### Portaria n°527/2025

De 02 de junho de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Analice de Souza Gonçalves Louzeiro Peres** e dá outras providências.

**Vilson Biguelini,** Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Analice de Souza Gonçalves Louzeiro Peres**, ocupante do cargo de **Agente Comunitária,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 15 de julho de 2025 a 13 de agosto de 2025.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 22/04/2023 a 21/04/2024.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 02 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

**Prefeito Municipal**

---

### PORTARIA N°528/2025

### Portaria n°528/2025

De 02 de junho de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Marizélia da Cruz Rodrigues** e dá outras providências.

**Vilson Biguelini,** Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Marizélia da Cruz Rodrigues**, ocupante do cargo de **Atendente de Recepção Hospitalar,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no pe-

ríodo de 16 de junho de 2025 a 15 de julho de 2025.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 10/10/2022 a 09/10/2023.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 02 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA 529/2025**

**Portaria 529/2025**

De 02 de junho de 2025.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

**Vilson Biguelini,** Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Fernanda Ruas,** para exercer o cargo de Coordenador de Serviços de Trânsito, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n°029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 02 de junho de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 02 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

**Prefeito Municipal**

---

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

O município de Canarana/MT torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos sob comodato, instalação, operação e manutenção de alarmes e câmeras, com vigilância eletrônica, monitoramento 24 hrs e serviços de controle de acesso monitorado (portaria) para atender as necessidades do Município de Canarana-MT**, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência e de acordo o edital e anexos, através do portal de compras na plataforma digital BR CONECTADO no endereço eletrônico www.licitacoescanarana.com.br no dia **15/07/2025 às 12h30min (Horário de Brasília)**. Este pregão será regido pela Lei n°. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.493/2024 e demais legislações pertinentes. Os interessados poderão retirar o edital completo e participar do certame no endereço eletrônico www.licitacoescanarana.com.br. Maiores informações através do e-mail comercial@brconectado.com.br.

Canarana - MT, 27 de junho de 2025.

**ERNANI LUIZ MULLER**

Pregoeiro

---

**DECRETO Nº 3771/2025**

Decreto nº 3771/2025

De 27 de junho de 2025

Cria e Nomeia Comissão Organizadora da XXIX FEICAN de Canarana e XXXI Festa do Peão de Boiadeiro.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1o Fica Criada a Comissão Organizadora da XXIX Feican – Feira Industrial, Comercial e Agropecuária e XXXI Festa de Peão e Boiadeiro de Canarana-MT, de caráter regional, a ser realizada dos dias 09 a 13 de julho de 2025 no Parque de Exposições “Luiz Cancian” de Canarana.

Art. 2º A Comissão de que trata o Art. 1° deste decreto fica constituída a seguinte forma.

Coordenação Geral:

Patrick Fasolo.

Coordenação Financeira/ Escritório:

Hudson Alfredo Weirich;

Maria Aparecida Gonçalves Fernandes;

Marciane Corbari;

André Boof;

Enisio Melato.

Comissão de Expositores- Patrocinadores Comerciais:

Marilei Bier;

Carlos André de Oliveira Câmara;

Bonfim Alves Guimarães;

Edenilson Tuzzi;

Lino Costa.

Comissão de Segurança

Eduardo Junior de Oliveira;

Robinson Carlos Braz;

Sergio dos Santos Escobar;

Diego Ferreira da Silva;

Gildomar Avrella;

Gustavo Henrique Machado Alves.

Coordenação da Equipe de Cavalgada e Queima do Alho:

Lehony Pereira;

Marcelo Grun;

Edilson Francisco Dourado;

Carlos Eduardo Hepp;

José Eduardo da Silva;

Valdevandis Sousa;

Márcio Leandro Pereira de Faria;

Marcos Vinissius Nicaretta;

Edilson Gomes de Souza;

Paulo Pereira Lima;

José Duarte Feitosa;
Anderson Nascimento;
Caio Feitosa Maciel;
Tarcísio Pereira Oliveira.
Comissão de Rodeio:
Sidney dos Santos Lima;
Marcos Vinissios Nicareta.
Comissão de Cerimonial e Divulgação:
Rosane Paula Triechel Biguelini;
Elaine Cristina Cerdan Rufo Rodrigues;
Mayara Cristiane Candido Schonholzer;
Franciely Rejane Storch;
Karina dos Santos;
João Victor Wisch;
Gabriel Arneiro;
Patrick Lima Siqueira.
Comissão de Shows, Palcos e Camarim:
Wanderlei Ferreira de Medeiros;
Rosane Paula Triechel Biguelini;
Mayara Cristiane Candido Schonholzer;
Elaine Cristina Cerdan Rufo Rodrigues;
Patrick Lima Siqueira;
João Alberto Candido Schonholzer;
Caio Feitosa Maciel;
Alexandre Porsch;
Karoli Pereira Baioco;
Ederson Porsch;
Cleyton Dias de Souza;
welton Schneider de Sousa.
Coordenação de Bares e Barracas:
Ezequias Magalhães de Lima;
Damião Alves Guimarães.
Coordenação de Acompanhamento e Fiscalização:
Marcio Leandro Pereira de Faria;
Ezequias Magalhaes de Lima;
Hudson José Branquinho;
Raimundo João Soares Barros.
Comissão Escolha da Rainha:
Claudia Cynthia Godoi;
Emilene Aparecida Eunes de Andrade;
Adriely Barbosa Pereira;
Katiucia Tamiozzo;
Raquel Franco B.Melo Strapasson;
Maria Aparecida Gonçalves Fernades;
Marciane Corbari.
Comissão de Limpeza e Infraestrutura:
Eder Junior Rodrigues;
Antônio Roque da Silva Filho
Edivan Colombo;
Eroni Tieppo;
Ildo Scapini;
José Abadio Barbosa;
Euranilson Nunes de Almeida;
Sergio dos Santos Escobar;
Ellen Fernanda da Silva;
Oscar dos Santos Junior;
Edilson Gomes de Souza.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana-MT, em 27 de junho de 2025

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

### RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 185/2025.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a Portaria/PREVCAR nº 06/2025.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 184/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a partir de 30 de junho de 2025, o Senhor JOSÉ PEDRO KOCK efetivo no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, investido via aprovação em Concurso Público Municipal nº 001/2011, nomeada pela Portaria nº 224/2012, por motivo de aposentadoria por invalidez.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação. . Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT Em, 27 de Junho de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO Prefeita Municipal

---

### RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 184/2025.

SÚMULA: “CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA A SERVIDORES PUBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: CONSIDERANDO a Portaria/PREVCAR nº 06/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica CONCEDIDO a partir de 30 de Junho de 2025, o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, ao Servidor JOSÉ PEDRO KOCK ocupante do cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica decretado ainda ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, à adoção de todas as medidas administrativas necessárias a implantação do benefício concedido.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação. . Artigo 4º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT Em, 27 de Junho de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 183/2025.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a Portaria/PREVCAR nº 07/2025.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0182/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a partir de 30 de junho de 2025, a Senhora ROSEMEIRE FIGUEIRA JONAS efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, investida via aprovação em Concurso Público Municipal nº 001/2001, nomeada pela Portaria nº 050/2002, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação. . Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT Em, 27 de Junho de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO Prefeita Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 182/2025.**

SÚMULA: "CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA A SERVIDORES PUBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: CONSIDERANDO a Portaria/PREVCAR nº 07/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica CONCEDIDO a partir de 30 de Junho de 2025, o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a Servidora ROSEMEIRE FIGUEIRA JONAS ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica decretado ainda ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, à adoção de todas as medidas administrativas necessárias a implantação do benefício concedido.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação. . Artigo 4º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT Em, 27 de Junho de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 181/2025.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora SILEIVA GOMES COSTA efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2020/2025 a ser pago no mês de JUNHO/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT Em, 27 de junho de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 179/2025.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora ROSINETE DE JESUS MOURA DAMASCENO efetiva no cargo de Professora, lotada Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2017/2022 a ser pago no mês de JUNHO/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT Em, 24 de junho de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 178/2025.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora ELIANE APARECIDA DA SILVA SANTOS efetiva no cargo de Professora, lotada Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2013/2018 a ser pago no mês de JUNHO/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT Em, 24 de junho de

2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 177/2025.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora ELIANE JUNGLOS efetiva no cargo de Técnica Administrativa Educacional Definitiva, lotada Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2016/2021 a ser pago no mês de JUNHO/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT Em, 24 de junho de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 174/2025.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora MARIA DAS DORES DA COSTA DOS SANTOS efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2015/2020 a ser pago no mês de JUNHO/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT Em, 23 de junho de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 173/2025.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora ROSILENE XAVIER DE LIMA efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2015/2020 a ser pago no mês de JUNHO/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT Em, 23 de junho de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 176/2025.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora APARECIDA RUFINO DOS SANTOS WEBER efetiva no cargo de Professora, lotada Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2019/2024 a ser pago no mês de JUNHO/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT Em, 24 de junho de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 175/2025.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica CONCEDIDA a LICENÇA PRÊMIO ao Servidor JOSÉ RODRIGUES DIAS efetivo no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, lotado na Secretaria de Obras, referente ao quinquênio 2020/2025 convertida em pecúnia, que será paga da seguinte forma:
Primeira parcela a receber em: Junho de 2024; Segunda parcela a receber em: Junho de 2025; Terceira Parcela a receber em: Junho de 2026;
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MTEm, 23 de junho de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIROPrefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 250 DE 24 DE JUNHO DE 2025.**

**SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;**

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO,** Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 522 e 604/2023**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder FÉRIAS a servidora **FABIANA APARECIDA SIMONATO**, ocupante do cargo de Professora matricula 4211, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, devendo ser usufruído de **09/07/2025 a 10/07/2025 (02 dias).** Ficando encerrado o período aquisitivo **2022/2023**.

**Art. 1º** - Conceder FÉRIAS a servidora **FABIANA APARECIDA SIMONATO**, ocupante do cargo de Professora matricula 4211, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, devendo ser usufruído de **11/07/2025 a 18/07/2025 (08 dias)** e conversão em pecúnia de 10 (dez) dias a ser pago no mês de **JUNHO/2025**. Ficando em aberto 12 dias do período aquisitivo **2023/2024**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 251 DE 24 DE JUNHO DE 2025.**

**SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;**

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO,** Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder FÉRIAS ao servidor **JOSÉ ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista CNH D matricula 4434, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruída de **23/06/2025 a 07/07/2025 (15 dias)**. Ficando 15 (quinze) dias em aberto do período aquisitivo **2023/2024.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**

---

**PREVCAR PREVIDENCIA MUNICIPAL**
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CARLINDA**

**PORTARIA N.º 007/2025**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. ROSEMEIRE FIGUEIRA JONAS”.**

O Diretor Executivo do PREVCAR, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 32, inciso I, inciso II, inciso III, inciso IV, da Lei Municipal de n.º 1.499/2025, de 25 de março de 2025.

***Resolve,***

**Art. 1º** Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor da servidora Sra. Rosemeire Figueira Jonas, portadora do RG n.º ***.*** - SSP/PR, inscrita no CPF n.º ***.***.***-**, efetiva no cargo de Professora, Nível “08”, Classe “C”, contando com um total de 9.940 dias, ou seja, 27 (vinte e sete) anos, 02 (dois) meses e 25 (vinte e cinco) dias de serviços prestados, lotada na Secretária Municipal de Educação, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVCAR de n.º 003/2025.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Carlinda/MT, 30 de junho de 2025.

**Cleverson Coelho**

Diretor Executivo

**HOMOLOGO: 01 DE JULHO DE 2025**

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PREVCAR PREVIDENCIA MUNICIPAL**
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CARLINDA**

**PORTARIA N.º 006/2025**

**“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor do servidor Sr. José Pedro Kock”.**

O Diretor Executivo do PREVCAR, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40,

§ 1º, inciso I da Constituição Federal de 1998, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, Art. 37, §1º e §3º e 5º da Lei Municipal n.º 1.499, 25 de março de 2025.

***Resolve,***

**Art. 1º** Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez em favor do servidor Sr. José Pedro Kock, portador do RG n.º (Protegido LGPD) - SSP/PR, inscrito no CPF n.º (Protegido LGPD), efetivo no cargo de Vigia, Nível "05", Classe "C", contando com um total de 5.236 dias, ou seja, 14 (quatorze) anos, 04 (quatro) meses e 06 (seis) dias de serviços prestados, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos integrais e sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVCAR de n.º 002/2025.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Carlinda/MT, 30 de junho de 2025.

**Cleverson Coelho**

Diretor Executivo

**HOMOLOGO: 01 DE JULHO DE 2025**

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**

---

**GABINETE**
**PARECER 06/2025 CME/CARLINDA/MT**

**Interessado**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Carlinda - MT.

**Assunto**: Aprovação da implementação da Política de Educação em Tempo Integral nas Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Carlinda - MT, e suas diretrizes de funcionamento e currículo integrado de acordo com a BNCC e DRC/Carlinda/MT

**I. RELATÓRIO**

Em reunião extraordinária do Conselho pleno do Conselho Municipal de Educação – CME, realizada de forma presencial no dia 27 de junho de 2025, às treze horas no Auditório do Centro de Eventos "Jaime Veríssimo de Campos Junior", dependência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada à Avenida Antônio Castilho nº 169, centro, na qual foi discutida pelos Conselheiros e Conselheiras presentes a Instrução Normativa 02/2025 com o intuito de implementar a Política de Educação em Tempo Integral para a Rede Municipal de Ensino do município de Carlinda - MT, e suas diretrizes de funcionamento e currículo integrado de acordo com a BNCC, instituída pela Lei Municipal nº 1.442 de 07 de março de 2024, enviado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Diante do exposto, o Sr. Ademar Borges, presidente deste Colegiado propôs aos Conselheiros presentes a leitura e o estudo da referida Instrução Normativa e, por conseguinte inferiu alterações pertinentes que versam sobre a implantação da Política de Educação em Tempo Integral nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Carlinda - MT.

**II. FUNDAMENTAÇÃO**

A Educação Integral visa a formação integral do estudante independente do tempo de permanência na Unidade Escolar e, a Escola em Tempo Integral, pode ser um dos bons caminhos para efetivar a Educação Integral eficiente, pois esta exige mais tempo disponível de estudantes, de professores e de outros agentes sociais, que podem contribuir com a Unidade Escolar. A implementação do Programa Escola em Tempo Integral impõe a necessidade de repensar os critérios de organização do quadro de pessoal das Unidades Escolares, o qual precisa ser adequado a essa realidade em observância direta aos recursos físicos, humanos e financeiros disponibilizados. A Educação em Tempo Integral, é um direito educacional estabelecido na Constituição Federal de 1988, alinhado aos valores jurídicos que se objetivam na Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948); na Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança (1989); no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB, (Lei nº 9.394/1996), no Plano Nacional de Educação - (Lei n° 13.005/2014), no Plano Municipal da Educação - (Lei nº 884/2015). Em consonância com o Art. 24, inciso I, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, o qual preconiza que, a carga horária mínima anual será de 800 (oitocentas) horas distribuídas por um período mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluindo o tempo reservado aos exames finais, quando houver. A Educação Integral conforme a Lei Municipal nº 1.442 de 07 de março de 2024 é uma concepção que compreende que a educação deve garantir o desenvolvimento dos sujeitos em todas as suas dimensões – intelectual, física, emocional, social e cultural e se constituir como projeto coletivo, compartilhado por crianças, jovens, famílias, educadores, gestores e essa posição busca assumir uma visão, ao mesmo tempo, plural, singular e integral da criança, do adolescente, do jovem e do adulto, pois todos são sujeitos de aprendizagem. Os fundamentos pedagógicos da BNCC se pautam em um compromisso com a Educação Integral a partir da compreensão das singularidades e diversidades dos sujeitos.

**III. CONCLUSÃO**

Após análise criteriosa da proposta de implantação da Política de Educação em Tempo Integral nas Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Carlinda - MT, e suas diretrizes de funcionamento e currículo integrado de acordo com a BNCC e DRC/Carlinda/MT, o CME resolve APROVAR as seguintes deliberações:

**1.** Fica autorizada a ampliação do tempo de permanência dos estudantes matriculados em Unidade Escolar Pública do Sistema Municipal de Ensino, com o objetivo de contribuir para a formação plena do estudante e para a garantia da melhoria da qualidade do ensino oferecido;

**2.** A adoção da Educação em Tempo Integral terá duração mínima de:

**I.** 7 (sete) horas diárias e 35 horas semanal com carga horária de 1.440 horas/aula anuais, sendo 800 horas na Base Comum Curricular, 440 horas/aulas na Parte Diversificada e 200 horas destinadas ao período de alimentação (almoço) e descanso dos estudantes;

**II.** 10 horas diária compondo uma carga horária de 1.960 horas/aulas anual, sendo 800 horas/aulas na Base Comum Curricular, 960 horas/aulas na Parte Diversificada e 200 horas destinadas ao período de alimentação (almoço) e descanso.

**3.** Os Componentes Curriculares da base comum estão organizados por áreas de conhecimento: Linguagens, Matemática, Ciências Humanas, Ensino Religioso e Ciências da Natureza. Os componentes da parte diversificada presentes na Matriz Curricular

do Ensino Fundamental em Tempo Integral (Anos Iniciais e Anos Finais), são componentes curriculares desenvolvidos a partir de práticas e oficinas que fazem a mediação entre as temáticas tanto da escola, quanto da sociedade, diversificando as vivências e potencializando a aprendizagem dos estudantes em diversas áreas, distribuídas em três áreas do conhecimento divididos em duas com conotação obrigatória, sendo denominados de estudos obrigatórios e temas transversais e uma denominada eletiva com oficinas esportiva nas quais devem se escolher três entre as práticas listadas.

**4.** O currículo da Educação Integral pressupõe o acesso do estudante a todas as áreas do conhecimento bem como a recuperação contínua e paralela e o aprofundamento da aprendizagem, experimentação e pesquisa, cultura, arte, esportes, lazer, direitos humanos, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, tecnologias, dentre outras, de maneira articulada com os Componentes Curriculares.

**5.** Os princípios e os referenciais curriculares da Escola em Tempo Integral deverão tomar por base a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional - LDB, Lei n. 9. 394/1996, as Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais e a portaria 001/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Caberá às equipes de cada Unidade Escolar, de acordo com sua realidade inferir suas adequações no P.P.P.

**6.** Fundamenta-se Escola em Tempo Integral na premissa de que a educação deve garantir o desenvolvimento do sujeito em suas várias dimensões, ou seja, intelectual, física, emocional, social e cultural, constituindo-se em um projeto de cunho coletivo no que participem além dos estudantes e educadores, a família e a comunidade local.

**7.** As atividades serão desenvolvidas dentro do espaço escolar, sob orientação pedagógica da escola, mediante o uso dos equipamentos públicos e de estabelecimentos de parcerias com órgãos ou instituições locais.

**IV. DECISÃO DA PLENÁRIA**

A plenária aprovou por unanimidade a implementação da Política de Educação em Tempo Integral nas Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino (Rede Municipal) de Carlinda - MT, e suas diretrizes de funcionamento e currículo integrado de acordo com a BNCC e DRC/Carlinda/MT.

**V. VOTO DO RELATOR**

O relator, Conselheiro Ademar Borges, decide pela APROVAÇÃO deste parecer, para os devidos encaminhamentos.

Carlinda - MT, 27 de junho de 2025.

ADEMAR BORGES

Presidente

CME/CARLINDA/MT

Decreto n° 310/2024

Registre-se e publique-se

**GABINETE**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2025 - CME**

**Ementa: Dispõe sobre a implementação da oferta do Programa Escola em Tempo Integral – PETI, conforme Lei Municipal 1.442/2024 e dá outras providências.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a política de implantação da Escola em Tempo Integral através da Lei Municipal 1.442 de 07 de março de 2024 para uma Educação Integral poderá contribuir significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem, na medida em que for desenvolvido um currículo integrador e emancipatório com aprofundamento e amplitude dos conhecimentos, em complexidade e abrangência, relacionados à realidade da comunidade local e à macroestrutura.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Definir diretrizes gerais a serem observadas na implantação gradativa e escalonada da política do Programa Escola em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Carlinda - MT em observância direta aos recursos físicos, humanos e financeiros disponibilizados.

**Parágrafo único.** A política define as diretrizes e as concepções que contemplam a cadeia de ações que dela derivam e tem a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias.

**Art. 2º**. Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, consideram-se:

**I. Educação integral**: Concepção de educação na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e política) a partir da mobilização e integração entre diferentes espaços, instituições sociais, tempos educativos e da diversificação das experiências e interações sociais;

**II. Desenvolvimento integral**: Processo singular, historicamente situado, continuo e ao longo da vida, de ampliação, aprofundamento e diversificação das dimensões cognitiva, física, social, emocional, cultural e política do sujeito;

**III. Acesso à escola**: Situação na qual é garantido ao estudante o direito à matrícula e frequência regular, em instituição escolar próxima à sua residência ou, quando necessário, em instituição escolar para a qual lhe é disponibilizada a garantia de transporte gratuito no percurso da residência até a escola;

**IV. Permanência na escola:** Situação na qual é assegurado ao estudante o direito de manter-se vinculado às atividades escolares com a mitigação da infrequência, risco de abandono à escola ao longo do ano letivo ou a evasão escolar na transição entre os anos letivos;

**V. Tempo integral**: Carga horária em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior

a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais;

**VI. Equidade educacional:** Situação de justiça sobre o acesso, os processos e resultados educacionais entre diferentes grupos sociais na qual a distribuição de investimentos e esforços das políticas públicas minimiza ou compensa os efeitos das desigualdades estruturais que se manifestam na sociedade; e

**VII. Avaliação institucional participativa da qualidade da oferta de Educação Integral em tempo integral:** Processo coletivo e colaborativo de identificação, mensuração, sistematização e análise de dados, informações e registros da percepção dos sujeitos que compõem a comunidade escolar a respeito dos insumos, processos e resultados do trabalho educativo, com vistas à tomada de decisão e planejamento sobre ações de melhoria continua da oferta de matrículas e escolas de tempo integral na perspectiva da educação integral.

## CAPÍTULO I

## DOS PRINCÍPIOS

**Art. 3º.** São princípios do Programa Escola em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Carlinda - MT:

**I.** Reconhecimento da educação como um direito humano público e subjetivo e da educação escolar como parte inegociável da materialização deste direito;

**II.** Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

**III**. Reconhecimento das múltiplas formas de realização da Educação Integral, a partir das singularidades, potencialidades, limites e circunstâncias dos sujeitos, comunidade escolar e território;

**IV.** Reconhecimento e garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral definidos na Base Nacional Comum Curricular - BNCC e nas Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN para as distintas etapas, modalidades e para todos os estudantes, considerando suas necessidades individuais e coletivas de aprendizagem;

**V.** Visão integrada dos sujeitos que realizam a ação educativa - incluindo estudantes, professores, gestores, profissionais da educação e famílias - reconhecendo-os como indivíduos historicamente situados e multidimensionais, que se humanizam continuamente, mobilizando de forma articulada os aspectos cognitivo, físico, social, emocional, cultural e político de seu desenvolvimento;

**VI**. Indissociabilidade das práticas de cuidar e educar ao longo de toda a educação básica;

**VII**. Reconhecimento e valorização da diversidade étnico-racial, sociocultural, sócio-espacial, linguística, sexual e de gênero, da comunidade surda e de condição de pessoa com deficiência como elemento estruturante de um ambiente escolar inclusivo, equitativo e democrático;

**VIII**. Integração e articulação da educação escolar com as demais políticas sociais, na perspectiva da proteção e promoção do conjunto de direitos humanos e do combate às múltiplas manifestações da exclusão social;

**IX**. Integração e articulação da educação escolar com políticas sociais implicadas com a educação integral promovida em ambientes externos à escola como espaços comunitários, institucionais e Territórios Etnoeducacionais;

**X.** Integração dos temas contemporâneos transversais estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular - BNCC com enfoque na promoção da Educação em Direitos Humanos, da Educação Socioambiental e da Educação para as Relações Étnico-raciais, nos termos das respectivas Diretrizes Nacionais;

**XI**. Intencionalidade da promoção da equidade educacional; e

**XII**. Reconhecimento da Educação Integral como concepção que organiza, integra e articula as diferentes etapas da educação básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental - com as modalidades, Educação do Campo, Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, Educação de Jovens e Adultos) independente da ocorrência em tempo parcial ou integral.

## CAPÍTULO II

## DA FINALIDADE

**Art. 4º.** Fica instituída legalmente, o planejamento e execução de forma gradativa e sistemática a Política do Programa Escola em Tempo Integral, já anunciada, na legislação educacional brasileira e na Lei Municipal 1.442/2024, a partir do ano de 2024, com o intuito de garantir o desenvolvimento do sujeito nas dimensões: intelectual, emocional, social e cultural, contribuindo com a independência pessoal dos estudantes do Ensino Fundamental.

**Art. 5º.** A oferta da ampliação da Jornada Pedagógica visando assegurar o Programa Escola em Tempo Integral será destinado a todos os alunos regularmente matriculados mediante disponibilidade, em observância à Portaria que menciona os critérios na realização das matrículas.

**Art. 6º.** A ampliação da Jornada Pedagógica visa o desenvolvimento dos alunos nas dimensões: física, intelectual, afetiva, cultural e social.

**Art. 7º.** Por Educação em Tempo Integral entende-se pelo aumento do tempo de permanência dos alunos na escola de forma presencial, dentro das Unidades Escolares, sob a responsabilidade das mesmas.

**Art. 8º.** Para fins desta Instrução Normativa, considera-se como ações que implementam a promoção da formação integral do estudante:

**I.** Atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

**II.** Atividades culturais, esportivas, artísticas, científicas ou tecnológicas;

**III.** Apoios pedagógicos; e,

**IV.** Programas e projetos especiais definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em parceria com as Unidades Escolares e Comunidade.

**Art. 9º.** A ampliação da Jornada Pedagógica visando assegurar o Programa Escola em Tempo Integral tem como objetivos:

**I.** Ampliar o tempo de permanência do estudante na Unidade Escolar ou sob sua responsabilidade, assistindo-o, como ser integral;

**II.** Garantir currículo escolar articulado com a Base Nacional Comum Curricular e sua parte diversificada, considerando as diretrizes do currículo municipal, por meio de metodologias, estratégias e práticas educativas inovadoras;

**III.** Intensificar as oportunidades de socialização na Unidade Escolar;

**IV.** Fomentar a geração de conhecimento;

**V.** Promover a articulação entre a Unidade Escolar, a comunidade e as famílias, assegurando o compromisso coletivo com a construção de um projeto educacional coletivo;

**VI.** Proporcionar aos alunos o acesso à ciência, à tecnologia, ao esporte e à cultura, como potencializadores da construção de saberes e conhecimentos;

**VII.** Prover as condições para a redução dos índices de evasão escolar, de abandono e de reprovação, bem como, acompanhar a evolução nas Unidades Escolares de ensino fundamental do Sistema Municipal de Ensino;

**VIII.** Ampliar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB tanto no componente de fluxo quanto no de proficiência e os resultados de avaliação da alfabetização, ou sistema que vier a substituí-lo, de acordo com as metas estabelecidas;

**IX.** Possibilitar aos alunos o reconhecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades respeitando as diferentes necessidades de aprendizagem, bem como a superação das dificuldades individuais e coletivas;

**X.** Promover a participação e corresponsabilidade da família e da comunidade no processo educacional, contribuindo para a formação integral dos alunos e a construção da cidadania; e,

**XI.** Estabelecer rede de articulações das atividades estruturais da Política Municipal de Educação Integral com as Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino.

## CAPÍTULO III

## DAS CONCEPÇÕES

**Art. 10º.** A Educação Integral visa a formação integral do estudante independente do tempo de permanência na Unidade Escolar e, a Escola em Tempo Integral, pode ser um dos bons caminhos para efetivar a Educação Integral eficiente, pois esta exige mais tempo disponível de estudantes, de professores e de outros agentes sociais, que podem contribuir com a Unidade Escolar.

**§ 1º -** A formação integral, efetivada por meio da Educação Integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações.

**§ 2º -** A Escola em Tempo Integral é aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos. Incluindo-se nesse período o tempo destinado a todas as atividades didático-pedagógicas, como atividades curriculares, alimentação, passeios, higienização, etc.

**Art.11.** O Programa Escola em Tempo Integral para uma Educação Integral no Sistema Municipal de Ensino tem como principais objetivos:

**I.** Viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

**II.** Adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;

**III.** Atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos;

**IV.** Oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

**V.** Proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

**VI.** Orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

**VII.** Aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes; e,

**VIII.** Ofertar atividades educacionais à realidade de cada região, desenvolvendo o espírito empreendedor.

**Art. 12.** A implementação do Programa Escola em Tempo Integral prevê o planejamento inicial mediante as condições estabelecidas aos alunos do 5° ano dos anos iniciais do Ensino Fundamental na Unidade Escolar urbana e aumentando progressivamente a oferta às demais turmas da Unidade Escolar.

**Art. 13.** Para as Unidades Escolares rurais a oferta ocorrerá de forma gradativa conforme a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Parágrafo único.** A oferta das atividades complementares na Escola em Tempo Integral ocorrerá no contraturno nas Unidades Escolares de ensino fundamental.

## CAPÍTULO IV

## DO REGIMENTO ESCOLAR

**Art. 14.** As Unidades Escolares que oferecerem o Programa Escola em Tempo Integral deve ter um regimento escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, o qual refletirá as concepções da proposta pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização e funcionamento da escola, segundo as orientações preconizadas na legislação própria, de modo que:

**I.** Apresente os fins e os objetivos da Educação Integral no Programa Escola em Tempo Integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;

**II.** Explicite as concepções de ser humano e sociedade, de Educação Integral, de Escola em Tempo Integral e da respectiva proposta pedagógica;

**III.** Fundamente a concepção de proposta curricular para a Educação Integral nesta Unidade Escolar, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes curriculares e projetos da parte diversificada, os planos de estudo que contemple a matriz curricular adotada e os planos de trabalho dos professores e demais profissionais;

**IV.** Descreva a metodologia utilizada pela escola;

**V.** Aponte os critérios de organização da Unidade Escolar, especificando seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação;

**VI.** Indique as formas de gestão da Unidade Escolar, os recursos humanos e respectivas atribuições, os serviços oferecidos, bem como sobre o corpo discente, os pais ou responsáveis e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e similares;

**VII.** Indique os princípios que orientam as relações entre todos os membros da comunidade escolar; e,

**VIII.** Apresente as disposições gerais.

## CAPÍTULO V

## DA GESTÃO EDUCACIONAL

**Art. 15.** A gestão desenvolvida será pautada na colegialidade de natureza participativa, cooperativa e transparente, adotando procedimentos que garantam a participação da comunidade escolar nas tomadas de decisões pedagógicas e administrativas, de forma a contribuir com a autonomia da Unidade Escolar, assegurando o pluralismo de ideias e decisões que viabilizem a qualidade social da educação escolar.

**Art. 16.** A implementação do Programa Escola em Tempo Integral impõe a necessidade de repensar os critérios de organização do quadro de pessoal das Unidades Escolares, o qual precisa ser adequado a essa realidade em observância direta aos recursos físicos, humanos e financeiros disponibilizados.

**§ 1º** - A Escola em Tempo Integral necessita de profissionais da educação que possuam a titulação prevista na legislação vigente, no mínimo, os seguintes profissionais:

**I.** Gestor Escolar (Diretor);

**II.** Coordenador pedagógico para cada escola, respeitando a legislação vigente;

**III.** Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares;

**IV.** Profissionais de apoio não específicos da educação (profissionais/servidores de outras áreas, estudantes universitários, estagiários, entre outros atores sociais), que atuam de forma temporária nas atividades pedagógicas dos temas/projetos específicos.

**§ 2º** - As atividades educativas são de responsabilidade dos gestores e dos professores da Unidade Escolar, contudo outros profissionais de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo, dentro e fora da Unidade Escolar, sob a orientação da Coordenação Pedagógica.

**§ 3º** - Cabe à Direção Escolar e à Coordenação Pedagógica propor e organizar espaços e tempos que permitam as articulações necessárias, de forma a realizar uma gestão integrada de toda a Unidade Escolar e, intersetorialmente, articulada às outras políticas públicas do Município.

**Art. 17.** A formação continuada e diferenciada para o corpo docente e demais profissionais no Programa Escola em Tempo Integral é de suma importância, a fim de buscar a superação das dificuldades encontradas no cotidiano da tarefa educativa, considerando seus diferentes perfis, contextos e as inovações que se impõem como exigências, interesses e expectativas das atuais gerações.

**Parágrafo Único.** A formação continuada a que se refere este artigo é de responsabilidade da gestão escolar (Diretor/Coordenador pedagógico) em parceria da SMECEL.

## CAPÍTULO VI

**DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR**

**Art. 18.** O currículo das Unidades Escolares com ampliação da Política de Educação Integral para atendimento do Programa Escola em Tempo Integral contemplará atividades educativas diferenciadas no campo das Ciências, nos diferentes tipos de linguagens cultura e lazer, tecnologias, multiculturalismo, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, educação financeira, estudo do lugar, entre outras, articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares, que venham contribuir para o desenvolvimento pleno do estudante, podendo, a qualquer momento realizar a revisão do planejamento para execução no ano letivo posterior em observância direta aos recursos físicos, humanos e financeiros disponibilizados.

**Parágrafo único.** A operacionalização do currículo ocorrerá de forma integralizada e diversificada, através de matriz flexível, composta da Base Curricular Comum e Parte Diversificada, respeitando a realidade local e se desenvolverá com a participação e a presença contínua dos estudantes, professores, equipe de gestão e de todos os membros da comunidade escolar, e em todos os espaços e tempos da escola, com vistas à elaboração e execução do Projeto de Vida dos Estudantes.

**Art. 19.** A Unidade Escolar de Ensino Fundamental que implantar o regime em Tempo Integral e continuar atendendo ao segmento Ensino Fundamental parcial terá suas matrizes curriculares de todos os anos constituídas da seguinte forma:

**I.** Pelos componentes curriculares e respectivas cargas horárias que compõem a matriz curricular do Ensino Fundamental da Unidade Escolar sendo: 4 h diárias no Ensino Regular, com atividades ministradas por docentes conforme legislação específica;

**II.** Atividades complementadas pelas disciplinas de natureza prática, trabalhadas sob a forma de Oficinas Curriculares, a serem desenvolvidas com metodologias, estratégias, recursos didático-pedagógicos específicos; e,

**III.** Parte Diversificada complementar.

**Art. 20.** A organização curricular do Programa Escola em Tempo Integral inclui o currículo básico do ensino fundamental, oficinas curriculares e os temas contemporâneos transversais na BNCC direcionadas para:

**I.** Orientação de Estudos (reforço escolar, acompanhamento pedagógico, atividades complementares);

**II.** Atividades Culturais, Esportivas, Motoras e Recreativas (dança, música, teatro, esportes, viagens de estudos);

**III.** Atividades de Linguagem e Matemática (Língua Estrangeira, xadrez, jogos de linguagem e matemáticos, elaboração de jornal, leitura e produção de texto);

**IV.** Atividades de Formação Pessoal e Social (Saúde e qualidade de vida); e,

**V.** Atividades de Enriquecimento Curricular (Educação ambiental, informática educacional, empreendedorismo social).

**Art. 21.** Nas Unidades Escolares de Ensino fundamental públicas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena.

**§ 1º.** O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

**§ 2º.** Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Arte e de literatura e história brasileiras.

**§ 3º.** A operacionalização deste estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena poderá ser constituído na parte diversificada do currículo escolar.

**Art. 22.** Entende**-**se por atividades complementares, as atividades culturais, esportivas, artísticas, científicas ou tecnológicas, atendimento especializado aos alunos, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação e apoios pedagógicos, desenvolvidas de forma presencial, dentro ou fora da unidade escolar, destinadas a melhoria do aproveitamento escolar, ao enriquecimento do currículo e ao desenvolvimento intelectual, social, físico, emocional e cultural do estudante.

**Art. 23.** As Matrizes Curriculares de Referência para organização do trabalho pedagógico devem ser desenvolvidas de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, com os Documentos Curriculares Referenciais Estaduais e Municipais abrangendo a Base Comum Curricular e Parte Diversificada, conforme áreas de conhecimento e seus componentes curriculares e realidade local, organizados com a distribuição das aulas de forma integrada e articulada, não configurando turnos distintos.

**Art. 24.** As oficinas que, em algum momento, poderão ser configurados como Parte Diversificada mediante a avaliação da disponibilidade de Professores, Técnicos ou Mediadores, com vistas à formação integral dos estudantes, que consequentemente, caracterizarão a identidade do Programa Escola em Tempo Integral.

**Art. 25.** Caberá a cada Unidade Escolar, conforme sua proposta pedagógica, a distribuição dos componentes curriculares prevendo na composição as atividades complementares especificadas.

**Parágrafo único.** A distribuição dos componentes curriculares previstas nas atividades complementares deverá constar no PPP e no regimento da Unidade Escolar.

**Art. 26.** As Unidades Escolares podem pensar na composição da Matriz Curricular a ser executada, como segue a composição e exemplificação:

**Anexo I.** Matriz curricular – Escola em Tempo Integral, Anos iniciais – 7 horas diárias

**Anexo II.** Matriz curricular – Escola em Tempo Integral, Anos finais – 7 horas diárias

**Anexo III.** Matriz curricular – Escola em Tempo Integral, Anos iniciais – 10 horas diárias

## CAPÍTULO VII

## DO FUNCIONAMENTO

**Art. 27.** A composição das atividades complementares deverá ser ofertada aos interessados respeitando a seguinte ordem de prioridades:

**I.** Para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental: ordem decrescente (5º, 4º, 3º, 2º e 1º) e idade em ordem decrescente;

**II.** Para os Anos Finais do Ensino Fundamental: ordem crescente (6º, 7º, 8º e 9º) e idade em ordem crescente;

**III.** A qualquer momento poderá ser matriculado crianças e adolescentes em condições de risco social encaminhado através de relatório social emitido por assistente social.

**Art. 28.** O horário de funcionamento, a carga horária semanal de estudos e as atividades pedagógicas das Unidades Escolares visando o planejamento e execução de forma gradativa e sistemática a Política de Educação Integral, na rede municipal, compreendem:

**§ 1º.** A carga horária diária será acrescida entre 3 a 5h além da carga horária da Matriz Curricular da Base Comum Curricular com atividades Extras Curriculares de aprofundamento ou Parte Diversificada (Oficinas de Aprendizagem);

**§ 2º.** A carga horária estabelecida para cada aula será 01 h (uma hora);

**§ 3º -** A carga horária anual será consolidada em conformidade com a Matriz Curricular elaborada no coletivo de gestores e aprovada pelo CME;

**§ 4º.** O horário de funcionamento das Unidades Escolares será definida e divulgada a todos os pais e/ou responsáveis mediante a avaliação da necessidade apresentada pela comunidade;

**§ 5º.** O tempo diário será de no mínimo de 7 h e será destinada a efetivação das aulas planejadas e 1h30min a 2 h destinadas a educação nutricional e alimentar.

## CAPÍTULO VIII

## DA PRIORIDADE DE MATRÍCULA

**Art. 29.** Terão prioridade à matrícula nas Unidades Escolares que realizarem o planejamento da ampliação da Política para atendimento do Programa Educacional em Tempo Integral os estudantes já matriculados na referida Unidade Escolar com registro no cadastro único e disponibilidade para frequentar o Programa Escola em Tempo Integral em observância direta aos recursos físicos, humanos e financeiros disponibilizados.

**§ 1º.** A oferta de matrículas deve atender ao calendário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer seguindo os demais critérios e normas estabelecidas pelas Portarias em vigor, no que diz respeito a matrícula.

**§ 2º.** A oferta de matrículas para as atividades complementares, iniciarão com os alunos do 5° ano dos anos iniciais do ensino fundamental com progressão gradativa às demais turmas.

**Art. 30.** As matrículas serão realizadas pelos pais e/ou responsáveis legais dos alunos matriculados na Rede de Ensino Municipal nas atividades obrigatórias com ênfase no apoio pedagógico à língua Portuguesa e Matemática e com indicação de no mínimo duas (3) atividades eletivas de sua preferência e que esteja disponível para a etapa de ensino.

**Art. 31.** As crianças e adolescentes em condições de risco social, terão prioridades na matrícula das atividades extracurriculares mediante a disponibilidade e serão acompanhadas pelo serviço social.

## CAPÍTULO VIII

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 32.** As Unidades Escolares terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos e publicados, a partir dos dados apresentados pelas Avaliações Internas e Externas.

**Art. 33 -** As Unidades Escolares com ampliação da Política para atendimento do Programa Escola em Tempo Integral serão monitoradas semestralmente, visando a melhoria do processo de gestão pedagógica e administrativa.

**Parágrafo único.** Os segmentos que compõem a Comunidade Escolar das Unidades Escolares com Programa de Escola em Tempo Integral serão submetidos ao acompanhamento e à avaliação periódica em colegiado.

**Art. 34 –** As avaliações das atividades complementares **(**extracurriculares) serão avaliadas bimestralmente, conforme indicadores de resultados sendo:

**I.** Número de alunos participantes;

**II.** Frequência;

**III.** Índice de aproveitamento e desenvolvimento dos alunos; e,

**IV.** Percentual de satisfação dos alunos e da comunidade.

**Art. 35 -** As diretrizes, os procedimentos e a forma de organização das Unidades Escolares com ampliação da Política para atendimento do Programa Escola em Tempo Integral serão organizadas através de documentos oficiais com a avaliação e aprovação do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 36 –** A jornada de trabalho do profissional nas Atividades Complementares e/ou Projetos Integradores será composta em confor-

midade com a Legislação em vigor e de acordo com a necessidade da Unidade Escolar.

**Art. 37 -** As Atividades Complementares e/ou Projetos Integradores devem ser previstas no Projeto Político Pedagógico das Unidades Escolares.

**Art. 38 -** Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer expedir instruções complementares quando necessário.

**Art. 39 -** Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer junto à gestão administrativa e pedagógico das Unidades Escolares.

Carlinda – MT, 27 de junho de 2025.

ADEMAR BORGES

Presidente

Conselho Municipal de Educação

Dec. nº 310/2024

## ANEXO I

| MATRIZ CURRICULAR – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – 7 HORAS DIÁRIAS<br>ANOS INICIAIS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Área do conhecimento | Componentes curriculares | 1º ano | 2º ano | 3º ano | 4º ano | 5º ano |
| **BASE COMUM CURRICULAR** | Linguagem | Língua Portuguesa | 160 | 160 | 160 | 160 | 160 |
| | | Língua Inglesa | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 |
| | | Arte | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 |
| | | Educação Física | 80 | 80 | 80 | 80 | 80 |
| | Matemática | Matemática | 160 | 160 | 160 | 160 | 160 |
| | Ciências Humanas | Geografia | 80 | 80 | 80 | 80 | 80 |
| | | História/História e cultura afro-brasileira | 80 | 80 | 80 | 80 | 80 |
| | Ensino Religioso | Ensino Religioso | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 |
| | Ciências da Natureza | Ciências da Natureza | 120 | 120 | 120 | 120 | 120 |
| **PARTE DIVERSIFICADA** | Estudos obrigatórios | Protagonismo juvenil | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 |
| | | Informática | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 |
| | | Raciocínio lógico | 80 | 80 | 80 | 80 | 80 |
| | | Letramento | 80 | 80 | 80 | 80 | 80 |
| | Temas transversais | **Saúde**: Educação Alimentar, Educação Nutricional e Saúde;<br>**Economia:** Trabalho, Educação Financeira e Educação Fiscal;<br>**Meio ambiente**: Educação Ambiental e para o Consumo.<br>**Multiculturalismo**: Diversidade Cultural e Educação para valorização do multiculturalismo nas matrizes históricas e culturais brasileiras;<br>**Cidadania e civismo**: Direito da Criança e do Adolescente, Vida Familiar e Social, Educação para o Trânsito, Educação em Direitos Humanos e Processo de envelhecimento, respeito e valorização do idoso; e<br>**Ciência e tecnologia**. | 80 | 80 | 80 | 80 | 80 |
| | Eletivas | Oficinas esportivas:<br>Skate<br>Karatê<br>Capoeira<br>Xadrez<br>Práticas Esportivas<br>Dança<br>Música<br>Teatro<br>Praticas ambientais: Agroecologia | 120 | 120 | 120 | 120 | 120 |
| | | **Pausa/almoço e descanso** | 200 | 200 | 200 | 200 | 200 |
| | | **TOTAL** | **1440** | **1440** | **1440** | **1440** | **1440** |

## ANEXO II

| MATRIZ CURRICULAR – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – 7 HORAS DIÁRIAS<br>ANOS FINAIS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Área do conhecimento** | **Componentes curriculares** | **6º ano** | **7º ano** | **8º ano** | **9º ano** |
| **BASE COMUM CURRICULAR** | Linguagem | Língua Portuguesa | 160 | 160 | 160 | 160 |
| | | Língua Inglesa | 40 | 40 | 40 | 40 |
| | | Arte | 40 | 40 | 40 | 40 |
| | | Educação Física | 80 | 80 | 80 | 80 |
| | Matemática | Matemática | 160 | 160 | 160 | 160 |
| | Ciências Humanas | Geografia<br>História/História e cultura afro-brasileira | 80 | 80 | 80 | 80 |
| | | | 80 | 80 | 80 | 80 |
| | Ensino Religioso | Ensino Religioso | 40 | 40 | 40 | 40 |
| | Ciências da Natureza | Ciências da Natureza | 120 | 120 | 120 | 120 |
| **PARTE DIVERSIFICADA** | Estudos obrigatórios | Projeto de vida | 40 | 40 | 40 | 40 |
| | | Protagonismo juvenil | 40 | 40 | 40 | 40 |
| | | Mediação nos Estudos | 40 | 40 | 40 | 40 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Iniciação Científica) | 40 | 40 | 40 | 40 |
| | Temas transversais | **Saúde**: Educação Alimentar, Educação Nutricional e Saúde;<br>**Economia:** Trabalho, Educação Financeira e Educação Fiscal;<br>**Meio ambiente**: Educação Ambiental e para o Consumo<br>**Multiculturalismo**: Diversidade Cultural e Educação para valorização do multiculturalismo nas matrizes históricas e culturais brasileiras;<br>**Cidadania e civismo**: Direito da Criança e do Adolescente, Vida Familiar e Social, Educação para o Trânsito, Educação em Direitos Humanos e Processo de envelhecimento, respeito e valorização do idoso;<br>**Ciência e tecnologia**. | 120 | 120 | 120 | 120 |
| | Eletivas | Oficinas esportivas:<br>Skate<br>Karatê<br>Capoeira<br>Xadrez<br>Práticas Esportivas<br>Dança<br>Música<br>Teatro<br>Praticas ambientais: Agroecologia | 120 | 120 | 120 | 120 |
| | | Pausa/almoço e descanso | 200 | 200 | 200 | 200 |
| | | **TOTAL** | 1440 | 1440 | 1440 | 1440 |

## ANEXO III

| MATRIZ CURRICULAR – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – 10 HORAS DIÁRIAS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ANOS INICIAIS | | | | | | | |
| | Área do conhecimento | Correspondente curricular | **1º ano** | **2º ano** | **3º ano** | **4º ano** | **5º ano** |
| **BASE COMUM CURRICULAR** | **Linguagem** | Língua Portuguesa | 160 | 160 | 160 | 160 | 160 |
| | | Língua Inglesa | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 |
| | | Arte | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 |
| | | Educação Física | 80 | 80 | 80 | 80 | 80 |
| | **Matemática** | Matemática | 160 | 160 | 160 | 160 | 160 |
| | **Ciências Humanas** | Geografia | 80 | 80 | 80 | 80 | 80 |
| | | História/História e cultura afro-brasileira | 80 | 80 | 80 | 80 | 80 |
| | **Ensino Religioso** | Ensino Religioso | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 |
| | **Ciências da Natureza** | Ciências da Natureza | 120 | 120 | 120 | 120 | 120 |
| **PARTE DIVERSIFICADA** | **Estudos obrigatórios** | Protagonismo Juvenil | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 |
| | | Informática | 120 | 120 | 120 | 120 | 120 |
| | | Raciocínio lógico | 120 | 120 | 120 | 120 | 120 |
| | | Letramento | 120 | 120 | 120 | 120 | 120 |
| | **Temas transversais** | **Saúde**: Educação Alimentar, Educação Nutricional e Saúde.<br>**Economia:** Trabalho, Educação Financeira e Educação Fiscal.<br>**Meio ambiente**: Educação Ambiental e para o Consumo.<br>**Multiculturalismo**: Diversidade Cultural e Educação para valorização do multiculturalismo nas matrizes históricas e culturais brasileiras.<br>**Cidadania e civismo**: Direito da Criança e do Adolescente, Vida Familiar e Social, Educação para o Trânsito, Educação em Direitos Humanos e Processo de envelhecimento, respeito e valorização do idoso; e<br>**Ciência e tecnologia**. | 240 | 240 | 240 | 240 | 240 |
| | **Eletivas** | Oficinas esportivas:<br>Skate<br>Karatê<br>Capoeira<br>Xadrez<br>Práticas Esportivas<br>Dança<br>Música<br>Teatro<br>Práticas ambientais: Agroecologia | 320 | 320 | 320 | 320 | 320 |
| Pausa/almoço e descanso do estudante | | | 200 | 200 | 200 | 200 | 200 |
| | | **TOTAL** | 1.960 | 1.960 | 1.960 | 1.960 | 1.960 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 10/2025

A Agente de Contratação torna público que realizou a DISPENSA Nº 10/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. O objeto do presente é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT , que será firmada com a empresa: J.S.A REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 45.339.297/0001-52, com o valor total de R$ 33.096,00 (Trinta e três mil e noventa e seis reais).

Castanheira - MT, 27 de junho de 2025.

**MAYARA CAROLINA DOS SANTOS**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**PORTARIA Nº 111/2024**

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2025

Processo Administrativo Nº 55/2025/LIC

Dispensa N° 10/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT

Contratada: J.S.A REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº: 45.339.297/0001-52

Valor: R$ 33.096,00 (Trinta e três mil e noventa e seis reais) .

Data da ratificação: 26 de junho de 2025. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior.

Referência Período: 90 dias.

Base legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Castanheira MT, 27 de junho de 2025.

**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR** | **PREFEITO**

## AVISO DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025/LIC

DISPENSA Nº 11/2025

O município de Castanheira/MT, considerando o disposto no §3º, do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, torna público a intenção de realizar, com fundamento no inciso II, do Art. 75, desta mesma Lei, a contratação direta, pelo critério de menor valor total, dos seguintes produtos/serviços:

| Seq. | Código | Código TCE | Itens | Unidade | Quantidade | Preço Estimado | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 188433 | 342066-3 | BOLSA EM BRIM PARA AGENTES DE SAÚDE. | un | 7,00 | R$ 160,0000 | R$ 1.120,0000 |
| 2 | 188435 | 370976-0 | CHAPÉU PERSONALIZADO AUSTRALIANO PARA AGENTE DE SAÚDE. | un | 16,00 | R$ 67,0000 | R$ 1.072,0000 |
| 3 | 188434 | 236905-2 | COLETE PARA AGENTE DE SAÚDE E ENDEMIAS, EM DIVERSOS TAMANHOS. | un | 16,00 | R$ 195,0000 | R$ 3.120,0000 |
| 4 | 188432 | 00081079 | MOCHILA EM NYLON COM PERSONALIZAÇÃO PARA AGENTE DE SAÚDE E ENDEMIAS. | un | 9,00 | R$ 210,0000 | R$ 1.890,0000 |
| | | | | | | Total: | R$ 7.202,00 |

Eventuais interessados em fornecer os produtos/serviços poderão apresentar Proposta de Preço até 02/07/2025 no horário de expediente (7:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h), no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Castanheira/MT, localizada na Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, ou enviar para o e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com

As especificações completas, requisitos e condições dessa contratação estão estabelecidas no Termo de Referência, disponível no sitio eletrônico (site) do município de Castanheira/MT: https://www.castanheira.mt.gov.br/licitacao

Castanheira/MT, 27 de junho de 2025.

Mayara Carolina dos Santos

Agente de Contratação

Portaria N° 111/2024

## EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 47/2025

## EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 47/2025

**Texto:**

**EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 47/2025.**

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº **47/2025**

PROCESSO: **INEXIGIBILIDADE 11/2025**;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **61.079.197 MIRLENE MARIA RIBEIRO**

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

## DECISÃO AGENTE DE CONTRATAÇÃO IMPUGNAÇÃO EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025/LIC**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHEIRA/MT.

IMPUGNANTE: C.A. HOSPITALAR LTDA

(...)

**3. Decisão**

Pelo exposto, conheço da impugnação do Edital da Pregão Presencial nº 17/2025, apresentada por C.A. HOSPITALAR LTDA, porém, no mérito, considerando que a realização de licitação exclusiva para ME/EPPs é um dever legal e que as exceções a essa regra devem ser aplicadas diante de um prejuízo concreto e demonstrado, o que não se verifica no presente caso, julgo-a improcedente, mantendo, por consequência, o Edital sem alterações.

Dê-se ciência à impugnante, através do e-mail informado, com o encaminhamento desta decisão e publique-se o extrato desta decisão no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM - Associação Mato-Grossense dos municípios).

Castanheira/MT, 27 de junho de 2025.

Mayara Carolina dos Santos

Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

### LICITAÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº**

**011/2025**, em favor da empresa **ZAP BRASIL MOBILE SERVIÇOS DIGITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **51.991.515/0001-31**, com sede na Avenida Senador Filinto Muller, nº1591 Bairro Quilombo, CEP 78.043-409 telefone.: (65) 99256-1000 email zapbrasilmobile@gmail.com Município de Cuiabá/MT, pelo valor de R$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para o Pregão Presencial 011/2025 no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial, conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Chapada dos Guimarães/MT, 18 de junho de 2025.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE LICITAÇÃO – PREGAO PRESENCIAL N° 011/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025**

OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Técnicos Especializados em envio de SMS para atendimento das necessidades do Município

ASSINATURA DA ATA: 18/06/2025

VALOR GLOBAL: R$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: ZAP BRASIL MOBILE SERVIÇOS DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.991.515/0001-31

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 021/2025**

**CONTRATO Nº 036/2025**

OBJETO: Locação de imóvel na Comunidade João Carro para alocar equipe da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

ASSINATURA DO CONTRATO: 16/04/2025

VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00 (Nove mil Reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: WATIANE EVANGELISTA DE ARRUDA LOPES, CPF nº 031.455.991-43

---

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2025**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2025**

**“DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, ESTADO DE MATO GROSSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PARA O BIENIO 2025/2027.**

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 844/98 que cria o Conselho Municipal de Turismo de Chapada dos Guimarães/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes membros, titulares e suplente, para compor o Conselho Municipal de Turismo de Chapada dos Guimarães/MT:

**I. Titular: ALEXANDRE EUSTÁQUIO DE SOUZA FIGUEIREDO (Prefeitura).**

**Suplente: JUAN CARLOS WINCKLER ALBERNAZ (Prefeitura).**

**II. Titular: NATHAN VINICIUS SANTOS AMORIM (Prefeitura).**

**Suplente: MARILENE APARECIDA BARBOSA (Prefeitura).**

**III. Titular: LEILANE CRISTINA OLIVEIRA COSTA (Prefeitura).**

**Suplente: ROGERIO DA SILVA AGUIAR (Prefeitura).**

**IV. Titular: FERNANDO FRANCISCO XAVIER - ICMBIO.**

**Suplente: LUCAS DANILO DA SILVA DURÃES - ICMBIO.**

**V. Titular: TULASE KRISHNADASI DOS SANTOS BRANCO - AGCE**

**Suplente: MARCIA MARISA BORTOLUZZI - AGCE**

**VI. Titular: FLAVIA CINTRA SANCHES – BARES E RESTAURANTES**

**Suplente: JOSÉ CARLSO DOLCE – BARES E RESTAURANTES**

**VII. Titular: FABIANO FICAGAN DE OLIVEIRA - AGÊNCIAS**

**Suplente: FERNANDA LEMES DA SILVA - AGÊNCIAS**

**VIII. Titular: ENIMAR ATHADE - ATRATIVOS**

**Suplente: DEUZINA OLIVEIRA DE PAULA - ATRATIVOS**

**IX. Titular: SUAD TACHDAN EL KHATIB – REDE HOTELARIA**

**Suplente: FERNANDO FIOSINI EVANGELISTA – REDE HOTELARIA**

**X. Titular: KAIQUE CESAR FONSECA - CDL.**

**Suplente: KELLY CRISTINDA DOS REIS - CDL**

**Art. 2º.** Caberá aos seus membros, mediante eleição por maioria simples, escolher o Presidente, Vice-presidente e Secretário.

**Art. 3º.** A Diretoria do fundo municipal de Turismo – FUMTUR será composta de um presidente, um Vice-presidente, um tesoureiro, uma secretária, e 03 conselheiros fiscais, escolhidos entre membros do COMTUR, os quais estarão vinculados ao Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

**Art. 4º**. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 16 de junho, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 17 de junho de 2025.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

---

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**DECRETO MUNICIPAL N.º 51/2025**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 51/2025**

**DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – PREVI-SERV.**

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 80, § 1°, § 2° e § 3° da lei n° 1.606/2014 que disciplina sobre o Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVI-SERV e,

**CONSIDERANDO** a ATA de eleição e posse, realizada no dia 24 de abril de 2025, para o biênio de 2025/2027;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros do Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães – PREVI-SERV, para o mandato de 02 anos, conforme designação e eleição:

**I – Presidente do Conselho Previdenciário**

Francisco da Silva

**II – Representantes dos Servidores Públicos Municipais**

**Titulares:**

Antonio Márcio Koberstain

Leiliane Cristina Oliveira Costa

Mário José de Oliveira

**Suplentes:**

Shirley Souza Domingos Pacheco

Roney Moreira da Silva

**III - Representantes do Poder Executivo**

Marinei Borges

Elizete Alexandre Borges

**IV - Representantes do Poder Legislativo**

Enedilce Sampaio Rodrigues

Paulo Henrique Neves

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 26 de junho de 2025.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

Prefeito de Chapada dos Guimarães

---

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**DECRETO MUNICIPAL N.º 52/2025**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 52/2025**

**“DESIGNA SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO FUNDO MUNICIPAL DE TURSMO E MEIO AMBIENTE DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, ESTADO DE MATO GROSSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PARA O BIENIO 2025/2027.**

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 9º da Lei nº 844/98, de 03 novembro de 1998;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal de n.º 047/2025, que designa os membros do Conselho Municipal de Turismo de Chapada do Guimarães.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros da Diretoria do Fundo Municipal de Turismo de Chapada dos Guimarães-MT, conforme segue:

**Presidente – Sra. TULASE KRISHNADASI DOS SANTOS BRANCO – representante AGCE**

**Vice-presidente – Sr. ENIMAR ATHADE - representante ATRATIVOS**

**Secretário Executivo – Sr. NATHAN VINICIUS SANTOS AMORIM – representante do Poder Executivo;**

**Conselho Fiscal – Sr. Alberto Alves do Nascimento - – representante do Poder Executivo;**

**Conselho Fiscal – Sr. FERNANDO FRANCISCO XAVIER - representante do ICMbio;**

**Conselho Fiscal – Sra. KELLY CRISTINDA DOS REIS – representante da CDL;**

**Conselho Fiscal – Sra. FERNANDA LEMES DA SILVA - representante da AGÊNCIAS**

**Art. 4º**. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 26 de junho de 2025.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

---

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**DECRETO MUNICIPAL N.º 53/2025**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 53/2025**

**“DESIGNA SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS Da DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, ESTADO DE MATO GROSSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PARA O BIENIO 2025/2027.**

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 9º da Lei nº 844/98, de 03 novembro de 1998;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal de n.º 047/2025, que designa os membros do Conselho Municipal de Turismo de Chapada do Guimarães.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros da Diretoria do Conselho Municipal de Turismo de Chapada dos Guimarães-MT, conforme segue:

**I. Presidente – Sra. MARCIA MARISA BORTOLUZZI – repre-**

**sentante AGCE;**

**II. Vice-presidente – Sr. FABIANO FICAGAN DE OLIVEIRA - representante AGÊNCIAS;**

**III. Secretário Executivo – Sr. ALEXANDRE EUSTÁQUIO DE SOUZA FIGUEIREDO – representante do Poder Executivo;**

**IV. 1º Secretário – Sr. KAIQUE CESAR FONSECA – representante da CDL;**

**V. Tesoureira – Sra. TULASE KRISHNADASI DOS SANTOS BRANCO - representante AGCE**

**VI. 1ª Tesoureira – Sra. SUAD TACHDAN EL KHATIB - representante REDE HOTELARIA.**

**Art. 4º**. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 26 de junho de 2025.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**LICITAÇÃO**
**PROC. ADM. Nº 043/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA NOVO THEMPO, ARTISTAS DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO DURANTE AS COMEMORAÇÕES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.**

**CONTRATADA: FERRI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,** sediada na Rua dos Manacas, nº 567, Jardim Jacarandas, CEP 78.557-721, Sinop, Mato Grosso, inscrita no CNPJ: **Nº 07.778.669/0001-58;**

**VALOR GLOBAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal n°. 14.133/2021.

Cláudia – MT, 27 de junho de 2025.

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2024**

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT,** LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** e, de outro lado, o **Sr. JOSE MARCOS TELES DA SILVA,** LOCADOR.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e aditar o valor da locação

O prazo de locação do imóvel será de **mais 12 (doze) meses**

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir do dia **28 de junho de 2025** e seu término previsto para o dia **28 de junho de 2026** prorrogado

O valor global do presente aditivo passa de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para R$ 31.596,00 ( trinta e um mil quinhentos e noventa e seis reais), valor bruto, considerando o reajuste concedido baseado sobre o índice do IPCA que ficou no valor de 5,32%, acumulado dos últimos (doze) meses, que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais fixas de R$ 2.633,00 (dois mil seiscentos e trinta e três reais) pagos impreterivelmente a cada mês subsequente ao da locação, mediante a apresentação de fatura (recibo).

Cláudia – MT, 18 de junho de 2025.

**LICITAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR GABRIEL MARCOLAN, ARTISTA DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO DURANTE AS COMEMORAÇÕES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATADA: MARCOLAN DOS SANTOS FERREIRA E LOUZICH LTDA, sediada na Av Deputado Jamel Cecilio, nº 2690, Bairro: Jardim Goiás, CEP:74.810-100, Goiania, inscrita no CNPJ n° 36.167.126/0001-00. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato. Cláudia – MT, 27 de Junho de 2025.

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

**Prefeito Municipal**

# CONTABILIDADE
# RETIFICAÇÃO DO ANEXO 2 DA LEI 4.320-64 – RECEITA

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**
**CNPJ 01.310.499/0001-04**
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**
**DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA**

**Até o mês 12/2024**

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

| Código | Especificação | Desdobramento | Origem | Categoria |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Receitas Correntes | | | 94.677.543,95 |
| 1.1 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 12.739.460,00 | |
| 1.1.1 | Impostos | 10.644.354,72 | | |
| 1.1.1.2 | Impostos sobre o Patrimônio | 3.106.485,50 | | |
| 1.1.1.2.50 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 1.681.358,59 | | |
| 1.1.1.2.50.0 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 1.681.358,59 | | |
| 1.1.1.2.50.0.1 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 1.284.373,44 | | |
| 1.1.1.2.50.0.1.01 | Restituição - Restituição - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL | -826,29 | | |
| 1.1.1.2.50.0.1.01 | Receita - Receita - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL | 1.285.199,73 | | |
| 1.1.1.2.50.0.2 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora | 10.780,41 | | |
| 1.1.1.2.50.0.2.01 | Receita - Receita - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA | 10.780,41 | | |
| 1.1.1.2.50.0.3 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 291.402,13 | | |
| 1.1.1.2.50.0.3.01 | Restituição - Restituição - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA | -327,70 | | |
| 1.1.1.2.50.0.3.01 | Receita - Receita - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA | 291.729,83 | | |
| 1.1.1.2.50.0.4 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 94.802,61 | | |
| 1.1.1.2.50.0.4.01 | Receita - Receita - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA | 94.802,61 | | |
| 1.1.1.2.53 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 1.425.126,91 | | |
| 1.1.1.2.53.0 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 1.425.126,91 | | |
| 1.1.1.2.53.0.1 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | 1.425.116,72 | | |
| 1.1.1.2.53.0.1.01 | Receita - Receita - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPA | 1.425.116,72 | | |
| 1.1.1.2.53.0.2 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora | 10,19 | | |
| 1.1.1.2.53.0.2.01 | Receita - Receita - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E | 10,19 | | |
| 1.1.1.3 | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 2.597.876,83 | | |
| 1.1.1.3.03 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 2.597.876,83 | | |
| 1.1.1.3.03.1 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 2.061.238,35 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | 2.061.238,35 | | |

Data: 25/06/2025 12:58:52 — Página: 1 de 13

Data da emissão: 25/06/2025 12:58:52 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JULIANO MAESTRO

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**
**CNPJ 01.310.499/0001-04**
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

| Código | Especificação | Desdobramento | Origem | Categoria |
|---|---|---|---|---|
| 1.1.1.3.03.1.1.01 | Receita - Receita - IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS | 2.061.238,35 | | |
| 1.1.1.3.03.4 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos | 536.638,48 | | |
| 1.1.1.3.03.4.1 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | 536.638,48 | | |
| 1.1.1.3.03.4.1.01 | Receita - Receita - IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO | 536.638,48 | | |
| 1.1.1.4 | Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços | 4.939.992,39 | | |
| 1.1.1.4.51 | Impostos sobre Serviços | 4.939.992,39 | | |
| 1.1.1.4.51.1 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 4.939.992,39 | | |
| 1.1.1.4.51.1.1 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 4.602.317,96 | | |
| 1.1.1.4.51.1.1.01 | Receita - Receita - ISSQN - PRINCIPAL - ARRECADACAO PROPRIA | 3.886.684,13 | | |
| 1.1.1.4.51.1.1.01 | Restituição - Restituição - ISSQN - PRINCIPAL - ARRECADACAO PROPRIA | -1.350,53 | | |
| 1.1.1.4.51.1.1.02 | Receita - Receita - ISSQN - PRINCIPAL - ARRECADACAO SIMPLES NACIONAL | 716.984,36 | | |
| 1.1.1.4.51.1.2 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora | 51.804,85 | | |
| 1.1.1.4.51.1.2.01 | Receita - Receita - ISSQN - MULTAS E JUROS - ARRECADACAO PROPRIA | 51.804,85 | | |
| 1.1.1.4.51.1.3 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | 265.943,50 | | |
| 1.1.1.4.51.1.3.01 | Receita - Receita - ISSQN - DIVIDA ATIVA - ARRECADACAO PROPRIA | 265.943,50 | | |
| 1.1.1.4.51.1.4 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 19.926,08 | | |
| 1.1.1.4.51.1.4.01 | Receita - Receita - ISSQN - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECADACAO PROPRIA | 19.926,08 | | |
| 1.1.2 | Taxas | 1.255.350,78 | | |
| 1.1.2.1 | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 629.317,91 | | |
| 1.1.2.1.01 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 501.245,85 | | |
| 1.1.2.1.01.0 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 501.245,85 | | |
| 1.1.2.1.01.0.1 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 451.836,15 | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.01 | Restituição - Restituição - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL | -1.668,00 | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.01 | Receita - Receita - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL | 453.504,15 | | |
| 1.1.2.1.01.0.2 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora | 5.413,79 | | |
| 1.1.2.1.01.0.2.01 | Receita - Receita - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA | 5.413,79 | | |
| 1.1.2.1.01.0.3 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa | 33.223,72 | | |
| 1.1.2.1.01.0.3.01 | Receita - Receita - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA | 33.223,72 | | |
| 1.1.2.1.01.0.4 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 10.772,19 | | |
| 1.1.2.1.01.0.4.01 | Receita - Receita - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA | 10.772,19 | | |
| 1.1.2.1.04 | Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental | 128.072,06 | | |
| 1.1.2.1.04.0 | Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental | 128.072,06 | | |
| 1.1.2.1.04.0.1 | Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal | 128.071,79 | | |
| 1.1.2.1.04.0.1.01 | Receita - Receita - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL | 128.071,79 | | |
| 1.1.2.1.04.0.4 | Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 0,27 | | |

Data: 25/06/2025 12:58:52 — Página: 2 de 13

Data da emissão: 25/06/2025 12:58:52 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JULIANO MAESTRO

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**
**CNPJ 01.310.499/0001-04**
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

| Código | Especificação | Desdobramento | Origem | Categoria |
|---|---|---|---|---|
| 1.1.2.1.04.0.4.01 | Receita - Receita - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA | 0,27 | | |
| 1.1.2.2 | Taxas pela Prestação de Serviços | 626.032,87 | | |
| 1.1.2.2.01 | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral | 625.889,37 | | |
| 1.1.2.2.01.0 | Taxas pela Prestação de Serviços | 625.889,37 | | |
| 1.1.2.2.01.0.1 | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal | 483.980,96 | | |
| 1.1.2.2.01.0.1.01 | Restituição - Restituição - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL | -911,64 | | |
| 1.1.2.2.01.0.1.01 | Receita - Receita - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL | 400.672,60 | | |
| 1.1.2.2.01.0.1.03 | Receita - Receita - INSCRIÇÃO CONCURSO PUBLICO | 84.220,00 | | |
| 1.1.2.2.01.0.2 | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora | 4.977,39 | | |
| 1.1.2.2.01.0.2.01 | Receita - Receita - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA | 4.977,39 | | |
| 1.1.2.2.01.0.3 | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa | 110.600,79 | | |
| 1.1.2.2.01.0.3.01 | Restituição - Restituição - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA | -104,35 | | |
| 1.1.2.2.01.0.3.01 | Receita - Receita - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA | 110.705,14 | | |
| 1.1.2.2.01.0.4 | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 26.330,23 | | |
| 1.1.2.2.01.0.4.01 | Receita - Receita - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA | 26.330,23 | | |
| 1.1.2.2.02 | Emolumentos e Custas Judiciais | 143,50 | | |
| 1.1.2.2.02.0 | Emolumentos e Custas Judiciais | 143,50 | | |
| 1.1.2.2.02.0.1 | Emolumentos e Custas Judiciais - Principal | 143,50 | | |
| 1.1.2.2.02.0.1.01 | Receita - Receita - EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL | 143,50 | | |
| 1.1.3 | Contribuição de Melhoria | 839.754,50 | | |
| 1.1.3.1 | Contribuição de Melhoria | 839.754,50 | | |
| 1.1.3.1.53 | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares | 839.754,50 | | |
| 1.1.3.1.53.0 | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares | 839.754,50 | | |
| 1.1.3.1.53.0.1 | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal | 286.848,34 | | |
| 1.1.3.1.53.0.1.01 | Restituição - Restituição - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL | -325,63 | | |
| 1.1.3.1.53.0.1.01 | Receita - Receita - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL | 287.173,97 | | |
| 1.1.3.1.53.0.2 | Receita - Receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora | 1.615,13 | | |
| 1.1.3.1.53.0.3 | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa | 507.850,40 | | |
| 1.1.3.1.53.0.3.01 | Restituição - Restituição - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA | -655,25 | | |
| 1.1.3.1.53.0.3.01 | Receita - Receita - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA | 508.505,65 | | |
| 1.1.3.1.53.0.4 | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 43.440,63 | | |
| 1.1.3.1.53.0.4.01 | Receita - Receita - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA | 43.440,63 | | |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**
**CNPJ 01.310.499/0001-04**
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

| Código | Especificação | Desdobramento | Origem | Categoria |
|---|---|---|---|---|
| 1.2 | Contribuições | | 2.280.187,21 | |
| 1.2 | CONTRIBUICOES | | 1.855.032,86 | |
| 1.2.1 | CONTRIBUICOES SOCIAIS | 1.855.032,86 | | |
| 1.2.1.5 | CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL | 1.855.032,86 | | |
| 1.2.1.5.01 | CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL | 1.855.032,86 | | |
| 1.2.1.5.01.1 | CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO | 1.512.107,67 | | |
| 1.2.1.5.01.1.1 | CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - Principal | 1.512.107,67 | | |
| 1.2.1.5.01.1.1.01 | Receita - Receita - CONTRIBUICAO SERVIDOR EXECUTIVO | 1.503.871,91 | | |
| 1.2.1.5.01.1.1.02 | Receita - Receita - CONTRIBUICAO SERVIDOR LEGISLATIVO | 790,81 | | |
| 1.2.1.5.01.1.1.03 | Receita - Receita - CONTRIBUICAO SERVIDOR PREVIDENCIA | 7.444,95 | | |
| 1.2.1.5.01.2 | CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO | 312.917,05 | | |
| 1.2.1.5.01.2.1 | CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - Principal | 312.917,05 | | |
| 1.2.1.5.01.2.1.01 | Receita - Receita - CONTRIBUICAO DOS APOSENTADOS | 312.917,05 | | |
| 1.2.1.5.01.3 | CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS | 23.570,04 | | |
| 1.2.1.5.01.3.1 | CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - Principal | 23.570,04 | | |
| 1.2.1.5.01.3.1.01 | Receita - Receita - CONTRIBUICAO DE PENSIONISTA CIVIL | 23.570,04 | | |
| 1.2.1.5.01.4 | CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO | 6.438,10 | | |
| 1.2.1.5.01.4.1 | CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Principal | 6.438,10 | | |
| 1.2.1.5.01.4.1.01 | Receita - Receita - CONTRIB. ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERV CIVIL ATIVO - PRINCIPAL | 6.438,10 | | |
| 1.2.4 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 2.280.187,21 | | |
| 1.2.4.1 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 2.280.187,21 | | |
| 1.2.4.1.50 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 2.280.187,21 | | |
| 1.2.4.1.50.0 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 2.280.187,21 | | |
| 1.2.4.1.50.0.1 | Receita - Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | 2.280.187,21 | | |
| 1.3 | Receita Patrimonial | | 6.926.822,08 | |
| 1.3.1 | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 1.040,00 | | |
| 1.3.1.1 | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 1.040,00 | | |
| 1.3.1.1.02 | Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos | 1.040,00 | | |
| 1.3.1.1.02.0 | Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos | 1.040,00 | | |
| 1.3.1.1.02.0.1 | Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal | 1.029,60 | | |
| 1.3.1.1.02.0.1.01 | Receita - Receita - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal | 1.029,60 | | |
| 1.3.1.1.02.0.5 | Receita - Receita - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Multas | 10,40 | | |
| 1.3.2 | VALORES MOBILIARIOS | 5.970.968,87 | | |
| 1.3.2 | Valores Mobiliários | 954.813,21 | | |
| 1.3.2.1 | JUROS E CORRECOES MONETARIAS | 5.970.968,87 | | |

Data: 25/06/2025 12:58:52 — Página: 4 de 13

Data da emissão: 25/06/2025 12:58:52 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JULIANO MAESTRO

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**
**CNPJ 01.310.499/0001-04**
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

| Código | Especificação | Desdobramento | Origem | Categoria |
|---|---|---|---|---|
| 1.3.2.1 | Juros e Correções Monetárias | 954.813,21 | | |
| 1.3.2.1.01 | Remuneração de Depósitos Bancários | 954.813,21 | | |
| 1.3.2.1.01.0 | Remuneração de Depósitos Bancários | 954.813,21 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 954.813,21 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.01 | Receita - Receita - REM. DEP. - FONTE 501 - REC. ORDINARIOS | 100.178,93 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.02 | Receita - Receita - REM. DEP - FONTE 540 - FUNDEB 70% | 55.353,75 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.03 | Receita - Receita - REM. DEP - FONTE 540 - FUNDEB 30% | 21.215,28 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.04 | Receita - Receita - REM. DEP - FONTE 660 - FNAS | 5.898,43 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.05 | Receita - Receita - REM. DEP - FONTE 550 - SALARIO EDUCACAO | 4.315,14 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.06 | Receita - Receita - REM. DEP - FONTE 552 - FNDE PNAE | 3.082,14 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.07 | Receita - Receita - REM. DEP - FONTE 553 - FNDE PNATE | 604,77 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.10 | Receita - Receita - REM. DEP - FONTE 750 - CIDE | 728,40 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.11 | Receita - Receita - REM. DEP - FONTE 500.1001 - EDUCAÇÃO MDE | 11.661,17 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.12 | Receita - Receita - REM. DEP - FONTE 500.1002 - SAÚDE ASPS | 14.135,67 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.13 | Receita - Receita - REM. DEP. - FONTE 700 - OUTROS CONVENIOS | 10.225,24 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.14 | Receita - Receita - REM. DEP. - FONTE 751 - COSIP | 150.082,74 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.16 | Receita - Receita - REM. DEP. - FONTE 661 - ACAO SOCIAL ESTADO | 3.031,05 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.17 | Receita - Receita - REM. DEP. - FONTE 701 - CONV.ESTADO | 132.251,91 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.18 | Receita - Receita - REM. DEP. - FONTE 709 - REC. HIDRICOS | 6.533,25 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.19 | Receita - Receita - REM. DEP. - FONTE 754 - REC. OP. CREDITO | 1.396,46 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.20 | Receita - Receita - REM. DEP. - FONTE 759 - FETHAB | 5.737,25 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.21 | Receita - Receita - REM. DEP. - FONTE 600 - SUS CUSTEIO | 36.209,11 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.22 | Receita - Receita - REM. DEP. - FONTE 621 - SUS ESTADO | 55.038,32 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.23 | Receita - Receita - REM. DEP. - FONTE 755 - ALIENACAO | 2.669,80 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.24 | Receita - Receita - REM. DEP. - FONTE 601 - SUS INVESTIMENTO | 5.012,88 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.26 | Receita - Receita - REM. DEP. - FONTE 500 REC. ORDINÁRIOS | 287.728,96 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.27 | Receita - Receita - REM. DEP. - FONTE 711.000.804 | 5.217,22 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.28 | Receita - Receita - REM. DEP. - FONTE 571 | 2.277,88 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.30 | Receita - Receita - REM. DEP. - FONTE 569 | 5.538,03 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.34 | Receita - Receita - REM. DEP. - FONTE 759.0000701 FETHAB TRANSP. ESCOLAR | 1.896,46 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.36 | Receita - Receita - REM. DEP. - FONTE 715 | 6.999,57 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.37 | Receita - Receita - REM. DEP. - FONTE 599 - | 2.935,66 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.38 | Receita - Receita - REM. DEP. - FONTE 716 | 3.274,80 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.39 | Receita - Receita - REM.DEP.- FONTE 605 | 5.927,65 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.41 | Receita - Receita - REM. DEP. - FONTE 720 - FEP | 2.571,25 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.42 | Receita - Receita - REM. DEP. - FONTE 719 - ALDIR BLANC | 5.084,04 | | |

Data: 25/06/2025 12:58:52 — Página: 5 de 13

Data da emissão: 25/06/2025 12:58:52 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JULIANO MAESTRO

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**
**CNPJ 01.310.499/0001-04**
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

| Código | Especificação | Desdobramento | Origem | Categoria |
|---|---|---|---|---|
| 1.3.2.1.04 | REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS | 5.970.968,87 | | |
| 1.3.2.1.04.0 | REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS - Principal | 5.970.968,87 | | |
| 1.3.2.1.04.0.1 | REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS - Principal | 5.970.968,87 | | |
| 1.3.2.1.04.0.1.01 | Receita - Receita - REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS - RENDA FIXA | 5.970.968,87 | | |
| 1.7 | Transferências Correntes | | 70.240.942,30 | |
| 1.7.1 | Transferências da União e de suas Entidades | 25.459.433,39 | | |
| 1.7.1.1 | Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União | 16.704.750,12 | | |
| 1.7.1.1.51 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | 15.071.636,57 | | |
| 1.7.1.1.51.1 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 13.349.023,85 | | |
| 1.7.1.1.51.1.1 | Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal FPM | -3.353.346,00 | | |
| 1.7.1.1.51.1.1 | Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal FPM | 16.702.369,85 | | |
| 1.7.1.1.51.2 | Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro | 1.722.612,72 | | |
| 1.7.1.1.51.2.1 | Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro - Principal | 1.722.612,72 | | |
| 1.7.1.1.52 | Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural | 1.633.113,55 | | |
| 1.7.1.1.52.0 | Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural | 1.633.113,55 | | |
| 1.7.1.1.52.0.1 | Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | -408.278,21 | | |
| 1.7.1.1.52.0.1 | Receita - Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | 2.041.391,76 | | |
| 1.7.1.2 | Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 1.402.768,50 | | |
| 1.7.1.2.50 | Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos | 1.044.601,84 | | |
| 1.7.1.2.50.0 | Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos | 1.044.601,84 | | |
| 1.7.1.2.50.0.1 | Receita - Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal | 1.044.601,84 | | |
| 1.7.1.2.51 | Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM | 17.617,68 | | |
| 1.7.1.2.51.0 | Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM | 17.617,68 | | |
| 1.7.1.2.51.0.1 | Receita - Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal | 17.617,68 | | |
| 1.7.1.2.52 | Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo | 340.548,98 | | |
| 1.7.1.2.52.1 | Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei Nº 7.990/89 | 340.548,98 | | |
| 1.7.1.2.52.1.1 | Receita - Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei Nº 7.990/89 - Principal | 340.548,98 | | |
| 1.7.1.3 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 4.820.937,70 | | |
| 1.7.1.3.50 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 4.820.937,70 | | |
| 1.7.1.3.50.1 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária | 2.988.537,22 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal | 2.988.537,22 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.01 | Receita - Receita - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 734.240,00 | | |

Data: 25/06/2025 12:58:52 — Página: 6 de 13

Data da emissão: 25/06/2025 12:58:52 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JULIANO MAESTRO

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**
**CNPJ 01.310.499/0001-04**
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

| Código | Especificação | Desdobramento | Origem | Categoria |
|---|---|---|---|---|
| 1.7.1.3.50.1.1.02 | Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA | 568.879,05 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.03 | Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO | 50.787,36 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.05 | Receita - Receita - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS | 27.200,00 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.09 | Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL | 574.683,16 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.10 | Receita - Receita - INCENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO - ATENÇÃO PRIMARIA | 20.660,57 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.11 | Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP | 624.000,00 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.12 | Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - MANUTENÇÃO DE PAGAMENTO DE VALOR NOMINAL COM BASE EM EXERCÍCIO ANTERIOR | 73.411,08 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.13 | Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI | 149.000,00 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.14 | Receita - Receita - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE | 100.000,00 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.15 | Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE | 10.176,00 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.99 | Receita - Receita - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS | 55.500,00 | | |
| 1.7.1.3.50.2 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada | 972.132,69 | | |
| 1.7.1.3.50.2.1 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal | 972.132,69 | | |
| 1.7.1.3.50.2.1.01 | Receita - Receita - ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC | 472.088,69 | | |
| 1.7.1.3.50.2.1.02 | Receita - Receita - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 500.044,00 | | |
| 1.7.1.3.50.3 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde | 339.819,51 | | |
| 1.7.1.3.50.3.1 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal | 339.819,51 | | |
| 1.7.1.3.50.3.1.01 | Receita - Receita - AGENTES DE COMBATES A ENDEMIAS | 193.982,00 | | |
| 1.7.1.3.50.3.1.02 | Receita - Receita - DESPESAS DIVERSAS | 131.719,51 | | |
| 1.7.1.3.50.3.1.03 | Receita - Receita - ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA | 14.118,00 | | |
| 1.7.1.3.50.4 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica | 100.797,89 | | |
| 1.7.1.3.50.4.1 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal | 100.797,89 | | |
| 1.7.1.3.50.4.1.01 | Receita - Receita - PROM. ASSIST. FARMACEUTICA E INSUM. ESTRATEGICOS | 100.797,89 | | |
| 1.7.1.3.50.5 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS | 419.650,39 | | |
| 1.7.1.3.50.5.1 | Receita - Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal | 419.650,39 | | |
| 1.7.1.4 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 1.045.512,51 | | |
| 1.7.1.4.50 | Transferências do Salário-Educação | 685.813,33 | | |
| 1.7.1.4.50.0 | Transferências do Salário-Educação | 685.813,33 | | |

Data: 25/06/2025 12:58:52 — Página: 7 de 13

Data da emissão: 25/06/2025 12:58:52 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JULIANO MAESTRO

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**
**CNPJ 01.310.499/0001-04**
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

| Código | Especificação | Desdobramento | Origem | Categoria |
|---|---|---|---|---|
| 1.7.1.4.50.0.1 | Receita - Receita - Transferências do Salário-Educação - Principal | 685.813,33 | | |
| 1.7.1.4.52 | Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | 216.186,00 | | |
| 1.7.1.4.52.0 | Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | 216.186,00 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1 | Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal | 216.186,00 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.01 | Receita - Receita - PNAEC - FUNDAMENTAL | 87.552,00 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.02 | Receita - Receita - PNAEC - CRECHES | 68.500,00 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.03 | Receita - Receita - PNAEP - PRE-ESCOLAR | 41.040,00 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.04 | Receita - Receita - PNAE - EJA | 1.886,00 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.05 | Receita - Receita - PNAE - Alimentação Escolar - AEE | 17.208,00 | | |
| 1.7.1.4.53 | Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE | 93.338,42 | | |
| 1.7.1.4.53.0 | Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE | 93.338,42 | | |
| 1.7.1.4.53.0.1 | Receita - Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal | 93.338,42 | | |
| 1.7.1.4.99 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 50.174,76 | | |
| 1.7.1.4.99.0 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 50.174,76 | | |
| 1.7.1.4.99.0.1 | Receita - Receita - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal | 50.174,76 | | |
| 1.7.1.6 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 400.566,05 | | |
| 1.7.1.6.50 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 400.566,05 | | |
| 1.7.1.6.50.0 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 400.566,05 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal | 400.566,05 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.01 | Receita - Receita - FMAS SCFV-SERV DFE COM E FORTAL DE VINCULOS | 68.040,27 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.02 | Receita - Receita - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI | 44.761,23 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.03 | Receita - Receita - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE | 57.109,34 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.04 | Receita - Receita - PISO BASICO VARIAVEL III - EQUIPE VOLANTE | 36.778,53 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.05 | Receita - Receita - PISO BASICO - FIXO | 69.557,06 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.06 | Receita - Receita - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF | 41.597,62 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.07 | Receita - Receita - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS | 70.722,00 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.10 | Receita - Receita - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTOS DO CAD SUAS PROCAD-SUAS | 12.000,00 | | |
| 1.7.1.9 | Outras Transferências de Recursos da União | 1.084.898,51 | | |
| 1.7.1.9.58 | Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 | 1.002.107,28 | | |
| 1.7.1.9.58.0 | Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 | 1.002.107,28 | | |
| 1.7.1.9.58.0.1 | Receita - Receita - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal | 1.002.107,28 | | |
| 1.7.1.9.60 | Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 | 82.791,23 | | |
| 1.7.1.9.60.0 | Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 | 82.791,23 | | |
| 1.7.1.9.60.0.1 | Receita - Receita - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal | 82.791,23 | | |

Data: 25/06/2025 12:58:52 — Página: 8 de 13

Data da emissão: 25/06/2025 12:58:52 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JULIANO MAESTRO

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**
**CNPJ 01.310.499/0001-04**
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

| Código | Especificação | Desdobramento | Origem | Categoria |
|---|---|---|---|---|
| 1.7.2 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 32.970.745,30 | | |
| 1.7.2.1 | Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal | 28.838.434,08 | | |
| 1.7.2.1.50 | Cota-Parte do ICMS | 26.152.730,93 | | |
| 1.7.2.1.50.0 | Cota-Parte do ICMS | 26.152.730,93 | | |
| 1.7.2.1.50.0.1 | Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal | -6.538.182,43 | | |
| 1.7.2.1.50.0.1 | Receita - Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal | 32.690.913,36 | | |
| 1.7.2.1.51 | Cota-Parte do IPVA | 2.428.533,97 | | |
| 1.7.2.1.51.0 | Cota-Parte do IPVA | 2.428.533,97 | | |
| 1.7.2.1.51.0.1 | Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal | -607.132,21 | | |
| 1.7.2.1.51.0.1 | Receita - Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal | 3.035.666,18 | | |
| 1.7.2.1.52 | Cota-Parte do IPI - Municípios | 220.241,91 | | |
| 1.7.2.1.52.0 | Cota-Parte do IPI - Municípios | 220.241,91 | | |
| 1.7.2.1.52.0.1 | Receita - Receita - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 220.241,91 | | |
| 1.7.2.1.53 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 36.927,27 | | |
| 1.7.2.1.53.0 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 36.927,27 | | |
| 1.7.2.1.53.0.1 | Receita - Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | 36.927,27 | | |
| 1.7.2.2 | Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 26.144,81 | | |
| 1.7.2.2.52 | Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo | 26.144,81 | | |
| 1.7.2.2.52.0 | Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo | 26.144,81 | | |
| 1.7.2.2.52.0.1 | Receita - Receita - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal | 26.144,81 | | |
| 1.7.2.3 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 971.449,80 | | |
| 1.7.2.3.50 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 971.449,80 | | |
| 1.7.2.3.50.0 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 971.449,80 | | |
| 1.7.2.3.50.0.1 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal | 971.449,80 | | |
| 1.7.2.3.50.0.1.01 | Receita - Receita - ATENÇÃO BASICA PSF | 320.804,00 | | |
| 1.7.2.3.50.0.1.02 | Receita - Receita - PAICI | 250.250,00 | | |
| 1.7.2.3.50.0.1.03 | Receita - Receita - MAC - UDR | 16.500,00 | | |
| 1.7.2.3.50.0.1.04 | Receita - Receita - ASSISTENCIA FARMACEUTICA | 33.895,80 | | |
| 1.7.2.3.50.0.1.06 | Receita - Receita - EMENDA PARLAMENTAR SUS | 350.000,00 | | |
| 1.7.2.4 | Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades | 187.795,80 | | |
| 1.7.2.4.99 | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades | 187.795,80 | | |
| 1.7.2.4.99.0 | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades | 187.795,80 | | |
| 1.7.2.4.99.0.1 | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal | 187.795,80 | | |
| 1.7.2.4.99.0.1.01 | Receita - Receita - Outras Transf.de Conv. dos Estados e DF- ESPORTE E LAZER | 187.795,80 | | |
| 1.7.2.9 | Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal | 2.946.920,81 | | |
| 1.7.2.9.51 | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social | 80.291,92 | | |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**
**CNPJ 01.310.499/0001-04**
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

| Código | Especificação | Desdobramento | Origem | Categoria |
|---|---|---|---|---|
| 1.7.2.9.51.0 | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social | 80.291,92 | | |
| 1.7.2.9.51.0.1 | Receita - Receita - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal | 80.291,92 | | |
| 1.7.2.9.99 | Outras Transferências dos Estados e DF | 2.866.628,89 | | |
| 1.7.2.9.99.0 | Outras Transferências dos Estados e DF | 2.866.628,89 | | |
| 1.7.2.9.99.0.1 | Outras Transferências dos Estados e DF - Principal | 2.866.628,89 | | |
| 1.7.2.9.99.0.1.01 | Receita - Receita - COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO-FETHAB - PRINCIPAL | 1.346.400,81 | | |
| 1.7.2.9.99.0.1.02 | Receita - Receita - FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO - FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIPAL | 268.975,40 | | |
| 1.7.2.9.99.0.1.03 | Receita - Receita - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL | 1.244.973,88 | | |
| 1.7.2.9.99.0.1.04 | Receita - Receita - Transferência - TFRM | 6.278,80 | | |
| 1.7.5 | Transferências de Outras Instituições Públicas | 11.810.763,61 | | |
| 1.7.5.1 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 11.810.763,61 | | |
| 1.7.5.1.50 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 11.810.763,61 | | |
| 1.7.5.1.50.0 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 11.810.763,61 | | |
| 1.7.5.1.50.0.1 | Receita - Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal | 11.810.763,61 | | |
| 1.9 | Outras Receitas Correntes | | 635.099,50 | |
| 1.9.2 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 239.470,91 | | |
| 1.9.2.2 | Restituições | 239.470,91 | | |
| 1.9.2.2.99 | Outras Restituições | 239.470,91 | | |
| 1.9.2.2.99.0 | Outras Restituições | 239.470,91 | | |
| 1.9.2.2.99.0.1 | Outras Restituições - Principal | 239.470,91 | | |
| 1.9.2.2.99.0.1.01 | Receita - Receita - OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL | 239.470,91 | | |
| 1.9.9 | Demais Receitas Correntes | 395.628,59 | | |
| 1.9.9.9 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 395.628,59 | | |
| 1.9.9.9.03 | COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROT | 297.707,17 | | |
| 1.9.9.9.03.0 | COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROT | 297.707,17 | | |
| 1.9.9.9.03.0.1 | COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROT | 297.707,17 | | |
| 1.9.9.9.03.0.1.01 | Receita - Receita - COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE RGPS E OS RPPS | 297.707,17 | | |
| 1.9.9.9.99 | Outras Receitas | 97.921,42 | | |
| 1.9.9.9.99.2 | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias | 97.921,42 | | |
| 1.9.9.9.99.2.1 | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal | 95.187,22 | | |
| 1.9.9.9.99.2.1.01 | Receita - Receita - OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL | 95.187,22 | | |

Data: 25/06/2025 12:58:52 — Página: 10 de 13

Data da emissão: 25/06/2025 12:58:52 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JULIANO MAESTRO

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**
**CNPJ 01.310.499/0001-04**
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

| Código | Especificação | Desdobramento | Origem | Categoria |
|---|---|---|---|---|
| 1.9.9.9.99.2.3 | Receita - Receita - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa | 2.205,00 | | |
| 1.9.9.9.99.2.4 | Receita - Receita - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 529,20 | | |
| 2 | Receitas de Capital | | | 20.802.233,87 |
| 2.1 | Operações de Crédito | | 529.942,57 | |
| 2.1.1 | Operações de Crédito - Mercado Interno | 529.942,57 | | |
| 2.1.1.2 | Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno | 529.942,57 | | |
| 2.1.1.2.01 | Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno | 529.942,57 | | |
| 2.1.1.2.01.0 | Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno | 529.942,57 | | |
| 2.1.1.2.01.0.1 | Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal | 529.942,57 | | |
| 2.1.1.2.01.0.1.01 | Receita - Receita - OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL | 529.942,57 | | |
| 2.2 | Alienação de Bens | | 330.246,55 | |
| 2.2.2 | Alienação de Bens Imóveis | 330.246,55 | | |
| 2.2.2.1 | Alienação de Bens Imóveis | 330.246,55 | | |
| 2.2.2.1.01 | Alienação de Bens Imóveis | 330.246,55 | | |
| 2.2.2.1.01.0 | Alienação de Bens Imóveis | 330.246,55 | | |
| 2.2.2.1.01.0.1 | Alienação de Bens Imóveis - Principal | 323.336,97 | | |
| 2.2.2.1.01.0.1.01 | Receita - Receita - ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL - EXCETO RPPS | 323.336,97 | | |
| 2.2.2.1.01.0.3 | Receita - Receita - Alienação de Bens Imóveis - Dívida Ativa | 6.708,33 | | |
| 2.2.2.1.01.0.4 | Receita - Receita - Alienação de Bens Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 201,25 | | |
| 2.4 | Transferências de Capital | | 19.942.044,75 | |
| 2.4.2 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 19.942.044,75 | | |
| 2.4.2.2 | Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades | 19.942.044,75 | | |
| 2.4.2.2.51 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação | 6.854.613,05 | | |
| 2.4.2.2.51.0 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação | 6.854.613,05 | | |
| 2.4.2.2.51.0.1 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal | 6.854.613,05 | | |
| 2.4.2.2.51.0.1.01 | Receita - Receita - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO | 6.854.613,05 | | |
| 2.4.2.2.54 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte | 12.437.431,70 | | |
| 2.4.2.2.54.0 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte | 12.437.431,70 | | |
| 2.4.2.2.54.0.1 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal | 12.437.431,70 | | |
| 2.4.2.2.54.0.1.01 | Receita - Receita - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRI | 12.437.431,70 | | |
| 2.4.2.2.99 | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades | 650.000,00 | | |
| 2.4.2.2.99.0 | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades | 650.000,00 | | |
| 2.4.2.2.99.0.1 | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal | 650.000,00 | | |
| 2.4.2.2.99.0.1.01 | Receita - Receita - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL | 650.000,00 | | |

Data: 25/06/2025 12:58:52 — Página: 11 de 13

Data da emissão: 25/06/2025 12:58:52 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JULIANO MAESTRO

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**
**CNPJ 01.310.499/0001-04**
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

| Código | Especificação | Desdobramento | Origem | Categoria |
|---|---|---|---|---|
| 7 | RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS | | | 3.388.571,47 |
| 7.2 | CONTRIBUICOES - Intra OFSS | | 2.138.571,46 | |
| 7.2.1 | CONTRIBUICOES SOCIAIS - Intra OFSS | 2.138.571,46 | | |
| 7.2.1.5 | CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL - Intra OFSS | 2.138.571,46 | | |
| 7.2.1.5.02 | CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - Intra OFSS | 2.138.571,46 | | |
| 7.2.1.5.02.1 | CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra OFSS | 2.138.571,46 | | |
| 7.2.1.5.02.1.1 | CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra OFSS - Principal | 2.138.571,46 | | |
| 7.2.1.5.02.1.1.01 | Receita - Receita - CONTRIBUICAO PATRONAL EXECUTIVO | 2.126.923,78 | | |
| 7.2.1.5.02.1.1.02 | Receita - Receita - CONTRIBUICAO PATRONAL LEGISLATIVO | 1.118,44 | | |
| 7.2.1.5.02.1.1.03 | Receita - Receita - CONTRIBUICAO PATRONAL PREVIDENCIA | 10.529,24 | | |
| 7.9 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS | | 1.250.000,01 | |
| 7.9.9 | DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS | 1.250.000,01 | | |
| 7.9.9.9 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS | 1.250.000,01 | | |
| 7.9.9.9.01 | APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA | 1.250.000,01 | | |
| 7.9.9.9.01.0 | APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA | 1.250.000,01 | | |
| 7.9.9.9.01.0.1 | APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA | 1.250.000,01 | | |
| 7.9.9.9.01.0.1.01 | Receita - Receita - APORTES PODER EXECUTIVO | 1.242.424,25 | | |
| 7.9.9.9.01.0.1.02 | Receita - Receita - APORTES PODER LEGISLATIVO | 1.893,94 | | |
| 7.9.9.9.01.0.1.03 | Receita - Receita - APORTES PODER PREVIDENCIARIO | 5.681,82 | | |
| | | | **TOTAL GERAL:** | **118.868.349,29** |

CLÁUDIA - MT, 25 de junho de 2025

Data: 25/06/2025 12:58:52 — Página: 12 de 13

Data da emissão: 25/06/2025 12:58:52 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JULIANO MAESTRO

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**
**CNPJ 01.310.499/0001-04**
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

| Código | Especificação | Desdobramento | Origem | Categoria |
|---|---|---|---|---|

ADENOR BURILLE:37163086920 Assinado de forma digital por ADENOR BURILLE:37163086920 Dados: 2025.06.27 10:01:52 -04'00'

ADENOR BURILLE
Contador(a) CRC - PR 22117"T" MT

ALTAMIR KURTEN:40378616900 Assinado de forma digital por ALTAMIR KURTEN:40378616900 Dados: 2025.06.27 10:51:24 -04'00'

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

Data: 25/06/2025 12:58:52 — Página: 13 de 13

Data da emissão: 25/06/2025 12:58:52 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JULIANO MAESTRO

# CONTABILIDADE
# RETIFICAÇÃO DO ANEXO 10 DA LEI 4.320-64

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**
**CNPJ 01.310.499/0001-04**
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

## ANEXO 10 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
## COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - CONSOLIDADO

**Até o mês 12/2024**

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

| Código | Especificação | Orçada | Arrecadado | | | | | Diferenças | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Anterior | No mês | Anulada no mês | Total no mês | Acumulado | Para mais | Para menos |
| 1 | Receitas Correntes | 79.609.946,00 | 85.921.505,03 | 8.854.226,02 | -98.187,10 | 8.756.038,92 | 94.677.543,95 | 15.067.597,95 | |
| | Soma | | | | | | | | |
| 1.1 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 11.612.900,00 | 11.372.847,88 | 1.366.612,12 | | 1.366.612,12 | 12.739.460,00 | 1.126.560,00 | |
| 1.1.1 | Impostos | 10.474.000,00 | 9.407.680,09 | 1.236.674,63 | | 1.236.674,63 | 10.644.354,72 | 170.354,72 | |
| 1.1.1.2 | Impostos sobre o Patrimônio | 3.314.000,00 | 2.880.495,32 | 225.990,18 | | 225.990,18 | 3.106.485,50 | | 207.514,50 |
| 1.1.1.2.50 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 1.813.900,00 | 1.640.287,61 | 41.070,98 | | 41.070,98 | 1.681.358,59 | | 132.541,41 |
| 1.1.1.2.50.0 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 1.813.900,00 | 1.640.287,61 | 41.070,98 | | 41.070,98 | 1.681.358,59 | | 132.541,41 |
| 1.1.1.2.50.0.1 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 1.359.900,00 | 1.273.440,19 | 10.933,25 | | 10.933,25 | 1.284.373,44 | | 75.526,56 |
| 1.1.1.2.50.0.1.01 | Restituição - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL | | -826,29 | | | | -826,29 | 826,29 | |
| 1.1.1.2.50.0.1.01 | Receita - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL | 1.600.000,00 | 1.516.004,85 | 10.933,25 | | 10.933,25 | 1.526.938,10 | | 73.061,90 |
| 1.1.1.2.50.0.1.01 | Renúncia (isenção) - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL | -240.000,00 | | | | | | | 240.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.1.01 | Desconto concedido - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL | -100,00 | -241.738,37 | | | | -241.738,37 | 241.638,37 | |
| 1.1.1.2.50.0.2 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora | 6.200,00 | 9.808,48 | 971,93 | | 971,93 | 10.780,41 | 4.580,41 | |
| 1.1.1.2.50.0.2.01 | Receita - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA | 6.200,00 | 9.808,48 | 971,93 | | 971,93 | 10.780,41 | 4.580,41 | |
| 1.1.1.2.50.0.2.01 | Desconto concedido - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA | | | | | | | | |
| 1.1.1.2.50.0.3 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 338.700,00 | 270.129,92 | 21.272,21 | | 21.272,21 | 291.402,13 | | 47.297,87 |
| 1.1.1.2.50.0.3.01 | Restituição - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA | | -167,98 | -159,72 | | -159,72 | -327,70 | 327,70 | |
| 1.1.1.2.50.0.3.01 | Receita - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA | 340.000,00 | 271.065,17 | 21.473,16 | | 21.473,16 | 292.538,33 | | 47.461,67 |
| 1.1.1.2.50.0.3.01 | Renúncia (isenção) - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA | -1.300,00 | -76,96 | -41,23 | | -41,23 | -118,19 | | 1.181,81 |
| 1.1.1.2.50.0.3.01 | Desconto concedido - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA | | -690,31 | | | | -690,31 | 690,31 | |
| 1.1.1.2.50.0.4 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 109.100,00 | 86.909,02 | 7.893,59 | | 7.893,59 | 94.802,61 | | 14.297,39 |
| 1.1.1.2.50.0.4.01 | Receita - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA | 111.000,00 | 87.190,20 | 7.893,59 | | 7.893,59 | 95.083,79 | | 15.916,21 |
| 1.1.1.2.50.0.4.01 | Renúncia (isenção) - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA | -1.900,00 | | | | | | | 1.900,00 |
| 1.1.1.2.50.0.4.01 | Desconto concedido - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA | | -281,18 | | | | -281,18 | 281,18 | |
| 1.1.1.2.53 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 1.500.100,00 | 1.240.207,71 | 184.919,20 | | 184.919,20 | 1.425.126,91 | | 74.973,09 |
| 1.1.1.2.53.0 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 1.500.100,00 | 1.240.207,71 | 184.919,20 | | 184.919,20 | 1.425.126,91 | | 74.973,09 |

Data: 25/06/2025 12:56:39 — Página: 1 de 13

Data da emissão: 25/06/2025 12:56:39 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: JULIANO MAESTRO

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**
**CNPJ 01.310.499/0001-04**
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

| Código | Especificação | Orçada | Arrecadado | | | | | Diferenças | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Anterior | No mês | Anulada no mês | Total no mês | Acumulado | Para mais | Para menos |
| 1.1.1.2.53.0.1 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | 1.500.000,00 | 1.240.197,52 | 184.919,20 | | 184.919,20 | 1.425.116,72 | | 74.883,28 |
| 1.1.1.2.53.0.1.01 | Receita - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPA | 1.500.000,00 | 1.240.197,52 | 184.919,20 | | 184.919,20 | 1.425.116,72 | | 74.883,28 |
| 1.1.1.2.53.0.2 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora | 100,00 | 10,19 | | | | 10,19 | | 89,81 |
| 1.1.1.2.53.0.2.01 | Receita - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E | 100,00 | 10,19 | | | | 10,19 | | 89,81 |
| 1.1.1.3 | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 2.160.000,00 | 2.032.901,19 | 564.975,64 | | 564.975,64 | 2.597.876,83 | 437.876,83 | |
| 1.1.1.3.03 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 2.160.000,00 | 2.032.901,19 | 564.975,64 | | 564.975,64 | 2.597.876,83 | 437.876,83 | |
| 1.1.1.3.03.1 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 1.830.000,00 | 1.576.961,66 | 484.276,69 | | 484.276,69 | 2.061.238,35 | 231.238,35 | |
| 1.1.1.3.03.1.1 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | 1.830.000,00 | 1.576.961,66 | 484.276,69 | | 484.276,69 | 2.061.238,35 | 231.238,35 | |
| 1.1.1.3.03.1.1.01 | Receita - IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS | 1.830.000,00 | 1.576.961,66 | 484.276,69 | | 484.276,69 | 2.061.238,35 | 231.238,35 | |
| 1.1.1.3.03.4 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos | 330.000,00 | 455.939,53 | 80.698,95 | | 80.698,95 | 536.638,48 | 206.638,48 | |
| 1.1.1.3.03.4.1 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | 330.000,00 | 455.939,53 | 80.698,95 | | 80.698,95 | 536.638,48 | 206.638,48 | |
| 1.1.1.3.03.4.1.01 | Receita - IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO | 330.000,00 | 455.939,53 | 80.698,95 | | 80.698,95 | 536.638,48 | 206.638,48 | |
| 1.1.1.4 | Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços | 5.000.000,00 | 4.494.283,58 | 445.708,81 | | 445.708,81 | 4.939.992,39 | | 60.007,61 |
| 1.1.1.4.51 | Impostos sobre Serviços | 5.000.000,00 | 4.494.283,58 | 445.708,81 | | 445.708,81 | 4.939.992,39 | | 60.007,61 |
| 1.1.1.4.51.1 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 5.000.000,00 | 4.494.283,58 | 445.708,81 | | 445.708,81 | 4.939.992,39 | | 60.007,61 |
| 1.1.1.4.51.1.1 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 5.000.000,00 | 4.160.298,81 | 442.019,15 | | 442.019,15 | 4.602.317,96 | | 397.682,04 |
| 1.1.1.4.51.1.1.01 | Restituição - ISSQN - PRINCIPAL - ARRECADACAO PROPRIA | | -1.099,74 | -250,79 | | -250,79 | -1.350,53 | 1.350,53 | |
| 1.1.1.4.51.1.1.01 | Receita - ISSQN - PRINCIPAL - ARRECADACAO PROPRIA | 4.210.000,00 | 3.513.399,88 | 373.284,25 | | 373.284,25 | 3.886.684,13 | | 323.315,87 |
| 1.1.1.4.51.1.1.02 | Receita - ISSQN - PRINCIPAL - ARRECADACAO SIMPLES NACIONAL | 790.000,00 | 647.998,67 | 68.985,69 | | 68.985,69 | 716.984,36 | | 73.015,64 |
| 1.1.1.4.51.1.2 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora | | 48.115,19 | 3.689,66 | | 3.689,66 | 51.804,85 | 51.804,85 | |
| 1.1.1.4.51.1.2.01 | Receita - ISSQN - MULTAS E JUROS - ARRECADACAO PROPRIA | | 48.115,19 | 3.689,66 | | 3.689,66 | 51.804,85 | 51.804,85 | |
| 1.1.1.4.51.1.3 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | | 265.943,50 | | | | 265.943,50 | 265.943,50 | |
| 1.1.1.4.51.1.3.01 | Receita - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - ARRECADACAO PROPRIA | | 265.943,50 | | | | 265.943,50 | 265.943,50 | |
| 1.1.1.4.51.1.4 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | | 19.926,08 | | | | 19.926,08 | 19.926,08 | |
| 1.1.1.4.51.1.4.01 | Receita - ISSQN - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECADACAO PROPRIA | | 20.087,07 | | | | 20.087,07 | 20.087,07 | |
| 1.1.1.4.51.1.4.01 | Desconto concedido - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECADACAO PROPRIA | | -160,99 | | | | -160,99 | 160,99 | |
| 1.1.2 | Taxas | 1.138.900,00 | 1.197.710,44 | 57.640,34 | | 57.640,34 | 1.255.350,78 | 116.450,78 | |
| 1.1.2.1 | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 638.900,00 | 588.143,37 | 41.174,54 | | 41.174,54 | 629.317,91 | | 9.582,09 |
| 1.1.2.1.01 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 518.900,00 | 495.968,98 | 5.276,87 | | 5.276,87 | 501.245,85 | | 17.654,15 |
| 1.1.2.1.01.0 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 518.900,00 | 495.968,98 | 5.276,87 | | 5.276,87 | 501.245,85 | | 17.654,15 |
| 1.1.2.1.01.0.1 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 450.000,00 | 447.672,39 | 4.163,76 | | 4.163,76 | 451.836,15 | 1.836,15 | |
| 1.1.2.1.01.0.1.01 | Restituição - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL | | -1.668,00 | | | | -1.668,00 | 1.668,00 | |
| 1.1.2.1.01.0.1.01 | Receita - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL | 450.000,00 | 449.340,39 | 4.163,76 | | 4.163,76 | 453.504,15 | 3.504,15 | |
| 1.1.2.1.01.0.1.01 | Desconto concedido - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL | | | | | | | | |
| 1.1.2.1.01.0.2 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora | 6.000,00 | 5.078,01 | 335,78 | | 335,78 | 5.413,79 | | 586,21 |
| 1.1.2.1.01.0.2.01 | Receita - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA | 6.000,00 | 5.078,01 | 335,78 | | 335,78 | 5.413,79 | | 586,21 |
| 1.1.2.1.01.0.3 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa | 49.900,00 | 32.726,51 | 497,21 | | 497,21 | 33.223,72 | | 16.676,28 |
| 1.1.2.1.01.0.3.01 | Receita - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA | 50.000,00 | 32.726,51 | 497,21 | | 497,21 | 33.223,72 | | 16.776,28 |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**
**CNPJ 01.310.499/0001-04**
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

| Código | Especificação | Orçada | Arrecadado | | | | | Diferenças | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Anterior | No mês | Anulada no mês | Total no mês | Acumulado | Para mais | Para menos |
| 1.1.2.1.01.0.3.01 | Desconto concedido - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA | -100,00 | | | | | | | 100,00 |
| 1.1.2.1.01.0.4 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 13.000,00 | 10.492,07 | 280,12 | | 280,12 | 10.772,19 | | 2.227,81 |
| 1.1.2.1.01.0.4.01 | Receita - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA | 13.100,00 | 10.533,62 | 280,12 | | 280,12 | 10.813,74 | | 2.286,26 |
| 1.1.2.1.01.0.4.01 | Renúncia (isenção) - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA | -100,00 | | | | | | | 100,00 |
| 1.1.2.1.01.0.4.01 | Desconto concedido - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA | | -41,55 | | | | -41,55 | 41,55 | |
| 1.1.2.1.04 | Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental | 120.000,00 | 92.174,39 | 35.897,67 | | 35.897,67 | 128.072,06 | 8.072,06 | |
| 1.1.2.1.04.0 | Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental | 120.000,00 | 92.174,39 | 35.897,67 | | 35.897,67 | 128.072,06 | 8.072,06 | |
| 1.1.2.1.04.0.1 | Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal | 120.000,00 | 92.174,39 | 35.897,40 | | 35.897,40 | 128.071,79 | 8.071,79 | |
| 1.1.2.1.04.0.1.01 | Receita - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL | 120.000,00 | 92.174,39 | 35.897,40 | | 35.897,40 | 128.071,79 | 8.071,79 | |
| 1.1.2.1.04.0.4 | Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | | | 0,27 | | 0,27 | 0,27 | 0,27 | |
| 1.1.2.1.04.0.4.01 | Receita - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA | | | 0,27 | | 0,27 | 0,27 | 0,27 | |
| 1.1.2.2 | Taxas pela Prestação de Serviços | 500.000,00 | 609.567,07 | 16.465,80 | | 16.465,80 | 626.032,87 | 126.032,87 | |
| 1.1.2.2.01 | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral | 500.000,00 | 609.423,57 | 16.465,80 | | 16.465,80 | 625.889,37 | 125.889,37 | |
| 1.1.2.2.01.0 | Taxas pela Prestação de Serviços | 500.000,00 | 609.423,57 | 16.465,80 | | 16.465,80 | 625.889,37 | 125.889,37 | |
| 1.1.2.2.01.0.1 | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal | 429.400,00 | 477.366,09 | 6.614,87 | | 6.614,87 | 483.980,96 | 54.580,96 | |
| 1.1.2.2.01.0.1.01 | Restituição - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL | | -911,64 | | | | -911,64 | 911,64 | |
| 1.1.2.2.01.0.1.01 | Receita - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL | 429.500,00 | 394.057,73 | 6.614,87 | | 6.614,87 | 400.672,60 | | 28.827,40 |
| 1.1.2.2.01.0.1.01 | Desconto concedido - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL | -100,00 | | | | | | | 100,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.03 | Receita - INSCRIÇÃO CONCURSO PUBLICO | | 84.220,00 | | | | 84.220,00 | 84.220,00 | |
| 1.1.2.2.01.0.2 | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora | 3.500,00 | 4.477,46 | 499,93 | | 499,93 | 4.977,39 | 1.477,39 | |
| 1.1.2.2.01.0.2.01 | Receita - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA | 3.500,00 | 4.477,46 | 499,93 | | 499,93 | 4.977,39 | 1.477,39 | |
| 1.1.2.2.01.0.3 | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa | 49.900,00 | 103.346,32 | 7.254,47 | | 7.254,47 | 110.600,79 | 60.700,79 | |
| 1.1.2.2.01.0.3.01 | Restituição - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA | | -104,35 | | | | -104,35 | 104,35 | |
| 1.1.2.2.01.0.3.01 | Receita - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA | 50.000,00 | 103.450,67 | 7.254,47 | | 7.254,47 | 110.705,14 | 60.705,14 | |
| 1.1.2.2.01.0.3.01 | Desconto concedido - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA | -100,00 | | | | | | | 100,00 |
| 1.1.2.2.01.0.4 | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 11.700,00 | 24.233,70 | 2.096,53 | | 2.096,53 | 26.330,23 | 14.630,23 | |
| 1.1.2.2.01.0.4.01 | Receita - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA | 11.800,00 | 24.248,11 | 2.096,53 | | 2.096,53 | 26.344,64 | 14.544,64 | |
| 1.1.2.2.01.0.4.01 | Renúncia (isenção) - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA | -100,00 | | | | | | | 100,00 |
| 1.1.2.2.01.0.4.01 | Desconto concedido - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA | | -14,41 | | | | -14,41 | 14,41 | |
| 1.1.2.2.01.0.7 | Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas da Dívida Ativa | 1.000,00 | | | | | | | 1.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.8 | Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Juros da Dívida Ativa | 4.500,00 | | | | | | | 4.500,00 |
| 1.1.2.2.02 | Emolumentos e Custas Judiciais | | 143,50 | | | | 143,50 | 143,50 | |
| 1.1.2.2.02.0 | Emolumentos e Custas Judiciais | | 143,50 | | | | 143,50 | 143,50 | |
| 1.1.2.2.02.0.1 | Emolumentos e Custas Judiciais - Principal | | 143,50 | | | | 143,50 | 143,50 | |
| 1.1.2.2.02.0.1.01 | Receita - EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL | | 143,50 | | | | 143,50 | 143,50 | |
| 1.1.3 | Contribuição de Melhoria | | 767.457,35 | 72.297,15 | | 72.297,15 | 839.754,50 | 839.754,50 | |

Data: 25/06/2025 12:56:39 — Página: 3 de 13

Data da emissão: 25/06/2025 12:56:39 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JULIANO MAESTRO

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**
**CNPJ 01.310.499/0001-04**
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

| Código | Especificação | Orçada | Arrecadado | | | | | Diferenças | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Anterior | No mês | Anulada no mês | Total no mês | Acumulado | Para mais | Para menos |
| 1.1.3.1 | Contribuição de Melhoria | | 767.457,35 | 72.297,15 | | 72.297,15 | 839.754,50 | 839.754,50 | |
| 1.1.3.1.53 | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares | | 767.457,35 | 72.297,15 | | 72.297,15 | 839.754,50 | 839.754,50 | |
| 1.1.3.1.53.0 | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares | | 767.457,35 | 72.297,15 | | 72.297,15 | 839.754,50 | 839.754,50 | |
| 1.1.3.1.53.0.1 | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal | | 264.874,76 | 21.973,58 | | 21.973,58 | 286.848,34 | 286.848,34 | |
| 1.1.3.1.53.0.1.01 | Restituição - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL | | -325,63 | | | | -325,63 | 325,63 | |
| 1.1.3.1.53.0.1.01 | Receita - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL | | 266.891,67 | 23.279,66 | | 23.279,66 | 290.171,33 | 290.171,33 | |
| 1.1.3.1.53.0.1.01 | Desconto concedido - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL | | -1.691,28 | -1.306,08 | | -1.306,08 | -2.997,36 | 2.997,36 | |
| 1.1.3.1.53.0.2 | Receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora | | 1.408,52 | 206,61 | | 206,61 | 1.615,13 | 1.615,13 | |
| 1.1.3.1.53.0.3 | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa | | 462.604,08 | 45.246,32 | | 45.246,32 | 507.850,40 | 507.850,40 | |
| 1.1.3.1.53.0.3.01 | Restituição - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA | | -655,25 | | | | -655,25 | 655,25 | |
| 1.1.3.1.53.0.3.01 | Receita - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA | | 463.259,33 | 45.246,32 | | 45.246,32 | 508.505,65 | 508.505,65 | |
| 1.1.3.1.53.0.4 | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | | 38.569,99 | 4.870,64 | | 4.870,64 | 43.440,63 | 43.440,63 | |
| 1.1.3.1.53.0.4.01 | Receita - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA | | 38.569,99 | 4.870,64 | | 4.870,64 | 43.440,63 | 43.440,63 | |
| | Soma | 11.612.900,00 | 11.372.847,88 | 1.366.612,12 | | 1.366.612,12 | 12.739.460,00 | 2.048.685,84 | 905.302,34 |
| 1.2 | CONTRIBUICOES | 3.339.144,00 | 3.590.419,87 | 544.800,20 | | 544.800,20 | 4.135.220,07 | 796.076,07 | |
| 1.2 | Contribuições | 3.339.144,00 | 3.590.419,87 | 544.800,20 | | 544.800,20 | 4.135.220,07 | 796.076,07 | |
| 1.2.1 | CONTRIBUICOES SOCIAIS | 1.839.144,00 | 1.449.481,44 | 405.551,42 | | 405.551,42 | 1.855.032,86 | 15.888,86 | |
| 1.2.1.5 | CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL | 1.839.144,00 | 1.449.481,44 | 405.551,42 | | 405.551,42 | 1.855.032,86 | 15.888,86 | |
| 1.2.1.5.01 | CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL | 1.839.144,00 | 1.449.481,44 | 405.551,42 | | 405.551,42 | 1.855.032,86 | 15.888,86 | |
| 1.2.1.5.01.1 | CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO | 1.495.479,00 | 1.159.007,70 | 353.099,97 | | 353.099,97 | 1.512.107,67 | 16.628,67 | |
| 1.2.1.5.01.1.1 | CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - Principal | 1.495.479,00 | 1.159.007,70 | 353.099,97 | | 353.099,97 | 1.512.107,67 | 16.628,67 | |
| 1.2.1.5.01.1.1.01 | Receita - CONTRIBUICAO SERVIDOR EXECUTIVO | 1.476.455,00 | 1.151.953,40 | 351.918,51 | | 351.918,51 | 1.503.871,91 | 27.416,91 | |
| 1.2.1.5.01.1.1.02 | Receita - CONTRIBUICAO SERVIDOR LEGISLATIVO | 13.700,00 | 790,81 | | | | 790,81 | | 12.909,19 |
| 1.2.1.5.01.1.1.03 | Receita - CONTRIBUICAO SERVIDOR PREVIDENCIA | 5.324,00 | 6.263,49 | 1.181,46 | | 1.181,46 | 7.444,95 | 2.120,95 | |
| 1.2.1.5.01.2 | CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO | 307.850,00 | 264.091,76 | 48.825,29 | | 48.825,29 | 312.917,05 | 5.067,05 | |
| 1.2.1.5.01.2.1 | CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - Principal | 307.850,00 | 264.091,76 | 48.825,29 | | 48.825,29 | 312.917,05 | 5.067,05 | |
| 1.2.1.5.01.2.1.01 | Receita - CONTRIBUICAO DOS APOSENTADOS | 307.850,00 | 264.091,76 | 48.825,29 | | 48.825,29 | 312.917,05 | 5.067,05 | |
| 1.2.1.5.01.3 | CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS | 25.815,00 | 19.943,88 | 3.626,16 | | 3.626,16 | 23.570,04 | | 2.244,96 |
| 1.2.1.5.01.3.1 | CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - Principal | 25.815,00 | 19.943,88 | 3.626,16 | | 3.626,16 | 23.570,04 | | 2.244,96 |
| 1.2.1.5.01.3.1.01 | Receita - CONTRIBUICAO DE PENSIONISTA CIVIL | 25.815,00 | 19.943,88 | 3.626,16 | | 3.626,16 | 23.570,04 | | 2.244,96 |
| 1.2.1.5.01.4 | CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO | 10.000,00 | 6.438,10 | | | | 6.438,10 | | 3.561,90 |
| 1.2.1.5.01.4.1 | CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Principal | 10.000,00 | 6.438,10 | | | | 6.438,10 | | 3.561,90 |
| 1.2.1.5.01.4.1.01 | Receita - CONTRIB. ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERV CIVIL ATIVO - PRINCIPAL | 10.000,00 | 6.438,10 | | | | 6.438,10 | | 3.561,90 |
| 1.2.4 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 1.500.000,00 | 2.140.938,43 | 139.248,78 | | 139.248,78 | 2.280.187,21 | 780.187,21 | |
| 1.2.4.1 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 1.500.000,00 | 2.140.938,43 | 139.248,78 | | 139.248,78 | 2.280.187,21 | 780.187,21 | |
| 1.2.4.1.50 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 1.500.000,00 | 2.140.938,43 | 139.248,78 | | 139.248,78 | 2.280.187,21 | 780.187,21 | |
| 1.2.4.1.50.0 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 1.500.000,00 | 2.140.938,43 | 139.248,78 | | 139.248,78 | 2.280.187,21 | 780.187,21 | |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**
**CNPJ 01.310.499/0001-04**
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

| Código | Especificação | Orçada | Arrecadado | | | | | Diferenças | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Anterior | No mês | Anulada no mês | Total no mês | Acumulado | Para mais | Para menos |
| 1.2.4.1.50.0.1 | Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | 1.500.000,00 | 2.140.938,43 | 139.248,78 | | 139.248,78 | 2.280.187,21 | 780.187,21 | |
| | Soma | 3.339.144,00 | 3.590.419,87 | 544.800,20 | | 544.800,20 | 4.135.220,07 | 814.792,12 | 18.716,05 |
| 1.3 | Receita Patrimonial | 1.303.500,00 | 6.815.424,72 | 111.397,36 | | 111.397,36 | 6.926.822,08 | 5.623.322,08 | |
| 1.3.1 | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | 520,00 | 520,00 | | 520,00 | 1.040,00 | 1.040,00 | |
| 1.3.1.1 | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | 520,00 | 520,00 | | 520,00 | 1.040,00 | 1.040,00 | |
| 1.3.1.1.02 | Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos | | 520,00 | 520,00 | | 520,00 | 1.040,00 | 1.040,00 | |
| 1.3.1.1.02.0 | Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos | | 520,00 | 520,00 | | 520,00 | 1.040,00 | 1.040,00 | |
| 1.3.1.1.02.0.1 | Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal | | 520,00 | 509,60 | | 509,60 | 1.029,60 | 1.029,60 | |
| 1.3.1.1.02.0.1.01 | Receita - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal | | 520,00 | 509,60 | | 509,60 | 1.029,60 | 1.029,60 | |
| 1.3.1.1.02.0.5 | Receita - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Multas | | | 10,40 | | 10,40 | 10,40 | 10,40 | |
| 1.3.2 | Valores Mobiliários | 1.303.500,00 | 6.814.904,72 | 110.877,36 | | 110.877,36 | 6.925.782,08 | 5.622.282,08 | |
| 1.3.2 | VALORES MOBILIARIOS | 1.303.500,00 | 6.814.904,72 | 110.877,36 | | 110.877,36 | 6.925.782,08 | 5.622.282,08 | |
| 1.3.2.1 | JUROS E CORRECOES MONETARIAS | 1.303.500,00 | 6.814.904,72 | 110.877,36 | | 110.877,36 | 6.925.782,08 | 5.622.282,08 | |
| 1.3.2.1 | Juros e Correções Monetárias | 1.303.500,00 | 6.814.904,72 | 110.877,36 | | 110.877,36 | 6.925.782,08 | 5.622.282,08 | |
| 1.3.2.1.01 | Remuneração de Depósitos Bancários | 523.500,00 | 862.891,66 | 91.921,55 | | 91.921,55 | 954.813,21 | 431.313,21 | |
| 1.3.2.1.01.0 | Remuneração de Depósitos Bancários | 523.500,00 | 862.891,66 | 91.921,55 | | 91.921,55 | 954.813,21 | 431.313,21 | |
| 1.3.2.1.01.0.1 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 523.500,00 | 862.891,66 | 91.921,55 | | 91.921,55 | 954.813,21 | 431.313,21 | |
| 1.3.2.1.01.0.1.01 | Receita - REM. DEP. - FONTE 501 - REC. ORDINARIOS | 15.000,00 | 94.187,76 | 5.991,17 | | 5.991,17 | 100.178,93 | 85.178,93 | |
| 1.3.2.1.01.0.1.02 | Receita - REM. DEP - FONTE 540 - FUNDEB 70% | 20.000,00 | 52.315,64 | 3.038,11 | | 3.038,11 | 55.353,75 | 35.353,75 | |
| 1.3.2.1.01.0.1.03 | Receita - REM. DEP - FONTE 540 - FUNDEB 30% | 5.000,00 | 21.215,28 | | | | 21.215,28 | 16.215,28 | |
| 1.3.2.1.01.0.1.04 | Receita - REM. DEP - FONTE 660 - FNAS | 5.000,00 | 5.413,67 | 484,76 | | 484,76 | 5.898,43 | 898,43 | |
| 1.3.2.1.01.0.1.05 | Receita - REM. DEP - FONTE 550 - SALARIO EDUCACAO | 1.500,00 | 3.873,80 | 441,34 | | 441,34 | 4.315,14 | 2.815,14 | |
| 1.3.2.1.01.0.1.06 | Receita - REM. DEP - FONTE 552 - FNDE PNAE | 2.500,00 | 3.079,74 | 2,40 | | 2,40 | 3.082,14 | 582,14 | |
| 1.3.2.1.01.0.1.07 | Receita - REM. DEP - FONTE 553 - FNDE PNATE | 1.000,00 | 603,82 | 0,95 | | 0,95 | 604,77 | | 395,23 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10 | Receita - REM. DEP - FONTE 750 - CIDE | | 282,01 | 446,39 | | 446,39 | 728,40 | 728,40 | |
| 1.3.2.1.01.0.1.11 | Receita - REM. DEP - FONTE 500.1001 - EDUCAÇÃO MDE | 15.000,00 | 10.738,42 | 922,75 | | 922,75 | 11.661,17 | | 3.338,83 |
| 1.3.2.1.01.0.1.12 | Receita - REM. DEP - FONTE 500.1002 - SAÚDE ASPS | 10.000,00 | 12.860,45 | 1.275,22 | | 1.275,22 | 14.135,67 | 4.135,67 | |
| 1.3.2.1.01.0.1.13 | Receita - REM. DEP. - FONTE 700 - OUTROS CONVENIOS | 10.000,00 | 10.225,24 | | | | 10.225,24 | 225,24 | |
| 1.3.2.1.01.0.1.14 | Receita - REM. DEP. - FONTE 751 - COSIP | 40.000,00 | 133.205,22 | 16.877,52 | | 16.877,52 | 150.082,74 | 110.082,74 | |
| 1.3.2.1.01.0.1.16 | Receita - REM. DEP. - FONTE 661 - ACAO SOCIAL ESTADO | 2.000,00 | 2.922,79 | 108,26 | | 108,26 | 3.031,05 | 1.031,05 | |
| 1.3.2.1.01.0.1.17 | Receita - REM. DEP. - FONTE 701 - CONV.ESTADO | 50.000,00 | 104.165,94 | 28.085,97 | | 28.085,97 | 132.251,91 | 82.251,91 | |
| 1.3.2.1.01.0.1.18 | Receita - REM. DEP. - FONTE 709 - REC. HIDRICOS | 5.000,00 | 6.253,37 | 279,88 | | 279,88 | 6.533,25 | 1.533,25 | |
| 1.3.2.1.01.0.1.19 | Receita - REM. DEP. - FONTE 754 - REC. OP. CREDITO | | 1.396,46 | | | | 1.396,46 | 1.396,46 | |
| 1.3.2.1.01.0.1.20 | Receita - REM. DEP. - FONTE 759 - FETHAB | 2.500,00 | 5.421,52 | 315,73 | | 315,73 | 5.737,25 | 3.237,25 | |
| 1.3.2.1.01.0.1.21 | Receita - REM. DEP. - FONTE 600 - SUS CUSTEIO | 130.000,00 | 33.682,92 | 2.526,19 | | 2.526,19 | 36.209,11 | | 93.790,89 |
| 1.3.2.1.01.0.1.22 | Receita - REM. DEP. - FONTE 621 - SUS ESTADO | | 54.705,42 | 332,90 | | 332,90 | 55.038,32 | 55.038,32 | |
| 1.3.2.1.01.0.1.23 | Receita - REM. DEP. - FONTE 755 - ALIENACAO | 3.000,00 | 2.590,80 | 79,00 | | 79,00 | 2.669,80 | | 330,20 |
| 1.3.2.1.01.0.1.24 | Receita - REM. DEP. - FONTE 601 - SUS INVESTIMENTO | | 5.011,53 | 1,35 | | 1,35 | 5.012,88 | 5.012,88 | |
| 1.3.2.1.01.0.1.26 | Receita - REM. DEP. - FONTE 500 REC. ORDINARIOS | 200.000,00 | 263.352,86 | 24.376,10 | | 24.376,10 | 287.728,96 | 87.728,96 | |
| 1.3.2.1.01.0.1.27 | Receita - REM. DEP. - FONTE 711.000.804 | 3.000,00 | 4.797,00 | 420,22 | | 420,22 | 5.217,22 | 2.217,22 | |
| 1.3.2.1.01.0.1.28 | Receita - REM. DEP. - FONTE 571 | | | 2.277,88 | | 2.277,88 | 2.277,88 | 2.277,88 | |
| 1.3.2.1.01.0.1.30 | Receita - REM. DEP. - FONTE 569 | | 5.090,94 | 447,09 | | 447,09 | 5.538,03 | 5.538,03 | |
| 1.3.2.1.01.0.1.34 | Receita - REM. DEP. - FONTE 759.0000701 FETHAB TRANSP. ESCOLAR | 3.000,00 | 1.845,35 | 51,11 | | 51,11 | 1.896,46 | | 1.103,54 |
| 1.3.2.1.01.0.1.36 | Receita - REM. DEP. - FONTE 715 | | 6.362,48 | 637,09 | | 637,09 | 6.999,57 | 6.999,57 | |
| 1.3.2.1.01.0.1.37 | Receita - REM. DEP. - FONTE 599 - | | 2.348,28 | 587,38 | | 587,38 | 2.935,66 | 2.935,66 | |
| 1.3.2.1.01.0.1.38 | Receita - REM. DEP. - FONTE 716 | | 2.577,35 | 697,45 | | 697,45 | 3.274,80 | 3.274,80 | |
| 1.3.2.1.01.0.1.39 | Receita - REM.DEP.- FONTE 605 | | 5.231,18 | 696,47 | | 696,47 | 5.927,65 | 5.927,65 | |

Data: 25/06/2025 12:56:39 — Página: 5 de 13

Data da emissão: 25/06/2025 12:56:39 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JULIANO MAESTRO

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**
**CNPJ 01.310.499/0001-04**
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

| Código | Especificação | Orçada | Arrecadado | | | | | Diferenças | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Anterior | No mês | Anulada no mês | Total no mês | Acumulado | Para mais | Para menos |
| 1.3.2.1.01.0.1.41 | Receita - REM. DEP. - FONTE 720 - FEP | | 2.405,89 | 165,36 | | 165,36 | 2.571,25 | 2.571,25 | |
| 1.3.2.1.01.0.1.42 | Receita - REM. DEP. - FONTE 719 - ALDIR BLANC | | 4.728,53 | 355,51 | | 355,51 | 5.084,04 | 5.084,04 | |
| 1.3.2.1.04.0 | REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS - Principal | 780.000,00 | 5.952.013,06 | 18.955,81 | | 18.955,81 | 5.970.968,87 | 5.190.968,87 | |
| 1.3.2.1.04 | REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS | 780.000,00 | 5.952.013,06 | 18.955,81 | | 18.955,81 | 5.970.968,87 | 5.190.968,87 | |
| 1.3.2.1.04.0.1 | REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS - Principal | 780.000,00 | 5.952.013,06 | 18.955,81 | | 18.955,81 | 5.970.968,87 | 5.190.968,87 | |
| 1.3.2.1.04.0.1.01 | Receita - REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS - RENDA FIXA | 627.000,00 | 5.952.013,06 | 18.955,81 | | 18.955,81 | 5.970.968,87 | 5.343.968,87 | |
| 1.3.2.1.04.0.1.12 | Receita - REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS TAXA ADMINISTRATIVA | 133.000,00 | | | | | | | 133.000,00 |
| 1.3.2.1.04.0.1.13 | Receita - REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS RENDA VARIAVEL | 20.000,00 | | | | | | | 20.000,00 |
| | Soma | 1.303.500,00 | 6.815.424,72 | 111.397,36 | | 111.397,36 | 6.926.822,08 | 5.875.280,77 | 251.958,69 |
| 1.7 | Transferências Correntes | 63.160.500,00 | 63.683.225,77 | 6.655.903,63 | -98.187,10 | 6.557.716,53 | 70.240.942,30 | 7.080.442,30 | |
| 1.7.1 | Transferências da União e de suas Entidades | 23.216.500,00 | 22.477.036,47 | 2.987.426,82 | -5.029,90 | 2.982.396,92 | 25.459.433,39 | 2.242.933,39 | |
| 1.7.1.1 | Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União | 16.148.000,00 | 14.546.907,49 | 2.162.872,53 | -5.029,90 | 2.157.842,63 | 16.704.750,12 | 556.750,12 | |
| 1.7.1.1.51 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | 14.708.000,00 | 12.996.177,10 | 2.075.459,47 | | 2.075.459,47 | 15.071.636,57 | 363.636,57 | |
| 1.7.1.1.51.1 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 13.200.000,00 | 12.006.910,12 | 1.342.113,73 | | 1.342.113,73 | 13.349.023,85 | 149.023,85 | |
| 1.7.1.1.51.1.1 | Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal FPM | -3.300.000,00 | -3.017.817,59 | -335.528,41 | | -335.528,41 | -3.353.346,00 | 53.346,00 | |
| 1.7.1.1.51.1.1 | Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal FPM | 16.500.000,00 | 15.024.727,71 | 1.677.642,14 | | 1.677.642,14 | 16.702.369,85 | 202.369,85 | |
| 1.7.1.1.51.2 | Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro | 1.508.000,00 | 989.266,98 | 733.345,74 | | 733.345,74 | 1.722.612,72 | 214.612,72 | |
| 1.7.1.1.51.2.1 | Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro - Principal | 1.508.000,00 | 989.266,98 | 733.345,74 | | 733.345,74 | 1.722.612,72 | 214.612,72 | |
| 1.7.1.1.52 | Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural | 1.440.000,00 | 1.550.730,39 | 87.413,06 | -5.029,90 | 82.383,16 | 1.633.113,55 | 193.113,55 | |
| 1.7.1.1.52.0 | Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural | 1.440.000,00 | 1.550.730,39 | 87.413,06 | -5.029,90 | 82.383,16 | 1.633.113,55 | 193.113,55 | |
| 1.7.1.1.52.0.1 | Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | -360.000,00 | -386.424,96 | -21.853,25 | | -21.853,25 | -408.278,21 | 48.278,21 | |
| 1.7.1.1.52.0.1 | Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | 1.800.000,00 | 1.937.155,35 | 109.266,31 | -5.029,90 | 104.236,41 | 2.041.391,76 | 241.391,76 | |
| 1.7.1.2 | Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 2.000.000,00 | 1.268.473,30 | 134.295,20 | | 134.295,20 | 1.402.768,50 | | 597.231,50 |
| 1.7.1.2.50 | Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos | 1.700.000,00 | 939.328,78 | 105.273,06 | | 105.273,06 | 1.044.601,84 | | 655.398,16 |
| 1.7.1.2.50.0 | Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos | 1.700.000,00 | 939.328,78 | 105.273,06 | | 105.273,06 | 1.044.601,84 | | 655.398,16 |
| 1.7.1.2.50.0.1 | Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal | 1.700.000,00 | 939.328,78 | 105.273,06 | | 105.273,06 | 1.044.601,84 | | 655.398,16 |
| 1.7.1.2.51 | Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM | | 17.617,68 | | | | 17.617,68 | 17.617,68 | |
| 1.7.1.2.51.0 | Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM | | 17.617,68 | | | | 17.617,68 | 17.617,68 | |
| 1.7.1.2.51.0.1 | Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal | | 17.617,68 | | | | 17.617,68 | 17.617,68 | |
| 1.7.1.2.52 | Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo | 300.000,00 | 311.526,84 | 29.022,14 | | 29.022,14 | 340.548,98 | 40.548,98 | |
| 1.7.1.2.52.1 | Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei Nº 7.990/89 | 300.000,00 | 311.526,84 | 29.022,14 | | 29.022,14 | 340.548,98 | 40.548,98 | |
| 1.7.1.2.52.1.1 | Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei Nº 7.990/89 - Principal | 300.000,00 | 311.526,84 | 29.022,14 | | 29.022,14 | 340.548,98 | 40.548,98 | |
| 1.7.1.3 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 3.100.000,00 | 4.350.948,00 | 469.989,70 | | 469.989,70 | 4.820.937,70 | 1.720.937,70 | |

Data: 25/06/2025 12:56:39 — Página: 6 de 13

Data da emissão: 25/06/2025 12:56:39 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JULIANO MAESTRO

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**
**CNPJ 01.310.499/0001-04**
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

| Código | Especificação | Orçada | Arrecadado | | | | | Diferenças | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Anterior | No mês | Anulada no mês | Total no mês | Acumulado | Para mais | Para menos |
| 1.7.1.3.50 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 3.100.000,00 | 4.350.948,00 | 469.989,70 | | 469.989,70 | 4.820.937,70 | 1.720.937,70 | |
| 1.7.1.3.50.1 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária | 2.308.100,00 | 2.682.371,60 | 306.165,62 | | 306.165,62 | 2.988.537,22 | 680.437,22 | |
| 1.7.1.3.50.1.1 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal | 2.308.100,00 | 2.682.371,60 | 306.165,62 | | 306.165,62 | 2.988.537,22 | 680.437,22 | |
| 1.7.1.3.50.1.1.01 | Receita - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 686.400,00 | 621.280,00 | 112.960,00 | | 112.960,00 | 734.240,00 | 47.840,00 | |
| 1.7.1.3.50.1.1.02 | Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA | 1.122.000,00 | 568.879,05 | | | | 568.879,05 | | 553.120,95 |
| 1.7.1.3.50.1.1.03 | Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO | 151.000,00 | 50.787,36 | | | | 50.787,36 | | 100.212,64 |
| 1.7.1.3.50.1.1.05 | Receita - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS | 81.600,00 | 27.200,00 | | | | 27.200,00 | | 54.400,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.08 | Receita - REDE CEGONHA | 100,00 | | | | | | | 100,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.09 | Receita - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL | | 528.328,64 | 46.354,52 | | 46.354,52 | 574.683,16 | 574.683,16 | |
| 1.7.1.3.50.1.1.10 | Receita - INCENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO - ATENÇÃO PRIMARIA | | 18.353,06 | 2.307,51 | | 2.307,51 | 20.660,57 | 20.660,57 | |
| 1.7.1.3.50.1.1.11 | Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP | | 520.000,00 | 104.000,00 | | 104.000,00 | 624.000,00 | 624.000,00 | |
| 1.7.1.3.50.1.1.12 | Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - MANUTENÇÃO DE PAGAMENTO DE VALOR NOMINAL COM BASE EM EXERCÍCIO ANTERIOR | | 67.293,49 | 6.117,59 | | 6.117,59 | 73.411,08 | 73.411,08 | |
| 1.7.1.3.50.1.1.13 | Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI | | 124.750,00 | 24.250,00 | | 24.250,00 | 149.000,00 | 149.000,00 | |
| 1.7.1.3.50.1.1.14 | Receita - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE | | 100.000,00 | | | | 100.000,00 | 100.000,00 | |
| 1.7.1.3.50.1.1.15 | Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE | | | 10.176,00 | | 10.176,00 | 10.176,00 | 10.176,00 | |
| 1.7.1.3.50.1.1.99 | Receita - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS | 267.000,00 | 55.500,00 | | | | 55.500,00 | | 211.500,00 |
| 1.7.1.3.50.2 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada | 473.000,00 | 932.881,77 | 39.250,92 | | 39.250,92 | 972.132,69 | 499.132,69 | |
| 1.7.1.3.50.2.1 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal | 473.000,00 | 932.881,77 | 39.250,92 | | 39.250,92 | 972.132,69 | 499.132,69 | |
| 1.7.1.3.50.2.1.01 | Receita - ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC | 473.000,00 | 432.837,77 | 39.250,92 | | 39.250,92 | 472.088,69 | | 911,31 |
| 1.7.1.3.50.2.1.02 | Receita - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | 500.044,00 | | | | 500.044,00 | 500.044,00 | |
| 1.7.1.3.50.3 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde | 246.600,00 | 292.712,02 | 47.107,49 | | 47.107,49 | 339.819,51 | 93.219,51 | |
| 1.7.1.3.50.3.1 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal | 246.600,00 | 292.712,02 | 47.107,49 | | 47.107,49 | 339.819,51 | 93.219,51 | |
| 1.7.1.3.50.3.1.01 | Receita - AGENTES DE COMBATES A ENDEMIAS | 171.600,00 | 165.742,00 | 28.240,00 | | 28.240,00 | 193.982,00 | 22.382,00 | |
| 1.7.1.3.50.3.1.02 | Receita - DESPESAS DIVERSAS | 63.000,00 | 113.852,02 | 17.867,49 | | 17.867,49 | 131.719,51 | 68.719,51 | |
| 1.7.1.3.50.3.1.03 | Receita - ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA | 12.000,00 | 13.118,00 | 1.000,00 | | 1.000,00 | 14.118,00 | 2.118,00 | |
| 1.7.1.3.50.4 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica | 72.300,00 | 85.712,40 | 15.085,49 | | 15.085,49 | 100.797,89 | 28.497,89 | |
| 1.7.1.3.50.4.1 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal | 72.300,00 | 85.712,40 | 15.085,49 | | 15.085,49 | 100.797,89 | 28.497,89 | |
| 1.7.1.3.50.4.1.01 | Receita - PROM. ASSIST. FARMACEUTICA E INSUM. ESTRATEGICOS | 72.300,00 | 85.712,40 | 15.085,49 | | 15.085,49 | 100.797,89 | 28.497,89 | |
| 1.7.1.3.50.5 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS | | 357.270,21 | 62.380,18 | | 62.380,18 | 419.650,39 | 419.650,39 | |
| 1.7.1.3.50.5.1 | Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal | | 357.270,21 | 62.380,18 | | 62.380,18 | 419.650,39 | 419.650,39 | |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**
**CNPJ 01.310.499/0001-04**
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

| Código | Especificação | Orçada | Arrecadado | | | | | Diferenças | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Anterior | No mês | Anulada no mês | Total no mês | Acumulado | Para mais | Para menos |
| 1.7.1.4 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 699.500,00 | 984.803,56 | 60.708,95 | | 60.708,95 | 1.045.512,51 | 346.012,51 | |
| 1.7.1.4.50 | Transferências do Salário-Educação | 390.000,00 | 625.104,38 | 60.708,95 | | 60.708,95 | 685.813,33 | 295.813,33 | |
| 1.7.1.4.50.0 | Transferências do Salário-Educação | 390.000,00 | 625.104,38 | 60.708,95 | | 60.708,95 | 685.813,33 | 295.813,33 | |
| 1.7.1.4.50.0.1 | Receita - Transferências do Salário-Educação - Principal | 390.000,00 | 625.104,38 | 60.708,95 | | 60.708,95 | 685.813,33 | 295.813,33 | |
| 1.7.1.4.52 | Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | 205.500,00 | 216.186,00 | | | | 216.186,00 | 10.686,00 | |
| 1.7.1.4.52.0 | Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | 205.500,00 | 216.186,00 | | | | 216.186,00 | 10.686,00 | |
| 1.7.1.4.52.0.1 | Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal | 205.500,00 | 216.186,00 | | | | 216.186,00 | 10.686,00 | |
| 1.7.1.4.52.0.1.01 | Receita - PNAEC - FUNDAMENTAL | 94.000,00 | 87.552,00 | | | | 87.552,00 | | 6.448,00 |
| 1.7.1.4.52.0.1.02 | Receita - PNAEC - CRECHES | 64.000,00 | 68.500,00 | | | | 68.500,00 | 4.500,00 | |
| 1.7.1.4.52.0.1.03 | Receita - PNAEP - PRE-ESCOLAR | 40.000,00 | 41.040,00 | | | | 41.040,00 | 1.040,00 | |
| 1.7.1.4.52.0.1.04 | Receita - PNAE - EJA | 1.500,00 | 1.886,00 | | | | 1.886,00 | 386,00 | |
| 1.7.1.4.52.0.1.05 | Receita - PNAE - Alimentação Escolar - AEE | 6.000,00 | 17.208,00 | | | | 17.208,00 | 11.208,00 | |
| 1.7.1.4.53 | Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE | 104.000,00 | 93.338,42 | | | | 93.338,42 | | 10.661,58 |
| 1.7.1.4.53.0 | Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE | 104.000,00 | 93.338,42 | | | | 93.338,42 | | 10.661,58 |
| 1.7.1.4.53.0.1 | Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal | 104.000,00 | 93.338,42 | | | | 93.338,42 | | 10.661,58 |
| 1.7.1.4.99 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | | 50.174,76 | | | | 50.174,76 | 50.174,76 | |
| 1.7.1.4.99.0 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | | 50.174,76 | | | | 50.174,76 | 50.174,76 | |
| 1.7.1.4.99.0.1 | Receita - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal | | 50.174,76 | | | | 50.174,76 | 50.174,76 | |
| 1.7.1.6 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 389.000,00 | 324.514,55 | 76.051,50 | | 76.051,50 | 400.566,05 | 11.566,05 | |
| 1.7.1.6.50 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 389.000,00 | 324.514,55 | 76.051,50 | | 76.051,50 | 400.566,05 | 11.566,05 | |
| 1.7.1.6.50.0 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 389.000,00 | 324.514,55 | 76.051,50 | | 76.051,50 | 400.566,05 | 11.566,05 | |
| 1.7.1.6.50.0.1 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal | 389.000,00 | 324.514,55 | 76.051,50 | | 76.051,50 | 400.566,05 | 11.566,05 | |
| 1.7.1.6.50.0.1.01 | Receita - FMAS SCFV-SERV DFE COM E FORTAL DE VINCULOS | 86.000,00 | 53.280,00 | 14.760,27 | | 14.760,27 | 68.040,27 | | 17.959,73 |
| 1.7.1.6.50.0.1.02 | Receita - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI | 67.000,00 | 35.966,22 | 8.795,01 | | 8.795,01 | 44.761,23 | | 22.238,77 |
| 1.7.1.6.50.0.1.03 | Receita - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE | 21.000,00 | 45.730,71 | 11.378,63 | | 11.378,63 | 57.109,34 | 36.109,34 | |
| 1.7.1.6.50.0.1.04 | Receita - PISO BASICO VARIAVEL III - EQUIPE VOLANTE | 39.000,00 | 28.800,00 | 7.978,53 | | 7.978,53 | 36.778,53 | | 2.221,47 |
| 1.7.1.6.50.0.1.05 | Receita - PISO BASICO - FIXO | 77.000,00 | 54.400,00 | 15.157,06 | | 15.157,06 | 69.557,06 | | 7.442,94 |
| 1.7.1.6.50.0.1.06 | Receita - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF | 17.000,00 | 37.736,62 | 3.861,00 | | 3.861,00 | 41.597,62 | 24.597,62 | |
| 1.7.1.6.50.0.1.07 | Receita - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS | 82.000,00 | 56.601,00 | 14.121,00 | | 14.121,00 | 70.722,00 | | 11.278,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.10 | Receita - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTOS DO CAD SUAS PROCAD-SUAS | | 12.000,00 | | | | 12.000,00 | 12.000,00 | |
| 1.7.1.9 | Outras Transferências de Recursos da União | 880.000,00 | 1.001.389,57 | 83.508,94 | | 83.508,94 | 1.084.898,51 | 204.898,51 | |
| 1.7.1.9.58 | Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 | 880.000,00 | 918.598,34 | 83.508,94 | | 83.508,94 | 1.002.107,28 | 122.107,28 | |
| 1.7.1.9.58.0 | Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 | 880.000,00 | 918.598,34 | 83.508,94 | | 83.508,94 | 1.002.107,28 | 122.107,28 | |
| 1.7.1.9.58.0.1 | Receita - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal | 880.000,00 | 918.598,34 | 83.508,94 | | 83.508,94 | 1.002.107,28 | 122.107,28 | |
| 1.7.1.9.60.0 | Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 | | 82.791,23 | | | | 82.791,23 | 82.791,23 | |
| 1.7.1.9.60 | Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 | | 82.791,23 | | | | 82.791,23 | 82.791,23 | |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**
**CNPJ 01.310.499/0001-04**
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

| Código | Especificação | Orçada | Arrecadado | | | | | Diferenças | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Anterior | No mês | Anulada no mês | Total no mês | Acumulado | Para mais | Para menos |
| 1.7.1.9.60.0.1 | Receita - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal | | 82.791,23 | | | | 82.791,23 | 82.791,23 | |
| 1.7.2 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 30.444.000,00 | 30.385.818,75 | 2.678.083,75 | -93.157,20 | 2.584.926,55 | 32.970.745,30 | 2.526.745,30 | |
| 1.7.2.1 | Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal | 26.761.000,00 | 26.567.811,95 | 2.275.987,93 | -5.365,80 | 2.270.622,13 | 28.838.434,08 | 2.077.434,08 | |
| 1.7.2.1.50 | Cota-Parte do ICMS | 24.000.000,00 | 24.030.807,17 | 2.127.289,56 | -5.365,80 | 2.121.923,76 | 26.152.730,93 | 2.152.730,93 | |
| 1.7.2.1.50.0 | Cota-Parte do ICMS | 24.000.000,00 | 24.030.807,17 | 2.127.289,56 | -5.365,80 | 2.121.923,76 | 26.152.730,93 | 2.152.730,93 | |
| 1.7.2.1.50.0.1 | Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal | -6.000.000,00 | -6.006.360,06 | -531.822,37 | | -531.822,37 | -6.538.182,43 | 538.182,43 | |
| 1.7.2.1.50.0.1 | Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal | 30.000.000,00 | 30.037.167,23 | 2.659.111,93 | -5.365,80 | 2.653.746,13 | 32.690.913,36 | 2.690.913,36 | |
| 1.7.2.1.51 | Cota-Parte do IPVA | 2.560.000,00 | 2.357.989,43 | 70.544,54 | | 70.544,54 | 2.428.533,97 | | 131.466,03 |
| 1.7.2.1.51.0 | Cota-Parte do IPVA | 2.560.000,00 | 2.357.989,43 | 70.544,54 | | 70.544,54 | 2.428.533,97 | | 131.466,03 |
| 1.7.2.1.51.0.1 | Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal | -640.000,00 | -589.496,17 | -17.636,04 | | -17.636,04 | -607.132,21 | | 32.867,79 |
| 1.7.2.1.51.0.1 | Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal | 3.200.000,00 | 2.947.485,60 | 88.180,58 | | 88.180,58 | 3.035.666,18 | | 164.333,82 |
| 1.7.2.1.52.0 | Cota-Parte do IPI - Municípios | 151.000,00 | 142.088,08 | 78.153,83 | | 78.153,83 | 220.241,91 | 69.241,91 | |
| 1.7.2.1.52 | Cota-Parte do IPI - Municípios | 151.000,00 | 142.088,08 | 78.153,83 | | 78.153,83 | 220.241,91 | 69.241,91 | |
| 1.7.2.1.52.0.1 | Receita - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 151.000,00 | 142.088,08 | 78.153,83 | | 78.153,83 | 220.241,91 | 69.241,91 | |
| 1.7.2.1.53 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 50.000,00 | 36.927,27 | | | | 36.927,27 | | 13.072,73 |
| 1.7.2.1.53.0 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 50.000,00 | 36.927,27 | | | | 36.927,27 | | 13.072,73 |
| 1.7.2.1.53.0.1 | Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | 50.000,00 | 36.927,27 | | | | 36.927,27 | | 13.072,73 |
| 1.7.2.2 | Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | | | 26.144,81 | | 26.144,81 | 26.144,81 | 26.144,81 | |
| 1.7.2.2.52 | Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo | | | 26.144,81 | | 26.144,81 | 26.144,81 | 26.144,81 | |
| 1.7.2.2.52.0 | Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo | | | 26.144,81 | | 26.144,81 | 26.144,81 | 26.144,81 | |
| 1.7.2.2.52.0.1 | Receita - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal | | | 26.144,81 | | 26.144,81 | 26.144,81 | 26.144,81 | |
| 1.7.2.3 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 675.000,00 | 915.211,15 | 56.238,65 | | 56.238,65 | 971.449,80 | 296.449,80 | |
| 1.7.2.3.50 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 675.000,00 | 915.211,15 | 56.238,65 | | 56.238,65 | 971.449,80 | 296.449,80 | |
| 1.7.2.3.50.0 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 675.000,00 | 915.211,15 | 56.238,65 | | 56.238,65 | 971.449,80 | 296.449,80 | |
| 1.7.2.3.50.0.1 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal | 675.000,00 | 915.211,15 | 56.238,65 | | 56.238,65 | 971.449,80 | 296.449,80 | |
| 1.7.2.3.50.0.1.01 | Receita - ATENÇÃO BASICA PSF | 350.000,00 | 291.640,00 | 29.164,00 | | 29.164,00 | 320.804,00 | | 29.196,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.02 | Receita - PAICI | 273.000,00 | 227.500,00 | 22.750,00 | | 22.750,00 | 250.250,00 | | 22.750,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.03 | Receita - MAC - UDR | 18.000,00 | 15.000,00 | 1.500,00 | | 1.500,00 | 16.500,00 | | 1.500,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.04 | Receita - ASSISTENCIA FARMACEUTICA | 34.000,00 | 31.071,15 | 2.824,65 | | 2.824,65 | 33.895,80 | | 104,20 |
| 1.7.2.3.50.0.1.06 | Receita - EMENDA PARLAMENTAR SUS | | 350.000,00 | | | | 350.000,00 | 350.000,00 | |
| 1.7.2.4 | Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades | | 187.795,80 | | | | 187.795,80 | 187.795,80 | |
| 1.7.2.4.99 | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades | | 187.795,80 | | | | 187.795,80 | 187.795,80 | |
| 1.7.2.4.99.0 | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades | | 187.795,80 | | | | 187.795,80 | 187.795,80 | |
| 1.7.2.4.99.0.1 | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal | | 187.795,80 | | | | 187.795,80 | 187.795,80 | |
| 1.7.2.4.99.0.1.01 | Receita - Outras Transf.de Conv. dos Estados e DF- ESPORTE E LAZER | | 187.795,80 | | | | 187.795,80 | 187.795,80 | |
| 1.7.2.9 | Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal | 3.008.000,00 | 2.714.999,85 | 319.712,36 | -87.791,40 | 231.920,96 | 2.946.920,81 | | 61.079,19 |
| 1.7.2.9.50 | Transferências de Estados a Consórcios Públicos | 50.000,00 | | | | | | | 50.000,00 |
| 1.7.2.9.50.0 | Transferências de Estados a Consórcios Públicos | 50.000,00 | | | | | | | 50.000,00 |
| 1.7.2.9.50.0.1 | Receita - Transferências de Estados a Consórcios Públicos - Principal | 50.000,00 | | | | | | | 50.000,00 |
| 1.7.2.9.51 | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social | | 80.277,42 | 14,50 | | 14,50 | 80.291,92 | 80.291,92 | |
| 1.7.2.9.51.0 | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social | | 80.277,42 | 14,50 | | 14,50 | 80.291,92 | 80.291,92 | |
| 1.7.2.9.51.0.1 | Receita - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal | | 80.277,42 | 14,50 | | 14,50 | 80.291,92 | 80.291,92 | |

Data: 25/06/2025 12:56:39 — Página: 9 de 13

Data da emissão: 25/06/2025 12:56:39 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JULIANO MAESTRO

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**
**CNPJ 01.310.499/0001-04**
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

| Código | Especificação | Orçada | Arrecadado | | | | | Diferenças | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Anterior | No mês | Anulada no mês | Total no mês | Acumulado | Para mais | Para menos |
| 1.7.2.9.53 | Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 | 708.000,00 | | | | | | | 708.000,00 |
| 1.7.2.9.53.0 | Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 | 708.000,00 | | | | | | | 708.000,00 |
| 1.7.2.9.53.0.1 | Receita - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal | 708.000,00 | | | | | | | 708.000,00 |
| 1.7.2.9.99 | Outras Transferências dos Estados e DF | 2.250.000,00 | 2.634.722,43 | 319.697,86 | -87.791,40 | 231.906,46 | 2.866.628,89 | 616.628,89 | |
| 1.7.2.9.99.0 | Outras Transferências dos Estados e DF | 2.250.000,00 | 2.634.722,43 | 319.697,86 | -87.791,40 | 231.906,46 | 2.866.628,89 | 616.628,89 | |
| 1.7.2.9.99.0.1 | Outras Transferências dos Estados e DF - Principal | 2.250.000,00 | 2.634.722,43 | 319.697,86 | -87.791,40 | 231.906,46 | 2.866.628,89 | 616.628,89 | |
| 1.7.2.9.99.0.1.01 | Receita - COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO-FETHAB - PRINCIPAL | 1.200.000,00 | 1.215.989,28 | 130.411,53 | | 130.411,53 | 1.346.400,81 | 146.400,81 | |
| 1.7.2.9.99.0.1.02 | Receita - FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO - FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIPAL | 300.000,00 | 242.931,38 | 26.044,02 | | 26.044,02 | 268.975,40 | | 31.024,60 |
| 1.7.2.9.99.0.1.03 | Receita - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL | 750.000,00 | 1.094.462,38 | 150.511,50 | | 150.511,50 | 1.244.973,88 | 494.973,88 | |
| 1.7.2.9.99.0.1.04 | Receita - Transferência - TFRM | | 81.339,39 | 12.730,81 | -87.791,40 | -75.060,59 | 6.278,80 | 6.278,80 | |
| 1.7.5 | Transferências de Outras Instituições Públicas | 9.500.000,00 | 10.820.370,55 | 990.393,06 | | 990.393,06 | 11.810.763,61 | 2.310.763,61 | |
| 1.7.5.1 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 9.500.000,00 | 10.820.370,55 | 990.393,06 | | 990.393,06 | 11.810.763,61 | 2.310.763,61 | |
| 1.7.5.1.50 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 9.500.000,00 | 10.820.370,55 | 990.393,06 | | 990.393,06 | 11.810.763,61 | 2.310.763,61 | |
| 1.7.5.1.50.0 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 9.500.000,00 | 10.820.370,55 | 990.393,06 | | 990.393,06 | 11.810.763,61 | 2.310.763,61 | |
| 1.7.5.1.50.0.1 | Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal | 9.500.000,00 | 10.820.370,55 | 990.393,06 | | 990.393,06 | 11.810.763,61 | 2.310.763,61 | |
| | Soma | 63.160.500,00 | 63.683.225,77 | 6.655.903,63 | -98.187,10 | 6.557.716,53 | 70.240.942,30 | 11.001.062,69 | 2.706.742,69 |
| 1.9 | Outras Receitas Correntes | 193.902,00 | 459.586,79 | 175.512,71 | | 175.512,71 | 635.099,50 | 441.197,50 | |
| 1.9.2 | INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS | 46.300,00 | 198.500,16 | 40.970,75 | | 40.970,75 | 239.470,91 | 193.170,91 | |
| 1.9.2 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 46.300,00 | 198.500,16 | 40.970,75 | | 40.970,75 | 239.470,91 | 193.170,91 | |
| 1.9.2.2 | RESTITUICOES | 46.300,00 | 198.500,16 | 40.970,75 | | 40.970,75 | 239.470,91 | 193.170,91 | |
| 1.9.2.2 | Restituições | 46.300,00 | 198.500,16 | 40.970,75 | | 40.970,75 | 239.470,91 | 193.170,91 | |
| 1.9.2.2.99.0 | OUTRAS RESTITUICOES - Principal | 46.300,00 | 198.500,16 | 40.970,75 | | 40.970,75 | 239.470,91 | 193.170,91 | |
| 1.9.2.2.99.0 | Outras Restituições | 46.300,00 | 198.500,16 | 40.970,75 | | 40.970,75 | 239.470,91 | 193.170,91 | |
| 1.9.2.2.99 | OUTRAS RESTITUICOES | 46.300,00 | 198.500,16 | 40.970,75 | | 40.970,75 | 239.470,91 | 193.170,91 | |
| 1.9.2.2.99 | Outras Restituições | 46.300,00 | 198.500,16 | 40.970,75 | | 40.970,75 | 239.470,91 | 193.170,91 | |
| 1.9.2.2.99.0.1 | OUTRAS RESTITUICOES - Principal | 46.300,00 | 198.500,16 | 40.970,75 | | 40.970,75 | 239.470,91 | 193.170,91 | |
| 1.9.2.2.99.0.1 | Outras Restituições - Principal | 46.300,00 | 198.500,16 | 40.970,75 | | 40.970,75 | 239.470,91 | 193.170,91 | |
| 1.9.2.2.99.0.1.01 | Receita - OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL | 40.800,00 | 198.500,16 | 40.970,75 | | 40.970,75 | 239.470,91 | 198.670,91 | |
| 1.9.2.2.99.0.1.02 | Receita - OUTRAS RESTITUICOES - RPPS | 5.500,00 | | | | | | | 5.500,00 |
| 1.9.9 | DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 147.602,00 | 261.086,63 | 134.541,96 | | 134.541,96 | 395.628,59 | 248.026,59 | |
| 1.9.9.9 | Outras Receitas Correntes | 147.602,00 | 261.086,63 | 134.541,96 | | 134.541,96 | 395.628,59 | 248.026,59 | |
| 1.9.9.9.03 | COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROT | 85.302,00 | 163.288,01 | 134.419,16 | | 134.419,16 | 297.707,17 | 212.405,17 | |
| 1.9.9.9.03.0 | COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROT | 85.302,00 | 163.288,01 | 134.419,16 | | 134.419,16 | 297.707,17 | 212.405,17 | |
| 1.9.9.9.03.0.1 | COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROT | 85.302,00 | 163.288,01 | 134.419,16 | | 134.419,16 | 297.707,17 | 212.405,17 | |
| 1.9.9.9.03.0.1.01 | Receita - COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE RGPS E OS RPPS | 85.302,00 | 163.288,01 | 134.419,16 | | 134.419,16 | 297.707,17 | 212.405,17 | |
| 1.9.9.9.99 | Outras Receitas | 62.300,00 | 97.798,62 | 122,80 | | 122,80 | 97.921,42 | 35.621,42 | |

Data: 25/06/2025 12:56:39 — Página: 10 de 13

Data da emissão: 25/06/2025 12:56:39 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JULIANO MAESTRO

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**
**CNPJ 01.310.499/0001-04**
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

| Código | Especificação | Orçada | Arrecadado | | | | | Diferenças | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Anterior | No mês | Anulada no mês | Total no mês | Acumulado | Para mais | Para menos |
| 1.9.9.9.99.2 | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias | 62.300,00 | 97.798,62 | 122,80 | | 122,80 | 97.921,42 | 35.621,42 | |
| 1.9.9.9.99.2.1 | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal | 62.300,00 | 95.064,42 | 122,80 | | 122,80 | 95.187,22 | 32.887,22 | |
| 1.9.9.9.99.2.1.01 | Receita - OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL | 62.300,00 | 95.064,42 | 122,80 | | 122,80 | 95.187,22 | 32.887,22 | |
| 1.9.9.9.99.2.3 | Receita - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa | | 2.205,00 | | | | 2.205,00 | 2.205,00 | |
| 1.9.9.9.99.2.4 | Receita - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | | 529,20 | | | | 529,20 | 529,20 | |
| | Soma | 193.902,00 | 459.586,79 | 175.512,71 | | 175.512,71 | 635.099,50 | 446.697,50 | 5.500,00 |
| | **Soma das Receitas Correntes** | **79.609.946,00** | **85.921.505,03** | **8.854.226,02** | **-98.187,10** | **8.756.038,92** | **94.677.543,95** | **20.186.518,92** | **3.888.219,77** |
| 2 | Receitas de Capital | 100.000,00 | 9.784.204,82 | 11.018.029,05 | | 11.018.029,05 | 20.802.233,87 | 20.702.233,87 | |
| | Soma | | | | | | | | |
| 2.1 | Operações de Crédito | | 529.942,57 | | | | 529.942,57 | 529.942,57 | |
| 2.1.1 | Operações de Crédito - Mercado Interno | | 529.942,57 | | | | 529.942,57 | 529.942,57 | |
| 2.1.1.2 | Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno | | 529.942,57 | | | | 529.942,57 | 529.942,57 | |
| 2.1.1.2.01 | Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno | | 529.942,57 | | | | 529.942,57 | 529.942,57 | |
| 2.1.1.2.01.0 | Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno | | 529.942,57 | | | | 529.942,57 | 529.942,57 | |
| 2.1.1.2.01.0.1 | Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal | | 529.942,57 | | | | 529.942,57 | 529.942,57 | |
| 2.1.1.2.01.0.1.01 | Receita - OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL | | 529.942,57 | | | | 529.942,57 | 529.942,57 | |
| | Soma | | 529.942,57 | | | | 529.942,57 | 529.942,57 | |
| 2.2 | Alienação de Bens | 100.000,00 | 316.830,55 | 13.416,00 | | 13.416,00 | 330.246,55 | 230.246,55 | |
| 2.2.1 | Alienação de Bens Móveis | 100.000,00 | | | | | | | 100.000,00 |
| 2.2.1.3 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes | 100.000,00 | | | | | | | 100.000,00 |
| 2.2.1.3.01 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes | 100.000,00 | | | | | | | 100.000,00 |
| 2.2.1.3.01.0 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes | 100.000,00 | | | | | | | 100.000,00 |
| 2.2.1.3.01.0.1 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal | 100.000,00 | | | | | | | 100.000,00 |
| 2.2.1.3.01.0.1.01 | Receita - ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - EXCETO RPPS | 100.000,00 | | | | | | | 100.000,00 |
| 2.2.2 | Alienação de Bens Imóveis | | 316.830,55 | 13.416,00 | | 13.416,00 | 330.246,55 | 330.246,55 | |
| 2.2.2.1 | Alienação de Bens Imóveis | | 316.830,55 | 13.416,00 | | 13.416,00 | 330.246,55 | 330.246,55 | |
| 2.2.2.1.01 | Alienação de Bens Imóveis | | 316.830,55 | 13.416,00 | | 13.416,00 | 330.246,55 | 330.246,55 | |
| 2.2.2.1.01.0 | Alienação de Bens Imóveis | | 316.830,55 | 13.416,00 | | 13.416,00 | 330.246,55 | 330.246,55 | |
| 2.2.2.1.01.0.1 | Alienação de Bens Imóveis - Principal | | 309.920,97 | 13.416,00 | | 13.416,00 | 323.336,97 | 323.336,97 | |
| 2.2.2.1.01.0.1.01 | Receita - ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL - EXCETO RPPS | | 309.920,97 | 13.416,00 | | 13.416,00 | 323.336,97 | 323.336,97 | |
| 2.2.2.1.01.0.1.02 | Receita - Alienação de Bens Imóveis - Principal - multa e juros | | | | | | | | |
| 2.2.2.1.01.0.3 | Receita - Alienação de Bens Imóveis - Dívida Ativa | | 6.708,33 | | | | 6.708,33 | 6.708,33 | |
| 2.2.2.1.01.0.4 | Receita - Alienação de Bens Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | | 201,25 | | | | 201,25 | 201,25 | |
| | Soma | 100.000,00 | 316.830,55 | 13.416,00 | | 13.416,00 | 330.246,55 | 330.246,55 | 100.000,00 |
| 2.4 | Transferências de Capital | | 8.937.431,70 | 11.004.613,05 | | 11.004.613,05 | 19.942.044,75 | 19.942.044,75 | |
| 2.4.2 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | 8.937.431,70 | 11.004.613,05 | | 11.004.613,05 | 19.942.044,75 | 19.942.044,75 | |
| 2.4.2.2 | Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades | | 8.937.431,70 | 11.004.613,05 | | 11.004.613,05 | 19.942.044,75 | 19.942.044,75 | |
| 2.4.2.2.51 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação | | | 6.854.613,05 | | 6.854.613,05 | 6.854.613,05 | 6.854.613,05 | |
| 2.4.2.2.51.0 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação | | | 6.854.613,05 | | 6.854.613,05 | 6.854.613,05 | 6.854.613,05 | |
| 2.4.2.2.51.0.1 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal | | | 6.854.613,05 | | 6.854.613,05 | 6.854.613,05 | 6.854.613,05 | |
| 2.4.2.2.51.0.1.01 | Receita - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO | | | 6.854.613,05 | | 6.854.613,05 | 6.854.613,05 | 6.854.613,05 | |

Data: 25/06/2025 12:56:39 — Página: 11 de 13

Data da emissão: 25/06/2025 12:56:39 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JULIANO MAESTRO

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**
**CNPJ 01.310.499/0001-04**
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

| Código | Especificação | Orçada | Arrecadado | | | | | Diferenças | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Anterior | No mês | Anulada no mês | Total no mês | Acumulado | Para mais | Para menos |
| 2.4.2.2.54 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte | | 8.937.431,70 | 3.500.000,00 | | 3.500.000,00 | 12.437.431,70 | 12.437.431,70 | |
| 2.4.2.2.54.0 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte | | 8.937.431,70 | 3.500.000,00 | | 3.500.000,00 | 12.437.431,70 | 12.437.431,70 | |
| 2.4.2.2.54.0.1 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal | | 8.937.431,70 | 3.500.000,00 | | 3.500.000,00 | 12.437.431,70 | 12.437.431,70 | |
| 2.4.2.2.54.0.1.01 | Receita - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRI | | 8.937.431,70 | 3.500.000,00 | | 3.500.000,00 | 12.437.431,70 | 12.437.431,70 | |
| 2.4.2.2.99.0 | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades | | | 650.000,00 | | 650.000,00 | 650.000,00 | 650.000,00 | |
| 2.4.2.2.99 | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades | | | 650.000,00 | | 650.000,00 | 650.000,00 | 650.000,00 | |
| 2.4.2.2.99.0.1 | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal | | | 650.000,00 | | 650.000,00 | 650.000,00 | 650.000,00 | |
| 2.4.2.2.99.0.1.01 | Receita - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL | | | 650.000,00 | | 650.000,00 | 650.000,00 | 650.000,00 | |
| | Soma | | 8.937.431,70 | 11.004.613,05 | | 11.004.613,05 | 19.942.044,75 | 19.942.044,75 | |
| | **Soma das Receitas de Capitais** | **100.000,00** | **9.784.204,82** | **11.018.029,05** | | **11.018.029,05** | **20.802.233,87** | **20.802.233,87** | **100.000,00** |
| 7 | RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS | 3.394.054,00 | 2.681.322,46 | 707.249,01 | | 707.249,01 | 3.388.571,47 | | 5.482,53 |
| | Soma | | | | | | | | |
| 7.2 | CONTRIBUICOES - Intra OFSS | 2.144.054,00 | 1.639.182,38 | 499.389,08 | | 499.389,08 | 2.138.571,46 | | 5.482,54 |
| 7.2.1 | CONTRIBUICOES SOCIAIS - Intra OFSS | 2.144.054,00 | 1.639.182,38 | 499.389,08 | | 499.389,08 | 2.138.571,46 | | 5.482,54 |
| 7.2.1.5 | CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL - Intra OFSS | 2.144.054,00 | 1.639.182,38 | 499.389,08 | | 499.389,08 | 2.138.571,46 | | 5.482,54 |
| 7.2.1.5.02 | CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - Intra OFSS | 2.144.054,00 | 1.639.182,38 | 499.389,08 | | 499.389,08 | 2.138.571,46 | | 5.482,54 |
| 7.2.1.5.02.1 | CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra OFSS | 2.129.054,00 | 1.639.182,38 | 499.389,08 | | 499.389,08 | 2.138.571,46 | 9.517,46 | |
| 7.2.1.5.02.1.1 | CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra OFSS - Principal | 2.124.054,00 | 1.639.182,38 | 499.389,08 | | 499.389,08 | 2.138.571,46 | 14.517,46 | |
| 7.2.1.5.02.1.1.01 | Receita - CONTRIBUICAO PATRONAL EXECUTIVO | 2.088.154,00 | 1.629.205,62 | 497.718,16 | | 497.718,16 | 2.126.923,78 | 38.769,78 | |
| 7.2.1.5.02.1.1.02 | Receita - CONTRIBUICAO PATRONAL LEGISLATIVO | 20.000,00 | 1.118,44 | | | | 1.118,44 | | 18.881,56 |
| 7.2.1.5.02.1.1.03 | Receita - CONTRIBUICAO PATRONAL PREVIDENCIA | 15.900,00 | 8.858,32 | 1.670,92 | | 1.670,92 | 10.529,24 | | 5.370,76 |
| 7.2.1.5.02.1.2 | CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra OFSS - Multas e Juros | 5.000,00 | | | | | | | 5.000,00 |
| 7.2.1.5.02.1.2.01 | Receita - MULTAS E JUROS DE CONTRIBUICOES RPPS | 5.000,00 | | | | | | | 5.000,00 |
| 7.2.1.5.02.2 | CONTRIBUICAO PATRONAL ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra OFSS | 15.000,00 | | | | | | | 15.000,00 |
| 7.2.1.5.02.2.1 | CONTRIBUICAO PATRONAL ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra OFSS | 15.000,00 | | | | | | | 15.000,00 |
| 7.2.1.5.02.2.1.01 | Receita - CONTRIB. PATRONAL ORIUNDA DE SENT. JUDICIAIS - PATRONAL - INTRA OFSS | 15.000,00 | | | | | | | 15.000,00 |
| | Soma | 2.144.054,00 | 1.639.182,38 | 499.389,08 | | 499.389,08 | 2.138.571,46 | 38.769,78 | 44.252,32 |
| 7.9 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS | 1.250.000,00 | 1.042.140,08 | 207.859,93 | | 207.859,93 | 1.250.000,01 | 0,01 | |
| 7.9.9 | DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS | 1.250.000,00 | 1.042.140,08 | 207.859,93 | | 207.859,93 | 1.250.000,01 | 0,01 | |
| 7.9.9.9 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS | 1.250.000,00 | 1.042.140,08 | 207.859,93 | | 207.859,93 | 1.250.000,01 | 0,01 | |
| 7.9.9.9.01 | APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA | 1.250.000,00 | 1.042.140,08 | 207.859,93 | | 207.859,93 | 1.250.000,01 | 0,01 | |
| 7.9.9.9.01.0 | APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA | 1.250.000,00 | 1.042.140,08 | 207.859,93 | | 207.859,93 | 1.250.000,01 | 0,01 | |
| 7.9.9.9.01.0.1 | APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA | 1.250.000,00 | 1.042.140,08 | 207.859,93 | | 207.859,93 | 1.250.000,01 | 0,01 | |
| 7.9.9.9.01.0.1.01 | Receita - APORTES PODER EXECUTIVO | 1.232.954,55 | 1.035.037,86 | 207.386,39 | | 207.386,39 | 1.242.424,25 | 9.469,70 | |
| 7.9.9.9.01.0.1.02 | Receita - APORTES PODER LEGISLATIVO | 11.363,64 | 1.893,94 | | | | 1.893,94 | | 9.469,70 |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**
**CNPJ 01.310.499/0001-04**
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

| Código | Especificação | Orçada | Arrecadado | | | | | Diferenças | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Anterior | No mês | Anulada no mês | Total no mês | Acumulado | Para mais | Para menos |
| 7.9.9.9.01.0.1.03 | Receita - APORTES PODER PREVIDENCIARIO | 5.681,81 | 5.208,28 | 473,54 | | 473,54 | 5.681,82 | 0,01 | |
| | Soma | 1.250.000,00 | 1.042.140,08 | 207.859,93 | | 207.859,93 | 1.250.000,01 | 9.469,71 | 9.469,70 |
| | **Soma das Receitas Correntes Intraorçamentárias** | **3.394.054,00** | **2.681.322,46** | **707.249,01** | | **707.249,01** | **3.388.571,47** | **48.239,49** | **53.722,02** |
| | **TOTAL RECEITAS:** | **83.104.000,00** | **98.387.032,31** | **20.579.504,08** | **-98.187,10** | **20.481.316,98** | **118.868.349,29** | **35.764.349,29** | **0,00** |
| | **PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | | **0,00** | **0,00** | | |
| | **PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | | **0,00** | **0,00** | | |
| | **TOTAL GERAL:** | **83.104.000,00** | **98.387.032,31** | **20.579.504,08** | **-98.187,10** | **20.481.316,98** | **118.868.349,29** | **35.764.349,29** | **0,00** |

CLÁUDIA - MT, 25 de junho de 2025

ALTAMIR KURTEN:40378616900 — Assinado de forma digital por ALTAMIR KURTEN:40378616900 Dados: 2025.06.27 10:46:23 -04'00'

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

ADENOR BURILLE:37163086920 — Assinado de forma digital por ADENOR BURILLE:37163086920 Dados: 2025.06.27 10:08:50 -04'00'

ADENOR BURILLE
Contador(a) CRC - PR 22117"T" MT

Data: 25/06/2025 12:56:39 — Página: 13 de 13
Data da emissão: 25/06/2025 12:56:39 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JULIANO MAESTRO

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025 PROCESSO ADM: Nº 25/2025**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL RUBEM ALVES, LOCALIZADA NA AGROVILA PA ZUMBI DOS PALMARES, NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINACEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.

Empresas vencedoras valor total: R$ 5.219.000,00 (cinco milhões e duzentos e dezenove mil reais): ABV CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA (46147166000136) com o lote: 1 no valor total de R$ 5.219.000,00 (cinco milhões e duzentos e dezenove mil reais). CLÁUDIA - MT, 27 de junho de 2025

**SHIRLEY YOTZCHETZ**

**CONDUTOR DE PROCESSOS**

# CONTABILIDADE
## RETIFICAÇÃO DO ANEXO 14 - BALANCO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**
**CNPJ 01.310.499/0001-04**
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

### BALANÇO PATRIMONIAL

**Consolidado**
**Dezembro/2024**

| ATIVO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **Ativo Circulante** | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 21.078.691,03 | 9.814.532,12 |
| Créditos a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | | 1.165,83 | 341.304,91 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | | 43.973.631,52 | 42.252.330,27 |
| Estoques | | 3.026.068,22 | 342.105,36 |
| Ativo Não Circulante Mantido para Venda | | 0,00 | 0,00 |
| VPD Pagas Antecipadamente | | 0,00 | 0,00 |
| *Total do Ativo Circulante* | | 68.079.556,60 | 52.750.272,66 |
| **Ativo Não Circulante** | | | |
| Realizável a Longo Prazo | | 61.327.964,08 | 60.740.174,34 |
| Créditos a Longo Prazo | | 61.327.964,08 | 60.740.174,34 |
| Investimentos Temporários a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | | 0,00 | 0,00 |
| VPD pagas antecipadamente | | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | | 728.669,62 | 1.143.284,32 |
| Imobilizado | | 83.796.116,70 | 79.126.493,74 |
| Intangível | | 0,00 | 0,00 |
| Diferido | | 0,00 | 0,00 |
| *Total do Ativo Não Circulante* | | 145.852.750,40 | 141.009.952,40 |
| **TOTAL DO ATIVO** | | **213.932.307,00** | **193.760.225,06** |
| **PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | | |
| **Passivo Circulante** | | | |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo | | 132.940,45 | 326.850,10 |
| Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | | 462.790,00 | 185.975,79 |
| Obrigações Fiscais a Curto Prazo | | 65.081,84 | 99.922,14 |
| Transferências Fiscais a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Obrigações a Curto Prazo | | 71.166,40 | 486.064,58 |
| *Total do Passivo Circulante* | | 731.978,69 | 1.098.812,61 |
| **Passivo Não Circulante** | | | |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | | 13.394.820,89 | 15.028.807,69 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo | | 660.818,81 | 40.519,91 |
| Obrigações Fiscais a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Fiscais a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Longo Prazo | | 86.527.477,21 | 82.569.493,00 |
| Demais Obrigações a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Diferido | | 0,00 | 0,00 |
| *Total do Passivo não circulante* | | 100.583.116,91 | 97.638.820,60 |
| **Patrimônio Líquido** | | | |
| Patrimônio Social e Capital Social | | 0,00 | 0,00 |
| Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital | | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Capital | | 0,00 | 0,00 |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial | | 0,00 | 0,00 |

Data: 25/06/2025 12:43:23 Página: 1 de 6

Data da emissão: 25/06/2025 12:43:23 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JULIANO MAESTRO

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**
**CNPJ 01.310.499/0001-04**
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

**BALANÇO PATRIMONIAL**

| | | Consolidado Dezembro/2024 |
|---|---|---|
| Reservas de Lucros | 0,00 | 0,00 |
| Demais Reservas | 0,00 | 0,00 |
| Resultados Acumulados | 112.617.211,40 | 95.022.591,85 |
| (-) Ações / Cotas em Tesouraria | 0,00 | 0,00 |
| *Total do Patrimônio Líquido* | 112.617.211,40 | 95.022.591,85 |
| **TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **213.932.307,00** | **193.760.225,06** |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**
**CNPJ 01.310.499/0001-04**
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

**QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES**
**(LEI N.º 4.320/64)**

**Consolidado**
**Dezembro/2024**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **ATIVO (I)** | | | |
| Ativo Financeiro | | 63.779.022,46 | 52.107.506,39 |
| Ativo Permanente | | 150.153.284,54 | 141.652.718,67 |
| *Total do Ativo* | | 213.932.307,00 | 193.760.225,06 |
| **PASSIVO (II)** | | | |
| Passivo Financeiro | | 749.380,43 | 3.167.674,26 |
| Passivo Permanente | | 100.583.116,91 | 97.638.820,60 |
| *Total do Passivo* | | 101.332.497,34 | 100.806.494,86 |
| **Saldo Patrimonial (I-II)** | | **112.599.809,66** | **92.953.730,20** |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**
**CNPJ 01.310.499/0001-04**
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

## QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
## (LEI N.º 4.320/64)

**Consolidado**
**Dezembro/2024**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **ATOS POTENCIAIS ATIVOS** | | | |
| Garantias e Contra garantias recebidas | | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres | | 41.703.071,64 | 579.685,00 |
| Direitos Contratuais | | 0,00 | 0,00 |
| Demandas judiciais | | 0,00 | 0,00 |
| Outros atos potenciais ativos | | 0,00 | 0,00 |
| *Total dos Atos Potenciais Ativos* | | 41.703.071,64 | 579.685,00 |
| **ATOS POTENCIAIS PASSIVOS** | | | |
| Garantias e Contra garantias concedidas | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres | | 147.900,00 | 68.475,00 |
| Obrigações contratuais | | 66.016.441,55 | 51.014.435,72 |
| Demandas judiciais | | 0,00 | 0,00 |
| Outros atos potenciais passivos | | 0,00 | 0,00 |
| *Total dos Atos Potenciais Passivos* | | 66.164.341,55 | 51.082.910,72 |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

## QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
## (LEI Nº 4.320/1964)

**Consolidado**
**Dezembro/2024**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **FONTES DE RECURSOS** | | | |
| 500 Recursos não Vinculados de Impostos | | 2.436.274,53 | 1.317.102,06 |
| 501 Outros Recursos não Vinculados | | 614.750,40 | 796.099,25 |
| 502 Recursos não vinculados da compensação de impostos | | 0,00 | 271.224,27 |
| 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | 175.566,28 | 34.606,20 |
| 550 Transferência do Salário-Educação | | 55.528,59 | 460,55 |
| 552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime | | 0,19 | 136,87 |
| 553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi | | 139,20 | 50,06 |
| 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 58.316,17 | 51.085,24 |
| 571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin | | 6.856.890,93 | 248,92 |
| 575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed | | 0,00 | 855,98 |
| 599 Outros Recursos Vinculados à Educação | | 542,37 | 35.324,71 |
| 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe | | 127.668,66 | 93.391,60 |
| 601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe | | 199,08 | 179,51 |
| 604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos a | | 50.020,46 | 53.404,32 |
| 605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos | | 78.105,32 | 71.725,53 |
| 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es | | 56.139,02 | 1.759.846,50 |
| 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 85.644,05 | 103.716,08 |
| 661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | | 13.288,49 | 33.341,88 |
| 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 0,00 | 83.711,91 |
| 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | 6.662.617,95 | 118.414,18 |
| 704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploraçã | | 0,00 | 1.237,70 |
| 709 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídric | | 62.592,40 | 70.945,93 |
| 711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas | | 87.231,79 | 108.383,30 |
| 715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu | | 87.958,73 | 87.459,16 |
| 716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S | | 198,73 | 35.428,52 |
| 719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3 | | 5.085,29 | 0,00 |
| 720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e | | 12.607,26 | 0,00 |
| 750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | | 32,23 | 836,39 |
| 751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS | | 2.408.557,80 | 1.532.038,56 |
| 754 Recursos de Operações de Crédito | | 0,00 | 36.128,78 |
| 755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | | 13.506,35 | 403,42 |
| 759 Recursos Vinculados a Fundos | | 46.964,92 | 3.301,44 |
| 800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | 42.705.713,26 | 41.983.267,76 |
| 802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | | 327.501,58 | 297.832,76 |
| *Total das fontes de recursos* | | 63.029.642,03 | 48.982.189,34 |

**Notas explicativas**

**NOTA:**

CLÁUDIA - MT, 25 de junho de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**
**CNPJ 01.310.499/0001-04**
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

**QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**
**(LEI Nº 4.320/1964)**

**Consolidado**
**Dezembro/2024**

ALTAMIR KURTEN:40378616900
Assinado de forma digital por ALTAMIR KURTEN:40378616900
Dados: 2025.06.27 10:43:16 -04'00'

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

ADENOR BURILLE:37163086920
Assinado de forma digital por ADENOR BURILLE:37163086920
Dados: 2025.06.27 10:11:32 -04'00'

ADENOR BURILLE
Contador(a) CRC - PR 22117"T" MT

Data: 25/06/2025 12:43:23 Página: 6 de 6
Data da emissão: 25/06/2025 12:43:23 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JULIANO MAESTRO

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS FERNANDO FELDHAUS, e do outro lado a empresa MORUMBI INDUSTRIAL LTDA, CONTRATADA, neste ato representada pelo Srª LIDIANE LIMA BORGES DOCKHORN DE MENEZES.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM SEMI-REBOQUE, LS GRANELEIRO BASCULANTE 25 M³, 4X2, OPÇÃO 6X2, 2024 – CHASSI NA COR PRETO E CAIXA NA

COR BRANCA, EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM NO MÍNIMO 4MM NO AÇOALHO DA CAIXA DE COMPOSIÇÃO, LATERAIS COM CHAPA NO MÍNIMO 3MM, COM BASCULHAMENTO VERTICAL, PISTÃO FRONTAL, ÂNGULO MINIMO DE 45 GRAUS, CAIXA DE FERRAMENTAS, RESERVATÓRIO DE ÁGUA, ARCOS, LONA NA COR PRETA, VARÃO LATERAL, ESCADA FRONTAL, SUSPENSÃO MECÂNICA 3 EIXOS, 13 TONELADAS, SUSPENSOR PNEUMÁTICO NO 1° EIXO, RODAS DE AÇO ARO 8,25” X 22,5” E PNEUS RADIAIS MARCA NACIONAL DE DIMENSÕES 295/80, R22,5”, PORTA ESTEPE, PARACHOQUES CONFORME RESOLUÇÃO DO CONTRAN, INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE 24 VOLTS EM LED COMANDO KIT HIDRÁULICO E TOMADA DE FORÇA, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EXTERNA CONFORME NORMAS VIGENTES, AVISO SONORO ANTI-BASCULAMENTO CONFORME NORMAS DO CONTRAN, PARA SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE MINÉRIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

A vigência deste Contrato será pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do disposto contrato

O valor do presente contrato será de R$ R$ R$ R$ 199.900,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos reais).

Cláudia – MT, 24 de junho de 2025.

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS FERNANDO FELDHAUS, e do outro lado a empresa L A FARMACIA LTDA, CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr LEONARDO VIRGILIO GREGORIO.

REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT

A vigência deste Contrato será pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do disposto contrato

O valor do presente contrato será de R$ 198.621,10 (cento e noventa e oito mil e seiscentos e vinte e um reais e dez centavos).

Cláudia – MT, 26 de junho de 2025.

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025 - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 016/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 016/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O DJ JETLAG, ATRAÇÃO RECONHECIDA NACIONALMENTE, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE AS COMEMORAÇÕES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT NO DIA 06 DE JULHO DE 2025, NA PRAÇA DOS MIGRANTES, COM INÍCIO PREVISTO ÀS 00H45MIN (MADRUGADA DO DIA 06/07/2025) E DURAÇÃO APROXIMADA DE 1H (UMA HORA).**

**CONTRATADA**: **G.B. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** inscrita no CNPJ. Nº 33.300.796/0001-57, Avenida Giovanni Gronchi, nº 4822, Apt 121, Vila Andrade, São Paulo/SP, Cep: 05.724-002.

**VALOR GLOBAL: R**$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 60 (sessenta) dias.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal n°. 14.133/2021.

Cláudia – MT, 27 de Junho de 2025.

_____

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

PREFEITO MUNICIPAL

---

**LICITAÇÃO**
**PROCESSO ADM. Nº 045/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 015/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O DJ ALMANAC, ATRAÇÃO RECONHECIDA NACIONALMENTE, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE AS COMEMORAÇÕES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT NO DIA 05 DE JULHO DE 2025, NA PRAÇA DOS MIGRANTES, COM INÍCIO PREVISTO ÀS 23H30 E DURAÇÃO APROXIMADA DE 1H (UMA HORA).**

**CONTRATADA**: ALMANAC PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**,** sediada na Rua Raul Gomes Bernardes, nº 1773, Bairro Marilia, CEP 35.590-000, Lagoa da Prata, Minas Gerais, **inscrita** no CNPJ: **Nº 35.254.121/0001-44;**

**VALOR GLOBAL: R**$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 60 (sessenta) dias.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal n°. 14.133/2021.

Cláudia – MT, 27 de junho de 2025.

_____

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025 – SRP PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025 – SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, MATO GROSSO**, através do seu pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 2.404/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 14/07/2025 as 08:00h (Horário de Brasília**), Licitação na

modalidade **Pregão Presencial com RP nº 008/2025**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** "O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT, COM COTAS EXCLUSIVAS ME/EPP**, as especificações constam no Termo de Referência Anexo II. do Edital. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, sito a Av. Araguaia nº 676, pelo telefone: 0800 264-8712, site: https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-licitacoes e e-mail: licitacao@cocalinho.mt.gov.br

Cocalinho/MT, 27 de Junho de 2025.

**Carlos Eduardo Rodrigues Adorno**

**Pregoeiro**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.094, DE 27 DE JUNHO DE 2.025.**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.094, DE 27 DE JUNHO DE 2.025.**

**"Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores e Moradoras do PA Vila Rural Novo Horizonte II, e dá outras providências".**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COCALINHO**, nos termos do **art. 160, do Regimento Interno c/c art. 8.º, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal DECRETA**, e o **PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na **Lei Orgânica Municipal**, **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores e Moradoras do PA Vila Rural Novo Horizonte II, instituição civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município.

**Art. 2º** A entidade distinguida, salvo motivo justo, deverá apresentar anualmente até o dia 30 de abril, ao órgão competente do Governo Municipal, relatório de suas atividades realizadas e desenvolvidas no ano anterior, bem como publicar o balanço financeiro referente ao mesmo período.

**Art. 3º** Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – Deixar de cumprir as exigências do art. 2º desta Lei;

II – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

III – Alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Cocalinho-MT

**Art. 4º** As despesas advindas com o cumprimento deste ato correrão à conta do orçamento em vigor, intitulada **Lei Municipal n.º 1.077 de 17 de dezembro de 2.024**, suplementando, se necessário for nos termos da **Lei Federal n.º 4.320/64.**

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

**Márcio Conceição Nunes de Aguiar**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS**
**OFÍCIO Nº 581/2025/SME COLÍDER, 27 DE JUNHO DE 2025.**

Prezado (a) Senhor (a):

Considerando:

O Ofício n.º 570/2025/SME publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 20/06/2025, página 251 a 255 referente a férias dos professores da Rede Municipal de Ensino no período de 07/07/2025 a 21/07/2025 (15 dias);

E a previsão de aposentadoria da professora **Hosana Aparecida Donadia Souza** em 01/07/2025, solicitamos o cancelamento de férias da servidora.

Atenciosamente,

Sidnei da Silva Carvalho,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 03/2025.

Ao Setor de Recursos Humanos,

Prefeitura,

Colíder/MT

MBM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2025 E PORTARIA SMFA Nº 236/2025 FISCAL DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2025.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA.** Modalidade de Licitação: **Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025. Objeto:** Prestação de serviços de revisão programada com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica de 02 (dois) equipamentos da marca JCB, pertencente a frota de maquinas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Colíder-MT. **Valor Global:** R$ 10.827,27 (dez mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos). **Vigência:** 25/06/2025 até 30/10/2025.

**PORTARIA SMFA Nº 236/2025 FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os **ADRIANO RIBEIRO DE SANTANA** (Gestor), **DENISE PONTES DUARTE** (Fiscal Titular) e **LUIZ RODRIGUES CRUZ RAMIRO** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do **Contrato Administrativo nº 057/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exer-

cendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA.** Instrumento Vinculante: **Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025**. Vigência: 25/06/2025 até 30/10/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 25 de junho de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2025 E PORTARIA SMFA Nº 235/2025 FISCAL DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2025.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **EXTRA MÁQUINAS S/A.** Modalidade de Licitação: **Inexigibilidade de Licitação nº 017/2025. Objeto:** Prestação de serviços de revisão programada com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do equipamento Motoniveladora GR1803BR (Chassi: XUG01803VFFB02400) da linha XCMG, pertencente a frota de maquinas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Colíder-MT. **Valor Global:** R$ 15.378,51 (quinze mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos). **Vigência:** 25/06/2025 até 30/10/2025.

**PORTARIA SMFA Nº 235/2025 FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os **ADRIANO RIBEIRO DE SANTANA** (Gestor), **DENISE PONTES DUARTE** (Fiscal Titular) e **LUIZ RODRIGUES CRUZ RAMIRO** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do **Contrato Administrativo nº 056/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **EXTRA MÁQUINAS S/A.** Instrumento Vinculante: **Inexigibilidade de Licitação nº 017/2025**. Vigência: 25/06/2025 até 30/10/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 25 de junho de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO**
**PORTARIAS**

**PORTARIA SMFA Nº 233/2025 FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os **SIDNEI DA SILVA CARVALHO** (Gestor), **ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA** (Fiscal Titular) e **NERIGLEY RODRIGUES REBELO BARBIERO** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do **Contrato Administrativo nº 037/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-INDUSTRIAL DE TAPURAH LTDA - COAIT.** Instrumento Vinculante: **Chamada Pública nº 001/2025**. Vigência: 18/06/2025 até 31/12/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 18 de junho de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

**PORTARIA SMFA Nº 234/2025 FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os **SIDNEI DA SILVA CARVALHO** (Gestor), **ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA** (Fiscal Titular) e **NERIGLEY RODRIGUES REBELO BARBIERO** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do **Contrato Administrativo nº 038/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE COLIDER - COOPERLIDER.** Instrumento Vinculante: **Chamada Pública nº 001/2025**. Vigência: 18/06/2025 até 31/12/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 18 de junho de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS**
**OFÍCIO Nº 584/2025/SME COLÍDER, 27 DE JUNHO DE 2025.**

Prezado (a) Senhor (a):

Solicitamos a publicação de **licença prêmio** da servidora:

| NOME | LOCAL TRABALHO | CARGO | PERÍODO | Total dias | Período aquisitivo |
|---|---|---|---|---|---|
| 1. Renata Correa Ramos | EM Professora Ivanira Moreira Junglos | Professor | 22/07/25 a 12/09/25 | 53 | 2019/2024 |

Atenciosamente,

Sidnei da Silva Carvalho,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 03/2025.

Ao Setor de Recursos Humanos,

Prefeitura,

Colíder/MT

MBM

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

### CONTRATOS
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2025

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colniza, doravante denominada de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, com sede na Avenida dos Pinhais nº 207 em COLNIZA-MT.

**CONTRATADO: AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 27.679.382/0001-88**, com sede na Avenida Pedro Ludovico Teixeira 111º 3818, Parque Oeste Industrial, Goiânia/GO

**OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO**:

**01.1.** O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS PREVISTAS NO ÂMBITO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.**

**01.2.** Este Termo de contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**VALOR DO CONTRATO: R$ 40.920,00 (Quarenta mil, novecentos e vinte reais)**

**DATA DA EMISSÃO: 27/06/2025**

**DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 27/06/2025**

**DATA DO VENCIMENTO: 27/06/2026**

JAINY ESTEFANY ARAUJO ROSA

GESTORA DE CONTRATOS

Portaria nº 008/GP/2025

---

### CONTRATOS
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colniza, doravante denominada de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, com sede na Avenida dos Pinhais nº 207 em COLNIZA-MT.

**CONTRATADO: CAROLINE DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 19.496.182/0001-61, com sede na Avenida Senador Metello n° 65, Bairro Porto – Cuiabá MT

**OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO**:

**01.1.** O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS PREVISTAS NO ÂMBITO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.**

**01.2.** Este Termo de contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**VALOR DO CONTRATO: R$ 8.855,29 (Oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos)**

**DATA DA EMISSÃO: 27/06/2025**

**DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 27/06/2025**

**DATA DO VENCIMENTO: 27/06/2026**

JAINY ESTEFANY ARAUJO ROSA

GESTORA DE CONTRATOS

Portaria nº 008/GP/2025

---

### CONTRATOS
### TERMO DE PARALISAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA

TERMO PARALISAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA AO CONTRATO N° 126/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE COLNIZA-MT E A CONTRATADA **MARCIA MARIA SCHNEIDER-EPP.**

O Município de Colniza, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n° 04.213.687/000 1-02, com sede na Avenida dos Pinhais n° 207, Centro, neste Município de Colniza/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr Milton de Souza Amorim, portador da Matricula Funcional n° 7601, doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA Marcia Maria Schneider-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 38.101.881/0001-00. sediado à Rua JP UM, n9 S/N bairro Jardim Planalto, Aripuanã/MT, CEP78325-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por sua sócia administradora Sra. MARCIA MARIA SCHNEIDER, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 8.860 e Processo Licitatório nº 000092/23, conforme Concorrência nº 003/2023 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo de Paralisação a Execução da Obra ao Contrato nº 126/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - D0 OBJETO:**

**01.1.** Fica **Paralisada a Execução da Obra ao Contrato nº 126/2023**, oriundo da Concorrência Pública nº 003/2023, por um período correspondente a **90 (noventa) dias**, a contar da data de **26/06/2025 a 24/09/2025.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO:**

**02.1.** O Termo de Paralisação se faz necessária a bem do interesse público, sendo motivada pela necessidade de aguardar a conclusão da alteração/revisão do projeto do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, cuja responsabilidade técnica é da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM. O projeto revisado encontra-se atualmente protocolado junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, em fase de análise para possível aprovação e posterior aprovação, por parte da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT, das documentações relativas ao aditivo de valor, cujo trâmite está em andamento, mas ainda sem prazo definido para conclusão.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL:**

**03.1.** O Termo de Paralisação decorre de autorização da autoridade legal competente, conforme C.I Nº 221/SEPLAN/2025/SEMEC, bem como tem amparo legal nos termos do artigo 115, § 5, § 6 e § 7 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

**04.1.** O CONTRATANTE providenciará a publicação deste termo de Termo de Paralisação a Execução da Obra ao Contrato nº 126/2023, por extrato, que ser publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 54 da lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA- DO FORO:**

**05.1.** Fica ratificado o foro da Comarca de Colniza, Estado de Mato Grosso, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

**05.2.** E, para firmeza e validade do que foi deliberado nos autos do Processo Administrativo n° 8394/2024, foi lavrado o presente Termo de Paralisação a Execução da Obra ao Contrato nº 126/2023, o qual depois de lido, é assinado pela autoridade competente.

Colniza-MT, 26 de junho de 2025.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

Prefeito Municipal

Contratante

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 049/GP/2025**

**DECRETO Nº 049/GP/2025 DE 27** DE JUNHO DE 2025**.**

"Dá nova redação ao anexo I do Decreto nº 080/GP/2024 que regulamentou o Plano de Contratação Anual do Município de Colniza para o exercício do ano de 2.025 e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Colniza e tendo em vista o disposto no inciso VII, do artigo 12, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021:**

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de editar o Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito da administração pública municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 022/GP/2024 de 05 de abril de 2.024, que Regulamenta o Plano de Contratações Anual do Município de Colniza/MT;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 10, do Decreto Municipal nº 022/GP/2024 de 05 de abril de 2.024 que prevê a possibilidade de revisar alterar por inclusão, exclusão ou redimensionar itens durante o ano de execução do Plano de Contratações Anual - PCA;

**CONSIDERANDO** que, a partir da publicação do Decreto nº 080/GP/2024, de 29 de novembro de 2024, foi aprovado o Plano de Contratação Anual do Município de Colniza para o exercício de 2025, verificou-se a necessidade de inclusão de demanda ao Anexo I do referido Decreto.

**CONSIDERANDO** as solicitações conforme C.I 019/SEMMAT/2025, e C.I nº 096/SEFIN/2025, de alterações e inclusões de novas demandas ao Decreto nº 080/GP/2024, com as devidas justificativas encaminhadas pelos secretários (as) municipais aprovadas e deferidas pelo gestor.

**DECRETA:**

**Art. 1º Inclui o** item 48 H e 48 I, ao anexo I do Decreto nº 080/GP/2024 que regulamentou o Plano de Contratação Anual do Município de Colniza para o exercício do ano de 2.025 e dá outras providências, passará a ter a seguinte redação:

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **48 H** | Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo. | Prestação de Serviços de fornecimento de alimentação ao Corpo de Bombeiros. | justifica-se pela **necessidade de garantir alimentação adequada, contínua para servidores que atuam em regime de plantão e prontidão operacional.** | Sim | R$ 49.700,00 | Julho | Alta |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **48 I** | Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda - SEFIM | Contratação de instituição bancaria e/ou cooperativa de crédito para emissão e recebimento d boletos padrão FEBRABAN e transações via PIX. | Tal contratação visa atender à necessidade da Administração Pública Municipal dando maior eficiência ao processo de arrecadação de receitas próprias. | Sim | R$ 58.450,00 | Julho | Alta |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo as demais disposições do Decreto nº 080/GP/2024, Decreto nº 037/GP/2025, Decreto nº 040/GP/2025 e Decreto nº 048/GP/2025.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 27 de junho de 2025.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 27 de junho de 2025.
Ivone Aparecida de Mendonça Silva

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 372/ADM/2025**

**PORTARIA Nº 372/ADM/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,** Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Retificar a **PORTARIA Nº 360/ADM/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025** que concedeu **FÉRIAS** ao servidor **JOSE URBANO OLIVEIRA DOS SANTOS.**

**Onde se lê:**

**Art. 1°** - "... **1º a 30 de julho do ano de 2025"**

**Leia-se:**

**Art. 1°** - "...**14 de julho a 12 de agosto do ano 2025"**

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de junho de 2025.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de junho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 1.243, DE 27 DE JUNHO DE 2025**

**Autor:** Vereador Agnaldo Drumões Narciso

**Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Serra Planalto Ebenezer - APPRSPE, localizada no Município de Colniza/MT, e dá outras providências**

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1° -** Fica considerado de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Serra Planalto Ebenezer - APPRSPE, localizada no Município de Colniza/MT, registrado sob o número de CNPJ N. 53.029.684/0001-10.

**Art. 2º -** A Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Serra Planalto Ebenezer - APPRSPE fica obrigada a cumprir todas as obrigações impostas pela Lei Municipal de nº. 456/2009, em especial as exigências do art. 4º da referida lei, sob pena de não o fazendo, incorrer na revogação do reconhecimento de Utilidade Pública.

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de junho de 2025.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 1.244, DE 27 DE JUNHO DE 2025**

**Autor:** Vereador Presidente Oseia Pereira Guedes

**Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública a Associação dos Moradores e Agricultores e Pecuarista Renascer de Três Fronteiras - AMAPRDTF, localizada no Município de Colniza/MT, e dá outras providências**

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1° -** Fica considerado de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Moradores e Agricultores e Pecuarista Renascer de Três Fronteiras - AMAPRDTF, localizada no Município de Colniza/MT, registrado sob o número de CNPJ N. 10.906.947/0001-10.

**Art. 2º -** A Associação dos Moradores e Agricultores e Pecuarista Renascer de Três Fronteiras - AMAPRDTF fica obrigada a cumprir todas as obrigações impostas pela Lei Municipal de nº. 456/2009, em especial as exigências do art. 4º da referida lei, sob pena de não o fazendo, incorrer na revogação do reconhecimento de Utilidade Pública.

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de junho de 2025.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 1.245, DE 27 DE JUNHO DE 2025**

**Autor:** Vereador Ailton Ribeiro

**Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública da Associação de Moradores Avante Guariba, localizada no Município de Colniza/MT, e dá outras providências**

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1° –** Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores Avante Guariba, localizada no Distrito do Guariba, Município de Colniza/MT, inscrita no CNPJ nº 45.562.264/0001-77.

**Art. 2º –** A Associação de Moradores Avante Guariba fica obrigada a cumprir todas as obrigações impostas pela Lei Municipal nº 456/2009, em especial as exigências do art. 4º da referida lei, sob pena de, não o fazendo, incorrer na revogação do reconhecimento de Utilidade Pública.

**Art. 3º –** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de junho de 2025.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 1.246, DE 27 DE JUNHO DE 2025**

**Autor:** Vereador Presidente Oseia Pereira Guedes

**Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública da Liga Esportiva Municipal de Ciclismo de Colniza – LEMCC, localizada no Município de Colniza/MT, e dá outras providências**

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1° -** Fica considerado de Utilidade Pública Municipal a Liga Esportiva Municipal de Ciclismo de Colniza – LEMCC, localizada no Município de Colniza/MT, registrado sob o número de CNPJ N. 55.214.374/0001-00.

**Art. 2º -** A Liga Esportiva Municipal de Ciclismo de Colniza – LEMCC fica obrigada a cumprir todas as obrigações impostas pela Lei Municipal de nº. 456/2009, em especial as exigências do art. 4º da referida lei, sob pena de não o fazendo, incorrer na revogação do reconhecimento de Utilidade Pública.

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de junho de 2025.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO-CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 17/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4.109/2025**

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP, cujo objeto é o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS.** " Rege a presente licitação a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **10 de julho de 2025, às 08h:00min (horário de local)**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br ou através do link https://scpi-colnizamt.i7sgp.app.br/comprasedital/. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571-1000.

Colniza - MT, 27 de junho de 2025.

**MAKAULLI GOMES DE SOUZA**

**Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial**

**Matrícula nº 7360-1**

**CAMARA MUNICIPAL**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2025 DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2025 DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

SÚMULA: "**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "MOÇÃO DE APLAUSOS" AO PASTOR ELIZEU DEDE SOUZA – LÍDER DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DO BAIRRO GARÇA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**AUTOR: VEREADOR EZEQUIAS DEDE DE SOUZA**

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 206 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele.

**DECRETA:**

**Art.1º** - Concede **"Moção de Aplausos"** ao **Pastor Elizeu Dedé Souza – Líder Da Igreja Evangélica Assembleia De Deus Do Bairro Garça**, pelo relevante trabalho que vai além da esfera espiritual, refletindo diretamente na transformação social em nosso município. O Seu ministério tem contribuído para resgatar pessoas das drogas, da criminalidade e de situações de vulnerabilidade, oferecendo uma nova oportunidade de vida, pautada nos princípios cristãos, no convívio familiar e na dignidade, cuja biografia segue em anexo.

**Art. 2º** - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

Colniza/MT, 27 de junho de 2025.

**OSEIA PEREIRA GUEDES**

**Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT**

---

**CAMARA MUNICIPAL**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2025 DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2025 DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "TÍTULO DE CIDADÃ COLNIZENSE" A SENHORA TEREZA APARECIDA BACELLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**AUTOR:** Vereador Presidente Oseia Pereira Guedes

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 247 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Concede **"Título de Cidadã Colnizense"** a Senhora Tereza Aparecida Bacellar, pelo grande trabalho social realizado na área da saúde do Município de Colniza/MT, cuja biografia segue em anexo.

**Art. 2º** - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colniza/MT, 27 de Junho de 2025.

**OSEIA PEREIRA GUEDES**

**Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT**

---

**CAMARA MUNICIPAL**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2025 DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2025 DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

SÚMULA: "**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "MOÇÃO DE APLAUSOS" AO SENHOR GILSON ESTEVAM – PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS UNI CAFÉ LOCALIZADA NA LINHA 20 ESCOL SUL,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**AUTOR: VEREADOR LUIS CARLOS CARVALHO SILVA**

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 206 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Concede **"Moção de Aplausos"** ao senhor **Gilson Estevam**, que é um produtor rural em Colniza-MT, onde atua no cultivo de café. Atualmente, é presidente da Associação de Produtores Rurais Uni cafer, localizada na Linha 20 – Escol Sul, trabalhando para fortalecer a agricultura familiar e criar uma cooperativa que valorize os produtos locais e reduza custos de produção.

**Art. 2º** - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colniza/MT, 27 de Junho de 2025.

**OSEIA PEREIRA GUEDES**

**Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT**

---

**CAMARA MUNICIPAL**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2025 DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2025 DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

SÚMULA: "**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "MOÇÃO DE APLAUSOS" AO SENHOR OLÍVIO FERNANDES CAXIAS – MORADOR PIONEIRO DA CIDADE DE COLNIZA**."

**AUTOR: VEREADOR ELCI COSTA PAIXÃO - TATÁ**

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 206 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Concede **"Moção de Aplausos"** ao senhor **Olívio Fernandes Caxias,** um dos moradores mais antigo da cidade é exemplo de coragem, fé e perseverança. Um homem que construiu sua história com as próprias mãos, deixou sua marca em cada lugar por onde passou e ajudou a escrever parte da história de Colniza. Seu legado vive por meio de sua família, seus filhos e sua contribuição à comunidade.

**Art. 2º** - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colniza/MT, 27 de Junho de 2025.

**OSEIA PEREIRA GUEDES**

**Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT**

---

**CAMARA MUNICIPAL**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2025 DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2025 DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

SÚMULA: "**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "MOÇÃO DE APLAUSOS" AO SENHOR** OLAVO ARAÚJO FONTES **– MORADOR PIONEIRO DA CIDADE DE COLNIZA**."

**AUTOR: ELCI COSTA PAIXÃO.**

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 206 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Concede **"Moção de Aplausos"** ao senhor **Olavo Araújo Fontes,** um dos moradores mais antigos e pioneiro do município de Colniza, sendo exemplo de coragem, fé e perseverança. Um homem que construiu sua história com as próprias mãos, deixando sua marca em cada lugar por onde passou e contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento e crescimento deste município, cuja biografia em anexo.

**Art. 2º** - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colniza/MT, 27 de Junho de 2025.

**OSEIA PEREIRA GUEDES**

**Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT**

---

**CAMARA MUNICIPAL**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2025 DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2025 DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

SÚMULA: "**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "MOÇÃO DE APLAUSOS" A PROFESSORA VALDICEIA DE SOUZA HOLANDA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**AUTOR: VEREADOR PRESIDENTE OSEIA PEREIRA GUEDES**

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 206 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele.

**DECRETA:**

**Art. 1º - Concede "Moção de Aplausos" a Professora Valdiceia de Souza Holanda**, servidora da Escola Municipal Manoel Bandeira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação do município de Colniza, em especial pelo recebimento do prêmio estadual como "Professora que mais alfabetizou com equidade" no programa Alfabetiza MT, cuja biografia segue em anexo.

**Art. 2º** - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colniza/MT, 27 de Junho de 2025.

**OSEIA PEREIRA GUEDES**

**Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT**

---

**CAMARA MUNICIPAL**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2025 DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2025 DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

SÚMULA: "**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "MOÇÃO DE APLAUSOS" AO PASTOR ADILSON ANGÉLICO DE ANDRADE**."

**AUTOR: VEREADOR ELCI COSTA PAIXÃO - TATÁ**

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 206 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Concede **"Moção de Aplausos"** ao Pastor Presidente da Igreja Evangélica Assembleia de Deus no Distrito do Guariba **Adilson Angélico de Andrade, pelo relevante trabalho e** desempenho, com dedicação, compromisso e valores cristão, sua trajetória marcada pela fé, liderança e serviço **no campo eclesiástico do Guariba.**

**Art. 2º** - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colniza/MT, 27 de Junho de 2025.

**OSEIA PEREIRA GUEDES**

**Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT**

---

**CAMARA MUNICIPAL**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2025 DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2025 DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

SÚMULA: "**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "MOÇÃO DE APLAUSOS" AO SENHOR** JOAB FRANCISCO MENDES **– MORADOR PIONEIRO DA CIDADE DE COLNIZA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**AUTOR: VEREADOR ELCI COSTA PAIXÃO - TATÁ**

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato

Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 206 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Concede **"Moção de Aplausos"** ao senhor **Joab Francisco Mendes**, um dos moradores pioneiros do Município de Colniza, reconhecido como exemplo de coragem, fé e perseverança. Homem de trajetória marcante, construiu com esforço próprio sua história de vida, deixando sua contribuição em cada etapa do desenvolvimento local. Sua dedicação e compromisso com o progresso de Colniza fazem dele uma personalidade digna de honra e reconhecimento, conforme biografia anexa.

**Art. 2º** - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colniza/MT, 27 de Junho de 2025.

**OSEIA PEREIRA GUEDES**

**Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT**

---

**CAMARA MUNICIPAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Colniza, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. OSEIA PEREIRA GUEDES, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Colniza, CONVOCA os Excelentíssimos vereadores VALTER DE LIMA JESUS, JONAS DE OLIVEIRA MIRANDA, ROSEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS, AILTON RIBEIRO, LUIS CARLOS CARVALHO SILVA, AGNALDO DRUMÕES NARCISO, CLAUDIA KAFFER, WESLEY NUNES MENDES, ELCI COSTA PAIXÃO E EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA, para uma SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, sem ônus, a realizar-se no dia 30/06/2025, com início a partir das 08h00min, no recinto da Câmara Municipal, com o seguinte tema:

PAUTA:

- ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 021/2025 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO - EMENTA: "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

- ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 022/2025 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO - EMENTA: "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R$ 2.934.624,00 (DOIS MILHÕES NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO MIL SEIS CENTOS E VINTE E QUATRO REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

- ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 023/2025 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO - EMENTA: "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

É indispensável à presença de todos os Vereadores.

Colniza/MT, 27 de junho de 2025.

**OSEIA PEREIRA GUEDES**

**PRESIDENTE**

---

**CAMARA MUNICIPAL**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2025 DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2025 DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "TÍTULO DE CIDADÃO COLNIZENSE" AO PASTOR – ADENIR ANTÔNIO OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**AUTOR: Jonas de Oliveira Miranda.**

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 247 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Concede **"Título de Cidadão Colnizense"** ao pastor Presidente da Igreja Assembleia de Deus Ministério de Madureira no campo de Colniza pelos vários anos de trabalhos evangélicos neste município.

**Art. 2º** - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colniza/MT, 27 de Junho de 2025.

**OSEIA PEREIRA GUEDES**

**Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 050/GP/2025**

**DECRETO Nº 050/GP/2025 DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**MILTON DE SOUZA AMORIM,** Prefeito Municipal de Colniza - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período de 02 anos, conforme abaixo relacionados.

**I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL**

**Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Titular:** Jocimara Tavares de Lima

**Suplente**:Cristiane Oliveira da Silva

**Representante da Secretaria Municipal de Educação**

**Titular:** Marinalva Garcia dos Santos

**Suplente:** Gisseli Vilas Boas Costa

**Representante da Secretaria Municipal de Saúde**

**Titular:** Evang Jaflet Rio Rosa

**Suplente:** Andresa Santos Calmom

**Representante da Secretaria Municipal de Finanças**

**Titular:** Deisilucide Aguiar de Andrade Costa

**Suplente:** Paloma de Mendoça Silva

**II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**Representante da Pastoral da Criança**

**Titular:** Luzinete de Lima Silva

**Suplente:** Eliana Ninke Sena

**Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus**

**Titular:** Marlene Izabel de Souza

**Suplente:** Eliane Rebordões

**Representante da APAE**

**Titular:** Debora Xavier Nunes

**Suplente**:Marcia Victoriano Rocaglia

**Representante da AMPARE**

**Titular:** Renildes Oliveira Santos

**Suplente:** Rafael Moraes da Silva

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº. 065/GP/2022 de 11 de julho de 2022 e, demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 27 de junho de 2025.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS**
**RESUMO DO CONTRATO N.º 295/2025**

**CONTRATO N.º 295/2025**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: CAMILA DOS SANTOS FELIX; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024;

PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE JUNHO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS**
**RESUMO DO CONTRATO N.º 296/2025**

**CONTRATO N.º 296/2025**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: ANDRINE ELIANE DE MELO MOREIRA; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024;

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, 40 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R$ 1.614,87 (UM MIL SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE JUNHO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Agente de Contratação a Sra. Aryadne Guilherme Da Silva torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO - EDITAL n° 007/2025, tendo como objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA A MANUTENÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL DOS PIONEIROS, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas (HORÁRIO LOCAL) do dia 30/06/2025, na sala de licitação, localizada na Rua das Acácias, n° 1337-N, Bairro Jardim Mato Grosso. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Agente de Contratação das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 27 de Junho de 2025.

**ARYADNE GUILHERME DA SILVA**

**Agente de Contratação**

**CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 007/2025**

**CONTRATO Nº 007/2025**

**DATA: 27/06/2025**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT**

**CONTRATADO: H. C. DA CUNHA & CIA LTDA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA VISANDO O CORRETO ENVIO DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST) NO ÂMBITO DO ESOCIAL, CONTEMPLANDO OS EVENTOS S-2210 (COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO), S-2220 (MONITORAMENTO DA SAÚDE DO TRABALHADOR) E S-2240 (CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - FATORES DE RISCO), EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE APLICÁVEL AO SETOR PÚBLICO, ATENDENDO ÀS OBRIGAÇÕES LEGAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO – MT, CONFORME SEGUE ABAIXO:

| ITEM | QUANT. | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 12 | MÊS | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA VISANDO O CORRETO ENVIO DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST) NO ÂMBITO DO ESOCIAL, CONTEMPLANDO OS EVENTOS S-2210 (COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO), S-2220 (MONITORAMENTO DA SAÚDE DO TRABALHADOR) E S-2240 (CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - FATORES DE RISCO), EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE APLICÁVEL AO SETOR PÚBLICO, ATENDENDO ÀS OBRIGAÇÕES LEGAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - MT. | **R$ 320,00** | **R$ 3.840,00** |
| | | | | **VALOR TOTAL** | **R$ 3.840,00** |

**DOTAÇÃO: DOTAÇÃO:** ÓRGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

UNIDADE 01– CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

PROJETO ATIVIDADE- 2.001 – MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DA DESPESA - 3.3.90.39.00.00.00.00 (1009) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (13)

---

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 135/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025 CONCORRÊNCIA Nº 003/2025**

**DATA:** 25/06/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**CONTRATADO: JRP ENGENHARIA LTDA**

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE COMODORO, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT.

| ITEM | UNID. | QUANT. | DESCRIÇÃO | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **UNID.** | **1** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA **CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE COMODORO**, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COMODORO. | R$ 10.948.577,09 | R$ 10.948.577,09 |
| **VALOR TOTAL R$ 10.948.577,09** | | | | | |

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ./ATIV. 1.303 CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

(700) 4.4.90.51.00.00.00.00 2500 OBRAS E INSTALAÇÕES

(701) 4.4.90.51.00.00.00.00 2621 OBRAS E INSTALAÇÕES

(702) 4.4.90.51.00.00.00.00 2631 OBRAS E INSTALAÇÕES

(703) 4.4.90.51.00.00.00.00 2632 OBRAS E INSTALAÇÕES

(704) 4.4.90.51.00.00.00.00 2659 OBRAS E INSTALAÇÕES

---

**ORDEM DE INICIO DE OBRA/SERVIÇO Nº 007/2025 DE 25/06/2025**

Solicito o início da execução da obra da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO **HOSPITAL MUNICIPAL** DE COMODORO, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, objeto do Contrato de Execução de Obras nº. 135/2025, firmado entre o Município de Comodoro e a empresa: **JRP ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 14.878.898/0001-00.**

Comodoro-MT, 25 de Junho de 2025.

**FABIO HENRIQUE CARRARO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Agente de Contratação a Sra. Aryadne Guilherme Da Silva torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO - EDITAL n° 008/2025, tendo como objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA A BIBLIOTECA MÓVEL, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORÁRIO LOCAL) do dia 30/06/2025, na sala de licitação, localizada na Rua das Acácias, n° 1337-N, Bairro Jardim Mato Grosso. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Agente de Contratação das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 27 de Junho de 2025.

**ARYADNE GUILHERME DA SILVA**

**Agente de Contratação**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 113/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025**

**OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MENOR PREÇO GLO-**

**BAL, PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO NOVO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2025/2035, ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA CONFORME PREVISTO NA META 17 E 18 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO LEI 13.005/2014 E POLÍTICAS PÚBLICAS DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA- MT.**

**CONTRATADA:**

**MADEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM HERALDICA, TREINAMENTOS E SEGURANÇA EDUCACAO LTDA**

**CNPJ: 02.180.809/0001-78**

**END: R BRANCO DE MORAIS, Nº 448, BAIRRO CHACARA SANTO ANTONIO (ZONA SUL)**

**CIDADE: SÃO PAULO - SP**

**CEP: 04.718-010**

**FONE: (11) 7367-9953**

**E-mail: DUDUSANTOS1@YAHOO.COM.BR**

**VALOR TOTAL: R$ 62.000,00 (SESSENTA E DOIS MIL REAIS)** para a contratação do objeto desta Dispensa.

**FUNDAMENTO:** Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

**HOMOLOGO** nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 0**48/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.

**Confresa – MT, 27 de JUNHO de 2025**

_____

**RICARDO ALOÍSIO BABINSKI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025 ADESÃO Nº 012/2025**

A Prefeitura de CONFRESA/MT, declara que aderiu a **Ata de Registro de Preços n° 088/2025** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2025** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT –, INSCRITA NO CNPJ,** sob o n° **03.424.272/0001-07**, cuja a Detentora da Ata é a **empresa: ASCIA COMÉRCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA, CNPJ: 35.335.350/0001-93** e tem como objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088 /2025 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT – SENDO AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PICK-UP 4X4, NOVO, 0 KNM, PARA ATENDER Á SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CONFRESA - MT**, com um valor Global Estimado de **R$ 263.500,00 (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS REAIS).**

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

**ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MITSUBISHI LTDA**

**CNPJ: 35.335.350/0001-93**

**ENDEREÇO: RUA COLONIZADOR ENIO PIPINO, N° 5055**

**BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL NORTE**

**CIDADE: SINOP**

**CEP: 78.550-528**

**TELEFONE: (66) 3517-4500 OU (66) 3517-5700**

**E-mail: JACO@MACHADONET.COM.BR**

**Confresa-MT, 27 de JUNHO de 2025**

_____

**CEZAR QUEIROZ DA SILVA**

**PREGOEIRO**

**PORTARIA Nº 104/2025**

---

**CONTABILIDADE**
**EDITAL Nº 14/2025 DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2026/2029 E LDO 2026**

**MUNICÍPIO DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2025– AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Administração Pública do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os princípios da transparência e participação popular, **COMUNICA** a população em geral, bem como demais interessados, que a Audiência Pública que seria realizada de forma virtual, com **transmissão ao vivo pelo canal oficial do Município de Confresa no YouTube, no dia 27 de junho de 2025, às 15 horas foi transferida, por motivos de falhas técnicas na página do youtube, para 30/06/2025 ás 15 horas**.

A participação popular é fundamental para o fortalecimento da gestão pública e da cidadania. O link de acesso à transmissão será disponibilizado no site oficial e nas redes sociais do Município de Confresa com antecedência.

Confresa, 27 de junho de 2025

**RICARDO ALOISIO BABINSKI PREFEITO MUNICIPAL**

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº070/2025.**

Apostilamento de Inclusão da Secretaria Municipal de Finanças (Dotação Orçamentária) na **Ata nº. 070/2025.**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinksi,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

**CONTRATADA:** HOTEL IDEAL LTDA, inscrito no CNPJ N° 29.990.670/0001-84.

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hospedagem – apartamento de hotel de casal e de solteiro com direito a ar condicionado, tv, wifi e café da manhã para tender as demandas da Gabinete do Prefeito, Secretaria Obras, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Administração do Municipio de Confresa – MT.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de Apostilamento na **Ata n°070/2025,** tem o objetivo de Inclusão da Secretaria Municipal de Finanças (Dotação Orçamentária), **Processo Licitatório nº 077/2025** na modalidade **Pregão Presencial nº 015/2025 ,** Conforme Solicitação no Ofício **N° 54/SMF/2025.**

**INCLUSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (DOT.ORÇAMENTÁRIA):**

Orgão: 04 – Secretaria de Finanças

Ficha: 44 – Categoria 3.3.90.00.00

Fonte.: 1.500.0.1.500.0

**FUNDAMENTO**: Com base na **Lei Federal nº 14.133/21**, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei Federal nº 14.133/21**, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa – MT, 20 de Junho de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

Ricardo Aloisio Babinksi

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**PORTARIA 188/2025 ADM DE 20 DE JUNHO 2025.**

**DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RICARDO ALOISIO BABINKSI,** Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO**: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo como **FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE ATA,** abaixo discriminado.

| UNIDADE | FISCAL TITULAR | FISCAL SUPLENTE | GESTOR |
|---|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | NOEMY ARRUDA SANTOS CPF: 040.***.***-80 | SARA MENDES RODRIGUES CPF: 037.***.***-70 | - |

| ATA | 070/2025 | CNPJ |
|---|---|---|
| CONTRATADA | HOTEL IDEAL LTDA | 29.990.670/0001-84 |
| OBJETO | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM – APARTAMENTO DE HOTEL DE CASAL E DE SOLTEIRO COM DIREITO A AR CONDICIONADO, TV, WIFI E CAFÉ DA MANHÃ PARA TENDER AS DEMANDAS DA GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA OBRAS, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CONFRESA – MT. | |
| PRAZO DE VIGÊNCIA | 31/03/2026 | |

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de Junho de 2025.

**RICARDO ALOISIO BABINKSI**

Prefeito Municipal

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO 1°ADITIVO CONTRATO Nº 077/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°091/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°036/2025**

**OBJETO**: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA PREDIAL, PARA REFORMA E REPAROS NO POSTO JARDIM PLANALTO NA CIDADE DE CONFRESA – MT.

**OBJETO DE ADITIVO:** FOI ACERTADO O ACRÉSCIMO AO OBJETO DO CONTRATO DE 24,97% NO VALOR DE **R$ 15.668,32 (QUINZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).**

**JUSTIFICATIVA:** CONFORME **OFÍCIO Nº 116/SMS/2525** DATADO EM 13 DE JUNHO DE 2025, ELABORADO PELA SECRETÁRIA DE SAÚDE SRA° TAISSE OLIVEIRA SILVA RIBEIRO (PORTARIA 010/2025 DE 03/01/2025), JUSTIFICANDO A NECESSIDADE DE QUE A CONTRATAÇÃO SOFREU UM REAJUSTE NOS SERVIÇOS IMPLICANDO DIRETAMENTE NO AUMENTO DE INSUMOS E SERVIÇOS PRESTADOS. ASSIM CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ADITAMENTO VISANDO A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES, ENTENDE-SE QUE É NECESSÁRIO O REFERIDO ADITAMENTO DE 24,97% AFIM DE CONCLUIR A REFERIDA CONTRATAÇÃO E OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

**CONTRATADA:** FLÁVIO PINTO RAMOS 01166345106, CNPJ N° 30.407.725/0001-60.

**DATA:** 26 DE JUNHO DE 2025.

**FORO:** PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°040/2025**

**OBJETO** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO EMERGENCIAL DE 03 (TRÊS) CAMINHÕES CAÇAMBA CAP. 12M, SEM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS JUNTO AO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT .

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 MESES – 26/06/2025 A 26/09/2025.

**VALOR**: R$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais e zero centavos)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

**CONTRATADA:** GABRIEL GUNTHER BRITO XAVIER, CNPJ: 55.537.931/0001-70

**DATA:** 26 DE JUNHO DE 2025.

**FORO:** PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2025**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº. 187/2025 ADM DE 26 DE JUNHO DE 2025.**

**DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.**

**RICARDO ALOISIO BABINKSI,** Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO**: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

| | FISCAL TITULAR | FISCAL SUPLENTE | PORTARIA |
|---|---|---|---|
| **OBRAS** | JAILTON CAETANO DE ARAUJO<br>CPF: 002.***.***-70<br>MAT: 000569 | WEDISON TAVARES DO NASCIMENTO<br>CPF: 643.***.***-72<br>MAT: 15012 | **187/2025** |

| CONTRATO | 110/2025 | CNPJ | VALOR |
|---|---|---|---|
| **CONTRATADA** | GABRIEL GUNTHER BRITO XAVIER | 55.537.931/0001-70 | **R$ 144.000,00** |
| **OBJETO** | DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO EMERGENCIAL DE 03 (TRÊS) CAMINHÕES CAÇAMBA CAP. 12M, SEM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS JUNTO AO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT. | | |
| **PRAZO DE VIGÊNCIA** | 3 MESES - 26/06/2025 Á 26/09/2025 | | |

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Junho de 2025.

**RICARDO ALOISIO BABINKSI**

**Prefeito Municipal**

**EDITAL DE ABERTURA 002/2025 EDITAL DE ABERTURA 002/2025**

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFISSIONAIS DA SAÚDE
## EDITAL DE ABERTURA 002/2025

**Dispõe sobre a abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando a Contratação para os cargos vagos e Formação de Cadastro de Reservas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora do ***PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO***, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para ***PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO*** por meio de **PROVA OBJETIVA** para o ingresso no quadro de pessoal do município, ocupando os cargos vagos e cadastro de reserva da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme Portaria 573/2025, nos termos do que preceituam o § 4º do art. 198 da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.350/2006 e Lei 1365/2024, de acordo com as disposições a seguir:

**1 - ENTIDADE EXECUTORA do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**
1.1 - A realização do ***PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO*** é de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde** por meio da empresa "EVOLUÇÃO CONSILTORIA LTDA"
1.2 - O presente ***PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO*** será realizado em obediência aos princípios da publicidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e eficiência, nos termos do caput do art. 37 da Constituição Federal.
1.3 - O presente ***PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO*** será realizado para suprir as vagas abertas no quadro de profissionais da **Secretaria Municipal de Saúde**.
1.4 - Serão ofertadas vagas para os cargos de Nível Fundamental, Nível Médio, Nível Médio/Técnico e Nível Superior Especifico nas diversas especificidades e/ou áreas de atuação.
1.5 - O presente ***PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO*** **será composto de Provas Objetivas.**
**1.5.1 - PROVA OBJETIVA** - composta de trinta 30 questões de múltipla escolha.
1.5.2 - As provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no Anexo II deste edital.
1.5.3 - As publicações relativas aos tramites e/ou execução serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial, sendo de responsabilidade da Comissão Organizadora a publicação e do Candidato o acompanhamento de tais publicações.
1.6 - O resultado final do presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será homologado pelo Prefeito Municipal de Confresa, por meio de Decreto Municipal, observado o prazo legal, e será publicado no jornal de circulação regular no Município, no Diário Oficial da AMM e no site da Prefeitura.
1.7 - As publicações relativas à convocação dos classificados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Confresa a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.
1.8 - As informações prestadas pelos candidatos terão caráter confidencial e, cumpre destacar que a constatação de informações inverídicas por parte do candidato o excluirá automaticamente de qualquer fase do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

**2 - DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES**

| CARGO | ESCOLARIDADE | CH | REMUNERAÇÃO |
|---|---|---|---|
| AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA DA SAÚDE | ENSINO FUNDAMENTAL | 40 | R$3.000,00 |
| APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA | ENSINO FUNDAMENTAL | 40 | R$1.518,00 |
| APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LAVADEIRA | ENSINO FUNDAMENTAL | 40 | R$1.518,00 |
| APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL | ENSINO FUNDAMENTAL | 40 | R$1.518,00 |
| APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL | ENSINO FUNDAMENTAL | 40 | R$1.518,00 |
| ASSISTENTE DA SAUDE/MAQUEIRO HOSPITALAR | ENSINO FUNDAMENTAL | 40 | R$1.518,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA | ENSINO FUNDAMENTAL | 40 | R$1.518,00 |
| AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIO | ENSINO MÉDIO | 40 | R$1.769,73 |
| ASSIST. DA SAUDE/ATEND.CONSULTÓRIO DENTÁRIO | ENSINO MÉDIO/TÉCNICO ESPECÍFICO | 40 | R$1.518,00 |
| TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM | ENSINO MÉDIO/TÉCNICO ESPECÍFICO | 40 | R$3.022,73 |
| TÉCNICO DA SAÚDE/RADIOLOGIA | ENSINO MÉDIO/TÉCNICO ESPECÍFICO | 40 | R$3.022,73 |
| PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS | ENSINO SUPERIOR/ESPECÍFICO | 30 | R$5.154,59 |
| PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS | ENSINO SUPERIOR/ESPECÍFICO | 30 | R$5.154,59 |
| PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR/ESPECÍFICO | 40 | R$6.872,79 |
| PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR/ESPECÍFICO | 40 | R$6.872,79 |
| PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR/ESPECÍFICO | 40 | R$6.872,79 |
| PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS | ENSINO SUPERIOR/ESPECÍFICO | 30 | R$5.154,59 |
| PNSS - FONOAUDIOLOGO - 30 HORAS | ENSINO SUPERIOR/ESPECÍFICO | 30 | R$5.154,59 |
| PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS | ENSINO SUPERIOR/ESPECÍFICO | 30 | R$5.154,59 |
| PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR/ESPECÍFICO | 40 | R$6.872,79 |
| PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS | ENSINO SUPERIOR/ESPECÍFICO | 30 | R$5.154,59 |

2.1.1 - Os candidatos obrigam-se a prestar os serviços inerentes ao cargo escolhido no ato da inscrição, conforme tabela dos cargos e suas especificações e/ou atribuições.
2.1.2 - A convocação será sempre no cargo que o candidato se inscreveu, respeitando a ordem de classificação da ampla concorrência e a proporção dos candidatos PcD.

**2.2 - DAS VAGAS**

| CARGO | VAGA | | |
|---|---|---|---|
| | IMEDIATA | RESERVA | PcD |
| AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITARIO | 1 | 1 | |
| AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA DA SAÚDE | 9 | 1 | |
| APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA | 3 | 3 | 1 |
| APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LAVADEIRA | 1 | 1 | |
| APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL | 9 | 4 | 1 |
| APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL | 2 | 1 | |
| ASSISTENTE DA SAUDE/ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO | 3 | | |
| ASSISTENTE DA SAUDE/MAQUEIRO HOSPITALAR | 1 | | |
| ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA | 9 | 2 | |
| PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS | 2 | | |
| PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS | 1 | | |
| PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS | 5 | 2 | 1 |
| PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS | 2 | 1 | |
| PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS | 2 | 1 | |
| PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS | 6 | 1 | |
| PNSS - FONOAUDIOLOGO - 30 HORAS | 1 | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS | 1 | | |
| PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS | 3 | 1 | |
| PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS | 2 | 1 | |
| TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM | 35 | 5 | 2 |
| TÉCNICO DA SAÚDE/RADIOLOGIA | 3 | 2 | |

**3 - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

| DATAS PREVISTAS | EVENTOS |
|---|---|
| 27/06 | PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA |
| 28/06 A 30/06 | PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA |
| 30/06 A 01/07 | PERÍODO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO |
| 02/07 | RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO |
| 03/07 A 04/07 | RECURSOS CONTRA O RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO |
| 05/07 | LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS ISENTOS |
| 30/06 A 16/07 | PERÍODO DE INSCRIÇÕES |
| 21/07 | DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS |
| 22/07 a 23/07 | PRAZO P/ APRESENTAÇÃO DE RECURSOS CONTRA A DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS |
| 24/07 | DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA A DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS |
| 25/07 | HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES |
| 25/07 | DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS PARA REALIZAR A PROVA OBJETIVA |
| | DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVAS OBETIVA |
| 03/08 | APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA - 08:00 AS 11:00 |
| | DIVULGAÇÃO DO GABARITO PROVA OBJETIVA A PARTIR DAS 18:00 HS |
| 04/08 a 05/08 | RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR |
| **05/08** | DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PRELIMINAR |
| 06/08 A 09/08 | PRAZO P/ APRESENTAÇÃO DE RECURSOS CONTRA A PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA |
| 10/08 | DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATORIO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E HOMOLOGAÇÃO |

**4 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES**

4.1 - A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital.

4.2 - O candidato que prestar informações inverídicas, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

4.3 - O candidato terá direito a apenas uma inscrição neste certame, não sendo permitido mais de uma inscrição por CPF.

4.4 - Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato da contratação e/ou se constate qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição será desclassificado, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, seguindo a ordem de classificação.

4.5 - O local de realização da prova será divulgado em edital complementar específico para esse fim.

4.6 - Todas as informações sobre as inscrições poderão ser adquiridas pelo fone (32) 98467-6549 (whats app) e/ou no e-mail evoselecoes@gmail.com

**4.1 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO**

4.4.1. O candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não puder arcar com o pagamento do valor de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente no período previsto no cronograma.

4.4.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br no período constante do item 4.4.1 deste Edital.

4.4.3. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição nos termos do Decreto nº 6.593/2008 e da Lei nº 13.656/2018, o candidato deverá comprovar que se encontra regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 11.016 de 29 de março de 2022.

4.4.3.1. A condição de hipossuficiência econômica financeira é caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

4.4.3.2. Para comprovar a situação prevista no item 4.4.3 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de isenção, quando de seu preenchimento. Para esta situação, não será necessário submeter documentos para a Evolução Consultoria LTDA, bastando informar na solicitação o Número de Identificação Social (NIS).

4.4.3.3. A Evolução Consultoria LTDA consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.

(em caso de hipossuficiência econômico-financeira, caracterizada pelo registro de inscrição no CadÚnico, bastará informar o Número de Identificação Social (NIS) na solicitação de isenção. Para essa situação, não será necessário submeter documentos para a Evolução Consultoria LTDA, bastará informar no Número de Identificação Social (NIS)).

4.4.4.1. Fica o doador de sangue residente no município isento do pagamento de taxas de inscrição Processo Seletivo. Considera-se doador de sangue a pessoa que integre a Associação de Doadores e que contribua, comprovadamente, para estimular de forma direta e indireta a doação. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através de documento expedido pela entidade coletora, que discrimine o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a três vezes por ano em um período de 12 meses, antecedentes à publicação do Edital. A documentação deverá ser enviada durante o período para o pedido de isenção, para o email “evoselecoes@gmail.com”.

4.4.4.2. Fica o doador voluntário de medula óssea (REDOME) isento do pagamento de taxas de inscrição do Processo Seletivo, desde que envie para o email “evoselecoes@gmail.com”, durante o período para o pedido de isenção, documento expedido por entidade oficial coletora ou credenciado, confirmando o cadastro no Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medida Óssea (REDOME).

4.4.5. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá preencher a solicitação de isenção através do endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br

4.4.6. No requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá firmar declaração de que é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não aufere nenhum tipo de renda – exceto a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso – e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.

4.4.7. As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

4.4.8. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) Deixar de efetuar o requerimento de isenção pela internet.

b) Omitir informações e / ou torná-las inverídicas.

c) Fraudar e / ou falsificar documento.

d) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações inválido, excluído, com renda fora do perfil, desatualizado, não cadastrado ou de outra pessoa ou não informá-lo.
e) Preencher as informações de forma incorretamente.
f) preencher o requerimento de inscrição ao invés do requerimento de isenção, conforme determinado no item 4.4.5.
g) emitir o boleto e efetivar o pagamento antes da análise prevista.
4.4.9. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição e nas declarações firmadas nos itens 4.4.5 e seus subitens deste Edital serão de inteira responsabilidade do candidato.
4.4.10. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
4.4.11. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.
4.4.12. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de submissão das informações no site.
4.4.13. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso.
4.4.14. A apuração do resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição em que constarão a listagem dos candidatos por nome em ordem alfabética, número de inscrição e a informação sobre deferimento ou indeferimento será disponibilizada, por download do arquivo, no endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br.
4.4.15. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Processo Seletivo e deverá consultar e conferir o seu Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI.
4.4.16. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferidos e que mantiverem interesse em participar do certame deverão efetuar sua inscrição acessando o link de impressão da 2ª (segunda) via do boleto bancário, imprimindo-a e efetuando o pagamento do valor de inscrição.
4.4.17. Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição conforme previsto neste Edital.
4.4.18. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**5 - DAS INSCRIÇÕES:**
5.1 - As inscrições podem ser feitas apenas via internet em data, horário e local informados no quadro abaixo:

| | |
|---|---|
| PERÍODO DE INSCRIÇÃO | **INÍCIO – 30/06/2025- 09:00 HS TÉRMINO – 16/07/2025 - 23:59 HS** |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | **evoconcursos.com.br** |
| TAXA DE INSCRIÇÃO | **R$ 60,00 ENSINO FUNDAMENTAL**<br>**R$ 80,00 ENSINO MÉDIO E TÉCNICO**<br>**R$100,00 ENSINO SUPERIOR** |

1º Passo: Ler completamente o edital.
2º Passo: Acessar o site evoconcursos.com.br e fazer a opção pelo cargo e área de atuação para o qual pretende concorrer, tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação;
3º Passo: Preencher total e corretamente o *FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO* diretamente no site, sob pena de

indeferimento da inscrição.
4º Passo: Conferir os dados informados, sob pena de o candidato ser impedido de realizar as provas caso as informações estejam incorretas;
5º Passo: Imprimir o espelho do Requerimento de Inscrição (Cartão de Identificação);
6º Passo: efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de cargos;

**5.2 - DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO**
5.2.1 - No ato da inscrição o candidato receberá ou imprimirá o seu Cartão de Identificação, sendo de sua total responsabilidade as informações nele contidas, em especial os seguintes itens:
a) Nome;
b) Informar e-mail válido para contato;
c) Informar telefone válido para contato;
d) Número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Unidade da Federação emitente;
e) O cargo funcional a que irá concorrer.
f) Endereço completo com número
5.2.2 - Além dos dados acima, o candidato deverá tomar conhecimento de seu número de inscrição, do dia e horário das provas.
5.2.3 - As informações complementares serão divulgadas no endereço eletrônico evoconcursos.com.br

**6 - DA PROVA**
**6.1 - DATA E LOCAL DA PROVA OBJETIVA**.
6.1.1 - A **PROVA OBJETIVA** para todos os cargos serão realizadas no dia **03/08/2025**, fincando o local, o período e horário a definir conforme proporção de candidatos inscritos a serem indicados em edital complementar específico, que estará disponível no endereço eletrônico: evoconcursos.com.br, *e todas as provas serão realizadas na sede do município de Confresa-MT.*

**6.2 - DA PROVA OBJETIVA.**
6.2.1 - A prova objetiva terá duração de 03 (três) horas, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos, serão 30 (trinta) questões de múltiplas escolhas de quatro alternativas.

**6.4 - A CONSTITUIÇÃO/COMPOSIÇÃO DA PROVA OBJETIVA:**

| CARGOS ESCOALARIDADE | COMPOSIÇÃO DAS PROVAS | QUESTÕES | PONTUAÇÃO P/ QUESTÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|---|---|
| ENSINO FUNDAMENTAL | LINGUA PORTUGUESA | 12 | 1 | 12 |
| | MATEMÁTICA | 8 | 1 | 8 |
| | CONHECIMENTOS GERAIS | 10 | 1 | 10 |
| **TOTAL** | | | | **30** |

| CARGOS ESCOALARIDADE | COMPOSIÇÃO DAS PROVAS | QUESTÕES | PONTUAÇÃO P/ QUESTÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|---|---|
| ENSINO MÉDIO/TÉCNICO | LINGUA PORTUGUESA | 12 | 1 | 12 |
| | INFORMÁTICA | 8 | 1 | 8 |
| | CONHECIMENTO ESPECÍFICO | 10 | 1 | 10 |
| **TOTAL** | | | | **30** |

| CARGOS ESCOALARIDADE | COMPOSIÇÃO DAS PROVAS | QUESTÕES | PONTUAÇÃO P/ QUESTÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ENSINO SUPERIOR/ESPECIFICO | LINGUA PORTUGUESA | 12 | 1 | 12 |
| | INFORMÁTICA | 8 | 1 | 8 |
| | CONHECIMENTO ESPECÍFICO | 10 | 1 | 10 |
| **TOTAL** | | | | **30** |

**6.5 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA**:
6.5.1 - O candidato deverá comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta, documento de identificação com foto original.
6.5.2 - Não será permitido ao candidato entrar no local da prova com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior.
6.5.3 - O fiscal de sala e a coordenação do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros objetos que forem deixados na sala pelos candidatos.
6.5.4 - Somente serão admitidos nas salas da prova o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista vigente nos moldes atuais.
6.5.5 - O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato, sendo expressamente proibida a identificação de candidatos com documentos em fotocópia ou equivalentes.
6.5.6 - Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados neste edital.
6.5.7 - Não serão permitidos nas salas de aplicação de provas de candidatos que comparecerem sem um dos documentos citados neste edital mesmo que tenham solicitado a alguém que traga a documentação até o local de prova e, vencido o horário permitido, o candidato deverá retirar-se do espaço físico do local de aplicação de prova (escolas ou entidades estabelecidas).
6.5.8 - Será sumariamente eliminado do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se das salas de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuros, impressos ou anotações, ou, após as provas, a utilização de processos ilícitos para a realização das mesmas, constatado por meio de perícia.
6.5.9 - Não serão considerados aptos a fazer a prova aquele candidato que esteja impossibilitado de comparecer ao local determinado para a realização prova.
6.5.10 - Em hipótese alguma será admitida a entrada no local de prova de candidato que se apresente pós a hora determinada para o início da prova.
6.5.11 - Na prova objetiva só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido com caneta esferográfica confeccionada em material transparente, de tinta preta ou azul, não porosa.
6.5.12 - No preenchimento do Cartão de Resposta é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.
6.5.13 - As questões respondidas incorretamente não anularão as questões respondidas corretamente.
6.5.14 - As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.
6.5.15 - Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração, serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem a prova para aquele cargo.
6.5.16 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, eliminando-se o candidato faltoso.
6.5.17 - O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal o seu Cartão de Resposta e, poderá levar consigo o caderno de prova.

6.5.18- O candidato deverá permanecer no mínimo por uma hora em sala após o início das provas, sob pena de eliminação, podendo sair apenas para ir ao banheiro, tomar água ou outros casos, devidamente acompanhado do fiscal.
6.5.19 - Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala.
6.5.20 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.
6.5.21 - Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

**6.6 - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO da PROVA OBJETIVA**
6.6.1 - Os conteúdos programáticos das provas objetivas, nos quais constam as matérias a serem exigidas, fazem parte do Anexo II deste edital.

**6.7 - CRITÉRIOS PARA CÁLCULO DA NOTA FINAL**

| | |
|---|---|
| **CÁLCULO DA NOTA FINAL DA PROVA OBJETIVA** | **NF = A** |

**6.8 - DA CLASSIFICAÇÃO**
**6.8.1 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**
6.8.1.1 - A classificação final dos candidatos se dará pela nota obtida, divulgando-se o seu resultado final em ordem decrescente, considerando a Prova Objetiva dos candidatos de ampla concorrência e PcD.

**6.9.1 - DO EXCEDENTE DE CLASSIFICAÇÃO**
6.9.2.1 - O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** e, poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação em Imprensa Oficial Jornal Oficial dos Municípios ***www.diariomunicipal.com.br*** e, na página da Prefeitura Municipal de Confresa ocorrido durante o prazo de validade do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
6.9.2.2 - O candidato classificado e excedente à vaga eventualmente já preenchida, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** e, poderá ser convocado a preencher a vaga disponível não preenchida neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

**6.10. - DA DESCLASSIFICAÇÃO**
6.10.1 - Será considerado desclassificado do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** o candidato que:
a) Ausentar-se da prova Objetiva;
b) Descumprir as normas constantes deste Edital ou as exigências impostas pela Equipe de Coordenação e/ou comissão organizadora do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**;
c) Utilizar-se de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos;
d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
e) Não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos editais.
f) Tirar nota igual 0 nas PROVA OBJETIVA.
g) Não apresentar a documentação exigida no ato da admissão, no prazo determinado no ato convocatório;

**6.11 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO**
6.11.1 - Havendo empate na contagem de pontos obtidos, serão obedecidos os critérios de desempate, para todos os cargos, pela ordem a seguir:
a) Que obtiver maior número de acertos na PROVA OBJETIVA;
b) Que obtiver maior número de acertos nas disciplinas de INFORMÁTICA/MATEMÁTICA;
c) Que obtiver maior número de acertos nas disciplinas de CONHECIMENTO GERAIS/ESPECÍFICOS;

d) Persistindo o empate quem tiver maior idade.

**6.12 - DO RESULTADO FINAL**

6.12.1. O resultado final do presente *PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO* será homologado pelo Prefeito Municipal de Confresa-MT, por meio de decreto, observado o prazo legal, e será publicado no jornal de circulação regular no Município, no Diário Oficial da AMM *www.amm.org.br* e no site da Prefeitura.

6.12.1 - As publicações relativas à convocação dos aprovados e classificados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial dos Municípios e site da Prefeitura, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Confresa a publicação e, do candidato o acompanhamento de tais publicações.

**7 - DA CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO**

7.1 - Os candidatos classificados para cadastro de reserva serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das convocações na Imprensa Oficial do Município, ocorrida durante o prazo de validade do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

7.2 - Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial dos Municípios *www.amm.org.br* e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecido para a contratação e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

**8 - DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO**

8.1 - A contratação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico Contratual Administrativo, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, observando o disposto no estatuto dos servidores municipais.

**9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - O presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

9.2 - A inscrição neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

9.3 - Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Prefeitura Municipal de Confresa-MT promoverá tantas convocações quantas julgar necessárias durante o período de validade do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.

9.4 - Será considerado desistente e, portanto, eliminado do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Prefeitura para admissão e posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

9.5 - O candidato que, à época da convocação e admissão não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente.

9.6 - A Prefeitura Municipal de Confresa-MT poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, os candidatos classificados, observando-se a ordem de classificação, rigorosamente.

9.7 - A Prefeitura Municipal de Confresa-MT fará divulgar sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

9.8. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

9.9 - Todas as publicações pertinentes a este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no endereço eletrônico **evoconcursos.com.br** e *www.diariomunicipal.org/mt/amm*.

9.10 - As publicações relativas à homologação do processo seletivo e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial, bem como no endereço eletrônico *www.amm.org.br*, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, sendo de responsabilidade da Prefeitura

Municipal de Confresa a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.
9.11 - Para a finalidade específica do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial *www.diariomunicipal.org/mt/amm*.
9.12 - Os casos omissos serão resolvidos com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

**05 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
**15.1 - DOS RECURSOS**
10.1.1 - Dos atos praticados pela Prefeitura Municipal de Confresa-MT caberá recurso na forma da lei, interposto perante a ***COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO*** desde que apresentado no espaço e prazos constantes no cronograma acima.
10.1.2 - Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos/analisados recursos sem argumentação plausível.
10.1.3 - Se do exame dos recursos resultarem anulação de questão, o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente da formulação ou não de recurso.
10.1.4 - Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações.
10.1.5 - Para recorrer contra o gabarito preliminar da prova objetiva e contra a classificação geral, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico **evoconcursos.com.br** *e* seguir as instruções ali contidas.
10.1.6 - Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, fora do prazo.
10.1.7 - A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será divulgado no site já epigrafado.
10.1.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, juntamente com a Comissão Organizadora do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

**11 - DAS VAGAS RESERVADAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS**
11.1 - Aos candidatos portadores de deficiências estão reservados 5% (cinco por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital, de acordo com a Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada, conforme §1º do art. 37 do Decreto nº 3.298/99.
11.2 - Para os efeitos, consideram-se pessoas portadoras de deficiências às elencadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004.
11.3 - Qualquer pessoa portadora de deficiências poderá inscrever-se no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para ingresso nos cargos conforme a previsão das vagas estabelecidas neste edital.
11.4 - O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e deverá apresentar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações no site **evoconcursos.com.br** e seguir as instruções ali contidas, **somente via internet.**
11.5 - O candidato portador de deficiências deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.
11.6 - No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.
11.7 - O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardadas as características inerentes às provas, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas de que a instituição selecionadora dispuser na oportunidade.
11.8 - Para que sejam considerados aprovados, os candidatos portadores de deficiências deverão obter, durante todo o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, a pontuação mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.
11.9 - Na realização da prova, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência física somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência conforme determina o art. 40 do

Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações.
11.10 - A **COMISSÃO ORGANIZADORA** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para os portadores de necessidades especiais que não comunicarem a deficiência no ato da inscrição.
11.11 - Por ocasião da posse dos candidatos aprovados e ou classificados a Prefeitura Municipal de Confresa-MT, procederá à análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido, de acordo com as normas do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.
11.12 - Os documentos apresentados serão analisados pela comissão organizadora (no ato da inscrição) possibilitando dessa forma que o candidato que por ventura não consiga apresentar os documentos necessários para isenção, possa inscrever-se após o pagamento da taxa de inscrição.
11.13 - Os candidatos com direito à isenção, conforme previsto nos subitens anteriores, deverão observar a data limite para efetuarem a inscrição.
11.14 - Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, fora do prazo.
11.15 - A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será divulgado no site já epigrafado.
11.16 - Os casos omissos serão resolvidos pela **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, juntamente com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

**12. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS**
12.1. Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidades especiais.
12.2. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para sua realização.
12.3. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela Evolução Consultoria LTDA.
12.3.1 A Evolução Consultoria LTDA assegurará aos candidatos com deficiência locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.
12.3.2. O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de LIBRAS, Prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a Prova sem as condições especiais não solicitadas.
12.3.3. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo o Município de Confresa e a Evolução Consultoria LTDA serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.
12.4. O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar no Requerimento Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da Prova, quando houver.
12.5. O candidato que eventualmente não indicar a condição especial de que necessita, não terá a condição atendida.
12.6. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/1999, até o término do período das inscrições.
12.7. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem auxílio ledor, serviço especializado de leitura da Prova para pessoas com deficiências, será oferecido leitura em voz alta de toda a Prova, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos.
12.8. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem Prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra aumentada para facilitar a visualização. O participante com baixa visão que, além

de Prova ampliada, tiver solicitado auxílio de ledor será atendido em sala individual. Se necessária uma Prova ampliada em papel especial ou fonte superior a corpo 18, o candidato deve enviar Laudo Médico especificando a necessidade de forma justificada. O número de candidatos com Prova ampliada que não tiverem solicitado auxílio de ledor ou será de, no máximo, 15 (quinze) por sala.

12.9. Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de LIBRAS somente para tradução das informações e / ou orientações para realização da Prova.

12.10. A critério médico devidamente comprovado, o candidato que por alguma razão necessitar de atendimento especial de qualquer natureza para a realização das provas, deverá enviar à Evolução Consultoria LTDA, durante o período de inscrição, o Laudo Médico, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação (email: evoselecoes@gmail.com). A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pela Evolução Consultoria LTDA.

12.11. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira durante o período de inscrição.

12.12. Haverá compensação do tempo de amamentação de até 30 (trinta) minutos em favor da candidata.

12.13. O candidato que necessitar de sala de fácil acesso deverá requerer durante o período de inscrição.

12.14. As solicitações de condições especiais deverão ser realizadas durante o período de inscrição, por meio de requerimento de inscrição, e encaminhar o Laudo Médico para a Evolução Consultoria LTDA, conforme o seguinte:

a) O Laudo Médico deverá ser digitalizado em um único arquivo de extensão PDF e submetido via upload na “Área do Candidato”, no link específico, respeitando o prazo previsto.

b) O Município de CONFRESA - MT e a Evolução Consultoria LTDA não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de não observância da alínea “a” do item 6.14.

12.15. O candidato que não realizar a solicitação ou não apresentar a documentação no prazo estabelecido neste Edital ou apresentar documentos que não permitam a perfeita avaliação, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas; tal avaliação será realizada pela Coordenação (da organizadora do Processo Seletivo) local do Processo Seletivo no dia da aplicação das provas.

12.16. Na hipótese de não cumprimento deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela Evolução Consultoria LTDA.

12.17. Para a amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação local deste Processo Seletivo.

12.18. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo.

12.18.1. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

12.18.2. A pessoa acompanhante deverá apresentar documento oficial de identificação com foto para que sua entrada e permanência no local sejam autorizadas.

12.19. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal, do sexo feminino, da Evolução Consultoria LTDA, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

12.20. Nos momentos necessários à amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

12.21. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

12.22. A Evolução Consultoria LTDA não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

**13. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

13.1. O ato de homologação do resultado final do Processo Seletivo será por download do arquivo, nos endereços eletrônicos www.confresa.mt.gov.br e www.evoconcursos.com.br, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT.

**14. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS**

14.1. Das Disposições Gerais

14.1.1. Todos os candidatos contratados em decorrência de aprovação neste Processo Seletivo deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade e custas do próprio candidato, ficando a cargo do Município de CONFRESA – MT analisar o referido exame, que concluirá quanto à sua aptidão física e / ou mental para o exercício do cargo.

14.1.2. O candidato que for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional poderá recorrer da decisão junto ao Município de CONFRESA - MT, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der a ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

14.1.3. Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o subitem 14.1.2 deste Edital, o candidato considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de tomar ser contratado.

14.1.4. O recurso referido no subitem 14.1.2 deste Edital suspende o prazo legal para a convocação.

14.1.5 Salienta-se que alguns cargos exigem capacidade física e condições de saúde para o exercício no cargo. Caso o candidato não tenha as devidas condições, se tornará sem efeito a convocação do candidato.

Confresa-MT, 27 de junho de 2025.

**ANEXO I**
**DOS CARGOS / CARGA HORARIA / REQUISITOS / ATRIBUIÇÕES**

**APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - CARGA HORÁRIA:** 40 HORAS SEMANAIS, cujo o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas e turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço. **REQUISITOS:** ENSINO FUNDAMENTAL. **COMPETÊNCIA PESSOAL:** Manter sigilo das informações, trabalhar em equipe, ter iniciativa, ser imparcial na tomada de decisão, capacidade de observação, habilidade de questionar, bom relacionamento interpessoal e respeitar os níveis hierárquicos. **ATRIBUIÇÃO:** Desenvolver as atividades inerentes aos serviços que constituem o sistema único de saúde, na dimensão que requeiram escolaridade de ensino fundamental completo para atribuições exigidas para o ingresso na dimensão operativa na função de cozinheira e afins, como recebimento e conferência de gêneros alimentícios e outros materiais; controle de materiais e utensílios usados na cozinha; higiene e limpeza da cozinha; higiene e limpeza dos utensílios; higiene e saúde corporal; reconhecimento de gêneros alimentícios impróprios do consumo humano; limpeza de pisos, móveis e objetos diversos; conhecimentos inerentes ao funcionamento de copa/cozinha; regras de atendimento padrão de servir formalmente uma refeição; técnicas de confecção de bolos, doces, sucos, café, chás e comidas em geral; técnicas de armazenamento de alimentos naturais e congelados; conhecimento sobre diversos tipos de equipamentos de cozinha; noções básicas de culinária e, executar outras tarefas para o bom desenvolvimento das atividades do setor; ter noções básicas das regras e/ou funcionamento no serviço público municipal.

**APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LAVADEIRA - CARGA HORÁRIA:** 40 HORAS SEMANAIS, cujo o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas e turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço. **REQUISITOS:** ENSINO FUNDAMENTAL. **COMPETÊNCIA PESSOAL:** Manter sigilo das informações, trabalhar em equipe, ter iniciativa, ser imparcial na tomada de decisão, capacidade de observação, habilidade de questionar, bom relacionamento interpessoal e respeitar os níveis

hierárquicos. **ATRIBUIÇÃO:** Recolher a roupa suja de todas as unidades do hospital em horários preestabelecidos; verificar a classificação e identificação dos sacos de roupa, conforme o grau de sujidade e as normas estabelecidas; executar as tarefas e técnicas utilizadas nas operações do setor (coleta, separação ou triagem, pesagem e lavagem); fazer uso das medidas de proteção pessoal e de segurança do trabalho; zelar pelo uso correto, manutenção e limpeza do equipamento (balança, carros de coleta, lavadoras), dos produtos e do ambiente; Solicitar a desinfecção da área após cada operação; manter registros do peso da roupa, consumo de produtos, água e energia, para informações ao centro de custos; verificar a roupa lavada, visando detectar problemas no processo de lavagem e contribuir para o aperfeiçoamento de fórmulas e técnicas empregadas, evitando repetição do processo e desgaste precoce da roupa; realizar testes de presença de resíduos na roupa limpa molhada (sabão, acidulante, cloro e outros); realizar a correta execução as atividades do setor, quais sejam: secagem, calandragem, passagem, dobragem e selagem; zelar pela aparência, limpeza, manutenção e conservação dos equipamentos, da roupa e do ambiente; manter-se atualizado e cooperar para a atualização do pessoal do setor; manter entrosamento com o pessoal do setor, dos demais setores da lavanderia e outros serviços; encaminhar as peças danificadas ao setor de rouparia para reparos, reposições e reaproveitamento na confecção de novas peças; comunicar ao superior imediato quaisquer irregularidades que posam interferir no desenvolvimento do serviço; armazenar toda roupa limpa, mantendo um sistema racional de guarda roupa, inclusive do estoque nas prateleiras; manter o controle da roupa em uso, providenciando reparo ou reposição da roupa estragada ou desviada; colaborar com o levantamento periódico, da roupa hospitalar; auxiliar o coordenador da lavanderia na previsão da roupa do hospital; requisitar ao coordenador as peças necessárias para reposição do estoque; preparar, de véspera, os carros de roupa para distribuição do período da manhã; distribuir a roupa ás unidades, mediante formulário próprio (rol), em horário preestabelecido; manter em repouso, na rouparia, durante 24 horas, no mínimo, a roupa recém-lavada, favorecendo sua durabilidade; Comunicar ao coordenador para comunicar á enfermagem quaisquer eventualidades, como causa do não atendimentos ás solicitações, uso inadequado de roupas nas unidades (peças cortadas, rasgadas, etc.); manter a rouparia devidamente limpa e em ordem; atender ás solicitações, em caso de emergência; cumprir e fazer cumprir o regulamento do hospital; zelar pelo cumprimento das rotinas e técnicas do setor; cumprir e fazer cumprir as determinações superiores; cooperar na execução das atividades de outro setor da lavanderia;

**APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - CARGA HORÁRIA:** 40 HORAS SEMANAIS, cujo o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas e turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço. **REQUISITOS:** ENSINO FUNDAMENTAL. **COMPETÊNCIA PESSOAL:** Manter sigilo das informações, trabalhar em equipe, ter iniciativa, ser imparcial na tomada de decisão, capacidade de observação, habilidade de questionar, bom relacionamento interpessoal e respeitar os níveis hierárquicos. **ATRIBUIÇÃO:** Desenvolver as atividades inerentes aos serviços que constituem o sistema único de saúde, na dimensão que requeiram escolaridade de ensino fundamental completo para atribuições exigidas para o ingresso na dimensão operativa na função de limpeza predial, e afins; limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; polimento de objetos, peças e placas de metal; uso e cuidados com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; prevenção de acidentes; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; materiais utilizados na limpeza em geral; noções básicas de limpeza de prédios públicos; comportamento; comunicação; higiene Pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; EPIs e EPCs e, executar outras tarefas para o bom desenvolvimento das atividades do setor; ter noções básicas das regras e/ou funcionamento no serviço público municipal.

**APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL - CARGA HORÁRIA:** 40 HORAS SEMANAIS, cujo o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas e turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço. **REQUISITOS:** ENSINO FUNDAMENTAL. **COMPETÊNCIA PESSOAL:**

Manter sigilo das informações, trabalhar em equipe, ter iniciativa, ser imparcial na tomada de decisão, capacidade de observação, habilidade de questionar, bom relacionamento interpessoal e respeitar os níveis hierárquicos. **ATRIBUIÇÃO:** desenvolver as atividades inerentes aos serviços que constituem o sistema único de saúde, na dimensão que requeiram escolaridade de ensino fundamental completo para atribuições exigidas para o ingresso na dimensão operativa na função de vigilância e, afins e, vigiar de forma ativa, dependências e áreas públicas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos e outras irregularidades; zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos realizando rondas e monitorando câmeras e sistemas de alarme; recepcionar e controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizar pessoas, cargas e patrimônio, revistando pessoas e veículos; escoltar pessoas e mercadorias; prestar informações ao público e aos órgãos competentes e, executar outras tarefas para o bom desenvolvimento das atividades do setor; ter noções básicas das regras e/ou funcionamento no serviço público municipal.

**ASSISTENTE DA SAÚDE/MAQUEIRO HOSPITALAR - CARGA HORÁRIA:** 40 HORAS SEMANAIS, cujo o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas e turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço. **REQUISITOS:** ENSINO MÉDIO COMPLETO. **COMPETÊNCIA PESSOAL:** Manter sigilo das informações, trabalhar em equipe, ter iniciativa, ser imparcial na tomada de decisão, capacidade de observação, habilidade de questionar, bom relacionamento interpessoal e respeitar os níveis hierárquicos. **ATRIBUIÇÃO -** transporta pacientes em maca ou cadeira de rodas entre as unidades medicas para atendimento ou realização de exames laboratoriais ou de imagem intra-hospitalar; zela pelo bom estado do equipamento utilizado para o transporte solicitando manutenção quando necessário bem como cuida de sua higienização, conforme protocolo específico; auxiliando no posicionamento do paciente nos equipamentos ou, em casos de intercorrência solicita atendimento médico e, executar outras tarefas para o bom desenvolvimento das atividades do setor; ter noções básicas das regras e/ou funcionamento no serviço público municipal.

**ASSISTENTE DA SAÚDE/RECEPCIONISTA - CARGA HORÁRIA:** 40 HORAS SEMANAIS, cujo o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas e turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço. **REQUISITOS:** ENSINO MÉDIO COMPLETO. **COMPETÊNCIA PESSOAL:** Manter sigilo das informações, trabalhar em equipe, ter iniciativa, ser imparcial na tomada de decisão, capacidade de observação, habilidade de questionar, bom relacionamento interpessoal e respeitar os níveis hierárquicos. **ATRIBUIÇÃO -** Atua em instituições de saúde fazendo a intermediação entre pacientes e o atendimento médico; organiza os fluxos de atendimento e de informações; presta ajuda com dúvidas; realiza agendamentos ou cancelamentos por contato telefônico; faz a abertura de fichas ambulatoriais, de internação ou transferências; cadastra nas bases de dados novos pacientes e também atualiza o cadastro dos já existentes e, executar outras tarefas para o bom desenvolvimento das atividades do setor; ter noções básicas das regras e/ou funcionamento no serviço público municipal.

**TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - CARGA HORÁRIA:** 40 HORAS SEMANAIS, cujo o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas e turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço. **REQUISITOS:** ENSINO MÉDIO COMPLETO/TÉCNICO EM ENFERMAGEM/REGISTRO PROFISSIONAL JUNTO AO RESPECTIVO CONSELHO. **COMPETÊNCIA PESSOAL -** Manter sigilo das informações, trabalhar em equipe, ter iniciativa, ser imparcial na tomada de decisão, capacidade de observação, habilidade de questionar, bom relacionamento interpessoal e respeitar os níveis hierárquicos. **ATRIBUIÇÃO:** Desenvolve as funções que se destinam a orientar o pessoal no auxilio quanto às tarefas simples de enfermagem e atendimento ao público, executar as de maior complexidade e auxiliar médicos e enfermeiros em suas atividades específicas; prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes; controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão; efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica; orientar os usuários em assuntos de sua competência; preparar e esterilizar materiais, instrumentalizar, ambientes e

equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; auxiliar o Médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas; orientar e supervisionar o pessoal auxiliar, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos; participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros); controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressuprimento; supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; executar outras atribuições afins; cumprir escala de sobre aviso e plantão conforme escala da coordenação de enfermagem da unidade medica e, executar outras tarefas para o bom desenvolvimento das atividades do setor; ter noções básicas das regras e/ou funcionamento no serviço público municipal.

**TÉCNICO DA SAÚDE/RADIOLOGIA - CARGA HORÁRIA:** 40 HORAS SEMANAIS, cujo o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas e turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço. **REQUISITOS:** ENSINO MÉDIO COMPLETO. **COMPETÊNCIA PESSOAL:** Manter sigilo das informações, trabalhar em equipe, ter iniciativa, ser imparcial na tomada de decisão, capacidade de observação, habilidade de questionar, bom relacionamento interpessoal e respeitar os níveis hierárquicos. **ATRIBUIÇÃO** - A função é preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia; operar aparelhos de Raios X, Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica e outros; operar Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica, aparelhos de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta; preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários; preparar clientes para exame e ou radioterapia; prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta; revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens; realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas; controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante; manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática e, executar outras tarefas para o bom desenvolvimento das atividades do setor; ter noções básicas das regras e/ou funcionamento no serviço público municipal.

**PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS - CARGA HORÁRIA:** 30 HORAS SEMANAIS, cujo o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas e turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço. **REQUISITOS:** ENSINO SUPERIOR/ESPECÍFICO/REGISTRO PROFISSIONAL JUNTO AO RESPECTIVO CONSELHO. **COMPETÊNCIA PESSOAL:** Manter sigilo das informações, trabalhar em equipe, ter iniciativa, ser imparcial na tomada de decisão, capacidade de observação, habilidade de questionar, bom relacionamento interpessoal e respeitar os níveis hierárquicos. **ATRIBUIÇÃO:** Ter formação de Ensino Superior (especifico), conforme previsto no respectivo conselho; o candidato, além dos documentos descritos no anexo III, deverá apresentar diploma/certificado e/ou histórico escolar do ensino superior especifico e registro profissional do respectivo conselho; escolaridade mínima de nível superior, com formação em serviço social, psicologia com experiência de atuação e/ou gestão em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; conhecimento da legislação referente à política nacional de assistência social; domínio sobre os direitos sociais; experiência de trabalho em grupos e atividades coletivas; experiência em trabalho interdisciplinar; conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de escuta das famílias; prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas pública e privada; orientam e monitoram ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e

articulam recursos financeiros disponíveis; acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; Mediação de grupos de famílias dos PAIF; Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; atuar com prioridade de atendimento aos casos e situações de maior vulnerabilidade e risco psicossocial; criar o plano de acompanhamento familiar (PAIF); preencher relatórios SISC; alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; realização de encaminhamentos para serviços setoriais; participar das demais ações da SMDST; participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal ou do DF; participação de reuniões sistemáticas no CRAS , para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.

**PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS - CARGA HORÁRIA:** 30 HORAS SEMANAIS, cujo o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas e turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço. **REQUISITOS:** ENSINO SUPERIOR/ESPECÍFICO/REGISTRO PROFISSIONAL JUNTO AO RESPECTIVO CONSELHO. **COMPETÊNCIA PESSOAL:** Manter sigilo das informações, trabalhar em equipe, ter iniciativa, ser imparcial na tomada de decisão, capacidade de observação, habilidade de questionar, bom relacionamento interpessoal e respeitar os níveis hierárquicos. **ATRIBUIÇÃO:** Ter conhecimentos sobre esportes; conhecimentos sobre jogos; conhecimentos sobre lutas; conhecimentos sobre danças; conhecimentos sobre esportes; conhecimentos sobre atividades aquáticas/natação; conhecimentos sobre capoeira; práticas corporais alternativas; legislação sobre educação física; estudo das capacidades físicas; estudo das habilidades físicas; educação física e estilo de vida; socorros de urgência aplicados ao ambiente escolar; conhecimentos sobre regras e 67 arbitragens dos esportes; aspectos relacionados à biomecânica dos exercícios físicos; noções sobre ergonomia no contexto escolar; conhecimentos sobre atividades posturais; avaliação em educação física escolar; avaliação postural; abordagens da educação física; ética profissional no ambiente escolar; educação Física adaptada; Direito da Criança e do adolescente (Constituição Federal e a Lei n.º 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente) e estruturam e realizam ações de promoção da saúde mediante práticas corporais, atividades físicas e de lazer na prevenção primária, secundária e terciária no SUS e no setor privado.

**PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS - CARGA HORÁRIA:** 40 HORAS SEMANAIS, cujo o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas e turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço. **REQUISITOS:** ENSINO SUPERIOR/ESPECÍFICO. **COMPETÊNCIA PESSOAL:** Manter sigilo das informações, trabalhar em equipe, ter iniciativa, ser imparcial na tomada de decisão, capacidade de observação, habilidade de questionar, bom relacionamento interpessoal e respeitar os níveis hierárquicos. **ATRIBUIÇÃO** - atua na unidade de saúde e, podendo se desloca para efetuar atendimento de enfermagem ao usuário em domicilio; realizar coleta de materiais para exames conforme protocolo existente; realiza curativos infectados; auxiliar em procedimentos de RCP; efetuar notificações de doenças compulsórias; supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no atendimento aos usuários; executar prescrições médicas; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar a

assistência de enfermagem a gestante, a parturiente e ao recém-nato; realizar partos sem distorcia; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes a sua profissão; conhecer equipamentos; realizar check - list diário no início de seu turno de trabalho, deixando a unidade em relação a equipamentos e medicações em perfeito estado de utilização assim como preservando o asseio e limpeza da unidade, devendo relatar qualquer ocorrência imediatamente a chefia imediata; atuar na assistência de enfermagem de média e alta complexidade; assistir a vítima em situação de urgência/emergência nos âmbitos hospitalar e pré - hospitalar fixo, visando à manutenção da vida, prevenindo danos e sequelas; conhecer e atuar nas áreas de urgência/emergência com conhecimentos específicos (protocolo de classifica ao manchester) para ser capaz de desenvolver as atividades gerenciais e assistenciais, visando à melhoria do cuidado ao paciente em situação de urgência/emergência; realizar o transporte intra e extra hospitalar de pacientes críticos e/ou com risco de morte; realizar as atribuições de enfermeiro e demais atividades inerentes ao cargo.

**PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS - CARGA HORÁRIA:** 40 HORAS SEMANAIS, cujo o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas e turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço. **REQUISITOS:** ENSINO SUPERIOR/ESPECÍFICO/REGISTRO PROFISSIONAL JUNTO AO RESPECTIVO CONSELHO. **COMPETÊNCIA PESSOAL:** Manter sigilo das informações, trabalhar em equipe, ter iniciativa, ser imparcial na tomada de decisão, capacidade de observação, habilidade de questionar, bom relacionamento interpessoal e respeitar os níveis hierárquicos. **ATRIBUIÇÃO:** Ter conhecimentos em fundamentos da microbiologia e imunologia: estrutura bacteriana, isolamento, identificação e classificação de bactérias, esterilização, desinfecção e antissepsia; bactérias pyogênicas: stapylococcus e streptococcus, coccus e bastonetes gram - negativos, bacilos álcool ácidos existentes, infecções bacterianas por anaeróbicos esporulados; prevenção, tratamento e epidemiologia de doenças infecciosas, vacinas e sonoterapia; interferência de medicamentos/alimentos em exames laboratoriais; virulogia; fungos; hematologia geral: índices hematimétricos, hemostasia e coagulação; imuno-hematologia; noções básicas de imunologia: antígeno e anticorpo; imunidade humoral e celular, hipersensibilidade, reações de fixação de complemento, aglutinação e precipitação; parasitologia: helmintologia, protozoologia, entomologia; biologia da infecção malárica; Coleta de materiais biológicos; bioquímica clínica: determinação de colesterol total, HDL, LDL, VLDL, triglicerídeos, enzimologia, ureia, creatina, ácido úrico, bilirrubinas; farmacologia clínica e terapêutica; farmacovigilância; interações medicamentosas; fármacos e exames laboratoriais; analgésicos, antipiréticos, antipsicóticos, antidepressivos, antialérgicos, anti-hipertensivos, antiácidos, anorexígenos, antiparasitários, antibióticos, anticoagulantes, vitaminas; fármacos na gestação/amamentação; microbiologia e imunologia clínica; hematologia; vias de administração de fármacos; corticoides; antinflamatórios; formas farmacêuticas; doenças causadas por vermes.

**PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS - CARGA HORÁRIA:** 40 HORAS SEMANAIS, cujo o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas e turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço. **REQUISITOS:** ENSINO SUPERIOR/ESPECÍFICO/REGISTRO PROFISSIONAL JUNTO AO RESPECTIVO CONSELHO. **COMPETÊNCIA PESSOAL:** Manter sigilo das informações, trabalhar em equipe, ter iniciativa, ser imparcial na tomada de decisão, capacidade de observação, habilidade de questionar, bom relacionamento interpessoal e respeitar os níveis hierárquicos. **ATRIBUIÇÃO:** Ter conhecimentos em fundamentos da microbiologia e imunologia: estrutura bacteriana, isolamento, identificação e classificação de bactérias, esterilização, desinfecção e antissepsia; bactérias pyogênicas: stapylococcus e streptococcus, coccus e bastonetes gram-negativos, bacilos álcool ácidos resistentes, infecções bacterianas por anaeróbicos esporulados; prevenção, tratamento e epidemiologia de doenças infecciosas, vacinas e sonoterapia; interferência de medicamentos/alimentos em exames laboratoriais; virulogia; fungos; hematologia geral: índices hematimétricos, hemostasia e coagulação; imunohematologia; noções básicas de imunologia: antígeno e anticorpo; imunidade humoral e celular, hipersensibilidade, reações de fixação de complemento, aglutinação e precipitação;

parasitologia: helmintologia, protozoologia, entomologia; biologia da infecção malárica; coleta de materiais biológicos; bioquímica clínica: determinação de colesterol total, hdl, ldl, vldl, triglicerídeos, enzimologia, ureia, creatina, ácido úrico, bilirrubinas; farmacologia clínica e terapêutica; farmacovigilância; interações medicamentosas; fármacos e exames laboratoriais; analgésicos, antipiréticos, antipsicóticos, antidepressivos, antialérgicos, anti-hipertensivos, antiácidos, anorexígenos, antiparasitários, antibióticos, anticoagulantes, vitaminas; fármacos na gestação/amamentação; microbiologia e imunologia clínica; hematologia; vias de administração de fármacos; corticoides; antinflamatórios; formas farmacêuticas; doenças causadas por vermes.

**PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS - CARGA HORÁRIA:** 30 HORAS SEMANAIS, cujo o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas e turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço. **REQUISITOS:** ENSINO SUPERIOR/ESPECÍFICO/REGISTRO PROFISSIONAL JUNTO AO RESPECTIVO CONSELHO. **COMPETÊNCIA PESSOAL:** Manter sigilo das informações, trabalhar em equipe, ter iniciativa, ser imparcial na tomada de decisão, capacidade de observação, habilidade de questionar, bom relacionamento interpessoal e respeitar os níveis hierárquicos. **ATRIBUIÇÃO:** Conhecimentos básicos: anatomia, fisiologia, histologia, bioquímica, neuroanatomia e patologia; conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas; conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia; fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia ortopédica, cardiorrespiratória e neurológica; técnicas básicas em: cinesioterapia motora e respiratória, manipulações, fisioterapia motora e respiratória em UTI; técnicas de treinamento em locomoção e deambulação. Conceito e aplicação: exercícios ativos, ativos - assistidos, passivos, isométricos. Conceito e aplicação: mecanoterapia, termoterapia, crioterapia, eletroterapia, massoterapia; fisioterapia aplicada à geriatria, demências e nas doenças da 3ª idade. Fisioterapia reumatologia. Indicações e tipos de: próteses e órteses. Testes musculares; consequências das lesões neurológicas; aspectos gerais que englobam avaliação e tratamento nas diversas áreas de atuação da fisioterapia.

**PNSS - FONOAUDIOLOGO - 30 HORAS - CARGA HORÁRIA:** 30 HORAS SEMANAIS, cujo o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas e turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço. **REQUISITOS:** ENSINO SUPERIOR/ESPECÍFICO/REGISTRO PROFISSIONAL JUNTO AO RESPECTIVO CONSELHO. **COMPETÊNCIA PESSOAL:** Manter sigilo das informações, trabalhar em equipe, ter iniciativa, ser imparcial na tomada de decisão, capacidade de observação, habilidade de questionar, bom relacionamento interpessoal e respeitar os níveis hierárquicos. **ATRIBUIÇÃO:** Ter conhecimento do Sistema de atenção à saúde no brasil, processo saúde/doença; saúde pública, conceito e ações; fonoaudiólogo em saúde pública; recém-nascido de risco para alteração no desenvolvimento e a intervenção fonoaudióloga; avaliação audiologia infantil, avaliação audiologia do recém-nascido; triagem auditiva em escolares; desenvolvimento da linguagem: aspectos orgânicos, funcionais, ambientais e sociais; linguagem escrita- processo de aquisição enquanto sistema de representação; deficiência auditiva: classificação, diagnóstico diferencial, identificação de próteses auditivas; sistema sensório motor oral; deglutição atípica; fissuras labiopalatais; distúrbios de linguagem nas psicoses infantis; distúrbios de linguagem por alterações neurológicas; distúrbios da voz; distúrbios articulatórios; gagueira; atuação fonoaudiologia junto ao idoso; fonoaudiologia e os meios sociais, creche e escola; atuação preventiva na saúde vocal dos educados; efeito do ruído na audição de trabalhadores, legislação pertinente, audiometria industrial e os programas de conservação auditiva.

**PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS - CARGA HORÁRIA:** 30 HORAS SEMANAIS, cujo o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas e turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço. **REQUISITOS:** ENSINO SUPERIOR/ESPECÍFICO/REGISTRO PROFISSIONAL JUNTO AO RESPECTIVO CONSELHO. **COMPETÊNCIA PESSOAL:** Manter sigilo das informações, trabalhar em equipe, ter iniciativa, ser imparcial na tomada de decisão, capacidade de observação, habilidade de questionar, bom relacionamento interpessoal e respeitar os níveis hierárquicos. **ATRIBUIÇÃO:** Ter conhecimento da

legislação que regulamenta a profissão; conhecimento da ética profissional; nutrição social: conceito de saúde e doença; organização dos serviços de saúde no brasil: política nacional de saúde; política de alimentação e nutrição no brasil; conceitos básicos de nutrição em saúde pública: fome e desnutrição; aspectos econômico social de desnutrição: produção e comercialização de alimentos; poder aquisitivo e consumo; bases para a elaboração de programas de nutrição; nutrição e infecção; diagnóstico do estado nutricional da população: indicadores; sistema de vigilância nutricional; epidemiologia da desnutrição: desnutrição proteico - energética; metodologia de avaliação; consequências orgânicas; orientação nutricional; nutrição das gestantes adolescentes e adultas: necessidades nutricionais; seleção de alimentos em função da qualidade, do custo e dos hábitos alimentares; orientação nutricional à gestação normal e nas alterações mais comuns da gravidez (náuseas, piroses, constipação e controle de peso); avaliação do estado nutricional; nutrição de nutriz: necessidades nutricionais; orientação nutricional; avaliação do estado nutricional; nutrição de lactente: digestão; necessidades nutricionais; crescimento e desenvolvimento; alimentação no primeiro ano de vida; aleitamento materno: técnica de aleitamento; obstáculos e contra - indicação; composição do leite materno; desmame; aleitamento artificial: indicações dos diferentes tipos de leite; determinação e preparo de fórmulas lácteas; alimentação do lactente a pré termo: necessidades nutricionais; orientação nutricional; avaliação do estado nutricional; alimentação do pré-escolar: necessidades nutricionais; características de alimentação.

**PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS - CARGA HORÁRIA:** 40 HORAS SEMANAIS, cujo o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas e turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço. **REQUISITOS:** ENSINO SUPERIOR/ESPECÍFICO/REGISTRO PROFISSIONAL JUNTO AO RESPECTIVO CONSELHO. **COMPETÊNCIA PESSOAL:** Manter sigilo das informações, trabalhar em equipe, ter iniciativa, ser imparcial na tomada de decisão, capacidade de observação, habilidade de questionar, bom relacionamento interpessoal e respeitar os níveis hierárquicos. **ATRIBUIÇÃO:** Realizar exame de cavidade bucal; etiopatogenia da cárie dental; semiologia e tratamento da cárie dental; preparos cavitários; materiais forradores e restauradores; cirurgia menor em odontologia; farmacologia odontológica de interesse clínico; odontologia preventiva: epidemiologia e prevenção da cárie dentária; epidemiologia e prevenção da doença periodontal; níveis de prevenção e aplicação; sistema incremental; doenças infectocontagiosas de interesse odontológico; urgência em odontologia; conhecimento e prevenção de acidentes e infecção no trabalho; bases farmacológicas para prática clínica; uso clínico dos antimicrobianos; pacientes que requerem cuidados especiais.

**PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS - CARGA HORÁRIA:** 30 HORAS SEMANAIS, cujo o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas e turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço. **REQUISITOS:** ENSINO SUPERIOR/ESPECÍFICO/REGISTRO PROFISSIONAL JUNTO AO RESPECTIVO CONSELHO. **COMPETÊNCIA PESSOAL:** Manter sigilo das informações, trabalhar em equipe, ter iniciativa, ser imparcial na tomada de decisão, capacidade de observação, habilidade de questionar, bom relacionamento interpessoal e respeitar os níveis hierárquicos. **ATRIBUIÇÃO:** Ter conhecimentos em fundamentos das inter-relações familiares: orientação psicológica da família - a criança e a separação dos pais; o psicólogo e a criança, vítima de maus tratos; menor e a conduta antissocial; noções básicas de psicanálise; o poder público e o menor; a equipe multidisciplinar na vara de menores e de família o psicólogo nessa equipe; psicologia geral - sensação e percepção; processo psicodiagnóstico - anamnese, testes de personalidades, de nível mental, entrevista de coleta de dados e coletiva; psicologia do comportamento: reforçamento negativo; reforçamento positivo; punição; emparelhamento de estímulos; distúrbios de comportamento; esquiva; depressão: tratamento; o que é? de onde vem? síndrome do pânico; psicoterapia; estresse principais sintomas; conceito; psicoterapia individual ou em grupo, de casal e família; crianças e adolescentes; noções de relacionamentos interpessoais: regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho e zelo pelo patrimônio público; política de saúde mental, o papel do profissional inserida na saúde da família; conhecimento sobre SUAS, NOB, Cadastramento Único, Programa Bolsa Família.

**AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA – 40 HORAS - CARGA HORÁRIA:** 40 HORAS SEMANAIS, cujo o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas e turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço. **REQUISITOS:** ENSINO MÉDIO COMPLETO/CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO A,B,C E D. **COMPETÊNCIA PESSOAL:** Manter sigilo das informações, trabalhar em equipe, ter iniciativa, ser imparcial na tomada de decisão, capacidade de observação, habilidade de questionar, bom relacionamento interpessoal e respeitar os níveis hierárquicos. **ATRIBUIÇÃO:** Executar atividades de condução de veículos oficiais, zelando pela segurança dos passageiros, pelo cumprimento das normas de trânsito e pela conservação do veículo. Dentre as atribuições do cargo, destacam-se: Conduzir veículos destinados ao transporte de pessoas, cargas, materiais e documentos, conforme as determinações superiores; Inspecionar diariamente as condições do veículo, verificando níveis de combustível, óleo, água, estado dos pneus e demais itens de segurança; Zelar pela manutenção e limpeza do veículo, comunicando qualquer irregularidade ou necessidade de reparos; Manter atualizada a documentação do veículo e da habilitação, respeitando os prazos legais e normas vigentes; Observar as leis de trânsito e as normas de segurança, adotando postura preventiva e responsável na condução; Apoiar atividades logísticas e administrativas, mediante solicitação da chefia imediata; Registrar informações de roteiros, quilometragem e uso do veículo em formulários ou sistemas próprios; Executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme necessidade da Administração Pública.

**AGENTE DE FISCAL SANITÁRIO – 40 HORAS - CARGA HORÁRIA:** 40 HORAS SEMANAIS cujo o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas e turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço. **REQUISITOS:** ENSINO MÉDIO COMPLETO **COMPETÊNCIA PESSOAL:** Manter sigilo das informações, trabalhar em equipe, ter iniciativa, ser imparcial na tomada de decisão, capacidade de observação, habilidade de questionar, bom relacionamento interpessoal e respeitar os níveis hierárquicos. **ATRIBUIÇÃO:** Executar atividades de fiscalização relacionadas à vigilância sanitária, com o objetivo de proteger a saúde pública, observando o cumprimento da legislação sanitária vigente. Entre suas atribuições, destacam-se: Realizar inspeções sanitárias em estabelecimentos de interesse à saúde, tais como: comércios de alimentos, serviços de saúde, farmácias, instituições de ensino, indústrias, entre outros; Verificar as condições higiênico-sanitárias, estrutura física, equipamentos, práticas de trabalho e documentação exigida; Lavrar autos de infração, notificações, termos de intimação, interdição ou apreensão, quando constatadas irregularidades, conforme preconizado na legislação sanitária; Emitir relatórios técnicos de inspeção, instruindo processos administrativos sanitários e propondo medidas corretivas; Prestar orientações técnicas a proprietários, responsáveis técnicos e à população em geral quanto às normas sanitárias e boas práticas; Acompanhar denúncias, surtos ou situações emergenciais, adotando as medidas sanitárias cabíveis; Participar de ações educativas, campanhas de saúde pública e programas de vigilância epidemiológica e ambiental; Realizar coleta de amostras para análises laboratoriais, quando necessário; Colaborar com outros setores e instituições no cumprimento das ações de saúde pública; Executar outras atividades correlatas à função, de acordo com as diretrizes da Vigilância Sanitária e da Administração Pública.

**ASSISTENTE DA SAUDE/ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – 40 HORAS - CARGA HORÁRIA:** 40 HORAS SEMANAIS, cujo o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas e turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço. **REQUISITOS:** ENSINO MÉDIO COMPLETO/TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL/REGISTRO PROFISSIONAL JUNTO AO RESPECTIVO CONSELHO. **COMPETÊNCIA PESSOAL:** Manter sigilo das informações, trabalhar em equipe, ter iniciativa, ser imparcial na tomada de decisão, capacidade de observação, habilidade de questionar, bom relacionamento interpessoal e respeitar os níveis hierárquicos. **ATRIBUIÇÃO:** Executar atividades técnico-assistenciais de apoio ao cirurgião-dentista no atendimento clínico e nas ações de promoção e

prevenção em saúde bucal, conforme protocolos e normas técnicas. Entre as atribuições do cargo, destacam-se: Auxiliar e instrumentar o cirurgião-dentista nos procedimentos clínicos e cirúrgicos, em ambientes públicos; Preparar o paciente para o atendimento, bem como organizar o ambiente operatório, instrumentais e materiais odontológicos; Realizar a desinfecção, esterilização, preparo e armazenamento de materiais e instrumentais utilizados nos atendimentos odontológicos; Executar procedimentos de limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização no âmbito do consultório odontológico; Processar filmes radiográficos intraorais; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos odontológicos e resíduos; Orientar os pacientes sobre higiene bucal e cuidados preventivos; Realizar ações educativas e preventivas em saúde bucal junto à comunidade, em escolas, unidades de saúde ou em domicílios; Lançar dados dos atendimentos em sistemas de informação e prontuários; Participar de levantamentos e estudos epidemiológicos, conforme planejamento da equipe de saúde bucal; Executar outras atividades correlatas à função, conforme regulamentação profissional e determinação da chefia imediata.

**ANEXO II**
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROVA OBJETIVA**

**CARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

***LÍNGUA PORTUGUESA (TODOS OS CARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL)***

***PROGRAMA***

1. Leitura e interpretação de texto(s) dos tipos: descritivo, narrativo, dissertativo e de diferentes gêneros, por exemplo, poemas, texto jornalísticos, propagandas, charges, cartuns, tirinhas, gráficos, entre outros; 2. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, polissemia, sentido próprio (denotação) e sentido figurado (conotação); 3. Fonologia: letra, fonema, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos, divisão silábica, acentuação tônica e gráfica (atualizada, conforme as regras do novo Acordo Ortográfico), sinais gráficos; 4. Ortografia (atualizada, conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); 5. Estrutura e formação de palavras; 6. Emprego dos sinais de pontuação. 7. Classes de palavras variáveis e invariáveis (identificação, flexão, função sintática, semântica e discursiva); 8. Conjugação verbal: verbos – regulares e auxiliares (ser, ter, haver, estar) – conjugação em todos os modos e tempos simples e as formas nominais do verbo; 9. Sintaxe: teoria geral da frase e sua análise: frase, oração, períodos simples e composto; funções sintáticas; 10. Sintaxe; 11. Figuras de linguagem; 12. Funções da linguagem; 13. Registro formal e registro informal; 14. Marcas de coloquialidade; 15. Variações linguísticas.

***MATEMÁTICA (TODOS OS CARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL)***

***PROGRAMA***

1. Números: números primos, algoritmo da divisão; 2. Sistemas de numeração; 3. Critérios de divisibilidade; 4. Máximo divisor comum (entre números inteiros); 5. Mínimo múltiplo comum (entre números inteiros). 6. Conjuntos Numéricos: operações: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação nos conjuntos numéricos; 6. Propriedades dessas operações; 7. Médias (aritmética e ponderada); 8. Módulo e suas propriedades; 9. Desigualdades, Intervalos; 10. Sistemas de medidas. 11. Proporcionalidade: razões e proporções: propriedades; 12. Regra de três simples e composta; 13. Regra de sociedade; 14. Percentagem; 15. Juros simples e compostos; 16. Descontos simples e compostos.

***CONHECIMENTOS GERAIS (TODOS OS CARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL)***

***PROGRAMA***

1. Atualidades, Meio Ambiente, Cultura, Sociedade Brasileira e Noções de História e Geografia de Confresa - MT, Mato Grosso, Brasil e Mundo.

**CARGOS DO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR**

***LÍNGUA PORTUGUESA (TODOS OS CARGOS DO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR)***

***PROGRAMA***

1. Leitura e interpretação de texto(s) dos tipos: descritivo, narrativo, dissertativo e de diferentes gêneros, por exemplo, poemas, texto jornalísticos, propagandas, charges, cartuns, tirinhas, gráficos, entre outros; 2. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, polissemia, sentido próprio (denotação) e sentido figurado (conotação); 3. Fonologia: letra, fonema, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos, divisão silábica, acentuação tônica e gráfica (atualizada, conforme as regras do novo Acordo Ortográfico), sinais gráficos; 4. Ortografia (atualizada, conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); 5. Estrutura e formação de palavras; 6. Emprego dos sinais de pontuação; 7. Classes de palavras variáveis e invariáveis (identificação, flexão, função sintática, semântica e discursiva); 8. Conjugação verbal: verbos – regulares, irregulares e auxiliares (ser, ter, haver, estar) – conjugação em todos os modos e tempos simples e compostos e formas nominais do verbo; 9. Sintaxe de concordância verbal e nominal; 10. Sintaxe de regência verbal e nominal; 11. Sintaxe de colocação pronominal; 12. Usos do sinal indicativo de crase: regra geral e casos especiais; 13. Figuras de linguagem; 14. Funções da linguagem; 15. Registro formal e registro informal; 16. Marcas de coloquialidade; 17. Variações linguísticas.

***INFORMÁTICA BÁSICA (TODOS OS CARGOS DO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR)***

***PROGRAMA***

1. Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente Windows, Windows 10: configurações básicas do sistema operacional (painel de controle); organização de pastas e arquivos; operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear). 2. Editor de texto Microsoft Word 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. 3. Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. 4. Software de apresentações PowerPoint 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão das apresentações. 5. Segurança; conceitos de segurança da informação; classificação da informação, segurança física e segurança lógica; análise e gerenciamento de riscos; ameaça, tipos de ataques e vulnerabilidade; ataques e proteções relativos a hardware. 6. Conhecimentos de internet: noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); e Google Chrome.

***CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: ASSISTENTE DA SAÚDE/MAQUEIRO HOSPITALAR***

***PROGRAMA***

Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil: Saúde; Constituição Federal: Título VIII — Da Ordem Social, Cap. II - Da Seguridade Social. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde — Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de

saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Calendário Nacional de Vacinação. Leis Federais n° 8.080/1990 e 8.142/1990. Decreto Federal n° 7.508/2011.

***CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: ASSISTENTE DA SAÚDE/RECEPCIONISTA***

***PROGRAMA***

Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil: Saúde; Constituição Federal: Título VIII — Da Ordem Social, Cap. II - Da Seguridade Social. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde — Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Calendário Nacional de Vacinação. Leis Federais n° 8.080/1990 e 8.142/1990. Decreto Federal n° 7.508/2011.

***CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM***

***PROGRAMA***

1. Introdução à Enfermagem. 2. Materiais necessários aos diversos procedimentos de enfermagem. 3. Técnicas de enfermagem: sinais vitais, medidas antropométricas, higiene, conforto e segurança do paciente. 4. Noções sobre cuidados de enfermagem na sua preparação, cálculo e administração. 5. Procedimentos de enfermagem que requerem utilização de técnica asséptica: curativo e cateterismo nasogástrico e vesical, coleta de exames. 6. Assistência de enfermagem com necessidades básicas de pacientes, alimentação e hidratação, eliminações. 7. Cálculos e diluição de medicamentos e gotejamento de soros. 8. Noções básicas de exames clínicos, posições para exames e cuidados de enfermagem. 9. Cuidados de enfermagem ao paciente cirúrgico. 10. Cuidados de enfermagem com pacientes de urgência e emergência, ferimentos, choque, fraturas, entorse, luxação, traumas, transporte intra-hospitalar de pacientes, monitorização venosa e arterial através de cateteres. 11. Cuidados com pacientes em isolamento. 12. Código de Ética do Conselho Federal de Enfermagem. 13. Lei do Exercício Profissional de Enfermagem n.º 7.498/86. 14. Vacinação, rede de frios, calendário de imunização, agravos de notificação compulsória. Legislação e Política de Saúde: 15. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil: Saúde; Constituição Federal: Título VIII — Da Ordem Social, Cap. II - Da Seguridade Social. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. 16. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. 17. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde — Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. 18. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. 19. Calendário Nacional de Vacinação. 20. Leis Federais n° 8.080/1990 e 8.142/1990. 21. Decreto Federal n° 7.508/2011.

***CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: TÉCNICO DA SAÚDE/RADIOLOGIA***

***PROGRAMA***

1. Anatomia geral, sistêmica, esquelética e artrologia. 2. Terminologia radiológica. 2.1 Planos, cortes e linhas corporais. 2.2 Posicionamento e posições do corpo humano de forma geral. 2.3 Posições específicas do corpo humano. 2.4 Princípios do posicionamento radiológico. 3. Física e produção das radiações ionizantes (Raios X). 3.1 O espectro dos raios X. 3.2 Fatores que modificam o espectro dos raios X. 3.3 A produção de raios X. 3.4 O tubo de raios X e seus componentes estruturais. 4. Princípios básicos da formação da imagem radiológica. 5. Proteção radiológica. 6. Dosimetria. 7. Meios antidifusores das radiações ionizantes (raios X). 7.1 Diafragma, grade, cone, filtro e cilindro. 8. Técnica radiológica. 8.1 Kvp (Kilovoltagem), Ma (Miliamperagem), T (Tempo), D (Distância). 8.2 Componentes e tipos de chassis e Ecrans. 8.3 O filme radiológico. 8.4 Fatores de controle de qualidade da imagem radiológica. 8.5 Telas intensificadoras e fluorescentes. 8.6 Exposição do paciente. 8.7 Métodos e componentes do processamento manual e automático do filme radiológico. 9. Anatomia radiológica humana e rotina para exames radiológicos do(a): 9.1 Crânio e face. 9.2 Coluna vertebral. 9.3 Membros

superiores. 9.4 Membros inferiores. 9.5 Tórax (Pulmões) e Caixa torácica (componentes ósseos e articulares). 9.6 Pelve e articulações. 9.7 Abdomem. 9.8 Sistema gastrointestinal. 9.9 Vesícula biliar e ductos hepáticos. 9.10 Sistema urinário. 9.11 Orto-radiografia, artrografia e mielografia. 10. Exames no traumatizado e radiografias em aparelhos portáteis. 11. Radiologia pediátrica. 12. Exames radiológicos contrastados. 12.1 Meios de contraste. 12.2 Técnicas básicas e especiais do exame contrastado. 12.3 Precauções, procedimentos e segurança do paciente no emprego de contrastes. 12.4 Contra-indicações e procedimentos genéricos. 13. Mamografia 13.1 Princípio de funcionamento dos equipamentos e seus componentes principais. 13.2 Posicionamento básicos para a realização de exames. 14.Tomografia computadorizada. 14.1 Princípio de funcionamento e seus componentes básicos. 14.2 Posicionamentos. 14.3 Protocolos de tomografia sem contraste. 14.4 Protocolos de tomografia com contraste. 14.5 Protocolos de angiotomografia. 15. Ressonância magnética 15.1 Princípio de funcionamento e seus componentes básicos. Legislação e Política de Saúde: 1. Diretrizes e bases da implantação do SUS. 2. Constituição da República Federativa do Brasil: Saúde; Constituição Federal: Título VIII — Da Ordem Social, Cap. II - Da Seguridade Social. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. 3. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. 4. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde — Vigilância em Saúde. 5. Indicadores de nível de saúde da população. 6. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. 7. Calendário Nacional de Vacinação. 8. Leis Federais n° 8.080/1990 e 8.142/1990. 9. Decreto Federal n° 7.508/2011.

***CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA***

***PROGRAMA***

1. Sistema Nacional de Trânsito: 1.1. Objetivo do Sistema Nacional de Trânsito: 1.2. Órgãos e entidades que compõem o sistema nacional de trânsito; 1.3. jurisdição sobre as leis de trânsito no estado, municípios e rodovias. 2. As vias: 2.1. classificação das vias de trânsito; 2.2. velocidade máxima e mínima permitidas nas vias urbanas e rurais. 3. Normas gerais de circulação e conduta no trânsito: 3.1. percurso; 3.2. passagem e ultrapassagem; 3.3. preferência e prioridade de passagem; 3.4. mudança de direção / mudança de faixa; 3.5. conversões, retorno e manobras em geral; 3.6. Parada e estacionamento: regulamento para rodovias e zona urbana; 3.7. uso de buzina - regulamento; 3.8. Direitos e deveres de pedestres e condutores de veículos não motorizados. 4. As infrações: 4.1. classificação; 4.2. penalidades e medidas administrativas. 5. Registro e licenciamento de veículo. 6. Identificação do veículo: 6.1. Placas e documentos de porte obrigatórios para veículos 2 (duas), 3 (três), e 4 (quatro) rodas. 7. Identificação do condutor. 8. Habilitação: processo e categorias. 9. Sinalização viária: 9.1. ordem de prevalência; 9.2. classificação: placas de regulamentação, placas de advertência, sinalização de indicação, sinalização vertical, sinalização horizontal, sinalização semafórica, sinais sonoros, gestos dos agentes de trânsito, gestos do condutor. 10.Crimes de trânsito - legislação. 11.Direção defensiva; 11.1. segurança do condutor, dos pedestres e usuários das vias de trânsito em geral; 11.2. prevenção de acidentes; 11.3.uso/manuseio do extintor de incêndio. 12.Noções deprimeiros socorros: 12.1. acidentes com vítimas: providências e procedimentos imediatos; 12.2. acionamento de recursos e de atendimento especializado. 13.Noções de cidadania e meio-ambiente: 13.1. O veículo como agente poluidor; 13.2. condução de produtos frágeis, especiais e perigosos; 13.3. poluição sonora: fontes, efeitos dos ruídos, penalidades e medidas administrativas; 13.4. Cidadania no trânsito; 13.5. Órgãos responsáveis pelo controle ambiental. 14.Noções básicas de mecânica e eletricidade veicular manutenção preventiva; 14.1. o motor; 14.2. a carroçaria; 14.3. sistema de direção; 14.4. sistema de suspensão;14.5. sistema de transmissão; 14.6. sistema de freios; sistema elétrico; 14.8. rodas e pneus. 15. Noções básicas do funcionamento e condução de ciclomotores.

***CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: AGENTE DE FISCAL SANITÁRIO***

***PROGRAMA***

1. Conceitos, funções, áreas de abrangência. 2. Defesa sanitária animal, inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal. 3. Fiscalizar as condições higiênico-sanitárias e tecnológicas da

produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal e suas matérias primas adicionadas ou não de vegetais. 4. Normas para promoção e proteção da saúde. 5. Saúde do trabalhador. 6. Condições higiênico-sanitárias de estabelecimentos que possam causar agravo à saúde individual e/ou coletiva. 7. Doenças transmitidas por alimentos. Investigação de surtos. 8. Qualidade da água para consumo humano. 9. Gestão de resíduos sólidos. 10. Manuseio, manejo e tratamento dos resíduos. 11. Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017 que Regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. 12. Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 que configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências. 13. Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências. 14. Portaria nº 1.428/MS, de 26 de novembro de 1993 que aprova o regulamento técnico para inspeção sanitária de alimento; diretrizes para o estabelecimento de Boas Práticas de Produção e de Prestação de Serviços na Área de Alimentos; e regulamento técnico para o estabelecimento de padrão de identidade e qualidade para serviços e produtos na área de alimentos. 15. Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997 que estabelece os requisitos gerais sobre as condições higiênico-sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para estabelecimentos produtores/industrializadores de alimentos. 16. Resolução RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos.

***CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: ASSISTENTE DA SAUDE/ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO***

***PROGRAMA***

Esterilização, normas e rotinas, expurgos e preparo de material e desinfecção do meio. Manipulação e preparo de materiais odontológicos. Instrumental e equipamentos utilizados na Clínica odontológica. Controle de infecção cruzada e paramentação. Ergonomia: ambiente de trabalho, posições de trabalho, atendimento a quatro e a seis mãos. Organização da clínica odontológica. Técnicas preventivas para controle da cárie e doença periodontal. Noções de Radiologia Odontológica, Proteção radiológica e técnicas de procedimento radiográfico. Promoção de saúde bucal, organização de programas coletivos e individuais de promoção de saúde bucal, fluorterapia, instrução de higiene oral e educação para a saúde. Gerenciamento dos resíduos do serviço de saúde. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal/88, artigos 196 a 200.

***CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: PNSS - ASSISTENTE SOCIAL***

***PROGRAMA***

O Serviço Social (as políticas sociais e as políticas públicas e setoriais); A história do Serviço Social e o projeto ético-político; O Serviço Social na contemporaneidade; A ética profissional e a relação com a instituição, o usuário e os profissionais; O Serviço Social e a interdisciplinaridade; Controle social, gestão, orçamento e financiamento da Saúde; Programas e projetos socioassistenciais do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS); Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Centro de Referência da Assistência Social (CRAS); Programa de Atenção Integrada à Família – PAEF e PAEFI, CREAS; Conselho de Assistência Social e a Participação Popular, LOAS, BPC (Benefício de Prestação Continuada) NOB – SUAS; Políticas de seguridade social no Brasil; Avaliação de projetos e programas; Questão social e Serviço Social (debate contemporâneo); Fundamentos do Serviço Social; Política social; A práxis profissional (relação teórico prática); Serviço Social e família; Instrumentalidade do Serviço Social (atendimento individual, o trabalho com grupos, comunidades, movimentos sociais); Reforma sanitária; Tendências contemporâneas de abordagem do trabalho coletivo na saúde e na assistência social; O Serviço Social no Processo de reprodução de

Relações Sociais; Planejamento e Serviço Social; Indicadores Sociais; Programas, projetos, serviços e benefícios de Assistência Social; Elaboração de laudos, pareceres e relatórios sociais; Trabalho em rede; Interdisciplinaridade; Atribuições do Assistente Social na Saúde; O cotidiano como categoria de investigação; Atribuições privativas e competências do assistente social; Planejamento e pesquisa; Projeto ético-político-profissional; Código de ética profissional do assistente social; Política Nacional do Idoso (PNI); Estatuto do idoso; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Lei Maria da Penha; Lei Orgânica da Assistência Social; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Legislação específica do Serviço Social Lei 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde; Lei 8142/90 – Controle Social; Norma Operacional Básica – NOB SUS 01/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS SUS 2002; Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais.

***CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: PNSS - EDUCADOR FISICO***

***PROGRAMA***

1 Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil; 2 Reforma Sanitária Brasileira; 3 Constituição Federal; 4 Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS); 5 Estratégia Saúde da Família na Atenção Básica do SUS; 6 Organização e administração de eventos esportivos e de promoção da saúde; 7 Atividade física, saúde e qualidade de vida. 8 Promoção da Inclusão social e combate à violência em espaços sociais de lazer, recreação e jogos; Avaliação física. Fisiologia do exercício; Aprendizagem motora e comportamento motor; Cinesiologia e Biomecânica; Prescrição, supervisão, e avaliação de exercícios e atividades físicas para diabéticos, obesos, idosos e cardíacos, gestantes e outras populações especiais; Atividade motora adaptada e inclusiva; Educação permanente em atividade física/práticas corporais, nutrição e saúde; Código de ética do Conselho Regional de Educação Física; Atividades coletivas, comunitárias e familiares; Educação Física e Socorros de Urgência. Educador Físico no contexto da Saúde Coletiva e Promoção de Saúde; Legislação e Política de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil: Saúde; Constituição Federal: Título VIII — Da Ordem Social, Cap. II - Da Seguridade Social. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde — Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Calendário Nacional de Vacinação. Leis Federais n° 8.080/1990 e 8.142/1990. Decreto Federal n° 7.508/2011.

***CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: PNSS - ENFERMEIRO***

***PROGRAMA***

1. Fundamentos da prática de Enfermagem: bases teóricas do cuidado de enfermagem; 2. sinais vitais; 2.1 avaliação de saúde e exame físico; 2.2 sistematização da Assistência de Enfermagem; 2.3 prevenção e controle de infecção; 2.4 administração de medicamentos e preparo de soluções; 2.5 integridade da pele e cuidados de feridas; 2.6 Enfermagem na Atenção Primária em Saúde; 2.7 conhecimentos e princípios que fundamentam a Estratégia de Saúde da Família; 2.8 conceitos de epidemiologia; 2.9 indicadores de saúde; 2.10 metas de desenvolvimento do milênio; 2.11 educação em saúde; 2.12 vigilância em saúde; 2.13 sistemas de Informação em saúde; 2.14 doenças e agravos não transmissíveis; 2.15 doenças transmissíveis; 2.16 enfermagem em psiquiatria; 2.17 saúde mental; 2.18 política nacional de saúde mental; 2.19 exercício profissional de enfermagem: história da enfermagem, legislação aplicada à enfermagem; 2.20 ética e bioética; 2.21 Programa Nacional de Imunização; 2.22 Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; 2.23 saúde do trabalhador; 2.24 biossegurança; 2.25 saúde do adulto; 2.26 saúde da mulher; 2.27 saúde do homem; 2.28 saúde da criança; 2.29 saúde do adolescente e do jovem; 2.30 saúde do idoso; 2.31 práticas integrativas e complementares no Sistema Único de Saúde; pessoas com necessidades especiais; Política Nacional de Humanização; Programa Previne Brasil; 2.32 Ações de enfermagem na Atenção Básica: Diabetes, Hipertensão Arterial, Prevenção de Câncer de Mama e Cérvico-Uterino.

***CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: PNSS - FARMACEUTICO***

***PROGRAMA***

1 Noções de química orgânica. 1.1 Compostos nitrogenados. 1.2 Alcanos, alquenos, alquinos, compostos aromáticos, compostos halogenados, álcoois, fenóis, éteres, aldeídos, cetonas, ácidos carboxílicos e seus derivados e compostos nitrogenados: nomenclatura, propriedades e reações. 2 Farmacologia geral. 2.1 Subdivisão de farmacologia. 2.2 Classificação das formas farmacêuticas. 3 Bases fisiológicas da farmacologia. 3.1 Medidores químicos. 3.2 Evolução do conceito de mediação química. 3.3 Receptores farmacológicos. 3.4 Receptores pré e pós-sinápticos. 3.5 Interação drogareceptor. 3.6 Mensageiro secundário. 4 Métodos fisiológicos aplicados à farmacologia. 4.1 Ensaios biológicos. 4.2 Estudo in vitro e in vivo. 4.3 Líquidos nutridores. 5 Métodos estatísticos aplicados à farmacologia. 5.1 Padronização biológica. 5.2 Comparação entre médias. 5.3 Teste t de Student. 5.4 Análise de variância. 5.5 Correlação linear. 6 Farmacocinética. 7 Farmacodinâmica. 8 Farmacologia dos sistemas. 9 Efeitos das Drogas. 10 Autacóides. 11. Histamina e análogos. 12. Serotonima. 13. Prostaglandinas. 14. Bradicina e angiotensina. 15. Antibióticos e quimioterápicos. 16. Penicilinas. 16.1 Cefalosporinas. 16.2 Antibióticos aminoglicosídicos. 16.3 Tetracidinas e cloranfenicol. 16.4 Sulfas. 16.5 Antineoplásticos. 16.6 Anti-helmínticos. 16.7 Anti-sépticos e desinfetantes. 17 Farmacognosia. 17.1 Princípios vegetais. 17.2 Obtenção de princípios vegetais: tisana, infusão, decocção, maceração etc. 17.3 Estabilização e leofilisação. 17.4 Métodos gerais de reconhecimento e caracterização de princípios vegetais. 17.5 Essências vegetais. 17.6 Resinas vegetais. 17.7 Óleos vegetais. 17.8 Glicosídeos tiociânicos. 17.9 Glicosídeos fenolgenéticos. 17.10 Glicosídeos esteroídeos. 17.11 Glicosídeos fravonóides. 17.12 Alcalóides. 17.13 Saponinas. 17.14 Taninos. 17.15 Propriedades farmacodinâmicas dos princípios extraídos de espécimes vegetais. 18 Abuso de drogas. 19 Interações medicamentosas. 20 Vitaminas hidrossolúveis e lipossolúveis. 21 Noções básicas de toxicologia e toxicologia de medicamentos. 22 Legislação farmacêutica. 22.1 Lei nº 5.991/1973. 22.2 Portaria nº 344/1998 do Ministério da Saúde. 22.3 Lei nº 6.437/1977. 23. Ética Profissional. 24. Lei 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde; 25. Lei 8142/90 – Controle Social; Norma Operacional Básica – NOB SUS 01/96; 26. Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS SUS 2002; 27. Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais;

***CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO***

***PROGRAMA***

1 Noções de química orgânica. 1.1 Compostos nitrogenados. 1.2 Alcanos, alquenos, alquinos, compostos aromáticos, compostos halogenados, álcoois, fenóis, éteres, aldeídos, cetonas, ácidos carboxílicos e seus derivados e compostos nitrogenados: nomenclatura, propriedades e reações. 2 Farmacologia geral. 2.1 Subdivisão de farmacologia. 2.2 Classificação das formas farmacêuticas. 3 Bases fisiológicas da farmacologia. 3.1 Medidores químicos. 3.2 Evolução do conceito de mediação química. 3.3 Receptores farmacológicos. 3.4 Receptores pré e pós-sinápticos. 3.5 Interação drogareceptor. 3.6 Mensageiro secundário. 4 Métodos fisiológicos aplicados à farmacologia. 4.1 Ensaios biológicos. 4.2 Estudo in vitro e in vivo. 4.3 Líquidos nutridores. 5 Métodos estatísticos aplicados à farmacologia. 5.1 Padronização biológica. 5.2 Comparação entre médias. 5.3 Teste t de Student. 5.4 Análise de variância. 5.5 Correlação linear. 6 Farmacocinética. 7 Farmacodinâmica. 8 Farmacologia dos sistemas. 9 Efeitos das Drogas. 10 Autacóides. 11. Histamina e análogos. 12. Serotonima. 13. Prostaglandinas. 14. Bradicina e angiotensina. 15. Antibióticos e quimioterápicos. 16. Penicilinas. 16.1 Cefalosporinas. 16.2 Antibióticos aminoglicosídicos. 16.3 Tetracidinas e cloranfenicol. 16.4 Sulfas. 16.5 Antineoplásticos. 16.6 Anti-helmínticos. 16.7 Anti-sépticos e desinfetantes. 17 Farmacognosia. 17.1 Princípios vegetais. 17.2 Obtenção de princípios vegetais: tisana, infusão, decocção, maceração etc. 17.3 Estabilização e leofilisação. 17.4 Métodos gerais de reconhecimento e caracterização de princípios vegetais. 17.5 Essências vegetais. 17.6 Resinas vegetais. 17.7 Óleos vegetais. 17.8 Glicosídeos tiociânicos. 17.9 Glicosídeos fenolgenéticos. 17.10 Glicosídeos esteroídeos. 17.11 Glicosídeos fravonóides. 17.12 Alcalóides. 17.13 Saponinas. 17.14 Taninos. 17.15 Propriedades farmacodinâmicas dos princípios extraídos de espécimes vegetais. 18 Abuso de drogas. 19 Interações medicamentosas. 20 Vitaminas

hidrossolúveis e lipossolúveis. 21 Noções básicas de toxicologia e toxicologia de medicamentos. 22 Legislação farmacêutica. 22.1 Lei nº 5.991/1973. 22.2 Portaria nº 344/1998 do Ministério da Saúde. 22.3 Lei nº 6.437/1977. 23. Ética Profissional. 24. Lei 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde; 25. Lei 8142/90 – Controle Social; Norma Operacional Básica – NOB SUS 01/96; 26. Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS SUS 2002; 27. Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais;

***CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: PNSS - FISIOTERAPEUTA***

***PROGRAMA***

1. Anatomia e Fisiologia Humana, 2. Avaliação do paciente, 3. Neuroanatomia Humana, 4. Biomecânica, 5. Cinesiologia, 6. Cinesioterapia, 7. Fisioterapia em Cardiologia e Angiologia, 8. Fisioterapia em Geriatria e Gerontologia, 9. Fisioterapia nas Doenças Vasculares Periféricas, 10. Fisioterapia em Ginecologia e Reeducação Obstétrica, 11. Fisioterapia nas Lesões Musculoesqueléticas, 12. Fisioterapia na Lesão Nervosa Periférica, 13. Fisioterapia em Neurologia, 14. Fisioterapia em Pneumologia, 15. Fisioterapia Preventiva, 16. Fisioterapia em Reumatologia, 17. Fisioterapia na Saúde do Trabalhador, 18. Fisioterapia em Ortopedia e Traumatologia, 19. Hidroterapia, 20. Neurologia Clínica, , 21. Ortopedia e Traumatologia, 22. Reabilitação do Paciente Amputado, 23. Reabilitação do Paciente Politraumatizado, 24. Recursos Terapêuticos em Fisioterapia.

***CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: PNSS - FONOAUDIOLOGO***

***PROGRAMA***

Linguagem – Aquisição e desenvolvimento de linguagem oral e escrita; Avaliação e intervenção fonoaudiológica nos distúrbios de linguagem oral e escrita no desenvolvimento, em transtornos invasivos do desenvolvimento e neurológicos na infância e no adulto; Distúrbios de linguagem e cognição no idoso, como afasias, demências; Voz – Anatomia da laringe e fisiologia da produção vocal; Saúde vocal. Avaliação de voz; Classificação das disfonias; Métodos e técnicas para tratamento (habilitação e reabilitação) das disfonias; Voz profissional, aspectos gerais e atuação fonoaudiológica; Motricidade Orofacial – Anatomia, fisiologia e neurologia do sistema miofuncional orofacial e cervical; Funções orofaciais e implicações no desenvolvimento do sistema estomatognático; Amamentação; Avaliação, diagnóstico e tratamento nas alterações miofuncionais orofaciais e cervicais, tais como disfunções da articulação temporomandibular e dor orofacial, paralisia facial, queimaduras, câncer de boca, respirador oral, fissuras lábiopalatinas; Transtornos motores da fala; Audição – Anatomia, fisiologia e desenvolvimento da audição, sistema auditivo periférico e central; Avaliação e diagnóstico audiológico, testes audiológicos - Audiometria (tonal e vocal), Imitanciometria e exames complementares; Perdas auditivas; Audiologia infantil; Audiologia Ocupacional e Programa de Conservação auditiva – saúde do trabalhador; Habilitação e reabilitação de processamento auditivo, indicação, seleção e adaptação de AASI (Aparelho de Amplificação Sonora Individual), implante coclear; Avaliação e reabilitação vestibular; Triagem auditiva neonatal. Disfagia – Anatomia fisiologia da deglutição; Classificação das disfagias. Avaliação clínica da disfagia e tratamento das disfagias orofaríngeas e presbifagia; Disfagia em pacientes traqueostomizados. Pacientes oncológicos e disfagias mecânicas; Disfagia neopediátrica; Doenças neuromuscular e disfagias nerogênicas. Avaliação nas disfagias e tratamento das disfagias; Disfagias neurogênicas; Disfagia psicogênica; Fonoaudiologia educacional - Promoção e prevenção nos diferentes espaços educacionais formais e não formais; Processo de ensino-aprendizagem e das práticas pedagógicas, em parceria com os agentes envolvidos no ambiente escolar; Aspectos de aquisição, desenvolvimento e possíveis dificuldades ou distúrbios da comunicação e aprendizagem escolar; Políticas públicas educacionais nas diferentes esferas governamentais; Processo de inclusão escolar; Aspectos de saúde ocupacional do professor; Recursos de tecnologia assistiva e uso de sistemas de comunicação aumentativa (suplementar ou ampliada) e alternativa; Saúde Coletiva - Diretrizes e Princípios do Sistema Único de Saúde; Planejamento e gestão em saúde; Diagnóstico situacional, indicadores de saúde e definição das estratégias para implantação de políticas públicas nas esferas de atenção à saúde: primeira,

secundária e terciária (ações de saúde coletiva - programas, campanhas e ações dirigidas e de projetos políticopedagógicos e campanhas educativas relacionadas à saúde fonoaudiológica.); Promoção, prevenção, diagnóstico e intervenção em saúde coletiva e ocupacional no âmbito da fonoaudiologia. Legislação e Política de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil: Saúde; Constituição Federal: Título VIII — Da Ordem Social, Cap. II - Da Seguridade Social. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde — Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Calendário Nacional de Vacinação. Leis Federais n° 8.080/1990 e 8.142/1990. Decreto Federal n° 7.508/2011.

***CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: NUTRICIONISTA***

***PROGRAMA***

Fundamentos da nutrição e alimentação humana nos seus aspectos bioquímicos, fisiológicos e das necessidades nutricionais nos diferentes ciclos da vida (gestante, infância, adolescência, adulta e envelhecimento). Princípios Nutricionais - Digestão, Absorção, Transporte e Excreção de nutrientes. Biodisponibilidade de micronutrientes. Nutrição na terceira idade. Bases da Dietoterapia: conceitos e objetivos; dietas hospitalares nas diferentes patologias, condições clínicas e metabólicas. Terapia Nutricional Enteral; Regulamento Técnico para a Terapia de Nutrição Enteral (Resolução - RDC nº 63, de 6 de julho de 2000); Modificações da dieta normal para atendimento ao paciente: métodos especiais de alimentação parenteral e por sonda; Controle de peso; Enfermidades gastrointestinais; Diabete Mellitus; Enfermidades cardiovasculares; Enfermidades renais; Enfermidades hepáticas; Enfermidades do sistema músculo-esquelético; Nutrição de queimados; Erros inatos do metabolismo. Saúde maternoinfantil no Brasil. Promoção da saúde materno-infantil. Nutrição materna e prognóstico da gravidez. Alimentação da gestante e nutriz. Nutrição na lactação. Aleitamento materno. Nutrição do lactente. Nutrição do recém nascido de baixo peso. Nutrição da Criança. Fatores socioeconômico e psicológico que afetam o estado nutricional nos diferentes ciclos de vida. Recomendações nutricionais e prescrições dietéticas. Unidades de alimentação e nutrição: características, planejamento, recursos humanos, organização e funcionamento dos setores de produtividade, composição e classificação dos alimentos; seleção, conservação e armazenamento; técnicas de pré-preparo, preparo e cocção. Normas e padrões nutricionais. Índice para avaliar a qualidade das dietas. Nutrição do trabalhador. Planejamento de cardápios. Crescimento microbiano em alimentos de origem animal e vegetal e toxinfecções alimentares. Boas práticas de fabricação de alimentos. Controle dos manipuladores, ambiente e processamento de alimentos. Limpeza e sanitização. Controle higiênico-sanitário de alimentos por meio da análise de perigos e pontos críticos de controle APPCC; controles de temperatura no fluxo dos alimentos. Ética Profissional. Legislação profissional. Nutrição e Saúde Pública: Noções de epidemiologia das doenças nutricionais e desnutrição proteicocalórica; diagnóstico do estado nutricional das populações; vigilância nutricional. Educação alimentar e Nutricional. Avaliação do estado nutricional: métodos e critérios de avaliação. Métodos de assistência ambulatorial em nutrição. Legislação e Política de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil: Saúde; Constituição Federal: Título VIII — Da Ordem Social, Cap. II - Da Seguridade Social. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde — Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Calendário Nacional de Vacinação. Leis Federais n° 8.080/1990 e 8.142/1990. Decreto Federal n° 7.508/2011.

***CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: ODONTOLOGO***

***PROGRAMA***

Patologia e Diagnóstico Oral. Cirurgia Buco Maxilo Facial. Radiologia Oral e Anestesia Odontologia Preventiva e Social. Odontologia Legal. Odontopediatria e Ortondontia. Farmacologia e Terapêutica

Aplicada a Odontologia. Materiais Dentários. Dentística Operatória. Prótese Dentária. Procedimentos Clínicos Integrados. Ética profissional. Legislação e Política de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil: Saúde; Constituição Federal: Título VIII — Da Ordem Social, Cap. II - Da Seguridade Social. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde — Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Calendário Nacional de Vacinação. Leis Federais n° 8.080/1990 e 8.142/1990. Decreto Federal n° 7.508/2011.

***CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: PSICÓLOGO***

***PROGRAMA***

Ética profissional, responsabilidade e trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos. Atenção Integral à Saúde Mental, Desenvolvimento e Psicopatologia, Clínica Ampliada: Atendimento Grupal, Psicoterapias, Acompanhamento Terapêutico, Reabilitação Profissional, Educação em Saúde, organização da Atenção e da Assistência em Saúde Mental, Atenção Integral à Família, Criança e Adolescente em situação de vulnerabilidade psicossocial, A Reforma Psiquiátrica no Brasil: Política de Saúde Mental do SUS, Atenção às urgências, Estratégia de atenção para transtornos associados ao consumo de álcool e outras drogas, Estratégia Nacional de Prevenção ao Suicídio, O processo de desinstitucionalização - Centros de Atenção Psicossocial Centros de Convivência e Cultura Hospitais-dia. Os principais desafios da Reforma Psiquiátrica, Política de Álcool e Outras Drogas, Política de Saúde Mental e Intervenção na Cultura, Política de Saúde Mental para a infância e adolescência, Política Nacional de Saúde Mental, Programa de Inclusão Social pelo Trabalho, Programa de Volta para Casa, Rede de atenção de base comunitária, Reestruturação da Assistência Psiquiátrica Hospitalar, Residências Terapêuticas, Saúde Mental da População Negra, Saúde Mental e Direitos Humanos, Saúde Mental e Gênero, Saúde Mental e Inclusão social, Saúde mental na atenção básica: as Equipes Matriciais de Referência. Lei Orgânica de Saúde – Lei 8 080 e 8142, Ministério da Saúde, Brasília 1990, princípios e diretrizes do SUS. Programa de Saúde da Família, Pacto pela saúde, Política do Ministério da Saúde sobre NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Estatuto da Criança e Adolescente, Estatuto do Idoso, Lei Maria da Penha. Portarias do Ministério da Saúde – área de saúde mental – www.saude.gov.br – Política de Assistência Social – CRAS – CREAS Família em seus diversos contextos sociais: definição legal, configurações e novos arranjos familiares, matricialidade sócio familiar, convivência familiar e comunitária, política de atenção às famílias, ameaça e violação de direitos, violência doméstica, abandono, rupturas conjugais. Estudo Social e Estudo Socioeconômico. Políticas de Atenção ao Idoso e suas dimensões contemporâneas. Políticas de Atenção às Pessoas com deficiência. Estruturas Clínicas: neuroses, psicoses, perversões, Distúrbio emocional: avaliação e intervenção; O trabalho com a família - orientação e aconselhamento; Crianças e adolescentes: o desenvolvimento a nível emocional, psicomotor, social e cognitivo; Avaliação e intervenção; Trabalho com grupos: fundamentação teórica e prática; Código de Ética Profissional do Psicólogo. Legislação e Política de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil: Saúde; Constituição Federal: Título VIII — Da Ordem Social, Cap. II - Da Seguridade Social. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde — Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Calendário Nacional de Vacinação. Leis Federais n° 8.080/1990 e 8.142/1990. Decreto Federal n° 7.508/2011.



**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2025 ADESÃO Nº 016/2025**

A Prefeitura de CONFRESA/MT, **DECLARA** que aderiu a **Ata de Registro de Preços n° 004/2025** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAIGUARA-GO, INSCRITA NO CNPJ,** sob o n° **11.204.871/0001-43**, cuja a Detentora da Ata é a **empresa: LUCIVEL NORTE VEICULOS E PECAS LTDA - CNPJ: 13.843.556/0001-91** e tem como objeto: **SOLICITAÇÃO DE**

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 353/2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAIGUARA - GO, SENDO VEÍCULO ZERO QUILOMETRO 7 LUGARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA – MT,** para atender as demandas do Município de **CONFRESA-MT.** com um valor Global Estimado de **R$ 144.300,00 ( CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS ).**

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

**LUCIVEL NORTE VEICULOS E PECAS LTDA**

**CNPJ: 13.843.556/0001.91**

**ENDEREÇO: AV BELEM BRASILIA, C/6, S/N**

**BAIRRO: VILA ROSA**

**CIDADE: PORANGATU - GO**

**TELEFONE: (66) 3362-1000**

**Representante: LUCIVEL NORTE VEICULOS E PECAS LTDA**

**E-mail: OPERADOR@LUCIVEL.COM.BR**

**Confresa-MT, 27, de JUNHO de 2025**

_____

**CEZAR QUEIROZ DA SILVA**

**PREGOEIRO**

**PORTARIA Nº 104/2025**

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2025 ADESÃO Nº 016/2025**

A Prefeitura de CONFRESA/MT, **DECLARA** que aderiu a **Ata de Registro de Preços n° 004/2025** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAIGUARA-GO, INSCRITA NO CNPJ,** sob o n° **11.204.871/0001-43**, cuja a Detentora da Ata é a **empresa: LUCIVEL NORTE VEICULOS E PECAS LTDA - CNPJ: 13.843.556/0001-91** e tem como objeto: **SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 353/2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAIGUARA - GO, SENDO VEÍCULO ZERO QUILOMETRO 7 LUGARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA – MT,** para atender as demandas do Município de **CONFRESA-MT.** com um valor Global Estimado de **R$ 144.300,00 ( CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS ).**

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

**LUCIVEL NORTE VEICULOS E PECAS LTDA**

**CNPJ: 13.843.556/0001.91**

**ENDEREÇO: AV BELEM BRASILIA, C/6, S/N**

**BAIRRO: VILA ROSA**

**CIDADE: PORANGATU - GO**

**TELEFONE: (66) 3362-1000**

**Representante: LUCIVEL NORTE VEICULOS E PECAS LTDA**

**E-mail: OPERADOR@LUCIVEL.COM.BR**

**Confresa-MT, 27, de JUNHO de 2025**

_____

**CEZAR QUEIROZ DA SILVA**

**PREGOEIRO**

**PORTARIA Nº 104/2025**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 1406/2025

O município de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. dos Oitis, n° 1200, centro, inscrita no CNPJ sob n° 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 047/2025, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo \"LICITANET\", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 11/07/2025 às 09h00min (horário de Brasília), do tipo Menor Preço, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIA DE EMBRIÕES BOVINOS COM FORNECIMENTO DE EMBRIÕES SEXADO DE FÊMEA ½ SANGUE GIROLANDO E COM CONFIRMAÇÃO DE PRENHEZ A PARTIR DE 60 DIAS APÓS A TRANSFERÊNCIA DE EMBRIÕES". Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo Portal do Município no site www.conquistadoeste.mt.gov.br. Demais Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 e e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D'Oeste, 27 de junho de 2025

Fernando Roberto de Moraes

Agente de Contratação/Pregoeiro

---

**PORTARIA/DECRETO**
**EXTRATO DE CONTRATO 061/2025**

**OBJETO:** INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA – 27 HORAS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA 648/2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI 648/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 16/06/2025

**VIGENCIA:** 12/12/2025

**CONTRATADO (A):** PAMELA CAMILA SAMPAIO PEREIRA

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

**VALOR:** R$ 4.493,88 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 13 de junho de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

### TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP Nº 012/2025.

EMPRESA: E. C. ZOCANTE & CIA LTDA CNPJ Nº 10.525.132/0001-90 ITENS VENCEDORA - 34708 - R$ 240.939,54, - 34709 - R$ 26.060,46, VALOR TOTAL R$ 267.000,00

O Prefeito Municipal, MOISÉS FERREIRA DE JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 103/2025

b) Licitação Nr.: 012/2025

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 27/06/2025

e) Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, INTEGRANDO TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE, CONTEMPLANDO O HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL, CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, REGULAÇÃO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COTRIGUAÇU/MT”

**MOISÉS FERREIRA DE JESUS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

# ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2025

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
**CNPJ – 37.465.309/0001-67**

**PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 54/2025**

**Validade da ata: de 27/06/2025 até 27/06/2026**

Na presente data de 16/06/2025, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). MOISES FERREIRA DE JESUS, inscrito no CPF sob o nº. ***.089.981-**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 12/2025, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, INTEGRANDO TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE, CONTEMPLANDO O HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL, CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, REGULAÇÃO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COTRIGUAÇU/MT em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

**E C ZOCANTE & CIA LTDA - CNPJ: 10.525.132/0001-90**

| Sequência | Código | Descrição Item |
|---|---|---|
| | 34708 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, COMPREENDENDO OS SEGUINTES MÓDULOS: FARMÁCIA BÁSICA; FARMÁCIA ALMOXARIFADO; DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR USUÁRIO; DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR UNIDADE DE SAÚDE; FARMÁCIA EM CASA; ATENDIMENTOS UBS; ODONTOGRAMA; ATENDIMENTO DOMICILIAR (ACS) COM APLICATIVO MOBILE; RASTREIO DE GEO- LOCALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL; UNIDADE DE REABILITAÇÃO; LABORATÓRIO (RAIO-X, ULTRASSOM, ELETRO ENTRE OUTROS), ENTREGA DE RESULTADOS WEB E APLICATIVOS PARA LABORATÓRIO ; CONTROLE E GERENCIAMENTO DE OFÍCIOS; CENTRAL DE REGULAÇÃOTRANSPORTE (TFD); FATURAMENTO SAI/SUS (BPA-C E BPA-I); TODOS OS MÓDULOS COM INTEGRAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE USUÁRIO POR BIOMETRIA; CERTIFICAÇÃO DIGITAL PARA OS PROFISSIONAIS; INTEGRAÇÃO TOTAL COM SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMO HORUS, BPA, ESUS; RELATÓRIOS INTELIGENTES E PERSONALIZADOS; MÓDULO DE ATENDIMENTO HOSPITAL MUNICIPAL MÓDULO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO – HOSPITAL MUNICIPAL; FATURAMENTO (AIH); PAINEL DE CHAMADAS INTEGRADO. |
| | 34709 | SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO SOFTWARE - COM TREINAMENTO INCLUSO |

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, INTEGRANDO TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE, CONTEMPLANDO O HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL, CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO,

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
**CNPJ – 37.465.309/0001-67**

**PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 54/2025**

**Validade da ata: de 27/06/2025 até 27/06/2026**

UNIDADE DE REABILITAÇÃO, REGULAÇÃO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COTRIGUAÇU/MT, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

**2.1**. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por lote - Menor preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**E C ZOCANTE & CIA LTDA - CNPJ: 10.525.132/0001-90**

**Lote: 01**

| Item | Descrição | Marca | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor limite |
|---|---|---|---|---|---|---|

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
**CNPJ – 37.465.309/0001-67**

**PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 54/2025**

**Validade da ata: de 27/06/2025 até 27/06/2026**

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
**CNPJ – 37.465.309/0001-67**

**PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 54/2025**

**Validade da ata: de 27/06/2025 até 27/06/2026**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, COMPREENDENDO OS SEGUINTES MÓDULOS: FARMÁCIA BÁSICA; FARMÁCIA ALMOXARIFADO; DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR USUÁRIO; DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR UNIDADE DE SAÚDE; FARMÁCIA EM CASA; ATENDIMENTOS UBS; ODONTOGRAMA; ATENDIMENTO DOMICILIAR (ACS) COM APLICATIVO MOBILE; RASTREIO DE GEO-LOCALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL; UNIDADE DE REABILITAÇÃO; LABORATÓRIO (RAIO-X, ULTRASSOM, ELETRO ENTRE OUTROS), ENTREGA DE RESULTADOS WEB E APLICATIVOS PARA LABORATÓRIO ; CONTROLE E GERENCIAMENTO DE OFÍCIOS; CENTRAL DE REGULAÇÃOTRANSPORTE (TFD); FATURAMENTO SAI/SUS (BPA-C E BPA-I); TODOS OS MÓDULOS COM INTEGRAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE USUÁRIO POR BIOMETRIA; CERTIFICAÇÃO DIGITAL PARA OS PROFISSIONAIS; INTEGRAÇÃO TOTAL COM SISTEMAS DO | MARCA PRÃ“PRIA | mes | 12,0000 | R$ 20.078,29 | R$ 240.939,54 |

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
**CNPJ – 37.465.309/0001-67**

**PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 54/2025**

**Validade da ata: de 27/06/2025 até 27/06/2026**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | MINISTÉRIO DA SAÚDE COMO HORUS, BPA, ESUS; RELATÓRIOS INTELIGENTES E PERSONALIZADOS; MÓDULO DE ATENDIMENTO HOSPITAL MUNICIPAL MÓDULO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO – HOSPITAL MUNICIPAL; FATURAMENTO (AIH); PAINEL DE CHAMADAS INTEGRADO. | | | | | |
| 2 | SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO SOFTWARE - COM TREINAMENTO INCLUSO | MARCA PRÃ“PRIA | un | 1,0000 | R$ 26.060,46 | R$ 26.060,46 |

**Valor total lote: R$ 267.000,00**

**Valor total: R$ 267.000,00**

**2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**2.2.1.** O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;

**2.2.2.** Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

**2.3.** Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

**3.2.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**3.3.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**3.4.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

**3.5.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**3.6.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
**CNPJ – 37.465.309/0001-67**

**PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 54/2025**

**Validade da ata: de 27/06/2025 até 27/06/2026**

**CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

**4.2.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

**4.3.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

**4.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

**4.5.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.6.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

**4.7.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

**4.8.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

**4.9.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta;

**4.10.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

**4.11.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

**4.12.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
**CNPJ – 37.465.309/0001-67**

**PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 54/2025**

**Validade da ata: de 27/06/2025 até 27/06/2026**

subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
**5.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;
**5.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
**5.4.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
**5.5.** O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
**5.6.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
**5.7.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
**5.8.** Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
**5.9.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;
**5.10.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
**5.11.** Mantiverem sua proposta original;
**5.12.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;
**5.13.** O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
**5.14.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;
**5.15.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;
**5.16.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
**5.17.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;
**5.18.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
**5.19.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
**CNPJ – 37.465.309/0001-67**

**PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 54/2025**

**Validade da ata: de 27/06/2025 até 27/06/2026**

**5.20.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;
**5.21.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;
**5.22.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
**5.23.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;
**5.24.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
**5.25.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
**5.26.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**
**6.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;
**6.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
**6.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;
**6.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

**6.3.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;
**6.4.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
**6.5.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
**CNPJ – 37.465.309/0001-67**

**PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 54/2025**

**Validade da ata: de 27/06/2025 até 27/06/2026**

preços;

**6.6.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1;

**Dos limites para as adesões**

**6.7.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

**6.8.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

**6.9.** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;

**6.10.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

**6.11.** O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1.** Compete ao Órgão Gestor:

**7.1.1.** A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

**7.1.2.** O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

**7.1.3.** O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

**7.1.4.** Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

**7.1.5.** Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;

**7.1.6.** Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
**CNPJ – 37.465.309/0001-67**

**PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 54/2025**

**Validade da ata: de 27/06/2025 até 27/06/2026**

**7.1.7.** Emitir a autorização de compra;
**7.1.8.** Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
**7.1.9.** Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
**7.1.10.** Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
**7.1.11.** Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
**7.1.12.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;
**7.2.** Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
**7.2.1.** Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
**7.2.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;
**7.2.3.** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**7.2.4.** Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
**7.2.5.** Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
**7.2.6.** Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
**7.2.7.** Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
**7.2.8.** Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
**7.2.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;
**7.2.10.** Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;
**8.2.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
**CNPJ – 37.465.309/0001-67**

**PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 54/2025**

**Validade da ata: de 27/06/2025 até 27/06/2026**

**8.3.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
**8.4.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;
**8.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
**8.6.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
**8.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta clausula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
**8.8.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
**8.9.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;
**8.10.** Por razão de interesse público;
**8.11.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
**8.12.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

**CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**
**9.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;
**9.2.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;
**9.3.** O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de emprenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;
**9.4.** Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
**9.5.** A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;
**9.6.** As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
**CNPJ – 37.465.309/0001-67**

**PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 54/2025**

**Validade da ata: de 27/06/2025 até 27/06/2026**

competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;
**9.7.** No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;
**9.8.** O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;
**9.9.** Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;
**9.10.** Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;
**9.11.** A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;
**9.12.** As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;
**9.13.** A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;
**9.14.** Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
**9.15.** Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;
**9.16.** Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**10.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;
**10.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:
**10.3.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
**10.4.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;
**10.5.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;
**10.6.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;
**10.7.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
**CNPJ – 37.465.309/0001-67**

**PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 54/2025**

**Validade da ata: de 27/06/2025 até 27/06/2026**

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;
**10.8.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**
**11.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência;
**11.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;
**11.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
**11.3.1.** o prazo de validade;
**11.3.2.** a data da emissão;
**11.3.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
**11.3.4.** o período respectivo de execução do contrato;
**11.3.5.** o valor a pagar;
**11.3.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
**11.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
**11.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
**11.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
**a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
**b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
**11.7.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
**11.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
**11.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
**11.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
**CNPJ – 37.465.309/0001-67**

**PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 54/2025**

**Validade da ata: de 27/06/2025 até 27/06/2026**

se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;
**11.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS**

**12.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
**14.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
**14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
**14.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
**14.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
**14.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
**14.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
**14.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
**14.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
**14.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
**14.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
**14.1.5.** Fraudar a licitação;
**14.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
**14.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
**14.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
**14.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
**14.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
**14.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
**14.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
**14.2.1.** Advertência;
**14.2.2.** Multa;
**14.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;
**14.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
**CNPJ – 37.465.309/0001-67**

**PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 54/2025**

**Validade da ata: de 27/06/2025 até 27/06/2026**

aplicou a penalidade;
**14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
**14.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
**14.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
**14.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
**14.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
**14.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
**14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
**14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
**14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
**14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
**14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
**14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
**14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
**14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;
**14.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
**14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
**CNPJ – 37.465.309/0001-67**

**PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 54/2025**

**Validade da ata: de 27/06/2025 até 27/06/2026**

úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
**14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
**14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
**14.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA**
**15.1.** O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**
**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;
**16.2.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;
**16.3.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

**COTRIGUAÇU - MT, 27 de junho de 2025**

**E C ZOCANTE & CIA LTDA**
**CNPJ: 10.525.132/0001-90**
**FORNECEDOR**

**MOISÉS FERREIRA DE JESUS**
**PREFEITO MUNICIPAL**



**SEC. GOVERNO**
**CONCESSÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE COTRIGUAÇU-MT**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 554, de 08 de agosto de 2016, que dispõe que o Município de Cotriguaçu atendeu os requisitos necessários para exercer as ações de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental nos termos da Resolução do CONSEMA nº 85/2014 e Lei Complementar nº 140/2011, concede a presente licenças. Licença de Instalação, Licença de Previa e Licença de Operação a PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, **ATIVI-**

**DADE LICENCIADA:** CASCALHEIRA EM NOVA UNIÃO **LOCALIZAÇÃO:** ZONA URBANA-NOVA UNIÃO **Coordenadas Geográficas, DATUM SIRGAS 2000; W-58º 56’ 3, 20”; - 9º 22’ 15,” S.**

**JACIÉLIO DO N. EUFRÁSIO**

Resp. Técnico

Portaria 198/2018

COTRIGUAÇU-MT, 27/06/2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

### GABINETE
### DECRETO Nº 41 DE 05 DE MAIO DE 2025 - LEI N.639

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

### DECRETO Nº 41 , DE 05 DE MAIO DE 2025 - LEI N.639

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 50.534,41 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 04 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 165 | 10.302.0003.2176.0000 | QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 15.522,60 | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 300 000 | SAÚDE | | |
| 189 | 10.304.0004.2067.0000 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS | 1.500,00 | |
| | 3.1.91.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE | F.R.: 1 1 | 600 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 300 000 | SAÚDE | | |
| 493 | 10.305.0004.2146.0000 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS | 2.046,03 | |
| | 3.1.91.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE | F.R.: 1 1 | 604 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 300 000 | SAÚDE | | |
| 116 | 10.301.0075.2051.0000 | ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS | 20.073,73 | |
| | 3.1.91.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE | F.R.: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 300 000 | SAÚDE | | |
| 140 | 10.301.0075.2057.0000 | ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS | 7.190,00 | |
| | 3.1.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 | 600 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 300 000 | SAÚDE | | |
| 478 | 10.301.0075.2051.0000 | ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS | 316,56 | |
| | 3.1.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 | 605 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 300 000 | SAÚDE | | |
| 02 06 01 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| 248 | 08.244.0081.2102.0000 | QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL | 3.854,00 | |
| | 3.1.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 503 | 08.244.0081.2170.0000 | QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL | 31,49 | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 | 660 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 500 000 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

## DECRETO Nº 41 , DE 05 DE MAIO DE 2025 - LEI N.639

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 04 | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| 107 | | 10.301.0075.2048.0000 | ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS | -6.135,00 | | | | |
| | | 3.1.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 600 | |
| | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | | |
| | | 300 000 | SAÚDE | | | | | |
| 111 | | 10.301.0075.2048.0000 | ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS | -316,56 | | | | |
| | | 3.1.91.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OI | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 605 | |
| | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | | |
| | | 300 000 | SAÚDE | | | | | |
| 115 | | 10.301.0075.2051.0000 | ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS | -2.555,00 | | | | |
| | | 3.1.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 600 | |
| | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | | |
| | | 300 000 | SAÚDE | | | | | |
| 130 | | 10.301.0075.2054.0000 | ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS | -10.073,73 | | | | |
| | | 3.1.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 500 | |
| | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | | |
| | | 300 000 | SAÚDE | | | | | |
| 133 | | 10.301.0075.2054.0000 | ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS | -5.000,00 | | | | |
| | | 3.1.91.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OI | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 500 | |
| | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | | |
| | | 300 000 | SAÚDE | | | | | |
| 139 | | 10.301.0075.2057.0000 | ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS | -5.000,00 | | | | |
| | | 3.1.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 500 | |
| | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | | |
| | | 300 000 | SAÚDE | | | | | |
| 163 | | 10.302.0003.2176.0000 | QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | -322,60 | | | | |
| | | 3.1.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 500 | |
| | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | | |
| | | 300 000 | SAÚDE | | | | | |
| 164 | | 10.302.0003.2176.0000 | QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | -5.000,00 | | | | |
| | | 3.1.91.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OI | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 500 | |
| | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | | |
| | | 300 000 | SAÚDE | | | | | |
| 166 | | 10.302.0003.2176.0000 | QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | -7.000,00 | | | | |
| | | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 600 | |
| | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | | |
| | | 300 000 | SAÚDE | | | | | |
| 167 | | 10.302.0003.2176.0000 | QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | -3.200,00 | | | | |
| | | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 621 | |
| | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | | |
| | | 300 000 | SAÚDE | | | | | |
| 199 | | 10.305.0004.2146.0000 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS | -2.046,03 | | | | |
| | | 3.1.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 604 | |
| | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | | |
| | | 300 000 | SAÚDE | | | | | |
| 02 | 06 | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | |
| 254 | | 08.244.0081.2109.0000 | QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL | -3.854,00 | | | | |
| | | | | | 1 | | 500 | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

## DECRETO Nº 41 , DE 05 DE MAIO DE 2025 - LEI N.639

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 06 | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | |
| | | | 3.1.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: | | 1 | |
| | | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | |
| | | | 110 000 | GERAL | | | | |
| | 256 | | 08.244.0081.2109.0000 | QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL | | -31,49 | | |
| | | | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 660 |
| | | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | |
| | | | 500 021 | PROCARDSUAS | | | | |

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 05 de maio de 2025

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE**
**DECRETO Nº 42 DE 05 DE MAIO DE 2025 - LEI N.639**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

## DECRETO Nº 42 , DE 05 DE MAIO DE 2025 - LEI N.639

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 386.008,30 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 03 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | |
| 484 | 12.306.0041.2033.0000 | EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE | | 1.307,84 | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 2 | | 552 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | | | |
| | 200 003 | PRÉ ESCOLA | | | |
| 509 | 12.365.0041.2030.0000 | EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE | | 5.000,00 | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 2 | | 569 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | | | |
| | 200 000 | EDUCAÇÃO | | | |
| 02 04 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| 440 | 10.301.0075.2051.0000 | ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS | | 81.000,00 | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 2 | | 600 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | | | |
| | 300 000 | SAÚDE | | | |

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

## DECRETO Nº 42 , DE 05 DE MAIO DE 2025 - LEI N.639

02 05 01 SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 408 | 04.122.0001.2085.0000 | INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | 4.205,96 |
| | 3.1.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 2 500 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 409 | 04.122.0001.2085.0000 | INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | 438,35 |
| | 3.1.91.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE | F.R.: 1 2 500 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 410 | 04.122.0001.2266.0000 | INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | 6.780,00 |
| | 3.1.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 2 500 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 411 | 27.812.0046.2141.0000 | ESPORTE É VIDA | 3.021,35 |
| | 3.1.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 2 500 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 479 | 13.392.0055.2143.0000 | DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO | 2.014,23 |
| | 3.1.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 2 500 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 492 | 13.392.0055.1132.0000 | DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO | 45.890,00 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 2 719 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | |
| | 110 000 | GERAL | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

## DECRETO Nº 42 , DE 05 DE MAIO DE 2025 - LEI N.639

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| 445 | 08.244.0081.2170.0000 | QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL | 8.843,95 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 2 665 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | |
| | 500 000 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 446 | 08.244.0081.2264.0000 | QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL | 6.000,00 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 2 661 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | |
| | 500 000 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 447 | 08.244.0081.2254.0000 | QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL | 15.618,51 |
| | 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 2 661 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | |
| | 500 000 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 453 | 08.244.0081.2194.0000 | QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL | 3.529,36 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 2 660 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | |
| | 500 002 | SCFV | |
| 477 | 08.244.0081.2100.0000 | QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL | 4.028,46 |
| | 3.1.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 2 660 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | |
| | 500 025 | IGD BF | |
| 483 | 08.244.0081.2170.0000 | QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL | 2.202,92 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 2 660 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | |
| | 500 000 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 504 | 08.244.0081.2170.0000 | QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL | 1.070,38 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 2 660 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | |
| | 500 019 | COVID -19 – para Acolhimento | |
| 506 | 08.244.0081.2170.0000 | QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL | 615,38 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 2 660 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | |
| | 500 018 | COVID -19 – para EPI | |
| 507 | 08.244.0081.2254.0000 | QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL | 188,30 |
| | 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 2 500 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 508 | 08.244.0081.2265.0000 | QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL | 3.500,00 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 2 661 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | |
| | 500 000 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

## DECRETO Nº 42 , DE 05 DE MAIO DE 2025 - LEI N.639

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 472 | 04.122.0001.2147.0000 | INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | 56.417,62 |
| | 3.1.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 2 500 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 473 | 04.122.0001.2147.0000 | INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | 6.019,80 |
| | 3.1.91.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE | F.R.: 1 2 500 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 474 | 04.122.0001.2206.0000 | INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | 6.780,00 |
| | 3.1.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 2 500 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 463 | 25.752.0018.2077.0000 | MELHORANDO A INSFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMI | 1.000,00 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 2 751 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 451 | 26.782.0088.1032.0000 | TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE | 4.748,08 |
| | 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 2 701 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 431 | 20.606.0008.2271.0000 | AGRICULTURA | 6.780,00 |
| | 3.1.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 2 500 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 459 | 20.606.0008.1046.0000 | AGRICULTURA | 5.937,20 |
| | 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 2 701 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 475 | 20.606.0008.2081.0000 | AGRICULTURA | 518,00 |
| | 3.1.91.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE | F.R.: 1 2 500 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 480 | 20.606.0008.2081.0000 | AGRICULTURA | 8.266,00 |
| | 3.1.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 2 500 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | |
| | 110 000 | GERAL | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

## DECRETO Nº 42 , DE 05 DE MAIO DE 2025 - LEI N.639

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 09 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | | |
| 434 | 04.122.0001.2269.0000 | INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | 6.780,00 | |
| | 3.1.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 2 | 500 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 469 | 04.122.0001.2009.0000 | INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | 76.702,90 | |
| | 3.1.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 2 | 500 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 470 | 04.122.0001.2009.0000 | INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | 10.803,71 | |
| | 3.1.91.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE | F.R.: 1 2 | 500 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:** **386.008,30**

| Fontes de Recurso | |
|---|---|
| 2 500 | 195.716,22 |
| 2 552 | 1.307,84 |
| 2 569 | 5.000,00 |
| 2 600 | 81.000,00 |
| 2 660 | 11.446,50 |
| 2 661 | 25.118,51 |
| 2 665 | 8.843,95 |
| 2 701 | 10.685,28 |
| 2 719 | 45.890,00 |
| 2 751 | 1.000,00 |

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 05 de maio de 2025

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE**
**DECRETO Nº 43 DE 05 DE MAIO DE 2025 - LEI N.640**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

## DECRETO Nº 43 , DE 05 DE MAIO DE 2025 - LEI N.640

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.464.691,97 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 02 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | |
| 24 | 04.122.0001.2268.0000 | INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | | 6.760,00 | |
| | 3.1.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: | 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | |
| | 110 000 | GERAL | | | |
| 25 | 04.122.0001.2268.0000 | INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | | 3.300,00 | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: | 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | |
| | 110 000 | GERAL | | | |
| 02 03 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | |
| 511 | 12.306.0041.2033.0000 | EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE | | 7.741,32 | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: | 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | |
| | 200 000 | EDUCAÇÃO | | | |
| 512 | 12.306.0041.2034.0000 | EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE | | 7.945,86 | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: | 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | |
| | 200 000 | EDUCAÇÃO | | | |
| 02 03 02 | FUNDEB | | | | |
| 83 | 12.361.0040.2038.0000 | MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL | | 6.569,00 | |
| | 3.1.91.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE | F.R.: | 1 1 | 540 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | |
| | 252 001 | FUNDEB 30% | | | |
| 02 04 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| 161 | 10.302.0003.2053.0000 | QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | 13.000,00 | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: | 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | |
| | 300 000 | SAÚDE | | | |
| 114 | 10.301.0075.2051.0000 | ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS | | 137.900,60 | |
| | 3.1.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: | 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | |
| | 300 000 | SAÚDE | | | |

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

## DECRETO Nº 43 , DE 05 DE MAIO DE 2025 - LEI N.640

02 05 01 SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 215 | 13.392.0055.1132.0000 | DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO | 140.000,00 | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 502 | 13.392.0055.1132.0000 | DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO | 859.186,45 | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 | 701 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 248 | 08.244.0081.2102.0000 | QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL | 1.959,00 | |
| | 3.1.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 250 | 08.244.0081.2102.0000 | QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL | 1.392,00 | |
| | 3.1.91.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE | F.R.: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 505 | 08.244.0081.2170.0000 | QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL | 18,74 | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 | 660 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 511 000 | ASSISTÊNCIA SOCIAL-REMUN.APLIC.FINANC. | | |

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 305 | 04.122.0001.2208.0000 | INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | 131.919,00 | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 337 | 26.782.0088.2079.0000 | TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE | 54.000,00 | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 338 | 26.782.0088.2080.0000 | TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE | 93.000,00 | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 8 | 04.122.0001.1010.0000 | INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | -75.000,00 | |
| | 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

## DECRETO Nº 43 , DE 05 DE MAIO DE 2025 - LEI N.640

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 02 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | |
| 20 | 04.122.0001.1168.0000 | INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | -19.060,00 | | |
| | 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: | 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | |
| | 110 000 | GERAL | | | |
| 02 03 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | |
| 32 | 12.306.0041.2033.0000 | EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE | -7.741,32 | | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: | 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | |
| | 110 000 | GERAL | | | |
| 34 | 12.306.0041.2034.0000 | EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE | -7.945,86 | | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: | 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | |
| | 110 000 | GERAL | | | |
| 02 03 02 | FUNDEB | | | | |
| 90 | 12.365.0041.2041.0000 | EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE | -6.569,00 | | |
| | 3.1.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: | 1 1 | 540 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | |
| | 252 001 | FUNDEB 30% | | | |
| 02 04 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| 103 | 10.301.0075.1028.0000 | ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS | -20.000,00 | | |
| | 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: | 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | |
| | 300 000 | SAÚDE | | | |
| 104 | 10.301.0075.1138.0000 | ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS | -10.000,00 | | |
| | 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: | 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | |
| | 300 000 | SAÚDE | | | |
| 106 | 10.301.0075.2048.0000 | ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS | -35.000,00 | | |
| | 3.1.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: | 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | |
| | 300 000 | SAÚDE | | | |
| 112 | 10.301.0075.2048.0000 | ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS | -30.000,00 | | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: | 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | |
| | 300 000 | SAÚDE | | | |
| 129 | 10.301.0075.2052.0000 | ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS | -16.000,00 | | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: | 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | |
| | 300 000 | SAÚDE | | | |
| 130 | 10.301.0075.2054.0000 | ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS | -27.000,00 | | |
| | 3.1.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: | 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | |
| | 300 000 | SAÚDE | | | |
| 133 | 10.301.0075.2054.0000 | ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS | -10.000,00 | | |
| | 3.1.91.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OI | F.R. Grupo: | 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | |
| | 300 000 | SAÚDE | | | |
| 205 | 10.305.0004.2146.0000 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS | -2.900,60 | | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: | 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

## DECRETO Nº 43 , DE 05 DE MAIO DE 2025 - LEI N.640

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 04 | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| | | | 300 000 | SAÚDE | | | | |
| 02 | 05 | 01 | SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E l | | | | | |
| | 208 | | 04.122.0001.2085.0000 | INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | -30.000,00 | | | |
| | | | 3.1.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 500 |
| | | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | |
| | | | 110 000 | GERAL | | | | |
| | 217 | | 13.392.0055.2143.0000 | DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO | -9.000,00 | | | |
| | | | 3.1.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 500 |
| | | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | |
| | | | 110 000 | GERAL | | | | |
| | 221 | | 18.541.0018.2198.0000 | MELHORANDO A INSFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIE | -9.500,00 | | | |
| | | | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 500 |
| | | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | |
| | | | 110 000 | GERAL | | | | |
| | 222 | | 18.543.0001.1160.0000 | INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | -8.000,00 | | | |
| | | | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 500 |
| | | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | |
| | | | 110 000 | GERAL | | | | |
| | 223 | | 23.695.0055.1162.0000 | DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO | -20.000,00 | | | |
| | | | 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 500 |
| | | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | |
| | | | 110 000 | GERAL | | | | |
| | 226 | | 27.812.0046.2141.0000 | ESPORTE É VIDA | -33.000,00 | | | |
| | | | 3.1.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 500 |
| | | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | |
| | | | 110 000 | GERAL | | | | |
| 02 | 06 | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | |
| | 234 | | 08.243.0081.2046.0000 | QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL | -20.000,00 | | | |
| | | | 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 500 |
| | | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | |
| | | | 110 000 | GERAL | | | | |
| | 238 | | 08.243.0081.2107.0000 | QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL | -5.000,00 | | | |
| | | | 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 500 |
| | | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | |
| | | | 110 000 | GERAL | | | | |
| | 241 | | 08.244.0081.1024.0000 | QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL | -30.000,00 | | | |
| | | | 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 500 |
| | | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | |
| | | | 110 000 | GERAL | | | | |
| | 279 | | 08.244.0081.2217.0000 | QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL | -18,74 | | | |
| | | | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 660 |
| | | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | |
| | | | 500 021 | PROCARDSUAS | | | | |
| 02 | 07 | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | | | |
| | 287 | | 04.122.0001.1004.0000 | INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | -43.500,00 | | | |
| | | | 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 500 |
| | | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | |
| | | | 110 000 | GERAL | | | | |
| | 293 | | 04.122.0001.2147.0000 | INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | -130.270,00 | | | |
| | | | 3.1.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 500 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

## DECRETO Nº 43 , DE 05 DE MAIO DE 2025 - LEI N.640

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 07 | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | |
| | | | 1 Recursos do Exercício Corrente | | |
| | | | 110 000 GERAL | | |
| | 333 | | 26.782.0088.1032.0000 TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE | -859.186,45 | |
| | | | 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 701 | |
| | | | 1 Recursos do Exercício Corrente | | |
| | | | 110 000 GERAL | | |

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 05 de maio de 2025

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE**
**DECRETO Nº 44 DE 05 DE MAIO DE 2025 - LEI N.639**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

## DECRETO Nº 44 , DE 05 DE MAIO DE 2025 - LEI N.639

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 465.166,71 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 08 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | |
| 497 | 20.606.0008.1019.0000 | AGRICULTURA | 465.166,71 | |
| | 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 700 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

| | | |
|---|---|---|
| Excesso: | | 465.166,71 |
| Fontes de Recurso | | |
| 1 | 700 | 465.166,71 |

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 05 de maio de 2025

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

---

**CONTRATOS**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2024**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2024**

**Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.**

**Contratada: CONSTRUTORA SÃO JERONIMO LTDA - ME**

**CNPJ: 12.303.331/0001-80**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA HABITACIONAL,**

**NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES RELACIONADOS AO SETOR HABITACIONAL JUNTO AO PMCMV INSTITUÍDO PELO GOVERNO FEDERAL E SER FAMÍLIA HABITAÇÃO, INSTITUÍDO PELO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO; GESTÃO VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS A PROGRAMAS HABITACIONAIS EM TODAS AS ESFERAS PRIVADAS E GOVERNAMENTAIS; REGULARIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO TERMO DE ADESÃO AO SNHIS; ADEQUAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO; LEVANTAMENTO E ADEQUAÇÃO DO FMHIS; ACOMPANHAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DO PLHIS.**

**Valor: R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**

**Vigência: 06/06/2025 à 06/12/2025.**

**Processo Licitatório nº 014/2024.**

**ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. LÚCIO OLIVEIRA FILHO, Administrador.**

---

**CONTRATOS**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2024**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2024**

**Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.**

**Contratada: G. GOMES JUNIOR TERRAPLANAGEM - ME**

**CNPJ: 36.199.117/0001-93**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Obras de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas no Município de Curvelândia/MT, conforme Contrato de Repasse nº 945228/2023/MCIDADES/CAIXA, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o município de Curvelândia, objetivando a Execução de Ações Relativas ao Mobilidade Urbana.**

**Valor: 52.247,30 (Cinquenta e Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta Centavos).**

**Concorrência Eletrônica nº 003/2024.**

**ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. GERALDO GOMES JUNIOR, Administrador.**

---

**CONTRATOS**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023**

**Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.**

**Contratada: JOÃO DIAS RAMOS - EPP**

**CNPJ: 03.805.679/0001-84**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA/MT.**

**Valor: R$ 8.716,20 (Oito Mil, Setecentos e Dezesseis Reais e Vinte Centavos)**

**Processo Licitatório nº 100/2022.**

**ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. JOÃO DIAS RAMOS, Proprietário.**

---

**CONTRATOS**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2022**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2022**

**Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.**

**Contratada: EMPREENDIMENTO DE TELECOMUNICAÇÃO BRASIL LTDA - ME**

**CNPJ Nº 20.184.489/0001-06**

**OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Locação de Sistema Integrado de Gestão, incluindo permissão de Direito de uso de Softwares, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Curvelândia – MT.**

**Vigência: 29/06/2025 à 28/06/2026.**

**ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. ÉDER ANTONIO DA SILVA, Sócio Administrador.**

---

## CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|
| 1000.00.0.0.00.00.00.00 | RECEITAS CORRENTES. | | | 43.944.920,58 |
| 1100.00.0.0.00.00.00.00 | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | 2.748.476,38 | |
| 1110.00.0.0.00.00.00.00 | IMPOSTOS | | 2.362.792,68 | |
| 1112.00.0.0.00.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO | | 455.206,94 | |
| 1112.50.0.0.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA | 247.088,02 | | |
| 1112.50.0.1.00.00.00.00 | IPTU - PRINCIPAL | 167.706,77 | | |
| 1112.50.0.2.00.00.00.00 | IPTU - MULTAS E JUROS | 1.476,58 | | |
| 1112.50.0.3.00.00.00.00 | IPTU - DIVIDA ATIVA | 69.707,75 | | |
| 1112.50.0.4.00.00.00.00 | IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS | 8.196,92 | | |
| 1112.53.0.0.00.00.00.00 | ITBI-"INTER VIVOS" | 208.118,92 | | |
| 1112.53.0.1.00.00.00.00 | ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL | 187.623,01 | | |
| 1112.53.0.2.00.00.00.00 | ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS | | | |
| 1112.53.0.3.00.00.00.00 | ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA | 19.748,25 | | |
| 1112.53.0.4.00.00.00.00 | ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS | 747,66 | | |
| 1113.00.0.0.00.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA | | 1.262.244,25 | |
| 1113.03.0.0.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE | 1.262.244,25 | | |
| 1113.03.1.0.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO | 935.135,68 | | |
| 1113.03.1.1.00.00.00.00 | IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL | 935.135,68 | | |
| 1113.03.4.0.00.00.00.00 | IRRF- OUTROS RENDIMENTOS | 327.108,57 | | |
| 1113.03.4.1.00.00.00.00 | IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL | 327.108,57 | | |
| 1114.00.0.0.00.00.00.00 | IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS | | 645.341,49 | |
| 1114.51.0.0.00.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS | 645.341,49 | | |
| 1114.51.1.0.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN | 645.341,49 | | |
| 1114.51.1.1.00.00.00.00 | ISSQN - PRINCIPAL | 639.079,61 | | |
| 1114.51.1.2.00.00.00.00 | ISSQN -MULTAS E JUROS | 421,52 | | |
| 1114.51.1.3.00.00.00.00 | ISSQN - DIVIDA ATIVA | 5.536,68 | | |
| 1114.51.1.4.00.00.00.00 | ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS | 303,68 | | |
| 1120.00.0.0.00.00.00.00 | TAXAS | | 385.683,70 | |
| 1121.00.0.0.00.00.00.00 | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | | 96.061,52 | |
| 1121.01.0.0.00.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO | 39.181,52 | | |
| 1121.01.0.1.00.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL | 36.863,81 | | |
| 1121.01.0.2.00.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS | 102,49 | | |
| 1121.01.0.3.00.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA | 1.419,25 | | |
| 1121.01.0.4.00.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS | 795,97 | | |
| 1121.04.0.0.00.00.00.00 | TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL | 56.880,00 | | |
| 1121.04.0.1.00.00.00.00 | TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL | 56.880,00 | | |
| 1122.00.0.0.00.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | | 289.622,18 | |
| 1122.01.0.0.00.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL | 289.622,18 | | |
| 1122.01.0.1.00.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL | 288.768,54 | | |
| 1122.01.0.3.00.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA | 808,75 | | |
| 1122.01.0.4.00.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS | 44,89 | | |
| 1200.00.0.0.00.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | | 1.373.573,98 | |
| 1210.00.0.0.00.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | | 1.171.566,57 | |
| 1215.00.0.0.00.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS | | 1.171.566,57 | |
| 1215.01.0.0.00.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL | 1.171.566,57 | | |
| 1215.01.1.0.00.00.00.00 | CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO | 1.171.503,69 | | |
| 1215.01.1.1.00.00.00.00 | CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL | 1.171.503,69 | | |
| 1215.01.2.0.00.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO | 62,88 | | |
| 1215.01.2.1.00.00.00.00 | CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL | 62,88 | | |
| 1240.00.0.0.00.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | 202.007,41 | |
| 1241.00.0.0.00.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | 202.007,41 | |
| 1241.50.0.0.00.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 202.007,41 | | |
| 1241.50.0.1.00.00.00.00 | CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL | 202.007,41 | | |
| 1300.00.0.0.00.00.00.00 | RECEITA PATRIMONIAL | | 971.959,21 | |
| 1320.00.0.0.00.00.00.00 | VALORES MOBILIÁRIOS | | 971.959,21 | |
| 1321.00.0.0.00.00.00.00 | JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS | | 971.959,21 | |
| 1321.01.0.0.00.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|
| | | 971.959,21 | | |
| 1321.01.0.1.00.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 971.959,21 | | |
| 1321.04.0.0.00.00.00.00 | REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS | | | |
| 1321.04.0.1.00.00.00.00 | REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL | | | |
| 1600.00.0.0.00.00.00.00 | RECEITA DE SERVIÇOS | | 83.011,48 | |
| 1610.00.0.0.00.00.00.00 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | | | |
| 1611.00.0.0.00.00.00.00 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | | | |
| 1611.02.0.0.00.00.00.00 | INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS | | | |
| 1611.02.0.1.00.00.00.00 | INSC.CONC.PROC.SELETIVOS–PRINCIPAL | | | |
| 1690.00.0.0.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS | | 83.011,48 | |
| 1699.00.0.0.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS | | 83.011,48 | |
| 1699.99.0.0.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS | 83.011,48 | | |
| 1699.99.0.1.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS – PRINCIPAL | 67.843,96 | | |
| 1699.99.0.2.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS – MULTAS E JUROS | 2.088,95 | | |
| 1699.99.0.3.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA | 11.685,75 | | |
| 1699.99.0.4.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E JUROS | 1.392,82 | | |
| 1700.00.0.0.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | 38.585.819,39 | |
| 1710.00.0.0.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | | 19.638.920,58 | |
| 1711.00.0.0.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI | | 14.347.410,05 | |
| 1711.51.0.0.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM | 14.207.590,40 | | |
| 1711.51.1.0.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME | 12.882.503,72 | | |
| 1711.51.1.1.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL | 12.882.503,72 | | |
| 1711.51.2.0.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E | 1.325.086,68 | | |
| 1711.51.2.1.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL | 1.325.086,68 | | |
| 1711.52.0.0.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL | 139.819,65 | | |
| 1711.52.0.1.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL | 139.819,65 | | |
| 1711.55.0.0.00.00.00.00 | COTA-PARTE IOF- COMERCIALIZAÇÃO DO OURO | | | |
| 1711.55.0.1.00.00.00.00 | COTA-PARTE IOF- COMERCIALIZAÇÃO DO OURO-PRINCIPAL | | | |
| 1712.00.0.0.00.00.00.00 | TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS | | 270.264,52 | |
| 1712.51.0.0.00.00.00.00 | COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM | 13.312,06 | | |
| 1712.51.0.1.00.00.00.00 | CFEM - PRINCIPAL | 13.312,06 | | |
| 1712.52.0.0.00.00.00.00 | COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO | 256.952,46 | | |
| 1712.52.4.0.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP | 256.952,46 | | |
| 1712.52.4.1.00.00.00.00 | COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL | 256.952,46 | | |
| 1713.00.0.0.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS | | 3.539.242,08 | |
| 1713.50.0.0.00.00.00.00 | TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO | 3.539.242,08 | | |
| 1713.50.1.0.00.00.00.00 | TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO | 3.225.587,90 | | |
| 1713.50.1.1.00.00.00.00 | TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL | 3.225.587,90 | | |
| 1713.50.2.0.00.00.00.00 | TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 46.340,82 | | |
| 1713.50.2.1.00.00.00.00 | TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL | 46.340,82 | | |
| 1713.50.3.0.00.00.00.00 | TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 217.234,59 | | |
| 1713.50.3.1.00.00.00.00 | TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL | 217.234,59 | | |
| 1713.50.4.0.00.00.00.00 | TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 4.565,52 | | |
| 1713.50.4.1.00.00.00.00 | TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL | 4.565,52 | | |
| 1713.50.5.0.00.00.00.00 | TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS | 45.513,25 | | |
| 1713.50.5.1.00.00.00.00 | TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL | 45.513,25 | | |
| 1714.00.0.0.00.00.00.00 | TRANSF.RECURSOS FUNDO | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|
| | NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE | | 463.855,13 | |
| 1714.50.0.0.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 288.758,57 | | |
| 1714.50.0.1.00.00.00.00 | TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL | 288.758,57 | | |
| 1714.52.0.0.00.00.00.00 | TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE | 78.017,70 | | |
| 1714.52.0.1.00.00.00.00 | TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL | 78.017,70 | | |
| 1714.53.0.0.00.00.00.00 | TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE | 44.328,26 | | |
| 1714.53.0.1.00.00.00.00 | TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL | 44.328,26 | | |
| 1714.99.0.0.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE | 52.750,60 | | |
| 1714.99.0.1.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL | 52.750,60 | | |
| 1716.00.0.0.00.00.00.00 | TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS | | 182.586,36 | |
| 1716.50.0.0.00.00.00.00 | TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS | 182.586,36 | | |
| 1716.50.0.1.00.00.00.00 | TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL | 182.586,36 | | |
| 1717.00.0.0.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | | 500.000,00 | |
| 1717.99.0.0.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO ENTIDADES | 500.000,00 | | |
| 1717.99.0.1.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL | 500.000,00 | | |
| 1719.00.0.0.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | | 335.562,44 | |
| 1719.58.0.0.00.00.00.00 | TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 | 286.989,72 | | |
| 1719.58.0.1.00.00.00.00 | TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL | 286.989,72 | | |
| 1719.60.0.0.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022 | 48.572,72 | | |
| 1719.60.0.1.00.00.00.00 | TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL | 48.572,72 | | |
| 1719.99.0.0.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES | | | |
| 1719.99.0.1.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL | | | |
| 1720.00.0.0.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | | 14.261.677,98 | |
| 1721.00.0.0.00.00.00.00 | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL | | 10.163.477,72 | |
| 1721.50.0.0.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO ICMS | 9.352.644,04 | | |
| 1721.50.0.1.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL | 9.352.644,04 | | |
| 1721.51.0.0.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA | 786.402,43 | | |
| 1721.51.0.1.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL | 786.402,43 | | |
| 1721.53.0.0.00.00.00.00 | COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO | 24.431,25 | | |
| 1721.53.0.1.00.00.00.00 | COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL | 24.431,25 | | |
| 1723.00.0.0.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS | | 415.224,07 | |
| 1723.50.0.0.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS | 415.224,07 | | |
| 1723.50.0.1.00.00.00.00 | TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL | 415.224,07 | | |
| 1724.00.0.0.00.00.00.00 | TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES | | 2.018.505,18 | |
| 1724.50.0.0.00.00.00.00 | TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS | 380.000,00 | | |
| 1724.50.0.1.00.00.00.00 | TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS-PRINCIPAL | 380.000,00 | | |
| 1724.99.0.0.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES | 1.638.505,18 | | |
| 1724.99.0.1.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL | 1.638.505,18 | | |
| 1729.00.0.0.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL | | 1.664.471,01 | |
| 1729.51.0.0.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL | 90.402,34 | | |
| 1729.51.0.1.00.00.00.00 | TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL | 90.402,34 | | |
| 1729.52.0.0.00.00.00.00 | TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO | 666.482,86 | | |
| 1729.52.0.1.00.00.00.00 | TRANSF.RECURSOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL | 666.482,86 | | |
| 1729.53.0.0.00.00.00.00 | COTA PARTE DO ICMS – COMPENSAÇÃO ART. 3° LC 194/2022 | | | |
| 1729.53.0.1.00.00.00.00 | COTA PARTE ICMS-COMPENSAÇÃO ART. 3° LC 194/2022-PRINCIPAL | | | |
| 1729.99.0.0.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF | 907.585,81 | | |
| 1729.99.0.1.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL | 907.585,81 | | |
| 1750.00.0.0.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | | 4.685.220,83 | |
| 1751.00.0.0.00.00.00.00 | TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB | | 4.685.220,83 | |
| 1751.50.0.0.00.00.00.00 | TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB | 4.685.220,83 | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|
| 1751.50.0.1.00.00.00.00 | TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL | 4.685.220,83 | | |
| 1900.00.0.0.00.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | 182.080,14 | |
| 1910.00.0.0.00.00.00.00 | MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | | 11.646,33 | |
| 1911.00.0.0.00.00.00.00 | MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | | 11.646,33 | |
| 1911.06.0.0.00.00.00.00 | MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS | 11.646,33 | | |
| 1911.06.1.0.00.00.00.00 | MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS | 11.646,33 | | |
| 1911.06.1.1.00.00.00.00 | MULTAS ADMINIST.DANOS AMBIENTAIS-PRINCIPAL | 11.646,33 | | |
| 1920.00.0.0.00.00.00.00 | INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | | 283,66 | |
| 1922.00.0.0.00.00.00.00 | RESTITUIÇÕES | | 283,66 | |
| 1922.99.0.0.00.00.00.00 | OUTRAS RESTITUIÇÕES | 283,66 | | |
| 1922.99.0.1.00.00.00.00 | OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL | 283,66 | | |
| 1990.00.0.0.00.00.00.00 | DEMAIS RECEITAS CORRENTES | | 170.150,15 | |
| 1999.00.0.0.00.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | 170.150,15 | |
| 1999.03.0.0.00.00.00.00 | COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 170.150,15 | | |
| 1999.03.0.1.00.00.00.00 | COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–PRINCIPAL | 149.309,81 | | |
| 1999.03.0.2.00.00.00.00 | COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–MULTAS JUROS | 20.840,34 | | |
| 2000.00.0.0.00.00.00.00 | RECEITAS DE CAPITAL | | | 2.678.597,93 |
| 2200.00.0.0.00.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS | | 287.642,81 | |
| 2210.00.0.0.00.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | | 287.642,81 | |
| 2211.00.0.0.00.00.00.00 | ALIENAÇÃO TÍTULOS, VALORES MOBIL.APLICAÇÕES CONGÊNERES | | 287.642,81 | |
| 2211.01.0.0.00.00.00.00 | ALIEN.TÍTULOS, VAL.MOBIL.APLICAÇÕES CONGÊNERES TEMPORARIAS | 287.642,81 | | |
| 2211.01.0.1.00.00.00.00 | ALIEN.TÍT..VAL.MOBIL.APLIC.CONGÊN.TEMP.-PRINCIPAL | 287.642,81 | | |
| 2400.00.0.0.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | 2.390.955,12 | |
| 2410.00.0.0.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | | 472.948,79 | |
| 2411.00.0.0.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS | | 3.804,79 | |
| 2411.50.0.0.00.00.00.00 | TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE MANUTENÇÃO | | | |
| 2411.50.1.0.00.00.00.00 | TRANSF.RECUR.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA | | | |
| 2411.50.1.1.00.00.00.00 | TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL | | | |
| 2411.50.2.0.00.00.00.00 | TRANSF.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA | | | |
| 2411.50.2.1.00.00.00.00 | TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.-ATENÇÃO ESP.-PRINCIPAL | | | |
| 2411.51.0.0.00.00.00.00 | TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO | 3.804,79 | | |
| 2411.51.3.0.00.00.00.00 | TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 3.804,79 | | |
| 2411.51.3.1.00.00.00.00 | TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL | 3.804,79 | | |
| 2414.00.0.0.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | | 469.144,00 | |
| 2414.50.0.0.00.00.00.00 | TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PARA O SUS | | | |
| 2414.50.0.1.00.00.00.00 | TRANSF. CONV.UNIÃO PARA O SUS-PRINCIPAL | | | |
| 2414.52.0.0.00.00.00.00 | TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO | 450.044,00 | | |
| 2414.52.0.1.00.00.00.00 | TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.SANEAM.BÁSICO-PRINCIPAL | 450.044,00 | | |
| 2414.54.0.0.00.00.00.00 | TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE | | | |
| 2414.54.0.1.00.00.00.00 | TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.INFRA.TRANSP.-PRINCIPAL | | | |
| 2414.99.0.0.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 19.100,00 | | |
| 2414.99.0.1.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL | 19.100,00 | | |
| 2420.00.0.0.00.00.00.00 | TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | | 1.668.006,33 | |
| 2422.00.0.0.00.00.00.00 | TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES | | 1.668.006,33 | |
| 2422.50.0.0.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADOS PARA SUS | 240.000,00 | | |
| 2422.50.0.1.00.00.00.00 | TRANSF.CONV.ESTADOS PARA SUS-PRINCIPAL | 240.000,00 | | |
| 2422.51.0.0.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|
| 2422.51.0.1.00.00.00.00 | TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL | | | |
| 2422.54.0.0.00.00.00.00 | TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS PROGR.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE | 1.428.006,33 | | |
| 2422.54.0.1.00.00.00.00 | TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.INFRAEST.TRANSP.-PRINCIPAL | 1.428.006,33 | | |
| 2490.00.0.0.00.00.00.00 | DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | 250.000,00 | |
| 2499.00.0.0.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | 250.000,00 | |
| 2499.99.0.0.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 250.000,00 | | |
| 2499.99.0.1.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CAPITAL- PRINCIPAL | 250.000,00 | | |
| 7000.00.0.0.00.00.00.00 | RECEITAS CORRENTES. (INTRA) | | | 1.616.141,85 |
| 7200.00.0.0.00.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES (INTRA) | | 1.616.141,85 | |
| 7210.00.0.0.00.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA) | | 1.616.141,85 | |
| 7215.00.0.0.00.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA) | | 1.616.141,85 | |
| 7215.01.0.0.00.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL (INTRA) | | | |
| 7215.01.1.0.00.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA) | | | |
| 7215.01.1.1.00.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR CIVIL ATIVO- PRINCIPAL | | | |
| 7215.02.0.0.00.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA) | 1.616.141,85 | | |
| 7215.02.1.0.00.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA) | 1.616.141,85 | | |
| 7215.02.1.1.00.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL | 1.616.141,85 | | |
| 7600.00.0.0.00.00.00.00 | RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA) | | | |
| 7610.00.0.0.00.00.00.00 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS (INTRA) | | | |
| 7611.00.0.0.00.00.00.00 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS (INTRA) | | | |
| 7611.50.0.0.00.00.00.00 | SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (INTRA) | | | |
| 7611.50.9.0.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (INTRA) | | | |
| 7611.50.9.1.00.00.00.00 | OUTROS SERV.ADM.PREVID.-PRINCIPAL | | | |
| 91000.00.0.0.00.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES. | | | -4.631.223,60 |
| 91700.00.0.0.00.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | -4.631.223,60 | |
| 91710.00.0.0.00.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | | -2.603.586,31 | |
| 91711.00.0.0.00.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N | | -2.603.586,31 | |
| 91711.51.0.0.00.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI | -2.575.622,45 | | |
| 91711.51.1.0.00.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI | -2.575.622,45 | | |
| 91711.51.1.1.00.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL | -2.575.622,45 | | |
| 91711.52.0.0.00.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE | -27.963,86 | | |
| 91711.52.0.1.00.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P | -27.963,86 | | |
| 91720.00.0.0.00.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D | | -2.027.637,29 | |
| 91721.00.0.0.00.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI | | -2.027.637,29 | |
| 91721.50.0.0.00.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS | -1.870.528,55 | | |
| 91721.50.0.1.00.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL | -1.870.528,55 | | |
| 91721.51.0.0.00.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA | -157.108,74 | | |
| 91721.51.0.1.00.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL | -157.108,74 | | |
| | | | TOTAL | 43.608.436,76 |

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2024

## ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 33.883.686,08 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 17.926.412,31 | |
| 3.1.71 | Transferências a Consórcios Públicos mediante cont | | | 1.372.479,77 | | |
| 3.1.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 1.372.479,77 | | | |
| 3.1.71.70.01 | PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 1.372.479,77 | | | | |
| 3.1.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 14.925.243,50 | | |
| 3.1.90.01 | APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORM | | 1.198.819,67 | | | |
| 3.1.90.01.06 | 13º PESSOAL CIVIL | 32.400,72 | | | | |
| 3.1.90.01.11 | APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ | 268.520,04 | | | | |
| 3.1.90.01.12 | APOSENTADORIAS POR IDADE | 56.484,00 | | | | |
| 3.1.90.01.20 | APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO | 841.414,91 | | | | |
| 3.1.90.03 | PENSÕES | | 169.228,54 | | | |
| 3.1.90.03.01 | PENSIONISTA CIVIL | 156.210,96 | | | | |
| 3.1.90.03.03 | 13° PENSIONISTA CIVIL | 13.017,58 | | | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 1.049.585,27 | | | |
| 3.1.90.04.01 | SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO | 15.442,61 | | | | |
| 3.1.90.04.05 | CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAI | 1.034.142,66 | | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 12.177.946,57 | | | |
| 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS) | 9.462.550,23 | | | | |
| 3.1.90.11.02 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS) | 1.821.986,01 | | | | |
| 3.1.90.11.09 | ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS) | 2.056,45 | | | | |
| 3.1.90.11.10 | ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS) | 17.126,36 | | | | |
| 3.1.90.11.31 | GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPPS) | 7.648,58 | | | | |
| 3.1.90.11.36 | FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS) | 6.568,29 | | | | |
| 3.1.90.11.38 | 13º SALÁRIO (RGPS) | 23.735,41 | | | | |
| 3.1.90.11.42 | FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS) | 2.696,46 | | | | |
| 3.1.90.11.43 | 13º SALÁRIO(RPPS) | 556.811,23 | | | | |
| 3.1.90.11.44 | FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS) | 7.776,78 | | | | |
| 3.1.90.11.45 | FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS) | 8.932,96 | | | | |
| 3.1.90.11.47 | LICENÇA PRÊMIO | 11.004,62 | | | | |
| 3.1.90.11.52 | SUBSÍDIOS(RGPS) | 236.359,99 | | | | |
| 3.1.90.11.57 | SALÁRIO - MATERNIDADE | 11.650,66 | | | | |
| 3.1.90.11.71 | REMUNERAÇÃO DE DIRETORES(RPPS) | 1.042,54 | | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 325.734,70 | | | |
| 3.1.90.13.02 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE' | 58.488,87 | | | | |
| 3.1.90.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS | 258.492,03 | | | | |
| 3.1.90.13.99 | OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS | 8.753,80 | | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 3.928,75 | | | |
| 3.1.90.94.01 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 3.928,75 | | | | |
| 3.1.91 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã | | | 1.628.689,04 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 1.628.689,04 | | | |
| 3.1.91.13.02 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE' | 6.753,69 | | | | |
| 3.1.91.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS | 1.577.702,56 | | | | |
| 3.1.91.13.08 | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESSOAL | 10.069,96 | | | | |
| 3.1.91.13.99 | OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS | 34.162,83 | | | | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 15.957.273,77 | |
| 3.3.50 | TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU | | | 201.587,16 | | |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | | 201.587,16 | | | |
| 3.3.50.41.99 | DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES | 201.587,16 | | | | |
| 3.3.71 | Transferências a Consórcios Públicos mediante cont | | | 423.482,80 | | |
| 3.3.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 423.482,80 | | | |
| 3.3.71.70.01 | PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 423.482,80 | | | | |
| 3.3.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 15.332.203,81 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 188.410,40 | | | |
| 3.3.90.14.01 | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 134.952,08 | | | | |
| 3.3.90.14.02 | DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO) | 53.458,32 | | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 33.883.686,08 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 15.957.273,77 | |
| 3.3.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 15.332.203,81 | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 5.622.229,07 | | | |
| 3.3.90.30.01 | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | 1.977.614,83 | | | | |
| 3.3.90.30.03 | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FIN | 2.092,87 | | | | |
| 3.3.90.30.04 | GÁS ENGARRAFADO | 40.939,70 | | | | |
| 3.3.90.30.07 | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | 572.993,66 | | | | |
| 3.3.90.30.09 | MATERIAL FARMACOLÓGICO | 291.746,87 | | | | |
| 3.3.90.30.10 | MATERIAL ODONTOLÓGICO | 84.243,00 | | | | |
| 3.3.90.30.11 | MATERIAL QUÍMICO | 164.633,64 | | | | |
| 3.3.90.30.14 | MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO | 4.080,80 | | | | |
| 3.3.90.30.16 | MATERIAL DE EXPEDIENTE | 112.677,07 | | | | |
| 3.3.90.30.17 | MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 55.866,30 | | | | |
| 3.3.90.30.18 | MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁF | 794,80 | | | | |
| 3.3.90.30.19 | MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM | 4.088,73 | | | | |
| 3.3.90.30.20 | MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO | 4.269,42 | | | | |
| 3.3.90.30.21 | MATERIAL DE COPA E COZINHA | 40.710,89 | | | | |
| 3.3.90.30.22 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ | 108.635,05 | | | | |
| 3.3.90.30.23 | UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS | 8.008,33 | | | | |
| 3.3.90.30.24 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 303.950,53 | | | | |
| 3.3.90.30.25 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX | 10.154,78 | | | | |
| 3.3.90.30.26 | MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO | 79.865,20 | | | | |
| 3.3.90.30.28 | MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA | 365,60 | | | | |
| 3.3.90.30.31 | SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS | 45.062,48 | | | | |
| 3.3.90.30.35 | MATERIAL LABORATORIAL | 8.897,18 | | | | |
| 3.3.90.30.36 | MATERIAL HOSPITALAR | 504.117,50 | | | | |
| 3.3.90.30.39 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 934.847,47 | | | | |
| 3.3.90.30.42 | FERRAMENTAS | 10.823,00 | | | | |
| 3.3.90.30.44 | MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS | 267,00 | | | | |
| 3.3.90.30.54 | MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS | 205.979,19 | | | | |
| 3.3.90.30.61 | MATERIAL HIDRÁULICO | 44.503,18 | | | | |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE | | 6.910,04 | | | |
| 3.3.90.31.04 | PREMIAÇÕES DESPORTIVAS | 6.910,04 | | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT | | 90.453,84 | | | |
| 3.3.90.32.02 | MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR | 11.282,10 | | | | |
| 3.3.90.32.03 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF | 34.407,00 | | | | |
| 3.3.90.32.17 | MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBI | 44.764,74 | | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 13.981,75 | | | |
| 3.3.90.33.01 | PASSAGENS PARA O PAÍS | 13.981,75 | | | | |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 241.655,00 | | | |
| 3.3.90.35.03 | CONSULTORIA TÉCNICA - PJ | 53.130,00 | | | | |
| 3.3.90.35.04 | CONSULTORIA JURÍDICA - PJ | 151.337,50 | | | | |
| 3.3.90.35.95 | OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ | 37.187,50 | | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 118.899,27 | | | |
| 3.3.90.36.04 | COMISSÕES E CORRETAGENS | 1.900,00 | | | | |
| 3.3.90.36.13 | CONFERÊNCIAS E EXPOSIÇÕES | 4.780,00 | | | | |
| 3.3.90.36.15 | LOCAÇÃO DE IMÓVEIS | 63.095,00 | | | | |
| 3.3.90.36.25 | SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | 3.300,00 | | | | |
| 3.3.90.36.28 | SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO | 9.499,00 | | | | |
| 3.3.90.36.32 | SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 9.250,27 | | | | |
| 3.3.90.36.33 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E | 385,00 | | | | |
| 3.3.90.36.35 | SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP | 25.200,00 | | | | |
| 3.3.90.36.59 | SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO | 1.490,00 | | | | |
| 3.3.90.37 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | 2.030,00 | | | |
| 3.3.90.37.02 | LIMPEZA E CONSERVACAO | 2.030,00 | | | | |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2024

### ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 33.883.686,08 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 15.957.273,77 | |
| 3.3.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 15.332.203,81 | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 7.403.695,82 | | | |
| 3.3.90.39.01 | ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES | 1.600,00 | | | | |
| 3.3.90.39.12 | LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | 23.273,92 | | | | |
| 3.3.90.39.14 | LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN | 8.330,00 | | | | |
| 3.3.90.39.16 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 163.486,66 | | | | |
| 3.3.90.39.17 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ | 99.416,24 | | | | |
| 3.3.90.39.19 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 493.829,79 | | | | |
| 3.3.90.39.20 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D | 22.530,69 | | | | |
| 3.3.90.39.22 | EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS | 16.432,00 | | | | |
| 3.3.90.39.23 | FESTIVIDADES E HOMENAGENS | 1.851.585,65 | | | | |
| 3.3.90.39.24 | SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO | 54.956,98 | | | | |
| 3.3.90.39.25 | TAXA DE ADMINISTRACAO | 9.160,16 | | | | |
| 3.3.90.39.33 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E | 119.077,81 | | | | |
| 3.3.90.39.41 | FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO | 258,00 | | | | |
| 3.3.90.39.43 | SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA | 643.031,28 | | | | |
| 3.3.90.39.44 | SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO | 2.760,00 | | | | |
| 3.3.90.39.47 | SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL | 9.760,00 | | | | |
| 3.3.90.39.48 | SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO | 700,00 | | | | |
| 3.3.90.39.50 | SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E | 226.286,96 | | | | |
| 3.3.90.39.58 | SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES | 2.954,00 | | | | |
| 3.3.90.39.59 | SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO | 58.570,00 | | | | |
| 3.3.90.39.60 | SERVIÇOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO | 5.640,00 | | | | |
| 3.3.90.39.62 | SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL | 3.550,00 | | | | |
| 3.3.90.39.63 | SERVIÇOS GRÁFICOS | 100.147,66 | | | | |
| 3.3.90.39.64 | SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENEFICIC | 8.000,00 | | | | |
| 3.3.90.39.65 | SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO | 50.160,00 | | | | |
| 3.3.90.39.67 | SERVIÇOS FUNERÁRIOS | 1.412,00 | | | | |
| 3.3.90.39.69 | SEGUROS EM GERAL | 5.512,13 | | | | |
| 3.3.90.39.70 | CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL | 5.310,00 | | | | |
| 3.3.90.39.73 | SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES OU E | 50.000,00 | | | | |
| 3.3.90.39.74 | FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS | 257,99 | | | | |
| 3.3.90.39.77 | VIGILÂNCIA OSTENSIVA | 4.080,00 | | | | |
| 3.3.90.39.78 | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | 41.268,91 | | | | |
| 3.3.90.39.79 | SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP | 3.194.496,20 | | | | |
| 3.3.90.39.80 | HOSPEDAGENS | 4.572,00 | | | | |
| 3.3.90.39.81 | SERVIÇOS BANCÁRIOS | 23.826,57 | | | | |
| 3.3.90.39.84 | SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS | 61.786,08 | | | | |
| 3.3.90.39.87 | SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - F | 1.514,60 | | | | |
| 3.3.90.39.88 | SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA | 26.414,83 | | | | |
| 3.3.90.39.90 | SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL | 6.946,71 | | | | |
| 3.3.90.39.96 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI | 800,00 | | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN | | 889.680,51 | | | |
| 3.3.90.40.01 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES | 476.596,01 | | | | |
| 3.3.90.40.04 | COMUNICAÇÃO DE DADOS | 199.348,00 | | | | |
| 3.3.90.40.07 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC | 131.530,83 | | | | |
| 3.3.90.40.08 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | 2.280,00 | | | | |
| 3.3.90.40.12 | AQUISIÇÃO DE SOFTWARE | 45.078,59 | | | | |
| 3.3.90.40.14 | TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMUNICAÇÃ | 32.482,08 | | | | |
| 3.3.90.40.23 | EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS | 2.365,00 | | | | |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 388.355,13 | | | |
| 3.3.90.47.01 | PASEP | 379.874,18 | | | | |
| 3.3.90.47.03 | TAXAS | 757,71 | | | | |
| 3.3.90.47.05 | TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA | 7.723,24 | | | | |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 14.600,00 | | | |
| 3.3.90.48.01 | OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS) | 14.600,00 | | | | |
| 3.3.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | | 744,70 | | | |
| 3.3.90.91.02 | SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVOS | 744,70 | | | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 8.418,45 | | | |
| 3.3.90.92.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 8.418,45 | | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 342.139,83 | | | |
| 3.3.90.93.01 | INDENIZAÇÕES | 208.920,00 | | | | |
| 3.3.90.93.02 | RESTITUIÇÕES | 115.886,39 | | | | |
| 3.3.90.93.03 | RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS | 17.333,44 | | | | |
| 4 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 4.735.219,31 |
| 4.4 | INVESTIMENTOS | | | | 4.735.219,31 | |
| 4.4.71 | Transferências a Consórcios Públicos mediante cont | | | 551,28 | | |
| 4.4.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 551,28 | | | |
| 4.4.71.70.01 | PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 551,28 | | | | |
| 4.4.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 4.734.668,03 | | |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2024

### ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 4.735.219,31 |
| 4.4 | INVESTIMENTOS | | | | 4.735.219,31 | |
| 4.4.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 4.734.668,03 | | |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 246.252,40 | | | |
| 4.4.90.30.24 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 246.252,40 | | | | |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 79.000,00 | | | |
| 4.4.90.39.16 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 69.000,00 | | | | |
| 4.4.90.39.33 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E | 10.000,00 | | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 2.500.005,07 | | | |
| 4.4.90.51.91 | OBRAS EM ANDAMENTO | 2.278.443,69 | | | | |
| 4.4.90.51.99 | OUTRAS OBRAS E INSTALACOES | 221.561,38 | | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.601.574,31 | | | |
| 4.4.90.52.06 | APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO | 89,00 | | | | |
| 4.4.90.52.08 | APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGI( | 97.476,05 | | | | |
| 4.4.90.52.12 | APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS | 7.207,00 | | | | |
| 4.4.90.52.24 | EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCO | 1.920,00 | | | | |
| 4.4.90.52.30 | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS | 29.000,00 | | | | |
| 4.4.90.52.34 | MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO | 12.657,03 | | | | |
| 4.4.90.52.35 | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 21.600,00 | | | | |
| 4.4.90.52.36 | MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO | 49.840,60 | | | | |
| 4.4.90.52.39 | EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉT | 60.393,24 | | | | |
| 4.4.90.52.42 | MOBILIÁRIO EM GERAL | 83.862,22 | | | | |
| 4.4.90.52.48 | VEÍCULOS DIVERSOS | 774.890,00 | | | | |
| 4.4.90.52.56 | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | 730,00 | | | | |
| 4.4.90.52.71 | EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULAÇÃO | 461.909,17 | | | | |
| 4.4.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 307.836,25 | | | |
| 4.4.90.93.03 | RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS | 307.836,25 | | | | |
| | | | | TOTAL | | 38.618.905,39 |

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2024

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
## CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CAMARA MUNCIPAL | | | | | 1.468.000,00 |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 1.401.115,97 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 696.765,90 | |
| 3.1.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 653.136,76 | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV | | 585.291,22 | | | |
| 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS) | 299.623,66 | | | | |
| 3.1.90.11.10 | ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS) | 790,72 | | | | |
| 3.1.90.11.36 | FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS | 6.568,29 | | | | |
| 3.1.90.11.38 | 13º SALÁRIO (RGPS) | 518,55 | | | | |
| 3.1.90.11.42 | FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS) | 2.696,46 | | | | |
| 3.1.90.11.43 | 13º SALÁRIO(RPPS) | 1.685,29 | | | | |
| 3.1.90.11.44 | FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS) | 7.776,78 | | | | |
| 3.1.90.11.45 | FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS) | 8.932,96 | | | | |
| 3.1.90.11.47 | LICENÇA PRÊMIO | 11.004,62 | | | | |
| 3.1.90.11.52 | SUBSÍDIOS(RGPS) | 236.359,99 | | | | |
| 3.1.90.11.57 | SALÁRIO - MATERNIDADE | 9.333,90 | | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 63.916,79 | | | |
| 3.1.90.13.02 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL | 55.162,99 | | | | |
| 3.1.90.13.99 | OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS | 8.753,80 | | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 3.928,75 | | | |
| 3.1.90.94.01 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS | 3.928,75 | | | | |
| 3.1.91 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã | | | 43.629,14 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 43.629,14 | | | |
| 3.1.91.13.02 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL | 1.930,85 | | | | |
| 3.1.91.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS | 3.810,79 | | | | |
| 3.1.91.13.08 | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI | 4.414,12 | | | | |
| 3.1.91.13.99 | OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS | 33.473,38 | | | | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 704.350,07 | |
| 3.3.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 704.350,07 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 103.450,18 | | | |
| 3.3.90.14.01 | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 62.106,82 | | | | |
| 3.3.90.14.02 | DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO) | 41.343,36 | | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 100.938,27 | | | |
| 3.3.90.30.01 | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT | 26.520,38 | | | | |
| 3.3.90.30.04 | GÁS ENGARRAFADO | 120,00 | | | | |
| 3.3.90.30.07 | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | 3.732,48 | | | | |
| 3.3.90.30.16 | MATERIAL DE EXPEDIENTE | 4.926,79 | | | | |
| 3.3.90.30.17 | MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 32.960,20 | | | | |
| 3.3.90.30.19 | MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL | 55,99 | | | | |
| 3.3.90.30.20 | MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO | 119,42 | | | | |
| 3.3.90.30.21 | MATERIAL DE COPA E COZINHA | 492,46 | | | | |
| 3.3.90.30.22 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG | 1.316,63 | | | | |
| 3.3.90.30.24 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ | 7.421,27 | | | | |
| 3.3.90.30.26 | MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO | 964,17 | | | | |
| 3.3.90.30.39 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 22.041,48 | | | | |
| 3.3.90.30.44 | MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS | 267,00 | | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 10.432,97 | | | |
| 3.3.90.33.01 | PASSAGENS PARA O PAÍS | 10.432,97 | | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC | | 5.200,00 | | | |
| 3.3.90.36.04 | COMISSÕES E CORRETAGENS | 1.900,00 | | | | |
| 3.3.90.36.25 | SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | 3.300,00 | | | | |
| 3.3.90.37 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | 2.030,00 | | | |
| 3.3.90.37.02 | LIMPEZA E CONSERVACAO | 2.030,00 | | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD | | 252.056,58 | | | |
| 3.3.90.39.16 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM | 52.282,50 | | | | |
| 3.3.90.39.17 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN | 2.400,00 | | | | |
| 3.3.90.39.19 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO | 6.344,61 | | | | |
| 3.3.90.39.20 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M | 1.900,00 | | | | |
| 3.3.90.39.22 | EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCI | 10.192,00 | | | | |
| 3.3.90.39.24 | SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO | 140,00 | | | | |
| 3.3.90.39.33 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE | 1.880,00 | | | | |
| 3.3.90.39.43 | SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA | 13.915,34 | | | | |
| 3.3.90.39.63 | SERVIÇOS GRÁFICOS | 10.125,00 | | | | |
| 3.3.90.39.69 | SEGUROS EM GERAL | 4.450,00 | | | | |
| 3.3.90.39.78 | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | 200,00 | | | | |
| 3.3.90.39.79 | SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI | 143.411,13 | | | | |
| 3.3.90.39.81 | SERVIÇOS BANCÁRIOS | 16,00 | | | | |
| 3.3.90.39.88 | SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA | 4.800,00 | | | | |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2024

### ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
### CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CAMARA MUNCIPAL | | | | | 1.468.000,00 |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 1.401.115,97 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 704.350,07 | |
| 3.3.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 704.350,07 | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM | | 21.322,07 | | | |
| 3.3.90.40.01 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES | 17.007,00 | | | | |
| 3.3.90.40.04 | COMUNICAÇÃO DE DADOS | 2.880,00 | | | | |
| 3.3.90.40.14 | TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COML | 1.065,07 | | | | |
| 3.3.90.40.23 | EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS | 370,00 | | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 208.920,00 | | | |
| 3.3.90.93.01 | INDENIZAÇÕES | 208.920,00 | | | | |
| 4 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 66.884,03 |
| 4.4 | INVESTIMENTOS | | | | 66.884,03 | |
| 4.4.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 66.884,03 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 66.884,03 | | | |
| 4.4.90.52.12 | APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS | 7.207,00 | | | | |
| 4.4.90.52.24 | EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA | 1.920,00 | | | | |
| 4.4.90.52.30 | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS | 29.000,00 | | | | |
| 4.4.90.52.34 | MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D | 2.957,03 | | | | |
| 4.4.90.52.42 | MOBILIÁRIO EM GERAL | 25.800,00 | | | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2024

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
## CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | **PREFEITURA MUNICIPAL** | | | | | **35.669.469,25** |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 31.001.204,75 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 15.861.201,70 | |
| 3.1.71 | Transferências a Consórcios Públicos mediante cont | | | 1.372.083,27 | | |
| 3.1.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL | | 1.372.083,27 | | | |
| 3.1.71.70.01 | PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 1.372.083,27 | | | | |
| 3.1.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 12.904.058,53 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 1.049.585,27 | | | |
| 3.1.90.04.01 | SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO | 15.442,61 | | | | |
| 3.1.90.04.05 | CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADC | 1.034.142,66 | | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV | | 11.592.655,35 | | | |
| 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS) | 9.162.926,57 | | | | |
| 3.1.90.11.02 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS) | 1.821.986,01 | | | | |
| 3.1.90.11.09 | ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS) | 2.056,45 | | | | |
| 3.1.90.11.10 | ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS) | 16.335,64 | | | | |
| 3.1.90.11.31 | GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(F | 7.648,58 | | | | |
| 3.1.90.11.38 | 13º SALÁRIO (RGPS) | 23.216,86 | | | | |
| 3.1.90.11.43 | 13º SALÁRIO(RPPS) | 555.125,94 | | | | |
| 3.1.90.11.57 | SALÁRIO - MATERNIDADE | 2.316,76 | | | | |
| 3.1.90.11.71 | REMUNERAÇÃO DE DIRETORES(RPPS) | 1.042,54 | | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 261.817,91 | | | |
| 3.1.90.13.02 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL | 3.325,88 | | | | |
| 3.1.90.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS | 258.492,03 | | | | |
| 3.1.91 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã | | | 1.585.059,90 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 1.585.059,90 | | | |
| 3.1.91.13.02 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL | 4.822,84 | | | | |
| 3.1.91.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS | 1.573.891,77 | | | | |
| 3.1.91.13.08 | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI | 5.655,84 | | | | |
| 3.1.91.13.99 | OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS | 689,45 | | | | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 15.140.003,05 | |
| 3.3.50 | TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU | | | 201.587,16 | | |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | | 201.587,16 | | | |
| 3.3.50.41.99 | DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES | 201.587,16 | | | | |
| 3.3.71 | Transferências a Consórcios Públicos mediante cont | | | 422.888,08 | | |
| 3.3.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL | | 422.888,08 | | | |
| 3.3.71.70.01 | PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 422.888,08 | | | | |
| 3.3.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 14.515.527,81 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 84.960,22 | | | |
| 3.3.90.14.01 | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 72.845,26 | | | | |
| 3.3.90.14.02 | DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO) | 12.114,96 | | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 5.521.290,80 | | | |
| 3.3.90.30.01 | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT | 1.951.094,45 | | | | |
| 3.3.90.30.03 | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUT | 2.092,87 | | | | |
| 3.3.90.30.04 | GÁS ENGARRAFADO | 40.819,70 | | | | |
| 3.3.90.30.07 | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | 569.261,18 | | | | |
| 3.3.90.30.09 | MATERIAL FARMACOLÓGICO | 291.746,87 | | | | |
| 3.3.90.30.10 | MATERIAL ODONTOLÓGICO | 84.243,00 | | | | |
| 3.3.90.30.11 | MATERIAL QUÍMICO | 164.633,64 | | | | |
| 3.3.90.30.14 | MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO | 4.080,80 | | | | |
| 3.3.90.30.16 | MATERIAL DE EXPEDIENTE | 107.750,28 | | | | |
| 3.3.90.30.17 | MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 22.906,10 | | | | |
| 3.3.90.30.18 | MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VE | 794,80 | | | | |
| 3.3.90.30.19 | MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL | 4.032,74 | | | | |
| 3.3.90.30.20 | MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO | 4.150,00 | | | | |
| 3.3.90.30.21 | MATERIAL DE COPA E COZINHA | 40.218,43 | | | | |
| 3.3.90.30.22 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG | 107.318,42 | | | | |
| 3.3.90.30.23 | UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS | 8.008,33 | | | | |
| 3.3.90.30.24 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ | 296.529,26 | | | | |
| 3.3.90.30.25 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ | 10.154,78 | | | | |
| 3.3.90.30.26 | MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO | 78.901,03 | | | | |
| 3.3.90.30.28 | MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA | 365,60 | | | | |
| 3.3.90.30.31 | SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS | 45.062,48 | | | | |
| 3.3.90.30.35 | MATERIAL LABORATORIAL | 8.897,18 | | | | |
| 3.3.90.30.36 | MATERIAL HOSPITALAR | 504.117,50 | | | | |
| 3.3.90.30.39 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 912.805,99 | | | | |
| 3.3.90.30.42 | FERRAMENTAS | 10.823,00 | | | | |
| 3.3.90.30.44 | MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS | 0,00 | | | | |
| 3.3.90.30.54 | MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS | 205.979,19 | | | | |
| 3.3.90.30.61 | MATERIAL HIDRÁULICO | 44.503,18 | | | | |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS | | 6.910,04 | | | |
| 3.3.90.31.04 | PREMIAÇÕES DESPORTIVAS | 6.910,04 | | | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2024

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
## CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **02** | **PREFEITURA MUNICIPAL** | | | | | **35.669.469,25** |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 31.001.204,75 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 15.140.003,05 | |
| 3.3.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 14.515.527,81 | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G | | 90.453,84 | | | |
| 3.3.90.32.02 | MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR | 11.282,10 | | | | |
| 3.3.90.32.03 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBL | 34.407,00 | | | | |
| 3.3.90.32.17 | MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA I | 44.764,74 | | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 3.548,78 | | | |
| 3.3.90.33.01 | PASSAGENS PARA O PAÍS | 3.548,78 | | | | |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 241.655,00 | | | |
| 3.3.90.35.03 | CONSULTORIA TÉCNICA - PJ | 53.130,00 | | | | |
| 3.3.90.35.04 | CONSULTORIA JURÍDICA - PJ | 151.337,50 | | | | |
| 3.3.90.35.95 | OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ | 37.187,50 | | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC/ | | 113.699,27 | | | |
| 3.3.90.36.13 | CONFERÊNCIAS E EXPOSIÇÕES | 4.780,00 | | | | |
| 3.3.90.36.15 | LOCAÇÃO DE IMÓVEIS | 63.095,00 | | | | |
| 3.3.90.36.28 | SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO | 9.499,00 | | | | |
| 3.3.90.36.32 | SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 9.250,27 | | | | |
| 3.3.90.36.33 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE | 385,00 | | | | |
| 3.3.90.36.35 | SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI | 25.200,00 | | | | |
| 3.3.90.36.59 | SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO | 1.490,00 | | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD | | 7.086.236,77 | | | |
| 3.3.90.39.01 | ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES | 1.600,00 | | | | |
| 3.3.90.39.12 | LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | 23.273,92 | | | | |
| 3.3.90.39.14 | LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZ | 8.330,00 | | | | |
| 3.3.90.39.16 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM | 111.204,16 | | | | |
| 3.3.90.39.17 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN | 97.016,24 | | | | |
| 3.3.90.39.19 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO | 487.485,18 | | | | |
| 3.3.90.39.20 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M | 20.630,69 | | | | |
| 3.3.90.39.22 | EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCI | 6.240,00 | | | | |
| 3.3.90.39.23 | FESTIVIDADES E HOMENAGENS | 1.851.585,65 | | | | |
| 3.3.90.39.24 | SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO | 54.816,98 | | | | |
| 3.3.90.39.25 | TAXA DE ADMINISTRACAO | 9.160,16 | | | | |
| 3.3.90.39.33 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE | 117.197,81 | | | | |
| 3.3.90.39.41 | FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO | 258,00 | | | | |
| 3.3.90.39.43 | SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA | 629.115,94 | | | | |
| 3.3.90.39.44 | SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO | 2.760,00 | | | | |
| 3.3.90.39.47 | SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL | 9.760,00 | | | | |
| 3.3.90.39.48 | SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO | 700,00 | | | | |
| 3.3.90.39.50 | SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLO | 226.286,96 | | | | |
| 3.3.90.39.58 | SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES | 2.954,00 | | | | |
| 3.3.90.39.59 | SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO | 58.570,00 | | | | |
| 3.3.90.39.60 | SERVIÇOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO | 5.640,00 | | | | |
| 3.3.90.39.62 | SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL | 3.550,00 | | | | |
| 3.3.90.39.63 | SERVIÇOS GRÁFICOS | 90.022,66 | | | | |
| 3.3.90.39.64 | SERV.DE PERÍCIA MEDICA/ODONTOLOG P/BE | 8.000,00 | | | | |
| 3.3.90.39.65 | SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO | 50.160,00 | | | | |
| 3.3.90.39.67 | SERVIÇOS FUNERÁRIOS | 1.412,00 | | | | |
| 3.3.90.39.69 | SEGUROS EM GERAL | 1.062,13 | | | | |
| 3.3.90.39.70 | CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E | 5.310,00 | | | | |
| 3.3.90.39.73 | SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORI | 50.000,00 | | | | |
| 3.3.90.39.74 | FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS | 257,99 | | | | |
| 3.3.90.39.77 | VIGILÂNCIA OSTENSIVA | 4.080,00 | | | | |
| 3.3.90.39.78 | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | 41.068,91 | | | | |
| 3.3.90.39.79 | SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI | 3.051.085,07 | | | | |
| 3.3.90.39.80 | HOSPEDAGENS | 4.572,00 | | | | |
| 3.3.90.39.81 | SERVIÇOS BANCÁRIOS | 20.194,18 | | | | |
| 3.3.90.39.87 | SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚ | 1.514,60 | | | | |
| 3.3.90.39.88 | SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA | 21.614,83 | | | | |
| 3.3.90.39.90 | SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL | 6.946,71 | | | | |
| 3.3.90.39.96 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA | 800,00 | | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM | | 821.434,98 | | | |
| 3.3.90.40.01 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES | 413.961,05 | | | | |
| 3.3.90.40.04 | COMUNICAÇÃO DE DADOS | 196.468,00 | | | | |
| 3.3.90.40.07 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC | 130.235,33 | | | | |
| 3.3.90.40.08 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAI | 2.280,00 | | | | |
| 3.3.90.40.12 | AQUISIÇÃO DE SOFTWARE | 45.078,59 | | | | |
| 3.3.90.40.14 | TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COML | 31.417,01 | | | | |
| 3.3.90.40.23 | EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS | 1.995,00 | | | | |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2024

### ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
### CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **02** | **PREFEITURA MUNICIPAL** | | | | | **35.669.469,25** |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 31.001.204,75 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 15.140.003,05 | |
| 3.3.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 14.515.527,81 | | |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 388.355,13 | | | |
| 3.3.90.47.01 | PASEP | 379.874,18 | | | | |
| 3.3.90.47.03 | TAXAS | 757,71 | | | | |
| 3.3.90.47.05 | TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA | 7.723,24 | | | | |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA | | 14.600,00 | | | |
| 3.3.90.48.01 | OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS | 14.600,00 | | | | |
| 3.3.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | | 744,70 | | | |
| 3.3.90.91.02 | SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR | 744,70 | | | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 8.418,45 | | | |
| 3.3.90.92.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 8.418,45 | | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 133.219,83 | | | |
| 3.3.90.93.02 | RESTITUIÇÕES | 115.886,39 | | | | |
| 3.3.90.93.03 | RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS | 17.333,44 | | | | |
| 4 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 4.668.264,50 |
| 4.4 | INVESTIMENTOS | | | | 4.668.264,50 | |
| 4.4.71 | Transferências a Consórcios Públicos mediante cont | | | 480,50 | | |
| 4.4.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL | | 480,50 | | | |
| 4.4.71.70.01 | PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 480,50 | | | | |
| 4.4.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 4.667.784,00 | | |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 246.252,40 | | | |
| 4.4.90.30.24 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ | 246.252,40 | | | | |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD | | 79.000,00 | | | |
| 4.4.90.39.16 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM | 69.000,00 | | | | |
| 4.4.90.39.33 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE | 10.000,00 | | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 2.500.005,07 | | | |
| 4.4.90.51.91 | OBRAS EM ANDAMENTO | 2.278.443,69 | | | | |
| 4.4.90.51.99 | OUTRAS OBRAS E INSTALACOES | 221.561,38 | | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.534.690,28 | | | |
| 4.4.90.52.06 | APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC | 89,00 | | | | |
| 4.4.90.52.08 | APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON | 97.476,05 | | | | |
| 4.4.90.52.34 | MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D | 9.700,00 | | | | |
| 4.4.90.52.35 | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D/ | 21.600,00 | | | | |
| 4.4.90.52.36 | MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCI | 49.840,60 | | | | |
| 4.4.90.52.39 | EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS | 60.393,24 | | | | |
| 4.4.90.52.42 | MOBILIÁRIO EM GERAL | 58.062,22 | | | | |
| 4.4.90.52.48 | VEÍCULOS DIVERSOS | 774.890,00 | | | | |
| 4.4.90.52.56 | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | 730,00 | | | | |
| 4.4.90.52.71 | EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCU | 461.909,17 | | | | |
| 4.4.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 307.836,25 | | | |
| 4.4.90.93.03 | RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS | 307.836,25 | | | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2024

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
## CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **03** | **PREVIDENCIA PROPRIA** | | | | | **1.481.436,14** |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 1.481.365,36 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 1.368.444,71 | |
| 3.1.71 | Transferências a Consórcios Públicos mediante cont | | | 396,50 | | |
| 3.1.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL | | 396,50 | | | |
| 3.1.71.70.01 | PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 396,50 | | | | |
| 3.1.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 1.368.048,21 | | |
| 3.1.90.01 | APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF( | | 1.198.819,67 | | | |
| 3.1.90.01.06 | 13º PESSOAL CIVIL | 32.400,72 | | | | |
| 3.1.90.01.11 | APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ | 268.520,04 | | | | |
| 3.1.90.01.12 | APOSENTADORIAS POR IDADE | 56.484,00 | | | | |
| 3.1.90.01.20 | APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIB | 841.414,91 | | | | |
| 3.1.90.03 | PENSÕES | | 169.228,54 | | | |
| 3.1.90.03.01 | PENSIONISTA CIVIL | 156.210,96 | | | | |
| 3.1.90.03.03 | 13° PENSIONISTA CIVIL | 13.017,58 | | | | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 112.920,65 | |
| 3.3.71 | Transferências a Consórcios Públicos mediante cont | | | 594,72 | | |
| 3.3.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL | | 594,72 | | | |
| 3.3.71.70.01 | PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 594,72 | | | | |
| 3.3.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 112.325,93 | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD | | 65.402,47 | | | |
| 3.3.90.39.81 | SERVIÇOS BANCÁRIOS | 3.616,39 | | | | |
| 3.3.90.39.84 | SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS | 61.786,08 | | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM | | 46.923,46 | | | |
| 3.3.90.40.01 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES | 45.627,96 | | | | |
| 3.3.90.40.07 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC | 1.295,50 | | | | |
| 4 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 70,78 |
| 4.4 | INVESTIMENTOS | | | | 70,78 | |
| 4.4.71 | Transferências a Consórcios Públicos mediante cont | | | 70,78 | | |
| 4.4.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL | | 70,78 | | | |
| 4.4.71.70.01 | PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 70,78 | | | | |
| | | | | TOTAL GERAL | | 38.618.905,39 |

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 ORGÃO 2024

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CAMARA MUNCIPAL | | | | | |
| 01 11 | CAMARA MUNCIPAL DE CURVELANDIA | | | | | 1.468.000,00 |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 1.401.115,97 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 696.765,90 | |
| 3.1.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 653.136,76 | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 585.291,22 | | | |
| 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS) | 299.623,66 | | | | |
| 3.1.90.11.10 | ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS) | 790,72 | | | | |
| 3.1.90.11.36 | FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP | 6.568,29 | | | | |
| 3.1.90.11.38 | 13º SALÁRIO (RGPS) | 518,55 | | | | |
| 3.1.90.11.42 | FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS | 2.696,46 | | | | |
| 3.1.90.11.43 | 13º SALÁRIO(RPPS) | 1.685,29 | | | | |
| 3.1.90.11.44 | FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS) | 7.776,78 | | | | |
| 3.1.90.11.45 | FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS) | 8.932,96 | | | | |
| 3.1.90.11.47 | LICENÇA PRÊMIO | 11.004,62 | | | | |
| 3.1.90.11.52 | SUBSÍDIOS(RGPS) | 236.359,99 | | | | |
| 3.1.90.11.57 | SALÁRIO - MATERNIDADE | 9.333,90 | | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 63.916,79 | | | |
| 3.1.90.13.02 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI | 55.162,99 | | | | |
| 3.1.90.13.99 | OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS | 8.753,80 | | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 3.928,75 | | | |
| 3.1.90.94.01 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI | 3.928,75 | | | | |
| 3.1.91 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã | | | 43.629,14 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 43.629,14 | | | |
| 3.1.91.13.02 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI | 1.930,85 | | | | |
| 3.1.91.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS | 3.810,79 | | | | |
| 3.1.91.13.08 | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F | 4.414,12 | | | | |
| 3.1.91.13.99 | OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS | 33.473,38 | | | | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 704.350,07 | |
| 3.3.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 704.350,07 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 103.450,18 | | | |
| 3.3.90.14.01 | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 62.106,82 | | | | |
| 3.3.90.14.02 | DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO) | 41.343,36 | | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 100.938,27 | | | |
| 3.3.90.30.01 | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO | 26.520,38 | | | | |
| 3.3.90.30.04 | GÁS ENGARRAFADO | 120,00 | | | | |
| 3.3.90.30.07 | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | 3.732,48 | | | | |
| 3.3.90.30.16 | MATERIAL DE EXPEDIENTE | 4.926,79 | | | | |
| 3.3.90.30.17 | MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 32.960,20 | | | | |
| 3.3.90.30.19 | MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA | 55,99 | | | | |
| 3.3.90.30.20 | MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO | 119,42 | | | | |
| 3.3.90.30.21 | MATERIAL DE COPA E COZINHA | 492,46 | | | | |
| 3.3.90.30.22 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI | 1.316,63 | | | | |
| 3.3.90.30.24 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM | 7.421,27 | | | | |
| 3.3.90.30.26 | MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO | 964,17 | | | | |
| 3.3.90.30.39 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO | 22.041,48 | | | | |
| 3.3.90.30.44 | MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS | 267,00 | | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 10.432,97 | | | |
| 3.3.90.33.01 | PASSAGENS PARA O PAÍS | 10.432,97 | | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.200,00 | | | |
| 3.3.90.36.04 | COMISSÕES E CORRETAGENS | 1.900,00 | | | | |
| 3.3.90.36.25 | SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | 3.300,00 | | | | |
| 3.3.90.37 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | 2.030,00 | | | |
| 3.3.90.37.02 | LIMPEZA E CONSERVACAO | 2.030,00 | | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC | | 252.056,58 | | | |
| 3.3.90.39.16 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS I | 52.282,50 | | | | |
| 3.3.90.39.17 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI | 2.400,00 | | | | |
| 3.3.90.39.19 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL | 6.344,61 | | | | |
| 3.3.90.39.20 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M | 1.900,00 | | | | |
| 3.3.90.39.22 | EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNC | 10.192,00 | | | | |
| 3.3.90.39.24 | SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO | 140,00 | | | | |
| 3.3.90.39.33 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC | 1.880,00 | | | | |
| 3.3.90.39.43 | SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA | 13.915,34 | | | | |
| 3.3.90.39.63 | SERVIÇOS GRÁFICOS | 10.125,00 | | | | |
| 3.3.90.39.69 | SEGUROS EM GERAL | 4.450,00 | | | | |
| 3.3.90.39.78 | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | 200,00 | | | | |
| 3.3.90.39.79 | SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN | 143.411,13 | | | | |
| 3.3.90.39.81 | SERVIÇOS BANCÁRIOS | 16,00 | | | | |
| 3.3.90.39.88 | SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND | 4.800,00 | | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU | | 21.322,07 | | | |
| 3.3.90.40.01 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE | 17.007,00 | | | | |
| 3.3.90.40.04 | COMUNICAÇÃO DE DADOS TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COM | 2.880,00 | | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 ORGÃO 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CAMARA MUNCIPAL | | | | | |
| 01 11 | CAMARA MUNCIPAL DE CURVELANDIA | | | | | 1.468.000,00 |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 1.401.115,97 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 704.350,07 | |
| 3.3.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 704.350,07 | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU | | | 21.322,07 | | |
| 3.3.90.40.14 | | | 1.065,07 | | | |
| 3.3.90.40.23 | EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS | | 370,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | 208.920,00 | | |
| 3.3.90.93.01 | INDENIZAÇÕES | | 208.920,00 | | | |
| 4 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 66.884,03 |
| 4.4 | INVESTIMENTOS | | | | 66.884,03 | |
| 4.4.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 66.884,03 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 66.884,03 | | |
| 4.4.90.52.12 | APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS | | 7.207,00 | | | |
| 4.4.90.52.24 | EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇ/ | | 1.920,00 | | | |
| 4.4.90.52.30 | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO | | 29.000,00 | | | |
| 4.4.90.52.34 | MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS | | 2.957,03 | | | |
| 4.4.90.52.42 | MOBILIÁRIO EM GERAL | | 25.800,00 | | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 ORGÃO 2024

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | **PREFEITURA MUNICIPAL** | | | | | |
| 02 01 | **GABINETE DO PREFEITO** | | | | | **1.103.519,54** |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 808.529,54 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 628.638,36 | |
| 3.1.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 585.813,96 | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 555.122,63 | | | |
| 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS) | 211.506,20 | | | | |
| 3.1.90.11.02 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS) | 331.209,67 | | | | |
| 3.1.90.11.43 | 13º SALÁRIO(RPPS) | 12.406,76 | | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 30.691,33 | | | |
| 3.1.90.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS | 30.691,33 | | | | |
| 3.1.91 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã | | | 42.824,40 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 42.824,40 | | | |
| 3.1.91.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS | 42.824,40 | | | | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 179.891,18 | |
| 3.3.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 179.891,18 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 27.979,32 | | | |
| 3.3.90.14.01 | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 20.269,80 | | | | |
| 3.3.90.14.02 | DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO) | 7.709,52 | | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 57.210,55 | | | |
| 3.3.90.30.01 | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO | 23.287,99 | | | | |
| 3.3.90.30.03 | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU | 1.716,13 | | | | |
| 3.3.90.30.39 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC | 32.206,43 | | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.774,39 | | | |
| 3.3.90.33.01 | PASSAGENS PARA O PAÍS | 1.774,39 | | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC | | 50.859,07 | | | |
| 3.3.90.39.19 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL | 2.503,80 | | | | |
| 3.3.90.39.48 | SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO | 700,00 | | | | |
| 3.3.90.39.69 | SEGUROS EM GERAL | 1.062,13 | | | | |
| 3.3.90.39.79 | SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN | 18.997,00 | | | | |
| 3.3.90.39.87 | SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PI | 1.514,60 | | | | |
| 3.3.90.39.88 | SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND | 19.134,83 | | | | |
| 3.3.90.39.90 | SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL | 6.946,71 | | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU | | 39.897,00 | | | |
| 3.3.90.40.01 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE | 39.897,00 | | | | |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 250,81 | | | |
| 3.3.90.47.05 | TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA | 250,81 | | | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.920,04 | | | |
| 3.3.90.92.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.920,04 | | | | |
| 4 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 294.990,00 |
| 4.4 | INVESTIMENTOS | | | | 294.990,00 | |
| 4.4.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 294.990,00 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 294.990,00 | | | |
| 4.4.90.52.48 | VEÍCULOS DIVERSOS | 294.990,00 | | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 ORGÃO 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **02** | **PREFEITURA MUNICIPAL** | | | | | |
| **02 02** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** | | | | | **615.018,86** |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 615.018,86 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 441.178,90 | |
| 3.1.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 393.677,42 | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 384.706,69 | | | |
| 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS) | 250.958,47 | | | | |
| 3.1.90.11.02 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS) | 114.895,04 | | | | |
| 3.1.90.11.43 | 13º SALÁRIO(RPPS) | 18.853,18 | | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 8.970,73 | | | |
| 3.1.90.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS | 8.970,73 | | | | |
| 3.1.91 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã | | | 47.501,48 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 47.501,48 | | | |
| 3.1.91.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS | 47.501,48 | | | | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 173.839,96 | |
| 3.3.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 173.839,96 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 2.202,72 | | | |
| 3.3.90.14.01 | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 2.202,72 | | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 12.835,69 | | | |
| 3.3.90.30.07 | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | 1.571,12 | | | | |
| 3.3.90.30.16 | MATERIAL DE EXPEDIENTE | 5.394,64 | | | | |
| 3.3.90.30.17 | MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 1.693,60 | | | | |
| 3.3.90.30.21 | MATERIAL DE COPA E COZINHA | 919,52 | | | | |
| 3.3.90.30.22 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI( | 3.256,81 | | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC | | 29.876,22 | | | |
| 3.3.90.39.43 | SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA | 13.653,82 | | | | |
| 3.3.90.39.63 | SERVIÇOS GRÁFICOS | 2.002,40 | | | | |
| 3.3.90.39.79 | SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN | 14.220,00 | | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU | | 128.925,33 | | | |
| 3.3.90.40.01 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE | 5.142,00 | | | | |
| 3.3.90.40.07 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI | 123.333,33 | | | | |
| 3.3.90.40.23 | EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS | 450,00 | | | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 ORGÃO 2024

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | | | | | |
| 02 03 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | 9.024.711,01 |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 8.333.887,09 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 6.257.081,27 | |
| 3.1.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 5.557.579,05 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 954.507,22 | | | |
| 3.1.90.04.01 | SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO | 15.442,61 | | | | |
| 3.1.90.04.05 | CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD | 939.064,61 | | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 4.514.140,72 | | | |
| 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS) | 4.007.936,10 | | | | |
| 3.1.90.11.02 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS) | 248.603,15 | | | | |
| 3.1.90.11.09 | ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS) | 685,48 | | | | |
| 3.1.90.11.31 | GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO | 7.648,58 | | | | |
| 3.1.90.11.38 | 13º SALÁRIO (RGPS) | 8.036,10 | | | | |
| 3.1.90.11.43 | 13º SALÁRIO(RPPS) | 237.872,01 | | | | |
| 3.1.90.11.57 | SALÁRIO - MATERNIDADE | 2.316,76 | | | | |
| 3.1.90.11.71 | REMUNERAÇÃO DE DIRETORES(RPPS) | 1.042,54 | | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 88.931,11 | | | |
| 3.1.90.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS | 88.931,11 | | | | |
| 3.1.91 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã | | | 699.502,22 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 699.502,22 | | | |
| 3.1.91.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS | 699.502,22 | | | | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 2.076.805,82 | |
| 3.3.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 2.076.805,82 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 13.124,54 | | | |
| 3.3.90.14.01 | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 13.124,54 | | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 1.058.824,80 | | | |
| 3.3.90.30.01 | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO | 451.477,64 | | | | |
| 3.3.90.30.04 | GÁS ENGARRAFADO | 8.375,00 | | | | |
| 3.3.90.30.07 | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | 320.032,98 | | | | |
| 3.3.90.30.16 | MATERIAL DE EXPEDIENTE | 30.248,91 | | | | |
| 3.3.90.30.17 | MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 8.850,22 | | | | |
| 3.3.90.30.21 | MATERIAL DE COPA E COZINHA | 5.615,62 | | | | |
| 3.3.90.30.22 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI | 30.711,60 | | | | |
| 3.3.90.30.23 | UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS | 5.985,00 | | | | |
| 3.3.90.30.24 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM | 38.301,04 | | | | |
| 3.3.90.30.26 | MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO | 2.009,54 | | | | |
| 3.3.90.30.39 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO | 148.182,45 | | | | |
| 3.3.90.30.61 | MATERIAL HIDRÁULICO | 9.034,80 | | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 18.749,27 | | | |
| 3.3.90.36.28 | SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO | 9.499,00 | | | | |
| 3.3.90.36.32 | SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 9.250,27 | | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC | | 899.860,09 | | | |
| 3.3.90.39.01 | ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE | 1.100,00 | | | | |
| 3.3.90.39.17 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI | 35.953,66 | | | | |
| 3.3.90.39.19 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL | 84.913,50 | | | | |
| 3.3.90.39.20 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M | 90,00 | | | | |
| 3.3.90.39.22 | EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNC | 1.200,00 | | | | |
| 3.3.90.39.23 | FESTIVIDADES E HOMENAGENS | 10.300,00 | | | | |
| 3.3.90.39.25 | TAXA DE ADMINISTRACAO | 3.415,29 | | | | |
| 3.3.90.39.33 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC | 9.277,49 | | | | |
| 3.3.90.39.43 | SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA | 147.642,65 | | | | |
| 3.3.90.39.47 | SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL | 3.500,00 | | | | |
| 3.3.90.39.58 | SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES | 754,00 | | | | |
| 3.3.90.39.59 | SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO | 3.000,00 | | | | |
| 3.3.90.39.63 | SERVIÇOS GRÁFICOS | 4.309,20 | | | | |
| 3.3.90.39.65 | SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO | 41.160,00 | | | | |
| 3.3.90.39.70 | CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E | 3.420,00 | | | | |
| 3.3.90.39.78 | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | 18.557,48 | | | | |
| 3.3.90.39.79 | SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN | 531.266,82 | | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU | | 77.928,71 | | | |
| 3.3.90.40.01 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE | 60.636,00 | | | | |
| 3.3.90.40.04 | COMUNICAÇÃO DE DADOS | 5.544,00 | | | | |
| 3.3.90.40.07 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI | 3.132,00 | | | | |
| 3.3.90.40.08 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIP/ | 450,00 | | | | |
| 3.3.90.40.14 | TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COM | 8.016,71 | | | | |
| 3.3.90.40.23 | EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS | 150,00 | | | | |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 1.820,00 | | | |
| 3.3.90.47.05 | TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA | 1.820,00 | | | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 6.498,41 | | | |
| 3.3.90.92.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 6.498,41 | | | | |
| 4 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 690.823,92 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 ORGÃO 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **02** | **PREFEITURA MUNICIPAL** | | | | | |
| **02 03** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | | | **9.024.711,01** |
| 4 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 690.823,92 |
| 4.4 | INVESTIMENTOS | | | | 690.823,92 | |
| 4.4.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 690.823,92 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 175.214,31 | | |
| 4.4.90.51.91 | OBRAS EM ANDAMENTO | | 175.214,31 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 515.609,61 | | |
| 4.4.90.52.35 | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I | | 2.490,00 | | | |
| 4.4.90.52.36 | MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC | | 1.487,44 | | | |
| 4.4.90.52.39 | EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICC | | 55.150,00 | | | |
| 4.4.90.52.71 | EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRC | | 456.482,17 | | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 ORGÃO 2024

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **02** | **PREFEITURA MUNICIPAL** | | | | | |
| **02 04** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | **9.174.179,04** |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 8.354.269,99 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 5.395.219,04 | |
| 3.1.71 | Transferências a Consórcios Públicos mediante cont | | | 1.277.176,27 | | |
| 3.1.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC( | | 1.277.176,27 | | | |
| 3.1.71.70.01 | PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 1.277.176,27 | | | | |
| 3.1.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 3.588.120,46 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 95.078,05 | | | |
| 3.1.90.04.05 | CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD | 95.078,05 | | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 3.470.555,00 | | | |
| 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS) | 3.110.062,55 | | | | |
| 3.1.90.11.02 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS) | 157.352,20 | | | | |
| 3.1.90.11.10 | ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS) | 15.488,44 | | | | |
| 3.1.90.11.38 | 13º SALÁRIO (RGPS) | 708,49 | | | | |
| 3.1.90.11.43 | 13º SALÁRIO(RPPS) | 186.943,32 | | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 22.487,41 | | | |
| 3.1.90.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS | 22.487,41 | | | | |
| 3.1.91 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã | | | 529.922,31 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 529.922,31 | | | |
| 3.1.91.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS | 529.232,86 | | | | |
| 3.1.91.13.99 | OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS | 689,45 | | | | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 2.959.050,95 | |
| 3.3.71 | Transferências a Consórcios Públicos mediante cont | | | 347.197,55 | | |
| 3.3.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC( | | 347.197,55 | | | |
| 3.3.71.70.01 | PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 347.197,55 | | | | |
| 3.3.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 2.611.853,40 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 9.177,82 | | | |
| 3.3.90.14.01 | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 9.177,82 | | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 1.703.188,06 | | | |
| 3.3.90.30.01 | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO | 412.484,77 | | | | |
| 3.3.90.30.03 | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU | 241,74 | | | | |
| 3.3.90.30.04 | GÁS ENGARRAFADO | 28.444,70 | | | | |
| 3.3.90.30.07 | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | 56.145,87 | | | | |
| 3.3.90.30.09 | MATERIAL FARMACOLÓGICO | 291.746,87 | | | | |
| 3.3.90.30.10 | MATERIAL ODONTOLÓGICO | 84.243,00 | | | | |
| 3.3.90.30.16 | MATERIAL DE EXPEDIENTE | 30.136,44 | | | | |
| 3.3.90.30.17 | MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 4.920,22 | | | | |
| 3.3.90.30.19 | MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA | 882,74 | | | | |
| 3.3.90.30.20 | MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO | 4.150,00 | | | | |
| 3.3.90.30.21 | MATERIAL DE COPA E COZINHA | 9.075,24 | | | | |
| 3.3.90.30.22 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI( | 32.199,14 | | | | |
| 3.3.90.30.24 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM | 11.507,93 | | | | |
| 3.3.90.30.25 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M( | 85,62 | | | | |
| 3.3.90.30.26 | MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO | 4.381,90 | | | | |
| 3.3.90.30.35 | MATERIAL LABORATORIAL | 8.897,18 | | | | |
| 3.3.90.30.36 | MATERIAL HOSPITALAR | 504.117,50 | | | | |
| 3.3.90.30.39 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO | 219.527,20 | | | | |
| 3.3.90.30.44 | MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS | 0,00 | | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA | | 56.046,84 | | | |
| 3.3.90.32.02 | MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR | 11.282,10 | | | | |
| 3.3.90.32.17 | MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA | 44.764,74 | | | | |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 63.750,00 | | | |
| 3.3.90.35.04 | CONSULTORIA JURÍDICA - PJ | 26.562,50 | | | | |
| 3.3.90.35.95 | OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ | 37.187,50 | | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 16.596,00 | | | |
| 3.3.90.36.15 | LOCAÇÃO DE IMÓVEIS | 16.596,00 | | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC | | 613.465,06 | | | |
| 3.3.90.39.17 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI | 31.558,94 | | | | |
| 3.3.90.39.19 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL | 143.615,47 | | | | |
| 3.3.90.39.20 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M | 14.022,01 | | | | |
| 3.3.90.39.24 | SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO | 3.350,70 | | | | |
| 3.3.90.39.25 | TAXA DE ADMINISTRACAO | 318,89 | | | | |
| 3.3.90.39.33 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC | 0,00 | | | | |
| 3.3.90.39.43 | SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA | 155.892,16 | | | | |
| 3.3.90.39.47 | SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL | 300,00 | | | | |
| 3.3.90.39.50 | SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL | 226.286,96 | | | | |
| 3.3.90.39.59 | SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO | 800,00 | | | | |
| 3.3.90.39.63 | SERVIÇOS GRÁFICOS | 30.071,99 | | | | |
| 3.3.90.39.70 | CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E | 1.140,00 | | | | |
| 3.3.90.39.78 | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | 3.913,94 | | | | |
| 3.3.90.39.80 | HOSPEDAGENS | 1.872,00 | | | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 ORGÃO 2024

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **02** | **PREFEITURA MUNICIPAL** | | | | | |
| **02 04** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | **9.174.179,04** |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 8.354.269,99 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 2.959.050,95 | |
| 3.3.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 2.611.853,40 | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC | | 613.465,06 | | | |
| 3.3.90.39.81 | SERVIÇOS BANCÁRIOS | 72,00 | | | | |
| 3.3.90.39.88 | SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND | 250,00 | | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU | | 30.968,91 | | | |
| 3.3.90.40.01 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE | 8.541,00 | | | | |
| 3.3.90.40.04 | COMUNICAÇÃO DE DADOS | 5.544,00 | | | | |
| 3.3.90.40.07 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI | 3.190,00 | | | | |
| 3.3.90.40.08 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIP/ | 650,00 | | | | |
| 3.3.90.40.12 | AQUISIÇÃO DE SOFTWARE | 8.676,00 | | | | |
| 3.3.90.40.14 | TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COM | 4.007,91 | | | | |
| 3.3.90.40.23 | EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS | 360,00 | | | | |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 3.441,62 | | | |
| 3.3.90.47.03 | TAXAS | 250,81 | | | | |
| 3.3.90.47.05 | TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA | 3.190,81 | | | | |
| 3.3.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | | 744,70 | | | |
| 3.3.90.91.02 | SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOF | 744,70 | | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 114.474,39 | | | |
| 3.3.90.93.02 | RESTITUIÇÕES | 114.474,39 | | | | |
| 4 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 819.909,05 |
| 4.4 | INVESTIMENTOS | | | | 819.909,05 | |
| 4.4.71 | Transferências a Consórcios Públicos mediante cont | | | 480,50 | | |
| 4.4.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC( | | 480,50 | | | |
| 4.4.71.70.01 | PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 480,50 | | | | |
| 4.4.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 819.428,55 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 160.450,00 | | | |
| 4.4.90.51.91 | OBRAS EM ANDAMENTO | 160.450,00 | | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 658.978,55 | | | |
| 4.4.90.52.08 | APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODOI | 97.476,05 | | | | |
| 4.4.90.52.35 | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I | 5.290,00 | | | | |
| 4.4.90.52.36 | MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC | 45.153,16 | | | | |
| 4.4.90.52.39 | EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICC | 963,24 | | | | |
| 4.4.90.52.42 | MOBILIÁRIO EM GERAL | 29.466,10 | | | | |
| 4.4.90.52.48 | VEÍCULOS DIVERSOS | 479.900,00 | | | | |
| 4.4.90.52.56 | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | 730,00 | | | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 ORGÃO 2024

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **02** | **PREFEITURA MUNICIPAL** | | | | | |
| **02 05** | **SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPO** | | | | | **2.294.301,72** |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 2.204.897,59 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 175.429,58 | |
| 3.1.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 170.170,50 | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 159.832,00 | | | |
| 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS) | 49.246,47 | | | | |
| 3.1.90.11.02 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS) | 108.494,78 | | | | |
| 3.1.90.11.43 | 13º SALÁRIO(RPPS) | 2.090,75 | | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 10.338,50 | | | |
| 3.1.90.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS | 10.338,50 | | | | |
| 3.1.91 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã | | | 5.259,08 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 5.259,08 | | | |
| 3.1.91.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS | 5.259,08 | | | | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 2.029.468,01 | |
| 3.3.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 2.029.468,01 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 2.386,28 | | | |
| 3.3.90.14.01 | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 2.386,28 | | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 99.644,44 | | | |
| 3.3.90.30.01 | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO | 2.963,75 | | | | |
| 3.3.90.30.07 | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | 56.545,03 | | | | |
| 3.3.90.30.14 | MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO | 4.080,80 | | | | |
| 3.3.90.30.16 | MATERIAL DE EXPEDIENTE | 6.734,63 | | | | |
| 3.3.90.30.21 | MATERIAL DE COPA E COZINHA | 889,68 | | | | |
| 3.3.90.30.22 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI( | 3.855,62 | | | | |
| 3.3.90.30.24 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM | 5.981,52 | | | | |
| 3.3.90.30.25 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M( | 274,29 | | | | |
| 3.3.90.30.26 | MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO | 18.271,38 | | | | |
| 3.3.90.30.61 | MATERIAL HIDRÁULICO | 47,74 | | | | |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, [ | | 6.910,04 | | | |
| 3.3.90.31.04 | PREMIAÇÕES DESPORTIVAS | 6.910,04 | | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.240,00 | | | |
| 3.3.90.36.59 | SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO | 1.240,00 | | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC | | 1.885.153,81 | | | |
| 3.3.90.39.12 | LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | 21.628,92 | | | | |
| 3.3.90.39.14 | LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURI | 8.330,00 | | | | |
| 3.3.90.39.23 | FESTIVIDADES E HOMENAGENS | 1.837.485,65 | | | | |
| 3.3.90.39.25 | TAXA DE ADMINISTRACAO | 760,75 | | | | |
| 3.3.90.39.41 | FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO | 258,00 | | | | |
| 3.3.90.39.43 | SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA | 3.074,16 | | | | |
| 3.3.90.39.59 | SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO | 1.210,00 | | | | |
| 3.3.90.39.63 | SERVIÇOS GRÁFICOS | 5.726,33 | | | | |
| 3.3.90.39.78 | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | 3.500,00 | | | | |
| 3.3.90.39.80 | HOSPEDAGENS | 2.700,00 | | | | |
| 3.3.90.39.88 | SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND | 480,00 | | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU | | 2.200,00 | | | |
| 3.3.90.40.04 | COMUNICAÇÃO DE DADOS | 2.200,00 | | | | |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 14.600,00 | | | |
| 3.3.90.48.01 | OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DV | 14.600,00 | | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 17.333,44 | | | |
| 3.3.90.93.03 | RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS | 17.333,44 | | | | |
| 4 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 89.404,13 |
| 4.4 | INVESTIMENTOS | | | | 89.404,13 | |
| 4.4.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 89.404,13 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 476,25 | | | |
| 4.4.90.51.91 | OBRAS EM ANDAMENTO | 476,25 | | | | |
| 4.4.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 88.927,88 | | | |
| 4.4.90.93.03 | RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS | 88.927,88 | | | | |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 ORGÃO 2024

### ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | | | | | |
| 02 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 1.729.085,54 |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 1.309.299,97 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 703.473,57 | |
| 3.1.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 660.050,68 | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 616.617,16 | | | |
| 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS) | 228.988,97 | | | | |
| 3.1.90.11.02 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS) | 373.902,67 | | | | |
| 3.1.90.11.43 | 13º SALÁRIO(RPPS) | 13.725,52 | | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 43.433,52 | | | |
| 3.1.90.13.02 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI | 3.325,88 | | | | |
| 3.1.90.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS | 40.107,64 | | | | |
| 3.1.91 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã | | | 43.422,89 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 43.422,89 | | | |
| 3.1.91.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS | 37.767,05 | | | | |
| 3.1.91.13.08 | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F | 5.655,84 | | | | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 605.826,40 | |
| 3.3.50 | TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU | | | 91.975,92 | | |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | | 91.975,92 | | | |
| 3.3.50.41.99 | DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES | 91.975,92 | | | | |
| 3.3.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 513.850,48 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 18.800,60 | | | |
| 3.3.90.14.01 | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 16.965,00 | | | | |
| 3.3.90.14.02 | DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO) | 1.835,60 | | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 253.364,39 | | | |
| 3.3.90.30.01 | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO | 41.110,19 | | | | |
| 3.3.90.30.04 | GÁS ENGARRAFADO | 3.500,00 | | | | |
| 3.3.90.30.07 | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | 119.416,00 | | | | |
| 3.3.90.30.16 | MATERIAL DE EXPEDIENTE | 16.990,57 | | | | |
| 3.3.90.30.17 | MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 4.172,58 | | | | |
| 3.3.90.30.21 | MATERIAL DE COPA E COZINHA | 17.590,68 | | | | |
| 3.3.90.30.22 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI( | 11.620,68 | | | | |
| 3.3.90.30.23 | UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS | 2.023,33 | | | | |
| 3.3.90.30.24 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM | 2.369,19 | | | | |
| 3.3.90.30.26 | MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO | 20.766,85 | | | | |
| 3.3.90.30.39 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC | 13.804,32 | | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA | | 34.407,00 | | | |
| 3.3.90.32.03 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB | 34.407,00 | | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.215,38 | | | |
| 3.3.90.33.01 | PASSAGENS PARA O PAÍS | 1.215,38 | | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 17.990,00 | | | |
| 3.3.90.36.13 | CONFERÊNCIAS E EXPOSIÇÕES | 4.780,00 | | | | |
| 3.3.90.36.15 | LOCAÇÃO DE IMÓVEIS | 12.960,00 | | | | |
| 3.3.90.36.59 | SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO | 250,00 | | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC | | 139.564,52 | | | |
| 3.3.90.39.01 | ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE | 500,00 | | | | |
| 3.3.90.39.17 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI | 14.233,94 | | | | |
| 3.3.90.39.19 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL | 810,00 | | | | |
| 3.3.90.39.20 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M | 350,00 | | | | |
| 3.3.90.39.22 | EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNC | 5.040,00 | | | | |
| 3.3.90.39.23 | FESTIVIDADES E HOMENAGENS | 3.800,00 | | | | |
| 3.3.90.39.25 | TAXA DE ADMINISTRACAO | 99,64 | | | | |
| 3.3.90.39.43 | SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA | 22.447,71 | | | | |
| 3.3.90.39.47 | SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL | 700,00 | | | | |
| 3.3.90.39.59 | SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO | 21.000,00 | | | | |
| 3.3.90.39.63 | SERVIÇOS GRÁFICOS | 13.705,53 | | | | |
| 3.3.90.39.65 | SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO | 9.000,00 | | | | |
| 3.3.90.39.67 | SERVIÇOS FUNERÁRIOS | 1.412,00 | | | | |
| 3.3.90.39.78 | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | 5.103,85 | | | | |
| 3.3.90.39.79 | SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN | 40.628,39 | | | | |
| 3.3.90.39.81 | SERVIÇOS BANCÁRIOS | 83,46 | | | | |
| 3.3.90.39.88 | SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND | 650,00 | | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU | | 46.034,97 | | | |
| 3.3.90.40.01 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE | 31.000,00 | | | | |
| 3.3.90.40.04 | COMUNICAÇÃO DE DADOS | 3.696,00 | | | | |
| 3.3.90.40.07 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI | 290,00 | | | | |
| 3.3.90.40.08 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPA | 300,00 | | | | |
| 3.3.90.40.12 | AQUISIÇÃO DE SOFTWARE | 6.200,00 | | | | |
| 3.3.90.40.14 | TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COM | 4.398,97 | | | | |
| 3.3.90.40.23 | EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS | 150,00 | | | | |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 1.061,62 | | | |
| 3.3.90.47.05 | TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA | 1.061,62 | | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 ORGÃO 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | | | | | |
| 02 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 1.729.085,54 |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 1.309.299,97 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 605.826,40 | |
| 3.3.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 513.850,48 | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | 1.412,00 | | |
| 3.3.90.93.02 | RESTITUIÇÕES | | 1.412,00 | | | |
| 4 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 419.785,57 |
| 4.4 | INVESTIMENTOS | | | | 419.785,57 | |
| 4.4.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 419.785,57 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 394.673,45 | | |
| 4.4.90.51.91 | OBRAS EM ANDAMENTO | | 394.673,45 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 25.112,12 | | |
| 4.4.90.52.06 | APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI | | 89,00 | | | |
| 4.4.90.52.35 | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I | | 2.490,00 | | | |
| 4.4.90.52.42 | MOBILIÁRIO EM GERAL | | 17.106,12 | | | |
| 4.4.90.52.71 | EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRC | | 5.427,00 | | | |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 ORGÃO 2024

### ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | | | | | |
| 02 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | | | 7.687.390,80 |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 5.558.117,64 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 829.317,09 | |
| 3.1.71 | Transferências a Consórcios Públicos mediante cont | | | 94.907,00 | | |
| 3.1.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC( | | 94.907,00 | | | |
| 3.1.71.70.01 | PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 94.907,00 | | | | |
| 3.1.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 664.527,62 | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 646.918,92 | | | |
| 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS) | 391.459,94 | | | | |
| 3.1.90.11.02 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS) | 215.854,29 | | | | |
| 3.1.90.11.09 | ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS) | 1.370,97 | | | | |
| 3.1.90.11.10 | ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS) | 847,20 | | | | |
| 3.1.90.11.38 | 13º SALÁRIO (RGPS) | 8.926,99 | | | | |
| 3.1.90.11.43 | 13º SALÁRIO(RPPS) | 28.459,53 | | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 17.608,70 | | | |
| 3.1.90.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS | 17.608,70 | | | | |
| 3.1.91 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã | | | 69.882,47 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 69.882,47 | | | |
| 3.1.91.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS | 69.882,47 | | | | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 4.728.800,55 | |
| 3.3.71 | Transferências a Consórcios Públicos mediante cont | | | 75.690,53 | | |
| 3.3.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC( | | 75.690,53 | | | |
| 3.3.71.70.01 | PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 75.690,53 | | | | |
| 3.3.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 4.653.110,02 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 5.782,14 | | | |
| 3.3.90.14.01 | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 5.782,14 | | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 1.702.864,96 | | | |
| 3.3.90.30.01 | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO | 645.730,18 | | | | |
| 3.3.90.30.03 | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU | 135,00 | | | | |
| 3.3.90.30.04 | GÁS ENGARRAFADO | 250,00 | | | | |
| 3.3.90.30.07 | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | 5.284,30 | | | | |
| 3.3.90.30.11 | MATERIAL QUÍMICO | 162.995,00 | | | | |
| 3.3.90.30.16 | MATERIAL DE EXPEDIENTE | 3.621,10 | | | | |
| 3.3.90.30.17 | MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 1.023,84 | | | | |
| 3.3.90.30.21 | MATERIAL DE COPA E COZINHA | 2.987,99 | | | | |
| 3.3.90.30.22 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI( | 11.914,16 | | | | |
| 3.3.90.30.24 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM | 213.411,83 | | | | |
| 3.3.90.30.25 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M( | 9.677,87 | | | | |
| 3.3.90.30.26 | MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO | 30.059,41 | | | | |
| 3.3.90.30.28 | MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA | 365,60 | | | | |
| 3.3.90.30.31 | SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO | 21.109,00 | | | | |
| 3.3.90.30.39 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC | 342.275,23 | | | | |
| 3.3.90.30.42 | FERRAMENTAS | 10.624,62 | | | | |
| 3.3.90.30.54 | MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADA | 205.979,19 | | | | |
| 3.3.90.30.61 | MATERIAL HIDRÁULICO | 35.420,64 | | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 25.585,00 | | | |
| 3.3.90.36.33 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC | 385,00 | | | | |
| 3.3.90.36.35 | SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN | 25.200,00 | | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC | | 2.913.005,46 | | | |
| 3.3.90.39.12 | LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | 1.645,00 | | | | |
| 3.3.90.39.16 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS I | 111.204,16 | | | | |
| 3.3.90.39.17 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI | 6.123,08 | | | | |
| 3.3.90.39.19 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL | 172.192,41 | | | | |
| 3.3.90.39.20 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M | 3.060,00 | | | | |
| 3.3.90.39.24 | SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO | 6.034,49 | | | | |
| 3.3.90.39.25 | TAXA DE ADMINISTRACAO | 2.501,50 | | | | |
| 3.3.90.39.33 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC | 105.389,28 | | | | |
| 3.3.90.39.43 | SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA | 220.539,88 | | | | |
| 3.3.90.39.44 | SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO | 2.760,00 | | | | |
| 3.3.90.39.47 | SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL | 3.800,00 | | | | |
| 3.3.90.39.60 | SERVIÇOS DE MANOBRA E PATRULHAMENT | 720,00 | | | | |
| 3.3.90.39.62 | SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL | 3.550,00 | | | | |
| 3.3.90.39.63 | SERVIÇOS GRÁFICOS | 10.442,01 | | | | |
| 3.3.90.39.77 | VIGILÂNCIA OSTENSIVA | 2.880,00 | | | | |
| 3.3.90.39.78 | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | 3.173,78 | | | | |
| 3.3.90.39.79 | SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN | 2.250.384,37 | | | | |
| 3.3.90.39.81 | SERVIÇOS BANCÁRIOS | 5.505,50 | | | | |
| 3.3.90.39.88 | SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND | 1.100,00 | | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU | | 4.385,56 | | | |
| 3.3.90.40.04 | COMUNICAÇÃO DE DADOS | 1.848,00 | | | | |
| 3.3.90.40.07 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI | 290,00 | | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 ORGÃO 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **02** | **PREFEITURA MUNICIPAL** | | | | | |
| **02 07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** | | | | | **7.687.390,80** |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 5.558.117,64 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 4.728.800,55 | |
| 3.3.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 4.653.110,02 | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU | | 4.385,56 | | | |
| 3.3.90.40.08 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIP/ | 300,00 | | | | |
| 3.3.90.40.14 | TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COM | 1.947,56 | | | | |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 1.486,90 | | | |
| 3.3.90.47.03 | TAXAS | 226,90 | | | | |
| 3.3.90.47.05 | TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA | 1.260,00 | | | | |
| 4 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 2.129.273,16 |
| 4.4 | INVESTIMENTOS | | | | 2.129.273,16 | |
| 4.4.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 2.129.273,16 | | |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 246.252,40 | | | |
| 4.4.90.30.24 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM | 246.252,40 | | | | |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC | | 79.000,00 | | | |
| 4.4.90.39.16 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS I | 69.000,00 | | | | |
| 4.4.90.39.33 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC | 10.000,00 | | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 1.571.132,39 | | | |
| 4.4.90.51.91 | OBRAS EM ANDAMENTO | 1.389.548,67 | | | | |
| 4.4.90.51.99 | OUTRAS OBRAS E INSTALACOES | 181.583,72 | | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 13.980,00 | | | |
| 4.4.90.52.34 | MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS | 9.700,00 | | | | |
| 4.4.90.52.39 | EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICC | 4.280,00 | | | | |
| 4.4.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 218.908,37 | | | |
| 4.4.90.93.03 | RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS | 218.908,37 | | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 ORGÃO 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | | | | | |
| 02 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | | | 835.594,71 |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 835.594,71 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 212.616,99 | |
| 3.1.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 206.505,83 | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 193.483,03 | | | |
| 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS) | 29.103,32 | | | | |
| 3.1.90.11.02 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS) | 156.367,34 | | | | |
| 3.1.90.11.38 | 13º SALÁRIO (RGPS) | 5.545,28 | | | | |
| 3.1.90.11.43 | 13º SALÁRIO(RPPS) | 2.467,09 | | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 13.022,80 | | | |
| 3.1.90.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS | 13.022,80 | | | | |
| 3.1.91 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã | | | 6.111,16 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 6.111,16 | | | |
| 3.1.91.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS | 6.111,16 | | | | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 622.977,72 | |
| 3.3.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 622.977,72 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 2.936,96 | | | |
| 3.3.90.14.01 | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 367,12 | | | | |
| 3.3.90.14.02 | DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO) | 2.569,84 | | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 532.813,33 | | | |
| 3.3.90.30.01 | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO | 364.335,36 | | | | |
| 3.3.90.30.07 | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | 1.499,45 | | | | |
| 3.3.90.30.11 | MATERIAL QUÍMICO | 1.638,64 | | | | |
| 3.3.90.30.18 | MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VE | 794,80 | | | | |
| 3.3.90.30.19 | MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA | 3.150,00 | | | | |
| 3.3.90.30.21 | MATERIAL DE COPA E COZINHA | 361,72 | | | | |
| 3.3.90.30.22 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI( | 3.021,64 | | | | |
| 3.3.90.30.25 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M( | 117,00 | | | | |
| 3.3.90.30.31 | SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO | 885,98 | | | | |
| 3.3.90.30.39 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC | 156.810,36 | | | | |
| 3.3.90.30.42 | FERRAMENTAS | 198,38 | | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 559,01 | | | |
| 3.3.90.33.01 | PASSAGENS PARA O PAÍS | 559,01 | | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC | | 86.388,42 | | | |
| 3.3.90.39.19 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL | 83.450,00 | | | | |
| 3.3.90.39.20 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M | 39,00 | | | | |
| 3.3.90.39.25 | TAXA DE ADMINISTRACAO | 450,00 | | | | |
| 3.3.90.39.43 | SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA | 2.269,42 | | | | |
| 3.3.90.39.63 | SERVIÇOS GRÁFICOS | 180,00 | | | | |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 280,00 | | | |
| 3.3.90.47.03 | TAXAS | 140,00 | | | | |
| 3.3.90.47.05 | TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA | 140,00 | | | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 ORGÃO 2024

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | | | | | |
| 02 09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN | | | | | 3.205.668,03 |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 2.981.589,36 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 1.218.246,90 | |
| 3.1.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 1.077.613,01 | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.051.279,20 | | | |
| 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS) | 883.664,55 | | | | |
| 3.1.90.11.02 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS) | 115.306,87 | | | | |
| 3.1.90.11.43 | 13º SALÁRIO(RPPS) | 52.307,78 | | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 26.333,81 | | | |
| 3.1.90.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS | 26.333,81 | | | | |
| 3.1.91 | APLICAçaO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã | | | 140.633,89 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 140.633,89 | | | |
| 3.1.91.13.02 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI | 4.822,84 | | | | |
| 3.1.91.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS | 135.811,05 | | | | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 1.763.342,46 | |
| 3.3.50 | TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU | | | 109.611,24 | | |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | | 109.611,24 | | | |
| 3.3.50.41.99 | DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES | 109.611,24 | | | | |
| 3.3.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 1.653.731,22 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 2.569,84 | | | |
| 3.3.90.14.01 | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 2.569,84 | | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 100.544,58 | | | |
| 3.3.90.30.01 | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO | 9.704,57 | | | | |
| 3.3.90.30.04 | GÁS ENGARRAFADO | 250,00 | | | | |
| 3.3.90.30.07 | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | 8.766,43 | | | | |
| 3.3.90.30.16 | MATERIAL DE EXPEDIENTE | 14.623,99 | | | | |
| 3.3.90.30.17 | MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 2.245,64 | | | | |
| 3.3.90.30.21 | MATERIAL DE COPA E COZINHA | 2.777,98 | | | | |
| 3.3.90.30.22 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI( | 10.738,77 | | | | |
| 3.3.90.30.24 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM | 24.957,75 | | | | |
| 3.3.90.30.25 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M( | 0,00 | | | | |
| 3.3.90.30.26 | MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO | 3.411,95 | | | | |
| 3.3.90.30.31 | SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO | 23.067,50 | | | | |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 177.905,00 | | | |
| 3.3.90.35.03 | CONSULTORIA TÉCNICA - PJ | 53.130,00 | | | | |
| 3.3.90.35.04 | CONSULTORIA JURÍDICA - PJ | 124.775,00 | | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 33.539,00 | | | |
| 3.3.90.36.15 | LOCAÇÃO DE IMÓVEIS | 33.539,00 | | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC | | 468.064,12 | | | |
| 3.3.90.39.17 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI | 9.146,62 | | | | |
| 3.3.90.39.20 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M | 3.069,68 | | | | |
| 3.3.90.39.24 | SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO | 45.431,79 | | | | |
| 3.3.90.39.25 | TAXA DE ADMINISTRACAO | 1.614,09 | | | | |
| 3.3.90.39.33 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC | 2.531,04 | | | | |
| 3.3.90.39.43 | SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA | 63.596,14 | | | | |
| 3.3.90.39.47 | SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL | 1.460,00 | | | | |
| 3.3.90.39.58 | SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES | 2.200,00 | | | | |
| 3.3.90.39.59 | SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO | 32.560,00 | | | | |
| 3.3.90.39.60 | SERVIÇOS DE MANOBRA E PATRULHAMENT | 4.920,00 | | | | |
| 3.3.90.39.63 | SERVIÇOS GRÁFICOS | 23.585,20 | | | | |
| 3.3.90.39.64 | SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/B | 8.000,00 | | | | |
| 3.3.90.39.70 | CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E | 750,00 | | | | |
| 3.3.90.39.73 | SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOF | 50.000,00 | | | | |
| 3.3.90.39.74 | FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS | 257,99 | | | | |
| 3.3.90.39.77 | VIGILÂNCIA OSTENSIVA | 1.200,00 | | | | |
| 3.3.90.39.78 | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | 6.819,86 | | | | |
| 3.3.90.39.79 | SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN | 195.588,49 | | | | |
| 3.3.90.39.81 | SERVIÇOS BANCÁRIOS | 14.533,22 | | | | |
| 3.3.90.39.96 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO | 800,00 | | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU | | 491.094,50 | | | |
| 3.3.90.40.01 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE | 268.745,05 | | | | |
| 3.3.90.40.04 | COMUNICAÇÃO DE DADOS | 177.636,00 | | | | |
| 3.3.90.40.08 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIP/ | 580,00 | | | | |
| 3.3.90.40.12 | AQUISIÇÃO DE SOFTWARE | 30.202,59 | | | | |
| 3.3.90.40.14 | TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COM | 13.045,86 | | | | |
| 3.3.90.40.23 | EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS | 885,00 | | | | |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 380.014,18 | | | |
| 3.3.90.47.01 | PASEP | 379.874,18 | | | | |
| 3.3.90.47.03 | TAXAS | 140,00 | | | | |
| 4 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 224.078,67 |
| 4.4 | INVESTIMENTOS | | | | 224.078,67 | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 ORGÃO 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | | | | | |
| 02 09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN | | | | | 3.205.668,03 |
| 4 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 224.078,67 |
| 4.4 | INVESTIMENTOS | | | | 224.078,67 | |
| 4.4.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 224.078,67 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 198.058,67 | | |
| 4.4.90.51.91 | OBRAS EM ANDAMENTO | | 158.081,01 | | | |
| 4.4.90.51.99 | OUTRAS OBRAS E INSTALACOES | | 39.977,66 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 26.020,00 | | |
| 4.4.90.52.35 | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I | | 11.330,00 | | | |
| 4.4.90.52.36 | MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC | | 3.200,00 | | | |
| 4.4.90.52.42 | MOBILIÁRIO EM GERAL | | 11.490,00 | | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 ORGÃO 2024

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **03** | **PREVIDENCIA PROPRIA** | | | | | |
| **03 10** | **PREVIDENCIA** | | | | | **1.481.436,14** |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 1.481.365,36 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 1.368.444,71 | |
| 3.1.71 | Transferências a Consórcios Públicos mediante cont | | | 396,50 | | |
| 3.1.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC( | | 396,50 | | | |
| 3.1.71.70.01 | PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 396,50 | | | | |
| 3.1.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 1.368.048,21 | | |
| 3.1.90.01 | APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFOR | | 1.198.819,67 | | | |
| 3.1.90.01.06 | 13º PESSOAL CIVIL | 32.400,72 | | | | |
| 3.1.90.01.11 | APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ | 268.520,04 | | | | |
| 3.1.90.01.12 | APOSENTADORIAS POR IDADE | 56.484,00 | | | | |
| 3.1.90.01.20 | APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRI | 841.414,91 | | | | |
| 3.1.90.03 | PENSÕES | | 169.228,54 | | | |
| 3.1.90.03.01 | PENSIONISTA CIVIL | 156.210,96 | | | | |
| 3.1.90.03.03 | 13° PENSIONISTA CIVIL | 13.017,58 | | | | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 112.920,65 | |
| 3.3.71 | Transferências a Consórcios Públicos mediante cont | | | 594,72 | | |
| 3.3.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC( | | 594,72 | | | |
| 3.3.71.70.01 | PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 594,72 | | | | |
| 3.3.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 112.325,93 | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC | | 65.402,47 | | | |
| 3.3.90.39.81 | SERVIÇOS BANCÁRIOS | 3.616,39 | | | | |
| 3.3.90.39.84 | SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS | 61.786,08 | | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU | | 46.923,46 | | | |
| 3.3.90.40.01 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE | 45.627,96 | | | | |
| 3.3.90.40.07 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI | 1.295,50 | | | | |
| 4 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 70,78 |
| 4.4 | INVESTIMENTOS | | | | 70,78 | |
| 4.4.71 | Transferências a Consórcios Públicos mediante cont | | | 70,78 | | |
| 4.4.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC( | | 70,78 | | | |
| 4.4.71.70.01 | PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 70,78 | | | | |
| | | | | UNIDADE | | 38.618.905,39 |

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2024

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CAMARA MUNCIPAL | | | | | |
| 01 11 | CAMARA MUNCIPAL DE CURVELANDIA | | | | | |
| 01 11 01 | CAMARA MUNICIPAL | | | | | 1.468.000,00 |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 1.401.115,97 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 696.765,90 | |
| 3.1.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 653.136,76 | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 585.291,22 | | | |
| 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS) | 299.623,66 | | | | |
| 3.1.90.11.10 | ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS) | 790,72 | | | | |
| 3.1.90.11.36 | FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS) | 6.568,29 | | | | |
| 3.1.90.11.38 | 13º SALÁRIO (RGPS) | 518,55 | | | | |
| 3.1.90.11.42 | FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS) | 2.696,46 | | | | |
| 3.1.90.11.43 | 13º SALÁRIO(RPPS) | 1.685,29 | | | | |
| 3.1.90.11.44 | FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS) | 7.776,78 | | | | |
| 3.1.90.11.45 | FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS) | 8.932,96 | | | | |
| 3.1.90.11.47 | LICENÇA PRÊMIO | 11.004,62 | | | | |
| 3.1.90.11.52 | SUBSÍDIOS(RGPS) | 236.359,99 | | | | |
| 3.1.90.11.57 | SALÁRIO - MATERNIDADE | 9.333,90 | | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 63.916,79 | | | |
| 3.1.90.13.02 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE | 55.162,99 | | | | |
| 3.1.90.13.99 | OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS | 8.753,80 | | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 3.928,75 | | | |
| 3.1.90.94.01 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA | 3.928,75 | | | | |
| 3.1.91 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã | | | 43.629,14 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 43.629,14 | | | |
| 3.1.91.13.02 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE | 1.930,85 | | | | |
| 3.1.91.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS | 3.810,79 | | | | |
| 3.1.91.13.08 | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES | 4.414,12 | | | | |
| 3.1.91.13.99 | OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS | 33.473,38 | | | | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 704.350,07 | |
| 3.3.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 704.350,07 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 103.450,18 | | | |
| 3.3.90.14.01 | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 62.106,82 | | | | |
| 3.3.90.14.02 | DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO) | 41.343,36 | | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 100.938,27 | | | |
| 3.3.90.30.01 | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO | 26.520,38 | | | | |
| 3.3.90.30.04 | GÁS ENGARRAFADO | 120,00 | | | | |
| 3.3.90.30.07 | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | 3.732,48 | | | | |
| 3.3.90.30.16 | MATERIAL DE EXPEDIENTE | 4.926,79 | | | | |
| 3.3.90.30.17 | MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 32.960,20 | | | | |
| 3.3.90.30.19 | MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC | 55,99 | | | | |
| 3.3.90.30.20 | MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO | 119,42 | | | | |
| 3.3.90.30.21 | MATERIAL DE COPA E COZINHA | 492,46 | | | | |
| 3.3.90.30.22 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN | 1.316,63 | | | | |
| 3.3.90.30.24 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE | 7.421,27 | | | | |
| 3.3.90.30.26 | MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO | 964,17 | | | | |
| 3.3.90.30.39 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 22.041,48 | | | | |
| 3.3.90.30.44 | MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS | 267,00 | | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 10.432,97 | | | |
| 3.3.90.33.01 | PASSAGENS PARA O PAÍS | 10.432,97 | | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.200,00 | | | |
| 3.3.90.36.04 | COMISSÕES E CORRETAGENS | 1.900,00 | | | | |
| 3.3.90.36.25 | SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | 3.300,00 | | | | |
| 3.3.90.37 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | 2.030,00 | | | |
| 3.3.90.37.02 | LIMPEZA E CONSERVACAO | 2.030,00 | | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI | | 252.056,58 | | | |
| 3.3.90.39.16 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV | 52.282,50 | | | | |
| 3.3.90.39.17 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS | 2.400,00 | | | | |
| 3.3.90.39.19 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 6.344,61 | | | | |
| 3.3.90.39.20 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV | 1.900,00 | | | | |
| 3.3.90.39.22 | EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS | 10.192,00 | | | | |
| 3.3.90.39.24 | SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO | 140,00 | | | | |
| 3.3.90.39.33 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO | 1.880,00 | | | | |
| 3.3.90.39.43 | SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA | 13.915,34 | | | | |
| 3.3.90.39.63 | SERVIÇOS GRÁFICOS | 10.125,00 | | | | |
| 3.3.90.39.69 | SEGUROS EM GERAL | 4.450,00 | | | | |
| 3.3.90.39.78 | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | 200,00 | | | | |
| 3.3.90.39.79 | SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO | 143.411,13 | | | | |
| 3.3.90.39.81 | SERVIÇOS BANCÁRIOS | 16,00 | | | | |
| 3.3.90.39.88 | SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA | 4.800,00 | | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM | | 21.322,07 | | | |
| 3.3.90.40.01 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES | 17.007,00 | | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **CAMARA MUNCIPAL** | | | | | |
| **01 11** | **CAMARA MUNCIPAL DE CURVELANDIA** | | | | | |
| **01 11 01** | **CAMARA MUNICIPAL** | | | | | **1.468.000,00** |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 1.401.115,97 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 704.350,07 | |
| 3.3.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 704.350,07 | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM | | 21.322,07 | | | |
| 3.3.90.40.04 | COMUNICAÇÃO DE DADOS | 2.880,00 | | | | |
| 3.3.90.40.14 | TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMUNI | 1.065,07 | | | | |
| 3.3.90.40.23 | EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS | 370,00 | | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 208.920,00 | | | |
| 3.3.90.93.01 | INDENIZAÇÕES | 208.920,00 | | | | |
| 4 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 66.884,03 |
| 4.4 | INVESTIMENTOS | | | | 66.884,03 | |
| 4.4.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 66.884,03 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 66.884,03 | | | |
| 4.4.90.52.12 | APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS | 7.207,00 | | | | |
| 4.4.90.52.24 | EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E S | 1.920,00 | | | | |
| 4.4.90.52.30 | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS | 29.000,00 | | | | |
| 4.4.90.52.34 | MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI | 2.957,03 | | | | |
| 4.4.90.52.42 | MOBILIÁRIO EM GERAL | 25.800,00 | | | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2024

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **02** | **PREFEITURA MUNICIPAL** | | | | | |
| **02 01** | **GABINETE DO PREFEITO** | | | | | |
| **02 01 01** | **GABINETE DO PREFEITO** | | | | | **1.103.519,54** |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 808.529,54 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 628.638,36 | |
| 3.1.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 585.813,96 | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 555.122,63 | | | |
| 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS) | 211.506,20 | | | | |
| 3.1.90.11.02 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS) | 331.209,67 | | | | |
| 3.1.90.11.43 | 13º SALÁRIO(RPPS) | 12.406,76 | | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 30.691,33 | | | |
| 3.1.90.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS | 30.691,33 | | | | |
| 3.1.91 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã | | | 42.824,40 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 42.824,40 | | | |
| 3.1.91.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS | 42.824,40 | | | | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 179.891,18 | |
| 3.3.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 179.891,18 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 27.979,32 | | | |
| 3.3.90.14.01 | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 20.269,80 | | | | |
| 3.3.90.14.02 | DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO) | 7.709,52 | | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 57.210,55 | | | |
| 3.3.90.30.01 | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO | 23.287,99 | | | | |
| 3.3.90.30.03 | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA | 1.716,13 | | | | |
| 3.3.90.30.39 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 32.206,43 | | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.774,39 | | | |
| 3.3.90.33.01 | PASSAGENS PARA O PAÍS | 1.774,39 | | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI | | 50.859,07 | | | |
| 3.3.90.39.19 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 2.503,80 | | | | |
| 3.3.90.39.48 | SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO | 700,00 | | | | |
| 3.3.90.39.69 | SEGUROS EM GERAL | 1.062,13 | | | | |
| 3.3.90.39.79 | SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO | 18.997,00 | | | | |
| 3.3.90.39.87 | SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBL | 1.514,60 | | | | |
| 3.3.90.39.88 | SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA | 19.134,83 | | | | |
| 3.3.90.39.90 | SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL | 6.946,71 | | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM | | 39.897,00 | | | |
| 3.3.90.40.01 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES | 39.897,00 | | | | |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 250,81 | | | |
| 3.3.90.47.05 | TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA | 250,81 | | | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.920,04 | | | |
| 3.3.90.92.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.920,04 | | | | |
| 4 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 294.990,00 |
| 4.4 | INVESTIMENTOS | | | | 294.990,00 | |
| 4.4.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 294.990,00 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 294.990,00 | | | |
| 4.4.90.52.48 | VEÍCULOS DIVERSOS | 294.990,00 | | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **02** | **PREFEITURA MUNICIPAL** | | | | | |
| **02 02** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** | | | | | |
| **02 02 01** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** | | | | | **615.018,86** |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 615.018,86 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 441.178,90 | |
| 3.1.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 393.677,42 | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 384.706,69 | | | |
| 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS) | 250.958,47 | | | | |
| 3.1.90.11.02 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS) | 114.895,04 | | | | |
| 3.1.90.11.43 | 13º SALÁRIO(RPPS) | 18.853,18 | | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 8.970,73 | | | |
| 3.1.90.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS | 8.970,73 | | | | |
| 3.1.91 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã | | | 47.501,48 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 47.501,48 | | | |
| 3.1.91.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS | 47.501,48 | | | | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 173.839,96 | |
| 3.3.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 173.839,96 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 2.202,72 | | | |
| 3.3.90.14.01 | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 2.202,72 | | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 12.835,69 | | | |
| 3.3.90.30.07 | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | 1.571,12 | | | | |
| 3.3.90.30.16 | MATERIAL DE EXPEDIENTE | 5.394,64 | | | | |
| 3.3.90.30.17 | MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 1.693,60 | | | | |
| 3.3.90.30.21 | MATERIAL DE COPA E COZINHA | 919,52 | | | | |
| 3.3.90.30.22 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN | 3.256,81 | | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI | | 29.876,22 | | | |
| 3.3.90.39.43 | SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA | 13.653,82 | | | | |
| 3.3.90.39.63 | SERVIÇOS GRÁFICOS | 2.002,40 | | | | |
| 3.3.90.39.79 | SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC | 14.220,00 | | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM | | 128.925,33 | | | |
| 3.3.90.40.01 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES | 5.142,00 | | | | |
| 3.3.90.40.07 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC | 123.333,33 | | | | |
| 3.3.90.40.23 | EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS | 450,00 | | | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2024

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **02** | **PREFEITURA MUNICIPAL** | | | | | |
| **02 03** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | | | |
| **02 03 01** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | | | **4.170.272,49** |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 3.479.448,57 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 1.402.642,75 | |
| 3.1.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 1.326.480,33 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 510.382,00 | | | |
| 3.1.90.04.01 | SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO | 15.442,61 | | | | |
| 3.1.90.04.05 | CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D | 494.939,39 | | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 770.894,18 | | | |
| 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS) | 493.043,42 | | | | |
| 3.1.90.11.02 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS) | 205.670,44 | | | | |
| 3.1.90.11.09 | ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS) | 685,48 | | | | |
| 3.1.90.11.31 | GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI | 1.001,95 | | | | |
| 3.1.90.11.38 | 13º SALÁRIO (RGPS) | 8.036,10 | | | | |
| 3.1.90.11.43 | 13º SALÁRIO(RPPS) | 62.456,79 | | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 45.204,15 | | | |
| 3.1.90.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS | 45.204,15 | | | | |
| 3.1.91 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã | | | 76.162,42 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 76.162,42 | | | |
| 3.1.91.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS | 76.162,42 | | | | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 2.076.805,82 | |
| 3.3.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 2.076.805,82 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 13.124,54 | | | |
| 3.3.90.14.01 | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 13.124,54 | | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 1.058.824,80 | | | |
| 3.3.90.30.01 | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO | 451.477,64 | | | | |
| 3.3.90.30.04 | GÁS ENGARRAFADO | 8.375,00 | | | | |
| 3.3.90.30.07 | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | 320.032,98 | | | | |
| 3.3.90.30.16 | MATERIAL DE EXPEDIENTE | 30.248,91 | | | | |
| 3.3.90.30.17 | MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 8.850,22 | | | | |
| 3.3.90.30.21 | MATERIAL DE COPA E COZINHA | 5.615,62 | | | | |
| 3.3.90.30.22 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN | 30.711,60 | | | | |
| 3.3.90.30.23 | UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS | 5.985,00 | | | | |
| 3.3.90.30.24 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE | 38.301,04 | | | | |
| 3.3.90.30.26 | MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO | 2.009,54 | | | | |
| 3.3.90.30.39 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 148.182,45 | | | | |
| 3.3.90.30.61 | MATERIAL HIDRÁULICO | 9.034,80 | | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 18.749,27 | | | |
| 3.3.90.36.28 | SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO | 9.499,00 | | | | |
| 3.3.90.36.32 | SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 9.250,27 | | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI | | 899.860,09 | | | |
| 3.3.90.39.01 | ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES | 1.100,00 | | | | |
| 3.3.90.39.17 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS | 35.953,66 | | | | |
| 3.3.90.39.19 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 84.913,50 | | | | |
| 3.3.90.39.20 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV | 90,00 | | | | |
| 3.3.90.39.22 | EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS | 1.200,00 | | | | |
| 3.3.90.39.23 | FESTIVIDADES E HOMENAGENS | 10.300,00 | | | | |
| 3.3.90.39.25 | TAXA DE ADMINISTRACAO | 3.415,29 | | | | |
| 3.3.90.39.33 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO | 9.277,49 | | | | |
| 3.3.90.39.43 | SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA | 147.642,65 | | | | |
| 3.3.90.39.47 | SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL | 3.500,00 | | | | |
| 3.3.90.39.58 | SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES | 754,00 | | | | |
| 3.3.90.39.59 | SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO | 3.000,00 | | | | |
| 3.3.90.39.63 | SERVIÇOS GRÁFICOS | 4.309,20 | | | | |
| 3.3.90.39.65 | SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO | 41.160,00 | | | | |
| 3.3.90.39.70 | CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL | 3.420,00 | | | | |
| 3.3.90.39.78 | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | 18.557,48 | | | | |
| 3.3.90.39.79 | SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO | 531.266,82 | | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM | | 77.928,71 | | | |
| 3.3.90.40.01 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES | 60.636,00 | | | | |
| 3.3.90.40.04 | COMUNICAÇÃO DE DADOS | 5.544,00 | | | | |
| 3.3.90.40.07 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC | 3.132,00 | | | | |
| 3.3.90.40.08 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAME | 450,00 | | | | |
| 3.3.90.40.14 | TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMUNI | 8.016,71 | | | | |
| 3.3.90.40.23 | EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS | 150,00 | | | | |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 1.820,00 | | | |
| 3.3.90.47.05 | TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA | 1.820,00 | | | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 6.498,41 | | | |
| 3.3.90.92.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 6.498,41 | | | | |
| 4 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 690.823,92 |
| 4.4 | INVESTIMENTOS | | | | 690.823,92 | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **02** | **PREFEITURA MUNICIPAL** | | | | | |
| **02 03** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | | | |
| **02 03 01** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | | | **4.170.272,49** |
| 4 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 690.823,92 |
| 4.4 | INVESTIMENTOS | | | | 690.823,92 | |
| 4.4.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 690.823,92 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 175.214,31 | | | |
| 4.4.90.51.91 | OBRAS EM ANDAMENTO | 175.214,31 | | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 515.609,61 | | | |
| 4.4.90.52.35 | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD | 2.490,00 | | | | |
| 4.4.90.52.36 | MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT | 1.487,44 | | | | |
| 4.4.90.52.39 | EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E | 55.150,00 | | | | |
| 4.4.90.52.71 | EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULA | 456.482,17 | | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **02** | **PREFEITURA MUNICIPAL** | | | | | |
| **02 03** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | | | |
| **02 03 02** | **FUNDEB** | | | | | **4.854.438,52** |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 4.854.438,52 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 4.854.438,52 | |
| 3.1.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 4.231.098,72 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 444.125,22 | | | |
| 3.1.90.04.05 | CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D | 444.125,22 | | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 3.743.246,54 | | | |
| 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS) | 3.514.892,68 | | | | |
| 3.1.90.11.02 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS) | 42.932,71 | | | | |
| 3.1.90.11.31 | GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI | 6.646,63 | | | | |
| 3.1.90.11.43 | 13º SALÁRIO(RPPS) | 175.415,22 | | | | |
| 3.1.90.11.57 | SALÁRIO - MATERNIDADE | 2.316,76 | | | | |
| 3.1.90.11.71 | REMUNERAÇÃO DE DIRETORES(RPPS) | 1.042,54 | | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 43.726,96 | | | |
| 3.1.90.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS | 43.726,96 | | | | |
| 3.1.91 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã | | | 623.339,80 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 623.339,80 | | | |
| 3.1.91.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS | 623.339,80 | | | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2024

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **02** | **PREFEITURA MUNICIPAL** | | | | | |
| **02 04** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | |
| **02 04 01** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | **9.174.179,04** |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 8.354.269,99 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 5.395.219,04 | |
| 3.1.71 | Transferências a Consórcios Públicos mediante cont | | | 1.277.176,27 | | |
| 3.1.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC | | 1.277.176,27 | | | |
| 3.1.71.70.01 | PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 1.277.176,27 | | | | |
| 3.1.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 3.588.120,46 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 95.078,05 | | | |
| 3.1.90.04.05 | CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D | 95.078,05 | | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 3.470.555,00 | | | |
| 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS) | 3.110.062,55 | | | | |
| 3.1.90.11.02 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS) | 157.352,20 | | | | |
| 3.1.90.11.10 | ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS) | 15.488,44 | | | | |
| 3.1.90.11.38 | 13º SALÁRIO (RGPS) | 708,49 | | | | |
| 3.1.90.11.43 | 13º SALÁRIO(RPPS) | 186.943,32 | | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 22.487,41 | | | |
| 3.1.90.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS | 22.487,41 | | | | |
| 3.1.91 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã | | | 529.922,31 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 529.922,31 | | | |
| 3.1.91.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS | 529.232,86 | | | | |
| 3.1.91.13.99 | OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS | 689,45 | | | | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 2.959.050,95 | |
| 3.3.71 | Transferências a Consórcios Públicos mediante cont | | | 347.197,55 | | |
| 3.3.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC | | 347.197,55 | | | |
| 3.3.71.70.01 | PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 347.197,55 | | | | |
| 3.3.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 2.611.853,40 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 9.177,82 | | | |
| 3.3.90.14.01 | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 9.177,82 | | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 1.703.188,06 | | | |
| 3.3.90.30.01 | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO | 412.484,77 | | | | |
| 3.3.90.30.03 | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA | 241,74 | | | | |
| 3.3.90.30.04 | GÁS ENGARRAFADO | 28.444,70 | | | | |
| 3.3.90.30.07 | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | 56.145,87 | | | | |
| 3.3.90.30.09 | MATERIAL FARMACOLÓGICO | 291.746,87 | | | | |
| 3.3.90.30.10 | MATERIAL ODONTOLÓGICO | 84.243,00 | | | | |
| 3.3.90.30.16 | MATERIAL DE EXPEDIENTE | 30.136,44 | | | | |
| 3.3.90.30.17 | MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 4.920,22 | | | | |
| 3.3.90.30.19 | MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAG | 882,74 | | | | |
| 3.3.90.30.20 | MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO | 4.150,00 | | | | |
| 3.3.90.30.21 | MATERIAL DE COPA E COZINHA | 9.075,24 | | | | |
| 3.3.90.30.22 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN | 32.199,14 | | | | |
| 3.3.90.30.24 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE | 11.507,93 | | | | |
| 3.3.90.30.25 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE | 85,62 | | | | |
| 3.3.90.30.26 | MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO | 4.381,90 | | | | |
| 3.3.90.30.35 | MATERIAL LABORATORIAL | 8.897,18 | | | | |
| 3.3.90.30.36 | MATERIAL HOSPITALAR | 504.117,50 | | | | |
| 3.3.90.30.39 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 219.527,20 | | | | |
| 3.3.90.30.44 | MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS | 0,00 | | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF | | 56.046,84 | | | |
| 3.3.90.32.02 | MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR | 11.282,10 | | | | |
| 3.3.90.32.17 | MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DIS | 44.764,74 | | | | |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 63.750,00 | | | |
| 3.3.90.35.04 | CONSULTORIA JURÍDICA - PJ | 26.562,50 | | | | |
| 3.3.90.35.95 | OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ | 37.187,50 | | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 16.596,00 | | | |
| 3.3.90.36.15 | LOCAÇÃO DE IMÓVEIS | 16.596,00 | | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI | | 613.465,06 | | | |
| 3.3.90.39.17 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS | 31.558,94 | | | | |
| 3.3.90.39.19 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 143.615,47 | | | | |
| 3.3.90.39.20 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV | 14.022,01 | | | | |
| 3.3.90.39.24 | SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO | 3.350,70 | | | | |
| 3.3.90.39.25 | TAXA DE ADMINISTRACAO | 318,89 | | | | |
| 3.3.90.39.33 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO | 0,00 | | | | |
| 3.3.90.39.43 | SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA | 155.892,16 | | | | |
| 3.3.90.39.47 | SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL | 300,00 | | | | |
| 3.3.90.39.50 | SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG | 226.286,96 | | | | |
| 3.3.90.39.59 | SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO | 800,00 | | | | |
| 3.3.90.39.63 | SERVIÇOS GRÁFICOS | 30.071,99 | | | | |
| 3.3.90.39.70 | CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL | 1.140,00 | | | | |
| 3.3.90.39.78 | | | | | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2024

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **02** | **PREFEITURA MUNICIPAL** | | | | | |
| **02 04** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | |
| **02 04 01** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | **9.174.179,04** |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 8.354.269,99 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 2.959.050,95 | |
| 3.3.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 2.611.853,40 | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI | | 613.465,06 | | | |
| | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | 3.913,94 | | | | |
| 3.3.90.39.80 | HOSPEDAGENS | 1.872,00 | | | | |
| 3.3.90.39.81 | SERVIÇOS BANCÁRIOS | 72,00 | | | | |
| 3.3.90.39.88 | SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA | 250,00 | | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI | | 30.968,91 | | | |
| 3.3.90.40.01 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES | 8.541,00 | | | | |
| 3.3.90.40.04 | COMUNICAÇÃO DE DADOS | 5.544,00 | | | | |
| 3.3.90.40.07 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC | 3.190,00 | | | | |
| 3.3.90.40.08 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAME | 650,00 | | | | |
| 3.3.90.40.12 | AQUISIÇÃO DE SOFTWARE | 8.676,00 | | | | |
| 3.3.90.40.14 | TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMUNI | 4.007,91 | | | | |
| 3.3.90.40.23 | EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS | 360,00 | | | | |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 3.441,62 | | | |
| 3.3.90.47.03 | TAXAS | 250,81 | | | | |
| 3.3.90.47.05 | TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA | 3.190,81 | | | | |
| 3.3.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | | 744,70 | | | |
| 3.3.90.91.02 | SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - A | 744,70 | | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 114.474,39 | | | |
| 3.3.90.93.02 | RESTITUIÇÕES | 114.474,39 | | | | |
| 4 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 819.909,05 |
| 4.4 | INVESTIMENTOS | | | | 819.909,05 | |
| 4.4.71 | Transferências a Consórcios Públicos mediante cont | | | 480,50 | | |
| 4.4.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC | | 480,50 | | | |
| 4.4.71.70.01 | PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 480,50 | | | | |
| 4.4.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 819.428,55 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 160.450,00 | | | |
| 4.4.90.51.91 | OBRAS EM ANDAMENTO | 160.450,00 | | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 658.978,55 | | | |
| 4.4.90.52.08 | APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTO | 97.476,05 | | | | |
| 4.4.90.52.35 | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD | 5.290,00 | | | | |
| 4.4.90.52.36 | MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT | 45.153,16 | | | | |
| 4.4.90.52.39 | EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E | 963,24 | | | | |
| 4.4.90.52.42 | MOBILIÁRIO EM GERAL | 29.466,10 | | | | |
| 4.4.90.52.48 | VEÍCULOS DIVERSOS | 479.900,00 | | | | |
| 4.4.90.52.56 | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | 730,00 | | | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2024

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **02** | **PREFEITURA MUNICIPAL** | | | | | |
| **02 05** | **SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPO** | | | | | |
| **02 05 01** | **SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPO** | | | | | **2.294.301,72** |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 2.204.897,59 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 175.429,58 | |
| 3.1.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 170.170,50 | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 159.832,00 | | | |
| 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS) | 49.246,47 | | | | |
| 3.1.90.11.02 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS) | 108.494,78 | | | | |
| 3.1.90.11.43 | 13º SALÁRIO(RPPS) | 2.090,75 | | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 10.338,50 | | | |
| 3.1.90.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS | 10.338,50 | | | | |
| 3.1.91 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã | | | 5.259,08 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 5.259,08 | | | |
| 3.1.91.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS | 5.259,08 | | | | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 2.029.468,01 | |
| 3.3.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 2.029.468,01 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 2.386,28 | | | |
| 3.3.90.14.01 | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 2.386,28 | | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 99.644,44 | | | |
| 3.3.90.30.01 | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO | 2.963,75 | | | | |
| 3.3.90.30.07 | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | 56.545,03 | | | | |
| 3.3.90.30.14 | MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO | 4.080,80 | | | | |
| 3.3.90.30.16 | MATERIAL DE EXPEDIENTE | 6.734,63 | | | | |
| 3.3.90.30.21 | MATERIAL DE COPA E COZINHA | 889,68 | | | | |
| 3.3.90.30.22 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN | 3.855,62 | | | | |
| 3.3.90.30.24 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE | 5.981,52 | | | | |
| 3.3.90.30.25 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE | 274,29 | | | | |
| 3.3.90.30.26 | MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO | 18.271,38 | | | | |
| 3.3.90.30.61 | MATERIAL HIDRÁULICO | 47,74 | | | | |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, | | 6.910,04 | | | |
| 3.3.90.31.04 | PREMIAÇÕES DESPORTIVAS | 6.910,04 | | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.240,00 | | | |
| 3.3.90.36.59 | SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO | 1.240,00 | | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI | | 1.885.153,81 | | | |
| 3.3.90.39.12 | LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | 21.628,92 | | | | |
| 3.3.90.39.14 | LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA | 8.330,00 | | | | |
| 3.3.90.39.23 | FESTIVIDADES E HOMENAGENS | 1.837.485,65 | | | | |
| 3.3.90.39.25 | TAXA DE ADMINISTRACAO | 760,75 | | | | |
| 3.3.90.39.41 | FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO | 258,00 | | | | |
| 3.3.90.39.43 | SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA | 3.074,16 | | | | |
| 3.3.90.39.59 | SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO | 1.210,00 | | | | |
| 3.3.90.39.63 | SERVIÇOS GRÁFICOS | 5.726,33 | | | | |
| 3.3.90.39.78 | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | 3.500,00 | | | | |
| 3.3.90.39.80 | HOSPEDAGENS | 2.700,00 | | | | |
| 3.3.90.39.88 | SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA | 480,00 | | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM | | 2.200,00 | | | |
| 3.3.90.40.04 | COMUNICAÇÃO DE DADOS | 2.200,00 | | | | |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 14.600,00 | | | |
| 3.3.90.48.01 | OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS) | 14.600,00 | | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 17.333,44 | | | |
| 3.3.90.93.03 | RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS | 17.333,44 | | | | |
| 4 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 89.404,13 |
| 4.4 | INVESTIMENTOS | | | | 89.404,13 | |
| 4.4.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 89.404,13 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 476,25 | | | |
| 4.4.90.51.91 | OBRAS EM ANDAMENTO | 476,25 | | | | |
| 4.4.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 88.927,88 | | | |
| 4.4.90.93.03 | RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS | 88.927,88 | | | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2024

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | | | | | |
| 02 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | |
| 02 06 01 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | 1.729.085,54 |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 1.309.299,97 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 703.473,57 | |
| 3.1.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 660.050,68 | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 616.617,16 | | | |
| 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS) | 228.988,97 | | | | |
| 3.1.90.11.02 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS) | 373.902,67 | | | | |
| 3.1.90.11.43 | 13º SALÁRIO(RPPS) | 13.725,52 | | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 43.433,52 | | | |
| 3.1.90.13.02 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE | 3.325,88 | | | | |
| 3.1.90.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS | 40.107,64 | | | | |
| 3.1.91 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã | | | 43.422,89 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 43.422,89 | | | |
| 3.1.91.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS | 37.767,05 | | | | |
| 3.1.91.13.08 | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES | 5.655,84 | | | | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 605.826,40 | |
| 3.3.50 | TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU | | | 91.975,92 | | |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | | 91.975,92 | | | |
| 3.3.50.41.99 | DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES | 91.975,92 | | | | |
| 3.3.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 513.850,48 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 18.800,60 | | | |
| 3.3.90.14.01 | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 16.965,00 | | | | |
| 3.3.90.14.02 | DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO) | 1.835,60 | | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 253.364,39 | | | |
| 3.3.90.30.01 | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO | 41.110,19 | | | | |
| 3.3.90.30.04 | GÁS ENGARRAFADO | 3.500,00 | | | | |
| 3.3.90.30.07 | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | 119.416,00 | | | | |
| 3.3.90.30.16 | MATERIAL DE EXPEDIENTE | 16.990,57 | | | | |
| 3.3.90.30.17 | MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 4.172,58 | | | | |
| 3.3.90.30.21 | MATERIAL DE COPA E COZINHA | 17.590,68 | | | | |
| 3.3.90.30.22 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN | 11.620,68 | | | | |
| 3.3.90.30.23 | UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS | 2.023,33 | | | | |
| 3.3.90.30.24 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE | 2.369,19 | | | | |
| 3.3.90.30.26 | MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO | 20.766,85 | | | | |
| 3.3.90.30.39 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 13.804,32 | | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF | | 34.407,00 | | | |
| 3.3.90.32.03 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ | 34.407,00 | | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.215,38 | | | |
| 3.3.90.33.01 | PASSAGENS PARA O PAÍS | 1.215,38 | | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 17.990,00 | | | |
| 3.3.90.36.13 | CONFERÊNCIAS E EXPOSIÇÕES | 4.780,00 | | | | |
| 3.3.90.36.15 | LOCAÇÃO DE IMÓVEIS | 12.960,00 | | | | |
| 3.3.90.36.59 | SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO | 250,00 | | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI | | 139.564,52 | | | |
| 3.3.90.39.01 | ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES | 500,00 | | | | |
| 3.3.90.39.17 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS | 14.233,94 | | | | |
| 3.3.90.39.19 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 810,00 | | | | |
| 3.3.90.39.20 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV | 350,00 | | | | |
| 3.3.90.39.22 | EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS | 5.040,00 | | | | |
| 3.3.90.39.23 | FESTIVIDADES E HOMENAGENS | 3.800,00 | | | | |
| 3.3.90.39.25 | TAXA DE ADMINISTRACAO | 99,64 | | | | |
| 3.3.90.39.43 | SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA | 22.447,71 | | | | |
| 3.3.90.39.47 | SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL | 700,00 | | | | |
| 3.3.90.39.59 | SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO | 21.000,00 | | | | |
| 3.3.90.39.63 | SERVIÇOS GRÁFICOS | 13.705,53 | | | | |
| 3.3.90.39.65 | SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO | 9.000,00 | | | | |
| 3.3.90.39.67 | SERVIÇOS FUNERÁRIOS | 1.412,00 | | | | |
| 3.3.90.39.78 | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | 5.103,85 | | | | |
| 3.3.90.39.79 | SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO | 40.628,39 | | | | |
| 3.3.90.39.81 | SERVIÇOS BANCÁRIOS | 83,46 | | | | |
| 3.3.90.39.88 | SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA | 650,00 | | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM | | 46.034,97 | | | |
| 3.3.90.40.01 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES | 31.000,00 | | | | |
| 3.3.90.40.04 | COMUNICAÇÃO DE DADOS | 3.696,00 | | | | |
| 3.3.90.40.07 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC | 290,00 | | | | |
| 3.3.90.40.08 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAME | 300,00 | | | | |
| 3.3.90.40.12 | AQUISIÇÃO DE SOFTWARE | 6.200,00 | | | | |
| 3.3.90.40.14 | TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMUNI | 4.398,97 | | | | |
| 3.3.90.40.23 | EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS | 150,00 | | | | |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 1.061,62 | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **02** | **PREFEITURA MUNICIPAL** | | | | | |
| **02 06** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | | |
| **02 06 01** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | | | | **1.729.085,54** |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 1.309.299,97 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 605.826,40 | |
| 3.3.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 513.850,48 | | |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 1.061,62 | | | |
| 3.3.90.47.05 | TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA | 1.061,62 | | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.412,00 | | | |
| 3.3.90.93.02 | RESTITUIÇÕES | 1.412,00 | | | | |
| 4 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 419.785,57 |
| 4.4 | INVESTIMENTOS | | | | 419.785,57 | |
| 4.4.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 419.785,57 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 394.673,45 | | | |
| 4.4.90.51.91 | OBRAS EM ANDAMENTO | 394.673,45 | | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 25.112,12 | | | |
| 4.4.90.52.06 | APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ | 89,00 | | | | |
| 4.4.90.52.35 | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD | 2.490,00 | | | | |
| 4.4.90.52.42 | MOBILIÁRIO EM GERAL | 17.106,12 | | | | |
| 4.4.90.52.71 | EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULA | 5.427,00 | | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **02** | **PREFEITURA MUNICIPAL** | | | | | |
| **02 07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** | | | | | |
| **02 07 01** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** | | | | | **7.687.390,80** |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 5.558.117,64 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 829.317,09 | |
| 3.1.71 | Transferências a Consórcios Públicos mediante cont | | | 94.907,00 | | |
| 3.1.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC | | 94.907,00 | | | |
| 3.1.71.70.01 | PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 94.907,00 | | | | |
| 3.1.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 664.527,62 | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 646.918,92 | | | |
| 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS) | 391.459,94 | | | | |
| 3.1.90.11.02 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS) | 215.854,29 | | | | |
| 3.1.90.11.09 | ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS) | 1.370,97 | | | | |
| 3.1.90.11.10 | ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS) | 847,20 | | | | |
| 3.1.90.11.38 | 13º SALÁRIO (RGPS) | 8.926,99 | | | | |
| 3.1.90.11.43 | 13º SALÁRIO(RPPS) | 28.459,53 | | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 17.608,70 | | | |
| 3.1.90.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS | 17.608,70 | | | | |
| 3.1.91 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã | | | 69.882,47 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 69.882,47 | | | |
| 3.1.91.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS | 69.882,47 | | | | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 4.728.800,55 | |
| 3.3.71 | Transferências a Consórcios Públicos mediante cont | | | 75.690,53 | | |
| 3.3.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC | | 75.690,53 | | | |
| 3.3.71.70.01 | PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 75.690,53 | | | | |
| 3.3.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 4.653.110,02 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 5.782,14 | | | |
| 3.3.90.14.01 | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 5.782,14 | | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 1.702.864,96 | | | |
| 3.3.90.30.01 | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO | 645.730,18 | | | | |
| 3.3.90.30.03 | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA | 135,00 | | | | |
| 3.3.90.30.04 | GÁS ENGARRAFADO | 250,00 | | | | |
| 3.3.90.30.07 | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | 5.284,30 | | | | |
| 3.3.90.30.11 | MATERIAL QUÍMICO | 162.995,00 | | | | |
| 3.3.90.30.16 | MATERIAL DE EXPEDIENTE | 3.621,10 | | | | |
| 3.3.90.30.17 | MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 1.023,84 | | | | |
| 3.3.90.30.21 | MATERIAL DE COPA E COZINHA | 2.987,99 | | | | |
| 3.3.90.30.22 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN | 11.914,16 | | | | |
| 3.3.90.30.24 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE | 213.411,83 | | | | |
| 3.3.90.30.25 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE | 9.677,87 | | | | |
| 3.3.90.30.26 | MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO | 30.059,41 | | | | |
| 3.3.90.30.28 | MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA | 365,60 | | | | |
| 3.3.90.30.31 | SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS | 21.109,00 | | | | |
| 3.3.90.30.39 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 342.275,23 | | | | |
| 3.3.90.30.42 | FERRAMENTAS | 10.624,62 | | | | |
| 3.3.90.30.54 | MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E | 205.979,19 | | | | |
| 3.3.90.30.61 | MATERIAL HIDRÁULICO | 35.420,64 | | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 25.585,00 | | | |
| 3.3.90.36.33 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO | 385,00 | | | | |
| 3.3.90.36.35 | SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC | 25.200,00 | | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI | | 2.913.005,46 | | | |
| 3.3.90.39.12 | LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | 1.645,00 | | | | |
| 3.3.90.39.16 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV | 111.204,16 | | | | |
| 3.3.90.39.17 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS | 6.123,08 | | | | |
| 3.3.90.39.19 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 172.192,41 | | | | |
| 3.3.90.39.20 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV | 3.060,00 | | | | |
| 3.3.90.39.24 | SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO | 6.034,49 | | | | |
| 3.3.90.39.25 | TAXA DE ADMINISTRACAO | 2.501,50 | | | | |
| 3.3.90.39.33 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO | 105.389,28 | | | | |
| 3.3.90.39.43 | SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA | 220.539,88 | | | | |
| 3.3.90.39.44 | SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO | 2.760,00 | | | | |
| 3.3.90.39.47 | SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL | 3.800,00 | | | | |
| 3.3.90.39.60 | SERVIÇOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO | 720,00 | | | | |
| 3.3.90.39.62 | SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL | 3.550,00 | | | | |
| 3.3.90.39.63 | SERVIÇOS GRÁFICOS | 10.442,01 | | | | |
| 3.3.90.39.77 | VIGILÂNCIA OSTENSIVA | 2.880,00 | | | | |
| 3.3.90.39.78 | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | 3.173,78 | | | | |
| 3.3.90.39.79 | SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC | 2.250.384,37 | | | | |
| 3.3.90.39.81 | SERVIÇOS BANCÁRIOS | 5.505,50 | | | | |
| 3.3.90.39.88 | SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA | 1.100,00 | | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI | | 4.385,56 | | | |
| 3.3.90.40.04 | COMUNICAÇÃO DE DADOS | 1.848,00 | | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **02** | **PREFEITURA MUNICIPAL** | | | | | |
| **02 07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** | | | | | |
| **02 07 01** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** | | | | | **7.687.390,80** |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 5.558.117,64 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 4.728.800,55 | |
| 3.3.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 4.653.110,02 | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM | | 4.385,56 | | | |
| 3.3.90.40.07 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC | 290,00 | | | | |
| 3.3.90.40.08 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAME | 300,00 | | | | |
| 3.3.90.40.14 | TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMUNI | 1.947,56 | | | | |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 1.486,90 | | | |
| 3.3.90.47.03 | TAXAS | 226,90 | | | | |
| 3.3.90.47.05 | TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA | 1.260,00 | | | | |
| 4 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 2.129.273,16 |
| 4.4 | INVESTIMENTOS | | | | 2.129.273,16 | |
| 4.4.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 2.129.273,16 | | |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 246.252,40 | | | |
| 4.4.90.30.24 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE | 246.252,40 | | | | |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI | | 79.000,00 | | | |
| 4.4.90.39.16 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV | 69.000,00 | | | | |
| 4.4.90.39.33 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO | 10.000,00 | | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 1.571.132,39 | | | |
| 4.4.90.51.91 | OBRAS EM ANDAMENTO | 1.389.548,67 | | | | |
| 4.4.90.51.99 | OUTRAS OBRAS E INSTALACOES | 181.583,72 | | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 13.980,00 | | | |
| 4.4.90.52.34 | MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI | 9.700,00 | | | | |
| 4.4.90.52.39 | EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E | 4.280,00 | | | | |
| 4.4.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 218.908,37 | | | |
| 4.4.90.93.03 | RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS | 218.908,37 | | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **02** | **PREFEITURA MUNICIPAL** | | | | | |
| **02 08** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** | | | | | |
| **02 08 01** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** | | | | | **835.594,71** |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 835.594,71 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 212.616,99 | |
| 3.1.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 206.505,83 | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 193.483,03 | | | |
| 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS) | 29.103,32 | | | | |
| 3.1.90.11.02 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS) | 156.367,34 | | | | |
| 3.1.90.11.38 | 13º SALÁRIO (RGPS) | 5.545,28 | | | | |
| 3.1.90.11.43 | 13º SALÁRIO(RPPS) | 2.467,09 | | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 13.022,80 | | | |
| 3.1.90.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS | 13.022,80 | | | | |
| 3.1.91 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã | | | 6.111,16 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 6.111,16 | | | |
| 3.1.91.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS | 6.111,16 | | | | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 622.977,72 | |
| 3.3.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 622.977,72 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 2.936,96 | | | |
| 3.3.90.14.01 | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 367,12 | | | | |
| 3.3.90.14.02 | DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO) | 2.569,84 | | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 532.813,33 | | | |
| 3.3.90.30.01 | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO | 364.335,36 | | | | |
| 3.3.90.30.07 | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | 1.499,45 | | | | |
| 3.3.90.30.11 | MATERIAL QUÍMICO | 1.638,64 | | | | |
| 3.3.90.30.18 | MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETEI | 794,80 | | | | |
| 3.3.90.30.19 | MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC | 3.150,00 | | | | |
| 3.3.90.30.21 | MATERIAL DE COPA E COZINHA | 361,72 | | | | |
| 3.3.90.30.22 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN | 3.021,64 | | | | |
| 3.3.90.30.25 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE | 117,00 | | | | |
| 3.3.90.30.31 | SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS | 885,98 | | | | |
| 3.3.90.30.39 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 156.810,36 | | | | |
| 3.3.90.30.42 | FERRAMENTAS | 198,38 | | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 559,01 | | | |
| 3.3.90.33.01 | PASSAGENS PARA O PAÍS | 559,01 | | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI | | 86.388,42 | | | |
| 3.3.90.39.19 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 83.450,00 | | | | |
| 3.3.90.39.20 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV | 39,00 | | | | |
| 3.3.90.39.25 | TAXA DE ADMINISTRACAO | 450,00 | | | | |
| 3.3.90.39.43 | SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA | 2.269,42 | | | | |
| 3.3.90.39.63 | SERVIÇOS GRÁFICOS | 180,00 | | | | |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 280,00 | | | |
| 3.3.90.47.03 | TAXAS | 140,00 | | | | |
| 3.3.90.47.05 | TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA | 140,00 | | | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2024

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **02** | **PREFEITURA MUNICIPAL** | | | | | |
| **02 09** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN** | | | | | |
| **02 09 00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN** | | | | | **3.205.668,03** |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 2.981.589,36 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 1.218.246,90 | |
| 3.1.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 1.077.613,01 | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.051.279,20 | | | |
| 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS) | 883.664,55 | | | | |
| 3.1.90.11.02 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS) | 115.306,87 | | | | |
| 3.1.90.11.43 | 13º SALÁRIO(RPPS) | 52.307,78 | | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 26.333,81 | | | |
| 3.1.90.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS | 26.333,81 | | | | |
| 3.1.91 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã | | | 140.633,89 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 140.633,89 | | | |
| 3.1.91.13.02 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE | 4.822,84 | | | | |
| 3.1.91.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS | 135.811,05 | | | | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 1.763.342,46 | |
| 3.3.50 | TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU | | | 109.611,24 | | |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | | 109.611,24 | | | |
| 3.3.50.41.99 | DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES | 109.611,24 | | | | |
| 3.3.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 1.653.731,22 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 2.569,84 | | | |
| 3.3.90.14.01 | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 2.569,84 | | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 100.544,58 | | | |
| 3.3.90.30.01 | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO | 9.704,57 | | | | |
| 3.3.90.30.04 | GÁS ENGARRAFADO | 250,00 | | | | |
| 3.3.90.30.07 | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | 8.766,43 | | | | |
| 3.3.90.30.16 | MATERIAL DE EXPEDIENTE | 14.623,99 | | | | |
| 3.3.90.30.17 | MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 2.245,64 | | | | |
| 3.3.90.30.21 | MATERIAL DE COPA E COZINHA | 2.777,98 | | | | |
| 3.3.90.30.22 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN | 10.738,77 | | | | |
| 3.3.90.30.24 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE | 24.957,75 | | | | |
| 3.3.90.30.25 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE | 0,00 | | | | |
| 3.3.90.30.26 | MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO | 3.411,95 | | | | |
| 3.3.90.30.31 | SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS | 23.067,50 | | | | |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 177.905,00 | | | |
| 3.3.90.35.03 | CONSULTORIA TÉCNICA - PJ | 53.130,00 | | | | |
| 3.3.90.35.04 | CONSULTORIA JURÍDICA - PJ | 124.775,00 | | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 33.539,00 | | | |
| 3.3.90.36.15 | LOCAÇÃO DE IMÓVEIS | 33.539,00 | | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI | | 468.064,12 | | | |
| 3.3.90.39.17 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS | 9.146,62 | | | | |
| 3.3.90.39.20 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV | 3.069,68 | | | | |
| 3.3.90.39.24 | SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO | 45.431,79 | | | | |
| 3.3.90.39.25 | TAXA DE ADMINISTRACAO | 1.614,09 | | | | |
| 3.3.90.39.33 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO | 2.531,04 | | | | |
| 3.3.90.39.43 | SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA | 63.596,14 | | | | |
| 3.3.90.39.47 | SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL | 1.460,00 | | | | |
| 3.3.90.39.58 | SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES | 2.200,00 | | | | |
| 3.3.90.39.59 | SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO | 32.560,00 | | | | |
| 3.3.90.39.60 | SERVIÇOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO | 4.920,00 | | | | |
| 3.3.90.39.63 | SERVIÇOS GRÁFICOS | 23.585,20 | | | | |
| 3.3.90.39.64 | SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENE | 8.000,00 | | | | |
| 3.3.90.39.70 | CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL/ | 750,00 | | | | |
| 3.3.90.39.73 | SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES | 50.000,00 | | | | |
| 3.3.90.39.74 | FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS | 257,99 | | | | |
| 3.3.90.39.77 | VIGILÂNCIA OSTENSIVA | 1.200,00 | | | | |
| 3.3.90.39.78 | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | 6.819,86 | | | | |
| 3.3.90.39.79 | SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC | 195.588,49 | | | | |
| 3.3.90.39.81 | SERVIÇOS BANCÁRIOS | 14.533,22 | | | | |
| 3.3.90.39.96 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J | 800,00 | | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM | | 491.094,50 | | | |
| 3.3.90.40.01 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES | 268.745,05 | | | | |
| 3.3.90.40.04 | COMUNICAÇÃO DE DADOS | 177.636,00 | | | | |
| 3.3.90.40.08 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAME | 580,00 | | | | |
| 3.3.90.40.12 | AQUISIÇÃO DE SOFTWARE | 30.202,59 | | | | |
| 3.3.90.40.14 | TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMUNI | 13.045,86 | | | | |
| 3.3.90.40.23 | EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS | 885,00 | | | | |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 380.014,18 | | | |
| 3.3.90.47.01 | PASEP | 379.874,18 | | | | |
| 3.3.90.47.03 | TAXAS | 140,00 | | | | |
| 4 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 224.078,67 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **02** | **PREFEITURA MUNICIPAL** | | | | | |
| **02 09** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN** | | | | | |
| **02 09 00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN** | | | | | **3.205.668,03** |
| 4 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 224.078,67 |
| 4.4 | INVESTIMENTOS | | | | 224.078,67 | |
| 4.4.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 224.078,67 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 198.058,67 | | | |
| 4.4.90.51.91 | OBRAS EM ANDAMENTO | 158.081,01 | | | | |
| 4.4.90.51.99 | OUTRAS OBRAS E INSTALACOES | 39.977,66 | | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 26.020,00 | | | |
| 4.4.90.52.35 | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD | 11.330,00 | | | | |
| 4.4.90.52.36 | MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT | 3.200,00 | | | | |
| 4.4.90.52.42 | MOBILIÁRIO EM GERAL | 11.490,00 | | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **03** | **PREVIDENCIA PROPRIA** | | | | | |
| **03 10** | **PREVIDENCIA** | | | | | |
| **03 10 00** | **PREVIDENCIA** | | | | | **1.481.436,14** |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 1.481.365,36 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 1.368.444,71 | |
| 3.1.71 | Transferências a Consórcios Públicos mediante cont | | | 396,50 | | |
| 3.1.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC | | 396,50 | | | |
| 3.1.71.70.01 | PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 396,50 | | | | |
| 3.1.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 1.368.048,21 | | |
| 3.1.90.01 | APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFO | | 1.198.819,67 | | | |
| 3.1.90.01.06 | 13º PESSOAL CIVIL | 32.400,72 | | | | |
| 3.1.90.01.11 | APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ | 268.520,04 | | | | |
| 3.1.90.01.12 | APOSENTADORIAS POR IDADE | 56.484,00 | | | | |
| 3.1.90.01.20 | APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUI( | 841.414,91 | | | | |
| 3.1.90.03 | PENSÕES | | 169.228,54 | | | |
| 3.1.90.03.01 | PENSIONISTA CIVIL | 156.210,96 | | | | |
| 3.1.90.03.03 | 13° PENSIONISTA CIVIL | 13.017,58 | | | | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 112.920,65 | |
| 3.3.71 | Transferências a Consórcios Públicos mediante cont | | | 594,72 | | |
| 3.3.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC | | 594,72 | | | |
| 3.3.71.70.01 | PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 594,72 | | | | |
| 3.3.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 112.325,93 | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI | | 65.402,47 | | | |
| 3.3.90.39.81 | SERVIÇOS BANCÁRIOS | 3.616,39 | | | | |
| 3.3.90.39.84 | SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS | 61.786,08 | | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM | | 46.923,46 | | | |
| 3.3.90.40.01 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES | 45.627,96 | | | | |
| 3.3.90.40.07 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC | 1.295,50 | | | | |
| 4 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 70,78 |
| 4.4 | INVESTIMENTOS | | | | 70,78 | |
| 4.4.71 | Transferências a Consórcios Públicos mediante cont | | | 70,78 | | |
| 4.4.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC | | 70,78 | | | |
| 4.4.71.70.01 | PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 70,78 | | | | |
| | | | | TOTAL GERAL | | 38.618.905,39 |

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**



**Orgao:** 01 CAMARA MUNCIPAL
**Unidade Orcamentaria:** 11 CAMARA MUNCIPAL DE CURVELANDIA

| CODIGO | ESPECIFICACAO | PROJETOS | ATIVIDADES | T O T A L |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Legislativa | 0,00 | 1.468.000,00 | 1.468.000,00 |
| 031 | Ação Legislativa | 0,00 | 1.468.000,00 | 1.468.000,00 |
| 0015 | PROCESSO LEGISLATIVO | 0,00 | 1.468.000,00 | 1.468.000,00 |
| 2002.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL | | 1.396.108,97 | 1.396.108,97 |
| 2003.0000 | PUBLICIDADE OFICIAL DE ATOS DO LEGISLATIVO | | 5.007,00 | 5.007,00 |
| 2172.0000 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - CAMARA | | 66.884,03 | 66.884,03 |
| | TOTAL | 0,00 | 1.468.000,00 | 1.468.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**



Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 01 GABINETE DO PREFEITO

| CODIGO | ESPECIFICACAO | PROJETOS | ATIVIDADES | T O T A L |
|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | 294.990,00 | 808.529,54 | 1.103.519,54 |
| 122 | Administração Geral | 294.990,00 | 808.529,54 | 1.103.519,54 |
| 0001 | INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | 294.990,00 | 808.529,54 | 1.103.519,54 |
| 1010.0000 | AQUISICAO DE VEICULO PARA O GABINETE DO PREFEITO | 294.990,00 | | 294.990,00 |
| 2005.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO | | 380.510,01 | 380.510,01 |
| 2006.0000 | PUBLICIDADE OFICIAL DE ATOS DO PODER EXECUTIVO | | 15.390,14 | 15.390,14 |
| 2007.0000 | MANUT. E ENC. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO | | 161.335,10 | 161.335,10 |
| 2008.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA | | 251.294,29 | 251.294,29 |
| | TOTAL | 294.990,00 | 808.529,54 | 1.103.519,54 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**



Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

| CODIGO | ESPECIFICACAO | PROJETOS | ATIVIDADES | T O T A L |
|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | 0,00 | 615.018,86 | 615.018,86 |
| 122 | Administração Geral | 0,00 | 615.018,86 | 615.018,86 |
| 0001 | INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | 0,00 | 615.018,86 | 615.018,86 |
| 2259.0000 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇA | | 615.018,86 | 615.018,86 |
| | TOTAL | 0,00 | 615.018,86 | 615.018,86 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**



**Orgao:** 02 PREFEITURA MUNICIPAL
**Unidade Orcamentaria:** 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| CODIGO | ESPECIFICACAO | PROJETOS | ATIVIDADES | T O T A L |
|---|---|---|---|---|
| 12 | Educação | 120.614,04 | 8.904.096,97 | 9.024.711,01 |
| 122 | Administração Geral | 0,00 | 76.999,60 | 76.999,60 |
| 0001 | INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | 0,00 | 76.999,60 | 76.999,60 |
| 2045.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE D O SECRETARIO | | 76.999,60 | 76.999,60 |
| 306 | Alimentação e Nutrição | 0,00 | 276.899,91 | 276.899,91 |
| 0040 | MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL | 0,00 | 149.376,35 | 149.376,35 |
| 2029.0000 | MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -FUNDAMENTAL | | 149.376,35 | 149.376,35 |
| 0041 | EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE | 0,00 | 127.523,56 | 127.523,56 |
| 2033.0000 | MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -PRE ESCOLA | | 67.738,98 | 67.738,98 |
| 2034.0000 | MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -CRECHE | | 59.784,58 | 59.784,58 |
| 361 | Ensino Fundamental | 118.124,04 | 6.453.783,89 | 6.571.907,93 |
| 0040 | MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL | 118.124,04 | 6.453.783,89 | 6.571.907,93 |
| 1029.0000 | REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓV EIS DO ENSINO FUNDAME | 118.124,04 | | 118.124,04 |
| 2014.0000 | MANUTENÇÃO COM SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSIN O FUNDAMENTAL | | 179.061,40 | 179.061,40 |
| 2023.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA D E EDUCACAO - ENSINO FU | | 1.732.155,89 | 1.732.155,89 |
| 2026.0000 | CAPACITACAO E FORMACAO DE SERVIDORES - E NSINO FUNDAMENTAL | | 2.484,92 | 2.484,92 |
| 2028.0000 | MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUN DAMENTAL | | 722.871,97 | 722.871,97 |
| 2032.0000 | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PE RMANENTES - ENSINO F | | 444.715,09 | 444.715,09 |
| 2038.0000 | MANUTENCAO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL | | 370.680,71 | 370.680,71 |
| 2039.0000 | MANUTENCAO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL | | 3.001.813,91 | 3.001.813,91 |
| 365 | Educação Infantil | 2.490,00 | 2.096.413,57 | 2.098.903,57 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**



**Orgao:** 02 PREFEITURA MUNICIPAL
**Unidade Orcamentaria:** 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| CODIGO | ESPECIFICACAO | PROJETOS | ATIVIDADES | T O T A L |
|---|---|---|---|---|
| 12 | Educação | 120.614,04 | 8.904.096,97 | 9.024.711,01 |
| 365 | Educação Infantil | 2.490,00 | 2.096.413,57 | 2.098.903,57 |
| 0041 | EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE | 2.490,00 | 2.096.413,57 | 2.098.903,57 |
| 1141.0000 | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTEN SILIOS - PRÉ ESCOLA | 2.490,00 | | 2.490,00 |
| 2019.0000 | MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - PRÉ ES COLA | | 6.265,41 | 6.265,41 |
| 2024.0000 | MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - CRECH E | | 3.625,06 | 3.625,06 |
| 2025.0000 | MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL - CRECHE | | 2.428,47 | 2.428,47 |
| 2030.0000 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO I NFANTIL - PRÉ ESCOLA | | 280.940,92 | 280.940,92 |
| 2040.0000 | MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70% - CREC HE | | 344.671,80 | 344.671,80 |
| 2220.0000 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO I NFANTIL - CRECHE | | 320.609,81 | 320.609,81 |
| 2221.0000 | MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 70% - PRÉ E SCOLA | | 1.137.272,10 | 1.137.272,10 |
| 2223.0000 | CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO I NFANTIL - PRE ESCOLA | | 600,00 | 600,00 |
| | TOTAL | 120.614,04 | 8.904.096,97 | 9.024.711,01 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**



**Orgao:** 02 PREFEITURA MUNICIPAL
**Unidade Orcamentaria:** 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| CODIGO | ESPECIFICACAO | PROJETOS | ATIVIDADES | T O T A L |
|---|---|---|---|---|
| 10 | Saúde | 640.350,00 | 8.533.829,04 | 9.174.179,04 |
| 122 | Administração Geral | 0,00 | 74.851,91 | 74.851,91 |
| 0001 | INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | 0,00 | 74.851,91 | 74.851,91 |
| 2018.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE D O SECRETARIO | | 74.851,91 | 74.851,91 |
| 301 | Atenção Básica | 640.350,00 | 6.029.223,55 | 6.669.573,55 |
| 0075 | ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS | 640.350,00 | 6.029.223,55 | 6.669.573,55 |
| 1028.0000 | CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE IMÓV EIS DA ATENÇÃO BÁSICA | 160.450,00 | | 160.450,00 |
| 1138.0000 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SAÚDE - ATENÇÃO BÁSI CA | 479.900,00 | | 479.900,00 |
| 2001.0000 | AQUISICAO DE MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMEN TOS - ATENÇÃO BÁSICA | | 129.469,44 | 129.469,44 |
| 2048.0000 | MANUTENCAO DO PROG. PAB FIXO | | 2.152.804,52 | 2.152.804,52 |
| 2051.0000 | MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAUDE MUNICIPAL | | 2.757.312,92 | 2.757.312,92 |
| 2052.0000 | MANUT. DO PRG. DE AGENTES COMUNITARIOS D E SAUDE | | 688.640,46 | 688.640,46 |
| 2054.0000 | MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILI A - PSF | | 129.498,11 | 129.498,11 |
| 2057.0000 | MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL | | 171.498,10 | 171.498,10 |
| 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 0,00 | 1.827.483,42 | 1.827.483,42 |
| 0003 | QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 0,00 | 1.788.224,66 | 1.788.224,66 |
| 2050.0000 | CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPA L DE SAUDE | | 1.599.227,77 | 1.599.227,77 |
| 2053.0000 | MANUTENCAO DO CENTRO DE REABILITACAO | | 39.616,99 | 39.616,99 |
| 2176.0000 | MANUTENCAO DAS ACOES DE MEDIA E ALTA CO MPLEXIDADE | | 149.379,90 | 149.379,90 |
| 0019 | COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SA ÚDE PÚBLICA | 0,00 | 39.258,76 | 39.258,76 |
| 2218.0000 | MANUTENÇÃO COM O COMBATE AO CORONAVÍR US (covid - 19). | | 39.258,76 | 39.258,76 |
| 303 | Suporte Profilático e Terapêutico | 0,00 | 243.283,23 | 243.283,23 |
| 0075 | ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS | 0,00 | 243.283,23 | 243.283,23 |
| 2060.0000 | MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA | | 243.283,23 | 243.283,23 |
| 304 | Vigilância Sanitária | 0,00 | 195.426,00 | 195.426,00 |
| 0004 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS | 0,00 | 195.426,00 | 195.426,00 |
| 2067.0000 | MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SA NITARIA | | 195.426,00 | 195.426,00 |
| 305 | Vigilância Epidemiológica | 0,00 | 163.560,93 | 163.560,93 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**



Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| CODIGO | ESPECIFICACAO | PROJETOS | ATIVIDADES | T O T A L |
|---|---|---|---|---|
| 10 | Saúde | 640.350,00 | 8.533.829,04 | 9.174.179,04 |
| 305 | Vigilância Epidemiológica | 0,00 | 163.560,93 | 163.560,93 |
| 0004 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS | 0,00 | 163.560,93 | 163.560,93 |
| 2146.0000 | MANUTENCAO DO PROGRAMA ENDEMIAS E CONTROLE DE DOENCAS-ECD | | 163.560,93 | 163.560,93 |
| | TOTAL | 640.350,00 | 8.533.829,04 | 9.174.179,04 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**



**Orgao:** 02 PREFEITURA MUNICIPAL
**Unidade Orcamentaria:** 05 SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE

| CODIGO | ESPECIFICACAO | PROJETOS | ATIVIDADES | T O T A L |
|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | 0,00 | 159.188,19 | 159.188,19 |
| 122 | Administração Geral | 0,00 | 159.188,19 | 159.188,19 |
| 0001 | INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | 0,00 | 159.188,19 | 159.188,19 |
| 2085.0000 | MANUT. E ENCARGOS COM A SEC. DE TURISMO E MEIO AMB | | 159.188,19 | 159.188,19 |
| 13 | Cultura | 1.944.894,93 | 11.582,63 | 1.956.477,56 |
| 392 | Difusão Cultural | 1.944.894,93 | 11.582,63 | 1.956.477,56 |
| 0055 | DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO | 1.944.894,93 | 11.582,63 | 1.956.477,56 |
| 1132.0000 | REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS | 1.944.894,93 | | 1.944.894,93 |
| 2143.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA | | 11.582,63 | 11.582,63 |
| 18 | Gestão Ambiental | 0,00 | 91,78 | 91,78 |
| 541 | Preservação e Conservação Ambiental | 0,00 | 91,78 | 91,78 |
| 0018 | MELHORANDO A INSFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE | 0,00 | 91,78 | 91,78 |
| 2155.0000 | MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO | | 91,78 | 91,78 |
| 27 | Desporto e Lazer | 89.404,13 | 89.140,06 | 178.544,19 |
| 812 | Desporto Comunitário | 89.404,13 | 89.140,06 | 178.544,19 |
| 0046 | ESPORTE É VIDA | 89.404,13 | 89.140,06 | 178.544,19 |
| 1015.0000 | REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS VOLTADOS AO ESPOR | 89.404,13 | | 89.404,13 |
| 2138.0000 | EVENTOS ESPORTIVOS - REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO | | 8.559,44 | 8.559,44 |
| 2141.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER | | 65.980,62 | 65.980,62 |
| 2263.0000 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O BOLSA ATLETA | | 14.600,00 | 14.600,00 |
| | TOTAL | 2.034.299,06 | 260.002,66 | 2.294.301,72 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**



**Orgao:** 02 PREFEITURA MUNICIPAL
**Unidade Orcamentaria:** 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| CODIGO | ESPECIFICACAO | PROJETOS | ATIVIDADES | T O T A L |
|---|---|---|---|---|
| 08 | Assistência Social | 0,00 | 1.331.410,85 | 1.331.410,85 |
| 243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 0,00 | 299.678,19 | 299.678,19 |
| 0081 | QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL | 0,00 | 299.678,19 | 299.678,19 |
| 2046.0000 | MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR | | 207.702,27 | 207.702,27 |
| 2167.0000 | MANUTENCAO DA CASA DE APOIO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE | | 91.975,92 | 91.975,92 |
| 244 | Assistência Comunitária | 0,00 | 1.031.732,66 | 1.031.732,66 |
| 0081 | QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL | 0,00 | 1.031.732,66 | 1.031.732,66 |
| 2100.0000 | MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA | | 52.147,34 | 52.147,34 |
| 2102.0000 | MANUTENCAO DO PROGRAMA D APOIO A FAMILI A - PAIF | | 148.195,08 | 148.195,08 |
| 2130.0000 | MANUT.E ENCARGOS COM GABINETE DO SECRE TÁRIO DE AÇÃO SOCIAL | | 94.600,95 | 94.600,95 |
| 2170.0000 | MANUTENCAO E ENC. COM FUNDO MUN. DE ASSI ST. SOCIAL | | 464.138,66 | 464.138,66 |
| 2193.0000 | MANUTENÇÃO COM PROGRAMA COFINANCIAMEN TO | | 211.260,90 | 211.260,90 |
| 2194.0000 | MANUTENÇÃO COM O PROGRMA SCFV | | 61.389,73 | 61.389,73 |
| 10 | Saúde | 0,00 | 3.001,24 | 3.001,24 |
| 301 | Atenção Básica | 0,00 | 3.001,24 | 3.001,24 |
| 0075 | ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS | 0,00 | 3.001,24 | 3.001,24 |
| 2170.0000 | MANUTENCAO E ENC. COM FUNDO MUN. DE ASSI ST. SOCIAL | | 3.001,24 | 3.001,24 |
| 16 | Habitação | 394.673,45 | 0,00 | 394.673,45 |
| 244 | Assistência Comunitária | 394.673,45 | 0,00 | 394.673,45 |
| 0057 | HABITACAO PARA TODOS | 394.673,45 | 0,00 | 394.673,45 |
| 1147.0000 | CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES | 394.673,45 | | 394.673,45 |
| | TOTAL | 394.673,45 | 1.334.412,09 | 1.729.085,54 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**



**Orgao:** 02 PREFEITURA MUNICIPAL
**Unidade Orcamentaria:** 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

| CODIGO | ESPECIFICACAO | PROJETOS | ATIVIDADES | T O T A L |
|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | 9.700,00 | 4.074.629,45 | 4.084.329,45 |
| 122 | Administração Geral | 9.700,00 | 4.074.629,45 | 4.084.329,45 |
| 0001 | INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | 9.700,00 | 4.074.629,45 | 4.084.329,45 |
| 1117.0000 | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER MANENTE PARA SECRETA | 9.700,00 | | 9.700,00 |
| 2123.0000 | MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTER. DE DESEN V.ECON.S.AMB.TURISTIC | | 83.700,00 | 83.700,00 |
| 2147.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO OBR AS PUBLICAS E VIACAO | | 3.375.522,19 | 3.375.522,19 |
| 2206.0000 | MANUTENÇAO COM GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS | | 60.796,23 | 60.796,23 |
| 2207.0000 | GESTÃO DE RESIDUOS SÓLIDOS - TRANSP. E DIS P. FINAL ATERRO | | 64.522,57 | 64.522,57 |
| 2208.0000 | APOIO A COOPERATIVA DE CATADORES - COLET A SELETIVA | | 490.088,46 | 490.088,46 |
| 15 | Urbanismo | 340.614,58 | 0,00 | 340.614,58 |
| 451 | Infra-Estrutura Urbana | 340.614,58 | 0,00 | 340.614,58 |
| 0018 | MELHORANDO A INSFRAESTRUTURA URBANA E M EIO AMBIENTE | 340.614,58 | 0,00 | 340.614,58 |
| 1036.0000 | CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRA ÇAS | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 1159.0000 | ILUMINAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPI O | 330.614,58 | | 330.614,58 |
| 17 | Saneamento | 0,00 | 570.455,68 | 570.455,68 |
| 512 | Saneamento Básico Urbano | 0,00 | 570.455,68 | 570.455,68 |
| 0076 | SANEAMENTO BASICO COM QUALIDADE | 0,00 | 570.455,68 | 570.455,68 |
| 2083.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DAE | | 570.455,68 | 570.455,68 |
| 25 | Energia | 0,00 | 44.859,64 | 44.859,64 |
| 752 | Energia Elétrica | 0,00 | 44.859,64 | 44.859,64 |
| 0018 | MELHORANDO A INSFRAESTRUTURA URBANA E M EIO AMBIENTE | 0,00 | 44.859,64 | 44.859,64 |
| 2077.0000 | MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA | | 44.859,64 | 44.859,64 |
| 26 | Transporte | 1.459.426,18 | 1.187.705,27 | 2.647.131,45 |
| 782 | Transporte Rodoviário | 1.459.426,18 | 1.187.705,27 | 2.647.131,45 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**



Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

| CODIGO | ESPECIFICACAO | PROJETOS | ATIVIDADES | T O T A L |
|---|---|---|---|---|
| 26 | Transporte | 1.459.426,18 | 1.187.705,27 | 2.647.131,45 |
| 782 | Transporte Rodoviário | 1.459.426,18 | 1.187.705,27 | 2.647.131,45 |
| 0088 | TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE | 1.459.426,18 | 1.187.705,27 | 2.647.131,45 |
| 1032.0000 | MANUTENÇÃO, PAVIMENTACAO ASFÁLTICA E RE CUPERAÇÃO DE VIAS URB | 1.459.426,18 | | 1.459.426,18 |
| 2079.0000 | MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINAS | | 184.172,35 | 184.172,35 |
| 2080.0000 | MANUTENCAO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VICIN AIS | | 135.173,07 | 135.173,07 |
| 2255.0000 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FETHAB - ZO NA URBANA | | 72.083,46 | 72.083,46 |
| 2256.0000 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FETHAB - ZO NA RURAL | | 796.276,39 | 796.276,39 |
| | TOTAL | 1.809.740,76 | 5.877.650,04 | 7.687.390,80 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**



Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

| CODIGO | ESPECIFICACAO | PROJETOS | ATIVIDADES | T O T A L |
|---|---|---|---|---|
| 20 | Agricultura | 0,00 | 835.594,71 | 835.594,71 |
| 606 | Extensão Rural | 0,00 | 835.594,71 | 835.594,71 |
| 0008 | AGRICULTURA | 0,00 | 835.594,71 | 835.594,71 |
| 2081.0000 | MANUTENCAO E ENC. COM A SEC. DE AGR. E PE CUARIA | | 835.594,71 | 835.594,71 |
| | TOTAL | 0,00 | 835.594,71 | 835.594,71 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**



Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

| CODIGO | ESPECIFICACAO | PROJETOS | ATIVIDADES | T O T A L |
|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | 224.078,67 | 2.601.715,18 | 2.825.793,85 |
| 122 | Administração Geral | 224.078,67 | 2.601.715,18 | 2.825.793,85 |
| 0001 | INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | 224.078,67 | 2.601.715,18 | 2.825.793,85 |
| 1003.0000 | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTEN SILIOS PARA SECRETAR | 26.020,00 | | 26.020,00 |
| 1005.0000 | MANUTENÇÃO E CONSTRUCAO DA SEDE DA PRE FEITURA MUNICIPAL | 198.058,67 | | 198.058,67 |
| 2009.0000 | MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLAN. E FIN ANCAS | | 2.492.103,94 | 2.492.103,94 |
| 2211.0000 | MANUTENCAO CON CONVENIO DOS CORREIOS | | | 0,00 |
| 2262.0000 | REPASSES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS | | 109.611,24 | 109.611,24 |
| 28 | Encargos Especiais | 0,00 | 379.874,18 | 379.874,18 |
| 122 | Administração Geral | 0,00 | 379.874,18 | 379.874,18 |
| 0001 | INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | 0,00 | 379.874,18 | 379.874,18 |
| 2012.0000 | CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP | | 379.874,18 | 379.874,18 |
| | TOTAL | 224.078,67 | 2.981.589,36 | 3.205.668,03 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**



**Orgao:** 03 PREVIDENCIA PROPRIA
**Unidade Orcamentaria:** 10 PREVIDENCIA

| CODIGO | ESPECIFICACAO | PROJETOS | ATIVIDADES | T O T A L |
|---|---|---|---|---|
| 09 | Previdência Social | 0,00 | 1.481.436,14 | 1.481.436,14 |
| 272 | Previdência do Regime Estatutário | 0,00 | 1.481.436,14 | 1.481.436,14 |
| 0082 | PREVIDENCIA | 0,00 | 1.481.436,14 | 1.481.436,14 |
| 2015.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | | 1.368.048,21 | 1.368.048,21 |
| 2112.0000 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS | | 113.387,93 | 113.387,93 |
| | TOTAL | 0,00 | 1.481.436,14 | 1.481.436,14 |
| | TOTAL GERAL | 5.518.745,98 | 33.100.159,41 | 38.618.905,39 |

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**



| CODIGO | ESPECIFICACAO | PROJETOS | ATIVIDADES | T O T A L |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Legislativa | 0,00 | 1.468.000,00 | 1.468.000,00 |
| 031 | Ação Legislativa | 0,00 | 1.468.000,00 | 1.468.000,00 |
| 0015 | PROCESSO LEGISLATIVO | 0,00 | 1.468.000,00 | 1.468.000,00 |
| 04 | Administração | 589.564,90 | 8.198.284,99 | 8.787.849,89 |
| 122 | Administração Geral | 589.564,90 | 8.198.284,99 | 8.787.849,89 |
| 0001 | INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | 589.564,90 | 8.198.284,99 | 8.787.849,89 |
| 08 | Assistência Social | 0,00 | 1.331.410,85 | 1.331.410,85 |
| 243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 0,00 | 299.678,19 | 299.678,19 |
| 0081 | QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL | 0,00 | 299.678,19 | 299.678,19 |
| 244 | Assistência Comunitária | 0,00 | 1.031.732,66 | 1.031.732,66 |
| 0081 | QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL | 0,00 | 1.031.732,66 | 1.031.732,66 |
| 09 | Previdência Social | 0,00 | 1.481.436,14 | 1.481.436,14 |
| 272 | Previdência do Regime Estatutário | 0,00 | 1.481.436,14 | 1.481.436,14 |
| 0082 | PREVIDENCIA | 0,00 | 1.481.436,14 | 1.481.436,14 |
| 10 | Saúde | 679.608,76 | 8.497.571,52 | 9.177.180,28 |
| 122 | Administração Geral | 0,00 | 74.851,91 | 74.851,91 |
| 0001 | INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | 0,00 | 74.851,91 | 74.851,91 |
| 301 | Atenção Básica | 640.350,00 | 6.032.224,79 | 6.672.574,79 |
| 0075 | ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS | 640.350,00 | 6.032.224,79 | 6.672.574,79 |
| 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 39.258,76 | 1.788.224,66 | 1.827.483,42 |
| 0003 | QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 0,00 | 1.788.224,66 | 1.788.224,66 |
| 0019 | COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA | 39.258,76 | 0,00 | 39.258,76 |
| 303 | Suporte Profilático e Terapêutico | 0,00 | 243.283,23 | 243.283,23 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**



| CODIGO | ESPECIFICACAO | PROJETOS | ATIVIDADES | T O T A L |
|---|---|---|---|---|
| 10 | Saúde | 679.608,76 | 8.497.571,52 | 9.177.180,28 |
| 303 | Suporte Profilático e Terapêutico | 0,00 | 243.283,23 | 243.283,23 |
| 0075 | ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS | 0,00 | 243.283,23 | 243.283,23 |
| 304 | Vigilância Sanitária | 0,00 | 195.426,00 | 195.426,00 |
| 0004 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS | 0,00 | 195.426,00 | 195.426,00 |
| 305 | Vigilância Epidemiológica | 0,00 | 163.560,93 | 163.560,93 |
| 0004 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS | 0,00 | 163.560,93 | 163.560,93 |
| 12 | Educação | 1.579.095,95 | 7.445.615,06 | 9.024.711,01 |
| 122 | Administração Geral | 0,00 | 76.999,60 | 76.999,60 |
| 0001 | INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | 0,00 | 76.999,60 | 76.999,60 |
| 306 | Alimentação e Nutrição | 0,00 | 276.899,91 | 276.899,91 |
| 0040 | MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL | 0,00 | 149.376,35 | 149.376,35 |
| 0041 | EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE | 0,00 | 127.523,56 | 127.523,56 |
| 361 | Ensino Fundamental | 118.124,04 | 6.453.783,89 | 6.571.907,93 |
| 0040 | MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL | 118.124,04 | 6.453.783,89 | 6.571.907,93 |
| 365 | Educação Infantil | 1.460.971,91 | 637.931,66 | 2.098.903,57 |
| 0041 | EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE | 1.460.971,91 | 637.931,66 | 2.098.903,57 |
| 13 | Cultura | 1.944.894,93 | 11.582,63 | 1.956.477,56 |
| 392 | Difusão Cultural | 1.944.894,93 | 11.582,63 | 1.956.477,56 |
| 0055 | DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO | 1.944.894,93 | 11.582,63 | 1.956.477,56 |
| 15 | Urbanismo | 340.614,58 | 0,00 | 340.614,58 |
| 451 | Infra-Estrutura Urbana | 340.614,58 | 0,00 | 340.614,58 |
| 0018 | MELHORANDO A INSFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE | 340.614,58 | 0,00 | 340.614,58 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**



| CODIGO | ESPECIFICACAO | PROJETOS | ATIVIDADES | T O T A L |
|---|---|---|---|---|
| 16 | Habitação | 394.673,45 | 0,00 | 394.673,45 |
| 244 | Assistência Comunitária | 394.673,45 | 0,00 | 394.673,45 |
| 0057 | HABITACAO PARA TODOS | 394.673,45 | 0,00 | 394.673,45 |
| 17 | Saneamento | 0,00 | 570.455,68 | 570.455,68 |
| 512 | Saneamento Básico Urbano | 0,00 | 570.455,68 | 570.455,68 |
| 0076 | SANEAMENTO BASICO COM QUALIDADE | 0,00 | 570.455,68 | 570.455,68 |
| 18 | Gestão Ambiental | 0,00 | 91,78 | 91,78 |
| 541 | Preservação e Conservação Ambiental | 0,00 | 91,78 | 91,78 |
| 0018 | MELHORANDO A INSFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE | 0,00 | 91,78 | 91,78 |
| 20 | Agricultura | 0,00 | 835.594,71 | 835.594,71 |
| 606 | Extensão Rural | 0,00 | 835.594,71 | 835.594,71 |
| 0008 | AGRICULTURA | 0,00 | 835.594,71 | 835.594,71 |
| 25 | Energia | 0,00 | 44.859,64 | 44.859,64 |
| 752 | Energia Elétrica | 0,00 | 44.859,64 | 44.859,64 |
| 0018 | MELHORANDO A INSFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE | 0,00 | 44.859,64 | 44.859,64 |
| 26 | Transporte | 1.459.426,18 | 1.187.705,27 | 2.647.131,45 |
| 782 | Transporte Rodoviário | 1.459.426,18 | 1.187.705,27 | 2.647.131,45 |
| 0088 | TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE | 1.459.426,18 | 1.187.705,27 | 2.647.131,45 |
| 27 | Desporto e Lazer | 89.404,13 | 89.140,06 | 178.544,19 |
| 812 | Desporto Comunitário | 89.404,13 | 89.140,06 | 178.544,19 |
| 0046 | ESPORTE É VIDA | 89.404,13 | 89.140,06 | 178.544,19 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**



| CODIGO | ESPECIFICACAO | PROJETOS | ATIVIDADES | T O T A L |
|---|---|---|---|---|
| 28 | Encargos Especiais | 0,00 | 379.874,18 | 379.874,18 |
| 122 | Administração Geral | 0,00 | 379.874,18 | 379.874,18 |
| 0001 | INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | 0,00 | 379.874,18 | 379.874,18 |
| | TOTAL | 7.077.282,88 | 31.541.622,51 | 38.618.905,39 |

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**



| CODIGO | ESPECIFICACAO | ORDINARIO | VINCULADO | T O T A L |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Legislativa | 1.468.000,00 | 0,00 | 1.468.000,00 |
| 01 031 | Ação Legislativa | 1.468.000,00 | 0,00 | 1.468.000,00 |
| 01 031 0015 | PROCESSO LEGISLATIVO | 1.468.000,00 | | 1.468.000,00 |
| 04 | Administração | 7.654.757,87 | 1.133.092,02 | 8.787.849,89 |
| 04 122 | Administração Geral | 7.654.757,87 | 1.133.092,02 | 8.787.849,89 |
| 04 122 0001 | INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | 7.654.757,87 | 1.133.092,02 | 8.787.849,89 |
| 08 | Assistência Social | 921.955,54 | 409.455,31 | 1.331.410,85 |
| 08 243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 299.678,19 | 0,00 | 299.678,19 |
| 08 243 0081 | QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL | 299.678,19 | | 299.678,19 |
| 08 244 | Assistência Comunitária | 622.277,35 | 409.455,31 | 1.031.732,66 |
| 08 244 0081 | QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL | 622.277,35 | 409.455,31 | 1.031.732,66 |
| 09 | Previdência Social | 0,00 | 1.481.436,14 | 1.481.436,14 |
| 09 272 | Previdência do Regime Estatutário | 0,00 | 1.481.436,14 | 1.481.436,14 |
| 09 272 0082 | PREVIDENCIA | 0,00 | 1.481.436,14 | 1.481.436,14 |
| 10 | Saúde | 1.207.458,16 | 7.969.722,12 | 9.177.180,28 |
| 10 122 | Administração Geral | 4.799,76 | 70.052,15 | 74.851,91 |
| 10 122 0001 | INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | 4.799,76 | 70.052,15 | 74.851,91 |
| 10 301 | Atenção Básica | 1.194.214,97 | 5.478.359,82 | 6.672.574,79 |
| 10 301 0075 | ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS | 1.194.214,97 | 5.478.359,82 | 6.672.574,79 |
| 10 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 480,50 | 1.827.002,92 | 1.827.483,42 |
| 10 302 0003 | QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 480,50 | 1.787.744,16 | 1.788.224,66 |
| 10 302 0019 | COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA | 0,00 | 39.258,76 | 39.258,76 |
| 10 303 | Suporte Profilático e Terapêutico | 0,00 | 243.283,23 | 243.283,23 |
| 10 303 0075 | ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS | 0,00 | 243.283,23 | 243.283,23 |
| 10 304 | Vigilância Sanitária | 0,00 | 195.426,00 | 195.426,00 |
| 10 304 0004 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS | 0,00 | 195.426,00 | 195.426,00 |
| 10 305 | Vigilância Epidemiológica | 7.962,93 | 155.598,00 | 163.560,93 |
| 10 305 0004 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS | 7.962,93 | 155.598,00 | 163.560,93 |
| 12 | Educação | 184.280,03 | 8.840.430,98 | 9.024.711,01 |
| 12 122 | Administração Geral | 4.799,76 | 72.199,84 | 76.999,60 |
| 12 122 0001 | INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | 4.799,76 | 72.199,84 | 76.999,60 |
| 12 306 | Alimentação e Nutrição | 152.354,14 | 124.545,77 | 276.899,91 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**



| CODIGO | ESPECIFICACAO | ORDINARIO | VINCULADO | T O T A L |
|---|---|---|---|---|
| 12 306 0040 | MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL | 113.894,35 | 35.482,00 | 149.376,35 |
| 12 306 0041 | EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE | 38.459,79 | 89.063,77 | 127.523,56 |
| 12 361 | Ensino Fundamental | 27.126,13 | 6.544.781,80 | 6.571.907,93 |
| 12 361 0040 | MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL | 27.126,13 | 6.544.781,80 | 6.571.907,93 |
| 12 364 | Ensino Superior | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 364 0044 | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | | |
| 12 365 | Educação Infantil | 0,00 | 2.098.903,57 | 2.098.903,57 |
| 12 365 0041 | EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE | 0,00 | 2.098.903,57 | 2.098.903,57 |
| 13 | Cultura | 765.076,49 | 1.191.401,07 | 1.956.477,56 |
| 13 392 | Difusão Cultural | 765.076,49 | 1.191.401,07 | 1.956.477,56 |
| 13 392 0055 | DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO | 765.076,49 | 1.191.401,07 | 1.956.477,56 |
| 15 | Urbanismo | 0,00 | 340.614,58 | 340.614,58 |
| 15 451 | Infra-Estrutura Urbana | 0,00 | 340.614,58 | 340.614,58 |
| 15 451 0018 | MELHORANDO A INSFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE | 0,00 | 340.614,58 | 340.614,58 |
| 16 | Habitação | 0,00 | 394.673,45 | 394.673,45 |
| 16 244 | Assistência Comunitária | 0,00 | 394.673,45 | 394.673,45 |
| 16 244 0057 | HABITACAO PARA TODOS | 0,00 | 394.673,45 | 394.673,45 |
| 17 | Saneamento | 420.283,48 | 150.172,20 | 570.455,68 |
| 17 512 | Saneamento Básico Urbano | 420.283,48 | 150.172,20 | 570.455,68 |
| 17 512 0076 | SANEAMENTO BASICO COM QUALIDADE | 420.283,48 | 150.172,20 | 570.455,68 |
| 18 | Gestão Ambiental | 91,78 | 0,00 | 91,78 |
| 18 541 | Preservação e Conservação Ambiental | 91,78 | 0,00 | 91,78 |
| 18 541 0018 | MELHORANDO A INSFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE | 91,78 | | 91,78 |
| 18 543 | Recuperação de Áreas Degradadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 543 0001 | INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | | | |
| 20 | Agricultura | 835.594,71 | 0,00 | 835.594,71 |
| 20 606 | Extensão Rural | 835.594,71 | 0,00 | 835.594,71 |
| 20 606 0008 | AGRICULTURA | 835.594,71 | | 835.594,71 |
| 23 | Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23 695 | Turismo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**



| CODIGO | ESPECIFICACAO | ORDINARIO | VINCULADO | T O T A L |
|---|---|---|---|---|
| 23 695 0055 | DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO | | | |
| 25 | Energia | 0,00 | 44.859,64 | 44.859,64 |
| 25 752 | Energia Elétrica | 0,00 | 44.859,64 | 44.859,64 |
| 25 752 0018 | MELHORANDO A INSFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE | 0,00 | 44.859,64 | 44.859,64 |
| 26 | Transporte | 357.650,18 | 2.289.481,27 | 2.647.131,45 |
| 26 782 | Transporte Rodoviário | 357.650,18 | 2.289.481,27 | 2.647.131,45 |
| 26 782 0088 | TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE | 357.650,18 | 2.289.481,27 | 2.647.131,45 |
| 27 | Desporto e Lazer | 98.738,91 | 79.805,28 | 178.544,19 |
| 27 812 | Desporto Comunitário | 98.738,91 | 79.805,28 | 178.544,19 |
| 27 812 0046 | ESPORTE É VIDA | 98.738,91 | 79.805,28 | 178.544,19 |
| 28 | Encargos Especiais | 374.073,05 | 5.801,13 | 379.874,18 |
| 28 122 | Administração Geral | 374.073,05 | 5.801,13 | 379.874,18 |
| 28 122 0001 | INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | 374.073,05 | 5.801,13 | 379.874,18 |
| 99 | Reserva de Contingência | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 99 999 | Reserva de Contingência | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 99 999 0001 | INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | | | |
| 99 999 0082 | PREVIDENCIA | | | |
| | TOTAL | 14.287.960,20 | 24.330.945,19 | 38.618.905,39 |

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES
**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024** Página 1

| ORGAOS | | | |
|---|---|---|---|
| **01** | **CAMARA MUNCIPAL** | | **1.468.000,00** |
| **01** | **11** | **CAMARA MUNCIPAL DE CURVELANDIA** | **1.468.000,00** |
| | 01 | Legislativa | 1.468.000,00 |
| **02** | **PREFEITURA MUNICIPAL** | | **35.669.469,25** |
| **02** | **01** | **GABINETE DO PREFEITO** | **1.103.519,54** |
| | 04 | Administração | 1.103.519,54 |
| **02** | **02** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** | **615.018,86** |
| | 04 | Administração | 615.018,86 |
| **02** | **03** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | **9.024.711,01** |
| | 12 | Educação | 9.024.711,01 |
| **02** | **04** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | **9.174.179,04** |
| | 10 | Saúde | 9.174.179,04 |
| **02** | **05** | **SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPO** | **2.294.301,72** |
| | 04 | Administração | 159.188,19 |
| | 13 | Cultura | 1.956.477,56 |
| | 18 | Gestão Ambiental | 91,78 |
| | 27 | Desporto e Lazer | 178.544,19 |
| **02** | **06** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | **1.729.085,54** |
| | 08 | Assistência Social | 1.331.410,85 |
| | 10 | Saúde | 3.001,24 |
| | 16 | Habitação | 394.673,45 |
| **02** | **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** | **7.687.390,80** |
| | 04 | Administração | 4.084.329,45 |
| | 15 | Urbanismo | 340.614,58 |
| | 17 | Saneamento | 570.455,68 |
| | 25 | Energia | 44.859,64 |
| | 26 | Transporte | 2.647.131,45 |
| **02** | **08** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** | **835.594,71** |
| | 20 | Agricultura | 835.594,71 |
| **02** | **09** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN** | **3.205.668,03** |
| | 04 | Administração | 2.825.793,85 |
| | 28 | Encargos Especiais | 379.874,18 |
| **03** | **PREVIDENCIA PROPRIA** | | **1.481.436,14** |
| **03** | **10** | **PREVIDENCIA** | **1.481.436,14** |
| | 09 | Previdência Social | 1.481.436,14 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES
**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024** Página 2

| ORGAOS | |
|---|---|
| TOTAL GERAL | 38.618.905,39 |

| LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES | JADILSON ALVES DE SOUZA | ALEX JOSÉ DA ROCHA |
|---|---|---|
| CONTADOR | PREFEITO MUNICIPAL | SECRETÁRIO DE FINANÇAS |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 10**
**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA**
**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**



| TITULOS | | ORCADA | ARRECADADA | DIFERENCAS | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | PARA MAIS | PARA MENOS |
| 1000.00.0.0.00.00.00.0( | RECEITAS CORRENTES. | 33.350.183,00 | 43.944.920,58 | 10.594.737,58 | |
| 1100.00.0.0.00.00.00.0( | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 2.040.257,00 | 2.748.476,38 | 708.219,38 | |
| 1110.00.0.0.00.00.00.0( | IMPOSTOS | 1.569.807,00 | 2.362.792,68 | 792.985,68 | |
| 1112.00.0.0.00.00.00.0( | IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO | 473.849,00 | 455.206,94 | | 18.642,06 |
| 1112.50.0.0.00.00.00.0( | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA | 227.964,00 | 247.088,02 | 19.124,02 | |
| 1112.50.0.1.00.00.00.0( | IPTU - PRINCIPAL | 124.237,00 | 167.706,77 | 43.469,77 | |
| 1112.50.0.2.00.00.00.0( | IPTU - MULTAS E JUROS | 47.697,00 | 1.476,58 | | 46.220,42 |
| 1112.50.0.3.00.00.00.0( | IPTU - DIVIDA ATIVA | 44.460,00 | 69.707,75 | 25.247,75 | |
| 1112.50.0.4.00.00.00.0( | IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS | 11.570,00 | 8.196,92 | | 3.373,08 |
| 1112.53.0.0.00.00.00.0( | ITBI-"INTER VIVOS" | 245.885,00 | 208.118,92 | | 37.766,08 |
| 1112.53.0.1.00.00.00.0( | ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL | 239.294,00 | 187.623,01 | | 51.670,99 |
| 1112.53.0.2.00.00.00.0( | ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS | 2.145,00 | | | 2.145,00 |
| 1112.53.0.3.00.00.00.0( | ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA | 2.223,00 | 19.748,25 | 17.525,25 | |
| 1112.53.0.4.00.00.00.0( | ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS | 2.223,00 | 747,66 | | 1.475,34 |
| 1113.00.0.0.00.00.00.0( | IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA | 677.793,00 | 1.262.244,25 | 584.451,25 | |
| 1113.03.0.0.00.00.00.0( | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE | 677.793,00 | 1.262.244,25 | 584.451,25 | |
| 1113.03.1.0.00.00.00.0( | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO | 638.793,00 | 935.135,68 | 296.342,68 | |
| 1113.03.1.1.00.00.00.0( | IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL | 638.793,00 | 935.135,68 | 296.342,68 | |
| 1113.03.4.0.00.00.00.0( | IRRF- OUTROS RENDIMENTOS | 39.000,00 | 327.108,57 | 288.108,57 | |
| 1113.03.4.1.00.00.00.0( | IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL | 39.000,00 | 327.108,57 | 288.108,57 | |
| 1114.00.0.0.00.00.00.0( | IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS | 418.165,00 | 645.341,49 | 227.176,49 | |
| 1114.51.0.0.00.00.00.0( | IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS | 418.165,00 | 645.341,49 | 227.176,49 | |
| 1114.51.1.0.00.00.00.0( | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN | 418.165,00 | 645.341,49 | 227.176,49 | |
| 1114.51.1.1.00.00.00.0( | ISSQN - PRINCIPAL | 411.080,00 | 639.079,61 | 227.999,61 | |
| 1114.51.1.2.00.00.00.0( | ISSQN -MULTAS E JUROS | 1.300,00 | 421,52 | | 878,48 |
| 1114.51.1.3.00.00.00.0( | ISSQN - DIVIDA ATIVA | 4.485,00 | 5.536,68 | 1.051,68 | |
| 1114.51.1.4.00.00.00.0( | ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS | 1.300,00 | 303,68 | | 996,32 |
| 1120.00.0.0.00.00.00.0( | TAXAS | 470.450,00 | 385.683,70 | | 84.766,30 |
| 1121.00.0.0.00.00.00.0( | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | 326.000,00 | 96.061,52 | | 229.938,48 |
| 1121.01.0.0.00.00.00.0( | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO | 326.000,00 | 39.181,52 | | 286.818,48 |
| 1121.01.0.1.00.00.00.0( | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL | 196.000,00 | 36.863,81 | | 159.136,19 |
| 1121.01.0.2.00.00.00.0( | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS | 90.000,00 | 102,49 | | 89.897,51 |
| 1121.01.0.3.00.00.00.0( | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA | 30.000,00 | 1.419,25 | | 28.580,75 |
| 1121.01.0.4.00.00.00.0( | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS | 10.000,00 | 795,97 | | 9.204,03 |
| 1121.04.0.0.00.00.00.0( | TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL | | 56.880,00 | 56.880,00 | |
| 1121.04.0.1.00.00.00.0( | TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL | | 56.880,00 | 56.880,00 | |
| 1122.00.0.0.00.00.00.0( | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 144.450,00 | 289.622,18 | 145.172,18 | |
| 1122.01.0.0.00.00.00.0( | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL | 144.450,00 | 289.622,18 | 145.172,18 | |
| 1122.01.0.1.00.00.00.0( | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL | 104.450,00 | 288.768,54 | 184.318,54 | |
| 1122.01.0.3.00.00.00.0( | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA | 30.000,00 | 808,75 | | 29.191,25 |
| 1122.01.0.4.00.00.00.0( | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS | 10.000,00 | 44,89 | | 9.955,11 |
| 1200.00.0.0.00.00.00.0( | CONTRIBUIÇÕES | 784.395,00 | 1.373.573,98 | 589.178,98 | |
| 1210.00.0.0.00.00.00.0( | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 720.100,00 | 1.171.566,57 | 451.466,57 | |
| 1215.00.0.0.00.00.00.0( | CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS | 720.100,00 | 1.171.566,57 | 451.466,57 | |
| 1215.01.0.0.00.00.00.0( | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL | 720.100,00 | 1.171.566,57 | 451.466,57 | |
| 1215.01.1.0.00.00.00.0( | CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO | 720.000,00 | 1.171.503,69 | 451.503,69 | |
| 1215.01.1.1.00.00.00.0( | CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL | 720.000,00 | 1.171.503,69 | 451.503,69 | |
| 1215.01.2.0.00.00.00.0( | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO | 100,00 | 62,88 | | 37,12 |
| 1215.01.2.1.00.00.00.0( | CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL | 100,00 | 62,88 | | 37,12 |
| 1240.00.0.0.00.00.00.0( | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE | 64.295,00 | 202.007,41 | 137.712,41 | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**



| TITULOS | | ORCADA | ARRECADADA | DIFERENCAS | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | PARA MAIS | PARA MENOS |
| | ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | | | |
| 1241.00.0.0.00.00.00.0( | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 64.295,00 | 202.007,41 | 137.712,41 | |
| 1241.50.0.0.00.00.00.0( | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 64.295,00 | 202.007,41 | 137.712,41 | |
| 1241.50.0.1.00.00.00.0( | CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL | 64.295,00 | 202.007,41 | 137.712,41 | |
| 1300.00.0.0.00.00.00.0( | RECEITA PATRIMONIAL | 33.569,00 | 971.959,21 | 938.390,21 | |
| 1320.00.0.0.00.00.00.0( | VALORES MOBILIÁRIOS | 33.569,00 | 971.959,21 | 938.390,21 | |
| 1321.00.0.0.00.00.00.0( | JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS | 33.569,00 | 971.959,21 | 938.390,21 | |
| 1321.01.0.0.00.00.00.0( | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | 33.479,00 | 971.959,21 | 938.480,21 | |
| 1321.01.0.1.00.00.00.0( | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 33.479,00 | 971.959,21 | 938.480,21 | |
| 1321.04.0.0.00.00.00.0( | REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS | 90,00 | | | 90,00 |
| 1321.04.0.1.00.00.00.0( | REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL | 90,00 | | | 90,00 |
| 1600.00.0.0.00.00.00.0( | RECEITA DE SERVIÇOS | 12.377,00 | 83.011,48 | 70.634,48 | |
| 1610.00.0.0.00.00.00.0( | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 1611.00.0.0.00.00.00.0( | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 1611.02.0.0.00.00.00.0( | INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 1611.02.0.1.00.00.00.0( | INSC.CONC.PROC.SELETIVOS–PRINCIPAL | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 1690.00.0.0.00.00.00.0( | OUTROS SERVIÇOS | 11.377,00 | 83.011,48 | 71.634,48 | |
| 1699.00.0.0.00.00.00.0( | OUTROS SERVIÇOS | 11.377,00 | 83.011,48 | 71.634,48 | |
| 1699.99.0.0.00.00.00.0( | OUTROS SERVIÇOS | 11.377,00 | 83.011,48 | 71.634,48 | |
| 1699.99.0.1.00.00.00.0( | OUTROS SERVIÇOS – PRINCIPAL | 9.377,00 | 67.843,96 | 58.466,96 | |
| 1699.99.0.2.00.00.00.0( | OUTROS SERVIÇOS – MULTAS E JUROS | 1.000,00 | 2.088,95 | 1.088,95 | |
| 1699.99.0.3.00.00.00.0( | OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA | 500,00 | 11.685,75 | 11.185,75 | |
| 1699.99.0.4.00.00.00.0( | OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E JUROS | 500,00 | 1.392,82 | 892,82 | |
| 1700.00.0.0.00.00.00.0( | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 30.479.475,00 | 38.585.819,39 | 8.106.344,39 | |
| 1710.00.0.0.00.00.00.0( | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 15.694.919,00 | 19.638.920,58 | 3.944.001,58 | |
| 1711.00.0.0.00.00.00.0( | TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI | 12.412.115,00 | 14.347.410,05 | 1.935.295,05 | |
| 1711.51.0.0.00.00.00.0( | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM | 12.326.315,00 | 14.207.590,40 | 1.881.275,40 | |
| 1711.51.1.0.00.00.00.0( | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME | 10.838.580,00 | 12.882.503,72 | 2.043.923,72 | |
| 1711.51.1.1.00.00.00.0( | COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL | 10.838.580,00 | 12.882.503,72 | 2.043.923,72 | |
| 1711.51.2.0.00.00.00.0( | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E | 1.487.735,00 | 1.325.086,68 | | 162.648,32 |
| 1711.51.2.1.00.00.00.0( | COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL | 1.487.735,00 | 1.325.086,68 | | 162.648,32 |
| 1711.52.0.0.00.00.00.0( | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL | 85.800,00 | 139.819,65 | 54.019,65 | |
| 1711.52.0.1.00.00.00.0( | COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL | 85.800,00 | 139.819,65 | 54.019,65 | |
| 1711.55.0.0.00.00.00.0( | COTA-PARTE IOF- COMERCIALIZAÇÃO DO OURO | | | | |
| 1711.55.0.1.00.00.00.0( | COTA-PARTE IOF- COMERCIALIZAÇÃO DO OURO-PRINCIPAL | | | | |
| 1712.00.0.0.00.00.00.0( | TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS | 264.990,00 | 270.264,52 | 5.274,52 | |
| 1712.51.0.0.00.00.00.0( | COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM | | 13.312,06 | 13.312,06 | |
| 1712.51.0.1.00.00.00.0( | CFEM - PRINCIPAL | | 13.312,06 | 13.312,06 | |
| 1712.52.0.0.00.00.00.0( | COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO | 264.990,00 | 256.952,46 | | 8.037,54 |
| 1712.52.4.0.00.00.00.0( | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP | 264.990,00 | 256.952,46 | | 8.037,54 |
| 1712.52.4.1.00.00.00.0( | COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL | 264.990,00 | 256.952,46 | | 8.037,54 |
| 1713.00.0.0.00.00.00.0( | TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS | 2.562.750,00 | 3.539.242,08 | 976.492,08 | |
| 1713.50.0.0.00.00.00.0( | TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO | 2.562.750,00 | 3.539.242,08 | 976.492,08 | |
| 1713.50.1.0.00.00.00.0( | TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO | 1.912.330,00 | 3.225.587,90 | 1.313.257,90 | |
| 1713.50.1.1.00.00.00.0( | TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL | 1.912.330,00 | 3.225.587,90 | 1.313.257,90 | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**



| TITULOS | | ORCADA | ARRECADADA | DIFERENCAS | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | PARA MAIS | PARA MENOS |
| 1713.50.2.0.00.00.00.0( | TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 128.900,00 | 46.340,82 | | 82.559,18 |
| 1713.50.2.1.00.00.00.0( | TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL | 128.900,00 | 46.340,82 | | 82.559,18 |
| 1713.50.3.0.00.00.00.0( | TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 309.050,00 | 217.234,59 | | 91.815,41 |
| 1713.50.3.1.00.00.00.0( | TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL | 309.050,00 | 217.234,59 | | 91.815,41 |
| 1713.50.4.0.00.00.00.0( | TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 212.470,00 | 4.565,52 | | 207.904,48 |
| 1713.50.4.1.00.00.00.0( | TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL | 212.470,00 | 4.565,52 | | 207.904,48 |
| 1713.50.5.0.00.00.00.0( | TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS | | 45.513,25 | 45.513,25 | |
| 1713.50.5.1.00.00.00.0( | TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL | | 45.513,25 | 45.513,25 | |
| 1714.00.0.0.00.00.00.0( | TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE | 309.568,00 | 463.855,13 | 154.287,13 | |
| 1714.50.0.0.00.00.00.0( | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 161.138,00 | 288.758,57 | 127.620,57 | |
| 1714.50.0.1.00.00.00.0( | TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL | 161.138,00 | 288.758,57 | 127.620,57 | |
| 1714.52.0.0.00.00.00.0( | TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE | 84.500,00 | 78.017,70 | | 6.482,30 |
| 1714.52.0.1.00.00.00.0( | TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL | 84.500,00 | 78.017,70 | | 6.482,30 |
| 1714.53.0.0.00.00.00.0( | TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE | 47.630,00 | 44.328,26 | | 3.301,74 |
| 1714.53.0.1.00.00.00.0( | TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL | 47.630,00 | 44.328,26 | | 3.301,74 |
| 1714.99.0.0.00.00.00.0( | OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE | 16.300,00 | 52.750,60 | 36.450,60 | |
| 1714.99.0.1.00.00.00.0( | OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL | 16.300,00 | 52.750,60 | 36.450,60 | |
| 1716.00.0.0.00.00.00.0( | TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS | 145.496,00 | 182.586,36 | 37.090,36 | |
| 1716.50.0.0.00.00.00.0( | TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS | 145.496,00 | 182.586,36 | 37.090,36 | |
| 1716.50.0.1.00.00.00.0( | TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL | 145.496,00 | 182.586,36 | 37.090,36 | |
| 1717.00.0.0.00.00.00.0( | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | | 500.000,00 | 500.000,00 | |
| 1717.99.0.0.00.00.00.0( | OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO ENTIDADES | | 500.000,00 | 500.000,00 | |
| 1717.99.0.1.00.00.00.0( | OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL | | 500.000,00 | 500.000,00 | |
| 1719.00.0.0.00.00.00.0( | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | | 335.562,44 | 335.562,44 | |
| 1719.58.0.0.00.00.00.0( | TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 | | 286.989,72 | 286.989,72 | |
| 1719.58.0.1.00.00.00.0( | TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL | | 286.989,72 | 286.989,72 | |
| 1719.60.0.0.00.00.00.0( | TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022 | | 48.572,72 | 48.572,72 | |
| 1719.60.0.1.00.00.00.0( | TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL | | 48.572,72 | 48.572,72 | |
| 1719.99.0.0.00.00.00.0( | OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES | | | | |
| 1719.99.0.1.00.00.00.0( | OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL | | | | |
| 1720.00.0.0.00.00.00.0( | TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | 11.254.150,00 | 14.261.677,98 | 3.007.527,98 | |
| 1721.00.0.0.00.00.00.0( | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL | 9.612.000,00 | 10.163.477,72 | 551.477,72 | |
| 1721.50.0.0.00.00.00.0( | COTA-PARTE DO ICMS | 9.000.000,00 | 9.352.644,04 | 352.644,04 | |
| 1721.50.0.1.00.00.00.0( | COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL | 9.000.000,00 | 9.352.644,04 | 352.644,04 | |
| 1721.51.0.0.00.00.00.0( | COTA-PARTE DO IPVA | 600.000,00 | 786.402,43 | 186.402,43 | |
| 1721.51.0.1.00.00.00.0( | COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL | 600.000,00 | 786.402,43 | 186.402,43 | |
| 1721.53.0.0.00.00.00.0( | COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO | 12.000,00 | 24.431,25 | 12.431,25 | |
| 1721.53.0.1.00.00.00.0( | COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL | 12.000,00 | 24.431,25 | 12.431,25 | |
| 1723.00.0.0.00.00.00.0( | TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS | 288.150,00 | 415.224,07 | 127.074,07 | |
| 1723.50.0.0.00.00.00.0( | TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS | 288.150,00 | 415.224,07 | 127.074,07 | |
| 1723.50.0.1.00.00.00.0( | TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL | 288.150,00 | 415.224,07 | 127.074,07 | |
| 1724.00.0.0.00.00.00.0( | TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES | 10.000,00 | 2.018.505,18 | 2.008.505,18 | |
| 1724.50.0.0.00.00.00.0( | TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS | 10.000,00 | 380.000,00 | 370.000,00 | |
| 1724.50.0.1.00.00.00.0( | TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA | 10.000,00 | 380.000,00 | 370.000,00 | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**



| TITULOS | | ORCADA | ARRECADADA | DIFERENCAS | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | PARA MAIS | PARA MENOS |
| | SUS-PRINCIPAL | | | | |
| 1724.99.0.0.00.00.00.0 | OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES | | 1.638.505,18 | 1.638.505,18 | |
| 1724.99.0.1.00.00.00.0 | OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL | | 1.638.505,18 | 1.638.505,18 | |
| 1729.00.0.0.00.00.00.0 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL | 1.344.000,00 | 1.664.471,01 | 320.471,01 | |
| 1729.51.0.0.00.00.00.0 | TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL | 99.000,00 | 90.402,34 | | 8.597,66 |
| 1729.51.0.1.00.00.00.0 | TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL | 99.000,00 | 90.402,34 | | 8.597,66 |
| 1729.52.0.0.00.00.00.0 | TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO | 454.000,00 | 666.482,86 | 212.482,86 | |
| 1729.52.0.1.00.00.00.0 | TRANSF.RECURSOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL | 454.000,00 | 666.482,86 | 212.482,86 | |
| 1729.53.0.0.00.00.00.0 | COTA PARTE DO ICMS – COMPENSAÇÃO ART. 3° LC 194/2022 | | | | |
| 1729.53.0.1.00.00.00.0 | COTA PARTE ICMS-COMPENSAÇÃO ART. 3° LC 194/2022-PRINCIPAL | | | | |
| 1729.99.0.0.00.00.00.0 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF | 791.000,00 | 907.585,81 | 116.585,81 | |
| 1729.99.0.1.00.00.00.0 | OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL | 791.000,00 | 907.585,81 | 116.585,81 | |
| 1750.00.0.0.00.00.00.0 | TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | 3.530.406,00 | 4.685.220,83 | 1.154.814,83 | |
| 1751.00.0.0.00.00.00.0 | TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB | 3.530.406,00 | 4.685.220,83 | 1.154.814,83 | |
| 1751.50.0.0.00.00.00.0 | TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB | 3.530.406,00 | 4.685.220,83 | 1.154.814,83 | |
| 1751.50.0.1.00.00.00.0 | TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL | 3.530.406,00 | 4.685.220,83 | 1.154.814,83 | |
| 1900.00.0.0.00.00.00.0 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 110,00 | 182.080,14 | 181.970,14 | |
| 1910.00.0.0.00.00.00.0 | MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | | 11.646,33 | 11.646,33 | |
| 1911.00.0.0.00.00.00.0 | MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | | 11.646,33 | 11.646,33 | |
| 1911.06.0.0.00.00.00.0 | MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS | | 11.646,33 | 11.646,33 | |
| 1911.06.1.0.00.00.00.0 | MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS | | 11.646,33 | 11.646,33 | |
| 1911.06.1.1.00.00.00.0 | MULTAS ADMINIST.DANOS AMBIENTAIS-PRINCIPAL | | 11.646,33 | 11.646,33 | |
| 1920.00.0.0.00.00.00.0 | INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | | 283,66 | 283,66 | |
| 1922.00.0.0.00.00.00.0 | RESTITUIÇÕES | | 283,66 | 283,66 | |
| 1922.99.0.0.00.00.00.0 | OUTRAS RESTITUIÇÕES | | 283,66 | 283,66 | |
| 1922.99.0.1.00.00.00.0 | OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL | | 283,66 | 283,66 | |
| 1990.00.0.0.00.00.00.0 | DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 110,00 | 170.150,15 | 170.040,15 | |
| 1999.00.0.0.00.00.00.0 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 110,00 | 170.150,15 | 170.040,15 | |
| 1999.03.0.0.00.00.00.0 | COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 110,00 | 170.150,15 | 170.040,15 | |
| 1999.03.0.1.00.00.00.0 | COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–PRINCIPAL | 110,00 | 149.309,81 | 149.199,81 | |
| 1999.03.0.2.00.00.00.0 | COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–MULTAS JUROS | | 20.840,34 | 20.840,34 | |
| 2000.00.0.0.00.00.00.0 | RECEITAS DE CAPITAL | 2.704.352,00 | 2.678.597,93 | | 25.754,07 |
| 2200.00.0.0.00.00.00.0 | ALIENAÇÃO DE BENS | | 287.642,81 | 287.642,81 | |
| 2210.00.0.0.00.00.00.0 | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | | 287.642,81 | 287.642,81 | |
| 2211.00.0.0.00.00.00.0 | ALIENAÇÃO TÍTULOS, VALORES MOBIL.APLICAÇÕES CONGÊNERES | | 287.642,81 | 287.642,81 | |
| 2211.01.0.0.00.00.00.0 | ALIEN.TÍTULOS, VAL.MOBIL.APLICAÇÕES CONGÊNERES TEMPORARIAS | | 287.642,81 | 287.642,81 | |
| 2211.01.0.1.00.00.00.0 | ALIEN.TÍT..VAL.MOBIL.APLIC.CONGÊN.TEMP.-PRINCIPAL | | 287.642,81 | 287.642,81 | |
| 2400.00.0.0.00.00.00.0 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 2.704.352,00 | 2.390.955,12 | | 313.396,88 |
| 2410.00.0.0.00.00.00.0 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 1.835.226,00 | 472.948,79 | | 1.362.277,21 |
| 2411.00.0.0.00.00.00.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS | 558.224,00 | 3.804,79 | | 554.419,21 |
| 2411.50.0.0.00.00.00.0 | TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE MANUTENÇÃO | 557.224,00 | | | 557.224,00 |
| 2411.50.1.0.00.00.00.0 | TRANSF.RECUR.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA | 166.124,00 | | | 166.124,00 |
| 2411.50.1.1.00.00.00.0 | TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL | 166.124,00 | | | 166.124,00 |
| 2411.50.2.0.00.00.00.0 | TRANSF.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 391.100,00 | | | 391.100,00 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 10**
**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA**
**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**



| TITULOS | | ORCADA | ARRECADADA | DIFERENCAS | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | PARA MAIS | PARA MENOS |
| 2411.50.2.1.00.00.00.0 | TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.-ATENÇÃO ESP.-PRINCIPAL | 391.100,00 | | | 391.100,00 |
| 2411.51.0.0.00.00.00.0 | TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO | 1.000,00 | 3.804,79 | 2.804,79 | |
| 2411.51.3.0.00.00.00.0 | TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 1.000,00 | 3.804,79 | 2.804,79 | |
| 2411.51.3.1.00.00.00.0 | TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL | 1.000,00 | 3.804,79 | 2.804,79 | |
| 2414.00.0.0.00.00.00.0 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 1.277.002,00 | 469.144,00 | | 807.858,00 |
| 2414.50.0.0.00.00.00.0 | TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PARA O SUS | 31.100,00 | | | 31.100,00 |
| 2414.50.0.1.00.00.00.0 | TRANSF. CONV.UNIÃO PARA O SUS-PRINCIPAL | 31.100,00 | | | 31.100,00 |
| 2414.52.0.0.00.00.00.0 | TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO | | 450.044,00 | 450.044,00 | |
| 2414.52.0.1.00.00.00.0 | TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.SANEAM.BÁSICO-PRINCIPAL | | 450.044,00 | 450.044,00 | |
| 2414.54.0.0.00.00.00.0 | TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE | 1.143.942,00 | | | 1.143.942,00 |
| 2414.54.0.1.00.00.00.0 | TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.INFRA.TRANSP.-PRINCIPAL | 1.143.942,00 | | | 1.143.942,00 |
| 2414.99.0.0.00.00.00.0 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 101.960,00 | 19.100,00 | | 82.860,00 |
| 2414.99.0.1.00.00.00.0 | OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL | 101.960,00 | 19.100,00 | | 82.860,00 |
| 2420.00.0.0.00.00.00.0 | TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | 869.126,00 | 1.668.006,33 | 798.880,33 | |
| 2422.00.0.0.00.00.00.0 | TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES | 869.126,00 | 1.668.006,33 | 798.880,33 | |
| 2422.50.0.0.00.00.00.0 | TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADOS PARA SUS | 41.000,00 | 240.000,00 | 199.000,00 | |
| 2422.50.0.1.00.00.00.0 | TRANSF.CONV.ESTADOS PARA SUS-PRINCIPAL | 41.000,00 | 240.000,00 | 199.000,00 | |
| 2422.51.0.0.00.00.00.0 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM | 81.030,00 | | | 81.030,00 |
| 2422.51.0.1.00.00.00.0 | TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL | 81.030,00 | | | 81.030,00 |
| 2422.54.0.0.00.00.00.0 | TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS PROGR.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE | 747.096,00 | 1.428.006,33 | 680.910,33 | |
| 2422.54.0.1.00.00.00.0 | TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.INFRAEST.TRANSP.-PRINCIPAL | 747.096,00 | 1.428.006,33 | 680.910,33 | |
| 2490.00.0.0.00.00.00.0 | DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | 250.000,00 | 250.000,00 | |
| 2499.00.0.0.00.00.00.0 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | 250.000,00 | 250.000,00 | |
| 2499.99.0.0.00.00.00.0 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | 250.000,00 | 250.000,00 | |
| 2499.99.0.1.00.00.00.0 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CAPITAL- PRINCIPAL | | 250.000,00 | 250.000,00 | |
| 7000.00.0.0.00.00.00.0 | RECEITAS CORRENTES. (INTRA) | 879.700,00 | 1.616.141,85 | 736.441,85 | |
| 7200.00.0.0.00.00.00.0 | CONTRIBUIÇÕES (INTRA) | 624.700,00 | 1.616.141,85 | 991.441,85 | |
| 7210.00.0.0.00.00.00.0 | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA) | 624.700,00 | 1.616.141,85 | 991.441,85 | |
| 7215.00.0.0.00.00.00.0 | CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA) | 624.700,00 | 1.616.141,85 | 991.441,85 | |
| 7215.01.0.0.00.00.00.0 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL (INTRA) | 624.700,00 | | | 624.700,00 |
| 7215.01.1.0.00.00.00.0 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA) | 624.700,00 | | | 624.700,00 |
| 7215.01.1.1.00.00.00.0 | CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL | 624.700,00 | | | 624.700,00 |
| 7215.02.0.0.00.00.00.0 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA) | | 1.616.141,85 | 1.616.141,85 | |
| 7215.02.1.0.00.00.00.0 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA) | | 1.616.141,85 | 1.616.141,85 | |
| 7215.02.1.1.00.00.00.0 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL | | 1.616.141,85 | 1.616.141,85 | |
| 7600.00.0.0.00.00.00.0 | RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA) | 255.000,00 | | | 255.000,00 |
| 7610.00.0.0.00.00.00.0 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS (INTRA) | 255.000,00 | | | 255.000,00 |
| 7611.00.0.0.00.00.00.0 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS (INTRA) | 255.000,00 | | | 255.000,00 |
| 7611.50.0.0.00.00.00.0 | SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (INTRA) | 255.000,00 | | | 255.000,00 |
| 7611.50.9.0.00.00.00.0 | OUTROS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (INTRA) | 255.000,00 | | | 255.000,00 |
| 7611.50.9.1.00.00.00.0 | OUTROS SERV.ADM.PREVID.-PRINCIPAL | 255.000,00 | | | 255.000,00 |
| 91000.00.0.0.00.00.00.( | (R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES. | -4.104.876,00 | -4.631.223,60 | | 526.347,60 |
| 91700.00.0.0.00.00.00.( | (R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | -4.104.876,00 | -4.631.223,60 | | 526.347,60 |
| | (R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E | | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**



| TITULOS | | ORCADA | ARRECADADA | DIFERENCAS | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | PARA MAIS | PARA MENOS |
| 91710.00.0.0.00.00.00.0 | DE SUAS ENTIDADES | -2.184.876,00 | -2.603.586,31 | | 418.710,31 |
| 91711.00.0.0.00.00.00.0 | (R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N | -2.184.876,00 | -2.603.586,31 | | 418.710,31 |
| 91711.51.0.0.00.00.00.0 | (R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI | -2.167.716,00 | -2.575.622,45 | | 407.906,45 |
| 91711.51.1.0.00.00.00.0 | (R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI | -2.167.716,00 | -2.575.622,45 | | 407.906,45 |
| 91711.51.1.1.00.00.00.0 | (R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL | -2.167.716,00 | -2.575.622,45 | | 407.906,45 |
| 91711.52.0.0.00.00.00.0 | (R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE | -17.160,00 | -27.963,86 | | 10.803,86 |
| 91711.52.0.1.00.00.00.0 | (R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P | -17.160,00 | -27.963,86 | | 10.803,86 |
| 91720.00.0.0.00.00.00.0 | (R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D | -1.920.000,00 | -2.027.637,29 | | 107.637,29 |
| 91721.00.0.0.00.00.00.0 | (R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI | -1.920.000,00 | -2.027.637,29 | | 107.637,29 |
| 91721.50.0.0.00.00.00.0 | (R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS | -1.800.000,00 | -1.870.528,55 | | 70.528,55 |
| 91721.50.0.1.00.00.00.0 | (R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL | -1.800.000,00 | -1.870.528,55 | | 70.528,55 |
| 91721.51.0.0.00.00.00.0 | (R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA | -120.000,00 | -157.108,74 | | 37.108,74 |
| 91721.51.0.1.00.00.00.0 | (R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL | -120.000,00 | -157.108,74 | | 37.108,74 |
| TOTAL GERAL | | 32.829.359,00 | 43.608.436,76 | 10.779.077,76 | |

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024



| COD ESPECIFICACAO | CREDITO ORC E SUPLEMENT | CREDITO ESP E EXTRA | REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD | TOTAL | REALIZADA | DIFERENCAS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 CAMARA MUNCIPAL | | | | | | |
| 3.1.90.00.00 À DEFINIR | 653.136,76 | 0,00 | 0,00 | 653.136,76 | 653.136,76 | 0,00 |
| 3.1.91.00.00 À DEFINIR | 43.629,14 | 0,00 | 0,00 | 43.629,14 | 43.629,14 | 0,00 |
| 3.3.90.00.00 À DEFINIR | 704.350,07 | 0,00 | 0,00 | 704.350,07 | 704.350,07 | 0,00 |
| 4.4.90.00.00 À DEFINIR | 66.884,03 | 0,00 | 0,00 | 66.884,03 | 66.884,03 | 0,00 |
| T O T A L D O ORGAO | 1.468.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.468.000,00 | 1.468.000,00 | 0,00 |
| 02 PREFEITURA MUNICIPAL | | | | | | |
| 3.1.71.00.00 À DEFINIR | 1.372.765,17 | 0,00 | 0,00 | 1.372.765,17 | 1.372.083,27 | 681,90 |
| 3.1.90.00.00 À DEFINIR | 13.463.938,20 | 0,00 | 0,00 | 13.463.938,20 | 12.904.058,53 | 559.879,67 |
| 3.1.91.00.00 À DEFINIR | 1.779.491,45 | 0,00 | 0,00 | 1.779.491,45 | 1.585.059,90 | 194.431,55 |
| 3.3.50.00.00 À DEFINIR | 208.728,92 | 0,00 | 0,00 | 208.728,92 | 201.587,16 | 7.141,76 |
| 3.3.71.00.00 À DEFINIR | 424.469,80 | 0,00 | 0,00 | 424.469,80 | 422.888,08 | 1.581,72 |
| 3.3.90.00.00 À DEFINIR | 15.706.699,06 | 0,00 | 0,00 | 15.706.699,06 | 14.515.527,81 | 1.191.171,25 |
| 4.4.71.00.00 À DEFINIR | 0,00 | 600,00 | 0,00 | 600,00 | 480,50 | 119,50 |
| 4.4.90.00.00 À DEFINIR | 7.547.740,29 | 0,00 | 0,00 | 7.547.740,29 | 4.667.784,00 | 2.879.956,29 |
| 9.9.99.00.00 À DEFINIR | 639,01 | 0,00 | 0,00 | 639,01 | 0,00 | 639,01 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024



| COD ESPECIFICACAO | CREDITO ORC E SUPLEMENT | CREDITO ESP E EXTRA | REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD | TOTAL | REALIZADA | DIFERENCAS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL DO ORGAO | 40.504.471,90 | 600,00 | 0,00 | 40.505.071,90 | 35.669.469,25 | 4.835.602,65 |
| 03 PREVIDENCIA PROPRIA | | | | | | |
| 3.1.71.00.00 À DEFINIR | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 396,50 | 603,50 |
| 3.1.90.00.00 À DEFINIR | 1.394.065,79 | 0,00 | 0,00 | 1.394.065,79 | 1.368.048,21 | 26.017,58 |
| 3.1.91.00.00 À DEFINIR | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.71.00.00 À DEFINIR | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 594,72 | 1.405,28 |
| 3.3.90.00.00 À DEFINIR | 160.834,21 | 0,00 | 0,00 | 160.834,21 | 112.325,93 | 48.508,28 |
| 4.4.71.00.00 À DEFINIR | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 70,78 | 929,22 |
| 4.4.90.00.00 À DEFINIR | 40.100,00 | 0,00 | 0,00 | 40.100,00 | 0,00 | 40.100,00 |
| 9.9.99.00.00 À DEFINIR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DO ORGAO | 1.600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.600.000,00 | 1.481.436,14 | 118.563,86 |
| TOTAL ORCAMENTARIO | 43.572.471,90 | 600,00 | 0,00 | 43.573.071,90 | 38.618.905,39 | 4.954.166,51 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024



| COD ESPECIFICACAO | CREDITO ORC E SUPLEMENT | CREDITO ESP E EXTRA | REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD | TOTAL | REALIZADA | DIFERENCAS |
|---|---|---|---|---|---|---|

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

## ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) — 

CONSOLIDADO

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL (a) | PREVISÃO ATUALIZADA (b) | RECEITAS REALIZADAS (c) | SALDO d = (c-b) |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES(I) | 30.125.007,00 | 34.763.011,90 | 40.929.838,83 | 6.166.826,93 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.040.257,00 | 2.040.257,00 | 2.748.476,38 | 708.219,38 |
| Impostos | 1.569.807,00 | 1.569.807,00 | 2.362.792,68 | 792.985,68 |
| Taxas | 470.450,00 | 470.450,00 | 385.683,70 | -84.766,30 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 1.409.095,00 | 1.409.095,00 | 2.989.715,83 | 1.580.620,83 |
| Contribuições Sociais | 1.344.800,00 | 1.344.800,00 | 2.787.708,42 | 1.442.908,42 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 64.295,00 | 64.295,00 | 202.007,41 | 137.712,41 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 33.569,00 | 180.445,27 | 971.959,21 | 791.513,94 |
| Valores Mobiliários | 33.569,00 | 180.445,27 | 971.959,21 | 791.513,94 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 267.377,00 | 267.377,00 | 83.011,48 | -184.365,52 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 256.000,00 | 256.000,00 | 0,00 | -256.000,00 |
| Outros Serviços | 11.377,00 | 11.377,00 | 83.011,48 | 71.634,48 |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES | 26.374.599,00 | 30.865.727,63 | 33.954.595,79 | 3.088.868,16 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 13.510.043,00 | 15.250.673,12 | 17.035.334,27 | 1.784.661,15 |
| Transferências do Estado e de suas Entidades | 9.334.150,00 | 10.940.087,98 | 12.234.040,69 | 1.293.952,71 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 3.530.406,00 | 4.674.966,53 | 4.685.220,83 | 10.254,30 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 110,00 | 110,00 | 182.080,14 | 181.970,14 |
| Multas administrativas, contratuais e judiciais | 0,00 | 0,00 | 11.646,33 | 11.646,33 |
| Indenizações, Restituições e ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 283,66 | 283,66 |
| Demais Receitas Correntes | 110,00 | 110,00 | 170.150,15 | 170.040,15 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 2.704.352,00 | 3.194.214,30 | 2.678.597,93 | -515.616,37 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 51.759,30 | 287.642,81 | 235.883,51 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 51.759,30 | 287.642,81 | 235.883,51 |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL | 2.704.352,00 | 3.142.455,00 | 2.390.955,12 | -751.499,88 |
| Transferências da União e suas Entidades | 1.835.226,00 | 1.835.226,00 | 472.948,79 | -1.362.277,21 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 869.126,00 | 1.307.229,00 | 1.668.006,33 | 360.777,33 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 | 250.000,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 32.829.359,00 | 37.957.226,20 | 43.608.436,76 | 5.651.210,56 |
| REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV) | 32.829.359,00 | 37.957.226,20 | 43.608.436,76 | 5.651.210,56 |
| DÉFICIT (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (VII) = (V+VI) | 32.829.359,00 | 37.957.226,20 | 43.608.436,76 | 5.651.210,56 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 5.224.041,91 | 5.224.041,91 | 0,00 |
| (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Superávit Financeiro | 0,00 | 5.224.041,91 | 5.224.041,91 | 0,00 |
| Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

## ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) — 

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTACAO INICIAL (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) | DESPESAS EMPENHADAS (g) | DESPESAS LIQUIDADAS (h) | DESPESAS PAGAS (i) | SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 26.507.573,00 | 35.916.108,57 | 33.883.686,08 | 33.423.864,99 | 33.193.772,20 | 2.032.422,49 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 14.731.690,00 | 18.709.026,51 | 17.926.412,31 | 17.925.326,31 | 17.764.143,16 | 782.614,20 |
| JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 11.775.883,00 | 17.207.082,06 | 15.957.273,77 | 15.498.538,68 | 15.429.629,04 | 1.249.808,29 |
| DESPESAS DE CAPITAL (IX) | 5.725.586,00 | 7.656.324,32 | 4.735.219,31 | 4.496.065,10 | 4.496.064,82 | 2.921.105,01 |
| INVESTIMENTOS | 5.725.586,00 | 7.656.324,32 | 4.735.219,31 | 4.496.065,10 | 4.496.064,82 | 2.921.105,01 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X) | 596.200,00 | 639,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 639,01 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X) | 32.829.359,00 | 43.573.071,90 | 38.618.905,39 | 37.919.930,09 | 37.689.837,02 | 4.954.166,51 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DÍVIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DÍVIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII) | 32.829.359,00 | 43.573.071,90 | 38.618.905,39 | 37.919.930,09 | 37.689.837,02 | 4.954.166,51 |
| SUPERÁVIT (XIV) | 0,00 | 0,00 | 4.989.531,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XV)=(XIII + XIV) | 32.829.359,00 | 43.573.071,90 | 43.608.436,76 | 37.919.930,09 | 37.689.837,02 | 4.954.166,51 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS | | LIQUIDADOS | PAGOS | CANCELADOS | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b) | (c) | (d) | (e) | (f)=(a+b-d-e) |
| DESPESAS CORRENTES | 282.233,00 | 680.956,75 | 598.981,38 | 598.981,38 | 121.856,12 | 242.352,25 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 282.233,00 | 680.956,75 | 598.981,38 | 598.981,38 | 121.856,12 | 242.352,25 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 859.518,36 | 859.518,36 | 859.518,36 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 859.518,36 | 859.518,36 | 859.518,36 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 282.233,00 | 1.540.475,11 | 1.458.499,74 | 1.458.499,74 | 121.856,12 | 242.352,25 |

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | INSCRITOS | | PAGOS | CANCELADOS | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b) | (C) | (d) | (e)=(a+b-c-d) |
| DESPESAS CORRENTES | 31.640,08 | 972.515,36 | 971.455,36 | 0,00 | 32.700,08 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 21.494,76 | 159.847,56 | 159.847,56 | 0,00 | 21.494,76 |
| JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10.145,32 | 812.667,80 | 811.607,80 | 0,00 | 11.205,32 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 14.609,23 | 89.681,92 | 101.050,15 | 0,00 | 3.241,00 |
| INVESTIMENTOS | 14.609,23 | 89.681,92 | 101.050,15 | 0,00 | 3.241,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 46.249,31 | 1.062.197,28 | 1.072.505,51 | 0,00 | 35.941,08 |

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

NOTA EXPLICATIVA

**9 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 11ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

As execuções dos Restos a Pagar estão apresentadas em conformidade com a Instrução IPC 07 – Balanço Orçamentário de forma detalhada nos quadros “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS” e “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS” integrante da própria demonstração.

A apropriação da Receita Orçamentária está apresentada pela arrecadação, e da Despesa Orçamentária pela emissão do empenho, respeitando-se o Regime Orçamentário preconizado no art. 35 da lei 4.320/64.

No Balanço Orçamentário, na coluna “Previsão Atualizada”, os valores em relação à Lei Municipal nº 601, de 27 de dezembro de 2023(Lei Orçamentária Anual – LOA), foram atualizados em função dos reflexos da reestimativa de receita utilizada para abertura de Créditos Adicionais e novas naturezas de receitas. No caso das Despesas, na coluna “Dotação Atualizada”, os valores, em relação à Lei Municipal nº 601, de 27 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA), representam as dotações iniciais e os Créditos Adicionais abertos ou reabertos no exercício, deduzidas as anulações, cancelamentos ou remanejamentos correspondentes. Esse orçamento previamente autorizado pode ser alterado no decorrer de sua execução por meio de créditos adicionais.

Os créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária. De acordo com o previsto no art. 41 da Lei nº 4.320/1964, os créditos adicionais são classificados em:

I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II– Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

| LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES | JADILSON ALVES DE SOUZA | ALEX JOSÉ DA ROCHA |
|---|---|---|
| CONTADOR | PREFEITO MUNICIPAL | SECRETÁRIO DE FINANÇAS |

III– extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Do total da despesa executada, pelo município, em 2024, foi de R$ 38.618.305,39 que equivale a 99,99% de crédito inicial e suplementar, e o valor de R$ 600,00 que equivale a 0,01 % de crédito especial. Não houve execução de despesas por meio de crédito extraordinário.

| DESPESAS EXECUTADAS POR TIPO DE CRÉDITO | | |
|---|---|---|
| **TIPO DE CRÉDITO** | **EMPENHADA** | **AV%** |
| CRÉDITO INICIAL E SUPLEMENTAR | **38.618.305,39** | **99,99%** |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA** | 35.668.869,25 | |
| **CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA** | 1.468.000,00 | |
| **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CURVELÂNDIA** | 1.481.436,14 | |
| CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL | **600,00** | **0,01%** |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA** | 600,00 | |
| **CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA** | 0,00 | |
| **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CURVELÂNDIA - PREVIQUAM** | 0,00 | |
| **TOTAL** | **38.618.905,39** | **100%** |

Consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais, conformedisposto no §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício

anterior;II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV – O produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Superávit Financeiro é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

NOTA EXPLICATIVA

se,ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos neles vinculadas. Portanto, trata-se de

saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte paraabertura de créditos suplementares e especiais;

Para melhor compreensão do resultado do exercício necessário se faz analisar o total do gasto realizado por meio de abertura de crédito adicional por superávit financeiro.

| DESCRIÇÃO | RECEITA DO EXERCÍCIO | SUPERÁVIT FINANCEIRO | SALDO |
|---|---|---|---|
| **Despesas Correntes** | **31.410.094,18** | **2.443.880,96** | **33.853.975,14** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 16.816.591,84 | 1.109.420,47 | 17.926.412,31 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 14.593.502,34 | 1.334.460,49 | 15.927.562,83 |
| **Despesas de Capital** | **2.804.972,84** | **1.959.957,41** | **4.764.930,25** |
| Investimento | 2.804.972,84 | 1.959.957,41 | 4.764.930,25 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total Geral** | **34.215.067,02** | **4.403.838,37** | **38.618.905,39** |

As despesas empenhadas relativas às receitas de 2024 totalizaram o valor de R$ 34.215.067,02. Já os valores de R$ 4.403.838,37 foram executados por meio de superávit financeiro, ou seja, lastreado com recursos de exercícios anteriores.

É importante que ao analisar o superávit/déficit orçamentário do exercício se leve em consideração o valor executado por superávit financeiro, pois essas despesas são decorrentes da receita arrecadada em exercícios anteriores, fazendo com que a execução da despesa fique maior que a receita realizada no exercício.

Foram abertos créditos adicionais com base no superávit financeiro por fontes de recursos, apurados no balanço do exercício anterior, o valor de **R$ 5.224.041,91**, conforme tabela abaixo:

| VALORES ABERTOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO – POR FONTE DE RECURSO (F.R.) | | |
|---|---|---|
| **F.R.** | **Descrição** | **Valor aberto (R$)** |
| 2.500 | Recursos de Exercícios Anteriores - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos | 428.634,56 |
| 2.501 | Outros Recursos não Vonculados | 35.357,50 |
| 2.540 | Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência do Fundeb Impostos e de Transferências de Impostos | 182.909,31 |

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

## ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) — 

NOTA EXPLICATIVA

| | | |
|---|---|---|
| 2.550 | Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência do Salário Educação | 40.000,00 |
| 2.551 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | |
| 2.552 | Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 5.841,92 |
| 2.553 | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 12.186,21 |
| 2.576 | Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências de Recursos dos Estados para programas de Educação | 393.104,13 |
| 2.600 | Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 650.261,75 |
| 2.601 | Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 126.688,94 |
| 2.605 | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem | 15.920,58 |
| 2.621 | Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 58.034,31 |
| 2.632 | Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 35.898,47 |
| 2.660 | Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências de Recursos do Fundo Naconal de Assistência Social – FNAS | 62.533,12 |
| 2.661 | Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | 190.560,55 |
| 2.665 | Transferência de Convênios e instrumentos congêneres vinculados à Assistência Social | 1.020.062,58 |
| 2.700 | Recursos de Exercícios Anteriores – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 345.864,79 |
| 2.701 | Recursos de Exercícios Anteriores – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 391.921,04 |
| 2.708 | Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais | 277.058,68 |
| 2.711 | Demais transferncias obrigatórias não decorrentes de repartições de receitas | 52.214,58 |
| 2.749 | Outras vinculações de transferências | 155.273,00 |
| 2.751 | Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 39.952,75 |

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

| | | |
|---|---|---|
| 2.759 | Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos vinculados a Fundos | 494.576,45 |
| **Total dos Decretos** | | **5.224.041,91** |

Dos valores ora abertos por superávit financeiro foram empenhados um montante de **R$ 4.403.838,37**. Esclarece-se que não se efetua novo registro de Receitas, tendo em vista que estas tiveram sua escrituração no exercício em que foram arrecadadas, conforme dispõe o art. 35 da Lei nº 4.320/64.

O resultado orçamentário evidenciado no Balanço Orçamentário foi um superávit Orçamentário de R$ **4.989.531,37,** que corresponde o confronto da Receita Orçamentária e a Despesa Orçamentária.

| Descrição | Valor |
|---|---|
| Receita Orçamentária | 43.608.436,76 |
| ( - ) Despesas Orçamentárias | 38.618.905,39 |
| **= Resultado Orçamentário do Exercício** | **4.989.531,37** |

Já, considerando apenas o utilizado com os recursos do exercício teremos um superávit de **R$ 9.393.369,74**, como demonstra o quadro abaixo:

| Descrição | Valor |
|---|---|
| Receita Orçamentária | 43.608.436,76 |
| ( - ) Despesas Orçamentárias | 34.215.067,02 |
| **= Resultado Orçamentário do Exercício** | **9.393.369,74** |

Ressaltamos ainda que tal utilizaçao de superávit impactou no resultado primário do exercício que, considerando apenas gastos com receitas do execício, foi positivo

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

## ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — 

CONSOLIDADO

| INGRESSOS | | | | DISPÊNDIOS | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **RECEITA ORÇAMENTÁRIA** | | **43.608.436,76** | **36.442.384,76** | **DESPESA ORÇAMENTÁRIA** | | **38.618.905,39** | **32.611.409,72** |
| ORDINÁRIO | | 43.608.436,76 | 36.442.384,76 | ORDINÁRIO | | 38.618.905,39 | 32.611.409,72 |
| **TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS** | | **1.508.000,00** | **1.482.412,28** | **TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS** | | **1.508.000,00** | **1.482.412,28** |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | 1.508.000,00 | 1.482.412,28 | TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA | | 1.508.000,00 | 1.482.412,28 |
| REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO | | 1.488.000,00 | 1.399.992,00 | REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO | | 1.488.000,00 | 1.399.992,00 |
| DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS | | 20.000,00 | 82.420,28 | DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS | | 20.000,00 | 82.420,28 |
| **RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS** | | **3.747.336,03** | **5.126.803,30** | **PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS** | | **5.409.375,04** | **5.370.699,68** |
| INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | 929.068,37 | 2.602.672,39 | PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR | | 2.531.005,25 | 2.881.005,42 |
| RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO | | 698.975,30 | 1.540.475,11 | RP NÃO PROCESSADOS PAGOS | | 1.458.499,74 | 2.311.426,23 |
| RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO | | 230.093,07 | 1.062.197,28 | RP PROCESSADOS PAGOS | | 1.072.505,51 | 569.579,19 |
| DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS | | 2.781.504,19 | 2.487.988,06 | DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS | | 2.845.718,48 | 2.446.763,41 |
| ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F) | | 253.551,72 | 210.867,19 | ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F) | | 237.838,09 | 212.115,75 |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F) | | 19.245,72 | 5.105,27 | IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F) | | 20.389,99 | 3.961,00 |
| RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F) | | 401,54 | 11.568,76 | RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F) | | 401,54 | 11.568,76 |
| ISS (F) | | 4.335,98 | 3.441,37 | ISS (F) | | 5.233,91 | 2.543,44 |
| PENSAO ALIMENTICIA (F) | | 37.515,91 | 33.564,45 | PENSAO ALIMENTICIA (F) | | 37.515,91 | 33.564,45 |
| PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F) | | 62,88 | 923,40 | PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F) | | 62,88 | 923,40 |
| RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F) | | 7.861,44 | 6.434,21 | RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F) | | 8.330,32 | 5.965,33 |
| RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F) | | 1.140.748,48 | 1.037.105,77 | RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F) | | 1.216.183,38 | 961.670,87 |
| OUTROS CONSIGNATARIOS (F) | | 10.574,65 | 9.307,43 | OUTROS CONSIGNATARIOS (F) | | 11.025,15 | 8.856,93 |
| RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F) | | 1.174.870,33 | 1.068.979,28 | RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F) | | 1.171.503,69 | 1.110.269,94 |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F) | | 102.209,47 | 71.280,38 | IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F) | | 101.755,86 | 71.861,98 |
| CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F) | | 30.126,07 | 29.410,55 | CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F) | | 35.477,76 | 23.461,56 |
| OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS | | 36.763,47 | 36.142,85 | OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS | | 32.651,31 | 42.930,85 |
| CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F) | | 36.763,47 | 36.142,85 | CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F) | | 32.651,31 | 42.930,85 |
| **SALDOS DO EXERC. ANTERIOR** | | **27.510.866,80** | **19.185.498,96** | **SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE** | | **30.838.359,16** | **22.772.577,62** |
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS) | | 11.487.438,89 | 9.728.608,03 | CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS) | | 13.338.676,44 | 11.487.438,89 |
| CONTA ÚNICA (F) | | 10.861.766,68 | 8.803.879,66 | CONTA ÚNICA (F) | | 12.518.895,14 | 10.836.834,29 |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F) | | 625.672,21 | 924.728,37 | APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F) | | 819.781,30 | 650.604,60 |
| | | | | CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS) | | 17.499.682,72 | 11.285.138,73 |
| | | | | CONTA ÚNICA RPPS | | 3.189,07 | 13.522,62 |

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

## ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — 

CONSOLIDADO

| INGRESSOS | | | | DISPÊNDIOS | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS) | | 16.023.427,91 | 9.456.890,93 | APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO | | 16.574.421,81 | 10.585.915,55 |
| CONTA ÚNICA RPPS | | 13.522,62 | 221.371,27 | APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO | | 817.077,63 | 685.700,56 |
| APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO | | 15.087.833,45 | 8.610.081,80 | APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO | | 104.994,21 | 0,00 |
| APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO | | 817.077,63 | 625.437,86 | **TOTAL** | | **76.374.639,59** | **62.237.099,30** |
| APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO | | 104.994,21 | 0,00 | | | | |
| **TOTAL** | | **76.374.639,59** | **62.237.099,30** | | | | |

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 3

NOTA EXPLICATIVA

**Nota 1 – Aspectos Gerais**

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 11ª edição.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

**Nota 2 – Resultado Financeiro**

O resultado financeiro evidenciado no Balanço Financeiro foi Superávit Financeiro de R$ 3.587.078,66, e corresponde à variação das disponibilidades no final do ano e no início do ano.

| Descrição | 2024 | 2023 |
|---|---|---|
| **SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE** | 30.838.359,16 | 22.772.577,62 |
| **(- )SALDOS DO EXERC. ANTERIOR** | 22.772.577,62 | 19.185.498,96 |
| **= Resultado Financeiro do Exercício** | **8.065.781,54** | **3.587.078,66** |

No ano de 2024 houve uma acrécimo do resultado financeiro, comparado ao exercício de 2023, que representou um aumento de R$ 4.478.702,88.

**Nota 3 – Discriminação/Agrupamento das Receitas**

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — 

NOTA EXPLICATIVA

As receitas para melhor atender a Instrução IPC 06 – Balanço Financeiro estão detalhadas abaixo em “ordinárias” e “vinculadas” por fonte de recursos:

| FONTE | DESCRIÇÃO | 2024 | 2023 |
|---|---|---|---|
| | **RECEITAS CORRENTES** | **43.944.920,58** | **34.778.361,28** |
| | **IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA** | **2.748.476,38** | **2.117.181,67** |
| | **IMPOSTOS** | **2.362.792,68** | **1.839.350,08** |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | 2.362.792,68 | 1.839.350,08 |
| 0 | Sem código de acompanhamento | 1.403.497,25 | 1.103.276,99 |
| 1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 598.074,59 | 459.674,21 |
| 1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 361.220,84 | 276.398,88 |
| | **TAXAS** | **385.683,70** | **277.831,59** |
| 501 | Outros Recursos não Vinculados | 385.683,70 | 277.831,59 |
| 0 | Sem código de acompanhamento | 385.683,70 | 277.831,59 |
| | **CONTRIBUIÇÕES** | **1.373.573,98** | **1.216.429,12** |
| | **CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS** | **1.171.566,57** | **1.111.193,34** |
| 800 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 1.171.566,57 | 1.111.193,34 |
| 1111000 | Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 1.171.566,57 | 1.087.615,60 |
| 1121000 | Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 0,00 | 23.577,74 |
| | **CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** | **202.007,41** | **105.235,78** |
| 751 | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 202.007,41 | 105.235,78 |
| 0 | Sem código de acompanhamento | 202.007,41 | 105.235,78 |
| | **RECEITA PATRIMONIAL** | **971.959,21** | **839.251,66** |
| | **VALORES MOBILIÁRIOS** | **971.959,21** | **839.251,66** |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | 254.838,23 | 193.071,50 |

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — 

NOTA EXPLICATIVA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 0 | Sem código de acompanhamento | 136.529,23 | 130.431,20 |
| 1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 59.303,31 | 10.807,68 |
| 1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 59.005,69 | 51.832,62 |
| 501 | Outros Recursos não Vinculados | 1.850,42 | 2.525,08 |
| 0 | Sem código de acompanhamento | 1.850,42 | 2.525,08 |
| 540 | Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos | 20.839,95 | 19.496,53 |
| 1070000 | Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | 20.839,95 | 19.496,53 |
| 550 | Transferência do Salário Educação | 7.006,56 | 10.369,11 |
| 0 | Sem código de acompanhamento | 7.006,56 | 10.369,11 |
| 551 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | 257,61 | 365,91 |
| 0 | Sem código de acompanhamento | 257,61 | 365,91 |
| 552 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 1.561,24 | 2.216,40 |
| 0 | Sem código de acompanhamento | 1.561,24 | 2.216,40 |
| 553 | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 2.148,94 | 8.366,45 |
| 0 | Sem código de acompanhamento | 2.148,94 | 8.366,45 |
| 569 | Outras Transferências de Recursos do FNDE | 6.665,40 | 399,50 |
| 0 | Sem código de acompanhamento | 6.665,40 | 399,50 |
| 576 | Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação | 45.886,82 | 94.127,69 |
| 0 | Sem código de acompanhamento | 45.886,82 | 94.127,69 |
| 599 | Outros Recursos Vinculados à Educação | 0,55 | 0,64 |
| 0 | Sem código de acompanhamento | 0,55 | 0,64 |
| 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 74.101,10 | 53.607,58 |
| 0 | Sem código de acompanhamento | 74.101,10 | 53.607,58 |
| 601 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 30.385,62 | 46.575,46 |

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — 

NOTA EXPLICATIVA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 0 | Sem código de acompanhamento | | 46.575,46 |
| 605 | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem | 836,01 | 571,65 |
| 600 | Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica | 836,01 | 571,65 |
| 621 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 20.175,57 | 15.177,74 |
| 0 | Sem código de acompanhamento | 20.175,57 | 15.177,74 |
| 631 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 7.238,50 | 18.177,67 |
| 0 | Sem código de acompanhamento | 7.238,50 | 18.177,67 |
| 632 | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 27.492,53 | 18.756,47 |
| 0 | Sem código de acompanhamento | 27.492,53 | 18.756,47 |
| 660 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 5.310,93 | 37.363,73 |
| 0 | Sem código de acompanhamento | 5.310,93 | 37.363,73 |
| 661 | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | 13.095,61 | 18.909,50 |
| 0 | Sem código de acompanhamento | 13.095,61 | 18.909,50 |
| 665 | Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | 208.117,24 | 19.711,53 |
| 0 | Sem código de acompanhamento | 208.117,24 | 19.711,53 |
| 700 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 31.895,04 | 59.436,87 |
| 3110000 | Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais | 31.895,04 | 59.436,87 |
| 701 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 80.209,40 | 90.223,53 |
| 0 | Sem código de acompanhamento | 80.209,40 | 90.223,53 |
| 706 | Transferência Especial da União | 13.204,29 | 0,00 |
| 0 | Sem código de acompanhamento | 13.204,29 | 0,00 |
| 708 | Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais | 20.032,24 | 34.743,99 |
| 0 | Sem código de acompanhamento | 20.032,24 | 34.743,99 |
| 749 | Outras vinculações de transferências | 20.750,62 | 17.206,62 |
| 0 | Sem código de acompanhamento | 20.750,62 | 0,00 |
| 804 | Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020) | 0,00 | 17.206,62 |
| 750 | Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 8.717,34 | 8.611,97 |

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — 

NOTA EXPLICATIVA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 0 | Sem código de acompanhamento | 8.717,34 | 8.611,97 |
| 751 | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 13.429,49 | 4.308,09 |
| 0 | Sem código de acompanhamento | 13.429,49 | 4.308,09 |
| 755 | Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | 4.645,32 | 3.036,69 |
| 0 | Sem código de acompanhamento | 4.645,32 | 3.036,69 |
| 759 | Recursos Vinculados a Fundos | 51.266,64 | 61.893,76 |
| 0 | Sem código de acompanhamento | 51.266,64 | 61.893,76 |
| 700 | Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB | 38.658,93 | 33.802,94 |
| 701 | Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar | 12.607,71 | 28.090,82 |
| | RECEITA DE SERVIÇOS | **83.011,48** | **226.805,22** |
| | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | **83.011,48** | **170.670,00** |
| 501 | Outros Recursos não Vinculados | | 170.670,00 |
| 0 | Sem código de acompanhamento | | 170.670,00 |
| | OUTROS SERVIÇOS | | 56.135,22 |
| 501 | Outros Recursos não Vinculados | 83.011,48 | 56.135,22 |
| 0 | Sem código de acompanhamento | 83.011,48 | 56.135,22 |
| | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 38.585.819,39 | 30.365.011,52 |
| | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 19.638.920,58 | 16.673.403,97 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | 14.347.410,05 | 12.479.575,77 |
| 0 | Sem código de acompanhamento | 8.373.962,27 | 8.273.257,59 |
| 1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 4.040.268,27 | 1.908.595,79 |
| 1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 1.933.179,51 | 2.297.722,39 |
| 550 | Transferência do Salário Educação | 288.758,57 | 0,00 |
| 0 | Sem código de acompanhamento | 288.758,57 | 0,00 |
| 552 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 78.017,70 | 178.112,38 |
| 0 | Sem código de acompanhamento | 78.017,70 | 178.112,38 |

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — 

NOTA EXPLICATIVA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 553 | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 44.328,26 | 69.228,40 |
| 0 | Sem código de acompanhamento | 44.328,26 | 69.228,40 |
| 569 | Outras Transferências de Recursos do FNDE | 52.750,60 | 5.807,75 |
| 0 | Sem código de acompanhamento | 52.750,60 | 5.807,75 |
| 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 2.424.590,73 | 52.750,60 |
| 0 | Sem código de acompanhamento | 165.513,25 | 52.750,60 |
| 600 | Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica | 1.990.936,55 | 2.500.741,57 |
| 602 | Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica | 53.804,83 | 250.000,00 |
| 603 | Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | 46.340,82 | 2.050.916,52 |
| 605 | Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde | 167.995,28 | 15.526,50 |
| 604 | Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | 513.968,00 | 52.058,32 |
| 600 | Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica | 513.968,00 | 132.240,23 |
| 605 | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem | 100.683,35 | 0,00 |
| 600 | Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica | 100.683,35 | 0,00 |
| 621 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 500.000,00 | 0,00 |
| 0 | Sem código de acompanhamento | 500.000,00 | 68.250,69 |
| 660 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 182.586,36 | 68.250,69 |
| 0 | Sem código de acompanhamento | 182.586,36 | 471.868,51 |
| 700 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 500.000,00 | 471.868,51 |
| 0 | Sem código de acompanhamento | 500.000,00 | 0,00 |
| 704 | Transferências da união referente a compensação financeiras | 0,00 | 0,00 |
| 0 | Sem código de acompanhamento | 0,00 | 0,00 |
| 708 | Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais | 270.264,52 | 0,00 |
| 0 | Sem código de acompanhamento | 270.264,52 | 240.289,25 |

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — 

NOTA EXPLICATIVA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 749 | Outras vinculações de transferências | 335.562,44 | 240.289,25 |
| 0 | Sem código de acompanhamento | 48.572,72 | 427.726,93 |
| 802 | Transferência de recursos da União (Lei Complementar 173/2020) | 286.989,72 | 427.726,93 |
| | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E | 14.261.677,98 | 9.834.627,98 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | 10.139.046,47 | 6.677.712,86 |
| 0 | Sem código de acompanhamento | 5.665.749,81 | 4.237.494,41 |
| 1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 2.319.589,03 | 1.493.275,55 |
| 1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 2.153.707,63 | 946.942,90 |
| 501 | Outros Recursos não Vinculados | 77.794,44 | 99.783,39 |
| 0 | Sem código de acompanhamento | 77.794,44 | 99.783,39 |
| 576 | Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação | 527.700,60 | 340.172,63 |
| 0 | Sem código de acompanhamento | 527.700,60 | 340.172,63 |
| 621 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 615.224,07 | 100.000,00 |
| 0 | Sem código de acompanhamento | 615.224,07 | 100.000,00 |
| 661 | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | 90.402,34 | 230.739,62 |
| 0 | Sem código de acompanhamento | 90.402,34 | 230.739,62 |
| 701 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 1.638.505,18 | 1.295.845,00 |
| 0 | Sem código de acompanhamento | 1.638.505,18 | 1.295.845,00 |
| 750 | Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 24.431,25 | 3.336,86 |
| 0 | Sem código de acompanhamento | 24.431,25 | 3.336,86 |
| 759 | Recursos Vinculados a Fundos | 968.573,63 | 1.031.383,52 |
| 700 | Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB | 829.791,37 | 810.304,37 |
| 701 | Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar | 138.782,26 | 221.079,15 |
| | TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | 4.685.220,83 | 3.856.979,57 |
| 540 | Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos | 4.685.220,83 | 3.856.979,57 |
| 0 | Sem código de acompanhamento | 373.094,60 | 255.352,50 |
| 1070000 | Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | 4.312.126,23 | 3.601.627,07 |

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — 

NOTA EXPLICATIVA

| | | | |
|---|---|---|---|
| | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 182.080,14 | 13.682,09 |
| | DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 182.080,14 | 13.682,09 |
| 501 | Recursos não Vinculados de Impostos | 182.080,14 | |
| 0 | Sem código de acompanhamento | 11.929,99 | |
| 800 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 170.150,15 | 13.682,09 |
| 1111000 | Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 170.150,15 | 13.682,09 |
| | RECEITAS DE CAPITAL | 2.678.597,93 | 3.821.579,61 |
| | ALIENAÇÃO DE BENS | 287.642,81 | 205.650,00 |
| | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 287.642,81 | 205.650,00 |
| 755 | Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | 287.642,81 | 205.650,00 |
| 0 | Sem código de acompanhamento | 287.642,81 | 205.650,00 |
| | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 2.390.955,12 | 3.615.929,61 |
| | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 472.948,79 | 731.104,00 |
| 601 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 3.804,79 | |
| 605 | Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância | 3.804,79 | |
| 665 | Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | | 250.000,00 |
| 0 | Sem código de acompanhamento | | 250.000,00 |
| 700 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 19.100,00 | 481.104,00 |
| 0 | Sem código de acompanhamento | 19.100,00 | 481.104,00 |
| 706 | Transferência Especial da União | 450.044,00 | |
| 0 | Sem código de acompanhamento | 450.044,00 | |
| | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E | 1.668.006,33 | |
| 632 | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 240.000,00 | |
| 0 | Sem código de acompanhamento | 240.000,00 | |
| 665 | Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | | 2.457.214,39 |
| 0 | Sem código de acompanhamento | | 2.457.214,39 |
| 701 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 1.428.006,33 | 427.611,22 |

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 0 | Sem código de acompanhamento | 1.428.006,33 | 427.611,22 |
| | RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS | 1.616.141,85 | 1.484.588,76 |
| | CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS | 1.616.141,85 | 1.484.588,76 |
| | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS | 1.616.141,85 | 1.484.588,76 |
| 800 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 1.616.141,85 | 1.196.624,45 |
| 1111000 | Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 1.616.141,85 | 1.170.669,77 |
| 1121000 | Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | 25.954,68 |
| 802 | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | | 287.964,31 |
| 0 | Sem código de acompanhamento | | 287.964,31 |
| | (R) DEDUÇÕES DA RECEITA | -4.631.223,60 | -3.642.144,89 |
| | (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB | -4.631.223,60 | -3.642.144,89 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | -4.631.223,60 | -3.642.144,89 |
| 1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | -4.631.223,60 | -3.642.144,89 |

**Nota 4 – Discriminação/Agrupamento das Despesas**

As despesas para melhor atender a Instrução IPC 06 – Balanço Financeiro estão detalhadas abaixo em “ordinárias” e “vinculadas”:

| Descrição | 2024 | 2023 |
|---|---|---|
| **DESPESAS CORRENTES** | **33.853.975,14** | **29.741.033,40** |
| **PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | 17.926.412,31 | 13.194.625,53 |
| Recursos não vinculados de impostos | 9.933.637,98 | 4.457.539,46 |
| Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação | 4756.221,02 | 1.170.190,80 |

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — 

NOTA EXPLICATIVA

| | | |
|---|---|---|
| Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde | 1.402.642,75 | 1.440.745,61 |
| Transferências do FUNDEB Impostos e Transferência de Impostos 70% | 4.483.757,81 | 3.449.042,99 |
| Transferências do FUNDEB Impostos e Transferência de Impostos 30% | 370.680,71 | 253.985,20 |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 926.350,46 | 1.222.547,20 |
| Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | 498.302,18 | |
| Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem | 109.196,49 | |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 86.595,70 | 280.923,51 |
| Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 56.821,14 | 40.944,69 |
| | 40.410,55 | |
| | 52.214,58 | |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 1.384.065,79 | 878.706,07 |

| | | |
|---|---|---|
| **JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA** | 0,00 | 0,00 |
| **Recursos Ordinários** | 0,00 | 0,00 |
| **OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | 15.927.562,83 | 16.546.407,87 |
| Recursos não vinculados de impostos | 7.786.963,57 | 9.320.988,40 |
| Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação | 1.012.178,65 | 837.180,17 |
| Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde | 1.458.637,81 | 2.297.182,46 |
| Outros Recursos não vinculados | 362.223,16 | 1.140,00 |
| Transferências do FUNDEB Impostos e Transferência de Impostos 30% | | |

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — 

NOTA EXPLICATIVA

| | | |
|---|---|---|
| Transferências do Salário Educação | 131.881,6 | 105.176,90 |
| Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 79.625,10 | 62.575,17 |
| Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 57.113,48 | |
| Outras Transferências de Recursos do FNDE | 367.237,27 | |
| Transferências de Recursos do Estado para programas de Educação | | 587.988,24 |
| Outros Recursos Vinculados Destinados à Educação | | |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 1.233.409,18 | 1.020.700,49 |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 267.003,96 | 50.768,00 |
| Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | 188.685,96 |
| Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 75.025,53 | 120.840,82 |
| Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | 160.625,92 | 17.429,73 |
| Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | 57.040,29 | |
| Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 1.325.767,44 | 735.560,55 |
| Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Naturais | | |
| Transferência Especial da União | 22.265,00 | |
| Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais | 96.498,96 | |

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — 

NOTA EXPLICATIVA

| | | |
|---|---|---|
| Outras vinculações de transferências | 157.867,45 | |
| Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 244,29 | 400,00 |
| Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | 63.178,76 | 36.115,50 |
| Recursos Vinculados a Fundos | 1.099.874,76 | 1.060.270,47 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano previdenciário) | | 103.405,01 |
| Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração | 112.920,65 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **4.764.930,25** | **6.226.007,21** |
| **INVESTIMENTOS** | **4.764.930,25** | **6.226.007,21** |
| Recursos não vinculados de impostos | | 2.334.537,94 |
| Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação | | 318.287,72 |
| Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde | 579.110,07 | 380.807,46 |
| Transferências do FUNDEB Impostos e Transferência de Impostos 30% | | 335.935,49 |
| Transferências do Salário Educação | 57.090,27 | 20.421,04 |
| Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação | 384.257,65 | |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 10.655,87 | |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 120.969,44 | 34.170,50 |

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — 

NOTA EXPLICATIVA

| | | |
|---|---|---|
| Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 3.453,24 | 93.047,22 |
| Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 423.121,68 | 101.629,16 |
| Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 22.533,12 | |
| Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | 394.673,45 | |
| Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 220.451,60 | 1.521.572,37 |
| Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 1.609.312,59 | 662.724,40 |
| Transferência Especial da União | 221.114,00 | |
| Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais | 291.588,67 | 124.000,00 |
| Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | | |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | 346.749,30 | 121.500,00 |
| Recursos Vinculados a Fundos | 79.778,52 | 177.315,59 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano previdenciário) | 70,78 | 58,32 |
| **TOTAL** | **38.618.905,39** | **35.967.040,61** |

**Nota 5 – Ganhos de Aplicação Financeira pelo RPPS**

No balanço do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CURVELÂNDIA – CURVELÂNDIA PREVI**, os ganhos de aplicações em títulos sem resgates tiveram lançamentos **em conta contábil financeiro,** conforme relação abaixo está em desacordo com

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

NOTA EXPLICATIVA

a IPC 14 – Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS.

| ESPECIFICAÇÃO | 2024 | 2023 |
|---|---|---|
| (Ingressos) Valor Ganho de aplicação Financeira | 1.084.344,04 | 2.273.113,10 |
| (Dispêndios) Perca de Investimentos | 0,00 | 276.736,81 |
| (=) saldo do ganho da aplicação sem resgate | 1.084.344,04 | 1.996.376,29 |

Entretanto, na consolidação das entidades consideramos os ganhos sem resgate, apenas nas **contas de natureza patrimonial,** portanto o valor acima citado não apresenta no Balanço Financeiro – Consolidado.
Como na consolidação, consideramos os lançamentos de acordo com a IPC-14, o saldo financeiro em espécie para o exercício seguinte se encontra a menor no valor de R$ 1.833.162,43 em 2023 e R$ 1.996.376,29 em 2024, com relação ao balanço da previdência, pois estes valores são patrimoniais, não compondo o saldo financeiro.

**Nota 6 – Receitas de Dedução**

As receitas de dedução foram somente as receitas de dedução para formações do FUNDEB que totalizaram o valor de R$ 3.509.393,29 no exercício de 2023, conforme tabela abaixo:

| RELAÇÃO DAS DEDUÇÕES PARA FORMAÇÕES DO FUNDEB | | | |
|---|---|---|---|
| DESCRIÇÃO DAS RECEITAS | RECEITA ARRECADADA BRUTA | DEDUÇÕES | RECEITA LIQUIDA |
| RECEITA DO FPM | 12.882.503,72 | 2.575.622,45 | 10.306.881,27 |
| RECEITA DO ITR | 139.819,65 | 27.963,86 | 111.855,79 |
| RECEITA DO ICMS | 9.352.644,04 | 1.870.528,5 | 7.482.115,49 |

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
Exercício de 2024 Dezembro(31/12/2024) Pág.: 17

NOTA EXPLICATIVA

| | | 5 | |
|---|---|---|---|
| **RECEITA DO IPVA** | 786.402,43 | 157.108,74 | 629.293,69 |
| TOTAL | 23.161.369,84 | 4.622.720,71 | 18.538.649,13 |

**Nota 7 – Incorporação de Saldos Financeiros**

| Ingressos (Receitas) | | Dispêndios (Despesas) | |
|---|---|---|---|
| Descrições | Valores (R$) | Descrições | Valores (R$) |
| **Receitas Orçamentárias** | 43.608.436,76 | **Despesas Orçamentárias** | 38.618.905,39 |
| **Transferências Financeiras Recebidas** | **1.508.000,00** | **Transferências Financeiras Concedidas** | 1.508.000,00 |
| **Recebimentos Extraorçamentários** | **3.747.336,03** | **Pagamentos Extraorçamentários** | 5.409.375,04 |
| **Subtotal Ingressos** | **48.863.772,79** | **Subtotal Dispêndios** | 45.536.280,43 |
| **Saldo do Exercício Anterior** | 27.510.866,80 | **Saldo para o Exercício Seguinte** | 30.838.359,16 |
| **Total dos Ingressos** | **76.374.639,59** | | **76.374.639,59** |

| Resultado Financeiro | |
|---|---|
| Descrições | Valores (R$) |
| **Total dos Ingressos (I)** | **48.863.772,79** |
| **Total dos Dispêndios (II)** | **45.536.280,43** |

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — 

NOTA EXPLICATIVA

| | |
|---|---|
| | **3.327.492,36** |

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

**B) QUADRO ANEXO**

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — 

CONSOLIDADO

**B) QUADRO ANEXO**

| ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL | | | EXERCÍCIO ANTERIOR | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Receita Orçamentária | Deduções da Receita | Saldo (f=d-e) | Receita Orçamentária | Deduções da Receita | Saldo (f=d-e) |
| **0 RECURSOS NÃO VINCULADOS** | **27.664.357,46** | **4.631.223,60** | **23.033.133,86** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| | 27.664.357,46 | 4.631.223,60 | 23.033.133,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **1 RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)** | **17.617.444,33** | **0,00** | **17.617.444,33** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 0 **RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO** | 5.899.925,89 | 0,00 | 5.899.925,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10 **RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE** | 4.738.500,27 | 0,00 | 4.738.500,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20 **RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL** | 499.512,48 | 0,00 | 499.512,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 40 **DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS** | 5.057.574,06 | 0,00 | 5.057.574,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 60 **OUTRAS VINCULAÇÕES** | 1.421.931,63 | 0,00 | 1.421.931,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **2 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS** | **2.957.858,57** | **0,00** | **2.957.858,57** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 0 **RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)** | 2.957.858,57 | 0,00 | 2.957.858,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **48.239.660,36** | **4.631.223,60** | **43.608.436,76** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — 

A) QUADRO PRINCIPAL — CONSOLIDADO

| ATIVO | | | | PASSIVO | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **ATIVO CIRCULANTE** | | **32.291.869,18** | **28.604.870,70** | **PASSIVO CIRCULANTE** | | **969.901,12** | **1.637.033,51** |
| **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA** | | **13.341.865,51** | **11.500.961,51** | **OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E** | | **201.600,97** | **215.392,56** |
| **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL** | | **13.341.865,51** | **11.500.961,51** | **PESSOAL A PAGAR** | | **37.852,85** | **54.505,43** |
| CONTA ÚNICA (F) | F | 12.518.895,14 | 10.861.766,68 | PESSOAL A PAGAR | P | 18.923,06 | 35.575,64 |
| CONTA ÚNICA RPPS | F | 3.189,07 | 13.522,62 | PESSOAL A PAGAR | F | 18.929,79 | 18.929,79 |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F) | F | 819.781,30 | 625.672,21 | **ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR** | | **163.748,12** | **160.887,13** |
| **CRÉDITOS A CURTO PRAZO** | | **512.869,03** | **551.928,28** | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS | F | 126.933,21 | 111.051,86 |
| **CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER** | | **0,00** | **250.000,00** | CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR | F | 36.814,91 | 49.835,27 |
| CRÉDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS (P) | P | 0,00 | 250.000,00 | **FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO** | | **51.229,02** | **893.396,07** |
| **DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA** | | **225.275,09** | **104.980,88** | **FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO** | | **51.229,02** | **893.396,07** |
| DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS | P | 213.269,58 | 75.060,48 | FORNECEDORES NACIONAIS | F | 51.229,02 | 893.396,07 |
| DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS | P | 12.005,51 | 29.920,40 | **OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO** | | **25.950,48** | **9.878,26** |
| **DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA** | | **287.593,94** | **196.947,40** | **OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO** | | **25.950,48** | **9.878,26** |
| DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P) | P | 287.593,94 | 196.947,40 | OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO | F | 25.950,48 | 9.878,26 |
| **DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO** | | **554.550,07** | **540.975,62** | **ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO** | | **691.120,65** | **518.366,62** |
| **CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO** | | **334.270,22** | **334.270,22** | **VALORES RESTITUÍVEIS** | | **126.159,51** | **190.373,80** |
| CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO APURADOS EM PROCESSOS JUDICIAIS (P) | P | 334.270,22 | 334.270,22 | CONSIGNAÇÕES | F | 35.720,93 | 98.403,78 |
| **CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO** | | **217.604,01** | **199.917,40** | CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS | F | 89.841,28 | 86.021,03 |
| CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER | P | 175.994,86 | 169.261,58 | CONSIGNAÇÕES | F | 597,30 | 5.948,99 |
| CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR (P) | P | 37.713,18 | 28.532,60 | **OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO** | | **564.961,14** | **327.992,82** |
| COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS | P | 3.895,97 | 2.123,22 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | F | 0,00 | 9.978,72 |
| **OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO** | | **2.675,84** | **6.788,00** | OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | F | 4.811,74 | 12.147,04 |
| CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F) | F | 2.675,84 | 6.788,00 | OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | P | 543.543,40 | 302.637,48 |
| **INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO** | | **17.881.484,57** | **16.009.905,29** | OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | F | 16.606,00 | 3.229,58 |
| **INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO -** | | **17.881.484,57** | **16.009.905,29** | **PASSIVO NAO-CIRCULANTE** | | **33.287.764,17** | **14.652.643,14** |
| APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO | P | 384.990,92 | 0,00 | **PROVISÕES A LONGO PRAZO** | | **33.287.764,17** | **14.652.643,14** |
| APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO | F | 16.574.421,81 | 15.087.833,45 | **PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO** | | **33.287.764,17** | **14.652.643,14** |
| APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO | F | 817.077,63 | 817.077,63 | FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS | P | 15.122.175,62 | 10.623.323,80 |
| APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO | F | 104.994,21 | 104.994,21 | FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER | P | 18.165.588,55 | 4.029.319,34 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS** | | **1.100,00** | **1.100,00** | **TOTAL PASSIVO** | | **34.257.665,29** | **16.289.676,65** |
| **ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR** | | **1.100,00** | **1.100,00** | | | | |
| ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - INTER OFSS - | P | 1.100,00 | 1.100,00 | | | | |

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | | |
|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — 

CONSOLIDADO

**A) QUADRO PRINCIPAL**

| ATIVO | | | |
|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| MUNICÍPIO (P) | | | |
| **ATIVO NÃO CIRCULANTE** | | **52.982.964,31** | **40.095.347,05** |
| **ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO** | | **10.080.380,13** | **754.954,31** |
| **CRÉDITOS A LONGO PRAZO** | | **10.080.380,13** | **754.954,31** |
| DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | P | 428.508,06 | 524.471,75 |
| DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA | P | 220.498,64 | 230.482,56 |
| CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS | P | 9.431.373,43 | 0,00 |
| **INVESTIMENTOS** | | **202.785,14** | **374.496,82** |
| **PARTICIPAÇÕES PERMANENTES** | | **202.785,14** | **374.496,82** |
| PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL | P | 202.785,14 | 374.496,82 |
| **IMOBILIZADO** | | **42.699.799,04** | **38.965.895,92** |
| **BENS MOVEIS** | | **16.102.280,87** | **13.354.016,16** |
| MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P) | P | 4.330.084,80 | 3.255.524,98 |
| BENS DE INFORMÁTICA (P) | P | 602.010,71 | 589.815,47 |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P) | P | 313.721,53 | 169.793,30 |
| MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P) | P | 36.475,79 | 46.235,37 |
| VEÍCULOS (P) | P | 10.819.988,04 | 9.292.647,04 |
| **BENS IMÓVEIS** | | **29.804.596,79** | **27.133.306,25** |
| BENS DE USO ESPECIAL (P) | P | 171.077,12 | 217.167,09 |
| BENS DE USO COMUM DO POVO (P) | P | 16.048.285,66 | 15.341.670,74 |
| BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO | P | 2.495.209,45 | 852.185,36 |
| INSTALAÇÕES (P) | P | 432.781,91 | 298.987,52 |
| DEMAIS BENS IMÓVEIS | P | 10.657.242,65 | 10.423.295,54 |
| **(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS** | | **-3.207.078,62** | **-1.521.426,49** |
| (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P) | P | -2.737.232,81 | -1.378.023,24 |
| (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P) | P | -469.845,81 | -143.403,25 |
| **TOTAL** | | **85.274.833,49** | **68.700.217,75** |

| PASSIVO | | |
|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **PATRIMÔNIO LIQUIDO** | **51.017.168,20** | **52.410.541,10** |
| **PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL** | **263.035,59** | **263.035,59** |
| **PATRIMÔNIO SOCIAL** | **263.035,59** | **263.035,59** |
| PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO | 263.035,59 | 263.035,59 |
| **DEMAIS RESERVAS** | **338.501,74** | **176.936,84** |
| **OUTRAS RESERVAS** | **338.501,74** | **176.936,84** |
| OUTRAS RESERVAS - CONSOLIDAÇÃO | 338.501,74 | 176.936,84 |
| **RESULTADOS ACUMULADOS** | **50.415.630,87** | **51.970.568,67** |
| **SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS** | **50.415.630,87** | **51.970.568,67** |
| SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | -1.393.372,90 | 0,00 |
| SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 51.809.003,77 | 51.970.568,67 |
| **TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **51.017.168,20** | **52.410.541,10** |
| **TOTAL** | **85.274.833,49** | **68.700.217,75** |

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

## BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — 

**B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES**

| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATIVO FINANCEIRO | | 30.841.035,00 | 27.517.654,80 | PASSIVO FINANCEIRO (407.434,66)+RP não Proc.(926.086,55) | | 1.333.521,21 | 3.121.528,50 |
| ATIVO PERMANENTE | | 54.433.798,49 | 41.182.562,95 | PASSIVO PERMANENTE | | 33.850.230,63 | 14.990.856,26 |
| | | | | SALDO PATRIMONIAL | | 50.091.081,65 | 50.587.832,99 |

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — 

**C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)**

| ESPECIFICAÇÃO | | | | ESPECIFICAÇÃO | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx) | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS ( Contas do Grupo 812xx) | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **ATOS POTENCIAIS ATIVO** | | **24.480.486,35** | **13.420.917,28** | **ATOS POTENCIAIS PASSIVO** | | **39.376.206,44** | **19.099.226,39** |
| GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | | 1.759.575,58 | 1.759.575,58 | OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES | | 1.344.349,32 | 1.248.102,48 |
| DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES | | 22.720.910,77 | 11.661.341,70 | OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS | | 38.031.857,12 | 17.851.123,91 |
| **TOTAL** | | **24.480.486,35** | **13.420.917,28** | **TOTAL** | | **39.376.206,44** | **19.099.226,39** |

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 5

NOTA EXPLICATIVA

**1 – CONTEXTO OPERACIONAL**

A Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT, com CNPJ nº 04.217.647/0001-20, com sede no Município de Curvelândia, situada à Rua São Bernardo, nº 523 - CENTRO, conta atualmente com uma população estimada pelo IBGE em 5.192 habitantes, está situado a 296 km da capital Cuiabá, e possui uma extensão territorial total de 309.031 km². É composto pela administração direta e indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo e tem por finalidade essencial o cumprimento das suas atribuições constitucionais no atendimento das demandas que a sociedade exige.

As atividades operacionais da Prefeitura Municipal de Curvelândia durante o exercício de 2023 estão amparadas pela Lei Municipal nº 571, de 03 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA) e pelas leis e decretos que autorizaram os créditos adicionais abertos durante o exercício de 2023.

- **Entidade – Prefeitura Municipal**
- **Entidade – Câmara Municipal**
- **Entidade - CURVELÂNDIA - PREVI – Fundo Municipal de Previdência**

As ações desenvolvidas pelo Município no exercício financeiro de 2023 estão agrupadas nas seguintes funções de Governo previstas na Portaria do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 42, de 14 de abril de 1999: Administração, Segurança Pública, Assistência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Urbanismo, Saneamento, Gestão Ambiental, Agricultura, Comércio e Serviços, Desporto e Lazer, Encargos Especiais e Reserva de Contingência.

As Demonstrações Contábeis deste Relatório Técnico foram elaboradas com base nos dados extraídos do Sistema de Contabilidade Pública Integrado (SCPI 8.0) e incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todos os órgãos da administração direta e suas unidades,

As Demonstrações Contábeis têm por objetivo principal fornecer, aos diversos usuários, informações que subsidiem os processos decisórios, a prestação de contas e a responsabilização (*accountability*) realizada durante o exercício de 2024. Nas Demonstrações Contábeis, os diversos usuários podem encontrar informações sobre a

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 6

NOTA EXPLICATIVA

posição e mutação do patrimônio público, desempenho econômico-financeiro, execução orçamentária, fluxos de caixa, fluxos financeiros e outras informações que auxiliem na avaliação da gestão econômico-financeira do Município de Curvelândia.

As demonstrações são compostas por: Balanço Orçamentário (BO), Balanço Financeiro (BF), Balanço Patrimonial (BP), Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e Notas Explicativas (NE). Essas demonstrações e notas explicativas referem-se ao exercício financeiro de 2024, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

**Nota 2 - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE ACORDO COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2023**

2.1 - Relação Nominal de Órgãos

| **Por Órgãos da Administração** |
|---|
| **Poder Legislativo** |
| Câmara Municipal |
| **Poder Executivo** |
| Gabinete do Prefeito |
| Secretaria Municipal de Finanças |
| Secretaria Municipal de Educação |
| Secretaria Municipal de Saúde |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo |
| Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos |
| Secretaria Municipal de Agricultura |
| Secretaria Municipal de Administração e Planejamento |

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — 

NOTA EXPLICATIVA

| |
|---|
| Secretaria Municipal de Finanças |
| Curvelândia Previ – Fundo Municipal de Previdência |

**Nota 3 - CISÕES, FUSÕES, EXTINÇÕES, INCORPORAÇÕES, TRANSFORMAÇÕES E LIQUIDAÇÕES**

Não houve no período.

**Nota 4 – BASE DE INFORMAÇÕES**

As Demonstrações Contábeis constantes neste Relatório Técnico foram elaboradas de acordo com as orientações da Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 11ª edição, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018, que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, também, as disposições do Conselho Federal de Contabilidade - CFC relativas a elaboração e divulgação de informação contábil de propósito geral pelas entidades do setor público (NBC TSP Estrutura Conceitual).

Estas notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas Demonstrações Contábeis. Tais notas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações, as informações de naturezas patrimonial, orçamentária, legal e de desempenho, bem como outros eventos relevantes para a compreensibilidade dos demonstrativos contábeis.

**Nota 5 – PROCESSO DE CONVERGÊNCIA E IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS**

O Brasil iniciou o processo de convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (InternationalPublic Sector

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — 

NOTA EXPLICATIVA

Accounting Standards - IPSAS) devido às diversas transformações no cenário mundial. Este processo visa a adoção de regras e procedimentos contábeis sob uma mesma base conceitual visando a comparabilidade da situação econômico-financeira de vários países ou de entidades do setor público nacionais e/ou internacionais.

Para iniciar a convergência no âmbito do setor público, o Ministério da Fazenda publicou a Portaria nº 184/08, que dispõe sobre os procedimentos, práticas e divulgação das demonstrações contábeis convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. A mesma portaria determinou à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) a responsabilidade do desenvolvimento de ações para tais mudanças, sendo publicado desde então o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), que atualmente em sua 8ª edição, aborda os aspectos orçamentários, patrimoniais e fiscais de Contabilidade Pública através dos Procedimentos Contábeis Orçamentários (PCO), Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP), Procedimentos Contábeis Específicos (PCE), Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP).

Com base no que dispõe a mencionada portaria, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) aprovou em 2008 as dez primeiras Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP). Dando continuidade à convergência as IPSAS, o CFC, optou por convergir as normas brasileiras de maneira escalonada, publicou em 2016 a NBC TSP - Estrutura Conceitual, bem como a primeiras cinco normas convertidas. Em 2017 publicou cinco normas convergidas e em 2018 publicou mais onze normas convergidas, consolidando o processo das informações contábeis das entidades do setor público.

Nesta linha o Município de Indiavaí está trabalhando na adaptação dos seus sistemas de modo a garantir a convergência às IPSAS, bem como para atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP. A seguir, estão os prazos dos PCPs determinados pela Portaria STN nº 548/2015 e a situação do município em relação aos prazos apresentados aos municípios com até 50 mil habitantes.

| Procedimento Contábil Patrimonial (PCP) | Obrigatoriedade (a partirde) | Posicionamento da Prefeitura de Indiavaí |
|---|---|---|

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — 

NOTA EXPLICATIVA

| | | |
|---|---|---|
| **1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.** | 01/01/2023 | Implantado |
| **2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.** | 01/01/2023 | Implantado |
| **3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.** | 01/01/2019 | Implantado |
| **4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.** | Imediato | Implantado |
| **5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência.** | 01/01/2022 | Implantado |
| **6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.** | 01/01/2022 | Implantado |
| **7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura)** | 01/01/2022 | Implantado |
| **8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.** | 01/01/2024 | Implantado |
| **9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).** | 01/01/2024 | Fase de Estudos |

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — 

NOTA EXPLICATIVA

| | | |
|---|---|---|
| **10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.** | 01/01/2022 | Implantado |
| **11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).** | 01/01/2019 | Implantado |
| **12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.** | Imediato | Implantado |
| **13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.** | 01/01/2016 | Implantado |
| **14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.** | A ser definido em ato normativo específico. | Fase de estudo |
| **15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.** | 01/01/2023 | Implantado |
| **16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.** | A ser definido em ato normativo específico. | Fase de estudo |
| **17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.** | 01/01/2022 | Implantado |
| **18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.** | 01/01/2023 | Implantado |
| **19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.** | A ser definido em ato normativo específico. | Fase de estudo |

Para o exercício de 2024, apresentam-se como desafios ao Município de Curvelandia o estudo dos procedimentos em “Fase de estudo” para que se possa alcançar o mais breve possível a convergência às IPSAS.

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 11

NOTA EXPLICATIVA

**Nota 6 – MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO**

As demonstrações contábeis estão apresentadas em reais, sendo demonstrado pelo valor nominal de cada conta.

**Nota 7 – PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS**

a) Disponibilidades

Compreendem os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras. As disponibilidades estão mensuradas ou avaliadas pelo valor original, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do encerramento do Balanço Patrimonial. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e contabilizadas em contas de resultado.

b) Créditos e Dívidas

Os direitos, as obrigações e os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original.

c) Estoques

Referem-se aos valores dos bens adquiridos pela entidade com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades e para distribuição pelo Município em atendimento da sociedade e estão avaliados pelo preço médio ponderados das compras conforme Inciso III do Art. 106 da Lei nº 4.320/64.

d) Investimentos

Compreende as participações permanentes em outras sociedades, bem como os bens e direitos não classificáveis no Ativo Circulante nem no Ativo Realizável a Longo Prazo e que não se destinem a manutenção da atividade da entidade. As participações são mensuradas ou avaliadas de acordo com o custo de aquisição. Os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado.

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Exercício de 2024 Dezembro(31/12/2024) Pág.: 12

NOTA EXPLICATIVA

e) imobilizado

O ativo imobilizado, incluindo os valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas aquisições ou construção, conforme preceitua o artigo 106, II, da Lei nº 4320/64. Os ganhos e perdas em alienações foram determinados pela comparação dos valores de alienação com o valor contábil e são incluídas no resultado do exercício.

f) Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável

O Município de Indiavaíestá aprimorando os controles patrimoniais afim de definir procedimentos para possibilitar a reavaliação e redução ao valor recuperável dos bens patrimoniais de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015.

g) Depreciação, amortização e exaustão

A depreciação, amortização e exaustão, da entidade Prefeitura, utiliza o método das cotas constantes e se dá de acordo com a tabela definida pela Departamento de Patrimônio, com base na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 162/1998.

h) Valores Restituíveis

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros com vencimento até o fechamento do exercício. O registro contábil das retenções ocorre na conta valoresrestituíveis no momento do pagamento do fornecedor.

i) Passivos sem Execução Orçamentária

Todas as obrigações, independentemente da execução orçamentária da despesa, devem ser reconhecidas observando ao regime de competência e às NBCs TSP.

| | | |
|---|---|---|
| LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES | JADILSON ALVES DE SOUZA | ALEX JOSÉ DA ROCHA |
| CONTADOR | PREFEITO MUNICIPAL | SECRETÁRIO DE FINANÇAS |

NOTA EXPLICATIVA

j) Apuração do Resultado

Os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa, as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício e as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas de acordo com o seu fato gerador.

**Nota 8 - BALANÇO PATRIMONIAL – Aspectos Gerais**

O Balanço Patrimonial (BP) está apresentado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª edição, sendo composto pelo Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei nº 4.320/64), Quadro das Contas de Compensação e Quadro do Superávit/Déficit Financeiro segregado por Fonte/Destinação de Recurso.

8.1 – Caixa e Equivalente de Caixa

Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os ingressos nas contas correntes bancárias para aplicação nas operações da entidade, e ainda os depósitos restituíveis que são ativos financeiros de natureza extra orçamentárias e que representam entradas transitórias, visto que em momento posterior os valores serão devolvidos aos respectivos depositantes.

8.2. – Créditos à Curto Prazo

São registrados os direitos a receber no prazo de até 12 (doze) meses, representados pelas seguintes contas Duplicatas a Receber, Impostos a Recuperar e outros Créditos.

8.2.1 - Créditos de Transferências a Receber

Segundo o Capítulo 8 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (9ª Edição), o título denominado “Créditos de Transferências a Receber”

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 14

NOTA EXPLICATIVA

contempla valores a receber resultantes de repartição tributária, transferências voluntárias e doações.

Os Créditos de transferências a receber estão detalhados abaixo:

| **Entidade: Prefeitura Municipal de Curvelância** | | ? |
|---|---|---|
| **DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA** | **207.227,42** | **104.980,88** |
| DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA (P) | 0,00 | 4.000,00 |
| DÍVIDA ATIVA DO IPTU (P) | 157.477,26 | 38.179,95 |
| DÍVIDA ATIVA DO ITBI (P) | 1000,00 | 1.000,00 |
| DÍVIDA ATIVA DO ISS (P) | 36.744,65 | 31.880,53 |
| DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA (P) | 2.075,53 | 13.613,10 |
| DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P) | 9.929,98 | 16.307,30 |
| **DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA** | **287.593,94** | **196.947,40** |
| DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA | 287.593,94 | 196.947,40 |
| **OUTROS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO** | **334.270,22** | **334.270,22** |
| CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO APURADOS EM PROCESSOS JUDICIAIS | 334.270,22 | 334.270,22 |

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

NOTA EXPLICATIVA

| | | |
|---|---|---|
| **DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS A RECEBER** | **0,00** | **31.210,53** |
| CONTA ESPECIAL - PRECATORIOS | 0,00 | 31.210,53 |
| **CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO** | **217.604,01** | **199.917,40** |
| COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS | 217604,01 | 199.917,40 |
| **INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO** | **17.881.484,57** | **16.009.905,29** |
| TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS | 17.881.484,57 | 16.009.905,29 |

8.3 – Estoques

A Prefeitura Municipal de Curvelândia realiza a contabilização mensal dos estoques existentes no município de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015. Os estoques estão mensurados pelo valor de custo histórico.

Os estoques são controlados por um almoxarifado central ao qual realiza o recebimento e entrega dos produtos por meio de sistema informatizado, em 2022 e 2023 não passou saldo em estoque.

8.4 **-** Créditos a Longo Prazo

8.4.1 – Dívida Ativa Não Tributária

Dívida Ativa não-tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multas de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, aluguéis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

NOTA EXPLICATIVA

serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

O saldo da Dívida Ativa não Tributária em 31/12/2023 se refere a seguinte receita:

| **Entidade: Prefeitura Municipal** | | |
|---|---|---|
| Receita Dívida Ativa não Tributária | 287.593,84 | 230.482,56 |
| **TOTAL** | **287.593,84** | **230.482,56** |

8.4.2 – Dívida Ativa Tributária

| Descrição | 2024 | 2023 |
|---|---|---|
| **Entidade: Prefeitura Municipal** | | |
| **DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA** | **428.508,06** | **524.471,75** |
| DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS (P) | 424.879,81 | 524.471,75 |
| DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS (P) | 3.628,25 | 0,00 |

Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas.

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 17

NOTA EXPLICATIVA

O saldo da Dívida Ativa Tributária em 31/12/2024, se refere as seguintes receitas:

8.5 – Investimentos

8.5.1 - Participações Permanentes

8.5.1.1 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial

Os valores constantes desta conta referem-se às participações no Patrimônio Líquido de cada consórcio do qual o município de Curvelândia faz parte. Os valores foram repassados conforme tabela abaixo:

| Descrição | 2023 | 2022 |
|---|---|---|
| **Entidade: Prefeitura Municipal** | | |
| CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISOMT | 374.496,82 | 3.900.330,06 |
| **TOTAL** | **374.496,82** | **3.900.330,06** |

8.6 – Imobilizado

Por definição temos que o Imobilizado é o item tangível que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens, cuja utilização se dará por mais de

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — 

NOTA EXPLICATIVA

um período[1].

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de "Bens Móveis", "Bens Imóveis" e a conta de "Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas" em mais um nível.

Detalhamento do Ativo Imobilizado e do Ativo Intangível

| Descrição | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| **Imobilizado** | **42.060.080,16** | **38.965.895,92** |
| **Bens Moveis** | **15.462.359,67** | **13.354.016,16** |
| Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas | .3.690.365,92 | 3.255.524,98 |
| Bens de Informática | 601.808,39 | 589.815,47 |
| Móveis e Utensílios | 313.721,53 | 169.793,30 |
| Materiais Culturais, Educacionais e De Comunicação | 36.475,79 | 46.235,37 |
| Veículos | 10.819.988,04 | 9.292.647,04 |
| Demais Bens Móveis | | |
| **Bens Imóveis** | **19.133.629,07** | **27.133.306,26** |
| Bens de Uso Especial | 171.077,12 | 217.167,09 |
| Bens de Uso Comum Do Povo | 16.048.285,66 | 15.341.670,74 |
| Instalações | 432.781,91 | 298.987,52 |

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 19

NOTA EXPLICATIVA

| | | |
|---|---|---|
| Bens Imóveis em Andamento | 2.481.484,38 | 852.185,36 |
| Demais Bens Imóveis | 10.657.242,65 | 10.423.295,54 |
| **(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas** | **-3.193.081,23** | **-1.521.426,49** |
| (-) Exaustão Acumulada de Bens Móveis | -2.737.030,49 | -1.378.023,24 |
| (-) Depreciação Acumulada – Bens Imóveis | -456.050,74 | -143.403,25 |

A Conta de maior vultuosidade dentro do “Imobilizado – Bens móveis” é a conta de “veículos”, sendo que essa conta representa os veículos adquiridos em 2024, e no “Imobilizado – Bens Imóveis” é a conta de “bens de uso comum do povo”, sendo que essa conta representa os Bens de Uso Comum, pais como Ruas, Estradas, Pontes, Prédios, Terrenos e Etc.).

Nota-se que houve grande aumento do valor do patrimônio devido a realização do levantamento patrimonial por parte da Prefeitura Municipal, onde foram incorporados ao patrimonio diversos bens, especialmente na categoria “bens de uso comum do povo”.

[1] Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 1ª Edição

8.7 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de “Pessoal a Pagar” e “Encargos Sociais a Pagar” em mais um nível.

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Exercício de 2024 Dezembro(31/12/2024) Pág.: 20

NOTA EXPLICATIVA

8.8 - Fornecedores e Contas A Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha a conta de “Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo” em mais um nível.

8.9 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo

Compreende os valores arrecadados de impostos e outras receitas a serem repartidos aos estados, Distrito Federal e municípios.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha a conta de “Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União” em mais um nível.

8.10- Demais Obrigações a Curto Prazo

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores, com vencimento no curto prazo, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de “Valores Restituíveis” e “Outras Obrigações a Curto Prazo” em mais um nível.

| LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES | JADILSON ALVES DE SOUZA | ALEX JOSÉ DA ROCHA |
|---|---|---|
| CONTADOR | PREFEITO MUNICIPAL | SECRETÁRIO DE FINANÇAS |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 21

NOTA EXPLICATIVA

8.11– Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido do Município de Curvelândia compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

No Município de Curvelândia o Patrimônio Líquido está compreendido dos saldos remanescentes dos superávits acumulados e dos déficits acumulados conforme segue abaixo:

4.742.832,53

O Resultado Patrimonial no exercício de 2023, apresentado no Anexo 15 - Variações Patrimoniais foi um Superávit Patrimonial de R$ 6.225.189,74.

| Descrição | 2024 | 2023 |
|---|---|---|
| Variação Patrimoniais Aumentativas – VPA | 55.876.242,67 | 45.859.554,13 |
| Variação Patrimoniais Diminutivas – VPD | 57.927.382,12 | 39.634.364,39 |
| **= Resultado Patrimonial do Exercício** | **-2.051.139,45** | **6.225.189,74** |

8.12– Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Os Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes apresenta os ativos e passivos financeiros e permanentes, de acordo com o disposto no art. 105 da Lei nº 4.320/1964.

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 22

NOTA EXPLICATIVA

A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

Por isso, as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

A partir de então apresentado o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes em atendimento ao disposto na referida lei. Sua composição está discriminada abaixo:

| Descrição | 2024 | 2023 |
|---|---|---|
| ATIVO FINANCEIRO | 30.841.035,00 | 27.517.654,80 |
| ATIVO PERMANENTE | 53.776.031,84 | 41.182.562,95 |
| **TOTAL DO ATIVO** | **84.617.066,94** | **68.700.217,75** |
| PASSIVO FINANCEIRO | 1.333.521,21 | 3.121.528,50 |
| Passivo Circulante – Financeiro | 407.434,66 | 1.298.820,39 |
| Restos a Pagar Não Processados | 926.086,55 | 1.822.708,11 |
| PASSIVO PERMANENTE | 33.850.230,63 | 14.990.856,26 |
| **TOTAL DO PASSIVO** | **34.257.665,59** | **18.112.384,76** |
| **SALDO PATRIMONIAL** | **50.359.401,35** | **50.587.832,99** |

8.13– Quadro das Contas de Compensação

O Quadro das Contas de Compensação “compreende os atos a executar que podem virar afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo: direitos e obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contra garantias recebidas e concedidas. A

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Exercício de 2024 Dezembro(31/12/2024) Pág.: 23

NOTA EXPLICATIVA

definição é orientada pelo fluxo de caixa a ser envolvido na execução futura do ato potencial.

a) Atos Potenciais Ativos

São os atos e fatos que possam vir a aumentar o ativo ou diminuir o passivo da entidade governamental, sendo que no encerramento de 2024 o saldo foi de R$ 13.420.917,28, representando uma variação positiva de 64,96% em relação ao saldo final do ano anterior que foi de R$ 8.135.667,38.

A composição dos Potenciais Ativos é formada em maior parte (92,81%) pelos Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber, no montante de R$ 22.720.910,77, que correspondem às parcelas a receber de convênios para saída de recursos firmados com outras entidades com a finalidade de atingir objetivos comuns e 7,19% refere-se a outros atos potenciais ativos, no valor de R$ 1.759.575,58.

b) Atos Potenciais Passivos

São os atos e fatos que possam vir a aumentar o passivo ou diminuir o ativo da entidade onde em 2024 foi apurado um saldo final de R$ 39.376.206,44, sendo este 106,16% maior que o fechamento de 2023, que foi de R$ 19.099.226,39.

O saldo de 2024 dos Potenciais Passivos concentrou seu maior volume nas Obrigações Contratuais a Executar que ficou em R$ 38.031.857,12 (96,58%), que demonstram o saldo das contas relacionadas aos valores de obrigações contratuais em que a Administração participa como contratante.

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

## ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

## DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)



CONSOLIDADO

| ATIVO | | | | PASSIVO | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **ATIVO CIRCULANTE** | | **30.841.035,00** | **27.517.654,80** | **PASSIVO CIRCULANTE** | | **407.434,66** | **1.298.820,39** |
| **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA** | | **13.341.865,51** | **11.500.961,51** | **OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI** | | **182.677,91** | **179.816,92** |
| **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL** | | **13.341.865,51** | **11.500.961,51** | **PESSOAL A PAGAR** | | **18.929,79** | **18.929,79** |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F) | | 819.781,30 | 625.672,21 | PESSOAL A PAGAR | | 18.929,79 | 18.929,79 |
| CONTA ÚNICA (F) | | 12.518.895,14 | 10.861.766,68 | **ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR** | | **163.748,12** | **160.887,13** |
| CONTA ÚNICA RPPS | | 3.189,07 | 13.522,62 | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS | | 126.933,21 | 111.051,86 |
| **DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO** | | **2.675,84** | **6.788,00** | CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR | | 36.814,91 | 49.835,27 |
| **OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO** | | **2.675,84** | **6.788,00** | **FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO** | | **51.229,02** | **893.396,07** |
| CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO ( | | 2.675,84 | 6.788,00 | **FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ** | | **51.229,02** | **893.396,07** |
| **INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO** | | **17.496.493,65** | **16.009.905,29** | FORNECEDORES NACIONAIS | | 51.229,02 | 893.396,07 |
| **INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO -** | | **17.496.493,65** | **16.009.905,29** | **OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO** | | **25.950,48** | **9.878,26** |
| APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPI | | 16.574.421,81 | 15.087.833,45 | **OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO** | | **25.950,48** | **9.878,26** |
| APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM | | 817.077,63 | 817.077,63 | OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - | | 25.950,48 | 9.878,26 |
| APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR - | | 104.994,21 | 104.994,21 | **ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I** | | **147.577,25** | **215.729,14** |
| | | | | **VALORES RESTITUÍVEIS** | | **126.159,51** | **190.373,80** |
| | | | | CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS | | 89.841,28 | 86.021,03 |
| | | | | CONSIGNAÇÕES | | 597,30 | 5.948,99 |
| | | | | CONSIGNAÇÕES | | 35.720,93 | 98.403,78 |
| | | | | **OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO** | | **21.417,74** | **25.355,34** |
| | | | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 0,00 | 9.978,72 |
| | | | | OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | | 4.811,74 | 12.147,04 |
| | | | | OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | | 16.606,00 | 3.229,58 |
| | | | | **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR** | | **926.086,55** | **1.822.708,11** |
| | | | | **EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS** | | **926.086,55** | **1.822.708,11** |
| | | | | **RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)** | | **242.352,25** | **1.822.708,11** |
| | | | | RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F) | | 242.352,25 | 1.822.708,11 |
| | | | | **RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO** | | **683.734,30** | **0,00** |
| | | | | RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F) | | 683.734,30 | 0,00 |
| **TOTAL** | | **30.841.035,00** | **27.517.654,80** | **TOTAL** | | **1.333.521,21** | **3.121.528,50** |

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

## ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

## DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)



CONSOLIDADO

| ATIVO | | | | PASSIVO | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **ATIVO CIRCULANTE** | | **1.450.834,18** | **1.087.215,90** | **PASSIVO CIRCULANTE** | | **562.466,46** | **338.213,12** |
| **CRÉDITOS A CURTO PRAZO** | | **512.869,03** | **551.928,28** | **OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI** | | **18.923,06** | **35.575,64** |
| **CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER** | | **0,00** | **250.000,00** | **PESSOAL A PAGAR** | | **18.923,06** | **35.575,64** |
| CRÉDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS (P) | | 0,00 | 250.000,00 | PESSOAL A PAGAR | | 18.923,06 | 35.575,64 |
| **DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA** | | **225.275,09** | **104.980,88** | **ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I** | | **543.543,40** | **302.637,48** |
| DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS | | 213.269,58 | 75.060,48 | **OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO** | | **543.543,40** | **302.637,48** |
| DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS | | 12.005,51 | 29.920,40 | OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | | 543.543,40 | 302.637,48 |
| **DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA** | | **287.593,94** | **196.947,40** | | | | |
| DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P | | 287.593,94 | 196.947,40 | | | | |
| **DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO** | | **551.874,23** | **534.187,62** | **PASSIVO NAO-CIRCULANTE** | | **33.287.764,17** | **14.652.643,14** |
| **CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO** | | **334.270,22** | **334.270,22** | **PROVISÕES A LONGO PRAZO** | | **33.287.764,17** | **14.652.643,14** |
| CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO APURADOS EM PROCESSOS JI | | 334.270,22 | 334.270,22 | **PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO** | | **33.287.764,17** | **14.652.643,14** |
| **CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO** | | **217.604,01** | **199.917,40** | FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIE | | 15.122.175,62 | 10.623.323,80 |
| CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER | | 175.994,86 | 169.261,58 | FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCED | | 18.165.588,55 | 4.029.319,34 |
| COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS | | 3.895,97 | 2.123,22 | | | | |
| CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR (P) | | 37.713,18 | 28.532,60 | | | | |
| **INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO** | | **384.990,92** | **0,00** | | | | |
| **INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO -** | | **384.990,92** | **0,00** | | | | |
| APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPI | | 384.990,92 | 0,00 | | | | |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMEN** | | **1.100,00** | **1.100,00** | | | | |
| **ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR** | | **1.100,00** | **1.100,00** | | | | |
| ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - INTER OFSS - MUNICÍPIC | | 1.100,00 | 1.100,00 | | | | |
| **ATIVO NÃO CIRCULANTE** | | **52.982.964,31** | **40.095.347,05** | | | | |
| **ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO** | | **10.080.380,13** | **754.954,31** | | | | |
| **CRÉDITOS A LONGO PRAZO** | | **10.080.380,13** | **754.954,31** | | | | |
| DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | | 428.508,06 | 524.471,75 | | | | |
| DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA | | 220.498,64 | 230.482,56 | | | | |
| CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM ( | | 9.431.373,43 | 0,00 | | | | |
| **INVESTIMENTOS** | | **202.785,14** | **374.496,82** | | | | |
| **PARTICIPAÇÕES PERMANENTES** | | **202.785,14** | **374.496,82** | | | | |
| PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATR | | 202.785,14 | 374.496,82 | | | | |
| **IMOBILIZADO** | | **42.699.799,04** | **38.965.895,92** | | | | |
| **BENS MOVEIS** | | **16.102.280,87** | **13.354.016,16** | | | | |
| MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P) | | 4.330.084,80 | 3.255.524,98 | | | | |
| BENS DE INFORMÁTICA (P) | | 602.010,71 | 589.815,47 | | | | |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P) | | 313.721,53 | 169.793,30 | | | | |
| MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P) | | 36.475,79 | 46.235,37 | | | | |
| | | | | **TOTAL** | | **33.850.230,63** | **14.990.856,26** |

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

## ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024

## DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Dezembro(31/12/2024)



CONSOLIDADO

| ATIVO | | | PASSIVO | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **IMOBILIZADO** | **42.699.799,04** | **38.965.895,92** | | | |
| **BENS MOVEIS** | **16.102.280,87** | **13.354.016,16** | | | |
| VEÍCULOS (P) | 10.819.988,04 | 9.292.647,04 | | | |
| **BENS IMÓVEIS** | **29.804.596,79** | **27.133.306,25** | | | |
| BENS DE USO ESPECIAL (P) | 171.077,12 | 217.167,09 | | | |
| BENS DE USO COMUM DO POVO (P) | 16.048.285,66 | 15.341.670,74 | | | |
| BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO | 2.495.209,45 | 852.185,36 | | | |
| INSTALAÇÕES (P) | 432.781,91 | 298.987,52 | | | |
| DEMAIS BENS IMÓVEIS | 10.657.242,65 | 10.423.295,54 | | | |
| **(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS** | **-3.207.078,62** | **-1.521.426,49** | | | |
| (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P) | -2.737.232,81 | -1.378.023,24 | | | |
| (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P) | -469.845,81 | -143.403,25 | | | |
| **TOTAL** | **54.433.798,49** | **41.182.562,95** | | | |

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

## D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 1

CONSOLIDADO

**D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO**

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX) | | Nota | SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | ATUAL | EXERC. ANTERIOR |
| 1-500 | **RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE** | | **2.164.291,63** | **453.857,83** |
| 0 | Sem código de acompanhamento | | 967.618,35 | 267.281,40 |
| 1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 896.918,35 | 72.270,52 |
| 1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 299.754,93 | 114.305,91 |
| 1-501 | **OUTROS RECURSOS NãO VINCULADOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE** | | **258.158,19** | **53.664,17** |
| 0 | Sem código de acompanhamento | | 258.158,19 | 53.664,17 |
| 1-540 | **TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE** | | **34.569,57** | **182.549,83** |
| 0 | Sem código de acompanhamento | | 14.148,12 | 12.367,49 |
| 1070000 | Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | | 20.421,45 | 170.182,34 |
| 1-550 | **TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE** | | **159.952,93** | **18.069,41** |
| 0 | Sem código de acompanhamento | | 159.952,93 | 18.069,41 |
| 1-551 | **TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE** | | **257,61** | **303,46** |
| 0 | Sem código de acompanhamento | | 257,61 | 303,46 |
| 1-552 | **TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE** | | **5.676,90** | **5.185,47** |
| 0 | Sem código de acompanhamento | | 5.676,90 | 5.185,47 |
| 1-553 | **TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE** | | **1.520,19** | **14.925,45** |
| 0 | Sem código de acompanhamento | | 1.520,19 | 14.925,45 |
| 1-569 | **OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE** | | **59.416,00** | **53.150,10** |
| 0 | Sem código de acompanhamento | | 59.416,00 | 53.150,10 |
| 1-576 | **TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE** | | **201.499,24** | **279.475,67** |
| 0 | Sem código de acompanhamento | | 201.499,24 | 279.475,67 |
| 1-599 | **OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE** | | **0,55** | **0,64** |
| 0 | Sem código de acompanhamento | | 0,55 | 0,64 |
| 1-600 | **TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE** | | **997.232,05** | **628.885,08** |
| 0 | Sem código de acompanhamento | | 125.952,48 | 592.033,18 |
| 600 | Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica | | 821.092,52 | 158.821,99 |
| 602 | Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica | | 28.267,34 | -12.892,24 |
| 603 | Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada | | 884,59 | 0,00 |
| 604 | Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | | | -9.253,62 |
| 605 | Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde | | 21.035,12 | -66.187,62 |
| 609 | Serviços Públicos de Saúde - Bloco Coronavírus | | | -33.636,61 |

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

## D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 2

CONSOLIDADO

**D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO**

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX) | | Nota | SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | ATUAL | EXERC. ANTERIOR |
| 1-601 | **TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE** | | **30.385,62** | **46.575,46** |
| 0 | Sem código de acompanhamento | | 30.385,62 | 46.575,46 |
| 1-604 | **TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES DE COMBATE às ENDEMIAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE** | | **15.665,82** | **0,00** |
| 600 | Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica | | 15.665,82 | 0,00 |
| 1-605 | **ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE** | | **8.186,49** | **16.189,59** |
| 0 | Sem código de acompanhamento | | 8.186,49 | 0,00 |
| 600 | Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica | | | 16.189,59 |
| 1-621 | **TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE** | | **835.622,54** | **72.888,46** |
| 0 | Sem código de acompanhamento | | 712.988,41 | 72.888,46 |
| 3210000 | Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 16.517,32 | 0,00 |
| 600 | Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica | | 74.396,87 | 0,00 |
| 602 | Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica | | 18.882,04 | 0,00 |
| 603 | Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada | | -5.241,00 | 0,00 |
| 605 | Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde | | 18.078,90 | 0,00 |
| 1-631 | **TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE** | | **7.238,50** | **18.128,12** |
| 0 | Sem código de acompanhamento | | 7.238,50 | 18.128,12 |
| 1-632 | **TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE** | | **59.870,85** | **15.053,88** |
| 0 | Sem código de acompanhamento | | 54.870,85 | 15.053,88 |
| 3210000 | Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 5.000,00 | 0,00 |
| 1-660 | **TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE** | | **98.865,13** | **65.376,05** |
| 0 | Sem código de acompanhamento | | 98.865,13 | 65.376,05 |
| 1-661 | **TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE** | | **91.325,25** | **73.703,60** |
| 0 | Sem código de acompanhamento | | 91.325,25 | 73.703,60 |
| 1-665 | **TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE** | | **207.941,74** | **2.718.426,46** |
| 0 | Sem código de acompanhamento | | 207.941,74 | 2.718.426,46 |
| 1-700 | **OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE** | | **549.687,18** | **377.733,69** |
| 0 | Sem código de acompanhamento | | 549.687,13 | 45.099,08 |

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

## D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — 

CONSOLIDADO

**D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO**

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX) | Nota | SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO | |
|---|---|---|---|
| | | ATUAL | EXERC. ANTERIOR |
| 1-700 | **OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE** | **549.687,18** | **377.733,69** |
| 3110000 | Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais | | 332.634,61 |
| 700 | Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB | 0,05 | 0,00 |
| 1-701 | **OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE** | **853.561,92** | **367.728,00** |
| 0 | Sem código de acompanhamento | 853.561,92 | 367.728,00 |
| 1-706 | **TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE** | **219.869,29** | **0,00** |
| 0 | Sem código de acompanhamento | 219.869,29 | 0,00 |
| 1-708 | **TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE à COMPENSAçãO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE** | **179.267,80** | **109.599,04** |
| 0 | Sem código de acompanhamento | 179.267,80 | 109.599,04 |
| 1-711 | **DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES DE REPARTIçõES DE RECEITAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE** | **957,12** | **75.289,34** |
| 0 | Sem código de acompanhamento | 957,12 | 75.289,34 |
| 1-719 | **TRANSFERêNCIAS DA POLíTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO à CULTURA - LEI Nº 14.399/2022-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE** | **51.697,92** | **0,00** |
| 0 | Sem código de acompanhamento | 51.697,92 | 0,00 |
| 1-749 | **OUTRAS VINCULAçõES DE TRANSFERêNCIAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE** | **301.733,34** | **103.188,17** |
| 0 | Sem código de acompanhamento | 8.518,23 | 0,00 |
| 802 | Auxílio Financeiro (Lei Complementar 173/2020) | 293.215,11 | 0,00 |
| 804 | Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020) | | 103.188,17 |
| 1-750 | **RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE** | **33.204,30** | **12.155,09** |
| 0 | Sem código de acompanhamento | 33.204,30 | 12.155,09 |
| 1-751 | **RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE** | **190.058,81** | **102.235,03** |
| 0 | Sem código de acompanhamento | 190.058,81 | 102.235,03 |
| 1-755 | **RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE** | **145.538,83** | **208.686,69** |
| 0 | Sem código de acompanhamento | 145.538,83 | 208.686,69 |
| 1-759 | **RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE** | **266.367,47** | **454.294,94** |
| 700 | Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB | 185.952,94 | 265.344,82 |
| 701 | Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar | 80.414,53 | 188.950,12 |
| 1-800 | **RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE** | **17.498.296,16** | **16.023.260,29** |
| 0 | Sem código de acompanhamento | 1.475.749,04 | 0,00 |
| 1111000 | Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | -713,17 | 0,00 |

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

## D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 4

CONSOLIDADO

**D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO**

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX) | Nota | SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO | |
|---|---|---|---|
| | | ATUAL | EXERC. ANTERIOR |
| 1-800 | **RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE** | **17.498.296,16** | **16.023.260,29** |
| 1121000 | Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 16.023.260,29 | 16.023.260,29 |
| 1-802 | **RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE** | **1.386,56** | **0,00** |
| 0 | Sem código de acompanhamento | 3.189,07 | 0,00 |
| 1111000 | Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | -1.802,51 | 0,00 |
| 2-500 | **RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES** | **286.431,44** | **227.127,31** |
| 0 | Sem código de acompanhamento | 221.771,65 | 214.661,57 |
| 1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 57.318,07 | 12.261,03 |
| 1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 7.341,72 | 204,71 |
| 2-501 | **OUTROS RECURSOS NãO VINCULADOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES** | **28.086,76** | **9.762,69** |
| 0 | Sem código de acompanhamento | 28.086,76 | 9.762,69 |
| 2-540 | **TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES** | **1.032,73** | **1.430,21** |
| 1070000 | Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | 1.032,73 | 1.430,21 |
| 2-550 | **TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES** | **969,29** | **22.899,88** |
| 0 | Sem código de acompanhamento | 969,29 | 22.899,88 |
| 2-551 | **TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES** | **3.216,82** | **2.913,36** |
| 0 | Sem código de acompanhamento | 3.216,82 | 2.913,36 |
| 2-552 | **TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES** | **3.056,69** | **3.633,43** |
| 0 | Sem código de acompanhamento | 3.056,69 | 3.633,43 |
| 2-553 | **TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES** | **2.818,82** | **49,84** |
| 0 | Sem código de acompanhamento | 2.818,82 | 49,84 |
| 2-569 | **OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES** | **53.150,10** | **0,00** |
| 0 | Sem código de acompanhamento | 53.150,10 | 0,00 |
| 2-576 | **TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES** | **68.743,26** | **168.674,33** |
| 0 | Sem código de acompanhamento | 68.743,26 | 168.674,33 |
| 2-599 | **OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES** | **6,90** | **6,26** |
| 0 | Sem código de acompanhamento | 6,90 | 6,26 |
| 2-600 | **TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES** | **47.292,00** | **58.298,16** |
| 0 | Sem código de acompanhamento | 28.985,99 | 298.546,84 |
| 600 | Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica | 15.498,40 | -243.901,98 |

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

## D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — 

CONSOLIDADO

**D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO**

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX) | Nota | SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO | |
|---|---|---|---|
| | | ATUAL | EXERC. ANTERIOR |
| **2-600 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES** | | **47.292,00** | **58.298,16** |
| 602 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica | | 1.306,22 | -16,96 |
| 604 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | | | -5.283,39 |
| 605 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde | | 292,39 | 1.475,47 |
| 800 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus | | 1.209,00 | 7.478,18 |
| **2-601 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES** | | **343.046,02** | **417.440,00** |
| 0 Sem código de acompanhamento | | 343.046,02 | 417.440,00 |
| **2-605 ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES** | | **325,97** | **0,00** |
| 600 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica | | 325,97 | 0,00 |
| **2-621 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES** | | **180.227,97** | **164.615,31** |
| 0 Sem código de acompanhamento | | 180.227,97 | 164.615,31 |
| **2-631 TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES** | | **36.351,46** | **18.223,34** |
| 0 Sem código de acompanhamento | | 36.351,46 | 18.223,34 |
| **2-632 TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES** | | **13.588,30** | **34.034,42** |
| 0 Sem código de acompanhamento | | 13.588,30 | 34.034,42 |
| **2-660 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES** | | **10.879,15** | **-835,79** |
| 0 Sem código de acompanhamento | | 9.404,82 | -1.610,27 |
| 800 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus | | 1.474,33 | 774,48 |
| **2-661 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES** | | **2.978,46** | **118.138,63** |
| 0 Sem código de acompanhamento | | 2.978,46 | 118.138,63 |
| **2-665 TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES** | | **2.266.712,72** | **0,00** |
| 0 Sem código de acompanhamento | | 2.266.712,72 | 0,00 |
| **2-700 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES** | | **281.154,20** | **147.720,52** |
| 0 Sem código de acompanhamento | | 281.154,20 | 147.720,52 |
| **2-701 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES** | | **14.755,55** | **38.948,59** |
| 0 Sem código de acompanhamento | | 14.755,55 | 38.948,59 |

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

## D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 6

CONSOLIDADO

**D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO**

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX) | | Nota | SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | ATUAL | EXERC. ANTERIOR |
| 2-708 | **TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE à COMPENSAçãO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES** | | **2.008,80** | **169.468,43** |
| 0 | Sem código de acompanhamento | | 2.008,80 | 169.468,43 |
| 2-711 | **DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES DE REPARTIçõES DE RECEITAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES** | | **23.074,76** | **0,00** |
| 0 | Sem código de acompanhamento | | 23.074,76 | 0,00 |
| 2-749 | **OUTRAS VINCULAçõES DE TRANSFERêNCIAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES** | | **659,11** | **52.468,59** |
| 0 | Sem código de acompanhamento | | 659,11 | 52.468,59 |
| 2-750 | **RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONÔMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES** | | **95.575,02** | **83.719,93** |
| 0 | Sem código de acompanhamento | | 95.575,02 | 83.719,93 |
| 2-751 | **RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES** | | **67.589,07** | **3.154,71** |
| 0 | Sem código de acompanhamento | | 67.589,07 | 3.154,71 |
| 2-755 | **RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES** | | **8.686,69** | **0,00** |
| 0 | Sem código de acompanhamento | | 8.686,69 | 0,00 |
| 2-759 | **RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES** | | **135.792,23** | **103.655,14** |
| 0 | Sem código de acompanhamento | | | 51.231,79 |
| 700 | Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB | | 92.585,13 | -26.754,99 |
| 701 | Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar | | 43.207,10 | 79.178,34 |
| **TOTAL** | | | **29.507.513,79** | **24.396.126,30** |

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

## ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — 

CONSOLIDADO

### VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

#### VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA** | | **2.795.532,18** | **2.451.187,00** |
| IMPOSTOS | | 2.413.019,83 | 2.160.779,36 |
| TAXAS | | 382.512,35 | 290.407,64 |
| **CONTRIBUIÇÕES** | | **2.551.810,96** | **2.224.720,97** |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | | 2.349.803,55 | 2.119.485,19 |
| CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | 202.007,41 | 105.235,78 |
| **EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS** | | **152.736,32** | **394.643,81** |
| EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | | 152.736,32 | 394.643,81 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS** | | **2.155.294,80** | **3.147.758,14** |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA | | 98.991,55 | 35.393,38 |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS | | 2.056.303,25 | 3.112.364,76 |
| **TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS** | | **42.718.593,22** | **36.723.751,31** |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | | 1.961.818,71 | 1.842.810,18 |
| TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | | 40.476.774,51 | 34.230.941,13 |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | | 250.000,00 | 0,00 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS | | 30.000,00 | 650.000,00 |
| **VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS** | | **902.509,11** | **884.054,04** |
| REAVALIAÇÃO DE ATIVOS | | 164.860,97 | 0,00 |
| GANHOS COM ALIENAÇÃO | | 287.642,81 | 205.650,00 |
| GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS | | 450.005,33 | 678.404,04 |
| **OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | **4.617.813,75** | **33.438,86** |
| REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS | | 4.392.000,92 | 0,00 |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | 225.812,83 | 33.438,86 |
| **TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS** | | **55.894.290,34** | **45.859.554,13** |
| **RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)** | | **1.393.372,90** | **0,00** |
| **TOTAL** | | **57.287.663,24** | **45.859.554,13** |

#### VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **PESSOAL E ENCARGOS** | | **15.156.495,09** | **13.619.888,41** |
| REMUNERAÇÃO A PESSOAL | | 13.199.228,60 | 11.657.092,61 |
| ENCARGOS PATRONAIS | | 1.953.337,74 | 1.948.203,12 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS | | 3.928,75 | 14.592,68 |
| **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS** | | **1.379.698,87** | **1.120.860,31** |
| APOSENTADORIAS E REFORMAS | | 1.198.819,67 | 947.323,37 |
| PENSÕES | | 169.228,54 | 168.036,94 |
| BENEFÍCIOS EVENTUAIS | | 0,00 | 5.500,00 |
| OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS | | 11.650,66 | 0,00 |
| **USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO** | | **16.499.925,21** | **14.691.746,13** |
| USO DE MATERIAL DE CONSUMO | | 5.894.054,11 | 4.353.351,13 |
| SERVIÇOS | | 8.905.397,49 | 8.961.796,00 |
| DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO | | 1.700.473,61 | 1.376.599,00 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS** | | **0,00** | **277.599,15** |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS | | 0,00 | 277.599,15 |
| **TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS** | | **6.592.541,33** | **5.315.331,53** |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | | 1.508.000,00 | 1.527.314,47 |
| TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | | 4.631.223,60 | 3.642.144,89 |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS | | 201.587,16 | 96.823,60 |
| TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | | 1.062,00 | 858,00 |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA | | 250.668,57 | 48.190,57 |
| **DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS** | | **1.030.523,09** | **407.020,69** |
| REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS | | 982.527,93 | 0,00 |
| PERDAS INVOLUNTÁRIAS | | 0,00 | 369.387,91 |
| DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS | | 47.995,16 | 37.632,78 |
| **TRIBUTÁRIAS** | | **390.765,18** | **347.209,45** |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | 8.480,95 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | | 382.284,23 | 347.209,45 |
| **OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | **16.237.714,47** | **3.854.708,72** |
| PREMIAÇÕES | | 6.910,04 | 0,00 |
| RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES | | 2.208.069,45 | 3.550.631,35 |
| INCENTIVOS | | 13.800,00 | 14.000,00 |
| VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES | | 13.595.748,52 | 0,00 |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | 413.186,46 | 290.077,37 |
| **TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS** | | **57.287.663,24** | **39.634.364,39** |

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

## ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — 

CONSOLIDADO

**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | | | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| | | | | **RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)** | | **0,00** | **6.225.189,74** |
| | | | | **TOTAL** | | **57.287.663,24** | **45.859.554,13** |

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

## ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — 

CONSOLIDADO

**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS**
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **INCORPORAÇÃO DE ATIVO** | | **5.355.583,46** | **2.860.559,43** |
| INVESTIMENTOS | | 5.355.583,46 | 2.860.559,43 |
| **DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO** | | **287.642,81** | **205.650,00** |
| ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS) | | 287.642,81 | 205.650,00 |

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

## 11 – DEMONSTRAÇÃO DASVARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) da Prefeitura Municipal de Curvelândia evidenciou as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicou o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período foi apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passou a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

A DVP tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do setor privado. Contudo, é importante ressaltar que a DRE apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da entidade. Já no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

11.1 - Variações Patrimoniais Quantitativas

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

11.1.1 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, ou seja, registrados com base na ocorrência do fato gerador.

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 5

NOTA EXPLICATIVA

As Variações Patrimoniais Aumentativas somaram um total de R$ 55.876.242,67, esse valor representa um decréscimo de 21,84% em relação ao exercício de 2023, que foram de R$ 45.859.554,13. A principal variação foi à Transferências e Delegações recebidas realizados do Levantamento Patrimonial realizado em 2024.

11.1.2 - Variações Patrimoniais Diminutivas

Assim como ocorre com as variações patrimoniais aumentativas, as diminutivas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, com base no fato gerador.

As Variações Patrimoniais Diminutivas somaram um total de R$ 57.927.382,12, esse valor representa um acréscimo de 46,15% em relação ao exercício de 2023, que foi de R$ 39.634.364,39. As principais variações foram oriundas do item “Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo”, que contabilizou R$ 16.487.904,09, representando um aumento de 12,22% em relação a 2023.

11.1.3 - **Resultado econômico (patrimonial) do exercício:**

O resultado patrimonial do exercício foi deficitário em R$ 2.051.139,45, do qual representou um decréscimo de 303,64% em relação ao exercício de 2023, que foi de R$ 6.225.189,74.

11.2 - **Origem e Destino dos Recursos Provenientes da Alienação de Ativos (Art. 50, inciso VI da LRF):**

No exercício de 2024 ivemos ganhos com alienação de ativos:

| Fonte de Recursos | Origem | 2024 | 2023 |
|---|---|---|---|
| 92 – Alienação de Bens | Alienação de Imóveis | 0,00 | 0,00 |

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — 

NOTA EXPLICATIVA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 92 – Alienação de Bens | Alienação de Móveis | 287.642,81 | 205.650,00 |

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Exercício de 2024

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Pág.: 1

Dezembro(31/12/2024)

CONSOLIDADO

| TITULOS | SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO | MOVIMENTO DO EXERCÍCIO | | | SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE |
|---|---|---|---|---|---|
| | | EMISSÃO | COR. MONET. | RESGATE/AMORTIZ | |
| | | | | | |
| Sub-total | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Exercício de 2024

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2024)



CONSOLIDADO

| TITULOS | SALDO ANTERIOR | MOVIMENTO DO PERIODO | | | | SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | INSCRIÇÃO | BAIXA | TRANSF .RP NAO PROC. LIQ | | |
| | | | | INSCR | BAIXA | |
| **RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS** | | | | | | |
| EXERCÍCIO 2013 | 163,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 163,40 |
| EXERCÍCIO 2016 | 3.230,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.230,00 |
| EXERCÍCIO 2019 | 2.328,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.328,79 |
| EXERCÍCIO 2020 | 4.931,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.931,74 |
| EXERCÍCIO 2021 | 18.951,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.951,12 |
| EXERCÍCIO 2022 | 16.644,26 | 0,00 | 11.958,23 | 0,00 | 0,00 | 4.686,03 |
| EXERCÍCIO 2023 | 1.062.197,28 | 0,00 | 1.060.547,28 | 0,00 | 0,00 | 1.650,00 |
| EXERCÍCIO 2024 | 0,00 | 230.093,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 230.093,07 |
| Sub-total | 1.108.446,59 | 230.093,07 | 1.072.505,51 | 0,00 | 0,00 | 266.034,15 |
| **RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS** | | | | | | |
| EXERCÍCIO 2022 | 282.233,00 | 0,00 | 39.880,75 | 0,00 | 0,00 | 242.352,25 |
| EXERCÍCIO 2023 | 1.540.475,11 | 0,00 | 1.540.475,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXERCÍCIO 2024 | 0,00 | 698.975,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 698.975,30 |
| Sub-total | 1.822.708,11 | 698.975,30 | 1.580.355,86 | 0,00 | 0,00 | 941.327,55 |
| **DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES** | | | | | | |
| ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F) | 20.007,30 | 253.551,72 | 237.838,09 | 0,00 | 0,00 | 35.720,93 |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F) | 1.144,27 | 19.245,72 | 20.389,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F) | 0,00 | 401,54 | 401,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ISS (F) | 897,93 | 4.335,98 | 5.233,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PENSAO ALIMENTICIA (F) | 0,00 | 37.515,91 | 37.515,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F) | 0,00 | 62,88 | 62,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F) | 468,88 | 7.861,44 | 8.330,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F) | 75.434,90 | 1.140.748,48 | 1.216.183,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS CONSIGNATARIOS (F) | 450,50 | 10.574,65 | 11.025,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F) | 85.853,41 | 1.174.870,33 | 1.171.503,69 | 0,00 | 0,00 | 89.220,05 |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F | 167,62 | 102.209,47 | 101.755,86 | 0,00 | 0,00 | 621,23 |
| CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F) | 5.948,99 | 30.126,07 | 35.477,76 | 0,00 | 0,00 | 597,30 |
| Sub-total | 190.373,80 | 2.781.504,19 | 2.845.718,48 | 0,00 | 0,00 | 126.159,51 |

*

*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Exercício de 2024

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2024)



CONSOLIDADO

| TITULOS | SALDO ANTERIOR | MOVIMENTO DO PERIODO | | | | SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | INSCRIÇÃO | BAIXA | TRANSF .RP NAO PROC. LIQ | | |
| | | | | INSCR | BAIXA | |
| TOTAL | 3,121,528,50 | 3,710,572,56 | 5,498,579,85 | 0,00 | 0,00 | 1,333,521,21 |

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

*
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 18
RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS
CONSOLIDADO

| Nome | Endereco | |
|---|---|---|
| Cep/Cidade | Data | VALOR R$ |
| **Auxilios, Subvencoes e Contribuicoes Correntes:** | | |
| AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN | AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA | |
| 78050-000 CUIAB | 02/01/2024 | 1.857,66 |
| AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN | AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA | |
| 78050-000 CUIAB | 09/01/2024 | 1.857,66 |
| CONFEDERAÇAO NACIONAL DOS MU | SCRS 505- BLOCO C LOTE 01 3º ANDAR | |
| 70070-946 BRASILIA | 10/01/2024 | 797,00 |
| AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN | AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA | |
| 78050-000 CUIAB | 16/01/2024 | 1.857,66 |
| AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN | AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA | |
| 78050-000 CUIAB | 23/01/2024 | 1.928,54 |
| ROTARY CLUB DE CURVELANDIA | RUA SAO BERNARDO | |
| 78237-000 CURVELANDIA | 08/02/2024 | 800,00 |
| CONFEDERAÇAO NACIONAL DOS MU | SCRS 505- BLOCO C LOTE 01 3º ANDAR | |
| 70070-946 BRASILIA | 09/02/2024 | 836,00 |
| AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN | AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA | |
| 78050-000 CUIAB | 27/02/2024 | 158,48 |
| AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN | AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA | |
| 78050-000 CUIAB | 27/02/2024 | 7.343,04 |
| AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN | AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA | |
| 78050-000 CUIAB | 28/02/2024 | 1.875,38 |
| ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIM | RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA | |
| 78280-000 MIRASSOL D OESTE | 06/03/2024 | 7.664,66 |
| ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIM | RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA | |
| 78280-000 MIRASSOL D OESTE | 06/03/2024 | 7.664,66 |
| ROTARY CLUB DE CURVELANDIA | RUA SAO BERNARDO | |
| 78237-000 CURVELANDIA | 06/03/2024 | 800,00 |
| CONFEDERAÇAO NACIONAL DOS MU | SCRS 505- BLOCO C LOTE 01 3º ANDAR | |
| 70070-946 BRASILIA | 08/03/2024 | 836,00 |
| AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN | AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA | |
| 78050-000 CUIAB | 12/03/2024 | 1.875,38 |
| AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN | AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA | |
| 78050-000 CUIAB | 19/03/2024 | 1.875,38 |
| AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN | AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA | |
| 78050-000 CUIAB | 26/03/2024 | 1.875,38 |
| AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN | AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA | |
| 78050-000 CUIAB | 02/04/2024 | 1.875,38 |
| ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIM | RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA | |
| 78280-000 MIRASSOL D OESTE | 02/04/2024 | 7.664,66 |
| ROTARY CLUB DE CURVELANDIA | RUA SAO BERNARDO | |
| 78237-000 CURVELANDIA | 02/04/2024 | 800,00 |
| AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN | AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA | |
| 78050-000 CUIAB | 09/04/2024 | 1.875,38 |
| CONFEDERAÇAO NACIONAL DOS MU | SCRS 505- BLOCO C LOTE 01 3º ANDAR | |
| 70070-946 BRASILIA | 10/04/2024 | 836,00 |
| AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN | AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 18
RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS
CONSOLIDADO

| Nome | Endereco | |
|---|---|---|
| Cep/Cidade | Data | VALOR R$ |
| 78050-000 CUIAB | 16/04/2024 | 1.875,38 |
| AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN | AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA | |
| 78050-000 CUIAB | 23/04/2024 | 1.875,38 |
| ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIM | RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA | |
| 78280-000 MIRASSOL D OESTE | 03/05/2024 | 7.664,66 |
| AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN | AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA | |
| 78050-000 CUIAB | 07/05/2024 | 1.875,38 |
| ROTARY CLUB DE CURVELANDIA | RUA SAO BERNARDO | |
| 78237-000 CURVELANDIA | 09/05/2024 | 800,00 |
| AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN | AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA | |
| 78050-000 CUIAB | 14/05/2024 | 1.875,38 |
| CONFEDERAÇAO NACIONAL DOS MU | SCRS 505- BLOCO C LOTE 01 3º ANDAR | |
| 70070-946 BRASILIA | 17/05/2024 | 141,00 |
| CONFEDERAÇAO NACIONAL DOS MU | SCRS 505- BLOCO C LOTE 01 3º ANDAR | |
| 70070-946 BRASILIA | 17/05/2024 | 695,00 |
| AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN | AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA | |
| 78050-000 CUIAB | 21/05/2024 | 1.875,38 |
| AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN | AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA | |
| 78050-000 CUIAB | 28/05/2024 | 1.875,38 |
| AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN | AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA | |
| 78050-000 CUIAB | 04/06/2024 | 1.875,38 |
| ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIM | RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA | |
| 78280-000 MIRASSOL D OESTE | 05/06/2024 | 7.664,66 |
| ROTARY CLUB DE CURVELANDIA | RUA SAO BERNARDO | |
| 78237-000 CURVELANDIA | 05/06/2024 | 800,00 |
| CONFEDERAÇAO NACIONAL DOS MU | SCRS 505- BLOCO C LOTE 01 3º ANDAR | |
| 70070-946 BRASILIA | 10/06/2024 | 836,00 |
| AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN | AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA | |
| 78050-000 CUIAB | 11/06/2024 | 1.875,38 |
| AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN | AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA | |
| 78050-000 CUIAB | 18/06/2024 | 1.875,38 |
| AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN | AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA | |
| 78050-000 CUIAB | 25/06/2024 | 1.875,38 |
| ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIM | RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA | |
| 78280-000 MIRASSOL D OESTE | 01/07/2024 | 7.664,66 |
| ROTARY CLUB DE CURVELANDIA | RUA SAO BERNARDO | |
| 78237-000 CURVELANDIA | 01/07/2024 | 800,00 |
| AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN | AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA | |
| 78050-000 CUIAB | 02/07/2024 | 1.875,38 |
| AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN | AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA | |
| 78050-000 CUIAB | 09/07/2024 | 1.875,38 |
| CONFEDERAÇAO NACIONAL DOS MU | SCRS 505- BLOCO C LOTE 01 3º ANDAR | |
| 70070-946 BRASILIA | 10/07/2024 | 836,00 |
| AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN | AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA | |
| 78050-000 CUIAB | 16/07/2024 | 1.875,38 |
| AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN | AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA | |
| 78050-000 CUIAB | 23/07/2024 | 1.875,38 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 18
RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS
CONSOLIDADO

| Nome<br>Cep/Cidade | Endereco<br>Data | VALOR R$ |
|---|---|---|
| ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIM<br>78280-000 MIRASSOL D OESTE | RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA<br>05/08/2024 | 7.664,66 |
| ROTARY CLUB DE CURVELANDIA<br>78237-000 CURVELANDIA | RUA SAO BERNARDO<br>05/08/2024 | 800,00 |
| AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN<br>78050-000 CUIAB | AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA<br>06/08/2024 | 1.875,38 |
| CONFEDERAÇAO NACIONAL DOS MU<br>70070-946 BRASILIA | SCRS 505- BLOCO C LOTE 01 3º ANDAR<br>09/08/2024 | 836,00 |
| AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN<br>78050-000 CUIAB | AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA<br>13/08/2024 | 1.875,38 |
| AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN<br>78050-000 CUIAB | AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA<br>20/08/2024 | 1.875,38 |
| AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN<br>78050-000 CUIAB | AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA<br>27/08/2024 | 1.023,22 |
| AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN<br>78050-000 CUIAB | AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA<br>27/08/2024 | 852,16 |
| ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIM<br>78280-000 MIRASSOL D OESTE | RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA<br>02/09/2024 | 7.664,66 |
| ROTARY CLUB DE CURVELANDIA<br>78237-000 CURVELANDIA | RUA SAO BERNARDO<br>02/09/2024 | 800,00 |
| AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN<br>78050-000 CUIAB | AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA<br>03/09/2024 | 1.875,38 |
| AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN<br>78050-000 CUIAB | AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA<br>10/09/2024 | 1.875,38 |
| CONFEDERAÇAO NACIONAL DOS MU<br>70070-946 BRASILIA | SCRS 505- BLOCO C LOTE 01 3º ANDAR<br>10/09/2024 | 836,00 |
| AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN<br>78050-000 CUIAB | AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA<br>17/09/2024 | 1.875,38 |
| AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN<br>78050-000 CUIAB | AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA<br>24/09/2024 | 1.875,38 |
| AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN<br>78050-000 CUIAB | AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA<br>01/10/2024 | 1.875,38 |
| ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIM<br>78280-000 MIRASSOL D OESTE | RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA<br>01/10/2024 | 7.664,66 |
| ROTARY CLUB DE CURVELANDIA<br>78237-000 CURVELANDIA | RUA SAO BERNARDO<br>01/10/2024 | 800,00 |
| AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN<br>78050-000 CUIAB | AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA<br>08/10/2024 | 1.875,38 |
| CONFEDERAÇAO NACIONAL DOS MU<br>70070-946 BRASILIA | SCRS 505- BLOCO C LOTE 01 3º ANDAR<br>10/10/2024 | 836,00 |
| AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN<br>78050-000 CUIAB | AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA<br>15/10/2024 | 1.875,38 |
| AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN<br>78050-000 CUIAB | AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA<br>22/10/2024 | 1.875,38 |
| ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIM<br>78280-000 MIRASSOL D OESTE | RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA<br>01/11/2024 | 7.664,66 |
| ROTARY CLUB DE CURVELANDIA | RUA SAO BERNARDO | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523

04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 18

RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS CONSOLIDADO

| Nome<br>Cep/Cidade | Endereco<br>Data | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 78237-000 CURVELANDIA | 01/11/2024 | 800,00 |
| AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN | AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA | |
| 78050-000 CUIAB | 05/11/2024 | 1.875,38 |
| CONFEDERAÇAO NACIONAL DOS MU | SCRS 505- BLOCO C LOTE 01 3º ANDAR | |
| 70070-946 BRASILIA | 08/11/2024 | 836,00 |
| AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN | AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA | |
| 78050-000 CUIAB | 12/11/2024 | 1.875,38 |
| AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN | AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA | |
| 78050-000 CUIAB | 19/11/2024 | 1.875,38 |
| AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN | AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA | |
| 78050-000 CUIAB | 26/11/2024 | 1.875,38 |
| AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN | AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA | |
| 78050-000 CUIAB | 03/12/2024 | 1.875,38 |
| ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIM | RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA | |
| 78280-000 MIRASSOL D OESTE | 03/12/2024 | 1.371,26 |
| ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIM | RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA | |
| 78280-000 MIRASSOL D OESTE | 03/12/2024 | 6.293,40 |
| ROTARY CLUB DE CURVELANDIA | RUA SAO BERNARDO | |
| 78237-000 CURVELANDIA | 03/12/2024 | 800,00 |
| AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN | AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA | |
| 78050-000 CUIAB | 10/12/2024 | 1.875,38 |
| CONFEDERAÇAO NACIONAL DOS MU | SCRS 505- BLOCO C LOTE 01 3º ANDAR | |
| 70070-946 BRASILIA | 10/12/2024 | 836,00 |
| AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN | AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA | |
| 78050-000 CUIAB | 17/12/2024 | 1.875,38 |
| AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN | AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA | |
| 78050-000 CUIAB | 26/12/2024 | 1.875,38 |
| ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIM | RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA | |
| 78280-000 MIRASSOL D OESTE | 27/12/2024 | 7.664,66 |
| ROTARY CLUB DE CURVELANDIA | RUA SAO BERNARDO | |
| 78237-000 CURVELANDIA | 27/12/2024 | 800,00 |
| TOTAL | | 201.587,16 |

Auxilios e Contribuicoes para Despesas de Capital:

Declaramos que no corrente exercicio, nao foram concedidos auxilios, subvencoes ou contrib. de

| | |
|---|---|
| TOTAL | 201.587,16 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 18
RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS CONSOLIDADO

| Nome | Endereco | |
|---|---|---|
| Cep/Cidade | Data | VALOR R$ |

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

## DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 1

CONSOLIDADO

### A - QUADRO PRINCIPAL

| FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|---|---|---|
| INGRESSOS | | 47.397.061,61 | 40.243.277,95 |
| RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS | | 6.975.243,04 | 5.897.938,52 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 2.748.476,38 | 2.117.181,67 |
| Receita de Contribuições | | 2.989.715,83 | 2.701.017,88 |
| Receita Patrimonial | | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | | 83.011,48 | 226.805,22 |
| Outras Receitas Originárias | | 182.080,14 | 13.682,09 |
| Remuneração das Disponibilidades | | 971.959,21 | 839.251,66 |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS | B | 36.095.550,91 | 30.338.796,24 |
| OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS | | 4.326.267,66 | 4.006.543,19 |
| Ingressos Extraorçamentários | | 2.818.267,66 | 2.524.130,91 |
| Transferências Financeiras Recebidas | | 1.508.000,00 | 1.482.412,28 |
| DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP) | | 39.151.130,01 | 34.067.836,97 |
| PESSOAL E DEMAIS DESPESAS | C | 31.156.558,49 | 26.843.729,01 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | D | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | B | 3.608.201,73 | 3.252.001,42 |
| OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS | | 4.386.369,79 | 3.972.106,54 |
| Desembolsos Extra-Orçamentários | | 2.878.369,79 | 2.489.694,26 |
| Transferências Financeiras Concedidas | | 1.508.000,00 | 1.482.412,28 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I) | | 8.245.931,60 | 6.175.440,98 |

| FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|---|---|---|
| INGRESSOS | | 287.642,81 | 205.650,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | 287.642,81 | 205.650,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| DESEMBOLSOS | | 5.456.082,05 | 2.794.012,32 |
| AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE | | 4.822.993,40 | 2.734.369,61 |
| CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS | | 633.088,65 | 59.642,71 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II) | | -5.168.439,24 | -2.588.362,32 |

| FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|---|---|---|
| INGRESSOS | | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | 0,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| DESEMBOLSOS | | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III) | | 0,00 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|---|---|---|
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL | | 27.510.866,80 | 19.185.498,96 |

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**Layout conforme IPC 08 - STN**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

## DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — 

CONSOLIDADO

| APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|---|---|---|
| (+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III) | | 3.077.492,36 | 3.587.078,66 |
| (=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL | | 30.588.359,16 | 22.772.577,62 |

## B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

| | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|---|---|---|
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS | | 36.095.550,91 | 30.338.796,24 |
| Intergovernamentais | | 31.410.330,08 | 26.481.816,67 |
| da União | | 17.508.283,06 | 15.097.904,51 |
| de Estados e Distrito Federal | | 13.902.047,02 | 11.383.912,16 |
| de Municípios | | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências Recebidas | | 4.685.220,83 | 3.856.979,57 |
| **Total das Transferências Recebidas** | | **36.095.550,91** | **30.338.796,24** |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | | 3.608.201,73 | 3.252.001,42 |
| Intergovernamentais | | 1.783.137,43 | 1.677.904,36 |
| a União | | 0,00 | 0,00 |
| a Estados e Distrito Federal | | 0,00 | 0,00 |
| a Municípios | | 0,00 | 0,00 |
| a Consórcios | | 1.783.137,43 | 1.677.904,36 |
| Intragovernamentais | | 1.616.141,84 | 1.484.608,76 |
| Outras transferências concedidas | | 208.922,46 | 89.488,30 |
| **Total das Transferências Concedidas** | | **3.608.201,73** | **3.252.001,42** |

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**Layout conforme IPC 08 - STN**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

## DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 3

CONSOLIDADO

### C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

| | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|---|---|---|
| LEGISLATIVA | | 1.338.614,53 | 1.108.925,30 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 1.235.999,54 | 1.324.401,05 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | | 1.480.374,14 | 1.224.401,43 |
| SAÚDE | | 6.251.913,74 | 5.302.466,69 |
| EDUCAÇÃO | | 7.795.620,20 | 6.674.105,28 |
| CULTURA | | 2.391.027,66 | 1.129.826,82 |
| SANEAMENTO | | 457.175,47 | 346.960,36 |
| GESTÃO AMBIENTAL | | 291,78 | 102.449,01 |
| AGRICULTURA | | 814.248,82 | 811.181,56 |
| ENERGIA | | 44.859,64 | 167.308,84 |
| TRANSPORTE | | 1.241.635,90 | 954.570,85 |
| DESPORTO E LAZER | | 88.397,40 | 65.952,57 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | | 363.801,96 | 368.727,17 |
| ADMINISTRAÇÃO | | 7.652.597,71 | 7.262.452,08 |
| **Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função** | | **31.156.558,49** | **26.843.729,01** |

### D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

| | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|---|---|---|
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | | 0,00 | 0,00 |
| Outros Encargos da Dívida | | 0,00 | 0,00 |
| **Total dos Juros e Encargos da Dívida** | | **0,00** | **0,00** |

## 12 – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) é elaborada pelo método direto e evidencia as alterações de caixa equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas em fluxo de atividades das operações, investimentos e de financiamento.

12.1 - **Atividades Operacionais**

O fluxo das atividades operacionais apresentou um resultado positivo no valor de R$ 8.257.952,72, observando-se um acréscimo de 33,72% comparado ao exercício de 2023, que foi de R$ 6.175.440,98. Assim, o resultado das atividades operacionais conseguiu absorver o resultado negativo das atividades de investimento e de financiamento, e com isso, impactou positivamente no caixa, fato este já mencionado no Balanço Financeiro.

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**Layout conforme IPC 08 - STN**

12.1.1 - Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais

O Fluxo das atividades operacionais no exercício de 2024 foi de R$ 8.257.952,72, que comparado com o exercício de 2023, que foi de R$ 6.175.440,98, teve um acréscimo de 33,72%. O ingresso com maior representatividade são as Transferências Recebidas, que somaram R$ 36.095.550,91, obtendo assim uma representatividade 76,16%, que estão detalhadas no Quadro A.

12.2 - Atividades de Investimento

Os ingressos relacionado a atividades de investimentos foram alienação de Bens no valor de 287.642,81. Já na parte de desembolsos, temos dois subgrupos: “Aquisição de Ativo não Circulante” onde aconteceu o ingresso no valor de R$ 4.822.993,40; e “Outros Desembolsos de Investimentos”, com a menor representatividade, onde tivemos um igresso de R$ 645.109,77.

12.3 - Atividades de Financiamento

Não houve ingresso relacionado as atividades de financiamento.

12.4 - Caixa e Equivalentes de Caixa Detalhamento

| Descrição | 2024 | 2023 |
|---|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 30.588.359,16 | 22.772.577,62 |

O Município de Curvelândia não possui Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda estrangeira, sendo assim total apresentado na tabela acima refere-se a Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda nacional.
A partir de 2024 passaram a reconhecer as aplicações do RRPS como equivalente em caixa, alterando assim o saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa Final.

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2024

*CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024* Página 1

## ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

### RECEITA

| TITULOS | | EXECUÇÃO |
|---|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES** | | |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 2.748.476,38 | |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.373.573,98 | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 971.959,21 | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 83.011,48 | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 38.585.819,39 | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 182.080,14 | |
| CONTRIBUIÇÕES (INTRA) | 1.616.141,85 | |
| RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA) | 0,00 | |
| (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB | -4.631.223,60 | |
| **SUB TOTAL** | | **40.929.838,83** |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 287.642,81 | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 2.390.955,12 | |
| DEFICIT DE CAPITAL | 2.056.621,38 | |
| **SUB TOTAL** | | **4.735.219,31** |
| **TOTAL** | | **45.665.058,14** |

### DESPESA

| TITULOS | | EXECUÇÃO |
|---|---|---|
| **DESPESAS CORRENTES** | | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 17.926.412,31 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 15.957.273,77 | |
| SUPERAVIT CORRENTE | 7.046.152,75 | |
| **SUB TOTAL** | | **40.929.838,83** |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | | |
| INVESTIMENTOS | 4.735.219,31 | |
| **SUB TOTAL** | | **4.735.219,31** |
| **TOTAL** | | **45.665.058,14** |

### RESUMO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 40.929.838,83 | | DESPESAS CORRENTES | 40.929.838,83 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 4.735.219,31 | | DESPESAS DE CAPITAL | 4.735.219,31 |
| **TOTAL** | | **45.665.058,14** | **TOTAL** | **45.665.058,14** |

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

## RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA MUNICIPAL Nº 170/2025

DESIGNA RESPONSÁVEIS PELO ORGÃO CENTRAL DO SISTEMA ADMINISTRATIVO **SCI – SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**, E DÁ PROVIDENCIAS.

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da implantação e do funcionamento dos sistemas de controle interno na Administração Pública, decorrente dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, do artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, dos artigos 75 a 80 da Lei nº 4.320/1964 e dos artigos 7º a 10 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

CONSIDERANDO a aprovação do Guia para implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública, nos termos da Resolução Normativa n° 01/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 220/2008, que Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Curvelândia /MT, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 058/2025 de 25 de junho de 2025, que regulamenta a aplicação da Lei nº 220/2008 e;

CONSIDERANDO a importância dos controles internos administrativos para a boa gestão dos recursos públicos e o exercício da missão institucional do controle externo;

CONSIDERANDO que são agentes do Sistema de Controle Interno:

I. O Órgão Central do SCI: Unidade de Controle Interno

II. Os Órgãos Setoriais do SCI: Unidades integrantes de Estrutura Organizacional do Município;

III. Os Representantes Setoriais do SCI: Titular do Órgão Setorial ou Servidor por ele indicado;

IV. Os Órgãos Setoriais do Sistema Administrativo: Unidade que se sujeita as instruções normativas relativas ao Sistema Administrativo.

CONSIDERANDO que o representante Setorial tem como principal missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e serve de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar como representantes do Sistema Administrativo **SCI – SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**, com a missão de dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI os seguintes servidores municipais.

| NOME | MATRIC | CARGO/FUNÇÃO |
|---|---|---|
| Rosinei Marques de Azevedo Duarte | 1706 | Analista de Controle Interno |

**Parágrafo Único**: Os responsáveis setoriais deverão comunicar à Unidade de Controle Interno, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária, bem como, sugerir alterações em instruções normativas, a fim de torná-las mais eficientes ao setor.

**Art. 2º.** Os servidores acima indicados não serão remunerados por esta atividade, continuará apenas com a remuneração do cargo de origem.

**Art. 3º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia- MT, 26 de junho de 2025.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 171/2025**

DESIGNA RESPONSÁVEIS PELO ORGÃO CENTRAL DO SISTEMA ADMINISTRATIVO **SCL – SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**, E DÁ PROVIDENCIAS.

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da implantação e do funcionamento dos sistemas de controle interno na Administração Pública, decorrente dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, do artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, dos artigos 75 a 80 da Lei nº 4.320/1964 e dos artigos 7º a 10 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

CONSIDERANDO a aprovação do Guia para implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública, nos termos da Resolução Normativa n° 01/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 220/2008, que Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Curvelândia /MT, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 058/2025 de 25 de junho de 2025, que regulamenta a aplicação da Lei nº 220/2008 e;

CONSIDERANDO a importância dos controles internos administrativos para a boa gestão dos recursos públicos e o exercício da missão institucional do controle externo;

CONSIDERANDO que são agentes do Sistema de Controle Interno:

I. O Órgão Central do SCI: Unidade de Controle Interno

II. Os Órgãos Setoriais do SCI: Unidades integrantes de Estrutura Organizacional do Município;

III. Os Representantes Setoriais do SCI: Titular do Órgão Setorial ou Servidor por ele indicado;

IV. Os Órgãos Setoriais do Sistema Administrativo: Unidade que se sujeita as instruções normativas relativas ao Sistema Administrativo.

CONSIDERANDO que o representante Setorial tem como principal missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e serve de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar como representantes do Sistema Administrativo **SCL – SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**, com a missão de dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI os seguintes servidores municipais.

| NOME | MAT. | CARGO/FUNÇÃO |
|---|---|---|
| Geisiele Oliveira da Costa | 3150 | Diretor Geral de Serviços Administrativos |
| Alexandre Campos Silva | 3226 | Fiscal Tributário |
| Fabiana Manea | 3202 | Assistente Administrativo |
| Natalia Tharyane de Matos Corte | 3324 | Diretor Geral de Licitações e Contratos |
| Gustavo Alves do Carmo | 246 | Agente Administrativo |
| Cláudio Nascimento Lopes | 506 | Auxiliar Administrativo |
| Hudson de Sousa Nunes | 3304 | Secretário de Administração e Planejamento |

**Parágrafo Único**: Os responsáveis setoriais deverão comunicar à Unidade de Controle Interno, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária, bem como, sugerir alterações em instruções normativas, a fim de torná-las mais eficientes ao setor.

**Art. 2º.** Os servidores acima indicados não serão remunerados por esta atividade, continuará apenas com a remuneração do cargo de origem.

**Art. 3º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia- MT, 26 de junho de 2025.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 172/2025**

DESIGNA RESPONSÁVEIS PELO ORGÃO CENTRAL DO SISTEMA ADMINISTRATIVO **SPO – SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, E DÁ PROVIDENCIAS.

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da implantação e do funcionamento dos sistemas de controle interno na Administração Pública, decorrente dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, do artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, dos artigos 75 a 80 da Lei nº 4.320/1964 e dos artigos 7º a 10 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

CONSIDERANDO a aprovação do Guia para implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública, nos termos da Resolução Normativa n° 01/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 220/2008, que Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Curvelândia /MT, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 058/2025 de 25 de junho de 2025, que regulamenta a aplicação da Lei nº 220/2008 e;

CONSIDERANDO a importância dos controles internos administrativos para a boa gestão dos recursos públicos e o exercício da missão institucional do controle externo;

CONSIDERANDO que são agentes do Sistema de Controle Interno:

I. O Órgão Central do SCI: Unidade de Controle Interno

II. Os Órgãos Setoriais do SCI: Unidades integrantes de Estrutura Organizacional do Município;

III. Os Representantes Setoriais do SCI: Titular do Órgão Setorial ou Servidor por ele indicado;

IV. Os Órgãos Setoriais do Sistema Administrativo: Unidade que se sujeita as instruções normativas relativas ao Sistema Administrativo.

CONSIDERANDO que o representante Setorial tem como principal missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e serve de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar como representantes do Sistema Administrativo **SPO – SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, com a missão de dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI os seguintes servidores municipais.

| NOME | MAT. | CARGO/FUNÇÃO |
|---|---|---|
| Alex José da Rocha | 3297 | Secretário de Finanças |
| Zilda Xavier dos Santos | 3298 | Secretária de Educação |
| Roberto Serenini | 3327 | Secretário de Saúde |
| Fernando da Silva Lisboa | 3300 | Secretário de Turismo |
| Leia Gomes Miller Souza | 3301 | Secretária de Assistência Social |
| Claudinei Alves Nascimento | 3337 | Secretário de Obras e Serviços Públicos |
| Benedito de Souza Magalhães | 3303 | Secretário de Agricultura e Pecuária |
| Hudson de Sousa Nunes | 3304 | Secretário de Administração e Planejamento |
| Lucia Maria de Lacerda Neves | 2446 | Contadora |

**Parágrafo Único**: Os responsáveis setoriais deverão comunicar à Unidade de Controle Interno, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária, bem como, sugerir alterações em instruções normativas, a fim de torná-las mais eficientes ao setor.

**Art. 2º.** Os servidores acima indicados não serão remunerados por esta atividade, continuará apenas com a remuneração do cargo de origem.

**Art. 3º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia- MT, 26 de junho de 2025.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 173/2025**

DESIGNA RESPONSÁVEIS PELO ORGÃO CENTRAL DO SISTEMA ADMINISTRATIVO **STR – SISTEMA DE TRANSPORTES**, E DÁ PROVIDENCIAS.

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da implantação e do funcionamento dos sistemas de controle interno na Administração Pública, decorrente dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, do artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, dos artigos 75 a 80 da Lei nº 4.320/1964 e dos artigos 7º a 10 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

CONSIDERANDO a aprovação do Guia para implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública, nos termos da Resolução Normativa n° 01/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 220/2008, que Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Curvelândia /MT, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 058/2025 de 25 de junho de 2025, que regulamenta a aplicação da Lei nº 220/2008 e;

CONSIDERANDO a importância dos controles internos administrativos para a boa gestão dos recursos públicos e o exercício da missão institucional do controle externo;

CONSIDERANDO que são agentes do Sistema de Controle Interno:

I. O Órgão Central do SCI: Unidade de Controle Interno

II. Os Órgãos Setoriais do SCI: Unidades integrantes de Estrutura Organizacional do Município;

III. Os Representantes Setoriais do SCI: Titular do Órgão Setorial ou Servidor por ele indicado;

IV. Os Órgãos Setoriais do Sistema Administrativo: Unidade que se sujeita as instruções normativas relativas ao Sistema Administrativo.

CONSIDERANDO que o representante Setorial tem como principal missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e serve de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar como representantes do Sistema Administrativo **STR – SISTEMA DE TRANSPORTES**, com a missão de dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI os seguintes servidores municipais.

| NOME | MAT. | CARGO/FUNÇÃO |
|---|---|---|
| Leonildo dos Santos | 3318 | Diretor Geral de Transporte e Pátio |
| José Bernardo dos Santos Filhos | 1694 | Auxiliar de Serviços Gerais |
| Claudinei Alves Nascimento | 3337 | Secretário de Obras e Serviços Públicos |

**Parágrafo Único**: Os responsáveis setoriais deverão comunicar à Unidade de Controle Interno, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária, bem como, sugerir alterações em instruções normativas, a fim de torná-las mais eficientes ao setor.

**Art. 2º.** Os servidores acima indicados não serão remunerados por esta atividade, continuará apenas com a remuneração do cargo de origem.

**Art. 3º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia- MT, 26 de junho de 2025.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 174/2025**

DESIGNA RESPONSÁVEIS PELO ORGÃO CENTRAL DO SISTEMA ADMINISTRATIVO **STR – SISTEMA DE TRANSPORTES**, E DÁ PROVIDENCIAS.

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da implantação e do funcionamento dos sistemas de controle interno na Administração Pública,

decorrente dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, do artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, dos artigos 75 a 80 da Lei nº 4.320/1964 e dos artigos 7º a 10 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

CONSIDERANDO a aprovação do Guia para implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública, nos termos da Resolução Normativa n° 01/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 220/2008, que Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Curvelândia /MT, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 058/2025 de 25 de junho de 2025, que regulamenta a aplicação da Lei nº 220/2008 e;

CONSIDERANDO a importância dos controles internos administrativos para a boa gestão dos recursos públicos e o exercício da missão institucional do controle externo;

CONSIDERANDO que são agentes do Sistema de Controle Interno:

I. O Órgão Central do SCI: Unidade de Controle Interno

II. Os Órgãos Setoriais do SCI: Unidades integrantes de Estrutura Organizacional do Município;

III. Os Representantes Setoriais do SCI: Titular do Órgão Setorial ou Servidor por ele indicado;

IV. Os Órgãos Setoriais do Sistema Administrativo: Unidade que se sujeita as instruções normativas relativas ao Sistema Administrativo.

CONSIDERANDO que o representante Setorial tem como principal missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e serve de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar como representantes do Sistema Administrativo **STR – SISTEMA DE TRANSPORTES**, com a missão de dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI os seguintes servidores municipais.

| NOME | MAT. | CARGO/FUNÇÃO |
|---|---|---|
| Leonildo dos Santos | 3318 | Diretor Geral de Transporte e Pátio |
| José Bernardo dos Santos Filhos | 1694 | Auxiliar de Serviços Gerais |
| Claudinei Alves Nascimento | 3337 | Secretário de Obras e Serviços Públicos |

**Parágrafo Único**: Os responsáveis setoriais deverão comunicar à Unidade de Controle Interno, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária, bem como, sugerir alterações em instruções normativas, a fim de torná-las mais eficientes ao setor.

**Art. 2º.** Os servidores acima indicados não serão remunerados por esta atividade, continuará apenas com a remuneração do cargo de origem.

**Art. 3º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia- MT, 26 de junho de 2025.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 175/2025**

DESIGNA RESPONSÁVEIS PELO ORGÃO CENTRAL DO SISTEMA ADMINISTRATIVO **SPA – SISTEMA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**, E DÁ PROVIDENCIAS.

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da implantação e do funcionamento dos sistemas de controle interno na Administração Pública, decorrente dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, do artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, dos artigos 75 a 80 da Lei nº 4.320/1964 e dos artigos 7º a 10 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

CONSIDERANDO a aprovação do Guia para implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública, nos termos da Resolução Normativa n° 01/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 220/2008, que Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Curvelândia /MT, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 058/2025 de 25 de junho de 2025, que regulamenta a aplicação da Lei nº 220/2008 e;

CONSIDERANDO a importância dos controles internos administrativos para a boa gestão dos recursos públicos e o exercício da missão institucional do controle externo;

CONSIDERANDO que são agentes do Sistema de Controle Interno:

I. O Órgão Central do SCI: Unidade de Controle Interno

II. Os Órgãos Setoriais do SCI: Unidades integrantes de Estrutura Organizacional do Município;

III. Os Representantes Setoriais do SCI: Titular do Órgão Setorial ou Servidor por ele indicado;

IV. Os Órgãos Setoriais do Sistema Administrativo: Unidade que se sujeita as instruções normativas relativas ao Sistema Administrativo.

CONSIDERANDO que o representante Setorial tem como principal missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e serve de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar como representantes do Sistema Administrativo **SPA – SISTEMA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**, com a missão de dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI os seguintes servidores municipais.

| NOME | MAT. | CARGO/FUNÇÃO |
|---|---|---|
| Walison Aparecido Goncalves da Silva | 3322 | Assessor de Apoio Institucional - II |
| José Bernardo dos Santos | 1694 | Auxiliar de Serviços Gerais |
| Hudson de Sousa Nunes | 3304 | Secretário de Administração e Planejamento |

**Parágrafo Único**: Os responsáveis setoriais deverão comunicar à Unidade de Controle Interno, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária, bem como, sugerir alterações em instruções normativas, a fim de torná-las mais eficientes ao setor.

**Art. 2º.** Os servidores acima indicados não serão remunerados por esta atividade, continuará apenas com a remuneração do cargo de origem.

**Art. 3º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia- MT, 26 de junho de 2025.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Ciente:

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 177/2025**

DESIGNA RESPONSÁVEIS PELO ORGÃO CENTRAL DO SISTEMA ADMINISTRATIVO **SCO – SISTEMA DE CONTABILIDADE**, E DÁ PROVIDENCIAS.

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da implantação e do funcionamento dos sistemas de controle interno na Administração Pública, decorrente dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, do artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, dos artigos 75 a 80 da Lei nº 4.320/1964 e dos artigos 7º a 10 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

CONSIDERANDO a aprovação do Guia para implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública, nos termos da Resolução Normativa n° 01/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 220/2008, que Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Curvelândia /MT, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 058/2025 de 25 de junho de 2025, que regulamenta a aplicação da Lei nº 220/2008 e;

CONSIDERANDO a importância dos controles internos administrativos para a boa gestão dos recursos públicos e o exercício da missão institucional do controle externo;

CONSIDERANDO que são agentes do Sistema de Controle Interno:

I. O Órgão Central do SCI: Unidade de Controle Interno

II. Os Órgãos Setoriais do SCI: Unidades integrantes de Estrutura Organizacional do Município;

III. Os Representantes Setoriais do SCI: Titular do Órgão Setorial ou Servidor por ele indicado;

IV. Os Órgãos Setoriais do Sistema Administrativo: Unidade que se sujeita as instruções normativas relativas ao Sistema Administrativo.

CONSIDERANDO que o representante Setorial tem como principal missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e serve de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar como representantes do Sistema Administrativo **SCO – SISTEMA DE CONTABILIDADE**, com a missão de dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI os seguintes servidores municipais.

| NOME | MAT. | CARGO/FUNÇÃO |
|---|---|---|
| Lucia Maria de Lacerda Neves | 2446 | Contadora |
| Leandra Moraes Siqueira | 3308 | Coordenador Geral Da Secretaria De Finanças |
| Alex José da Rocha | 3297 | Secretário de Finanças |

**Parágrafo Único**: Os responsáveis setoriais deverão comunicar à Unidade de Controle Interno, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária, bem como, sugerir alterações em instruções normativas, a fim de torná-las mais eficientes ao setor.

**Art. 2º.** Os servidores acima indicados não serão remunerados por esta atividade, continuará apenas com a remuneração do cargo de origem.

**Art. 3º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia- MT, 26 de junho de 2025.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Ciente:

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 178/2025**

DESIGNA RESPONSÁVEIS PELO ORGÃO CENTRAL DO SISTEMA ADMINISTRATIVO **SCV – SISTEMA DE CONVÊNIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**, E DÁ PROVIDENCIAS.

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da implantação e do funcionamento dos sistemas de controle interno na Administração Pública, decorrente dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, do artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, dos artigos 75 a 80 da Lei nº 4.320/1964 e dos artigos 7º a 10 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

CONSIDERANDO a aprovação do Guia para implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública, nos termos da Resolução Normativa n° 01/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 220/2008, que Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Curvelândia /MT, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 058/2025 de 25 de junho de 2025, que regulamenta a aplicação da Lei nº 220/2008 e;

CONSIDERANDO a importância dos controles internos administrativos para a boa gestão dos recursos públicos e o exercício da missão institucional do controle externo;

CONSIDERANDO que são agentes do Sistema de Controle Interno:

I. O Órgão Central do SCI: Unidade de Controle Interno

II. Os Órgãos Setoriais do SCI: Unidades integrantes de Estrutura Organizacional do Município;

III. Os Representantes Setoriais do SCI: Titular do Órgão Setorial ou Servidor por ele indicado;

IV. Os Órgãos Setoriais do Sistema Administrativo: Unidade que se sujeita as instruções normativas relativas ao Sistema Administrativo.

CONSIDERANDO que o representante Setorial tem como principal missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e serve de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar como representantes do Sistema Administrativo **SCV – SISTEMA DE CONVÊNIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**, com a missão de dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI os seguintes servidores municipais.

| NOME | MATRIC | CARGO/FUNÇÃO |
|---|---|---|
| Rosane Aparecida da Silva Pires | 245 | Agente Administrativo |
| Alex José da Rocha | 3297 | Secretário de Finanças |

**Parágrafo Único**: Os responsáveis setoriais deverão comunicar à Unidade de Controle Interno, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária, bem como, sugerir alterações em instruções normativas, a fim de torná-las mais eficientes ao setor.

**Art. 2º.** Os servidores acima indicados não serão remunerados por esta atividade, continuará apenas com a remuneração do cargo de origem.

**Art. 3º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia- MT, 26 de junho de 2025.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Ciente:

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 179/2025**

DESIGNA RESPONSÁVEIS PELO ORGÃO CENTRAL DO SISTEMA ADMINISTRATIVO **SPO – SISTEMA DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS**, E DÁ PROVIDENCIAS.

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da implantação e do funcionamento dos sistemas de controle interno na Administração Pública, decorrente dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, do artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, dos artigos 75 a 80 da Lei nº 4.320/1964 e dos artigos 7º a 10 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

CONSIDERANDO a aprovação do Guia para implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública, nos termos da Resolução Normativa n° 01/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 220/2008, que Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Curvelândia /MT, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 058/2025 de 25 de junho de 2025, que regulamenta a aplicação da Lei nº 220/2008 e;

CONSIDERANDO a importância dos controles internos administrativos para a boa gestão dos recursos públicos e o exercício da missão institucional do controle externo;

CONSIDERANDO que são agentes do Sistema de Controle Interno:

I. O Órgão Central do SCI: Unidade de Controle Interno

II. Os Órgãos Setoriais do SCI: Unidades integrantes de Estrutura Organizacional do Município;

III. Os Representantes Setoriais do SCI: Titular do Órgão Setorial ou Servidor por ele indicado;

IV. Os Órgãos Setoriais do Sistema Administrativo: Unidade que se sujeita as instruções normativas relativas ao Sistema Administrativo.

CONSIDERANDO que o representante Setorial tem como principal missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e serve de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar como representantes do Sistema Administrativo **SPO – SISTEMA DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS**, com a missão de dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI os seguintes servidores municipais.

| NOME | MAT. | CARGO/FUNÇÃO |
|---|---|---|
| Pedro Emilio de Moraes Batista | 3189 | Engenheiro Civil |
| Gabriela Souza De Marchi | 3376 | Engenheira Civil |
| Claudinei Alves Nascimento | 3337 | Secretário de Obras e Serviços Públicos |

**Parágrafo Único**: Os responsáveis setoriais deverão comunicar à Unidade de Controle Interno, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária, bem como, sugerir alterações em instruções normativas, a fim de torná-las mais eficientes ao setor.

**Art. 2º.** Os servidores acima indicados não serão remunerados por esta atividade, continuará apenas com a remuneração do cargo de origem.

**Art. 3º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia- MT, 26 de junho de 2025.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Ciente:

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 180/2025**

DESIGNA RESPONSÁVEIS PELO ORGÃO CENTRAL DO SISTEMA ADMINISTRATIVO **SED – SISTEMA DE EDUCAÇÃO**, E DÁ PROVIDENCIAS.

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da implantação e do funcionamento dos sistemas de controle interno na Administração Pública, decorrente dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, do artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, dos artigos 75 a 80 da Lei nº 4.320/1964 e dos artigos 7º a 10 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

CONSIDERANDO a aprovação do Guia para implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública, nos termos da Resolução Normativa n° 01/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 220/2008, que Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Curvelândia /MT, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 058/2025 de 25 de junho de 2025, que regulamenta a aplicação da Lei nº 220/2008 e;

CONSIDERANDO a importância dos controles internos administrativos para a boa gestão dos recursos públicos e o exercício da missão institucional do controle externo;

CONSIDERANDO que são agentes do Sistema de Controle Interno:

I. O Órgão Central do SCI: Unidade de Controle Interno

II. Os Órgãos Setoriais do SCI: Unidades integrantes de Estrutura Organizacional do Município;

III. Os Representantes Setoriais do SCI: Titular do Órgão Setorial ou Servidor por ele indicado;

IV. Os Órgãos Setoriais do Sistema Administrativo: Unidade que se sujeita as instruções normativas relativas ao Sistema Administrativo.

CONSIDERANDO que o representante Setorial tem como principal missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e serve de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar como representantes do Sistema Administrativo **SED – SISTEMA DE EDUCAÇÃO**, com a missão de dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI os seguintes servidores municipais.

| NOME | MAT. | CARGO/FUNÇÃO |
|---|---|---|
| Rithielly Menezes da Silva | 3192 | Monitor de Transporte Escolar |
| Rogério Coimbra | 1825 | Professor |
| Zilda Xavier dos Santos | 3298 | Secretária de Educação |

**Parágrafo Único**: Os responsáveis setoriais deverão comunicar à Unidade de Controle Interno, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária, bem como, sugerir alterações em instruções normativas, a fim de torná-las mais eficientes ao setor.

**Art. 2º.** Os servidores acima indicados não serão remunerados por esta atividade, continuará apenas com a remuneração do cargo de origem.

**Art. 3º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia- MT, 26 de junho de 2025.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Ciente:

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 176/2025**

DESIGNA RESPONSÁVEIS PELO ORGÃO CENTRAL DO SISTEMA ADMINISTRATIVO **SPP – SISTEMA DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA**, E DÁ PROVIDENCIAS.

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da implantação e do funcionamento dos sistemas de controle interno na Administração Pública, decorrente dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, do artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, dos artigos 75 a 80 da Lei nº 4.320/1964 e dos artigos 7º a 10 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

CONSIDERANDO a aprovação do Guia para implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública, nos termos da Resolução Normativa n° 01/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 220/2008, que Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Curvelândia /MT, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 058/2025 de 25 de junho de 2025, que regulamenta a aplicação da Lei nº 220/2008 e;

CONSIDERANDO a importância dos controles internos administrativos para a boa gestão dos recursos públicos e o exercício da missão institucional do controle externo;

CONSIDERANDO que são agentes do Sistema de Controle Interno:

I. O Órgão Central do SCI: Unidade de Controle Interno

II. Os Órgãos Setoriais do SCI: Unidades integrantes de Estrutura Organizacional do Município;

III. Os Representantes Setoriais do SCI: Titular do Órgão Setorial ou Servidor por ele indicado;

IV. Os Órgãos Setoriais do Sistema Administrativo: Unidade que se sujeita as instruções normativas relativas ao Sistema Administrativo.

CONSIDERANDO que o representante Setorial tem como principal missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e serve de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar como representantes do Sistema Administrativo **SPP – SISTEMA DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA**, com a missão de dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI os seguintes servidores municipais.

| NOME | MAT. | CARGO/FUNÇÃO |
|---|---|---|
| Simone Gaio dos Santos | 1544 | Agente Administração |
| Hudson de Sousa Nunes | 3304 | Secretário de Administração e Planejamento |

**Parágrafo Único**: Os responsáveis setoriais deverão comunicar à Unidade de Controle Interno, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária, bem como, sugerir alterações em instruções normativas, a fim de torná-las mais eficientes ao setor.

**Art. 2º.** Os servidores acima indicados não serão remunerados por esta atividade, continuará apenas com a remuneração do cargo de origem.

**Art. 3º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia- MT, 26 de junho de 2025.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Ciente:

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 181/2025**

DESIGNA RESPONSÁVEIS PELO ORGÃO CENTRAL DO SISTEMA ADMINISTRATIVO **SSP – SISTEMA DE SAÚDE PUBLICA**, E DÁ PROVIDENCIAS.

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da implantação e do funcionamento dos sistemas de controle interno na Administração Pública, decorrente dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, do artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, dos artigos 75 a 80 da Lei nº 4.320/1964 e dos artigos 7º a 10 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

CONSIDERANDO a aprovação do Guia para implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública, nos termos da Resolução Normativa n° 01/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 220/2008, que Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Curvelândia /MT, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 058/2025 de 25 de junho de 2025, que regulamenta a aplicação da Lei nº 220/2008 e;

CONSIDERANDO a importância dos controles internos administrativos para a boa gestão dos recursos públicos e o exercício da missão institucional do controle externo;

CONSIDERANDO que são agentes do Sistema de Controle Interno:

I. O Órgão Central do SCI: Unidade de Controle Interno

II. Os Órgãos Setoriais do SCI: Unidades integrantes de Estrutura Organizacional do Município;

III. Os Representantes Setoriais do SCI: Titular do Órgão Setorial ou Servidor por ele indicado;

IV. Os Órgãos Setoriais do Sistema Administrativo: Unidade que se sujeita as instruções normativas relativas ao Sistema Administrativo.

CONSIDERANDO que o representante Setorial tem como principal missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e serve de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar como representantes do Sistema Administrativo **SSP – SISTEMA DE SAÚDE PUBLICA**, com a missão de dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI os seguintes servidores municipais.

| NOME | MAT. | CARGO/FUNÇÃO |
|---|---|---|
| Guilherme Laet Moreira | 3326 | Coordenador Geral de Saúde |
| Igor Matheus Pereira de Sá | 3310 | Coordenador Geral de Sistema de Informação de Saúde |
| Roberto Serenini | 3327 | Secretário de Saúde |

**Parágrafo Único**: Os responsáveis setoriais deverão comunicar à Unidade de Controle Interno, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária, bem como, sugerir alterações em instruções normativas, a fim de torná-las mais eficientes ao setor.

**Art. 2º.** Os servidores acima indicados não serão remunerados por esta atividade, continuará apenas com a remuneração do cargo de origem.

**Art. 3º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia- MT, 26 de junho de 2025.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Ciente:

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 182/2025**

DESIGNA RESPONSÁVEIS PELO ORGÃO CENTRAL DO SISTEMA ADMINISTRATIVO **STB – SISTEMA DE TRIBUTOS**, E DÁ PROVIDENCIAS.

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da implantação e do funcionamento dos sistemas de controle interno na Administração Pública, decorrente dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, do artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, dos artigos 75 a 80 da Lei nº 4.320/1964 e dos artigos 7º a 10 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

CONSIDERANDO a aprovação do Guia para implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública, nos termos da Resolução Normativa n° 01/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 220/2008, que Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Curvelândia /MT, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 058/2025 de 25 de junho de 2025, que regulamenta a aplicação da Lei nº 220/2008 e;

CONSIDERANDO a importância dos controles internos administrativos para a boa gestão dos recursos públicos e o exercício da missão institucional do controle externo;

CONSIDERANDO que são agentes do Sistema de Controle Interno:

I. O Órgão Central do SCI: Unidade de Controle Interno

II. Os Órgãos Setoriais do SCI: Unidades integrantes de Estrutura Organizacional do Município;

III. Os Representantes Setoriais do SCI: Titular do Órgão Setorial ou Servidor por ele indicado;

IV. Os Órgãos Setoriais do Sistema Administrativo: Unidade que se sujeita as instruções normativas relativas ao Sistema Administrativo.

CONSIDERANDO que o representante Setorial tem como principal missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e serve de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar como representantes do Sistema Administrativo **STB – SISTEMA DE TRIBUTOS**, com a missão de dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI os seguintes servidores municipais.

| NOME | MAT. | CARGO/FUNÇÃO |
|---|---|---|
| Lucimar Teodora Batista Florencio | 2442 | Fiscal tributário |
| Alex José da Rocha | 3297 | Secretário de Finanças |

**Parágrafo Único**: Os responsáveis setoriais deverão comunicar à Unidade de Controle Interno, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária, bem como, sugerir alterações em instruções normativas, a fim de torná-las mais eficientes ao setor.

**Art. 2º.** Os servidores acima indicados não serão remunerados por esta atividade, continuará apenas com a remuneração do cargo de origem.

**Art. 3º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia- MT, 26 de junho de 2025.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 183/2025**

DESIGNA RESPONSÁVEIS PELO ORGÃO CENTRAL DO SISTEMA ADMINISTRATIVO **SFI – SISTEMA FINANCEIRO**, E DÁ PROVIDENCIAS.

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da implantação e do funcionamento dos sistemas de controle interno na Administração Pública, decorrente dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, do artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, dos artigos 75 a 80 da Lei nº 4.320/1964 e dos artigos 7º a 10 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

CONSIDERANDO a aprovação do Guia para implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública, nos termos da Resolução Normativa n° 01/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 220/2008, que Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Curvelândia /MT, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 058/2025 de 25 de junho de 2025, que regulamenta a aplicação da Lei nº 220/2008 e;

CONSIDERANDO a importância dos controles internos administrativos para a boa gestão dos recursos públicos e o exercício da missão institucional do controle externo;

CONSIDERANDO que são agentes do Sistema de Controle Interno:

I. O Órgão Central do SCI: Unidade de Controle Interno

II. Os Órgãos Setoriais do SCI: Unidades integrantes de Estrutura Organizacional do Município;

III. Os Representantes Setoriais do SCI: Titular do Órgão Setorial ou Servidor por ele indicado;

IV. Os Órgãos Setoriais do Sistema Administrativo: Unidade que se sujeita as instruções normativas relativas ao Sistema Administrativo.

CONSIDERANDO que o representante Setorial tem como principal missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e serve de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar como representantes do Sistema Administrativo **SFI – SISTEMA FINANCEIRO**, com a missão de dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI os seguintes servidores municipais.

| NOME | MAT. | CARGO/FUNÇÃO |
|---|---|---|
| Alex José da Rocha | 3297 | Secretário de Finanças |

**Parágrafo Único**: Os responsáveis setoriais deverão comunicar à Unidade de Controle Interno, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária, bem como, sugerir alterações em instruções normativas, a fim de torná-las mais eficientes ao setor.

**Art. 2º.** Os servidores acima indicados não serão remunerados por esta atividade, continuará apenas com a remuneração do cargo de origem.

**Art. 3º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia- MT, 26 de junho de 2025.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 184/2025**

DESIGNA RESPONSÁVEIS PELO ORGÃO CENTRAL DO SISTEMA ADMINISTRATIVO **SAS – SISTEMA DE AÇÃO SOCIAL**, E DÁ PROVIDENCIAS.

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da implantação e do funcionamento dos sistemas de controle interno na Administração Pública, decorrente dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, do artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, dos artigos 75 a 80 da Lei nº 4.320/1964 e dos artigos 7º a 10 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

CONSIDERANDO a aprovação do Guia para implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública, nos termos da Resolução Normativa n° 01/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 220/2008, que Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Curvelândia /MT, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 058/2025 de 25 de junho de 2025, que regulamenta a aplicação da Lei nº 220/2008 e;

CONSIDERANDO a importância dos controles internos administrativos para a boa gestão dos recursos públicos e o exercício da missão institucional do controle externo;

CONSIDERANDO que são agentes do Sistema de Controle Interno:

I. O Órgão Central do SCI: Unidade de Controle Interno

II. Os Órgãos Setoriais do SCI: Unidades integrantes de Estrutura Organizacional do Município;

III. Os Representantes Setoriais do SCI: Titular do Órgão Setorial ou Servidor por ele indicado;

IV. Os Órgãos Setoriais do Sistema Administrativo: Unidade que se sujeita as instruções normativas relativas ao Sistema Administrativo.

CONSIDERANDO que o representante Setorial tem como principal missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e serve de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar como representantes do Sistema Administrativo **SAS – SISTEMA DE AÇÃO SOCIAL**, com a missão de dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI os seguintes servidores municipais.

| NOME | MAT. | CARGO/FUNÇÃO |
|---|---|---|
| Eliziane de Oliveira Ferreira | 3316 | Coordenador do Cras |
| Dayane Locate Garcia de Carvalho | 3315 | Coordenador de Assistência Social |
| Maura Célia de Andrade Barboza | 2445 | Psicóloga |
| Edmeire de Souza Silva Juvino | 2450 | Assistente Social |
| Leia Gomes Miller Souza | 3301 | Secretária de Assistência Social |

**Parágrafo Único**: Os responsáveis setoriais deverão comunicar à Unidade de Controle Interno, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária, bem como, sugerir alterações em instruções normativas, a fim de torná-las mais eficientes ao setor.

**Art. 2º.** Os servidores acima indicados não serão remunerados por esta atividade, continuará apenas com a remuneração do cargo de origem.

**Art. 3º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia- MT, 26 de junho de 2025.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 185/2025**

DESIGNA RESPONSÁVEIS PELO ORGÃO CENTRAL DO SISTEMA ADMINISTRATIVO SCC – SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL, E DÁ PROVIDENCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da implantação e do funcionamento dos sistemas de controle interno na Administração Pública, decorrente dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, do artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, dos artigos 75 a 80 da Lei nº 4.320/1964 e dos artigos 7º a 10 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

CONSIDERANDO a aprovação do Guia para implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública, nos termos da Resolução Normativa n° 01/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 220/2008, que Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Curvelândia /MT, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 019/2015 de 23 de abril de 2015, que regulamenta a aplicação da Lei nº 220/2008 e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 058/2025 de 25 de junho de 2025, que altera o Decreto Municipal 019/2025 e;

CONSIDERANDO a importância dos controles internos administrativos para a boa gestão dos recursos públicos e o exercício da missão institucional do controle externo;

CONSIDERANDO que são agentes do Sistema de Controle Interno:

I. O Órgão Central do SCI: Unidade de Controle Interno II. Os

Órgãos Setoriais do SCI: Unidades integrantes de Estrutura Organizacional do Município; III. Os Representantes Setoriais do SCI: Titular do Órgão Setorial ou Servidor por ele indicado; IV. Os Órgãos Setoriais do Sistema Administrativo: Unidade que se sujeita as instruções normativas relativas ao Sistema Administrativo.

CONSIDERANDO que o representante Setorial tem como principal missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e serve de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como representantes do Sistema Administrativo SCC – SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL, com a missão de dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI os seguintes servidores municipais.

NOME MAT. CARGO/FUNÇÃO Caio Rafael dos Reis Pereira 3374 Assessor de Gabinete Ueliton Luiz Rossin 1698 Vigia Hudson de Sousa Nunes 3304 Secretário de Administração e Planejamento.

Parágrafo Único: Os responsáveis setoriais deverão comunicar à Unidade de Controle Interno, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária, bem como, sugerir alterações em instruções normativas, a fim de torná-las mais eficientes ao setor.

Art. 2º. Os servidores acima indicados não serão remunerados por esta atividade, continuará apenas com a remuneração do cargo de origem.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia- MT, 26 de junho de 2025.

_____ JADILSON ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 186/2025**

DESIGNA RESPONSÁVEIS PELO ORGÃO CENTRAL DO SISTEMA ADMINISTRATIVO **SJU – SISTEMA JURIDICO**, E DÁ PROVIDENCIAS.

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da implantação e do funcionamento dos sistemas de controle interno na Administração Pública, decorrente dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, do artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, dos artigos 75 a 80 da Lei nº 4.320/1964 e dos artigos 7º a 10 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

CONSIDERANDO a aprovação do Guia para implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública, nos termos da Resolução Normativa n° 01/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 220/2008, que Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Curvelândia /MT, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 058/2025 de 25 de junho de 2025, que regulamenta a aplicação da Lei nº 220/2008 e;

CONSIDERANDO a importância dos controles internos administrativos para a boa gestão dos recursos públicos e o exercício da missão institucional do controle externo;

CONSIDERANDO que são agentes do Sistema de Controle Interno:

I. O Órgão Central do SCI: Unidade de Controle Interno

II. Os Órgãos Setoriais do SCI: Unidades integrantes de Estrutura Organizacional do Município;

III. Os Representantes Setoriais do SCI: Titular do Órgão Setorial ou Servidor por ele indicado;

IV. Os Órgãos Setoriais do Sistema Administrativo: Unidade que se sujeita as instruções normativas relativas ao Sistema Administrativo.

CONSIDERANDO que o representante Setorial tem como principal missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e serve de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar como representantes do Sistema Administrativo **SJU – SISTEMA JURIDICO**, com a missão de dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI os seguintes servidores municipais.

| NOME | MAT. | CARGO/FUNÇÃO |
|---|---|---|
| Jessica Francisquini Ladeira | 3201 | Procuradora Jurídica |
| Carlos Eduardo de Oliveira Bolognesi | 3307 | Assessor Juridico |
| Hudson de Sousa Nunes | 3304 | Secretário de Administração e Planejamento |

**Parágrafo Único**: Os responsáveis setoriais deverão comunicar à Unidade de Controle Interno, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária, bem como, sugerir alterações em instruções normativas, a fim de torná-las mais eficientes ao setor.

**Art. 2º.** Os servidores acima indicados não serão remunerados por esta atividade, continuará apenas com a remuneração do cargo de origem.

**Art. 3º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia- MT, 26 de junho de 2025.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 187/2025**

DESIGNA RESPONSÁVEIS PELO ORGÃO CENTRAL DO SISTEMA ADMINISTRATIVO **SSG – SISTEMA DE SERVIÇOS GERAIS**, E DÁ PROVIDENCIAS.

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da implantação e do funcionamento dos sistemas de controle interno na Administração Pública, decorrente dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, do artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, dos artigos 75 a 80 da Lei nº 4.320/1964 e dos artigos 7º a 10 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

CONSIDERANDO a aprovação do Guia para implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública, nos termos da Resolução Normativa n° 01/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 220/2008, que Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Curvelândia /MT, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 058/2025 de 25 de junho de 2025, que regulamenta a aplicação da Lei nº 220/2008 e;

CONSIDERANDO a importância dos controles internos administrativos para a boa gestão dos recursos públicos e o exercício da missão institucional do controle externo;

CONSIDERANDO que são agentes do Sistema de Controle Interno:

I. O Órgão Central do SCI: Unidade de Controle Interno

II. Os Órgãos Setoriais do SCI: Unidades integrantes de Estrutura Organizacional do Município;

III. Os Representantes Setoriais do SCI: Titular do Órgão Setorial ou Servidor por ele indicado;

IV. Os Órgãos Setoriais do Sistema Administrativo: Unidade que se sujeita as instruções normativas relativas ao Sistema Administrativo.

CONSIDERANDO que o representante Setorial tem como principal missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e serve de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar como representantes do Sistema Administrativo **SSG – SISTEMA DE SERVIÇOS GERAIS**, com a missão de dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI os seguintes servidores municipais.

| NOME | MAT. | CARGO/FUNÇÃO |
|---|---|---|
| Hudson de Sousa Nunes | 3304 | Secretário de Administração e Planejamento |

**Parágrafo Único**: Os responsáveis setoriais deverão comunicar à Unidade de Controle Interno, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária, bem como, sugerir alterações em instruções normativas, a fim de torná-las mais eficientes ao setor.

**Art. 2º.** Os servidores acima indicados não serão remunerados por esta atividade, continuará apenas com a remuneração do cargo de origem.

**Art. 3º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia- MT, 26 de junho de 2025.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 188/2025**

DESIGNA RESPONSÁVEIS PELO ORGÃO CENTRAL DO SISTEMA ADMINISTRATIVO **STI – SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, E DÁ PROVIDENCIAS.

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da implantação e do funcionamento dos sistemas de controle interno na Administração Pública, decorrente dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, do artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, dos artigos 75 a 80 da Lei nº 4.320/1964 e dos artigos 7º a 10 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

CONSIDERANDO a aprovação do Guia para implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública, nos termos da Resolução Normativa n° 01/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 220/2008, que Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Curvelândia /MT, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 058/2025 de 25 de junho de 2025, que regulamenta a aplicação da Lei nº 220/2008 e;

CONSIDERANDO a importância dos controles internos administrativos para a boa gestão dos recursos públicos e o exercício da missão institucional do controle externo;

CONSIDERANDO que são agentes do Sistema de Controle Interno:

I. O Órgão Central do SCI: Unidade de Controle Interno

II. Os Órgãos Setoriais do SCI: Unidades integrantes de Estrutura Organizacional do Município;

III. Os Representantes Setoriais do SCI: Titular do Órgão Setorial ou Servidor por ele indicado;

IV. Os Órgãos Setoriais do Sistema Administrativo: Unidade que se sujeita as instruções normativas relativas ao Sistema Administrativo.

CONSIDERANDO que o representante Setorial tem como principal missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e serve de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar como representantes do Sistema Administrativo **STI – SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, com a missão de dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI os seguintes servidores municipais.

| NOME | MAT. | CARGO/FUNÇÃO |
|---|---|---|
| A.D. Tecnologia da Informação | - | Assessoria |
| Hudson de Sousa Nunes | 3304 | Secretário de Administração e Planejamento |

**Parágrafo Único**: Os responsáveis setoriais deverão comunicar à Unidade de Controle Interno, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária, bem como, sugerir alterações em instruções normativas, a fim de torná-las mais eficientes ao setor.

**Art. 2º.** Os servidores acima indicados não serão remunerados por esta atividade, continuará apenas com a remuneração do cargo de origem.

**Art. 3º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia- MT, 26 de junho de 2025.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 189/2025**

DESIGNA RESPONSÁVEIS PELO ORGÃO CENTRAL DO SISTEMA ADMINISTRATIVO **SAI – SISTEMA DE ACESSO A INFORMAÇÃO**, E DÁ PROVIDENCIAS.

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da implantação e do funcionamento dos sistemas de controle interno na Administração Pública, decorrente dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, do artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, dos artigos 75 a 80 da Lei nº 4.320/1964 e dos artigos 7º a 10 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

CONSIDERANDO a aprovação do Guia para implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública, nos termos da Resolução Normativa n° 01/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 220/2008, que Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Curvelândia /MT, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 058/2025 de 25 de junho de 2025, que regulamenta a aplicação da Lei nº 220/2008 e;

CONSIDERANDO a importância dos controles internos administrativos para a boa gestão dos recursos públicos e o exercício da missão institucional do controle externo;

CONSIDERANDO que são agentes do Sistema de Controle Interno:

I. O Órgão Central do SCI: Unidade de Controle Interno

II. Os Órgãos Setoriais do SCI: Unidades integrantes de Estrutura Organizacional do Município;

III. Os Representantes Setoriais do SCI: Titular do Órgão Setorial ou Servidor por ele indicado;

IV. Os Órgãos Setoriais do Sistema Administrativo: Unidade que se sujeita as instruções normativas relativas ao Sistema Administrativo.

CONSIDERANDO que o representante Setorial tem como principal missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e serve de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar como representantes do Sistema Administrativo **SAI – SISTEMA DE ACESSO A INFORMAÇÃO**, com a missão de dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI os seguintes servidores municipais.

| NOME | MAT. | CARGO/FUNÇÃO |
|---|---|---|
| A.D Tecnologia e Soluções | - | Assessoria |
| Lilian Aparecida Alves do Carmo | 1696 | Agente Administrativo |
| Patricia Aguiar da Silva | 1726 | Auxiliar de Serviços Gerais |
| Hudson de Sousa Nunes | 3304 | Secretário de Administração e Planejamento |

**Parágrafo Único**: Os responsáveis setoriais deverão comunicar à Unidade de Controle Interno, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária, bem como, sugerir alterações em instruções normativas, a fim de torná-las mais eficientes ao setor.

**Art. 2º.** Os servidores acima indicados não serão remunerados por esta atividade, continuará apenas com a remuneração do cargo de origem.

**Art. 3º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia- MT, 26 de junho de 2025.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO - INSTITUTO AMIGOS PELA SOLIDARIEDADE

# PLANO DE TRABALHO

**1. Objetivo do Projeto**

Fomentar a prática esportiva entre crianças, adolescentes e jovens de 05 a 17 anos, especialmente de baixa renda, promovendo inclusão social, esportiva e cultural. O projeto busca afastar jovens da vulnerabilidade social e da violência.

**2. Justificativa**

O Instituto Amigos pela Solidariedade é uma organização sem fins lucrativos que nasceu da iniciativa de um grupo que acredita no esporte como ferramenta de transformação social. O projeto visa oferecer oportunidades para jovens em situação de vulnerabilidade e fortalecer a integração comunitária por meio do esporte, lazer e cultura.

Desde sua criação, o coletivo **Amigos pela Solidariedade** realizou 13 edições do evento esportivo homônimo e doou mais de 15 toneladas de alimentos para organizações sociais. Os eventos atingiram mais de 100.000 participantes, incluindo jogadores renomados como Ronaldinho Gaúcho, Bebeto e Vampeta.

**3. Metodologia**

Os beneficiários serão atendidos presencialmente em locais adequados, disponibilizados pelas secretarias (Esporte e Lazer, Cultura e Assistência Social) parceiras no projeto, como salas de aula, quadras e campos de futebol, assim como um espaço próprio onde realizamos as aulas do Núcleo de Desenvolvimento infantil, sempre conduzido por uma equipe multidisciplinar qualificada, garantindo segurança e efetividade nas atividades. A quantidade de profissionais e de acordo com a demanda das turmas, assim como a carga horária que será 01 (uma) a 10 (dez) horas semanais para cada faixa etária.

**3.1 Modalidades, espaços físicos, profissionais e valores aulas**:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Basquete (Quadra em frente Prefeitura) | 01 Professor<br>01 Auxiliar | 20 horas/mensais<br>20 horas/mensais | R$ 125,00h/Aula<br>R$ 104,16h/Aula |
| Handebol (Quadra | 01 Professor | 24 horas/mensais | R$ 125,00h/Aula |

**Instituto Amigos pela Solidariedade**
Rua Monsenhor J.b.doudreneuf| Centro | Diamantino | MT | Brasil | CEP: 78.400-000
Telefone: +55 65 99676.7855| E-mail: amigospelasolidariedade2016@gmail.com

| | | | |
|---|---|---|---|
| São Benedito) | 01 Auxiliar | 24 horas/mensais | R$ 104,16h/Aula |
| Futsal (Quadra Pedregal) | 01 Professor<br>01 Professor<br>01 Auxiliar<br>01 Auxiliar | 16 horas/mensais<br>16 horas/mensais<br>16 horas/mensais<br>16 horas/mensais | R$ 125,00h/Aula<br>R$ 125,00h/Aula<br>R$ 104,16h/Aula<br>R$ 104,16h/Aula |
| Futsal (Centro Olímpico) | 01 Professor<br>01 Auxiliar | 24 horas/mensais<br>24 horas/mensais | R$ 125,00h/Aula<br>R$ 104,16h/Aula |
| Futsal (Ginásio do Buriti) | 01 Professor<br>02 Auxiliares | 24 horas/mensais<br>24 horas/mensais | R$ 125,00h/Aula<br>R$ 104,16h/Aula |
| | 01 Professor<br>01 Auxiliar | 24 horas/mensais<br>24 horas/mensais | R$ 125,00h/Aula<br>R$ 104,16h/Aula |
| Vôlei (Ginásio Buriti / Centro Olímpico / Quadra Bairro do Pedregal) | 01 Professor<br>01 Auxiliar | 32 horas/mensais<br>32 horas/mensais | R$ 125,00h/Aula<br>R$ 104,16h/Aula |
| Jiu-Jitsu (AABB) | 01 Professor<br>01 Auxiliar | 24 horas/mensais<br>24 horas/mensais | R$ 125,00h/Aula<br>R$ 104,16h/Aula |
| Judô (AABB/Quadra Delbray) | 01 Professor<br>01 Auxiliar | 40 horas/mensais<br>40 horas/mensais | R$ 125,00h/Aula<br>R$ 104,16h/Aula |
| Judô (Deciolândia) | 01 Professor | 16 horas/mensais | R$ 125,00h/Aula |
| Ballet (BRAS Maimoni / AABB) | 01 Professor<br>01 Auxiliar | 20 horas/mensais<br>20 horas/mensais | R$ 125,00h/Aula<br>R$ 104,16h/Aula |
| Aeróbica (Deciolândia) | 01 Professor | 16 horas/mensais | R$ 125,00h/Aula |
| Natação (Centro Olímpico / AABB) | 01 Professor<br>01 Auxiliar | 24 horas/mensais<br>24 horas/mensais | R$ 125,00h/Aula<br>R$ 104,16h/Aula |
| Ginástica (Melhor Idade (Quadra do Novo Diamantino)) | 01 Professor | 16 horas/mensais | R$ 125,00h/Aula |
| Núcleo de Desenvolvimento Infantil (Um espaço educativo que acompanha o | 04 Professores<br>02 Auxiliares | 24 horas/mensais<br>24 horas/mensais | R$ 125,00h/Aula<br>R$ 104,16h/Aula |

**Instituto Amigos pela Solidariedade**
Rua Monsenhor J.b.doudreneuf| Centro | Diamantino | MT | Brasil | CEP: 78.400-000
Telefone: +55 65 99676.7855| E-mail: amigospelasolidariedade2016@gmail.com

| | | | |
|---|---|---|---|
| desenvolvimento das crianças em seus aspectos socioemocional, cognitivo, linguagem e motora) | | | |
| Dança (Melhor Idade (Quadra do Novo Diamantino)) | 01 Professor | 16 horas/mensais | R$ 125,00h/Aula |
| Recreação | 03 Professor<br>03 Auxiliar | 20 horas/mensais<br>20 horas/mensais | R$ 125,00h/Aula<br>R$ 104,16h/Aula |
| Artesanato - Melhor Idade e Infantil | 01 Professor | 16 horas/mensais | R$ 125,00h/Aula |
| Futebol (Campo Bairro Jd. Alvorada e campo Delbray) | 02 Professores<br>02 Auxiliares | 24 horas/mensais<br>24 horas/mensais | R$ 125,00h/Aula<br>R$ 104,16h/Aula |
| Futebol (Campo AABB) | 01 Professor<br>01 Auxiliar | 24 horas/mensais<br>24 horas/mensais | R$ 125,00h/Aula<br>R$ 104,16h/Aula |
| Aula de Música | 02 Professores | 24 horas/mensais | R$ 125,00h/Aula |
| Recepcionista | 01 Recepcionista | Mensal | R$ 2.500,00 |
| Contador | 01 Contador | Mensal | R$ 2.500,00 |
| Limpeza | 01 Limpeza | Mensal | R$ 2.000,00 |
| Advogado | 01 Advogado | Mensal | R$ 2.500,00 |
| Marketing - Agência de Comunicação Integrada | Publicidade | Mensal | R$ 28.000,00 |
| | | | |

INSTITUTO AMIGOS PELA SOLIDARIEDADE

Com base em informações da secretaria de esportes do ano de 2024, cerca de 670 crianças participaram de projetos desenvolvidos em parceria IAPS x Sec. de Esportes e Lazer.

Outras modalidades e outros profissionais poderão ser agregados dentro do projeto, respeitando a demanda e o orçamento do IAPS.

Obs.: O IAPS poderá contratar profissionais especialistas em diversas áreas para capacitar os professores e auxiliares para melhoria dos serviços ofertados.

**Instituto Amigos pela Solidariedade**
Rua Monsenhor J.b.doudreneuf| Centro | Diamantino | MT | Brasil | CEP: 78.400-000
Telefone: +55 65 99676.7855| E-mail: amigospelasolidariedade2016@gmail.com

**4. Público-Alvo**

Crianças, adolescentes e jovens de **05 a 17 anos**, em situação de vulnerabilidade social, residentes no município de Diamantino, regularmente matriculados na rede de ensino.

No ano de 2025 o IAPS tem como meta atender mais de 700 crianças e adolescentes, dessa forma propõe as seguintes atividades:

| **Basquete** | **Quadra em frente à Câmara Municipal** | |
|---|---|---|
| 06 a 11 anos | 18h às 19h | Segunda e Quarta |
| 12 a 17 anos | 19h às 20h30 | |
| **Handebol** | **Quadra São Benedito** | |
| 06 a 17 | 17h às 19h | Segunda, Quarta e Quinta |
| **Futsal** | **Centro Olímpico** | |
| 12 a 17 anos | 17h as 19h | Terça e Sexta feira |
| 05 a 15 anos | 08h as 10h | Segunda e Quarta feira |
| **Futsal** | **Quadra Pedregal** | |
| 05 a 14 anos | 17:00h as 19h | Segunda e Quinta feira |
| 15 a 20 anos (Masculino) | 19h as 21h | Terça e Quinta feira |
| **Futsal** | **Ginásio Buriti** | |
| 05 a 11 anos | 08h as 11h | Terça e Quinta feira |
| 12 a 15 anos | 14h as 17h | Terça e Quinta feira |
| Sub15 e 17 anos (Masculino) | 17h as 19:30h | Terça e Quinta feira |
| Sub17 a 20 anos (Masculino) | 19h as 20:30h | Segunda e Quarta feira |
| A partir de 17 anos (Feminino) | 20:30h as 22h | Segunda e Quarta feira |
| **Vôlei** | **Ginásio Buriti** | |
| 10 a 17 anos | 14h às 17h (FEMININO) | Segunda |
| | 15h as 18h (MASCULINO) | Terça |
| | 14h as 17h (MISTO) | Quarta |
| **Vôlei** | Ginásio do Pedregal | |

**Instituto Amigos pela Solidariedade**
Rua Monsenhor J.b.doudreneuf| Centro | Diamantino | MT | Brasil | CEP: 78.400-000
Telefone: +55 65 99676.7855| E-mail: amigospelasolidariedade2016@gmail.com

| | | |
|---|---|---|
| 10 a 17 anos | 15h as 18h | Quinta |
| **Vôlei** | CENTRO OLIMPICO NOVO DIAMANTINO | |
| 10 a 17 anos | 13h as 15h | Terça e Sexta feira |
| **Jiu-Jitsu** | **AABB** | |
| A partir dos 08 anos | 18:30h as 21:30H | Terça e Quinta feira |
| **Judô** | **AABB** | |
| A partir dos 05 anos | 17:30h as 19:30h | Segunda, Quarta e Sexta feira |
| **Judô** | **Quadra do Novo Diamantino** | |
| A partir dos 05 anos | 17:30h as 19:30h | Terça e Quinta feira |
| **Judô** | **Deciolândia** | |
| A partir dos 05 anos | 18h as 20:00 | Terça e Quinta feira |
| **Ballet** | **Brás Maimoni** | |
| Crianças a partir de 05 anos | 17:00h as 19:00h | Segunda feira |
| **Ballet** | **AABB** | |
| Crianças a partir de 05 anos | 17:00h as 18:30h | Terça e Quinta feira |
| **Aeróbica** | Deciolândia | |
| A partir de 12 anos | 18:00h as 20:00h | Terça e Quinta feira |
| **Natação** | **Centro Olímpico** | Terça, Quinta e Sábado |
| Acima de 14 anos | 19:30h as 20:30h | |
| **Natação** | **AABB** | Segunda, Quarta e Sexta feira |
| Acima de 14 anos | 19:30h as 20:30h | |
| **Núcleo de Desenvolvimento Infantil** | Sede | |

**Instituto Amigos pela Solidariedade**
Rua Monsenhor J.b.doudreneuf| Centro | Diamantino | MT | Brasil | CEP: 78.400-000
Telefone: +55 65 99676.7855| E-mail: amigospelasolidariedade2016@gmail.com

| | | |
|---|---|---|
| A partir de 06 anos | 08h as 11h e 13h as 16h | Segunda a Sexta feira |
| **Ginástica/Dança** | **CRAS** | |
| Melhor Idade | | À DEFINIR |
| **Artesanato** | **CRAS** | |
| Crianças e melhor idade | | À DEFINIR |
| **Recreação** | **CRAS/Brás Maimoni** | |
| A partir de 06 anos | | À DEFINIR |
| **Aulas de música** | **Cultura** | |
| A partir de 06 anos | | DEFINIR |
| **Futebol** | **Jardim Alvorada** | |
| 05 a 14 anos | 16h as 18h | Segunda, Quarta e Sexta feira |
| **Futebol** | **Delbray** | |
| 05 a 14 anos | 16h as 18h | Terça e Quinta feira |
| **Futebol** | **AABB** | |
| 05 A 15 anos | 14h as 17h | Segunda e Quarta feira |

**6. Recursos Necessários**

**6.1 Profissionais**

Para a execução do projeto, será necessária a contratação de profissionais qualificados:

- Educadores Físicos
- Administradores
- Contadores
- Advogado
- Instrutores
- Auxiliares e profissionais especializados em Atendimento Educacional Especializado (AEE)
- Apoio

**Instituto Amigos pela Solidariedade**
Rua Monsenhor J.b.doudreneuf| Centro | Diamantino | MT | Brasil | CEP: 78.400-000
Telefone: +55 65 99676.7855| E-mail: amigospelasolidariedade2016@gmail.com

- Marketing - Agência de Comunicação Integrada

**6.2 Materiais esportivos**

Para um bom funcionamento do projeto, está previsto a aquisição de materiais esportivos para uso em treinamentos, passeio e jogos, assim como a doação de calçados esportivos para beneficiários do projeto (serão selecionadas algumas crianças de várias modalidades para receber a doação).

**6.3 Competições**

Realização de competições de categorias de base entre as escolinhas espalhadas pelo município, sendo necessário para execução a aquisição e contratação:

- Arbitragem
- Uniforme Staff, Arbitragem e kit esportivo para equipes vencedoras;
- Bola
- Água
- Tendas
- Troféus e medalhas.

**6.4 Aquisição de Materiais de Consumo e Permanentes**

Para o funcionamento das atividades do dia a dia, o IAPS necessita da aquisição de materiais de expediente, consumo, e a compra de materiais permanentes.

**6.5 Palestras, oficinas e cursos**

Capacitação dos profissionais do instituto

**7. Avaliação e Monitoramento**

A avaliação será qualitativa e quantitativa, baseada em:

- Depoimentos dos beneficiários, com autorização dos responsáveis
- Registros fotográficos das atividades
- Análise do número de participantes e impacto social
- Lista de Presença
- Relatório mensal de avaliação das modalidades, feita por um funcionário designado pela Secretaria de Esportes e Lazer

**8. Comunicação e Divulgação**

A divulgação do projeto será realizada por meio de:

- Redes sociais do Instituto Amigos pela Solidariedade (@institutoaps)
- Website institucional
- Rádio

**Instituto Amigos pela Solidariedade**
Rua Monsenhor J.b.doudreneuf| Centro | Diamantino | MT | Brasil | CEP: 78.400-000
Telefone: +55 65 99676.7855| E-mail: amigospelasolidariedade2016@gmail.com

- Site Prefeitura

**9. Orçamento**

**Gastos Gerais**

| Item | Descrição | Período | Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1.1 | Gasto com pessoal | Mensal | R$ 86.000,00 | R$ 860.000,00 |
| 1.2 | Serviço de terceiros, consumo, diárias, aluguel, energia e materiais Permanentes | Mensal | R$ 44.664,66 | R$ 446.646,68 |
| 1.3 | Marketing - Agência de Comunicação Integrada | Mensal | R$ 28.000,00 | R$ 280.000,00 |
| | **Total** | | | **R$ 1.586.646,68** |

IAPS
INSTITUTO AMIGOS PELA SOLIDARIEDADE

**Instituto Amigos pela Solidariedade**
Rua Monsenhor J.b.doudreneuf| Centro | Diamantino | MT | Brasil | CEP: 78.400-000
Telefone: +55 65 99676.7855| E-mail: amigospelasolidariedade2016@gmail.com

**10. Cronograma de Execução**

| Atividade | MAR/25 | ABR/25 | MAI/25 | JUN/25 | JUL/25 | AGO/25 | SET/25 | OUT/25 | NOV/25 | DEZ/25 | JAN/26 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Contratação de pessoal | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | |
| Aquisição de materiais | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | |
| Seleção de beneficiários | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | |
| Execução das atividades | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | |
| Prest. de contas parcial | | 15/04 Ref. 03/25 | 15/05 Ref. 04/25 | 15/06 Ref. 05/25 | 15/07 Ref. 06/25 | 15/08 Ref. 07/25 | 15/09 Ref. 08/25 | 15/10 Ref. 09/25 | 15/11 Ref. 10/25 | 15/12 Ref. 11/25 | |
| Pagamento repasse | | 05 dia útil | 05 dia útil | 05 dia útil | 05 dia útil | 05 dia útil | 05 dia útil | 05 dia útil | 05 dia útil | 05 dia útil | 05 dia útil |
| Prest. de contas final | | | | | | | | | | | 15/01 Ref. 12/25 |

Cuiabá/MT, 27 Fevereiro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIO LUCIO LOUREIRO DA CUNHA
Data: 16/04/2025 15:01:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Mário Lucio Loureiro da Cunha Presidente**

Presidente - Instituto Amigos pela Solidariedade

IAPS INSTITUTO AMIGOS PELA SOLIDARIEDADE

## PORTARIA Nº 348/2025

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ceder a servidora CLEIDE MARIA ANZIL, ocupante do cargo de Atendente de Cidadania, inscrita no CPF sob o nº 778.343.561-00, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, a partir do dia 01 de julho de 2025.

Art. 2º - A cessão será autorizada sem ônus para o Município de Diamantino, ficando a responsabilidade pelo provimento da servidora totalmente a cargo do Município de Campo Novo do Parecis – MT.

Art. 3º - A partir da publicação desta Portaria, a servidora será retirada da folha de pagamento desta Prefeitura, passando a ser de responsabilidade do Município de Campo Novo do Parecis os recolhimentos de IRRF e INSS, garantindo-se, assim, que a servidora não sofra prejuízo em sua aposentadoria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

*Diamantino, 30 de junho de 2025.*

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

***Prefeito Municipal***

## AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA PUBLICA ELETRÔNICA Nº 004/2025.

O Município de Diamantino-MT torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS CIVIS PARA READEQUAÇÃO DO CEM (CENTRO DE ESPECIALIDAEDES MÉDICAS) E PINTURA DO PA (PRONTO ATENDIMANTO MUNICIPAL) NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.** Qual sagrou-se vencedora a empresa: **FLORENCIO CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 37.027.585/0001-43 no valor de R$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais).

DIAMANTINO - MT, 27 de junho de 2025.

**JOCIMAR MARTINS DA SILVA**

Agente de Contratação

## RESOLUÇÃO Nº 03, DE 20 DE JUNHO DE 2025 - COMDIPI

**RESOLUÇÃO Nº 03, DE 20 DE JUNHO DE 2025.**

O Pleno do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDIPI de Diamantino – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1056/2015;

CONSIDERANDO a realização da 6ª. Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Diamantino/MT;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica aprovada a redação da minuta do Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Diamantino – MT, conforme anexo único a esta Resolução, com o objetivo de orientar os procedimentos preparatórios e garantir ampla divulgação e transparência prévia.

Art. 2º A aprovação definitiva do Regimento Interno será realizada pela plenária da 6ª Conferência Municipal dos Direito da Pessoa Idosa, durante sua abertura oficial, no dia 30 de junho de 2025 no DRE Diamantino/MT.

Art. 3º O Regimento Interno trata das normas, objetivos, metodologia, estrutura de funcionamento, eixos temáticos e deliberações da conferência.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 16 de junho de 2025.

**EVA LUIZA DE MELO**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

**MINUTA DE REGIMENTO INTERNO 6ª. CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DIAMANTINO/MT.**

**CAPÍTULO I** DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada no dia 30/06/2025 das 07h00 às 11h00 e das 13:00 às 17h00 no DRE Diamantino/MT.

Art. 2º A Conferência foi convocada em conformidade o Decreto nº 194, de junho de 2025.

Art. 3º A 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação da política pública voltada a pessoa idosa, na busca de promover ações que visem a superação de barreiras para uma velhice digna e saudável, proteção dos direitos e cidadania da pessoa idosa.

Art. 4º 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados (as) para 6ª Conferência Estadual nos termos da Portaria nº 1.593, de 26 de dezembro de 2024.

Art. 5º 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem como tema: **“Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação", e será norteada em 5 eixos.**

Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais; Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa; Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa; Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices; Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

**CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, nomeada pelo poder Público Municipal pelo decreto n° XXXX/2025. Art. 7º A 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida pela Presidente do Conselho Municipal do Idoso.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do referido Conselho assumirá a Presidência.

**CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO**

Art. 8º Poderá participar da Conferência qualquer cidadão maior de 18 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º O credenciamento dos (as) participantes da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será efetuado no dia 30/06/2025 das 07h:00 às 08h:00 horas e tem como objetivo identificar os participantes.

Art. 10º na 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, os participantes serão credenciados em duas categorias: I - Delegados(as) com direito a voz e voto;

II - Convidados (as) com direito a voz e voto;

§1º Serão considerados Delegados Natos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e convidados da Conferência Municipal.

**CAPÍTULO IV DAS ETAPAS**

Art. 13 A 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deverá ser realizada observando as seguintes etapas:

a) Aprovação do Regimento Interno; b) Palestra sobre o Tema Central; c) Grupos de Trabalhos por Eixos; d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

**CAPÍTULO V DAS PALESTRAS**

Art. 14 As Palestras terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos, de que trata o artigo 5º.

§1º Um(a) Relator(a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) Palestrantes(es) sobre o tema.

**CAPÍTULO VI**

Dos Grupos de Trabalho por Eixo

Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município; para o estado; e para a União.

Art. 18 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

**CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL**

Art. 19 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das: I. Propostas; II. Moções; e III. Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 20 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 21 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 22 Na Plenária final terão direito a voto os delegados e Con-

vidados devidamente credenciados (as) na Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação.

Art. 23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; 10 deliberações para o Estado e 10 deliberações para a união.

Art. 24 Os resultados da Conferência Municipal serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

**CAPÍTULO VIII DAS MOÇÕES**

Art. 25 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 6ª Conferência Municipal, devidamente assinadas por 40 % de Delegados (as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 26 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

**CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO DOS (AS) DELEGADOS(AS)**

Art. 27 Na Plenária Final, serão eleitos 02 delegados e 02 suplentes para participar da 6ª Conferência Estadual de dos Direitos da Pessoa Idosa, sendo estes representantes do poder público e sociedade civil.

Art. 28 Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, todos os candidatos credenciados terão direito a voz e voto.

Parágrafo único. Os candidatos a Delegados deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 29 A escolha dos 02 Delegados e 02 suplentes será paritária:

I. 50% dos(as) representantes da Sociedade Civil;

II. 50% de representantes do Governo local;

Art. 30 A relação dos Delegados para a 6° Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 dias após a realização da conferência municipal.

Parágrafo único. Na impossibilidade do (a) Delegado (a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

**CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 31 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art. 32 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 33 O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 16 de junho de 2025.

**EVA Luiza de Melo**

Presidente do Conselho Municipal dos Diretos da Pessoa Idosa

---

**RESOLUÇÃO Nº 003/2025 – CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 003/2025 – CMAS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DIAMANTINO – MT**

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** do Município de **Diamantino/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei Federal nº 8.742/1993** (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), pela **Resolução CNAS nº 33/2012**, e pela **Lei Municipal nº 1.056/2015**, que dispõe sobre a criação e funcionamento do CMAS,

**CONSIDERANDO** a realização da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social no dia **27 de junho de 2025**, às 13h30, com a presença de conselheiros titulares e/ou suplentes legalmente empossados e com quórum suficiente para deliberação;

**CONSIDERANDO** a apresentação e análise do **Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual** para o exercício de 2025, elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

**CONSIDERANDO** a apresentação e análise do **Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD 2026**, instrumento essencial para o planejamento orçamentário da política de assistência social no município;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** – Aprovar, por unanimidade dos presentes, o **Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual – exercício 2025**, conforme documento apresentado e discutido em reunião.

**Art. 2º** – Aprovar, igualmente, o **Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD 2026**, conforme proposta técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

**Art. 3º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, **27 de junho de 2025**.

---

**Joice Gomes Pinheiro** Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Município de Diamantino – MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**
**PORTARIA Nº 194/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025**

ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DE DOM AQUINO-MT

O Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, CARLOS ALBERTO DA COSTA, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, considerando, a Lei Federal n° 10.257/2021 que estabelece normas e diretrizes para a política urbana no Brasil e a Portaria MCID nº. 175/2024 de 28 de fevereiro de 2024 que convocou a 6ª Conferência Estadual das Cidades, e Portaria CEC n°. 01/2024, que no âmbito estadual, convocou a 6ª Conferência Estadual das Cidades através da Secretaria de Estado das Cidades,

R E S O L V E:

ART. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal das Cidades - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, convocada por meio da PORTARIA Nº 184/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025, na forma do Anexo, o qual estará no formato submetido à aprovação soberana dos conferencistas em plenária.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 25 de Junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**
**PORTARIA Nº 195/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES A SERVIDORA ANGELA MARIA MENDES NEVES NA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CARLOS ALBERTO DA COSTA,** Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - **ART. 1º** - Designar a Servidora **ANGELA MARIA MENDES NEVES**, para atuar como Fiscal dos contratos abaixo relacionados:

| N° DO CONTRATO | TÉRMINO DA VIGENCIA | OBJETO DO CONTRATO |
|---|---|---|
| CONTRATO Nº 020/2025 | 17/09/2025 | O presente instrumento tem por objeto a apresentação artística com **SHOW REGIONAL COM "BRUNO E VINICIUS"**, no dia 18 de junho de 2025 no evento da **34ª EXPOVALE** com duração de 2 (duas) horas, neste município de Dom Aquino-MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. |
| CONTRATO Nº 021/2025 | 18/08/2025 | Contratação de empresa para ministrar palestras técnicas no evento 34ª Expovale, abordando temas relacionados a boas práticas de ordenha, bovinocultura e qualidade do leite, com duração de 2 (duas) horas cada palestra sendo ministrada no dia 21/06/2025, incluindo toda a logística e material necessário para a realização das apresentações, neste município de Dom Aquino-MT**.;** |
| CONTRATO Nº 022/2025 | 18/08/2025 | Contratação de empresa para ministrar palestras técnicas no evento 34ª Expovale, abordando temas relacionados a boas práticas de ordenha, bovinocultura e qualidade do leite, com duração de 2 (duas) horas cada palestra sendo ministrada no dia 19/06/2025, incluindo toda a logística e material necessário para a realização das apresentações, neste município de Dom Aquino-MT**.;** |

**ART. 2º** - A servidora terá a função de fiscalizar e acompanhar os contratos citados no Artigo 1º desta portaria.

**ART. 3º** - O prazo de validade desta Portaria será até a vigência do contrato.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em de 25 de Junho de 2025.

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

;

**WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO**

**Secretário de Administração**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025 - PE**

A Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste-MT, através de seu Agente de Contratação e equipe de apoio de licitações, torna público a adesão à ata de registro de preço nº 031/2024, advinda do pregão Eletrônico nº 032/2024, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU-MT**,** para Contratação de empresa para aquisição futura e fracionada de materiais de informática para atender a demanda das diversas secretarias municipais do Município de Figueiropolis D'oeste - MT.

Tendo como vencedora a empresa: R M FERNANDES EPP - CNPJ: 15.198.081/0001-53.

Figueiropolis D'Oeste - MT, 27 de junho de 2025.

LEAR TEIXEIRA

Agente de Contratação/Pregoeiro

**RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Do:** GABINETE DO PREFEITO

**Para: Lear Teixeira**

Agente de Contratação/Pregoeiro

**Dados do Registro de Preços:**

- Ata de Registro de Preços nº 031/2024

· Pregão Presencial nº 032/2024

· Órgão gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT

Objeto: Contratação de empresa para aquisição futura e fracionada de materiais de informática para atender a demanda das diversas secretarias municipais do Município de Figueiropolis D'oeste - MT.

Considerando a necessidade do Município;

Considerando que o preço registrado é compatível com os preços

de mercado do bem que objetiva o Município;

Considerando que adesão representará economia, porquanto o Município não gastará com a realização de moroso procedimento de licitação, além é claro de a adesão mostrar-se mais eficiente, porquanto diminui a possibilidade de erros;

Considerando por fim o dever do Gestor de buscar soluções rápidas e eficientes para solução das diversas situações que se apresentam,

**RESOLVO,**

**RATIFICAR,** a adesão à ata de registro de preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT possibilitando a contratação da empresa supracitada. Determino que, após esta autorização sejam tomadas as demais providências legais cabíveis para publicação.

Figueiropolis D'Oeste – MT, 27 de junho de 2025.

ADEMIR FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA N.º 08/2025**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor* ***Sra. Hélio Diniz Soares Tomaz."***

**A Secretária Municipal de Administração do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de MT,** no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005; c/c art. 84, inciso I, II, III e parágrafo único da Lei Complementar n.º 49 de 08/10/2019 que rege a previdência municipal; e considerando o último reajuste concedido pela Lei Municipal Nº 1.062/2025, de 20 de janeiro de 2025;

**Resolve:**

**Art. 1º Conceder** o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor **HÉLIO DINIZ SOARES TOMAZ**, brasileiro, portador do RG nº. 685660 SESP/MT e CPF sob n. 424.537.121-87, efetivo no cargo de AGENTE de LIMPEZA PÚBLICA, Classe "B", Nível "03", devidamente matriculado sob nº 11, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, contando com **13.750 dias, correspondendo a 37 anos, 07 meses e 28 Dias** dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na última remuneração da servidora no cargo efetivo, conforme processo administrativo do **FIGUEIRÓPOLIS-PREVI, n.º 2025.04.00003P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos **a partir de 23 de junho de 2025**, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste/MT, 27 de junho de 2025.

**LARISSA BARROS MARQUES TAVARES**

Secretária Municipal de Administração do FIGUEIROPOLIS-PREVI

Homologo:

**ADEMIR FELICIO GARCIA**

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA N.º 09/2025**

*"Dispõe sobre a* ***retificação da Portaria nº 06/2025,*** *que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho em favor do servidor* ***Sr. Noemi Pereira Rosa Farias"***

**A Secretária Municipal de Administração do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de MT**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, art. 12, inciso I e art. 13, da Lei Complementar n.º 49 de 08/10/2019 que rege a previdência municipal com alterações dada pela Lei Complementar nº 50 de 27/04/2020 que dispõe sobre a à adequação da legislação do Regime Próprio de Previdência dos servidores públicos do Município de Figueirópolis D´Oeste, "FIGUEIRÓPOLIS-PREVI" em razão das alterações promovidas no sistema previdenciário pela Emenda Constitucional nº 103/2019, e Lei Municipal de nº 1.038/2025 que concedeu reajuste salarial aos servidores municipais de Figueirópolis D'Oeste/MT e conforme segue;

**Resolve:**

**Art. 1º RETIFICAR** a Portaria nº. **06/2024**, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 25 de junho de 2025, sob nº 4.764, que concedeu o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, à Sra. **NOEMI PEREIRA ROSA FARIAS**, brasileira, portadora do RG n.º 951676 SESP/MT e do CPF n.º 802.021.521-20, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "C", Nível "11", devidamente matriculada sob o n.º 594, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com **18 anos e 08 meses** de tempo de contribuição com proventos proporcionais, calculados com base na média aritmética, conforme processo administrativo do FIGUEIRÓPOLIS-PREVI, n.º **2025.03.00004P**, até posterior deliberação.

**Onde se Lê:** "efeitos legais a partir de 29/05/2025, e os efeitos financeiros a partir de ***30/06/2025***"

**Leia-se:** "efeitos legais a partir de 29/05/2025, e os efeitos financeiros a partir de ***23/06/2025***"

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste/MT, 27 de junho de 2025.

**LARISSA BARROS MARQUES TAVARES**

Secretária Municipal de Administração do FIGUEIROPOLIS-PREVI

Homologo:

**ADEMIR FELICIO GARCIA**

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA N.º 10/2025.**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora* ***Sra. Eva Pelegrini Calbo de Oliveira."***

**A Secretária Municipal de Administração do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de MT,** no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, § 5º, da Constituição da República, com redação pela EC . nº 41/2003, art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 81, inciso I, II, III e IV da Lei Complementar nº 49/2019 que rege a previdência municipal; e considerando o último reajuste concedido pela Lei Municipal n. 1062/2025 de 20 de janeiro de 2025;

**Resolve:**

**Art. 1º Conceder** o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Sra. **EVA PELEGRINI CALBO DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG nº. 949931 SESP/MT e inscrita no CPF sob n. 630.195.231-68, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Professor, Classe “C”, Nível “09”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 08, contando com **27 anos 05 meses e 06 Dias** de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na última remuneração da servidora no cargo efetivo, conforme processo administrativo do **FIGUEIRÓPOLIS-PREVI, n.º 2025.04.00006P**, a partir da data de **30/06/2025** até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 30 de junho de 2025, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Figueirópolis D’Oeste/MT, 27 de junho de 2025.

**LARISSA BARROS MARQUES TAVARES**

Secretária Municipal de Administração do FIGUEIROPOLIS-PREVI

Homologo:

**ADEMIR FELICIO GARCIA**

Prefeito Municipal

---

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2025**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D’OESTE - MT**

Contratado: M R FERNANDES - EPP

**CNPJ: 15.198.081/0001-53**

**O**bjeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição futura e fracionada de materiais de informática para atender a demanda das diversas secretarias municipais do Município de Figueirópolis D’oeste - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento Contratual.

Vigência: 30 de junho de 2025 a 30 de junho de 2026.

Valor: R$ 527.513,60 (Quinhentos e vinte e sete mil quinhentos e treze reais e sessenta centavos).

Figueiropolis D’Oeste – MT, 30 de junho de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal.

---

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2025**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D’OESTE - MT**

Contratado: M R FERNANDES - EPP

**CNPJ: 15.198.081/0001-53**

**O**bjeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição futura e fracionada de materiais de informática para atender a demanda das diversas secretarias municipais do Município de Figueirópolis D’oeste - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento Contratual.

Vigência: 30 de junho de 2025 a 30 de junho de 2026.

Valor: R$ 527.513,60 (Quinhentos e vinte e sete mil quinhentos e treze reais e sessenta centavos).

Figueiropolis D’Oeste – MT, 30 de junho de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal.

---

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2025**

Na publicação de extrato do Contrato nº 52/2025, realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 18/06/2025, edição nº 4760, página 312.

**ONDE SE LÊ**:

Contratado: GADELHA REMIGIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACACIA

CNPJ: 41.051.014/0001-11

**LEIA – SE**:

Contratado: J MARINHO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 22.737.795/0001-58

Lear Teixeira

Agente de Contratação/Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

**AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO N°: 007/2025**

AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO N°: 006/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 076/2025

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de seu Agente de Contratação e conforme Decreto Municipal Nº 1.618/2025, torna público aos interessados que realizou o Credenciamento N° 007/2025, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO PARA EVENTOS, ALÉM DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO, SERVIÇOS DE COSTUREIRA E SERVIÇOS DE GRÁFICA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT”, onde foram credenciados:

| Data de Apresentação da Proposta | Identificação do Fornecedor | Item Credenciado | Valor Unid R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 18/06/2025 | BRUNILDA B. SCHULZ CPF: 977.232.159-91 | 8. SERVIÇO DE COSTUREIRA | R$ 25,00 | R$ 30.000,00 |

| Data de Apresentação da Proposta | Identificação do Fornecedor | Item Credenciado | Valor Unid R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 24/06/2025 | IRENE O. F. LENZ CNPJ: 35.323.834/0001-12 | 5. SERVIÇO DE PAISAGISMO | R$ 250,00 | R$ 250.000,00 |

Gaúcha do Norte-MT, 27 de junho de 2025.

Maria Margareth Moscal

Agente de Contratação

---

**AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO N°: 006/2025**

AVISO DE RESULTADO
CREDENCIAMENTO N°: 006/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 072/2025

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de seu Agente de Contratação e conforme Decreto Municipal Nº 1.618/2025, torna público aos interessados que realizou o Credenciamento N° 006/2025, para a "CREDENCIAMENTO TANTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS QUE DISPONHAM DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA; RETRO-ESCAVADEIRA; PÁ CARREGADEIRA; BOBCAT; CAMINHÃO MUNCK; CAMINHÃO PRANCHA COM RAMPA; TRATOR DE ESTEIRA; BEM COMO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT", onde foram credenciados:

| Data de Apresentação da Proposta | Identificação do Fornecedor | Item Credenciado | Valor Unid R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 13/06/2025 | THIAGO FRIAS- CPF: 327.031.518-02 | 1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA | R$ 870,00 | R$ 1.740.000,00 |

| Data de Apresentação da Proposta | Identificação do Fornecedor | Item Credenciado | Valor Unid R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 23/06/2025 | I.C. DA CRUZ CNPJ: 22.751.231/0001-70 | 4. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MINI CARREGADEIRA (BOBCAT) | R$ 215,00 | R$ 215.000,00 |

| Data de Apresentação da Proposta | Identificação do Fornecedor | Item Credenciado | Valor Unid R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 26/06/2025 | L M RUPOLO CNPJ: 21.172.365/0001-73 | 1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA | R$ 870,00 | R$ 1.740.000,00 |
| 26/06/2025 | L M RUPOLO CNPJ: 21.172.365/0001-73 | 2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK | R$ 450,00 | R$ 450.000,00 |
| 26/06/2025 | L M RUPOLO CNPJ: 21.172.365/0001-73 | 3. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM PA CARREGADEIRA | R$ 420,00 | R$ 420.000,00 |
| | L M RUPOLO CNPJ: 21.172.365/0001-73 | 5. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES EM PRANCHAS COM RAMPA | R$ 14,00 | R$ 280.000,00 |
| 26/06/2025 | L M RUPOLO CNPJ: 21.172.365/0001-73 | 6. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA | R$ 275,00 | R$ 275.000,00 |
| 26/06/2025 | L M RUPOLO CNPJ: 21.172.365/0001-73 | 7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA | R$ 480,00 | R$ 960.000,00 |
| 26/06/2025 | L M RUPOLO CNPJ: 21.172.365/0001-73 | 8. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTONIVELADORA | R$ 565,00 | R$ 1.130.000,00 |

Gaúcha do Norte-MT, 27 de junho de 2025.

Maria Margareth Moscal

Agente de Contratação

---

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO N°: 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 031/2025

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de seu Agente de Contratação e conforme Decreto Municipal Nº 1.618/2025, torna público aos interessados que realizou o Credenciamento N° 001/2025, para a "CREDENCIAMENTO TANTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES/FRETES., PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT", onde foram credenciado:

| Data de Apresentação da Proposta | Identificação do Fornecedor | Item Credenciado | Valor Unid R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 26/06/2025 | L M RUPOLO CNPJ: 21.172.365/0001-73 | 8. LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE CARGA LOCAL COM MOTORISTA.VEICULOS BASCULANTE E CAPACIDADE ENTRE 8.0 TONELADAS E 13 TONELADAS. | R$ 2.247,5800 | R$ 3.146.612,00 |

Gaúcha do Norte-MT, 27 de junho de 2025.

Maria Margareth Moscal

Agente de Contratação

---

**EXTRATO CONTRATO 58/2025**

**EXTRATO CONTRATO 58/2025**

**ORGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT.
**FORNECEDOR REGISTRADO:** NOELI FRITSCHI ROCHA, CPF nº. 353.738.651-68.
**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA AV. BRASIL, S/N, QUADRA 11, LOTE 03, CENTRO, MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE/MT PARA USO DA FARMÁCIA MUNICIPAL.
**VALOR:** R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).
**DATA:** 01 DE JULHO DE 2025.
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01 DE JULHO DE 2026.

Ari do Prado
PREFEITO MUNICIPAL.

---

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**1.1 DEVEDOR: MUNICÍPIO DE GAUCHA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE ADMINISTRATIVA À AVENIDA BRASIL, N°. 1.460-S, CENTRO, CEP 78.875-000, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ SOB O N°. 01.614.538/0001-01.**

**1.2 CREDOR: VIAÇÃO FREITAS TUR LTDA, CNPJ: 20.323.900/0001-01, NESTE ATO REPRESENTANTE DA DUPLA LEOMARCIO E AGNALDO, COM SEDE NA R A Nº 189, BAIRRO JARDIM TROPICAL, MUNICÍPIO DE AGUA BOA-MT. CEP: 78.635-000.**

**1.3 AS PARTES ACIMA IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, JUSTO E ACERTADO O PRESENTE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS SEGUINTES E PELAS CONDIÇÕES DESCRITAS NO PRESENTE.**

**CLAUSULA SEGUNDA**

**DO RECONHECIMENTO DA DÍVIDA**

**2.1 O DEVEDOR RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O CREDOR NO R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), CONFORME MEM.015/2025 DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA LEOMARCIO E AGNALDO PARA O EVENTO DA FESTA JUNINA DA ESCOLA MUNICIPAL XINGU, VENCIDA EM VINTE E UM DE JUNHO DE 2025.**

**2.2 O CRÉDITO QUE SE CONFERE AO CREDOR, DECORRE DO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PELO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE - MT NA FORMA PRECONIZADA NO ART. 149, DA LEI Nº. 14.133/21, EM VIRTUDE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JÁ MENCIONADOS NO ITEM 2.1; RESULTANDO NO VALOR TOTAL DE R$ R$ 4.000,00 (QUATRO MIL), CONFORME CONSTA NA DECISÃO EM ANEXO.**

**2.3 O RECONHECIMENTO DE DÍVIDA CONSTANTE DESTE INSTRUMENTO É DEFINITIVO E IRRETRATÁVEL, NÃO IMPLICANDO, DE MODO ALGUM, NOVAÇÃO OU TRANSAÇÃO E VIGORARÁ IMEDIATAMENTE.**

**CLÁUSULA TERCEIRA RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1. AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE - MT, CLASSIFICADA COMO ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 007, PROJETO/ATIVIDADE: 20073, ELEMENTO DA DESPESA: 339039, TENDO SIDO EMPENHADA MEDIANTE A NOTA DE EMPENHO Nº. 7185, DATADA DE 25 DE JUNHO DE 2.025.**

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL**

**4.1. FICA ESTABELECIDO QUE, O PAGAMENTO DO PRESENTE DÉBITO, ORIUNDOS NA NOTA FISCAL N° 202500000000037, OBJETO DO PRESENTE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, CONFORME ESTABELECIDO NA CLÁUSULA SEGUNDA IMPLICARÁ A PLENA E TOTAL QUITAÇÃO AO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE - MT, DO DÉBITO RECONHECIDO NESTE TERMO, PARA NADA MAIS TER A RECLAMAR A CREDORA QUANTO À COBRANÇA**

**CLÁUSULA QUINTA DO FORO**

**5.1. PARA DIRIMIR QUAISQUER CONTROVÉRSIAS RESULTANTES DESTE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, AS PARTES ELEGEM O FÓRUM DA COMARCA DE PARANATINGA - MT. POR ESTAREM, ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, AS PARTES FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO, EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR.**

**E, POR ESTAREM DE PLENO ACORDO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 2 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.**

**GAÚCHA DO NORTE - MT, 25 DE JUNHO DE 2025.**

**_____**

**VIAÇÃO FREITAS TUR LTDA**

**CREDOR**

**_____**

**ARI DO PRADO**

**PREFEITO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**

**DEVEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

**1- RIZELIA RODRIGUES DOS SANTOS ROCHA CORREA**

**CPF 989.925.389-87**

**2 - DÉBORA ADRIANA SAMPIETRO MATHIAS DOS SANTOS**

**CPF 052.323.789-88**

---

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2024

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO Nº 035/2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE** e o contratado **LUCAS ADRIEL SCHERPINSKI.**
Adiantamento: O presente termo aditivo trata da prorrogação da vigência do CONTRATO Nº 035/2024, por 12 (doze) meses, tendo o quantitativo renovado nas quantidades originarias a partir de 23/05/2025.

---

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2024

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 034/2024**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE** e o contratado **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA.**
Adiantamento: O presente termo aditivo trata da prorrogação da vigência do CONTRATO Nº 034/2024, por 12 (doze) meses, tendo o quantitativo renovado nas quantidades originarias a partir de 23/05/2025.

---

## AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO N°: 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 032/2025

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de seu Agente de Contratação e conforme Decreto Municipal Nº 1.618/2025, torna público aos interessados que realizou o Credenciamento N° 002/2025, para a “CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO MARMITAS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE - MT., PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT”, onde foram credenciado:

| Data de Apresentação da Proposta | Identificação do Fornecedor | Item Credenciado | Valor Unid R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 27/06/2025 | DOLORES ROSA DE SOUZA CNPJ: 32.785.183/0001-94 | 1.FORNECIMENTO DE MARMITEX TIPO - (TAMANHO GRANDE). | R$ 32,00 | R$ 102.400,00 |
| 27/06/2025 | DOLORES ROSA DE SOUZA CNPJ: 32.785.183/0001-94 | 2.FORNECIMENTO DE MARMITEX TIPO - (TAMANHO MÉDIA). | R$ 28,00 | R$ 89.600,00 |
| 27/06/2025 | DOLORES ROSA DE SOUZA CNPJ: 32.785.183/0001-94 | 3.FORNECIMENTO DE MARMITEX TIPO - (TAMANHO PEQUENA) | R$ 23,00 | R$ 36.800,00 |

Gaúcha do Norte-MT, 27 de junho de 2025.

Maria Margareth Moscal

Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009 - RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2025.**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009**

DIVULGA RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025.

O Senhor **Rogério Domingos dos Santos Fachini**, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2025, nomeado pela **Portaria nº 123/2025**, **de 10 de abril de 2025**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2025, torna público o que segue:

**1. FICA DIVULGADO O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025**, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar: o qual permanece inalterado em relação à ordem de classificação apresentada no Resultado Preliminar, divulgado através do Edital Complementar nº 008, em 24 de junho de 2025, considerando que não houve qualquer interposição de recurso para análise e julgamento.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, nos sites da Prefeitura - www.generalcarneiro.mt.gov.br/ e Instituição Organizadora - https://institutoatame.org.br/

General Carneiro/MT, 30 de junho de 2025.

**Rogério Domingos dos Santos Fachini**

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2025

**ANEXO I**

| **Fiscal de Tributos \| ENSINO SUPERIOR COMPLETO** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **INSC** | **CANDIDATO** | **NASC** | **COL** | **E** | **P** | **G** | **T** | **TOTAL** | **SITUAÇÃO** |
| 26114 | GILMAR NOLETO SOARES | 07/07/1987 | 1 | 63,00 | 10,00 | 9,00 | 0,00 | 82,00 | AP |
| 27119 | KAMILLA DE ASSIS OLIVEIRA | 01/01/1992 | 2 | 59,50 | 16,00 | 6,00 | 0,00 | 81,50 | CL |
| 25589 | GABRIELLA ALMEIDA ARRAIS | 29/12/1997 | 3 | 56,00 | 6,00 | 9,00 | 0,00 | 71,00 | CL |
| 25582 | ALESSANDRA MAZZARDO | 28/05/1975 | 4 | 42,00 | 14,00 | 10,00 | 0,00 | 66,00 | CL |
| 25594 | EDUARDO RIBEIRO DA SILVA | 30/04/1992 | 5 | 45,50 | 6,00 | 9,00 | 0,00 | 60,50 | CL |
| 25622 | ISABELA ARAÚJO AIRES | 19/04/1994 | 6 | 35,00 | 14,00 | 9,00 | 0,00 | 58,00 | CL |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

**CONTRATADA:** Senhora Rafaela Paula Porto Ramos

**OBJETIVO:** É objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidora efetiva senhora **ROZANGELA CAMIM FERNANDES**, que se encontra de férias. Considerando a essencialidade do serviço supramencionado, assim, surge a situação de excepcional interesse público.

**VIGÊNCIA:** 01/07/2025 a 30/07/2025

**Assinam pela contratante:** Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Rafaela Paula Porto Ramos.

---

**PORTARIA N.º 108 DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO**

**SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE**

**GLÓRIA D'OESTE – MT.**

A Excelentíssima Senhora, **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO** Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - **CONCEDER** 01 (um) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N.º 057 de 16/02/2016 combinado com a Lei nº 068 de 05/09/2017, ao Servidor, **GEAN CARLOS ALVES,** brasileiro, portador do RG n.º **5**-8 SSP/MT e do CPF nº ***.998.***-20, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Viação e Serviços Urbanos de Glória D'Oeste, referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2025 a partir de 30/06/2025 a 29/07/2025.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

**REGISTRE – SE,**

**PUBLIQUE – SE,**

**CUMPRA -SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 25 DE JUNHO DE 2025.

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

---

**PORTARIA N.º 107 DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT"**

A Excelentíssima Senhora, **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO** Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso

de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - **CONCEDER** férias aos servidores abaixo, de acordo com a Lei n.º 017 de 01 de abril de 2002, que rege o Estatuto e o Regime Jurídicos dos Servidores Públicos do Município de Glória D' Oeste.

**Artigo 2º -** Aos servidores abaixo relacionados foi concedida férias a partir de 01/07/2025 a 30/07/2025, correspondente ao período conforme consta:

| SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | |
|---|---|---|
| Edenir da Silva | 01/03/2024 | 28/02/2025 |
| Dagmar Perpétua Faria | 11/01/2024 | 10/01/2025 |
| Rozangela Camim Fernandes | 02/07/2023 | 01/07/2024 |
| Cinthia Caravieri Bressanim | 25/07/2023 | 24/07/2024 |

**Artigo 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 25 DE JUNHO DE 2025.

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

---

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2024.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

**CONTRATADO:** Senhor José Henrique Lizieri Remédio

**OBJETIVO:** O objetivo do mesmo é a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses a contar do dia 29 de junho de 2025 a 25 de dezembro de 2025.

**VIGÊNCIA:** 29/06/2025 a 25/12/2025

**Assinam pela contratante:** Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratado**: José Henrique Lizieri Remédio.

---

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2024.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

**CONTRATADO:** Senhor José Raimundo Gonçalves

**OBJETIVO:** O objetivo do mesmo é a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses a contar do dia 29 de junho de 2025 a 25 de dezembro de 2025.

**VIGÊNCIA:** 29/06/2025 a 25/12/2025

**Assinam pela contratante:** Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratado**: José Raimundo Gonçalves

---

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de GLÓRIA D'OESTE – MT

**CONTRATADA:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT)

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato de Rateio, compra do serviço de Profissional da Saúde, na modalidade químico - 20 (vinte) horas semanais, químico farmacêutico 20 (vinte) horas semanais, nutricionista - 30 (trinta) horas semanais, fisioterapeuta - 30 (trinta) horas semanais, psicólogo - 40 (quarenta) horas semanais, conforme solicitação do Município.

**VIGÊNCIA: 30/06/2025 a 31/12/2025**

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contratado: Mauto Teixeira Espíndola.

---

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de GLÓRIA D'OESTE – MT

**CONTRATADO:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT)

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato de Rateio, compra do serviço de Profissional da Saúde, na modalidade de psicóloga - 40 (quarenta) horas semanais e assistente social - 30 (trinta) horas semanais, conforme solicitação do Município

**VIGÊNCIA: 27/06/2025 a 31/12/2025**

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contratado: Mauto Teixeira Espíndola.

---

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de GLÓRIA D'OESTE – MT

**CONTRATADO:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT)

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato de Rateio, compra do serviço de Profissional da Saúde, na modalidade de psicóloga - 40 (quarenta) horas semanais, conforme solicitação do Município.

**VIGÊNCIA: 27/06/2025 a 31/12/2025**

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contratado: Mauto Teixeira Espíndola.

---

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 030/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

**CONTRATADO:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de

Mato Grosso (CISOMT).

**OBJETO:** - Constitui objeto do presente Termo de Contrato compra dos serviços de Profissionais da Saúde (Médicos), na modalidade de plantões de 12 (doze) horas com 1 (uma) hora de descanso, perfazendo um total estimado (mês) de 40 (quarenta) plantões para atendimento a toda população de Glória D'Oeste na unidade básica de saúde - UBS, conforme solicitação do Município.

**VIGÊNCIA: 30/06/2025 a 31/12/2025**

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato Prefeita Municipal, e pelo contratado: Mauto Teixeira Espíndola.

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de GLÓRIA D'OESTE – MT

**CONTRATADO:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT)

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo de Contrato compra de serviço de Profissional da Saúde, na modalidade de auxiliar de saúde bucal - 40 (quarenta) horas semanais, conforme solicitação do Município.

**VIGÊNCIA: 28/06/2025 A 31/12/2025**

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contratado: Mauto Teixeira Espíndola.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

### TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 048/2025

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024, DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAI – AMESP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT, pessoa jurídica de Direito Público, sediada no Paço Municipal, na Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. JAIME DE OLIVEIRA LOGRADO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 21798789 SSP/MS e CPF n.º 365.884.901-00, residente e domiciliado na rua Geronimo Vilela, no Bairro Santa Maria Bertila, nesta cidade de Guiratinga-MT, considerando o Parecer Jurídico favorável torna público que ADERE como "carona" à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024, da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucai - AMESP, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PRA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕE A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAI - AMESP, em que foram registrados preços para a seguinte empresa, conforme especificações abaixo:

SISTEMA INFORMÁTICA COM. IMP. E EXP. LTDA, inscrita no CNPJ nº: 22.204.648/0005-46

ENDEREÇO: Avenida 700, SN, Galpão 17, Sala Box 22, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP 29.161-414.

PARA OS SEGUINTES ITENS:

| Item | Especificação Completa | Qtde. | Unid. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 56933 COMPUTADOR TIPO 1<br>COMPUTADOR TIPO 1 - DESCRIÇÃO COMPLETA VIDE EDITAL Processador:<br>O processador ofertado, deverá ser integrante da última ou penúltima geração mais recente, disponibilizada pelo fabricante do processador.<br>Possuir instruções AVX 2.0 e extensões de virtualização;<br>Possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos e 8 (oito) threads em um único processador;<br>Possuir frequência de clock nominal de no mínimo 2.50GHz (não será aceito frequência com overclock ou turbo);<br>Possuir memória cache de no mínimo 12MB;<br>Possuir controladora de memória integrada de 2 (dois) canais, compatível com DDR4; Deverá possuir potência máxima de 35 Watts.<br>Memória:<br>Deve possuir 8GB (oito gigabytes) de memória instalada, com frequência efetiva de 3.200 MHz ou superior, do tipo DDR4, em um único módulo; Possuir no mínimo 2 (dois) slots; Armazenamento:<br>Deve possuir um disco sólido SSD de 256Gb PCIe NVMe M.2;<br>Deve suportar a instalação de um disco adicional de 2.5 polegadas SATA.<br>Gabinete:<br>Do tipo Micro Form Factor, com volume máximo (obtido pela multiplicação da profundidade, largura e altura máximos, considerando o equipamento na posição horizontal (desktop) de 1.200cm3;<br>O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, não sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer); Monitor:<br>O monitor deve obrigatoriamente ser do mesmo fabricante do computador, não sendo aceitos monitores de fabricantes diferentes;<br>Monitor TFT LCD (matriz ativa) com iluminação LED, superfície da tela antirreflexo, área visível de no mínimo 21 polegadas e formato Widescreen (relação de 16:9);<br>Possuir resolução de no mínimo 1920 x 1080 pixels a 60 Hz;<br>Possuir brilho de no mínimo 250cd/m² e taxa de contraste típico de no mínimo 3000:1; Possuir no mínimo 2 (duas) portas de vídeo, sendo 1 (uma) porta do tipo Display Port e 1 (uma) porta HDMI (não será aceito a utilização de adaptadores ou conversores).<br>O monitor deve ser da mesma marca do fabricante do computador (devidamente comprovado por catálogo do fabricante) | 30,0000 | UNIDA | 5.334,53 | 160.035,90 |
| 2 | 56934 COMPUTADOR TIPO 2<br>COMPUTADOR TIPO 2 - DESCRIÇÃO COMPLETA VIDE EDITAL<br>Processador<br>O processador ofertado, deverá ser integrante da última ou penúltima geração mais recente, disponibilizada pelo fabricante do processador.<br>Possuir instruções AVX 2.0 e extensões de virtualização;<br>Possuir no mínimo 14 (quatorze) núcleos físicos e 20 (vinte) threads em um único processador; Possuir frequência de clock nominal de no mínimo 1.60GHz (não será aceito frequência com overclock ou turbo);<br>Possuir memória cache de no mínimo 24MB; | 9,0000 | UNIDA | 6.399,32 | 57.593,88 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Possuir controladora de memória integrada de 2 (dois) canais, compatível com DDR5; Deverá possuir potência máxima de 35 Watts.<br>Memória<br>Deve possuir 8GB (oito gigabytes) de memória instalada, com frequência efetiva de 4.400 MHz ou superior, do tipo DDR5, em um único módulo;<br>Possuir no mínimo 2 (dois) slots;<br>Armazenamento<br>Deve possuir um disco sólido SSD de 256Gb PCIe NVMe M.2;<br>Deve suportar a instalação de um disco sólido adicional do tipo M.2.<br>Gabinete<br>Do tipo Micro Form Factor, com volume máximo (obtido pela multiplicação da profundidade, largura e altura máximos, considerando o equipamento na posição horizontal (desktop) de 1.200cm3;<br>O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, não sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer); Monitor:<br>O monitor deve obrigatoriamente ser do mesmo fabricante do computador, não sendo aceitos monitores de fabricantes diferentes;<br>Monitor TFT LCD (matriz ativa) com iluminação LED, superfície da tela antirreflexo, área visível de no mínimo 21 polegadas e formato Widescreen (relação de 16:9);<br>Possuir resolução de no mínimo 1920 x 1080 pixels a 60 Hz;<br>Possuir brilho de no mínimo 250cd/m² e taxa de contraste típico de no mínimo 3000:1; Possuir no mínimo 2 (duas) portas de vídeo, sendo 1 (uma) porta do tipo Display Port e 1 (uma) porta HDMI (não será aceito a utilização de adaptadores ou conversores).<br>O monitor deve ser da mesma marca do fabricante do computador (devidamente comprovado por catálogo do fabricante) | | | | |
| 3 | 56935 NOTEBOOK TIPO 1<br>NOTEBOOK TIPO 1 - DESCRIÇÃO COMPLETA VIDE EDITAL Processador:<br>O processador ofertado, deverá ser integrante da última ou penúltima geração mais recente, disponibilizada pelo fabricante do processador.<br>Possuir instruções AVX 2.0 e extensões de virtualização;<br>Possuir no mínimo 10 (dez) núcleos físicos e 12 (doze) threads em um único processador;<br>Possuir frequência de clock turbo de no mínimo 4.60GHz;<br>Possuir memória cache de no mínimo 12MB;<br>Possuir controladora de memória integrada de 2 (dois) canais, compatível com DDR4; Deverá possuir potência máxima de 15 Watts.<br>É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta. Memória<br>Memória RAM tipo DDR4-3200 MHz ou superior, com no mínimo 8 Gigabytes, instalado em um único pente.<br>Possuir 2 (dois) slots para memória RAM, permitindo a instalação de 64 Gigabytes, do tipo DDR4, 3200MHz, com permissão de operação em modo Dual Channel; Unidade de Disco Rígido:<br>Deve possuir um disco sólido SSD de 256Gb PCIe NVMe M.2.<br>Tela de Vídeo:<br>Tela Plana com tamanho mínimo de 15", em LED, de formato 16:9 (widescreen), antireflexo, com resolução Full HD (1920x1080);<br>Possibilidade de regulagem de ângulo da tela em relação ao restante do equipamento.<br>Alimentação Elétrica e Bateria<br>Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/- 10%), 50-60Hz, com ajuste automático;<br>Conector Plug do cabo de alimentação com 2 ou 3 pinos, encaixável em tomada padrão NBR14136;<br>Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon), com no mínimo 3 (três) células e, no mínimo, 42WHrs, do mesmo fabricante do equipamento principal; | 5,0000 | UNIDA | 6.685,31 | 33.426,55 |
| Totalização R$: | | | | | 251.056,33 |

VALOR TOTAL: R$ 251.056,33 (duzentos e cinquenta e um mil e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos)

Guiratinga, 27 de junho de 2025.

JAIME DE OLIVEIRA LOGRADO

Prefeito Municipal em Exercício

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

### RESULTADO ADESÃO 003/2025

### REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu a Ata de Registro de Preços – ARP Nº 005/2025 – Prefeitura Municipal de Gloria D. Oeste - MT, Pregão Eletrônico nº 003/2025. cujo Objeto é a Locação de veículo tipo caminhão prancha, com capacidade de carroceria para no mínimo 24 toneladas, largura de 3,20 m (mínimo), com análise da documentação do dia 26/03/2025, maiores informações pelo e-mail (pmindiavailicitacao@gmail.com) e disponíveis no site www.indiavai.mt.gov.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133 de 01/04/21.

Indiavaí – MT. 10 de abril de 2025.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Agente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
### AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2025**

PROCESSO DE ADESÃO N° 009/2025

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT,** torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços n° 008/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n° 005/2024, promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pardo, visando a **“AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, 0KM, FURGÃO, PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”,** de acordo com a legislação específica vigente.

**CONTRATADA: BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.353.258/0001-60, com sede Avenida Imperatriz Leopoldina, n° 1248, Sala 508, Bairro Vila Leopoldina, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05.305-002.

**VALOR:** O valor global da referida adesão atinge o montante de **R$ 398.000,00** (trezentos e noventa e oito mil reais), sendo que foi aderido o seguinte item:

| Item | Descrição | Marca | Quant | Und | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | VEÍCULO NOVO, 0KM, ANO/MODELO MÍNIMOS: 2024/2025, FURGÃO ADAPTAÇÃO PARA AMBULÂNCIA TIPO A- SIMPLES REMOÇÃO, COM POTÊNCIA MÍNIMA 170CV; TORQUE MÁXIMO DE NO MÍNIMO 38KGFM; COMPARTIMENTO DE CARGA DE NO MÍNIMO 10,5 M³; PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE NO MÍNIMO 4.100 KG; TRAÇÃO TRASEIRA, TETO ALTO, CAPACIDADE PARA 01 (UM) MOTORISTA E 02 PASSAGEIROS NA CABINE, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, PORTA LATERAL COM CORREDIÇA E PORTAS TRASEIRAS DUPLAS, RODAS EM AÇO E PNEUS COM CAPACIDADE DE CARGA ORIGINAIS DE FÁBRICA. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70L, TANQUE ARLA32MÍNIMO: 20LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA RÉ), PINTADA EM COR BRANCA; AR CONDICIONADO, TRAVA ELÉTRICA, RÁDIO BLUETOOTH, DEVENDO ATENDER AS NORMAS VIGENTES SOBRE O CONTROLE DE GASES POLUENTES; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PELO CONTRAN 8 CONTRAN EURO 6. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. ADAPTAÇÃO PARA AMBULÂNCIA AR CONDICIONADO PARA PACIENTES O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DEVERÁ ESTAR EM CONSONÂNCIA COM OS DISPOSTOS NA NORMA ABNT NBR 14561, BEM COMO ATENDER OS DISPOSTOS NAS PORTARIAS MS Nº 2048/2002, 1863/2003 E 1864/2003 ALÉM DE OUTRAS LEGISLAÇÕES PERTINENTE VIGENTES, DEVENDO CONTER MINIMAMENTE AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO DE ORIGEM. | Mercedes-Benz Sprinter | 01 | Und | R$ 398.000,00 | R$ 398.000,00 |

***- HOMOLOGO.***

Itanhangá – MT, 27 de junho de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

### EXTRATOS DE ATAS

**EXTRATO ATA SRP Nº 110/2025**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo de informática para serem utilizados em diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

**Data de Assinatura:** 27/06/2025 até 27/06/2026.

**Detentora do Registro de Preços:** 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA.

**Valor:** R$ 31.999,80 (trinta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

**EXTRATO ATA SRP Nº 111/2025**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo de informática para serem utilizados em diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

**Data de Assinatura:** 27/06/2025 até 27/06/2026.

**Detentora do Registro de Preços:** 58.034.808 MATHEUS CALIXTO DA SILVA ABADIA.

**Valor:** R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

**EXTRATO ATA SRP Nº 112/2025**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo de informática para serem utilizados em diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

**Data de Assinatura:** 27/06/2025 até 27/06/2026.

**Detentora do Registro de Preços:** CAROLINE DISQUE DA SILVA ME.

**Valor:** R$ 427.000,00 (quatrocentos e vinte e sete mil reais).

**EXTRATO ATA SRP Nº 113/2025**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo de informática para serem utilizados em diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

**Data de Assinatura:** 27/06/2025 até 27/06/2026.

**Detentora do Registro de Preços:** CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA.

**Valor:** R$ 38.738,60 (trinta e oito mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).

**EXTRATO ATA SRP Nº 114/2025**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo de informática para serem utilizados em diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

**Data de Assinatura:** 27/06/2025 até 27/06/2026.

**Detentora do Registro de Preços:** DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.

**Valor:** R$ 2.902,00 (dois mil e novecentos e dois reais).

**EXTRATO ATA SRP Nº 115/2025**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo de informática para serem utilizados em diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

**Data de Assinatura:** 27/06/2025 até 27/06/2026.

**Detentora do Registro de Preços:** DASP COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA.

**Valor:** R$ 5.999,91 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavo).

**EXTRATO ATA SRP Nº 116/2025**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo de informática para serem utilizados em diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

**Data de Assinatura:** 27/06/2025 até 27/06/2026.

**Detentora do Registro de Preços:** FAP TECNOLOGIA E SOLUÇÃO LTDA.

**Valor:** R$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais).

**EXTRATO ATA SRP Nº 117/2025**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo de informática para serem

utilizados em diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

**Data de Assinatura:** 27/06/2025 até 27/06/2026.

**Detentora do Registro de Preços:** GRUPO GBA COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA.

**Valor:** R$ 14.860,00 (quatorze mil e oitocentos e sessenta reais).

**EXTRATO ATA SRP Nº 118/2025**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo de informática para serem utilizados em diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

**Data de Assinatura:** 27/06/2025 até 27/06/2026.

**Detentora do Registro de Preços:** GWC INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA.

**Valor:** R$ 17.749,50 (dezessete mil reais, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

**EXTRATO ATA SRP Nº 119/2025**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo de informática para serem utilizados em diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

**Data de Assinatura:** 27/06/2025 até 27/06/2026.

**Detentora do Registro de Preços:** JOTA 1 SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

**Valor:** R$ 20.149,50 (vinte mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

**EXTRATO ATA SRP Nº 120/2025**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo de informática para serem utilizados em diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

**Data de Assinatura:** 27/06/2025 até 27/06/2026.

**Detentora do Registro de Preços:** K. LUMERTZ CARDOSO ME.

**Valor:** R$ 19.998,00 (dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais).

**EXTRATO ATA SRP Nº 121/2025**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo de informática para serem utilizados em diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

**Data de Assinatura:** 27/06/2025 até 27/06/2026.

**Detentora do Registro de Preços:** LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA.

**Valor:** R$ 8.915,00 (oito mil e novecentos e quinze reais).

**EXTRATO ATA SRP Nº 122/2025**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo de informática para serem utilizados em diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

**Data de Assinatura:** 27/06/2025 até 27/06/2026.

**Detentora do Registro de Preços:** MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA.

**Valor:** R$ 16.749,50 (dezesseis mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

**EXTRATO ATA SRP Nº 123/2025**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo de informática para serem utilizados em diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

**Data de Assinatura:** 27/06/2025 até 27/06/2026.

**Detentora do Registro de Preços:** MANINHO EMPRESAS E COMERCIO LTDA.

**Valor:** R$ 85.057,80 (oitenta e cinco mil, cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

**EXTRATO ATA SRP Nº 124/2025**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo de informática para serem utilizados em diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

**Data de Assinatura:** 27/06/2025 até 27/06/2026.

**Detentora do Registro de Preços:** PROSPER COMERCIO LTDA.

**Valor:** R$ 5.650,00 (cinco mil e seiscentos e cinquenta reais).

**EXTRATO ATA SRP Nº 125/2025**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo de informática para serem utilizados em diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

**Data de Assinatura:** 27/06/2025 até 27/06/2026.

**Detentora do Registro de Preços:** RRA COMÉRCIO ELETRO-FONIA LTDA.

**Valor:** R$ 5.799,80 (cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

**EXTRATO ATA SRP Nº 126/2025**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo de informática para serem utilizados em diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

**Data de Assinatura:** 27/06/2025 até 27/06/2026.

**Detentora do Registro de Preços:** SEGINFO COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

**Valor:** R$ 5.720,25 (cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).

**EXTRATO ATA SRP Nº 127/2025**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo de informática para serem utilizados em diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

**Data de Assinatura:** 27/06/2025 até 27/06/2026.

**Detentora do Registro de Preços:** S2CH INNOVATECH LTDA.

**Valor:** R$ 36.939,80 (trinta e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

**EXTRATO ATA SRP Nº 128/2025**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo de informática para serem utilizados em diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

**Data de Assinatura:** 27/06/2025 até 27/06/2026.

**Detentora do Registro de Preços:** SEVENTEC COMERCIO LTDA.

**Valor:** R$ 101.160,00 (cento e um mil e cento e sessenta reais).

**EXTRATO ATA SRP Nº 129/2025**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo de informática para serem utilizados em diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

**Data de Assinatura:** 27/06/2025 até 27/06/2026.

**Detentora do Registro de Preços:** VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.

**Valor:** R$ 185.045,00 (cento e oitenta e cinco mil e quarenta e cinco reais).

**EXTRATO ATA SRP Nº 130/2025**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo de informática para serem utilizados em diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

**Data de Assinatura:** 27/06/2025 até 27/06/2026.

**Detentora do Registro de Preços:** VITOR ALFREDO THOMAS LTDA.

**Valor:** R$ 20.549,70 (vinte mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

## PORTARIA Nº 0301/2025

**SÚMULA:** "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

| | |
|---|---|
| **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO: N° 014/2025 | **UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT |
| **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA PARA SEREM UTILIZADOS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT. | |
| **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº:** 110/2025 | |
| **DATA DE ASSINATURA:** 27/06/2025 | **VIGÊNCIA:** 27/06/2026 |
| **DETENTORA DA ATA:** 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA | |
| **VALOR:** R$ 31.999,80 (trinta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). | |
| **GESTORES (AS) DA ATA** | |
| **GESTOR (A):** EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO | **MATRÍCULA:** 1300 |
| **FISCAIS / SUPLENTES DA ATA** | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **GABINETE DO PREFEITO** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |

**ARTIGO 2º:** A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

**ARTIGO 3º:** Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

**ARTIGO 4º:** O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**ARTIGO 5º:** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**ARTIGO 6º:** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

**Fiscalização Técnica**

**ARTIGO 7º:** O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

**ARTIGO 8º:** Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I -** prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

**II -** anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**III -** emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

**IV -** informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**V -** comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

**VI -** fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

**VII -** comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

**VIII -** participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

**IX -** auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

**X -** realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**Gestor da Ata/Contrato**

**ARTIGO 9º:** Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I -** coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

**II -** acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

**III -** acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**IV -** coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**V -** coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

**VI -** elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

**VII -** coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

**VIII -** emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

**IX -** realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

**X -** tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, confor-

me o caso.

**ARTIGO 10º:** Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 27 de junho de 2025.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:** Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

**EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO**

**GESTOR**

| | |
|---|---|
| **VILSON BLANK JUNIOR**<br>**Fiscal Titular** | **CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Suplente** |

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 27/06/2025 a 25/07/2025.

---

**PORTARIA Nº 0302/2025**

**SÚMULA:** "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

| | |
|---|---|
| **MODALIDADE:**<br>PREGÃO ELETRÔNICO: N° 014/2025 | **UNIDADE GESTORA:**<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT |
| **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA PARA SEREM UTILIZADOS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT. | |
| **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº:** 111/2025 | |
| **DATA DE ASSINATURA:** 27/06/2025 | **VIGÊNCIA:** 27/06/2026 |
| **DETENTORA DA ATA:** 58.034.808 MATHEUS CALIXTO DA SILVA ABADIA | |
| **VALOR:** R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais). | |
| **GESTORES (AS) DA ATA** | |
| **GESTOR (A):** EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO | **MATRÍCULA:** 1300 |
| **FISCAIS / SUPLENTES DA ATA** | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **GABINETE DO PREFEITO** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |

**ARTIGO 2º:** A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado,

exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

**ARTIGO 3º:** Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

**ARTIGO 4º:** O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**ARTIGO 5º:** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**ARTIGO 6º:** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

**Fiscalização Técnica**

**ARTIGO 7º:** O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

**ARTIGO 8º:** Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I -** prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

**II -** anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**III -** emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

**IV -** informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**V -** comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

**VI -** fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

**VII -** comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

**VIII -** participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

**IX -** auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

**X -** realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**Gestor da Ata/Contrato**

**ARTIGO 9º:** Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I -** coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

**II -** acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

**III -** acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**IV -** coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**V -** coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

**VI -** elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

**VII -** coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

**VIII -** emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em

regulamento;

**IX -** realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

**X -** tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**ARTIGO 10º:** Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 27 de junho de 2025.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:** Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

**EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO**

**GESTOR**

| | |
|---|---|
| **VILSON BLANK JUNIOR**<br>**Fiscal Titular** | **CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Suplente** |

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 27/06/2025 a 25/07/2025.

---

**PORTARIA Nº 0303/2025**

**SÚMULA:** "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

| | |
|---|---|
| **MODALIDADE:**<br>PREGÃO ELETRÔNICO: N° 014/2025 | **UNIDADE GESTORA:**<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT |
| **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA PARA SEREM UTILIZADOS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT. | |
| **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº:** 112/2025 | |
| **DATA DE ASSINATURA:** 27/06/2025 | **VIGÊNCIA:** 27/06/2026 |
| **DETENTORA DA ATA:** CAROLINE DISQUE DA SILVA ME. | |
| **VALOR:** R$ 427.000,00 (quatrocentos e vinte e sete mil reais). | |
| **GESTORES (AS) DA ATA** | |
| **GESTOR (A):** EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO | **MATRÍCULA:** 1300 |
| **FISCAIS / SUPLENTES DA ATA** | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **GABINETE DO PREFEITO** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |

| | |
|---|---|
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |

**ARTIGO 2º:** A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

**ARTIGO 3º:** Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

**ARTIGO 4º:** O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**ARTIGO 5º:** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**ARTIGO 6º:** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

**Fiscalização Técnica**

**ARTIGO 7º:** O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

**ARTIGO 8º:** Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I -** prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

**II -** anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**III -** emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

**IV -** informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**V -** comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

**VI -** fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

**VII -** comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

**VIII -** participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

**IX -** auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

**X -** realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**Gestor da Ata/Contrato**

**ARTIGO 9º:** Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I -** coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

**II -** acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

**III -** acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**IV -** coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**V -** coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

**VI -** elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações

obtidas durante a execução do contrato;

**VII -** coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

**VIII -** emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

**IX -** realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

**X -** tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**ARTIGO 10º:** Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 27 de junho de 2025.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:** Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

**EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO**

**GESTOR**

| | |
|---|---|
| **VILSON BLANK JUNIOR**<br>**Fiscal Titular** | **CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Suplente** |

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 27/06/2025 a 25/07/2025.

---

**PORTARIA Nº 0304/2025**

**SÚMULA:** "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

| | |
|---|---|
| **MODALIDADE:**<br>PREGÃO ELETRÔNICO: N° 014/2025 | **UNIDADE GESTORA:**<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT |
| **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA PARA SEREM UTILIZADOS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT. | |
| **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº:** 113/2025 | |
| **DATA DE ASSINATURA:** 27/06/2025 | **VIGÊNCIA:** 27/06/2026 |
| **DETENTORA DA ATA:** CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA. | |
| **VALOR:** R$ 38.738,60 (trinta e oito mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos). | |
| **GESTORES (AS) DA ATA** | |
| **GESTOR (A):** EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO | **MATRÍCULA:** 1300 |
| **FISCAIS / SUPLENTES DA ATA** | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **GABINETE DO PREFEITO** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |

| | |
|---|---|
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |

**ARTIGO 2º:** A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

**ARTIGO 3º:** Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

**ARTIGO 4º:** O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**ARTIGO 5º:** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**ARTIGO 6º:** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

**Fiscalização Técnica**

**ARTIGO 7º:** O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

**ARTIGO 8º:** Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I -** prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

**II -** anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**III -** emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

**IV -** informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**V -** comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

**VI -** fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

**VII -** comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

**VIII -** participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

**IX -** auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

**X -** realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**Gestor da Ata/Contrato**

**ARTIGO 9º:** Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I -** coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

**II -** acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

**III -** acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**IV -** coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratu-

ais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**V -** coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

**VI -** elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

**VII -** coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

**VIII -** emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

**IX -** realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

**X -** tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**ARTIGO 10º:** Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 27 de junho de 2025.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:** Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

**EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO**

**GESTOR**

| | |
|---|---|
| **VILSON BLANK JUNIOR**<br>**Fiscal Titular** | **CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Suplente** |

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 27/06/2025 a 25/07/2025.

---

**PORTARIA Nº 0305/2025**

**SÚMULA:** "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

| | |
|---|---|
| **MODALIDADE:**<br>PREGÃO ELETRÔNICO: N° 014/2025 | **UNIDADE GESTORA:**<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT |
| **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA PARA SEREM UTILIZADOS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT. | |
| **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº:** 114/2025 | |
| **DATA DE ASSINATURA:** 27/06/2025 | **VIGÊNCIA:** 27/06/2026 |
| **DETENTORA DA ATA:** DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA. | |
| **VALOR:** R$ 2.902,00 (dois mil e novecentos e dois reais). | |
| **GESTORES (AS) DA ATA** | |
| **GESTOR (A):** EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO | **MATRÍCULA:** 1300 |
| **FISCAIS / SUPLENTES DA ATA** | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO:** | |

| | |
|---|---|
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **GABINETE DO PREFEITO** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |

**ARTIGO 2º:** A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

**ARTIGO 3º:** Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

**ARTIGO 4º:** O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**ARTIGO 5º:** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**ARTIGO 6º:** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

**Fiscalização Técnica**

**ARTIGO 7º:** O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

**ARTIGO 8º:** Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I -** prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

**II -** anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**III -** emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

**IV -** informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**V -** comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

**VI -** fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

**VII -** comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

**VIII -** participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

**IX -** auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

**X -** realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**Gestor da Ata/Contrato**

**ARTIGO 9º:** Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I -** coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

**II -** acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as

medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

**III -** acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**IV -** coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**V -** coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

**VI -** elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

**VII -** coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

**VIII -** emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

**IX -** realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

**X -** tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**ARTIGO 10º:** Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 27 de junho de 2025.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:** Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

**EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO**

**GESTOR**

| | |
|---|---|
| **VILSON BLANK JUNIOR**<br>**Fiscal Titular** | **CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Suplente** |

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 27/06/2025 a 25/07/2025.

---

**PORTARIA Nº 0306/2025**

**SÚMULA:** "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

| | |
|---|---|
| **MODALIDADE:**<br>PREGÃO ELETRÔNICO: N° 014/2025 | **UNIDADE GESTORA:**<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT |
| **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA PARA SEREM UTILIZADOS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT. | |
| **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº:** 115/2025 | |
| **DATA DE ASSINATURA:** 27/06/2025 | **VIGÊNCIA:** 27/06/2026 |
| **DETENTORA DA ATA:** DASP COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA. | |
| **VALOR:** R$ 5.999,91 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavo). | |
| **GESTORES (AS) DA ATA** | |

| | |
|---|---|
| **GESTOR (A):** EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO | **MATRÍCULA:** 1300 |
| **FISCAIS / SUPLENTES DA ATA** | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **GABINETE DO PREFEITO** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |

**ARTIGO 2º:** A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

**ARTIGO 3º:** Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

**ARTIGO 4º:** O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**ARTIGO 5º:** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**ARTIGO 6º:** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

**Fiscalização Técnica**

**ARTIGO 7º:** O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

**ARTIGO 8º:** Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I -** prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

**II -** anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**III -** emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

**IV -** informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**V -** comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

**VI -** fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

**VII -** comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

**VIII -** participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

**IX -** auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

**X -** realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**Gestor da Ata/Contrato**

**ARTIGO 9º:** Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I -** coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

**II -** acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

**III -** acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**IV -** coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**V -** coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

**VI -** elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

**VII -** coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

**VIII -** emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

**IX -** realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

**X -** tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**ARTIGO 10º:** Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 27 de junho de 2025.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:** Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

**EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO**

**GESTOR**

| | |
|---|---|
| **VILSON BLANK JUNIOR**<br>**Fiscal Titular** | **CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Suplente** |

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 27/06/2025 a 25/07/2025.

---

**PORTARIA Nº 0307/2025**

**SÚMULA:** “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT”.

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

| | |
|---|---|
| **MODALIDADE:**<br>PREGÃO ELETRÔNICO: N° 014/2025 | **UNIDADE GESTORA:**<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT |
| **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA PARA SEREM | |

| | |
|---|---|
| UTILIZADOS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT. | |
| **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº:** 116/2025 | |
| **DATA DE ASSINATURA:** 27/06/2025 | **VIGÊNCIA:** 27/06/2026 |
| **DETENTORA DA ATA:** FAP TECNOLOGIA E SOLUÇÃO LTDA. | |
| **VALOR:** R$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais). | |
| **GESTORES (AS) DA ATA** | |
| **GESTOR (A):** EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO | **MATRÍCULA:** 1300 |
| **FISCAIS / SUPLENTES DA ATA** | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **GABINETE DO PREFEITO** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |

**ARTIGO 2º:** A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

**ARTIGO 3º:** Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

**ARTIGO 4º:** O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**ARTIGO 5º:** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**ARTIGO 6º:** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

**Fiscalização Técnica**

**ARTIGO 7º:** O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

**ARTIGO 8º:** Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I -** prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

**II -** anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**III -** emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

**IV -** informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**V -** comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

**VI -** fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

**VII -** comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

**VIII -** participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

**IX -** auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

**X -** realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**Gestor da Ata/Contrato**

**ARTIGO 9º:** Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I -** coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

**II -** acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

**III -** acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**IV -** coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**V -** coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

**VI -** elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

**VII -** coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

**VIII -** emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

**IX -** realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

**X -** tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**ARTIGO 10º:** Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 27 de junho de 2025.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:** Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

**EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO**

**GESTOR**

| | |
|---|---|
| **VILSON BLANK JUNIOR**<br>**Fiscal Titular** | **CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Suplente** |

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 27/06/2025 a 25/07/2025.

---

**PORTARIA Nº 0308/2025**

**SÚMULA:** “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT”.

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

| | |
|---|---|
| **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO: N° 014/2025 | **UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT |
| **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA PARA SEREM UTILIZADOS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT. | |
| **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº:** 117/2025 | |
| **DATA DE ASSINATURA:** 27/06/2025 | **VIGÊNCIA:** 27/06/2026 |
| **DETENTORA DA ATA:** GRUPO GBA COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA. | |
| **VALOR:** R$ 14.860,00 (quatorze mil e oitocentos e sessenta reais). | |
| **GESTORES (AS) DA ATA** | |
| **GESTOR (A):** EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO | **MATRÍCULA:** 1300 |
| **FISCAIS / SUPLENTES DA ATA** | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **GABINETE DO PREFEITO** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |

**ARTIGO 2º:** A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

**ARTIGO 3º:** Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

**ARTIGO 4º:** O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**ARTIGO 5º:** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**ARTIGO 6º:** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

**Fiscalização Técnica**

**ARTIGO 7º:** O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

**ARTIGO 8º:** Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I -** prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

**II -** anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**III -** emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

**IV -** informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**V -** comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

**VI -** fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

**VII -** comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

**VIII -** participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

**IX -** auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

**X -** realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**Gestor da Ata/Contrato**

**ARTIGO 9º:** Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I -** coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

**II -** acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

**III -** acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**IV -** coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**V -** coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

**VI -** elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

**VII -** coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

**VIII -** emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

**IX -** realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

**X -** tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**ARTIGO 10º:** Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 27 de junho de 2025.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:** Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

**EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO**

**GESTOR**

| | |
|---|---|
| _____<br>**VILSON BLANK JUNIOR**<br>**Fiscal Titular** | _____<br>**CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Suplente** |

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 27/06/2025 a 25/07/2025.

**PORTARIA Nº 0309/2025**

**SÚMULA:** "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

| | |
|---|---|
| **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO: N° 014/2025 | **UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT |
| **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA PARA SEREM UTILIZADOS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT. | |
| **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº:** 118/2025 | |
| **DATA DE ASSINATURA:** 27/06/2025 | **VIGÊNCIA:** 27/06/2026 |
| **DETENTORA DA ATA:** GWC INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA. | |
| **VALOR:** R$ 17.749,50 (dezessete mil reais, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). | |
| **GESTORES (AS) DA ATA** | |
| **GESTOR (A):** EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO | **MATRÍCULA:** 1300 |
| **FISCAIS / SUPLENTES DA ATA** | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **GABINETE DO PREFEITO** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |

**ARTIGO 2º:** A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

**ARTIGO 3º:** Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

**ARTIGO 4º:** O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**ARTIGO 5º:** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**ARTIGO 6º:** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

**Fiscalização Técnica**

**ARTIGO 7º:** O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

**ARTIGO 8º:** Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I -** prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

**II -** anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**III -** emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

**IV -** informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**V -** comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

**VI -** fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

**VII -** comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

**VIII -** participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

**IX -** auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

**X -** realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**Gestor da Ata/Contrato**

**ARTIGO 9º:** Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I -** coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

**II -** acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

**III -** acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**IV -** coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**V -** coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

**VI -** elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

**VII -** coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

**VIII -** emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

**IX -** realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

**X -** tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**ARTIGO 10º:** Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 27 de junho de 2025.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:** Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

**EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO**

**GESTOR**

| | |
|---|---|
| **VILSON BLANK JUNIOR** | **CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Suplente** |

| | |
|---|---|
| **Fiscal Titular** | |

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 27/06/2025 a 25/07/2025.

---

## PORTARIA Nº 0310/2025

**SÚMULA:** "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

| | |
|---|---|
| **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO: N° 014/2025 | **UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT |
| **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA PARA SEREM UTILIZADOS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT. | |
| **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº:** 119/2025 | |
| **DATA DE ASSINATURA:** 27/06/2025 | **VIGÊNCIA:** 27/06/2026 |
| **DETENTORA DA ATA:** JOTA 1 SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA | |
| **VALOR:** R$ 20.149,50 (vinte mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). | |
| **GESTORES (AS) DA ATA** | |
| **GESTOR (A):** EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO | **MATRÍCULA:** 1300 |
| **FISCAIS / SUPLENTES DA ATA** | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **GABINETE DO PREFEITO** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |

**ARTIGO 2º:** A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

**ARTIGO 3º:** Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

**ARTIGO 4º:** O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**ARTIGO 5º:** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**ARTIGO 6º:** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

**Fiscalização Técnica**

**ARTIGO 7º:** O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

**ARTIGO 8º:** Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I -** prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

**II -** anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**III -** emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

**IV -** informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**V -** comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

**VI -** fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

**VII -** comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

**VIII -** participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

**IX -** auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

**X -** realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**Gestor da Ata/Contrato**

**ARTIGO 9º:** Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I -** coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

**II -** acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

**III -** acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**IV -** coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**V -** coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

**VI -** elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

**VII -** coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

**VIII -** emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

**IX -** realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

**X -** tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**ARTIGO 10º:** Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 27 de junho de 2025.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:** Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

**EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO**

**GESTOR**

| | |
|---|---|
| **VILSON BLANK JUNIOR**<br>**Fiscal Titular** | **CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Suplente** |

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 27/06/2025 a 25/07/2025.

---

## PORTARIA Nº 0311/2025

**SÚMULA:** "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

| | |
|---|---|
| **MODALIDADE:**<br>PREGÃO ELETRÔNICO: N° 014/2025 | **UNIDADE GESTORA:**<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT |
| **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA PARA SEREM UTILIZADOS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT. | |
| **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº:** 120/2025 | |
| **DATA DE ASSINATURA:** 27/06/2025 | **VIGÊNCIA:** 27/06/2026 |
| **DETENTORA DA ATA:** K. LUMERTZ CARDOSO ME. | |
| **VALOR:** R$ 19.998,00 (dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais). | |
| **GESTORES (AS) DA ATA** | |
| **GESTOR (A):** EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO | **MATRÍCULA:** 1300 |
| **FISCAIS / SUPLENTES DA ATA** | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **GABINETE DO PREFEITO** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |

**ARTIGO 2º:** A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

**ARTIGO 3º:** Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

**ARTIGO 4º:** O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**ARTIGO 5º:** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**ARTIGO 6º:** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

**Fiscalização Técnica**

**ARTIGO 7º:** O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

**ARTIGO 8º:** Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I -** prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

**II -** anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**III -** emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

**IV -** informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**V -** comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

**VI -** fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

**VII -** comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

**VIII -** participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

**IX -** auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

**X -** realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**Gestor da Ata/Contrato**

**ARTIGO 9º:** Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I -** coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

**II -** acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

**III -** acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**IV -** coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**V -** coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

**VI -** elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

**VII -** coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

**VIII -** emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

**IX -** realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

**X -** tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**ARTIGO 10º:** Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 27 de junho de 2025.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:** Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

**EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO**

**GESTOR**

| | |
|---|---|
| **VILSON BLANK JUNIOR**<br>**Fiscal Titular** | **CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Suplente** |

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 27/06/2025 a 25/07/2025.

---

**PORTARIA Nº 0312/2025**

**SÚMULA:** "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

| | |
|---|---|
| **MODALIDADE:**<br>PREGÃO ELETRÔNICO: N° 014/2025 | **UNIDADE GESTORA:**<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT |
| **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA PARA SEREM UTILIZADOS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT. | |
| **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº:** 121/2025 | |
| **DATA DE ASSINATURA:** 27/06/2025 | **VIGÊNCIA:** 27/06/2026 |
| **DETENTORA DA ATA:** LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA | |
| **VALOR:** R$ 8.915,00 (oito mil e novecentos e quinze reais). | |
| **GESTORES (AS) DA ATA** | |
| **GESTOR (A):** EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO | **MATRÍCULA:** 1300 |
| **FISCAIS / SUPLENTES DA ATA** | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **GABINETE DO PREFEITO** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |

**ARTIGO 2º:** A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

**ARTIGO 3º:** Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades

da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

**ARTIGO 4º:** O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**ARTIGO 5º:** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**ARTIGO 6º:** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

**Fiscalização Técnica**

**ARTIGO 7º:** O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

**ARTIGO 8º:** Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I -** prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

**II -** anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**III -** emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

**IV -** informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**V -** comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

**VI -** fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

**VII -** comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

**VIII -** participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

**IX -** auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

**X -** realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**Gestor da Ata/Contrato**

**ARTIGO 9º:** Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I -** coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

**II -** acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

**III -** acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**IV -** coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**V -** coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

**VI -** elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

**VII -** coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

**VIII -** emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

**IX -** realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

**X -** tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser

conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**ARTIGO 10º:** Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 27 de junho de 2025.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:** Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

**EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO**

**GESTOR**

| | |
|---|---|
| **VILSON BLANK JUNIOR**<br>**Fiscal Titular** | **CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Suplente** |

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 27/06/2025 a 25/07/2025.

---

**PORTARIA Nº 0313/2025**

**SÚMULA:** "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

| | |
|---|---|
| **MODALIDADE:**<br>PREGÃO ELETRÔNICO: N° 014/2025 | **UNIDADE GESTORA:**<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT |
| **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA PARA SEREM UTILIZADOS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT. | |
| **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº:** 122/2025 | |
| **DATA DE ASSINATURA:** 27/06/2025 | **VIGÊNCIA:** 27/06/2026 |
| **DETENTORA DA ATA:** MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA. | |
| **VALOR:** R$ 16.749,50 (dezesseis mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). | |
| **GESTORES (AS) DA ATA** | |
| **GESTOR (A):** EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO | **MATRÍCULA:** 1300 |
| **FISCAIS / SUPLENTES DA ATA** | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **GABINETE DO PREFEITO** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |

**ARTIGO 2º:** A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes

da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

**ARTIGO 3º:** Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

**ARTIGO 4º:** O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**ARTIGO 5º:** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**ARTIGO 6º:** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

**Fiscalização Técnica**

**ARTIGO 7º:** O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

**ARTIGO 8º:** Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I -** prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

**II -** anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**III -** emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

**IV -** informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**V -** comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

**VI -** fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

**VII -** comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

**VIII -** participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

**IX -** auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

**X -** realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**Gestor da Ata/Contrato**

**ARTIGO 9º:** Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I -** coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

**II -** acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

**III -** acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**IV -** coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**V -** coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

**VI -** elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

**VII -** coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

**VIII -** emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferi-

dos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

**IX -** realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

**X -** tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**ARTIGO 10º:** Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 27 de junho de 2025.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:** Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

**EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO**

**GESTOR**

| | |
|---|---|
| **VILSON BLANK JUNIOR**<br>**Fiscal Titular** | **CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Suplente** |

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 27/06/2025 a 25/07/2025.

---

**PORTARIA Nº 0314/2025**

**SÚMULA:** "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

| | |
|---|---|
| **MODALIDADE:**<br>PREGÃO ELETRÔNICO: N° 014/2025 | **UNIDADE GESTORA:**<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT |
| **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA PARA SEREM UTILIZADOS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT. | |
| **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº:** 123/2025 | |
| **DATA DE ASSINATURA:** 27/06/2025 | **VIGÊNCIA:** 27/06/2026 |
| **DETENTORA DA ATA:** MANINHO EMPRESAS E COMERCIO LTDA | |
| **VALOR:** R$ 85.057,80 (oitenta e cinco mil, cinquenta e sete reais e oitenta centavos). | |
| **GESTORES (AS) DA ATA** | |
| **GESTOR (A):** EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO | **MATRÍCULA:** 1300 |
| **FISCAIS / SUPLENTES DA ATA** | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **GABINETE DO PREFEITO** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO:** | |

| | |
|---|---|
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |

**ARTIGO 2º:** A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

**ARTIGO 3º:** Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

**ARTIGO 4º:** O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**ARTIGO 5º:** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**ARTIGO 6º:** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

**Fiscalização Técnica**

**ARTIGO 7º:** O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

**ARTIGO 8º:** Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I -** prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

**II -** anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**III -** emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

**IV -** informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**V -** comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

**VI -** fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

**VII -** comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

**VIII -** participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

**IX -** auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

**X -** realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**Gestor da Ata/Contrato**

**ARTIGO 9º:** Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I -** coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

**II -** acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

**III -** acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**IV -** coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**V -** coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

**VI -** elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

**VII -** coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

**VIII -** emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

**IX -** realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

**X -** tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**ARTIGO 10º:** Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 27 de junho de 2025.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:** Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

**EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO**

**GESTOR**

| | |
|---|---|
| _____<br>**VILSON BLANK JUNIOR**<br>**Fiscal Titular** | **CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Suplente** |

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 27/06/2025 a 25/07/2025.

---

**PORTARIA Nº 0315/2025**

**SÚMULA:** “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT”.

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

| | |
|---|---|
| **MODALIDADE:**<br>PREGÃO ELETRÔNICO: N° 014/2025 | **UNIDADE GESTORA:**<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT |
| **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA PARA SEREM UTILIZADOS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT. | |
| **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº:** 124/2025 | |
| **DATA DE ASSINATURA:** 27/06/2025 | **VIGÊNCIA:** 27/06/2026 |
| **DETENTORA DA ATA:** PROSPER COMERCIO LTDA | |
| **VALOR:** R$ 5.650,00 (cinco mil e seiscentos e cinquenta reais). | |
| **GESTORES (AS) DA ATA** | |
| **GESTOR (A):** EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO | **MATRÍCULA:** 1300 |
| **FISCAIS / SUPLENTES DA ATA** | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |

| | |
|---|---|
| **GABINETE DO PREFEITO** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |

**ARTIGO 2º:** A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

**ARTIGO 3º:** Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

**ARTIGO 4º:** O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**ARTIGO 5º:** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**ARTIGO 6º:** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

**Fiscalização Técnica**

**ARTIGO 7º:** O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

**ARTIGO 8º:** Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I -** prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

**II -** anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**III -** emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

**IV -** informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**V -** comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

**VI -** fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

**VII -** comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

**VIII -** participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

**IX -** auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

**X -** realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**Gestor da Ata/Contrato**

**ARTIGO 9º:** Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I -** coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

**II -** acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

**III -** acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**IV -** coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**V -** coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

**VI -** elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

**VII -** coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

**VIII -** emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

**IX -** realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

**X -** tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**ARTIGO 10º:** Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 27 de junho de 2025.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:** Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

**EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO**

**GESTOR**

| | |
|---|---|
| **VILSON BLANK JUNIOR**<br>**Fiscal Titular** | **CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Suplente** |

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 27/06/2025 a 25/07/2025.

---

**PORTARIA Nº 0316/2025**

**SÚMULA:** "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

| | |
|---|---|
| **MODALIDADE:**<br>PREGÃO ELETRÔNICO: N° 014/2025 | **UNIDADE GESTORA:**<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT |
| **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA PARA SEREM UTILIZADOS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT. | |
| **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº:** 125/2025 | |
| **DATA DE ASSINATURA:** 27/06/2025 | **VIGÊNCIA:** 27/06/2026 |
| **DETENTORA DA ATA:** RRA COMÉRCIO ELETRO-FONIA LTDA. | |
| **VALOR:** R$ 5.799,80 (cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). | |
| **GESTORES (AS) DA ATA** | |
| **GESTOR (A):** EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO | **MATRÍCULA:** 1300 |
| **FISCAIS / SUPLENTES DA ATA** | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |

| | |
|---|---|
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **GABINETE DO PREFEITO** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |

**ARTIGO 2º:** A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

**ARTIGO 3º:** Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

**ARTIGO 4º:** O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**ARTIGO 5º:** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**ARTIGO 6º:** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

**Fiscalização Técnica**

**ARTIGO 7º:** O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

**ARTIGO 8º:** Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I -** prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

**II -** anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**III -** emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

**IV -** informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**V -** comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

**VI -** fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

**VII -** comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

**VIII -** participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

**IX -** auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

**X -** realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**Gestor da Ata/Contrato**

**ARTIGO 9º:** Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I -** coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

**II -** acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

**III -** acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**IV -** coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**V -** coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

**VI -** elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

**VII -** coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

**VIII -** emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

**IX -** realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

**X -** tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**ARTIGO 10º:** Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 27 de junho de 2025.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:** Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

**EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO**

**GESTOR**

| | |
|---|---|
| **VILSON BLANK JUNIOR**<br>**Fiscal Titular** | **CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Suplente** |

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 27/06/2025 a 25/07/2025.

---

**PORTARIA Nº 0317/2025**

**SÚMULA:** "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

| | |
|---|---|
| **MODALIDADE:**<br>PREGÃO ELETRÔNICO: N° 014/2025 | **UNIDADE GESTORA:**<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT |
| **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA PARA SEREM UTILIZADOS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT. | |
| **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº:** 126/2025 | |
| **DATA DE ASSINATURA:** 27/06/2025 | **VIGÊNCIA:** 27/06/2026 |

| | |
|---|---|
| **DETENTORA DA ATA:** SEGINFO COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. | |
| **VALOR:** R$ 5.720,25 (cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos). | |
| **GESTORES (AS) DA ATA** | |
| **GESTOR (A):** EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO | **MATRÍCULA:** 1300 |
| **FISCAIS / SUPLENTES DA ATA** | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **GABINETE DO PREFEITO** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |

**ARTIGO 2º:** A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

**ARTIGO 3º:** Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

**ARTIGO 4º:** O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**ARTIGO 5º:** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**ARTIGO 6º:** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

**Fiscalização Técnica**

**ARTIGO 7º:** O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

**ARTIGO 8º:** Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I -** prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

**II -** anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**III -** emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

**IV -** informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**V -** comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

**VI -** fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

**VII -** comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

**VIII -** participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

**IX -** auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação reali-

zada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

**X -** realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**Gestor da Ata/Contrato**

**ARTIGO 9º:** Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I -** coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

**II -** acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

**III -** acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**IV -** coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**V -** coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

**VI -** elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

**VII -** coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

**VIII -** emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

**IX -** realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

**X -** tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**ARTIGO 10º:** Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 27 de junho de 2025.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:** Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

**EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO**

**GESTOR**

| | |
|---|---|
| **VILSON BLANK JUNIOR**<br>**Fiscal Titular** | **CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Suplente** |

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 27/06/2025 a 25/07/2025.

---

**PORTARIA Nº 0318/2025**

**SÚMULA:** “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT”.

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela

gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

| | |
|---|---|
| **MODALIDADE:**<br>PREGÃO ELETRÔNICO: N° 014/2025 | **UNIDADE GESTORA:**<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT |
| **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA PARA SEREM UTILIZADOS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT. | |
| **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº:** 127/2025 | |
| **DATA DE ASSINATURA:** 27/06/2025 | **VIGÊNCIA:** 27/06/2026 |
| **DETENTORA DA ATA:** S2CH INNOVATECH LTDA. | |
| **VALOR:** R$ 36.939,80 (trinta e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos). | |
| **GESTORES (AS) DA ATA** | |
| **GESTOR (A):** EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO | **MATRÍCULA:** 1300 |
| **FISCAIS / SUPLENTES DA ATA** | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **GABINETE DO PREFEITO** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |

**ARTIGO 2º:** A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

**ARTIGO 3º:** Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

**ARTIGO 4º:** O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**ARTIGO 5º:** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**ARTIGO 6º:** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

**Fiscalização Técnica**

**ARTIGO 7º:** O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

**ARTIGO 8º:** Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I -** prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

**II -** anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**III -** emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

**IV -** informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**V -** comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

**VI -** fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste,

que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

**VII -** comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

**VIII -** participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

**IX -** auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

**X -** realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**Gestor da Ata/Contrato**

**ARTIGO 9º:** Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I -** coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

**II -** acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

**III -** acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**IV -** coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**V -** coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

**VI -** elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

**VII -** coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

**VIII -** emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

**IX -** realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

**X -** tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**ARTIGO 10º:** Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 27 de junho de 2025.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:** Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

**EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO**

**GESTOR**

| | |
|---|---|
| **VILSON BLANK JUNIOR**<br>**Fiscal Titular** | **CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Suplente** |

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 27/06/2025 a 25/07/2025.

---

**PORTARIA Nº 0319/2025**

**SÚMULA:** “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚ-

BA-MT".

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

| | |
|---|---|
| **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO: N° 014/2025 | **UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT |
| **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA PARA SEREM UTILIZADOS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT. | |
| **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº:** 128/2025 | |
| **DATA DE ASSINATURA:** 27/06/2025 | **VIGÊNCIA:** 27/06/2026 |
| **DETENTORA DA ATA:** SEVENTEC COMERCIO LTDA. | |
| **VALOR:** R$ 101.160,00 (cento e um mil e cento e sessenta reais). | |
| **GESTORES (AS) DA ATA** | |
| **GESTOR (A):** EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO | **MATRÍCULA:** 1300 |
| **FISCAIS / SUPLENTES DA ATA** | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **GABINETE DO PREFEITO** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |

**ARTIGO 2º:** A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

**ARTIGO 3º:** Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

**ARTIGO 4º:** O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**ARTIGO 5º:** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**ARTIGO 6º:** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

**Fiscalização Técnica**

**ARTIGO 7º:** O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

**ARTIGO 8º:** Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I -** prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

**II -** anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**III -** emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

**IV -** informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a

sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**V -** comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

**VI -** fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

**VII -** comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

**VIII -** participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

**IX -** auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

**X -** realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**Gestor da Ata/Contrato**

**ARTIGO 9º:** Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I -** coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

**II -** acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

**III -** acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**IV -** coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**V -** coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

**VI -** elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

**VII -** coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

**VIII -** emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

**IX -** realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

**X -** tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**ARTIGO 10º:** Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 27 de junho de 2025.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:** Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

**EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO**

**GESTOR**

| | |
|---|---|
| _____<br>**VILSON BLANK JUNIOR**<br>**Fiscal Titular** | _____<br>**CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Suplente** |

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 27/06/2025 a 25/07/2025.

**PORTARIA Nº 0320/2025**

**SÚMULA:** "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

| | |
|---|---|
| **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO: N° 014/2025 | **UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT |
| **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA PARA SEREM UTILIZADOS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT. | |
| **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº:** 129/2025 | |
| **DATA DE ASSINATURA:** 27/06/2025 | **VIGÊNCIA:** 27/06/2026 |
| **DETENTORA DA ATA:** VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA. | |
| **VALOR:** R$ 185.045,00 (cento e oitenta e cinco mil e quarenta e cinco reais). | |
| **GESTORES (AS) DA ATA** | |
| **GESTOR (A):** EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO | **MATRÍCULA:** 1300 |
| **FISCAIS / SUPLENTES DA ATA** | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **GABINETE DO PREFEITO** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |

**ARTIGO 2º:** A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

**ARTIGO 3º:** Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

**ARTIGO 4º:** O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**ARTIGO 5º:** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**ARTIGO 6º:** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

**Fiscalização Técnica**

**ARTIGO 7º:** O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

**ARTIGO 8º:** Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I -** prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

**II -** anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descri-

ção do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**III -** emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

**IV -** informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**V -** comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

**VI -** fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

**VII -** comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

**VIII -** participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

**IX -** auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

**X -** realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**Gestor da Ata/Contrato**

**ARTIGO 9º:** Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I -** coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

**II -** acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

**III -** acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**IV -** coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**V -** coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

**VI -** elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

**VII -** coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

**VIII -** emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

**IX -** realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

**X -** tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**ARTIGO 10º:** Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 27 de junho de 2025.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:** Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

**EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO**

**GESTOR**

| | |
|---|---|
| **VILSON BLANK JUNIOR**<br>**Fiscal Titular** | **CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Suplente** |

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 27/06/2025 a 25/07/2025.

---

**PORTARIA Nº 0321/2025**

**SÚMULA:** "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

| | |
|---|---|
| **MODALIDADE:**<br>PREGÃO ELETRÔNICO: N° 014/2025 | **UNIDADE GESTORA:**<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT |
| **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA PARA SEREM UTILIZADOS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT. | |
| **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº:** 130/2025 | |
| **DATA DE ASSINATURA:** 27/06/2025 | **VIGÊNCIA:** 27/06/2026 |
| **DETENTORA DA ATA:** VITOR ALFREDO THOMAS LTDA. | |
| **VALOR:** R$ 20.549,70 (vinte mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta centavos). | |
| **GESTORES (AS) DA ATA** | |
| **GESTOR (A):** EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO | **MATRÍCULA:** 1300 |
| **FISCAIS / SUPLENTES DA ATA** | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **GABINETE DO PREFEITO** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** | |
| **FISCAL TITULAR:** VILSON BLANK JUNIOR | **MATRÍCULA:** 608 |
| **FISCAL SUPLENTE:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | **MATRÍCULA:** 762 |

**ARTIGO 2º:** A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

**ARTIGO 3º:** Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

**ARTIGO 4º:** O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**ARTIGO 5º:** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**ARTIGO 6º:** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

**Fiscalização Técnica**

**ARTIGO 7º:** O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que

todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

**ARTIGO 8º:** Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I -** prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

**II -** anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**III -** emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

**IV -** informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**V -** comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

**VI -** fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

**VII -** comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

**VIII -** participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

**IX -** auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

**X -** realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**Gestor da Ata/Contrato**

**ARTIGO 9º:** Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I -** coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

**II -** acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

**III -** acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**IV -** coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**V -** coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

**VI -** elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

**VII -** coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

**VIII -** emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

**IX -** realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

**X -** tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**ARTIGO 10º:** Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 27 de junho de 2025.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:** Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram

estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

**EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO**

**GESTOR**

| | |
|---|---|
| **VILSON BLANK JUNIOR**<br>**Fiscal Titular** | **CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Suplente** |

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 27/06/2025 a 25/07/2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

### PROCURADORIA JURÍDICA
### PORTARIA N° 303, DE 27 DE JUNHO DE 2025

*Exonera o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** Exonerar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir do dia 26/06/2025,** como segue:

**1 – THIERRY APARECIDO BERNARDES BORTOLINI**

CPF: 010. ***.***-52

**SECRETARIO ADJUNTO DE SAUDE DE OURO BRANCO DO SUL - SASOBS**

**Art. 2°** Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

**Art. 3°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

**Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito,** em Itiquira/MT, 27 de Junho de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

---

### PROCURADORIA JURÍDICA
### PORTARIA N° 304, DE 27 DE JUNHO DE 2025

*Exonera o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** Exonerar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir do dia 26/06/2025,** como segue:

**1 – MARCIO ALVES FONTES**

CPF: 532. ***.***-87.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE - SMPC**

**Art. 2°** Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

**Art. 3°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

**Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito,** em Itiquira/MT, 27 de Junho de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

---

### PROCURADORIA JURÍDICA
### PORTARIA N° 305, DE 27 DE JUNHO DE 2025

*"Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **27/06/2025** como segue:

**1 – THIERRY APARECIDO BERNARDES BORTOLINI**

CPF: 010. ***.***-52

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE – SMPC**

**Art. 2°** Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

**Art. 3°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

**Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito,** em Itiquira/MT, 27 de Junho de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

---

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**PORTARIA N° 306, DE 27 DE JUNHO DE 2025**

*"Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **09/06/2025** como segue:

**1 – RONAIR NUNES DA SILVA**

CPF: 014. ***.***-92

**ENCARREGADO DE LIMPEZA URBANA DE OURO BRANCO DO SUL – ELUOBS.**

**Art. 2°** Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

**Art. 3°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário. E retroagindo os seus efeitos à 09/06/2025.

**Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito,** em Itiquira/MT, 27 de Junho de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

---

**COORDENADORIA DE COMPRAS**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024**

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que no processo de **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, inciso I, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a **CONTRATAÇÃO DA IMPRENSA ESTADUAL PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITIQUIRA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - DOE,** obteve o seguinte resultado: **ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o n° 03.507.415/0004-97, com o valor total de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Itiquira/MT, em 27 de junho de 2025.

**ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS**

*Coordenadora de Compras Publicas*

---

**ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA**
**PORTARIA N° 307, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

*Exonera o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** Exonerar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**,** como segue:

**1 – JESSICA LARISSA GERLACH**

CPF: 080.***.***-97

**SUPERVISOR DE TURISMO - ST**

**Art. 2°** Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

**Art. 3°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

**Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito,** em Itiquira/MT, 27 de junho de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

---

**PROCURADORIA JURIDICA**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.369 DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

***"Dispõe sobre a implementação da Política Municipal de Turismo, institui o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e o Fundo Muncipal de Turismo – FUMTUR e, dá outras providências".***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO**

**Art. 1º** A presente Lei estabelece normas para a implementação da Política Municipal de Turismo, institui o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e o Fundo Muncipal de Turismo – FUMTUR, vinculado junto à Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura.

Parágrafo Único. A Política Municipal de Turismo terá na Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura, por meio da sua estrutura administrativa organizacional, no COMTUR e no FUMTUR, os responsáveis por sua operacionalização.

**Art. 2º** A Política Municipal de Turismo, a ser exercida em caráter prioritário pelo Município, compreende todas as atividades ligadas à indústria do turismo, sejam originais do setor privado ou público, isoladas ou coordenadas entre si, desde que reconhecido

seu interesse para o desenvolvimento social, econômico e cultural do Município.

**Parágrafo Único.** O município de Itiquira-MT, por meio do seu Núcleo de Supervisão de Turismo, poderá se valer de parcerias com instituições públicas ou privadas, visando a construção do Plano Municipal de Turismo, bem como sua atualização.

**Art. 3º** A Política Muncipal de Turismo tem por objetivo:

I – facilitar e promover o turismo local e regional, contribuindo para a geração de emprego e renda;

II – articular, compatibilizar, apoiar e estabelecer parcerias com órgãos e entidades sem fins lucrativos e iniciativa privada, que atuem no campo da cadeia produtiva do turismo, bem como, com instituições promotoras ou financiadoras de programas de turismo, com objetivo de desenvolvimento regional socioeconômico de forma sustentável;

III - priorizar programas e projetos turísticos, que contribuam para a geração de trabalho e renda;

IV – democratizar e tornar transparentes os procedimentos e processos decisórios referentes aos programas executados e apoiados pelo executivo municipal;

V – desconcentrar poderes e descentralizar operações, criando mecanismos que promovam nos programas e projetos a participação popular diretamente ou através de entidades representativas;

VI – reunir recursos públicos e privados, para investimentos na cadeia produtiva do turismo, utilizando-os de maneira eficiente e com garantia de qualidade;

VII – adotar mecanismos adequados de acompanhamento, execução e controle dos programas, garantindo a sua plena realização, de acordo com as finalidades propostas;

VIII – Incentivar a participação em rotas turísticas regionais;

IX – Consolidar e difundir as atrações turísiticas do Município;

X – Estimular o aproveitamento turístico de nossos recursos naturais, construídos e culturais, visando sua preservação, manutenção e valorização.

**Parágrafo Único.** Para cumprimento desta Lei e consecução de seus objetivos, aplicar-se-á, no que couber, às disposições do Plano Diretor do Município de Itiquira/MT (Lei Municipal nº 975, de 30/03/2017).

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura, por meio de seu Núcleo de Supervisão de Turismo, juntamente com o COMTUR, sempre ouvindo às representações da sociedade civil previstas nesta Lei, caberá orientar a ação dos órgãos públicos, da iniciativa privada e de entidades e empresas que atuem na área, no sentido de estimular e apoiar o encaminhamento de soluções para o desenvolvimento da cadeia produtiva do turismo, em especial que contemple o turismo regional, competindo-lhes, ainda, a articulação da Política Municipal de Turismo com as demais políticas dos Governos Estadual e Federal.

**Art. 5º** São atribuições do Núcleo de Supervisão de Turismo, além de outras estabelecidas em Lei ou regulamento:

I - estabelecer a Política Municipal de Turismo, conforme o disposto na presente Lei, avaliando, acompanhando e coordenando as ações do Município no campo do desenvolvimento do turismo regional, juntamente com o Chefe do Poder Executivo, sempre em harmonia com as demais Secretarias Municipais e ouvindo o COMTUR;

II - elaborar programas e projetos, observando o que a respeito dispuser a legislação aplicável à espécie, os recursos previstos no orçamento programa do Município de Itiquira/MT e as disponibilidades do FUMTUR;

III - propor a alocação de recursos em programas e projetos com recursos oriundos do FUMTUR, após ouvir o COMTUR;

IV - propor atos normativos relativos à alocação dos recursos do FUMTUR;

V – subsidiar o COMTUR, com estudos técnicos e outras iniciativas que possam aprimorar os programas relacionados à cadeia produtiva do turismo;

VI - acompanhar e avaliar a execução dos programas e projetos, mediante relatórios gerenciais semestrais, com a finalidade de proporcionar ao COMTUR, os meios para aferir os resultados dos programas em andamento, nos seus diversos aspectos físicos, econômico-financeiros, técnicos, sociais e institucionais e sua vinculação às diretrizes e metas do governo municipal;

VII - submeter à apreciação do COMTUR as contas do FUMTUR, ao menos uma vez ao ano;

VIII - inscrever e selecionar, previamente, os projetos a serem encaminhados ao COMTUR para aprovação;

IX - responsabilizar-se pelo Plano de Desenvolvimento do Turismo e pelo Inventário Turístico Municipal.

**Art. 6º** À Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura, por meio do seu Núcleo de Supervisão de Turismo, caberá divulgar o mais amplamente possível os programas e projetos desenvolvidos, mantendo os dados cadastrais dos projetos e programas, bem como, disponibilizar atendimento adequado a esse fim e promover atualização do cadastro de entidades, empresas e pessoas físicas envolvidas na cadeia produtiva do turismo.

## CAPÍTULO II

## DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR

### Da Constituição, finalidades e competências

**Art. 7º** Fica reestruturado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, criado com o objetivo de implementar a Política Municipal de Turismo, junto à Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura, por meio do seu Núcleo de Supervisão de Turismo, como órgão deliberativo e de assessoramento, elegendo a promoção e o incentivo turístico como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental.

**Art. 8º** Compete aos Membros do COMTUR:

I – Contribuir na elaboração e aprovação das diretrizes básicas da política municipal de turismo;

II - propor resoluções, atos ou instruções que regulamentem o pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;

III - opinar na esfera do Poder Executivo quando solicitado sobre projetos de Lei que se relacionem com o Turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;

IV - desenvolver e/ou implantar programas e projetos de interesse do turismo, visando incrementar o fluxo de turistas na cidade de Itiquira - MT, não servindo em hipótese alguma a algum interesse político partidário, pessoal, seja a que titulo for, ou mesmo, notoriedade política;

V - estabelecer diretrizes para o trabalho coordenado entre os serviços públicos e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação e desenvolvimento do turismo;

VI - estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;

VII - programar e executar amplos debates sobre temas de interesse do desenvolvimento turístico;

VIII - manter cadastro de informações turísticas de interesse do município;

IX - promover e divulgar atividades ligadas ao turismo;

X - apoiar, em nome da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, a realização de congressos, seminários e convenções de relevante interesse para a implementação turística do município;

XI - propor aos executivos convênios com órgãos, entidades e instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder ao intercâmbio de interesses turísticos;

XII - emitir parecer relativo a financiamentos de iniciativas públicas e privadas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da indústria turística;

XIII - examinar, julgar e aprovar as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;

XIV – opinar, juntamente com o Núcleo de Supervisão de Turismo e o FUMTUR, sobre a destinação e aplicação dos recursos que lhe forem destinados;

XV - fiscalizar a captação e o repasse dos recursos que lhe forem destinados.

**Art. 9º** Ao COMTUR, além das atribuições do artigo anterior, compete:

I - auxiliar na captação de eventos, desenvolver e promover calendário de eventos, respeitando o orçamento existente;

II - colaborar para implantação do turismo de forma profissional, visando à preservação do meio ambiente;

III - promover a divulgação dos atributos do setor de turismo e toda cadeia produtiva, na cidade de Sapezal e em outras regiões;

IV - realizar cursos para instituições, empreendedores, empresários e profissionais do setor;

V - formar comissões de assessoramento e estudos;

VI - apoiar projetos, eventos e iniciativas que promovam em especial ou prioritariamente a cidade de Sapezal como polo turístico.

**Art. 10.** No desenvolvimento de suas atividades, o COMTUR não fará distinção alguma quanto à raça, cor, condição social, credo político ou religioso.

## CAPÍTULO III

## DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

**Art. 11.** O COMTUR será paritário e composto por representantes, titulares e suplentes, do poder público e de entidades representativas do setor turístico, conforme segue:

I – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

II – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cultura;

III – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV – 01 (um) Representante da Câmara Municipal de Vereadores;

V – 01 (um) Representante de Associações ligadas à arte e cultura;

VI – 01 (um) Representante de Associação de Produtores Rurais

VII - 01 (um) Representante indicado entre os proprietários de hotéis, pousadas e similares;

VIII - 01 (um) Representante indicado entre os proprietários de restaurantes, bares, lanchonetes e similares.

**Art. 12.** O Presidente do Conselho Municipal de Turismo será o ocupante do cargo de chefia do Núcleo de Supervisão de Turismo.

**Art. 13.** Cada entidade ou segmento deverá comunicar por ofício o nome e demais dados do seu representante efetivo e seu respectivo suplente, que atuarão no Conselho, cabendo ao suplente substituir o efetivo em sua ausência.

**Parágrafo Único.** Os membros suplentes deverão pertencer ao mesmo órgão público, sociedade civil ou segmento da iniciativa privada e que substituirão aqueles em suas ausências ou impedimentos.

**Art. 14.** Na ausência do titular, o suplente terá direito a voto.

**Art. 15.** O número de membros efetivos do COMTUR poderá ser ampliado com inclusão de representantes de entidades sindicais, civis, organismos públicos e outras, após aprovação em Assembleia Geral e alteração em Lei.

**Art. 16.** Ocorrendo extinção, fusão ou mudança substancial das finalidades de quaisquer das entidades relacionadas no presente artigo ou sua recusa em continuar participando do Conselho, este declara extinta a sua representação.

**Parágrafo Único.** A escolha de outra instituição torna-se efetiva quando aceita e alterada a Lei, que deverá ser encaminhada por escrito ao executivo, através de parecer do presidente do Conselho, depois de ouvida a Assembleia Geral, para as providências cabíveis.

**Art. 17.** Os representantes e suplentes poderão ser substituídos pela entidade representada, completando o mandato dos substituídos.

**Art. 18.** O COMTUR elaborará e aprovará o seu Regimento Interno.

**Art. 19.** Cada representante efetivo terá mandato de 02 (dois) anos, podem ser reconduzido por igual período, sem limitação temporal.

**Art. 20.** Não há remuneração pelo exercício da função de Conselheiro, considerado serviço público relevante.

## CAPÍTULO IV

## DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR

**Art. 21.** Fica criado o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, de natureza contábil, será utilizado como instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo o financiamento, o apoio ou a participação financeira em planos, projetos, ações e empreendimento reconhecidos pela entidade municipal como de interesse turístico.

**Parágrafo único.** Os planos, projetos, ações e empreendimentos de que trata o caput deste artigo deverão ser abrangidos pelos objetivos da Política Municipal de Turismo, bem como ser consoantes com as metas traçadas no Plano Municipal de Turismo, explicitadas nesta Lei e nos ternos dos arts. 71 a 74 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 22.** O FUMTUR se destina à:

I - Fomento das atividades relacionadas ao turismo no Município, visando criar alternativas de geração de emprego, melhoria de renda e qualidade de vida da população de Itiquira-MT;

II - Programas de promoção, proteção, recuperação turística e melhoria da infraestrutura turística;

III - Incentivo à divulgação e promoção do Município e de seus produtos turísticos;

IV - Treinamento e capacitação de profissionais vinculados ao turismo;

V - Atração, captação e promoção de eventos de interesse turístico para o Município, sendo tais eventos de natureza empresarial, artística, esportiva, social e outros concernentes à demanda de negócios, cultura e lazer;

VI - Manutenção e criação de novos serviços de apoio ao turismo no Município;

VII - Financiamento de estudos e pesquisas voltadas para o desenvolvimento turístico municipal, com enfoque na capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos dos serviços de apoio ao turismo;

IX - Contratação de mídias, anúncios e confecção de material de folheteria e distribuição para a rede da cadeia produtiva e de prestação de serviços de apoio ao turismo no Município;

X - Custeio de eventos do Calendário Oficial de Festas e Eventos do Município de Itiquira-MT.

**Art. 23.** Constituem os recursos do FUMTUR:

I - recursos orçamentários e créditos adicionais destinados pelo Município;

II - dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação;

III - Recursos oriundos de convênios, contratos ou acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

IV - outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FUMTUR;

V - recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas vinculados a cadeia produtiva do turismo;

VI - contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

VII - receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FUMTUR;

VIII - outros recursos que lhe vierem a ser destinados;

IX - Patrocínio e apoio de pessoas jurídicas, nacionais ou estrangeiras, destinadas a promoções, eventos, campanhas publicitárias e projetos especiais no âmbito do turismo;

X - Direitos que vierem a se constituir;

XI – produtos de operações de créditos realizadas, observada a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;

XII - Bens móveis e imóveis adquiridos ou provenientes de doação, destinadas à execução das ações e serviços turísticos de abrangência municipal.

**§1º** Os recursos mencionados neste artigo poderão ser depositados em conta específica do FUMTUR, ou ainda em dotação específica para a finalidade, e todas ações deverão ser acompanhadas de prestação de contas, a serem analisadas pelo COMTUR.

**§2º** O saldo não utilizado pelo FUMTUR será transferido para o próximo exercício, a seu crédito.

**§3º** O inventário dos bens e direitos vinculados ao FUMTUR, que pertençam ao Município, serão processados anualmente.

**§4º** O COMTUR poderá sugerir ações prioritárias para atendimento com recursos do FUMTUR

**Art. 24.** Compete à Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura, por meio do seu Núcleo de Supervisão de Turismo, a movimentação e aplicação dos recursos do FUMTUR.

**Art.25.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a inscrição do FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ, junto à Receita Federal do Brasil, vinculado ao Município de Itiquira/MT.

**§1º** A inscrição mencionada no *caput* deste artigo destina-se a viabilizar pelo Fundo Municipal de Turismo, bem como a seus gestores, o recebimento de recursos destinados especificamente à ações de turismo no âmbito municipal.

**§2º** Fica a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura, por meio do seu Núcleo de Supervisão de Turismo, autorizada a criar conta(s) bancária(s) destinada(s) a movimentar os recursos alocados no FUMTUR, exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

**§3º** O Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura, por meio do seu Núcleo de Supervisão de Turismo, em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal serão responsáveis pela gestão e/ou movimentação dos recursos depositados na(s) conta(s) corrente(s) de que trata a presente Lei.

**CAPÍTULO V**

**DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 26.** A natureza do COMTUR não poderá ser mudada ou desviada, bem como sua finalidade de turismo e preservação da natureza.

**Art. 27.** Este Lei poderá ser regulamentada por meio de Decreto do Executivo Municipal e por Resoluções do COMTUR, no que se fizer necessário.

**Art. 28.** Caberá ao Chefe do Poder Executivo homologar em conjunto com o Núcleo de Supervisão de Turismo os atos do Conselho Municipal de Turismo, bem como do Fundo Municipal de Turismo, instituídos por esta Lei.

**Art. 29.** O suporte orcamentário e financeiro ao Núcleo de Turismo Municipal será viabilizado por meio dos seguintes mecanismos operacionaisde canalização de recursos:

I – Lei Orçamentária Anual – LOA, por meio dos recursos consignados nos diversos programas de trabalho do setor turístico;

II – Dotações orçamentárias consignadas do Fundo Municipal de Turismo.

**Art. 30.** Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas integralmente as disposições contidas na Lei Municipal nº 382 de 05 de maio de 1999.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeit**o, em Itiquira/MT, aos 23 de junho de 2025.

**FABIANO DALLA VALLE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PROCURADORIA JURIDICA**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.370 DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

*“Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2026 e, dá outras providências”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I

## DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1°** São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, §2º, da Constituição Federal, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município de Itiquira/MT para o exercício de 2026, compreendendo:

I - as metas fiscais;

II - as metas e prioridades da administração municipal;

III - a estrutura dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do município;

V - as disposições sobre dívida pública municipal;

VI - as disposições sobre despesas com pessoal;

VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII - as disposições gerais.

## CAPÍTULO II

## DAS METAS FISCAIS

**Art. 2°** As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o Exercício de 2026, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº101/2000 (LRF), sendo Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, fazem partes integrantes desta Lei.

**§ 1º** As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os Exercícios de 2026, 2027, e 2028, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no ANEXO II desta lei, conterá ainda os seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do exercício;

II - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos três exercícios Anteriores;

III - Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;

IV - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos;

V - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

VI - Demonstrativo da Projeção atuarial do RPPS;

VII - Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII- Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**§2º** O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

**§3º** A Meta Fiscal estabelecida nesta Lei e identificada em seus respectivos Anexos, quando da Elaboração da Lei Orçamentária Anual, poderão ser revistas, mediante projeto de Lei Específico, a fim de preservar o equilíbrio das contas públicas.

**Art. 3°** É facultado ao Poder Executivo, conforme previsto na art. 63 da LRF, o desdobramento das metas fiscais em metas quadrimestrais, sua demonstração e avaliação do seu cumprimento em audiência pública na forma estabelecido no art. 9º, §4º da mesma Lei.

## CAPÍTULO III

## DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 4°** As Prioridades e Metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo I - Metas e Prioridades desta Lei (art., 165, §2º da Constituição Federal).

**Parágrafo único.** Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas-financeiras, estabelecidas nesta Lei e identificadas nos anexos a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**Art. 5º** A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

**Art. 6°** São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

a) Educação;

b) Saúde e Saneamento;

c) Infraestrutura Urbana Básica;

d) Modernização Administrativa Funcional;

e) Política Salarial de acordo com as normas vigentes;

f) Assistência Social;

g) Meio Ambiente;

h) Esportes, Cultura e Turismo;

i) Segurança Pública.

**Art. 7°** O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

**a)** Pagamento do serviço da dívida;

**b)** Pagamento de pessoal e seus encargos;

**c)** Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;

**d)** Cobertura de precatórios judiciais;

**e)** Manutenção das atividades do município e seus fundos;

**f)** Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, este concomitantemente com o Estado, nos termos do FUNDEB;

**g)** Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

**h)** Contribuição ao PASEP e,

**i)** Reserva de Contingência.

## CAPÍTULO IV

## DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 8°** A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 9°** Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a modalidade de aplicação:

1. Pessoal e Encargos Sociais;

2. Juros e Encargos da Dívida;

3. Outras Despesas Correntes;

4. Investimentos;

5. Inversões Financeiras;

6. Amortização da Dívida;

7. Outras Despesas de Capital.

**Art. 10.** A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

**Art. 11.** O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Estadual e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

**Art. 12.** O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

**I** - Mensagem;

**II** - Texto da lei;

**III** - Tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios.

**§ 1º** A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

**I** - Situação econômica do Município

**II** - Exposição da receita e despesa.

**§ 2º** Acompanharão o projeto de Lei Orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

**I** - Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

**II** - Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal.

**§ 3º** Integrarão a Lei Orçamentária Anual, os seguintes demonstrativos:

**I -** Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 1, da Lei nº 4.320/64;

**II** - Quadro Demonstrativo da Receita e Despesas, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei nº 4.320/64;

**III** - Quadro Demonstrativo por Programa de Trabalho, das dotações por órgãos do governo e da administração, Anexo 6, da Lei nº 4.320/64;

**IV** - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº 4.320/64;

**V** - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº 4.320/64;

**VI** - Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº 4.320/64;

**VII** - Quadro Demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;

**VIII** - Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei nº 4.320/64;

**IX** - Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e respectiva legislação;

**X** - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo;

**XI** - Quadro de Detalhamento de Despesas.

## CAPÍTULO V

## DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

**Art. 13.** No projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2026 as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes.

**Art. 14.** A proposta orçamentária para o Exercício de 2026 não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, face à Constituição Federal, atendendo a um processo de planejamento permanente, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal.

**Art. 15.** O orçamento anual do município abrangerá as administrações direta e indireta, sendo discriminado no orçamento fiscal da administração direta o Poder Legislativo e Poder Executivo, com seus fundos e Órgãos. A administração indireta, compreendendo as Fundações e Autarquias.

**Art. 16.** A Lei Orçamentária Anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade, evidenciando a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Art. 17.** Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos do PPA e LDO, devendo o montante das despesas fixadas não exceder a previsão das receitas estimadas para o exercício.

Parágrafo único. Ficam compatibilizadas as ações do PPA 2026/2029, conforme Ações previstas e aprovadas no Anexo de Metas e Prioridades – ANEXO 1, desta Lei.

**Art. 18.** A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único – Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários considerando ainda:

**I** – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº 4992, art. 17, VII, § 3º;

**II** – que os recursos dos fundos devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº 4992;

**III** – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do

fundo de previdência.

**Art. 19.** As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**§1º** Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

**I** - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

**II** - atualização da planta genérica de valores;

**III** - a expansão do número de contribuintes;

**IV** - as projeções do crescimento econômico.

**§2º** As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

**§3º** Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei;

**§4º** Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso;

**§5º** A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (Vinte por cento) do total da despesa, podendo, também, conter dispositivo que restrinja tais atos quanto a programas prioritários, em obediência aos incisos V do artigo 167, da Constituição Federal;

**§6º** Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, bem como, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

**§7º** Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência;

**§8º** A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2026 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

**Art. 20.** A proposta orçamentária do município, para o ano de 2026, observará o que dispõe esta lei.

## CAPITULO VI

## DA DISPOSIÇÃO SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 21.** As operações de crédito deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

**Art. 22.** Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

**Art. 23.** É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo único. No caso das entidades sem fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no art. 26, da Lei Complementar n° 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa n° 001/97-STN e alterações posteriores.

**Art. 24.** Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com o custeio de despesas de competência de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias àquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000, tais como:

I - Empresa Mato Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural – EMPAER; II - Polícias Civil e Militar do Estado de Mato Grosso; III - Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso - INDEA; IV - Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA; V - Tribunal Regional Eleitoral - TRE; VI - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA; VII - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itiquira/MT – APAE; VIII - Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN; IX - Delegacia da Receita Federal do Brasil; X - Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A - DESENVOLVE/MT;

XI - Universidade de São Paulo - USP; XII - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT; XIII - Universidade Federal de Rondonópolis/MT - UFR; XIV – Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) e Fundação UNISELVA;

XV - Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT) e Fundação FAESP (Apoio ao Ensino Superior Público Estadual).

XVI – Ministério Público de Contas de Mato Grosso;

XVII - Centro de Tradições Gaúcha (CTG) - Porteira de Mato Grosso;

XVIII - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT (CORREIOS);

XIX - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**Art. 25.** São requisitos necessários para contribuição e custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, conforme o artigo 62, inciso I, da Lei Complementar n º 101/2000:

I. existência de dotação específica;

II. interesse da municipalidade;

III. contrapartida do ente da federação que estiver sendo beneficiado;

IV. comprovação de que o ente beneficiado se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos.

Parágrafo único. Para que seja efetivada a contribuição será necessária autorização em lei específica e formalização de Convênio, acordo, ajuste ou congênere entre o município e o ente da Federação, definindo os deveres e obrigações das partes, forma e prazo para apresentação da prestação de contas.

**Art. 26.** Em caso de transferências de recursos a entidades públicas e privadas, serão efetuadas observando-se o disposto no parágrafo único, do Art. 16 da Lei 4.320/64: “O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados”.

**Art. 27.** O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, §2º e 212, da Constituição Federal.

**Art. 28.** A Lei Orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8°, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

**Art. 29.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**§1º** Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000, de modo a demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

**§2º** Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 30.** A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor de até 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no Art. 8°, da Portaria Interministerial 163/2001 e alterações posteriores.

**§ 1º** Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, executivos providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do caput, na forma do artigo 42 da Lei nº 4320/64.

**§ 2º** Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, até o mês de novembro/2026, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderá os recursos remanescentes ser utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei nº 4320/64.

**Art. 31.** As despesas serão classificadas em relevantes e irrelevantes.

**Parágrafo único**. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, e relevantes àquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal n° 14.133/2021.

## CAPITULO VII

## DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 32.** Os Poderes Legislativo e Executivo observação, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativo ao mês de Junho de 2025;

II - serão incluídas dotações para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso;

§1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura Municipal, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos e também realizar concurso público de provas e títulos, ou processo seletivo, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

**§2º** No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2026, fica autorizado o eajuste anual de vencimento dos servidores públicos, conforme Art. 37, inciso X da Constituição Federal.

**Art. 33.** As despesas com pessoal ficam limitadas a 6,00 % (seis por cento) para o Legislativo e 54,00 (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo, respectivamente da Receita Corrente Liquida, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Art. 34.** Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes no Ano de 2026, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida do exercício o total de 54% para o executivo e 6% para o legislativo, obedecido os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

**Art. 35.** Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Pública poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, salvo quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido nos artigos 20, III, e 22, § único, V, ambos da LRF.

Parágrafo Único. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas de emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

**Art. 36.** Na execução orçamentária de 2026, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal o Executivo Municipal adotará as seguintes medidas:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as exceções da presente lei.

III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

## CAPÍTULO VIII

## ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 37.** O Poder Executivo fica autorizado a proceder através de Lei específica, encaminhada para deliberação até 30/11/2026, alterações na legislação tributária do município como: Revisão da Planta Genérica de Valores, Atualização de alíquotas do ISSQN, Taxas Municipais e Contribuição de melhoria, e outras Receitas de competência Municipal. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

**§ 1º** Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

**§2º** Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

**CAPITULO IX**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 38.** Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§1º O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, os Anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, e os demais anexos nos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas.

**§2º** O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

**§3º** Até o final dos meses de maio e setembro de 2026, e de fevereiro de 2027, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

**Art. 39.** O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2026, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

**§1º** Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no anexo II, do art. 2º, desta Lei, esta será feita de forma proporcional ao montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

**§ 2º** Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

**§3º** O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

**Art. 40.** Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2025, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2026 não ter sido devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

**I** - no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

**II** - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

**Art. 41.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 23 de junho de 2025.**

**FABIANO DALLA VALLE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

**PORTARIA Nº 242, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

Considerando o disposto no artigo 70, inciso III, e artigo 68, inciso I, da Lei Complementar Municipal 045/2006, bem como os documentos que instruíram o pedido de VACÂNCIA da servidora: KARINA CARMEM FIGUEROA LANDIM, aprovada e nomeada para exercer o cargo de Enfermeiro - PSF, no município de Mirassol D'Oeste/MT

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Declarar vacância do cargo de Enfermeiro, ocupado pela servidora Karina Carmem Figueroa Landim, matrícula 002633, a contar de 01 de julho de 2025.

**Art. 2º -** Fica assegurada à servidora mencionada no artigo anterior, o direito de reassumir o cargo, a qualquer tempo, quando verificada a hipótese prevista no artigo 68, inciso I, da Lei Complementar Municipal 045/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT., 27 de junho de 2025.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

---

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – PROCESSO SELETIVO 001/2024**

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº039/2024 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO : MARIA ODETE DOS SANTOS CORDEIRO

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº039/2024, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R$ 2.159,01 (Dois mil, cento e cinquenta e nove reais e um centavo)

VIGÊNCIA: 01/07/2025 a 19/12/2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO Nº 057/2025 - CASA DE APOIO PANTANAL EIRELLI**

Juara/MT, 26 de junho de 2025.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Processo FC/2025 nº 057/2025**

Trata-se de solicitação de Reajuste da empresa Trata-se de **pedido de reequilíbrio econômico-financeiro** realizado pela empresa **CASA DE APOIO PANTANAL EIRELLI – CNPJ. Nº32.965.160/0001-61**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 045/2024, objeto da Ata de Registro de Preço nº 057/2024, que tem por objeto: *"Registro de Preços Contratação de Empresa para Fornecimento de Hospedagem tipo **Casa de Apoio** na capital do Estado- Cuiaba/MT"* em atendimento a Secretaria Municipal de saúde, passo às considerações:

. Passo às considerações:

A empresa requer reajuste contratual.

Quanto a tal fato a CF/88, versa:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei nº 14.133/2021.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Conforme Pesquisa de Preço realizado pela Sra. Fiscal de Contratos, os preços dos referidos produtos, tem oscilado, conforme planilha anexo.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, bem como levando em consideração as notas fiscais atualizadas anexas ao pedido, razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o menor valor, em obediência ao Princípio da Economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe uma série de inovações ao regime de contratações públicas no Brasil. Um dos temas centrais discutidos na doutrina e na prática é a questão do equilíbrio contratual, fundamental para garantir a justiça e a eficácia nos contratos firmados entre a administração pública e os particulares.

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato é um princípio consagrado na nova Lei de Licitações, presente no artigo 5º, inciso XIII. Esse princípio assegura que, durante a execução do contrato, as condições econômicas inicialmente pactuadas sejam mantidas, garantindo que ambas as partes possam cumprir suas obrigações conforme estabelecido.

A nova lei regulamenta mecanismos de reajuste e revisão contratual para preservar o equilíbrio econômico-financeiro:

· **Reajuste (Art. 92)**: A lei prevê a possibilidade de reajuste periódico dos preços, de acordo com índices pré-determinados. Esse reajuste é uma forma de assegurar que o contratado não sofra prejuízos decorrentes de variações inflacionárias que afetem os custos da execução do contrato.

· **Revisão (Art. 124)**: A revisão contratual é prevista em situações de fatos supervenientes e imprevisíveis que alterem substancialmente as condições iniciais do contrato, gerando desequilíbrio. A administração deve proceder à revisão, ajustando os valores para restabelecer o equilíbrio contratual.

· **Alterações Contratuais (Art. 124 e 125)**: A lei admite a possibilidade de alterações unilaterais por parte da administração pública, desde que observadas as condições estabelecidas no contrato. Contudo, essas alterações devem respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, sendo devida a compensação ao contratado caso haja aumento de encargos.

Embora a nova lei tenha trazido avanços significativos na tentativa de garantir o equilíbrio contratual, sua aplicação prática enfrenta desafios, como:

· **Interpretação Judicial e Administrativa**: A interpretação das situações que justificam a revisão ou a manutenção do equilíbrio contratual pode variar, gerando insegurança jurídica.

· **Capacidade Financeira do Estado**: Em contextos de crise fiscal, a capacidade do Estado em honrar ajustes de equilíbrio pode ser comprometida, gerando atrasos nos pagamentos ou dificuldades em renegociar contratos.

· **Riscos e Planejamento**: A efetividade do equilíbrio contratual depende de um planejamento adequado e de uma análise de riscos realista durante a fase de licitação. Licitações mal planejadas ou com preços subestimados podem inviabilizar o cumprimento do con-

trato e gerar pedidos frequentes de revisão.

A nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 oferece mecanismos robustos para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, fundamental para a segurança jurídica e para a eficácia das contratações públicas. Contudo, a efetividade desses mecanismos depende da boa-fé das partes, da capacidade técnica e financeira da administração pública e da clareza na elaboração e execução dos contratos. Em última análise, a aplicação desses princípios e dispositivos legais requer uma abordagem cuidadosa e equilibrada, com o objetivo de evitar litígios e garantir o cumprimento dos objetivos contratuais.

Assim, resta clara a possibilidade de proceder ao aditivo desde que respeitados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, a qual dispõe:

"Art. 6º...

XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e **caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação**, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

**a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;**

(...)

LVIII - **reajustamento em sentido estrito**: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato **consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato**, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

LIX - **repactuação**: **forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra**, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

(...)

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

**X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;**

**XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;**

(...)

Art. 103. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados.

§ 1º A alocação de riscos de que trata o caput deste artigo considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada setor para melhor gerenciá-lo.

§ 2º Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

§ 3º A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

§ 4º A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

§ 5º Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

I - às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 desta Lei;

II - ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

§ 6º Na alocação de que trata o caput deste artigo, poderão ser adotados métodos e padrões usualmente utilizados por entidades públicas e privadas, e os ministérios e secretarias supervisores dos órgãos e das entidades da Administração Pública poderão definir os parâmetros e o detalhamento dos procedimentos necessários a sua identificação, alocação e quantificação financeira.

**"Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**

**I - unilateralmente pela Administração:**

**a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;**

**b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;**

(...)

**Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).**

**Art. 126. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei não poderão transfigurar o objeto da contratação.**

**Art. 127. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei.**

**Art. 128. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária."**

Todas as condições exigidas devem estar atendidas quando da realização do aditivo especialmente as inerentes as alterações do contrato previstas nos artigos 124 a 128 da Lei nº14.133/2021.

**DO EXPOSTO**

**DETERMINO** elaboração do **Reequilíbrio contratual** formalizado pela empresa **CASA DE APOIO PANTANAL EIRELLI – CNPJ. Nº32.965.160/0001-61**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificativa, desde que haja o preenchimento dos requisitos legais e contratuais pela empresa, bem como previsão orçamentaria e disponibilidade financeira, nos termos do **anexo I**, levando em consideração o valor menor entre o de mercado, percentual inicial da ata e o almejado pelo fornecedor.

O presente reequilíbrio somente é válido para ordens de fornecimento posteriores a esta decisão.

**Determino** que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de desclassificação e incidência das sanções previstas no contrato, e demais dispositivos legais.

**Remeta-se** cópia desta decisão à Secretaria solicitante, ao Diretoria de Licitações, Secretaria Municipal de Finanças e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

**Valdinei Holanda Moraes**

Prefeito do Município

**Anexo I**

| ESPECIFICAÇÕES | VALOR ALMEJADO PELO FORNECEDOR |
|---|---|
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM TIPO CASA DE APOIO NA CAPITAL DO ESTADO CUIABÁ-MT PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM/TRANSPORTE/ALIMENTAÇÃO EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE JUARA-MT EM TRATAMENTO NA CAPITAL DO ESTADO, PARA ATENDER ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SETOR DE REGULAÇÃO.<br>HOSPEDAGEM TIPO CASA DE APOIO COM SERVIÇOS DE VIGILANCIA E/OU SISTEMAS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO 24 HORAS, FORNECIMENTO DE NO MINIMO 04 (QUATRO) REFEIÇÕES DIÁRIAS, (CAFÉ DA MANHA, ALMOÇO, LANCHE E JANTAR, QUARTOS COM AR CONDIONADO, BEM COMO FORNECIMENTO DE TRANSPORTE AOS PACIENTES (VEICULO COM AR CONDICIONADO ACOMODANDO NO MINIMO 16 PACIENTES) 24 HS POR DIA, NOS TRAJETOS RODOVIÁRIA - CASA DE APOIO - CLINICAS/HOSPITAIS - CASA DE APOIO - RODOVIÁRIA, ENQUANTO PERDURAR O TRATAMENTO DOS MESMOS. | **R$ 99,33** |

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO Nº 058/2025 - CALÁBRIA MHG CONSTRUTORA LTDA**

Juara/MT, 26 de junho de 2025.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Processo FC/2025 nº 058/2025**

Trata-se de pedido de **aditivo Contratual** formalizado através da Justificativa Técnica do Fiscal responsável, em favor da empresa **CALÁBRIA MHG CONSTRUTORA LTDA** – CNPJ nº 02.639.244/001-44**,** que, tendo firmado o **Contrato nº 318/2024** com o Município, cujo objeto consiste na "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

**ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS COM MICRO REVESTIMENTO NO MUNICÍPIO DE JUARA-MT. ATRAVÉS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO, SOB O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0621074-48,** conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram o Edital de Licitação", em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, bem como em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes da contratação, faz solicitação em razão de adequação na planilha com alteração de itens, que também acrescentou valores a planilha.

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei nº 14.133/2021.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Conforme Pesquisa de Preço realizado pela Sra. Fiscal de Contratos, os preços dos referidos produtos, tem oscilado, conforme planilha anexo.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, bem como levando em consideração as notas fiscais atualizadas anexas ao pedido, razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o menor valor, em obediência ao Princípio da Economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe uma série de inovações ao regime de contratações públicas no Brasil. Um dos temas centrais discutidos na doutrina e na prática é a questão do equilíbrio contratual, fundamental para garantir a justiça e a eficácia nos contratos firmados entre a administração pública e os particulares.

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato é um princípio consagrado na nova Lei de Licitações, presente no artigo 5º, inciso XIII. Esse princípio assegura que, durante a execução do contrato, as condições econômicas inicialmente pactuadas sejam mantidas, garantindo que ambas as partes possam cumprir suas obrigações conforme estabelecido.

A nova lei regulamenta mecanismos de reajuste e revisão contratual para preservar o equilíbrio econômico-financeiro:

· **Reajuste (Art. 92)**: A lei prevê a possibilidade de reajuste periódico dos preços, de acordo com índices pré-determinados. Esse reajuste é uma forma de assegurar que o contratado não sofra prejuízos decorrentes de variações inflacionárias que afetem os custos da execução do contrato.

· **Revisão (Art. 124)**: A revisão contratual é prevista em situações de fatos supervenientes e imprevisíveis que alterem substancialmente as condições iniciais do contrato, gerando desequilíbrio. A administração deve proceder à revisão, ajustando os valores para restabelecer o equilíbrio contratual.

· **Alterações Contratuais (Art. 124 e 125)**: A lei admite a possibilidade de alterações unilaterais por parte da administração pública, desde que observadas as condições estabelecidas no contrato. Contudo, essas alterações devem respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, sendo devida a compensação ao contratado caso haja aumento de encargos.

Embora a nova lei tenha trazido avanços significativos na tentativa de garantir o equilíbrio contratual, sua aplicação prática enfrenta desafios, como:

· **Interpretação Judicial e Administrativa**: A interpretação das situações que justificam a revisão ou a manutenção do equilíbrio contratual pode variar, gerando insegurança jurídica.

· **Capacidade Financeira do Estado**: Em contextos de crise fiscal, a capacidade do Estado em honrar ajustes de equilíbrio pode ser comprometida, gerando atrasos nos pagamentos ou dificuldades em renegociar contratos.

· **Riscos e Planejamento**: A efetividade do equilíbrio contratual depende de um planejamento adequado e de uma análise de riscos realista durante a fase de licitação. Licitações mal planejadas ou com preços subestimados podem inviabilizar o cumprimento do contrato e gerar pedidos frequentes de revisão.

A nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 oferece mecanismos robustos para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, fundamental para a segurança jurídica e para a eficácia das contratações públicas. Contudo, a efetividade desses mecanismos depende da boa-fé das partes, da capacidade técnica e financeira da administração pública e da clareza na elaboração e execução dos contratos. Em última análise, a aplicação desses princípios e dispositivos legais requer uma abordagem cuidadosa e equilibrada, com o objetivo de evitar litígios e garantir o cumprimento dos objetivos contratuais.

Assim, resta clara a possibilidade de proceder ao aditivo desde que respeitados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, a qual dispõe:

**"Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**

**I - unilateralmente pela Administração:**

**a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;**

**b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;**

(...)

**Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos**

**será de 50% (cinquenta por cento).**

**Art. 126. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei não poderão transfigurar o objeto da contratação.**

**Art. 127. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei.**

**Art. 128. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária."**

No presente caso, trata-se de **aditivo quantitativo** o que acarreta em aumento de preço previsto no contrato inicial, uma vez que será necessária a atualização dos valores dos serviços contemplados na planilha orçamentária contratada aditivada devidamente assinada pelo Engenheiro Fiscal responsável, UALAS SOARES GARCIA, CREA MT 49045, Port. n.º 277/2024.

**Ademais, insta salientar que o Secretário Adjunto de Cidade, Srº Joaquim Junior Tolovi, Portaria GP nº 058/2021, é responsável técnico pela pasta, bem como se trata de servidor mais iterado das necessidades da Secretaria, devendo-se observar o que por ele foi considerado no Ofício nº 579/SMC/2025 com respectiva justificativa técnica com aprovação da planilha de custos.**

Todas as condições exigidas devem estar atendidas quando da realização do aditivo especialmente as inerentes as alterações do contrato previstas nos artigos 124 a 128 da Lei nº14.133/2021.

Assim, **DETERMINO** elaboração do **aditivo quantitativo contratual de 6,84% do valor contratual, sendo o aditivo no valor de R$ 198.376,71 (cento e noventa e oito mil trezentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos)** quanto a alteração (aditivo) de itens**,** procedendo ao aditivo do contrato com a empresa **CALÁBRIA MHG CONSTRUTORA LTDA** – CNPJ nº 02.639.244/001-44**, Contrato nº 318/2024**, conforme justificativa técnica conforme planilha aprovada pela área técnica, *desde que* haja o preenchimento dos requisitos legais e contratuais pela empresa, bem como previsão orçamentaria e disponibilidade financeira, e respeitando o acréscimo limite legal de 25% do valor inicialmente contratado.

**Determino, que a empresa realize a garantia complementar correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do acréscimo, antes da elaboração do aditivo contratual nos termos da cláusula 6.1 do contrato nº 318/2024.**

**Determino** que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de desclassificação e incidência das sanções previstas no contrato, e demais dispositivos legais.

**Remeta-se** cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Cidade, ao Diretoria de Licitações, Secretaria Municipal de Finanças e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

**Valdinei Holanda Moraes**

Prefeito do Município

---

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO Nº 003/2025 - CALÁBRIA MHG CONSTRUTORA LTDA**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Processo FCP/2025 nº 003/2025**

Trata-se de pedido de **aditivo Contratual** formalizado através da Justificativa Técnica do Fiscal responsável, em favor da empresa **CALÁBRIA MHG CONSTRUTORA LTDA** – CNPJ nº 02.639.244/001-44**,** que, tendo firmado o **Contrato nº 318/2024** com o Município, cujo objeto consiste na "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS COM MICRO REVESTIMENTO NO MUNICÍPIO DE JUARA-MT. ATRAVÉS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO, SOB O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0621074-48,** conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram o Edital de Licitação", em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, bem como em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes da contratação, faz solicitação em razão de adequação na planilha com alteração de itens da planilha.

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei nº 14.133/2021.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Conforme Pesquisa de Preço realizado pela Sra. Fiscal de Contratos, os preços dos referidos produtos, tem oscilado, conforme planilha anexo.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, bem como levando em consideração as notas fiscais atualizadas anexas ao pedido, razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o menor valor, em obediência ao Princípio da Economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe uma série de inovações ao regime de contratações públicas no Brasil. Um dos temas centrais

discutidos na doutrina e na prática é a questão do equilíbrio contratual, fundamental para garantir a justiça e a eficácia nos contratos firmados entre a administração pública e os particulares.

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato é um princípio consagrado na nova Lei de Licitações, presente no artigo 5º, inciso XIII. Esse princípio assegura que, durante a execução do contrato, as condições econômicas inicialmente pactuadas sejam mantidas, garantindo que ambas as partes possam cumprir suas obrigações conforme estabelecido.

A nova lei regulamenta mecanismos de reajuste e revisão contratual para preservar o equilíbrio econômico-financeiro:

· **Reajuste (Art. 92)**: A lei prevê a possibilidade de reajuste periódico dos preços, de acordo com índices pré-determinados. Esse reajuste é uma forma de assegurar que o contratado não sofra prejuízos decorrentes de variações inflacionárias que afetem os custos da execução do contrato.

· **Revisão (Art. 124)**: A revisão contratual é prevista em situações de fatos supervenientes e imprevisíveis que alterem substancialmente as condições iniciais do contrato, gerando desequilíbrio. A administração deve proceder à revisão, ajustando os valores para restabelecer o equilíbrio contratual.

· **Alterações Contratuais (Art. 124 e 125)**: A lei admite a possibilidade de alterações unilaterais por parte da administração pública, desde que observadas as condições estabelecidas no contrato. Contudo, essas alterações devem respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, sendo devida a compensação ao contratado caso haja aumento de encargos.

Embora a nova lei tenha trazido avanços significativos na tentativa de garantir o equilíbrio contratual, sua aplicação prática enfrenta desafios, como:

· **Interpretação Judicial e Administrativa**: A interpretação das situações que justificam a revisão ou a manutenção do equilíbrio contratual pode variar, gerando insegurança jurídica.

· **Capacidade Financeira do Estado**: Em contextos de crise fiscal, a capacidade do Estado em honrar ajustes de equilíbrio pode ser comprometida, gerando atrasos nos pagamentos ou dificuldades em renegociar contratos.

· **Riscos e Planejamento**: A efetividade do equilíbrio contratual depende de um planejamento adequado e de uma análise de riscos realista durante a fase de licitação. Licitações mal planejadas ou com preços subestimados podem inviabilizar o cumprimento do contrato e gerar pedidos frequentes de revisão.

A nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 oferece mecanismos robustos para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, fundamental para a segurança jurídica e para a eficácia das contratações públicas. Contudo, a efetividade desses mecanismos depende da boa-fé das partes, da capacidade técnica e financeira da administração pública e da clareza na elaboração e execução dos contratos. Em última análise, a aplicação desses princípios e dispositivos legais requer uma abordagem cuidadosa e equilibrada, com o objetivo de evitar litígios e garantir o cumprimento dos objetivos contratuais.

Assim, resta clara a possibilidade de proceder ao aditivo desde que respeitados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, a qual dispõe:

**“Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**

**I - unilateralmente pela Administração:**

**a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;**

**b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;**

(...)

**Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).**

**Art. 126. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei não poderão transfigurar o objeto da contratação.**

**Art. 127. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei.**

**Art. 128. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.”**

No presente caso, trata-se de **aditivo quantitativo** o que acarreta em aumento de preço previsto no contrato inicial, uma vez que será necessária a atualização dos valores dos serviços contemplados na planilha orçamentária contratada aditivada devidamente assinada pelo Engenheiro Fiscal responsável, UALAS SOARES GARCIA, CREA MT 49045, Port. n.º 277/2024.

**Ademais, insta salientar que o Secretário Adjunto de Cidade, Srº Joaquim Junior Tolovi, Portaria GP nº 058/2021, é responsável técnico pela pasta, bem como se trata de servidor mais iterado das necessidades da Secretaria, devendo-se observar o que por ele foi considerado no Ofício nº 622/SMC/2025 com respectiva justificativa técnica com aprovação da planilha de custos.**

Todas as condições exigidas devem estar atendidas quando da realização do aditivo especialmente as inerentes as alterações do contrato previstas nos artigos 124 a 128 da Lei nº14.133/2021.

Assim, **DETERMINO** elaboração do **ajuste na planilha,** procedendo ao aditivo do contrato com a empresa **CALÁBRIA MHG CONSTRUTORA LTDA** – CNPJ nº 02.639.244/001-44**, Contrato nº 318/2024**, conforme justificativa técnica conforme planilha aprovada pela área técnica, *desde que* haja o preenchimento dos requisitos legais e contratuais pela empresa.

**Determino** que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de desclassificação e incidência das sanções previstas no contrato, e demais dispositivos legais.

**Remeta-se** cópia desta decisão á Secretaria Municipal de Cidade, ao Diretoria de Licitações, Secretaria Municipal de Finanças e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

**Valdinei Holanda de Moraes**

Prefeito do Município

---

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO Nº016/2025 - ALTERMED MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**PROCESSO FCN/2025 nº016/2025**

**Ref. Oficio nº335/2025-GP/FC**

Trata-se ***de pedido de providencias referente ao ofício nº14/SMS/LMS***, referente a falha na aquisição do **item 6251 - *CABO PARA EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR PACIENTE, PARA ELETROCARDIOGRAFO, BIONET MODELO CARDICARE 2.000,*** o qual é fornecido pela empresa **ALTERMED MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 44.522.089/0001-21.** Passo às considerações:

**A Fiscalização de contratos no ofício nº335/2025-GP/FC, consignou:**

"Na oportunidade em que o cumprimento Vossa Senhoria e demais causídicos detentores do saber jurídico e reputação ilibada desta Procuradoria Geral do Município de Juara, encaminho a Vossa Excelência, encaminho cópia do Processo FCP/2025 Nº 002/2025.

A princípio este setor recebeu via e-mail, a informação que a empresa **DIAMED LATINO AMERICA S.A CNPJ: 71.015.853/0001-45** detentora da **Ata de Registro de Preços n.º 021/2024 Pregão Eletrônico n.º 020/2024,** tendo como objeto *a contratação de empresa especializada em Serviço de Locação de Equipamento e no fornecimento de reagentes e insumos para método de micro coluna em Gel (gel-centrifugação) para a Unidade de Coleta e Transfusão de sangue de Juara,* será incorporada à empresa **BIO-RAD LABORATÓRIOS BRASIL LTDA CNPJ: 03.188.198/0006-81.**

Vejamos, na data 09/05/2025 ás 21:08h, a Unidade de Coleta e Transfusão, recebeu o seguinte e-mail: "*Estamos entrando em contato para compartilhar o 1º Comunicado sobre o Projeto Brazil Transformation, em anexo.A DiaMed Latino América S/A será incorporada à Bio-Rad Laboratórios Brasil Ltda., sob o CNPJ nº 03.188.198/0001-77, com efeitos operacionais, jurídicos e fiscais. De acordo com as condições de seu contrato, os direitos e obrigações contratuais da empresa incorporada serão automaticamente absorvidos pela Bio-Rad, em conformidade com a legislação societária brasileira, assegurando a nossos clientes privados e da Administração Pública a continuidade dos fornecimentos, a manutenção dos valores e a validade jurídica das obrigações contratuais. Atualmente atendemos com CNPJ 71.015.853/0001-45, DiaMed Latino América S.A., no segundo semestre começaremos a atender pelo CNPJ 03.188.198/0001-77, Bio-Rad Laboratórios Brasil Ltda".*

Insta salientar que, na data de 30/05/2025 houve a prorrogação na vigência da Ata De Registro De Preço n.º 21/2024, por mais 12 meses (15/05/2025 à 15/05/2026). Diante do exposto, encaminho em anexo os documentos do Processo FCP/2025 Nº 002/2025, para análise e Parecer quanto as providencias."

**Fundamentação**

A boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, **agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações**, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico**"***[1]*** (grifos nossos)

A CF/88, versa:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

**Já a Lei 14.133/2021 versa:**

"**Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

**b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;**

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente con-

traprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

**Art. 126. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei não poderão transfigurar o objeto da contratação.**

Art. 127. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei.

Art. 128. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

**Art. 129. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.**

**Art. 130. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.**"

Pois bem, a empresa forneceu o item em **conformidade com a ordem de fornecimento nº725/2025 e ordem nº1449/2025,** o que não atende a necessidade do setor, pois o equipamento que o Município de Juara possui é compatível com o Cabo paciente ECG 10 vias – modelo GT 3050 Cardiocare 2000 – Bionet **com conector garra jacaré**, e que o foi entregue **é conector pino banana,** e este não é compatível com o equipamento, portanto, inútil ao Município.

A **Ata de registro de preços nº 080-A/2024** menciona, que são obrigações da contratada:

**"4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.**

**(...)**

**4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);**

**(...)**

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

(...)

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;**

(...)

**10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:**

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da

Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

**O Código de Defesa do Consumidor, LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990, versa:**

“Art. 2° **Consumidor é toda pessoa física ou jurídica** que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.

(...)

Art. 12. O fabricante, o produtor, o construtor, nacional ou estrangeiro, e o importador respondem, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos.

**§ 1° O produto é defeituoso quando não oferece a segurança que dele legitimamente se espera, levando-se em consideração as circunstâncias relevantes, entre as quais:**

I - sua apresentação;

**II - o uso** e os riscos **que razoavelmente dele se esperam**;

(...)

Art. 14. O fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos.

**§ 1° O serviço é defeituoso quando não fornece a segurança que o consumidor dele pode esperar**, levando-se em consideração as circunstâncias relevantes, entre as quais:

I - o modo de seu fornecimento;

II - o resultado e os riscos que razoavelmente dele se esperam;

III - a época em que foi fornecido."

Sendo assim, nos termos do art. 12, §1º, inciso II, e art. 14 §1º, CDC, levando em consideração que o produto que foi entregue não tem uso ao Município, **faz-se necessária a sua substituição, sob pena de prejuízo ao erário e ainda inutilidade dos bens**.

Ao pedir a substituição foi esclarecido os fatos que inviabilizam o uso do material entregue.

**O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência.** Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública.

Deve-se analisar se a divergência apresentada altera a essência do produto que a Administração pretende adquirir, eis que o produto é indispensável. Destarte, é essencial identificar a utilidade do produto nos termos do art. 12, §1º, inciso II, e art. 14 §1º, CDC.

Desta feita, a substituição no presente caso deve ocorrer, eis que está se substituindo o Produto sem utilidade ao município.

A Empresa não pode ensejar prejuízos ao Município, salientando que a empresa deve dar garantia dos produtos.

**Do Exposto:**

Assim, sendo, **Determino** a imediata rescisão com a empresa **ALTERMED MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 44.522.089/0001-21**, ante a não a substituição dos itens entregues e inservíveis ao município, item, **Cabo paciente ECG 10 vias – modelo GT 3050 Cardiocare 2000 – Bionet com conector garra jacaré**, portanto necessária a instauração de procedimento de penalização nos termos do art. 156, da Lei 14.133/2021.

Ante o fornecimento ser necessário, **DETERMINO** a convocação do próximo colocado no ranking da licitação, e não havendo possibilidade de contratação dos próximos colocados classificados, providencie a abertura de novo procedimento licitatório, caso necessário.

Considerando a omissão da Empresa **ALTERMED MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 44.522.089/0001-21**, **DETERMINO a abertura de procedimento de penalização**, para aplicação de eventual penalidade de multa e impedimento de licitar, nos termos do art. 156 da Lei nº14.133/2021.

**Notifique-se a empresa ALTERMED MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 44.522.089/0001-21,** nos termos da manifestação da mesma, via endereço eletrônico: juridico@altermed.com.br, para que se manifeste no prazo de **15 dias úteis** nos termos do art. 157, 158, e §5º do art. 90 da Lei nº14.133/2021.

**Remeta-se** cópia desta decisão as Secretarias Municipais interessadas, ao Departamento de Licitação, à Coordenadoria de Compras e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

**Valdinei Holanda Moraes**

Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO Nº 017/2025 - QUALILOG SERVIÇOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS LTDA**

Juara/MT, 24 de junho de 2025.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**PROCESSO FCN/2025 Nº 017/2025**

Trata-se de ***solicitação de desistência*** *d*o fornecedor **QUALILOG SERVIÇOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS LTDA** - **CNPJ:05.059.447/0001-50,** detentor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº11-B/2025, PREGÃO Nº007/2025. *P*asso às considerações:

A fiscalização de contratos consignou:

"Cumpre destacar que a mesma possui como objeto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, para, Elaboração e Gestão de Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Elaboração e Gestão do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Elaboração e Gestão na implantação do AET (Análise Ergonômica do Trabalho), Prestação de serviços médicos para realização Atestados de Saúde Ocupacionais e Exames Médicos Ocupacionais e Complementares, Gestão do e-Social com Software especializado em SST que atenda o e-Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a um quadro de aproximadamente 1.030 funcionários ativos no município de Juara/MT.

Insta salientar que **a Secretaria demandante solicitou providências por meio do Oficio nº 108/2025, pois, em tratativa com a empresa não obteve sucesso, ou seja, o fornecedor estaria descumprindo as cláusulas contratuais e causando transtornos aos servidores que precisaram de exames no qual sagraram-se vencedores.**

Em seguimento foi expedida a **Notificação nº 001/2025 para que a empresa se manifestasse, assegurando assim o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme estabelece as leis vigentes.**

Em resposta **a empresa solicitou desistência alegando que o Edital não apresentava previsão clara quanto a condução do processo licitatório por lote individualizado.**

Diante ao exposto, encaminho Processo FCN/2025 Nº 017/2025, com os anexos: Oficio nº 108/2025; Notificação, Resposta do fornecedor; Termo de Referência; Edital e Ata de Registro de Preços, a vossa senhoria para análise jurídica e posterior deliberação quanto a solicitação feita pelo fornecedor."

Pois bem, a empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital, inclusive, no que concerne a quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, indepen-

dentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico**"***[1]*** (grifos nossos)

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante de eventual falta grave cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoal.

O Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta o sistema de registro de preços versa:

"Art. 26. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28.

**§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.**

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35.

**Art. 27. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata**, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18.

**§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.**

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35.

**Art. 28. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:**

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Art. 29. **O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado** pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, **total ou parcialmente**, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

**II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou**

**III - se não houver êxito"**

**A Empresa mesmo após a notificação, vem solicitar a rescisão amigável/desistência do item.**

**Incabível a rescisão amigável/desistência do item, ante os inúmeros transtornos causados pela empresa no não atendimento das solicitações dos serviços.**

**Vejamos as disposições da Lei nº14.133/2021:**

"Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**I - dar causa à inexecução parcial do contrato;**

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III - dar causa à inexecução total do contrato;**

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;**

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:**

**I - advertência;**

**II - multa;**

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.**

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

**§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.**

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação."

**DO EXPOSTO**

Não havendo justificativa da empresa a ser acatada pela autoridade máxima municipal, injustificados.

Ante a omissão da empresa, sendo que não apresentou justificativa plausível, nos termos do art. 155, incisos V, e VII, ambos da Lei nº14.133/2021:

**Determino a rescisão com a empresa QUALILOG SERVIÇOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS LTDA - CNPJ:05.059.447/0001-50,** da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº11-B/2025, PREGÃO Nº007/2025.

**APLICO** a **QUALILOG SERVIÇOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS LTDA - CNPJ:05.059.447/0001-50,** detentor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº11-B/2025, PREGÃO Nº 007/2025, a penalidade nos termos do art. 156, inc. I, Lei 14.133/2021, **ADVERTÊNCIA** devendo a empresa se atentar quando da participação em licitações quanto ao conteúdo do edital e anexos, para que atenda as determinações do edital/ata e preste as devidas informações solicitadas pelas secretarias e da Fiscalização de contratos, cumprindo seu dever de executar o contrato e/ou sujeitando-se às penalidades legais, o que acarreta inúmeros transtornos administrativos, extremamente desnecessários, tais como reedição da

licitação.

**Notifique-se a empresa QUALILOG SERVIÇOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS LTDA - CNPJ:05.059.447/0001-50,** detentor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº11-B/2025, PREGÃO Nº007/2025, da presente decisão.

Caso o fornecimento seja de urgência, **DETERMINO** a convocação do próximo colocado no ranking da licitação, e não havendo possibilidade de contratação dos próximos colocados classificados, providencie a abertura de novo procedimento licitatório, caso necessário.

**Remeta-se** cópia desta decisão, à Secretaria demandante, Departamento de Licitações e Contratos, e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

**Valdinei Holanda Moraes**

Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 022/2025 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 035/2025, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 035/2025, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 022/2025**, cuja abertura ocorreu as 15h00 - Brasília, do dia 24.06.2025, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE JUARA**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **HOSPMED SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **46.721.630/0001-56**, sendo vencedora com o valor global de **R$ 55.358,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta e oito reais).**

Juara –MT, 27 de junho de 2025

**Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes**

**Agente de Contratação Prefeito Municipal**

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 023/2025 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 035/2025, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 035/2025, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 023/2025**, cuja abertura ocorreu as 15h00 - Brasília, do dia 25.06.2025, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículo Automotor (MICRO-ÔNIBUS), em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.838.209/0001-78**, sendo vencedora com o valor global de **R$ 599.000,00 (quinhentos e noventa e nove mil reais).**

Juara –MT, 27 de junho de 2025

**Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes**

**Agente de Contratação Prefeito Municipal**

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

| |
|---|
| **Nº DA DISPENSA**: 014/2025 |
| **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT** |
| **FUNDAMENTO LEGAL**: Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 |
| **JUSTIFICATIVA:** Conforme Legislação acima citada. |
| **PERÍODO DE PUBLICAÇÃO** 27/06/2025 a 03/07/2025 |
| **ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES (DIA/HORAS):** 03/07/2025 ÀS 15h30 |
| **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃO |
| **LINK**: http://portaldecompraspublicas.com.br/18/ |
| **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE |

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO CONFECÇÃO DE PLACAS EM ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO) DE IDENTIFICAÇÃO COM LETRAS E OU BRASÃO DAS NOMENCLATURAS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, A SER INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS CONFORME TABELA ABAIXO:

| Item | Cód do Agili | Descrição | Quant | Unid | Vlr Unit Ref. | Vlr Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 1003320 | SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO PAINEL EM CHAPA DE ACM (ALUMINIO COMPOSTO), E LETRAS EM ACM, TAMANHO 1,20X3,08 | 06 | Und. | R$ 2.600,00 | R$ 15.600,00 |
| 02 | 998109 | REVESTIMENTO DA FACHADA EM ACM 3MM E LETRAS DE CAIXA | 05 | Und. | R$ 1.250,00 | R$ 6.250,00 |
| 03 | 1004755 | SERVIÇO DE CONFECÇAO DE SIMBOLOS CIVICOS - DO TIPO BRASAO, LETRAS E PLACAS- SENDO ELES DO ESTADO/ REPUBLICA/CIDADE / PODER LEGISLATIVO, CONFECCIONADO E INSTALADO EM MATERIAIS DIVERSOS COMO ACO INOX ESCOVADO, ACM ADESIVADO E PVC EXPANDIDO, TODOS COLORIDOS E EM ALTO RELEVO, IMPRESSO EM CORES, PELO PROCESSO UV, COM MEDIDAS VARIADAS | 01 | Und | R$ 7.985,00 | R$ 7.985,00 |
| | | | | | **VALOR TOTAL** | **R$ 29.835,00** |

JUARA/MT, 27 de junho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº. 014/2025**

**DISPENSA Nº. 014/2025**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**Decreto Municipal nº. 2.014/23**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, Inscrito no CNPJ Nº 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro - CEP 78.575-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.014/23, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 03/07/2025, ÀS 09:00 HORAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO NO SITE HTTP://PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR/18/ NO ÍCONE ACESSO AO SISTEMA, DIGITANDO-SE O LOGIN E SENHA. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

http://portaldecompraspublicas.com.br/18/

**LINK DO EDITAL:** http://portaldecompraspublicas.com.br/18/ / https://www.juara.mt.gov.br

**1. DO OBJETO:**

1.1.Constitui o objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO CONFECÇÃO DE PLACAS EM ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO) DE IDENTIFICAÇÃO COM LETRAS E OU BRASÃO DAS NOMENCLATURAS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, A SER INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. - ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1.2.2. - ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.3. - ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

1.2.4. - ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de JUARA/MT, para exercício de 2025.

**3. DO VALOR ESTIMADO:**

3.1.O valor global estimado para contratação será de R$ 29.835,00 (vinte e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais).

**4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

4.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico no site http://portaldecompraspublicas.com.br/18/ no ícone Acesso ao Sistema, digitando-se o login e senha.

4.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no MANUAL PARA CADASTRO, no link https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor, para acesso ao sistema e operacionalização.

4.2.1 Poderão participar desta dispensa de licitação, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta contratação e atendam às exigências deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.2.2 Não poderão participar direta ou indiretamente desta dispensa:

I - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

II - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

III - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

IV – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

V – Aqueles que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar 147/2014, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes nas hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

VI - Estrangeiras que não funcionem no País.

**5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

5.1 O fornecedor interessado, após a divulgação da contratação direta, preencherá, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica (Compra Direta) a proposta indicando a marca/modelo do produto, quando for o caso, o preço unitário e o preço total do lote, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2 Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.3 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto da dispensa, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.4 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

5.5 A proposta eletrônica deverá ser assinada por representante da empresa, devendo constar seu CNPJ, data e os documentos referentes à sua habilitação.

5.6 A partir da data e horário de encerramento do lançamento de propostas, estabelecido neste Edital de Contratação Direta, o sistema, automaticamente, passará para a fase de ANÁLISE DAS PROPOSTAS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

6.1 Encerrada a fase de lançamento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação com o fornecedor para obtenção de condições mais vantajosas.

6.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.4 A negociação deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.5 Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

6.6 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no procedimento da dispensa eletrônica.

6.7 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta que “ deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação ”, e, se necessário, de documentos complementares, no prazo de 24 horas após a solicitação.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

III - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço total por lote.

6.12 Se a proposta ou lance do vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7. HABILITAÇÃO:**

**7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2 Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

**7.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

7.2.1 Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicilio da empresa licitante.

**7.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.3.1 A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado,que comprove que a empresa tenha fornecido serviço pertinente e compatível com o objeto da Licitação.

a.1). No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este preferencialmente deverá conter firma reconhecida em cartório, caso não seja reconhecida a firma em cartório, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligência para verificar autenticidade do documento, e só depois exarar a decisão quanto a habilitação ou inabilitação.

a.2) O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem o Pregoeiro realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

**7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.4.1 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

7.4.2 Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicilio da empresa licitante.

7.4.3 Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

7.4.4 Certidão Trabalhista.

**8. DO PAGAMENTO:**

8.1 O pagamento ocorrerá dentro em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2 O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3 A anulação do procedimento de Dispensa Eletrônica, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

JUARA/MT, 27 de junho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

**DISPENSA Nº. 014/2025**

**ANEXO I**

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 008/2025/SME/PMJ**

**1. INTRODUÇÃO**

**1.1**. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade apresentar os elementos que justificam a necessidade da contratação de serviço confecção de placas em ACM (alumínio composto) de identificação com letras e ou brasão das nomenclaturas dos órgãos públicos, a ser instalado nas dependências das unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, conforme prevê o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que trata da dispensa de licitação em contratações de pequeno valor.

**2. OBJETO DO ESTUDO**

**2.1** O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção, produção, montagem e instalação de painel em chapa de Alumínio Composto (ACM) de identificação com letras e ou brasão, incluindo todos os materiais, equipamentos, instalações e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme

condições, especificações e dimensões a serem definidas no termo de referência.

**3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** A presente contratação se faz necessária para atender à demanda de comunicação visual institucional, identificação predial e orientação do público. O painel em chapa de ACM com letras e ou brasão, será utilizado para conferir maior visibilidade e padronização à fachada dos prédios das unidades Municipais, promovendo a adequada identificação, além de contribuir para a valorização estética do espaço público.

**3.2** A necessidade decorre da inexistência ou da deterioração de sinalização visual existente que se encontra inadequada, o que pode comprometer tanto a imagem institucional, quanto a facilidade de acesso e orientação de visitantes e servidores. O ACM foi selecionado como o material mais adequado devido à sua resistência a intempéries, durabilidade, leveza, estética moderna e baixo custo de manutenção.

**3.3** A contratação garantirá o atendimento ao interesse público com qualidade, segurança e economicidade, atendendo aos princípios da administração pública.

**4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**4.1** A referida contratação está alinhada ao Plano Anual de Contratação da Secretaria de Educação e a contratação será imediata.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1** São obrigações da Administração Pública:

**5.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;

**5.3** Verificar minuciosamente a conformidade do serviço prestado constante neste instrumento;

**5.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado, para assegurar que sejam cumpridas normas, na prestarem o serviço;

**5.5** Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos;

**5.6** Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**5.7** Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos itens, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

**5.8** Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei. Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**5.9** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à entrega do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6. SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO**

**6.1** São obrigações do fornecedor contratado:

**6.2** Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seu, a boa e perfeita execução do serviço a ser prestado e na entrega.

**6.3** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**6.4** Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

**6.5** Para a perfeita execução dos serviços na entrega, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, utensílios necessários para entregar e instalar as placas e letreiros aptos para uso, nas quantidades estimadas e qualidades conforme estabelecidas na descrição da do Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário

**6.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;

**6.7** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

**6.8** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação

**6.9** O fornecedor contratado deverá informar à Secretaria Municipal de Educação requisitante da ocorrência de quaisquer atos dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, fatos ou circunstâncias que possa impedir a prestação do serviço na entrega dos itens.

**7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES**

**7.1**. A estimativa das quantidades foi realizada com base na demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação para os doze órgãos públicos de ensino que não tem o nome de identificação e ou não estão padronizadas, considerando as dimensões da área destinada à instalação do painel, bem como a necessidade de visibilidade e padronização visual do espaço. Após a confirmação das

instituições que necessitam da sinalização, estimou-se a confecção e instalação de painéis em chapa de ACM com letras aplicadas.

**8. RELAÇÃO DO ITEM - SERVIÇO**

| Código do TCE | Código AGILI | Descrição / ESPECIFICAÇÃO | Unidade | Quant. |
|---|---|---|---|---|
| 00075755 | 1003320 | SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO PAINEL EM CHAPA DE ACM (ALUMINIO COMPOSTO), E LETRAS EM ACM, TAMANHO 1,20X3,08 | **Und** | **06** |
| 275077-5 | 998109 | REVESTIMENTO DA FACHADA EM ACM 3MM E LETRAS DE CAIXA | **und** | **05** |
| 00082781 | 1004755 | SERVICO DE CONFECCAO DE SIMBOLOS CIVICOS - DO TIPO BRASAO, LETRAS E PLACAS- SENDO ELES DO ESTADO/ REPUBLICA/CIDADE / PODER LEGISLATIVO, CONFECCIONADO E INSTALADO EM MATERIAIS DIVERSOS COMO ACO INOX ESCOVADO, ACM ADESIVADO E PVC EXPANDIDO, TODOS COLORIDOS E EM ALTO RELEVO, IMPRESSO EM CORES, PELO PROCESSO UV, COM MEDIDAS VARIADAS. | **und** | **01** |

**9. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**9.1** O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar fornecedores locais capacitados para a prestação dos serviços de confecção conforme objeto descrito acima.

**9.2** A pesquisa concentrou-se nas empresas estabelecidas no município de Juara–MT, de forma a privilegiar a contratação de fornecedores locais e garantir maior celeridade e viabilidade na execução dos serviços.

**9.3** Foram contatadas cinco empresas do ramo. Duas delas apresentaram orçamentos formais contendo informações sobre valores, prazos e condições para a realização do serviço. A terceira e quarta empresa, embora tenha sido consultada, informou que não poderia fornecer proposta, justificando a recusa pela ausência de demanda interna de pessoal técnico suficiente para atender ao serviço no momento, além da indisponibilidade imediata do material necessário à execução, o que inviabilizaria o cumprimento dos prazos exigidos. E a última empresa informou não trabalhar com fachada em ACM.

**9.4** Com base nas propostas recebidas, foi possível estabelecer um parâmetro de preços praticados no mercado local, que servirá como base para a estimativa de custos do presente Estudo Técnico Preliminar e para a elaboração do Termo de Referência. A pesquisa demonstra a viabilidade da contratação sob a ótica de oferta disponível e custo compatível com o orçamento público.

**10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1**. Na contratação por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, é imprescindível que a Administração Pública demonstre a compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado, ainda que não haja competição viável. Para tanto, deve-se apresentar estimativa de preços com base em pesquisa de mercado, de modo a comprovar a vantajosidade da contratação.

**10.2.** A pesquisa de preços pode ser realizada por meio da obtenção de orçamentos com fornecedores especializados, consulta às bases oficiais como o Painel de Preços do Governo Federal, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o Radar de Preços do Tribunal de Contas do Estado (Radar TCE), entre outras fontes confiáveis. A apresentação de, ao menos, três orçamentos distintos ou a demonstração de que os preços estimados estão de acordo com os valores de mercado contribuem para a transparência e a justificativa da contratação direta, assegurando que o valor acordado seja compatível com os praticados no setor.

**10.3** Com base no levantamento de mercado, o valor total estimado da contratação para atender as doze instituições ficou no valor de R$ 29.835,00 (vinte e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais) enquadrando-se dentro dos limites para dispensa de licitação conforme a Lei nº 14.133/2021.

**11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**11.1** Os materiais a serem adquiridos deverão ser entregues na sua totalidade nos endereços e/ou locais fornecidos pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização e recebimento.

**11.2** Caso a empresa contratada não se apresente na data determinada para a entrega e não apresente a devida justificativa, será aplicada, conforme o caso, as sanções previstas em lei.

**11.3** Na entrega, o responsável da CONTRATANTE irá avaliar, juntamente com o responsável da empresa contratada, se cada item contém as devidas especificações acordadas no contrato.

**12. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** O processo licitatório deve ser feito por lote único.

**13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a execução dos serviços objeto deste instrumento, espera-se alcançar os seguintes resultados:

1.

2.

3.

4.

5.

6.

7.

8.

9.

10.

**13.1** Padronização da Identidade Visual Institucional das unidades educacionais, conforme diretrizes e em cumprimentos as exigências legais.

**13.2** Aquisição de elementos visuais duráveis e de alta qualidade técnica, utilizando materiais resistentes às intempéries por ficar exposto ao tempo e de manutenção simplificada, com aplicação de técnicas adequadas de fixação e acabamento.

**13.3** Melhoria da sinalização institucional externa, promovendo fácil identificação dos prédios públicos educacionais e reforçando a presença institucional da administração municipal junto à comunidade.

**13.4** Atendimento às normas técnicas e diretrizes legais vigentes, especialmente no que tange à segurança, acessibilidade e comunicação visual.

**13.5** Fornecimento completo de materiais e mão de obra especializada, ficando sob responsabilidade exclusiva da contratada todas as etapas do processo, incluindo medição in loco, fabricação e instalação dos elementos de identificação visual.

**13.6** Valorização estética e funcional dos espaços públicos educacionais, fortalecendo a identidade promovendo melhoria na ambientação externa e contribuindo para a percepção de organização, segurança e acolhimento.

**14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA AO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**14.1** Antes da formalização do contrato, serão adotadas as seguintes medidas para garantir a idoneidade e a conformidade dos fornecedores:

**14.2** Análise Documental dos Fornecedores: Será realizada uma análise minuciosa da documentação apresentada pelos fornecedores para garantir sua autenticidade e veracidade.

**14.3** Verificação da Regularidade Fiscal e Trabalhista: Serão verificados os registros fiscais e trabalhistas dos fornecedores para assegurar que estão em conformidade com as leis e regulamentações vigentes, garantindo assim a integridade das operações comerciais.

**14.4** Analise do Instrumento de contrato detalhado, estabelecendo claramente os direitos, responsabilidades e obrigações de ambas as partes envolvidas, visando garantir a segurança jurídica e a execução adequada dos serviços contratados. Essas providências são essenciais para mitigar riscos e garantir a efetivação de um contrato sólido e transparente, promovendo assim uma parceria comercial segura e bem-sucedida.

**15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**15.1** Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas ao objetos aqui listado.

**16.DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**16.1.** Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, o serviço, quando realizado de forma correta, possui **impacto ambiental mínimo.** Trata-se de uma atividade pontual, de curta duração em cada unidade, e que não envolve intervenções em áreas naturais, uso de produtos tóxicos em larga escala, nem geração significativa de resíduos perigosos. Os principais impactos, como; geração de pequenos resíduos sólidos, ruído temporário, e emissões do transporte, podem ser facilmente mitigados com medidas simples, como descarte adequado de sobras, organização logística eficiente e uso responsável dos materiais.

**17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**171**. Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada à instituição, conforme planejamento existente.

**17.2.** Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação **técnica, orçamentária e legalmente**, estando amparada na legislação vigente, com recursos disponíveis e planejamento integrado.

**17.3** O procedimento de dispensa de licitação é compatível com o valor estimado e ainda por ser especifica para a rede de ensino e ainda a urgência em função de ter acontecido a transferência de novas escolas para a rede municipal e de forma assegurar eficiência na gestão pública.

**18. EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

**Secretaria Solicitante:** Secretaria Municipal de Educação

**E-mail:** educacao@juara.mt.gov.br

**Telefone:** (66)3556-9400

**Responsável pela elaboração do ETP:** Eliane Fernandes da Silva

**DISPENSA Nº. 14/2025**

**ANEXO II**

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 COMPRAS CONTRATAÇÃO DIRETA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Contratação de empresa para o fornecimento de serviço confecção de placas em ACM (alumínio composto) de identificação com letras e ou brasão das nomenclaturas dos órgãos públicos, a ser instalado nas dependências das unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, destinados à identificação visual de escolas, creches da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**1. JUSTIFICATIVA**

1.1 A contratação se justifica pela necessidade de padronizar a identidade visual das unidades escolares municipais, promovendo maior organização, visibilidade, modernização da sinalização e fortalecendo a identidade da institucional, em conformidade com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

1.2 Justifica-se ainda a necessidade decorre da inexistência ou deterioração de sinalização visual existente em doze instituições da rede de ensino pública municipal se encontra inadequada, o que pode comprometer tanto a imagem institucional, quanto a facilidade de acesso e orientação de visitantes e servidores.

1.3 O ACM foi selecionado como o material mais adequado devido à sua resistência a intempéries, durabilidade, leveza, estética moderna e baixo custo de manutenção. A contratação garantirá o atendimento ao interesse público com qualidade, segurança e economicidade, atendendo aos princípios da administração pública.

**2. DESCRIÇÃO DO OBJETO – MATERIAL DE CONSUMO**

| Item | Cód do Agili | Cod. do TCE/MT | Descrição | Quant | Unid | Vlr Unit Ref. | Vlr Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 1003320 | 00075755 | SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO PAINEL EM CHAPA DE ACM (ALUMINIO COMPOSTO), E LETRAS EM ACM, TAMANHO 1,20X3,08 | 06 | Und. | R$ 2.600,00 | R$ 15.600,00 |
| 02 | 998109 | 275077-5 | REVESTIMENTO DA FACHADA EM ACM 3MM E LETRAS DE CAIXA | 05 | Und. | R$ 1.250,00 | R$ 6.250,00 |
| 03 | 1004755 | 00082781 | SERVIÇO DE CONFECÇAO DE SIMBOLOS CIVICOS - DO TIPO BRASAO, LETRAS E PLACAS- SENDO ELES DO ESTADO/ REPUBLICA/CIDADE / PODER LEGISLATIVO, CONFECCIONADO E INSTALADO EM MATERIAIS DIVERSOS COMO ACO INOX ESCOVADO, ACM ADESIVADO E PVC EXPANDIDO, TODOS COLORIDOS E EM ALTO RELEVO, IMPRESSO EM CORES, PELO PROCESSO UV, COM MEDIDAS VARIADAS | 01 | Und | R$ 7.985,00 | R$ 7.985,00 |
| Valor Global ..... | | | | | | | R$ 29.835,00 |

**3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E BASE LEGAL:**

3.1 A contratação será realizada **por dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, considerando que o valor estimado da contratação se enquadra nos limites legais estabelecidos para essa modalidade. A escolha baseia-se na urgência da execução dos serviços e na economicidade do procedimento, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e ainda por ser objetos de necessidades especifica da rede educacional de ensino.

**4. LOCAL DE EXECUÇÃO**

4.1 Os serviços serão executados **nas unidades escolares, creches e na sede da Secretaria de Educação** do município, conforme cronograma estabelecido pela administração:

**- Em placa com ACM e letras recortadas**

ESCOLA MUNICIPAL BAIRRO MACHADO

CRECHE MUNICIPAL INÁCIO LUIZ DO NASCIMENTO

CRECHE MUNICIPAL MADRE PAULINA

ESCOLA MUNICIPAL LUIZA NUNES BEZERRA

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO

ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO

**- Em ACM Recortado SOMENTE AS LETRAS**

EDUCAÇÃO DO CAMPO

E. M. CANTINHO MAGICO

CRECHE M. THAINÁ GABRIELLY O. DE MORAES

E. M. PINGO DE GENTE

E. M. IARA MARIA M. GOMES

**- EM ACM RECORTADO LETRAS EM CAIXA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BRASÃO DO MUNICIPIO

**5. ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES**

**5.1** Os serviços citados, deverão ser entregues e instalados nas unidades de ensino conforme o cronograma de instalação.

**5.2** Respeitar o prazo de entrega dos itens aderidos sendo até 30 dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, em remessa única.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** São obrigações da Administração Pública:

**6.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;

**6.3** Verificar minuciosamente a conformidade do serviço prestado constante neste instrumento;

**6.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado, para assegurar que sejam cumpridas normas, na execução do serviço.

**6.5** Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos;

**6.6** Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**6.7** No recebimento das placas e letreiros será verificado se os mesmos atendem as especificações mínimas descritas nos itens, caso não atender, os mesmos serão devolvidos e não aceitos.

Será verificado:

• A conformidade com as especificações técnicas aplicáveis no Termo de Referência;

• A qualidade do material utilizado;

• A resistência e acabamento do produto;

**6.8** Caso as placas e letreiros sejam reprovados, o licitante será comunicado oficialmente onde será dado um prazo de 15(quinze dias) para substituir, não cumprido será desclassificado.

**6.9**. Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei. Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**6.10** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à entrega do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO FOENCEDOR CONTRATADO B**

**7.1** São obrigações do fornecedor contratado:

**7.2** Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seu, a boa e perfeita execução do serviço a ser prestado e na entrega.

**7.3** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**7.4** Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

**7.5** Para a perfeita execução dos serviços na entrega, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos necessários para entregar as placas e letreiros nas quantidades estimadas e qualidades conforme estabelecidas na descrição neste termo de referência.

**7.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato;

**7.7** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços ou Contrato;

**7.8** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação

**7.9** A fornecedora obriga-se a efetuar a entrega dos materiais da forma previamente elaborada pela Secretaria da Educação do município, observando o seu modelo padrão, material a ser utilizados, símbolos, listras, tecidos, tamanhos solicitados, quantitativos.

**7.10** A Observância dos requisitos contratuais referentes ao prazo de entrega, com tamanhos devidamente identificados e embalados, de maneira a seguir rigorosamente o quanto determina o edital de processo licitatório.

**7.11** O fornecedor contratado deverá informar à Secretaria Municipal de Educação requisitante da ocorrência de quaisquer atos dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, fatos ou circunstâncias que possa impedir a prestação do serviço na entrega dos itens em lócus, via e-mail **educacao@juara.mt.gov.br** ou telefone 66 99698-5218.

**8. DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização será exercida por servidor designado da Secretaria Municipal de Educação, que acompanhará a execução, solicitará correções se necessário e atestará a conformidade dos serviços para fins de pagamento.

8.2. O recebimento será realizado mediante relatório fotográfico e acompanhado do atesto do fiscal.

8.3. A fiscalização também contará com registros documentais para comprovação de eventuais irregularidades e tomada de providências. Caso a empresa contratada não atenda aos requisitos estabelecidos, serão aplicadas medidas corretivas conforme prevê a

legislação vigente.

8.4. A fiscalização, mesmo sendo rigorosa e contínua, não exime o fornecedor contratado das responsabilidades previstas no contrato, sendo este o único responsável por quaisquer falhas ou inconformidades nos materiais entregues.

**9. DO PAGAMENTO**

**9.1**. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante deposito na conta bancaria da detentora da Ata.

**9.2** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

**9.3**. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**9.4**.As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

**9.5** O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**9.6**. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**10. DA VIGÊNCIA**

**10.1.** O prazo de vigência do contrato ou ata para o fornecimento do serviço será até a efetivação de instalação, conforme especificado no instrumento contratual, limitando-se até 30 dias.

**10.2.** Durante o período de vigência, o fornecedor deverá cumprir todas as obrigações contratuais, incluindo a instalação e suporte, conforme os termos estabelecidos.

**11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas neste contrato, em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas, conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis. As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, de acordo com a gravidade da infração.

**12. DAS PENALIDADES**

18

19

**12.1**. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no Código Penal, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

**12.2.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Juara/MT - MT, serão aplicadas as sanções previstas no art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/21, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Juara/MT – MT.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Juara/MT pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

V - Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

18

19

**19.2**

**12.2**.- As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**12.3**.- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem Prejuízo de outras medidas cabíveis.

**12.4**.- O valor da multa aplicada nos termos do inciso II da cláusula 12.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria ou cobrado judicialmente.

**12.5**.- As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

**12.6**.- As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Juara/MT, em 05 de junho de 2025

**Fernanda Alves dos Santos Ribas**

**Secretária Municipal de Educação**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

| | |
|---|---|
| RAZÃO SOCIAL: | |
| CNPJ: | |
| ENDEREÇO: | |
| TELEFONE / FAX:<br>EMAIL: | |

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO CONFECÇÃO DE PLACAS EM ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO) DE IDENTIFICAÇÃO COM LETRAS E OU BRASÃO DAS NOMENCLATURAS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, A SER INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

Valor total global: R$ ( ).

| | |
|---|---|
| PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA | - Não inferior a 60 dias |
| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | |
| PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: | |

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, de de 2025.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**DISPENSA Nº. 014/2025**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. XXX/2025, FORMALIZADO ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUARA/MT E A EMPRESA _____ .**

**CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

**1.1 – DO CONTRATANTE:**

**1.1.1** O MUNICÍPIO DE JUARA/MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr.Valdinei Holanda Moraes, residente e domiciliado nesta cidade de JUARA/MT, portador da Cédula de Identidade nº. nº 2.XXX.XXX-3 SSP/PR, e do CPF nº. 5XX.XXX.XXX-X1, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, denominado de CONTRATANTE.

**1.2 – DO CONTRATADO:**

**1.2.1** _____, inscrito com o CNPJ: _____, localizada na _____., Telefone (__) _____, e-mail _____representada por seu(ua)_____, o Sr(a). _____., portador(a) do RG nº XXXXXXXXXe do CPF nºXXX.XXX.XXX-XX

**1.3 – DOS FUNDAMENTOS:**

**1.3.1** – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 014/2025, Dispensa nº. 014/2025, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

**2.1.** – Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO CONFECÇÃO DE PLACAS EM ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO) DE IDENTIFICAÇÃO COM LETRAS E OU BRASÃO DAS NOMENCLATURAS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, A SER INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** conforme abaixo especificado:

| Item | Cód do Agili | Descrição | Quant | Unid | Vlr Unit Ref. | Vlr Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 1003320 | SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO PAINEL EM CHAPA DE ACM (ALUMINIO COMPOSTO), E LETRAS EM ACM, TAMANHO 1,20X3,08 | 06 | Und. | | |
| 02 | 998109 | REVESTIMENTO DA FACHADA EM ACM 3MM E LETRAS DE CAIXA | 05 | Und. | | |
| 03 | 1004755 | SERVIÇO DE CONFECÇAO DE SIMBOLOS CIVICOS - DO TIPO BRASAO, LETRAS E PLACAS- SENDO ELES DO ESTADO/ REPUBLICA/CIDADE / PODER LEGISLATIVO, CONFECCIONADO E INSTALADO EM MATERIAIS DIVERSOS COMO ACO INOX ESCOVADO, ACM ADESIVADO E PVC EXPANDIDO, TODOS COLORIDOS E EM ALTO RELEVO, IMPRESSO EM CORES, PELO PROCESSO UV, COM MEDIDAS VARIADAS | 01 | Und | | |
| | | | | | **VALOR TOTAL** | **R$** |

1.

2.

**CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

**3.1 – DO PRAZO:**

**3.1.1** – O presente instrumento vigorará pelo período de 12 meses a partir da data de assinatura

**3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

**3.2.1** – O valor total do presente contrato é **de R$ _____ (_____)** já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2.3**. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** São obrigações da Administração Pública:

**4.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;

**4.1.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;

**4.1.3** Verificar minuciosamente a conformidade do serviço prestado constante neste instrumento;

**4.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado, para assegurar que sejam cumpridas normas, na execução do serviço.

**4.1.5** Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos;

**4.1.6** Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**4.1.7** No recebimento das placas e letreiros será verificado se os mesmos atendem as especificações mínimas descritas nos itens, caso não atender, os mesmos serão devolvidos e não aceitos.

**4.1.8** Será verificado:

·A conformidade com as especificações técnicas aplicáveis no Termo de Referência;

·A qualidade do material utilizado;

·A resistência e acabamento do produto;

**4.1.9** Caso as placas e letreiros sejam reprovados, o licitante será comunicado oficialmente onde será dado um prazo de 15(quinze dias) para substituir, não cumprido será desclassificado.

**4.1.10** Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei. Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**4.1.11** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à entrega do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** São obrigações do fornecedor contratado:

**5.1.1.** Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seu, a boa e perfeita execução do serviço a ser prestado e na entrega.

**5.1.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**5.1.3.** Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

**5.1.4.** Para a perfeita execução dos serviços na entrega, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos necessários para entregar as placas e letreiros nas quantidades estimadas e qualidades conforme estabelecidas na descrição neste termo de referência.

**5.1.5.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato;

**5.1.6.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços ou Contrato;

**5.1.7.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação

**5.1.8.** A fornecedora obriga-se a efetuar a entrega dos materiais da forma previamente elaborada pela Secretaria da Educação do município, observando o seu modelo padrão, material a ser utilizados, símbolos, listras, tecidos, tamanhos solicitados, quantitativos.

**5.1.9.** A Observância dos requisitos contratuais referentes ao prazo de entrega, com tamanhos devidamente identificados e embalados, de maneira a seguir rigorosamente o quanto determina o edital de processo licitatório.

**5.1.10.** O fornecedor contratado deverá informar à Secretaria Municipal de Educação requisitante da ocorrência de quaisquer atos dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, fatos ou circunstâncias que possa impedir a prestação do serviço na entrega dos itens em lócus, via e-mail educacao@juara.mt.gov.br ou telefone 66 99698-5218.

**CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Educação**

**Localidade: 1.08**

**Dotação:** 15.451.0029.2356.33.90.30 **Cód. Reduzido:** 185

**Fonte de Recursos: 1.500.000**

**Valor Global:** R$ _____

**CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1.** Fica designado pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Ordem de fornecimento, servidor devidamente nomeado através de Portaria a Servidora Elza Aparecida de Araujo Kolinsque Lima.

**7.2.** Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria requisitante, tendo como base as informações contidas no processo encaminhadas pela Secretaria Requisitante.

**7.3.** Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

**7.4.** A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

**7.5.** O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

**7.6.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

**CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES**

**8.1** Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

**CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

**9.1. SE A CONTRATADA DEIXAR DE ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CERTAME, APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, NÃO MANTIVER A PROPOSTA, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NA FORMA PREVISTA NO ART. 156 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, ALÉM DO ENCAMINHAMENTO DO CASO AO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CRIMINAIS PREVISTAS NO CÓDIGO PENAL, SALVO SUPERVENIÊNCIA COMPROVADA DE MOTIVO DE FORÇA MAIOR, DESDE QUE ACEITO PELO CONTRATANTE.**

**9.2. A RECUSA DO ADJUDICATÁRIO EM ASSINAR O CONTRATO, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, BEM COMO DESCUMPRIREM TOTAL OU PARCIALMENTE OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADAS COM O MUNICÍPIO DE JUARA/MT - MT, SERÃO APLICADAS AS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 90, §5º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, COM OBSERVÂNCIA DO DEVIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO, RESPEITANDO-SE O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.**

**I - ADVERTÊNCIA ESCRITA - COMUNICAÇÃO FORMAL DE DESACORDO QUANTO À CONDUTA DO FORNECEDOR SOBRE O DESCUMPRIMENTO DE CONTRATOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, E A DETERMINAÇÃO DA ADOÇÃO DAS NECESSÁRIAS MEDIDAS DE CORREÇÃO;**

**II - MULTA - DEVERÁ OBSERVAR OS SEGUINTES LIMITES MÁXIMOS:**

**A) 0,33% (TRINTA E TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO) POR DIA, ATÉ O TRIGÉSIMO DIA DE ATRASO, SOBRE O VALOR DO FORNECIMENTO OU SERVIÇO NÃO REALIZADO, OU SOBRE A ETAPA DO CRONOGRAMA FÍSICO DE OBRA NÃO CUMPRIDA;**

**B) 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INDEPENDENTE DA APLICAÇÃO DE OUTRAS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI, NAS HIPÓTESES DE O ADJUDICATÁRIO SE RECUSAR A ASSINAR O CONTRATO OU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OU NÃO ACEITAR OU RETIRAR A ORDEM DE FORNECIMENTO, CASO DE RECUSA EM EFETUAR A GARANTIA CONTRATUAL OU APRESENTAR DOCUMENTOS IRREGULARES OU FALSOS;**

**C) 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO FORNECIMENTO, SERVIÇO OU OBRA NÃO REALIZADA, NO CASO DE ATRASO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, OU ENTREGA DE OBJETO COM VÍCIOS OU DEFEITOS OCULTOS QUE O TORNE IMPRÓPRIO AO USO A QUE É DESTINADO, OU DIMINUAM-LHE O VALOR OU, AINDA, FORA DAS ESPECIFICAÇÕES CONTRATADAS;**

**III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE JUARA/MT – MT.**

**IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO DO FORNECEDOR PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU A PENALIDADE, QUE SERÁ CONCEDIDA SEMPRE QUE O CONTRATADO RESSARCIR COM O MUNICÍPIO DE JUARA/MT PELOS PREJUÍZOS RESULTANTES DE AÇÃO OU OMISSÃO DO MESMO.**

**V - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, NOS TERMOS DO ART. 156, §4º, DA LEI 14.133/21;**

**VI - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR, NOS TERMOS DO ART. 156, §5º, DA LEI 14.133/21;**

**9.3. - AS PENALIDADES ACIMA RELACIONADAS NÃO SÃO EXAUSTIVAS, MAS SIM EXEMPLIFICATIVAS, PODENDO OUTRAS OCORRÊNCIAS SER ANALISADAS E TER APLICAÇÃO POR ANALOGIA E DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/21, EM ESPECIAL AOS ARTIGOS 155 A 163.**

**9.4. - AS SANÇÕES AQUI PREVISTAS SÃO INDEPENDENTES ENTRE SI, PODENDO SER APLICADAS ISOLADAS OU CUMULATIVAMENTE, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS.**

**9.5. - O VALOR DA MULTA APLICADA NOS TERMOS DO INCISO II DA CLÁUSULA 9.2, SERÁ DESCONTADO DO VALOR DA GARANTIA PRESTADA, RETIDO DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CASO OS VALORES NÃO FOREM SUFICIENTES, A DIFERENÇA DEVERÁ SER PAGA POR MEIO DE GUIA PRÓPRIA OU COBRADO JUDICIALMENTE.**

**9.6. - AS PENALIDADES DE ADVERTÊNCIA E MULTA SERÃO APLICADAS DE OFÍCIO OU POR PROVOCAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE, PELA AUTORIDADE EXPRESSAMENTE NOMEADA.**

**9.7. - AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS I, III E IV DA CLÁUSULA 9.2 PODERÃO SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE À PREVISTA NO INCISO II, ASSEGURADO O DIREITO DE DEFESA PRÉVIA DO INTERESSADO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.**

**CLÁUSULA X - DO REAJUSTE DE PREÇO**

**10.1. OS PREÇOS INICIALMENTE CONTRATADOS SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS NO PRAZO DE UM ANO CONTADO DA DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO, NOS TERMOS DO ART. 25, §7º, DA LEI Nº. 14.133/21.**

**10.1.1. OS PREÇOS CONTRATUAIS PERMANECERÃO VÁLIDOS POR UM PERÍODO DE UM ANO, A SER CONTADO NA FORMA DO § 1º DO ART. 3º DA LEI Nº. 10.192/2001, DEPOIS DE TRANSCORRIDO TAL PRAZO, PODERÃO SOFRER REAJUSTE, DE ACORDO COM O ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC).**

**10.2. PARA FINS DE REAJUSTE DE PREÇOS, NÃO SERÃO ADMITIDOS NENHUM ENCARGO FINANCEIRO, TAIS COMO JUROS, DESPESAS BANCÁRIAS E QUAISQUER OUTROS ÔNUS SEMELHANTES.**

**10.3. A REVISÃO DE PREÇOS PODERÁ SER FEITA A QUALQUER TEMPO, DESDE QUE OCORRAM FATOS SUPERVENIENTES OU DE DIFÍCIL PREVISÃO, DEVIDAMENTE DEMONSTRADOS E QUE TENHAM OCORRIDOS APÓS APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, COM OBJETIVO DE RESTABELECER EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO INICIAL DO CONTRATO, DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADOS, MEDIANTE APURAÇÃO POR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ESPECÍFICO INSTAURADO PELA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO 124 DA LEI Nº. 14.133 E DISPOSTOS NESTE INSTRUMENTO.**

**CLÁUSULA XI - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

**11.1** São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA XII - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10

11

12

**12.1** O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA XIII – DO FORO:**

11

12

13

**13.1** As partes elegem o Foro da Comarca de Juara/MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

**13.2** E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

JUARA/MT, xx de xxxxx de 2025.

_____

**VALDINEI HOLANDA MORAES**

Prefeito Municipal

**Contratante**

_____

**EMPRESA**

CNPJ:

Representada

**Contratada**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITACAO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 022/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2025/SECAD. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 12 MESES ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT,** inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro – CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de JUARA/MT, portador da Cédula de Identidade nº. XXX.XXX.XX e CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2025 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **M. MARTINS MAIA RODRIGUES LTDA-ME** , inscrita no CNPJ.: 59.625.843/0001-26 estabelecida a Rua Ricardo Souza Rodrigues, N° 539-E, Bairro Jardim Floresta, Município de Juara Estado do Mato Grosso CEP:78.575-000 Telefone: (67) 9 8214-3495 (67) 9 8214-3495 E-mail: comandoautopeca@outlook.com, representada neste ato por sua Responsável legal, Sra. Milena Martins Maia Rodrigues, portadora do RG nº 0XX.XXX.XXX.X3 SSP-MT e do CPF XXX.693.XXX-93 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1.** O objeto da presente licitação é **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Locação de Veículos Ônibus/Van para Transporte Escolar por Km Rodado, em conformidade com todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e do Ministério da Educação, equipado com monitoramento e rastreamento – GPS, com disponibilização de relatórios via web, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Juara/MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Setor 01: Distrito de Águas Claras, Escola Estadual Dom Aquino Correia

| Item | Linha | Código TCE | Código AGILI | Dias Letivo | Nª alunos atuais | Km/ dia | Km Total ano | Valo km | Valor km total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Linha:** RIO DOS PEIXES/ ÁGUAS CLARAS – ESCOLA ESTADUAL DOM AQUINO CORREIA (ZONA RURAL) | 337524-2 | 115994 | 200 | 21 | 204 km | 40.800 | 9,48 | 386.784,00 |

Setor 03: Comunidade do Assentamento Japuranã, P.A Vale do Arinos, Banco da Terra 1 e 2, Escola Santa Clara, Tancredo Neves e Renascer.

| Item | Linha | Código TCE | Código AGILI | Dias Letivo | Nª alunos atuais | Km/ dia | Km Total ano | Valo km | Valor km total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | FAZENDA MUTUCA / FAZ. 3 J/ASSENTAMENTO JAPURANÃ/ESCOLA SANTA CLARA | 337524-2 | 115984 | 200 | 49 | 124 km | 24.800 | 14,10 | 349.680,00 |

| Item | Linha | Código TCE | Código AGILI | Dias Letivo | Nª alunos atuais | Km/ dia | Km Total ano | Valo km | Valor km total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | LINHA– FAZENDA SÃO JOAQUIM/ CASARÃO/ ESCOLA TANCREDO NEVES - LINHAS | 337524-2 | 108993 | 200 | 20 | 144 km | 28.800 | 14,10 | 406.080,00 |

| Item | Linha | Código TCE | Código AGILI | Dias Letivo | Nª alunos atuais | Km/ dia | Km Total ano | Valo km | Valor km total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | GLEBA JAPURANÃ LINHA 01,02 E 03/ BAR DO SANDRO/ ESCOLA SANTA CLARA/ LINHA 01 ATÉ LINHA 02/ ESCOLA TANCREDO NEVES LINHA 03 | 337524-2 | 109446 | 200 | 16 | 106 km | 21.200 | 14,10 | 298.920,00 |

| Item | Linha | Código TCE | Código AGILI | Dias Letivo | Nª alunos atuais | Km/ dia | Km Total ano | Valo km | Valor km total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | LINHA– LINHA PROJETO BANCO DA TERRA – ESCOLA MUNICIPAL RENASCER 1 (ZONA RURAL) | 337524-2 | 108990 | 200 | 24 | 118 km | 23.600 | 14,00 | 330.400,00 |

| Item | Linha | Código TCE | Código AGILI | Dias Letivo | Nª alunos atuais | Km/ dia | Km Total ano | Valo km | Valor km total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 05 | LINHA– LINHA PROJETO BANCO DA TERRA – ESCOLA MUNICIPAL RENASCER 2 (ZONA RURAL) | 337524-2 | 998615 | 200 | 24 | 138 km | 27.600 | 14,05 | 387.780,00 |

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

**2.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

**2.2.** As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

**2.3.** O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

| **Secretaria Municipal de Educação** |
|---|
| **Localidade: 08.007.015** |

| |
|---|
| **Dotação: 12.361.0028.2321.3.3.90.39**<br>**Código reduzido: 458** |
| **Fonte de Recursos:** 1.500.100.1000 |

| |
|---|
| **Secretaria Municipal de Educação** |
| **Localidade: 08.007.015** |
| **Dotação: 12.361.0028.2321.3.3.90.39**<br>**Código reduzido: 458** |
| **Fonte de Recursos:** 1.576.000.0000 |

## 3. DA VIGÊNCIA

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

**3.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1.** Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

**4.2.** Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

**4.3.** Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

**4.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

**4.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

**4.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**4.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**4.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**4.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

**4.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**4.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

**4.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**4.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**4.14.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

**4.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**4.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

**4.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

**4.18.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

**4.19.** Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

**4.19.1.** As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

**4.19.2.** Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

**4.19.3.** Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

**4.20.** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

**4.21.** Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

**4.22.** A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., na Divisão de Transporte Escolar, localizado na Rua Espírito Santo n 90e, Bairro Centro, Município de Juara, Estado do Mato Grosso

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**5.1.** O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

**5.1.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

**5.1.2.** Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

**5.1.3.** Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

**5.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

**5.2.1.** Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

**5.3.** Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

**5.4.** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

**5.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

**5.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**5.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

**5.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

**5.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**5.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 6. DO PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

**6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**6.2.1.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

**6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

**6.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

**6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

**6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

**6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

**6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

**6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota.

**6.12**. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

**6.12.1** : **Banco** Nu Pagamentos (0260) **Agência**: 0001 .Conta Corrente: **372445412-2**

## 7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

**7.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.2.3.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.3.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.3.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 8. DO REAJUSTE DE PREÇO

**8.1.** Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

**8.1.1.** Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

**8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

**8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

**8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro

de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

**8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

**8.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

**8.7.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

**8.8.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

**8.9.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

## 9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

**9.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

**9.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

**9.2.** Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

**9.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**9.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**9.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**9.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

**9.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**9.5.** O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

## 10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do contrato;

**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

**c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”

do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**d) Multa:**

**1-** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

**2-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

**3-** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

**10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** as peculiaridades do caso concreto;

**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** os danos que dela provierem para o Contratante;

**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

**10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

## 11 - DO CADASTRO DE RESERVA

**11.1.** Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

**11.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

## 12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

**12.1** O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **PREGÃO ELETRÔ-**

**NICO Nº. 019/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

**13.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13.4.** Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**14.1**. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

**II.** Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

**14.2.** A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

**15. DO FORO**

**15.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.2.** E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT, 25 de junho 2025

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT**

**Sr. Valdinei Holanda Moraes**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**M. MARTINS MAIA RODRIGUES LTDA-ME**

**CNPJ.: 59.625.843/0001-26**

Milena Martins Maia Rodrigues

**CONTRATADA**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITACAO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 022-A/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2025/SECAD. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 12 MESES ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT,** inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro – CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de JUARA/MT, portador da Cédula de Identidade nº. XXX.XXX.XX e CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2025, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **A MTT SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 43.478.232/0001-62 Rua Joao Pedro De Oliveira, Nº 225, Bairro Cidade Alta, Cuiabá/Mt, CEP 78030-365 **-** telefone **:** (65) 99217-3976 / (65) 99691-6139 email mtttransportes86@gmail.com, representada neste ato por seu Administrador, o Sr Carlos Ribeiro Cruz, portador(a) da carteira de identidade nº. 1XXXXXX3, SJ/MT e do CPF nº. XXX.281.XXX-20, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento

Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1.** O objeto da presente licitação é **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Locação de Veículos Ônibus/Van para Transporte Escolar por Km Rodado, em conformidade com todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e do Ministério da Educação, equipado com monitoramento e rastreamento – GPS, com disponibilização de relatórios via web, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Juara/MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**Setor 02: Comunidade Itapiúna, Escola Municipal Bairro Machado e Estadual anexo Cecilia Castro**

| Item | Linha | Código TCE | Código AGILI | Dias Letivo | Nª alunos atuais | Km/dia | Km Total ano | Valo km | Valor km total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | LINHA: ITAPIÚNA/ANTIGA FAZ. POACATU /ESCOLA BAIRRO MACHADO | 337524-2 | 115981 | 200 | 04 | 227 km | 44.800 | 8.60 | 385.280,00 |

| Item | Linha | Código TCE | Código AGILI | Dias Letivo | Nª alunos atuais | Km/dia | Km Total ano | Valo km | Valor km total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | COMUNIDADE ITAPIÚNA, LINHA SERRARIA/ JACAMIM/ESCOLA BAIRRO MACHADO | 337524-2 | 115980 | 200 | 20 | 115 km | 23.000 | 8,60 | 197.800,00 |

| Item | Linha | Código TCE | Código AGILI | Dias Letivo | Nª alunos atuais | Km/dia | Km Total ano | Valo km | Valor km total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | LINHA ITAPAIUNA FAZ. ELDORADO/FAZ. VÔ TARCILIO ATÉ ESCOLA BAIRRO MACHADO | 337524-2 | 1004278 | 200 | 11 | 114 km | 22.800 | 8,60 | 196.080,00 |

**Setor 4 – Faz. Estrela do Sangue/Faz AMA até Escola Santo Antônio**

| Item | Linha | Código TCE | Código AGILI | Dias Letivo | Nª alunos atuais | Km/dia | Km Total ano | Valo km | Valor km total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | FAZ. ESTRELA DO SANGUE/FAZ AMA ATÉ ESCOLA SANTO ANTÔNIO | 337524-2 | 1004275 | 200 | 09 | 72 KM | 14.400 | 9,02 | 129.888,00 |

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

**2.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

**2.2.** As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

**2.3.** O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

| |
|---|
| **Secretaria Municipal de Educação** |
| **Localidade: 08.007.015** |
| **Dotação: 12.361.0028.2321.3.3.90.39**<br>**Código reduzido: 458** |
| **Fonte de Recursos:** 1.500.100.1000 |

| |
|---|
| **Secretaria Municipal de Educação** |
| **Localidade: 08.007.015** |
| **Dotação: 12.361.0028.2321.3.3.90.39**<br>**Código reduzido: 458** |
| **Fonte de Recursos:** 1.576.000.0000 |

## 3. DA VIGÊNCIA

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

**3.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1.** Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

**4.2.** Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

**4.3.** Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

**4.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

**4.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

**4.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**4.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**4.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**4.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

**4.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**4.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

**4.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**4.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**4.14.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

**4.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**4.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

**4.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

**4.18.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

**4.19.** Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

**4.19.1.** As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

**4.19.2.** Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

**4.19.3.** Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova

marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

**4.20.** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

**4.21.** Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

**4.22.** A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., na Divisão de Transporte Escolar, localizado na Rua Espírito Santo n 90e, Bairro Centro, Município de Juara, Estado do Mato Grosso

**DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:**

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

**5.1.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

**5.1.2.** Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

**5.1.3.** Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

**5.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

**5.2.1.** Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

**5.3.** Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

**5.4.** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

**5.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

**5.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**5.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

**5.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

**5.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**5.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

**6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**6.2.1.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

**6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

**6.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

**6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal

pertinente e vigente;

**6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

**6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

**6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

**6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota.

**6.12**. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

**6.12.1** : **Banco** Santander **Agência**: 3466 .**Conta Corrente**:13007393-5

## 7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

**7.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.2.3.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.3.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.3.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 8. DO REAJUSTE DE PREÇO

**8.1.** Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

**8.1.1.** Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

**8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

**8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

**8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

**8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

**8.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

**8.7.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

**8.8.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

**8.9.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise

do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

**9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

**9.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

**9.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

**9.2.** Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

**9.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**9.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**9.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**9.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

**9.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**9.5.** O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

**10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do contrato;

**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

**c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**d) Multa:**

**1-** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

**2-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

**3-** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de

sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

**10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** as peculiaridades do caso concreto;

**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** os danos que dela provierem para o Contratante;

**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

**10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

## 11 - DO CADASTRO DE RESERVA

**11.1.** Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

**11.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

## 12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

**12.1** O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**13.1.** Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

**13.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13.4.** Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**14.1**. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

**II.** Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

**14.2.** A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

**15. DO FORO**

**15.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.2.** E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT, 25 de junho 2025

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT**

**Sr. Valdinei Holanda Moraes**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**MTT SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA,**

CNPJ nº. 43.478.232/0001-62

Carlos Ribeiro Cruz

**CONTRATADA**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITACAO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 023/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2025/SECAD. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 12 MESES ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 023/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2025/SECAD.**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE 12 MESES**

**ÒRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT,** inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro – CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de JUARA/MT, portador da Cédula de Identidade nº. XXX.XXX.XX e CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2025, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **CONSTRUFORT ACABAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 59.980.942/0001-26, situada à Avenida Ayrton Senna, Nº 226 s, Centro Juara MT CEP: 78575-000, e-mail: licitacao@construfortjuara.com.br , Fone: (66) 9 8414-2484, por intermédio de seu proprietário a Sr. Pedro Henrique Piovezan Moreira Sabatke, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº XXX.962.731-XX, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Locação de Caminhão Basculante, para Prestação de Serviços nas Estradas Rurais do Município**, em Atendimento a Secretaria Municipal de Transportes, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | QUANT. VEICULOS | VLR MENSAL VEICULO | VLR. MENSAL TOTAL | VLR . GLOBAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO, COM CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 12M, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVAS E CORRETIVAS, MECÂNICA, PNEUS, TROCA DE ÓLEO E FILTROS, POR CONTA DO LOCADOR, VEÍCULO PARADO POR FALHAS MECÂNICAS POR MAIS DE DOIS DIAS, SERÃO DESCONTADOS OS DIAS PARADOS, O COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL) SERÁ POR CONTA DO LOCATÁRIO. **OBS. PRESTAR SERVIÇO NAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO.** | MENSAL | 12 | 05 | R$ 19.100,00 | 95.500,00 | 1.146.000,00 |

## 3. DA VIGÊNCIA

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

**3.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1.** Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

**4.2.** Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

**4.3.** Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

**4.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

**4.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

**4.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**4.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**4.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**4.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

**4.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**4.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

**4.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**4.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**4.14.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

**4.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**4.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

**4.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

**4.18.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

**4.19.** Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

**4.19.1.** As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

**4.19.2.** Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

**4.19.3.** Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

**4.20.** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

**4.21.** Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

**4.22.** A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., na Secretaria Municipal de Cidade do município de Juara/MT, sito Rua Pirapora nº 508, Bairro Centro, Estado do Mato Grosso

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**5.1.** O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

**5.1.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

**5.1.2.** Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

**5.1.3.** Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

**5.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

**5.2.1.** Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

**5.3.** Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

**5.4.** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

**5.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

**5.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**5.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

**5.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

**5.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**5.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 6. DO PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

**6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**6.2.1.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

**6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

**6.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

**6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

**6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

**6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

**6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

**6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota.

**6.12**. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

**6.12.1** : **Banco** Santander **Agência**: 3466 .**Conta Corrente**:13007393-5

## 7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

**7.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.2.3.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.3.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.3.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 8. DO REAJUSTE DE PREÇO

**8.1.** Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

**8.1.1.** Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

**8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença

percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

**8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

**8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

**8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

**8.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

**8.7.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

**8.8.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

**8.9.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

## 9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

**9.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

**9.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

**9.2.** Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

**9.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**9.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**9.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**9.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

**9.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**9.5.** O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

## 10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do contrato;

**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se

justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

**c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**d) Multa:**

**1-** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

**2-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

**3-** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

**10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** as peculiaridades do caso concreto;

**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** os danos que dela provierem para o Contratante;

**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

**10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

## 11 - DO CADASTRO DE RESERVA

**11.1.** Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

**11.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

**12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

**12.1** O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

**13.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13.4.** Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**14.1**. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

**II.** Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

**14.2.** A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

**15. DO FORO**

**15.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.2.** E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT, 26 de junho 2025

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT**

**Sr. Valdinei Holanda Moraes**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**CONSTRUFORT ACABAMENTOS LTDA**

CNPJ n.º 59.980.942/0001-26

Sr. Pedro Henrique Piovezan Moreira Sabatke

CPF nº XXX.962.731-XX

**CONTRATADA**

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 020/2025 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 035/2025, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 035/2025, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 020/2025, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 25.06.2025, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUI-**

**SIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR E DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA "ELIDIA MASCHIETTO SANTILLO"**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora as empresas: **ELO TEXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 28.844.636/0001-39, sendo vencedora com o valor global de **R$ 285.231,50 (duzentos e oitenta e cinco mil duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos),** - **GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 10.242.466/0001-57, sendo vencedora com o valor global de **R$ 12.599,40 (doze mil quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos),** - **INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 07.628.070/0001-38, sendo vencedora com o valor global de **R$ 9.616,50 (nove mil seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos),** - **LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 19.575.409/0001-64, sendo vencedora com o valor global de **R$ 39.360,00 (trinta e nove mil trezentos e sessenta reais),** - **MAISA CAROLINA DUARTE FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 00.329.586/0001-32, sendo vencedora com o valor global de **R$ 121.206,00 (cento e vinte e um mil duzentos e seis reais),** - **ORUS UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 26.687.015/0001-63, sendo vencedora com o valor global de **R$ 43.031,25 (quarenta e três mil trinta e um reais e vinte e cinco centavos),** - **PORTUM DISTRIBUIDOR INDUSTRIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 48.610.545/0001-46, sendo vencedora com o valor global de **R$ 5.185,60 (cinco mil cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos),** - **SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 08.711.005/0001-34, sendo vencedora com o valor global de **R$ 12.030,00 (doze mil e trinta reais),** -

Juara –MT, 27 de junho de 2025

**Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes**

**Agente de Contratação Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 102/2025.**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 089/2025, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 74 Inc. II da Lei 14.133/2021 realiza a INEXIGIBILIDADE de **Licitação nº 026/2025, Processo Administrativo n° 102/2025.**

**Do Objeto:** INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, COM REALIZAÇÃO DE SHOW,** NO ÂMBITO DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA **EXPOJUR 2025.**

**Fornecedor:**

**MAIA PRODUCAO MUSICAL LTDA**

**CNPJ: 43.645.249/0001-67**

**VALOR DO FORNECEDOR: R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)**

Juruena – MT, 27 de Junho de 2025.

**Manoel Gontijo de Carvalho**

**Prefeito Municipal de Juruena**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº026/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 102/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº026/2025**

**RATIFICO**, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 026/2025, Processo Administrativo n° 102/2025,** INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, COM REALIZAÇÃO DE SHOW,** NO ÂMBITO DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA **EXPOJUR 2025.**

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda a Contratação.

Juruena – MT, 27 de Junho de 2025.

**Manoel Gontijo de Carvalho**

**Prefeito Municipal de Juruena**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 102/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 102/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Juruena - MT, CNPJ nº 24.950.461/0001-24. **CONTRATADA: MAIA PRODUCAO MUSICAL LTDA**

**CNPJ: 43.645.249/0001-67**

**OBJETO:** INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, COM REALIZAÇÃO DE SHOW,** NO ÂMBITO DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA **EXPOJUR 2025**

**VALOR TOTAL:** R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) **REPRESENTANTES:** Pelo Contratante: Sr. Manoel Gontijo de Carvalho – Prefeito Municipal. Pelo Contratado: Sr. **Josiel Maia da Silva**

Juruena – MT, 27 de Junho de 2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

**ATA Nº 001/2025 - CMAS**

Aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, ás quatorze horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos nº 60 bairro cajus, no município de Juscimeira - MT, reuniram-se os membros do colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social. A Srª Maria Dalva Carvalho Reis iniciou a reunião realizando uma oração que em seguida o Srº José Carlos Souza Costa secretário de Assistência Social acolheu a todos enaltecendo a participação efetiva do colegiado para uma política publica eficaz e com objetivos. O Srº Secretário solicitou ao colegiado para a substituição de alguns componentes que por não estarem na gestão atual e já manifestado desligamento do conselho em dezembro, precisa com pressa realiza a substituição para que não caminhamos com o conselho em vacância. Após apresentado nomes para a atual substituição ficou de acordo que João Pedro Marinho da Silva assume a presidência do CMAS, ingressados os Srºs Edsom Alves de Oliveira,

Marcia Helane Pereira de Souza e Dielli Moraes da Silva. Em seguida o secretário explanou sobre a prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual – FEAS 2024 e Plano de Ação Cofinanciamento 2025 que foi aprovada pelo conselho representada pelo presidente. Foi apresentado pelo secretário o Slogan (Símbolo) e Tema da nova gestão do SUAS (Reconstruindo o SUAS), onde por unanimidade o colegiado aprovou. O Secretário José Carlos apresentou ao CMAS os novos projetos para a nova gestão como; Projeto Leite Social, Projeto Sopão Social, Projeto PAA (Programa de Aquisição de Alimentos) – onde todas as sextas feiras receberemos verduras para o complemento alimentar das famílias vulneráveis do município, Projeto Uma nova Vida (gestantes) Projeto aos Idosos; Baile, Alongamento e caminhada com lanche natural, hidroginástica, zumba, rodas de conversas com oficinas e visitas domiciliares mensalmente aos idosos pelas técnicas do SUAS municipal, onde todos os projeto foram submetidos a votação pelo Presidente do Conselho e aprovado por unanimidade por todo o colegiado. O Srº Secretário anunciou que ganhou 3 (três) milhões para reconstrução e construção do novo prédio na antiga escola Monteiro Lobato, para o Centro dos Idosos e CRAS com Salão apropriado, academia ao ar livre para os idosos, praça ao idoso ao lado do novo salão e piscina para as atividades como hidroginástica, anunciou que junto na parte de cima da antiga escola será o CRAS, deixando claro que por ele ser técnico deverá ser um secretário que fará o necessário e não pode permitir falhas, iniciando a gestão dando ao município um prédio próprio e em condições necessárias para os trabalhos da Assistência Social conforme é preciso para o bom desenvolvimento das políticas publicas. O Presidente Srº João Pedro solicitou ao conselho a aprovação para que possamos realizar a Conferência Municipal de Assistência Social no dia 26 de junho do corrente ano, onde foi aprovado pelo colegiado. O Srº José Carlos (Secretário) solicitou autorização ao CMAS para realizar na sede e em todos os distritos e assentamentos a comemoração ao dia das mães, o colegiado submetido a aprovação por unanimidade aprovou. Na oportunidade o secretário José Carlos trouxe em pauta ao conhecimento do conselho que existe agora um TAC junto com o ministério publico e todas as cidades do vale (Dom Aquino, Jaciara, Juscimeira e São Pedro da Cipa) deverão cuidar e cumprir com as responsabilidades alimentícias e de acompanhamento com as crianças do Lar em Jaciara. Falou também sobre a necessidade urgente de iniciarmos a adaptação na casa que será cedida a Srª Antônia que tem sua neta cadeirante. Por fim apresentou e agradeceu a presença da Dr. Aline Moreira de Aguiar advogada da prefeitura, que explanou com clareza sobre a situação das casas populares que estão embargadas na sede devido duplicidade de proprietário, a mesma nos informou que ambas as partes estão interessadas a resolver a situação e em breve tudo resolvido retomaremos a construção para o término e contemplação as famílias. Não havendo nada mais a ser tratado, lido a presente ata que será assinada por todos os presentes na reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.

## PORTARIA Nº 382/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIA SALARIAL POR NÍVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE RUSSI**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Alterar referência salarial por nível de servidores efetivos da prefeitura municipal de Juscimeira, conforme lei 1.031/2016, plano de cargo, carreira e vencimentos da administração publica do município de Juscimeira.

| MATRÍCULA | NOME DO SERVIDOR | CARGO | DATA DE ADMISSÃO | CLASSE/NÍVEL ANTERIOR | CLASSE/NÍVEL ATUAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 20 | ADRIANO ALVES CORREA | FISCAL DE POSTURA | 14/06/2000 | D-25 | D-26 |
| 08 | ALDAIR COSTA DE LIMA | OFICIAL ADMINISTRATIVO | 01/06/1985 | D-35 | D-35 |
| 397 | ANDRE NUNES DA SILVA | FISCAL DE TRIBUTO | 14/06/2000 | D-22 | D-23 |
| 3476 | BRUNA RAFAELLA FONTANELI E SILVA | ENFERMEIRA | 03/06/2024 | A-01 | A-02 |
| 391 | CASSIA CLAUDINO SOARES MARQUES | MONITORA DE TURISMO | 14/06/2000 | D-25 | D-26 |
| 3503 | ERICK ALEJANDER SONCHINI DA SILVA | AGENTE COMBATE A AGENTE ÁS ENDEMIAS | 17/06/2024 | A-01 | A-02 |
| 2954 | GEOVA DOS SANTOS ROSA | OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS | 10/06/2020 | B-05 | B-06 |
| 2953 | JOSE CARLOS SOUZA COSTA | ASSISTENTE SOCIAL | 10/06/2020 | B-05 | B-06 |
| 10 | JOVENTINO ROSA | MOTORISTA DE AMBULANCIA | 14/06/2000 | B-25 | B-26 |
| 3502 | MATEUS VIEIRA DA CRUZ | AGENTE COMBATE A AGENTE AS ENDEMIAS | 17/06/2024 | A-01 | A-02 |
| 3172 | RAFAELLA REGINA MOREIRA DE SOUZA | FARMACEUTICA | 01/06/2022 | A-03 | A-04 |
| 292 | RAQUEL FONTOURA ROSA CARDOSO | SERVIÇOS GERAIS | 06/06/1994 | B-31 | B-32 |
| 515 | ROGERIO FIDELIS PEREIRA | FISCAL DE POSTURA | 14/06/2000 | D-25 | D-26 |
| 392 | RONALDO GOMES DOS SANTOS | SERVIÇOS GERAIS | 14/06/2000 | B-25 | B-26 |
| 3509 | TATIANE ROSA PINA | TECNICO EM SAUDE BOCAL | 17/06/2024 | A-01 | A-02 |
| 3171 | YASMIM ALICE OSSUNA DE SOUZA CRUZ | FARMACEUTICA | 01/06/2022 | A-03 | A-04 |

**Art. 2º -** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de junho de 2025.

**ALEXANDRE RUSSI**

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 388/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL EFETIVA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE RUSSI**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Lotar** a servidora pública efetiva, empossada no serviço público, na Secretaria Municipal de Educação do município de Juscimeira/MT, conforme abaixo relacionado.

| SERVIDORA | CARGO | DATA | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Marinete Aparecida da Silva | Professora Pedagoga | 30/05/2025 | Escola Municipal Monteiro Lobato |

**Art. 2º -** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de junho de 2025.

**ALEXANDRE RUSSI**

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 386/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES O SR. RICARDO LOPES DE CARVALHO, SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE RUSSI**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder **AFASTAMENTO** de até dois anos para tratar de assuntos particulares para o servidor público municipal, Sr. **Ricardo Lopes de Carvalho**, matrícula nº 149-1, efetivo no cargo de vigia, lotado na secretaria municipal de educação, com início em 23 de junho de 2025 e término em 22 de junho de 2027, conforme artigo 112 do estatuto dos funcionários públicos municipais de Juscimeira/MT.

**Art. 2º -** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de junho de 2025.

**ALEXANDRE RUSSI**

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 379/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIA SALARIAL POR CLASSE DE SERVIDORA EFETIVA, SRA. ELISANGELA SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE RUSSI**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Alterar a referência salarial por classe da servidora pública municipal, Sra. **Elisangela Santos**, matrícula nº 340-1, efetiva no cargo de auxiliar consultório dentário, lotada na secretaria de saúde, alterando da classe/nível B-26 para **C-26**, a partir de 01 de junho de 2025, conforme plano de cargos, carreiras e vencimentos da administração pública do município de Juscimeira, Lei nº 1031/2016 de 31 de março de 2016.

**Art. 2º -** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de junho de 2025.

**ALEXANDRE RUSSI**

PREFEITO MUNICIPAL

**NASSIN EL-DIN FARAH**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 380/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE RUSSI**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

| Servidor | Nome | Cargo | Per. Aquisitivo | Per. Concessivo |
|---|---|---|---|---|
| 2226.1 | Francisca de Fátima Nascimento | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) | 15/01/2020 a 14/01/2025 | 23/06/2025 a 22/07/2025 |

**Art. 1º -** Conceder licença prêmio a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionado.

**Art. 2º -** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de junho de 2025.

**ALEXANDRE RUSSI**

PREFEITO MUNICIPAL

**NASSIN EL-DIN FARAH**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

**PORTARIA Nº 385/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRA. MARCIA APARECIDA RAMOS DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE RUSSI**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora pública municipal efetiva, **Sra. Márcia Aparecida Ramos dos Santos**, matrícula 13-1, técnica administrativa educacional, lotada na secretaria municipal de educação, em conformidade com a seção III, artigo 104, parágrafo 1º e 2º da lei 199 de 12 de dezembro de 1991, do estatuto dos servidores públicos municipais de Juscimeira/MT, com início no dia 08/06/2025 e término no dia 07/07/2025, conforme parecer social.

**Art. 2º -** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de junho de 2025.

**ALEXANDRE RUSSI**

PREFEITO MUNICIPAL

---

**PORTARIA Nº 389/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A DECISÃO FINAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD).

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 005/2024**

**Acusado: Uashington Paim Neto de Assunção**

**Matrícula: 1477-1**

**Cargo: Engenheiro Civil**

**Assunto: Indícios de conduta irregular.**

**ALEXANDRE RUSSI**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER:**

Publicação da decisão final da instauração do processo administrativo disciplinar n°005/2024, nos seguintes termos:

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 553/2024, com a finalidade de apurar suposta prática de infração funcional atribuída ao servidor **UASHINGTON PAIM NETO DE ASSUNÇÃO**, ocupante do cargo de engenheiro civil, lotado no setor de planejamento, orçamento e assuntos estratégicos, atribuindo-lhe a prática de comportamentos incompatíveis com os deveres inerentes ao serviço público.

Concluída a instrução processual, a Comissão Processante apresentou Relatório Final, devidamente fundamentado, no qual, após análise dos elementos colhidos no âmbito do Processo Administrativo, o colegiado manifestou que os fatos apresentados não comprovam o descumprimento de quaisquer artigos da Lei nº 199/1991, não sendo cabível penalidade em face do servidor Uashington Paim Neto de Assunção, recomendando o arquivamento do feito, em razão da ausência de evidências concretas que comprovem a prática de conduta irregular por parte do servidor investigado.

Compulsando os autos, verifico que o procedimento transcorreu de forma regular, com respeito ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal, tendo sido oportunizada à parte investigada plena participação em todas as fases do processo.

Verifica-se, ademais, que não foram produzidas provas suficientes a demonstrar qualquer infração funcional, motivo pelo qual acolho integralmente o Relatório Final da Comissão, e adoto seus fundamentos para determinar:

Diante do exposto, com fundamento no artigo 36, da Lei nº 1483/2023, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar, ocorrido em 08 de maio de 2025, por ausência de provas que evidenciem a ocorrência de ilícito funcional por parte do servidor Uashington Paim Neto de Assunção.

Publique-se.

Cientifique-se o servidor e os membros da comissão processante.

Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de junho de 2025.

**ALEXANDRE RUSSI**

PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 41, DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.871

**PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE**
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2025

## DECRETO Nº 41 , DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.871

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$380.152,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **380.152,00**

02 05 04 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| 307 | 16.482.0090.1029.0000 | CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES | 380.152,00 |
| | 4.4.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 02 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 41 | 04.122.0003.2008.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TURIS | -55.000,00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 42 | 04.122.0003.2008.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TURIS | -13.260,00 |
| | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 43 | 04.122.0003.2008.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TURIS | -5.500,00 |
| | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | F.R. Grupo: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 45 | 04.122.0003.2008.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TURIS | -3.000,00 |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. Grupo: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 03 01 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 70 | 04.122.0003.2012.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRA | -20.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 111 000 | REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS | |

**PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE**
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2025

## DECRETO Nº 41 , DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.871

02 03 01 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 72 | 04.122.0003.2012.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRA | -73.040,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 253 | 08.244.0090.2036.0000 | MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECI | -15.000,00 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 257 | 08.244.0090.2036.0000 | MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECI | -15.000,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 273 | 08.244.0090.2039.0000 | MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A FAMILIA - PAIF | -8.000,00 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 286 | 08.244.0090.2041.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE | -30.000,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 305 | 08.244.0090.2128.0000 | MANUTENÇÃO COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS | -40.152,00 | |
| | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 05 04 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 308 | 16.482.0090.1029.0000 | CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES | -2.200,00 | |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 423 | 15.451.0100.1151.0000 | REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS | -100.000,00 | |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

**PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE**
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2025

**DECRETO Nº 41 , DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.871**

**-380.152,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

## DECRETO Nº 42, DE 01 DE ABRIL DE 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE**
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2025



### DECRETO Nº 42 , DE 01 DE abril DE 2025

*Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 000 de 30/09/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2025).*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 000 de 30 de setembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 000, de 30 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAMBARI DOESTE, 01 de abril de 2025

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
Prefeito Municipal

**ANEXO**

| | | |
|---|---|---|
| LOCAL: | 02 | GABINETE DO PREFEITO |
| | 02 | PODER EXECUTIVO |
| Programa: | 0003 | ADMINISTRACAO GERAL |

**ACRÉSCIMOS**

| | Ficha | Funcional<br>Categoria | | D/C | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| | 52 | 04.122.0003.2112.0000<br>3.3.90.31.00 | 0003<br>PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES | | 240,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE**
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2025



## DECRETO Nº 42 , DE 01 DE abril DE 2025

LOCAL: 04 SECR. MUN. SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

**ACRÉSCIMOS**

| Ficha | Funcional<br>Categoria | | D/C | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 125 | 10.301.0020.2021.0000<br>3.3.90.30.00 | 0020<br>MATERIAL DE CONSUMO | | 12.989,88 |

LOCAL: 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0040 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

**ACRÉSCIMOS**

| Ficha | Funcional<br>Categoria | | D/C | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 569 | 12.361.0040.2049.0000<br>3.3.90.04.00 | 0040<br>CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 3.133,00 |

LOCAL: 07 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0100 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

**ACRÉSCIMOS**

| Ficha | Funcional<br>Categoria | | D/C | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 405 | 04.122.0100.2066.0000<br>3.3.90.14.00 | 0100<br>DIÁRIAS - CIVIL | | 250,00 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | | | 16.612,88 |

LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

**REDUÇÕES**

| Ficha | Funcional<br>Categoria | | D/C | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 51 | 04.122.0003.2112.0000<br>3.3.90.30.00 | 0003<br>MATERIAL DE CONSUMO | | -240,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE**
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2025



## DECRETO Nº 42 , DE 01 DE abril DE 2025

LOCAL: 04 SECR. MUN. SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

**REDUÇÕES**

| Ficha | Funcional / Categoria | | D/C | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 133 | 10.301.0020.2021.0000<br>3.3.90.39.00 | 0020<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | -12.989,88 |

LOCAL: 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0040 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

**REDUÇÕES**

| Ficha | Funcional / Categoria | | D/C | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 339 | 12.361.0040.2049.0000<br>3.3.90.36.00 | 0040<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | -3.133,00 |

LOCAL: 07 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0100 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

**REDUÇÕES**

| Ficha | Funcional / Categoria | | D/C | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 406 | 04.122.0100.2066.0000<br>3.3.90.30.00 | 0100<br>MATERIAL DE CONSUMO | | -250,00 |
| | TOTAL DAS ANULAÇÕES | | | -16.612,88 |

## DECRETO Nº 43, DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.871

**PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE**
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2025

## DECRETO Nº 43 , DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.871

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$153,04 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **153,04**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

212 10.305.0060.2032.0000 MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓ 153,04
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

218 10.305.0060.2032.0000 MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGI -153,04
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

**-153,04**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

## DECRETO Nº 44, DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.871

**PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE**
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2025

## DECRETO Nº 44 , DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.871

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **1.000,00**

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

568 12.365.0039.2054.0000 MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUCACAO INFANTIL 1.000,00
3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

339 12.361.0040.2049.0000 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

**-1.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

## DECRETO Nº 45, DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.871

**PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE**
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2025

## DECRETO Nº 45 , DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.871

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **1.000,00**

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 569 | 12.361.0040.2049.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT | 1.000,00 |
| | 3.3.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 331 | 12.361.0040.2049.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL | -1.000,00 |
| | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R. Grupo: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |

**-1.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

## DECRETO Nº 46, DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.871

**PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE**
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2025

## DECRETO Nº 46 , DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.871

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$54.022,53 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **54.022,53**

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 658 | 15.451.0100.1047.0000 | PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO | 18.309,27 |
| | 4.4.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | F.R.: 1 2 700 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | |
| | 100 007 | Conv. Pavimentacao Asfaltica - Uniao | |
| 659 | 15.451.0100.1047.0000 | PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO | 1.035,76 |
| | 4.4.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | F.R.: 1 2 500 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 658 | 15.451.0100.1047.0000 | PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO | 24.521,38 |
| | 4.4.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | F.R.: 1 2 700 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | |
| | 100 007 | Conv. Pavimentacao Asfaltica - Uniao | |
| 659 | 15.451.0100.1047.0000 | PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO | 10.156,12 |
| | 4.4.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | F.R.: 1 2 500 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | |
| | 110 000 | GERAL | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:** **34.677,50**

| Fontes de Recurso | |
|---|---|
| 2 500 | 10.156,12 |
| 2 700 | 24.521,38 |

Anulação:

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

**PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE**
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2025

## DECRETO Nº 46 , DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.871

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 07 02 | DPTO DE VIACAO E OBRAS | | | |
| 638 | 15.451.0100.1047.0000 | PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO DI | -18.309,27 | |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 2 | 700 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | | |
| | 100 007 | Conv. Pavimentacao Asfaltica - Uniao | | |
| 651 | 15.451.0100.1047.0000 | PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO DI | -1.035,76 | |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 2 | 500 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| | | | **-19.345,03** | |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

## DECRETO Nº 47, DE 16 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.871

**PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE**
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2025

## DECRETO Nº 47 , DE 16 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.871

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$7.747,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **7.747,00**

02 12 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

553 13.392.0046.2126.0000 REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FESTAS CÍVICAS E COMEMOR 7.747,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 12 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

549 13.392.0046.2060.0000 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CU -7.747,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

**-7.747,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

**PORTARIA N.º 138/2025 - "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JAIRO PEREIRA SANTOS FONSECA E DÁ PROVIDÊNCIAS".**

**PORTARIA N.º 138/2025**

**DE 30 DE JUNHO**

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JAIRO PEREIRA SANTOS FONSECA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

**PARASSU DE SOUZA FREITAS,** Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - **CONCEDER** férias a partir do dia **30/06/2025,** tendo seu retorno dia **30/07/2025,** ao servidor **JAIRO PEREIRA SANTOS FONSECA,** portador do CPF n° 016.691.851-25.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Junho de 2025.

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PORTARIA N.º 139/2025 - "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CLEUZA MARIA DA LUZ PORTELLI E DÁ PROVIDÊNCIAS".**

**PORTARIA N.º 139/2025**

**DE 30 DE JUNHO**

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CLEUZA MARIA DA LUZ PORTELLI E DÁ PROVIDÊNCIAS".

**PARASSU DE SOUZA FREITAS,** Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/07/2025,** tendo seu retorno dia **31/07/2025,** a servidora **CLEUZA MARIA DA LUZ PORTELLI,** portadora do RG nº 3270627 SSP/MT e CPF n° 340.344.801-06.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Junho de 2025.

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PORTARIA N.º 140/2025 - "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA NEILZA FERNANDES SANTOS E DÁ PROVIDÊNCIAS".**

**PORTARIA N.º 140/2025**

**DE 30 DE JUNHO**

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA NEILZA FERNANDES SANTOS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

**PARASSU DE SOUZA FREITAS,** Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/07/2025,** tendo seu retorno dia **31/07/2025,** a servidora **NEILZA FERNANDES SANTOS,** portadora do RG nº 2622609-0 SSP/MT e CPF n° 061.159.131-60

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Junho de 2025.

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PORTARIA N.º 141/2025 - "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JANIELE SIRQUEIRA DO NASCIMENTO E DÁ PROVIDÊNCIAS".**

**PORTARIA N.º 141/2025**

**DE 30 DE JUNHO**

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JANIELE SIRQUEIRA DO NASCIMENTO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

**PARASSU DE SOUZA FREITAS,** Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/07/2025,** tendo seu retorno dia **31/07/2025,** a servidora **JANIELE SIRQUEIRA DO NASCIMENTO,** portadora do RG nº 2695135-5 SSP/MT e CPF n° 703.284.761-70.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Junho de 2025.

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PORTARIA N.º 142/2025 - "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SONIA MARIA NASCIMENTO PEREIRA E DÁ PROVIDÊNCIAS".**

**PORTARIA N.º 142/2025**

**DE 30 DE JUNHO**

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SONIA MARIA NASCIMENTO PEREIRA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

**PARASSU DE SOUZA FREITAS,** Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/07/2025,** tendo seu retorno dia **31/07/2025,** a servidora **SONIA MARIA NASCIMENTO PEREIRA,** portadora do CPF n°723.567.401-63.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso,

em 30 de Junho de 2025.

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PORTARIA N.º 143/2025 - "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA NAIDE DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS".**

**PORTARIA N.º 143/2025**

**DE 30 DE JUNHO**

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA NAIDE DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

**PARASSU DE SOUZA FREITAS,** Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/07/2025,** tendo seu retorno dia **31/07/2025,** a servidora **MARIA NAIDE DA SILVA,** portadora do RG nº 367944 SSP/MT e CPF n° 581.958.311-68

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Junho de 2025.

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PORTARIA N.º 144/2025 - "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GIZELDA ALVES DE ALMEIDA E DÁ PROVIDÊNCIAS".**

**PORTARIA N.º 144/2025**

**DE 30 DE JUNHO**

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GIZELDA ALVES DE ALMEIDA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

**PARASSU DE SOUZA FREITAS,** Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/07/2025,** tendo seu retorno dia **31/07/2025,** a servidora **GIZELDA ALVES DE ALMEIDA,** portadora do RG nº 1156914-0 SSP/MT e CPF n° 000.940.261-65.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Junho de 2025.

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PORTARIA N.º 145/2025 - "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA IRAENE DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS".**

**PORTARIA N.º 145/2025**

**DE 30 DE JUNHO**

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA IRAENE DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

**PARASSU DE SOUZA FREITAS,** Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/07/2025,** tendo seu retorno dia **31/07/2025,** a servidora **MARIA IRAENE DA SILVA,** portadora do CPF n° 550.873.611-53.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Junho de 2025.

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PORTARIA N.º 146/2025 - "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR GEANDRO CAMPOS FEITOSA E DÁ PROVIDÊNCIAS".**

**PORTARIA N.º 146/2025**

**DE 30 DE JUNHO**

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR GEANDRO CAMPOS FEITOSA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

**PARASSU DE SOUZA FREITAS,** Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/07/2025,** tendo seu retorno dia **31/07/2025,** ao servidor **GEANDRO CAMPOS FEITOSA,** portador do RG nº 20941978 SSP/MT e CPF n°749.596.461-87.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Junho de 2025.

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PORTARIA N.º 147/2025 - "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CARLITO ALVES DE ABREU E DÁ PROVIDÊNCIAS".**

**PORTARIA N.º 147/2025**

**DE 30 DE JUNHO**

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CARLITO ALVES DE ABREU E DÁ PROVIDÊNCIAS".

**PARASSU DE SOUZA FREITAS,** Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/07/2025,** tendo seu retorno dia **31/07/2025,** ao servidor **CARLITO ALVES DE ABREU,** portador do CPF n° 460.121.681-87.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso,

em 30 de Junho de 2025.

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**AVISO DA INTENÇÃO DE CONTRATAR - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT**

**AVISO DA INTENÇÃO DE CONTRATAR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2025**

O **MUNICÍPIO DE LUCIARA, ESTADO DE MATO GROSSO**, torna público que realizará procedimento para Aquisição mediante Dispensa de Licitação, em atendimento à solicitação constante no Termo de Referência/Projeto Básico, para atender as necessidades do Município.

**Publica** o presente Aviso de intenção de contratar, via Dispensa de Licitação e torna pública a Intenção de Contratar e buscar proposta mais vantajosa.

**1. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E LONGARINAS DESTINADAS À ESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DO MOBILIÁRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT, VISANDO OFERECER MELHORES CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO, CONFORTO E ACESSIBILIDADE AOS USUÁRIOS E SERVIDORES DA UNIDADE.

**INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS**: 27/06/2025 – às 08:00h;

**LIMITE DE ENTREGA DAS PROPOSTAS**: 02/07/2025 – às 08:00h;

**LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS**: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no endereço Av. Lúcio Pereira Luz, Nº 450 - Centro.

**E-MAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS**: licitacao@luciara.mt.gov.br

**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: 02/07/2025 – às 08:30h.

**2.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021, bem como a legislação correlata.

**3.** DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAR**:**

**3.1.** Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

**3.2.** Cópia do RG e CPF do Representante Legal da Empresa;

**3.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**3.4.** Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**3.5.** Certidão Negativa junto à Receita Federal do Brasil, conjunta da Procuradoria da Receita Federal e do INSS;

**3.6.** Certidão Negativa de débitos junto à Secretaria da Fazenda do Estado da empresa proponente;

**3.7.** Certidão Negativa de débitos junto à Secretaria da Fazenda do Município da empresa proponente;

**3.8.** Certidão Negativa de Dívida Trabalhista em nome da empresa;

**3.9.** Certificado de Regularidade fornecido pela CEF quanto ao recolhimento do FGTS;

**3.10.** Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze na condição de aprendiz;

**3.11.** Todas as certidões deverão estar em prazo de validade.

**4.** DA DOTAÇÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Órgão** | 06 SECRETARIA MUICIPAL DE SAUDE | | |
| **Unidade** | 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| **Função** | 10 SAÚDE | | |
| **Sub-função** | 301 ATENÇÃO BÁSICA | | |
| **Programa** | 0009 ATENÇÃO BÁSICA A TODOS | | |
| **Projeto/Atividade** | 1071 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA O PSF | | |
| **Despesa** | **Descrição** | **Ficha** | **Fonte** |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 071 | 1.500.1002000 |
| | | 072 | 1.621.0000000 |
| **Elemento** | 52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| **Sub-Elemento** | 42 – Mobiliário em geral | | |
| **Valor estimado** | R$ 8.036,25 (Oito mil e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos) | | |

**4.** PROPOSTA: A empresa que se propõe contratar com a Prefeitura Municipal de Luciara/MT, deverá apresentar através de correio eletrônico ou fisicamente, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, numerada e assinada pelo representante legal da Empresa, de forma clara, precisa e sem rasuras, com valores por extenso.

**5.** Dúvidas e esclarecimentos devem ser encaminhados para o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Luciara - MT, situado à licitacao@luciara.mt.gov.br

**6.** Considera-se parte integrante e inseparável deste aviso o Termo de Referência/Projeto Básico.

Município de Luciara-MT, 27 de junho de 2025.

**STEFFANY GALVÃO BARROS**

Agente de Contratação

**DÉBORHA LIMA MARTINS**

Membro da Equipe de Apoio

**LOURRAN ARAGUAIA DOS SANTOS ARAÚJO**

Membro da Equipe de Apoio

---

**EXTRATO DE CONTRATO 016/2025 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2025**

EXTRATO DE CONTRATO 016/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0162025**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS FESTIVOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE LUCIARA - MT, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA: **C. DOS. S. M. FREITAS**

CNPJ: 49.754.462/0001-93

VALOR GLOBAL**: R$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

VIGÊNCIA: 26/06/2025 a 26/V06/2026

LUCIARA-MT, 26 de Junho de 2025

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS FESTIVOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE LUCIARA - MT, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA: **C. DOS. S. M. FREITAS**

CNPJ: 49.754.462/0001-93

VALOR GLOBAL**: R$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

VIGÊNCIA: 26/06/2025 a 26/06/2026

LUCIARA-MT, 26 de Junho de 2025

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**CÂMARA/SECRETARIA**
**AVISO DE ADESÃO Nº 001/2025**

**AVISO DE ADESÃO Nº 001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025**

O SENHOR PEDRO JOSÉ FIABANE, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 001/2025 a favor da empresa **SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.579.608/0001-55, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de Cadeiras para Plenário e para os Colaboradores da Câmara municipal de Marcelândia – MT, perfazendo o valor total de **R$ 20.550,85 (vinte mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos)**. A referida contratação dos serviços será através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº **002/2025**, proveniente do **Pregão Presencial nº 011/2024** da Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé – CIDESA.

Marcelândia/MT, 27 de junho de 2025.

**PEDRO JOSÉ FIABANE**

**PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL**

**P U B L I Q U E – S E**

---

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025.**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia, através de sua Agente de Contratação, comunica a todos os interessados que realizou o Processo de Dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão 1000h de máquina pesada, MOTONIVELADORA GR 1803 XCMG para atender demanda da secretaria de Obras, mobilidade e serviços urbanos**, onde contratou-se a empresa, **EXTRA MAQUINAS S/A** , inscrita no **CNPJ nº 19.293.041/0004-94**, com o valor Total de **R$ 17.951,40 (Dezessete Mil Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Quarenta centavos )**. O Processo tem fundamento no Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua dos três Poderes nº 777, fone (66) 3536 3100 das 07:00hrs as 11:00hrs e das 13:00hrs as 17:00hrs.

Marcelândia/MT, 27 de junho de 2025.

**Gisele Aparecida da Silva Pires**

**Agente de Contratação**

**AVISO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE/ CREDENCIAMENTO Nº 014/2025**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de Inexigibilidade/ Credenciamento, tendo como objeto "**Contratação de empresas para prestar serviços de especialidades medicas para atender a demanda da secretaria de saúde do Município de Marcelândia -MT.**"

**ABERTURA DO CREDENCIAMENTO**: **07 de julho de 2025, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);**

**REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

**INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br

Marcelândia/MT, 27 de junho de 2025.

**Gisele Aparecida da Silva Pires**

Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**DECRETO Nº 5427 DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

***"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E CADASTRO RESERVA NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS Nº 001/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".***

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos Nº 001/2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 30/04/2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos Nº 001/2025, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Prefeitura Municipal de Matupá, situado a Av. Hermínio Ometto nº 101, Bairro – ZE022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3109, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

**Art. 2º.** Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos Nº 001/2025 relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

**Art. 3º.** Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no referido Processo Seletivo.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ANEXO I**

**CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO**

| INSCRIÇÃO | NOME | TOTAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 11 | RAFAELA LETICIA CASTIGLIONI DAVI | 10 | 3º | CADASTRO RESERVA |

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

**1.** Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

**2.** Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

**3.** Certidão de Nascimento ou Casamento;

**4.** Título de Eleitor;

**5.** Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

**6.** Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

**7.** Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

**8.** Cartão do PIS/PASEP;

**9.** 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

**10.** Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

**11.** Conta no Banco do Brasil;

**12.** Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

**13.** Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

**14.** Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

**15.** Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

**16.** Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

**17.** Certidão de Antecedentes Criminais tirada pelo site

**https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/certidaoHome.seam;**

**18.** Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

**19.** Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

**20. Registro no conselho** da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

**21.** Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada;

**22.** Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

**23.** Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

**24.** Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

**25.** Declaração de Dependentes;

**26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;**

**27.** Cópia do CPF e RG do cônjuge;

**28. Curso de condutores** de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **ELZA REZER FRUTUOSO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.664.004/0001-23, Inscrição Estadual nº 13.077.961-0, com sede na Rua dos Cajueiros, nº 710, Bairro Centro, na cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000, Telefone (66) 3552-1102 / (66) 9 9967-5028, e-mail: rezer.frutuoso@hotmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pela Sra. **ELZA REZER FRUTUOSO**, inscrita no CPF sob o nº xxx.314.301-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOCHILAS ESCOLARES, UNIFORMES (ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E PARA SERVIDORES), TECIDOS, AVIAMENTOS, ROUPARIA HOSPITALAR, ENTRE OUTROS ITENS DO SEGMENTO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT:**

**1 - AVIAMENTO EM GERAL no valor de R$75.900,00**

| Código | Nome | Unidade De Fornecimento | Marca | Quant. | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 364261 | TELA DE PINTURA - DE ALGODAO, FIXADA EM CHASSI DE MADEIRA, MEDINDO (60 X 40) CM | UNIDADE | ACRILEX | 50 | 23,98 | 1.199,00 |
| 369184 | COLA - DO TIPO ADESIVA A BASE DE PVA PARA UTILIZACAO DE COLAGEM EM PORCELANA FRIA (BISCUIT), CONTENDO 1KG, DE SECAGEM RAPIDA | UNIDADE | ACRILEX | 10 | 26,00 | 260,00 |
| 377226 | PAPEL TERMOCOLANTE DUPLA FACE, LARGURA DE 45CM, UTILIZADA EM TRABALHOS DE APLIQUE, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. | METRO | CIRCULO | 55 | 10,00 | 550,00 |
| 377229 | PINCEL DE PELO SINTETICO, DE MADEIRA, NUMERO 000, FORMATO REDONDO. | UNIDADE | ACRILEX | 55 | 2,58 | 141,90 |
| 377234 | TELA DE PINTURA DE ALGODAO, FIXADA EM CHASSI DE MADEIRA, MEDINDO 40X40 CM. | UNIDADE | ACRILEX | 20 | 20,00 | 400,00 |
| 377235 | TESOURA - TIPO: DE COSTURA, EM ACO INOXIDAVEL, MEDINDO: (16.0 X 7,5) CM, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA. | UNIDADE | ARTE PUNTO | 50 | 28,01 | 1.400,50 |
| 379140 | PINCEL CERDA REDONDO PITUÁ, N° 0, COM FILAMENTO DE CERDA ALVEJADA, CABO CURTO, VIROLA DE ALUMÍNIO | UNIDADE | ACRILEX | 44 | 8,25 | 363,00 |
| 379142 | PINCEL CERDA REDONDO PITUÁ, N° 000, COM FILAMENTO DE CERDA ALVEJADA, CABO CURTO, VIROLA DE ALUMÍNIO | UNIDADE | ACRILEX | 39 | 8,80 | 343,20 |
| 379146 | BASE ACRÍLICA PARA ARTESANATO, PRONTO PARA USO, SOLÚVEL EM ÁGUA, SECAGEM DE 20 A 30 MINUTOS, FRASCO DE 250ML | FRASCO 250,000 MILILITRO | ACRILEX | 30 | 21,00 | 630,00 |
| 379147 | PINCEL PARA PINTURA EM TELA COM PELOS MACIOS, SEDOSOS E FLEXÍVEIS, TAMANHO N° 12, CABO DE MADEIRA EXTRA LONGO, FORMATO CHATO, VIROLA NIQUELADA. | UNIDADE | ACRILEX | 40 | 6,4500 | 258,00 |
| 379148 | PINCEL PARA PINTURA EM TELA COM PELOS MACIOS, SEDOSOS E FLEXÍVEIS, TAMANHO N° 16, CABO DE MADEIRA EXTRA LONGO, FORMATO CHATO, VIROLA NIQUELADA. | UNIDADE | ACRILEX | 30 | 8,17 | 245,10 |
| 379150 | PINCEL PARA PINTURA EM TELA COM PELOS MACIOS, SEDOSOS E FLEXÍVEIS, TAMANHO N° 22, CABO DE MADEIRA EXTRA LONGO, FORMATO CHATO, VIROLA NIQUELADA. | UNIDADE | ACRILEX | 40 | 14,33 | 573,20 |
| 379151 | PINCEL PARA PINTURA EM TELA COM PELOS MACIOS, SEDOSOS E FLEXÍVEIS, TAMANHO N° 24, CABO DE MADEIRA EXTRA LONGO, FORMATO CHATO, VIROLA NIQUELADA. | UNIDADE | ACRILEX | 30 | 10,34 | 310,20 |
| 379152 | TELA DE PINTURA DE ALGODÃO, FIXADA EM CHASSI DE MADEIRA, MEDINDO 60X60 CM. | UNIDADE | ACRILEX | 20 | 45,975 | 919,50 |
| 379153 | KIT PINCEL PITUÁ PARA STENCIL, COM 3 UNIDADES TAMANHOS 000, 00, 0, CABO LONGO DE MADEIRA. | UNIDADE | ACRILEX | 20 | 35,00 | 700,00 |
| 379155 | FITA PASSAMANARIA, LARGURA 10 MM, COMPOSIÇÃO 100% VISCOSE, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO), PEÇA COM NO MÍNIMO 10 METROS. | UNIDADE | SÃO JOSÉ | 75 | 11,79 | 884,25 |
| 379159 | AGULHA DE CROCHE EM 100% ALUMINIO ANODIZADO, N° 4,5MM, FORMATO ANATÔMICO, MÍNIMO DE 15 CM DE COMPRIMENTO | UNIDADE | ARTE PUNTO | 32 | 3,00 | 96,00 |
| 379160 | AGULHA PARA CROCHÊ, 100% ALUMÍNIO ANODIZADO, N° 2,5MM, FORMATO ANATÔMICO, MÍNIMO DE 15 CM DE COMPRIMENTO | UNIDADE | ARTE PUNTO | 32 | 3,00 | 96,00 |
| 379161 | AGULHA DE COSTURA A MÃO EM AÇO NIQUELADO N° 08, ENVELOPE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES | ENVELOPE 10,000 UNIDADE | ARTE PUNTO | 10 | 3,404 | 34,04 |
| 379162 | AGULHA DE COSTURA A MÃO EM AÇO NIQUELADO N° 07, ENVELOPE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES | ENVELOPE 10,000 UNIDADE | ARTE PUNTO | 10 | 3,40 | 34,01 |
| 379163 | FITA FLORAL, ADESIVA, UTILIZADA PARA DAR ACABAMENTO EM PRODUTOS DE ARTESANATO EM GERAL COMO MEIA DE SEDA, BISCUIT, OUTROS, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO), ROLO COM NO MÍNIMO 30 METROS. | UNIDADE | TRADER | 55 | 8,30 | 456,50 |
| 379164 | COLA SILICONE LÍQUIDA PARA ARTESANATO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 250G | UNIDADE | SACRILEX | 55 | 19,15 | 1.053,25 |
| 379165 | MIÇANGA EM FORMATO DE MEIA PEROLA, TAMANHO 3MM, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO), EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 100G. | UNIDADE | TRADER | 70 | 47,00 | 3.290,00 |
| 379166 | ARAME GALVANIZADO ENCAPADO COM FIOS 100% ALGODÃO EM CORES E ESTAMPAS VARIADAS, N° 20, COMPRIMENTO 15CM PARA ARTESANATO, PACOTE COM 100 UNIDADES. | UNIDADE | TRADER | 30 | 12,032 | 360,96 |
| 379167 | ARAME GALVANIZADO ENCAPADO COM FIOS 100% ALGODÃO EM CORES E ESTAMPAS VARIADAS, N° 16, COMPRIMENTO 15CM PARA ARTESANATO, PACOTE COM 100 UNIDADES. | UNIDADE | TRADER | 40 | 7,00 | 280,00 |
| 379168 | ARAME GALVANIZADO ENCAPADO COM FIOS 100% ALGODÃO EM CORES E ESTAMPAS VARIADAS, N° 18, COMPRIMENTO 15CM PARA ARTESANATO, PACOTE COM 100 UNIDADES. | UNIDADE | TRADER | 10 | 12,00 | 120,00 |
| 379169 | MUSGO TIPO BARBA DE BODE DESIDRATADO PARA ARTESANATO, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS | UNIDADE | TRADER | 30 | 8,39 | 251,70 |
| 379170 | ANILINA EM PÓ SOLÚVEL A ÁLCOOL PARA APLICAÇÃO EM DIVERSOS MATERIAIS POROSOS COMO MADEIRA, COURO, CORTIÇA, PAPÉIS, FLORES DESIDRATADAS, PALHA, SISAL, ISOPOR, GESSO, CORES VARIADAS CONFORME SOLICITADO, FRASCO MÍNIMO 25 GRAMAS | UNIDADE | SALISIL | 25 | 7,50 | 187,50 |
| 379171 | PURPURINA PÓ METÁLICO EXTRA FINO TIPO GLLITER ATÓXICO, UTILIZADO EM TRABALHOS MANUAIS E SUPRIMENTOS DE USO DIDÁTICO E PEDAGGICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO 10G, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO) | UNIDADE | TRADER | 175 | 6,00 | 1.050,00 |
| 379238 | TINTA ACRÍLICA METÁLICA PARA TRABALHO ARTESANAIS, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO), FRASCO 37ML. | UNIDADE | ACRILEX | 80 | 9,026 | 722,08 |
| 379239 | CANETA PERMANENTE PARA TECIDO COM PONTA DE POLIÉSTER, RESISTENTE A LAVAGEM, NÃO TÓXICA, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO) | UNIDADE | ACRILEX | 55 | 8,70 | 478,50 |
| 379240 | BARBANTE COLORIDO 4/24 FIOS, COMPOSIÇÃO 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS, PARA TRABALHOS ARTESANAIS DE CROCHÊ, TRICÔ E MACRAMÊ, ROLO MÍNIMO 400 GRAMAS | UNIDADE | CIRCULO | 45 | 26,00 | 1.170,00 |
| 379241 | RAFIA PALHA DA COSTA DESIDRATADA COM ASPECTO NATURAL UTILIZADA PARA DECORAÇÃO DE ARRANJOS, PACOTE COM 200G. | UNIDADE | DELAPLASTIC | 10 | 11,00 | 110,00 |
| 379242 | VERNIZ GERAL, À BASE DE ÁGUA, SEM BRILHO, EMBALAGENS COM NO MÍNIMO 250ML, PARA ACABAMENTO DE ARTESANATOS | UNIDADE | ACRILEX | 48 | 20,00 | 960,00 |
| 379243 | VERNIZ INCOLOR, PARA APLICAÇÃO SOBRE TINTAS, SECAGEM RÁPIDA, USO ARTESANAL (VERNIZ VITRAL), FRASCO COM 250ML. | UNIDADE | ACRILEX | 38 | 20,00 | 760,00 |
| 379244 | MASSA DE EVA NATURAL PARA ARTESANATO, COR NATURAL, FRASCO DE NO MÍNIMO 350 GRAMAS. | UNIDADE | TRADER | 60 | 21,00 | 1.260,00 |
| 379245 | RESINA EPÓXI BICOMPONENTE COM RESISTÊNCIA A UMIDADE, PARA APLICAÇÕES COM ASPECTO VÍTREO, FRASCO 1KG. | UNIDADE | TRADER | 12 | 67,50 | 810,00 |
| 379246 | CAIXA REDONDA EM MDF CRU MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X20X7CM. | UNIDADE | TRADER | 53 | 11,00 | 583,00 |
| 379247 | CAIXA QUADRADA EM MDF CRU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X20X07 CM, COM TAMPA | UNIDADE | TRADER | 53 | 11,00 | 583,00 |
| 379249 | RECORTE EM MDF - APLIQUE DECORATIVO TIPO CANTONEIRA, CANTO PARA CAIXINHA EM MDF, ARABESCO, DIMENSÕES DE ALTURA 6CM , LARGURA 6CM E ESPESSURA 3MM, CORTADO A LASER, UTILIZADO EM ARTESANATO, PACOTE COM 2 UNIDADES. | UNIDADE | TRADER | 30 | 4,69 | 140,70 |
| 379250 | BANDEJA EM MDF (CRU) - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: FABRICADA EM MATERIAL DO TIPO MDF, MEDIDA APROXIMADA DE 24X15X03CM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO | UNIDADE | TRADER | 30 | 14,00 | 420,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 379253 | ESTILETE DE PRECISÃO DO TIPO BISTURI, REFORÇADO COM CABO EM ALUMÍNIO, ACOMPANHAR NO MÍNIMO 5 LÂMINAS RESERVAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DO PUNHO 12CM, SUPERFÍCIE ANTIDERAPANTE, COM PONTA CHANFRADA E CAPA PROTETORA | UNIDADE | TRADER | 25 | 10,00 | 250,00 |
| 379254 | GIZ PASTEL SECO, LONGO, ESTOJO COM NO MÍNIMO 12 BASTÕES ROTULADOS INDIVIDUALMENTE, CORES VARIADAS, INDICADO PARA DESENHOS ARTÍSTICOS, TRABALHOS TERAPÊUTICOS. | UNIDADE | ACRILEX | 44 | 20,00 | 880,00 |
| 379255 | GOMA LACA LÍQUIDA INCOLOR, FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML | FRASCO 100,000 MILILITRO | ACRILEX | 15 | 12,40 | 186,00 |
| 379256 | LINHA ANNE, 100% ALGODÃO MERCERIZADO, INDICADO PARA CROCHÊ E TRICÔ, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO), ROLO COM NO MÍNIMO 500 METROS | UNIDADE | CIRCULO | 35 | 20,00 | 700,00 |
| 379258 | BARBANTE COM PELOS MESCLADO PARA DECORAÇÃO, COMPOSIÇÃO 65% ALGODÃO, 35% POLIÉSTER, COM NO MÍNIMO 180 MTS DE COMPRIMENTO E 200 GRAMAS, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO) | UNIDADE | CIRCULO | 27 | 18,20 | 491,40 |
| 379259 | BARBANTE COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, Nº 6, ROLO MÍNIMO 400 GRAMAS, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO) | UNIDADE | CIRCULO | 77 | 23,00 | 1.771,00 |
| 379260 | LINHA DUNA PARA CROCHÊ, 100% ALGODÃO MERCERIZADO, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO), ROLO COM NO MÍNIMO 170 METROS | UNIDADE | CIRCULO | 15 | 12,60 | 189,00 |
| 379261 | FIO PARA AMIGURUMI, COMPOSIÇÃO 55% ACRÍLICO E 45% ALGODÃO, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO), ROLO COM NO MÍNIMO 150 METROS. | UNIDADE | CIRCULO | 65 | 18,00 | 1.170,00 |
| 379262 | OLHO PARA AMIGURUMI REDONDO, MÍNIMO Nº 6, COM TRAVA DE SEGURANCA, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO), PACOTE COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES. | UNIDADE | CIRCULO | 100 | 6,00 | 600,00 |
| 379264 | CESTA REDONDA DE VIME, PARA USO EM GERAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE: FUNDO DA CESTA 24CM, ALTURA DA BORDA 7CM, ALTURA TOTAL DA CESTA 27CM, COM ACABAMENTO EM VERNIZ | UNIDADE | TRADER | 29,00 | 21,00 | 609,00 |
| 379720 | AGULHA DE COSTURA A MÃO EM AÇO NIQUELADO N° 12, ENVELOPE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES | ENVELOPE 10,000 UNIDADE | ARTE PUNTO | 10 | 3,40 | 34,00 |
| 379748 | AGULHA PARA BORDADO A MÃO EM AÇO NIQUELADO N° 26, PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES | UNIDADE | CIRCULO | 5 | 6,50 | 32,50 |
| 379750 | ARGOLA PARA CHAVEIRO COM CORRENTE NIQUELADO, MÍNIMO 15MM, PACOTE COM 100 UNIDADES. | UNIDADE | TRADER | 23 | 30,00 | 690,00 |
| 379751 | ARGOLA EM ACRÍLICO, EM FORMATO REDONDO, COR TRANSPARENTE, TAMANHO MÍNIMO 100MM, UNIDADE | UNIDADE | JOWAMA | 70 | 1,10 | 77,00 |
| 379752 | ARGOLA EM ACRÍLICO, EM FORMATO REDONDO, COR TRANSPARENTE, TAMANHO MÍNIMO 75MM, UNIDADE | UNIDADE | JOWAMA | 70 | 0,876 | 61,32 |
| 379753 | ARGOLA EM ACRÍLICO, EM FORMATO REDONDO, COR TRANSPARENTE, TAMANHO MÍNIMO 35MM, UNIDADE | UNIDADE | JOWAMA | 70 | 0,453 | 31,71 |
| 379754 | BARBANTE PARA CROCHÊ, Nº 08, COMPOSIÇÃO 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS, ROLO MÍNIMO 700 GRAMAS, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO) | UNIDADE | EUROROMA | 60 | 18,00 | 1.080,00 |
| 379755 | CANETA MÁGICA ESFEROGRÁFICA PARA USO EM COSTURAS, PATCHWORK E ARTESANATO, APAGA AO PASSAR FERRO, COM SECADOR DE CABELO OU FRICCIONANDO A BORRACHA DA PONTA, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO) | UNIDADE | ACRILEX | 80 | 8,70 | 696,00 |
| 379758 | COLA PERMANENTE PARA APLICAÇÃO EM TECIDO, NÃO TÓXICA, PRONTA PARA USO, DILUENTE A ÁGUA ENQUANTO ÚMIDO E AGUARRAS MINERAL DEPOIS DE SECO, FRASCO MÍNIMO DE 250 GRAMAS | UNIDADE | ACRILEX | 55 | 23,00 | 1.265,00 |
| 379759 | CORDA DE SISAL, 6 MM DE DIÂMETRO, 100% NATURAL, 3 PERNAS TRANÇADAS, 2 FIOS CADA PERNA, COM 90% DOS PELOS REMOVIDOS, ROLO MÍNIMO DE 200 METROS | UNIDADE | SÃO JOSÉ | 19 | 65,00 | 1.235,00 |
| 379760 | CORDÃO DE SÃO FRANCISCO ESPESSURA 6 MM, COMPOSIÇÃO 61% ALGODÃO X 39% VISCOSE, PEÇA COM NO MÍNIMO 20 METROS, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO) | UNIDADE | SÃO JOSÉ | 16 | 45,00 | 720,00 |
| 379762 | FITA DECORATIVA DE CETIM COMUM, Nº 5, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO), PEÇA COM NO MÍNIMO 10 METROS. | UNIDADE | FITAS PROGRESSO | 65 | 6,244 | 405,86 |
| 379763 | FITA DECORATIVA DE CETIM COMUM, Nº 1, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO), PEÇA COM NO MÍNIMO 10 METROS. | UNIDADE | FITAS PROGRESSO | 35 | 2,70 | 94,50 |
| 379764 | FITA DECORATIVA DE CETIM COMUM, Nº 2, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO), PEÇA COM NO MÍNIMO 10 METROS. | UNIDADE | FITAS PROGRESSO | 65 | 4,26 | 276,90 |
| 379765 | FITA DECORATIVA DE CETIM COMUM, Nº 3, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO), PEÇA COM NO MÍNIMO 10 METROS. | UNIDADE | FITAS PROGRESSO | 85 | 4,662 | 396,27 |
| 379766 | FITA GORGURÃO COM BOLINHAS IMPRESSAS, LARGURA 10MM, 100% POLIÉSTER, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO), PEÇA COM NO MÍNIMO 10 METROS. | UNIDADE | FITAS PROGRESSO | 55 | 5,65 | 310,75 |
| 379767 | FITA SIANINHA, 100% VISCOSE, COM 5MM DE LARGURA, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO), PEÇA COM NO MÍNIMO 10 METROS. | UNIDADE | SÃO JOSÉ | 40 | 11,43 | 457,20 |
| 379769 | KIT DE PINCEIS PARA PINTURA A ÓLEO E ACRÍLICA COM 6 PINCÉIS, SENDO: 4 PINCÉIS (Nº 2, Nº 8, Nº 10 E Nº 12) DE CABO AMARELO LONGO DE MADEIRA, CERDA BRANCA, FORMATO CHATO E 2 PINCÉIS (Nº 2 E Nº 6) CABO AMARELO LONGO DE MADEIRA, CERDA BRANCA, FORMATO REDONDO. | UNIDADE | ACRILEX | 25 | 49,48 | 1.237,00 |
| 379770 | KIT DE PINCÉIS PARA PINTURA A ÓLEO E ACRÍLICA COM 5 PINCÉIS, SENDO: 1 PINCEL REDONDO TAMANHO N° 0; 1 PINCEL CHATO TAMANHO N° 8; 1 PINCEL LÍNGUA DE GATO TAMANHO N° 6; 1 PINCEL CHANFRADO TAMANHO N° 4; 1 PINCEL ADAGA TAMANHO N° 10, TODOS COM CABO LONGO E VIROLA DE ALUMÍNIO POLIDO, FILAMENTO SINTÉTICO DOURADO. | UNIDADE | ACRILEX | 20 | 28,60 | 572,00 |
| 379771 | KIT DE PINCEIS PARA PINTURA AQUARELA COM 4 PINCÉIS, SENDO: 1 PINCEL TAMANHO N° 6 COM CABO CURTO DE MADEIRA VERNIZ CARAMELO, FORMATO CHATO; 1 PINCEL TAMANHO N° 4 COM CABO CURTO DE MADEIRA LAQUEADA, FORMATO REDONDO MOP; 1 PINCEL TAMANHO N° 3 CABO CURTO DE MADEIRA LAQUEADA, FORMATO REDONDO; 1 PINCEL TAMANHO N° 10/0 COM CABO CURTO DE MADEIRA LAQUEADA, FORMATO REDONDO FILETE CURTO. | UNIDADE | ACRILEX | 35 | 50,00 | 1.750,00 |
| 379772 | LINHA MACRAMÊ, 100% ALGODÃO MERCERIZADO COM 3 CABOS E CADA UM COM 6 FIOS TORCIDOS, INDICADO PARA AGULHA DE CROCHÊ 10MM, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO), ROLO COM NO MÍNIMO 75 METROS | UNIDADE | CIRCULO | 65 | 25,00 | 1.625,00 |
| 379773 | LINHA PARA COSTURA RETA, 100% POLIÉSTER, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO), ROLO COM NO MÍNIMO 1200 METROS | UNIDADE | CIRCULO | 80 | 5,87 | 469,60 |
| 379774 | LINHA PONTO CRUZ, 100% ALGODAO EGÍPCIO, DUPLAMENTE MERCERIZADO, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO), MEADA COM 8 METROS | UNIDADE | COATS | 100 | 3,642 | 364,20 |
| 379775 | MASSA PARA BISCUIT PARA ARTESANATO, NA COR NATURAL, EMBALADA EM SACO PLÁSTI- | UNIDADE | ACRILEX | 40 | 21,00 | 840,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | CO DE NO MÍNIMO 1KG | | | | | |
| 379776 | FIBRA VIRGEM SILICONADA PARA ENCHIMENTO, 100% POLIÉSTER, BRANCA, ALTA QUALIDADE, NÃO EMBOLORA, LAVÁVEL, HIPOALERGÊNICA INDICADO PARA ENCHIMENTO DE BRINQUEDOS, SACHES, ALMOFADAS, TRAVESSEIROS, ESTOFADOS, BICHOS DE PELUCIA, PACOTE COM NO MÍNIMO 1KG. | QUILOGRAMA | OBER | 30 | 29,30 | 879,00 |
| 379778 | OLHO MÓVEL PARA BISCUIT, TAMANHO MÍNIMO N° 7, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES | UNIDADE | TRADER | 80 | 6,00 | 480,00 |
| 379779 | PASSA FITA 100% ALGODÃO, 5CM DE LARGURA, PEÇA COM NO MÍNIMO COM 13,70MTS DE COMPRIMENTO, CORES E MODELOS VARIADOS (SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO) | UNIDADE | ARTE PUNTO | 30 | 26,60 | 798,00 |
| 379782 | PINCEL PARA PINTURA EM TELA COM PELOS MACIOS, SEDOSOS E FLEXÍVEIS, TAMANHO N° 10, CABO DE MADEIRA EXTRA LONGO, FORMATO CHATO, VIROLA NIQUELADA. | UNIDADE | ACRILEX | 25 | 5,70 | 142,50 |
| 379783 | PINCEL PARA PINTURA EM TELA COM PELOS MACIOS, SEDOSOS E FLEXÍVEIS, TAMANHO N° 04, CABO DE MADEIRA EXTRA LONGO, FORMATO CHATO, VIROLA NIQUELADA. | UNIDADE | ACRILEX | 15 | 5,30 | 79,50 |
| 379784 | PINCEL PARA PINTURA EM TELA COM PELOS MACIOS, SEDOSOS E FLEXÍVEIS, TAMANHO N° 06, CABO DE MADEIRA EXTRA LONGO, FORMATO CHATO, VIROLA NIQUELADA. | UNIDADE | ACRILEXILEX | 15 | 4,55 | 68,25 |
| 379785 | STENCIL PARA PINTURA EM TECIDOS, TAMANHO 20X25CM, FIGURAS DIVERSAS (SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO) | UNIDADE | ACRILEX | 40 | 7,00 | 280,00 |
| 379786 | TINTA ACRÍLICA PARA UTILIZAÇÃO EM TECIDO, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO), ACONDICIONADA EM POTE DE 37ML | UNIDADE | ACRILEX | 180 | 3,575 | 643,50 |
| 379787 | TINTA ACRILICA, PARA PINTURA DE TELA, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO), ACONDICIONADA EM BISNAGA 37 ML | UNIDADE | ACRILEX | 150 | 7,596 | 1.139,40 |
| 381977 | TINTA - TINTA GLITER PARA PINTURA FACIAL, ATOXICA CAIXA COM 6 UNIDADES DE NO MINIMO 15ML CADA | UNIDADE | ACRILEX | 45 | 19,00 | 855,00 |
| 381978 | TINTA FACIAL - TINTA A BASE DE AGUA E GLICERINA, ATOXICA CAIXA COM 6 UNIDADES DE NO MINIMO 15ML | UNIDADE | ACRILEX | 80 | 19,00 | 1.520,00 |
| 381979 | TINTA - TINTA FACIAL CREMOSA A BASE DE GLICERINA, ATOXICA, COM 10 CORES SORTIDAS, POTES COM NO MINIMO 4G CADA | UNIDADE | ACRILEX | 115 | 19,00 | 2.185,00 |
| 381981 | STENCIL - STENCIL PARA PINTURA EM TECIDOS, TAMANHO 10X10CM, FIGURAS DIVERSAS | UNIDADE | ACRILEX | 40 | 3,00 | 120,00 |
| 381982 | MOLDE VAZADO - MOLDE PARA PINTURA FACIAL, KIT COM 09 MOLDES TEMATICOS VARIADOS: PERSONAGENS, NATAL, HEROIS E FIGURAS | UNIDADE | TRADER | 65 | 19,00 | 1.235,00 |
| 381984 | ELASTICO PARA AVIAMENTO - LASTEX, CONE COM 1000 METROS, COMPOSIÇÃO: 42% POLIESTER E 58% ELASTODIENO NÚCLEOS VARIADOS | UNIDADE | SÃO JOSÉ | 22 | 35,00 | 770,00 |
| 381986 | COLA - INSTANTÂNEA NO. 1 - BAIXA VISCOSIDADE - COMPOSIÇÃO A BASE DE ETIL-2 CIANO-ACRILATO - PROPORCIONA ADESAO EXTREMAMENTE RAPIDA, INDICADO PARA MATERIAIS DE BAIXA POROSIDADE, FRASCO DE NO MINIMO 20G | UNIDADE | ACRILEX | 40 | 13,70 | 548,00 |
| 381987 | COLA - INSTANTÂNEA NO. 3 - ALTA VISCOSIDADE - COMPOSIÇÃO A BASE DE ETIL-2 CIANO-ACRILATO - NAO DEIXA ESCORRER FACILMENTE E PERMITE O REPOSICIONAMENTO ANTES DA CURA DO ADESIVO SOBRE A PECA, INDICADO PARA MATERIAIS POROSOS, FRASCO DE NO MINIMO 20G | UNIDADE | ACRILEX | 44 | 13,70 | 602,80 |
| 381988 | OLHOS AUTOADESIVOS - CARTELA DE OLHOS AUTOADESIVOS PARA ARTESANATO - CARTELA COM 36 PARES COM CORES VARIADAS E FORMATOS VARIADOS. PODENDO SER EM PAPEL RESISTENTE E IMPERMEÁVEL OU RESINADO | UNIDADE | TRADER | 130 | 10,00 | 1.300,00 |
| 381993 | FRANJA - POMPOM FRANJA BOLINHA DE LA 10 MM - COM 10 METROS, CORES VARIADAS A SEREM DEFINIDAS NO ATO DO PEDIDO | UNIDADE | SÃO JOSÉ | 50 | 23,70 | 1.185,00 |
| 381994 | BORDADO - POMPOM BOLINHA DE LA 20 MM CORES VARIADAS PACOTE COM 100 UNIDADES | UNIDADE | SÃO JOSÉ | 90 | 8,60 | 774,00 |
| 381995 | MANTA MEIA PEROLA - CARTELA MEIA PEROLA 16MM COM 50 MEIA PEROLAS, MATERIAL 100% PLÁSTICO ABS, PARA TRABALHOS ARTESANAIS EM GERAL | UNIDADE | TRADER | 70 | 8,20 | 574,00 |
| 382002 | FECHO PARA CONFECCAO - VELCRO FECHO DE CONTATO 20MM DE LARGURA | METRO | ARTE PUNTO | 105 | 5,70 | 598,50 |
| 382004 | MANTA DE STRASS - CORRENTE STRASS CRISTAL 8MM PRATA ROLO DE 10 METROS, PARA TRABALHOS ARTESANAIS EM GERAL | UNIDADE | TRADER | 57 | 35,00 | 1.995,00 |
| 382005 | FIO PARA AVIAMENTO - FIO DE SEDA, CORDAO RABO DE RATO 2MM - 100% POLIESTER - USADO PARA FABRICAÇÃO ARTESANATOS EM GERAL, ROLO DE 50 METROS, CORES DIVERSAS A SEREM DEFINIDAS NO ATO O PEDIDO | UNIDADE | SÃO JOSÉ | 8 | 17,00 | 136,00 |
| 382006 | FITA DECORATIVA - FITA FRANZIDA VICHY COM ELASTANO 10MM X 10 M CORES XADREZ VARIADAS | UNIDADE | NAJAR | 35 | 20,60 | 721,00 |
| 382010 | FLOR DE FITA DE CETIM COM FOLHA, CORES DIVERSAS, MEDINDO DE 2,0 CM A 3,0 CM PACOTE COM 20 UNIDADES | UNIDADE | TRADER | 75 | 6,95 | 521,25 |
| 382012 | MIÇANGA EM FORMATO DE MEIA PEROLA, TAMANHO 6MM, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO), EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 100G | UNIDADE | TRADER | 87 | 46,00 | 4.002,00 |
| 382013 | MIÇANGA EM FORMATO DE MEIA PEROLA, TAMANHO 12MM, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO), EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 100G | UNIDADE | TRADER | 47 | 23,00 | 1.081,00 |
| 382014 | ELASTICO - ELASTICO CHATO N. 12 7MM COM 10 METROS DE COMPRIMENTO | UNIDADE | SÃO JOSÉ | 32 | 9,00 | 288,00 |
| 382016 | FITA DECORATIVA - DO TIPO FITA PASSAMANARIAS POMPOM, LARGURA APROX. 16 MM, COMPRIMENTO 10 METROS, COMPOSIÇÃO 100% POLIAMIDA, CORES VARIADAS A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO | UNIDADE | SÃO JOSÉ | 75 | 27,00 | 2.025,00 |
| 382017 | POMPOM DE LÃ 40 MM EM CORES SORTIDAS, PACOTE COM 50 UNIDADES | UNIDADE | TRADER | 100 | 23,00 | 2.300,00 |

**5 - CAMA, MESA E BANHO no valor de R$45.550,00**

| Código | Nome | Unidade De Fornecimento | Marca | Quant. | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 374860 | JOGO DE CAMA - CONTENDO : UM LENCOL DE FORRACAO PARA COLCHAO DO TAMANHO 0,78CM DE LARGURA COM 1,88CM DE ALTURA, COM ELASTICO NAS QUATRO PONTAS, CONFECCIONADO EM 100% DE ALGODAO, EM PERCAL DE NO MINIMO 1800 FIOS; UM LENCOL PARA CAMA DE SOLTEIRO, SEM ELASTICO, COM MEDIDAS MINIMA DE 140X220 CM, CONFECCIONADO EM 100% ALGODAO, EM PERCAL DE NO MINIMO 180 FIOS; UMA FRONHA PARA TRAVESSEIRO DO TAMANHO 50X70CM, CONFECCIONADA COM 02 COSTURAS (PONTO FIXO+OVERLOCK), EM 100% ALGODAO, EM PERCAL DE NO MINIMO 180 FIOS; TODAS AS PECAS PERSONALIZADAS COM O NOME DA SECRETARIA SOLICITANTE, COR VARIADAS | UNIDADE | PRÓPRIA | 78 | 122,00 | 9.516,00 |
| 379228 | TOALHA DE BANHO INFANTIL, FORRADA COM FRALDA TAMANHO MÍNIMO 88X68CM EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM CORES VARIADAS A SEREM DEFINIDAS NO ATO DO PEDIDO | UNIDADE | MINAS CHARMY | 50 | 29,98 | 1.499,00 |
| 379229 | TOALHA DE BANHO ADULTO, MEDINDO (108X180) CM (LARG X COMP), TEXTURA ENCORPADA E DE BOA APARÊNCIA, CORES VARIADAS E RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, 100 % ALGODÃO. | UNIDADE | PROPRIA | 160 | 37,49 | 5.998,40 |
| 379230 | TOALHA DE ROSTO, MEDINDO (50 X 80) CM, COM CORES VARIADAS A SEREM DEFINIDAS NO ATO DO PEDIDO, RESISTÊNCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, 100% ALGODÃO. | UNIDADE | VALLETEX | 870 | 18,87 | 16.416,90 |
| 379231 | TRAVESSEIRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60CM, DE ESPUMA INTEIRIÇA, REVESTIDO | UNIDADE | BOM SO- | 50 | 59,91 | 2.995,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | DE 67%POLIÉSTER E 33%ALGODÃO | | NO | | | |
| 379234 | COBERTOR - SOFT INFANTIL: COBERTOR SOFT FABRICADO EM MICROFIBRA100% POLIESTER, HIPOALERGÊNICO, COM TEMA INFANTIL OU CORES LISAS EM TONS CLAROS, GRAMATURA DE 180G/M2. MEDIDAS APROXIMADAS: 200X150CM. | UNIDADE | DYLERE | 25 | 38,67 | 966,75 |
| 379235 | COBERTOR - ADULTO DE CASAL - COMPOSTO DE 100% ALGODÃO, MEDINDO 2,40CM DE COMPRIMENTO E 1,86CM DE LARGURA, TIPO MANTA SERIGRAFADO, CORES E ESTAMPAS VARIADAS. | UNIDADE | DYLERE | 45 | 52,77 | 2.374,65 |
| 381991 | TOALHA DE MESA - EM PLÁSTICO TÉRMICO NO FORMATO RETANGULAR ESTAMPADO COM 1,40M DE LARGURA | METRO | TEXTIL SAO JOAO | 170 | 25,44 | 4.324,80 |
| 381996 | TOALHA DE MESA - EM PLÁSTICO TRANPARENTE CRISTAL PVC IMPERMEAVEL, EXPESSURA DE 0,20MM E LARGURA DE 1,40M | METRO | CIPATEX | 75 | 19,44 | 1.458,00 |

**6 - CONFECÇÃO DE FIGURINO PARA EVENTOS EM GERAL no valor de R$37.490,00**

| Código | Nome | Unidade De Fornecimento | Marca | Quant. | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 377266 | MAIÔ - 100% LYCRA/ELASTANO, COM FORRO NA PARTE INTERNA, TAMANHO P,M,G (ADULTO), COR E TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO | UNIDADE | PRÓPRIA | 38 | 170,71 | 6.486,98 |
| 379196 | ROUPA DO TIPO FANTASIA INFANTIL - CONJUNTO CONTENDO CAMISA MANGA CURTA, CALÇA, COLETE E GRAVATA INFANTIL EM TECIDO OXFORDINE, MODELO FESTA, ESTAMPA FESTA JUNINA, CORES VARIADAS, TAMANHOS P, M, G. | UNIDADE | PRÓPRIA | 15 | 142,14 | 2.132,10 |
| 379197 | ROUPA DO TIPO FANTASIA INFANTIL - VESTIDO INFANTIL, MODELO FESTA, ESTAMPA FESTA JUNINA COM BARRADO XADREZ, TECIDO GABARDINE, FORRO INTERNO NO TECIDO MORIM 100% ALGODÃO, UMA CAMADA DE FILÓ ENTRE O FORRO E O TECIDO PARA DEIXAR O VESTIDO ARMADO, COSTAS FECHADA COM ZÍPER, CONFECCIONADO COM ALTA-COSTURA E ACABAMENTO FINO, CORES VARIADAS, TAMANHOS P, M, G. | UNIDADE | PRÓPRIA | 15 | 163,16 | 2.447,40 |
| 379199 | SAIA DE BALLET INFANTIL - SAIA EM TECIDO HELANQUINHA, COR A ESCOLHER NO ATO DO PEDIDO, CONFECCIONADO COM ALTA-COSTURA E ACABAMENTO FINO, TAMANHOS P, M, G. | UNIDADE | PRÓPRIA | 30 | 67,124 | 2.013,72 |
| 379200 | SAIA DE BALLET INFANTIL - SAIA MODELO TUTU DE BALLET EM TULE, COR A ESCOLHER NO ATO DO PEDIDO, CONFECCIONADO COM ALTA-COSTURA E ACABAMENTO FINO, TAMANHOS P, M, G. | UNIDADE | PRÓPRIA | 30 | 89,99 | 2.699,70 |
| 379201 | SAIA PRENDA ADULTO - SAIA LONGA MODELO PRENDA COM FENDAS, CORTE GODÊ, COM ARMAÇÃO EMBUTIDA CONFECCIONADA EM SARJA COM ELASTANO E RENDA DE ALGODÃO NO CÓS. COR A ESCOLHER NO ATO DO PEDIDO, CONFECCIONADO COM ALTA-COSTURA E ACABAMENTO FINO. TAMANHOS P, M, G E GG. | UNIDADE | PRÓPRIA | 5 | 149,94 | 749,70 |
| 379204 | VESTIDO DE DANÇA ADULTO LONGO, ESTILO ROMÂNTICO, SOLTO NA CINTURA PARA AMARRAR COM FAIXA, MANGA CURTA, COM BARRA ASSIMÉTRICA ARREDONDADA ATRAS, TECIDO EM HELANCA LIGHT, FAIXA PARA AMARRAR NA CINTURA EM PAETÊ SOLTA NA COR DOURADA, TAMANHOS M, G E GG, CORES E TAMNHOS A SEREM DEFINIDOS NO ATO DO PEDIDO | UNIDADE | PRÓPRIA | 30 | 197,01 | 5.910,30 |
| 379206 | SAPATILHA - DO TIPO SAPATILHA DE BALLET, TIPO MEIA PONTA EM LONA COM SOLA TUBULAR (DIVIDIDA), COMPOSTA COM ELÁSTICO DUPLO PRESO EM X NO COLO DO PÉ PARA PROPORCIONAR MAIS FLEXIBILIDADE - EM TAMANHOS DO 32 AO 40, NA COR PRETA. | PAR | MARABA | 30 | 48,99 | 1.469,70 |
| 379209 | MEIA CALÇA PARA BALLET ADULTO, MODELO CONVERSÍVEL, COMPOSIÇÃO NO MINIMO 85% POLIAMIDA E 15% ELASTANO, FIO 60, COR A ESCOLHER NO ATO DO PEDIDO. TAMANHOS P, M, E G. | UNIDADE | MARABA | 30 | 42,01 | 1.260,30 |
| 379788 | MAIÔ - 100% LYCRA, CORES VARIADAS, TAMANHO P, M, G (INFANTIL), COR E TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO | UNIDADE | PRÓPRIA | 90 | 136,89 | 12.320,10 |

**7 - FAIXAS no valor de R$2.999,88**

| Código | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quant. | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 377329 | FAIXA PARA EVENTO MISS MATUPÁ, PERSONALIZADA EM CETIM, TAMANHO 1,60 M DE ALTURA E 19 CM LARGURA, COM FRASE BORDADA PERSONALIZÁVEL NO MAXIMO DE 50 CM EM CORES VARIADAS A SEREM DEFINADAS NO ATO DO PEDIDO | UNIDADE | PRÓPRIA | 12 | 249,99 | 2.999,88 |

**Total Fornecedor R$161.939,88**

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 016/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 016/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentá-

rios respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

| Secretaria | Servidor | Portaria |
|---|---|---|
| Secretaria de Administração | Graziela da Rocha Ribeiro Martins | 4053/2014 |
| Secretaria de Agricultura | Poliana Elvira Viana Grassi | 15429/2025 |
| Secretaria de Assistência Social | Julielton Marcos Gabriel Amorim | 8999/2021 |
| Secretaria de Educação | Elaine Rocha Tussi | 14999/2025 |
| Secretaria de Educação/Dpto de Esportes | Maurina Marques da Silva | 11012/2022 |
| Secretaria de Industria e Comércio | Bruna Mascarenhas de Oliveira | 13670/2023 |
| Secretaria de Meio Ambiente | Renata Alves de Freitas | 15409/2025 |
| Secretaria de Obras | Patricia Tosta Batista | 12541/2022 |
| Secretaria de Saúde | Clarisse Maria Sala | 8964/2021 |
| Secretaria de Saúde/Hospital | Marilene Lopes Vasconcelos | 12426/2022 |
| Secretaria de Saúde/UBS | Karla Daniella Alves Oliveira Kopiake | 15232/2025 |

| | | |
|---|---|---|
| Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde | Klebs Luiz Pereira | 6403/2017 |
| Secretaria de Urbanismo | Jennyffer de Oliveira Freitas | 15053/2025 |

3.8. Foi Designado através de Decreto o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

| Secretaria | Servidor | Portaria |
|---|---|---|
| Secretaria de Planejamento | Jaqueline Furlan Costa | 4940/2024 |

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

**4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, Agência nº 1589-X Conta Corrente nº 13.622-0.**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relaci-

onadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de

licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 27 de junho de 2025.

_____

**Município de Matupá**

**BRUNO SANTOS MENA**

**Contratante**

_____

**ELZA REZER FRUTUOSO & CIA LTDA**

CNPJ nº. 33.664.004/0001-23

**ELZA REZER FRUTUOSO**

CPF nº. xxx.314.301-xx

**Contratada**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **BOLSAS FENIX LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.892.186/0001-09, Inscrição Estadual nº 262335930, com sede na Rua Adílio Hilário Mutzenberg, nº 1228, Bairro Guilherme Reich, na cidade de Concórdia/SC, CEP 89.709-132, Telefone (49) 9 9109-5550, e-mail: licitacao@bolsasfenix.com.br, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **GUILHERME LAZZARI THOMAS**, inscrito no CPF sob o nº xxx.488.809-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOCHILAS ESCOLARES, UNIFORMES (ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E PARA SERVIDORES), TECIDOS, AVIAMENTOS, ROUPARIA HOSPITALAR, ENTRE OUTROS ITENS DO SEGMENTO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT:**

**9 - MOCHILAS no valor de R$77.200,00**

| Código | Nome | Unidade De Fornecimento | Marca | Quant. | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 375038 | MOCHILA - DE NYLON IMPERMEAVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE < 38 X 30 X 18 > CM, FECHAMENTO COM ZIPER, FECHO DUPLO NO CONTORNO, 02 COMPARTIMENTOS INTERNOS, BOLSA CENTRAL COM ZIPER, NO FORMATO RETANGULAR, PERSONALIZADA EM SERIGRAFIA PARA AGENTES DE SAUDE | UNIDADE | PRÓPRIA MOCHILA | 60 | 70,00 | 4.200,00 |
| 377319 | MOCHILA ESCOLAR INFANTIL MOCHILA EM TECIDO COM ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRA, 100% POLIÉSTER, MEDIDAS DO CORPO: ALTURA 30 X LARGURA28 X FUNDO 13 CM. FRENTE E COSTAS NA COR AZUL-MARINHO. FECHAMENTO COM ZÍPER 08 NA COR AZUL-MARINHO MEDINDO 51 CM E 02 CURSOR NÍQUEL. BOLSO LATERAL NA LATERAL ESQUERDA NA COR AZUL-MARINHO EM TELA AERADA 100 % POLIÉSTER EM FORMA DE COLMEIA, ALÇAS: DUAS ALÇAS NA COR AZUL ROYAL MEDINDO 28 CM DE COMPRIMENTO X 06CM DE LARGURA, ALMOFADADAS COM ESPUMA PAC DE 06 MM, BOLSO FRONTAL: ALTURA 20 CM X LARGURA 28 CM X FUNDO 04 CM FRENTE BOLSO NA COR AZUL-MARINHO. LOGO EM POLICROMIA RELEVO, DO MUNICÍPIO NA PARTE FRONTAL DO BOLSO | UNIDADE | PRÓPRIA MOCHILA | 1.000 | 35,00 | 35.000,00 |
| 377320 | MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL MOCHILA EM TECIDO COM ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRA, 100% POLIÉSTER, MEDIDAS DO CORPO: ALTURA 37 X LARGURA30 X FUNDO 13 CM. FRENTE E COSTAS NA COR AZUL-MARINHO. FECHAMENTO COM ZÍPER 08 NA CORAZUL-MARINHO MEDINDO 51 CM E 02 CURSOR NÍQUEL. BOLSO LATERAL NA LATERAL ESQUERDA NA COR AZUL-MARINHO EM TELA AERADA 100 % POLIÉSTER EM FORMA DE COLMEIA, ALÇAS: DUAS ALÇAS NA COR AZUL ROYAL MEDINDO 28 CM DE COMPRIMENTO X 06CM DE LARGURA, ALMOFADADAS COM ESPUMA PAC DE 06 MM, BOLSO FRONTAL: ALTURA 24 CM X LARGURA 30 CM X FUNDO 04 CM FRENTE BOLSO NA COR AMARELO. LOGO EM POLICROMIA RELEVO, DO MUNICÍPIO NA PARTE FRONTAL DO BOLSO | UNIDADE | PRÓPRIA MOCHILA | 1.000 | 38,00 | 38.000,00 |

**Total Fornecedor R$77.200,00**

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 016/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 016/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração,

frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na

epígrafe.

| Secretaria | Servidor | Portaria |
|---|---|---|
| Secretaria de Administração | Graziela da Rocha Ribeiro Martins | 4053/2014 |
| Secretaria de Agricultura | Poliana Elvira Viana Grassi | 15429/2025 |
| Secretaria de Assistência Social | Julielton Marcos Gabriel Amorim | 8999/2021 |
| Secretaria de Educação | Elaine Rocha Tussi | 14999/2025 |
| Secretaria de Educação/Dpto de Esportes | Maurina Marques da Silva | 11012/2022 |
| Secretaria de Industria e Comércio | Bruna Mascarenhas de Oliveira | 13670/2023 |
| Secretaria de Meio Ambiente | Renata Alves de Freitas | 15409/2025 |
| Secretaria de Obras | Patricia Tosta Batista | 12541/2022 |
| Secretaria de Saúde | Clarisse Maria Sala | 8964/2021 |
| Secretaria de Saúde/Hospital | Marilene Lopes Vasconcelos | 12426/2022 |
| Secretaria de Saúde/UBS | Karla Daniella Alves Oliveira Kopiake | 15232/2025 |
| Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde | Klebs Luiz Pereira | 6403/2017 |
| Secretaria de Urbanismo | Jennyffer de Oliveira Freitas | 15053/2025 |

3.8. Foi Designado através de Decreto o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

| Secretaria | Servidor | Portaria |
|---|---|---|
| Secretaria de Planejamento | Jaqueline Furlan Costa | 4940/2024 |

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

**4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Sicredi, Agência nº 0217 Conta Corrente nº 80.735-5.**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de

preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que

compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de For-

necimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 27 de junho de 2025.

_____

**Município de Matupá**

**BRUNO SANTOS MENA**

**Contratante**

_____

**BOLSAS FENIX LTDA**

CNPJ nº. 50.892.186/0001-09

**GUILHERME LAZZARI THOMAS**

CPF nº. xxx.488.809-xx

**Contratada**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **TECIDOS BRAZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.511.734/0001-00, Inscrição Estadual nº 47983110030, com sede na Rua Sergipe, nº 948, Bairro Centro, na cidade de Divinópolis/MG, CEP 35.500-012, Telefone (37) 9 9964-8004, e-mail: tecidosbrazlicitacao@gmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pela Sra. **SANDRA MARIA DE SENNA BARCANTE**, inscrita no CPF sob o nº xxx.430.326-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOCHILAS ESCOLARES, UNIFORMES (ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E PARA SERVIDORES), TECIDOS, AVIAMENTOS, ROUPARIA HOSPITALAR, ENTRE OUTROS ITENS DO SEGMENTO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT:**

**2 - TECIDOS no valor de R$41.200,00**

| Código | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quant. | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 367532 | TECIDO - ALGODAO CRU LISO, 2 X 2, 100 % ALGODAO, 120 G/M2, DIVERSOS MATERIAIS, 1,60 M, BRANCO | UNIDADE | TCB CONFORME EDITAL | 505 | 15,00 | 7.575,00 |
| 371504 | TECIDO - MANTA ACRILICA, LARGURA 1,50 M, R2, COLA 2 LADOS | UNIDADE | TCB CONFORME EDITAL | 145 | 28,00 | 4.060,00 |
| 377272 | TECIDO - DE CETIM EM 100% POLIESTER, COM APROXIMADAMENTE 150 CM DE LARGURA, CORES VARIADOS. | METRO | TCB CONFORME EDITAL | 130 | 8,00 | 1.040,00 |
| 377275 | TECIDO - OXFORD, TIPO TELA, COMPOSTO DE 100% POLIESTER, COM LARGURA 1,50M | METRO | TCB CONFORME EDITAL | 440 | 8,00 | 3.520,00 |
| 377278 | TECIDO - TIPO TALAGARCA, ARMAÇÃO TELA GROSSA, COMPOSTO DE 100 % ALGODAO, PESANDO 167 G/M2, COM LARGURA DE 1,40 M. NA COR BEGE | METRO | TCB CONFORME EDITAL | 20 | 58,90 | 1.178,00 |
| 377279 | TECIDO ALVEJADO PARA PANO DE PRATO, ROLO COM 50 METROS | UNIDADE | TCB CONFORME EDITAL | 19 | 253,50 | 4.816,50 |
| 379154 | TECIDO DO TIPO BORDADO INGLÊS COM 2,5 CM DE LARGURA, 100% ALGODÃO (CORES A ESCOLHA DO CONTRATANTE) PEÇA C/ 13,70 METROS | UNIDADE | TCB CONFORME EDITAL | 15 | 20,00 | 300,00 |
| 379156 | TECIDO BORDADO INGLÊS, 14 CM DE LARGURA, 100% ALGODÃO (CORES A ESCOLHA DO CONTRATANTE) PEÇA COM 13,70 METROS | UNIDADE | TCB CONFORME | 13 | 92,00 | 1.196,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | EDITAL | | | |
| 379157 | TECIDO DO TIPO BORDADO INGLÊS, 5 CENTÍMETROS PEÇA COM 13,7 METROS DE COMPRIMENTO E APROXIMADAMENTE 5 CENTIMETROS DE LARGURA COMPOSIÇÃO: 80% POLIESTER, 20% ALGODÃO, CORES VARIADAS A SEREM DEFINIDAS NO ATO DO PEDIDO | UNIDADE | TCB CONFORME EDITAL | 15 | 25,80 | 387,00 |
| 379227 | TECIDO DO TIPO PELUCIA, FIO DE BASE 100% POLIÉSTER, PÊLO 80% POLIESTER E 20% ACRILICO, ALTURA DO PELO APROXIMADAMENTE 12MM, GRAMATURA 530 G/ML, LARGURA 1,40M A 1,60M, PELO MÉDIO, CORES VARIADAS A SEREM DEFINIDAS NO ATO DO PEDIDO | METRO | TCB CONFORME EDITAL | 50 | 47,26 | 2.363,00 |
| 379791 | TECIDO FELTRO LISO, ARMAÇÃO TEXTIL, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO, PESANDO DE 260 A 290G/M2, COM LARGURA DE 1,40 CM, COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO | METRO | TCB CONFORME EDITAL | 245 | 11,00 | 2.695,00 |
| 379792 | TECIDO TRICOLINE, 100% ALGODÃO, DIVERSAS ESTAMPAS, COM CORES VARIADAS A SEREM DEFINIDAS NO ATO DO PEDIDO | METRO | TCB CONFORME EDITAL | 110 | 10,90 | 1.199,00 |
| 379793 | TECIDO JUTA P9 ENGOMADO, 100% JUTA, FIBRA NATURAL, LONGA, RESISTENTE E 100% BIODEGRADÁVEL, 1 METRO DE LARGURA | UNIDADE | TCB CONFORME EDITAL | 45 | 10,00 | 450,00 |
| 379794 | TECIDO PIQUET, 100% ALGODÃO, 1,40 DE LARGURA, COM CORES VARIADAS A SEREM DEFINIDAS NO ATO DO PEDIDO | METRO | TCB CONFORME EDITAL | 30 | 24,00 | 720,00 |
| 379795 | TECIDO VOIL, ARMAÇÃO TELA, 100% POLIÉSTER, PESANDO 128 G/M2, MEDINDO 3,00 M DE LARGURA, COM CORES VARIADAS A SEREM DEFINIDAS NO ATO DO PEDIDO | METRO | TCB CONFORME EDITAL | 85 | 14,00 | 1.190,00 |
| 381989 | TECIDO - TIPO JACQUARD LISO DECORADO, LARGURA 2,80M, CORES VARIADAS A SEREM DEFINIDAS NO ATO DO PEDIDO | METRO | TCB CONFORME EDITAL | 80 | 18,90 | 1.512,00 |
| 381990 | TECIDO - TIPO JACQUARD DECORAÇÃO ESTAMPADO, LARGURA 1,40M, CORES VARIADAS A SEREM DEFINIDAS NO ATO DO PEDIDO | METRO | TCB CONFORME EDITAL | 45 | 9,50 | 427,50 |
| 381992 | TECIDO - TIPO JACQUARD PARA CORTINA, COMPOSTO DE 100% POLIESTER, PESANDO 200 G/M2, COM LARGURA DE 2,80M, CORES VARIADAS A SEREM DEFINIDAS NO ATO DO PEDIDO | METRO | TCB CONFORME EDITAL | 175 | 25,00 | 4.375,00 |
| 381998 | TECIDO - TIPO RENDA 3D BORDADO, COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, LARGURA 1,25M, CORES DIVERSAS A SEREM DEFINIDAS NO ATO DO PEDIDO | UNIDADE | TCB CONFORME EDITAL | 40 | 19,90 | 796,00 |
| 382011 | TECIDO - TWO WAY, TECIDO PECA COM 1,40 DE LARGURA, CORES DIVERSAS A SEREM DEFINIDAS NO ATO DO PEDIDO | METRO | TCB CONFORME EDITAL | 40 | 29,00 | 1.160,00 |
| 382015 | TECIDO - TIPO MALHA HELANCA, 100% POLIESTER, MALHA DE HELANCA LIGHT LISO, COM 1,80M DE LARGURA, COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO | METRO | TCB CONFORME EDITAL | 30 | 8,00 | 240,00 |

**Total Fornecedor R$41.200,00**

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 016/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 016/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

| Secretaria | Servidor | Portaria |
|---|---|---|
| Secretaria de Administração | Graziela da Rocha Ribeiro Martins | 4053/2014 |
| Secretaria de Agricultura | Poliana Elvira Viana Grassi | 15429/2025 |
| Secretaria de Assistência Social | Julielton Marcos Gabriel Amorim | 8999/2021 |
| Secretaria de Educação | Elaine Rocha Tussi | 14999/2025 |
| Secretaria de Educação/Dpto de Esportes | Maurina Marques da Silva | 11012/2022 |
| Secretaria de Industria e Comércio | Bruna Mascarenhas de Oliveira | 13670/2023 |
| Secretaria de Meio Ambiente | Renata Alves de Freitas | 15409/2025 |
| Secretaria de Obras | Patricia Tosta Batista | 12541/2022 |
| Secretaria de Saúde | Clarisse Maria Sala | 8964/2021 |
| Secretaria de Saúde/Hospital | Marilene Lopes Vasconcelos | 12426/2022 |
| Secretaria de Saúde/UBS | Karla Daniella Alves Oliveira Kopiake | 15232/2025 |
| Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde | Klebs Luiz Pereira | 6403/2017 |
| Secretaria de Urbanismo | Jennyffer de Oliveira Freitas | 15053/2025 |

3.8. Foi Designado através de Decreto o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

| Secretaria | Servidor | Portaria |
|---|---|---|
| Secretaria de Planejamento | Jaqueline Furlan Costa | 4940/2024 |

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

**4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Sicoob, Agência nº 4030 Conta Corrente nº 76.742-5.**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que

tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações

aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 27 de junho de 2025.

_____

**Município de Matupá**

**BRUNO SANTOS MENA**

**Contratante**

_____

**TECIDOS BRAZ LTDA**

CNPJ nº. 53.511.734/0001-00

**SANDRA MARIA DE SENNA BARCANTE**

CPF nº. xxx.430.326-xx

**Contratada**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **NORTÃO EPIS COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.329.586/0001-32, Inscrição Estadual nº 13.866.904-0, com sede na Avenida das Sibipirunas, nº 7267, Bairro Jardim Gramado, na cidade de Sinop/MT, CEP 78.550-593, Telefone (66) 3532-2099 / (65) 9 9974-9897, e-mail: licitacao@nortaoepis.com.br / mmsodre14@gmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu Procurador o Sr. **MARCUS MACULAN SODRE**, inscrito no CPF sob o nº xxx.737.061-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOCHILAS ESCOLARES, UNIFORMES (ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E PARA SERVIDORES), TECIDOS, AVIAMENTOS, ROUPARIA HOSPITALAR, ENTRE OUTROS ITENS DO SEGMENTO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT:**

**3 - UNIFORMES no valor de R$777.781,98**

| Código | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quant. | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 371341 | CAMISETA MALHA PV (MALHA FRIA) MANGA LONGA COM 67% DOS FIOS DE POLIESTER E 33% DE VISCOSE ANTI PILLING, GOLA REDONDA COM SERIGRAFIA (LETREIROS E ESTAMPAS/EMBLEMAS - FRENTE E COSTAS, COR DA CAMISETA E RIBANAS A CRITERIO DO CONTRATANTE DEVERA SER DISPONIBILIZADO UMA VARIEDADE MININA DE 10 OPÇOES DE CORES E TAMANHO VARIADOS (PP, P, M). MEDIDAS CONFORME A NBR 13377 DA ABNT E NBR 16060 DE 2012. | UNIDADE | MARCA PRÓPRIA TSHIRT M/L | 170 | 24,99 | 4.248,30 |
| 371342 | CAMISETA MALHA PV (MALHA FRIA) MANGA LONGA COM SERIGRAFIA (LETREIROS E ESTAMPAS/EMBLEMAS - FRENTE E COSTAS, COR DA CAMISETA E RIBANAS A CRITERIO DO CONTRATANTE - DEVERA SER DISPONIBILIZADO UMA VARIEDADE MININA DE 10 OPÇOES DE CORES E TAMANHO VARIADOS (G, EG, XXG). MEDIDAS CONFORME A NBR 13377 DA ABNT E NBR 16060 DE 2012. | UNIDADE | MARCA PRÓPRIA TSHIRT M/L | 170 | 24,99 | 4.248,30 |
| 371581 | JALECO MANDA LONGA, EM BRIM PROFISSIONAL, COR AZUL ESCURO ROYAL. MEDIDAS CONFORME A NBR 13377 DA ABNT E NBR 16060 DE 2012. | UNIDADE | MARCA PRÓPRIA MGA LONGA | 20 | 76,35 | 1.527,00 |
| 372033 | SHORTS MALHA FRIA, 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM ELASTICO E 3 COSTURAS NA CINTURA, CORES VARIADAS, COM PINTURA DE LOGOMARCA, TAMANHO DE 0 A 3 ANOS. (COR E TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO) | UNIDADE | MARCA PRÓPRIA INFANTIL | 30 | 25,44 | 763,20 |
| 372034 | SHORTS SAIA FEMININO EM ELANCA COLEGIAL, 100% POLIESTER, GRAMATURA DE 240G/M², CORES VARIADAS, COM ELASTICO E 3 COSTURAS NA CINTURA, SEM BOLSOS, COM BRASÃO EM SERIGRAFIA, TAMANHOS 02 AO 14 ANOS. (COR E TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO) | UNIDADE | MARCA PRÓPRIA COLEGIAL | 5.530 | 20,35 | 112.535,50 |
| 372035 | JALECO FEMININO OXFORDINE 100% POLIESTER, SEM MANGA, SEM GOLA, CORES EM TONALIDADE CLARA, ABERTURA EM V, SEM PUNHO, NO MINIMO 05 BOTÕES FRONTAIS E UM RESERVA, 2 BOLSOS INFERIORES EMBUTIDOS, MEDIDA DE 13X14CM, 1 BOLSO NA ALTURA DO PEITO AO LADO ESDQUERDO MEDINDO 11X12CM, BORDADO DE ATÉ 7 CORES MEDINDO 9X5CM (LOGOTIPO DA SECRETARIA/PREFEITURA) CINTO NAS COSTAS, TAMANHOS PP, P, M, G, GG, EG. (COR E TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO) | UNIDADE | MARCA PRÓPRIA SEM MANGA | 45 | 66,86 | 3.008,70 |
| 372036 | CALCA - EM TECIDO BRIM, COM ELASTICO DE 4,0 CM E CADARCO NA CINTURA, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS E DOIS TRASEIRO, FAIXAS REFLETIVAS NAS PERNAS, NA COR BRANCA, NO TAMANHO 36 AO 52. (COR E TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO) | UNIDADE | MARCA PRÓPRIA PROFISSIONAL | 148, | 51,23 | 7.582,04 |
| 372039 | CAMISETA GOLA EM V, MALHA EM POLIVISCOSE 65% POLIESTER E 35% VISCOSE COM RIBANA, MANGA CURTA SILICADAS COM LOGOMARCA, DESCRIÇÃOSEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS (CONFORME NECESSIDADE DO EVENTO), NOS MODELOS BABY LOOK OU TRADICIONAL, CORES DIVERSAS, TAMANHOS 0,1,2,3,4,5,6,7 e 8 ANOS. (COR E TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO) | UNIDADE | MARCA PRÓPRIA TSHIRT M/C | 6.930 | 15,15 | 104.989,50 |
| 372040 | CAMISETA GOLA EM V, MALHA EM POLIVISCOSE 65% POLIESTER E 35% VISCOSE COM RIBANA, MANGA CURTA SILICADAS COM LOGOMARCA, DESCRIÇÃOSEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS (CONFORME NECESSIDADE DO EVENTO), NOS MODELOS BABY LOOK OU TRADICIONAL, CORES DIVERSAS, TAMANHOS 10,12,14 E 16 ANOS. (COR E TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO) | UNIDADE | MARCA PÓPRIA TSHIRT M/C | 4.750 | 15,15 | 71.962,50 |
| 372041 | CAMISETA GOLA EM V, MALHA EM POLIVISCOSE 65% POLIESTER E 35% VISCOSE COM RIBANA, MANGA CURTA SILICADAS COM LOGOMARCA, DESCRIÇÃOSEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS (CONFORME NECESSIDADE DO EVENTO), NOS MODELOS BABY LOOK OU TRADICIONAL, CORES DIVERSAS, TAMANHOS PP, P, M, G, GG, EG. (COR E TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO) | UNIDADE | MARCA PRÓPRIA TSHIRT M/C | 2.928 | 16,28 | 47.667,84 |
| 372100 | JALECO - DE MANGA LONGA, GOLA E PÉ DE GOLA PESPONTADA, PUNHO EM RIBANA, DE TECIDO OXFORD COR BRANCA, AVIAMENTO 100% POLIESTER NA COR DO TECIDO, COM DOIS BOLSOS INFERIORES E UM SUPERIOR ESQUERDO COM A LOGOMARCA LABORATÓRIO MUNICIPAL DE MATUPÁ, NOS TAMANHOS UNISSEX: P, M, G E GG. | UNIDADE | MARCA PRÓPRIA INFANTIL | 30 | 75,19 | 2.255,70 |
| 372101 | JALECO - DE MANGA LONGA, GOLA TIPO PADRE, PUNHO EM RIBANA, DE TECIDO OXFORD COR BRANCA, AVIAMENTO 100% POLIESTER NA COR DO TECIDO, COM DOIS BOLSOS INFERIORES E UM SUPERIOR ESQUERDO COM A LOGOMARCA LABORATÓRIO MUNICIPAL DE MATUPÁ, NOS TAMANHOS UNISSEX: P, M, G E GG. | UNIDADE | MARCA PRÓPRIA MGA LONGA | 50 | 75,19 | 3.759,50 |
| 373488 | CAMISETA GOLA EM V, COM RECORTES (O TIPO DE RECORTE SERA DEFINIDO DE ACORDO COM A ARTE), CORES VARIADAS, MALHA EM POLIVISCOSE 65% POLIESTER E 35% VISCOSE COM RIBANA, MANGA CURTA SILICADAS COM LOGOMARCA, DESCRIÇÃO EUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS (CONFORME NECESSIDADE DO EVENTO), NOS MODE- | UNIDADE | MARCA PRÓPRIA TSHIRT M/C | 1.771 | 16,71 | 29.593,41 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | LOS BABY LOOK OU TRADICIONAL, CORES DIVERSAS, TAMANHOS PP, P, M, G, GG, EG. (COR E TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO) | | | | | |
| 374876 | BERMUDA - MASCULINA EM ELANCA COLEGIAL, 100% POLIESTER, GRAMATURA DE 240G/ M2, CORES VARIADAS, COM ELASTICO COM 3 COSTURA NA CINTURA, COM BOLSO, COM BRASÃO EM SERIGRAFIA NA PERNA, TAMANHOS 02 A 14 ANOS. | UNIDADE | MARCA PRÓPRIA COLEGIAL | 5.530 | 14,60 | 80.738,00 |
| 374877 | BERMUDA - FEMININA EM ELANCA COLEGIAL, 100% POLIESTER, GRAMATURA DE 240G/ M2, CORES VARIADAS, COM ELASTICO COM 3 COSTURA NA CINTURA, COM BOLSO, COM BRASÃO EM SERIGRAFIA NA PERNA, TAMANHOS 02 A 14 ANOS. | UNIDADE | MARCA PRÓPRIA COLEGIAL | 1.030 | 14,60 | 15.038,00 |
| 374878 | CAMISETE FEMININA MODELO TRADICIONAL, MANGA CURTA, TECIDO TRICOLINE COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO BORDADA, COM ESPAÇAMENTO ENTRE BOTOES FRONTAIS DE 6 EM 6CM, E TAMANHOS E CORES VARIADOS. | UNIDADE | MARCA PRÓPRIA SOCIAL | 277 | 108,26 | 29.988,02 |
| 374879 | CALCA - EM TECIDO BRIM, COM ELASTICO DE 4,0 CM E CADARCO NA CINTURA, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS E DOIS TRASEIRO, NA COR BRANCA, NO TAMANHO 36 AO 54 | UNIDADE | MARCA PRÓPRIA PROFISSIONAL | 155 | 51,23 | 7.940,65 |
| 375562 | CALCA - DE SARJA ALFAIATARIA, BOLSO FACA, GRAMATURA 240, 88% ALGODÃO 10% POLIÉSTER 2% ELASTANO (FEMININA), TAMANHOS DIVERSOS | UNIDADE | MARCA PRÓPRIA FEMININA | 20 | 79,50 | 1.590,00 |
| 375563 | CALCA - DE SARJA ALFAIATARIA, BOLSO FACA, GRAMATURA 240, 88% ALGODÃO 10% POLIÉSTER 2% ELASTANO (MASCULINA), TAMANHOS DIVERSOS | UNIDADE | MARCA PRÓPRIA MASCULINA | 11 | 79,50 | 874,50 |
| 375565 | CAMISA - DO TIPO CAMISETE, MASCULINA, MANGA CURTA, TECIDO TRICOLINE, COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO BORDADA, COM ESPACAMENTO ENTRE BOTOES FRONTAIS DE 6 EM 6CM, TAMANHOS E CORES VARIADOS. | UNIDADE | MARCA PRÓPRIA SOCIAL MGA CURTA | 117 | 103,33 | 12.089,61 |
| 375566 | CAMISA - DO TIPO CAMISETE, MASCULINA, MANGA LONGA, TECIDO TRICOLINE, COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO BORDADA, COM ESPACAMENTO ENTRE BOTOES FRONTAIS DE 6 EM 6CM, TAMANHOS E CORES VARIADOS.OS. | UNIDADE | MARCA PRÓPRIA SOCIAL MGA LONGA | 111 | 112,50 | 12.487,50 |
| 375567 | CAMISA - DO TIPO CAMISETE, FEMININA, MANGA LONGA, TECIDO TRICOLINE COM LOGOMARCA DA INSTITUICAO BORDADA, COM ESPACAMENTO ENTRE BOTOES FRONTAIS DE 6 EM 6CM, E TAMANHOS E CORES VARIADOS | UNIDADE | MARCA PRÓPRIA SOCIAL MGA LONGA | 227 | 112,50 | 25.537,50 |
| 377131 | JALECO - GABARDINE, COM MANGA LONGA, 36 A 56, P, M, G, GG, EG. | UNIDADE | MARCA PRÓPRIA MGA LONGA | 30 | 78,62 | 2.358,60 |
| 377240 | CAMISETA EM MALHA PV ANTI- PILLING, 65% POLIESTER, 33% VISCOSE, DECOTE V OU REDONDO, MANGAS CURTAS, COM PINTURA COLORIDA, INCLUSIVE BRASÃO, NAS MANGAS, FRENTE E COSTAS, AS CORES DAS MALHAS E PINTURAS SERÃO DECIDIDAS CONFORME EVENTO QUE SERÃO USADAS. TOTAL, TAMANHOS PP, P, M. (TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO) | UNIDADE | MARCA PRÓPRIA TSHIRT M/C | 1.345 | 16,71 | 22.474,95 |
| 377241 | CAMISETA EM MALHA PV ANTI- PILLING, 65% POLIESTER, 33% VISCOSE, DECOTE V OU REDONDO, MANGAS CURTAS, COM PINTURA COLORIDA, INCLUSIVE BRASÃO, NAS MANGAS, FRENTE E COSTAS, AS CORES DAS MALHAS E PINTURAS SERÃO DECIDIDAS CONFORME EVENTO QUE SERÃO USADAS. TOTAL, TAMANHOS, G, GG, EG. (TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO) | UNIDADE | MARCA PRÓPRIA TSHIRT M/C | 1.220 | 16,71 | 20.386,20 |
| 377242 | CAMISETA GOLA POLO EM MALHA PIQUET PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, MANGAS CURTAS, COM BRASÃO E NOME DA SECRETARIA BORDADO NO PEITO. AS CORES DAS MALHAS SERÃO DECIDIDAS CONFORME DECISÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE. TOTAL, TAMANHOS PP, P, M (TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO) | UNIDADE | MARCA PRÓPRIA POLO M/C | 468 | 54,64 | 25.571,52 |
| 377243 | CAMISETA GOLA POLO EM MALHA PIQUET PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, MANGAS CURTAS, COM BRASÃO E NOME DA SECRETARIA BORDADO NO PEITO. AS CORES DAS MALHAS SERÃO DECIDIDAS CONFORME DECISÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE. TOTAL, TAMANHOS G, GG, EG. (TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO) | UNIDADE | MARCA PRÓPRIA POLO M/C | 572 | 54,64 | 31.254,08 |
| 379198 | COLETES PERSONALIZADOS UNISSEX, MODELO ESPORTIVO EM 100% POLIÉSTER DRY FIT, GOLA CARECA COM VIÉS, ABERTOS NAS LATERAIS COM ELÁSTICO NA PARTE INFERIOR, CORES VARIADAS. FRASES PERSONALIZÁVEIS NA FRENTE E COSTAS. TAMANHOS P, M, G, GG. | UNIDADE | MARCA PRÓPRIA ESPORTIVO | 200 | 18,65 | 3.730,00 |
| 379203 | UNIFORME INFANTIL COMPOSTO POR: CALÇA SOCIAL PRETA NO TECIDO OXFORD; CAMISA SOCIAL MANGA LONGA, NA COR BRANCA, TECIDO TRICOLINE; COLETE SOCIAL COM BOTÕES DOURADOS, TECIDO OXFORD, COR PRETO; GRAVATA EM RENDA JABÔ COR BRANCA, CONFECCIONADO COM ALTA-COSTURA E ACABAMENTO FINO, TAMANHOS P, M, G A SEREM DEFINIDOS NO ATO DO PEDIDO | UNIDADE | MARCA PRÓPRIA CONJUNTO | 50 | 120,00 | 6.000,00 |
| 379221 | CHAPÉU TIPO PESCADOR COM PROTEÇÃO SOLAR DE NUCA E PESCOÇO, POSSUI BOTÕES PARA PRENDER A ABA NAS LATERAIS E CORDÃO DE PESCOÇO COM REGULAGEM, EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, COM FORRO DE ALGODÃO. TAMANHO ADULTO. COMPOSTO POR TRES GOMOS SENDO PARTE FRONTAL, TRASEIRA E TAMPA SUPERIOR, CALDA DE PROTEÇÃO COM NO MÍNIMO 25 CM, COM PERSONALIZAÇÃO FRONTAL, TAMANHO DO P AO GG, NAS CORES AZUL MARINHO, AZUL ROYAL, CINZA, CINZA CHUMBO, AREIA, MARROM ESCURO, VERDE MILITAR E VERDE MUSGO (COR E TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO) | UNIDADE | MARCA PRÓPRIA PESCADOR | 355 | 30,58 | 10.855,90 |
| 379223 | CONJUNTO DE BECA INFANTIL EM TECIDO OXFORD, ACOMPANHANDO CAPELO EM TECIDO OXFORD 25X25X8 CM AJUSTÁVEL, JABOUR E FAIXA DE CETIM, BECA CONFECCIONADA SOB MEDIDA P, M, G, EM CORES VARIADAS | UNIDADE | MARCA PRÓPRIA BECA | 200 | 147,08 | 29.416,00 |
| 379733 | CALÇA - EM TECIDO BRIM, COM ELÁSTICO DE 4,0 CM E CADARÇO NA CINTURA, COM COSTURA REFORÇADA, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS E DOIS TRASEIROS, NAS CORES AZUL MARINHO, AZUL ROYAL, CINZA, CINZA CHUMBO, AREIA, MARROM ESCURO, VERDE MILITAR E VERDE MUSGO, NOS TAMANHOS 36 AO 54 (COR E TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO) | UNIDADE | MARCA PRÓPRIA PROFISSIONAL | 230 | 60,36 | 13.882,80 |
| 379736 | CAMISA - DO TIPO CAMISETE, FEMININA, MANGA 3/4, TECIDO TRICOLINE COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO BORDADA, COM ESPAÇAMENTO ENTRE BOTÕES FRONTAIS DE NO MÍNIMO 6 EM 6CM, TAMANHOS E CORES VARIADOS A SEREM DEFINIDOS NO ATO DO PEDIDO | UNIDADE | MARCA PRÓPRIA SOCIAL MGA 3/4 | 84 | 108,17 | 9.086,28 |
| 379746 | BIRUTA - REFIL CONE INDICADOR DE VENTO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 95CM DE DIÂMETRO NA ENTRADA E 42CM DE DIÂMETRO NA SAÍDA, 2,60 METROS DE COMPRIMENTO, 100% NYLON, IMPERMEÁVEL, REFORÇO NOS DIÂMETROS DE ENTRADA E SAÍDA, ILHÓSES E CORDÃO DE NYLON PARA FIXAÇÃO NO CESTO METÁLICO | UNIDADE | MARCA PRÓPRIA AERONAUTICA | 4 | 107,83 | 431,32 |
| 379747 | AVENTAL - AVENTAL INTEIRO (PEITO E COLO) COM AMARRAÇÃO NA CINTURA, SEM BOLSO, TECIDO BRIM LEVE (100% ALGODÃO), ALTURA: 70 CM E LARGURA 47CM, NA COR BRANCA, SEM MANGA | UNIDADE | MARCA PRÓPRIA LONGO | 225 | 14,60 | 3.285,00 |
| 381958 | CAMISETA MALHA PV (MALHA FRIA) MANGA LONGA COM 67% DOS FIOS DE POLIESTER E 33% DE VISCOSE ANTI PILLING, GOLA POLO, COM PUNHO, COM SERIGRAFIA (LETREIROS E ESTAMPAS/EMBLEMAS - FRENTE E COSTAS, COR DA CAMISETA E RIBANAS A CRITÉRIO DO CONTRATANTE? DEVERA SER DISPONIBILIZADO UMA VARIEDADE MÍNINA DE 10 OPÇÕES DE CORES E TAMANHO VARIADOS (PP, P, M). MEDIDAS CONFORME A NBR 13377 DA ABNT E NBR 16060 DE 2012. | UNIDADE | MARCA PRÓPRIA POLO M/L | 90 | 24,99 | 2.249,10 |
| 381959 | CAMISETA MALHA PV (MALHA FRIA) MANGA LONGA COM 67% DOS FIOS DE POLIESTER E 33% DE VISCOSE ANTI PILLING, GOLA POLO, COM PUNHO, COM SERIGRAFIA (LETREI- | UNIDADE | MARCA PRÓPRIA POLO | 130 | 24,99 | 3.248,70 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | ROS E ESTAMPAS/EMBLEMAS - FRENTE E COSTAS, COR DA CAMISETA E RIBANAS A CRITÉRIO DO CONTRATANTE DEVERA SER DISPONIBILIZADO UMA VARIEDADE MÍNINA DE 10 OPÇÕES DE CORES E TAMANHO VARIADOS (G, GG, XG E XXG). MEDIDAS CONFORME A NBR 13377 DA ABNT E NBR 16060 DE 2012. | | M/L | | | |
| 381960 | CAMISETA MALHA PV (MALHA FRIA) MANGA LONGA COM 67% DOS FIOS DE POLIESTER E 33% DE VISCOSE ANTI PILLING, GOLA REDONDA, COM PUNHO, COM SERIGRAFIA (LETREIROS E ESTAMPAS/EMBLEMAS - FRENTE E COSTAS, COR DA CAMISETA E RIBANAS A CRITÉRIO DO CONTRATANTE DEVERA SER DISPONIBILIZADO UMA VARIEDADE MÍNINA DE 10 OPÇÕES DE CORES E TAMANHO VARIADOS (PP, P, M). MEDIDAS CONFORME A NBR 13377 DA ABNT E NBR 16060 DE 2012. | UNIDADE | MARCA PRÓPRIA TSHIRT M/L | 180 | 24,99 | 4.498,20 |
| 381961 | CAMISETA MALHA PV (MALHA FRIA) MANGA LONGA COM SERIGRAFIA (LETREIROS E ESTAMPAS/EMBLEMAS - GOLA REDONDA, COM PUNHO, FRENTE E COSTAS, COR DA CAMISETA E RIBANAS A CRITÉRIO DO CONTRATANTE - DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO UMA VARIEDADE MININA DE 10 OPÇÕES DE CORES E TAMANHO VARIADOS (G, GG, EG E XXG). MEDIDAS CONFORME A NBR 13377 DA ABNT E NBR 16060 DE 2012. | UNIDADE | MARCA PRPÓPRIA TSHIRT M/L | 250 | 24,99 | 6.247,50 |
| 382001 | CALCA - SOCIAL, COM BOLSO FACA FEMININO, TECIDO TWO WAY, COM 100% POLIESTER E COM LYCRA. NÚCLEOS VARIADAS, DO TAMANHO 34 AO 52 | UNIDADE | MARCA PRÓPRIA SOCIAL | 26 | 91,56 | 2.380,56 |

**4 - CAMISETA UNISSEX COM PROTEÇÃO SOLAR no valor de R$19.999,40**

| Código | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quant. | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 377244 | CAMISETA UNISSEX CONFECCIONADA EM TECIDO DRY FIT COM PROTEÇÃO UV GOLA DE PADRE, MANGAS CURTAS, 100% POLIESTER, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL COM PINTURA COLORIDA, INCLUSIVE BRASÃO, NAS MANGAS, FRENTE E COSTAS, AS CORES DAS MALHAS E PINTURAS SERÃO DECIDIDAS CONFORME EVENTO QUE SERÃO USADAS. TOTAL, TAMANHOS PP, P, M. (TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO) | UNIDADE | MARCA PRÓPRIA UNISEX | 180 | 31,98 | 5.756,40 |
| 377246 | CAMISETA UNISSEX CONFECCIONADA EM TECIDO DRY FIT COM PROTEÇÃO UV GOLA DE PADRE, MANGAS CURTAS, 100% POLIESTER, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL COM PINTURA COLORIDA, INCLUSIVE BRASÃO, NAS MANGAS, FRENTE E COSTAS, AS CORES DAS MALHAS E PINTURAS SERÃO DECIDIDAS CONFORME EVENTO QUE SERÃO USADAS. TOTAL, TAMANHOS G, GG, EG. (TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO) | UNIDADE | MARCA PRÓPRIA UNISEX | 140 | 31,98 | 4.477,20 |
| 379222 | CAMISETA UV 50+:CONFECCIONADA EM TECIDO 90% POLIESTER E 10% ELASTANO, EM CORES DIVERSAS (COR A ESCOLHER NO ATO DO PEDIDO) COM PROTEÇÃO SOLAR DE 50 +, MANGA LONGA, GOLA DO TIPO CARECA, MODELO UNISSEX, FRASES PERSONALIZÁVEIS NA FRENTE E COSTAS. TAMANHOS P, M, G, GG E EGG. | UNIDADE | MARCA PRÓPRIA UNISEX | 230 | 42,46 | 9.765,80 |

**8 - ROUPARIA HOSPITALAR no valor de R$85.789,60**

| Código | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quant. | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 367983 | CAMPO CIRURGICO SIMPLES EM BRIM (HOSPITAL). PROFISSIONAL PESADO COR AZUL ROYAL TAMANHO 0,50 X 0,50 - COM TIMBRE DA UNIDADE DE SAUDE (HOSPITAL). | UNIDADE | MARCA PRÓPRIA SIMPLES | 20 | 14,20 | 284,00 |
| 367984 | LENÇOL COM ELASTICO EM PERCAL 150 FIOS (100 % DE (HOSPITAL). ALGODAO) TAMANHO 1,60 CM X 2,50 CM COR AZUL CLARO. - COM TIMBRE DA UNIDADE DE SAUDE (HOSPITAL). | UNIDADE | MARCA PRÓPRIA COM ELASTICO | 250 | 43,60 | 10.900,00 |
| 367993 | BOLSA EM LONA DE ALGODÃO IMPERMEABILIZADA, TODA DEBRUADA, ALÇA DE CADARÇO DE ALGODÃO LARGURA 50MM DA MESMA COR COM REGULAGEM, FECHAMENTO COM 2 TIRAS DE CADARÇO 25MM, 2 DIVISÕES INTERNAS MAIS UM BOLSO SEM LAPELA POR BAIXO DA TAMPA, TAMANHO 35 CM DE LARGURA X 40 CM DE ALTURA X 25 CM DE LATERAL, PARA AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, COM LOGOMARCA, NA COR AMARELA | UNIDADE | MARCA PRÓPRIA BOLSA | 20 | 73,53 | 1.470,60 |
| 371359 | CAMISOLA TRANSPASSADA 180 FIOS 100% ALGODÃO ABERTA COM 3 PARES DE TIRAS PARA AMARRAR (UM LEVE TRANSPASSE DE 5 CM), TAMANHO M AZUL CLARO COM TIMBRE DA UNIDADE DE SAÚDE (HOSPITAL). MEDIDAS CONFORME A NBR 13377 DA ABNT E NBR 16060 DE 2012. | UNIDADE | MARCA PRÓPRIA TRANSPASSADA | 130 | 39,60 | 5.148,00 |
| 371360 | CAMISOLA TRANSPASSADA EM PERCAL 180 FIOS 100% ALGODÃO ABERTA COM 3 PARES DE TIRAS PARA AMARRAR (UM LEVE TRANSPASSADO DE 5 CM), TAMANHO G AZUL CLARO COM TIMBRE DA UNIDADE DE SAÚDE (HOSPITAL). MEDIDAS CONFORME A NBR 13377 DA ABNT E NBR 16060 DE 2012. | UNIDADE | MARCA PRÓPRIA TRANSPASSADA | 130 | 39,60 | 5.148,00 |
| 371361 | PIJAMA UNISSEX EM PERCAL 100% ALGODÃO (COMPOSTO DE CALÇA COMPRIDA COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA PARA AMARRAR E BLUSA MANGA CURTA COM GOLA V, TAMANHO P COR AZUL CLARO COM TIMBRE DA UNIDADE DE SAÚDE (HOSPITAL). MEDIDAS CONFORME A NBR 13377 DA ABNT E NBR 16060 DE 2012. | UNIDADE | MARCA PRÓPRIA CONJUNTO | 50 | 97,70 | 4.885,00 |
| 371365 | PIJAMA CIRÚRGICO UNISSEX, TECIDO: 100% ALGODÃO- BRIM LEVE, TECIDO INDICADO PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR, COM COSTURA DUPLA NA COR AZUL MÉDIA. COMPOSTO DE BLUSA MANGA CURTA, SEM GOLA, DECOTE EM V, COM (02) DOIS BOLSOS FRONTAIS NA PARTE INFERIOR E CALÇA COMPRIDA COM BOLSOS FRONTAIS, ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, TAMANHOS M. COM TIMBRE DA UNIDADE DE SAÚDE (HOSPITAL). MEDIDAS CONFORME A NBR 13377 DA ABNT E NBR 16060 DE 2012. | UNIDADE | MARCA PRÓPRIA CONJUNTO | 110 | 78,10 | 8.591,00 |
| 371366 | PIJAMA CIRÚRGICO UNISSEX, TECIDO: 100% ALGODÃO- BRIM LEVE, TECIDO INDICADO PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR, COM COSTURA DUPLA NA COR AZUL MÉDIA. COMPOSTO DE BLUSA MANGA CURTA, SEM GOLA, DECOTE EM V, COM (02) DOIS BOLSOS FRONTAIS NA PARTE INFERIOR E CALÇA COMPRIDA COM BOLSOS FRONTAIS, ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, TAMANHOS G. COM TIMBRE DA UNIDADE DE SAÚDE (HOSPITAL). MEDIDAS CONFORME A NBR 13377 DA ABNT E NBR 16060 DE 2012. | UNIDADE | MARCA PRÓPRIA CONJUNTO | 110 | 60,10 | 6.611,00 |
| 371571 | CAMPO DUPLO EM BRIM PROFISSIONAL PESADO 100% ALGODÃO TAM 1,00 CM X 0,80 CM, COR AZUL ROYAL | UNIDADE | MARCA PRÓPRIA DUPLO | 30 | 36,00 | 1.080,00 |
| 371572 | CAMPO DUPLO EM BRIM PROFISSIONAL PESADO 100% ALGODÃO TAM 0,40 CM X 0,40 CM, COR AZUL ROYAL | UNIDADE | MARCA PRÓPRIA DUPLO | 20 | 16,50 | 330,00 |
| 371574 | LENÇOL COM ELASTICO EM PERCAL 150 FIOS (100 % DE HOSPITAL). EM ALGODAO, TAMANHO 1,80 CM X 0,80 CM COR AZUL CLARO. - COM TIMBRE DA UNIDADE DE SAUDE (HOSPITAL). | UNIDADE | MARCA PRÓPRIA COM ELASTICO | 150 | 42,50 | 6.375,00 |
| 371575 | LENÇOL SEM ELASTICO EM PERCAL 150 FIOS (100 % DE (HOSPITAL). ALGODAO) TAMANHO 1,60 CM X 2,50 CM COR AZUL CLARO. - COM TIMBRE DA UNIDADE DE SAUDE (HOSPITAL). | UNIDADE | MARCA PROPRIA SEM ALASTICO | 330 | 43,80 | 14.454,00 |
| 371576 | CAMPO FENESTRADO EM BRIM PROFISSIONAL (FENESTRA DE 10CM - CENTRALIZADA). PESADO 100% ALGODAO SIMPLES 0,50 X 0,50 CM COR AZUL ROYAL | UNIDADE | MARCA PROPRIA FENESTRADO | 30 | 13,40 | 402,00 |
| 371579 | PIJAMA CIRÚRGICO UNISSEX, TECIDO: 100% ALGODÃO- BRIM LEVE, TECIDO INDICADO PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR, COM COSTURA DUPLA NA COR AZUL MÉDIA. COMPOSTO DE BLUSA MANGA CURTA, SEM GOLA, DECOTE EM V, COM (02) DOIS BOLSOS FRONTAIS NA PARTE INFERIOR E CALÇA COMPRIDA COM BOLSOS FRONTAIS, ELÁSTICO | UNIDADE | MARCA PROPRIA CONJUNTO | 130 | 75,10 | 9.763,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | E CORDÃO NA CINTURA, TAMANHOS XGG. COM TIMBRE DA UNIDADE DE SAÚDE (HOSPITAL). MEDIDAS CONFORME A NBR 13377 DA ABNT E NBR 16060 DE 2012. | | | | | |
| 371580 | PIJAMA CIRÚRGICO UNISSEX, TECIDO: 100% ALGODÃO- BRIM LEVE, TECIDO INDICADO PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR, COM COSTURA DUPLA NA COR AZUL MÉDIA. COMPOSTO DE BLUSA MANGA CURTA, SEM GOLA, DECOTE EM V, COM (02) DOIS BOLSOS FRONTAIS NA PARTE INFERIOR E CALÇA COMPRIDA COM BOLSOS FRONTAIS, ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, TAMANHOS GG. COM TIMBRE DA UNIDADE DE SAÚDE (HOSPITAL). MEDIDAS CONFORME A NBR 13377 DA ABNT E NBR 16060 DE 2012. | UNIDADE | MARCA PROPRIA CONJUNTO | 130 | 79,60 | 10.348,00 |

**Total Fornecedor R$883.570,98**

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 016/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 016/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega,

observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

| Secretaria | Servidor | Portaria |
|---|---|---|
| Secretaria de Administração | Graziela da Rocha Ribeiro Martins | 4053/2014 |
| Secretaria de Agricultura | Poliana Elvira Viana Grassi | 15429/2025 |
| Secretaria de Assistência Social | Julielton Marcos Gabriel Amorim | 8999/2021 |
| Secretaria de Educação | Elaine Rocha Tussi | 14999/2025 |
| Secretaria de Educação/Dpto de Esportes | Maurina Marques da Silva | 11012/2022 |
| Secretaria de Industria e Comércio | Bruna Mascarenhas de Oliveira | 13670/2023 |
| Secretaria de Meio Ambiente | Renata Alves de Freitas | 15409/2025 |
| Secretaria de Obras | Patricia Tosta Batista | 12541/2022 |
| Secretaria de Saúde | Clarisse Maria Sala | 8964/2021 |
| Secretaria de Saúde/Hospital | Marilene Lopes Vasconcelos | 12426/2022 |
| Secretaria de Saúde/UBS | Karla Daniella Alves Oliveira Kopiake | 15232/2025 |
| Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde | Klebs Luiz Pereira | 6403/2017 |
| Secretaria de Urbanismo | Jennyffer de Oliveira Freitas | 15053/2025 |

3.8. Foi Designado através de Decreto o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

| Secretaria | Servidor | Portaria |
|---|---|---|
| Secretaria de Planejamento | Jaqueline Furlan Costa | 4940/2024 |

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

**4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Unicred, Agência nº 2304 Conta Corrente nº 45.767-1.**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata

de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 27 de junho de 2025.

_____

**Município de Matupá**

**BRUNO SANTOS MENA**

**Contratante**

_____

**NORTÃO EPIS COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA**

CNPJ nº. 00.329.586/0001-32

**MARCUS MACULAN SODRE**

CPF nº. xxx.737.061-xx

**Contratada**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **CABANA MAGAZINE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.621.518/0001-83, Inscrição Estadual nº 200820710, com sede na Avenida Anhanguera, nº 14404, Bairro Capuava, na cidade de Goiânia/GO, CEP 74.450-010, Telefone (62) 9 8160-7949, e-mail: cabana.net.gov@gmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **VINICIUS ROBERSON SILVA PINTO**, inscrito no CPF sob o nº xxx.434.591-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOCHILAS ESCOLARES, UNIFORMES (ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E PARA SERVIDORES), TECIDOS, AVIAMENTOS, ROUPARIA HOSPITALAR, ENTRE OUTROS ITENS DO SEGMENTO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT:**

10 - CALÇADOS DE SEGURANÇA no valor de R$52.909,58

| Código | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quant. | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 371346 | CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA, CONFECCIONADA EM COURO NOBUCK COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESOESSURA, FORRAÇAO EM TECIDO N.O TECIDO TRANSPIRAVEL, FECHAMENTO EM CADARÇO E COLARINHO SINTETICO ACOLCHOADO E COSTURA CENTRAL, SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇAO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL. POSSUI RACHADURAS ESPECIAIS ANTIDERRAPANTE QUE PERMITEM TRACIONAR EM QUALQUER TIPO DE TERRENO. BIQUEIRA EM POLIPROPILENO (PLASTICO ULTRARESISTENTE), PALMILHA HIGIENICA ANTIBACTERIANA. TAMANHOS 34 AO 44. MEDIDAS CONFORME A NBR 13377 DA ABNT E NBR 16060 DE 2012. | PAR | CARTOM TP092PVC | 370 | 108,75 | 40.237,50 |
| 381964 | SAPATO DE SEGURANCA, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), COR BRANCA, FECHADO NA PARTE SUPERIOR E TRASEIRA, TIPO TÊNIS COM LISTA LATERAL, CONFECCIONADO EM EVA, IMPERMEÁVEL, LEVE E RESISTENTE COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO. IMPERMEÁVEL. TAMANHOS VARIADOS. (PAR) | PAR | CARTOM COB101 | 194 | 65,32 | 12.672,08 |

**Total Fornecedor R$52.909,58**

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 016/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 016/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

| Secretaria | Servidor | Portaria |
|---|---|---|
| Secretaria de Administração | Graziela da Rocha Ribeiro Martins | 4053/2014 |
| Secretaria de Agricultura | Poliana Elvira Viana Grassi | 15429/2025 |
| Secretaria de Assistência Social | Julielton Marcos Gabriel Amorim | 8999/2021 |
| Secretaria de Educação | Elaine Rocha Tussi | 14999/2025 |
| Secretaria de Educação/Dpto de Esportes | Maurina Marques da Silva | 11012/2022 |
| Secretaria de Industria e Comércio | Bruna Mascarenhas de Oliveira | 13670/2023 |
| Secretaria de Meio Ambiente | Renata Alves de Freitas | 15409/2025 |
| Secretaria de Obras | Patricia Tosta Batista | 12541/2022 |
| Secretaria de Saúde | Clarisse Maria Sala | 8964/2021 |
| Secretaria de Saúde/Hospital | Marilene Lopes Vasconcelos | 12426/2022 |
| Secretaria de Saúde/UBS | Karla Daniella Alves Oliveira Kopiake | 15232/2025 |
| Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde | Klebs Luiz Pereira | 6403/2017 |
| Secretaria de Urbanismo | Jennyffer de Oliveira Freitas | 15053/2025 |

3.8. Foi Designado através de Decreto o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

| Secretaria | Servidor | Portaria |
|---|---|---|
| Secretaria de Planejamento | Jaqueline Furlan Costa | 4940/2024 |

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

**4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, Agência nº 3657-9 Conta Corrente nº 39.000-3.**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica

ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de

preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 27 de junho de 2025.

_____

**Município de Matupá**

**BRUNO SANTOS MENA**

**Contratante**

_____

**CABANA MAGAZINE LTDA**

CNPJ nº. 51.621.518/0001-83

**VINICIUS ROBERSON SILVA PINTO**

CPF nº. xxx.434.591-xx

**Contratada**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 080/2025**

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **LL VILAS EVENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 27.673.878/0001-44, com sede na Quadra Arne 12 alameda 2, s/nº, Lote 04, Sala 901, Edificio Palmas Business Cent, Bairro Plano Diretor Norte, na Cidade de Palmas/TO, CEP 77.006-054, e-mail grupoaguiar@aguiarmultimusic.com, Telefone (63) 9 9239-6869, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **KARINY VILAS BOAS SANTOS AGUIAR**, inscrita no CPF nº xxx.304.501-xx**,** conforme cláusulas e condições seguintes:

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº 063/2025/SMICTCL encaminhada pela Secretaria Municipal de Industria e Comércio, optou-se pela rescisão amigável do contrato.

**01 – SUPORTE LEGAL**

01.1 –– Esta rescisão contratual AMIGÁVEL se fundamenta conforme as disposições da **Lei Federal n°. 14.133/21,** e suas alterações, mais especificamente no ***artigo 137, inciso V***, e nos termos da ***Cláusula 15*** do **Contrato de Prestação de Serviço nº 080/2025**.

**02 – OBJETO DA RESCISÃO**

02.1 – Constitui objeto desta rescisão o **CONTRATAÇÃO DA PRO-**

**FISSIONAL ARTÍSTICA VALESCA MAYSSA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NA NOITE GOSPEL 2025 QUE OCORRERÁ DIA 20 DE JUNHO DE 2025 NA CIDADE DE MATUPÁ/MT**, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Inexigibilidade de Licitação 008/2025.**

**03 – RESCISÃO**

03.1 **–** A rescisão do presente termo se fundamenta na cláusula ***15 - Extinção*** do Contrato e no ***artigo 137, inciso V, da Lei Federal 14.133/21:***

*Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:*

*V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.*

Justifica-se a rescisão do contrato pela impossibilidade de comparecimento da artista no evento Noite Gospel 2025, em comemoração ao aniversário de 37 anos do município de Matupá-MT, que ocorreu em 20 de junho de 2025. A ausência foi motivada por questões médicas, conforme notificação e atestado médico apresentados, datados de 19 de junho de 2025, que comprovam a razão de sua impossibilidade.

Diante do exposto, seguindo os preceitos da Oportunidade e Conveniência, a Prefeitura Municipal de Matupá, representada pela autoridade superior municipal, decide **rescindir** de forma **amigável e por acordo entre as partes** o Contrato de Prestação de Serviço nº 080/2025, da **Inexigibilidade de Licitação 008/2025.**

**04 – DOMICÍLIO E FORO**

04.1 **–** As partes elegem como domicilio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 27 de junho de 2025.

_____

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**Contratante**

_____

**LL VILAS EVENTOS LTDA**

CNPJ nº 27.673.878/0001-44

**KARINY VILAS BOAS SANTOS AGUIAR**

CPF nº xxx.304.501-xx

**Contratada**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 263/2025**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO DURANTE O EVENTO DENOMINADO EXPOMATUPÁ 2025 NO MUNÍCÍPIO DE MATUPÁ/MT.**

**CONTRATADA: FOUR PLAY SHOWS E EVENTOS LTDA**

**Valor/Global:** O valor total da contratação é de **R$182.170,00 (cento e oitenta e dois mil, cento e setenta reais).**

**Assinatura:** 27/06/2025.

---

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº. 5.428, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

**"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO URBANÍSTICO E AUTORIZA O REGISTRO DO LOTEAMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL GREENVILLE, COM ÁREA TOTAL DE 831.667,377 M², NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no Art. 68 da Lei Complementar nº. 128, de 30 de junho de 2017;

**Considerando** o requerimento formal apresentado por F&B PARTICIPAÇÕES LTDA, solicitando a aprovação do projeto e a autorização para registro do empreendimento denominado Residencial Greenville;

**Considerando** o cumprimento das exigências constantes na Lei Complementar nº. 128/2017, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, bem como o disposto na Lei nº. 1.509, de 7 de maio de 2025, que amplia e define as áreas de expansão urbana do Município de Matupá, incluindo a gleba objeto do loteamento no perímetro urbano;

**Considerando** a apresentação dos projetos técnicos exigidos e a devida aprovação pelos órgãos competentes;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Projeto Urbanístico do Loteamento RESIDENCIAL GREENVILLE, com delimitação dos lotes, quadras, área verde, ruas e informações do perímetro loteado, com área de 831.667,377 m² (oitocentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e sete metros quadrados e trezentos e setenta e sete milésimos), com Inscrição Imobiliária Municipal nº 001.051.00001.0001A.001, de propriedade da empresa F&B PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.374.537/0001-91, com sede em Brasília, Distrito Federal, SAAN Quadra 3, lote 650, sala Parte-B, Setor Industrial, CEP 70.632-300.

**Art. 2º.** No ato da aprovação o loteamento possuirá as seguintes características:

**I. Número de Lotes:** 2.298 unidades;

**II. Número de Quadras:** 51 unidades;

**III. Área dos Lotes:** 481.400,36 m²;

**IV. Área de Circulação - Sistema Viário:** 222.031,09 m²;

**V. Área Verde:** 84.374,23 m²;

**Parágrafo Único**. Passarão ser áreas aio domínio do município:

**a. Área de Equipamento Público Municipal:** 1.780,62 m².

**b. Área Institucional:** 42.081,08 m².

**Art. 3º.** O loteamento destina-se ao uso ZH2 e ZCR, conforme previsto no projeto e nos termos das leis de zoneamento e uso e ocupação do solo vigentes.

**Art. 4º.** A loteadora é responsável pela demarcação dos lotes, quadras e logradouros e pela execução das obras de infraestrutu-

ra de galerias para escoamento de águas pluviais, rede de água e esgoto, as vias de circulação com pavimentação asfáltica nas ruas e avenidas, construção de meio fio e sarjeta, rede de energia elétrica e iluminação pública, sinalização viária, arborização urbana, de acordo com os projetos aprovados pelo Município de Matupá.

**§ 1º.** A loteadora poderá iniciar a comercialização dos imóveis após a demarcação de quadras e lotes e nas localidades do loteamento que possuir as demarcações dos lotes, quadras e logradouros, bem como, o registro no Cartório de Registro de Imóveis.

**§ 2º.** A totalidade das demarcações e obras de infraestrutura do loteamento deve estar concluída no prazo de 02 (dois) anos, prorrogável por, no máximo, mais 02 (dois) anos, a contar da data de emissão do Alvará de Execução.

**§ 3º.** Para garantia da execução das obras mencionadas no parágrafo anterior, foi emitida uma CARTA FIANÇA sob o valor de R$10.998.055,09 (dez milhões, novecentos e noventa e oito mil, cinquenta e cinco mil reais e nove centavos) que estará em vigor até a conclusão das obras e liberação pelo Município.

**Art. 5º.** O loteamento será submetido à fiscalização da prefeitura Municipal e dos órgãos competentes, quando da execução das obras e serviço de infraestrutura urbana.

**§ 1º.** Deverá ser comunicado, por escrito, a Prefeitura e aos órgãos competentes, a data de início de qualquer serviço ou obra de infraestrutura.

**§ 2º.** Todas as solicitações da fiscalização deverão ser atendidas, sob pena de embargo da obra ou serviço de infraestrutura exigida para o loteamento, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

**Art. 6º.** A loteadora deverá promover o registro imobiliário do loteamento no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, sendo que a promoção do registro imobiliário caracteriza a concordância do loteador com as condições e obrigações impostas neste Decreto.

**Art. 7º**. O mapa do loteamento consta no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

**Bruno Santos Mena**

**Prefeito de Matupá**

**Anexo Único**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI**
**EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

**Lista de Classificação e de Inscrições Indeferidas 065**

(Período de inscrições: 17/04/2023 a 26/06/2025)

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários do Município de Mirassol d'Oeste – MT, nos termos do Edital,

**RESOLVE:**

**I** – Divulgar as listas conforme segue:

Anexo I – Candidatos Classificados

Anexo II – Inscrições indeferidas

Anexo III – Candidatos convocados e desistentes

Anexo IV – Candidatos convocados

**II** - Informar que não há inscrições deferidas para estágio nos cursos:

Administração Pública;

Arquitetura e Urbanismo;

Ciências da Computação;

Engenharia Civil;

Serviço Social.

**III** – Abrir prazo para recurso nos dias 30 de junho a 01 de julho/2025.

a) Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail contato@portaldoestagiario.com.

Mirassol d'Oeste – MT, 27 de junho de 2025.

Bruno Vilas Boas Panaro Leite

Presidente da Comissão

Portaria 215/2023

**ANEXO I – Candidatos Classificados**

| Bacharelado em Administração | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CANDIDATO** | **APROVEITAMENTO** | **EXPERIÊNCIA** | **EXTRAS** | **CURSOS** | **SEMESTRES** | **TOTAL** |
| Dayara Conceição Farias da Costa | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Geovana Celia Estevan Costa | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Ana Luiza Pereira Alves | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| **Bacharelado em** Ciências Contábeis | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CANDIDATO** | **APROVEITAMENTO** | **EXPERIÊNCIA** | **EXTRAS** | **CURSOS** | **SEMESTRES** | **TOTAL** |
| Joao Vitor De Oliveira Aires | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| **Bacharelado em Direito** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CANDIDATO** | **APROVEITAMENTO** | **EXPERIÊNCIA** | **EXTRAS** | **CURSOS** | **SEMESTRES** | **TOTAL** |
| Ana Claudia Aparecida De Orlando | 5 | 0 | 0 | 0 | 3 | 8 |
| Sianny Helena Siqueira De Aguiar | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| **Licenciatura em Pedagogia** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CANDIDATO** | **APROVEITAMENTO** | **EXPERIÊNCIA** | **EXTRAS** | **CURSOS** | **SEMESTRES** | **TOTAL** |
| Débora Laiany do Santos Gomes | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Larissa Quintana Martins | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Fernanda Rodrigues Ferreira | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| **Bacharelado em Psicologia** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CANDIDATO** | **APROVEITAMENTO** | **EXPERIÊNCIA** | **EXTRAS** | **CURSOS** | **SEMESTRES** | **TOTAL** |
| Maria Eduarda Barbosa de Almeida | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| **Anexo II - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS** | | |
|---|---|---|
| **CANDIDATO** | **CURSO** | **MOTIVO (EDITAL)** |
| Bruno Henrique Souza Silva | Bacharelado em Direito | 4.2a,4.2c,4.2d |
| Natalia Aparecida de Jesus Carvalho | Bacharelado em Ciência da Computação | 3.1d |
| Pedro Costa Nunes | Bacharelado em Ciência da Computação | 3.1d, 4.2a, 4.2c, 4.2d |
| Karla Mayara Araújo Moura Lima | Licenciatura em Pedagogia | 3.1f |
| William Ricardo Passos Silva | Bacharelado em Direito | 4.2a, 4.2c |
| Kamilla Ribeiro da Silva | Bacharelado em Psicologia | 4.2a, 4.2c |
| Luana Ariana Da Silva Faria | Licenciatura em Pedagogia | 3.1f |
| Beatriz De Fatima Martins Das Chagas | Licenciatura em Pedagogia | 4.2a |
| Bianca Ferreira de Albuquerque | Bacharelado em Direito | 4.2a |
| Kamilla Luanny Rodrigues Tamarossi dos Santos | Bacharelado em Direito | 3.1a, 4.2a |

## ANEXO III

### (Candidatos convocados e desistentes)

| **CANDIDATO** | **CURSO** |
|---|---|
| Lorena Jesus Nato | Licenciatura em Pedagogia |
| Raissa Vitória Santos da Cruz | Bacharelado em Direito |
| Michelly Caroline Oliveira Neris | Licenciatura em Pedagogia |
| Gabrielly Vitoria Silveira Santos | Licenciatura em Pedagogia |
| Erica Carvalho Barbosa De Oliveira | Licenciatura em Pedagogia |
| Bruna de Paula Appolari | Bacharelado em Direito |
| Rafael Siqueira Moraes | Bacharelado em Direito |
| Leides Cleris Barbosa Gomes | Licenciatura em Pedagogia |
| Guilherme Freitas Amarante | Bacharelado em Ciências Contábeis |
| Karolayne Bronze Neri | Bacharelado em Direito |
| Gabriel Tolló Teixeira da Silva | Bacharelado em Direito |
| Elizana Cristiane Liu | Bacharelado em Administração |
| Geovana Antonelly Antunes Brito | Bacharelado em Administração |
| Maria Eduarda Viana da Silva | Bacharelado em Psicologia |
| Willian Dos Santos Lira | Bacharelado em Ciência da Computação |
| Vanessa Grasiele Ribeiro Parlandim | Bacharelado em Serviço Social |
| Lívia Rodrigues Teixeira | Bacharelado em Direito |
| Taynara Guidini dos Reis | Licenciatura em Pedagogia |
| Vaneide Neves Martins | Licenciatura em Matemática |

## ANEXO IV

### (Candidatos convocados)

| NOME | CURSO | RESPONSÁVEL | LOCAL | INÍCIO | FIM |
|---|---|---|---|---|---|
| Rianny Santos de França | Licenciatura em Pedagogia | | | | |
| Ana Paula Ferreira Araújo | Licenciatura em Pedagogia | Joyziara Da Silva Moriniga | C.E.I Francisco Cruz | 18/06/2025 | 20/09/2025 |
| Vanessa Da Rocha Avelino | Bacharelado em Direito | Fernando Henrique Andrade Vasconcellos | Procuradoria | 02/06/2025 | 23/06/2025 |
| Maria Isabel Neres Carneiro | Licenciatura em Pedagogia | Isteria Jovem de Freitas | Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz | 02/06/2025 | 02/06/2026 |
| Ariane Oliveira de Almeida | Licenciatura em Pedagogia | Isteria Jovem de Freitas | Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz | 02/06/2025 | 02/06/2026 |
| Maria Celina dos Santos Oliveira | Bacharelado em Administração | Arielly Cristina De Oliveira | Secretaria de Saúde | 13/05/2025 | 13/05/2026 |
| Antônia da Conceição Ribeiro da Costa | Licenciatura em Pedagogia | Joyziara Da Silva Moriniga | C.E.I Francisco Cruz | 07/05/2025 | 07/05/2026 |
| Laís Tomaz da Silva | Licenciatura em Pedagogia | Cleriston Barbi de Queiroz | Centro Municipal Educ. Edson Athier Tamandaré | 08/05/2025 | 08/05/2026 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Vanessa Maria da Silva | Licenciatura em Pedagogia | Joyziara Da Silva Moriniga | C.E.I Francisco Cruz | 16/04/2025 | 16/04/2026 |
| Nayara Silva De Lima Moreira | Licenciatura em Pedagogia | Joyziara Da Silva Moriniga | C.E.I Francisco Cruz | 16/04/2025 | 16/04/2026 |
| Itanieli Souza Viana Ribeiro | Bacharelado em Serviço Social | Eliane Barbosa Alves | Secretaria Municipal de Saúde | 14/04/2025 | 14/04/2026 |
| Luana Guidini dos Reis | Licenciatura em Pedagogia | Maria Rosa Catarucci Francisco | Pré Escola Comecinho de Vida | 05/05/2025 | 05/05/2026 |
| Dariene Santos Da Silva Naujalis | Licenciatura em Pedagogia | Miriam da Silva Faria | C.E.I Chapeuzinho Vermelho | 01/04/2025 | 01/04/2026 |
| Monica Hingrit Gomes Parangaba | Licenciatura em Pedagogia | Isteria Jovem de Freitas | Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz | 01/04/2025 | 01/04/2026 |
| Camila Aguiar Marassi | Licenciatura em Pedagogia | Eleusa Lopes de Oliveira Charles | Escola Benedito Cesário da Cruz | 17/03/2025 | 17/03/2026 |
| Tamires Gonçalves Maciel | Bacharelado em Psicologia | Vaneila Gracieli de Souza Simão | Escola Benedito Cesário da Cruz | 17/03/2025 | 17/03/2026 |
| Maíra Juliana Basílio Schiavo | Licenciatura em Pedagogia | Eleusa Lopes de Oliveira Charles | Escola Benedito Cesário da Cruz | 13/02/2025 | 13/02/2026 |
| Maria Eduarda Batista Candeias | Bacharelado em Direito | Robson De Castilho Ribeiro | PROCON | 13/02/2025 | 19/05/2025 |
| Maria Clara de Carvalho Silva | Licenciatura em Pedagogia | Eleusa Lopes de Oliveira Charles | Escola Benedito Cesário da Cruz | 12/02/2025 | 12/02/2026 |
| Rayssa Barbosa Soares | Licenciatura em Pedagogia | Eleusa Lopes de Oliveira Charles | Escola Benedito Cesário da Cruz | 17/02/2025 | 17/02/2026 |
| Gabriela Leal Cassiano | Licenciatura em Pedagogia | Eleusa Lopes de Oliveira Charles | Escola Benedito Cesário da Cruz | 03/02/2025 | 03/02/2026 |
| Nathalia Ferreira Alves | Licenciatura em Pedagogia | Rosana do Carmo de Fascio | Pré Escola Comecinho de Vida | 03/02/2025 | 05/03/2025 |
| Daniela Santana Muniz | Bacharelado em Psicologia | Vaneila Gracieli de Souza Simão | Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz | 03/02/2025 | 17/03/2025 |
| Viviane de Assis Pereira | Bacharelado em Psicologia | Vaneila Gracieli de Souza Simão | Escola Benedito Cesário da Cruz | 03/02/2025 | 03/02/2026 |
| Maria Eduarda Bossolani Ferreira | Bacharelado em Ciências Contábeis | Gessimar Charles de Barros | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável | 03/02/2025 | 10/06/2025 |
| Alana Galeano Vieira | Bacharelado em Direito | Fernando Henrique Andrade Vasconcellos | Procuradoria | 18/02/2025 | 18/02/2026 |
| Luana Horrana Mendes da Rocha | Licenciatura em Pedagogia | Rosana do Carmo de Fascio | Pré Escola Comecinho de Vida | 03/02/2025 | 03/02/2026 |
| Carla Karoline Botelho da Silva | Licenciatura em Pedagogia | Lucio Moreira Nunes | Centro Municipal Educ. Edson Athier Tamandaré | 03/02/2025 | 03/02/2026 |
| Evelin de Oliveira | Licenciatura em Pedagogia | Thais Cristina Guerra Silva | C.E.I Francisco Cruz | 03/02/2025 | 05/06/2025 |
| Wanderleia Auxiliadora Olímpia Leandro | Licenciatura em Pedagogia | Miriam da Silva Faria | C.E.I Chapeuzinho Vermelho | 01/11/2024 | 01/11/2025 |
| Leticia Inacia de Souza | Licenciatura em Pedagogia | Miriam da Silva Faria | C.E.I Chapeuzinho Vermelho | 01/11/2024 | 31/01/2025 |
| Pamela Aguiar Rocha | Bacharelado em Direito | Robson De Castilho Ribeiro | PROCON | 20/08/2024 | 20/08/2025 |
| Ketelin de Souza | Bacharelado em Administração | Bruno Vilas Boas Panaro Leite | Tesouraria | 01/07/2024 | 30/06/2025 |
| Hillary Rodriguês da Silva | Bacharelado em Administração | Arielly Cristina De Oliveira | Secretaria de Saúde | 17/06/2024 | 15/06/2025 |
| Yasmim Ferreira de Andrade Lacerda | Bacharelado em Psicologia | Juraci Cerqueira Colombo | Secretaria de Desenvolvimento Social | 17/06/2024 | 19/03/2025 |
| Nathalia Ferreira Alves | Licenciatura em Pedagogia | Maria Rosa Catarucci Francisco | Pré Escola Comecinho de Vida | 17/06/2024 | 06/11/2024 |
| Aline Magalhães Cebalho | Bacharelado em Direito | Fernando Henrique Andrade Vasconcellos | Procuradoria | 01/07/2024 | 30/06/2025 |
| Danieli Terradas Ribeiro Andrade | Licenciatura em Pedagogia | Ana Paula Wink | C.E.I Francisco Cruz | 03/06/2024 | 30/04/2025 |
| Thamiris Castilho Queiroz Santos | Licenciatura em Pedagogia | Ana Paula Wink | C.E.I Francisco Cruz | 03/06/2024 | 06/01/2025 |
| Anessa Da Silva Moreira | Bacharelado em Direito | Bruno da Costa Soares | Polícia Militar | 03/06/2024 | 02/06/2025 |
| Adryan Alceu Jamariqueli de Lima | Bacharelado em Administração | Bruno Vilas Boas Panaro Leite | Coordenadoria de Contabilidade | 15/05/2024 | 14/05/2025 |
| Carolaine Sette Neves | Licenciatura em Pedagogia | Jeane De Souza Cintra | Centro Municipal Educ. Edson Athier Tamandaré | 02/05/2024 | 01/05/2025 |
| Daisy dos Santos Rodrigues | Bacharelado em Administração | Claudio Araújo Machado | Gerência de Esporte | 02/05/2024 | 01/04Y/2025 |
| Nicoli Nayara Nascimento dos Santos | Bacharelado em Ciências Contábeis | Carlos Eduardo Tolon | Coordenadoria de Contabilidade | 23/04/2024 | 24/04/2024 |
| Felipe Gomes Da Silva | Bacharelado em Direito | Rodrigo Donizete Terradas | MIRASSOLPREV | 23/04/2024 | 04/11/2024 |
| Daniele de Souza Campos | Bacharelado em Direito | Gabrielly Dias Nogueira | Coordenadoria de Compras e Licitação | 09/04/2024 | 04/03/2025 |
| Carla Bianca Scatolin Alonso | Bacharelado em Psicologia | Poliane Aparecida Soares | CEAME | 11/03/2024 | 28/01/2025 |
| Julio Jesus Alves Romanzini | Bacharelado em Psicologia | Elen Sharraira Rezende | CREAS | 11/03/2024 | 17/01/2025 |
| Maria Luiza de Souza Rocha | Bacharelado em Direito | Robson De Castilho Ribeiro | PROCON | 01/03/2024 | 16/08/2024 |
| Karolayne Cristina Portela | Licenciatura em Pedagogia | Jeane De Souza Cintra | C.E.I Francisco Cruz | 19/02/2024 | 18/02/2025 |
| Paula Roberta Alonso Ribeiro | Bacharelado em Ciências Contábeis | Carlos Eduardo Tolon | Coordenadoria de Contabilidade | 08/02/2024 | 07/02/2025 |
| Eloiza Manuele Nazario De Souza | Bacharelado em Ciências Contábeis | Valdeir De Souza Do Nascimento | TESOURARIA | 08/02/2024 | 30/04/2024 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Joao Vitor Castilho Da Silva | Bacharelado em Engenharia Civil | José Carlos Alves Martins | Coordenadoria de Engenharia | 22/01/2024 | 23/02/2024 |
| Maria Eduarda Mardegan da Silva | Bacharelado em Ciências Contábeis | Adriano Teles Eleodoro | Coordenadoria de Gestão de Pessoas | 22/01/2024 | 22/01/2026 |
| Maria Clara Carvalho | Licenciatura em Pedagogia | Jeane De Souza Cintra | Escola Benedito Cesário da Cruz | 16/11/2023 | 01/12/2023 |
| Gabriela Leal Cassiano | Licenciatura em Pedagogia | Thais Cristina Guerra Silva | C.E.I Francisco Cruz | 07/11/2023 | 07/11/2024 |
| Janaina da Costa dos Santos | Licenciatura em Pedagogia | Jeane De Souza Cintra | Centro Municipal Educ. Edson Athier Tamandaré | 07/11/2023 | 06/11/2024 |
| Tais Garcia Cicuto | Licenciatura em Pedagogia | Jeane De Souza Cintra | Pré Escola Comecinho de Vida | 16/10/2023 | 01/01/2024 |
| Darlene Aparecida Figueiredo do Nascimento | Licenciatura em Pedagogia | Jeane De Souza Cintra | Escola Benedito Cesário da Cruz | 12/09/2023 | 11/09/2024 |
| Layra Vytorya Cesário Tavares | Bacharelado em Direito | Marcos Antônio dos Santos | Cartório Eleitoral | 07/08/2023 | 06/08/2025 |
| Vinicius Carvalho Araujo | Bacharelado em Direito | Robson De Castilho Ribeiro | PROCON | 20/07/2023 | 01/04/2024 |
| Gustavo Adriel Cabriotti Lucati | Bacharelado em Direito | Jeffer Kleber de Oliveira | MIRASSOLPREV | 24/07/2023 | 15/11/2023 |

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**ATA N.º 008/2025 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA**

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA**

**ATA N.º 008/2025**

Aos vinte sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social às 7h45m, a Presidente do CMDCA, Eliane Barbosa Alves deu início a reunião extraordinária com um momento de oração e em seguida a deliberação das pautas do dia: apresentação de duas resoluções para análise e aprovação. A primeira que instituirá o Comitê de Participação de Adolescentes – CPA que será constituído por adolescentes titulares e suplentes de grupos diversos a serem selecionados por meio de seleção através de Edital promovido pelo CMDCA. Conforme as orientações do CONANDA, o CPA será composto contemplando a diversidade local como pessoas com deficiência, adolescência rural e adolescência negra. A idade é entre 12 e 17anos no ato da inscrição, ao completar 18 anos será substituído pelo suplente. Os membros serão renovados a cada 2 anos com direito a uma recondução, e posteriormente será divulgado novo Edital do Processo de Escolha de adolescentes. Segunda resolução dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescente Vítimas ou Testemunhas de Violências e dá outras providências. Traz ainda, os membros que comporão o respectivo comitê. Sendo aprovadas por unanimidade as duas resoluções. Nada mais a relatar, a reunião foi encerrada as 9h e Eu, Márcia de Freitas Síppel Souza, Secretária Executiva do CMDCA, lavrei a presente Ata e após a ata ser lida e aprovada, será assinada por mim e pelos presentes abaixo relacionados:

Márcia de Freitas Síppel Souza

Eliane Barbosa Alves

Angela Maria Gomes Viana de Oliveira

Claudelice da Silva Pereira

Natalia Rose Lima

Rosangela Martins

Silmara Rodrigues Machado

Daniela Maria de Jesus Moreira

Patrícia de Carvalho Melquiades

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 005/2025/CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.**

**RESOLUÇÃO Nº 005/2025/CMDCA.**

“Dispõe sobre deliberação ocorrida em reunião ordinária realizada no dia 22 de maio de 2025, referente à criação do CPA - Comitê de Participação de Adolescentes no âmbito municipal.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mirassol d’Oeste/MT, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e Lei Municipal 241 de 15 de março de 2023, em Reunião Ordinária realizada no dia 22 de maio de 2025, às 07h30min, presencial, na Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Considerando o disposto no art. 227, caput e § 7º, e no art. 204 da Constituição Federal;

Considerando o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, especialmente o Objetivo estratégico 6.1, da Diretriz 6, do Eixo 03, que dispõe sobre “promover o protagonismo e a participação de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania, inclusive nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas”;

Considerando o disposto na Convenção sobre os Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas - ONU, em especial o art. 12, que estabelece o direito da criança e do adolescente de serem ouvidos e participarem das decisões que lhes digam respeito de acordo com a sua idade e maturidade;

Considerando a Política Nacional de Participação Social que tem o objetivo de fortalecer e articular os mecanismos e as instâncias democráticas de diálogo e a atuação conjunta entre a administração pública federal e a sociedade civil e que define dentre as instâncias de participação social os conselhos de políticas públicas, comissão de políticas públicas, conferência nacional, consulta pública e ambiente virtual de participação social;

Considerando a Resolução 191 do CONANDA que orienta acerca da criação do Comitê de participação de Adolescentes - CPA;

**Considerando** o artigo 2º, e seus incisos, da Resolução 159 do CONANDA, no qual estabelece que este colegiado elabore normas para a participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão;

**Considerando** a Resolução 273/2022/CEDCA/MT que institui o Comitê de Participação de Adolescente de Mato Grosso - CPA-MT para participação permanente de adolescentes no âmbito do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato grosso CEDCA;

Considerando a Resolução nº 001 de 10 de abril de 2025 que dispõe sobre a formação da Comissão para elaboração do Comitê de Participação Adolescente - CPA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **INSTITUIR** o Comitê de Participação de Adolescentes - CPA de Mirassol d'Oeste/MT para a participação permanente de Adolescentes no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

**Art. 2º -** O Comitê de Participação de Adolescentes de Mirassol d'Oeste/MT terá direito a voz e influência sobre as ações e decisões do órgão, em caráter consultivo, contribuindo no controle social das políticas de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

**CAPÍTULO I**

**DO PROCESSO DE COMPOSIÇÃO DO COMITÊ**

**DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES**

**Art. 3º -** Comitê de Participação de Adolescentes será constituído por adolescentes escolhidos, por meio de assembléia livre ou edital específico.

Parágrafo único: A participação de adolescente no CPA não é remunerada.

**Art. 4º -** A composição do CPA será constituída nos seguintes termos:

I - 04 adolescentes titulares, de grupos sociais diversos a serem selecionados por meio de seleção através de Edital promovido pelo CMDCA;

II – Todos/as os/as demais adolescentes com inscrição deferida serão considerados suplentes;

Parágrafo único - Caso não ocorra número de inscrições suficientes habilitadas para preencher as 04 (quatro) vagas disponíveis para titulares, a composição do CPA será formada pelo número de adolescentes com inscrição deferida.

**Art. 5º** - Conforme as orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), o CPA será composto contemplando a diversidade local, prioritariamente, nos seguintes segmentos da realidade local e a seguinte quantidade de vagas por representatividade:

I - Pessoas com Deficiência – uma vaga;

II - Adolescência Rural – uma vaga;

III - Adolescência Negra – uma vaga;

§ 1º - Adolescentes que não representam os segmentos descritos nos incisos do Artigo 5º deverão assinalar a concorrência por vagas gerais, que serão preenchidas caso não seja preenchido com o público prioritário;

§ 2º - Os segmentos "Adolescência Negra" e "Pessoas com Deficiência" são auto declaratórios;

§ 3º - Adolescentes que se inscreverem para o segmento prioritário deverão assinalar somente um dos segmentos de representação acima;

§ 4º - A participação dos/as adolescentes exige autorização do/a responsável legal, bem como para o uso de imagem, com termo apresentado em Edital, assinado pelo(a) responsável e entregue no ato da inscrição;

§ 5º - Poderão participar do Comitê, adolescentes que tenham 12 anos completo e 17 anos no ato da inscrição;

§ 6º O processo de seleção dos membros do Comitê deverá prever a indicação de membros substitutos a serem designados para compor o Comitê em caso de vacância;

§ 7º Os membros do Comitê serão renovados a cada 2 (dois) anos, com direito a uma recondução desde que atenda ao parágrafo primeiro deste artigo.

**Art. 6º** - São requisitos para participar do CPA:

I – Ter entre **12 e 17 anos** até a data de lançamento do Edital;

III – Residir, comprovadamente, no Município de Mirassol d'Oeste.

§ 1º - Ao completar 18 anos o/a integrante será substituído/a pelo suplente;

§ 2º - Para fins de comprovação de residência no município serão válidos os seguintes documentos, sendo aceitos também em nome da mãe, do pai ou responsável legal, com a devida comprovação do parentesco: contas de água, luz, telefone fixo ou móvel; correspondência ou documento expedido por órgãos oficiais das esferas Municipal, Estadual ou Federal; contrato de locação; correspondência de Instituição Bancária Pública ou Privada, ou ainda de administradora de todos os cartões de crédito, faturas de planos de saúde, TVs a cabo, cuja identificação (nome e endereço do titular) esteja impressa na própria fatura ou correspondência; pessoas residentes em área rural, poderão apresentar contrato de locação ou arrendamento da terra, Nota Fiscal do Produtor Rural fornecida pela Prefeitura Municipal.

§ 3º - Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original e entregue fotocópia no ato da inscrição.

§ 4º - A fim de garantir o protagonismo do CPA na definição da estratégia de participação de adolescentes no âmbito do CMDCA, caberá à primeira composição do Comitê de Participação de Adolescentes propor modelo para a sua composição nos ciclos seguintes, com anuência do CMDCA;

§ 5º - Os membros do CPA serão renovados a cada 2 (dois) anos, com direito a uma recondução desde que atenda aos critérios para composição do CPA.

§ 6º - O processo de seleção dos membros do CPA deverá prever a indicação de membros substitutos a serem designados para compor o Comitê em caso de vacância;

§ 7º - A participação do adolescente no CPA será justificada as ausências em aula e outras atividades escolares/acadêmicas, bem como em atividades de estágio e/ou trabalho, através de declaração de presença emitida pelo CMDCA.

§ 8º - A composição do CPA seguirá o cronograma de ações previsto no Edital;

**Art. 7º** - O/A adolescente deixará de compor o CPA, antes do término previsto, em caso de:

I - Morte;

II - Renúncia;

III - Ausência injustificada em mais de três reuniões consecutivas ou cinco alternadas;

IV - Mudança de residência para fora do Município de Mirassol d'Oeste;

V - Completar 18 anos.

Parágrafo único - Em caso de vacância, o suplente assumirá e na ausência de suplentes o funcionamento do CPA não será prejudi-

cado.

## CAPÍTULO II

## DAS COMPETÊNCIAS E ATUAÇÃO DO COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES

**Art. 8º -** Compete ao Comitê de Participação do Adolescente:

I - acompanhar o CMDCA na elaboração e implementação das políticas voltadas aos direitos da criança e do adolescente;

II - Apresentar ao CMDCA propostas de pautas, resoluções, campanhas sobre os direitos da criança e do adolescente e temas para deliberação;

III - Participar dos encontros e assembléias do CMDCA, com direito à voz, na forma desta Resolução;

IV - Opinar sobre o Plano de Aplicação do Fundo Municipal para Infância e Adolescência;

V - Acompanhar as ações do CMDCA voltadas ao fomento da participação de adolescentes nos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI - Propor o modelo da composição do Comitê nas gestões seguintes;

VII - Acompanhar a seleção dos membros que comporão a comissão de adolescentes subseqüente;

VIII - Participar de eventos relacionados aos direitos da criança e do adolescente;

IX - Participar da organização da conferência Municipal dos direitos da criança e do adolescente enquanto membro da comissão organizadora;

**Art. 9º -** O Comitê de Participação do Adolescente atuará das seguintes formas:

I - Presencial por meio de encontros para deliberações próprias;

II - Nas Assembleias Ordinárias do CMDCA, por meio de um representante;

III - em reuniões, seminários, grupos de trabalho e demais eventos, quando convidados/as;

IV - Compor mesas de honras em eventos sobre a adolescência quando convidados/as.

**Art. 10 -** Nas atividades do CPA, serão garantidas as condições de acessibilidade para participação de adolescentes com deficiência.

## CAPÍTULO III

## DAS COMPETÊNCIAS DO CMDCA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e da Comissão Elaboração do Comitê

**Art. 11 -** Compete ao CMDCA:

I - Fomentar e apoiar a criação dos espaços de participação de adolescentes no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Criar e publicar Resolução em Órgão Oficial do Município, sobre a Comissão para elaboração do Comitê do CPA – comitê de Participação Adolescente;

III - Realizar processo de seleção para composição do CPA;

IV - Conferir ampla publicidade ao processo de seleção para composição do CPA, mediante publicação de Edital de Convocação no Órgão Oficial do Município, ou meio equivalente;

VI - Preparar espaços específicos dentro das suas Assembléias Ordinárias para receber os representantes do CPA;

VII - Promover ações necessárias para garantia da proteção dos adolescentes durante os processos de participação de que trata esta Resolução.

**Art. 12 -** Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - Apoiar o CMDCA na implementação desta Resolução;

II - Apoiar o CMDCA na organização dos encontros presenciais do CPA;

III - Promover ações necessárias para garantia da proteção dos adolescentes durante o processo de participação de que trata esta Resolução.

**Art. 13** - Compete à Comissão para elaboração do Comitê do CPA – Comitê de Participação Adolescente:

I - Cumprir e fazer cumprir as decisões e determinações do CMDCA;

II - Analisar os pedidos de inscrição dos/as adolescentes e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo previsto nesta resolução e/ou no edital específico, os/as adolescentes que não atendam os requisitos exigidos, devendo indicar os elementos probatórios;

III - Analisar e deliberar sobre as impugnações e recursos;

IV - Comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as ocorrências cuja decisão deste depender;

V - Conduzir o processo de seleção com a regulamentação contida nesta Resolução;

VI - Resolver os casos omissos.

VII - Elaborar o cronograma de reuniões do CPA e auxiliar na organização dos encontros.

Parágrafo único - Ficam impedidos de compor a Comissão para elaboração do Comitê do CPA – Comitê de Participação Adolescente pessoas que tenham relação de parentesco até o terceiro grau com qualquer adolescente que se inscreva para o CPA, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade.

## CAPÍTULO IV

## DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CPA

**Art. 14** - O Edital de seleção para composição do CPA deverá conter:

I - O cronograma, com as datas, formas e os prazos para impugnação do edital, registro de inscrições, recursos e publicação de inscrições deferidas;

II - A documentação a ser exigida para inscrição dos/as adolescentes;

III - criação e composição da comissão;

IV - Os requisitos dos/as adolescentes e a formação do CPA constando a quantidade de titulares e suplentes;

V - A publicização em Órgão Oficial do resultado final e a posse dos/as participantes do CPA.

VI - Informações sobre as competências do CPA.

## CAPÍTULO V

## DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**Art. 15** - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital. A Comissão para elaboração do Comitê do CPA deverá julgar e responder a impugnação em até 02 (dois) dias úteis. Não serão admitidas impugnações se forem remetidas fora do prazo.

**Art. 16** - A impugnação, necessariamente, deverá ser protocolada no horário das 07h às 13h, na Secretaria Executiva do Conse-

lho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, constando devidamente o capítulo, artigo (e adendo, se for o caso) em que o Edital se apresenta incoerente ou em desacordo legalmente. Além do destaque em que a incoerência é evidenciada, o impugnador deverá apresentar argumentação substanciada que ateste a irregularidade informada.

**CAPÍTULO VI**

**DAS INSCRIÇÕES PARA O CPA**

**Art. 17** - As inscrições serão realizadas nos dias úteis a ser definido em Edital no horário das 07h às 13h, na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - O pedido de registro será formulado pelo/a interessado/a em requerimento assinado e protocolado junto a Secretaria Executiva do CMDCA, onde serão numerados e enviados à Comissão, conforme Ficha de Inscrição - Anexa ao Edital, devidamente instruído com todos os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos nesta Resolução assim como autorização do/a responsável legal para a participação do/a adolescente no CPA e o uso de imagem.

§ 2º - Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original e entregue fotocópia no ato da inscrição.

§ 3º - No caso de imigrante, o documento de identidade (em referência ao RG) poderá ser o Registro Nacional Migratório ou equivalente, caso esse ainda não tenha sido emitido, o protocolo de solicitação do registro emitido pela autoridade competente acompanhado do documento de viagem válido ou de qualquer outro documento de identificação previsto em ato do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

**Art. 18** - O pedido de inscrição que não atender às exigências desta Resolução será indeferido, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

**CAPÍTULO VII**

**ANÁLISE E SELEÇÃO DE INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS**

**Art. 19** - A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar os documentos enviados dentro do período aberto para as inscrições.

Parágrafo único: Em caso de empate, optar-se-á pelo/a adolescente com maior idade.

**Art. 20** - Após o término do prazo de 05 (cinco) dias úteis utilizados para a análise da parte documental das inscrições, o CMDCA emitirá a publicação com o resultado provisório das inscrições deferidas e indeferidas.

**CAPÍTULO VIII**

**DOS RECURSOS**

**Art. 21** - Qualquer adolescente participante e/ou seu responsável, poderá apresentar recurso quanto ao indeferimento da inscrição no prazo de 02 dias úteis, contados da publicação, a qual será analisada pela Comissão para elaboração do Comitê e do CPA – Comitê de Participação Adolescente que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhar a resposta ao solicitante do recurso.

**Art. 22** - Os recursos e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão para elaboração do Comitê do CPA exclusivamente via e-mail em: cmdcamirassoldoeste2021@gmail.com com o assunto: “Recurso Edital – CPA”.

**Art. 23 -** A etapa de recursos não contempla o envio de novos documentos não anexados ou anexados de forma errônea no ato da inscrição, mas antes, se volta apenas para o esclarecimento dos motivos que desencadearam o indeferimento da inscrição.

Parágrafo único - São irrecorríveis as decisões tomadas pela Comissão para elaboração do Comitê do CPA em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

**CAPÍTULO IX**

**DO RESULTADO FINAL**

**Art. 24 -** Concluída a etapa recursal, o CMDCA publicará o resultado definitivo no Órgão Oficial do Município, contendo os nomes dos/as adolescentes titulares e suplentes (se houver) que comporão o CPA.

**CAPÍTULO X**

**DA POSSE**

**Art. 25 -** Após a publicação da composição do CPA, a Presidente do CMDCA promoverá a posse oficial dos/as adolescentes em reunião ordinária ou extraordinária do CMDCA.

**CAPÍTULO XI**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 26 -** Os casos omissos serão decididos pela Comissão para elaboração do Comitê de Participação Adolescente e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observadas os preceitos contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal, Edital, na presente Resolução e nos princípios gerais de Direito, analogia e costumes.

**Art. 27 -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, adotando-se as providências necessárias para sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol d’Oeste – MT, 27 de junho de 2025.

**Eliane Barbosa Alves**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 006/2025/CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.**

RESOLUÇÃO Nº 006 DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Mirassol d’Oeste - MT, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal 241 de 15 de março de 2023, e em conformidade com a sessão da reunião ordinária realizada, 22 de maio de 2025, dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências;

CONSIDERANDO a LEI 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018 regulamenta a Lei nº 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garan-

tia de Direito da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial 9603/18 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial 9603/18, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos;

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial 9603/18 em seu art. 9º, situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja **integração dos serviços** e o estabelecimento de **fluxo de atendimento**, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades;

CONSIDERANDO que o Decreto determina que a criação, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas será composto por 02 representantes da política de Saúde; 02 representantes da política de Educação; 02 representantes da política de Assistência Social; 02 representantes do CMDCA; 02 representantes do Conselho Tutelar

Art. 3º - As reuniões ordinárias do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, mensalmente e sempre que necessário, será convocada reunião extraordinária.

Art. 4º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas definirá um coordenador e um vice coordenador para responderem, sempre que necessário, pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.

Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9º do Decreto Presidencial nº 9.603/2018:

I - Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) a superposição de tarefas será evitada;

c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - Criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - Acolhimento ou acolhida;

II - Escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - Atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - Comunicação ao Conselho Tutelar;

V - Comunicação à autoridade policial;

VI - Comunicação ao Ministério Público;

VII - Depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

VIII - Aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º - As ações do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas e do processo de implantação da escuta especializada junto aos municípios serão custeadas pelos fundos das políticas de: saúde, assistência social, educação e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 7º - O servidor nomeado para compor o Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.

At. 8º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão, em seu plano de trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que atendem e recebem a revelação espontânea, bem como das Capacitações aos Profissionais que serão responsáveis pela realização da entrevista da escuta especializada, além de campanhas e divulgação dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade.

Art. 9º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Art. 10 Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirassol d'Oeste-MT, 27 de junho de 2025.

Eliane Barbosa Alves

Presidente CMDCA Gestão 2024/2026

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA**
**DECRETO Nº 5120**

**DECRETO N°5120 de 27de junho de 2025.**

"DISPÕE SOBRE A MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MIRASSOL D'OESTE-MT"

Héctor Alvares Bezerra, prefeito do município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional que determinam, como incumbência do Estado e dos Municípios: organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições de seu sistema de ensino, integrando-se às políticas e planos educacionais da União e dos Estados e exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

**CONSIDERANDO** o artigo 29 da LDB nº. 9.394/96, alterado pela Lei Complementar nº. 12.796/2013 preceitua que, a Educação Infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade em seus aspectos físicos, afetivos, intelectual, linguístico e social, complementando a ação da família e da comunidade;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CEB nº 05/2009 que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar a matriz curricular da Educação Infantil às diretrizes das políticas nacionais, às proposituras da Base Nacional Curricular Comum e ao Documento de Referência Curricular para o Estado de Mato Grosso-DRC-MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Matriz Curricular da Educação Infantil, das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Mirassol d'Oeste – MT.

**Parágrafo único**. Entende-se por Matriz Curricular o instrumento que organiza o currículo, estipulando os Componentes Curriculares e sua respectiva carga horária.

**Art. 2º** A construção da Matriz Curricular tem por objetivo atender ao que estabelece a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e ao Documento de Referência Curricular para o Estado de Mato Grosso-DRC-MT – Educação Infantil, conforme Parecer nº 001/2018-CEE/MT, aprovado em: 28/11/2018.

**Art. 3°** A organização curricular das escolas municipais que oferecem Educação Infantil se desenvolverá em 200 (duzentos) dias letivos.

**Art. 4º** A carga horária anual mínima da Educação Infantil será de 800 (oitocentas) horas para as unidades escolares que atenderem em período parcial, conforme Anexo I.

**Art. 5º** A carga horária mínima da Educação Infantil será de 2.000 (duas mil) horas para as unidades escolares que atenderem em período integral, conforme Anexo I.

**Art. 6º** O atendimento da Educação Infantil parcial será nos turnos matutino: 7h às 11h e no período vespertino: 13h às 17:00.

**Art. 7º** O atendimento da Educação Infantil integral será das 07h às 17h.

**Art. 8º** A Matriz Curricular da Rede Municipal de Ensino da Educação Infantil, constante do Anexo I, integrante deste Decreto.

**Art. 9°** A Matriz Curricular da Educação Infantil traz os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, estruturada com base no Eixo Curricular - Interações e Brincadeiras/Campos de Experiências, com seus objetivos de aprendizagem e desenvolvimento aos bebês (zero a 1 ano e 6 meses), às crianças bem pequenas (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses) e às crianças pequenas (4 anos a 5 anos e 11 meses), assim discriminados no anexo I.

**Art. 10** A Matriz Curricular será organizada da seguinte forma:

**CRECHES**

**I-Bebês**

Grupo I - 0 a 11 meses;

Grupo II -1 ano a 1 ano e 11 meses;

**II - Crianças bem pequenas**

Grupo I - 2 anos a 2 anos e 11 meses;

Grupo II - 3 anos a 3 anos e 11 meses;

**PRÉ-ESCOLA**

**III - Crianças pequenas**

Pré-escola I - 4 anos a 4 anos e 11 meses;

Pré-escola II - 5 anos a 5 anos e 11 meses.

**Art. 11** De acordo com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC e o DRC-MT a Matriz Curricular da Educação Infantil define o conjunto de conhecimentos fundamentais, os quais as crianças devem desenvolver dentro de cada faixa etária. O mesmo está estruturado por cinco Campos de Experiências, que são:

I- O Eu, o outro e o Nós (EO)

II-Corpo, Gestos e Movimentos (CG)

III-Traços, Sons, Cores e Formas (TS)

IV-Escuta, Fala, Pensamentos e Imaginação (EF)

V-Espaço, Tempo, Quantidades, Relações e Transformações (ET)

**Art. 12** Os Temas Contemporâneos Transversais na BNCC são considerados essenciais para o desenvolvimento integral das crianças, ajudando a formar cidadãos críticos, conscientes e responsáveis. Na educação infantil, esses temas são trabalhados de forma lúdica, contextualizada e integrada às atividades do dia a dia. Poderão ser trabalhados de forma integrada aos Campos de Experiências: (Diversidade e Inclusão, Sustentabilidade e Meio Ambiente, Saúde, Bem-estar e Qualidade de Vida, Direitos Humanos e Cidadania, Cultura, Arte e Memória, Tecnologia e Comunicação).

Esses temas ajudam a promover uma formação mais completa, integrando conhecimentos, valores e atitudes que contribuem para o desenvolvimento social, emocional e cognitivo das crianças.

**Art. 13** As propostas pedagógicas da Educação Infantil deverão considerar que a criança, centro do planejamento curricular, é sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura.

**Art. 14** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n° 4.967 de 20 de dezembro de 2024, somente quanto à organização da oferta Curricular da Educação Infantil na rede municipal do município de Mirassol d'Oeste, os demais dispositivos permanecem inalterados.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho, em 25 de junho de 2025.

Héctor Alvares Bezerra Prefeito Municipal

**ANEXO I**

| MATRIZ CURRICULAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL | | | |
|---|---|---|---|
| **DIAS LETIVOS: 200** | **SEMANAS LETIVAS: 40** | **DIAS SEMANAIS: 05** | **Nº DE HORAS: 04 H PARCIAL / 08 H INTEGRAL** |
| **FUND. LEGAL: Lei nº 9394/96, DCNEI Art. 9, Resolução CNE/CEB nº 5/2009, BNCC/2017, DRC-MT** | | | |
| **DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO: CONVIVER, BRINCAR, PARTICIPAR, EXPLORAR, EXPRESSAR E CONHECER-SE** | | | |

| MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | CARGA HORARIA SEMANAL | | | | | | | | | | | |
| | | | INTEGRAL | | | | | | PARCIAL | | | | | |
| | | | CRECHE | | | | PRÉ ESCOLA | | CRECHE | | | | PRÉ-ESCOLA | |
| | EIXOS ESTRUTURANTES | CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS | BÊBES | | CRIANÇAS BEM PEQUENAS | | CRIANÇAS PEQUENAS | | BÊBES | | CRIANÇAS BEM PEQUENAS | | CRIANÇAS PEQUENAS | |
| | | | Grupo I | Grupo II | Grupo I | Grupo II | Pré I | Pré II | Grupo I | Grupo II | Grupo I | Grupo II | Pré I | Pré II |
| BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR | | Eu, o outro, nós | 08 | 08 | 08 | 08 | 08 | 08 | 04 | 04 | 04 | 04 | 04 | 04 |
| | Brincadeiras e Interações | Corpo, gestos e movimentos | 08 | 08 | 08 | 08 | 08 | 08 | 04 | 04 | 04 | 04 | 04 | 04 |
| | | Traços, sons, cores e formas | 08 | 08 | 08 | 08 | 08 | 08 | 04 | 04 | 04 | 04 | 04 | 04 |
| | | Escuta, fala, pensamento e imaginação | 08 | 08 | 08 | 08 | 08 | 08 | 04 | 04 | 04 | 04 | 04 | 04 |
| | | Espaço, tempo, quantidades, relações e transformações | 08 | 08 | 08 | 08 | 08 | 08 | 04 | 04 | 04 | 04 | 04 | 04 |
| TEMAS CONTEMPORÂNEOS TRANSVER- | Parte Diversificada | **- Diversidade e Inclusão. - Sustentabilida-** | **Parte Integrada** | **Parte Integrada** | **Parte Integrada** | **Parte Integrada** | **Parte Integrada** | | - | - | - | - | - | - |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **SAIS** | | **de e Meio Ambiente - Saúde, Bem-estar e Qualidade de Vida - Direitos Humanos e Cidadania - Cultura, Arte e Memória - Tecnologia e Comunicação** | | | | | | | | | | | |
| **Carga horária semanal, incluindo o recreio** | | | **40** | | **40** | | **40** | | **20** | | **20** | | **20** |
| **Carga horária anual, incluindo o recreio** | | | **2.000h/a** | | **2.000h/a** | | **2.000h/a** | | **800h/a** | | **800h/a** | | **800h/a** |

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 606/2025**

**PORTARIA Nº 606 DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

AUTORIZA TRABALHO EM SISTEMA HOME-OFFICE EM CARÁTER EXPECIONAL E PROVISÓRIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e,

Considerando a C.I SMEC/2024 de 26 de março de 2024;

***RESOLVE***

**Artigo 1º-** Autorizar a trabalhar em Sistema HOME-OFFICE a servidora **CELIA DO PRADO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura devendo apresentar relatório semanal nas datas abaixo relacionadas:

| Data | Total de Dias |
|---|---|
| 22/03/2025 | 02 dias |
| 26/03/2025 | 01 dia |
| 02/04/2025 | 01 dia |
| 11/04/2025 | 01 dia |
| 16/04/2025 | 01 dia |
| 25/04/2025 | 01 dia |
| 04/06/2025 | 01 dia |
| 11/06/2025 | 01 dia |
| 25/06/2025 | 01 dia |

**Artigo 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal, em 27 de junho de 2025.

**ROSANA DE CASSIA BOTELHO DE CARVALHO**

Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

RCBC/vl

**COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 607/2025**

**PORTARIA Nº 607 DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

**NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta municipalidade, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2020 e o disposto do artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital 001/2020;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio de Decreto Nº 4213/2022 do Executivo Municipal;

Considerando o Edital Complementar n° 01/2025;

Considerando a existência de vagas no quadro da Prefeitura Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de candidatos nº 5.102/2025 e 5.109/2025; Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

**RESOLVE**

**Artigo 1º** Nomear em caráter efetivo, a Sra. **CLEIDE ROCHA DE SOUZA** para exercer as atribuições do cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS,** conforme Lei Complementar nº. 158/2016 e resultado final de Concurso Público.

**Artigo 2º** Nomear em caráter efetivo, a Sra. **ANDREIA MARIA DA SILVA** para exercer as atribuições do cargo de **PROFESSOR DE LETRAS,** conforme Lei Complementar nº. 158/2016 e resultado final de Concurso Público.

**Artigo 3º** Serão considerados desistentes os servidores ora nomeados se não comparecerem no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Artigo 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 27 de junho 2025.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

HAB/ate

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

### RESOLUÇÃO Nº. 06/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providencias;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde-SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providencias;

Considerando a Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a deliberação do Pleno do CMS na reunião extraordinária de 24 de junho de 2025.

**Resolve:**

**Art. 1º - Aprovar, por unanimidade PROPOSTA Nº 36000652329202500, ano 2025, emenda Parlamentar 23760004 (Senador Jaime Campos), no valor de R$ 400.044,00 (quatrocentos mil e quarenta e quatro reais), com finalidade de Incremento de Média e Alta Complexidade (MAC).**

**Art. 2º**. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Nobres/ MT, 25/junho/2025.

_____

Marcel Karllay Albues Santiago.

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

Homologada:

_____

José Domingos Fraga Filho

**Prefeito Municipal**

### RESOLUÇÃO Nº. 07/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providencias;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde-SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providencias;

Considerando a Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a deliberação do Pleno do CMS na reunião extraordinária de 24 de junho de 2025.

**Resolve:**

**Art. 1º - Aprovar, por unanimidade PROPOSTA 36000645224202500, ano 2025, Emenda Parlamentar nº 43260002 do Deputado Federal Cel. Assis, no valor de R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), para Incremento ao Piso da Atenção Primária.**

**Art. 2º**. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Nobres/ MT, 25/junho/2025.

Marcel Karllay Albues Santiago.

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

Homologada:

José Domingos Fraga Filho

**Prefeito Municipal**

---

**RESOLUÇÃO Nº. 08/2025**

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providencias;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde-SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providencias;

Considerando a Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a deliberação do Pleno do CMS na reunião extraordinária de 24 de junho de 2025.

**Resolve:**

**Art. 1º. – Aprovar por unanimidade PROPOSTA 13890891000125001, ano 2025, Emenda Parlamentar nº 38050007 do Senador Wellington Fagundes, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para fins de financiamento de equipamentos.**

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Nobres/ MT, 25/junho/2025.

Marcel Karllay Albues Santiago.

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

Homologada:

José Domingos Fraga Filho

**Prefeito Municipal**

---

**RESOLUÇÃO Nº. 09/2025**

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providencias;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde-SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providencias;

Considerando a Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a deliberação do Pleno do CMS na reunião extraordinária de 24 de junho de 2025.

**Resolve:**

**Art. 1º - Aprovar, por unanimidade Protocolo de Prescrição de Enfermagem da Atenção Primária à Saude do Município de Nobres – MT.**

**Art. 2º**. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Nobres/ MT, 25/junho/2025.

Marcel Karllay Albues Santiago.

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

Homologada:

José Domingos Fraga Filho

**Prefeito Municipal**

---

**RESULTADO FINAL – PRÊMIO MPT NA ESCOLA 2025 ETAPA MUNICIPAL – NOBRES/MT**

A Comissão Avaliadora da Etapa Municipal do **Prêmio MPT na Escola – 2025**, instituída pela **Portaria nº 05/2025/SEEC/NOBRES**, após criteriosa análise dos trabalhos inscritos, torna público o **resultado final dos vencedores da etapa municipal**, na **Categoria Conto – Grupo 4º e 5º ano do Ensino Fundamental**, conforme segue:

· **TRABALHOS SELECIONADOS:**

**Escola Municipal Dalci Cândida de Souza**

**Aluno:** Sebastian de Andrade O. Souza

**Escola Municipal Prefeito Mário Abraão Nassarden Aluna:** Heloísa Araújo Prado

**COMISSÃO AVALIADORA:**

· **Presidente:** Keuciane Lagasse Brites

· **Membro:** Thais Aparecida Valandro de Oliveira Alcântara

· **Membro:** Quitéria Avelino dos Santos

Homologo:

**Silvio Aparecido Fidelis**

**Secretário Municipal de Educação e Cultura**

**Portaria 04/2025**

---

**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE NOBRES – MT (CONSEMMA)**

**REGIMENTO INTERNO**

**CAPITULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Este regimento tem por finalidade estabelecer as normas de organização e funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente, nos termos das Leis Municipais n° 1003/2006, n° 1.287/2013 e n° 1.733/2022 que tratam sobre criação do referido Conselho e dão outras providências.

Parágrafo Único - A expressão Conselho Municipal de Meio Ambiente e a sigla CONSEMMA se equivalem para efeito de referência e comunicação no texto deste Regimento.

Art. 2º - O CONSEMMA, cuja competência é regida pelaa das Leis Municipais n° 1003/2006, n° 1.287/2013 e n° 1.733/2022, em sua atuação deverá observar as seguintes diretrizes básicas:

I. Interdisciplinaridade no trato das questões ambientais;

II. Integração da política municipal de meio ambiente com as políticas de meio ambiente em nível nacional e estadual;

III. Introdução do componente ambiental nas políticas setoriais do Município;

IV. Participação da comunidade;

V. Promoção do Desenvolvimento Sustentável, que, de acordo com a definição da Organização das Nações Unidas - ONU é o "desenvolvimento que satisfaz as necessidades presentes, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprir suas próprias necessidades".

**CAPÍTULO II**

**DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º - Nos termos Leis Municipais n° 1003/2006, n° 1.287/2013 e n° 1.733/2022, o CONSEMMA constitui-se dos seguintes órgãos:

I. Secretaria Executiva

II. Câmara Técnica

III. Câmara Social

Art. 4º - A Secretaria Executiva é órgão auxiliar da Presidência e da Câmara Social, desempenhando atividades de gabinete, de apoio técnico, administrativo e de execução de normas referentes à proteção do meio ambiente.

Parágrafo 1º - A Secretaria Executiva do CONSEMMA será exercida pela Secretaria de Meio Ambiente do Município.

Parágrafo 2º - O Secretário Executivo e seu suplente são servidores públicos indicados pela Secretaria de Meio Ambiente do município e podem ser escolhidos dentre os representantes do poder público na Câmara Social, tendo, nestes casos, direito a voto.

Art. 5º - A Câmara Técnica tem função de apoio técnico e reunir-se-á, por deliberação da Câmara Social, em Comissões Técnicas para assuntos específicos, com mandato por tempo determinado, sendo os resultados de seu trabalho objeto de análise e decisão pela Câmara Social do Conselho.

Parágrafo 1º - A composição das Comissões da Câmara Técnica será objeto de deliberação da Câmara Social, podendo delas participar membros da Câmara Social e ou técnicos externos ao CONSEMMA.

Parágrafo 2º - O encaminhamento dos assuntos às Comissões deverá ser realizado através do Presidente do CONSEMMA;

Parágrafo 3º – As Comissões serão constituídas e aprovadas pelo Conselho e contarão cada uma com pelo menos 3 (três) membros, sendo um deles definido como Coordenador;

Parágrafo 4º – Os membros da Câmara Social poderão sugerir ao Presidente do Conselho o encaminhamento de temas para a análise por Comissões Técnicas;

Parágrafo 5º - As reuniões das Comissões serão convocadas pelos seus respectivos coordenadores ou pelo Presidente do Conselho.

Art. 6º - A Câmara Social consiste no plenário do CONSEMMA, e a ela cabe a discussão e deliberação das matérias submetidas ao Conselho e / ou demandadas por este.

Art. 7º - As funções de membro do Conselho são exercidas pelo prazo de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Parágrafo Único - As funções de membro do Conselho não são remuneradas, sendo consideradas como de relevante interesse público.

**CAPÍTULO III**

**DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS**

Art. 8º - O CONSEMMA será presidido por um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos pelos membros de sua Câmara Social.

Parágrafo 1º - O Presidente e o Vice-Presidente devem ser membros titulares de suas representações junto à Câmara Social.

Parágrafo 2º - O mandato de Presidente e Vice-Presidente será de 2 (dois) anos e deverá ser renovado a cada renovação geral do Conselho.

Art. 9º - O presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente possui as seguintes atribuições:

I. Representar o Conselho em todos os atos necessários;

II. Convocar e presidir as reuniões da Câmara Social;

III. Votar como Conselheiro e exercer o voto de qualidade;

IV. Resolver questões de ordem nas reuniões da Câmara Social ;

V. Determinar a execução das deliberações da Câmara Social, através da Secretaria Executiva;

VI. Adotar medidas de caráter urgente, submetendo-as à homologação da Câmara Social;

VII. Submeter à apreciação da Câmara Social o relatório anual de atividades do Conselho;

VIII. Encaminhar a votação de matéria submetida à decisão da Câmara Social;

IX. Encaminhar ao Prefeito Municipal informações sobre as matérias em tramitação no Conselho, bem como suas deliberações, sugerindo os atos administrativos necessários;

X. Submeter à apreciação da Câmara Social propostas de matérias de competência do Conselho que lhes forem encaminhadas, após obter as justificativas necessárias;

XI. Propor a criação de Comissões da Câmara Técnica e designar

seus membros, após indicação da Câmara Social;

XII. Solicitar informações de interesse da Câmara Social aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, e outras instituições e entidades não governamentais ou de pesquisa.

Parágrafo Único – Na ausência ou impedimento do exercício de suas funções, o Presidente do Conselho é substituído pelo Vice-Presidente.

Art. 10 - À Secretaria Executiva do Conselho compete:

I. Organizar, planejar e coordenar as atividades técnicas e administrativas de atribuições do Conselho;

II. Fazer publicar as deliberações do Conselho através dos meios de divulgação oficialmente utilizados pela administração municipal;

III. Convocar as reuniões do Conselho, por determinação do Presidente;

IV. Assessorar as reuniões da Câmara Social e Câmaras Técnicas quando instaladas;

V. Assessorar o Presidente em suas atribuições;

VI. Organizar os serviços de protocolo e manter o arquivo da documentação relativo às atividades do CONSEMMA ;

VII. Elaborar o relatório anual das atividades do CONSEMMA, submetendo-o à Câmara Social, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês de fevereiro do ano posterior ao exercício;

VIII. Elaborar as atas do CONSEMMA, encaminhando-as previamente com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência à Câmara Social para análise, e sua posterior apreciação.

IX. Encaminhar com no mínimo 48 horas de antecedência toda a documentação e pauta pertinente à reunião do CONSEMMA a ser realizada.

Art. 11 - Às representações constituintes da Câmara Social cabem as seguintes atribuições:

I. Aprovar o calendário de reuniões para o período de mandato dos conselheiros;

II. Discutir e deliberar sobre as matérias de sua competência, submetidas ao Conselho por qualquer de seus membros;

III. Apresentar questões ambientais para posicionamento e deliberação do Conselho;

IV. Sugerir o convite de profissionais com conhecimento e/ou com formação técnico- científica para subsidiar as deliberações do Conselho e ou compor Comissões Técnicas;

V. Propor a criação e compor as Comissões Técnicas;

VI. Encaminhar matéria à Secretaria Executiva para, após análise, ser incluída na ordem do dia para discussão e votação na Câmara Social;

VII. Dar apoio ao Presidente e ao Secretário Executivo no cumprimento de suas atribuições;

VIII. Solicitar ao Presidente a convocação de reunião extraordinária para apreciação de assunto relevante;

IX. Propor e aprovar o calendário eleitoral para o processo de renovação das representações da Câmara Social do CONSEMMA, bem como o regulamento eleitoral.

## CAPÍTULO IV

## DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 12 - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos 6 (seis) vezes ao ano, e, em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento formal de, pelo menos, 50% mais um de seus membros.

Parágrafo 1º - As reuniões, ordinárias e extraordinárias, devem ser convocadas com antecedência mínima de 48 horas.

Parágrafo 2º - As datas das reuniões ordinárias de cada ano serão definidas em comum acordo com as representações constituídas da câmara social e anunciadas na última reunião do COMSEMMA no ano anterior.

Art. 13 - O quórum mínimo para a realização de reuniões do CONSEMMA é de 50% mais um dos membros com direito a voto, devendo este quórum ser mantido para quaisquer deliberações do Conselho.

Parágrafo Único - As decisões do Conselho nas reuniões ordinárias e ou extraordinárias serão tomadas em votações abertas, por maioria simples dos membros votantes, observado o quórum mínimo estabelecido no caput deste artigo, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 14 - As reuniões do CONSEMMA são públicas, nelas podendo se manifestar qualquer cidadão residente no Município, devendo ocorrer em local apropriado que proporcione a participação dos mesmos, sendo divulgadas publicamente com antecedência conforme estabelecido no parágrafo 1º do artigo 12.

Parágrafo 1º - Os cidadãos que desejarem se manifestar durante as reuniões do CONSEMMA deverão fazer inscrição prévia, identificando-se junto à coordenação do plenário, nos primeiros 30 minutos depois de iniciada a reunião, devendo esta informação ser anunciada pela Presidência no inicio de cada reunião.

Parágrafo 2º - Havendo número expressivo de inscrições de partícipes externos ao CONSEMMA, e com o propósito exclusivo de garantir tempo suficiente para as discussões e deliberações da Câmara Social durante as reuniões do Conselho, o Presidente, no ato da reunião e com aprovação do plenário, poderá delimitar o tempo para estas manifestações, desde que assegurado o prazo mínimo de 30 minutos para o conjunto das intervenções.

Art. 15 – A Ordem do Dia das reuniões do CONSEMMA constará da apresentação, discussão e votação das matérias em pauta.

Parágrafo 1º - O Presidente, por solicitação de qualquer Conselheiro, poderá propor a inversão da ordem de discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia.

Parágrafo 2º - Caberá ao Secretário Executivo, ou ao coordenador de Comissão Técnica, se for o caso, relatar as matérias que deverão ser submetidas à discussão e votação.

Parágrafo 3º - A discussão ou votação de matéria da Ordem do Dia poderá ser adiada por deliberação da Câmara Social, situação em que a Câmara deverá estabelecer o prazo de adiamento.

Parágrafo 4º - O Presidente decidirá as questões de ordem e dirigirá a discussão e votação, podendo, com anuência do plenário e a bem da efetividade dos trabalhos, limitar o número de intervenções facultadas a cada Conselheiro, bem como a respectiva duração.

Parágrafo 5º - Havendo tema relevante ao CONSEMMA ou situação emergencial relacionada ao meio ambiente do município que não tenha sido constada em pauta, o Conselheiro interessado poderá requerer à Presidência, no inicio da reunião, sua apreciação junto ao Conselho, devendo esta inclusão na pau-

ta ser aprovada pelos presentes;

Art. 16 - As atas serão digitalizadas e encadernadas lavradas em livro próprio e assinadas pelos membros que participaram da reunião que as originaram, devendo ser aprovadas na reunião subsequente à que lhes deu origem.

Art. 17 – O não comparecimento, sem justificativa formal documentada, do Conselheiro Titular e de seu suplente a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas durante o período de 12 (doze) meses consecutivos, implica em sua exclusão do CONSEMMA.

Parágrafo 1º – A exclusão é do representante e não da entidade representada. Neste caso, a Secretaria Executiva notificará a Entidade/Órgão representada para indicação de novo representante.

Parágrafo 2º - A reincidência, consecutiva ou não, de exclusão de representantes da mesma Entidade/Órgão implicará na declaração de inatividade da representação, situação que se reverterá após comunicação formal da Entidade/Órgão à Secretaria Executiva do interesse na reativação, e análise/deferimento pela Câmara Social do Conselho.

Parágrafo 3º - Para fins de análise dos quóruns para as reuniões do Conselho, não serão consideradas as Entidades/Órgãos inativos junto ao CONSEMMA.

Art. 18 - As decisões da Câmara Social deverão constar em ata e, depois de assinadas pelo Presidente, serão anexadas ao expediente respectivo.

**CAPITULO V**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 19 – Este Regimento Interno poderá ser modificado pelo Conselho, mediante apresentação de proposta que o altere, assinada por, no mínimo, 2/3 (um terço) dos Conselheiros.

Parágrafo 1º – A proposta de alteração deste Regimento será distribuída aos Conselheiros para exame e proposição de emendas com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da reunião em que será submetida à Câmara Social.

Parágrafo 2º - A reunião para alteração do Regimento Interno deverá ter quórum de 2/3 dos membros da Câmara Social com direito a voto, sendo que a aprovação se dará por maioria simples dos membros votantes presentes.

Art. 20 – Os casos omissos em relação ao presente Regimento serão deliberados

e solucionados pela Câmara Social do CONSEMMA.

Art. 21 – Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação pela maioria absoluta dos membros do CONSEMMA e terá sua publicação nos termos estabelecidos pela legislação em vigor.

**NOBRES, 27 DE junho DE 2025.**

**José Pedro Alves de Andrade**

**Presidente do CONSEMMA 2025/2026 - Nobres / MT**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PORTARIA Nº 152/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

**Concede férias aos servidores públicos municipais e dá outras providências.**

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA,** Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

**Alessandra Santana Ferreira,** Auxiliar de Limpeza Predial 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 03/06/2024 a 03/06/2025, cujo gozo se deu nos dias entre 16/12/2024 a 14/01/2025.

**Aline Galvão Itacaramby,** Psicóloga 40h, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/12/2023 a 01/12/2024, cujo o gozo se dará nos dias entre 07/06/2025 a 22/06/2025.

**Amanda Santos Oliveira,** Auxiliar de Desenvolvimento Infantil 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 03/06/2024 a 03/06/2025, cujo o gozo se deu nos dias compreendido entre 16/12/2024 a 14/01/2025.

**Ana Paula de Assis Costa de Oliveira,** Auxiliar de Desenvolvimento Infantil 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 03/06/2024 a 03/06/2025, cujo o gozo se deu nos dias compreendido entre 16/12/2024 a 14/01/2025.

**Ana Paula Furtado de Almeida,** Professora 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 03/06/2024 a 03/06/2025, cujo o gozo se deu nos dias compreendido entre 16/12/2024 a 14/01/2025 e se dará no recesso escolar nos dias compreendidos entre 07/07/2025 a 21/07/2025.

**Ana Paula Pereira Damacena,** Professora 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 03/06/2024 a 03/06/2025, cujo o gozo se deu nos dias compreendido entre 16/12/2024 a 14/01/2025 e se dará no recesso escolar nos dias compreendidos entre 07/07/2025 a 21/07/2025.

**Ana Paula Valverde da Silva Pereira,** Merendeira 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 28/06/2024 a 28/06/2025, cujo o gozo se deu nos dias compreendido entre 16/12/2024 a 14/01/2025.

**Edvaldo Luiz da Silva,** Motorista Cat. C/D (Carga, Pacientes e Escolar) 40h, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 03/06/2024 a 03/06/2025, cujo o gozo se deu nos dias compreendido entre 16/12/2024 a 14/01/2025.

**Emilly Daiane Moreira Marques,** Auxiliar de Desenvolvimento Infantil 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 03/06/2024 a 03/06/2025, cujo o gozo se deu nos dias compreendido entre 16/12/2024 a 14/01/2025.

**Emilly Mayre Souza Moura da Silva,** Professora 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 03/06/2024 a 03/06/2025, cujo o gozo se deu nos dias compreendido entre 16/12/2024 a 14/01/2025 e se dará no recesso escolar nos dias compreendidos entre 07/07/2025 a 21/

07/2025.

**Evania de Oliveira Souza,** Professora 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 03/06/2024 a 03/06/2025, cujo o gozo se deu nos dias compreendido entre 16/12/2024 a 14/01/2025 e se dará no recesso escolar nos dias compreendidos entre 07/07/2025 a 21/07/2025.

**Geisiane de Campos Mello,** Agente Fiscal de Tributação 40h, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/12/2023 a 01/12/2024, cujo gozo se dará de 07/07/2025 a 21/07/2025.

**Girley Maria dos Santos,** Agente Comunitário de Saúde 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 16/06/2024 a 16/06/2025 cujo gozo se dará a partir 16/06/2025 a 15/07/2025.

**Gisdete Assis de Souza,** Conselheira Tutelar 40h, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 10/01/2024 a 10/01/2025, cujo o gozo se deu nos dias entre 07/06/2025 a 07/07/2025.

**Givaldo Valério,** Auxiliar de Limpeza Pública - Coveiro 40h, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 03/06/2024 a 03/06/2025, cujo o gozo se deu nos dias entre 07/07/2025 a 05/08/2025.

**Heroína da Silva Abrantes,** Vigia de Acesso e Monitoramento 40h, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 01/02/2025, cujo o gozo se deu nos dias entre 07/07/2025 a 21/07/2025.

**Isabella Mayra Marques de Oliveira,** Auxiliar de Limpeza Predial 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 28/06/2024 a 28/06/2025 cujo gozo se dará a partir 01/07/2025 a 30/07/2025.

**Izaque da Silva Figueiredo Junior,** Motorista Cat. D (Carga, Pacientes e Escolar) 40h, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 03/06/2024 a 03/06/2025 cujo gozo se dará a partir 07/07/2025 a 06/08/2025.

**Jacqueline Neves da Silva Lima,** Merendeira 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 03/06/2024 a 03/06/2025, cujo o gozo se dará nos dias compreendido entre 16/12/2024 a 14/01/2025.

**Janaina da Guia de Paula de Jesus,** Professora 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 03/06/2024 a 03/06/2025, cujo o gozo se deu nos dias compreendido entre 16/12/2024 a 14/01/2025 e se dará no recesso escolar nos dias compreendidos entre 07/07/2025 a 21/07/2025.

**Joelma Portela de Paiva,** Técnica em Agropecuária 40h, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 07/04/2024 a 07/04/2025, cujo gozo se dará nos dias entre 30/06/2025 a 30/07/2025.

**Leidiane de Lima Lopes,** Auxiliar de Limpeza Pública 40h, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 03/06/2024 a 03/06/2025, cujo o gozo se deu nos dias entre 07/07/2025 a 26/07/2025.

**Luciana Alves Marinho dos Santos,** Agende de Combate a Endemias 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 13/03/2024 a 13/03/2025 cujo gozo se dará a partir 02/06/2025 a 01/07/2025.

**Lucimeires Fernandes de Souza,** Agente Comunitário de Saúde 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 13/03/2024 a 13/03/2025 cujo gozo se dará a partir 07/07/2025 a 05/08/2025.

**Luis Claudio da Silva Santana,** Professor 30h, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 28/06/2024 a 28/06/2025, cujo o gozo se deu nos dias compreendido entre 16/12/2024 a 14/01/2025 e se dará no recesso escolar nos dias compreendidos entre 07/07/2025 a 21/07/2025.

**Luzia de Moraes Santana,** Auxiliar de Limpeza Predial 40h, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 01/02/2025, cujo gozo se dará nos dias entre 30/06/2025 a 30/07/2025.

**Madalena Sousa Rodrigues,** Professora 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 03/06/2024 a 03/06/2025, cujo o gozo se deu nos dias compreendido entre 16/12/2024 a 14/01/2025 e se dará no recesso escolar nos dias compreendidos entre 07/07/2025 a 21/07/2025.

**Maicon Farias de Melo,** Auxiliar de Limpeza Pública 40h, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 14/05/2024 a 14/05/2025, cujo o gozo se deu nos dias entre 23/06/2025 a 22/07/2025.

**Maria do Socorro de Freitas,** Conselheira Tutelar 40h, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 10/01/2024 a 10/01/2025, cujo o gozo se deu nos dias entre 07/07/2025 a 06/08/2025.

**Marlene Maciel da Silva,** Professora 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 03/06/2024 a 03/06/2025, cujo o gozo se deu nos dias compreendido entre 16/12/2024 a 14/01/2025 e se dará no recesso escolar nos dias compreendidos entre 07/07/2025 a 21/07/2025.

**Patrícia Aparecida da Silva Mendes,** Agente Administrativo 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 15/05/2024 a 14/05/2025, cujo o gozo se deu nos dias compreendido entre 07/06/2025 a 21/07/2025.

**Pedro Henrique Pereira Maierhofer,** Agente Administrativo 40h, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 23/07/2024 a 23/07/2025, cujo o gozo se deu nos dias entre 09/06/2025 a 08/07/2025.

**Pitter Cosme Fernandes Marques,** Auxiliar de Limpeza Pública 40h, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econô-

mico, Turismo, Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 03/06/2024 a 03/06/2025, cujo gozo se dará nos dias entre 07/07/2025 a 07/08/2025.

**Regilda Marques da Silva,** Merendeira 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 03/06/2024 a 03/06/2025, cujo o gozo se dará nos dias compreendido entre 16/12/2024 a 14/01/2025.

**Rildian Lopes de Freitas,** Vigia de Acesso e Monitoramento 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 08/11/2023 a 08/11/2024, cujo o gozo se deu nos dias entre 07/07/2025 a 05/08/2025.

**Roberto de Oliveira Simão,** Merendeira 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 03/06/2024 a 03/06/2025, cujo o gozo se dará nos dias compreendido entre 16/12/2024 a 14/01/2025.

**Silvana Meira,** Auxiliar em Saúde Bucal 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 27/12/2023 a 27/12/2024 cujo gozo se dará a partir 25/06/2025 a 24/07/2025.

**Silvio Ramão Cuevas Fagundes,** Professor 30h, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 03/06/2024 a 03/06/2025, cujo o gozo se deu nos dias compreendido entre 16/12/2024 a 14/01/2025 e se dará no recesso escolar nos dias compreendidos entre 07/07/2025 a 21/07/2025.

**Teresa Alves da Silva Souza,** Agente Comunitário de Saúde 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 25/04/2023 a 25/04/2024 cujo gozo se dará a partir 14/07/2025 a 12/08/2025.

**Thaisa Fernandes dos Santos,** Auxiliar de Limpeza Pública 40h, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 03/06/2024 a 03/06/2025, cujo gozo se dará nos dias entre 09/06/2025 a 09/07/2025.

**Thaisa Ferreira de Almeida,** Odontóloga 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 27/12/2023 a 27/12/2024 cujo gozo se dará a partir 07/07/2025 a 05/08/2025.

**Vanio Barbosa Batista,** Motorista Cat. C/D (Carga, Pacientes e Escolar) 40h, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 03/06/2024 a 03/06/2025, cujo o gozo se deu nos dias compreendido entre 16/12/2024 a 14/01/2025.

**Art. 2º** O presente ato administrativo tem como fundamento no Capítulo IV – Das Férias da Lei Municipal nº 689/2022, datada de 13 de setembro de 2022 (Reestruturação do Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia – MT) e Art. 53 da Lei nº 699/2022, datada de 28 de novembro de 2022 (Reestruturação da Carreira dos Servidores do Quadro Geral e da Educação Básica - PCCS do Município de Nortelândia – MT).

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do início do gozo de cada servidor.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 2º dia do mês de junho de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 02.06.2025

**MARIANO GOMES MIRANDA**

**Prefeito Municipal**

**JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS**

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 167/2025, DATADA DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

**Concede progressão por escolaridade (classe) e tempo de serviço (nível) aos servidores municipal da Prefeitura de Nortelândia, e dá outras providências.**

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder progressão por escolaridade (classe) e tempo de serviço (nível) as servidoras abaixo relacionadas, com base no Relatório Final da Comissão Municipal, constituída pela Portaria nº 669/2024, de 10 de janeiro de 2024.

**VIGÊNCIA: 01/06/2025**

| Nº | SERVIDOR | CARGO | DE | | PARA | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | CLASSE | NÍVEL | CLASSE | NÍVEL |
| 1 | Neide Teresinha Constante | Assistente Social 30h | A | 01 | B | 02 |

**VIGÊNCIA: 14/05/2025**

| Nº | SERVIDOR | CARGO | DE | | PARA | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | CLASSE | NÍVEL | CLASSE | NÍVEL |
| 1 | Flávia Cristiane Bortotto Lima | Agente Administrativo 40h | A | 01 | B | 02 |

**Art. 3º** O presente ato administrativo tem como fundamento a Lei nº 699/2022, (Restruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipal) de 28 de novembro de 2022 (vinte e oito de novembro de dois mil e vinte e dois).

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data em que a servidora teve direito a sua

progressão.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de junho de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 27.06.2025.

**MARIANO GOMES MIRANDA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS**

Secretária Mun. de Administração e Planejamento.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 885/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

**“Dispõe sobre a Estabilidade dos Servidores no Serviço Público Municipal e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARIANO GOMES MIRANDA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com Art.41 da Constituição Federal, Consoante Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, e amparado no art. 35 da Lei Municipal nº 689/2022 de 13/09/2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado estável no serviço público municipal os servidores nomeados em virtude de concurso público nº 001/2019, abaixo relacionados, conforme Art.41 da Constituição Federal, Consoante Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, e amparado no art. 35 da Lei Municipal nº 689/2022 de 13/09/2022;

**VIGÊNCIA: 01/06/2025**

| Nº | SERVIDORA | FUNÇÃO/CARGO | |
|---|---|---|---|
| 1 | Flavia Cristiane Bortotto Lima | Agente Administrativo 40h | |

**VIGÊNCIA: 27/06/2025**

| Nº | SERVIDORA | FUNÇÃO/CARGO | |
|---|---|---|---|
| 2 | Neide Teresinha Constante Silva | Assistente Social 30h | |

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data em que cada servidora teve o direito da estabilidade.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia-MT, aos 27 dias do mês de junho de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 27.06.2025

**MARIANO GOMES MIRANDA**

**Prefeito Municipal**

**JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

---

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**DECRETO Nº 870/2025, DE 21 DE MAIO DE 2025.**

REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DA PREFEITURA DE NORTELÂNDIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. MARIANO GOMES MIRANDA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a exigência legal de manifestação formal de perícia médica no serviço público municipal, abrangendo os servidores da administração pública municipal, para concessão de benefício previdenciário ou direitos estatutários;

CONSIDERANDO que a Constituição impõe aos entes federados, no âmbito dos respectivos RPPS, que mantenham mecanismos próprios para, contínua e permanentemente, avaliar e periciar a condição de incapacidade dos segurados para o trabalho, com a finalidade de determinar a participação do servidor em programa de readaptação profissional ou aposentadoria por incapacidade permanente;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização e padronização dos procedimentos e de atos para a operacionalização das avaliações da capacidade laborativa dos servidores públicos municipais, bem como para a execução harmônica das medidas administrativas de competência das respectivas autoridades, em observância aos princípios da igualdade e da isonomia;

CONSIDERANDO a importância de garantir um ordenamento que assegure uniformidade, coerência e compatibilidade na execução dos procedimentos, para garantir aos agentes da perícia médica

segurança nas manifestações, bem como asseverar a aplicação do princípio da isonomia entre os servidores públicos municipais, evitando dessa maneira entendimentos destoantes em situações similares.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA

Seção I

Da Estrutura

Art. 1º A perícia médica do Município de Nortelândia - MT será organizada e estruturada em 2 (dois) conjuntos para ordenar os procedimentos e os processos de trabalho para avaliação médico-pericial e análise de contingências que reduzem e afetam a capacidade laborativa dos servidores, identificados como:

I. Perícia Previdenciária;

II. Perícia em Saúde.

§ 1º A Perícia Previdenciária abrange os procedimentos técnico-profissionais, realizados de forma uniforme e sistemática, de análise, avaliação e perícia no campo da saúde, com o objetivo de avaliar a capacidade laborativa e de assegurar a proteção nos riscos de saúde a segurados ativos e inativos e a dependentes beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nortelândia-MT.

§ 2º A Perícia em Saúde compreende os procedimentos de avaliação médico-pericial dos servidores, para determinar circunstâncias e enfermidades que provocam incapacidade para o trabalho, com afastamento temporário, e orientar as análises de condições de saúde, destinadas a instrumentalizar processos administrativos e a conceder benefícios financeiros de natureza estatutária à conta de recursos próprios do Município.

§ 3º Os procedimentos de perícia médica serão pautados nos ditames da ética e do sigilo médico e obedecerão, estritamente, às previsões legais e regulamentares, considerando, sobretudo, os princípios da impessoalidade, da legalidade e da moralidade.

§ 4º A perícia médica do Município atenderá todos os servidores públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo.

Seção II

Conceitos

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I. segurados: membros e servidores efetivos do Poder Executivo, contribuintes do RPPS;

II. servidores: titulares de cargos efetivos, de cargos em comissão e em exercício de funções temporárias;

III. benefícios previdenciários: aposentadorias, pensão por morte do segurado e auxílio-invalidez de responsabilidade da Previ-Norte;

IV. benefícios estatutários: concessões administrativas que implicam afastamentos temporários do exercício do cargo com manutenção da remuneração ou pagamento de auxílio pecuniário, à conta de recursos próprios da administração direta ou indireta;

V. incapacidade: aptidão reduzida para cumprir exigências ocupacionais ou de outra ordem, como resultado de enfermidade, lesão, deficiência e outros fatores associados;

VI. capacidade laborativa: condição física ou mental que permite o exercício pleno das atribuições do cargo ocupado;

VII. incapacidade laborativa: condição que impede o desempenho de atribuições do cargo ocupado, frente às exigências do trabalho e o comprometimento da capacidade para o trabalho provocado por doença ou por acidente;

VIII. incapacidade permanente: condição insuscetível de recuperação para o trabalho, por meio de recursos terapêuticos disponíveis ou pela impossibilidade de readaptação profissional;

IX. incapacidade parcial: condição que não impossibilita ao servidor de executar tarefas do cargo, observadas as restrições identificadas e sem risco de agravamento da saúde;

X. incapacidade temporária: condição que permite a previsão da recuperação do servidor para o trabalho, dentro de um prazo definido;

XI. avaliação biopsicossocial: análise da incapacidade baseada na Classificação Internacional de Funcionalidades (CIF) e no contexto de integração das perspectivas de saúde, considerando os aspectos biológico, individual e social e os fatores ambientais e pessoais;

XII. deficiência: perda de função fisiológica ou de estrutura anatômica, compreendendo a ausência ou disfunção de uma estrutura psíquica, fisiológica ou anatômica;

XIII. invalidez: incapacidade total e permanente para o trabalho, em decorrência de alterações provocadas por doença ou por acidente e a impossibilidade de readaptação.

Seção III

Da Composição

Art. 3º A JMO vincula-se à Secretaria Administração, Planejamento e Gestão.

§ 1º A JMO, designada por Portaria, será presidida por um profissional médico e composta por médicos peritos, no exercício de função que assegure a competência legal e administrativa para o ato pericial, ficando assim habilitados a realizar perícia singular e junta oficial em saúde, nas áreas periciais médicas.

§ 2º O quadro de profissional médico perito deverá preferencialmente contar com especialistas em Perícia Médica, Psiquiatria, Clínico Geral, Ortopedia ou Medicina do Trabalho.

Art. 4º Compete à JMO a elaboração de pareceres e laudos, observada a legislação de que trata o regime previdenciário, e os demais atos normativos a que estão vinculados os servidores.

Art. 5º A composição da JMO será de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo 1 (um) o seu presidente.

§ 1º Todas as avalições médicas realizadas pela Junta Médica, contará no mínimo com dois membros.

§ 2º Ao Presidente da JMO compete:

I. supervisionar as atividades de perícia médica, visando à garantia do exercício pleno de suas atribuições de acordo com os padrões éticos legais;

II. determinar as perícias externas, quando a inspeção pericial deverá ser realizada na residência do servidor ou no estabelecimento hospitalar;

III. executar as normas e protocolos de perícia médica oficial;

IV. examinar os exames periciais para a concessão de benefícios e licenças;

V. encaminhar o servidor à avaliação da junta de readaptação antes de concluir pela incapacidade permanente para o serviço público;

VI. a JMO se reunirá, de preferência, quinzenalmente, sob a coordenação do Presidente e, extraordinariamente, quando convoca-

da pela Superintendência.

VII. a JMO será constituída para atender às demandas decorrentes de relatórios médico-pericial emitidos por médico perito, considerando os resultados de exames físico, mental e laboratoriais e diagnósticos, bem como a evolução da doença, o prognóstico e a indicação do Código Internacional de Doença (CID).

Seção IV

Da Perícia em Saúde

Art. 6º A Perícia em Saúde tem por finalidade a realização de avaliações periciais para aferir a ocorrência de incapacidade laborativa temporária e analisar circunstâncias que requeiram pronunciamento dos peritos médicos, na via administrativa, para os seguintes fins:

I. exame médico admissional de candidato habilitado em concurso público;

II. avaliações e exames médicos periódicos;

III. concessão de licença para tratamento de saúde;

IV. concessão de licença para acompanhar pessoa da família doente;

V. avaliação médica para fim de reintegração, aproveitamento ou reversão ao cargo público, bem como para instrução de processo administrativo disciplinar;

VI. exame admissional de servidor contribuinte do Regime Geral de Previdência Social - RGPS;

VII. verificação de condições de saúde e capacidade laborativa, com a finalidade de estabelecer a gradação de deficiência.

Parágrafo único. Os procedimentos especificados no caput deste neste artigo serão realizados por peritos credenciados e vinculados aos serviços mantidos pelo Município.

Seção V

Da Gestão da Perícia Médica

Art. 7º A gestão da Perícia Médica compete à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, mediante planejamento, por meio do Departamento de Desenvolvimento Humano, coordenação, controle e operacionalização das atividades, ações, procedimentos e processos de trabalho de avaliação e análise médico-pericial.

Art. 8º Cabe à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, manter a prestação dos serviços médico-periciais em suas instalações ou diretamente nas instalações dos profissionais ou das entidades credenciadas, com objetivo de garantir meios e recursos para avaliação da capacidade laborativa dos servidores e a execução das seguintes atividades:

I. planejar, coordenar, supervisionar e orientar o desenvolvimento das atividades da perícia médica;

II. formular proposições de normas e regulamentos sobre procedimentos e processos de trabalho de operacionalização da Perícia Médica;

III. realizar estudos e pesquisas sobre ocupações penosas, riscos do trabalho e outras intercorrências de segurança ocupacional, procedendo a levantamentos dessas condições nos ambientes de trabalho dos servidores;

IV. credenciar profissionais de medicina e outros profissionais para comporem equipes de prestação dos serviços vinculados aos procedimentos de operacionalização das atividades da Perícia Médica;

V. promover cursos e eventos técnicos para formação, qualificação e aperfeiçoamento de agentes para atuarem em ações e procedimentos médico- periciais, em colaboração com a Escola de Governo;

VI. levantar e elaborar relatórios sobre despesas realizadas com avaliações médico-periciais e gastos com o pagamento de peritos pela prestação de serviços de Perícia Previdenciária e Perícia em Saúde;

VII. firmar termos de cooperação com órgãos ou entidades da Administração Pública ou da iniciativa privada para desenvolvimento e manutenção de mecanismos para assegurar a eficiência das atividades da Perícia Médica;

VIII. analisar as descrições de tarefas dos cargos efetivos, para formação de cadastro de especificação de atribuições para ser utilizado na verificação de riscos do trabalho, avaliação nos exames admissionais, da capacidade laborativa e de readaptação funcional;

IX. apoiar a Previ-Norte nos programas de readaptação dos servidores efetivos, promovendo a articulação e capacitação das unidades de recursos humanos.

Seção VI

Das Modalidades

Art. 9º Para os efeitos deste Decreto considera-se:

I. Perícia Médica Oficial – PMO: avaliação técnica realizada por médico formalmente designado, destinada a fundamentar as decisões da administração;

II. Perícia Oficial Singular – POS: perícia oficial realizada por apenas um perito;

a) para os casos de licenças que não excedam os prazos entre 5 (cinco) à 120 (cento e vinte) a contar do primeiro dia de afastamento.

b) deverá ser solicitada pelo servidor, via protocolo, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de início do seu afastamento.

§ 1º Atestado médicos superiores a 30 (trinta) dias, devem conter a especialidade médica do profissional bem como seu número de qualificação de especialista (RQE), e relatório médico justificando a quantidade de dias solicitados, com a respectiva descrição do quadro clínico do servidor.

III. Junta Médica Oficial – JMO: perícia oficial realizada por, no mínimo, 2 (dois) profissionais médicos;

a) para todas as hipóteses de licenças que excederem o prazo indicado no inciso II, “a”.

§ 1º Os atestados deverão ser encaminhados para o Departamento de Desenvolvimento Humano no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data do início do afastamento do servidor.

§ 2º A falta de apresentação do atestado no prazo de 5 (cinco) dias corridos, salvo por motivo justificado, caracterizará falta ao serviço.

Seção VII

Da Perícia Previdenciária

Art. 10. A Perícia Previdenciária tem por finalidade realizar os procedimentos de avaliação pericial e de recuperação da capacidade laborativa dos segurados da Previ-norte, para os seguintes fins:

I. aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;

II. avaliação biopsicossocial para concessão de aposentadoria especial ao segurado com deficiência;

III. readaptação, enquanto o segurado permanecer sem condições de exercer as atribuições do cargo, por limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental;

IV. inclusão e participação do segurado em programa de readaptação profissional;

V. avaliação pericial da incapacidade por acidente de trabalho, doença profissional ou doença do trabalho;

VI. avaliação biopsicossocial de dependente inválido para fim de concessão de pensão previdenciária ou verificação da interdição;

VII. avaliação médica para fim de concessão de parcela mensal complementar ao segurado aposentado por incapacidade permanente que necessitar da assistência permanente de outra pessoa;

VIII. inspeção e avaliação pericial periódica de aposentado por incapacidade permanente;

IX. avaliação médica para fim de reversão de aposentado por incapacidade permanente ou com deficiência ao serviço ativo;

X. verificação dos níveis de exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde ou da associação a esses agentes que impliquem riscos ao trabalho;

XI. inspeção médica para fim de isenção de imposto de renda para segurado aposentado ou pensionista;

XII. demais inspeções médicas solicitadas pelo órgão ou entidade competente, bem como quaisquer esclarecimentos que entenda necessário acerca das perícias realizadas ou a realizar.

Parágrafo único. Os procedimentos discriminados nos incisos do caput deste artigo deverão ser realizados, exclusivamente, por peritos médicos para atendimento aos segurados e aos beneficiários do Previ-Norte, no âmbito do Perícia Médica Previdenciária.

CAPÍTULO II

DA OPERACIONALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA

Art. 11. A JMO atuará de modo coordenado, uniforme e harmônico, com ações e procedimentos executados no âmbito da Perícia Previdenciária e da Perícia em Saúde, de forma integrada e articulada entre o RPPS, órgãos e os agentes públicos abaixo especificados:

§ 1º A JMO: composta por, no mínimo, 3 (três) profissionais da medicina tem o objetivo de analisar, inspecionar e/ou homologar atestados e laudos médicos e realizar avaliações periciais.

§ 2º Peritos: médicos habilitados em medicina para realizar procedimentos da perícia médica.

I. Os peritos são profissionais habilitados para manifestar ou emitir parecer quanto às condições de saúde e à capacidade laborativa de servidor, para fim de enquadramento em situação legal de afastamento temporário do exercício do cargo ou para concessão de benefício de natureza estatutária ou previdenciária.

II. Poderão auxiliar os peritos oficiais além dos profissionais de medicina, os agentes públicos da Administração pública municipal graduados nas áreas de odontologia, psicologia, serviço social, fisioterapia, educação física, dentre outros profissionais cujos pareceres forem necessários para conclusão de laudos periciais de avaliação da capacidade laborativa de servidor, de acordo com a respectiva área de habilitação profissional.

III. Será requerido do profissional, para atuar como auxiliar, sólida experiência na sua área de graduação, disciplina técnica e administrativa e atributos de integridade, independência de atitudes, facilidade de comunicação e relacionamento, bem como conhecimentos das normas legais da função perante a perícia médica.

IV. O profissional, para auxiliar a equipe de perícia médica, deverá manter durante o período de exercício da função de perito todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas e a regularidade perante o respectivo órgão de fiscalização profissional.

V. Os graduados em medicina serão admitidos na função de perito, prioritariamente, com especialização em medicina do trabalho, psiquiatria e ortopedia, bem como outras qualificações profissionais na área médica necessárias à complementação de avaliações médico-periciais.

VI. O profissional de medicina na função de perito poderá, se assim entender, recusar fazer ou transferir avaliações periciais para outro médico ou para Junta de Perícia Médica se, por suspeição ou motivos pessoais, julgar que não deve realizar determinada avaliação pericial.

VII. Os profissionais não habilitados em medicina atuarão como auxiliares da Junta Médica para avaliação ou inspeção pericial, para fins de licença para tratamento de saúde, gradação de deficiência, verificação de acidente de trabalho, readaptação ou aposentadoria por incapacidade permanente, de acordo com a respectiva área de habilitação profissional.

§ 3º Cabe ao perito oficial, considerada a área de conhecimento da respectiva habilitação profissional, desempenhar as seguintes atribuições:

a) realizar avaliações e exames médico-periciais em instalações disponibilizadas pela Administração Pública, em Unidade de Saúde municipal ou em outro local, conforme a necessidade do serviço, emitindo laudo médico próprio;

b) verificar antecedentes médico-periciais e funcionais do servidor examinado o prontuário médico e, se necessário, solicitar pesquisa socio funcional em local de trabalho;

c) avaliar o enquadramento legal da situação do servidor, com relação à pretensão de concessão de benefícios previdenciários ou estatutários, na forma de lei, para sugerir, quando julgar necessário, exames complementares e/ou solicitar parecer de especialista, para melhor esclarecimento do caso examinado;

d) guardar absoluto sigilo quanto aos dados e às informações recebidas, registrando-os em prontuário eletrônico, para servir de esclarecimento a outros profissionais da área;

e) emitir pareceres especializados, de acordo com sua formação profissional, quando solicitado por Junta Médica;

f) realizar visitas de inspeção em local de trabalho para o reconhecimento do nexo técnico causal, nos casos de doença do trabalho, doença profissional ou acidente de trabalho e de restrição funcional;

g) preencher laudo médico pericial e lançar informações no sistema eletrônico, emitir parecer sobre casos examinados para conclusão da avaliação pericial de sua competência e requisitar, quando necessário, exames complementares e pareceres especializados;

h) avaliar o potencial laborativo do servidor em gozo de benefício por incapacidade, com vistas ao enquadramento funcional, de acordo com restrições decorrentes da incapacidade temporária ou definitiva;

i) comunicar, obrigatoriamente, qualquer irregularidade de que tenha conhecimento no exercício da função de perito;

j) homologar, ou não, atestado e laudo médico emitido por médi-

co assistente ou por instituição hospitalar, recomendando o afastamento de servidor por incapacidade temporária, se for o caso;

k) executar outras atribuições e tarefas correlatas.

CAPÍTULO III

DA PERÍCIA MÉDICA

Art. 12. A PMO poderá ser realizada nas seguintes modalidades:

I. presencial;

II. por meio de telessaúde; ou

III. por análise documental.

Art. 13. Para a emissão de laudo deve ser apresentado parecer/relatório médico especializado, bem como os respectivos exames.

Parágrafo único. Para análise e emissão de parecer médico, quando necessária a presença do servidor, este deverá comparecer à sessão designada pela Junta Médica assim que convocado.

I. a convocação do servidor se efetivará por meio de telefone, WhatsApp, e-mail e/ou correspondência, conforme conste de suas informações cadastrais no Departamento de Desenvolvimento Humano.

II. na data designada para comparecimento, o servidor deverá apresentar laudos médicos e exames complementares que comprovem a patologia, cuja data de emissão não poderá ser superior a 90 (noventa) dias da data da convocação.

III. o não comparecimento do servidor à avaliação pericial agendada, exceto por motivo justificado, caracterizará falta ao serviço no período indicado no atestado de saúde.

IV. o não comparecimento do servidor à inspeção médica implicará na suspensão da sua remuneração.

Art. 14. Na impossibilidade de locomoção do servidor, a avaliação pericial será realizada no estabelecimento hospitalar onde ele se encontrar internado ou em domicílio, restringindo-se ao Município de Nortelândia-MT, ou por meio do atendimento telepresencial, quando fora da localidade.

Art. 15. O laudo pericial deverá conter a conclusão, o nome do perito oficial e respectivo registro no conselho de classe, mas não se referirá ao nome ou natureza da doença, salvo quando se tratar de lesões produzidas por acidente em serviço, doença profissional ou qualquer das seguintes doenças:

I. Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis a tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira posterior ao ingresso no serviço público, hanseníase, cardiopatia grave, doença de Parkinson, paralisia irreversível e incapacitante, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados do mal de Paget (osteíte deformante), Síndrome de Imunodeficiência Adquirida – AIDS, e outras que a lei indicar, com base na medicina especializada.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DA PERÍCIA MÉDICA

Seção I

Da Verificação da Situação de Incapacidade Laboral

Art. 16. A verificação da existência de limitação da capacidade laborativa do servidor será processada considerando os seguintes parâmetros:

I. o grau da incapacidade laborativa:

a) total: redução da capacidade laborativa que impossibilita o servidor de atingir a média de rendimentos da sua categoria funcional;

b) parcial: capacidade residual que ainda permite o desempenho de tarefas do cargo sem risco ou agravamento.

II. a duração da incapacidade laborativa:

a) temporária: quando existe possibilidade de recuperar a capacidade laborativa, no decorrer de certo tempo, e de retornar à condição plena para o trabalho;

b) permanente: quando é impossível recuperar a capacidade laborativa, porque a incapacidade é definitiva.

III. a abrangência profissional que classifica a incapacidade como:

a) uni profissional: a limitação para o trabalho alcança apenas um cargo;

b) multiprofissional: a incapacidade para o trabalho abrange diversos cargos;

c) omniprofissional: a incapacidade é geral e impede o desempenho de todo e qualquer cargo público.

§ 1º A avaliação e o exame médico-pericial têm por objetivo diagnosticar a existência de dano corporal, físico ou psíquico e quantificar a interferência deste em relação à capacidade laborativa do servidor.

§ 2º A avaliação da capacidade laborativa será realizada por peritos oficiais e suas conclusões serão lançadas em laudo médico circunstanciado, para fim de enquadramento na situação legal pertinente.

§ 3º A participação de profissional colaborador não integrante da Perícia Médica será autorizada pela Superintendência, para atuar em avaliação médica física ou mental e em exames complementares, para fim de emissão de laudo médico pericial, conforme art. 11, § 2º.

Art. 17. O servidor será submetido ao exame médico-pericial, para o fim de benefício previdenciário ou estatutário, por meio de encaminhamento e agendamento prévio pelo órgão competente.

Parágrafo único. O médico perito, após a conclusão da avaliação pericial, fará o lançamento dos dados e das informações sobre a conclusão do procedimento.

Art. 18. A instrução de procedimentos de concessão de benefício previdenciário ou de natureza estatutária, fundamentado em resultados pautados em avaliação pericial da incapacidade laborativa do servidor, deverá ser instruído, segundo a finalidade legal do afastamento, com:

I. atestado médico ou odontológico;

II. laudo médico, contendo a avaliação pericial de médico assistente ou de médico perito;

III. laudo médico, firmado por médico perito ou por membros de Junta de Perícia Médica;

IV. relatório e/ou conclusão da perícia, emitido por Junta de Perícia Médica;

V. cópias de exames para diagnóstico e avaliações complementares considerados no diagnóstico, quando for o caso.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo deverão ter tramitação célere e, obrigatoriamente, apontar a data de início da doença (DID) e a data de início da incapacidade (DII) nos respectivos termos.

§ 2º Os laudos e os documentos que tratam de avaliação médico-pericial para concessão dos benefícios de aposentadoria por incapacidade permanente, readaptação definitiva e pensão a de-

pendente deficiente deverão ser juntados aos processos para instrução e análise da Superintendência.

Seção II

Do Acidente em Serviço, Doença Profissional e Doença do Trabalho

Art. 19. O servidor que tenha sofrido lesão corporal ou perturbação funcional, com perda ou redução da sua capacidade laborativa, de forma permanente ou temporária, terá seu afastamento do trabalho justificado como:

I. acidente de trabalho: evento acidentário que tem causa no exercício de atribuições do cargo e provoca, direta ou indiretamente, lesão corporal, perturbação funcional ou doença que ocasione a morte, perda parcial ou total, permanente ou temporária, da capacidade física ou mental para o trabalho;

II. doença profissional: moléstia provocada e adquirida como relação de efeito e causa da execução das tarefas inerentes às atribuições do cargo ocupado ou pelas características da atividade profissional exercida;

III. doença do trabalho: moléstia desenvolvida em função de condições do ambiente de trabalho ou adquirida em decorrência de exposição a determinados agentes nocivos presentes no local de trabalho, que não fazem, necessariamente, parte das atividades profissionais de rotina.

§ 1º As informações para caracterização administrativa do acidente em serviço, doença profissional ou doença do trabalho serão levantadas e prestadas pelo órgão de lotação do servidor, para estabelecer o nexo entre o trabalho exercido e o acidente.

§ 2º Deverá ser caracterizado tecnicamente por integrante da Perícia Médica Oficial, a relação e o nexo de causalidade e efeito entre o local, o acidente, a doença e/ou a lesão e a causa mortis, quando for o caso, para fins de:

I. afastamento temporário para tratamento de saúde;

II. readaptação;

III. aposentadoria por incapacidade permanente ou a servidor com deficiência;

Art. 20. Entende-se como acidente de trabalho em serviço, para os efeitos legais da avaliação da perícia médica:

I. o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou a perda da capacidade para o trabalho ou produzido lesão que exija atenção médica para recuperação do servidor;

II. o acidente sofrido pelo servidor no local e no horário do trabalho, em consequência de:

a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;

b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;

c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;

d) ato de pessoa privada do uso da razão;

e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior;

f) situações acidentais, repentinas e bruscas, que causem dano ao corpo do indivíduo, ocorridas durante o trabalho.

III. o acidente sofrido pelo servidor, ainda que fora do local e do horário de serviço:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

b) nos períodos destinados à refeição ou ao descanso ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este.

IV. a doença proveniente de contaminação acidental do servidor no exercício do cargo.

§ 1º O acidente de trabalho será comunicado por meio de formalização, para encaminhamento do caso à avaliação da perícia médica, até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência do acidente.

§ 2º Não será considerado agravamento ou complicação de acidente de serviço, doença profissional ou doença do trabalho a lesão que, resultante de evento de outra origem, se associe ou se superponha às consequências da ocorrência anterior.

§ 3º O servidor que tenha perda da capacidade laborativa, atestada ou certificada pela perícia médica, por motivo de doença profissional, doença do trabalho ou por acidente em serviço, com possibilidade de recuperação, será encaminhado à Superintendência para participação em programa próprio.

§ 4º Considerar-se-á como marco inicial, no caso de doença profissional, doença do trabalho ou acidente em serviço, a data do início da incapacidade laborativa para o exercício das atribuições habituais, o dia do afastamento compulsório ou o dia em que for realizado o diagnóstico, valendo, para esse efeito, o que ocorrer primeiro.

Seção III

Da Gradação da Deficiência

Art. 21. A gradação da deficiência no âmbito da perícia médica será assentada no resultado da avaliação médico-pericial que verificará os aspectos funcionais e físicos da deficiência e apurará os impedimentos nas funções e estruturas do corpo em relação às atribuições do cargo, considerando as restrições de desempenho, no dia a dia, nos ambientes de trabalho e social.

§ 1º A gradação da deficiência afere e classifica o grau de sua variação em leve, moderado ou grave, para fim de identificar o fator limitador e os períodos, em cada grau, em que o servidor avaliado está inserido, para decisão quanto:

I. à readaptação;

II. à concessão de aposentadoria especial do servidor com deficiência;

III. à aptidão do candidato aprovado em concurso público para exercício do cargo de admissão;

IV. ao apontamento nas certidões por tempo de contribuição.ps

§ 2º A avaliação médica e social deverá englobar manifestações conjuntas de peritos previdenciários, compondo equipes multiprofissionais auxiliares, com a participação de agentes públicos do órgão de lotação do servidor.

§ 3º A avaliação social será realizada com base no conceito de funcionalidade disposto na Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), da Organização Mundial de Saúde, e mediante a aplicação do Índice de Funcionalidade Brasileiro Aplicado para Fins de Aposentadoria (IFBrA).

Art. 22. Para que se possa auferir a gradação da deficiência, a partir do diagnóstico médico-pericial, dois aspectos serão observados:

I. a limitação física, orgânica, anatômica ou cognitiva;

II. os sinais e os sintomas, complementados ou não por exames, para determinar a deficiência e a sua gravidade.

§ 1º Considera-se impedimento de longo prazo aquele que produz efeitos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, contados de forma ininterrupta.

§ 2º Para que se possa auferir a gradação da deficiência, deverá ser medida a interação das limitações físicas com as barreiras existentes, que irão delimitar as dificuldades e os impedimentos suportados pelo servidor no exercício do cargo.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS DA PERÍCIA PREVIDENCIÁRIA

Seção I

Da Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho

Art. 23. A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho será concedida ao segurado da Previ-Norte considerado incapaz definitivamente para o exercício de seu cargo e insusceptível de readaptação, conforme laudo da perícia médica previdenciária e de avaliação da equipe multiprofissional.

§ 1º Cabe à Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão solicitar e/ou autorizar, quando necessário para conclusão de laudo sobre a incapacidade do segurado, parecer de especialistas no tipo de lesão ou doença que fundamenta a concessão da aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho.

§ 2º A instrução do processo de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, além dos elementos referentes à vida funcional do segurado, deverá conter todos os documentos e laudos médicos da perícia médica previdenciária, e ser encaminhado a Previ-Norte para análise quanto ao atendimento dos requisitos para prática do ato de concessão da aposentadoria nessa modalidade.

§ 3º O laudo da perícia que atestar pela aposentadoria por incapacidade total e permanente para o trabalho deverá apontar a data do início da referida incapacidade.

Art. 24. A avaliação periódica biopsicossocial de segurado aposentado por incapacidade permanente para o trabalho objetivará verificar se persistem as condições que ensejaram a sua passagem para a inatividade.

§ 1º Quando a avaliação da perícia médica previdenciária, à critério da Administração, verificar que cessaram os motivos determinantes da aposentadoria por incapacidade, deverão ser providenciadas medidas administrativas para a reversão do segurado ao serviço ativo, por ato da autoridade que concedeu a aposentadoria.

§ 2º Cabe recurso à perícia médica previdenciária no prazo de 15 (quinze) dias corridos da publicação do ato de reversão, contestando a decisão de reversão da aposentadoria do segurado ao serviço ativo.

§ 3º A decretação de interdição ou a declaração de incapacidade permanente, por decisão judicial ou a apresentação de termo de curatela, não isenta o segurado de ser submetido às reavaliações periódicas da perícia médica previdenciária.

§ 4º A recusa do aposentado por incapacidade permanente para o trabalho em realizar a avaliação médico-pericial periódica, implicará suspensão do pagamento do respectivo provento, até a regularização da obrigação, exceto para os segurados que tiverem atingido a idade para aposentadoria compulsória.

§ 5º O aposentado por incapacidade permanente revertido ao serviço ativo, em razão de terem cessados os motivos de doença determinantes de sua aposentadoria, se necessário, passará um período em programa de readaptação, em conformidade com laudo de avaliação biopsicossocial.

Seção II

Da Aposentadoria de Servidor com Deficiência

Art. 25. A aposentadoria de servidor com deficiência poderá ser concedida àquele que tiver impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais em interação com diversas barreiras podem impedir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 1º A deficiência e sua gradação serão verificadas por meio da avaliação biopsicossocial, realizada pela perícia médica previdenciária.

§ 2º Se o segurado, após a filiação a Previ-Norte, tornar-se pessoa com deficiência ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros de tempo e de gradação serão ajustados proporcionalmente, considerando-se o número de anos em que o segurado exerceu atividade laboral sem deficiência e com deficiência.

§ 3º A critério da Administração, o segurado com deficiência deverá, a qualquer tempo, submeter-se à avaliação de que trata o § 1º deste artigo.

Seção III

Da Aposentadoria por Invalidez

Art. 26. Ao aposentado por incapacidade permanente será concedido a Aposentadoria respectiva, em conformidade com parecer da perícia médica, demonstrando, cumulativamente, que o segurado:

I. está impossibilitado de realizar qualquer atividade profissional ou social;

II. necessita de assistência e de cuidados permanentes de enfermagem de outra pessoa; ou

III. necessita de internação em instituição para tratamento da sua saúde.

§ 1º Quando não for possível a internação hospitalar de que trata o inciso III do caput deste artigo e houver prescrição médica, o aposentado poderá receber o tratamento na própria residência, fazendo jus ao benefício.

§ 2º A reavaliação do beneficiário ocorrerá a cada 12 (doze) meses, por meio de exame pericial em conjunto com análise de exames, laudos e demais documentos que forem julgados necessários, inclusive a realização de visita domiciliar, para comprovação da necessidade da continuidade do recebimento do benefício, quando necessário.

§ 3º Independentemente de decorrido o prazo estabelecido no § 2º deste artigo, o beneficiário aposentadoria por invalidez, poderá ser convocado para exame médico destinado a verificar suas condições para assegurar a percepção do benefício.

§ 4º A recusa do aposentado por incapacidade permanente para o trabalho em realizar a avaliação médico-pericial periódica implicará suspensão do pagamento do respectivo auxílio, até a regularização da obrigação.

Art. 27. Quando verificado que o beneficiário percebeu a aposentadoria por invalidez sem estar nas condições descritas na Lei, o pagamento do auxílio será suspenso imediatamente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Parágrafo único. O benefício descrito nesse caput será suspenso

pela Previ-Norte, quando for verificado, a qualquer tempo, que o beneficiário não se encontra mais nas condições que justificam o seu pagamento.

Seção IV

Da Pensão ao Dependente Inválido

Art. 28. A pensão por morte do segurado do RPPS/SC para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, que adquiriu a referida condição antes de sua maioridade será concedida após avaliação da perícia médica previdenciária, em processo instruído com os documentos necessários à confirmação dessas condições.

§ 1º O dependente na condição referida no caput deste artigo poderá ter a sua condição reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada pela perícia médica previdenciária, por solicitação do segurado.

§ 2º A invalidez e a deficiência do dependente serão verificadas por meio da avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar da perícia médica previdenciária, submetendo-se o dependente beneficiário à revisão periódica, no máximo, a cada 2 (dois) anos.

§ 3º O beneficiário de pensão cuja preservação seja motivada por incapacidade ou por deficiência poderá, a critério do RPPS/SC, ser convocado a qualquer tempo para avaliação da permanência das condições funcionais e de saúde.

§ 4º A recusa do pensionista por incapacidade ou por deficiência em realizar a avaliação médico-pericial periódica implicará suspensão do pagamento do respectivo provento, até a regularização da obrigação.

Seção V

Da Readaptação Profissional

Art. 29. O servidor que tiver perda em sua capacidade laboral, decorrente de alteração do estado de saúde física e mental, será encaminhado pela Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão para a Perícia Médica para a readaptação profissional com o fim de ser preparado para o exercício de atribuições compatíveis com o seu potencial laborativo.

§ 1º A programação de readaptação profissional será formulada, proposta e aplicada pela Perícia Médica, objetivando a reinserção do servidor no exercício regular das tarefas do seu cargo ou readaptação em outro cargo, considerando as limitações impostas pelas suas condições físicas e mentais.

§ 2º Caberá à Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão, depois de concluído o cumprimento de readaptação profissional do servidor, certificar quais as atribuições que poderão ser exercidas, considerando a capacidade laborativa plena ou residual.

Art. 30. Cabe à Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão monitorar o cumprimento das regras e dos tratamentos determinados aos servidores em readaptação profissional, bem como manter interação com a Perícia Médica, para operacionalizar os procedimentos de sua responsabilidade.

Art. 31. Decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias continuados de afastamento do exercício do cargo ocupado, em razão da concessão de licença de saúde, o servidor passará por avaliação médico-pericial, com a finalidade de verificar se há possibilidade de recuperar as condições para voltar ao exercício do seu cargo ou de ser readaptado em outro do quadro de pessoal do órgão de lotação.

§ 1º Poderá haver a dispensa do cumprimento do prazo previsto no caput deste artigo, desde que o início da doença tenha ocorrido após inscrição na Previ-Norte e for confirmado que a condição de incapacidade resulta de:

I. Acidente de trabalho ou de qualquer natureza ou causa;

II. Doença profissional ou doença do trabalho;

III. Moléstias graves definidas para o regime geral de previdência social;

IV. Comprovação de ser insusceptível a readaptação para o exercício do cargo ou de outro;

V. Ausência da possibilidade de ser recuperada a capacidade laborativa.

Art. 32. O servidor readaptado para exercício de atribuições e de responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em decorrência de alteração do seu estado de saúde física ou mental, atestada pela perícia médica, terá esta condição confirmada como readaptação definitiva.

§ 1º A readaptação definitiva, no caso de mudança de cargo, deverá ser processada para cargo de atribuições e de responsabilidades compatíveis com a limitação que o servidor tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, respeitados a habilitação profissional e o nível de escolaridade exigidos no cargo de destino.

§ 2º O servidor que ocupar 2 (dois) cargos idênticos, em regime de acumulação, será readaptado em ambos, de conformidade com a conclusão de laudo da Perícia Médica.

§ 3º O servidor em estágio probatório poderá ser readaptado, somente, quando a limitação de sua capacidade física ou mental decorrer de acidente de trabalho ou de doença profissional ou doença do trabalho, agravada ou adquirida após sua investidura no cargo público.

§ 4º Para a concessão da readaptação definitiva, recomenda-se que o Servidor tenha sido readaptado de forma provisória por no mínimo 04 (quatro) vezes no período de 24 meses de forma consecutiva ou intercalada, podendo, inclusive, ocorrer a readaptação definitiva, sem observância do mínimo indicado, a critério do médico perito.

§ 5º As restrições ao exercício de determinadas tarefas, com possibilidade de readaptação definitiva, deverão ser confirmadas em avaliação realizada pela Perícia Médica, que apontará quais são as limitações, se estas são permanentes ou não, e se importam condicionamento à execução da maioria ou da totalidade das tarefas inerentes às atribuições do cargo ocupado.

§ 6º O segurado readaptado será submetido, periodicamente, à avaliação da sua condição, até complementar a idade limite para a aposentadoria compulsória.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS DA PERÍCIA EM SAÚDE

Seção I

Do Exame Médico Admissional

Art. 34. O exame médico de candidato habilitado em concurso público é condição necessária para investidura em cargo do quadro de pessoal do Município, incluídas suas autarquias, sendo requisito indispensável para inscrição de novos servidores como segurados da Previ-Norte.

Parágrafo único. A perícia médica consistirá na avaliação clínica e na análise de exames complementares solicitados, com o objetivo de averiguar a capacidade física e mental do candidato.

Art. 35. Os procedimentos da perícia admissional avaliarão o candidato com base em critérios indicados no edital de convocação.

§ 1º O edital de convocação para a inspeção admissional deverá discriminar os exames médicos e laboratoriais que deverão ter comprovantes apresentados pelos candidatos, apontando os resultados e a validade.

§ 2º Os peritos oficiais, poderão sugerir exames médicos complementares que julgarem necessários ao cargo inerente ao Edital.

§ 3º A candidata grávida será avaliada normalmente no exame admissional, não podendo ser considerada inapta para assumir cargo para o qual se habilitou, quando algum exame requerer esforço ou comprovação física que possa interferir na segurança de sua saúde ou do feto, podendo o resultado do exame-pericial indicar que nova avaliação, em casos específicos, se dê posteriormente.

Art. 36. A avaliação pericial dos candidatos habilitados em concurso público será realizada pela perícia médica para investidura em cargos públicos.

Seção II

Dos Exames Médicos Periódicos

Art. 37. Os exames médicos periódicos se constituem da avaliação pericial dos servidores, realizada em intervalos determinados em protocolos da perícia médica, para que seja possível:

I. monitorar a saúde física e mental dos servidores do município de Nortelândia-MT;

II. garantir que eventuais lesões e riscos decorrentes do exercício da atividade em determinados ambientes, sejam detectados precocemente.

Parágrafo único. Os exames médicos periódicos serão realizados nos prazos estabelecidos pelo Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), estabelecido em conformidade com a Medicina do Trabalho.

Seção III

Da Licença para Tratamento de Saúde do Servidor

Art. 38. A licença de servidor para tratamento da sua saúde por período determinado, para que possa recuperar sua capacidade laborativa, é um direito assegurado no respectivo regime estatutário e será exercido em conformidade com o prazo indicado em atestado médico, considerando o art. 39, II, desta Lei.

Parágrafo único. A ausência de até 5 (cinco) dias poderá ser abonada com apresentação de atestado médico ao departamento de Desenvolvimento Pessoal, devendo ser registrado na pasta de origem do servidor.

Art. 39. As avaliações periciais para concessão de licença para tratamento de saúde observarão as disposições das Resoluções do Conselho Federal de Medicina – CFM, e as seguintes regras:

I. o atestado ou o laudo médico emitido pelo médico assistente, destacando, em especial, as seguintes informações:

a) o tempo concedido e necessário para a recuperação do servidor;

b) o diagnóstico, quando autorizado pelo paciente, e os resultados dos exames complementares;

c) a conduta terapêutica e o prognóstico;

d) a identificação do emissor, mediante assinatura e carimbo com o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

e) registro dos dados de maneira legível;

f) endereço do local de atendimento.

II. a licença para tratamento de saúde, será concedida com base na avaliação médico pericial, considerando o atestado ou laudo médico correspondente, podendo o perito alterar a quantidade de dias constantes do atestado médico, estipulando novo prazo, se julgar necessário.

CAPÍTULO VII

PRAZOS DE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 40. Os períodos de afastamento de servidores, em razão da perda temporária da capacidade laborativa, observarão os prazos e as faixas decisórias abaixo especificadas:

I. até 15 (quinze) dias, atestado médico apresentado pelo servidor, para abono de ponto;

II. de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias, avaliação pericial pelo perito, para justificar concessão de licença para tratamento de saúde;

III. acima de 121 (cento e vinte e um) dias, laudo pericial de Junta de Perícia Médica.

§ 1º Os prazos serão contados em dias corridos, observado que o prazo inicial de cada uma das faixas decisórias, definidas nos incisos do caput deste artigo, será aplicado quando for ultrapassado o limite de dias da faixa imediatamente anterior.

§ 2º As licenças para tratamento de saúde e suas respectivas prorrogações, salvo os casos de acidente, imobilidade do servidor ou doença de segregação compulsória, serão concedidas observado o limite da faixa decisória, sendo considerado como prorrogação sucessiva as licenças que sucederem até 5 (cinco) dias da anterior e se o CID tiver a mesma correspondência.

§ 3º Quando não for concedida licença para tratamento de saúde pela perícia médica ou sua prorrogação, o período compreendido entre a data do término do prazo de sua fruição e a ciência da rejeição será considerado como licença sem vencimentos.

Seção I

Do Afastamento para Acompanhar Pessoa da Família

Art. 41. A concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor, ocorrerá somente mediante solicitação formal, em processo protocolado pelo servidor no Departamento de Desenvolvimento Humano, quando necessário, encaminhará para a Junta Médica, proceder à respectiva perícia e avaliação social da relação de vínculo e dependência do familiar com o solicitante, emitindo parecer sobre o pedido e remetendo-o ao órgão competente.

§ 1º Para efeito de concessão da licença prevista neste artigo, considera-se pessoa da família: cônjuge ou companheiro; mãe e pai; filhos; ou dependentes que vivam às expensas do servidor e conste de seu assentamento funcional.

§ 2º A licença somente será deferida se a assistência pessoal do servidor à pessoa da família for indispensável e não puder ser prestada, simultaneamente, com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário.

Art. 42. Os titulares de órgãos e das autarquias do Poder Executivo poderão autorizar a licença para acompanhar pessoa doente, inscrita como dependente do servidor nos respectivos assentamentos funcionais, conforme procedimento instruído pela respectiva unidade setorial, observadas as seguintes condições:

I. o afastamento do servidor depende de manifestação de profissional de serviço social sobre a situação da dependência, em re-

latório de visita domiciliar, e atestado de saúde firmado por profissional de medicina ou odontologia;

II. a atestação quanto ao estado de saúde do dependente poderá ser firmada por médico assistente ou particular do dependente;

III. a concessão e a prorrogação de licença para acompanhar pessoa da família doente, até o limite autorizado em lei, dependem de parecer da área de assistência social ou de relatório de visita domiciliar, assim como de laudo pericial emitido pela Perícia Médica do Município.

IV. serão encaminhados para homologação na junta médica, os atestados acima de 10 (dez) dias.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 44. Da decisão proferida pela Perícia Oficial Singular cabe recurso à Junta Médica Oficial no prazo de 2 (dois) dias corridos.

Art. 45. Das decisões da Junta Médica Oficial cabe pedido de reconsideração efetuado pelo servidor, segurado ou beneficiário, contestando os termos do laudo da respectiva Junta, no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

§ 1º O pedido de reconsideração será dirigido ao Presidente da Junta Médica que realizou o atendimento, quando o servidor não concordar com a decisão pericial, uma única vez, devendo apresentar elementos novos que justifique o pedido.

§ 2º O recurso improvido implica licença sem remuneração, no período compreendido entre o término da licença médica e a decisão do recurso, devendo o servidor retornar imediatamente ao trabalho.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. A Perícia Médica será operacionalizada por profissionais graduados em medicina, Psiquiatria, Ortopedia ou Medicina do Trabalho, e outros profissionais, quando houver necessidade de pareceres especializados para decisão da perícia, credenciados pela SMAPG.

Parágrafo único. A modalidade de credenciamento tem o objetivo de compor um quadro de profissionais habilitados, em especial com as graduações referidas no caput deste artigo, que comprovem qualificação exigida pela perícia, que serão convocados para se pré-qualificarem, nos termos e nas condições estabelecidas no edital de chamamento de abertura do credenciamento.

Art. 47. As informações e os elementos referentes aos servidores que utilizarem serviços de Perícia Médica serão registrados em prontuário eletrônico mediante lançamento do histórico laboral, abrangendo, obrigatoriamente:

I. a quantidade de dias de afastamento por motivo de saúde;

II. a Classificação Internacional de Doenças (CID) das doenças causadoras dos afastamentos;

III. a anexação eletrônica de atestados, laudos, pareceres e manifestações dos médicos peritos;

IV. a assinatura e a identificação do profissional perito;

V. os pronunciamentos em recursos apresentados e apreciados no âmbito da perícia médica.

Art. 48. Os serviços prestados pelos peritos, seja a emissão de pareceres médicos, laudos, homologações de licenças médicas, bem como admissão de concursados, dentre outros, bem como as devidas remunerações, serão estabelecidos e definidos no Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT, mediante processo licitatório e contratual.

Art. 49. Compete à Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, editar normas complementares à execução do disposto neste Decreto.

Art. 50. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia-MT, aos 12 dias do mês de maio de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 12.05.2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

---

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**DECRETO Nº 884/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA BOLSA ATLETA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA – MT, o senhor MARIANO GOMES MIRANDA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições da Lei Municipal nº 825 de 18 de junho de 2025, que instituiu o Bolsa Atleta Escolar,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA REGULAMENTAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Fica regulamentado a concessão da Bolsa Atleta Escolar no Município de Nortelândia com o objetivo de realizar projetos esportivos e desportistas visando valorizar e beneficiar atletas estudantes representantes do Município de Nortelândia em competições estaduais, nacionais e internacionais.

Art. 2º. A fim de disciplinar a concessão do bolsa Atleta estudantil, fica criada a Comissão Especial de Atletas Estudantes, com o objetivo primordial de proceder a estudos, apreciação e disciplina, composta de 05 (cinco) membros a saber:

I. 01 (um) representante da Coordenadoria Municipal de Desporto e Lazer;

II. 01 (um) representante da Câmara Municipal, indicado pelo Presidente;

III. 02 (dois) representantes da Prefeitura Municipal;

IV. 01 (um) representante da Sociedade Civil.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA, DOS VALORES, DA PERIODICIDADE, DA DURAÇÃO E DAS MODALIDADES

Art. 3º. Compete ao Programa Bolsa Atleta Escolar conceder aos atletas escolares incentivos em dinheiro, cujos valores serão fixados entre o mínimo de R$ 100,00 (cem reais) e o máximo de R$ 1.000,00 (hum mil, reais), a ser paga em determinado campeonato (estadual, nacional ou internacional) que o estudante atleta irá participar.

Art. 4º. São Modalidades de Bolsa Atleta Escolar:

a) Individual: concedida ao atleta estudante classificado para representar o município em competições estaduais, nacionais e internacionais.

b) Coletiva: concedida à seleção do Município, que irá representá-lo em competições estaduais, nacionais e internacionais.

CAPÍTULO III

DA NÃO EXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

Art. 5º. A concessão da Bolsa Atleta Escolar não gera qualquer vínculo trabalhista entre os beneficiados e a administração pública municipal.

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS

Art. 6º - São requisitos para pleitear a Bolsa-Atleta estudantil:

I. Ter no mínimo 08 (oito) anos de idade;

II. Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou filiado à Associação da categoria;

III. Estar em plena atividade esportiva;

IV. Ter participado de competição esportiva em âmbito municipal e, na ausência desta, ter participado de competições regionais, estaduais ou internacionais no ano imediatamente anterior àquele em que pleitear a Bolsa Atleta estudantil;

V. O atleta estudante que pleitear a Bolsa Atleta Estudante terá que comprovar que está matriculado em instituição de ensino público ou privado, bem como ter rendimento escolar, ótima conduta disciplinar, comprovados através de boletim ou relatório da escola, e residir no município de Nortelândia.

VI. Manter frequência escolar mínima de 90% (noventa por cento) ao longo do ano letivo;

VII. Obter média mínima de 7,0 (sete) em todas as disciplinas escolares no semestre corrente;

VIII. Anuência dos responsáveis pelos menores que aderirem ao Programa;

IX. Participar, obrigatoriamente, de entrevista com os coordenadores do Programa Bolsa Atleta;

X. Comprometer-se a representar o Município de Nortelândia, em sua modalidade e categoria, em competições oficiais e eventos promovidos por entidades privadas, sempre que convocado pelo COORDENAÇÃO DE DESPORTO E LAZER.

XI. Ceder os direitos de imagem ao Município de Nortelândia e usar, obrigatoriamente, em seu uniforme, o brasão da cidade de Nortelândia - MT;

XII. Apresentar um projeto esportivo na modalidade de sua atuação, juntando documentação que especifique as competições, participações em eventos esportivos ou campeonatos inclusos no calendário anual das federações ou entidades equivalentes.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA, DO PROCEDIMENTO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DO NÚMERO DE BOLSAS ATLETAS ESTUDANTIS

Art. 9º. Todos os projetos esportivos e/ou desportivos serão apresentados ao Departamento de Desporto e Lazer deste município, no prazo máximo de 10 (dez) dias, do qual o Coordenador do Departamento encaminhará a Comissão Especial para análise e deliberação, que decidirá quanto a sua aprovação ou rejeição, emitindo certificado para esse fim.

Art. 10. Após a deliberação do projeto, que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, este retornará ao Departamento de Desporto e Lazer para operacionalização da Bolsa Atleta Escolar.

Art. 11. A Comissão Especial ficará incumbido de todo o trabalho de orientação, avaliação, acompanhamento, fiscalização e aprovação do projeto.

Art. 12. As despesas decorrentes da concessão da Bolsa Atleta Escolar correrão por conta dos recursos orçamentários existentes.

Art. 13. Os recursos do Programa Bolsa Atleta Escolar somente poderão ser utilizados para cobrir gastos com alimentação, saúde, inscrições, passagens para eventos esportivos, transporte urbano e aquisição de material esportivo, devendo o beneficiado prestar contas, na forma e condições estabelecidas pela Comissão Especial.

Art. 14. O atleta bolsista deverá apresentar, à Comissão Especial, prestação de contas do benefício no prazo de 15 (quinze) dias, após o retorno do campeonato.

§ 1º A prestação de contas consistirá em:

I - declaração do próprio atleta ou de seu representante legal, se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Atleta Escolar foram utilizados para custear as despesas com sua manutenção pessoal e desportiva, juntando os comprovantes de despesa com alimentação, inscrição, passagens, transporte, aquisição de material esportivo.

§ 2º A não prestação de contas ou a sua não aprovação obrigará o beneficiário da bolsa a restituir os recebidos.

CAPÍTULO VI

DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

Art. 15. Serão desligados do Programa os atletas que:

I. Não apresentarem a documentação comprovando suas participações nas competições previstas no projeto;

II. Não prestar conta ou a reprovação da prestação de contas;

III. Deixarem de cumprir quaisquer das condições exigidas por este Decreto.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Atletas Estudantes.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia-MT, aos 25 dias do mês de junho de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 25.06.2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

---

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
## 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N◈ 018/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.425.170/0001-06, com sede na Avenida Diamantino, nº 1601, nesta cidade de Nortelândia/MT, neste ato devidamente representada pelo Prefeito **MARIANO GOMES MIRANDA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 977104 SSP/MT e CPF nº 651.904.241-20, residente à Rua Pedro Araújo Ramos, S/N, Bairro da Ponte, nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **RAFAEL TOGNINI PEREIRA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 26.770.119/0001-37, com sede a Rua da Assembleia, nº 310, Cidade Jardim, Campo Grande/MS, CEP: 79.040-620, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente aditivo, mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 - ESTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021, CUJO OBJETO É A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO ASSENTAMENTO RAIMUNDO DA ROCHA, NO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT", CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NOS AUTOS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

**2.1** - Fica prorrogado **o prazo de vigência** do contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, iniciando-se em **16/06/2025 encerrando-se em 16/06/2026.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1 - O TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 018/2021 SE DÁ COM BASE NO REQUERIMENTO/PEDIDO DA CONTRATADA, PARECER TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PARECER JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA CONSTANTES NOS AUTOS.**

**3.2 - O FUNDAMENTO LEGAL PARA A PRESENTE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ESTÁ PREVISTO NOS ARTIGOS 57 E 65 DA LEI N.º 8.666/93.**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1 –** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

**4.2 –** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**4.3 –** E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nortelândia/MT, 16 de junho de 2025.

**MARIANO GOMES MIRANDA**

PREFEITO MUNICIPAL

**RAFAEL TOGININI PEREIRA EIRELI**

CNPJ SOB O Nº 26.770.119/0001-37

CONTRATADA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
**REPUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO N° 14/2025 DE 06 DE JUNHO DE 2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT. POR CONTER ERRO NO MATERIAL.**

RESOLUÇÃO N° 14/2025 DE 06 DE JUNHO DE 2025 DO CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT.
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE
CONCESSÃO DE RECURSO FINANCEIRO
PARA CUSTEIO NA SAÚDE EM AÇÕES NA
ATENÇÃO BÁSICA E/OU SECUNDÁRIA,
MUNICÍPIO NORTELÂNDIA– MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõem o artigo 3° da Lei N°
188/2010 que cria e regulamenta o Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO os documentos e as justificativas
apresentados e analisados por este colegiado;

CONSIDERANDO o entendimento democrático e livre nas
decisões de cada conselheiro e na manifestação do Usuário do SUS que participou dessa reunião;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Concessão de Recurso financeiro no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) , destinado para Custeio na Saúde em ações na Atenção Básica e/ou Secundária, levando atendimento de forma integral a população usuária do SUS.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Eva Benedita da Costa
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo: Thais Oliveira de Almeida Souza
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19957/2025 – COM - ITENS EXCLUSIVOS, RESERVA DE COTA até 25% E COTA PRINCIPAL até 75% ampla concorrência).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria n 014/2024, TORNA PÚBLICO que se encontra AUTORIZADA a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sobre o Nº 011/2025, do tipo de disputa ABERTO E FECHADO - MENOR PREÇO unitário por item, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 004/2024 aplicando-se, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, ESTIMATIVAS E CONDIÇÕES CONSTANTES no ANEXO I, deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 01 de julho de 2025, às 10:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 14 de julho de 2025, às 09:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 14 de julho de 2025, às 09:30 horas. (horário de Brasília - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 14 de julho de 2025, às 10:30 horas. (horário de Brasília - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ e Plataforma BLL COMPRAS www.bll.org.br.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 25 de junho de 2025.

**Leonildes F. S. Benevides**

**Pregoeira nº. 014/2025**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 065 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, MOBILIÁRIO E ELETRODOSMÉTICOS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: METALURGICA VITHORY LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO 19964/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futuras e eventuais aquisições de equipamentos, móveis, mobiliário e eletrodosméticos, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, especificados no processo administrativo n 19964/2024 Pregão Eletrônico 002/2025, Termo de Referência ° 002/2025, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Modelo | Qdade | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 42 | LIQUIDIFICADOR 8 LITROS, TENSÃO 127/220 (CHAVE DE REVERSÃO), POTÊNCIA: 800W, FREQUÊNCIA 60 HZ, ROTAÇÃO 3.850 RPM, CORPO: INOX, COPO: INOX, FACA: INOX, ALTURA: 76CM, LARGURA: 21CM, PROFUNDIDADE: 21CM, PESO 8,800, CAPACIDADE DO COPO 8 LITROS | UN | Marca própria | Marca própria | 5 | R$ 678,00 | R$ 3.390,00 |
| R$ 3.390,00 ( Tres Mil Trezentos e Noventa e Reais) | | | | | | | |

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nossa Senhora do Livramento – MT 03 de Junho de 2025

**GERENCIADOR:**

**THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**

**Prefeito Municipal**

**FORNECEDOR:**

**Empresa METALURGICA VITHORY LTDA**

**D E C R E T O N° 106/2025. DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DA TAXA DE COLETA DE LIXO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.**

**D E C R E T O N° 106/2025.**

Dispõe sobre o lançamento da Taxa de Coleta de Lixo referente ao exercício financeiro de 2025.

**THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,**

**Considerando o disposto no § 1° do Artigo 17 do Código Tributário Municipal e com o intuito de incentivar os contribuintes a adimplirem suas obrigações perante esta municipalidade,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º - A Taxa de Coleta de Lixo, lançados para o exercício financeiro de 2025, quando pagos em cota única, até o dia 21.07.2025, terão desconto de 20% (Vinte por cento) sobre o valor original.**

**I – Admitir-se-á o desconto de 15% sobre o valor original, se pagos em cota única até 31/07/2025.**

**II –Para os pagamentos efetuados em cota única até 29/08/2025, o desconto concedido será de 10% (Dez por cento).**

**Art. 2º - Opcionalmente a Taxa de Coleta de Lixo lançados para o exercício financeiro de 2025 poderão ser pagos, pelo valor integral, em 03(três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, desde que a 1ª parcela seja paga até 21/07/2025.**

**Art. 3º - Caso a opção seja pelo pagamento parcelado, o valor da parcela não poderá ser inferir a R$ 50,00 (Cinquenta Reais).**

**Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Paço Municipal, Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, 26 de junho de 2025.**

**THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 066 2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, MOBILIÁRIO E ELETRODOSMÉTICOS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: OLMI INFORMÁTICA LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO 19964/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futuras e eventuais aquisições de equipamentos, móveis, mobiliário e eletrodosméticos, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, especificados no processo administrativo n 19964/2024 Pregão Eletrônico 002/2025, Termo de Referência ° 002/2025, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

| Item | Descrição | Udade | Marca | Modelo | Qdade | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | BEBEDOURO DE 100 LITROS INOX, CARACTERÍSTICAS: RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO; APARADEIRA FRONTAL EM AÇO INOX COM DRENO; TAMANHO: 1400MM X 500MM X 390MM, TORNEIRAS CROMADAS; GABINETE EM AÇO INOX 430 COM PVC; SERPENTINA INOX 304; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EMBUTIDO; BOIA PARA CONTROLE DE ENTRADA DE ÁGUA; ISOLAMENTO EM POLIURETANO; CONTROLE DE TEMPERATURA COM TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS; SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, CERTIFICADOS PELA NCC E ACREDITADO PELO INMETRO. APRESENTAR COMPROVAÇÃO DO SELO DO INMETRO E CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE EMITIDO POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS | UN | REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB100 | REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB100 | 10 | R$ 2.048,00 | R$ 20.480,00 |
| 22 | CADEIRA FIXA - ASSENTO ALMOFADADO COM DENSIDADE APROXIMADA DE D45 , COM APOIO DE BRAÇO FIXO, ENCOSTO COM TELA FLEXÍVEL COM ACOMODAÇÃO DA COLUNA LOMBAR. ESTRUTUTA CROMADA OU PRETA. MEDIDAS APROXIMADAS, PROFUNDIDADE TOTAL: 55 CM PROFUNDIDADE ASSENTO: 45 CM LARGURA TOTAL: 57 CM LARGURA DO ASSENTO: 48 CM ALTURA MÁXIMA ATÉ O CHÃO: 87 CM ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 42 CM. SAPATAS ANTIDERRAPANTES. SUPORTA APROXIMADAMENTE 120KG. ENTREGAR O PRODUTO MONTADO. | UN | FRATINI / MANCHESTER | FRATINI / MANCHESTER | 60 | R$ 320,00 | R$ 19.200,00 |
| 23 | CADEIRA FIXA - ASSENTO ALMOFADADO COM DENSIDADE APROXIMADA DE D45 , SEM APOIO DE BRAÇO, ENCOSTO COM TELA FLEXÍVEL COM ACOMODAÇÃO DA COLUNA LOMBAR. ESTRUTUTA CROMADA OU PRETA. MEDIDAS APROXIMADAS, PROFUNDIDADE TOTAL: 55 CM PROFUNDIDADE ASSENTO: 45 CM LARGURA TOTAL: 57 CM LARGURA DO ASSENTO: 48 CM ALTURA MÁXIMA ATÉ O CHÃO: 87 CM ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 42 CM. SAPATAS ANTIDERRAPANTES. SUPORTA APROXIMADAMENTE 120KG. ENTREGAR O PRODUTO MONTADO. | UN | FRATINI / MANCHESTER | FRATINI / MANCHESTER | 30 | R$ 304,00 | R$ 9.120,00 |
| 30 | CONJUNTO DE MESA E CADEIRA - COM 04 CADEIRAS,MESAS E CADEIRAS EM PLASTICO RESISTENTE, PARA RECREACAO INFANTIL, CADEIRAS DE PLASTICO COLORIDAS,MESA COM FORMATO QUADRADO, ALTURA APROXIMADA DE 45CM | UN | TRAMONTINA / TAMBAU + IGUAPE | TRAMONTINA / TAMBAU + IGUAPE | 3 | R$ 395,00 | R$ 1.185,00 |
| 34 | FOGÃO DE 04 BOCAS, ALTURA: 80 CM, LARGURA: 49 CM, PROFUNDIDADE: 59 CM, PESO LIQUIDO: 19 KG, PESO BRUTO: 20,5 KG. MESA TOTALMENTE SELADA COM A TREMPE ENCAIXADA, SEM FURAÇÃO DE GUIA. MANIPULADORES ERGONÔMICOS. PUXADOR EM TUBO METÁLICO. 1 GRADE DO FORNO AJUSTÁVEL. FORNO COM 50 LITROS. ACENDIMENTO AUTOMÁTICO. PÉS ALTOS QUE FAVORECEM A LIMPEZA. COMPROVAÇÃO DO SELO DO INMETRO | UN | BRASLAR / SIRIUS PLUS | BRASLAR / SIRIUS PLUS | 5 | R$ 641,75 | R$ 3.208,75 |
| 40 | FRIGOBAR BRANCO 124L, 51CM LARGURA, 54CM COMPRIMENTO, 86CM ALTURA, 28,0KG PESO, CAPACIDADE (L) 124, TENSÃO 127 / 220, POTÊNCIA (W)64 / 61, FREQUÊNCIA (HZ)60, DIMENSÕES (LXPXA MM)PRODUTO EMBALADO ( | UN | MIDEA / MRC12B | MIDEA / MRC12B | 10 | R$ 1.269,00 | R$ 12.690,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 540X580X885), GARANTIA 12 MESES. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, COMPROVAÇÃO DO SELO DO INMETRO | | | | | | |
| 54 | SANDUICHEIRA GRILL 850W, MEDINDO APROXIMADAMENTE, ALTURA 8CM X LARGURA 26CM X COMPRIMENTO 22CM, PESO DO PRODUTO 0,242KG, TAMANHO DA CHAPA 22X14,5CM, LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO, ALÇA DE ALUMÍNIO COM TOQUE FRIO, ACABAMENTO EM INOX, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, PÉS ANTIDERRAPANTES | UN | AGRATTO / S-07 INOX | AGRATTO / S-07 INOX | 20 | R$ 139,00 | R$ 2.780,00 |
| 58 | TV 50? HD 4K LED - BIVOLT, TV BACKLIGHT D-LED 50", RESOLUÇÃO: UHD (3840 X 2160), TEMPO DE RESPOSTA: 9.5 MS, ÂNGULO DE VISÃO: 170°(H) X 170°(V), BRILHO: 288 CD/M², CONTRASTE DINÂMICO: 5.000.000:1, FREQUÊNCIA DA TELA: 60HZ, POTÊNCIA DO ALTOFALANTE: 12WRMS X 2, FORMATO DA TELA: 16:9, SISTEMA DE CORES: PAL-M, PAL-N, NTSC, FURAÇÃO VESA: 200X200MM, WIFI INTEGRADO, COR: SPACE GRAY, CONEXÕES: ENTRADA DE VÍDEO E ÁUDIO ESTÉREO (RCA), 3 ENTRADAS HDMI E 1 ENTRADA HDMI (ARC)², TOTAL DE 4 ENTRADAS, ENTRADA RF PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALÓGICA) E TV À CABO, 2 ENTRADA USB: REPRODUZ FILMES, MÚSICAS E FOTOS, 1 ENTRADA S/PDIF OUT OPTICAL, 1 ENTRADA ETHERNET, 1 ENTRADA P2: PARA PERIFÉRICOS DE ÁUDIO, MENU NOS IDIOMAS PORTUGUÊS E INGLÊS, BUSCA AUTOMÁTICA DE CANAIS, RECEPÇÃO EM ATV, DTV E CATV, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, QUALIZADORES DE SOM E IMAGEM PREDEFINIDOS, AJUSTES DE TEMPERATURA DE COR, NIVELADOR AUTOMÁTICO DE VOLUME, SDR PARA HDR: CORRIGE IMAGEM PARA MELHOR PERFORMANCE, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, ALTURA 64,50CM, LARGU | UN | TCL / 50P635 | TCL / 50P635 | 5 | R$ 2.251,00 | R$ 11.255,00 |
| 59 | TV 55? 4K LED - BIVOLT, RESOLUÇÃO: UHD (3840 X 2160), TEMPO DE RESPOSTA: 6,5 MS, ÂNGULO DE VISÃO: 170°(H) X 170°(V), BRILHO: 350 CD/M², CONTRASTE DINÂMICO: 5.000.000:1, FREQUÊNCIA DA TELA: 60HZ, POTÊNCIA DO ALTO-FALANTE: 12 WRMS X 2, TOTAL DE 24 WRMS, FORMATO DA TELA: 16:9, SISTEMA DE CORES: PAL-M, PAL-N, NTSC, FURAÇÃO VESA: 200X200MM, WIFI E BLUETOOTH INTEGRADO, DOLBY AUDIO, DOLBY AUDIO, HDR10, CONEXÕES: ENTRADA DE VÍDEO E ÁUDIO ESTÉREO (RCA), 3 ENTRADAS HDMI E 1 ENTRADA HDMI (ARC)², TOTAL DE 4 ENTRADAS, ENTRADA RF PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALÓGICA) E TV À CABO, 2 ENTRADAS USB 2.0: REPRODUZ FILMES, MÚSICAS E FOTOS, 1 ENTRADA S/PDIF OUT OPTICAL, 1 ENTRADA ETHERNET, 1 ENTRADA P2: PARA AMPLIFICADORES E PERIFÉRICOS DE ÁUDIO, MENU NOS IDIOMAS PORTUGUÊS E INGLÊS, BUSCA AUTOMÁTICA DE CANAIS, RECEPÇÃO EM ATV, DTV E CATV, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, EQUALIZADORES DE SOM E IMAGEM PREDEFINIDOS, AJUSTES DE TEMPERATURA DE COR, NIVELADOR AUTOMÁTICO DE VOLUME, SDR PARA HDR: CORRIGE IMAGEM PARA MELHOR PERFORMANCE, CLASS | UN | TCL / 55P635 | TCL / 55P635 | 5 | R$ 2.480,00 | R$ 12.400,00 |
| R$ 92.318,75 ( Noventa e Dois Mil Trezentos e Dezoito Reais Setenta e Cinco Centavos) | | | | | | | |

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nossa Senhora do Livramento – MT 03 de Junho de 2025

**GERENCIADOR:**

**THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**

**Prefeito Municipal**

**FORNECEDOR:**

**Empresa OLMI INFORMÁTICA LTDA**

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 067 2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, MOBILIÁRIO E ELETRODOSMÉTICOS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: J R MACHADO IMP. E EXP. PROCESSO ADMINISTRATIVO 19964/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futuras e eventuais aquisições de equipamentos, móveis, mobiliário e eletrodosméticos, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, especificados no processo administrativo n 19964/2024 Pregão Eletrônico 002/2025, Termo de Referência ° 002/2025, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

| Item | Descrição | Ude | Marca | Modelo | Qdade | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTUS HI-WALL, GRAU DE SEGURANÇA IP X4, TENSÃO ELÉTRICA 220V~, FREQUÊNCIA 60HZ, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 3517W, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 12000BTUS/H, CORRENTE 4.5 A, FLUXO DE AR 500M³/H, POTÊNCIA 1085W, RUÍDO INTERNO/ EXTERNO 37/48DB(A), GÁS REFRIGERANTE R32/450G, PRESSÃO DE MÁXIMA (DESC.) 4.5MPA, PRESSÃO DE MÁXIMA (SUCÇÃO) 1.9MPA, PESO DA UNIDADE INTERNA 7,5KG, PESO DA UNIDADE EXTERNA 18KG, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, SERPERTINA 100% COBRE, PAINEL DE LED. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 (DOZE) MESES PARA O EQUIPAMENTO E 60 (SESSENTA) MESES PARA O COMPRESSOR. APRESENTAR COMPROVAÇÃO DO SELO DO INMETRO | UN | CACEAIR | CACE02SFINV12INT CACE02SFINV12EXT | 10 | R$ 1.900,00 | R$ 19.000,00 |
| 5 | AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18.000 BTUS HI-WALL, GRAU DE SEGURANÇA | UN | CACEAIR | CACE02SFINV18INT | 15 | R$ | R$ |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | UNIDADE INTERNA IPX0, GRAU DE SEGURANÇA UNIDADE EXTERNA IPX4, TENSÃO ELÉTRICA 220V~, FREQUÊNCIA 60HZ, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 5275W, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 18000BTUS/H, CORRENTE 7.9A, FLUXO DE AR 620M³/H, POTÊNCIA 1758W, RUÍDO INTERNO/EXTERNO 42/48DB(A), GÁS REFRIGERANTE R32/600G, PRESSÃO DE MÁXIMA (DESC.) 4.5MPA, PRESSÃO DE MÁXIMA (SUCÇÃO) 1.9MPA, PESO DA UNIDADE INTERNA 10KG, PESO DA UNIDADE EXTERNA 27KG, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, SERPERTINA 100% COBRE, PAINEL DE LED. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 (DOZE) MESES PARA O EQUIPAMENTO E 60 (SESSENTA) MESES PARA O COMPRESSOR. APRESENTAR COMPROVAÇÃO DO SELO DO INMETRO. | | | CACE02SFINV18EXT | | 2.800,00 | 42.000,00 |
| 6 | AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24.000 BTUS HI-WALL, TENSÃO ELÉTRICA 220V~, FREQUÊNCIA 60HZ, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 7033W, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 24000BTUS/H, CORRENTE 11.8A, FLUXO DE AR 1150M³/H, POTÊNCIA 2170W, RUÍDO INTERNO/EXTERNO 50/51DB(A), GÁS REFRIGERANTE R32/750G, PRESSÃO DE MÁXIMA (DESC.) 4.5MPA, PRESSÃO DE MÁXIMA (SUCÇÃO) 1.9MPA, PESO DA UNIDADE INTERNA 13KG, PESO DA UNIDADE EXTERNA 30KG, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, SERPERTINA 100% COBRE, PAINEL DE LED. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 (DOZE) MESES PARA O EQUIPAMENTO E 60 (SESSENTA) MESES PARA O COMPRESSOR. APRESENTAR COMPROVAÇÃO DO SELO DO INMETRO | UN | CACEAIR | CACE02SFINV24INT CACE02SFINV24EXT | 15 | R$ 3.510,00 | R$ 52.650,00 |
| 7 | AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 30.000 BTUS HI-WALL, TENSÃO ELÉTRICA 220V~, FREQUÊNCIA 60HZ, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 8790W, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 30000BTUS/H, CORRENTE 15A, FLUXO DE AR 1300M³/H, POTÊNCIA 3320W, RUÍDO INTERNO/EXTERNO 50/56DB(A), GRAU DE SEGURANÇA UNIDADE INTERNA IPX0, GRAU DE SEGURANÇA UNIDADE EXTERNA IPX4, GÁS REFRIGERANTE R32/1600G, PRESSÃO DE MÁXIMA (DESC.) 4.5MPA, PRESSÃO DE MÁXIMA (SUCÇÃO) 1.9MPA, PESO DA UNIDADE INTERNA 17KG, PESO DA UNIDADE EXTERNA 54KG, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, SERPERTINA 100% COBRE, PAINEL DE LED. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 (DOZE) MESES PARA O EQUIPAMENTO E 60 (SESSENTA) MESES PARA O COMPRESSOR. APRESENTAR COMPROVAÇÃO DO SELO DO INMETRO. | UN | CACEAIR | CACE02SFINV30INT CACE02SFINV30EXT | 10 | R$ 4.450,00 | R$ 44.500,00 |
| 8 | AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 36.000 BTUS HI-WALL, CICLO DE AR QUENTE E FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 36000 BTU/H, CLASSE "A" EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, GÁS ECOLÓGICO R-32, MEDIDA EVAPORADORA (INT.) (LXAXP/CM) 118 X 35,5 X 26CM, MEDIDA CONDENSADORA (EXT.) (LXAXP/CM), 94 X 80 X 42,5CM, PESO LÍQUIDO EVAPORADORA (INT.) (KG) 17KG, PESO LÍQUIDO CONDENSADORA (EXT.) (KG) 48KG, SERPENTINA DE COBRE, TUBULAÇÃO (BITOLAS) 1/4 E 5/8, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA (KWH) 1568 KWH/ANO, VAZÃO DE AR (M³/H) 1500 M³/H, GARANTIA 12 MESES. APRESENTAR COMPROVAÇÃO DO SELO DO INMETRO. | UN | CACEAIR | CACE02PFINV36INT CACE02PFINV36EXT | 5 | R$ 6.900,00 | R$ 34.500,00 |
| 16 | BEBEDOURO - TIPO COLUNA, SUPORTA GALOES DE ATE 20 LITROS, 127 VOLTS, POTENCIA DE 154 W,CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO 2,8L/H (EM AMBIENTES A 25°) E CAPACIDADE DE AGUA GELADA DE 2,0L,TERMOSTATO LATERAL DE CONTROLE DE TEMPERATURA ENTRE 15°C A 4°C,BANDEJA DE AGUA REMOVIVEL,COM 02 TORNEIRAS EMBUTIDAS, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, GABINETE EM ACO INOX | UN | LIBELL | MASTER | 30 | R$ 650,00 | R$ 19.500,00 |
| R$ 212.150,00 ( Duzentos e Doze Mil Cento e Cinquenta Reais | | | | | | | |

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nossa Senhora do Livramento – MT 03 de Junho de 2025

**GERENCIADOR:**

**THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**

**Prefeito Municipal**

**FORNECEDOR:**

**Empresa J R MACHADO IMP. E EXP**

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 068/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, MOBILIÁRIO E ELETRODOSMÉTICOS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: JVM COPIADORAS E INFORMATICA

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futuras e eventuais aquisições de equipamentos, móveis, mobiliário e eletrodomésticos, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, especificados no processo administrativo n 19964/2024 Pregão Eletrônico 002/2025, Termo de Referência ° 002/2025, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

| item | Descrição | Unidade | Marca | Modelo | Qdade | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 49 | MICROFONE - MICROFONE PROFISSIONAL DE MÃO SEM FIO, DUPLO, EM UHF, BANDA ALTA (620 A 805MHZ), DOTADO DE SISTEMA GOSTLESS, COM SAÍDAS INDEPENDENTES BALANCEADAS E DESBALANCEADAS, COM SUPORTE PARA MINE RACK, INDICADO PARA GRAVAÇÃO, P.A., CONFERENCIAS, MUSICAS, OPERAS, ENTRE OUTROS,COM FAIXA DE FREQÜÊNCIA DE 745.8MHZ - 748.8MHZ,02 TRANSMISSORES ALIMENTADOS POR 02 PILHAS AA 1,5V,COM RESPOSTA DE FREQÜÊNCIA DE 40HZ - 18KHZ,FAIXA DE OPERAÇÃO 90DB,MODO DE MODULAÇÃO FM,RECEPTOR COM DIMENSÕES DE (21,0 X 16,5 X 4,2)CM, ACONDICIONADO EM ESTOJO APROPRIADO. | UN | kadosh | Kadosh K-302m | 5 | R$ 699,00 | R$ 3.495,00 |
| R$ 3.495,00 ( Tres Mil Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais) | | | | | | | |

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nossa Senhora do Livramento – MT 03 de Junho de 2025

**GERENCIADOR:**

**THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**

**Prefeito Municipal**

**FORNECEDOR:**

**Empresa JVM COPIADORAS E INFORMATICA**

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 069 2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, MOBILIÁRIO E ELETRODOSMÉTICOS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ÉGIDE COMÉRCIO DE VESTUÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO 19964/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futuras e eventuais aquisições de equipamentos, móveis, mobiliário e eletrodosméticos, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, especificados no processo administrativo n 19964/2024 Pregão Eletrônico 002/2025, Termo de Referência ° 002/2025, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

| item | Descrição | Udade | Marca | Modelo | Qdade | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 37 | FRAGMENTADORA - FRAGMENTADORA DE PAPEL CARTAO/CD/DVD, COM CAPACIDADE PARA 25 - 30 FOLHAS, CORTA FOLHAS EM TIRAS DE 06 MM/, NIVEL DE SEGURANÇA 02, FENDA DE APROXIMADAMENTE 245 MM, CESTO DE APROXIMADAMENTE 33 L; NIVEL DE SEGURANCA 02, VOLTAGEM 127V, POTENCIA DE NO MINIMO 445 W CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. | UN | NAGANO | 25 Folhas | 5 | R$ 2.874,25 | R$ 14.371,25 |
| R$ 14.371,25 ( Quatorze Mil Trezentos e Setenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos) | | | | | | | |

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nossa Senhora do Livramento – MT 03 de Junho de 2025

**GERENCIADOR:**

**THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**

**Prefeito Municipal**

**FORNECEDOR:**

**Empresa Égide Comércio de Vestuário e Eletrodomésticos Ltda**

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 070 2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, MOBILIÁRIO E ELETRODOSMÉTICOS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: A. Pazinato Maringá PROCESSO ADMINISTRATIVO 19964/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futuras e eventuais aquisições de equipamentos, móveis, mobiliário e eletrodomésticos, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, especificados no processo administrativo n 19964/2024 Pregão Eletrônico 002/2025, Termo de Referência ° 002/2025, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta

são as que seguem abaixo:

| Item | Descrição | Ude | Marca | Modelo | Qdade | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | BERCO HOSPITALAR - PARA RECEM-NASCIDO, ESTRUTURA EM AÇO/FERRO PINTADO COM PINTURA EPOXI, CESTO EM ACRILICO COM MOVIMENTO DE ELEVAÇÃO MANUAL, PES COM RODIZIOS DE NO MINIMO 2 POLEGADAS SENDO DOIS COM FREIOS, DIMENSOES APROXIMADAS (CXLXA) 0,73 M X 0,41 M X 0,75 M, COM COLCHAO REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEAVEL E LAVAVEL, EM ESPUMA DE DENSIDADE 23. ENTREGAR O PRODUTO MONTADO. | UN | RENASCER RN02004 + COLCHÃO | RENASCER RN02004 + COLCHÃO | 2 | R$ 798,00 | R$ 1.596,00 |
| 25 26 | CADEIRA TIPO LONGARINA ; COM 3 LUGARES BASE DUPLA AÇO CARBONO; ENCOSTO E ASSENTOS EM PP; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO; FORMATO ANATÔMICO; PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 130 KG POR ASSENTO. MEDIDAS APROXIMADAS, ALTURA 76CM, LARGURA 131CM, ALTURA DO ASSENTO 42CM, LARGURA DO ASEENTO 42CM, PROFUNDIDADE 41CM. ENTREGAR O PRODUTO MONTADO. | UN | VIANFLEX ISO 3 LUGARES | VIANFLEX ISO 3 LUGARES | 30 | R$ 324,00 | R$ 9.720,00 |
| | | UN | VIANFLEX ISO 4 LUGARES | VIANFLEX ISO 4 LUGARES | 20 | R$ 438,80 | R$ 8.776,00 |
| 31 | ESPREMERDOR DE FRUTA, TENSÃO BIVOLT 127/220V, POTÊNCIA 500W, MOTOR 1/2 HP, FREQUÊNCIA 50 / 60 HZ, ROTAÇÃO 3580 RPM, CORPO: INOX, CAÇAMBA: ALUMÍNIO, TAMPA: ALUMÍNIO, COPO: POLIPROPILENO BRANCO - 750 ML, CARAMBOLA: PLÁSTICO RÍGIDO, PARA LARANJA E LIMÃO, PENEIRA: POLIPROPILENO BRANCO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, ALTURA: 33CM, LARGURA: 20CM, COMPRIMENTO: 20CM, PESO 4,400 | UN | METAL FERREIRA | METAL FERREIRA | 5 | R$ 268,50 | R$ 1.342,50 |
| 52 | QUADRO BRANCO 200 CM X 120 CM, APAGÁVEL A SECO COM FLANELA MACIA OU APAGADOR COM BASE EM FELTRO. SUPERFÍCIE DE ESCRITA SUAVE, FABRICADO COM AÇO STEEL BRANCO, ESPECIAL PARA ESCRITA COM MARCADOR PARA QUADRO BRANCO E REVESTIMENTO EM AÇO, C/ MOLDURA EM ALUMÍNIO FRESADO MEDINDO 19MM FRENTE E 17MM DE ESPESSURA, CANTOS RETOS. SUPORTE DE APAGADOR 25CM. | UN | W. MILL 200X120 | W. MILL 200X120 | 10 | R$ 384,00 | R$ 3.840,00 |
| 63 | VENTILADOR DE TETO VOLTAGEM-127V, POTÊNCIA (W)-130W, DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 110CM, MATERIAL DA HÉLICE METÁLICO, TIPO-TETO DIMENSÃO APROXIMADA DO PRODUTO (A X L X P) -33X88X88CM | UN | TRON ECO RIO | TRON ECO RIO | 50 | R$ 235,50 | R$ 11.775,00 |
| R$ 37.049,50 ( Trinta e Sete Mil Quarenta e Nove Reais e Cinqüenta Centavos) | | | | | | | |

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nossa Senhora do Livramento – MT 03 de Junho de 2025

**GERENCIADOR:**

**THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**

**Prefeito Municipal**

**FORNECEDOR:**

**Empresa A. Pazinato Maringá**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**RECURSOS HUMANOS**
**ERRATA DO DECRETO Nº 201, DE 26 DE JUNHO DE 2025**

**ERRATA DO DECRETO Nº 201/2025 PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO N° 4766 DE 27 DE JUNHO DE 2025, PÁGINA Nº 440.**

**RETIFICA:**

Onde se lê: **CONSIDERANDO** a Lei Municipal 087/1997, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social;

Leia-se: **CONSIDERANDO** a Lei Municipal 1654/2025, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e Conselho Municipal do município de Nova Bandeirantes – MT;

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, aos 27 de junho de 2025.

**JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO**
**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**
**MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT**

## EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00007, de 27 de Junho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Constatação e Intimação (ITR)** |
| JOSE DA SILVA (ESPÓLIO DE) | 265.923.121-49 | 0117/00052/2025 |
| JOSE DA SILVA (ESPÓLIO DE) | 265.923.121-49 | 0117/00053/2025 |
| SIMAO NUNES FILHO | 767.595.391-68 | 0117/00045/2025 |
| SIMAO NUNES FILHO | 767.595.391-68 | 0117/00046/2025 |
| SIMAO NUNES FILHO | 767.595.391-68 | 0117/00047/2025 |

| Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR | |
|---|---|
| Nome: ADEMIR URTADO JUNIOR | Matrícula: 00004735 |
| Cargo: Secretário Adjunto de Finanças - Decreto / 1052025 | Assinatura: |

Data de afixação: 27/06/2025

Data de desafixação: 12/07/2025

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2025**

Nos termos do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 019/2025, Processo Licitatório n° 087/2025, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS, DESTINADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARTICIPANTES DO DESFILE CÍVICO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA,** nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de Contratação Direta e seus anexos.

CONTRATADA: **H-CLOTHERS ESPORTS LTDA**

CNPJ Nº: **47.440.99/0001-06**

VALOR TOTAL: R$ 21.520,00 (Vinte e um mil quinhentos e vinte reais).

O Agente de contratação informa que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

**NOVA BANDEIRANTES - MT, 27 DE JUNHO DE 2025.**

_____

**JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025)**

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais e considerando que a Agente de Contratação cumpriu todo o procedimento de Dispensa de Licitação nº 019/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS, DESTINADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARTICIPANTES DO DESFILE CÍVICO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA,** nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de Contratação Direta e seus anexos, vem **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 019/2025, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO E HOMOLOGADO em favor da empresa: **H-CLOTHERS ESPORTS LTDA**, **CNPJ: 47.440.99/0001-06**, com valor do objeto contratado de **R$ 21.520,00 (Vinte e um mil quinhentos e vinte reais)**, conforme descrito abaixo:

| Descrição do item | Unidade | Qtd. | Valor unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|
| CAMISETA UNISEX, MANGA CURTA, MODELAGEM TRADICIONAL (RETA), MALHA FRIA 100% POLIÉSTER, GOLA CARECA (REDONDA), IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO CONTENDO BRASÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. | un | 800 | R$ 26,90 | R$ 21.520,00 |

Nova Bandeirantes – MT, 27 de junho de 2025.

_____

**JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 252/2025**

**Ementa:** Dispõe sobre exoneração da servidora e dá outras providências,

João Rogerio de Souza, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Estatuto dos Servidores do Município.

**RESOLVE:**

***Artigo 1º-*** Autoriza o Departamento de Recursos Humanos, a **EXONERAR**, a servidora **VANESSA BATISTA DA SILVA,** portadora do CPF: 027.499.481.00, admitida em 01/07/2024, com a matricula 7045, no cargo Tecnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, a partir do dia **27/06/2025**, a pedido da mesma.

***Artigo 2º-*** Esta portaria entra em vigor na data acima citado.

***Artigo 3º-*** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

**Nova Bandeirantes- MT, 27 de junho de 2025.**

**JOAO ROGERIO DE SOUZA: 62132385149 Assinado de forma digital por**

**JOAO ROGERIO DE SOUZA: 62132385149**

**Dados: 2025.06.27 15:59:00 -03'00'**

**JOÃO ROGERIO DE SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/202**

**Partes:**

Cedente: Município de Nova Bandeirantes/MT, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Rogério de Souza.

Cessionária: Associação de Agricultores Comunitária Rural Nova União, representada por seu presidente, Sr. Joverci Ferreira de Melo.

**Objeto:**

Prorrogação da cessão de uso do veículo FIAT/STRADA FREEDOM 13CD, ano/modelo 2022/2023, placa SCE3C41, para uso da Cessionária.

**Prazo da Prorrogação:**

A cessão de uso é prorrogada por 12 (doze) meses, com início em 02/01/2025 e término em 31/12/2025.

**Demais Disposições:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Cessão de Uso original.

O prazo poderá ser novamente prorrogado mediante novo Termo Aditivo, nos termos da Lei Municipal nº 1491/2023.

**Data da Assinatura:** 27 de maio de 2025

**João Rogério de Souza – Prefeito Municipal**

Cedente

**Joverci Ferreira de Melo – Presidente da Associação**

Cessionária

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS**
**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DISPENSA N° 021/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 093/2025 CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes – CEP 78.565-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, residente e domiciliado o Município de Nova Bandeirantes – MT, CEP 78.565-000, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público a AQUISIÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS DIVERSOS, ACOMPANHADO DE ARMÁRIO ORGANIZADOR, DESTINADO À ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LUIZ CÂNDIDO, NO DISTRITO DE JAPURANÃ DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Contratação Direta e seus anexos.

A organização tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em menores valores, no prazo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, a contar da publicação do presente, conforme Art. 75,§ 3º da Lei 14.133/2021.

**DATA**: 30/06/2025 das 07:00: horas até 03/07/2025 as 16:00 horas (Horário Local).

**LOCAL:** Os documentos e as propostas apresentadas deverão estar de acordo com as especificações do objeto, conforme Termo de Referência, deverão ser encaminhados por e-mail – licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou protocolados na sede da prefeitura, Sala de Licitações.

**INFORMAÇÕES:** O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações **-** das 07:00hs as 11:00hs e das 13:00hs até as 17:00hs de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950, site https://www.novabandeirantes.mt.gov.br/ ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br**.**

Decorrido o prazo, sem apresentação de novas propostas de preço.

Nova Bandeirantes/MT, 27 de junho de 2025.

**Regina de Souza Mendonça**

**Agente de Contratação (Portaria n° 194/2025)**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 070/2023.**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE NOVA BRASILÂNDIA E REGIÃO - APAF.**

CNPJ n° **48.055.716/0001-12.**

OBJETO: **O Valor a ser pago a contratada é de R$ 23.547,87** (**vinte três mil, quinhentos e quarenta e sete reais, oitenta e sete centavos**)**,** aproximadamente 25% do valor total do Contrato.

ASSINATURA: **23 de junho de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO**

---

**PORTARIA N° 281/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA N° 281/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SENHOR ELIAS WELLINGTON FLORENTINO DE ARAUJO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no artigo nº 35 da Lei nº 938, 24 de janeiro de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Exonerar** a pedido o Servidor contratado Senhor **WELLINGTON FLORENTINO DE ARAUJO**, do cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D,** lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 11 de junho de 2025.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 09 de junho de 2025.

**JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

Prefeito de Nova Brasilândia

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.*

**WIGNY CESAR DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

---

**PORTARIA N° 282/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA N° 282/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SENHOR ELIAS COSTA DE OLIVEIRA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no artigo nº 35 da Lei nº 938, 24 de janeiro de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Exonerar** a pedido o Servidor contratado Senhor **ELIAS COSTA DE OLIVEIRA**, do cargo de **OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 13 de junho de 2025.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 10 de junho de 2025.

**JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

Prefeito de Nova Brasilândia

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.*

**WIGNY CESAR DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

---

**PORTARIA N° 284/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA N° 284/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025.**

***"DISPÕE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EDILEUZA GOMES MARES".***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 71 da Lei nº 938, de 24 de abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -**. **Conceder** *a* servidora Senhora ***EDILEUZA GOMES MARES,*** lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 10/12/2023 a 09/12/2024, a partir de 01/07/2025.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 11 de junho de 2025.

**JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

Prefeito de Nova Brasilândia

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.*

**WIGNY CESAR DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

---

**PORTARIA N° 283/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA N° 283/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025.**

***"DISPÕE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR KARLOS HENRIQUE MARTINS PEREIRA".***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 71 da Lei nº 938, de 24 de abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -**. **Conceder** *ao servidor* ***KARLOS HENRIQUE MARTINS PEREIRA,*** lotada na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 01/06/2024 a 30/05/2025, a partir de 01/07/2025.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 11 de junho de 2025.

**JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

Prefeito de Nova Brasilândia

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.*

**WIGNY CESAR DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

---

**PORTARIA N° 285/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA N° 285/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025.**

***"DISPÕE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DURCELINA A. RIBEIRO FIGUEIREDO".***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 71 da Lei nº 938, de 24 de abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -**. **Conceder** *a* servidora Senhora ***DURCELINA A. RIBEIRO FIGUEIREDO,*** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 21/03/2023 a 20/03/2024, a partir de 04/06/2025.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir da data 04/06/2025.

**Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 11 de junho de 2025.

**JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

Prefeito de Nova Brasilândia

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.*

**WIGNY CESAR DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

---

**PORTARIA N° 286/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA N° 286/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

***"DISPÕE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MARILIA FERREIRA PEREIRA DE SOUZA".***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 71 da Lei nº 938, de 24 de abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -**. **Conceder** *a* servidora Senhora ***MARILIA FERREIRA PEREIRA DE SOUZA*****,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 19/06/2022 a 18/06/2023, a partir de 06/06/2025.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 06 de junho de 2025.

**Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2025.

**JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

Prefeito de Nova Brasilândia

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.*

**WIGNY CESAR DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

---

**PORTARIA N° 287/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025**

**PORTARIA N° 287/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

***"DISPÕE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA KATTIUSCIA SOEHN LIMA CAMPOS".***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 71 da Lei nº 938, de 24 de abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -**. **Conceder** *a* servidora Senhora ***KATTIUSCIA SOEHN LIMA CAMPOS*****,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 02/03/2021 a 01/03/2022, a partir de **06/06/2025**.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito apartir da data 06 de junho de 2025.

**Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2025.

**JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

Prefeito de Nova Brasilândia

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.*

**WIGNY CESAR DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

---

**PORTARIA N° 288/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025**

**PORTARIA N° 288/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

***"DISPÕE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA KATTIUSCIA SOEHN LIMA CAMPOS".***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 71 da Lei nº 938, de 24 de abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -**. **Conceder** *a* servidora Senhora ***TANIA INGRYDIS NUNES HUNGARO*****,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 13/03/2023 a 12/03/2024, a partir de **06/06/2025**.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir da data 06 de junho de 2025.

**Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2025.

**JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

Prefeito de Nova Brasilândia

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.*

**WIGNY CESAR DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

---

**PORTARIA N° 289/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA N° 289/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

***"DISPÕE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ANA CRISTINA SOARES".***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 71 da Lei nº 938, de 24 de abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -**. **Conceder** *a* servidora Senhora ***ANA CRISTINA SOARES*****,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 14/04/2024 a 13/04/2025, a partir de **06/06/2025**.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito apartir da data 06 de junho de 2025.

**Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2025.

**JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

Prefeito de Nova Brasilândia

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.*

**WIGNY CESAR DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

---

**PORTARIA N° 290/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA N° 290/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR TERMINO DE CONTRATO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado

de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no artigo nº 35 da Lei nº 938, 24 de janeiro de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Exonerar por termino de contrato** os servidores contratados dos cargos abaixo discriminados lotados na Secretaria Municipal de Assistencia Social, a partir de 30 de junho de 2025.

· ANDREIA PESSOA DOS SANTOS – CUIDADOR DE IDOSO

· TATIANA BITENCOURT PEREIRA – AGENTE LIMPEZA PUBLICA

· LUCIA BATISTA MARQUES – AGENTE LIMPEZA PUBLICA

· CAMILA SANTOS CELESTINO – ASSISTENTE SOCIAL

· ROSENILDA MARIA PEREIRA DA SILVA – AGENTE LIMPEZA PUBLICA

· TAISLAINE NUNES DE PAULA – AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 23 de junho de 2025.

**JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

Prefeito de Nova Brasilândia

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.*

**WIGNY CESAR DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

---

**PORTARIA N° 292/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA N° 292/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA DESIELLE GOMES DE JESUS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no artigo nº 35 da Lei nº 938, 24 de janeiro de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Exonerar por termino de contrato** os servidores contratados dos cargos abaixo discriminados lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30 de junho de 2025.

· **MARIA LAURA ALVES CARNEIRO – ENFERMEIRA**

· **EDNA LOPES DE JESUS – TECNICO ENFERMAGEM**

· **LUZANIRA SILVEIRA DA SILVA – TECNICO ENFERMAGEM**

· **MARIA CRISTINA M. DE SOUZA – AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA**

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 23 de junho de 2025.

**JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

Prefeito de Nova Brasilândia

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.*

**WIGNY CESAR DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

---

**PORTARIA N° 293/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA N° 293/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA DESIELLE GOMES DE JESUS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no artigo nº 35 da Lei nº 938, 24 de janeiro de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Exonerar por termino de contrato** a servidora **Deysielle Gomes de Jesus** do cargo de **Agente de Limpeza Pública**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 30 de junho de 2025.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 23 de junho de 2025.

**JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

Prefeito de Nova Brasilândia

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.*

**WIGNY CESAR DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

---

**PORTARIA N° 294/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025**

**PORTARIA N° 294/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

**“CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULARES AO SERVIDOR EFETIVO SENHOR JOCIMAR PACIFICO MIRANDA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”IZEL.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo artigo nº 114 da Lei Complementar nº. 938, de 24 de abril de 2024.

**RESOLVE**

**Art.1°** Conceder ao Servidor Efetivo Srº **JOCIMAR PACIFICO MIRANDA – AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** por 02 (dois) anos, a partir de 01 de junho de 2025.

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir da data 01 de junho de 2025.

**Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 23 de junho de 2025.

**JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

Prefeito de Nova Brasilândia

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.*

**WIGNY CESAR DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

---

**PORTARIA N° 295/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025**

**PORTARIA N° 295/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025.**

***"DISPOE SOBRE O AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA CONTRATADA SRª LIGIA LUMA NUNES GONÇALVES".***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 126, da Lei nº 938, de 24 de abril de 2024.

**RESOLVE**

**Artigo 1º - Afastar** de **Licença Maternidade** a servidora Contratada **Srª Ligia Luma Nunes Gonçalves - Técnica em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 09 de junho de 2025 conforme atestado médico, retornando suas atividades normais em 07 de outubro de 2025.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 09 de junho de 2025.

**Art. 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, em 24 de junho de 2024.

**JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO**

PREFEITO MUNICIPAL

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.*

**WIGNY CESAR DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

---

**PORTARIA N° 296/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025**

**PORTARIA N° 296/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025.**

***"AFASTAR DE LICENÇA MEDICA A SERVIDORA EFETIVA SRA SONIA DE OLIVEIRA DA COSTA".***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Subseção VIII e seus Artigos da Lei nº 938/2024 de abril de 2024.

**RESOLVE**

**Artigo 1º - Afastar** de Licença Medica a Servidora **Sra. SONIA DE OLIVEIRA DA COSTA – TECNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desposto, por 120 (cento e vinte) dias, conforme atestado médico, devendo retornar as suas atividades no dia 25 de agosto de 2025

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 25 de abril de 2025.

**Art. 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 24 de junho de 2025.

**JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

Prefeito de Nova Brasilândia

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.*

**WIGNY CESAR DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

---

**PORTARIA N° 297/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025**

**PORTARIA N° 297/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

***"DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA RONARIQUELE DA SILVA CAMPOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO".***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto por Lei.

**RESOLVE**

**Artigo 1º Transferir** a servidora contratada Sra. **RONARIQUELE SILVA CAMPOS – AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR**, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 2025.

**JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

Prefeito de Nova Brasilândia

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.*

**WIGNY CESAR DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

---

**PORTARIA N° 298/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA N° 298/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025.**

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – Estado de Mato Grosso,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 5° da Lei 423/2009 de 18 de Dezembro de 2009.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1° -** Nomear os membros do Conselho Municipal do Turismo (COMTUR), CMCNB **Biênio 2025/2027,** conforme segmento e composição abaixo:

**Representantes da Secretaria Municipal de Administração**

Titular: **Rosana Pereira da Silva**

Suplente: **Odeana dos Santos Martins**

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Desporto**

Titular: **Romilda Lemes Queiroz Almeida**

Suplente: **Maria Bernardete Soehn da Costa**

**Representantes do Poder Legislativo**

Titular: **João Vitor Xavier dos Anjos**

Suplente: **Jonael Bernardes de Carvalho**

**Representantes do Setor Hoteleiro**

Titular: **Silvio Santos da Costa**

Suplente: **José Luiz de Souza**

**Representantes de Bares, Restaurantes e Similares**

Titular: **Laura Andrezza Costa Aguiar Monteiro**

Suplente: **Luiz Antônio de Carvalho**

**Representantes da Associação dos Produtores Rurais**

Titular: **Tania Maria Bonfim Lopes Fernandes**

Suplente: **Nilma Paz de Oliveira**

**Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

Titular: **Cleiton de Paula Marques**

Suplente: **Edvaldo Ferrari Menezes**

**Representantes das Entidades Religiosas**

Titular: **Nalva Gonçalves**

Suplente: **Adailson Ferreira Silva**

**Artigo 2° -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 de junho de 2025.**

**JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO**

**Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria Municipal de Educação e Desporto e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data supra.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

### ADMINISTRATIVO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Aviso de Licitação Pregão Presencial n.º 11/2025 Processo Administrativo nº: 1038/2025 Modo de disputa: Aberto

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 11/2025, TIPO: “MENOR PREÇO/ITEM”. Cujo objeto é: Registro de Preço para Aquisição futura e fracionada de Material de Expediente para uso em todas as secretarias do município de Nova Guarita – MT, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Conforme Edital e nos termos da Lei Federal n. º 14.133/2021 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para Abertura da Sessão no dia 10/07/2025 às 08:30horas (horário de Mato Grosso) na Prefeitura Municipal, localizada na avenida dos Migrantes, centro, Nova Guarita-MT. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br. Outras informações através do e-mail licitacao@novaguarita.mt.gov.br ou do telefone: (66) 3574-1404 e/ou WhatsApp 66 98467-1939.

Nova Guarita - MT, 27 de Junho de 2025

Yana Maria Marcon Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
### PORTARIA N° 18/2025

**PORTARIA N° 18/2025**

O presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, Sr. Joventino Amadeu Dalabenetta, no uso das atribuições conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear provisoriamente como suplente, o servidor **Antonio José de Oliveira**, para compor a Comissão de Contratação para processamento de licitações e pregões da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, a partir de 28 de junho de 2025, passando a constar da seguinte forma:

**I - Agente de contratação:**

a) Maria das Graças Rodrigues dos Santos

**II - Equipe de apoio:**

a) Alana Maria Silva Souza

b) Erenilda Lopes da Silva

c) Henrik Junior Silva de Oliveira – Suplente

**d) Antonio Jose de Oliveira - Suplente**

**Art. 2º** - A nomeação de que trata o artigo 1º se dará em caráter excepcional e temporário, tendo em vista a ausência de 02 (dois) dos membros da equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 01/2025, quais sejam: Erenilda Lopes da Silva e Henrik Junior Silva de Oliveira.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, 27 de junho de 2025.

_____

**Joventino Amadeu Dalabenetta**

**Presidente**

**Registre, Publique-se e Cumpra-se.**

---

### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DOC. Nº 73/2025**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2025 – DISPENSA Nº 02/2025**

**INTERESSADO:** Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT

A Câmara Municipal de Nova Lacerda, MT, por meio de sua Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 01/2025 e Portaria nº 18/2025, torna público, que realizará processo de contratação direta, através de dispensa de licitação, para **Contratação de Prestação de Serviços para Locação - Licença de Uso de Software de Gestão Pública, Sistematizado em Ambiente 100% WEB, com Hospedagem de Dados em Internet Data Center - IDC, para a Câmara Municipal de Nova Lacerda - MT.**

O valor mensal da contratação está estimado em R$ 4.406,32 (quatro mil e quatrocentos e seis reais e trinta e dois centavos).

O valor global compreende o montante de R$ 52.875,84 (cinquenta e dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

A vigência da presente contratação será da data da assinatura contratual até 30 de junho de 2026, nos moldes do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Sessão para julgamento:

01 de julho de 2025.

Nova Lacerda - MT, 27 de junho de 2025.

_____

Maria das Graças Rodrigues dos Santos

Agente de Contratação

---

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 328/2025**

**PORTARIA N.º 328/2025**

"Dispõe sobre a retificação do benefício de Pensão Por Morte em favor das filhas menores **Isabelly Almeida Ferreira e Yasmin Almeida Ferreira**, devidamente representada por sua genitora **Sra. Elissandra Santi Almeida**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Maurinei da Silva Ferreira.**"

**O Secretario Municipal de Administração do Município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

**Art. 1º** - **RETIFICAR** a Portaria nº. 119/2025, de 28 de fevereiro de 2025, NOVA-PREV, publicada no Jornal Oficial Eletrônico Dos Municípios Do Estado De Mato Grosso, na data de 27 de março de 2025, ANO XX nº 4.704 que concedeu o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do Sr. **Maurinei da Silva Almeida**, brasileiro, portador do RG n.º 17205689 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 024.544.481-57, servidor efetivo, no cargo de Motorista Nível II, Classe "A", Nível "01", lotado na Secretaria Municipal de Administração, devidamente matriculado sob nº 772, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) da cota, de forma temporária, em favor, de **Yasmin Almeida Ferreira,** inscrita no CPF nº. 105.009.041-11, na qualidade de filha menor, nascida em 16/12/2019, e o equivalente a 50% (cinquenta por cento) da cota, de forma temporária, em favor, de **Isabelly Almeida Ferreira,** inscrita no CPF nº. 075.082.451-48, na qualidade de filha menor, nascida em 14/06/2015, neste ato representadas legalmente por sua genitora Sra. **Elissandra Santi Almeida**, portadora do Registro Geral - CPF nº 048.992.121-08, conforme processo administrativo do NOVA-PREV, n.º **2025.07.00001P**, a partir de 17/12/2024, data do requerimento, até posterior deliberação.

**Onde se lê:** "(...) Sr. Maurinei da Silva Almeida, (...)".

**Leia-se:** (...) Sr. **Maurinei da Silva Ferreira**, (...)".

**Onde se lê:** "(...) devidamente matriculado sob nº 772 (...)".

**Leia-se:** (...) devidamente matriculado sob **nº 3024** (...)".

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **17 de dezembro de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Lacerda/MT, 27 de junho de 2025.

**JOÃO PEDRO OSTROWSKI DE CARVALHO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Homologo:

**AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 011/2025**

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 011/2025**

**PROC. LICITATÓRIO: 034/2025 PREGÃO PRESENCIAL: 011/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI

OBJETO: Registro de preço contratação de serviços de mão de obra e fornecimento de materiais para instalação para atender as necessidades de todos os órgãos do Município de Nova Lacerda-MT.

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PRAZO: 12 Meses, a partir de 23 de junho de 2025

CONTRATADO:

G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI

Ata de Registro 008/2025

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 27 de junho de 2025

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 010/2025**

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 010/2025**

**PROC. LICITATÓRIO: 034/2025 PREGÃO PRESENCIAL: 010/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: A COSTA MIRANDA - ME

OBJETO: Registro de preço aquisição de prestação de serviços funerários e translado terrestre para atender as famílias carentes sem a devida condição financeira para custear o funeral e translado no município de Nova Lacerda/MT.

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PRAZO: 12 Meses, a partir de 24 de junho de 2025

CONTRATADO:

A COSTA MIRANDA – ME

Ata de Registro 009/2025

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 27 de junho de 2025

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025**

**PROC. LICITATÓRIO: 034/2025 PREGÃO PRESENCIAL: 011/**

**2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço contratação de serviços de mão de obra e fornecimento de materiais para instalação para atender as necessidades de todos os órgãos do Município de Nova Lacerda-MT.

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PRAZO: 12 Meses, a partir de 23 de junho de 2025

CONTRATADO:

G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI

Ata de Registro 008/2025

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 27 de junho de 2025

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025**

**PROC. LICITATÓRIO: 033/2025 PREGÃO PRESENCIAL: 010/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço aquisição de prestação de serviços funerários e translado terrestre para atender as famílias carentes sem a devida condição financeira para custear o funeral e translado no município de Nova Lacerda/MT.

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PRAZO: 12 Meses, a partir de 24 de junho de 2025

CONTRATADO:

A COSTA MIRANDA – ME

Ata de Registro 009/2025

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 27 de junho de 2025

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2025**

**EMENTA**: Reestrutura a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) no âmbito do município de Nova Marilândia-MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Jefferson Nogueira Souto, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação vigente,

**CONSIDERANDO:**

- A necessidade de garantir o uso racional de medicamentos no âmbito do município de Nova Marilândia-MT.
- A importância de promover a padronização, avaliação e atualização periódica da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).
- A portaria que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) para 2024 é a Portaria GM/MS nº 6.324, de 26 de dezembro de 2024.
- A Portaria 3.916/98 do Ministério da Saúde (MS) instituiu a Política Nacional de Medicamentos (PNM).
- A Resolução CNS nº 338/2004 do Conselho Nacional de Saúde (CNS) aprovou a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF).
- A Relação Estadual de Medicamentos de Mato Grosso 2020.

**D E C R E T A**:

**Art. 1º** Fica instituída a **Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT** no âmbito do município de Nova Marilândia-MT, com a finalidade de assessorar tecnicamente a gestão no que se refere à seleção, padronização, prescrição e uso racional de medicamentos.

**Art. 2º** Compete à Comissão de Farmácia e Terapêutica:

I – Avaliar e revisar periodicamente a Relação de Medicamentos da instituição; II – Deliberar sobre inclusão ou exclusão de medicamentos da lista institucional, com base em critérios técnicos e científicos;

III – Estabelecer protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas para uso de medicamentos; IV – Promover ações de educação permanente voltadas para o uso racional de medicamentos; V – Monitorar e avaliar o uso de medicamentos e a ocorrência de eventos adversos; VI – Propor medidas para a melhoria da qualidade da assistência farmacêutica.

**Art. 3º** A CFT será composta por representantes dos seguintes setores:

I – Profissional farmacêutico (1 membro);

II – Profissionais médicos de diversas especialidades (Mínimo de dois membros);

III – Representante da enfermagem (Mínimo de dois membros);

IV – Representante da gestão administrativa da instituição (1 membro);

V – Outros profissionais de saúde, a critério da instituição.

**§1º** Os membros serão designados por meio de portaria específica, com mandato de 2 (Dois) anos, permitida a prorrogação por igual período.

**Art. 4º** A Comissão reunir-se-á ordinariamente semestralmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seu(a) presidente.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, aos 27 (vinte e sete) dias de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

_____

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA – MT**

---

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2025 – MODALIDADE ELETRÔNICA**

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Agente de contratação, torna Público para conhecimento dos interessados,

que realizará às 09h00min (Horário de Brasília), do dia 07 de julho de 2025, a abertura DISPENSA ELETRÔNICA para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRAS OFICIAIS DO BRASIL, DO ESTADO DE MATO GROSSO E DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br. E site do sistema de compras online www.licitanet.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min (horário local), através do telefone (65) 3352-1122.

**Fundamento Legal:** art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Nova Marilândia - MT, 27 de junho de 2025.

**ANDREI JUNIO P. DE MORAES**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

---

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA MUNICIPAL Nº 186/2025

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 186/2025**

Data: 27 de junho de 2025.

**EMENTA**: EXONERA O SR.º. **WILLIAN KLEBER SMITH DE SOUZA** DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE DIVISÃO DE ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

**R E S O L V E N D O:**

**Art. 1º** - Exonerar partir do dia 30 de junho de 2025 o (a) Sr.º. (a) **WILLIAN KLEBER SMITH DE SOUZA,** portador da Carteira de Identidade sob o RG nº. 17XXXX49 – SSP/MT, CPF nº. 042.XXX.XXX-50, do Cargo Comissionado de Coordenador de Divisão de Esporte e Turismo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Nova Marilândia-MT.

**Art. 2°** - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

**Art. 3º** - O exonerado deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. 27/06/2025.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

---

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## ERRATA LEI MUNICIPAL Nº 1.123/2025

**ERRATA LEI MUNICIPAL Nº 1.123/2025**

O município de Nova Marilândia, vem através desta, retificar erro formal na publicação circulada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 17 de junho de 2025 - Edição nº 4.766. Com o título LEI MUNICIPAL Nº 1122/2025. Na linha referente ao número da lei, onde se lê: LEI MUNICIPAL Nº 1122/2025, deve se ler: **LEI MUNICIPAL Nº 1123/2025**.

Nova Marilândia - MT, 27 de junho de 2025.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

Prefeito Municipal

---

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA MUNICIPAL Nº 187/2025

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 187/2025**

Data: 27 de junho de 2025.

**EMENTA**: EXONERA O SR.º. **JOSIEL DO NASCIMENTO** DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

**R E S O L V E N D O:**

**Art. 1º** - Exonerar partir do dia 30 de junho de 2025 o (a) Sr.º. (a) **JOSIEL DO NASCIMENTO,** portador da Carteira de Identidade sob o RG nº. 030XXXXXX06-1 – SSP/MA, CPF nº. 045.XXX.XXX-39, do Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Esporte e Turismo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Nova Marilândia-MT.

**Art. 2°** - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

**Art. 3º** - O exonerado deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. 27/06/2025.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## ATA Nº 34/2025

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, foi realizada uma reunião ordinária com os membros do Conselho Municipal de Educação – CME e com o Secretário Municipal de Educação, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT. O Secretário Municipal de Educação, Sr. Jhon Kleiton Natal Gonçal-

ves, presidiu a reunião juntamente com a Presidente Sra. **Juliana Pereira da Silva Rossi Conte**. O Secretário deu as boas-vindas aos presentes e informou a pauta principal da reunião: discussão e votação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova Marilândia-MT. Inicialmente, o Secretário, apresentou um breve histórico sobre o processo de construção da política, destacando as ações desenvolvidas pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, com apoio dos gestores das escolas, tendo como base e atendendo às exigências legais, considerando as diretrizes da Constituição Federal, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), do Plano Nacional de Educação (PNE), da Política Nacional de Educação em Tempo Integral e do Plano Municipal de Educação (PME) de Nova Marilândia-MT. Em seguida, a minuta do Decreto Municipal que institui a Política Municipal de Educação em Tempo Integral foi lida na íntegra para os membros do CME, com detalhamento dos seguintes pontos: Finalidade e objetivos da Política; Cronograma de implantação gradativa (curto, médio e longo prazo); Organização curricular (Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental); Estrutura de gestão e acompanhamento; Financiamento; Indicadores e metas de monitoramento. Especificidades do atendimento urbano e rural, conforme cronograma de implantação. Após a leitura, a Presidente abriu espaço para esclarecimentos e manifestações dos conselheiros. Foram registradas as seguintes observações: A conselheira e Presidente Sra. Juliana Rossi, sugeriu atenção especial à infraestrutura das escolas rurais, de modo que futuramente possam também migrar para o tempo integral. Encerradas as manifestações, a Presidente encaminhou a proposta para votação. Os conselheiros votaram com o seguinte Resultado: A Política Municipal de Educação em Tempo Integral foi aprovada por unanimidade pelos membros presentes. Dessa forma, o Conselho Municipal de Educação – CME emite parecer favorável à aprovação e publicação oficial do Decreto Municipal que institui a Política, autorizando sua implementação a partir do ano letivo de 2025. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Municipal de Educação e a Presidente agradeceram a presença de todos e encerrou a reunião às quinze horas e trinta minutos. Eu, Paula Rayane Andrade Lima, Secretária Executiva de Conselhos, redigi a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e demais participantes.

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2025

**EMENTA: INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA MARILÂNDIA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando:

**CONSIDERANDO** A Constituição Federal de 1988, em seus artigos 205, 206 e 208, que asseguram o direito à educação, a gestão democrática do ensino público e a universalização do ensino fundamental;

**CONSIDERANDO** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996), que em seu artigo 34 estabelece a ampliação progressiva do período de permanência escolar;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.005/2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação, especialmente sua Meta 6, que versa sobre a oferta de escola em tempo integral;

**CONSIDERANDO** a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que define competências, habilidades e áreas do conhecimento a serem contempladas;

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Educação em Tempo Integral e a Política Estadual de Escola em Tempo Integral do Estado de Mato Grosso (Portaria n.º 370/2017);

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 711, de 10 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação de Nova Marilândia-MT, e fixa as metas de universalização do ensino em tempo integral;

**CONSIDERANDO** O "Documento de Referência da Rede Municipal de Ensino – 2025", aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

**DECRETA**:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Fica instituída, em todas as etapas da Educação Infantil (creche e pré-escola) e do Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais), a **Política Municipal de Educação em Tempo Integral** no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova Marilândia-MT, com vistas a promover a formação integral dos estudantes, ampliando tempo, espaços e oportunidades educativas.

**Art. 2º** A Política a que se refere o art. 1º será implementada de forma **progressiva**, observando etapas cronológicas para adoção da jornada ampliada em todas as unidades escolares, nos seguintes prazos:

I – **Curto prazo (2025–2026):** adesão da pré-escola, anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 3º ano) ou anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano);

II – **Médio prazo (2027–2028):** modalidade estendida para creches (0 a 3 anos), progressivamente, até atingir 50% das turmas;

III – **Longo prazo (2029–2036):** universalização da jornada em tempo integral em **100%** das unidades de ensino, atendendo a todos os estudantes da rede municipal.

**Art. 3º** Para fins deste Decreto, considera-se:

I – **Educação em Tempo Integral:** regime que amplia a permanência do estudante na escola para até 8 (oito) horas diárias (40 horas semanais), organizadas em dois turnos (matutino e vespertino), e que contempla atividades curriculares obrigatórias e atividades complementares;

II – **Unidades Escolares em Tempo Integral:** escolas municipais que oferecem, em regime diário, mínimo de 7 (sete) horas de permanência escolar, estendido ao máximo de 8 (oito) horas conforme necessário à implementação de disciplinas diversificadas;

III – **Equipe Técnica Municipal:** conjunto de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SECET) habilitados a planejar, coordenar, acompanhar e avaliar a Política de Educação em Tempo Integral.

**CAPÍTULO II**

**DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS**

**Art. 4º** A Política Municipal de Educação em Tempo Integral almeja:

I – **Melhorar a aprendizagem** por meio da ampliação do tempo de permanência na escola e da diversificação de práticas pedagógicas;

II – **Desenvolver competências socioemocionais**, culturais, científicas e cidadãs, promovendo a formação integral do estudan-

te;

III – **Reduzir desigualdades educacionais**, garantindo equidade no acesso a oportunidades de aprendizado;

IV – **Fortalecer a articulação entre escola, família e comunidade**, por meio de espaços de participação social e projetos intersetoriais;

V – **Integrar políticas públicas** de Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Meio Ambiente e Agricultura ao ambiente escolar.

**Art. 5º** Os princípios norteadores desta Política são:

I – **Universalidade e equidade:** assegurar acesso irrestrito e condições adequadas a todos os estudantes, contemplando realidades sociais e regionais;

II – **Gestão democrática:** promover a participação de conselhos, grêmios, associações de pais e mestres e de toda a comunidade escolar;

III – **Interdisciplinaridade:** articular saberes formais e não formais, propiciando atividades integradas e projetos coletivos;

IV – **Formação contínua dos profissionais da educação:** valorizar e desenvolver competências pedagógicas para atuarem no modelo de tempo integral;

V – **Articulação intersetorial:** estabelecer parcerias com secretarias municipais, instituições de ensino superior, sociedade civil e empreendimento locais.

**CAPÍTULO III**

**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Art. 6º** À Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SECET) compete:

I – Mapear as unidades escolares, avaliando infraestrutura, recursos humanos e demandas para operacionalizar o regime integral;

II – Elaborar o **Plano Estratégico de Implementação**, com cronograma detalhado por etapa (curto, médio e longo prazo);

III – Constituir a **Equipe Técnica Municipal**, subdividida em:

a) Coordenação Geral da Política de Tempo Integral;

b) Núcleo de Diagnóstico e Planejamento;

c) Núcleo de Infraestrutura e Logística;

d) Núcleo de Formação Continuada e Qualificação Docente;

e) Núcleo de Articulação Intersetorial;

f) Núcleo de Monitoramento e Avaliação.

IV – Definir e executar investimentos orçamentários necessários, em conformidade com o Plano Plurianual (PPA) e Lei Orçamentária Anual (LOA);

V – Firmar convênios e parcerias com órgãos estaduais, federais, universidades e organizações da sociedade civil.

**Art. 7º** Em cada unidade escolar que adotar o regime de tempo integral deverá ser constituída:

I – **Direção Escolar,** responsável pela gestão administrativa global e relações com a comunidade;

II – **Coordenação Pedagógica para Tempo Integral**, incumbida de supervisionar a implementação do Projeto Político-Pedagógico (PPP) ajustado à jornada estendida, orientar turmas em contraturno e acompanhar atividades complementares;

III – **Equipe Docente Ampliada**, composta por:

a) Professores da Base Comum (unidocentes nas creches, pré-escola e nos Anos Iniciais e por área de conhecimento nos Anos Finais);

b) Professores das disciplinas da Matriz Diversificada (Projeto de Vida, Iniciação Científica, Tutoria, Disciplinas Eletivas como Robótica, Empreendedorismo, Música, Cultura Afro e Indígena etc.);

IV – **Equipe de Apoio e Atendimento Especializado**, com:

a) Auxiliares de Desenvolvimento Infantil (ADI) e Auxiliares de Sala de Articulação (para Atendimento Educacional Especializado – AEE);

b) Monitores de pátio e fiscais de alimentação;

c) Técnicos em informática/laboratório, quando necessário;

V – **Equipe Administrativa e de Apoio**, composta por:

a) Auxiliar Administrativo (Secretário Escolar);

b) Merendeiros, auxiliares de cozinha, serviços gerais e vigias, com jornada compatível ao modelo integral.

**Parágrafo único:** as equipes que comporão os quadros podem sofrer alterações, conforme a disponibilidade de pessoal qualificado ou disponibilidade orçamentária, seguindo as definições mínimas de efetivo estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SECET) e Equipe Técnica Municipal.

**CAPÍTULO IV**

**DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR**

**Art. 8º** A jornada escolar em tempo integral será de até **8 (oito) horas diárias**, organizadas em dois turnos, totalizando **40 (quarenta) horas semanais**, distribuídas em:

I – **Atividades Curriculares Obrigatórias** (Matriz Base Comum);

II – **Atividades Complementares** (Matriz Base Diversificada).

**Art. 9º** A **Matriz Base Comum** observará os componentes da BNCC, conforme etapa:

**I – Educação Infantil (Creche e Pré-Escola):**

a) Desenvolvimento afetivo, social e motor;

b) Linguagem oral e pré-alfabetização lúdica;

c) Matemática inicial por meio de jogos;

d) Artes e musicalização;

e) Natureza e Sociedade;

f) Educação Física (atividades de motricidade).

**II – Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano):**

a) Língua Portuguesa;

b) Matemática;

c) Ciências da Natureza;

d) Ciências Humanas – Geografia e História;

e) Artes;

f) Educação Física;

g) Língua Inglesa;

h) Ensino Religioso;

**III – Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano) - Base Comum:**

a) Linguagens e suas Tecnologias:

1. Língua Portuguesa

2. Língua Estrangeira – Inglês

3. Educação

4. Artes

5. Oficina de Leitura e Produção

6. Ensino Religioso

b) Matemática e suas Tecnologias:

1. Matemática

2. Raciocínio Lógico/Matemática Aplicada

3. Estatística Básica

4. Educação Financeira

5. Empreendedorismo

6. Preparação para Olimpíadas de Matemática

c) Ciências da Natureza e suas Tecnologias:

1. Ciências

2. Práticas Experimentais

3. Iniciação Científica

d) Ciências Humanas, Sociais e Aplicadas:

1. História

2. Geografia

3. Direitos Humanos

4. Cidadania Digital

5. Ciências Políticas

6. Cultura Afro e indígena

7. Cultura e história de Mato Grosso

**Art. 10º** A **Matriz Diversificada** para os Anos Finais incluirá:

I – Tutoria e Estudo Orientado;

II – Projeto de Vida (desenvolvimento pessoal e profissional);

III – Protagonismo Juvenil e Grêmio Estudantil;

IV – Disciplina Eletiva;

V – Oficinas Complementares (ambiente, saúde, esportes), a distribuir conforme o Projeto Político-Pedagógico de cada escola.

**Parágrafo único:** as disciplinas da base diversificada poderão ser especificadas em documento normativo específico, com base na realidade local.

**Art. 11º** As especificidades de cada disciplina da Base Comum e da Base diversificada, deverão constar em documento de referência alinhado a legislação vigente e disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SECET).

**Art. 12º** A alocação de docentes, auxiliares e demais profissionais obedecerá ao **quadro de referência anual**, observando-se:

I – Relação máxima de 16 alunos por turma de Berçário;

I – Relação máxima de 25 alunos de Maternal I e Maternal II;

I – Relação máxima de 25 alunos por turma de Pré I e Pré II;

I – Relação máxima de 30 alunos por turma do 1º ano ao 5º ano;

II – Relação máxima de 35 aluno por turma do 6º ano ao 9º ano;

II – Presença de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI) em turmas da Educação Infantil com crianças que possuam laudo médico;

III – Presença de Auxiliar de Sala de Articulação ou AEE em turmas que demandem Atendimento Educacional Especializado.

**CAPÍTULO V**

**DO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO**

**Art. 13º** A **Equipe Técnica Municipal**, coordenada pela SECET, deverá:

I – Realizar **diagnóstico inicial** (infraestrutura, recursos humanos, equipe, matrículas, perfil dos estudantes) nas unidades escolares que migrarão de modalidade nos próximos anos, até 31 de dezembro de 2025;

II – Elaborar **Plano de Readequação da Infraestrutura**, definindo necessidades de reforma, ampliação e aquisição de equipamentos, a ser concluído até 30 de abril de 2026;

III – Publicar anualmente **Portaria de Implementação**, com:

a) Lista de escolas que adotarão o regime integral em cada etapa (curto, médio, longo prazo);

b) Critérios para a seleção de turmas prioritárias (zonas escolares rurais, índices de vulnerabilidade social, resultados educacionais).

IV – Promover **chamamento público de parcerias** (universidades, ONGs, empresas) para disponibilização de recursos humanos, tecnológicos e financeiros;

V – Garantir a **capacitação contínua** de todos os profissionais da educação envolvidos até 31 de dezembro de 2026, com foco em metodologias ativas, interdisciplinaridade e avaliação formativa.

**Art. 14º** Cada unidade escolar deverá, em até 60 dias antes da data de adesão ao regime integral:

I – Adequar o **Projeto Político-Pedagógico (PPP)** e o Regimento Escolar às diretrizes da jornada ampliada, submetendo-os à aprovação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE) e ao parecer do Conselho Municipal de Educação (CME);

II – Reorganizar **horários de aulas e turnos**, garantindo 7 horas diárias mínimas de atividades para os Anos Finais e 7 horas para os Anos Iniciais e Educação Infantil;

III – Destinar espaço físico para as **Atividades Complementares**, como salas de informática, laboratórios de ciências, oficinas de arte, biblioteca e áreas de convivência;

IV – Publicar em local de fácil acesso (mural, site da escola, redes sociais) o **cronograma interno** de atividades diárias, especificando horários de aulas, contraturno e itinerário de transporte (se houver).

**CAPÍTULO VI**

**DA GESTÃO INTERSETORIAL E DA ARTICULAÇÃO COM A COMUNIDADE**

**Art. 15º** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SECET) atuará em articulação com as seguintes Secretarias Municipais:

I – **Saúde:** implementação de programas de prevenção (odontológico, nutricional, vacinação, saúde mental) e oferta de palestras sobre hábitos saudáveis;

II – **Assistência Social:** busca ativa de crianças fora da escola, acompanhamento familiar em situação de vulnerabilidade e articulação com o Cadastro Único e programas sociais (Bolsa Família, Programa Criança Feliz);

III – **Cultura e Turismo:** oferta de oficinas culturais (dança, teatro, artes plásticas) ministradas por artistas locais, implantação de projetos de leitura e exposições;

IV – **Esporte e Lazer:** convênios para utilização de quadras, escolinhas esportivas municipais, capacitação de professores de Educação Física e escolinhas de contraturno;

V – **Agricultura e Meio Ambiente:** implementação de Hortas Escolares, oficinas de plantio, visitas a áreas de preservação, e projetos de sustentabilidade;

VI – **Universidades e Instituições de Ensino Superior:** parcerias para formação continuada de professores, estágios supervisionados e projetos de iniciação científica.

**Art. 16º** A **comunidade escolar** (pais, estudantes, professores e funcionários) deverá ser envolvida por meio de:

I – Reuniões mensais de pais e mestres, discutindo resultados pedagógicos e melhorias de infraestrutura;

II – Formação de Grêmio Estudantil em cada escola, participando da organização de atividades complementares e gestão de espaços de convivência;

III – Conselho Escolar ativo, acompanhado pelo Conselho Municipal de Educação, deliberando sobre ajustes no PPP e cronograma de atividades;

IV – Encontros semestrais com associações comunitárias para avaliar o impacto das ações intersetoriais e planejar eventos culturais, esportivos e ambientais.

**CAPÍTULO VII**

**DO FINANCIAMENTO E DOS RECURSOS**

**Art. 17º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SECET), podendo ser complementadas por:

I – Transferências federais, por meio de programas vinculados ao FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), especialmente “Escola em Tempo Integral” e “Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)” para infraestrutura;

II – Recursos estaduais repassados pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, em convênios destinados à ampliação de jornada e formação de profissionais;

III – Parcerias com institutos, ONGs, fundações e setor privado (nacionais e regionais), mediante Termo de Colaboração ou Contrato de Prestação de Serviços;

IV – Recursos de Programas Sociais Complementares, como PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e Ações de Assistência Social (Bolsa Família, Programa Criança Feliz).

**Art. 18º As peças de Planejamento, o Plano Plurianual, a Lei Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual** deverão contemplar:

I – Reserva de dotação específica para infraestrutura (reformas, ampliações, mobiliário, equipamentos de informática e laboratórios);

II – Recursos para custeio de atividades complementares (materiais pedagógicos, licenciamento de software educacional, insumos para oficinas culturais e esportivas);

III – Verba para formação continuada de docentes e técnicos (workshops, cursos, bolsas de estudo, contratação de consultorias);

IV – Custeio de transporte escolar complementar (micro-ônibus para contraturnos na zona rural e urbana);

V – Incentivo financeiro para a implementação e manutenção das Hortas Escolares e projetos ambientais.

**CAPÍTULO VIII**

**DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**Art. 19º** O **Núcleo de Monitoramento e Avaliação** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SECET) deverá estabelecer indicadores e métricas para aferição da eficácia da Política em Tempo Integral, incluindo:

I – Percentual de escolas em tempo integral (meta de 100% até 2035);

II – Taxa de aprovação e reprovação por série (redução de 50% das reprovações em 3 anos);

III – IDEB das turmas em tempo integral (aumento mínimo de 0,4 ponto em cada ciclo);

IV – Taxa de frequência escolar média diária (manter acima de 95%);

V – Taxa de evasão escolar (redução de 30% até 2027);

VI – Percentual de docentes formados em metodologias ativas (100% até 2027);

VII – Número de atividades complementares realizadas mensalmente (oficinas, projetos, encontros intersetoriais);

VIII – Índice de satisfação da comunidade escolar (pesquisa semestral, meta de 85% de avaliação positiva até 2027).

**Art. 20º** Serão utilizados, para coleta e análise de dados:

I – Relatórios trimestrais fornecidos pelas unidades escolares;

II – Formulários de autoavaliação de professores e gestores (semestre);

III – Pesquisas de satisfação de estudantes e famílias (semestre);

IV – Reuniões semestrais de apresentação dos indicadores ao Conselho Municipal de Educação (CME);

V – Plataforma eletrônica de acompanhamento (sistema interno de informações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SECET)) registrando frequência, notas, participação em projetos e infraestrutura.

**Art. 21º** O resultado do monitoramento e avaliação deverá ser apresentado em **Relatório Anual de Gestão**, a ser encaminhado ao Prefeito, ao CME, ao Conselho de Educação do Estado e publicado no site oficial da Prefeitura e da SECET, até 31 de março de cada ano subsequente.

**CAPÍTULO IX**

**DO ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES CONFORME O PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO**

**Art. 22º** Durante o processo de implantação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, o atendimento aos estudantes será organizado conforme a localização da unidade escolar (zona urbana ou zona rural) e de acordo com as fases de implementação definidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SECET).

**Art. 23º** Nas unidades escolares da **zona urbana**, uma vez concluída a implantação da educação em tempo integral, **todos os estudantes matriculados deverão ser atendidos exclusivamente no regime de tempo integral**, com jornada escolar mínima de **7 (sete) horas diárias**, totalizando ao menos **35 (trinta e cinco) horas semanais**.

**Art. 24º** Nas unidades escolares com atendimento de estudantes da **zona rural**, o será realizado **em regime parcial (turno único de 4 horas diárias)**, considerando as seguintes especificidades:

I – As particularidades geográficas, de transporte escolar e de infraestrutura das escolas rurais; II – As orientações do Plano Municipal de Educação e as metas de universalização gradativa; III –

A possibilidade futura de ampliação da jornada, mediante análise de viabilidade técnica, orçamentária e logística.

**Parágrafo único.** a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SECET), poderá adotar **estratégias alternativas de complementação da carga horária** nas escolas com atendimento de estudantes da zona rural, tais como projetos itinerantes, atividades extraclasse, ações intersetoriais e uso de tecnologias educacionais, com o objetivo de aproximar a oferta educacional da política de formação integral.

**Art. 25º** O cronograma de transição das unidades escolares com atendimento de estudantes da zona urbana para o regime de tempo integral será definido anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SECET), por meio de Portaria específica, respeitando o diagnóstico de infraestrutura, quadro de recursos humanos e indicadores de demanda escolar.

**Art. 26º** As unidades escolares com atendimento de estudantes da zona rural, continuarão com o regime parcial, podendo optar, a critério da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SECET), e mediante viabilidade técnica e orçamentária, pela adesão progressiva ao regime de tempo integral ou manutenção de ambas os regimes.

**Art. 27º** Fica assegurado que **nenhum estudante da rede municipal terá redução de sua jornada atual de atendimento escolar**, mantendo-se o direito constitucional ao acesso e à permanência na escola, com qualidade e equidade.

**CAPÍTULO X**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 28º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais que tratem de regime diferenciado de tempo integral anteriores a 2025.

**Art. 29º** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SECET) poderá editar Portaria específica, complementando regras de operacionalização, tais como:

I – Datas de adesão de cada escola ao regime integral;

II – Critérios para seleção de turmas prioritárias;

III – Procedimentos de prestação de contas de recursos federais, estaduais e municipais;

IV – Regras para credenciamento de parceiros e conveniados.

**Art. 30º** Fica o Conselho Municipal de Educação (CME) responsável por acompanhar e emitir parecer sobre todos os atos e relatórios de implementação da Política de Educação em Tempo Integral, zelando pelo cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação.

Nova Marilândia-MT, 27 de junho de 2025.

**Jefferson Nogueira Souto**

Prefeito Municipal

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 185/2025**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 185/2025**

DATA: 26 de junho de 2025.

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA O BENEFICIO DE AUXÍLIO DOENÇA POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SR.º. **LAUREMILSO DA SILVA.**

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO,** PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**RESOLVENDO**

**Art. 1º** – Conceder 180 (cento e oitenta) dias de afastamento para o **Benefício Auxílio Doença**, ao Servidor Público Municipal Sr.º. **LAUREMILSO DA SILVA,** cadastrado no CPF - RG n.º **571.XXX.XXX-04**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo Efetivo como **MOTORISTA CD,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Nova Marilândia-MT, iniciado a partir de 02/06/2025 até 28/11/2025, retornando as atividades dia 29/11/2025, conforme homologado pela Perícia Médica CRM: 3306 - MT – RQE: 93 no dia 17 de junho de 2025.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 26/06/2025.

---

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº188/2025**

*EMENTA*: ALTERA PORTARIA MUNICIPAL N.º 173/2021 DE 12 DE JULHO DE 2021 COM A SUBSTITUIÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OUVIDORIA MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO** Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, Lei Municipal n.º 684/2014 de 06 (seis) de agosto de 2014 e Portaria Municipal n.º 173/2021 de 12 (doze) de julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

**R E S O L V E**:

**Art. 1º** - Fica alterada a Portaria Municipal n.º 173/2021 de 12 de julho de 2021 com a substituição do Presidente da Comissão de Ouvidoria Municipal.

**Art. 2º**. Fica nomeado para exercer as atribuições de Presidente Ouvidor da Comissão de Ouvidoria Municipal instituída pela Portaria Municipal n.º 173/2021 de 12 de julho de 2021 o Sr**. PEDRO PAULO CARVALHO FERREIRA** - CPF/MF: 026.XXX.XXX-88 em substituição a **HELENA MARIA FERNANDES DADALT** - CPF 058.XXX.XXX-99.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

---

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

**PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025**

Considerando as informações prestadas pela Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n° 173/2025 **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 032/2025 e autorizo a contratação da empresa **INVIOLAVEL TAPURAH LTDA** com **CNPJ 20.269.586/0001-00,** objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E MAO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CAMERAS, ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** no valor total de **R$ 39.199,05** (Trinta e nove mil e cento e noventa e nove reais e cinco centavos)**.** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do artigo 72, parágrafo único do mesmo diploma legal

Nova Maringá-MT, 27 de junho de 2025.

**ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 136/2025**

*"Dispõe sobre a nomeação de Cargo Seletivo de TECNICO ADMINIST EDUCACIONAL - MONITOR BRIANORTE a Sra. GISELE GOMES DE OLIVEIRA SILVA."*

**ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

**Considerando** o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. **GISELE GOMES DE OLIVEIRA SILVA** inscrita no CPF sob o n.º 706.203.***-**, ao cargo SELETIVO de TECNICO ADMINIST EDUCACIONAL - MONITOR BRIANORTE do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 12 de Junho de 2025, conforme contrato nº 33/2025 ou até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 12 de Maio de 2025, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 27 de Junho de 2025.

**ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**

*Prefeita Municipal*

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 138/2025**

*DISPÕE SOBRE DE LICENÇA DE SERVIDORES.*

**ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – LICENÇA SAÚDE;

| MAT | NOME | DATA DA SAÍDA |
|---|---|---|
| 2852 | DIVANEIDE SANTOS DA SILVA SANTOS | 01/06/2025 - PRORROGAÇÃO |
| 586 | ANTONIO JOSE DA SILVA | 14/06/2025 - INICIO |

Conforme Estatuto do Servidor no Capitulo V Seção VIII, Art. 87, até posterior deliberação.

**Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 27 de Junho de 2025.

**ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**

**Prefeita Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 126, DE 26 DE JUNHO DE 2025**

**SÚMULA:** Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 019/2025;

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS** Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear os servidores abaixo indicados para, em obser-

vância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para do Contrato nº 019/2025 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **RASGANDO O CEU PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 49.218.376/0001-66.**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 06/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5096/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA JONATHAN E ADAM QUE SERA REALIZADO NO DIA 18 DE AGOSTO DE 2024 NA 26º EXPOVERDE EM COMEMORAÇÃO AOS 34 ANOS DE NOVA MONTE VERDE/MT.**

**FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**FISCAL:** JOÃO PAULO CHICOTE FILHO

**CARGO:** DIRETOR DE DEPARTAMENTO

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

**MATRICULA:** 3768

**SUPLENTE:** LUCIMAR BARBOSA MARTINS

**CARGO:** TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

**MATRICULA:** 1393

**Art. 2º -** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 26 de junho de 2025.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESULTADO FINAL**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025**

**PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS E AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**Proponentes Habilitados:**

**1 – SHOW DE ENCERRAMENTO COM BANDA MUSICAL E CANTORES LOCAIS**

Proponente: RAFAEL SARAIVA BRUNO

CPF: 065.077.471-06

Banda Musical: Grupo Pagonejo

Previsão de Execução do Projeto: 04 de Julho de 2025

Valor do Projeto: R$ 9.835,00 (Nove Mil e Oitocentos e Trinta e Cinco Reais)

**2 – APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA, ORGANIZADA PELAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS OU ESTADUAIS E O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**

1ª Habilitada:

Proponente: Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Monte Verde

Previsão de Execução do Projeto: 04 de Julho de 2025

Valor da Premiação: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

2ª Habilitada:

Proponente: Escola Municipal de Ensino Fundamental Roberto José Ferreira

Previsão de Execução do Projeto: 04 de Julho de 2025

Valor da Premiação: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

3ª Habilitada:

Proponente: Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom João VI

Previsão de Execução do Projeto: 04 de Julho de 2025

Valor da Premiação: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

4ª Habilitada:

Proponente: Centro Municipal de Educação Infantil Reino Encantado

Previsão de Execução do Projeto: 04 de Julho de 2025

Valor da Premiação: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

5ª Habilitada:

Proponente: Escola Estadual Professora Neide Enara Sima

Previsão de Execução do Projeto: 04 de Julho de 2025

Valor da Premiação: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

6ª Habilitada:

Proponente: Grupo Bem Estar

Responsável pelo Grupo: Edinalva de Jesus Lima

CPF: 011.530.701-03

Previsão de Execução do Projeto: 04 de Julho de 2025

Valor da Premiação: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

**3 – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS (Apoio financeiro para aquisição de uniformes destinados aos integrantes da Fanfarra Municipal de Nova Monte Verde)**

Empresa Habilitada:

JOTAGÊ CREATIVE INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 20.147.887/0001-52

Previsão de entrega dos uniformes e acessórios: 30 de Junho de 2025

Valor: R$ 51.275,00 (Cinquenta e Um Mil e Duzentos e Setenta e Cinco Reais)

Nova Monte Verde-MT, 27 de junho de 2025

**João Paulo Chicote Filho**

**Diretor do Departamento de Cultura e Turismo de Nova Monte Verde**

**Decreto nº 213/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 124, DE 26 DE JUNHO DE 2025**

**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**
**ESTADO DE MATO GROSSO**
CNPJ: 37.465.556/0001-63

**PORTARIA Nº 124, DE 26 DE JUNHO DE 2025.**

**SÚMULA: "ALTERA A PORTARIA 205/2024 QUE APROVA PROJETO O DE EXECUÇÃO DE MICROREVESTIMENTO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NO PERIMETRO URBANO DE NOVA MONTE VERDE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO Sr. EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**Considerado a IN nº007/2023/SEFAZ-CGE, conforme dispõe o artigo 2º e §19:**

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Altera a Portaria nº 205/2024 que aprova o projeto de Execução de Microrevestimento e sinalização horizontal e vertical no perímetro urbano de Nova Monte Verde -MT, conforme revisão **R05** de **Junho de 2025**, elaborado pelo Profissional HIRAN ANDREAZZA SALES Engenheiro Civil, devidamente habilitado através de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica expedida pelo CREA-MT sob nº **1220240098651.**

**Art. 2° -** O referido Projeto, será subsidiado com recursos financeiros oriundo do ESTADO DO MATO GROSSO, passando pelo clivo da analise a pasta SINFRA-MT.

**Art. 3° -** O projeto em epigrafe, comtempla os trechos a serem pavimentados conforme quadro de áreas a seguir, *totalizando uma **área** de projeto de **52.714,240 m2.***

*Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal,*
*CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 Fax.: 3597-2811*
*e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br*
***www.novamonteverde.mt.gov.br***

**QUADRO DE RUAS**

**RELAÇÃO DAS VIAS URBANAS MICRORREVESTIMENTO E VARREDURA**

| ITEM | LOGRADOURA | COORDENADAS INICIAIS | | COORDENADAS FINAIS | | ESTACA | | | | | | EXTENSÃO | LARGURA | LIMPA RODA | AREA TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | LATITUDE | LONGITUDE | LATITUDE | LONGITUDE | INICIAL | | | FINAL | | | (m) | (m) | AREA (m²) | (m²) |
| 1 | AV. JOÃO FERREIRA DA SILVA | 9°59'1,90"S | 57°27'40,76"O | 9°58'27,39"S | 57°27'47,95"O | 0 | + | 0,00 | 54 | + | 10,13 | 1.090,13 | 7,20 | | 7848,93 |
| 2 | AV. VERGÍLIO PEREIRA NASCIMENTO | 9°58'33,18"S | 57°28'14,92"O | 9°58'58,57"S | 57°28'9,39"O | 0 | + | 0,00 | 39 | + | 6,42 | 786,42 | 6,70 | | 5269,00 |
| 3 | AV.MANOEL FRANCISCO DA HORA | 9°58'29,49"S | 57°27'56,97"O | 9°58'54,36"S | 57°27'51,21"O | 0 | + | 0,00 | 39 | + | 13,68 | 793,68 | 6,30 | | 5000,18 |
| 4 | RUA ABLIO TAVARES DE FREITAS | 9°58'59,87"S | 57°28'15,34"O | 9°58'54,30"S | 57°27'51,27"O | 0 | + | 0,00 | 37 | + | 4,35 | 744,35 | 7,20 | 56,07 | 5415,40 |
| 5 | RUA ANTÔNIO JOAQUIM DE AZEVEDO T1 | 9°58'56,75"S | 57°28'15,84"O | 9°58'55,56"S | 57°28'10,34"O | 0 | + | 0,00 | 8 | + | 19,12 | 179,12 | 7,20 | 46,13 | 1335,77 |
| 6 | RUA ANTÔNIO JOAQUIM DE AZEVEDO T2 | 9°58'55,56"S | 57°28'10,34"O | 9°58'51,19"S | 57°27'52,27"O | 0 | + | 0,00 | 27 | + | 18,54 | 558,54 | 7,20 | 21,46 | 4042,91 |
| 7 | RUA ARLINDO NOSSOL | 9°58'44,20"S | 57°28'18,87"O | 9°58'42,75"S | 57°28'13,07"O | 0 | + | 0,00 | 8 | + | 19,13 | 179,13 | 6,50 | 45,90 | 1210,25 |
| 8 | RUA JESSÉ RODRIGUES BARACHO T1 | 9°58'53,70"S | 57°28'16,77"O | 9°58'52,16"S | 57°28'10,83"O | 0 | + | 0,00 | 8 | + | 19,12 | 179,12 | 7,20 | 48,72 | 1338,39 |
| 9 | RUA JESSÉ RODRIGUES BARACHO T2 | 9°58'52,16"S | 57°28'10,83"O | 9°58'48,00"S | 57°27'52,94"O | 0 | + | 0,00 | 27 | + | 18,53 | 558,53 | 7,20 | 21,46 | 4042,87 |
| 10 | RUA JOSÉ JOAQUIM MEIRA | 9°58'40,68"S | 57°28'19,68"O | 9°58'39,42"S | 57°28'13,65"O | 0 | + | 0,00 | 8 | + | 19,14 | 179,14 | 7,50 | 50,06 | 1393,60 |
| 11 | RUA JOSÉ JOAQUIM MEIRA T2 | 9°58'35,51"S | 57°27'55,44"O | 9°58'33,35"S | 57°27'46,69"O | 0 | + | 0,00 | 13 | + | 8,25 | 268,25 | 7,20 | 21,46 | 1952,86 |
| 12 | RUA MANOEL RODRIGUES DE SOUZA | 9°58'47,25"S | 57°28'18,16"O | 9°58'45,74"S | 57°28'12,18"O | 0 | + | 0,00 | 8 | + | 19,13 | 179,13 | 6,50 | 45,85 | 1210,20 |
| 13 | RUA MARIA DO CARMO SPLETOZER LOPES | 9°58'37,50"S | 57°28'20,45"O | 9°58'36,31"S | 57°28'14,31"O | 0 | + | 0,00 | 8 | + | 19,15 | 179,15 | 7,20 | 48,76 | 1338,64 |
| 14 | RUA MARIA DO CARMO SPLETOZER LOPES T2 | 9°58'32,20"S | 57°27'56,15"O | 9°58'30,19"S | 57°27'47,49"O | 0 | + | 0,00 | 13 | + | 8,25 | 268,25 | 7,20 | 21,46 | 1952,86 |
| 15 | RUA RONDONÓPOLIS | 9°58'50,39"S | 57°28'17,54"O | 9°58'49,12"S | 57°28'11,62"O | 0 | + | 0,00 | 8 | + | 19,13 | 179,13 | 7,20 | 48,73 | 1338,45 |
| 16 | AV. CLEMENTINO LIMA DA SILVA | 9°59'9,43"S | 57°28'13,42"O | 9°58'59,89"S | 57°28'15,27"O | 0 | + | 0,00 | 15 | + | 12,23 | 312,23 | 7,20 | | 2248,02 |
| 17 | RUA DERCE DOS SANTOS AZEVEDO | 9°59'1,40"S | 57°28'8,55"O | 9°59'2,90"S | 57°28'14,56"O | 0 | + | 0,00 | 8 | + | 19,15 | 179,15 | 6,50 | 49,90 | 1214,38 |
| 18 | RUA SENADOR JOANAS PINHEIRO | 9°59'4,78"S | 57°28'8,01"O | 9°59'6,10"S | 57°28'14,03"O | 0 | + | 0,00 | 8 | + | 19,15 | 179,15 | 6,50 | 49,85 | 1214,33 |
| 19 | AV. GENTIL DE AZEVEDO | 9°59'6,22"S | 57°27'58,44"O | 9°59'9,37"S | 57°28'13,15"O | 0 | + | 0,00 | 22 | + | 14,95 | 454,95 | 7,20 | 71,59 | 3347,20 |
| | *TOTAL ACUMULADO* | | | | | | | | | | | *7.447,52* | | | *52.714,24* |

**RELAÇÃO DAS VIAS URBANAS PARA SINALIZAÇÃO VIARIA**

| ITEM | LOGRADOURO | COORDENADAS INICIAIS | | COORDENADAS FINAIS | | PROJETO DE SINALIZAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | LATITUDE | LONGITUDE | LATITUDE | LONGITUDE | |
| 16 | AV. CLEMENTINO LIMA DA SILVA | 9°58'26,37"S | 57°28'22,75"O | 9°58'59,88"S | 57°28'15,36"O | VIAS COM SINALIZAÇÃO VIARIA |
| 17 | AV. VERGILIO PEREIRA NASCIMENTO | 9°58'32,94"S | 57°28'14,93"O | 9°58'58,44"S | 57°28'9,47"O | VIAS COM SINALIZAÇÃO VIARIA |
| 18 | AV. MATO GROSSO | 9°58'25,97"S | 57°28'7,24"O | 9°58'56,59"S | 57°28'0,25"O | VIAS COM SINALIZAÇÃO VIARIA |
| 19 | AV.MANOEL FRANCISCO DA HORA | 9°58'29,49"S | 57°27'56,97"O | 9°58'54,36"S | 57°27'51,21"O | VIAS COM SINALIZAÇÃO VIARIA |
| 20 | AV. JOAO FERREIRA DA SILVA | 9°59'1,90"S | 57°27'40,76"O | 9°58'27,39"S | 57°27'47,95"O | VIAS COM SINALIZAÇÃO VIARIA |
| 21 | AV. GENÉSIO ALVES DA FONSECA | 9°58'34,39"S | 57°28'21,18"O | 9°58'26,69"S | 57°27'47,93"O | VIAS COM SINALIZAÇÃO VIARIA |
| 22 | RUA MARIA DO CARMO SPLETOZER LOPES | 9°58'37,50"S | 57°28'20,45"O | 9°58'30,19"S | 57°27'47,49"O | VIAS COM SINALIZAÇÃO VIARIA |
| 23 | RUA JOSE JOAQUIM MEIRA | 9°58'40,68"S | 57°28'19,68"O | 9°58'33,35"S | 57°27'46,69"O | VIAS COM SINALIZAÇÃO VIARIA |
| 24 | RUA ARLINDO NOSSOL | 9°58'44,20"S | 57°28'18,87"O | 9°58'38,36"S | 57°27'54,93"O | VIAS COM SINALIZAÇÃO VIARIA |
| 25 | RUA MANOEL RODRIGUES DE SOUSA | 9°58'47,25"S | 57°28'18,16"O | 9°58'41,72"S | 57°27'54,15"O | VIAS COM SINALIZAÇÃO VIARIA |
| 26 | RUA RONDONOPOLIS | 9°58'50,39"S | 57°28'17,54"O | 9°58'45,23"S | 57°27'53,57"O | VIAS COM SINALIZAÇÃO VIARIA |
| 27 | RUA JESSE RODRIGUES BARACHO | 9°58'53,70"S | 57°28'16,77"O | 9°58'48,00"S | 57°27'52,94"O | VIAS COM SINALIZAÇÃO VIARIA |
| 28 | RUA ANTONIO JOAQUIM DE AZEVEDO | 9°58'56,75"S | 57°28'15,84"O | 9°58'51,19"S | 57°27'52,27"O | VIAS COM SINALIZAÇÃO VIARIA |
| 29 | RUA ABLIO TAVARES DE FREITAS | 9°58'59,87"S | 57°28'15,34"O | 9°58'54,29"S | 57°27'51,28"O | VIAS COM SINALIZAÇÃO VIARIA |
| 30 | ROTATORIA PRAÇA DA BIBLIA | 9°58'49,00"S | 57°28'1,84"O | 9°58'49,00"S | 57°28'1,84"O | VIAS COM SINALIZAÇÃO VIARIA |
| 31 | AV. CLEMENTINO LIMA DA SILVA | 9°59'9,43"S | 57°28'13,42"O | 9°58'59,89"S | 57°28'15,27"O | VIAS COM SINALIZAÇÃO VIARIA |
| 32 | RUA DERCE DOS SANTOS AZEVEDO | 9°59'1,40"S | 57°28'8,55"O | 9°59'2,90"S | 57°28'14,56"O | VIAS COM SINALIZAÇÃO VIARIA |
| 33 | RUA SENADOR JOANAS PINHEIRO | 9°59'4,78"S | 57°28'8,01"O | 9°59'6,10"S | 57°28'14,03"O | VIAS COM SINALIZAÇÃO VIARIA |
| 34 | AV. GENTIL DE AZEVEDO | 9°59'6,22"S | 57°27'58,44"O | 9°59'9,37"S | 57°28'13,15"O | VIAS COM SINALIZAÇÃO VIARIA |

**Art. 4°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde MT, 26 de junho de 2025.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

*Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal,*
*CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 Fax.: 3597-2811*
*e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br*
***www.novamonteverde.mt.gov.br***

NOVA MONTE VERDE
Nossa cidade, Nosso Orgulho

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**ATA 003/2025**

**ATA 003/2025**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA PARA ELABORAÇÃO E DISCUSSÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026-2029, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2026 E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2026.**

Ao vigésimo quarto dia do mês de junho do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, às quatorze horas, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal, localizada na Rua Manoel Rodrigues de Souza,

CEP – 78593-000, nesta cidade, a Equipe Técnica Contábil deste Executivo e demais servidores para a apresentação da audiência pública conjunta da elaboração e discussão do Plano Plurianual – PPA 2026-2029, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 e da Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, conforme determina o Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, junto aos representantes do segundo e terceiro setores, vereadores e à população em geral da cidade de Nova Monte Verde.

Dando início à Audiência Pública, o senhor Eduardo Pereira da Silva, Assessor Contábil, agradeceu a presença de todos os participantes e tratou da importância da participação social na elaboração das peças orçamentárias PPA 2026-2029, LDO 2026 e LOA 2026. Em seguida, utilizando um equipamento Datashow, apresentou o modelo orçamentário brasileiro, estabelecido pela Constituição Federal de 1988, e sua composição pelos três instrumentos fundamentais: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Explicou suas fases, objetivos e metas, e referiu-se a como são compostos os módulos, a base estratégica e os programas, além das etapas para a elaboração.

Logo após, fez uma explanação sobre o reconhecimento do crescimento econômico municipal e o crescimento e reconhecimento da receita. Demonstrou a projeção das receitas no Plano Plurianual 2026-2029, estimando para 2026 um total de R$ 84.612.000,00, para 2027 um total de R$ 87.821.000,00, para 2028 um total de R$ 90.251.000,00 e, para 2029, um total de R$ 93.133.000,00. Explanou também sobre as despesas e suas apurações previstas para esses mesmos períodos, com as mesmas projeções de valores.

Houve detalhamento sobre as ações previstas por secretaria, sendo elas: saúde, educação, cultura, esporte e lazer, obras, serviços públicos e transporte, agricultura, meio ambiente e saneamento, turismo e, por fim, assistência social. Foi discutido sobre a transparência municipal e a participação da população na elaboração das peças orçamentárias, onde o município disponibilizou abas no site da prefeitura para preenchimento e participação da sociedade. Houve também ampla divulgação nas redes sociais do município, com orientações sobre como preencher os formulários.

Enfatizou-se a importância da participação da população na elaboração das peças orçamentárias, permitindo que a população auxilie a prefeitura a identificar as áreas prioritárias e possibilite a melhoria constante dos investimentos, proporcionando maior efetividade à gestão pública. Ao final, colocou-se à disposição da população presente para esclarecimentos de dúvidas.

Após, deu sequência à audiência, não havendo nenhum questionamento. Concluiu, dizendo que cumpriu o objetivo da audiência pública, demonstrando a transparência das ações do governo municipal e a responsabilidade de cumprir o que determina a legislação aplicável à presente audiência. Informou ainda que, caso alguém tivesse dúvidas sobre a audiência pública conjunta da elaboração e discussão do Plano Plurianual – PPA 2026-2029, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 e da Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, os anexos apresentados estarão à disposição da população no Portal da Transparência, disponível no site oficial do município: https://www.novamonteverde.mt.gov.br/, ou que procurassem a Prefeitura Municipal para mais informações.

Não havendo mais nada a tratar, eu, Alice Bolduan do Nascimento, lavrei esta ata que segue assinada por mim. (Anexa Lista de Presença).

---

**LICITAÇÃO**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 001/2024/ DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº. 001/2024/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES**

**O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **RMS CONSTRUTORA E SERVIÇOS CIVIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º **50.113.775/0001-41**, estabelecida na Rua Rod. MT-208, s/n.º, Bairro Centro, cidade de Nova Monte Verde/MT, neste ato representada pelo seu sócio/diretor o Sr. Alex Raimundo da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 10897881-3 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 075.055.249-25, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2024/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 19 de janeiro de 2024, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL FUTURO FELIZ NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N. 0120-2023/SEDUC/MT**, para fins de **REPROGRAMAÇÃO DE SERVIÇOS,** conforme planilha orçamentária, em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

FICAM ACRESCIDOS O VALOR DE R$ 892.449,44 (OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS EQUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), REFERENTE A REPROGRAMAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 01/2024.

.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 27 de Junho de 2025.

**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

CONTRATANTE

**RMS CONSTRUTORA E SERVIÇOS CIVIS LTDA**

**CNPJ: 50.113.775/0001-41**

CONTRATADA

Testemunhas:

LUCIMAR BARBOSA MARTINS

CPF Nº: 272.748.508-57

APARECIDO MARQUES DA COSTA JUNIOR

CPF Nº: 043.699.731-20

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

**ERRATA**

O Município de Nova Nazaré - MT, em correção ao aviso do **Pregão Eletrônico Nº 008/2025**, publicado, Diário Oficial dos Municípios-AMM, Jornal de Grande circulação e mural da Prefeitura **COMUNICA** a todos que:

· **AONDE SE LÊ:** 07/07/2025 às 08:30 hs (Horário Brasília).

· **LEIA-SE CORRETO:** 10/07/2025 às 08:30 hs (Horário Brasília).

Nova Nazaré- MT, 27 de junho de 2025.

**NUBIA MATILDES DE CARVALHO**

Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**INSTRUMENTO:** PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 057/2025/PMNO

**MODALIDADE:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025/PMNO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N° 040/2025/PMNO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida nº 259-s, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT.

**CONTRATADA:** MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA (anteriormente identificada pelo CNPJ 03.093.776/0011-63), e a partir deste apostilamento, a execução do contrato será realizada pela filial inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0006-04, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, Nº 157, Sala 304 Bloco A, Bairro Baú, no município de Cuiabá/MT, CEP: 78.008-900.

**OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 02 (duas) ambulâncias tipo remoção simples.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Formalizar a alteração dos dados da empresa CONTRATADA para a execução do fornecimento das 02 (duas) ambulâncias tipo remoção simples, objeto do Contrato Nº 057/2025/PMNO. A execução do contrato e a emissão da Nota Fiscal passarão a ser realizadas pela filial da CONTRATADA em Cuiabá-MT. Esta filial assume integralmente os direitos e obrigações decorrentes da execução do presente contrato em Cuiabá-MT.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com o inciso III do Artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

**Nova Olímpia – MT, 26 de junho de 2025.**

Ari Candido Batista

Prefeito Municipal

Nova Olímpia-MT.

***Pedro Rosa Neto***

***OAB/MT 9823***

***Assessor jurídico.***

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO 112/2024/PMNO,**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024/PMNO - REFERENTE A MODALIDADE: DISPENDA DE LICITAÇÃO N° 015/2024/PMNO.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, CNPJ: 03.238.920/0001-30.

**CONTRATADA: M.R DE MOURA FISIOTERAPIA**, inscrita sob o CNPJ n° 32.961.576/0001-01.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM TERAPIA DE INTEGRAÇÃO NEUROSSENSORIAL (TIN) - MÉTODO PEDIASUIT, DESTINADA A PACIENTE MENOR DE IDADE CONFORME ORDEM JUDICIAL NA COMARCA DE BARRA DO BUGRES, PROCESSO Nº 1001609-28.2022.8.11.0008. (ANEXO)**

**FUNDAMENTADO: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.**

**MOTIVO: CONSIDERANDO**: Que a prorrogação do contrato em referência justificas- se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços especializados em terapia de Integração Neurossensorial (TIN) - Método Pediasuit, destinado ao atendimento de paciente menor de idade, conforme determinação judicial expedida pela comarca de Barra do Bugres.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.00.00.00.15001002000**

**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 28/06/2025 A 27/06/2026.**

Nova Olímpia – MT, 23 de junho de 2025.

Ari Candido Batista

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT.

**CONTRATANTE**

PEDRO ROSA NETO

OAB: 9823

**ASSESSOR JURIDICO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025**

A Autoridade Competente no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto municipal nº 052/2024, amparado no parecer exarado pelo Departamento jurídico, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, visando a Aquisição de 01 (uma) motocicleta motorizada, zero quilometro, para atender a demanda da Secretaria de Finanças do município de Nova Santa Helena/MT;

b) Contratada: **MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 12.067.109/0001-25;

c) Prazo: dá assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025.

2. Autorizar o Empenho da despesa resultante da presente con-

tratação, perfazendo o montante total de R$ 17.900,00 (Dezessete Mil e Novecentos Reais), na seguinte dotação orçamentária:

**Código: 34**

**Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Finanças**

**Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria**

**Projeto/Atividade: 2009: Manutenção e encargos da SEFIN**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras.**

3. Por fim, que seja encaminhado ao Setor de Contratos para elaboração do respectivo contrato consoante à minuta apensada nos autos e demais providências.

Nova Santa Helena/MT, 27 de junho de 2025.

DOUGLAS MOURA

Autoridade Competente

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2025

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025**
**VALIDADE: ATÉ 27/06/2026**

**"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção de cadeiras odontológicas das Unidades Básica de Saúde do Município de Nova Santa Helena – MT".**

| EMPRESA VENCEDORA: TEC LAR SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.016.857/0001-87 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO ITEM** | **MODELO** | **MARCA/FABRICANTE** | **QTDE** | **VL. UNIT.** | **VL TOTAL** |
| 0001 | SERVIÇO DE DESLOCAMENTO DE NOVA SANTA HELENA ATE O DISTRITO DE VILA ATLANTICA (TRECHO DE IDA E VOLTA) KM | PROPRIA | PROPRIA | 500 UNID | R$ 3,50 | R$ 1.750,00 |
| 0002 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS PARA O CORRETO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT, INCLUINDO O DISTRITO DE VILA ATLÂNTICA. | PROPRIA | PROPRIA | 12 mes | R$ 3.200,00 | R$ 38.400,00 |
| **VALOR TOTAL R$** | | | | | | **40.150,00** |

Nova Santa Helena – MT, 27 de junho de 2025

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

**PARTE CONTRATADA: FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 53.640.621/0001-04.

**OBJETO**: "Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos de iluminação Pública para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Nova Santa Helena/MT".

**VALOR:** R$ 571.002,50 (quinhentos e setenta e um mil dois reais e cinquenta centavos).

**VIGÊNCIA**: 27/06/2025 ATÉ 27/06/2026

**DATA DE ASSINATURA**: 27/06/2025

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

**PARTE CONTRATADA: SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 22.579.608/0001-55.

**OBJETO**: "Contratação de empresa para aquisição de mobiliário escolar para as escolas do Município visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer".

**VALOR:** R$ 156.745,69 (cento e cinquenta e seis mil setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

**VIGÊNCIA**: 27/06/2025 ATÉ 27/06/2026

**DATA DE ASSINATURA**: 27/06/2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**CÂMARA / LEGISLATIVO**
**PORTARIA N. 025/2025 – GAPRE/CMNU**

**DATA: 18 DE JUNHO DE 2025.**

**SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA.**

O Sr. **LEONILDO ANTÔNIO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei complementar nº. 136/2021.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder progressão horizontal funcional, para a servidora. Segue abaixo a funcionária que receberá a progressão horizontal no mês de junho de 2025, conforme **LEI COMPLEMENTAR N. º 136/2021 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 14, § 4º.**

| MAT | SERVIDORES | NÍVEL |
|---|---|---|
| 0043 | VANDERLEIA MARIA CONTE | E-16 |

**Art. 2º**. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Ubiratã, 18 de junho 2025.

**LEONILDO ANTONIO**
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**CÂMARA / LEGISLATIVO**
**PORTARIA Nº. 026/2025 – GAPRE/CMNU**

**DATA: 18 DE JUNHO DE 2025.**

SÚMULA: CONCEDE FUNÇÃO DE ENCARREGANCIA A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **LEONILDO ANTÔNIO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei complementar nº. 136/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Fica concedido à servidora efetiva Sra. **VANDERLEIA MARIA CONTE**, portador do RG. n.º ********** SSP-MT e CPF. n.º,********** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, FUNÇÃO DE ENCARREGÂNCIA – FE de 35 %, nos termos da lei Complementar nº 136/2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria nº. 030/2024.

Câmara Municipal de Nova Ubiratã, 18 de junho de 2025.

**LEONILDO ANTONIO**
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**CÂMARA / LEGISLATIVO**
**PORTARIA Nº. 027/2025 – GAPRE/CMNU**

**DATA: 18 DE JUNHO DE 2025.**

**SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES EFETIVOS.**

O Sr. **LEONILDO ANTÔNIO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei complementar nº. 136/2021.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder progressão funcional vertical para os servidores abaixo, a partir do mês de JUNHO de 2025, conforme **LEI COMPLEMENTAR N. º 136/2021 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 14, § 4º.** Segue abaixo a relação dos funcionários que receberam o adicional de 2% (dois por cento).

| MAT | SERVIDORES | NÍVEL |
|---|---|---|
| 0153 | ONALDO RODNEY FRANÇA DA SILVA | A – 2 |
| 0154 | RAFAEL SOARES EVAS | A – 2 |
| 0155 | RANDESON SILVA MORAIS DE MENDONÇA | A – 2 |

**Art. 2º**. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Ubiratã, 18 de junho de 2025.

_____

**LEONILDO ANTONIO**

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

---

**PORTARIA Nº 401/2025**

**PORTARIA Nº 401/2025**

**DATA: 27 DE JUNHO DE 2025**

**SUMULA: INSTITUI COMISSÃO COORDENADORA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) LEI N. º 691/2015 DO MUNICIPIO DE NOVA UBIRATÃ – MT.**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI,** Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Nova Ubiratã – MT, que terá a responsabilidade de coordenação do Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

**Art. 2º** A Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação será composta por membros indicados pelas instituições a seguir especificadas com a seguinte composição:

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Dilma Aparecida das Neves – Assessora de Política Educacional.

Elisabete Wurzius – Secretária Adjunta de Educação.

Veruska Aparecida Gonçalves – Técnico Administrativo Educacional Secretário Escolar.

**REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:**

Vagner Martins dos Reis – Secretário de Finanças.

**REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Eliane da Conceição de Oliveira – Presidente do Conselho.

**Art. 3º** Cabe a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação coordenar o trabalho que irá direcionar todo o processo de Avaliação do Plano Municipal de Educação com consulta pública.

**Parágrafo único.** A Comissão Coordenadora contará com o apoio da Equipe Técnica, responsável pelo monitoramento das metas de PME.

**Art. 4º** Essa portaria entre em vigor na data de sua publicação, com vigência até 30/12/2025, ou até a publicação de nova portaria sobre o assunto.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 27 DE JUNHO DE 2025.**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.**

**FRANCINE OLIVEIRA**

**Secretária Municipal de Administração**

---

**CÂMARA / LEGISLATIVO**
**PORTARIA Nº. 028/2025 – GAPRE/CMNU**

**DATA: 23 DE JUNHO DE 2025.**

SÚMULA: NOMEIA O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **LEONILDO ANTÔNIO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei complementar nº. 136/2021.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear o sr. FELIPE MARQUES SCHNEIDER, Portador do

RG. ******** SESP/MT e CPF ********** no cargo em provimento em comissão de ASSESSOR DE IMPRENSA, CC - 03.

**Art. 2º**. – Fica Concedido ao servidor acima RETDE de 50%, nos termos da lei Complementar nº 136/2021 sobre o salário em comissão.

**Art. 3º**. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Ubiratã, 23 de junho 2025.

**LEONILDO ANTONIO**

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

---

**PORTARIA Nº. 402/2025**

**PORTARIA Nº. 402/2025**

**DATA: 27 DE JUNHO DE 2025**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar o retorno da servidora efetiva Sra. **PATRICIA BEZERRA DE SOUZA SILVA**, ao cargo de origem de **PROFESSORA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº *****, inscrita no CPF nº ******, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único: O Artigo anterior tem efeito retroativo a partir de 16 de junho de 2025.**

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 27 DE JUNHO DE 2025.**

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração**

---

**PORTARIA Nº. 403/2025**

**PORTARIA Nº. 403/2025**

**DATA: 27 DE JUNHO DE 2025**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a pedido da servidora Sra. **PATRICIA BEZERRA DE SOUZA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº ******, inscrita no CPF nº ******, do cargo de origem de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário,

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 27 DE JUNHO DE 2025.**

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 776/2025**

**PORTARIA Nº 776/2025**

*Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Declarar a vacância de 01 (uma) vaga do cargo de **Assistente Administrativo**, do Quadro Geral de Servidores do Município, em decorrência da titular **Marlene Morais Silvano**, matrícula funcional 4392, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, para tomar posse em outro cargo público inacumulável.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/6/2025

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de junho de 2025.

**João Machado Neto –** João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 777/2025**

**PORTARIA Nº 777/2025**

*Revoga em todos os seus termos declaração de vacância de cargo, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Revogar em todos os seus termos a Portaria nº 280/2025 que declarava vacância de 1 (uma) vaga do cargo de **Biomédica**, do Quadro Geral de Servidores do Município, em decorrência da titular **Danuza Prisyla de Sousa Lima**, matrícula funcional 3522, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2/6/2025.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de junho de 2025.

**João Machado Neto –** João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 778/2025**

**PORTARIA Nº 778/2025**

*Dispõe sobre a designação de **Elvis Rodrigues Zuim**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Designar, a partir de 30 de junho de 2025, **Elvis Rodrigues Zuim**, para responder interinamente como **Secretário Municipal de Turismo e Cultura**, junto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, sem ônus para o município.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de junho de 2025.

**João Machado Neto –** João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 779/2025**

**PORTARIA Nº 779/2025**

*Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** A pedido, transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Kelly Jeane Ramos Campos**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura, matrícula funcional 1836, da sede do município para a Agrovila do PA Safra, lotada junto a Secretaria Municipal da Cidade.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de junho de 2025.

**João Machado Neto –** João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 780/2025**

**PORTARIA Nº 780/2025**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 24 de junho de 2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Manuella Napolis Monteiro**, Psicóloga, matrícula funcional 4629, Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 16/6/2025 a 29/6/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de junho de 2025.

**João Machado Neto –** João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 781/2025**

**PORTARIA Nº 781/2025**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 20 de junho de 2025, pelo médico Pedro Henrique Aires, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Viviam Vivas Lins**, Professora, matrícula funcional 3892, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 6/6/2025 a 6/8/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de junho de 2025.

**João Machado Neto –** João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 782/2025**

**PORTARIA Nº 782/2025**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 16 de junho de 2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Lidiane Moreira Gomes**, Professora, matrícula funcional 5004, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 11/6/2025 a 10/7/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de junho de 2025.

**João Machado Neto –** João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 783/2025**

**PORTARIA Nº 783/2025**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 20 de junho de 2025, pelo médico Pedro Henrique Aires, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Aderivanio Silva Benevides**, Agente de Combate às Endemias - ACE, matrícula funcional 3823, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 19/5/2025 a 4/9/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de junho de 2025.

**João Machado Neto –** João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

## SECRETARIA DE GABINETE
## DECRETO Nº 6.497, DE 27 DE JUNHO DE 2025.



**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

**Decreto Nº 6497, de 27 de junho de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 293.828,99, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$53.828,99
1.621.0000603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Serviços 53.828,99

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.1029-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$240.000,00
1.621.0000603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Serviços 10.000,00
1.621.3110000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO 230.000,00

**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$240.000,00
1.621.0000603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Serviços 10.000,00
1.621.3110000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO 230.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$53.828,99
1.621.0000603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Serviços 53.828,99

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 27 de junho de 2025.**

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 27/06/2025, às 11:30:15. Protocolo: dd804984-ef13-4f12-bbd0-3a7cee212d9e

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2024 – CONTRATO EXERCÍCIO JUNHO 2025.**

| ORD | Nº DO CONTRATO | SERVIDOR | CARGO | JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO | INÍCIO | TÉRMINO | REMUNERAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 046/2025 | LARISSA MARQUES NOGUEIRA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | Atender a demanda do município. | 24/06/2025 | Indeterminado | R$ 3.036,00 |

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**DISTRATOS JUNHO/2025**

| ORDEM | Nº DO CONTRATO | SERVIDOR | CARGO | MOTIVO | PROCESSO SELETIVO | FIM |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 0015/2025 | CARLOS SERGIO RODRIGUES | TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL | A pedido do servidor | 02/2024 | 13/06/2025 |
| 02 | 06/2025 | CREUZILENE VIEIRA DA SILVA CABRAL | APOIO ADM EDUCACIONAL- MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA | A pedido da servidora | 02/2024 | 02/06/2025 |
| 03 | 039/2024 | EDNALDO DA SILVA RAMOS | CUIDADOR EDUCACIONAL | A pedido do servidor | 02/2023 | 08/06/2025 |
| 04 | 067/2024 | KETLY MARLAINE ALVES DE LIMA RIBEIRO | APOIO ADM EDUC - ALIMENTACAO ESCOLAR | A pedido da servidora | 02/2023 | 09/06/2025 |
| 05 | 072/2024 | RAFAELLA MENDES MOTA | FISIOTERAPEUTA | A pedido da servidora | 01/2024 | 16/06/2025 |
| 06 | 1292/2008 | DOMENICE CRISTINA TEREBINTO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE UBS - 02 | A pedido da servidora | 01/2008 | 10/06/2025 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE PRORROGAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024, ARP 065/2024.**

**Espécie:** Aquisição; **Orgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Detentora da Ata:** Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.; **Modalidade:** Pregão Eletrônico; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 065/2024, bem como a renovação integral dos quantitativos registrados, cujo objeto consiste na aquisição de medicamentos em geral, destinados à manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde do Município de Novo Horizonte do Norte - MT; **Valor Global:** 107.582,54 (Cento e sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos); **Data assinatura:** 17/06/2025; **Prazo de vigência:** 12 meses; **Signatários:** Agenor Evangelista da Silva Junior – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Edivar Szymanski, Representante Legal da empresa; **Fiscal de Contrato:** Rafaela Vieira Streg; **Assessora Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024 ARP 068/2024.**

**Espécie:** Aquisição; **Orgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Detentora da Ata:** Conexão Medica Comercial Ltda.; **Modalidade:** Pregão Eletrônico; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 068/2024, bem como a renovação integral dos quantitativos registrados, cujo objeto consiste na aquisição de medicamentos em geral, destinados à manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde do Município de Novo Horizonte do Norte - MT; **Valor Global:** 43.897,00 (Quarenta e três mil e oitocentos e noventa e sete reais); **Data assinatura:** 17/06/2025; **Prazo de vigência:** 12 meses; **Signatários:** Agenor Evangelista da Silva Junior – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a Sra. Larissa Cozandey Padilha, Representante Legal da empresa; **Fiscal de Contrato:** Rafaela Vieira Streg; **Assessora Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024 ARP 069/2024.**

**Espécie:** Aquisição; **Orgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Detentora da Ata:** Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.; **Modalidade:** Pregão Eletrônico; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 069/2024, bem como a renovação integral dos quantitativos registrados, cujo objeto consiste na aquisição de medicamentos em geral, destinados à manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde do Município de Novo Horizonte do Norte - MT; **Valor Global:** 76.461,00 (Setenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e um reais); **Data assinatura:** 17/06/2025; **Prazo de vigência:** 12 meses; **Signatários:** Agenor Evangelista da Silva Junior – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a Sra. Suema Tussi Brunelo, Representante Legal da empresa; **Fiscal de Contrato:** Rafaela Vieira Streg; **Assessora Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024 ARP 079/2024.**

**Espécie:** Aquisição; **Orgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Detentora da Ata:** Inovamed Hospitalar Ltda.; **Modalidade:** Pregão Eletrônico; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 079/2024, bem como a renovação integral dos quantitativos registrados, cujo objeto consiste na aquisição de medicamentos em geral, destinados à manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde do Município de Novo Horizonte do Norte - MT; **Valor Global:** 193.988,705 (cento e noventa e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos); **Data assinatura:** 17/06/2025; **Prazo de vigência:** 12 meses; **Signatários:** Agenor Evangelista da Silva Junior – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Sedinei Roberto Stievens, Representante Legal da empresa; **Fiscal de Contrato:** Rafaela Vieira Streg; **Assessora Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024 ARP 080/2024.**

**Espécie:** Aquisição; **Orgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Detentora da Ata:** Luvermed Distribuidora de Medicamentos Ltda.; **Modalidade:** Pregão Eletrônico; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 080/2024, bem como a renovação integral dos quantitativos registrados, cujo objeto consiste na aquisição de medicamentos em geral, destinados à manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde do Município de Novo Horizonte do Norte - MT; **Valor Global:** 13.089,000 (Treze mil e oitenta e nove reais); **Data assinatura:** 17/06/2025; **Prazo de vigência:** 12 meses; **Signatários:** Agenor Evangelista da Silva Junior – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Rogerio Veronese, Representante Legal da empresa; **Fiscal de Contrato:** Rafaela Vieira Streg; **Assessora Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024 ARP 082/2024.**

**Espécie:** Aquisição; **Orgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Detentora da Ata:** Medicamentos De Az Eireli.; **Modalidade:** Pregão Eletrônico; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 082/2024, bem como a renovação integral dos quantitativos registrados, cujo objeto consiste na aquisição de medicamentos em geral, destinados à manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde do Município de Novo Horizonte do Norte - MT; **Valor Global:** 15.874,600 (Quinze mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos); **Data assinatura:** 17/06/2025; **Prazo de vigência:** 12 meses; **Signatários:** Agenor Evangelista da Silva Junior – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a Sra. Sirlei Fatima Follador, Representante Legal da empresa; **Fiscal de Contrato:** Rafaela Vieira Streg; **Assessora Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025**

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Contratação, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 247/2025, do dia 14 de abril de 2025, torna público que realizou Licitação na Modalidade **Concorrência Pública** nos termos da Lei 14.133/21, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, no dia dezoito de junho de 2025, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ADUTORA DE ÁGUA TRATADA PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS ESGOTO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT** , conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado: Sagrou-se vencedora do citado certame a seguinte licitante: **SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** inscrita no **CNPJ: 07.461.414/0001-67** com o valor total de R$ 851.250,00 (oitocentos e cinquenta e um mil duzentos e cinquenta reais) O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 27 de junho de 2025.

Maria de Fátima Dias dos Santos

**Agente de Contratação**

**CAMARA MUNICIPAL**
**AVISO DE DISPENSA Nº 019/2025**

**AVISO DE DISPENSA Nº 019/2025**

**A Câmara Municipal de Novo Mundo/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n. º 01.623.513/0001-11, situada na Av. Ayrton Senna, 78, Centro, Novo Mundo- MT, CEP: 78.528-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO por LOTE**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**2**- **DO OBJETO**:

2.1 – Aquisição de uniformes, afim de padronizar a apresentação visual dos servidores, promover a identidade institucional e garantir maior segurança, conforto e organização no ambiente de trabalho da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT.

2.2 A aquisição ocorrerá em LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência, Anexo I parte integrante deste Aviso de Dispensa.

2.3 – Compõem este Instrumento, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.3.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

2.3.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

**3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo de Novo Mundo - MT, para exercício de 2025, na classificação abaixo: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000.

**4 – DO VALOR ESTIMADO:**

4.1 O valor global estimado para contratação será de **R$ 5.287,74** (cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

**5 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:**

5.1 A presente dispensa de licitação ficará aberta por um período de **3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos de habilitação e proposta deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@novomundo.mt.leg.br ou protocolados presencialmente na Câmara Municipal de Novo Mundo – MT - endereço: Av. Ayrton Senna, 78 – Centro, Novo Mundo – MT CEP:78.528-000, junto ao setor de compras, preferencialmente fazendo referência ao processo de dispensa.

5.2 - Todas as informações necessárias, solicitação de envio de anexos, duvidas e demais, deverão ser encaminhadas ao e-mail ou no endereço informado acima.

5.3. Data limite para Apresentação da Proposta de Preços:

**Dia 03/07/2025, às 17:00 hs.**

**6- HABILITAÇÃO:**

6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ e documentos pessoais do sócio;

6.2 Contrato Social em vigor OU Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

6.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual (SEFAZ);

6.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

6.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**7 - PROPOSTA DE PREÇO:**

7.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Instrumento.

7.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Instrumento serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

7.3 Os preços ofertados não poderão exceder ao valor estimativo constante neste Instrumento.

**8 – DO PAGAMENTO:**

8.1 O pagamento será realizado após a entrega dos uniformes e mediante a entrega de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável/gestor do contrato, sendo em moeda corrente nacional, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 O pagamento poderá será realizado até o quinto dia útil após o mês da entrega dos uniformes.

8.3 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a habilitação e regularidade fiscal apresentada durante processo de dispensa de licitação;

**9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1 Poderá o Poder Legislativo revogar a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2 O Poder Legislativo deverá anular a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Legislativo.

Câmara Municipal de Novo Mundo - MT, aos 27 de junho de 2025.

_____

**Gleycivani Nunes da Silva**

Agente de Contratação

Portaria Nº 013/2025

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 018/2025**

**1.OBJETO**

Contratação de empresa para aquisição de uniforme, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, conforme especificações e quantidade estabelecida abaixo:

| Item | Quantidade | Descrição do produto | Valor médio lote |
|---|---|---|---|
| **01** | 10 | Camisa social manga curta com bolso bordado tecido tricoline | **R$5.287,74** |
| **02** | 30 | Camiseta manga curta gola polo bordada malha Piquet | |
| **03** | 08 | Camisetas manga curta gola V bordadas malha PV | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **04** | 05 | Camiseta manga longa, gola polo, em malha PV | |
| **05** | 05 | Calças de elástico masculina em brim | |

**2. FUNDAMENTO LEGAL**: O procedimento licitatório/dispensa obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e da legislação correlata e demais exigências pertinentes.

Prevê a nova Lei de Licitações: "**Art. 75. É dispensável a licitação: (...); II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;".**

Assim sendo, a presente aquisição poderá ser formalizada via dispensa de licitação, na conformidade com o dispositivo acima transcrito.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

A contratação de empresa do ramo de confecção é a forma adequada para viabilizar a aquisição dos uniformes, se enquadrando na dispensa de licitação em razão do valor conforme previsto no art. 75, inc. II da Lei n.º 14133/21.

**4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

Trata-se de aquisição de uniformes, portanto classificados como bem comum. (material permanente)

**5. JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a necessidade de aquisição em razão de padronizar a apresentação visual dos servidores, promover a identidade institucional e garantir maior segurança, conforto e organização no ambiente de trabalho. Além disso, os uniformes ajudam a reduzir desigualdades visuais, reforçam o espírito de equipe e facilitam o controle de acesso às dependências da instituição. Em setores operacionais ou que envolvem riscos, os uniformes adequados também atuam como Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), contribuindo diretamente para a segurança dos usuários.

A respeito da forma de contratação, por se tratar de uma aquisição de baixo valor, foi adotada a dispensa de licitação.

**6. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos uniformes será na sede da Câmara Municipal Novo Mundo/MT, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

**7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor preço global, desde que comprove as exigências do objeto e apresente a seguinte documentação mínima para habilitação:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), acompanhada do Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e documento do sócio proprietário;

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

7.1 Os critérios de aceitabilidade de preços terão como base, o valor médio estimado do LOTE especificado anteriormente e total de **R$ 5.287,74** (cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos), conforme pesquisa no mercado.

**8. OBRIGAÇÕES:**

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) permitir o acesso da CONTRATADA as informações necessárias ao cumprimento do objeto do contrato;

b) fornecer informações necessárias ao cumprimento do ajuste;

c) efetuar os pagamentos à contratada na forma em que ajustado;

d) nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos da Lei 14.133/21;

e) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) fornecer os uniformes de acordo com as especificações contratadas, sendo imprescindível cuidado nos acabamentos das costuras, os tamanhos de acordo com o solicitado, tecidos de acordo com as especificações, no prazo e local indicado;

b) responsabilizar-se pelos danos decorrentes aos uniformes, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990)

c) comunicar ao Fiscal do contrato, de imediato qualquer ocorrência que impossibilite o fornecimento dos uniformes.

d) atender de imediato às solicitações e promover a solução em caso do não cumprimento das especificações dos uniformes relacio-

nados principalmente ao modelo/ tamanho/ tecido/ acabamento nas costuras, sob pena de aplicação de penalidades previstas na Lei n°14.133/2021.

e) promover a entrega dos uniformes, bem como substitui-los caso haja alguma falha ou a descrição deles estejam em desacordo com as especificações ou outras questões que estejam comprometendo as descrição do LOTE adquirido.

f) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas e nem subcontratar.

g) responsabilizar pela garantia mínima de 30 (trinta) dias dos uniformes

**9. FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE nos termos da Lei nº 14.133/21.

**10. PAGAMENTO:**

O pagamento se realizará após a devida liquidação, conforme dispõe a Lei n.º 4.320/64, com a emissão da Nota Fiscal e o seu encaminhamento à Câmara Municipal.

Para efetivação do pagamento será solicitado da CONTRATADA a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, INSS e ISS do domicílio.

**11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, uma vez que os serviços são de pequeno valor e a exigência de garantia pode inviabilizar a contratação.

**12. DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato está condicionada a entrega dos uniformes.

**13. ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**14. EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

**15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de acordo com os prazos estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

15.2 As sanções relacionadas nos itens 15.1 “a” e “b” também poderão ser aplicadas àquele que:

a) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

b) Apresentar declaração ou documentação falsa;

c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

d) Não mantiver a proposta;

e) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo;

g) Cometer fraude fiscal.

**16. ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

O custo estimado total da presente contratação é de **R$ 5.287,74** (cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos), conforme quadro dos itens deste Termo de Referência.

Na estimativa dos valores foram utilizados como parâmetro pesquisa nos comércios locais.

**17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste advirão do Orçamento do Legislativo, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação:

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000

**18. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS**

A contratada deverá atender todas as normas legais pertinentes da atividade.

Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, aos 27 de junho de 2025.

_____

**Gleycivani Nunes da Silva**

Agente de Contratação

Portaria Nº 013/2025

**ANEXO II**

**PROPOSTA COMERCIAL**

*(Emitir em papel timbrado da empresa e/ou apor carimbo da mesma)*

**À Câmara Municipal de Novo Mundo/MT**

**Agente de Contratação e Equipe de Apoio**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025**

**RAZÃO SOCIAL:**_____

**CNPJ:** _____

**Endereço:**_____

**Cidade:** _____ **Estado**_____

**E-mail:**_____**Tel.:**_____

**Nome do representante legal:** _____

**RG:**_____**CPF:**_____

**Banco:**_____ **Agência:** _____**Conta Corrente:**_____

A empresa acima apresenta em estrito cumprimento ao previsto no Aviso de Dispensa de Licitação em epígrafe, a Proposta Comercial por LOTE.

**OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição de uniformes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT.

| Item | Quantidade | Descrição do produto | Valor médio lote |
|---|---|---|---|
| **01** | 10 | Camisa social manga curta com bolso bordado tecido tricoline | |
| **02** | 30 | Camiseta manga curta gola polo bordada malha Piquet | |
| **03** | 08 | Camisetas manga curta gola V bordadas malha PV | **R$** |
| **04** | 05 | Camiseta manga longa, gola polo, em malha PV | |
| **05** | 05 | Calças de elástico masculina em brim | |

**2.Validade da Proposta**: 60 (sessenta) dias.(não inferior a 60 dias, contados da data de abertura da proposta).

Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas, tributos, encargos sociais, comissões, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação.

Local/data

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Sócio:**

---

**CAMARA MUNICIPAL**
**AVISO DE DISPENSA Nº 020/2025**

**AVISO DE DISPENSA Nº 020/2025**

**A Câmara Municipal de Novo Mundo/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n. º 01.623.513/0001-11, situada na Av. Ayrton Senna, 78, Centro, Novo Mundo- MT, CEP: 78.528-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO por item**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**2**- **DO OBJETO**:

2.1 – Contratação de empresa para aquisição de placa em inox para a galeria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT.

2.2 A aquisição ocorrerá em ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência, Anexo I parte integrante deste Aviso de Dispensa.

2.3 – Compõem este Instrumento, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.3.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

2.3.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

**3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo de Novo Mundo - MT, para exercício de 2025, na classificação abaixo: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000.

**4 – DO VALOR ESTIMADO:**

4.1 O valor global estimado para contratação será de **R$1.413,00** (um mil quatrocentos e treze reais).

**5 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:**

5.1 A presente dispensa de licitação ficará aberta por um período de **3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos de habilitação e proposta deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@novomundo.mt.leg.br ou protocolados presencialmente na Câmara Municipal de Novo Mundo – MT - endereço: Av. Ayrton Senna, 78 – Centro, Novo Mundo – MT CEP:78.528-000, junto ao setor de compras, preferencialmente fazendo referência ao processo de dispensa.

5.2 - Todas as informações necessárias, solicitação de envio de anexos, duvidas e demais, deverão ser encaminhadas ao e-mail ou no endereço informado acima.

5.3. Data limite para Apresentação da Proposta de Preços:

**Dia 03/07/2025, às 17:00 hs.**

**6- HABILITAÇÃO:**

6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ e documentos pessoais do sócio;

6.2 Contrato Social em vigor OU Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

6.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual (SEFAZ);

6.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

6.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**7 - PROPOSTA DE PREÇO:**

7.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Instrumento.

7.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Instrumento serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

7.3 Os preços ofertados não poderão exceder ao valor estimativo constante neste Instrumento.

**8 – DO PAGAMENTO:**

8.1 O pagamento será realizado mediante a entrega de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável/gestor do contrato, sendo em moeda corrente nacional, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 O pagamento poderá será realizado até o quinto dia útil após o mês a entrega do objeto contratado.

8.3 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a habilitação e regularidade fiscal apresentada durante processo de dispensa de licitação;

**9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1 Poderá o Poder Legislativo revogar a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2 O Poder Legislativo deverá anular a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Legislativo.

Câmara Municipal de Novo Mundo - MT, aos 27 de junho de 2025.

_____

**Gleycivani Nunes da Silva**

Agente de Contratação

Portaria Nº 013/2025

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 020/2025**

**1.OBJETO**

Contratação de empresa para aquisição de placa em inox para a galeria de vereadores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, conforme especificações e quantidade estabelecida abaixo:

| Item | Quantidade | Descrição do produto | Preço Unitário Médio |
|---|---|---|---|
| **01** | 01 | Placa em inox, gravada em baixo relevo por processo de foto corrosão com pintura automotiva com cores e sobreposição de fotografias impressas em alta definição, fundo de ACM, vidro transparente e moldura em inox, medindo 60x50. | **R$1.413,00** |

**2. FUNDAMENTO LEGAL**: O procedimento licitatório/dispensa obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e da legislação correlata e demais exigências pertinentes.

Prevê a nova Lei de Licitações: "**Art. 75. É dispensável a licitação: (...); II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;".**

Assim sendo, a presente aquisição poderá ser formalizada via dispensa de licitação, na conformidade com o dispositivo acima transcrito.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

A Galeria dos Vereadores é um espaço institucional de memória, reconhecimento e valorização dos representantes do Poder Legislativo Municipal. Ela tem como finalidade preservar o registro histórico das legislaturas, além de garantir transparência e visibilidade à atuação dos parlamentares junto à população de Novo Mundo/MT, assim sendo se faz necessário a aquisição da placa, afim de registrar a legislatura do período de 2021-2024.

**4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

Trata-se de aquisição de placa, portanto classificados como bem comum. (material permanente)

**5. JUSTIFICATIVA**

A escolha do material inox se justifica por sua durabilidade, resistência à corrosão, fácil manutenção e estética nobre, características que garantem a preservação da placa ao longo dos anos, mesmo em ambientes de alta circulação e exposição.

A inserção das fotografias dos vereadores da legislatura da gestão anterior possibilita ao cidadão o acesso à história política local, promovendo o fortalecimento da identidade institucional e o respeito aos agentes públicos que contribuíram para o desenvolvimento do município. Dessa forma, a aquisição da referida placa representa um investimento na valorização do patrimônio institucional, no resgate da história política e no fortalecimento da imagem pública da Câmara Municipal, conforme descrições previamente definidas no DFD e na elaboração do Termo de Referência.

A respeito da forma de contratação, por se tratar de uma aquisição de baixo valor, foi adotada a dispensa de licitação.

**6. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega da placa será na sede da Câmara Municipal Novo Mundo/MT, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

**7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor preço global, desde que comprove as exigências do objeto e apresente a seguinte documentação mínima para habilitação:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), acompanhada do Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e documento do sócio proprietário;

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

7.1 Os critérios de aceitabilidade de preços terão como base, o valor médio estimado do item especificado anteriormente e total de **R$1.413,00** (um mil quatrocentos e treze reais), conforme pesquisa no mercado.

**8. OBRIGAÇÕES:**

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) permitir o acesso da CONTRATADA as informações necessárias ao cumprimento do objeto do contrato;

b) fornecer os documentos e informações necessárias ao cumprimento do ajuste;

c) efetuar os pagamentos à contratada na forma em que ajustado;

d) nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos da Lei 14.133/21;

e) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) fornecer a placa de acordo com as especificações contratadas, sendo imprescindível cuidado aos critérios especificados, Placa em inox, gravada em baixo relevo por processo de foto corrosão com pintura automotiva com cores e sobreposição de fotografias impressas em alta definição, fundo de ACM, vidro transparente e moldura em inox, medindo 60x50 e local indicado;

b) responsabilizar-se pelos danos a placa, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990)

c) comunicar ao Fiscal do contrato, de imediato qualquer ocorrência que impossibilite o fornecimento da placa.

d) atender de imediato às solicitações e promover a solução em caso do não cumprimento das especificações da placa, sob pena de aplicação de penalidades previstas na Lei n°14.133/2021.

e) promover a entrega da placa, bem como substitui-los caso haja alguma falha ou a descrição deles estejam em desacordo com as especificações ou outras questões que estejam comprometendo as descrições do item adquirido.

f) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas e nem subcontratar.

g) responsabilizar pela garantia mínima de 30 (trinta) dias da placa.

**9. FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE nos termos da Lei nº 14.133/21.

**10. PAGAMENTO:**

O pagamento se realizará após a devida liquidação, conforme dispõe a Lei n.º 4.320/64, com a emissão da Nota Fiscal e o seu encaminhamento à Câmara Municipal.

Para efetivação do pagamento será solicitado da CONTRATADA a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, INSS e ISS do domicílio.

**11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, uma vez que os serviços são de pequeno valor e a exigência de garantia pode inviabilizar a contratação.

**12. DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato está condicionada a entrega dos uniformes.

**13. ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**14. EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

**15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de acordo com os prazos estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

15.2 As sanções relacionadas nos itens 15.1 “a” e “b” também poderão ser aplicadas àquele que:

a) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

b) Apresentar declaração ou documentação falsa;

c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

d) Não mantiver a proposta;

e) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo;

g) Cometer fraude fiscal.

**16. ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

O custo estimado total da presente contratação é de **R$1.413,00** (um mil quatrocentos e treze reais), conforme quadro dos itens deste Termo de Referência.

Na estimativa dos valores foram utilizados como parâmetro pesquisa nos comércios locais.

**17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste advirão do Orçamento do Legislativo, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação:

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000

**18. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS**

A contratada deverá atender todas as normas legais pertinentes da atividade.

Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, aos 27 de junho de 2025.

_____

**Gleycivani Nunes da Silva**

Agente de Contratação

Portaria Nº 013/2025

**ANEXO II**

**PROPOSTA COMERCIAL**

*(Emitir em papel timbrado da empresa e/ou apor carimbo da mesma)*

**À Câmara Municipal de Novo Mundo/MT**

**Agente de Contratação e Equipe de Apoio**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025**

**RAZÃO SOCIAL:**_____

**CNPJ:** _____

**Endereço:**_____

**Cidade:** _____ **Estado**_____

**E-mail:**_____**Tel.:**_____

**Nome do representante legal:** _____

**RG:**_____**CPF:**_____

**Banco:**_____ **Agência:** _____**Conta Corrente:**_____

A empresa acima apresenta em estrito cumprimento ao previsto no Aviso de Dispensa de Licitação em epígrafe, a Proposta Comercial por ITEM.

**OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição de placa em inox para a galeria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT.

| Item | Quantidade | Descrição do produto | Preço |
|---|---|---|---|
| **01** | 01 | Placa em inox, gravada em baixo relevo por processo de foto corrosão com pintura automotiva com cores e sobreposição de fotografias impressas em alta definição, fundo de ACM, vidro transparente e moldura em inox, medindo 60x50. | |

**2.Validade da Proposta**: 60 (sessenta) dias.(não inferior a 60 dias, contados da data de abertura da proposta).

Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas, tributos, encargos sociais, comissões, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação.

Local/data

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Sócio:**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

**CONTRATADO:** CONSTRUTORA REZENDE GYN LTDA

**CNPJ:** 04.290.884/0001-17

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL NO VALOR DE R$ R$ 16.632,12 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS) DO CONTRATO ORIGINAL Nº 83/2023.

VIGÊNCIA: 20/06/2025 A 20/10/2025

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 26 DE JUNHO DE 2025.

**CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**

PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

**CONTRATADO: SERVICOS DE ENGENHARIA J M LTDA**

**CNPJ: 39.826.240/0001-85**

**OBJETO:** PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL Nº 78/2024, PELO PRAZO DE 180 (cento e oitenta) dias, CONFORME CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

VIGÊNCIA: 25/06/2025 A 25/06/2026.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 26 DE JUNHO DE 2025.

**CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**

PREFEITO MUNICIPAL

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.072/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2025.**

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Municipal n°. 179/2025, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n° 005/2024 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 025/2025.

**OBJETO:** O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO, ORÇAMENTAÇÃO E INTERMEDIAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS, EPI´S E AFINS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT

**DATA**: 15/07/2025

**HORÁRIO DE BRASÍLIA**: 09:00 horas.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal de Compras – https://www.licitanet.com.br/

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio MT, no horário das 08:0 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no site da prefeitura, www.novosantoantonio.mt.gov.br no www.licitanet.com.br/e através do e-mail licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br.

Novo Santo Antônio-MT, 27 de junho de 2025.

_____

**Renata Sousa rego**

**Agente de Contratação**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025**

**PROCESSO Nº 64/2025**

**TIPO: Menor Preço por item**

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão eletrônico 19/2025, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **26 Junho de 2025**, na plataforma LICITANET, Cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA, CASCALHO, CIMENTO, TIJOLOS E TELHA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.** Sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas:

| EMPRESA | CNPJ | QUANT ITENS | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| D. XAVIER DE OLIVEIRA LTDA | 24.602.557/0001-60 | 03 | R$ 104.900,00 |
| LARA GUIMARAES AGUIAR | 24.320.126/0001-01 | 01 | R$ 56.100,00 |
| L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO | 05.511.353/0001-70 | 02 | R$ 98.990,00 |

VALOR TOTAL R$ 259.990,0000 (Duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa reais.)

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, situada à Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

Novo Santo Antônio-MT, 30 de Junho de 2025**.**

**EVA RODRIGUES BRITO**

**Pregoeira Oficial**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 06/2025**

Processo Administrativo n. 55/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Paranatinga -MT, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento menor preço, nos termos do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, disponibilizando-se o presente aviso para os fins §3º do art. 75 do mesmo Diploma Legal. Maiores informações deste aviso poderão ser colhidas no site da Prefeitura de Paranatinga -MT, no menu denominado, dispensas de licitação: www.paranatinga.mt.br.gov.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a **execução de serviços de investigações geológicas**, por meio de **sondagens à percussão para reconhecimento do solo** e **ensaio de permeabilidade em cova cúbica em quadras do Loteamento Colina Verde e do Loteamento Cibrazem**. Os serviços deverão incluir, obrigatoriamente: **mobilização e desmobilização de equipamentos e equipes, descrição estratigráfica do solo, determinação da tensão admissível por metro, elaboração de relatório técnico e fotográfico, e emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**, em atendimento a Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária do Município de Paranatinga -MT, **com fulcro no Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021.**

Endereço Eletrônico para recepção de propostas e documentos:

E-mail: compras@paranatinga.mt.gov.br ou telefone 66-3573-4200/ 66 - 98154-1644

Endereço para protocolo físico: Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Brasil, nº. 1.900, Centro, Paranatinga-MT, CEP: 78.870-000.

Dia e Horário limite para recepção de propostas: 04/07/2025, até às 10:00 hs (horário de Mato Grosso)

Horário estimado para divulgação do resultado: primeiro dia útil após a apuração, às 13:00 hs (horário de Mato Grosso).

Paranatinga -MT, 27 de junho de 2025.

Ana Paula B. da Silva Ferreira

Agente de Contratação

Portaria 68/2025

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 29/2025.**

Processo de Chamamento Público nº. 01/2025.

Concurso de Projeto - Processo Administrativo nº. 28/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ Nº. 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ CNPJ nº. 21.103.364/0001-77.

**01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1.** O presente instrumento tem por finalidade Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde, seguindo as diretrizes estabelecidas na da Lei Federal nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100 de 30 de junho de 1999, Lei Estadual n° 11.082/2020 e subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999 e demais condições deste Edital.

**1.2.** celebrar TERMO DE PARCERIA, com entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999 e demais condições deste Edital.

**1.3.** O Termo de Parceria e os Programas de Trabalhos, decorrentes deste, poderão ser ajustados, de comum acordo entre as partes, por meio de:

**a)** Registro por simples apostilamento, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de pequenos ajustes e alterações a cláusulas existentes; e,

**b)** Celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta, mediante remanejamento de metas, ou acréscimos de serviços inicialmente não pactuados.

**04. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**4.1.** Para o cumprimento das metas estabelecidas nos Programas de Trabalhos decorrentes deste TERMO DE PARCERIA, o **PARCEIRO PÚBLICO,** repassará, à **OSCIP,** os valores necessários a realização destes, de acordo com o cronograma de desembolso a ser estabelecido nos Programas de Trabalho, firmado entre as partes, assumindo o compromisso de pagamento de no máximo **R$ 798.646,29 (setecentos e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos)** mensais, totalizando durante a vigência do presente Termo de Parceria o valor de **R$ 3.194.585,16 (três milhões, cento e noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos)**, referente ao custo da mão de obra dos funcionários (Grupo I – CLT) e prestadores de serviços (Grupo II – Pessoa Jurídica), envolvidos na execução direta do Projeto.

**4.1.1.** O valor previsto no item 4.1. refere-se ao valor da remuneração-base bruta das atividades/cargos a serem contratadas pela OSCIP para execução do projeto acrescida de todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários, provisões mensais para custeio das férias e 1/3 constitucional e décimo terceiro salário.

**4.2.** Para o pagamento das despesas referentes ao custo administrativo, operacional e institucional da OSCIP para realização do projeto, a Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, assume o compromisso de realizar o pagamento de no máximo **R$ 94.674,64 (noventa e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)** mensais, totalizando durante a vigência do presente Termo de Parceria o valor de **R$ 378.698,56 (trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos)**.

| Cod. TCE | Cod. Item | Descrição | Unidade | Qtde | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00081962 | 1000484 | CUSTOS ADMINISTRATIVOS MAXIMO 15 % - OSCIP | Unidade | 4,0000 | R$ 94.674,64 | R$ 378.698,56 |
| 00081962 | 1000483 | GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DE PROJETO NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, A PARCERIA ABRANGERÁ ATIVIDADES ESPECIFICADAS E REGULAMENTADAS NO GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO, INCLUINDO ATENÇÃO BÁSICA E PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) NO NÍVEL SECUNDÁRIO E ATIVIDADES DE ESPECIALIDADES E VIGILÂNCIA EM SAÚDE, AS EQUIPES PARTICIPANTES DA PARCERIA DEVERÃO SER DISCRIMINADAS EM TABELA, DETALHANDO VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CLT), QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS, ATIVIDADE DESEMPENHADA, PROFISSÃO, CARGA HORÁRIA TÉCNICA, OU POR PESSOA JURIDICA (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS) OS RELATÓRIO DE DEMANDA VINCULADO AO PROJETOS DEVERÁ SER APRESENTADO MENSALMENTE, A ESTIMATIVA DE CUSTOS DA DEMANDAS SERÃO DE ACORDO COM O VALOR DE MERCADO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES | Unidade | 4,0000 | R$ 798.646,29 | R$ 3.194.585,16 |

**09. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

**9.1.** O presente TERMO DE PARCERIA vigorará da data de assinatura, até o período de **04 (quatro) meses**, do dia **10 de junho de 2025** até o dia **10 de outubro de 2025**, podendo no interesse das partes, até o limite de 120 (cento e vinte) meses.

**9.2.** Findo o TERMO DE PARCERIA e havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto a **OSCIP**, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, mediante Termo Aditivo, ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível.

**9.3.** Findo o TERMO DE PARCERIA e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** à **OSCIP**, este TERMO DE PARCERIA poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula terceira, para cumprimento das metas estabelecidas.

**9.4.** Havendo inadimplemento do objeto, com ou sem excedentes financeiros junto à **OSCIP**, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Terceira, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.

**9.5.** Nas situações previstas nos Parágrafos anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste TERMO DE PARCERIA, caso contrário, o **PARCEIRO PÚBLICO** deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

PORTARIA N° 415 DE 26 DE JUNHO DE 2025. NOMEIA COMISSÃO DE ANÁLISE DE DETALHAMENTO DE DESPESAS EM DECORRÊNCIA DA PARCERIA CELEBRADA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, MEDIANTE TERMO DE PARCERIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 30 DO DECRETO 3.100/99 E ART. 7° DO DECRETO Nº 1902 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 10 de junho de 2025.

---

**OUVIDORIA MUNICIPAL**
**COMUNICADO**

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, torna público o **deferimento da Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação,** através do Parecer Técnico n° 012/2025/SEMMA referente ao processo n° 019/2025 requerida pelo empreendimento denominado ENERMAD COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, CNPJ 36.932.937/0002-23, para a atividade de PICADOR MÓVEL FLORESTAL, desenvolvida em área rural deste município.

---

**LICITAÇÃO**
**DISPENSA ESPECIAL/FISICA 07/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 55/2025**

**RATIFICAÇÃO:**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados com foco no desenvolvimento do município de Paranatinga/MT, no âmbito do SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. A contratação contempla: consultoria para capacitação de Agentes de Desenvolvimento nos níveis básico e avançado, com o objetivo de prepará-los como articuladores do desenvolvimento econômico local; elaboração do Inventário da Oferta Turística, com foco em estratégias integradas e sustentáveis, valorizando os aspectos culturais e ambientais do município; e realização de consultoria técnica, presencial e a distância, para a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), em atendimento técnico especializado das demandas junto ao Gabinete do Prefeito de Paranatinga/MT.

**Fundamento Legal:** em conformidade com o artigo 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021.

**Fornecedor: SEBRAE /MT – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

**CNPJ: 03.534.450/0001-52**

**Total: 162.929,52** (Cento e sessenta e dois mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Dispensa Especial /Física 07/2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **Antônio Marcos Thomazini**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pelo ilustre Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito a Senhora **Aparecida Márcia Tomazini** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o Parágrafo único do artigo 72 da lei 14.133/2021.

Paranatinga – MT, 27 de junho de 2025.

**Antônio Marcos Thomazini** | Prefeito Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

### 9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 26/2024

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.** | |
| **CONTRATADO: SIDNEY APARECIDO DOS SANTOS (HOME MIX- PROPAGANDA E MARKETING), INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 19.404.459/0001-89.** | |
| **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023** | **DATA: 26/06/2025** |
| **OBJETO:** Prestação de serviços de carro de som para propaganda volante. | |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**<br>**FICHA: 144 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.** | |

### DECRETO Nº 140, DE 2025 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

DE 27 DE JUNHO DE 2025.

**Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1781 de 20 de dezembro de 2024 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 232.946,19 (Duzentos e trinta e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos), no Orçamento Anual do exercício de 2025, para reforço da seguinte dotação:

**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**Local:** 010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**Ficha:** 075 - 15 452 0004 2042 0000

**Projeto de Atividade:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL

**Valor:** 167.496,19

**Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Fonte de Recursos:** 1.500

**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**Local:** 011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**Ficha:** 389 - 10 302 0007 2068 0000

**Projeto de Atividade:** ENCARGOS COM O CONSÓRCIO DE SAÚDE

**Valor:** 65.450,00

**Elemento de Despesa**: 3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

**Fonte de Recursos:** 1.500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações:

**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**Local:** 010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**Ficha:** 091 - 26 782 0004 2043 0000

**Projeto de Atividade:** MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

**Valor:** 167.496,19

**Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Fonte de Recursos:** 1.500

**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**Local:** 011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**Ficha:** 409 - 10 305 0008 2286 0000

**Projeto de Atividade:** MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FARMACIA MUNICIPAL

**Valor:** 65.450,00

**Elemento de Despesa**: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**Fonte de Recursos:** 1.500

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 27 de junho de 2025.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal.

### 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 34/202

**3**

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.** | |
| **CONTRATADO: COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA - CNPJ Nº 44.120.619/0001-05.** | |
| **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023** | **DATA:** 26/06/2025 |
| **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS. | |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**<br>**FICHA: 110 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.** | |

**PORTARIA Nº 286, DE 2025 - NOMEAR COMO SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL A SENHORA ANDRÉIA CLÁUDIA MARTINS MIYABARA.**

DE 27 DE JUNHO DE 2025

Nomear como servidora publica municipal a senhora Andréia Cláudia Martins Miyabara.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

**Art. 1º** NOMEAR a partir de 1º de julho de 2025, como servidora pública municipal a senhora **Andréia Claudia Martins Miyabara,** no cargo de Coordenadora de Unidade Educacional, vinculada ao CMEI Profª Ivonne Tramarim de Oliveira.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 27 de junho de 2025.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**PORTARIA Nº 287, DE 2025 - NOMEAR COMO SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL A SENHORA JADNA KEILA DE CARVALHO DA SILVA.**

DE 27 DE JUNHO DE 2025

Nomear como servidora publica municipal a senhora Jadna Keila de Carvalho da Silva.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

**Art. 1º** NOMEAR a partir de 1º de julho de 2025, como servidora pública municipal a senhora **Jadna Keila de Carvalho da Silva,** no cargo de Chefe de Coordenação Administrativa, vinculada a Secretaria Geral de Coordenação Administrativa.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 27 de junho de 2025.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 79, DE 27 DE JUNHO DE 2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

**CONSIDERANDO** o oficio nº 567/2025/GESTÃO DO SUS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023** realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**CANDIDATO CONVOCADO:**

**FISIOTERAPEUTA - LOCALIDADE SEDE**

| Inscrição | NOME | POSIÇÃO |
|---|---|---|
| 0002270 | SUELLEN FERREIRA ROCHA LIMA | 4º |

Justificativa: 1 vaga para atender as demandas do setor da Fisioterapia e as demais necessidades da Secretaria de Saúde. Período Diurno, com carga de 30 horas semanais.

Pedra Preta, 27 de junho de 2025.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 069/2025.**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CUSTODIO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025**, cujo objeto é: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORAMENTO TÉCNICO E ESTRATÉGICO AO PREFEITO E SECRTÁRIOS MUNICIPAIS COM OBJETIVO DE ATENDER DEMANDAS ADMINISTRATIVAS INSTITUCIONAIS E OPERACIONAIS DE FORMA ÁGIL E EFICIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

**1. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI).**

**1.1.** Fica estipulado entre as partes o valor total do contrato de **R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).**, que serão pagos em **12 (doze)** parcelas de **R$ 8.000,00 (oito mil reais),** correspondente a cada mês de prestação de serviços.

**2. CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA.**

**2.1.** prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de junho de 2025.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PORTARIA Nº 1555 DE 13 DE JUNHO DE 2025**

***Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"***

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

**RESOLVE**:

**ART. 1º -** Designar os servidores: **ROSIE IREDE VIANA VITOR,** matrícula **Nº 4915(fiscal titular) e JOSIRENE REGO FERNANDES,** matrícula **Nº 5459 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Educação, para atuar como fiscais do Contrato nº **063/2025**, referente a contratação da empresa **CLASSICAL HOLDING INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 28.163.862/0001-54, estabelecida à Alameda Mamoré, nº 535, Conj 1407, Sala 1, Bairro Alphaville Industrial, na cidade de Barueri – SP, CEP: 06.454-910, referente a **INEXIGIBILIDADE 010/2025** contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto "**CONTRATAÇÃO DA EMP. CLASSICAL HOLDING INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA – CNPJ: 28.163.862/0001-54, ESPEC. EM PRODUÇÃO MUSICAL EXCLUSIVA NA COMER. DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR ZÉZÉ DI CAMARGO, CONFORME O CONVÊNIO Nº 604-2025 – SECEL, QUE SERÁ REALIZADO DURANTE AS FESTIVIDADES DA 17º EXPOVALE ENTRE OS DIAS 27 A 31 AGOSTO DE 2025, EM PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.**

**ART. 2º -** Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

**ART. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 13 de junho de 2025.

**NILMAR NUNES DE MIRANDA**

*Prefeito Municipal*

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PORTARIA Nº 1556 DE 13 DE JUNHO DE 2025**

***Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"***

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

**RESOLVE**:

**ART. 1º -** Designar os servidores: **ROSIE IREDE VIANA VITOR,** matrícula **Nº 4915(fiscal titular) e JOSIRENE REGO FERNANDES,** matrícula **Nº 5459 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Educação, para atuar como fiscais do Contrato nº **064/2025**, referente a contratação da empresa **IRINEU TONIETO SCALABRIN LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.897.230/0001-68, estabelecida à Rua dos Ariris, 185, Sala A, Setor Comercial, no município de Sinop – MT, CEP: 78.550-186, referente a **INEXIGIBILIDADE 011/2025** contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto "**CONTRATAÇÃO DA EMP. IRINEU TONIETO SCALABRIN LTDA – CNPJ: 01.897.230/0001-68, ESPEC. EM PRODUÇÃO MUSICAL EXCLUSIVA NA COMER. DE SHOW ARTISTICO DO SERGINHO PINHEIRO, CONFORME O CONVÊNIO Nº 604-2025 – SECEL, QUE SERÁ REALIZADO DURANTE AS FESTIVIDADES DA 17º EXPOVALE ENTRE OS DIAS 27 A 31 AGOSTO DE 2025, EM PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.**

**ART. 2º -** Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

**ART. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 13 de junho de 2025.

**NILMAR NUNES DE MIRANDA**

*Prefeito Municipal*

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PORTARIA Nº 1557 DE 13 DE JUNHO DE 2025**

***Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"***

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

**RESOLVE**:

**ART. 1º -** Designar os servidores: **ROSIE IREDE VIANA VITOR,** matrícula **Nº 4915(fiscal titular) e JOSIRENE REGO FERNAN-**

**DES,** matrícula **Nº 5459 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Educação, para atuar como fiscais do Contrato nº **065/2025**, referente a contratação da empresa **MAA PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 22.316.617/0001-53, estabelecida à Rua do Ferro, 610, Quadra 133, Lote 15, Parque Industrial, Goiânia-GO, CEP: 74375-120, referente a **INEXIGIBILIDADE 012/2025** contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto "**CONTRATAÇÃO DA EMP. MAA PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI – CNPJ: 22.316.617/0001-53, ESPEC. EM PRODUÇÃO MUSICAL EXCLUSIVA NA COMER. DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA HUMBERTO E RONALDO, CONFORME CONVÊNIO Nº 604-2025 – SECEL QUE SERÁ REALIZADO DURANTE AS FESTIVIDADES DA 17º EXPOVALE ENTRE OS DIAS 27 A 31 AGOSTO DE 2025, EM PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.**

**ART. 2º -** Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

**ART. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 13 de junho de 2025.

**NILMAR NUNES DE MIRANDA**

*Prefeito Municipal*

---

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PORTARIA Nº 1558 DE 13 DE JUNHO DE 2025**

***Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"***

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

**RESOLVE**:

**ART. 1º -** Designar os servidores: **ROSIE IREDE VIANA VITOR,** matrícula **Nº 4915(fiscal titular) e JOSIRENE REGO FERNANDES,** matrícula **Nº 5459 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Educação, para atuar como fiscais do Contrato nº **066/2025**, referente a contratação da empresa **C & C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.907.300/0001-60, estabelecida à Rua C-196, Nº 80, QD 495 LT20, Jardim América, Goiânia – GO, CEP: 74.270-150, referente a **INEXIGIBILIDADE 013/2025** contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto "**CONTRATAÇÃO DA EMP. C & C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA – CNPJ: 08.907.300/0001-60, ESPEC. EM PRODUÇÃO MUSICAL EXCLUSIVA NA COMER. DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA CLEBER E CAUAN, UTILIZANDO CONFORME CONVÊNIO Nº 604-2025 – SECEL QUE SERÁ REALIZADO DURANTE AS FESTIVIDADES DA 17º EXPOVALE ENTRE OS DIAS 27 A 31 AGOSTO DE 2025, EM PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.**

**ART. 2º -** Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

**ART. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 13 de junho de 2025.

**NILMAR NUNES DE MIRANDA**

*Prefeito Municipal*

---

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PORTARIA Nº 1559 DE 13 DE JUNHO DE 2025**

***Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"***

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

**RESOLVE**:

**ART. 1º -** Designar os servidores: **ROSIE IREDE VIANA VITOR,** matrícula **Nº 4915(fiscal titular) e JOSIRENE REGO FERNANDES,** matrícula **Nº 5459 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Educação, para atuar como fiscais do Contrato nº **067/2025**, referente a contratação da empresa **NAIARA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTISTICAS,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 22.138.129/0001-01, estabelecida à Avenida Deputado Jamel Cecílio, 2690, Sala 2104, Edifício Metropolitan, Jardim Goiá, Goiânia – GO, CEP: 74810-100, referente a **INEXIGIBILIDADE 014/2025** contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto "**CONTRATAÇÃO DA EMP. NAIARA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTISTICAS – CNPJ: 22.138.129/0001-01, ESPEC. EM PRODUÇÃO MUSICAL EXCLUSIVA NA COMER. DE SHOW ARTISTICO DA CANTORA NAIARA AZEVEDO, CONFORME CONVÊNIO Nº 604-2025 – SECEL QUE SERÁ REALIZADO DURANTE AS FESTIVIDADES DA 17º EXPOVALE ENTRE OS DIAS 27 A 31 AGOSTO DE 2025, EM PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.**

**ART. 2º -** Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

**ART. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 13 de junho de 2025.

**NILMAR NUNES DE MIRANDA**

*Prefeito Municipal*

---

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PORTARIA Nº 1560 DE 13 DE JUNHO DE 2025**

***Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"***

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

**RESOLVE**:

**ART. 1º -** Designar os servidores: **ROSIE IREDE VIANA VITOR,** matrícula **Nº 4915(fiscal titular) e JOSIRENE REGO FERNANDES,** matrícula **Nº 5459 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Educação, para atuar como fiscais do Contrato nº **068/2025**, referente a contratação da empresa **E & E PRODUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 29.301.296/0001-62, estabelecida à Avenida Emílio Trevisan, nº 655 – Sala 404, Bairro Bom Jardim, CEP: 15.084-067, São José do Rio Preto – SP, referente a **INEXIGIBILIDADE 015/2025** contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto "**CONTRATAÇÃO DA EMP. E & E PRODUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ: 29.301.296/0001-62, ESPEC. EM PRODUÇÃO MUSICAL EXCLUSIVA NA COMER. DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA WESLEY & CONRADO, CONFORME CONVÊNIO Nº 604-2025 – SECEL QUE SERÁ REALIZADO DURANTE AS FESTIVIDADES DA 17º EXPOVALE ENTRE OS DIAS 27 A 31 AGOSTO DE 2025, EM PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.**

**ART. 2º -** Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

**ART. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 13 de junho de 2025.

**NILMAR NUNES DE MIRANDA**

*Prefeito Municipal*

---

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PORTARIA Nº 1561 DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

***Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"***

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando a substituição da Servidora **CLARICE VIEIRA, Matrícula: 6826.**

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

**RESOLVE**:

**ART. 1º -** Designar a servidora **GILMARA CRISTINA RAPOSO DOS SANTOS DA COTA**, matrícula nº **2854 (fiscal titular),** representante da Secretaria de Saúde, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, ao contrato **141/2021,** firmado com a empresa **R. D. LOPES EIRELI,** que antes eram de titularidade da Servidora **CLARICE VIEIRA,** acompanhando a execução do mesmo e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais.

**ART. 2º -** Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

**ART. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser

revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 13 de junho de 2025.

**NILMAR NUNES DE MIRANDA**

Prefeito Municipal

---

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PORTARIA Nº 1666 DE 25 DE JUNHO DE 2025**

***Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"***

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

**RESOLVE**:

**ART. 1º -** Designar os servidores: **ANA VILMA CAMARA SANTOS,** matrícula **Nº 404 (fiscal titular) e YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA,** matrícula **Nº 9187 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Administração, para atuar como fiscais do Contrato nº **069/2025**, referente a contratação da empresa **CUSTODIO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.507.973/0002-63, estabelecida na Rua Bolívia, Nº 01, Quadra 23, Sala 01, Bairro Ribeirão da Ponte, CEP: 78.040-450, Cuiabá - MT, referente a **INEXIGIBILIDADE 006/2025** contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORAMENTO TÉCNICO E ESTRATÉGICO AO PREFEITO E SECRTÁRIOS MUNICIPAIS COM OBJETIVO DE ATENDER DEMANDAS ADMINISTRATIVAS INSTITUCIONAIS E OPERACIONAIS DE FORMA ÁGIL E EFICIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

**ART. 2º -** Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

**ART. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 26 de junho de 2025.

**NILMAR NUNES DE MIRANDA**

*Prefeito Municipal*

---

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2021.**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: empresa **CLINICA ROSSETTI LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao Contrato nº 129/2021, oriundo da Chamada Pública nº 002/2021, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS".** Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21.06.93 alterada pela lei e 9.648 de 27.05.98.

**II – DA ALTERAÇÃO**

**Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 129/2021.**

**1 – CLAUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

**2.1.** Este aditivo terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante.

**2 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

**2.1** Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor bruto de **R$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de junho de 2025.

---

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2021.**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: empresa **R. D. LOPES EIRELI.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao Contrato nº 141/2021, oriundo da Chamada Pública nº 002/2021, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS".** Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21.06.93 alterada pela lei e 9.648 de 27.05.98.

**II – DA ALTERAÇÃO**

**Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 141/2021:**

**1 CLAUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

**2.1.** Este aditivo terá validade por **3 (Três) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante.

**2 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

**2.1** Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor bruto de **R$ 250.958,64 (Duzentos e cinquenta mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 13 de junho de 2025.

---

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2021.**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: empresa **E. C ZOCANTE & CIA LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao Con-

trato nº 149/2021, oriundo do **Pregão Adesão 39/2021** da Prefeitura de Azevedo - MT, cujo objeto é a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2021 ORIUNDO DO PREGÃO Nº 006/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT COM O OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÃO PARA A ÁREA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FORTALECENDO A ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DA GESTÃO COMPLETA DA SAÚDE.** Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21.06.93 alterada pela lei e 9.648 de 27.05.98.

**II – DA ALTERAÇÃO**

**Pelo presente instrumento fica alterada as seguintes Cláusulas do Contrato nº 149/2021:**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA**

**2.1.** O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **26/07/2026,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei**.**

**3 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R$ 347.585,88 (Trezentos e quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, a ser pago em **12 (Doze**) parcelas no valor **R$ 28.965,49 (Vinte e oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos),** cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

**3.2. -** O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** da emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

Peixoto de Azevedo-MT, 23 de junho de 2025.

---

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2023.**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: empresa **ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**

**I – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 154/2023**, cujo objeto é: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO SENDO NECESSÁRIO ELABORAÇÃO DOS LAUDOS LTCAT, PGR, PDMSO, LTID, SERVIÇO DE ASSESSORIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E E-SOCIAL MENSAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO- MT".** Especificações descritas na Ata de Registro de Preços nº 028/2018. Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 57, II, §1º da Lei Federal 8666/1993.

**II – DA ALTERAÇÃO**

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato nº 154/2023.**

**1** – Fica alterado a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:** Fica aditivado o prazo, contados a partir do final da vigência, expirando em **05/06/2026.**

**2 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

2.1. Ao valor global pelos serviços prestados, será aditado a importância de **R$ 89.569,20 (Oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)**, a serem pagos em **12 (doze)** parcelas iguais no valor de **R$ 7.464,10 (Sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos)** a ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente.

**2.2**. As despesas para este exercício serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2025 consignado pela Lei Orçamentária Anual, os empenhos serão realizados a cada **04 (Quatro) meses,** conforme solicitações da Secretaria Municipal de Administração.

**2.3.** Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de junho de 2025.

---

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2023.**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao Contrato nº 157/2023, oriundo da **Chamada Pública 001/2023** da Prefeitura de Azevedo - MT, cujo objeto é o **"GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA DE PEIXOTO DE AZEVEDO E PRONTO ATENDIMENTO DE UNIÃO DO NORTE, NOS TERMOS DO QUE SE ENCONTRA DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA DE TRABALHO, CONSIDERADOS PARTES INTEGRANTES DESTE INSTRUMENTO, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO."**

**Pelo presente instrumento fica alterada as seguintes Cláusulas do Contrato nº 157/2023:**

**1 - CLAUSULA QUARTA- DO PRAZO**

**1.1.** O novo prazo de vigência do Contrato de Gestão será contato a partir da data de seu vencimento por um período de **02 (dois) meses**, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta meses), de acordo com o Inciso II do Art. 57 da Lei n. º 8.666/93 e alterações subsequentes. Após a celebração do contrato, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**2 - CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1.** O presente contrato tem o valor anual **R$ 2.732.910,68 (Dois milhões, setecentos e trinta e dois mil, novecentos e dez reais e sessenta e oito centavos)** destinados à manutenção das despesas, objeto do contrato no período de **02 (dois) meses**, sendo que as liberações deverão ser em parcelas mensais e sucessivas no valor de **R$ 1.366.455,34 (Um milhão, trezentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos),** conforme estimativa, que é de pleno conhecimento das partes.

**2.2.** As transferências mensais serão liberadas em parcelas **FIXAS e VARIÁVEIS**, com base na apresentação dos relatórios dos

indicadores de produtividade e dos resultados das metas, obedecendo aos critérios de valoração dos desvios nas quantidades de atividades discriminadas no Documento Descritivo, e na apresentação do Relatório de Execução Financeira, bem como na apresentação dos documentos comprobatórios das Despesas incorridas no mês, limitando a esse valor, conforme detalhado abaixo:

**2.3. PARCELA FIXA:** O valor de **R$ 819.873,20 (Oitocentos e dezenove mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte centavos),** será transferida mensalmente até o 5º dia útil de cada mês, como Parcela Fixa para manutenção das despesas administrativas da UPA, Pronto Atendimento de União do Norte e serviços de resgate móvel, limitado aos valores efetivamente comprovados da utilização dos recursos.

**2.4. PARCELA VARIAVEL:** O valor de **R$ 546.582,14 (Quinhentos e quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos)** será repassado mensalmente até o 15º dia útil, conforme faixa de desempenho referente ao cumprimento de metas QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS. O pagamento será condicionado à comprovação de prestação de serviços (volume de produção estimada/realizada), limitado aos valores efetivamente comprovados da utilização dos recursos.

**3. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**3.1.** Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE efetuará o pagamento como segue:

**3.2.** Os repasses mensais serão realizados em parcelas fixas e variáveis, seguindo a sistemática abaixo, limitados aos valores efetivamente comprovados de utilização dos recursos:

3.2.1. O repasse da parcela **fixa** ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior à realização da despesa, (sendo obrigatório a apresentação da prestação de contas do mês anterior).

3.2.2. O repasse da parcela **variável** ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês (sendo obrigatório a apresentação da prestação de contas do mês anterior).

3.2.3. O repasse financeiro da parcela variável se dará mediante cumprimento das metas quantitativas e qualitativas e será proporcional ao percentual de alcance das referidas metas e mediante a comprovação de utilização dos recursos aprovados pela CAC.

**3.3.** Os demais pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, mediante apresentação dos relatórios de produção e gestão, referente à realização dos serviços do mês consignado.

3.3.1. A Comprovação da utilização dos recursos transferidos deverá ser apresentada mensalmente à SMS e analisada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato.

3.3.2. Os pagamentos serão realizados mediante aprovação dos documentos comprobatórios da utilização dos recursos tanto dos valores de parcela fixa quanto variável.

3.3.3. Os parâmetros para transferência das parcelas mensais serão liberados com base na apresentação dos relatórios dos indicadores de produtividade e dos resultados das metas, obedecendo aos critérios de valoração dos desvios nas quantidades de atividades discriminadas.

3.3.4. A produtividade será avaliada mensalmente, e, em caso de não atingimento das metas de produtividade, a Secretaria, nos termos de suas responsabilidades, procederá ao desconto proporcional, no período subsequente.

3.3.5. Deverá ser restituído ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de encerramento do Contrato de Gestão.

3.3.6. No caso do item anterior, a CONTRATADA deverá transferir, integralmente, à CONTRATANTE os legados ou doações que lhe foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde cujo uso dos equipamentos lhe fora permitido.

**3.4.** As parcelas mensais poderão ser antecipadas dentro das possibilidades de repasse do Município.

**3.5.** As metas quantitativas e qualitativas serão avaliadas na forma ajustada no Contrato e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto do repasse após análise da prestação de contas.

**3.6.** As parcelas mensais, fixas e variáveis, estarão sempre limitadas aos valores efetivamente comprovados da utilização dos recursos conforme relatório de execução financeira apresentado mensalmente.

**3.7.** Havendo saldo de custeio este poderá ser utilizado para novos investimentos, quando necessários, desde que justificado pela CONTRATADA e previamente aprovado pela CONTRATANTE.

**3.8.** A Organização Social de Saúde deverá obrigatoriamente antes de cada pagamento comprovar situação regular, junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou CGF/MT – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso ou apresentar para tanto as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:

a) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

b) Prova de regularidade da Fazenda Municipal (expedida pela Secretaria de Município de Fazenda da sede ou domicílio do credor);

c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de junho de 2025.

---

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2020.**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **A. F. AYALA CLINICA MEDICA M.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao Contrato nº 138/2020, oriundo da Chamada Pública nº 005/2020, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS”.**

**Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 138/2020:**

**1 – CLAUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

**2.1.** Este aditivo terá validade por **3 (Três) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante.

**2 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

**2.1** Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor bruto de **R$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 16 de junho de 2025.

---

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2023.**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **M. A. DA S. SOUSA – ME.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao Contrato nº 184/2023, oriundo da Adesão 013/2023, cujo objeto é a **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2022, ORIUNDOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022, DO MUNICIPIO DE MATUPA –MT, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS". PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE". (ATENÇÃO BÁSICA).**

**Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 184/2023:**

**1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

**2 - CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor bruto de **R$ 345.000,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil reais),** do qual se descontará na fonte o ISS e o Imposto de Renda.

**3 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**3.2.** O valor total deste contrato é de **R$ 345.000,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil reais).**

**3.2.1.** As despesas para este exercício serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2025 consignado pela Lei Orçamentária Anual, os empenhos serão realizados a cada **04 (Quatro) meses,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**3.2.2.** A **Secretaria Municipal de Saúde**, ficará responsável pelo controle do saldo do contrato, despesas mensais, bem como de sua correta execução.

**3.3.** Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento, caso necessário.

Peixoto de Azevedo-MT, 23 de junho de 2025.

---

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2025 AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

1. PREÂMBULO

**O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria Municipal nº 1203 de 06 de maio de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital de Licitação Pregão Eletrônico - SRP nº 008/2025, com base no que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 111, de 14 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicáveis.

**2. DO OBJETO:**

**"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO GRANULADO, COM NO MÍNIMO 65% DE CLORO ATIVO, ANTISSÉPTICO, FORNECIDO EM BALDE DE 45KG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

**3. DA RETIFICAÇÃO:**

Ficam alteradas as exigências do Item 4 do Termo de Referência – Anexo II ao Edital**,** conforme segue:

"Os itens deverão ser no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão de Ordem de Fornecimento encaminhada pelo setor de compras do Município de Peixoto de Azevedo-MT, acompanhado da Nota Fiscal correspondente."

**4. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA:**

Fica mantida a data e hora do certame, tendo a alteração não comprometer a formulação das proposta, sendo o início da sessão pública as **08:00 horas** (Horário de Brasília) do dia **10/07/2025**. O período de acolhimento das propostas eletrônicas fica estendido até as **06:00 horas** (Horário de Brasília) do dia **10/07/2025**. O Edital completo poderá ser adquirido gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, www.bll.org.br ou solicitado através do e-mail licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br.

**5. DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Peixoto de Azevedo MT, 27 de junho de 2025.

**Emerson Nunes Freitas**

Pregoeiro

---

**PORTARIA Nº 1439, DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 1439, DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **TEREZINHA DA SILVA BULHAO,** matrícula funcional nº 7432, ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, admitida em 1º de novembro de 2015, nomeada através da Portaria nº 1294/2015 e do Termo de Posse nº 013/2015, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Licença Para Trato de Interesses Particulares,** por um período de 03 (três) anos, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2025, nos termos do disposto do artigo 87, da Lei Complementar nº 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 1447, DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 1447, DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Exonerar**, o Senhor **DENNER JACINTO FLORENCIO,** matricula funcional nº 9305, do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Oficina,** do Departamento de Oficina, da Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 1310/2025, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2025, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 1310/2025, de 19 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 1448, DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 1448, DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Revogar**, a Portaria nº 1014, de 15 de abril de 2025, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento), ao Servidor **IVAN MANOEL NUNES CANGERANA,** matrícula funcional nº 7839, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 1451, DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 1451, DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Exonerar**, a Senhora **RAISSA CARLA DA SILVA LUCAS,** matricula funcional nº 9302, do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos,** do Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 1119/2025, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2025, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 1119/2025, de 16 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 1452, DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 1452, DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Exonerar**, o Senhor **SAULO GOMES INTERAMINENSE,** matricula funcional nº 9225, do cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Engenharia,** da Diretoria de Departamento de Engenharia, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 087/2025, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2025, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 087/2025, de 08 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 1453, DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 1453, DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Exonerar**, o Senhor **VANDERLEI FERRARI,** matricula funcional nº 9226, do cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Comunicação,** da Diretoria de Departamento de Comunicação, da Secretaria Municipal de Governo de Peixoto de

Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 092/2025, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2025, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 092/2025, de 09 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 1478, DE 03 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 1478, DE 03 DE JUNHO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º** - **Ceder,** a Servidora **LINDIMAR ALVES DA SILVA,** matrícula funcional nº 1751, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerias, admitida em 05 de fevereiro de 2003, nomeada através da Portaria nº 158/2002 e do Termo de Posse nº 123/2003, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ao **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto,** até posterior deliberação, com efeitos retroativos a partir de 18 de fevereiro de 2025, nos termos do disposto no artigo 96, II, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - A Cedência é feita com ônus ao Município de Peixoto de Azevedo.

**Art.3º** - O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, deverá encaminhar atestado mensal de frequência do Servidor à Administração Municipal de Peixoto de Azevedo.

**Art.4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Junho de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 1479, DE 03 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 1479, DE 03 DE JUNHO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Revogar**, a Portaria nº 659, de 10 de março de 2025, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 50,00% (cinquenta por cento), ao Servidor **WRIALES FERREIRA MELO,** matrícula funcional nº 7580, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo**,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Junho de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 1480, DE 03 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 1480, DE 03 DE JUNHO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, Função de Encarregado (FE) de 70,00% (setenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **WRIALES FERREIRA MELO,** matrícula funcional nº 7580, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo**,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Junho de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 1566, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 1566, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Revogar**, a Portaria nº 1124, de 30 de maio de 2023, que concedeu 80,00% (oitenta por cento) de (FE) Função de Encarregado, a Servidora **MADALENA BORNHOLDT MATIELI,** matrícula funcional nº 4262, ocupante do cargo efetivo de AS Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1567, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 1567, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, Função de Encarregado (FE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **MADALENA BORNHOLDT MATIELI,** matrícula funcional nº 4262, ocupante do cargo efetivo de AS Auxiliar Administrativo**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 1568, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 1568, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Revogar**, a Portaria nº 156, de 16 de janeiro de 2025, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento), ao Servidor **LEONARDO SOUSA DE MORAIS,** matrícula funcional nº 6824, ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 1569, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 1569, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, Função de Encarregado (FE) de 80,00% (oitenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **LEONARDO SOUSA DE MORAIS,** matrícula funcional nº 6824, ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 1570, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 1570, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **ISABEL MISSASSE,** matrícula funcional nº 6962, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Assistencia Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 1577, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 1577, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º** - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio à Saúde,** ao Servidor **RAIMUNDO SINFRONIO COELHO JUNIOR,** matrícula funcional nº 7254, admitido em 02 de Outubro de 2014, ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/12"** para **Classe "D/12"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído 120 (cento e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, d) Classe D, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 1578, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 1578, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º** - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio à Saúde,** ao Servidor **JOSÉ ORLANDO NERES,** matrícula funcional nº 4526, admitido em 16 de Fevereiro de 2006, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/20"** para **Classe "C/20"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído 80 (oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, c) Classe C, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 1579, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 1579, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º** - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de APOIO A ADMINISTRAÇÃO,** ao Servidor **RAIMUNDO NONATO ARAUJO,** matrícula funcional nº 7570, admitido em 1º de Julho de 2016, ocupante do cargo efetivo de Operador de Trator de Pneu, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comercio de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/06"** para **Classe "C/06"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de cursos por ter concluído 80 (oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "c", da Lei Complementar nº 49/2015 e Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 1580, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 1580, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º** - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio a Administração,** ao Servidor **FRANCISCO FERREIRA DA CONCEIÇÃO,** matrícula funcional nº 7418, admitido em 1º de setembro de 2015, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/10"** para **Classe "D/10"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 120 (cento e vinte) horas de cursos aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "d", da Lei Complementar nº 02/2005, da Lei Complementar nº 49/2015 e Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 1581, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 1581, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º** - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio A ADMINISTRAÇÃO,** a Servidora **CLEANE COSTA DA CRUZ,** matrícula funcional nº 6896, admitida em 08 de Fevereiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "D/13"** para **Classe "E/13"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído Ensino Médio Completo, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "e", da Lei Complementar nº 02/2005, da Lei Complementar

nº 49/2015 e Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 1582, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 1582, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º** - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de APOIO A ADMINISTRAÇÃO,** a Servidora **ANA MARIA DA COSTA LIMA,** matrícula funcional nº 7415, admitida em 1º de setembro de 2015, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/10"** para **Classe "D/10"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 120 (cento e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "d", da Lei Complementar nº 02/2005, da Lei Complementar nº 49/2015 e Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 1608, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 1608, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Exonerar**, a Senhora **SALETE REGINA DA SILVA,** matricula funcional nº 5439, do cargo em comissão de **Coordenador de Setor Técnico do Plano de Ação Articulada - PAR,** do Departamento de Apoio Educacional, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2025, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 438/2023, de 23 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 1609, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 1609, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Revogar**, a Portaria nº 786, de 19 de maço de 2025, que concedeu Função Gratificada (FG) de 40,00% (quarenta por cento), a Servidora **SALETE REGINA DA SILVA,** matrícula funcional nº 5439, ocupante do cargo efetivo de Professor**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 1610, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 1610, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Exonerar**, a Senhora **ROSIE IREDE VIANA VITOR,** matricula funcional nº 4915, do cargo em comissão de **Coordenador de Setor Aquisição e Controle da Nutrição Escolar,** do Departamento de Nutrição Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2025, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 448/2025, de 11 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 1611, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 1611, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º** - **Nomear**, a Servidora **ROSIE IREDE VIANA VITOR,** matricula funcional nº 4915, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Setor Técnico do Plano de Ação Articulada - PAR,** do Departamento de Administração Educacional, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos retroativos a partir de 02 de junho de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, V, “a”, “6” da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 1612, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 1612, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º** - **Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes,** aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011.

| Matricula | Nome | Cargo | Escola Municipal |
|---|---|---|---|
| 9094 | Erica Fernandes da Silva | Professor | Creche Toninho |
| 7174 | Margarida Alves Lima | Professor | Cecilia Meireles |
| 9129 | Roselayne Felix da Silva | Professor | Dom Helder Câmara |

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 1614, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 1614, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, Função de Encarregado (FE) de 23,00% (vinte e três por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **MARIA NOGUEIRA,** matrícula funcional nº 1582, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 1643, DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 1643, DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Senhor **DENNER JACINTO FLORENCIO,** matricula funcional nº 9307, ocupante do cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Mecânica de Máquinas Pesadas,** da Diretoria de Departamento de Mecânica de Máquinas Pesadas, da Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso,

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 a 30 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 1649, DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 1649, DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, Função de Encarregado (FE) de 50,00% (cinquenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **HALEM HENRIQUE SILVA CAVALCANTE,** matrícula funcional nº 7793, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo**,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 1650, DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 1650, DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Exonerar**, a pedido da Servidora **MORGANA CARLOS MACENA,** matricula funcional nº 9073, ocupante do cargo efetivo de Professor de I a IV**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 1299/2024 e do Termo de Posse nº 015/2024, nos termos do disposto no artigo 35, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de junho de 2025, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 1299/2024, de 10 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 1659, DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 1659, DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Relotar,** a Servidora **CREUSA DE ALMEIDA AMARAL,** matrícula funcional nº 7441, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Saúde Geral) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Programa de Saúde da Família – PSF-02/Thais Zanette) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Junho de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 1660, DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 1660, DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Revogar**, a Portaria nº 648, de 06 de março de 2025, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 50,00% (cinquenta por cento), ao Servidor **RAIMUNDO NONATO ARAUJO,** matrícula funcional nº 7570, ocupante do cargo efetivo de Operador de Trator de Pneu, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Junho de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 1661, DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 1661, DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, Função de Encarregado (FE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de agosto de 2005, ao Servidor **RAIMUNDO NONATO ARAUJO,** matrícula funcional nº 7570, ocupante do cargo efetivo de Operador de Trator de Pneu, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Junho de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 1662, DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 1662, DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, Função de Encarregado (FE) de 50,00% (cinquenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de agosto de 2005, a Servidora **BRUNA DE ABREU VANSOVSKI,** matrícula funcional nº 9150, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Junho de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 1663, DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 1663, DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º** - **Ceder,** o Servidor **MADSON LOPES FONTOURA,** matrícula funcional nº 6649, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo 40 horas, admitido em 12 de abril de 2011, nomeado através da Portaria nº 192/2011 e do Termo de Posse nº 031/2011, lotado na Secretaria Municipal de Assistencia Social Trabalho e Cidadania, ao **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto,** até posterior deliberação, com efeitos retroativos a partir de 15 de maio de 2025, nos termos do disposto no artigo 96, II, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - A Cedência é feita com ônus ao Município de Peixoto de Azevedo.

**Art.3º** - O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, deverá encaminhar atestado mensal de frequência do Servidor à Administração Municipal de Peixoto de Azevedo.

**Art.4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Junho de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 1628, DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 1628, DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º** - **Ceder,** o Servidor **DANIEL OLIVEIRA COSTA,** matrícula funcional nº 6808, ocupante do cargo efetivo de Assistente técnico Administrativo, admitido em 11 de janeiro de 2013, nomeado através da Portaria nº 012/2013 e do Termo de Posse nº 012/2013, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ao **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto,** até posterior deliberação, com efeitos retroativos a partir de 07 de maio de 2025, nos termos do disposto no artigo 96, II, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - A Cedência é feita com ônus ao Município de Peixoto de Azevedo.

**Art.3º** - O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, deverá encaminhar atestado mensal de frequência do Servidor à Administração Municipal de Peixoto de Azevedo.

**Art.4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Junho de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 1664, DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 1664, DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º** - **Ceder,** a Servidora **JULIANE SEMENSATE SILVA,** matrícula funcional nº 6930, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, admitida em 19 de fevereiro de 2013, nomeada através da Portaria nº 343/2013 e do Termo de Posse nº 099/2013, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ao

**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto,** até posterior deliberação, com efeitos retroativos a partir de 29 de maio de 2025, nos termos do disposto no artigo 96, II, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - A Cedência é feita com ônus ao Município de Peixoto de Azevedo.

**Art.3º** - O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, deverá encaminhar atestado mensal de frequência do Servidor à Administração Municipal de Peixoto de Azevedo.

**Art.4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Junho de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 1665, DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 1665, DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de agosto de 2005, a Servidora **GILMARA CRISTINA RAPOSO DOS SANTOS DA COSTA,** matrícula funcional nº 2854, ocupante do cargo efetivo de ES Assistente Social 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Junho de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO AO CONTRATO Nº 34/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025.**

**CONTRATO N.º 34/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ESCOPO SOLUÇÕES LTDA

Objeto: objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO(PME), ELABORAÇÃO DO PLANO DA PRIMEIRA INFANCIA(PPI) E FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POCONÉ/MT.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

54-06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.1.542.0000000

62-06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.1.542.0000000

Valor: R$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais)

Período de vigência: 12 meses

FISCAL DO CONTRATO: Francioney Gerônimo de Lima Paula

Poconé, 24 de junho de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO AO CONTRATO Nº 33/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025.**

**CONTRATO N.º 33/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: CONSTRUTORA SÃO JERONIMO LTDA

Objeto: objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA PARA ATUAÇÃO NO PLANEJAMENTO, GESTÃO, E EXECUÇÃO DE POLITICAS PÚBLICAS HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE POCONÉ – MT, COM FOCO NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, REGULARIZAÇÃO INSTITUCIONAL E OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS HABITACIONAIS EM NIVEL FEDERAL E ESTADUAL.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

124 – 12.001.04.122.0024.21.24.3.3.90.1.500.0000000

Valor: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Período de vigência: 12 meses

FISCAL DO CONTRATO: Robson Gonçalves Paes de Roma

Poconé, 18 de junho de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO AO VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 083/2020.**

**VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 083/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: DEO SERVIÇOS (D.C. DE FREITAS-ME)

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 20 de junho de 2025 a 20 de setembro de 2025.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

2.1. Fica designado como Fiscal do Contrato o Servidor ELVIS REGIS DE OLIVEIRA, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto do presente Contrato.

Poconé/MT, 20 de junho de 2025

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO AO VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 084/2020.**

**VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 084/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: P M DOS SANTOS – ME (JETTE TUR TRANSPORTES)

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 20 de junho de 2025 a 20 de setembro de 2025.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

2.1. Fica designado como Fiscal do Contrato o Servidor ELVIS REGIS DE OLIVEIRA, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto do presente Contrato.

Poconé/MT, 20 de junho de 2025

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO AO VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 085/2020.**

**VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 085/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: VG TRANSPORTES PEÇAS E SERVIÇOS.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 20 de junho de 2025 a 20 de setembro de 2025.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

2.1. Fica designado como Fiscal do Contrato o Servidor ELVIS REGIS DE OLIVEIRA, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto do presente Contrato.

Poconé/MT, 20 de junho de 2025

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO AO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 038/2021.**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 038/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: ADÃO BENAIR DA SILVA (P D TRANSPORTES)

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 19 de julho de 2025 a 19 de abril de 2026.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

2.1. Fica designado como Fiscal do Contrato a Servidora FRANCIELLI PATRICIA DE ARRUDA, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto do presente Contrato.

Poconé/MT, 12 de junho de 2025

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

---

**PREFEITURA**
**PORTARIA Nº 001/2025**

A SENHORA VIRGÍNIA ROBERTA BORIN, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, EMPREGO E RENDA DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º -** ATRIBUIR a senhora MAXSUÉLEN DA SILVA MOREIRA, portadora do RG nº xxxxxx inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, para exercer o cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CASA DOS CONSELHOS desta Secretaria Municipal de Ação Social, Emprego e Renda.

**ARTIGO 2º -** Esta Portaria de atribuição entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé-MT, 26 de Junho de 2025.

**VIRGÍNIA ROBERTA BORIN**

Secretária Municipal de Ação Social, Emprego e Renda de Poconé

---

**PREFEITURA**
**LEI MUNICIPAL Nº 2.352 DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

**ALTERA A REDAÇÃO DA EMENTA, E DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.137 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1998, DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE "CAPÃO DE ANGICO", MUNICÍPIO DE POCONÉ – MT.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica altera a redação da ementa, e do art. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.137 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1998, DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE "CAPÃO DE ANGICO", MUNICÍPIO DE POCONÉ – MT, que passa a vigorar com a seguinte redação:

EMENTA: "**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE "CAPÃO DE ANGICO", MUNICÍPIO DE POCONÉ – MT".**

**"Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Capão de Angico, (APRUCA), CNPJ nº02829.276/0001-02, município de Poconé – MT".

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 17 de junho de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

**Prefeito Municipal de Poconé**

---

**PREFEITURA**
**PORTARIA Nº 258/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SU-

AS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º -** NOMEAR o Senhor **LEONARDO OLIVEIRA ARAÚJO,** portador do RG nº xxxxx PM/MT, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, para exercer o cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, desta Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 02/06/2025.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé/MT, 27 de junho de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

**Prefeito Municipal de Poconé**

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**DECISÃO - CONCURSO E PROJETOS 001/2025**

Trata-se de Recurso Administrativo, interposto pelo Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas – IPGP, no bojo do Concurso de Projetos n°. 001/2025 da Prefeitura de Poconé/MT, sustentando em síntese que:

**“1 – Participou regularmente do Concurso de Projetos n°. 001/2025 da Prefeitura de Poconé/MT;**

**2 – Que a visita técnica, segundo descrição do item 5.4 do edital deveria ser agendada com 05 (cinco) dias de antecedência a realização da sessão de abertura e julgamento das propostas, mas que não havia previsão relacionada a sua realização propriamente dita.**

**3 – Que cumpriu integralmente a exigência, tendo realizada visita técnica no dia 03/06/2025.**

**4 – Que por erro material deixou de anexar, junto ao envelope direcionado a juntada dos documentos de habilitação, o documento comprobatório da realização da visita técnica. Porém, sua ocorrência foi confirmada por servidora municipal dotada de “fé-publica”.**

**5 – Que a declaração relacionada a renúncia ao prazo recursal, anexada ao envelope direcionado a juntada dos documentos de habilitação, refere-se a fase de conclusão do certame, e não daquela destinada a análise da “habilitação”.**

Diante disso requereu seja dado provimento ao recurso para o fim de declará-la habilitada para o certame.

Foi oportunizada a apresentação de contrarrazões recursais, entretanto, *in albis,* transcorreu-se o prazo legal.

É o relatório.

Passo a decidir.

Prima face, imperioso rememorar que a renuncia ao prazo recursal expressamente declarada pela licitante, implica na aceitação tácita da decisão e permitindo que ela transite em julgado.

Assim, diante da presença de fato extintivo do direito de recorrer, qual seja a renúncia ao prazo recursal, impõe-se o não conhecimento da presente irresignação.

Contudo, para que não paire dúvida quanto a legalidade do certame, imperioso salientar que dúvidas inexistiam quanto a obrigatoriedade da realização da visita técnica, tanto que o Recorrente, a fez.

Logo, há que ser tida por superada a questão.

Relativamente a ausência de juntada da comprovação da realização da visita técnica no envelope direcionado a juntada dos documentos de habilitação maiores digressões se tornam desnecessárias para que isso justifique sua inabilitação.

Isto, pois, conforme é sabido e consabido, a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente o da legalidade, da isonomia, o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo.

Tais princípios norteiam essa atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõem ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e editalícias. Aliás, este é o ensinamento da Lei nº. 14.133/2021, que prescreve, *in verbis:*

**“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)”.**

Assim, cumprirá ao edital traçar em seu corpo, dentre outras diretrizes, aquelas imprescindíveis à aferição da habilitação dos licitantes, de forma que, uma vez preenchidos, presumir-se-á a aptidão do licitante para executar o contrato. Somente desta forma será garantido um julgamento objetivo e isonômico, sem deixar margens a avaliações subjetivas.

*In casu,* evidentemente Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas – IPGP, ora Recorrente, deixou de cumprir aos termos do edital, pelo que deverá ser inabilitado.

Nesse sentido:

**“E M E N T A - AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO ORDINÁRIA – LIMINAR DEFERIDA PELO JUÍZO DE 1º GRAU – SUSPENSÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – ALEGADA IRREGULARIDADE NA DECISÃO ADMINISTRATIVA QUE RECONSIDEROU A NÃO HABILITAÇÃO DE EMPRESA CONCORRENTE – IRREGULARIDADE NÃO EVIDENCIADA EM ANÁLISE DE COGNIÇÃO SUMÁRIA – DECISÃO LIMINAR REFORMADA – RECURSO PROVIDO. 1. O edital é a lei interna da licitação e a participação no procedimento licitatório pressupõe o pleno conhecimento do seu objeto, devendo ser atendido fielmente tanto pelo Administrador Público como pelos licitantes até o encerramento do certame. O princípio da vinculação ao edital restringe o próprio ato administrativo às regras editalícias, impondo a inabilitação da empresa que descumpriu as exigências estabelecidas no ato convocatório. 2. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito, o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo e a reversibilidade do provimento. 3. Não estando devidamente demonstrados os requisitos exigidos para a concessão da tutela de urgência, a reforma da decisão agravada é medida que se impõe. 4. Recurso provido”. (N.U 1000928-14.2024.8.11.0000, CÂMARAS ISOLADAS CÍVEIS DE DIREITO PÚBLICO, RODRIGO ROBERTO CURVO, Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo, Julgado em 09/**

**07/2024, Publicado no DJE 16/07/2024) (gn)**

Outrossim, rememora-se que a Lei nº. 14.133/2021, que regulamenta o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, veda a inobservância pela administração pública das normas e condições previstas no edital, em conformidade com o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, *in verbis:*

**"Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame".**

Logo, não serão reconhecidas as impugnações interpostas quando já decorridos os respectivos prazos legais.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho ensina que:

**"Reputa-se que a conduta anterior do licitante é incompatível com o exercício posterior de uma faculdade processual. Instituiu-se uma presunção de renúncia do direito de impugnar em virtude da prática de ato incompatível com a insurgência.**

**Afinal, o silencia simples ou a mera omissão não podem ser interpretados como manifestação de vontade, segundo as concepções clássicas da Teoria Geral do Direito. Como regra, a renúncia a direito pode ser produzida quando o silêncio for qualificado ou acompanhado de alguma outra forma de manifestação inequívoca de vontade. Isso permite afirmar que o sujeito que participa de uma licitação, submetendo-se a todas as exigências contempladas no ato convocatório, atual tal como se não tivesse ressalva ou divergência em vista das cláusulas editalícias.**

**Ou seja, a questão não reside na pura e simples omissão de impugnar as condições do edital, mas na participação no certame, sem ressalvas. Somam-se duas condutas distintas: ausência de impugnação (atuação omissiva) e participação no certame (atuação ativa), permitindo-se extrair-se a inferência de que o sujeito manifestara sua concordância com as condições estabelecidas e a renúncia a discordâncias (in Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p. 775).**

Desse modo, se o Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas – IPGP, ora Recorrente, não impugnou os termos do edital, presume-se sua aceitação às regras editalícias na participação do certame, mostrando-se inviável desconsiderá-las, de forma casuística, em afronta ao princípio da isonomia em relação aos demais candidatos que anuíram com o edital e cumpriram suas normas.

Nesse sentido, aliás, também se posiciona a jurisprudência mineira:

**"EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SERVIÇO DE SAÚDE -QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - EXIGÊNCIA DE CERTIFICADO SANITÁRIO E REGISTRO FUNCIONAL - LEGALIDADE E RAZOABILIDADE - AUSÊNCIA DE OBSTÁCULO À INSURGÊNCIA NA ESFERA ADMINISTRATIVA - ORDEM DENEGADA. 1 - É legal e razoável a exigência de documentação que visa garantir a qualificação técnica da empresa licitante, de forma congruente com o objeto da licitação e com a legislação de regência. 2 - Inexiste cerceamento de defesa na esfera administrativa se o licitante dispôs de prazo razoável para promover a impugnação do edital e oferecer os recursos cabíveis". (TJMG - Ap Cível/Rem Necessária 1.0132.16.001275-4/001, Relator (a): Des.(a) Carlos Henrique Perpétuo Braga , 19ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 25/01/2019, publicação da sumula em 30/01/2019 ) (gn)**

**"EMENTA: APELAÇÃO - MANDADO DE SEGURANÇA - INOBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE - PRELIMINAR REJEITADA - PROCESSO LICITATÓRIO - PREGRÃO PRESENCIAL - EDITAL NÃO IMPUGNADO OPORTUNAMENTE - ACEITAÇÃO DAS REGRAS EDITALÍCIAS - PRINCIPIO DA ISONOMIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESCOLAR - COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DE VEÍCULOS - EXIGÊNCIA COMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO - DIREITO LIQUIDO E CERTO - AUSENTE - RECURSO DESPROVIDO. - Considerando que as razões expostas no recurso de apelação não estão dissociadas dos fundamentos da sentença, deve ser rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso -Se a impetrante não impugna oportunamente os termos do edital, presume-se sua aceitação às regras editalícias na participação do certame, mostrando-se inviável desconsidera-las, de forma casuística, em afronta ao princípio da isonomia em relação aos demais candidatos que anuíram com o edital e cumpriram suas normas -Não comprovada a abusividade e ilegalidade do ato que considerou a impetrante inabilitada no processo licitatório nº 007/2018, ao deixar de apresentar os documentos previstos nos itens 3.4 e 3.5 do edital, cuja exigência é compatível com o objeto da licitação, impõe-se a manutenção da sentença que denegou a segurança, porquanto ausente a violação ao direito líquido e certo". (TJ-MG - AC: 10392180009772001 Malacacheta, Relator: Yeda Athias, Data de Julgamento: 15/06/2021, Câmaras Cíveis / 6ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 25/06/2021) (gn)**

Destarte, associando-se a ausência de impugnação às regras editalícias ao descumprimento das obrigações nele contidas, imperiosa a aplicação da norma, a qual impossibilita a sua habilitação.

Ante ao exposto, não conheço do Recurso Administrativo, interposto pelo Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas – IPGP, no bojo do Concurso de Projetos n°. 001/2025 da Prefeitura de Poconé/MT, ante a apresentação de renúncia expressa do direito de recorrente. Contudo, por amor aos debates, de maneira fundamentada também se demonstra os motivos pelos quais deverá ser mantida a sua inabilitação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Poconé/MT, 26 de junho de 2025.

_____

Keythison Marcelo de Arruda Faria – Presidente da Comissão

_____

Leliane Moraes – Membro da Comissão

_____

Letícia Corbane– Membro da Comissão

_____

Erasmo Paulo de Lima – Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

### SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 077/2025

**CONTRATO** Nº 077/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**: N° 037/2025

**DISPENSA** Nº 003/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**CNPJ:** 33.000670/0001-67

**CONTRATADA:** PIXEL DESIGNER CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ARTISTICOS LTDA

**CNPJ**: 32.461.613/0001-12

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DO EVENTO DO 4º ARRAIAL DO PEQUI, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**VALOR DO CONTRATO: R$ 59.200,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS)**

**ASSINATURA DO CONTRATO**: 27/06/2025

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 60 DIAS

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

---

### SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PORTARIA Nº 218/GP/2025

PORTARIA Nº 218/GP/2025 De 27 de Junho de 2025.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nºs 075 e 076/2025 e dá outras providências”.

**ADELCINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar o Sr. Nilmar Hoser, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contratos nºs 075 e 076/2025.

**Art. 2º** - O representante nomeado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise dos contratos, relatando seus andamentos com um relatório individual.

**Art. 3º** - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 27 de Junho de 2025.

***ADELCINO FRANCISCO LOPO***

Prefeito Municipal

---

### SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PORTARIA Nº 219/GP/2025

PORTARIA Nº 219/GP/2025 De 27 de Junho de 2025.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 077/2025 e dá outras providências”.

**ADELCINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar a Srª. Larissa Vieira Utida, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 077/2025.

**Art. 2º** - O representante nomeado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

**Art. 3º** - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 27 de Junho de 2025.

***ADELCINO FRANCISCO LOPO***

Prefeito Municipal

---

### SETOR DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº. 038/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO Nº 011/2025

O Município de Pontal do Araguaia, sediado na Rua Finlândia s/n°, Maria Joaquina I, inscrito no CNPJ sob o nº. 33.000.670/0001-67, adiante designado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Prefeito Adelcino Francisco Lopo, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a partir do dia 27 de junho de 2025, no horário das 08:00, horário de Brasília, estará credenciando, sem qualquer exclusividade o **CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS (PESSOAS FÍSICAS OU PESSOA JURÍDICA), CANTORES, BANDAS E/OU GRUPOS MUSICAIS PARA AS ATIVIDADES DO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA NO ANO DE 2025**, para prestar serviços, na forma e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº. 011/2025 e seus anexos, em conformidade do 74, IV, 79, I, Lei 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 2629/2024 e suas posteriores alterações. Deverá ser protocolado documentação na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, sala da Comissão Permanente de Licitações a partir no dia e horário estipulado acima. O Edital de Credenciamento na íntegra encontra-se a disposição para os interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia e no endereço eletrônico: **www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br**, no endereço supra, onde os interessados poderão obter maiores informações.

Pontal do Araguaia-MT, 27 de junho de 2025.

Luciana Ferreira Leal

Agente de Contratação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

### RELATORIO FISCAL – CONTRATO Nº. 211/2025

### RELATORIO FISCAL – CONTRATO Nº. 211/2025

DO: FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

PARA: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

ASSUNTO: CONTRATO Nº 211/2025

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025 E DISPENSA DE LICITA-

ÇÃO Nº 009/2025

**RELATÓRIO – 26/06/2025 – ÚNICO**

**1) DESCRIÇÃO DO CONTRATO:**

Contrato decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO nº 039/2025 e DISPENSA LICITAÇÃO Nº 009/2025 entre si celebram o MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT e a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO PARA REALIZAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO, SENSIBILIZAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO NAS ESCOLAS E COM AS FAMILIAS DO MUNICIPIO SOBRE PREVENÇÃO E VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT E A EMPRESA EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.

**2) FINALIDADES:**

Com base na Lei nº. 14.133/21, relativo a contratos públicos, apresentamos a Vossa Senhoria o relatório das atividades desenvolvidas no decorrer do mês de maio e junho. O contrato fora assinado em 27 de maio de 2025, com um valor de R$ 10.704,00 (Dez mil setecentos e quatro reais).

O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO PARA REALIZAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO, SENSIBILIZAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO NAS ESCOLAS E COM AS FAMILIAS DO MUNICIPIO SOBRE PREVENÇÃO E VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT, vinculado à Secretária de Assistência Social.

**3) TERMOS ADITIVOS:**

Informamos que durante o período a que se refere o presente relatório, se encontra até o momento sem aditivos.

**4) PRESTAÇÃO DE CONTA:**

Gestão do servidor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, de 01/01/2025 a 31/12/2028.

4.1 - RESULTADOS DAS ATIVIDADES

A EMPRESA EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA executou as atividades previstas de maneira satisfatória, atendendo as demandas estabelecidas no contrato. As ações desenvolvidas foram voltadas principalmente para crianças, adolescentes, famílias do município e das comunidades promovendo aprendizado significativo sobre temas relevantes, como prevenção à violência e conscientização social. As atividades forma conduzidas com qualidade e responsabilidade, contribuindo para a formação cidadã dos participantes. Dessa forma, os objetivos propostos no contrato foram plenamente alcançados.

4.2 - DOCUMENTOS E FOTOS EXIGIDOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

· PROCESSO LICITATÓRIO.

· FOTOS

4.2.1 - PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL:

· PAGAMENTO EFETUADO ATRAVÉS DE NOTA FISCAL Nº11540 NO VALOR DE R$ 10.704,00(DEZ MIL SETECENTOS E QUATRO REAIS). CONFORME CONTRATO.

**5) CONCLUSÃO**

A EMPRESA EDITORA AMIGOS DA NAUREZA LTDA, responsável pela AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO PARA REALIZAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO, SENSIBILIZAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO NAS ESCOLAS E COM AS FAMILIAS DO MUNICIPIO SOBRE PREVENÇÃO E VIOLENCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2025** e **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 009/2025**, garantindo o atendimento às finalidades estabelecidas, conforme o descrito no item 4.1. Diante disso, considera-se o contrato encerrado com êxito.

**6) RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 26 de junho de 2025.

**Nair Cristina Francisco Schmidt**

Fiscal de Contratos

PORTARIA Nº. 338/2024 DO DIA 10.07.2024

**RELATORIO FISCAL – CONTRATO Nº. 097/2024**

**RELATORIO FISCAL – CONTRATO Nº. 097/2024**

DO: FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARA: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

ASSUNTO: CONTRATO Nº 097/2024

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

**RELATÓRIO – 17/04/2024 – 27/11/2024**

**1) DESCRIÇÃO DO CONTRATO:**

Contrato decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO nº 018/2024 e DISPENSA LICITAÇÃO Nº 007/2024 entre si celebram o MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT e a EMPRESA WILLIAN RODRIGUES DE ARAUJO – ME para CONTRATAÇÃO DE EDUCADOR FÍSICO PARA ATENDIMENTO PRIORITARIAMENTE DA TERCEIRA IDADE, ATENDIDO PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO OFERTADO PELO CRAS DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, para atender o Município de Porto dos Gaúchos em Mato Grosso.

**2) FINALIDADES:**

Com base na Lei nº. 14.133/21, relativo a contratos públicos, apresentamos a Vossa Senhoria o relatório das atividades desenvolvidas no decorrer dos meses de abril a dezembro. O contrato fora assinado em 17/05/2024, com um valor de R$ 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EDUCADOR FÍSICO PARA ATENDIMENTO PRIORITARIAMENTE DA TERCEIRA IDADE, ATENDIDO PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO OFERTADO PELO CRAS DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, vinculado à Secretária de Assistência Social.

**3) TERMOS ADITIVOS:**

Informamos que durante o período a que se refere o presente relatório, se encontra até o momento sem aditivos.

**4) PRESTAÇÃO DE CONTA:**

Gestão do servidor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, de 01/01/2021 a 31/12/2024.

4.1 - RESULTADOS DAS ATIVIDADES

Os serviços prestados pelo contratado no período em que se refere o presente relatório foram satisfatórios para a contratante, cumprindo carga horária, atendendo com carinho, educação e respeito a todos, sempre disposto a ajudar todos os eventos que envolvem a Terceira idade e atividades do Cras, alcançando todos os objetivos propostos no referido CONTRATO.

4.2 - DOCUMENTOS E FOTOS EXIGIDOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

· PROCESSO LICITATÓRIO.

· FOTOS

4.2.1 - PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL:

· PAGAMENTO EFETUADO ATRAVÉS DE NOTAS FISCAIS NO VALOR DE 4.660,00 TODOS OS MESES (QUATRO MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS), CONFORME CONTRATO.

**5) CONCLUSÃO**

A EMPRESA WILLIAN RODRIGUES DE ARAUJO - ME, empresa contratada para a CONTRATAÇÃO DE EDUCADOR FISICO PARA ATENDER A TERCEIRA IDADE NO CRAS, vinculado à Secretaria de Assistência Social, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO Nº018/2024** e **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024** e **CONTRATO ADMISTRATIVO Nº 097/2024**, executou as suas atividades no período mencionado, conforme descrito no item 4.1, não tendo nada a apontar que o desabone. Sugerimos a continuidade do referido Contrato.

**6) RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

PORTO DOS GAÚCHOS, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

**Luana da Silva**

Fiscal de Contratos

PORTARIA Nº.173/2024 do dia 01 de abril de 2024

---

**RELATORIO FISCAL – CONTRATO Nº. 097/2024**

**RELATORIO FISCAL – CONTRATO Nº. 097/2024**

DO: FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARA: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

ASSUNTO: CONTRATO Nº 097/2024

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

**RELATÓRIO – 10/02/2025 – 10/06/2025**

**1) DESCRIÇÃO DO CONTRATO:**

Contrato decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO nº 018/2024 e DISPENSA LICITAÇÃO Nº 007/2024 entre si celebram o MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT e a EMPRESA WILLIAN RODRIGUES DE ARAUJO – ME para CONTRATAÇÃO DE EDUCADOR FÍSICO PARA ATENDIMENTO PRIORITARIAMENTE DA TERCEIRA IDADE, ATENDIDO PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO OFERTADO PELO CRAS DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, para atender o Município de Porto dos Gaúchos em Mato Grosso.

**2) FINALIDADES:**

Com base na Lei nº. 14.133/21, relativo a contratos públicos, apresentamos a Vossa Senhoria o relatório das atividades desenvolvidas no decorrer dos meses de abril a dezembro. O contrato fora assinado em 17/05/2024, com um valor de R$ 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EDUCADOR FÍSICO PARA ATENDIMENTO PRIORITARIAMENTE DA TERCEIRA IDADE, ATENDIDO PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO OFERTADO PELO CRAS DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, vinculado à Secretária de Assistência Social.

**3) TERMOS ADITIVOS:**

Informamos que, durante o período ao qual se refere o presente relatório, foi celebrado temo aditivo ao contrato, com objetivo de prorrogar a vigência contratual, garantindo a continuidade dos serviços prestados. O aditivo foi formalizado em 10/04/2025.

**4) PRESTAÇÃO DE CONTA:**

Gestão do servidor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, de 01/01/25 a 31/12/2028.

4.1 - RESULTADOS DAS ATIVIDADES

No período de vigência do contrato, todas as atividades previstas foram executadas de maneira eficiente e dentro dos prazos estabelecidos. O serviço prestado atendeu integralmente as necessidades com ações voltadas à promoção da inclusão social, valorização da terceira idade e fortalecimento da convivência. Houve empenho contínuo, onde o atendimento foi humanizado e de qualidade.

4.2 - DOCUMENTOS E FOTOS EXIGIDOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

· PROCESSO LICITATÓRIO.

· FOTOS

4.2.1 - PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL:

· PAGAMENTO EFETUADO ATRAVÉS DE NOTAS FISCAIS NO VALOR DE 4.660,00 TODOS OS MESES (QUATRO MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS), CONFORME CONTRATO.

**5) CONCLUSÃO**

A EMPRESA WILLIAN RODRIGUES DE ARAUJO - ME, empresa contratada para a CONTRATAÇÃO DE EDUCADOR FISICO PARA ATENDER A TERCEIRA IDADE NO CRAS, vinculado à Secretaria de Assistência Social, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO Nº018/2024** e **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024** e **CONTRATO ADMISTRATIVO Nº 097/2024**, executou regularmente suas atividades durante o período estipulado em contrato, conforme descrito no item 4.1, não foram identificadas irregularidades ou situações que desabonem a prestação dos serviços. Diante disso, sugerimos a continuidade do referido Contrato.

**6) RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

PORTO DOS GAÚCHOS, 26 DE JUNHO DE 2025.

**Nair Cristina Francisco Schmidt**

Fiscal de Contratos

PORTARIA Nº.338/2024 do dia 10 de julho de 2024

.

---

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 045**

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado

nº 002/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CARGO: FISIOTERAPEUTA**

**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| INSC. | NOME DO CANDIDATO | SITUAÇÃO | TOTAL |
|---|---|---|---|
| 193 | RAFAELA FREITAS DA SILVA | CLASSIFICADO | 74,0 |

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 27 de Junho de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO**

v **(CÓPIA LEGÍVEL)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

Ø FILHO MENOR DE 06 ANOS (CARTEIRA DE VACINA) E FILHO ENTRE 7 E 14 ANOS (DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR) PARA VALORES DENTRO DO LIMITE PARA SALARIO FAMILIA.

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)**

Ø EMAIL

Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

Ø DADOS BANCARIOS/PIX

**PORTARIA N°. 324/2025 CONCEDE LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR PEDRO DE CARVALHO NETO**

**De: 27 de Junho de 2025.**

*"Concede Licença Saúde ao servidor* ***Pedro de Carvalho Neto*** *e dá outras providências.*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**3**

**Art. 1º** Conceder **Licença para tratamento de Saúde** ao servidor **Pedro de Carvalho Neto** inscrito no CPF nº 383.586.461-00, matrícula nº 2093, nomeado no cargo de **Chefe de Departamento Agricultura Familiar**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Desenvolvimento Econômico e Sustentável, conforme Relatório Médico.

**Paragrafo Primeiro:** Os vencimentos do período de 23/06/2025 a 07/07/2025 fica custeado pelo Município.

**Paragrafo Segundo:** Os vencimentos do período de 08/07/2025 a 21/08/2025 fica condicionado ao Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 27 de Julho de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA N°. 325/2025 CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA GABRIELA CONCHE FERREIRA**

**De: 27 de Junho de 2025.**

*"Concede Licença Saúde a servidora* ***Gabriela Conche Ferreira*** *e dá outras providências.*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **Licença para tratamento de Saúde** a servidora **Gabriela Conche Ferreira** inscrita no CPF nº 045.242.701-08, matrícula nº 2106, contratada no cargo de **Nutricionista**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Relatório Médico.

**Paragrafo Primeiro:** Os vencimentos do período de 24/06/2025 a 08/07/2025 fica custeado pelo Município.

**Paragrafo Segundo:** Os vencimentos do período de 09/07/2025 a 10/07/2025 fica condicionado ao Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 27 de Junho de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/ CONTABILIDADE**
**DECRETO 044/2025 - SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO (CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA)**

**DECRETO Nº 44 , de 18 de JUNHO de 2025 - LEI N.788**

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais).

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Orçamentária Anual nº 0788/2024, para o Exercício de 2025,conforme artigo 5º ,inciso I, abrir Credito Suplementar por anulação parcial ou total de dotação orçamentárias, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

**Artigo 1o**.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

**Suplementação ( + )** 348.000,00

01 – Poder Legislativo

01.031.01 – Legislativa

01.031.01.031. Ação Legislativa

01.031.01.031.0010-Desenvolvimento e Modernização Legislativa

01.031.01.031.0010.1001- Reforma e Ampliação do Predio da Camara Municipal

**44.90.51.00.00 _ 1500000000_ Obras e Instalações.....R$= 348.000.,00**

**TOTAL: R$= 348.000,00**

**Art. 2º** - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo

02.10 – Secretaria Mun. De Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

02.10.02 – Departamento de Cultura

02.10.02.13 - Cultura

02.10.02.13.392.0080-Desenvolvimento da promoção cultural

02.10.02.13.392.0080.2070.0000 - Promoção de Eventos Culturais

**281- 33.90.00.00 .- 1.1.500000000_ Aplicação Direta.....R$= 330.000,00**

02 – Poder Executivo

02.08 – Secretaria Mun. de Agricultura e Desenvolvimento Economico

02.08.01 – Departamento de Agricultura

02.08.01.18 – Gestão Ambiental

02.08.01.18.543.0050 - Produção Agropecuária Sustentável

02.08.01.18.543.0050.1027.0000 – Recuperar Áreas Degradáveis e Manutenção e Conserv.

**225 -33.90.00.00 .- 1.1.500000000_ Aplicação Direta.....R$= 18.000,00**

**TOTAL: R$= 348.000,00**

**Art. 3º -** Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTO ESTRELA, 18 de Junho de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO,** Publicado em 26 de junho de 2025

• Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4765.

**MARCIO RODRIGUES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:**

**RETIFICAR**:

**ONDE SE LÊ: HOMOLOGAR**, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025, adjudicando seus objetos, a empresa **MARIANA APARECIDA DE MIRANDA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.652.266/0001-94, com o valor total de R$ 43.999,98 (quarenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

.

**LEIA-SE: HOMOLOGAR**, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025, adjudicando seus objetos, a empresa **MARIANA APARECIDA DE MIRANDA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.652.266/0001-94, com o valor total de R$ 55.485,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 27 de junho de 2025.

**MARCIO RODRIGUES DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2025 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA INFANTIL TIPO C INACABADA.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2025.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025.**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2025.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.**

**CONTRATADA: CLEBER SANTANA DE MORAES LTDA.**

**CNPJ:** 20.993.404/0001-30.

**OBJETO:** Contratação de empresa para construção de Escola Infantil Tipo C inacabada neste município, considerando a Portaria nº 1.233/2024/GS/SEDUC/MT, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação.

**VALOR:** R$ 1.549.601,00 (Um milhão quinhentos e quarenta e nove mil e seiscentos e um reais).

**DA VIGÊNCIA:** 27/06/2025 à 31/12/2025.

**FISCAL DO CONTRATO:** Rodolfo Garcia e Camargo.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO**
**ORDEM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2025 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA INFANTIL TIPO C INACABADA.**

**Ordem Execução de Serviços nº 006/2025**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | PREFEITURA MUNICIPAL PORTO ESTRELA/MT |
| **CNPJ:** | 24.740.268/0001-28 |
| **Endereço:** | Av. Jose Antônio de Faria nº 2035 **Solicitante:** Marcio Rodrigues da Silva |
| **Contratada** | CLEBER SANTANA DE MORAES LTDA |
| **CNPJ** | 20.993.404/0001-30 |
| **Endereço** | Rua Santos Dumond, nº 1154, sala 01, Jardim Oriente, Barra do Bugres – MT, CEP nº 78.390-000 |
| **Contrato Administrativo** | 036/2025 |
| **Licitação** | Concorrência nº 001/2025 |
| **Processo Administrativo** | 011/2025 |
| **Da Autorização** | |
| O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 011/2025, na Licitação de modalidade Concorrência nº 001/2025 e o Contrato Administrativo nº 036/2025, **AUTORIZA** a empresa acima identificada a executar os serviços referente ao objeto do processo licitatório em questão no prazo estabelecido abaixo. | |
| **Do Objeto** | |
| Contratação de empresa para construção de Escola Infantil Tipo C inacabada neste município, considerando a Portaria nº 1.233/2024/GS/SEDUC/MT, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação. | |
| **Do Valor** | |
| O valor total a ser pago, conforme processo licitatório para a realização dos serviços será de R$ 1.549.601,00 (Um milhão quinhentos e quarenta e nove mil e seiscentos e um reais), sendo pagos em conforme medição. | |
| **Do Prazo de Execução** | |
| O prazo de execução do serviço será de 120 (cento e vinte) dias a contar a partir da expedição da ordem de serviço. | |
| **Dotação Orçamentária** | |
| 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO<br>04.04 – DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL<br>04.04.12 – EDUCAÇÃO<br>04.04.12.365 – EDUCAÇÃO INFANTIL<br>04.04.12.365.0070 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL<br>04.04.12.365.0070.1016 – CONSTRUÇÃO DA ESCOLA INFANTIL | |

| |
|---|
| 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – FICHA: 325. |
| **Da Fiscalização** |
| Matheus Marques - Fiscal Técnico de Obras<br>Rodolfo Garcia e Camargo - Fiscal de Contrato |

**Porto Estrela/MT, 27 de junho de 2025.**

**Marcio Rodrigues da Silva**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 40/2025 - CREDENCIAMENTO N° 001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2025**

**INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025**

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2025, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias Municipais de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 12 de fevereiro de 2025, as 14:00h (quatorze horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 346 de 09 de maio de 2025, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, Nº 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR a participante, conforme segue: 61.416.476 ELKE CARDOSO DE ALMEIDA, portadora CNPJ Nº: 61.416.476/0001-00, Ocupação: Limpeza Predial, Endereço: Rua das flores, nº 154, Vila Santa Terezinha, Poxoréu/MT, CEP 78800-000

Poxoréu-MT, 27 de junho de 2025.

**Andressa Soares Barbosa**

**Simone Ferreira Santos**

**Nayara Souza Silva**

**Lucas Pereira Pinheiro**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA E A O SR. JOSE MARQUES DUARTE.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA E A O SR. JOSE MARQUES DUARTE.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel comercial medindo 158 m², em alvenaria contendo 04 salas e 04 banheiros, situado no endereço Rua AA, nº S/N, Quadra 03, Lote 06 e 07 Agro Villa do Pingos D'água, Zona Rural, no Município de Querência – MT, para funcionamento da SubPrefeitura do distrito Pingos D'água.**

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

6.1. O valor do aluguel mensal é de **R$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais)**, perfazendo o valor total de **R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).**

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. **O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 25 de junho de 2025 e encerramento em 25 de junho de 2026, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por períodos sucessivos.**

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO**

**Unidade: 001 – GABINETE DO PREFEITO**

**04.122.0003.20005 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO**

**3.3.90.36.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA FÍSICA**

**REDUZIDO : 14**

Querência- MT 20 de maio de 2025.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**
**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025.**

**AVISO DE RESULTADO DO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025.**

AVISO DE RESULTADO do Pregão Eletrônico Nº 00000016/2025. O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 8 de Maio 2025, com inicio às 08:00, tendo como objeto registro de preços para aquisição de móveis de escritório e eletrodomésticos para atender a todas as secretarias do município de querência, conforme especificações constantes no termo de referência em anexo. Das quais foram vencedoras as empresas: Itens 41252, 42607, 47151, 63103, 66255, 73098, VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o número 39.822.881/0001-61 no valor de R$ 57.640,00; Itens 80737,CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA inscrita no CNPJ sob o número 21.058.617/0001-38 no valor de R$ 8.257,70; Itens 80743, 80745, IMPERIO SOLUÇÕES PUBLICAS LTDA inscrita no CNPJ sob o número 23.106.657/0001-33 no valor de R$ 54.900,00;Itens 47121, DI PRATA PRODUTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o número 52.306.419/0001-70 no valor de R$ 52.518,75; Itens 4802, 4820, 48638, 80740, 80741, EMILIANAS COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o número 48.873.648/0001-07 no valor de R$ 38.894,00; Itens 4810, G S FERREIRA AMARAL inscrita no CNPJ sob o número 20.255.682/0001-90 no valor de R$ 5.490,00;Itens 4759, 4760, 4761, 4780, VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o número 17.417.928/0001-79 no valor de R$ 419.625,00; Itens 80744, AMENA CLIMATIZACAO LT-

DA inscrita no CNPJ sob o número 46.368.367/0001-63 no valor de R$ 9.832,98; Itens 4781, 5110, 9681, 47077, 47344, 49779, 53184,76173, 78486, 80731, 80732, 80733, 80735, 80738, 80739, 80742, 80747, OLMI INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob o número 00.789.321/0001-17 no valor de R$ 622.919,80; Itens 47156,76166, 80734, STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRIT.LTDA inscrita no CNPJ sob o número 05.870.717/0001-08 no valor de R$ 25.344,00; Itens 47368, 80736, MICROFORT INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob o número 24.675.507/0001-03 no valor de R$ 25.494,00. Foram fracassados os itens: 51648.

**QUERÊNCIA - MT, 27 de Junho de 2025.**

Suedy Lopis de Oliveira

Pregoeiro(a) Oficial

**EXTRATO DA ATA Nº: 85/2025 DE**

**REGISTRO DE PREÇO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

Contratada: IMPERIO SOLUÇÕES PUBLICAS LTDA CNPJ: 23.106.657/0001-33

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Valor Global: 54.900,00 (cinquenta quatro mil e cento e novecentos reais).

Modalidade: Pregão eletrônico 16/2025

**EXTRATO DA ATA Nº: 89/2025 DE**

**REGISTRO DE PREÇO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

Contratada: OLMI INFORMATICA LTDA CNPJ: 00.789.321/0001-17

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Valor Global: R$ 622.919,80 (seiscentos vinte dois mil, novecentos dezenove reais e oitenta centavos).

Modalidade: Pregão eletrônico 16/2025.

EXTRATO DA ATA Nº: 98/2025 DE

REGISTRO DE PREÇO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

Contratada: MICROFORT INFORMATICA LTDA CNPJ: 24.675.507/0001-03

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Valor Global: R$ 25.494,00 (vinte cinco mil quatrocentos e noventa quatro reais).

Modalidade: Pregão eletrônico:16/2025.

EXTRATO DA ATA Nº: 94/2025 DE

REGISTRO DE PREÇO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

Contratada: G S FERREIRA AMARAL CNPJ: 20.255.682/0001-90

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Valor Global: R$ 5.490,00 (cinco mil e quatrocentos e noventa reais).

Modalidade: Pregão eletrônico:16/2025

EXTRATO DA ATA Nº: 97/2025 DE

REGISTRO DE PREÇO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

Contratada: STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRIT.LTDA CNPJ: 05.870.717/0001-08

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Valor Global: R$ 25.344,00 (vinte cinco mil trezentos quarenta e quatro reais).

Modalidade: Pregão eletrônico:16/2025

EXTRATO DA ATA Nº: 92/2025 DE

REGISTRO DE PREÇO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

Contratada: VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 39.822.881/0001-61

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Valor Global: R$ 57.640,00 (cinquenta e sente mil e seiscentos e quarenta reais).

Modalidade: Pregão eletrônico:16/2025

EXTRATO DA ATA Nº: 90/2025 DE

REGISTRO DE PREÇO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

Contratada: EMILIANAS COMERCIAL LTDA CNPJ: 48.873.648/0001-07

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Valor Global: R$ 38.894,00 (trinta e oito mil e oitocentos e noventa e quatro reais).

Modalidade: Pregão eletrônico:16/2025

EXTRATO DA ATA Nº: 88/2025 DE

REGISTRO DE PREÇO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

Contratada: CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA CNPJ:21.058.617/0001-38.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Valor Global: R$ 8.257,70 (oito mil duzentos cinquenta e sete reais com setenta centavos).

Modalidade: Pregão eletrônico:16/2025.

EXTRATO DA ATA Nº: 93/2025 DE

REGISTRO DE PREÇO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

Contratada: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA 17.417.928/0001-79

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Valor Global: R$ 419.625,00 (quatrocentos dezenove mil e seiscentos e vinte cinco reais).

Modalidade: Pregão eletrônico:16/2025.

EXTRATO DA ATA Nº: 95/2025 DE

REGISTRO DE PREÇO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

Contratada: DI PRATA PRODUTOS LTDA CNPJ: 52.306.419/0001-70

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Valor Global: R$ 52.518,75 (cinquenta dois mil e quinhentos e dezoito com setenta e cinco centavos).

Modalidade: Pregão eletrônico:16/2025

EXTRATO DA ATA Nº: 80/2025 DE

REGISTRO DE PREÇO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

Contratada: AMENA CLIMATIZACAO LTDA CNPJ: 46.368.367/0001-63

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Valor Global: R$ 9.832,98 (nove mil oitocentos e trinta dois reais com noventa oito centavos).

Modalidade: Pregão eletrônico:16/2025

Querência - MT, 27 de junho de 2025.

_____

Suedy Lopis de Oliveira

Pregoeiro(a) Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 18/2025 - LEI Nº 14.133/2021**

**Processo Administrativo: 47-2025.**

**Objeto: Registro de preços futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e utensilios domesticos diversos, em atendimento as secretarias municipais de Reserva Do Cabaçal-MT.**

**Tipo:** MENOR PREÇO.

**Data de Abertura:** 10/07/2025 às 07h30m.

**Endereço**: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Sala de Licitações.

**EDITAL:** consulta e retirada das 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min às 17h:00min, de segunda a sexta-feira, no setor de licitação ou, gratuitamente no endereço eletrônico licitacao@reservadocabacal.mt.gov.br.

Reserva do Cabaçal - MT, 27 de junho de 2025.

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 333/2025, 27 DE JUNHO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

| Registro | Nome | Data Admissão | Cargo | Classe e Nível Atual | Nível Elevado |
|---|---|---|---|---|---|
| 000512 | ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA | 07/02/2011 | PROFESSOR | F-II | F-III |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, 27 de junho de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 334/2025, 27 DE JUNHO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

| Registro | Nome | Data Admissão | Cargo | Classe e Nível Atual | Nível Elevado |
|---|---|---|---|---|---|
| 000535 | ARLETE LUIZA DE SOUZA | 11/02/2011 | PROFESSOR | F-II | F-III |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, 27 de junho de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 335/2025, 27 DE JUNHO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

| Registro | Nome | Data Admissão | Cargo | Classe e Nível Atual | Nível Elevado |
|---|---|---|---|---|---|
| 000526 | ELIANE DA SILVA FRANCA | 07/02/2011 | PROFESSOR | E-II | E-III |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, 27 de junho de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 336/2025, 27 DE JUNHO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

| Registro | Nome | Data Admissão | Cargo | Classe e Nível Atual | Nível Elevado |
|---|---|---|---|---|---|
| 000660 | HELENA MARIA PEDRO DE SOUZA | 01/03/2014 | PROFESSOR | D-II | D-III |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, 27 de junho de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 337/2025, 27 DE JUNHO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

| Registro | Nome | Data Admissão | Cargo | Classe e Nível Atual | Nível Elevado |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 000510 | LUCIMAR MARIA DINIZ | 07/02/2011 | PROFESSOR | F-II | F-III |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, 27 de junho de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 338/2025, 27 DE JUNHO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL AO SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível ao respectivo servidor público municipal, conforme relação abaixo:

| Registro | Nome | Data Admissão | Cargo | Classe e Nível Atual | Nível Elevado |
|---|---|---|---|---|---|
| 000343 | MANOEL EVANGELISTA DOS SANTOS | 02/05/2008 | PROFESSOR | F-II | F-III |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, 27 de junho de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 339/2025, 27 DE JUNHO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

| Registro | Nome | Data Admissão | Cargo | Classe e Nível Atual | Nível Elevado |
|---|---|---|---|---|---|
| 000592 | MARCIA MARQUES DE OLIVEIRA | 02/04/2012 | PROFESSOR | E-II | E-III |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, 27 de junho de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 340/2025, 27 DE JUNHO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL AO SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível ao respectivo servidor público municipal, conforme relação abaixo:

| Registro | Nome | Data Admissão | Cargo | Classe e Nível Atual | Nível Elevado |
|---|---|---|---|---|---|
| 000371 | MARCOS MANOEL DA SILVA | 15/01/2009 | PROFESSOR | F-II | F-III |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, 27 de junho de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 341/2025, 27 DE JUNHO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

| Registro | Nome | Data Admissão | Cargo | Classe e Nível Atual | Nível Elevado |
|---|---|---|---|---|---|
| 000531 | MARIA FLORENCIO DE SALES | 09/02/2011 | PROFESSOR | F-II | F-III |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, 27 de junho de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 342/2025, 27 DE JUNHO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

| Registro | Nome | Data Admissão | Cargo | Classe e Nível Atual | Nível Elevado |
|---|---|---|---|---|---|
| 000521 | MARIA MARTINS DE SOUZA | 07/02/2011 | PROFESSOR | F-II | F-III |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, 27 de junho de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 343/2025, 27 DE JUNHO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

| Registro | Nome | Data Admissão | Cargo | Classe e Nível Atual | Nível Elevado |
|---|---|---|---|---|---|
| 000065 | REGINA MARIA DE ANDRADE | 18/03/2002 | PROFESSOR | G-II | G-III |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, 27 de junho de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 344/2025, 27 DE JUNHO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

| Registro | Nome | Data Admissão | Cargo | Classe e Nível Atual | Nível Elevado |
|---|---|---|---|---|---|
| 000652 | ROSELI DE ASSIS CUIABANO | 14/02/2014 | PROFESSOR | D-II | D-III |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, 27 de junho de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 345/2025, 27 DE JUNHO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

| Registro | Nome | Data Admissão | Cargo | Classe e Nível Atual | Nível Elevado |
|---|---|---|---|---|---|
| 000256 | SUELY APARECIDA PEREIRA SOUZA | 02/04/2007 | PROFESSOR | G-II | G-III |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, 27 de junho de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 346/2025, 27 DE JUNHO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

| Registro | Nome | Data Admissão | Cargo | Classe e Nível Atual | Nível Elevado |
|---|---|---|---|---|---|
| 000937 | VALDINETE DA SILVA | 22/08/2014 | PROFESSOR | D-II | D-III |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, 27 de junho de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 347/2025, 27 DE JUNHO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

| Registro | Nome | Data Admissão | Cargo | Classe e Nível Atual | Nível Elevado |
|---|---|---|---|---|---|
| 000081 | VALERIA TONIOLO | 18/03/2002 | PROFESSOR | H-II | H-III |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, 27 de junho de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 348/2025, 27 DE JUNHO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

| Registro | Nome | Data Admissão | Cargo | Classe e Nível Atual | Nível Elevado |
|---|---|---|---|---|---|
| 000552 | VANUZA BASILIO DE ALMEIDA | 06/04/2011 | PROFESSOR | F-II | F-III |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, 27 de junho de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 349/2025, 27 DE JUNHO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA MARIA MARTINS DE SOUZA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - MT”**

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SAÚDE** a **SRA. MARIA MARTINS DE SOUZA,** servidora desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, no período de 60 dias, a contar de 26 de junho de 2025, conforme inciso I, art. 194, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 26/06/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, 27 de junho de 2025.

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

**Prefeito Municipal, Reserva do Cabaçal - MT**

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO MUNICIPAL N° 29 DE 26 DE JUNHO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA MODALIDADE CRECHE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL, ESTADO DE MATO GROSSO.

**JONAS CAMPOS VIEIRA**, prefeito municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** os artigos 205, 206 e 207 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** os artigos 53, 54 e 58 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** a Lei Federa nº 9.394/1996-Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 11.273 de 6/02/2006, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, alterada pela Lei Federal nº14.640/2023;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.415 de 16/02/2017, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal de nº nº143 de 01 de setembro 1995, e a meta 02 do Plano Municipal de Educação de Reserva do Cabaçal-MT

**DECRETA:**

**Art 1º** Fica instituída legalmente a Política de Educação Integral da Rede Municipal de nº143 de 01 de setembro 1995, que faz se cumprir a Lei de nº571/2015 do Plano Municipal de Educação de Reserva do Cabaçal-MT, Meta 02, com objetivo para a formação integral e para a melhoria da aprendizagem de crianças de 0 a 3 anos e 11 meses por meio da ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas, conforme exige a Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral e, a Portaria do Ministério da Educação nº1.495 de 02 de agosto de 2023 que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e, com base na meta 6 do PNE- Plano Nacional de Educação e na Meta 02 do PME(Lei municipal nº571/2015) Plano Municipal de Educação de Reserva do Cabaçal-MT.

**Parágrafo Primeiro-** A Política Municipal de Educação Integral constitui-se como política promotora da formação e do desenvolvimento humano do aluno nas dimensões físicas, intelectual, afetiva, cultural e social, visando a sua participação de forma autônoma e crítica, consigo mesmo e com o mundo, exercendo o protagonismo, dentro ou fora da escola e com o envolvimento da comunidade, contribuindo com a independência pessoal das crianças desde de bem pequenas.

**Parágrafo segundo-** Será escola piloto no processo de implantação da Escola em Tempo Integral no Município de Reserva do Cabaçal-MT, que acontecerá de maneira gradativa com expectativa para atendimento de crianças até 5 (cinco) anos, no Centro Educacional Infantil e Creche Maria Goreti.

**Parágrafo terceiro**: No CEIC- Centro Educacional Infantil e Creche, o horário de funcionamento acontece de maneira parcial integral, atendendo crianças de 0 a 3 anos e 11 meses de forma integral, 1 turma de 4 anos no período matutino e 1 turma de 4 anos no período vespertino, 1 turma de 5anos matutino e 1 turma de 5 anos vespertino. Com funcionamento das 7h às 11h para as turmas de 4 e 5 anos matutino, das 13h às 17h para as turmas de 4 e 5 anos vespertino e período integral para crianças de 0 a 3 anos e 11 meses.

**Art. 2º** A Educação Integral na rede municipal proporcionará as crianças o auxílio no desenvolvimento e na aprendizagem oportunizando os quatros pilares da Educação adotados pela UNESCO: o aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver juntos e aprender a ser, de forma cultural, artística, esportiva, a dança, com acesso à ciência e a tecnologia, através de atividades complementares em conformidade com o projeto político pedagógico, o regimento escolar do CEIC, o currículo e o documento curricular alinhado à BNCC- Base Nacional Comum Curricular.

**Parágrafo Primeiro:** Consideram-se as atividades complementares no âmbito da Política Municipal de Educação Integral, as atividades culturais, esportivas, artísticas, meio ambiente, científicas ou tecnológicas, da alimentação saudável, dentre outras atividades como o reconhecimento do eu e o outro para melhor desenvolver o intelectual, social, físico, emocional e cultural da criança.

**Parágrafo segundo:** Integrará também a educação integral, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento dos talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais, culturais e sociais, segundo suas características, interesse e necessidades de cada criança nessa faixa etária.

**a)** O Atendimento Educacional Especializado deverá ser ofertado aos educandos públicos alvo da Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação) que participam no contraturno de atividades complementares em consonância com as atividades vista no primeiro horário de acordo com a Política Municipal de Educação Integral.

**b)** As crianças com permanência no contraturno terá momentos do café da manhã, almoço, lanche da tarde e janta, com intervalos para mamadeiras e momento do sono.

**Art 3º** São objetivos da Política Municipal de Educação Integral da Rede Municipal de Ensino de Reserva do Cabaçal-MT:

**I-**Fomentar a oferta de matrículas em Tempo Integral, em observância à meta 6 estabelecida pela Lei 13.005/14 que instituiu o Plano Nacional de Educação;

**II-** Elaborar, implantar, monitorar e avaliar Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na Educação de bebês e crianças bem pequenas;

**III**- realizar a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta da jornada em tempo integral;

**IV**- Melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês e crianças bem pequenas.

**V**- Fortalecer a colaboração da União com Estados, Municípios e Distrito Federal para o cumprimento da meta 6 do Plano Nacional de Educação.

VI- O Programa prevê assistência técnica e financeira para a criação das matrículas em tempo integral igual ou superior a sete horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais considerando propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular, na ampliação da jornada de tempo na perspectiva da educação integral e a priorização das escolas que atendem estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

**DA REGULARIZAÇÃO DO NOVO REGIME ESCOLAR**

**Art 4º** As escolas ofertantes do tempo integral devem ter os regimentos escolares e projetos políticos pedagógicos atualizados em coerência com a proposta pedagógica da educação integral e aprovados pelo conselho Municipal de Educação. Os documentos devem definir as normas e princípios de organização, funcionamento da escola de acordo com as orientações da legislação própria.

**Art 5º** As instituições Educacionais de Reserva do Cabaçal-MT serão organizadas em:

**I-** Escola Municipal de Ensino Fundamental**;**

**II-** Centro Educacional Infantil e Creche Maria Goreti

**Art 6º** No Centro Educacional Infantil e Creche nas turmas de Berçário e Maternal será oferecida a Escola em Tempo Integral conforme a capacidade e as condições de oferta da instituição –CEIC- Centro Educacional Infantil e Creche Maria Goreti.

**Art 7º** Na oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental no momento não será oferecida Escola em Tempo Integral, Pois a mesma não disponibiliza espaço físico suficiente para atende-los.

**Parágrafo Primeiro.** O público-alvo para a oferta de atendimento voltado à escola em Tempo Integral são para os bebês e crianças bem pequenas do Centro Educacional Infantil e Creche Maria Goreti de Reserva do Cabaçal-MT

**Parágrafo Segundo.** Priorizar os estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

**Art 8º** Matriz Curricular (Ensino Fundamental)

a) A matriz Curricular da Creche, alinhada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), estrutura o trabalho pedagógico com crianças pequenas, focando em cinco campos de experiências: “O eu, o outro e o nós”, corpo, gestos e movimentos”, “Traços, sons, cores e formas”, “Escuta, fala, pensamento e imaginação”, “Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações”. Esses campos visam promover o desenvolvimento integral da criança através de interações e brincadeiras, garantindo que elas construam conhecimentos sobre si, os outros e o mundo ao seu redor.

b) Segundo o Referencial Curricular de Educação Infantil, existem seis eixos temáticos para se trabalhar com crianças até cinco anos de idade, são eles: movimento, música, artes visuais, linguagem oral e escrita, matemática, natureza e sociedade.

c) Interações e Brincadeiras:

d) Direitos de aprendizagem: Brincar, conhecer-se, conviver, expressar, explorar e participar; - Campo de experiências: O eu, o outro e o nós, gestos, movimentos; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações; Traços, sons e cores.

**Art 9:** Os horários de funcionamento das e a organização da Base Comum e da parte diversificada e a oferta das atividades complementares na Rede Municipal de Ensino de Reserva do Cabaçal no âmbito da Política Municipal de Educação Integral, deverão ser organizada observando os seguintes casos:

**I- Dos Horários de Funcionamento:**

**Ensino Infantil**

a) O turno de funcionamento da Educação de Tempo Integral ETI) para o CEIC- Centro Educacional Infantil e Creche Maria Goreti será das 7h ás 17h, com ressalva, os alunos da Educação Infantil de 4(quatro) e 5(cinco) anos por falta de espaço físico atende no período matutino e vespertino, possibilitando tempo integral somente para a categoria creche de 0 a 3anos e 11meses.

**II- Da Organização Curricular:**

a) A organização Curricular da Educação Infantil e creche e suas modalidades de ensino, inclui o currículo básico obrigatório conforme definido na BNCC e no Documento Curricular de Reserva do Cabaçal-MT, alinhado à BNCC- Base Nacional Comum Curricular bem como, atividades que contribuem para o desenvolvimento e formação integral da criança denominadas de atividades complementares.

**Parágrafo Primeiro:** Entende-se por atividades complementares: culturais, esportivas, artísticas, científicas ou tecnológicas, atendimento especializado a criança, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação e apoios pedagógicos, desenvolvidas de forma presencial e ou remota, dentro ou fora da unidade escolar, destinadas a melhoria do aproveitamento escolar, ao enriquecimento do currículo e ao desenvolvimento intelectual, social, físico, emocional e cultural da criança.

**Da carga horária**

a) entende-se que, para fins de consideração de carga horária integral, as crianças matriculadas na unidade escolar, deverão cumprir um total mínimo de sete horas diárias.

**III Do Quadro Curricular:**

a) caberá a unidade escolar, conforme sua proposta pedagógica, a distribuição dos componentes curriculares, especificados no Documento Curricular de Reserva do Cabaçal alinhado à BNCC-Base Nacional Comum Curricular.

b) ao compor o quadro curricular, a unidade escolar deverá prever as atividades complementares especificadas no Plano Municipal de Atividades Complementares que será elaborado e publicado pela secretaria Municipal de Educação.

**Art 10:** As matrículas nas atividades complementares fora da instituição serão realizadas pelos pais e/ ou responsáveis legais dos alunos matriculados na Educação Infantil e creche do CEIC Centro Educacional Infantil e Creche Maria Goreti.

**Parágrafo Primeiro**: As crianças em situação de vulnerabilidade socioeconômica serão acompanhadas pelo serviço social, terão prioridades na matrícula das atividades extracurriculares ou atividades complementares.

**Parágrafo Segundo:** O responsável legal pelo aluno assinará um Termo de Responsabilidade pela frequência e participação do mesmo nas atividades extracurriculares/ complementares durante o ano letivo vigente.

**Art 11:** Os alunos matriculados nas escolas para o atendimento em tempo integral, deverão cumprir a carga horária oferecida pela

instituição.

**Art 12:** Para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, além da equipe gestora composta pelo Diretor, Coordenador Pedagógico, a instituição poderá contar com os professores regentes e monitores de creche de acordo com as necessidades da instituição.

**Art 13:** A frequência e o desenvolvimento das crianças nas atividades de Educação em Tempo Integral devem ser avaliados e monitorados pelos responsáveis: professores, coordenador pedagógico e gestores escolares.

**I. Da avaliação das atividades**

**Parágrafo Primeiro**. As atividades serão avaliadas de forma contínua e conforme os indicadores de resultados sendo;

a) número de crianças frequentes;

b) análise do comportamento dentro da faixa etária;

c) índice de aproveitamento e desenvolvimento;

d) percentual de satisfação das crianças e comunidade

**Parágrafo segundo:** As atividades extracurriculares devem ser previstas no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar da Rede Municipal de Educação de Reserva do Cabaçal-MT.

**Art 14**: As escolas da Rede Municipal de Ensino de Reserva do Cabaçal-MT, poderão ofertar atividades extracurriculares/ complementares/ projetos/ programas educacionais fora da unidade escolar, em espaços não escolares ou em outras instituições da sociedade civil desde com autorização dos pais e ou responsáveis pela criança.

**Art15:** Caberá à Secretaria Municipal de Educação e ou a própria instituição de ensino expedir instruções complementares por meio de circulares e orientações, quando necessário.

**Art 16:** Para a consecução da Política Municipal de Educação Integral no Município a prefeitura por meio da Secretaria Municipal de Educação de Reserva do Cabaçal-MT, poderá celebrar convênios, parcerias, contratação de serviços e acordos de cooperação técnica com instituição públicas e privadas.

**Art 17:** As despesas resultantes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, caso necessário.

**Art 18:** O monitoramento e as prestações de contas do Programa Educação de Tempo Integral serão realizados pelo Técnico da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o diretor e o tesoureiro do conselho deliberativo da unidade escolar.

Art 19: Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, mediante parecer técnico do Departamento Técnico Pedagógico em Assuntos Educacionais.

**Art 20:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, 26 de junho de 2025

**Jonas Campos Vieira**

Prefeito municipal

Anexo I

**Decreto Municipal Nº**29/2025

**ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL**

Considerando-se atividades complementares no âmbito da Política de Educação em Tempo Integral, as atividades:

**Ensino Infantil (Bebês e Crianças Bem Pequenas)**

| ETAPA OFERTADA | ATIVIDADES OFERTADA SEMANAL | TURNO E REGIME DE FUNCIONAMENTO |
|---|---|---|
| Educação Integral para Bebês e Crianças Bem Pequenas | **Rotina Integral-**<br>**Matutino:**<br>07h30m: acolhida e café da manhã no refeitório<br>08h às 9h15m: atividades lúdicas, brinquedoteca, parquinho e ou sala de vídeo.<br>09h15m: banho<br>10h: acolhida no refeitório e almoço<br>11h: hora do sono<br>**Vespertino:**<br>12h30m hora das mamadeiras<br>13h30m: acolhida e lanche da tarde<br>14 às 15h15m: atividades lúdicas, brinquedoteca, parquinho e ou sala de vídeos<br>15h30m: hora do banho<br>16h10m: janta e escovação dos dentes.<br>17h: entrega das crianças | Matutino |

**Fundamento Legal: LDB Nº 9.394/1996**

**Jonas Campos Vieira**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

**SETOR DE LICITAÇÃO-EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 13/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 24/2024 PREGÃO PRESENCIAL 05/2024**

**PARTES:** Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica **C. MOURA DE FREITAS,** inscrito no CNPJ 36.******-11.

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo a contratação de empresa de prestação de serviços na recarga de cartucho de tonner com manutenção (troca de cilindro, rolo pcr, chip, rolo magnético e outros), quando necessário, consertos de impressoras, nobreaks, pertecentes a este município de Ribeirão Cascalheira-MT.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA-DO PRAZO**

Em decorrência deste termo aditivo, a ATA será prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a expirar no dia 27/06/2026.

**VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:** R$854.403,00(oitocentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e três reais).

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **C. MOURA DE FREITAS,** inscrito no CNPJ 36.******-11.

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025

Ribeirão Cascalheira – MT, 27 de junho de 2025.

**Elza Divina Borges Gomes**

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**SETOR LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 08/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 35/2025**

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, através de seu Pregoeiro em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade "Pregão Presencial nº 08/2025, que tem por objeto para Registro De Preços Para Futuras E Eventual Contratações de Empresas Especializadas Para Prestação De Serviços No Transporte Escolar Referente Ao Ano De 2025/2026 RED 131 RED 130 RED 132 RED 133 RED 137 RED para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão Cascalheira - MT". Sagrou se vencedoras do certame as seguintes empresas: **JAIRO MACHADO DOS SANTOS**, inscrita no **CNPJ sob o nº 21.205.731/0001-43 com o Item 32807:** TRAJETO DESDE LUIZINHO PARENTE ATÉ A EMCEF PRIMOROSA E VICE E VERSA, que totalizou o valor de **R$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais); **J. L. EUGENIO**, inscrita no **CNPJ sob o nº 22.464.968/0001-01 com o Item 32164** LINHA REUNIDAS, que totalizou o valor de **R$ 170.400,00** (cento e setenta mil e quatrocentos reais); **J. DA SILVA MORAIS,** inscrita no **CNPJ sob o nº 26.876.935/0001-20 com o Item 34866** LINHA CAMPO FORTE que totalizou o valor de **R$ 168.000,00** (cento e sessenta e oito mil reais); **M. A. DA C. GOBO,** inscrita no **CNPJ sob o nº 27.472.258/0001-47 com o Item 34865** LINHA CORRENTINHO que totalizou o valor de **R$ 230.400,00** (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais); **D. F. SILVA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 35.976.845/0001-00 com o Item 30405** TRAJETO DESDE A FAZENDA TARUMÃ que totalizou o valor de R$ **194.400,00** (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais); **SERGIO R. MIRANDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 54.466.980/0001-41 com o Item 32163** LINHA SANTA MARTA que totalizou o valor de **R$ 218.400,00** (duzentos e dezoito mil e quatrocentos reais). O Resultado da licitação poderá ser obtida no site https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/sic-licitacao/sic-pregao-presencial/1508-pregao-presencial-2025. Maiores informações através do e-mail: licitacao@ribeiraocascalheira.mt.gov.br, ou pelo telefone (66) 3489-1838.

Ribeirão Cascalheira - MT, 16 de junho de 2025

Kátia Resende de Oliveira

Pregoeira

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA N. 09/2025**

O município de Ribeirão Cascalheira/MT, em conformidade com art. 79, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.375/2023 torna público aos interessados que a administração municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, pretende realizar a Dispensa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO EM REDE DE DRENAGEM PLUVIAIS - CMEI OSVALDO VICENTE DE ALMEIDA,** do município de Ribeirão Cascalheira-MT.

**SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA**: dia 04**/07/2025**, às **09:00min** (horário de Brasília- DF) **na forma eletrônica LICITANET no site https:licitanet.com.br/.**

O edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos através do site oficial da Prefeitura http://ribeiraocascalheira.mt.gov.br/ no e-mail licitação@ribeiraocacalheira.mt.gov.br ou no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2067 – Ribeirão Cascalheira - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3489-1838

Ribeirão Cascalheira – MT, 27 de junho de 2025.

**Uglênia Vieira Barros Bueno**

**Agente de Contratação**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PORTARIA N° 175/2025**

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **Mariano Balabam**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

**Art. 1º.** NOMEAR o servidor **Sr. GIAN MARCELO TALARICO,** lotado na Secretaria de Municipal de Infraestrutura, para atuar como Fiscal de Contrato no seguinte instrumento:

**I – CONTRATO 031/2024:** Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA "CONCLUSÃO" DA OBRA REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 782365/2013DEVERÁ SER OBSERVADO O PROJETO BÁSICO E PLANILHA ORÇAMENTARIA APROVADO PELO O ÓRGÃO CONCEDENTE AO RECURSO FINANCEIRO SUDECO (SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE)OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE/MT. Conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma e demais anexos que compõem o presente instrumento.

**Art. 2º.** Os servidores designados estão habilitados para serem encarregados pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência dos serviços prestados pela contratada, a partir da publicação desta até o término da vigência do contrato;

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato, revogando efeitos contrários.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rosário Oeste/MT 27 de junho de 2025.

**MARIANO BALABAM**

Prefeito Municipal

---

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA 171 - 2025**

**PORTARIA Nº 171/2025**

de 24 de Junho de 2025

*Dispõe sobre a prorrogação do mandato da atual Diretoria do Conselho Municipal do Idoso de Rosário Oeste – MT e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que o mandato da atual Diretoria do Conselho Municipal do Idoso se encerra no mês de junho de 2025;

**CONSIDERANDO** que a eleição de nova diretoria está condicionada à aprovação da nova legislação municipal que trata da reestruturação do referido Conselho, atualmente em tramitação na Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a continuidade das ações e deliberações do Conselho, diante das crescentes demandas voltadas à proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa no município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Fica prorrogado, por 90 (noventa) dias, a contar de 01de julho de 2025, o mandato da atual Diretoria do Conselho Municipal do Idoso de Rosário Oeste – MT.

**Art. 2º**. A prorrogação de que trata o artigo anterior terá caráter provisório e será automaticamente revogada com a aprovação e publicação da nova legislação municipal que dispõe sobre a Política de atendimento a pessoa idosa e o funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 3º**. Durante o período da prorrogação, a diretoria permanecerá no exercício pleno de suas funções, garantindo a continuidade administrativa e institucional do Conselho.

**Art. 4º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, 24 de Junho de 2025.

**MARIANO BALABAM** Prefeito Municipal

---

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA 173 - 2025**

**PORTARIA Nº. 173/2025**

de 24 de junho de 2025

*Define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral conforme Lei nº 14.640 de 31 de Julho de 2023.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, SENHOR MARIANO BALABAM,** no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996 que dispõe sobre o desenvolvimento e a capacidade de aprender e a progressiva ampliação do período de permanência na escola, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo; as Metas 6 e 7 do Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que determinam a ampliação da oferta de Educação em Tempo Integral e a melhoria da qualidade do fluxo escolar e da aprendizagem, Resolução nº 04 de 13 de julho de 2010 e Resolução nº07 de 14 de dezembro de 2010 que define e fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, Ensino Fundamental de 09 (nove) anos, a Portaria Nº 2.036, de 23 de Novembro de 2023, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do programa Escola em Tempo Integral.

Considerando, que a Educação em Tempo Integral é uma proposta educativa em sintonia com a vida, que trata do desenvolvimento Intelectual do aluno, para que conheça e valorize a sua história e seu patrimônio cultural e que a família, a comunidade, a sociedade e poder público devem assegurar a efetivação de direitos à educação, à profissionalização, à oportunidades para que desfrute e produza arte, para que seja cidadão criativo, empreendedor e participante consciente de suas responsabilidades e direitos, capaz de ajudar o País e a humanidade, a respeitar as diferenças e a promover a convivência pacífica e fraterna entre todos;

Considerando educação integral: concepção de educação na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e política) a partir da mobilização e integração entre diferentes espaços, instituições sociais, tempos educativos e da diversificação das experiências e interações sociais;

Considerando a priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros.

Considerando a importância da implementação da Educação em Tempo Integral para a Educação Infantil da rede pública Municipal de Ensino de Rosário Oeste - MT, com base nas propostas de: integração do Programa à política educacional da rede de ensino e às atividades do projeto político pedagógico da escola, objetivando contemplar as metas: Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Considerando que Educação em Tempo Integral compreende não apenas a permanência do estudante na Escola, mas a oferta de oportunidade educacional em período complementar, sendo o mínimo de 7 (sete) horas, com a realização de atividades integradas que possam fortalecer e favorecer a aprendizagem, desenvolver as competências inerentes ao desenvolvimento pleno do estudante voltados para a sua formação humana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Implementar a Educação em Tempo Integral, com o objetivo de melhorar a aprendizagem focando nos Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento e nos Campos de Experiências, por meio da ampliação da jornada escolar de crianças, mediante aumento de carga horária buscando uma educação equitativa e de qualidade.

**Parágrafo único:** A Educação em Tempo Integral será implementada por meio da realização de acompanhamento pedagógico e desenvolvimento de atividades nos Campos de Experiências através do esporte, arte, cultura e lazer onde serão respeitados os Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento: Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar e Conhecer-se, impulsionando a melhoria do desempenho educacional e formação humana.

**Art. 2º.** O Projeto de Implementação da Educação em Tempo Integral para a Educação Infantil de 0 a 3 anos e 11 meses, será organizado por etapa tendo como referência a Matriz Curricular com a Base Nacional Comum Curricular em consonância com a parte diversificada, Regimento Interno da Unidade Escolar e Projeto Político Pedagógico (PPP).

**Art. 3º**. O quadro de profissionais, será definido pela Secretaria Municipal de Educação, para fins de atendimento às Unidades Escolares de Educação em Tempo Integral contará com:

a) 01 (uma) Coordenadora da Educação Infantil;

b) Voluntários.

**Art. 4º**. Visando o alcance de resultados satisfatórios com a implementação do Programa de Educação em Tempo Integral, serão definidas as seguintes competências:

I - Compete à SEMED/ROSÁRIO OESTE MT:

a) Fomentar a construção, consolidação e implantação da Política Pública de Educação em Tempo Integral no município;

b) Ampliar, adequar, orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral;

c) Assegurar a manutenção das escolas que ofertam Educação em Tempo Integral;

d) Auxiliar e acompanhar os processos de ensino e aprendizagem:

e) Acompanhamento pedagógico;

f) Registros de frequências;

g) Relatórios descritivos individuais;

h) Comparativos de desempenho de cada aluno.

i) Viabilizar a construção, ampliação e adequação das escolas a fim de garantir espaços apropriados para desenvolver as atividades em tempo integral;

j) Proporcionar formação continuada aos profissionais de Educação em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;

k) Assegurar alimentação dos estudantes integrantes da proposta da Educação em Tempo Integral;

l) Assessorar pedagogicamente e conjuntamente com o assessor pedagógico do município, a elaboração e a execução das propostas curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada;

m) Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas, visando ampliar o leque de oportunidades aos alunos.

**Art. 5º**. O Projeto Político Pedagógico, o Regimento Interno e normas administrativas das Unidades Escolares de Educação em Tempo Integral, deverão estar em consonância com as legislações vigentes a está Portaria.

**Art. 6º**. Para melhor atender a proposta, a constituição de turmas nas Unidades de Educação em Tempo Integral será de:

I – Educação Infantil de 0 a 01 ano e 11 onze meses 08 a 10 crianças e um adulto para cada 3 crianças.

II - 02 anos a 2 anos e 11 meses 13 a 15 crianças um adulto para cada 5 criança.

III -03 anos a 03 anos e 11 meses 15 a18 criançasum adulto a cada 10 crianças.

**Art. 7º**. As matrizes curriculares das escolas de Educação em Tempo Integral da Educação Infantil 01-3 anos e 11 meses, possuem carga horária de 7 horas diárias, 35 (trinta e cinco horas) semanais e 1400 (mil e quatrocentas horas) anuais, sendo 800h (oitocentas horas) da Base Nacional Comum, mais 600h (seiscentas horas) da Parte Diversificada, obedecendo ao mínimo de 200 dias letivos, conforme define a legislação vigente.

**Art. 8º**. As aulas (hora/aula) terão duração de 60 (sessenta) minutos para a base comum e parte diversificada.

**Art. 9º.** As matrizes da Educação Infantil 0 a 03 anos e 11 meses de Educação em Tempo Integral são organizadas na Base Nacional Comum Curricular, por área de conhecimento, e Parte Diversificada, por macrocampos.

**Art. 10.** As sugestões de atividades que podem ser ofertadas na Parte Diversificada, conforme anexo I.

**Art. 11.** O profissional para atuar no Programa Escola em Tempo Integral será contratado temporariamente conforme o Planejamento Financeiro da Secretaria de Educação.

**Art. 12.** O profissional integrante da Educação em Tempo Integral, deverá assinar o Termo de Compromisso e atender aos seguintes quesitos:

I - Formação docente e/ou habilidades para desenvolver as atividades que a Unidade Escolar em Tempo Integral irá ofertar nos anos letivos de 2025/2026;

II - Disponibilidade para cumprir a carga horária de até 30h semanais (específico para professor);

III - Possuir conhecimento básico de Escola de Educação em Tempo Integral;

IV - Identificar-se com o novo modelo de oferta educacional.

**Parágrafo único.** Se no exercício da função, o profissional não atender aos critérios definidos e assumidos no "termo de compromisso", como também, a proposta pedagógica da unidade escolar, caberá ao CDCE e SEMED a tomarem as providências cabíveis, de acordo com o previsto no Regimento Interno Escolar.

**Art. 13.** A Coordenação Pedagógica do Programa em Tempo Integral, obrigatoriamente, desenvolverá as funções relacionadas nos incisos a seguir:

I - Coordenar os espaços pedagógicos de modo a atender as atividades escolares e materiais utilizados;

II - Acompanhar os estudantes nos intervalos e horário das refeições, colaborando para que esse momento seja um espaço de convivência saudável;

III - Orientar e direcionar, junto aos coordenadores, o trabalho da manutenção da infraestrutura;

IV - Auxiliar os professores e apoiadores nas atividades;

**Art. 14.** A escola poderá utilizar os profissionais de apoio administrativo educacional para ajudar na função de auxiliar na alimentação e, para acompanhar os estudantes da (Educação infantil) nos horários de almoço e intervalo.

**Art. 15**. Os demais procedimentos inerentes à organização escolar, para a implementação da Educação em Tempo Integral, serão orientados pela Assessoria Pedagógica do Município, a quem compete acompanhar o cumprimento das diretrizes previstas nesta Portaria, bem como resolver os casos omissos, observando as políticas públicas definidas pela mantenedora e dotação orçamentária.

**Art. 16.** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste/MT, 24 de Junho de 2025.

**MARIANO BALABAM**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**ATIVIDADES CURRICULARES PARTE DIVERSIFICADA**

**CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS**

Os cinco campos de experiência na creche, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), são: "O eu, o outro e o nós", "Corpo, gestos e movimentos", "Traços, sons, cores e formas", "Escuta, fala, pensamento e imaginação", e "Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações". Estes campos visam estruturar o currículo da educação infantil, proporcionando vivências que promovam o desenvolvimento integral da criança.

**Atividades Contextualizadas:** Temas Integradores:

Esses temas podem ser trabalhados de forma interdisciplinar, cruzando os campos de experiência e enriquecendo as atividades propostas.

A parte diversificada busca atividades que sejam relevantes para o contexto da creche, como práticas culturais locais, festas tradicionais, brincadeiras populares, culinária regional, entre outros.

**Intervenções Pedagógicas:**

As intervenções pedagógicas devem considerar as particularidades de cada criança, suas experiências e seu desenvolvimento, promovendo um aprendizado significativo e prazeroso.

**Atividades da parte diversificada em creche:**

**Artes:** Exploração de diferentes materiais, cores, texturas, sons e formas, com atividades como pintura, colagem, modelagem, música e dança.

**Movimento:** Brincadeiras que estimulem a coordenação motora, o equilíbrio e a exploração do espaço, como circuitos, jogos de movimento e atividades ao ar livre.

**Linguagem:** Contação de histórias, leitura de livros infantis, brincadeiras com palavras, músicas e poemas, incentivando a comunicação e a expressão.

**Natureza e Sociedade:** Observação e exploração do ambiente natural, contato com animais e plantas, jardinagem, culinária com alimentos da região, rodas de conversa sobre temas como meio ambiente e higiene.

**Matemática:** Brincadeiras com números e formas, contagem de objetos, exploração de tamanhos e quantidades, jogos de encaixe e seriação.

**Cultura e Tradição:** Atividades que valorizem a cultura local, como festas típicas, músicas, danças, brincadeiras tradicionais e culinária regional.

**Importância da parte diversificada:**

**Desenvolvimento Integral:** A parte diversificada contribui para o desenvolvimento integral das crianças, abrangendo aspectos cognitivos, sociais, emocionais, físicos e culturais.

**Relevância e Significado:** Ao contextualizar o aprendizado, a parte diversificada torna as experiências mais significativas para as crianças, facilitando a aprendizagem e a construção de conhecimento.

**Valorização da Diversidade:** A parte diversificada reconhece e valoriza a diversidade cultural e social presente na comunidade escolar, promovendo a inclusão e o respeito às diferenças.

**Formação Integral:** A parte diversificada contribui para a formação de cidadãos críticos, conscientes e atuantes na sociedade.

---

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA 174 -2025**

**PORTARIA Nº 174/2025**

de 26 de Junho 2025

*"Dispõe sobre a prorrogação do mandato da diretoria do conselho municipal de assistência social de Rosário Oeste/MT e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, Estado de Mato Grosso, Sr. MARIANO BALABAM** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a continuidade das atividades e do controle social da Política Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** que o mandato da atual diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social venceu no mês de maio de 2025;

**CONSIDERANDO** que se encontra em tramitação na Câmara Municipal o Projeto de Lei que altera a Lei Municipal de Assistência Social, o que inviabiliza a realização imediata de nova eleição para composição da diretoria;

**CONSIDERANDO** o princípio da continuidade do serviço público, previsto no artigo 37 da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar, excepcionalmente, o mandato da atual diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social de Rosário Oeste/MT, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação desta portaria.

**Art. 2º**. A prorrogação de que trata o artigo anterior terá caráter provisório e será automaticamente revogada com a aprovação e publicação da nova legislação municipal que dispõe sobre a Política de Assistência Social e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, 26 de Junho de 2025.

_____ **MARIANO BALABAM** Prefeito Municipal

---

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE RESULTADO**

**ADESÃO DE ATA SRP Nº 003/2025**

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através da Pregoeiro Sr. Claudinei Norberto da Silva, nomeado pela portaria 007/2025, torna público aos interessados, o resultado do Processo Licitatório Nº Adesão/Carona Registro de Preço 003/2025 que tem por objeto: **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024 DO MUNICÍPIO DE ARENAPÓLIS/MT PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO TEMPORÁRIAS, CAMARIM PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.** No qual sagrou-se vencedora a empresa: **ESTYLUS EVENTOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, SOM E LUZ LTDA – CNPJ: 45.564.524/0001-43, com valor global de R$ 1.869.254,30 (um milhão, oitocentos e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).**

Rosário Oeste/MT, 23 de junho de 2025.

Claudinei Norberto da Silva

Pregoeiro

---

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**ADESÃO DE ATA SRP Nº 003/2025**

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT por intermédio do Prefeito Municipal Mariano Balabam, depois de atendidas as condições e exigências legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 17 incisos I a VII, observada a regularidade dos encaminhamentos das etapas inerentes à licitação, vem, a autoridade superior, no dever da função, ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório no exercício do seu juízo de controle final, conforme determina o art. 71, inciso IV, como competência da autoridade superior no que concerne ao exercício do ato de Adjudicar e Homologar o resultado da licitação cujo objeto **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024 DO MUNICÍPIO DE ARENAPÓLIS/MT PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO TEMPORÁRIAS, CAMARIM PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.** Assim no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO E HOMOLOGADO em favor da empresa: ESTYLUS EVENTOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, SOM E LUZ LTDA – CNPJ: 45.564.524/0001-43, com valor global de R$ 1.869.254,30 (um milhão, oitocentos e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).

Dê-se tramitação normal e sequência a ordem cronológica no que concernem as formalidades legalmente exigidas.

É a decisão, publique-se no prazo da lei.

Rosário Oeste, 23 de junho de 2025.

Mariano Balabam

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 05/2025**

Processo Administrativo Licitatório Nº 227/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM comunica a todos os interessados que estará realizando processo licitatório, na modalidade Concorrência Pública nº 05/2025. Objetivando a ALIENAÇÃO DOS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, DENOMINADOS LOTEAMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL – LIC II.

A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal localizado na Av. Santos Dumont, nº 491, Centro - Santa Carmem-MT, dia 23 de Julho de 2025, com abertura da sessão oficial as 08:00 horas (horário local). O edital e demais documentos estarão disponíveis no site https://www.santacarmem.mt.gov.br/Publicacoes/Editais-Publicacoes/ e através do e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas formalmente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min através do e-mail acima citado.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem, 30 de Junho de 2025.

**Marceli Tafarel**

**Presidente CPL – Portaria nº 049/2025**

---

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2025**

**Processo administrativo licitatório nº 228/2025**

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação designado pela Portaria nº 49/2025, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada com locação de placa vibratória solo, para execução da calçada da Escola Municipal, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para apresentação da Proposta de Preços: 03 de julho de 2025.**

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

---

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 214/2025

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua agente de contratação - pregoeira, designado pela Portaria Nº 49/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 15/2025 – SRP 31/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM – MT, com abertura marcada para o dia 27/06/2025 e homologada no dia 27/06/2025, teve como vencedores as empresas:

·60.581.617 KEITI ALEXSANDRA DE PAULA GOMES DA SILVA, cadastrada no CNPJ 60.581.617/0001-70, por apresentar o valor R$ 71.700,00 (setenta e um mil e setecentos reais);

·EDINEIA SOUZA DE OLIVA, cadastrada no CNPJ 08.925.694/0001-80, por apresentar o valor R$ 41.469,60 (quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos);

·FRABETI PROCESSAMENTO DE CARNES LTDA ME, cadastrada no CNPJ 24.875.526/0001-83, por apresentar o valor R$ 28.090,00 (vinte e oito mil e noventa centavos);

Santa Carmem – MT, 27 de junho de 2025

**Maitê Sehnem**

**Agente de Contratação - Pregoeira**

**Portaria nº 49/2025**

---

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**

Pelo presente fica convocada a candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado 001/2025 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 001/2025, de 20 de janeiro de 2025, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a).

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco (realizada pela Prefeitura)

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

A Candidata convocada terá que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

| TÉCNICO DE ENFERMAGEM | |
|---|---|
| Ordem | Nome do Inscrito |
| 9° | KAMILA OLIVEIRA RIBEIRO |

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

**ESTADO DE MATO GROSSO,**

**EM 30 DE JUNHO DE 2025**

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

**Prefeito Municipal**

---

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 190/2024**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 45/2024 – SRP Nº 78/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 399/2024**

**OBJETO:** TAL RESCISÃO JUSTIFICA-SE POR MOTIVO DA INDISPONIBILIDADE DO MATERIAL NECESSÁRIO PARA ATENDER À DEMANDA ESTIPULADA, UMA VEZ QUE, NO MOMENTO NÃO DISPOMOS MAIS DA USINA DE ASFALTO PARA A PRODUÇÃO DO REFERIDO MATERIAL, IMPOSSIBILITANDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONFORME ACORDADO.

**CONTRATADO:** MASSAFORTE LTDA

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

**DATA DE ASSINATURA:** 26/06/2025

**Procurador Jurídico**: Adriano Bulhões dos Santos.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**LEI MUNICIPAL Nº 845, DE 26 DE JUNHO DE 2025.**

**LEI MUNICIPAL Nº 845, DE 26 DE JUNHO DE 2025.**

**EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE MORADIAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. **VOLMIR BASSANI,** Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1o** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar gratuitamente ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, regido pela Lei Federal no 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, representado pela Caixa Econômica Federal – CEF, responsável pela gestão do FAR e operacionalização do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, nos termos da Lei Federal no 14.620, de 13 de julho de 2023, objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias que se enquadrem no Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, sendo o imóvel abaixo relacionado como:

**I –** Imóvel urbano denominado "ÁREA REMANESCENTE", localizado na 1° parte do "Loteamento Gleba Trivelato" situado no Munícipio de Santa Rita do Trivelato Comarca de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, com a área de 4,1121 ha (QUATRO HECTARES, ONZE AREAS E VINTE E UM CENTIAREAS), matricula n° 29.347, livro n° 2, ficha 1, folha: 1v, Cartório de 1°. Serviço Registral de Nova Mutum-MT, CNS: 06.340-4, Inscrição do Imóvel n°: 01.06.001.01.001, Quadra: 001 Lote: 01, Rua ILSON MATSCHINSKE, Bairro: LOTEAMENTO RESIDENCIAL ZANIN 2, área de terreno 41.121,00 m2 (QUARENTA E UM MIL CENTO E VINTE UM METROS QUADRADOS), Santa Rita do Trivelato-MT e CEP n°: 78.445-000.

**II –** Um lote terreno sob n° 01 da Quadra n° 12, Imóvel ingressado no uso dominial **(Av.01/25.974)**, com a área de 7.923.07m2, (SETE MIL, NOVECENTOS E VINTE E TRÊS METROS E SETE CENTIMETROS QUADRADOS), situado no Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado **HOEPERS**, no Munícipio de Santa Rita do Trivelato, Comarca de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, matricula n° 25.974, livro n° 2, ficha 1, folha: 1, Cartório de 1°. Serviço Registral de Nova Mutum-MT, CNS: 06.340-4, Inscrição do Imóvel n°: 03.05.012.00.001, Quadra: 001 Lote: 01, Rua Oliveira, Bairro: Kuniberto Hoepers, Santa Rita do Trivelato-MT e CEP n°: 78.445-000.

**Art. 2o** O bem imóvel descrito no inciso I do art. 1o desta Lei deverá ser utilizado exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e constará dos bens e direitos integrantes ao patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, com fim específico de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários destinados ao Programa, observadas, quanto a tais bens e direitos, as seguintes restrições:

I – não integrar o ativo da Caixa Econômica Federal – CEF;

II – não responder direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF;

III – não compor a lista de bens e direitos da CEF, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV – não poderá ser dado em garantia de débito de operação da CEF;

V – não será passível de execução por quaisquer credores da CEF, por mais privilegiados que possam ser;

VI – não poderão ser constituídos quaisquer ônus reais sobre o imóvel.

**Art. 3o** O alienante terá como encargo utilizar o imóvel doado exclusivamente para a construção de unidades residenciais, destinadas à população de baixa renda, sob pena de revogação da alienação.

**Art. 4o** Em quaisquer das hipóteses preconizadas nos artigos 2o e 3o desta Lei, a revogação operar-se-á automaticamente, independente de aviso, interpelação ou notificação do alienante, revertendo a propriedade do imóvel doado ao domínio pleno e propriedade do Município de Santa Rita do Trivelato.

**Art. 5o** O imóvel objeto da alienação, nos termos desta Lei, observado ao disposto na Lei Complementar no 136, de 28 de setembro de 2023, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal – CTM, e na Constituição Federal, será isento e imune do recolhimento dos seguintes tributos:

I - Isenção temporária do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – incidente sobre a construção de edificações de obras de construção civil, previstos na Lei Complementar Municipal, referente aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionados com ele de forma direta;

II - Isenção do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – incidente sobre a transmissão do imóvel ao adquirente, para a primeira transmissão dos compradores dos imóveis, podendo ocorrer outra antes dessa;

III - Isenção temporária do IPTU – Imposto Territorial e Predial Urbano – sobre o(s) imóvel(is) onde o empreendimento habitacional será implantado; e

IV - Isenção de taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão – habite-se e de certidões para o empreendimento habitacional, com base nas disposições desta lei.

§ 1º As isenções temporárias previstas nos incisos I a IV abrangem o período compreendido entre a aprovação do empreendimento, até a data de expedição do habite-se da última unidade, válidas somente para atender aos Programas especificados nesta lei.

§ 2º O valor do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, objeto da isenção de que trata o inciso I do *caput*, não poderá ser incluído no custo final da obra a ser financiado pelo mutuário.

**Art. 6o** As despesas decorrentes desta Lei correrão através de dotações orçamentárias próprias, em relação às obrigações pelo Município de Santa Rita do Trivelato.

**Art. 7o** O Poder Executivo poderá, caso houver necessidade, editar regulamento da presente Lei.

**Art. 8o** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**VOLMIR BASSANI**

Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se e**

**Afixe-se na data supra**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 846, DE 26 DE JUNHO DE 2025.**

**LEI MUNICIPAL Nº 846, DE 26 DE JUNHO DE 2025.**

**EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR INSTRUMENTO E ALIENAR ÁREAS PÚBLICAS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS AOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA E ESTADUAL SER FAMILIA HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. **VOLMIR BASSANI,** Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber

que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a MT Participações e Projetos S.A - MT-PAR e com as empresas por ela contratadas ou conveniadas conforme art. 3º desta lei, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social na(s) seguinte(s) áreas urbanas deste município:

I - Imóvel urbano denominado “FAZENDA GERMANY – Parcela 02”, constituída por parte do Lote n° 11-B, localizado na 1° parte do “Loteamento Gleba Trivelato” situado no Munícipio de Santa Rita do Trivelato Comarca de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, com a área de 12,3305 ha (DOZE HECTARES, TRINTA E TRÊS AREAS E SESSENTA E CINCO CENTIAREAS), matricula n° 29.347, livro n° 2, ficha 1, folha: 2, Cartório de 1°. Serviço Registral de Nova Mutum-MT, CNS: 06.340-4, Inscrição do Imóvel n°: 01.05.000.01.001, Quadra: 001 Lote: 01, Rua ILSON MATSCHINSKE, Bairro: LOTEAMENTO RESIDENCIAL ZANIN, área de terreno 123.305,00 m2 (CENTO E VINTE TRÊS MIL TREZENTOS E CINCO METROS QUADRADOS), Santa Rita do Trivelato-MT e CEP n°: 78.445-000.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar gratuitamente os lotes ou frações ideais, resultantes do(s) imóvel(is) descrito(s) no art. 1º, diretamente aos beneficiários selecionados e aprovados por meio de contratos firmados junto aos agentes financeiros de tais programas.

§ 1º Os beneficiários do caput serão selecionados, de acordo com o disposto no Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV e Programa Ser Família Habitação.

§ 2º Após o término da obra, caso ainda existam unidades não alienadas à beneficiários que cumpriram os requisitos deste artigo, a construtora selecionada, será responsável pelos custos de manutenção das unidades até a efetiva vendas.

**Art. 3º** Fica autorizada a MTPAR a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, por meio de Chamamento Público, observando-se a Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, interessada em produzir, na(s) área(s) relacionada(s) no art. 1º, empreendimento habitacional de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, ou outro que vier a substituí-lo, em projeto a ser aprovado por este município, com recursos de quaisquer das linhas do referido Programa, bem como do Programa Ser Família Habitação.

**Art. 4º** A empresa vencedora do chamamento público deverá cumprir integralmente os prazos e especificações previstas no edital, que será publicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de publicação desta lei.

**Art. 5º** Fica o chefe do Poder Executivo, desde já, autorizado a conceder, por ato próprio ou mediante delegação, Direito Real de Uso sobre a (s) área (s) indicada (s) no inciso I do art. 1º à empresa vencedora do Edital de Chamamento citado no art. 3º.

§ 1º Tal concessão de direito real de uso será outorgado à empresa vencedora do Chamamento Público, exclusivamente para fins de implantação do (s) respectivo (s) empreendimento (s) habitacional (is), autorizando-a a constituir hipoteca sobre os direitos concedidos a favor de agente financeiro da operação.

§ 2º Para tanto, o Prefeito, por ato próprio ou mediante delegação ora autorizada, poderá representar o Município de Santa Rita do Trivelato assinando todos os atos, instrumentos de contrato ou escrituras públicas necessários para a efetivação da concessão de direito real de uso objeto desta lei, conforme solicitado pela empresa vencedora do Chamamento Público, devendo ser resguardada a finalidade prevista no parágrafo anterior.

**Art. 6º** Ao(s) empreendimento(s) habitacional(is) de que trata esta lei, conceder-se-á:

I - Isenção temporária do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – incidente sobre a construção de edificações de obras de construção civil, previstos na Lei Complementar Municipal, referente aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionados com ele de forma direta;

II - Isenção do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – incidente sobre a transmissão do imóvel ao adquirente, para a primeira transmissão dos compradores dos imóveis, podendo ocorrer outra antes dessa;

III - Isenção temporária do IPTU – Imposto Territorial e Predial Urbano – sobre o(s) imóvel(is) onde o empreendimento habitacional será implantado; e

IV - Isenção de taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão – habite-se e de certidões para o empreendimento habitacional, com base nas disposições desta lei.

§ 1º As isenções temporárias previstas nos incisos I a IV abrangem o período compreendido entre a aprovação do empreendimento, até a data de expedição do habite-se da última unidade, válidas somente para atender aos Programas especificados nesta lei.

§ 2º O valor do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, objeto da isenção de que trata o inciso I do *caput*, não poderá ser incluído no custo final da obra a ser financiado pelo mutuário.

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar obras ou aporte financeiro, como forma de contrapartida e fomento à construção das moradias populares financiadas pelos programas de que trata esta lei, nas áreas destinadas à construção das unidades habitacionais, sendo vedada, em qualquer hipótese, a inclusão no custo final da obra a ser financiado pelo mutuário.

**Art. 8º** Os lotes urbanos municipais destinados para a realização do(s) empreendimento(s), serão precedidos de avalição realizada pelo Poder Executivo Municipal e pelo agente financeiro responsável pelo empreendimento.

§ 1º Os valores atribuídos aos lotes, serão computados como contrapartida do município ao empreendimento e integrarão a operação de financiamento do beneficiário, observada a ordem de prioridade abaixo estabelecida:

I - Será atribuído ao lote o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal sempre que estiver inserido nos valores, mínimo e máximo, atribuídos na avaliação do Agente Financeiro.

II -Verificada a hipótese que o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal esteja fora do intervalo de valores, mínimo e máximo, atribuídos pela Avaliação do Agente Financeiro, prevalecerá o valor mínimo indicado pelo Agente Financeiro.

III - Verificada a hipótese que o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal seja superior ao valor máximo atribuídos pela Avaliação do Agente Financeiro, prevalecerá o valor máximo indicado pelo Agente Financeiro.

**Art. 9º** O Poder Executivo Municipal utilizará o Sistema Habitacional de Mato Grosso (SiHabMT) para selecionar e destinar as unidades habitacionais produzidas nos termos desta lei, nos seguintes termos:

I – Exclusivamente a interessados que serão beneficiados com operações de financiamento; ou

II- As famílias integrantes da faixa 1 do Programa Minha Casa, Minha Vida, em caso de produção habitacional com recursos do Orçamento-Geral da União.

**Parágrafo único**: Para efeito do disposto no *caput*, os beneficiários deverão se enquadrar nas exigências da legislação da respectiva modalidade do Programa Minha Casa, Minha Vida, bem como observar os requisitos e condições estabelecidas pela legislação do Programa Estadual SER Família Habitação e do agente financeiro da operação.

**Art. 10** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**VOLMIR BASSANI**

Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se e**

**Afixe-se na data supra**

---

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025– REGISTRO DE PREÇOS**

***EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025***

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025– REGISTRO DE PREÇOS**

**DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

**DETENTORAS:** JP PROMOCOES E EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI (40353182000107) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais).

---

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025**
**PROCESSO ADM: Nº 27/2025**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS DE FUTSAL, FUTEBOL SOCIETY E FUTEBOL DE CAMPO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Empresas vencedoras valor total: R$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais): **JP PROMOCOES E EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI** (40353182000107) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), sexta-feira, 27 de junho de 2025

VOLMIR BASSANI AUTORIDADE DE PROMOTOR

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025**
**PROCESSO ADM: Nº 27/2025**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS DE FUTSAL, FUTEBOL SOCIETY E FUTEBOL DE CAMPO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Empresas vencedoras valor total: R$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais): **JP PROMOCOES E EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI** (40353182000107) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), sexta-feira, 27 de junho de 2025

VOLMIR BASSANI AUTORIDADE COMPETENTE

---

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025**

**Processo Adm: Nº 27/2025**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS DE FUTSAL, FUTEBOL SOCIETY E FUTEBOL DE CAMPO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Empresas vencedoras valor total: R$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais): **JP PROMOCOES E EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI** (40353182000107) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 27 de junho de 2025

**RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS**

CONDUTOR DE PROCESSOS

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024**

**CONVOCAÇÃO E POSSE**

**EDITAL 14/2024 DO PROCESSO SELETIVO 03/2024.**

O Sr. **VOLMIR BASSANI**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2024**, realizado no dia 11/08/2024 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de

habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

| AGENTE DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL – ZELADOR – ZONA RURAL | CLAS |
|---|---|
| MARIA DO CARMO DOS SANTOS SILVA | 2º |
| MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SILVA | 3º |
| MARIA APARECIDA PAULINO DA SILVA | 4º |

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 26 de junho de 2025.

**VOLMIR BASSANI**

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025**

**CONVOCAÇÃO E POSSE**

**EDITAL 016/2025 DO PROCESSO SELETIVO 01/2025.**

O Sr. **VOLMIR BASSANI**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025**, realizado no dia 23/02/2025 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal Federal e Estadual de 1º e 2º grau.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

| TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR - ZONA RURAL | CLAS |
|---|---|
| MARIA EDUARDA TEIXEIRA COUTINHO | 1º |

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 27 de junho de 2025.

**VOLMIR BASSANI**

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025**

**CONVOCAÇÃO E POSSE**

**EDITAL 003/2025 DO PROCESSO SELETIVO 02/2025.**

O Sr. **VOLMIR BASSANI**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2025**, realizado no dia 01/06/2025 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal Federal e Estadual de 1º e 2º grau.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

| AGENTE DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL - ZELADOR DE LIMPEZA (ZONA RURAL) | CLAS |
|---|---|
| Tatiane Lourenço Dos Santos | 1º |

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 27 de junho de 2025.

**VOLMIR BASSANI**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL 999/2025 - FESTIVAL DE PESCA**

**LEI MUNICIPAL DE LEI Nº 999/2025**

**DE 27 DE JUNHO DE 2025**

**AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL POR ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - **Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais conforme art. 41, inciso I e II da lei 4.320/64, por Excesso de Arrecadação até o limite de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** na Lei Orçamentária Anual nº 972/2024, para a realização do festiva1° Festival de Pesca Esportiva Bellas do Araguaia do município conforme proposta no SIGCON 0503-2025 firmado entre a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Estado Desenvolvimento Econômico - SEDEC, para o exercício de 2025, incluindo e adicionando saldo às seguintes despesas:

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | 8 | Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Lazer |
| **Unidade** | 1 | Departamento de Turismo |
| **Função** | 23 | Comércio e Serviços |

| | | |
|---|---|---|
| **Sub-função** | 695 | Turismo |
| **Programa** | 0006 | Turismo Forte |
| **Atividade** | 2055 | Promoção de Festival da Praia e Demais Eventos Turísticos |

| Elemento Despesa | Descrição | Grupo\| Fonte\|Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.31.00.00 | Premiações Culturais, Artísticas e outras | 1\|701\|0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 65.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica | 1\|701\|0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 35.000,00 |
| | | **TOTAL** | **100.000,00** |

**Art. 2º** – Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados os valores relativos à proposta no SIGCON 0503-2025 firmado entre a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Estado Desenvolvimento Econômico - SEDEC no Município de Santa Terezinha-MT, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, Convênio este anexo a este projeto.

**Art. 3º -** Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constantes nas programações orçamentárias citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 971/2024 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 968/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2025 e Lei Complementar Municipal nº 793/2021 - Plano Plurianual - PPA, período de 2022 a 2025.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2025.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

**Prefeito**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 017/2025 - LDO 2025**

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 017/2025**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2025**

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, vem a público, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), para convocar todos os cidadãos e cidadãs de Santa Terezinha a participarem da Audiência Pública para apresentação e discussão da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO/2025, **a realizar-se no dia 30 de junho de 2025, às 15:00h, no Plenário da Câmara Municipal.**

**Santa Terezinha MT, 27 de junho de 2.025.**

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

**Prefeito do Município**

**Gestão: 2025-2028**

---

**LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

**CNPJ Nº** 15.031.669/0001-18

**CONTRATADA: ARARA COMUNICAÇÃO, PRODUÇÃO E EVENTOS,**

**CNPJ sob o nº. 29.739.209/0001-53**

**OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, 01 (um) contratação de empresa responsável pela organização do *para realização de Show com artista RAFA DO PISEIRO, como parte da programação do evento "FESTIVAL DE PESCA DA CIDADE DE SANTA TERESINHA", Que acontecera durantes os dias de 28 e 29 de junho do ano de 2025. O SHOW do artista Rafa do Piseiro será no dia 28 de junho de 2025 CONFORME CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE MATO GROSSO PROPOSTA NUMERO DA PROPOSTA 053-2025 –SEDEC***

VIGÊNCIA: 27/06/2025 a 27/07/2025

Valor Total**: R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

Santa Terezinha – MT, 27 de junho de 2025.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

Prefeito Municipal-Contratante.

---

**LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

**CNPJ Nº** 15.031.669/0001-18

**CONTRATADA: EDILSON SANTOS BOMFIM –**

**CPF: 271.334.178-71, inscrita no CNPJ: 49.049.287/0001-33**

**OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, 01 (um) *para realização de Show com artista Cantor EDDY BOMFIM, como parte da programação do evento "FESTIVAL DE PESCA DA CIDADE DE SANTA TERESINHA",CONFORME CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE MATO GROSSO PROPOSTA NUMERO DA PROPOSTA 053-2025 –SEDEC.***

VIGÊNCIA: 27/06/2025 a 27/07/2025

Valor Total**: R$ 7.000,00 (sete mil reais).**

Santa Terezinha – MT, 27 de junho de 2025.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

Prefeito Municipal-Contratante.

---

**LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

**CNPJ Nº** 15.031.669/0001-18

**CONTRATADA: LEYLSON CONTA DUNDA- ME**

**CNPJ: 55.346.917/0001-34**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTO DO 1º FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA BELLAS DO ARAGUAIA DE SANTA-TEREZINHA-MT REALIZAÇÃO 28/06/2025 29/06/2025 CONFORME CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE MATO GROSSO PROPOSTA NUMERO DA PROPOSTA 053-2025 -SEDEC**

VIGÊNCIA: 27/06/2025 a 27/07/2025

Valor Total: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Santa Terezinha – MT, 27 de junho de 2025.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

Prefeito Municipal-Contratante.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

**RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE 003/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O DJ "JIRAYA UAI" PARA PROMOVER E REALIZAR O PROJETO DE FOMENTO À CULTURA 3º EXPOSAN NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT" DESTINADO A OCUPAR NOSSOS ESPAÇOS CULTURAIS COM UMA PROGRAMAÇÃO PLANEJADA PARA CELEBRAR A HISTÓRIA E PRODUÇÃO CULTURAL DA NOSSA CIDADE EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL.**

O **Município de Santo Afonso – MT**, através do Prefeito Municipal, torna público que em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no processo de contratação da **SAM BUSINESS LTDA CNPJ: 22.644.513/0001-78,** empresário exclusivo do **DJ**, no valor total de **R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, **a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso II do artigo 74 da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA-SE O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE** apresentado e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe a Lei 14.133/2021.

Santo Afonso – MT, 27 de junho de 2025.

**Luis Fernando Ferreira Falcão**

**Prefeito Municipal**

**RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE 004/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR "LUAN PEREIRA" PARA PROMOVER E REALIZAR O PROJETO DE FOMENTO À CULTURA 3º EXPOSAN NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT" DESTINADO A OCUPAR NOSSOS ESPAÇOS CULTURAIS COM UMA PROGRAMAÇÃO PLANEJADA PARA CELEBRAR A HISTÓRIA E PRODUÇÃO CULTURAL DA NOSSA CIDADE EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL.**

O **Município de Santo Afonso – MT**, através do Prefeito Municipal, torna público que em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no processo de contratação da **LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 45.274.931/0001-16,** empresário exclusivo do cantor, no valor total de **R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais)**, **a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso II do artigo 74 da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA-SE O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE** apresentado e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe a Lei 14.133/2021.

Santo Afonso – MT, 27 de junho de 2025.

**Luis Fernando Ferreira Falcão**

**Prefeito Municipal**

## CONTABILIDADE

## DECRETO 009-2025 ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REALOCAÇÃO DE SALDO ENTRE FONTES DE RECURSO DA DOTAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**
**CNPJ 37.464.161/0001-46**

### DECRETO Nº 009/2025

**SÚMULA: ABRE REALOCAÇÃO DE SALDO ENTRE FONTES DE RE**
**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O senhor LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 561/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

### DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um REALOCAÇÃO DE SALDO ENTRE FONTES DE RECURSO DA DOTAÇÃO no valor de R$ 106.563,87 (cento e seis mil quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA**
**Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 40.551,73 |
| 07.002.12.361.0010.2035.3.3.90.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 2.822,02 |
| 07.002.12.365.0010.2049.3.3.90.1.576.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DO TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO INFAN * Aplicações Diretas * Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação | 17.500,00 |
| **Sub-Total:** | **60.873,75** |

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA**
**Unidade: 005 - FUNDEB**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 07.005.12.361.0010.2044.3.1.90.1.543.0000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 FUNDAMEN * Aplicações Diretas * Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR | 31.696,69 |
| 07.005.12.361.0010.2044.3.1.91.1.543.0000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 FUNDAMEN * Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social * Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR | 3.357,69 |
| **Sub-Total:** | **35.054,38** |

**Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN**
**Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 10.001.15.122.0003.2053.4.4.90.1.500.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos | 3.600,00 |
| **Sub-Total:** | **3.600,00** |

**Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 12.001.10.301.0009.2021.4.4.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 1.100,00 |
| 12.001.10.301.0009.2023.3.1.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 5.935,74 |
| **Sub-Total:** | **7.035,74** |
| **Total Parcial Suplementado:** | **106.563,87** |

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R$ 106.563,87 (cento e seis mil quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos), das seguintes dotações orçamentárias.

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA**
**Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.1.759.0000701 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL * Aplicações Diretas * Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar | 40.551,73 |



Data da emissão: 27/06/2025 14:24:36 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**
**CNPJ 37.464.161/0001-46**

| | |
|---|---|
| 07.002.12.361.0010.2035.3.3.90.1.552.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL * Aplicações Diretas * Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 2.822,02 |
| 07.002.12.365.0010.2049.3.3.90.1.759.0000701 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DO TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO INFAN * Aplicações Diretas * Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar | 17.500,00 |
| **Sub-Total:** | **60.873,75** |

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA**
**Unidade: 005 - FUNDEB**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 07.005.12.361.0010.2044.3.1.90.1.540.1070000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 FUNDAMEN * Aplicações Diretas * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | 31.696,69 |
| 07.005.12.361.0010.2044.3.1.91.1.540.1070000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 FUNDAMEN * Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | 3.357,69 |
| **Sub-Total:** | **35.054,38** |

**Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN**
**Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 10.001.15.122.0003.2053.4.4.90.1.750.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Aplicações Diretas * Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 3.600,00 |
| **Sub-Total:** | **3.600,00** |

**Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 12.001.10.301.0009.2021.4.4.90.1.601.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 1.100,00 |
| 12.001.10.301.0009.2023.3.1.90.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 5.935,74 |
| **Sub-Total:** | **7.035,74** |
| **Total Parcial Reduzido:** | **106.563,87** |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 5 de maio de 2025

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
CPF: 022.566.881-51
Prefeito Municipal

## CONTABILIDADE
## DECRETO 010-2025 ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO.

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**
**CNPJ 37.464.161/0001-46**

### DECRETO Nº 010/2025

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR**
**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O senhor LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 561/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

### DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 102.763,41 (cento e dois mil setecentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**
**Unidade: 003 - GABINETE DO PREFEITO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 02.003.04.122.0003.2004.3.3.90.1.500.0000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos | 9.833,31 |
| **Sub-Total:** | **9.833,31** |

**Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**
**Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 05.008.04.122.0003.2007.4.4.90.1.500.0000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos | 24.398,00 |
| **Sub-Total:** | **24.398,00** |

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA**
**Unidade: 004 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 07.004.12.365.0010.2225.3.3.90.1.576.0000000 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO - INF/CRECHE * Aplicações Diretas * Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação | 4.917,44 |
| **Sub-Total:** | **4.917,44** |

**Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN**
**Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 10.001.15.122.0003.2053.4.4.90.1.500.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos | 13.846,07 |
| **Sub-Total:** | **13.846,07** |

**Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN**
**Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 10.003.17.122.0003.2066.3.3.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO EMANUTENCAO DO DEPART. DE AGUA E ESGOTO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos | 2.248,30 |
| **Sub-Total:** | **2.248,30** |

**Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**Unidade: 005 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 11.005.08.243.0006.2018.3.3.90.1.500.0000000 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. E ENGARGOS COM O CONSELHO TUTELAR * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos | 757,06 |
| **Sub-Total:** | **757,06** |

**Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 27.922,71 |
| 12.001.10.302.0009.2130.3.1.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO CENTRO DE REABILITACAO * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 18.840,52 |
| **Sub-Total:** | **46.763,23** |
| **Total Parcial Suplementado:** | **102.763,41** |



Data da emissão: 27/06/2025 14:25:36 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**
**CNPJ 37.464.161/0001-46**

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R$ 102.763,41 (cento e dois mil setecentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos), das seguintes dotações orçamentárias.

**Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN**
**Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FMT**

| **Anulação parcial ou total de dotação** | |
|---|---|
| 10.005.26.782.0017.2247.3.3.90.1.759.0000700 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FMT * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * FUNDO MUNICIPAL DE TRANPORTE - FMT * Aplicações Diretas * Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB | 83.922,89 |
| **Sub-Total:** | **83.922,89** |

**Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

| **Anulação parcial ou total de dotação** | |
|---|---|
| 12.001.10.302.0009.2130.3.1.91.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO CENTRO DE REABILITACAO * Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 18.840,52 |
| **Sub-Total:** | **18.840,52** |
| **Total Parcial Reduzido:** | **102.763,41** |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 5 de maio de 2025

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
CPF: 022.566.881-51
Prefeito Municipal

# CONTABILIDADE
# BALANCETE ORÇAMENTÁRIO DE MAIO 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**
**CNPJ 37.464.161/0001-46**
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

## BALANCETE ORÇAMENTÁRIO
## 05/2025

| RECEITA | Previsão | Até o mês | No mês | Diferença |
|---|---|---|---|---|
| Receitas correntes | 167.913.916,00 | 12.297.676,83 | 3.093.800,78 | -152.522.438,39 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 19.560.300,00 | 1.097.515,45 | 297.860,64 | -18.164.923,91 |
| Contribuições | 1.400.000,00 | 85.275,88 | 18.139,89 | -1.296.584,23 |
| Receita Patrimonial | 2.111.152,00 | 83.390,49 | 22.448,06 | -2.005.313,45 |
| Receita de Serviços | 400.000,00 | 37.868,75 | 6.692,66 | -355.438,59 |
| Transferências Correntes | 143.742.464,00 | 10.986.356,32 | 2.748.659,53 | -130.007.448,15 |
| Outras Receitas Correntes | 700.000,00 | 7.269,94 | 0,00 | -692.730,06 |
| Receitas de capital | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | -600.000,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | -600.000,00 |
| **SOMA** | **168.513.916,00** | **12.297.676,83** | **3.093.800,78** | **-153.122.438,39** |
| **DÉFICIT** | | **1.605.087,20** | | **128.445.278,61** |
| **TOTAL** | **41.258.448,96** | **13.902.764,03** | **2.678.525,15** | **-24.677.159,78** |

| DESPESA | Previsão | Até o mês | No mês | Diferença |
|---|---|---|---|---|
| Despesas correntes | 37.783.328,54 | 13.166.680,64 | 2.570.252,69 | -22.046.395,21 |
| Administração | 7.336.412,42 | 2.703.520,65 | 510.977,31 | -4.121.914,46 |
| Desporto e lazer | 401.000,00 | 109.245,22 | 45.375,62 | -246.379,16 |
| Assistência social | 2.303.757,06 | 673.409,04 | 179.891,93 | -1.450.456,09 |
| Transporte | 935.541,49 | 237.542,11 | 24.000,00 | -673.999,38 |
| Saúde | 9.470.117,91 | 3.900.393,31 | 776.932,27 | -4.792.792,33 |
| Educação | 9.821.454,91 | 2.995.658,65 | 625.442,08 | -6.200.354,18 |
| Agricultura | 1.066.036,44 | 432.672,18 | 71.952,01 | -561.412,25 |
| Cultura | 598.000,00 | 359.086,66 | 0,00 | -238.913,34 |
| Urbanismo | 5.016.760,01 | 1.539.443,75 | 307.455,55 | -3.169.860,71 |
| Gestão ambiental | 10.000,00 | 792,00 | 0,00 | -9.208,00 |
| Saneamento | 824.248,30 | 214.917,07 | 28.225,92 | -581.105,31 |
| Despesas de capital | 3.375.120,42 | 736.083,39 | 108.272,46 | -2.530.764,57 |
| Agricultura | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | -20.000,00 |
| Gestão ambiental | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | -5.000,00 |
| Urbanismo | 688.555,05 | 98.479,00 | 0,00 | -590.076,05 |
| Habitação | 527.987,37 | 279.636,14 | 0,00 | -248.351,23 |
| Desporto e lazer | 215.000,00 | 0,00 | 0,00 | -215.000,00 |
| Educação | 113.899,00 | 13.197,00 | 9.396,00 | -91.306,00 |
| Saúde | 1.368.500,00 | 178.506,51 | 3.600,00 | -1.186.393,49 |
| Assistência social | 26.000,00 | 4.889,00 | 0,00 | -21.111,00 |
| Administração | 409.179,00 | 161.375,74 | 95.276,46 | -152.526,80 |
| Saneamento | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | -1.000,00 |
| Reserva de Contingência | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | -100.000,00 |
| Reserva de contingência ou reserva legal do rpps | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | -100.000,00 |
| **SOMA** | **41.258.448,96** | **13.902.764,03** | **2.678.525,15** | **-24.677.159,78** |
| **SUPERÁVIT** | **127.255.467,04** | | **415.275,63** | |
| **TOTAL** | **41.258.448,96** | **13.902.764,03** | **2.678.525,15** | **-24.677.159,78** |

SANTO AFONSO - MT, 27 de junho de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

| | | |
|---|---|---|
| SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI<br>Contadora CRC MT-008267/O-0 | LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO<br>Prefeito Municipal | JOSE CARLOS MENDES<br>Secretário da Fazenda |

# CONTABILIDADE
# BALANCETE FINANCEIRO GERENCIAL DE MAIO 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**
**CNPJ 37.464.161/0001-46**
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

## BALANCETE FINANCEIRO GERENCIAL

**05/2025**

| RECEITA | | | |
|---|---|---|---|
| **ORÇAMENTÁRIA** | | | |
| **Títulos** | **Acumulado Anterior** | **Movimento do Mês** | **Total** |
| Receitas correntes | 12.297.676,83 | 3.093.800,78 | 15.391.477,61 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.097.515,45 | 297.860,64 | 1.395.376,09 |
| Contribuições | 85.275,88 | 18.139,89 | 103.415,77 |
| Receita Patrimonial | 83.390,49 | 22.448,06 | 105.838,55 |
| Receita de Serviços | 37.868,75 | 6.692,66 | 44.561,41 |
| Transferências Correntes | 10.986.356,32 | 2.748.659,53 | 13.735.015,85 |
| Outras Receitas Correntes | 7.269,94 | 0,00 | 7.269,94 |
| **TOTAL** | **12.297.676,83** | **3.093.800,78** | **15.391.477,61** |
| **EXTRA-ORÇAMENTÁRIA** | | | |
| TOTAL EMPENHOS | 13.902.764,03 | 2.678.525,15 | 16.581.289,18 |
| Total empenhos | 13.902.764,03 | 2.678.525,15 | 16.581.289,18 |
| DEPÓSITOS | 1.688.447,40 | 435.113,35 | 2.123.560,75 |
| CDC CONSIG FOLHA - B.CAIXA - GERAL | 46.763,48 | 11.951,94 | 58.715,42 |
| CDC CONSIG FOLHA - B.SICREDI - GERAL | 531.131,18 | 147.787,72 | 678.918,90 |
| I.R.R.F - RETENCAO | 518.399,01 | 133.569,27 | 651.968,28 |
| I.R.R.F / PJ - RETENÇÃO EFD-REINF | 20.561,57 | 8.358,48 | 28.920,05 |
| INSS - EFD-Reinf | 19.077,62 | 0,00 | 19.077,62 |
| INSS - GERAL | 64.317,68 | 18.233,11 | 82.550,79 |
| ISSQN - RETENCAO | 76.224,17 | 11.717,99 | 87.942,16 |

| DESPESA | | | |
|---|---|---|---|
| **ORÇAMENTÁRIA** | | | |
| **Títulos** | **Acumulado Anterior** | **Movimento do Mês** | **Total** |
| Despesas correntes | 13.166.680,64 | 2.570.252,69 | 15.736.933,33 |
| Administração | 2.703.520,65 | 510.977,31 | 3.214.497,96 |
| Agricultura | 432.672,18 | 71.952,01 | 504.624,19 |
| Gestão ambiental | 792,00 | 0,00 | 792,00 |
| Saneamento | 214.917,07 | 28.225,92 | 243.142,99 |
| Urbanismo | 1.539.443,75 | 307.455,55 | 1.846.899,30 |
| Transporte | 237.542,11 | 24.000,00 | 261.542,11 |
| Cultura | 359.086,66 | 0,00 | 359.086,66 |
| Saúde | 3.900.393,31 | 776.932,27 | 4.677.325,58 |
| Assistência social | 673.409,04 | 179.891,93 | 853.300,97 |
| Educação | 2.995.658,65 | 625.442,08 | 3.621.100,73 |
| Desporto e lazer | 109.245,22 | 45.375,62 | 154.620,84 |
| Despesas de capital | 736.083,39 | 108.272,46 | 844.355,85 |
| Educação | 13.197,00 | 9.396,00 | 22.593,00 |
| Saúde | 178.506,51 | 3.600,00 | 182.106,51 |
| Urbanismo | 98.479,00 | 0,00 | 98.479,00 |
| Habitação | 279.636,14 | 0,00 | 279.636,14 |
| Assistência social | 4.889,00 | 0,00 | 4.889,00 |
| Administração | 161.375,74 | 95.276,46 | 256.652,20 |
| **TOTAL** | **13.902.764,03** | **2.678.525,15** | **16.581.289,18** |
| **EXTRA-ORÇAMENTÁRIA** | | | |
| EMPENHOS A PAGAR PAGOS | 11.019.179,48 | 2.816.950,23 | 13.836.129,71 |
| Empenhos a pagar pagos | 11.019.179,48 | 2.816.950,23 | 13.836.129,71 |
| DEPÓSITOS | 1.533.772,61 | 330.734,44 | 1.864.507,05 |
| CDC CONSIG FOLHA - B.CAIXA - GERAL | 46.705,59 | 11.799,23 | 58.504,82 |
| CDC CONSIG FOLHA - B.SICREDI - GERAL | 515.520,96 | 141.811,18 | 657.332,14 |
| DESCONTO JUDICIAL | 870,30 | 0,00 | 870,30 |
| I.R.R.F - RETENCAO | 509.383,03 | 135.927,32 | 645.310,35 |
| I.R.R.F / PJ - RETENÇÃO EFD-REINF | 21.482,87 | 8.358,48 | 29.841,35 |
| INSS - EFD-Reinf | 38.102,25 | 0,00 | 38.102,25 |
| INSS - GERAL | 60.925,79 | 16.577,66 | 77.503,45 |

Data: 27/06/2025 14:20:24 Página: 1 de 3

Data da emissão: 27/06/2025 14:20:24 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

## BALANCETE FINANCEIRO GERENCIAL

### 05/2025

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PENSAO ALIMENTICIA (DECISAO JUDICIAL) GERAL | 9.406,80 | 2.487,94 | 11.894,74 | ISSQN - RETENCAO | 77.313,41 | 13.860,03 | 91.173,44 |
| PREVIMSA - GERAL | 402.565,89 | 101.006,90 | 503.572,79 | PENSAO ALIMENTICIA (DECISAO JUDICIAL) GERAL | 9.341,68 | 2.400,54 | 11.742,22 |
| | | | | PLANO DE SAUDE - GERAL | 808,22 | 0,00 | 808,22 |
| | | | | PREVIMSA - GERAL | 253.318,51 | 0,00 | 253.318,51 |
| | | | | RESTOS A PAGAR | 1.252.661,69 | 21.768,25 | 1.274.429,94 |
| | | | | Restos Não processados - Liquidados de 2024 | 480.682,56 | 0,00 | 480.682,56 |
| | | | | Restos Processados de 2022 | 32.426,00 | 0,00 | 32.426,00 |
| | | | | Restos Processados de 2023 | 243.036,99 | 0,00 | 243.036,99 |
| | | | | Restos Processados de 2024 | 496.516,14 | 21.768,25 | 518.284,39 |
| **TOTAL** | **15.591.211,43** | **3.113.638,50** | **18.704.849,93** | **TOTAL** | **13.805.613,78** | **3.169.452,92** | **16.975.066,70** |
| **TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS** | | | | **TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS** | | | |
| | | | | CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO | 656.000,00 | 162.000,00 | 818.000,00 |
| **TOTAL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **TOTAL** | **656.000,00** | **162.000,00** | **818.000,00** |
| **GANHOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS** | | | | **PERDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS** | | | |
| **TOTAL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **TOTAL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **SALDO DO MÊS ANTERIOR** | | | | **SALDO PARA O MÊS SEGUINTE** | | | |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| BANCOS - CONTAS MOVIMENTO | 51.908,24 | 112.852,66 | 51.908,24 | BANCOS - CONTAS MOVIMENTO | 112.852,66 | 246.143,58 | 246.143,58 |
| BANCOS - CONTAS VINCULADAS | 2.776.631,81 | 2.240.197,84 | 2.776.631,81 | BANCOS - CONTAS VINCULADAS | 2.240.197,84 | 2.304.368,13 | 2.304.368,13 |
| **TOTAL** | **2.828.540,05** | **2.353.050,50** | **2.828.540,05** | **TOTAL** | **2.353.050,50** | **2.550.511,71** | **2.550.511,71** |
| **TOTAL GERAL** | **30.717.428,31** | **8.560.489,78** | **36.924.867,59** | **TOTAL GERAL** | **30.717.428,31** | **8.560.489,78** | **36.924.867,59** |

SANTO AFONSO - MT, 27 de junho de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

**BALANCETE FINANCEIRO GERENCIAL**

**05/2025**

| | | |
|---|---|---|
| SUENÍ DE PAULA TAVARES<br>Contadora CRC MT-00826 | LUIS FERNANDO FERREIRA<br>Prefeito Municipal | JOSE CARLOS MENDI<br>Secretário da Fazend |

Data: 27/06/2025 14:20:24 Página: 3 de 3
Data da emissão: 27/06/2025 14:20:24 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

### SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER – MT

**INTERESSADA**: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Santo Antônio de Leverger – MT

**EMENTA**: Validação da Política de Educação em Tempo Integral

**RELATOR**: Gleice Ferreira Amorim Silva

**PARECER**: 001/2025 **APROVADO EM**: 16/06/2025

**RELATÓRIO**:
A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer/MT encaminhou a este Conselho a proposta da Política de Educação em Tempo Integral na rede pública municipal de ensino, tendo vista ao atendimento da política definida pelo Programa Escola em Tempo Integral (ETI) instituído pela Lei nº 14.640/2023 e regulamentado pelas Portarias nº 1.495/2023 e nº 2.036/2023.
Esta política apresenta uma estratégia fundamental para que os entes federativos implantem ações ajustadas e alinhadas aos contextos específicos do município, com o intuito de melhorar a qualidade e a equidade na educação brasileira.
De acordo com o Art. 6 da Portaria nº 1.495/2023, as secretarias que aderiram ao programa devem ter sua Política de Educação em Tempo Integral aprovada pelo Conselho Municipal de Educação. A ampliação da jornada escolar em tempo integral apresenta desafios significativos, exigindo um planejamento consistente e participativo, baseado em dados e características locais.
**CONTEXTUALIZAÇÃO:**
A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Santo Antônio de Leverger – MT em resposta a nota recomendatória saneadora emitida antecipadamente, promoveu alguns ajustes em sua proposta inicial da Política de Educação em Tempo Integral. O programa de Educação em Tempo Integral será implementado nas escolas municipais de Santo Antônio de Leverger – MT, gradativamente e inicialmente abrangerá a Educação Infantil (1ano e sete meses a 03 anos) e o Ensino Fundamental Anos Iniciais, em uma próxima etapa. Será priorizada as EMEBs de Educação Infantil que atenda, crianças de creches, os estudantes com vulnerabilidade socioeconômica e horas diárias que integrem atividades curriculares e extracurriculares.
A implementação será gradual, com foco no desempenho integral das crianças, utilizando abordagens pedagógicas inovadoras e parcerias locais para enriquecer o ambiente de aprendizagem e a formação de estudantes críticos, participativos e protagonistas.

**MANTENEDORA:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger – MT
**MANTIDA**: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer de Santo Antônio de Leverger – MT
**OBJETO DA SOLICITAÇÃO**: Validação de Política de Educação em Tempo Integral

**ANÁLISE:**

| Nº | PROCEDIMENTOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL | NÃO CONTEMPLADA | ATENDIMENTO PARCIAL | ATENDIMENTO TOTAL | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Identificação do problema**: | | | **X** | O município demonstra-se |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Contextualização descritiva do atendimento da rede de ensino para construção, consolidação e implantação da Política em Tempo Integral no município. Como o município tem se organizado para cumprir a Meta 6 do PNE? | | | | comprometido em cumprir a Meta 6 do PNE, visando expandir a oferta de educação integral para aprimorar a qualidade educacional. |
| 02 | **Diagnóstico**:<br>Descrição das condições estruturais financeiras e de pessoal que a rede de ensino tem para a oferta e ou ampliação da oferta em Tempo Integral. | | **X** | | As condições estruturais são adequadas, no entanto há necessidade de reforço financeiro e de pessoal para suportar a expansão. Os recursos financeiros estão indicados de forma ampla, sem detalhamento suficiente sobre os investimentos por unidade escolar. |
| 03 | **Proposições**:<br>A partir do diagnóstico, propostas de ações efetivas para a implantação de oferta da Educação em Tempo Integral, considerando-se as questões estruturais, pedagógicas, financeiras, quadro de pessoal e formação continuada. | | **X** | | As ações propostas incluem formação contínua de professores e melhorias na infraestrutura, no entanto requerem que sejam mais detalhadas. Algumas escolas listadas não apresentam salas de recursos multifuncionais, e espaços adequados para atividades integradoras. |
| 04 | **Estratégias de monitoramento e avaliação:**<br>Apresentação de instrumentos claros de acompanhamento dos resultados e indicadores de qualidade. | | | **X** | As estratégias de avaliação contínua e sistemática estão planejadas para monitorar a eficácia do programa. |

**DELIBERAÇÃO**:
Diante do exposto, sou **FAVORÁVEL** à **VALIDAÇÃO** da Política de Educação em Tempo Integral do município de Santo Antônio de Leverger – MT, da qual a mantida é a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e sua mantenedora, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger, condicionando sua plena execução à superação dos pontos indicados neste parecer. A **VALIDAÇÃO** esta fundamentada no que recomenda o Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei nº 14.640/2023 e regulamentado pelas Portarias nº 1.495/2023 e nº 2.036/2023, garantindo a implantação eficaz e sustentável do programa.

Este é o Parecer

Gleice Ferreira Amorim Silva
Relator

**CONCLUSÃO DO PLENO**:
O Conselho Municipal de Educação de Santo Antônio de Leverger reconhece o esforço da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer na ampliação da jornada escolar como política de fortalecimento do direito à educação integral. Contudo, recomenda que a aprovação seja condicionada à apresentação no prazo de 60 dias, de um plano de adequação das unidades escolares envolvidas, detalhamento da execução orçamentária e um plano de formação contínua dos professores.
Sendo assim, o Pleno do Conselho Municipal de Educação de Santo Antônio de Leverger acompanha o voto do Relator.
Conselho Municipal de Educação, 16 de junho de 2025.

Jean Luiz de Arruda
Presidente do CME/ S. A. Leverger – MT

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

Santo Antônio de Leverger – MT

**ATO DA PRESIDÊNCIA**

**ATO nº 001/2025 – CME/S.A. Leverger/MT**
**INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER – MT** mantida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger – MT. DECISÃO: Com fulcro no Parecer Pleno nº 001/2025, aprovado em 16 de junho de 2025, **VALIDA** a Política de Educação em Tempo Integral do Município de Santo Antônio de Leverger – MT conforme recomenda o Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640/2023 e regulamentado pelas Portarias 1.495/2023 e 2.036/2023.
Conselho Municipal de Educação, 16 de junho de 2025.

Jean Luiz de Arruda
Presidente do CME/ S. A. Leverger – MT

## SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA Nº 16/GS/SMEEL/2025

**PORTARIA Nº 16/GS/SMEEL/2025**

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO GRADATIVA E ESCALONADA DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT E IMPLEMENTAÇÃO DA ESCOLA INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER - MT**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (SMEEL)** no uso de suas atribuições legais, ***CONSIDERANDO***:

Lei Federal nº 14.640/2023: **institui o Programa Escola em Tempo Integral** e dá outras providências.

A Portaria Federal nº 1.495/2023: dispõe sobre a **adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral**, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, e dá outras providências.

A Portaria Federal nº 2.036/2023: **define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral, na perspectiva da educação integral,** e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

A Resolução Federal nº 18/2023: estabelece os **critérios e procedimentos** operacionais de **distribuição; de repasse; de execução; e de prestação de contas** do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral.

A Portaria Federal nº 48, de 12 de agosto de 2024: define o **cronograma de adesão e pactuação do Ciclo 2024-2025** do Programa Escola em Tempo Integral.

O **Artigo 34 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

O **Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a pro-

teção integral e todos os seus direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade; que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do artigo 227 da Constituição Federal;

A **Lei do Plano Municipal,** Lei nº 1.159/GP/2015, Meta 02, p.47.

**JUSTIFICATIVA**

A oferta da Educação em Tempo Integral (ETI) é uma estratégia educacional que busca ampliar o tempo de aprendizagem dos estudantes, proporcionando um ambiente pedagógico mais enriquecedor e completo. Essa modalidade de ensino tem ganhado destaque no cenário educacional, considerando seus potenciais benefícios para o desenvolvimento acadêmico, emocional e social dos alunos.

A extensão do período escolar possibilita que os estudantes aprofundem seus conhecimentos em diferentes áreas do currículo escolar, contribuindo para uma formação mais abrangente e integrada. Além disso, a escola de período integral permite uma maior flexibilidade no planejamento das atividades, com espaço para projetos interdisciplinares, práticas esportivas, atividades culturais, laboratórios, debates, orientação de estudos, entre outros.

A Educação em Tempo Integral fomenta o desenvolvimento socioemocional dos estudantes, permitindo que eles participem de vivências coletivas, trabalhem em equipe, desenvolvam habilidades de comunicação, resolução de conflitos e fortaleçam sua autoestima. Os momentos de convivência proporcionados pelo período integral estimulam a socialização, a formação de laços afetivos e o respeito à diversidade.

A oferta da Educação em Tempo Integral também desempenha um papel importante na conciliação entre estudo e trabalho dos pais ou responsáveis pelos estudantes. Permite que os pais possam exercer suas atividades profissionais de forma mais tranquila, sabendo que os filhos estão em um ambiente educativo adequado e seguro.

O tempo integral pode contribuir para reduzir as desigualdades educacionais, uma vez que possibilita aos estudantes de diferentes origens socioeconômicas e a melhoria de qualidade de vida de estudantes em vulnerabilidade para que tenham acesso a uma educação mais igualitária, com melhores oportunidades de aprendizagem. Esta modalidade de ensino pode ajudar a diminuir lacunas de aprendizagem e promover um ensino mais inclusivo, contribuindo para o cumprimento da meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE) e para a meta 2 do Plano Municipal de Educação (PME).

No Plano Estadual de Educação (PEE) prevê atingir da meta 6 em 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica. O PME alinha-se ao PEE para atingir a educação em tempo integral em, no mínimo 50% (cinquenta porcento) às crianças de um ano e sete meses a 3 anos até o final do PME em 2025.

A Rede Municipal de Ensino de Santo Antônio de Leverger – MT está alinhando as ações educacionais e estruturais para o cumprimento das metas, readequando os espaços escolares. Na etapa de 2024/2025 passa a ofertar a Educação em Tempo Integral gradativamente, conforme as legislações pertinentes a ETI. De acordo com a Portaria nº 2.036 de 23/11/2023 expedida pelo MEC que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral, a Rede de Ensino busca organizar-se para o atendimento a esta modalidade de ensino.

Diversas pesquisas apontam que estudantes que frequentam escolas em período integral têm melhor desempenho acadêmico, com maior aproveitamento escolar e índices de reprovação reduzidos. Tais resultados estão associados ao maior tempo disponível para aprofundamento dos conteúdos, suporte pedagógico, revisão de atividades e práticas diferenciadas de ensino.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Esta Portaria define diretrizes gerais a serem observadas na implantação gradativa e escalonada da política de educação integral em escola de tempo integral no Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio de Leverger/MT, em observância direta aos recursos físicos, humanos e financeiros disponibilizados.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A política define as diretrizes e as concepções que contemplam a cadeia de ações que dela derivam e tem a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias.

**Art. 2°** Consideram-se matrículas em tempo integral: aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a sete horas diárias ou a trinta e cinco horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo;

§ 1º As atividades escolares de que trata o caput deste artigo são aquelas ocorridas dentro do espaço escolar, como sala de aula, quadra, áreas externas, salas multiuso, entre outras, e fora do espaço escolar, como os espaços sociais, culturais, esportivos, científicos, de meio ambiente, sempre resguardando o planejamento pedagógico, a finalidade educativa no uso dos espaços e os profissionais habilitados para a condução de processos de ensino e aprendizagem;

§2° Consideram-se atividades complementares: as culturais, esportivas, artísticas, científicas ou tecnológicas e as de apoio pedagógico, desenvolvidas de forma presencial, dentro ou fora da unidade escolar, destinadas a melhoria do aproveitamento escolar, ao enriquecimento do currículo e ao desenvolvimento intelectual, social, físico, emocional e cultural do aluno.

§ 3° A criação de matrículas de que trata o caput poderá ocorrer em escolas de tempo integral ou em escolas de turno regular.

**Art. 3º** A projeção da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer é de continuar ampliando, gradativamente, o período integral para as escolas urbanas e do campo, além de expandir o atendimento de período integral, preferencialmente, para atender alunos advindos das áreas rurais, setor de chácaras e dos bairros com maior vulnerabilidade social.

§ 1º A oferta de educação em tempo integral está contemplada nas escolas de Educação Infantil que atendem crianças na faixa etária de 1ano e sete meses até 3 anos de idade.

§ 2° No Ensino Fundamental, as Escolas do Campo, localizadas nas comunidades ou em Distritos que estão previstas para atender em período integral, deverão otimizar, o tempo dos estudantes na escola, visto que estes dependem totalmente do transporte escolar e percorrem longas distâncias diárias.

§ 3° As demais escolas da sede ofertarão, dentro de suas possibilidades, atividades de contraturno a serem organizadas, antes do início do ano letivo, de forma que sejam contempladas 7 horas diárias de atividades educativas ao estudante que assim optar

pela matrícula.

§ 4° A partir do ano de 2025, as aulas ofertadas em espaços fora das escolas tais como: esportivas, culturais, de pesquisa em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, de aceleração e recomposição da aprendizagem, passarão a computar como carga horária obrigatória aos estudantes que no ato da matrícula optarem por essas atividades.

§ 5° As atividades culturais, esportivas, artísticas, científicas ou tecnológicas, serão implementadas de acordo com a disponibilidade de profissionais no município por meio de atividades complementares.

**Art. 4°** Para fins desta Portaria, consideram-se ações que implementam a promoção da formação integral do estudante:

I- Atividades culturais, esportivas, artísticas, científicas ou tecnológicas, através de atividades complementares e/ou extracurriculares;

II- Apoios pedagógicos em conformidade com o projeto político pedagógico da escola e o currículo da rede de ensino municipal.

**Art. 5°** São objetivos da Política Municipal de Educação Integral da Rede Ensino do município de Santo Antônio de Leverger – MT:

I - Ampliar o tempo de permanência do estudante na escola, a fim de promover a sua formação integral e integrada;

II - Garantir um currículo escolar articulado por meio da Base Nacional Comum Curricular e sua parte diversificada, por meio de metodologias, estratégias e práticas educativas inovadoras;

III - Prover as condições para a redução dos índices de evasão, de abandono e de reprovação escolar;

IV - Ampliar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, o Índice de Desempenho Educacional do Estado de Mato Grosso na Alfabetização - IDEMT-ALFA e o índice de Desenvolvimento da Educação de Mato Grosso - IDE/MT, tanto no componente de fluxo quanto no de proficiência, ou sistema que vier a substituí-los, de acordo com as metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

V - Melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes;

VI - Promover a articulação entre a escola, a comunidade e as famílias, assegurando o compromisso coletivo com a construção de um projeto educacional coletivo;

VII - Assegurar a implementação da Lei nº 10.369/03 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira" nas práticas pedagógicas das unidades;

VIII - Estabelecer uma rede de articulações das atividades com diferentes instituições organizações públicas para oferta das atividades estruturantes da Política Municipal de Educação Integral.

**Parágrafo único** - A expansão da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral pressupõe:

I - Assegurar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral;

II - Prevenção às violências;

III - Promoção de direitos sociais, direitos humanos e da natureza;

IV - Fomento à ciência, às tecnologias, às artes, às culturas e aos saberes de diferentes matrizes étnicas e culturais, ao esporte e ao lazer;

V - Fortalecimento da convivência democrática e de um ambiente socioambiental pacífico, saudável e inclusivo.

**Art. 6°** A criação de matrículas na educação básica em tempo integral:

I - Considerará o disposto nos § 3° e 4° do art. 7º da Lei nº 14.113/2020 onde regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica;

II - Ocorrerá em escolas de Ensino Fundamental e de Educação Infantil com propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 1996;

III - Priorizará as escolas de Educação Infantil que atendam crianças de creche, estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e escolas do campo.

**Art. 7º** Do funcionamento da educação em tempo integral:

**I - Horários de funcionamento das escolas de tempo integral**:

As aulas (hora/aula) terão duração de 60 (sessenta) minutos para a base comum e parte diversificada, distribuídas de acordo com a matriz curricular anual aprovada pela Secretaria Municipal de Educação e homologada pelo Conselho Municipal de Educação (CME).

a) O horário de funcionamento para o período integral nas Creches ou escolas de Educação Infantil será das 7: 00 h às 15: 00 h.

b) O horário de funcionamento das Escolas do Campo que atendem em período integral será das 8: 00 h às 15: 00 h, podendo ser adequado para o horário de entrada para às 7: 00 h e saída às 14: 00 h, de acordo com as especificidades da comunidade atendida.

**II- Horários de funcionamento das atividades complementares em escolas regulares:**

a) O horário do apoio pedagógico e atendimento educacional especializado da manhã será entre 7:00h e 11:00h, contraturno ao que o aluno estuda;

b) O horário do apoio pedagógico e atendimento educacional especializado da tarde será entre 13:00h e 17:00h, contraturno ao que o aluno estuda;

c) O horário das demais atividades será de acordo com as turmas e atividades criadas, sempre no contraturno ao que o aluno estuda na sala regular.

**III- Da organização Curricular**

a) A organização curricular do ensino fundamental da educação em tempo integral inclui o currículo básico e a parte diversificada, bem como atividades que contribuam para o desenvolvimento e formação integral do estudante, denominadas de atividades complementares.

b) Entende-se por atividades complementares, as atividades culturais, esportivas, artísticas, científicas ou tecnológicas.

§1º As atividades complementares serão organizadas por meio de: atendimento especializado, apoio pedagógico e atividades extracurriculares por meio de projetos especiais.

§2° Os componentes curriculares que integram o currículo do Ensino Fundamental com a parte diversificada constam no anexo I que faz parte desta Portaria.

§ 3° Os componentes curriculares que integram o currículo do Ensino Fundamental com as atividades complementares constam no anexo II que faz parte desta Portaria.

§ 4° Os componentes curriculares que integram a educação inte-

gral no currículo da Educação Infantil constam no anexo III que faz parte desta Portaria.

**IV- Da Matriz Curricular**

a) As matrizes curriculares das escolas de Educação em Tempo Integral dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, possuem carga horária de 7 horas diárias, 35 (trinta e cinco horas) semanais e 1400 (mil e quatrocentas horas) anuais, sendo 1.080h (mil e oitenta horas) da Base Nacional Comum, mais 320h (trezentas e vinte horas) da Parte Diversificada, obedecendo ao mínimo de 200 dias letivos, conforme define a legislação vigente.

b) As matrizes curriculares das escolas de Educação Infantil, turmas de Tempo Integral, possuem carga horária de 2.000 horas.

c) As matrizes curriculares das escolas que oferecem atividades complementares estão elaboradas com 1.640 horas para os anos iniciais.

**V- Da priorização da matrícula em tempo integral nas Escolas de Educação Infantil**

a) As matrículas de período integral para creches serão realizadas observando disponibilidade da rede municipal e a comprovação dos critérios prioritários estabelecidos nas Resoluções que serão expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer considerando as recomendações da Nota Técnica GAEPE-MT n° 001/2023 que prevê “DESTINAR PRIORITARIAMENTE as vagas de” creche às crianças de famílias mais vulneráveis, observando tanto os públicos prioritários por força de lei, como mediante critérios socioeconômicos, de forma a oferecer a esse público-alvo os estímulos adequados e possibilitar a redução das desigualdades educacionais.

**VI- Da matrícula em atividades complementares e extracurriculares em escolas regulares**

a) O responsável legal pelo aluno poderá optar pela participação deste nas atividades complementares e extracurriculares disponíveis para o segmento, no ato da matrícula e/ou rematrícula.

b) O responsável legal pelo aluno assinará um Termo de Responsabilidade pela participação do aluno nas atividades durante o ano letivo vigente, a partir da opção pela matrícula, a frequência se tornará obrigatória.

**VII- Da avaliação da Política de Tempo Integral**

a) A Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Lazer acompanhará anualmente a expansão de matrículas na escola de Tempo Integral, com vistas a atender a Meta 6 do Plano Nacional de Educação e a Meta 2, estabelecida no Plano Municipal de Educação.

b) De forma periódica, mediante reuniões com a equipe gestora e pedagógica das escolas, será monitorada a evolução do ensino e aprendizagem das turmas matriculadas em período integral e em atividades complementares, além de avaliados os pontos relevantes que possam afetar positiva ou negativamente os resultados da efetivação da Educação em Tempo Integral.

c) A avaliação da Política de Tempo Integral se dará por meio de relatórios elaborados pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em visitas periódicas com a proposição de relato nos seguintes requisitos: quantidade de alunos atendidos, qualidade do ensino, frequência do estudante, material didático - pedagógico, estrutura física, aplicabilidade da Matriz Curricular, profissionais atuantes, rendimento escolar, proposição de ações para superação dos desafios identificados, entre outros apontamentos que se fizerem pertinentes.

**Art. 8º** As atividades complementares deverão ser previstas no Projeto Político Pedagógico das unidades escolares.

§ 1° A avaliação das atividades da parte diversificada não se constitui em objeto de aprovação e reprovação, por isso o estudante deverá ser avaliado por meio de parecer descritivo semestral concernente ao seu desenvolvimento e frequência nas atividades.

**Art. 9º** As escolas de Ensino Fundamental, poderão ofertar atividades extracurriculares fora da unidade escolar.

**Art. 10** Dos recursos financeiros/físicos e gestão de insumos:

a) As despesas necessárias à aplicação da presente lei correrão por conta do orçamento público municipal, que poderá valer-se de contrapartida das esferas federal e/ou estadual, na gestão dos insumos de alimentação escolar, materiais pedagógicos, materiais de higiene e limpeza, ampliação, reparos e manutenção predial, entre outros recursos para a oferta com qualidade da jornada em tempo integral.

b) Na LDO e na LOA já consta plano estratégico de obras (ampliação ou reformas e reparos) para melhoria dos espaços e da infraestrutura das escolas de Educação Infantil com vistas à futura implementação da educação em tempo integral e à oferta de atividades complementares.

c) Já existe projeto em andamento para ampliação de espaços e salas de aula na Escola Municipal de Educação Básica Lar Menino Jesus, na Comunidade Varginha e na Escola Municipal de Educação Básica Pingo de Ouro no Bairro COHAB Marechal Rondon que atendem em período integral.

d) O município aderiu ao Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de Julho de 2023, por isso, conta com o compromisso do Governo Federal para o apoio financeiro e técnico em relação à oferta.

e) Com recebimento de 50% do valor do fomento no ato da pactuação da matrícula de tempo integral que ocorreu no ano de 2024 e o restante dos 50% na declaração de criação da matrícula no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC), no ano de 2025, as despesas oriundas da implantação e manutenção da escola integral serão realizadas com recursos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e /ou fontes provenientes de parcerias no formato de **Regime de Colaboraçã**o com entes públicos e/ ou privados, observada a aplicação exclusivamente em despesas para manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no Art. 70 da Lei 9.394, de 20 de Dezembro de 1996.

f) No desenvolvimento das atividades para a efetivação da educação integral, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer poderá envolver a gestão de ações e de pessoas com a colaboração das famílias, celebrar convênios e parcerias com empresas, organização sociais sem fins lucrativos, acordos de cooperação com instituições públicas ou privadas, contratações de serviços, de forma a potencializar as ações educativas, respeitando a proposta pedagógica de cada escola.

g) O espaço físico das escolas oferece salas de aula climatizadas, refeitório e cozinhas adequadas para ofertar 3(três0 refeições diárias e salas mobiliadas com os Cantinhos de Leitura para atender as turmas nas atividades complementares.

h) Além de celebrar convênios e parcerias, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer disponibilizará de servidores de seu quadro e demais Secretarias para o financiamento dos profissionais que atuarão nas atividades oferecidas.

i) As escolas de tempo integral seguirão com Diretor escolar - responsável pela gestão e organização do espaço escolar; Pedagogo e/ou Coordenador Pedagógico - Responsável pela orientação e acompanhamento do ensino e da aprendizagem no ambiente

escolar, auxiliando nas atividades de avaliação, monitoramento, acompanhamento, planejamento e supervisão das atividades escolares; Professores habilitados para trabalhar com os componentes curriculares da BNCC e da Parte Diversificada; Profissionais de apoio, conforme previstos no Plano de cargos e Carreiras do município.

j) Tanto nas escolas da sede quanto do campo haverá lotação de professores efetivos e com carga horária de 25 e 40 horas semanais, além de seletivas e a possibilidade de extensão de carga horária para alguns profissionais, e Plano Atividade para contratação temporária de estagiários às atividades complementares.

**VIII- PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

O atendimento especializado aos educandos com dificuldades de aprendizagem, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais, culturais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem;

De acordo com a normativa vigente, LDB e Resolução nº 4/2009, do Conselho Nacional de Educação, Câmara de Educação Básica, considera-se público-alvo da educação especial inclusiva os alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação.

A Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (2008, p. 15) afirma que são considerados:

a- **Alunos com deficiência:** aqueles que têm impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que em interação com diversas barreiras podem ter restringida sua participação plena e efetiva na escola e na sociedade.

b- **Alunos com transtornos globais do desenvolvimento:** são aqueles que apresentam alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e na comunicação, um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo. Incluem-se nesse grupo alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e Síndrome de Rett.

É relevante ressaltar que a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, institui a Política Nacional de Proteção da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e considera as pessoas com TEA como pessoas com deficiência para todos os efeitos legais, prevendo, ainda, no Decreto nº 8368/2014, que a regulamenta, ser dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar o direito da pessoa com Transtorno do Espectro Autista à educação, em sistema educacional inclusivo, garantida a transversalidade da educação especial desde a Educação Infantil até a Educação Superior.

c- **Alunos com altas habilidades/superdotação:** aqueles que demonstram potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas, a saber: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

No tocante a esse público, o mais comum é que nos fixemos, a princípio, nas aptidões singulares de tais alunos, que, por vezes, possuem facilidade em resolver problemas complexos, vocabulário avançado, interesse por leitura, dentre outros.

**Art. 11** Caberá à Secretaria de Educação, Esporte e Lazer expedir instruções complementares por meio de circulares e orientações, quando necessário.

**Art. 12** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, Esporte e Lazer mediante parecer técnico da Educação Básica.

**Art. 13** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições anteriores.

Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio de Leverger / MT, 24 de junho de 2025.

Registre-se e

Publique-se

Adelmar Genesio Galio

Secretário Municipal de Educação

Ato 040/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL Nº 003/SMEEL/2025**

**Edital Nº 003/SMEEL/2025**

O Município de Santo Antônio de Leverger, por meio a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições de acordo com as disposições legais, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente edital, estabelecerá as diretrizes dos requisitos para matricula das vagas integrais para o ano letivo de 2025.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições de acordo com as disposições legais, torna pública e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente edital, estabelecerá as diretrizes dos requisitos para matricula das vagas integrais para o ano letivo de 2025.

**Considerando a Lei nº 14.640, de 2023**, que institui o Programa Escola em Tempo Integral (ETI), com o objetivo de ampliar a oferta de educação integral nas escolas públicas brasileiras, promovendo uma formação mais completa aos estudantes, por meio da integração de atividades pedagógicas, culturais, esportivas e de convivência social;

**Considerando a Portaria MEC nº 1.495, de 2023**, que estabelece as diretrizes, critérios e procedimentos para adesão ao programa e pactuação de metas para a expansão das matrículas em tempo integral, no âmbito da Política Nacional de Educação em Tempo Integral;

**1. DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES**

**1.1-** A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Santo Antônio de Leverger, torna público o processo de pré-matrícula para o ano de 2025 para creche a fim de preencher as vagas integrais do cadastro reserva.

**1.2-** Este edital visa estabelecer os procedimentos para a solicitação de pré-matrícula, quanto à disposição das vagas para creche disponíveis e a organização quanto ao atendimento para as crianças, para o ano letivo 2025.

**1.3-** Poderão participar as famílias que comprovarem residência no **Município de Santo Antônio de Leverger.**

**1.4-** A solicitação de matrícula não é uma garantia de vaga, mas por meio dela as solicitações serão classificadas, conforme os critérios de prioridade estabelecidos neste edital.

**1.5-** A faixa etária para o atendimento às crianças será: **1 ano e 7 meses a 3 (anos) anos.**

**2. DA SOLICITAÇÃO DA MATRÍCULA PARA CRECHE**

**2.1-** Será de exclusiva responsabilidade das famílias e/ou responsáveis legais pela criança as informações prestadas no momento

da solicitação da pré-matrícula.

**2.2-** A solicitação da matrícula será realizada exclusivamente a creche demandante ***EMEI Pingo de Ouro e na EMEB Lar Menino Jesus.***

**2.3-** Durante a solicitação da matrícula os pais e/ou responsáveis devem obrigatoriamente informar se a criança pertence ao grupo de risco.

**2.4-** Não serão aceitas as solicitações que não estiverem com os dados completos corretamente preenchidos ou que possuírem dados inverídicos.

**3.- CRITÉRIOS PARA VAGAS INTEGRAIS:**

**3.1 - Residência na região da escola (zoneamento)**

· Prioridade para alunos que moram perto da unidade escolar.

**3.1- Situação socioeconômica da família**

· Famílias de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade social têm prioridade.

**3.2- Estar matriculado na rede municipal**

· Alunos que já estudam na escola (em tempo parcial) podem ter prioridade para migração ao tempo integral.

**3.3- Disponibilidade de vagas**

· A oferta de tempo integral nem sempre é para todas as turmas, então pode haver seleção por ordem de inscrição ou por critérios sociais.

· Pais que comprovem trabalhar o período integral.

**3.4- Participação em programas sociais**

· Alunos beneficiários de programas como o **Bolsa Família**, **Auxílio Brasil** ou **CRAS** podem ser priorizados.

**3.5- Disponibilidade dos responsáveis para manter o aluno na escola em tempo integral**

· É necessário que a família esteja de acordo com o horário estendido (geralmente das 7h às 15h).

**3.6- Idade adequada à etapa de ensino**

· Deve estar dentro da faixa etária prevista para a Educação Infantil ou Ensino Fundamental, conforme diretrizes do MEC.

**4.0- DOCUMENTOS GERALMENTE EXIGIDOS:**

- Certidão de nascimento do aluno
- Comprovante de residência
- RG e CPF dos pais ou responsáveis
- Cartão do SUS e carteira de vacinação
- Número do NIS (caso receba benefício social)

· Comprovante de renda

**6.0- DA CRIANÇA A SER MATRICULADA**

· Certidão de nascimento;

· Declaração de vacinação atualizada e cartão do SUS;

· Atestado médico das restrições de saúde da criança, caso haja;

· No caso da criança com deficiência, apresentar laudo médico, com data atualizada, bem como se a criança frequenta ou frequentará Atendimento Educacional Especializado;

· No caso de criança pertence ao grupo de risco, apresentar documentação medica comprobatória;

**Art. 5º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Santo Antônio de Leverger- MT, 24 de Junho de 2025.

**Adelmar Genesio Galio**

Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.

Ato N°040/GP/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 017/GS/SMEEL/MT/2025**

**PORTARIA N° 017/GS/SMEEL/MT/2025**

Dispõe sobre sistematizar o registro de frequência escolar no Diário de classe no âmbito da Rede Municipal de Ensino e dá providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere Considerando os preceitos da Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, da Lei nº 1.131/2014, que dispõe sobre a o Plano e Carreira dos Profissionais da Educação e da Resolução Normativa nº 002/2015-CEE-MT, que estabelece normas aplicáveis para a Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Sistematizar o registro de frequência escolar no Diário de Classe como atribuição obrigatória do profissional da Educação no exercício da função docente na Rede Municipal de Ensino, permitindo o acompanhamento e monitoramento de dados pelos pais/responsáveis; pela Secretaria de Educação, para facilitar o acesso célere dessas informações, bem como a efetiva emissão de documentos da vida escolar dos estudantes.

**Art.2º** Diário de Classe é o instrumento legal de registro de todas atividades diárias, desenvolvidas com os estudantes em sala de aula pelo professor: frequência dos estudantes, apontamentos dos conteúdos ministrados e avaliações, permitindo o acompanhamento da permanência e do rendimento escolar, nas diferentes áreas do conhecimento.

**Parágrafo Único**. São instrumentos de registros acadêmicos no diário de classe: versão eletrônica, conteúdos programáticos, lançamentos acadêmicos (portifólio, agenda, objetivos de aprendizagem, avaliação unificada, notas/conceitos, relatórios).

**Art.3º** Os registros de aula, avaliação, agenda e frequência diária serão realizados, exclusivamente, no módulo específico do Sistema Informatizado da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer- SMEEL.

**Artigo 4º** As informações contidas no Diário de Classe serão utilizadas para a elaboração de documentos de escrituração escolar, de relatórios de acompanhamento de frequência e outras finalidades.

**Art.5º** São atribuições do Diretor da unidade escolar:

I - monitorar os docentes na inserção do registro de dados e informações no Sistema Informatizado da SMEEL;

II - adotar as providências necessárias quando o estudante apresentar baixa frequência, nos termos da Lei Federal n. 9.394/1996 e da Lei Estadual n. 9.915/2013; e

III - assegurar, juntamente com o CME, o fiel cumprimento das atribuições de cada área: docência, secretaria escolar e coordenação pedagógica, adotando medidas administrativas ante a configuração de práticas e condutas negligentes, procrastinatórias e desidiosas, por parte dos profissionais, no desempenho de suas funções.

**Art.6º** São atribuições do Secretário Escolar:

I - verificar se a Matriz Curricular e os Parâmetros de Critérios de Avaliação, inseridos no Sistema Informatizado da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SMEEL, estão de acordo pela política, antes de realizar os procedimentos de matrícula e rematrícula;

II - inserir e manter atualizados dados e informações referentes aos processos de escrituração da vida escolar dos estudantes;

III - disponibilizar, aos professores, no início do ano letivo, o acesso ao Diário de Classe nas respectivas aulas ou classes, viabilizando a permissão dos lançamentos de frequência das suas turmas;

IV - inserir as justificativas de faltas dos estudantes e ajustes de matrículas no sistema informatizado como classificação, reclassificação, aproveitamento de estudos, óbito e abandono;

V - assinar, juntamente com o diretor(a), todos os documentos escolares destinados aos alunos.

**Art.7º** São atribuições do Coordenador Pedagógico:

I - orientar e monitorar os docentes na inserção do registro de dados e informações no Sistema Informatizado da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SMEEL;

II - realizar as atividades, articulado com a secretaria escolar, para assegurar o cumprimento de todos os registros pertinentes à vida escolar do aluno quanto à frequência, conteúdo ministrado, resultado da avaliação, ajuste de desistência, justificativa de faltas, resultado dos estudos de progressão parcial, classificação, reclassificação, aproveitamento de estudos, conforme a organização de cada curso;

III - fazer cumprir os prazos definidos no Calendário Escolar, inserido no Sistema Informatizado da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SMEEL, referente ao início e término do período bimestral, recesso e férias escolares;

IV - elaborar e manter atualizados os horários de aulas dos professores atribuídos na unidade escolar.

V - efetuar os registros na Ficha de Identificação do Aluno Infrequente/Indisciplinado/Infrator – BUSCA ATIVA, para os estudantes menores de 18 anos, apresentando as medidas adotadas e os resultados obtidos.

VI - comunicar os pais/responsáveis dos estudantes que faltarem, por e-mail, aplicativo de mensagens ou documento físico simples, de acordo com a Lei Estadual n. 10.509/2017.

VII - orientar o professor pedagogo, lotado na coordenação pedagógica da unidade escolar, para que auxilie na orientação e acompanhamento do corpo docente nos registros do diário de classe, no formato digital e no formato impresso.

VIII - monitorar os registros realizados pelos professores nos diários de classe;

IX - notificar os professores que não apresentarem os registros atualizados nos diários de classe; e

X - encaminhar, ao Diretor da unidade escolar, relatório referente ao professor que já tiver sido notificado por 02 (duas) vezes, para que tome conhecimento e providências cabíveis.

**Art.8º** São atribuições do professor regente, o fiel cumprimento do Calendário Escolar, nos seguintes termos:

I - lançamento diário da frequência dos estudantes;

II - registro diário das informações referentes aos conteúdos ministrados nas aulas;

III - registros dos métodos de avaliação da aprendizagem;

IV - lançamento dos respectivos conceitos e notas, no Sistema Informatizado da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SMEEL;

V – registro dos resultados das avaliações, e

VI - disponibilizar as avaliações parciais e/ou finais dos alunos (notas, conceitos e/ou relatórios), para atender a solicitação de transferência, no prazo definido pela secretaria escolar.

**Art.10º** Nos casos de afastamentos do professor, cujas aulas sejam atribuídas em substituição, os lançamentos descritos neste inciso serão de responsabilidade de seu substituto.

**Art.11º** São atribuições da Coordenadoria Pedagógica:

I - orientar as escolas quanto à inserção da frequência, conteúdos, avaliações, relatórios e demais informações no Sistema Informatizado da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SMEEL;

II - acompanhar o fiel cumprimento e das ações articuladas com o coordenador pedagógico e diretor da unidade escolar, dos registros relativos à frequência, relatórios e à avaliação dos estudantes;

III - analisar os relatórios disponíveis com vista à melhoria da aprendizagem.

**Art.12º** São atribuições da Equipe Pedagógica:

I - assegurar a fiel inserção, atualização e, excepcionalmente, a retificação dos dados relativos ao diário de classe no Sistema Informatizado da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SMEEL;

II - monitorar, em sua circunscrição, o fiel cumprimento das atividades do diretor das unidades escolares.

**Art.13º** Serão apuradas as responsabilidades dos servidores que infringirem esta Portaria, nos termos da Lei nº 1.131/2014, que dispõe sobre a o Plano e Carreira dos Profissionais da Educação Lei nº 432/1990 que dispõe sobre o estatuto do servidor, observando-se o seguinte:

I- quando houver descumprimento das atribuições previstas nesta Portaria, caberá ao diretor escolar encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SMEEL, as informações documentadas e solicitar providências.

II- ao receber as informações documentadas da unidade escolar, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SMEEL analisará o caso e, constatando o descumprimento das obrigações funcionais estabelecidas nesta Portaria, poderá considerar o fato como **infração funcional de natureza grave**, sujeita às sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 432/1990), inclusive a instauração de processo administrativo disciplinar, conforme o caso.

**Art.15º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Santo Antônio de Leverger- MT, 25 de Junho de 2025.

**Adelmar Genesio Galio**

Secretaria de Educação, Esporte e Lazer

Ato N°040/GP/2025

## SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA Nº 141/GP/2025

**PORTARIA Nº 141/GP/2025**

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRAN-**

**CIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1°. –** Alterar a composição da Portaria nº 109/GP/2025, que determinou a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, na forma da Lei Municipal nº 432/90, de origem da Câmara de Vereadores, em face do servidor efetivo Sr. Luis Antônio Rodrigues Silva, Controlador Interno da Câmara de Vereadores, para apuração rigorosa dos fatos, no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 2°.** – Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores, **Raquel Pinheiro de Arruda**, que presidirá, **Claudete Ferreira de Castro Santos** e **Ronaldo Benedito da Silva Almeida**, todos servidores efetivos estáveis, integrantes da Portaria Nº 100/GP/2025 da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT.

**Art. 3°.** – Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 25 de junho de 2025.

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**

**Prefeita Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

### PORTARIA Nº 456/2025

**PORTARIA Nº 456/2025.**

**DE: 27 DE JULHO DE 2025**

Concede Licença Maternidade para a servidora Carolaine Gomes De Souza e dá outras providências.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Art. 1º -** Conceder licença maternidade para a servidora pública Carolaine Gomes De Souza no período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 16 de junho de 2025 conforme consta na Certidão de Nascimento e Atestado Médico.

**Art. 2º -** Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 16 de junho de 2025, revogando as disposições em contrário**.**

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 27 DE JUNHO DE 2025.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**ORLANDO ALVES DE SOUZA**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA – Prefeito Municipal, CONVOCA o (a) candidato (a) relacionado (a) no anexo I deste Edital, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, realizado em 25/05/2025, tendo o resultado sido homologado em 09/06/2025, para comparecerem nesta COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura, no prazo de até 10 (dez) dias úteis nos horários de expediente (07:00h ás 12:30), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo simplificado, o (s) candidato (s) convocado (s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT convocar o (s) o (s) próximo (s) candidato (s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, aos 27 dias do mês de junho de 2025.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

***PREFEITO MUNICIPAL***

**ANEXO I**

| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | | |
|---|---|---|
| INSC. | NOME | P. VAGA |
| 0000190 | EDUARDA EVILLYN CRUZ MORAIS | 1º |
| 0001690 | MARIA CARDOSO DOS SANTOS | 2º |

| PROFESSOR PEDAGOGIA | | |
|---|---|---|
| INSC. | NOME | P. VAGA |
| 0000210 | VIVIELE APARECIDA DOS SANTOS | 1º |
| 0003930 | ELIZABETH ALVES DE OLIVEIRA | 2º |
| 0003040 | POLLIANA RODRIGUES COELHO | 3° |
| 0000550 | LUZIA GOMES BARBOSA | 4º |
| 0005070 | WELLEN DA SILVA SALDANHA | 5º |
| 0002480 | DEUZENE DE DEUS DOS SANTOS | 6º |

**ANEXO II**

**DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025.**

**ORIGINAL OU FOTOCÓPIA AUTENTICADA**

Nº.TELEFONE_____;

1 - Comprovante de escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

2 - Comprovante de Residência;

3 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

4 - Título de eleitor;

5 - RG e CPF do candidato;

6 - Carteira de Trabalho, página que conste o número; ou cópia da carteira digital

7 - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou número _____;

8 - CNH se for o caso;

9 – Conta bancária;

10 - RG e CPF do cônjuge (se casado);

11 - Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

13 - Certidão de Nascimento dos filhos, CPF dos filhos obrigatório.

14 - Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

15 – Certidão de quitação Eleitoral, expedida pelo TRE;

16 – Certidão Civil e Criminal;

17 – Certidão Federal;

19 - Declaração negativa de acumulação de cargo público (em anexo);

20 - Declaração de Bens (em anexo);

21 – Declaração de Dependentes para IR (em anexo);

22 - Exame de saúde física e mental (exame admissional) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido_____ _____;

13) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo - curso superior).

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS**

**E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA**

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, DECLARO(A) para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, QUE NÃO PERCEBE proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja inacumulável com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, previsto na Lei Municipal nº 761/2020 de 02 de abril de 2020.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Santo Antônio do Leste - MT,_____de de

_____

Assinatura

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA**

Eu, , abaixo assinado, portador (a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, DECLARO(A) para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, QUE NÃO FUI, demitido (a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas em lei.

Santo Antônio do Leste – MT ____ de _____de_____

_____

Assinatura

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do CPF sob o n° , DECLARO para fins de posse no cargo de _____ _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a [ ] Não possuo bens e valores patrimoniais.

b [ ] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

| DISCRIMINAÇÃO DO BEM | VALOR (R$) |
|---|---|
| | |
| OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante. | |

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Santo Antônio do Leste - MT,_____de de_____

_____

Declarante

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE**

**IMPOSTO DE RENDA**

| | Nome do Declarante | | | |
|---|---|---|---|---|
| No. Ordem | **NOME COMPLETO DOS DEPENDENTES** | **CPF** | **RELAÇÃO DEPENDÊNCIA** | **DATA NASCIMENTO** |
| | | | | |

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).

Declaro, ainda, que este(s) dependente(s) vive(m) sob minha dependência econômica, visto não perceber(em) rendimentos tributáveis ou não, superior ao limite de isenção.

Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduz referidos dependentes em seu Imposto de Renda.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

Santo Antônio do Leste – MT, _____ de _____de_____

_____

Declarante

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025.**

***AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2025.***

***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025.***

***A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT****, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 042/2025 –*** TENDO COMO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL PARA A REALIZAÇÃO DA 35ª EDIÇÃO DO EVENTO "TEMPORADA DE PRAIA" - ANO 2025, NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, NO DIA: 24 DE JULHO DE 2025, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO E/OU CONVÊNIO DO ESTADO, PROPOSTA Nº 0941-2025 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDES. ARTISTA:** WALTER E FELIPE**, BASE LEGAL:** CONFORME ART. 74, INCISO II, § 2º, DA LEI 14.133/21. **EMPRESA: TRITONO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.** CNPJ Nº 45.472.755/0001-27, com sede na Rua Cinco, nº 79, Bairro: Jardim Eldorado, CEP: 78.051-412 – Cuiabá – MT, Tel.: (65) 99275-1029 / (65) 99973-1366, E-mail: tritonopro@gmail.com / fagnerfernandes@gmail.com, representado pelo Sr. Fagner Fernandes dos Santos da Fonseca, CPF de nº XXX.XXX.XX1-X8. **VALOR GLOBAL:** R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); **PRAZO DE VIGENCIA**: 02 (dois) meses; ***FUNDAMENTO LEGAL:*** Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 74, Inciso II, como também no Capítulo IV – Da Contratação Direta, do Decreto Municipal nº 050/2023.

*São Félix do Araguaia - MT, em 25 de junho de 2025.*

**GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA**

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 340/2025.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 042/2025. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 042/2025.**

**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025.**

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL PARA A REALIZAÇÃO DA **35ª EDIÇÃO DO EVENTO "TEMPORADA DE PRAIA" - ANO 2025**, NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, NO DIA: **24 DE JULHO DE 2025**, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO E/OU CONVÊNIO DO ESTADO, PROPOSTA Nº 0941-2025 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDES. **ARTISTA: WALTER E FELIPE**, **BASE LEGAL:** CONFORME ART. 74, INCISO II, § 2º, DA LEI 14.133/21.

**ARTISTA:** WALTER E FELIPE, NO DIA 24/07/2025, COM DURAÇÃO DE 02H00MIN.

**FAVORECIDA:** TRITONO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. CNPJ Nº 45.472.755/0001-27, com sede na Rua Cinco, nº 79, Bairro: Jardim Eldorado, CEP: 78.051-412 – Cuiabá – MT, Tel.: (65) 99275-1029 / (65) 99973-1366, E-mail: tritonopro@gmail.com / fagnerfernandes@gmail.com, representado pelo Sr. Fagner Fernandes dos Santos da Fonseca, CPF de nº XXX.XXX.XX1-X8.

**VALOR GLOBAL:** R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigo 74, inciso II, da lei n.º 14.133/21, como também no Capítulo IV – Da Contratação Direta, do Decreto Municipal nº 050/2023.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 042/2025, em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer jurídico constante dos autos do Processo Licitatório nº 103/2025, nos termos do artigo 74, da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

*São Félix do Araguaia - MT, em 27 de junho de 2025.*

**ACÁCIO ALVES SOUZA,**

Prefeito Municipal

PMSFA/MT.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2025. PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 103/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2025.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2025.**

**PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 103/2025.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2025.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/06/2025 A 26/08/2025.**

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL PARA A REALIZAÇÃO DA **35ª EDIÇÃO DO EVENTO "TEMPORADA DE PRAIA" - ANO 2025**, NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, NO DIA: **24 DE JULHO DE 2025**, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO E/OU CONVÊNIO DO ESTADO, PROPOSTA Nº 0941-2025 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDES. **ARTISTA: WALTER E FELIPE**, **BASE LEGAL:** CONFORME ART. 74, INCISO II, § 2º, DA LEI 14.133/21. **ARTISTA:** WALTER E FELIPE, NO DIA 24/07/2025, COM DURAÇÃO DE 02H00MIN. **FAVORECIDA:** TRITONO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. CNPJ Nº 45.472.755/0001-27, com sede na Rua Cinco, nº 79, Bairro: Jardim Eldorado, CEP: 78.051-412 – Cuiabá – MT, Tel.: (65) 99275-1029 / (65) 99973-1366, E-mail: tritonopro@gmail.com / fagnerfernandes@gmail.com, representado pelo Sr. Fagner Fernandes dos Santos da Fonseca, CPF de nº XXX.XXX.XX1-X8. **VALOR GLOBAL:** R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigo 74, inciso II, da lei n.º 14.133/21, como também no Capítulo IV – Da Contratação Direta, do Decreto Municipal nº 050/2023.

São Félix do Araguaia - MT, em 27 de junho de 2025.

**ACÁCIO ALVES SOUSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PMSFA/MT.**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2025.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025.**

***AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2025.***

***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025.***

***A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT****, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 043/2025 –*** TENDO COMO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL PARA A REALIZAÇÃO DA 35ª EDIÇÃO DO EVENTO "TEMPORADA DE PRAIA" - ANO 2025, NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, NO DIA: 17 DE JULHO DE 2025, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO E/OU CONVÊNIO DO ESTADO, PROPOSTA Nº 0941-2025 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDES. ARTISTA:** DANNYLO & RAFAEL**, BASE LEGAL:** CONFORME ART. 74, INCISO II, § 2º, DA LEI 14.133/21. **EMPRESA: TRITONO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. CNPJ Nº 45.472.755/0001-27**, com sede na Rua Cinco, nº 79, Bairro: Jardim Eldorado, CEP: 78.051-412 – Cuiabá – MT, Tel.: (65) 99275-1029 / (65) 99973-1366, E-mail: tritonopro@gmail.com / fagnerfernandes@gmail.com, representado pelo Sr. Fagner Fernandes dos Santos da Fonseca, CPF de nº XXX.XXX.XX1-X8. **VALOR GLOBAL:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais); **PRAZO DE VIGENCIA**: 02 (dois) meses; ***FUNDAMENTO LEGAL:*** Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 74, Inciso II, como também no Capítulo IV – Da Contratação Direta, do Decreto Municipal nº 050/2023.

*São Félix do Araguaia - MT, em 27 de junho de 2025.*

**GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA**

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 340/2025.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 043/2025. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO.**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 043/2025.**

**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025.**

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL PARA A REALIZAÇÃO DA 35ª EDIÇÃO DO EVENTO "TEMPORADA DE PRAIA" - ANO 2025, NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, NO DIA: 17 DE JULHO DE 2025, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO E/OU CONVÊNIO DO ESTADO, PROPOSTA Nº 0941-2025 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDES. ARTISTA: DANNYLO & RAFAEL, BASE LEGAL: CONFORME ART. 74, INCISO II, § 2º, DA LEI 14.133/21.

**ARTISTA:** DANNYLO & RAFAEL, com duração de 02h00min (duas horas de show), no dia **17 de julho de 2025**.

**FAVORECIDA:** TRITONO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. CNPJ Nº 45.472.755/0001-27, com sede na Rua Cinco, nº 79, Bairro: Jardim Eldorado, CEP: 78.051-412 – Cuiabá – MT, Tel.: (65) 99275-1029 / (65) 99973-1366, E-mail: tritonopro@gmail.com / fagnerfernandes@gmail.com, representado pelo Sr. Fagner Fernandes dos Santos da Fonseca, CPF de nº XXX.XXX.XX1-X8.

**VALOR GLOBAL:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigo 74, inciso II, da lei n.º 14.133/21, como também no Capítulo IV – Da Contratação Direta, do Decreto Municipal nº 050/2023.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 043/2025, em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer jurídico constante dos autos do Processo Licitatório nº 104/2025, nos termos do artigo 74, da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

*São Félix do Araguaia - MT, em 27 de junho de 2025.*

**ACÁCIO ALVES SOUZA,**

Prefeito Municipal

PMSFA/MT.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSORA ALICE FERREIRA GUIMARÃES**
**PORTARIA Nº 435/2025**

**Portaria nº 435/2025**

**Em 27 de junho de 2025.**

**São Félix do Araguaia – MT.**

***Dispõe sobre a Nomeação da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.***

**O Secretário Municipal de Educação e Cultura,** no uso de sua competência e atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996 e a Lei Complementar Municipal n.°058/2008 de 08 de dezembro de 2008;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir Comissão responsável pelo acompanhamento, organização e execução dos procedimentos de avaliação de desempenho dos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** a importância de garantir critérios objetivos, transparentes e justos para a avaliação funcional dos servidores da educação, conforme previsto no Plano de Cargos, Carreiras e Salário do Magistério;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Nomear os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para compor a **Comissão de Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Rede Municipal de Ensino** nos dias **30 de junho a 03 de julho**, tendo como referência o ano letivo de 2025.

**Art.2º** A Comissão de Avaliação dos profissionais será composta pelos representantes dos seguintes seguimentos em cada unidade escolar, conforme mencionados neste artigo e anexo II desta Portaria:

I - Diretor (a) escolar;

II - Coordenador (a) Pedagógico(a) da Unidade Escolar;

III - Secretário (a) da Unidade Escolar**;**

IV - 02 (dois) Representantes de Professor;

V - 01 Representante de Apoio Escolar;

VI - 02 Representantes da Secretaria Municipal de Educação - SMEC;

**Art.3º** Compete a Comissão de avaliação das unidades a serem avaliadas:

I – Efetuar a avaliação dos profissionais na presença, ou não, ficando a critério dele, do profissional a ser avaliado, garantindo o cumprimento das atribuições que consta no anexo I deste documento.

II– Assegurar o sigilo e a ética no decorrer de todo o processo de avaliação;

III– Divulgar amplamente este documento no local de trabalho, bem como a todos os profissionais a serem avaliados;

IV- Membros em anexo II.

**Art.4º** Para avaliação da **Equipe Gestora das Unidades Escolares,** a comissão será composta de:

I - 02 (dois) representantes de Professores;

II- 02 (Dois) representantes do Apoio Administrativo escolar, podendo ser Técnico Administrativo, Apoio Administrativo Escolar (Nutrição, Vigia e Limpeza);

III- 02 representantes da Secretaria Municipal de Educação;

**Art.5º** A avaliação de desempenho realizar-se-á impreterivelmente nos dias **30 de junho a 03 de julho de 2025** em todas as unidades escolares.

**Art.6°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Félix do Araguaia, 27 de junho de 2025.

**Ilton Silva Pimentel**

Secretário Municipal de Educação

Portaria 003/2025

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2025. PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 104/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2025.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2025.**

**PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 104/2025.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2025.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/06/2025 A 26/08/2025.**

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL PARA A REALIZAÇÃO DA 35ª EDIÇÃO DO EVENTO "TEMPORADA DE PRAIA" - ANO 2025, NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, NO DIA: 17 DE JULHO DE 2025, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO E/OU CONVÊNIO DO ESTADO, PROPOSTA Nº 0941-2025 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDES. ARTISTA: DANNYLO & RAFAEL, BASE LEGAL: CONFORME ART. 74, INCISO II, § 2º, DA LEI 14.133/21. **ARTISTA:** DANNYLO & RAFAEL, com duração de 02h00min (duas horas de show), no dia **17 de julho de 2025**. **FAVORECIDA:** TRITONO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. CNPJ Nº 45.472.755/0001-27, com sede na Rua Cinco, nº 79, Bairro: Jardim Eldorado, CEP: 78.051-412 – Cuiabá – MT, Tel.: (65) 99275-1029 / (65) 99973-1366, E-mail: tritonopro@gmail.com / fagnerfernandes@gmail.com, representado pelo Sr. Fagner Fernandes dos Santos da Fonseca, CPF de nº XXX.XXX.XX1-X8. **VALOR GLOBAL:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigo 74, inciso II, da lei n.º 14.133/21, como também no Capítulo IV – Da Contratação Direta, do Decreto Municipal nº 050/2023.

São Félix do Araguaia - MT, em 27 de junho de 2025.

**ACÁCIO ALVES SOUSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PMSFA/MT.**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 423/2025, DE 16/06/2025 - EXONERAÇÃO DE IVANA DE MORAES VIEIRA, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA GERAL DE ATENÇÃO À SAÚDE.**

**PORTARIA Nº 423/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025**

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Senhora IVANA DE MORAES VIEIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSORA GERAL DE ATENÇÃO À SAÚDE.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **considerando**:

**I -** que a nomeação ocorreu por meio da Portaria nº 048/2025, emitida em 02/01/2025, com vigência inicial em 02/01/2025, e com vencimento final indeterminado;

**II -** que o referido vínculo se deu por Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração; e

**III -** que a servidora nomeada requereu, em 16/06/2025, exoneração do cargo acima, sendo o último dia trabalhado em 16/06/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a Senhora IVANA DE MORAES VIEIRA, Brasileira, Casada, Nutricionista, inscrita no CPF sob o nº 720.999.251-00 e Identidade RG nº 1.467.309-6 - SSP-MT expedida em 16/06/2000, do Cargo em Comissão de ASSESSORA GERAL DE ATENÇÃO À SAÚDE, no qual fora nomeada por meio da Portaria nº 048/2025, emitida em 02/01/2025 (2 de janeiro de 2025), com início de vigência em 2 de janeiro de 2025 (02/01/2025).

**Art. 2º** A remuneração mensal será devida até o dia 16 de junho de 2025, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ACÁCIO ALVES SOUZA Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA N°51/2025 - DE 27 DE JUNHO DE 2025**

**PORTARIA N°51/2025 - DE 27 DE JUNHO DE 2025**

Dispõe sobre Exonerar do Cargo de Contadora do Município de São José do Povo**.**

**IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Exonerar a pedido Srª. **ANDREIA BICIONI PACHECO DOURADO** portadora do CPF nº 022.830.971-93 e do RG: nº19353642 SSP/MT, do Cargo de Contadora deste Município de São José do Povo – MT.

**ARTIGO 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São José do Povo, 27 de junho de 2025.

**IVANILDO VILELA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

**Registrado nesta Secretaria e publicada**

**No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____**

**__/__/____.**

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA N O . 20/2025**

A Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria no 030/2024, por ordem do Senhor IVANILDO VILELA DA SILVA, toma público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei ART.75, INCISO II DA 14.133/2021, que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a Pessoa Jurídica 1 a vencedora: BREDA TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA, CNPJ 70.430.681/0001-03, parte do objeto da licitação, no valor de R$24.300,00 (Vinte e quatro mil e trezentos reais).

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 27 de junho de 2025.

MARIA IRANDI DUARTE

Presidente da Comissão de Licitação

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**LEI Nº 996/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025**

**LEI Nº 996/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025**

Denomina de Frederico Xavier de Sousa, o Posto de Atendimento Médico, localizado na comunidade da Reta Mineira, no município de São José do Povo – MT.

O Prefeito Municipal de São José do Povo faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Posto de Atendimento Médico Frederico Xavier de Sousa, o estabelecimento público localizado na comunidade da Reta Mineira, no município de São José do Povo, estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO,**

**SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 27 DE JUNHO DE 2025**

**IVANILDO VILELA DA SILVA**

PREFEITO MUNICIPAL

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**LEI Nº 997/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025**

**LEI Nº 997/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025**

Denomina de Joaquim José de Oliveira, o Posto de Atendimento Médico, localizado na comunidade da Serrinha, no município de São José do Povo – MT.

O Prefeito Municipal de São José do Povo faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Posto de Atendimento Joaquim José de Oliveira, o estabelecimento público localizado na comunidade da Serrinha, no município de São José do Povo, estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO,**

**SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 27 DE JUNHO DE 2025**

**IVANILDO VILELA DA SILVA**

PREFEITO MUNICIPAL

---

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE**
**DECRETO N°29/2025- DE 23 DE JUNHO DE 2025**

Que Prorroga o Plano Municipal de Educação–PME da secretaria de Educação Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO,**

**IVANILDO VILELA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, e da necessidade de cumprimento dos prazos estabelecidos no art. 8 da Lei 13005/14 de 25 junho de 2014,

D E C R E T A

Art. 1º Fica Prorrogado o Plano Municipal de Educação ate 31 de dezembro de 2025. Devido orientação da Secretaria Estadual de Educação. Que esta aguardando o Plano Nacional de Educação – PNE, para fazer as mudanças no Plano Estadual de Educação -PEE e consequentemente o município apresentar adequação do Plano Municipal de Educação –PME para o próximo decênio. PME prorrogado em Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10/06/2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São José do Povo, 23 de junho de 2025.

**IVANILDO VILELA DA SILVA**

Prefeito Municipal

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº52/2023- DE 27 DE JUNHO 2025**

**PORTARIA Nº52/2023- DE 27 DE JUNHO 2025**

**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL PARA ACOMPANHAR E REALIZAR O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, ***IVANILDO VILELA*** **DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

**ART. 1º** - Constituir a Comissão de monitoramento e Avaliação do

Plano Municipal de Educação, integrada pelos seguintes representantes:

**I - Equipe Técnica Secretaria Municipal de Educação**

Rosemar Marinho

C.P.F: 915.996.951-20

Eunice Júlia da Silva

C.P.F: 627.820.531-91

**II - Coordenação Geral**

Ademir Soares de Carvalho

C.P.F: 621.286.471-34

Maria de Lourdes Rodrigues Guimarães

C.P.F:568.205.181-53

**III - Representante Assistência Social/Responsável pelo programa Bolsa Família na Educação**

Claudia Cristina da Silva

C.P.F:019.876.331-05

**IV - Representante da saúde/ACS**

Leticia Fabrícia de Souza

C.P.F:026.207.291-22

**V - Representante Controle Interno**

Lucas Braguim Pina

C.P.F: 050.853.351-12

**VI - Representante do Fundo de Previdência Municipal –FUNPREV**

Dioneuza da Silva Santos

C.P.F:531.874.401-00

**VII - Representante das Escolas Estaduais do Município**

José Odair de Souza

C.P.F:667.478.481-87

**VIII - Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal**

Nilson Bezerra de Lima

C.P.F: 690.573.541-87

**IX - Representante da Secretaria de Finanças**

Oldair José Tavares Pereira

C.P.F: 041.886.291-50

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **REVOGANDO A PORTARIA DE Nº67/2022 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**GABINETE DO PREFEITO,**

**SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 27 DE JUNHO DE 2025**

**IVANILDO VILELA DA SILVA**

PREFEITO MUNICIPAL

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE COMPRA N°72/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°20/2025

**CONTRATO (A)** - **BREDA TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA**, cadastrada no CNPJ sob n.º 70.430.681/0001-03

OBJETO – O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 112,5 KVA -34,5 KV-220/127V, PARA ATENDER AS DEMANDAS NECESSÁRIAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

**VALOR TOTAL-** R$ 24.300,00 (Vinte e Quatro Mil e Trezentos Reais).

**DA VIGÊNCIA-** O prazo contratual será no período de 03 meses, tendo início no dia 27 de junho de 2025 e término no dia 27 de setembro de 2025.

---

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE**
**LEI Nº 998/2025- DE 27 DE JUNHO DE 2025**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 900.317,38 (novecentos mil, trezentos e dezessete reais e trinta e oito centavos).

IVANILDO VILELA DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Povo – MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Federal nº 4.320/1964 e pela Lei Federal nº 14.133/2021, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar ao orçamento vigente, no valor total de R$ 900.317,38 (novecentos mil, trezentos e dezessete reais e trinta e oito centavos), destinado à complementação da dotação orçamentária referente à execução da obra de construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme plano de trabalho aprovado.

Art. 2º O Crédito Suplementar autorizado por esta Lei será coberto por excesso de arrecadação na fonte específica da Transferência Especial da União, conforme disposto nos artigos 40 e 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964.

§1º O recurso tem origem na Emenda Parlamentar nº 202423760008, do Senador Jayme Campos, no âmbito do Programa Federal 09032024 – Política de Assistência Social.

Art. 3º A suplementação será consignada na seguinte dotação orçamentária:

Entidade – Prefeitura Municipal de São José do Povo
Órgão – 02 04 12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional/Programática – 08.244.9280.1136.0000 – Construir o Prédio do CRAS – Centro de ref. De Assist. Social
Fonte Recurso–STN – Transferência Especial União
Código Aplicação - 110 - 301 - Recursos de Convênios e Programas
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
534.800,00
Fonte Recurso–STN–1.500– Transferência Especial União
Código Aplicação - 001 - 001 - Recursos Próprios
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
365.517,38
Total
900.317,38

§1º Refere-se à Transferência Especial da União – Emenda Parlamentar 202423760008, do Senador Jayme Campos, conforme informado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§2º Caso ocorra necessidade de complementação, fica autorizada a utilização de recursos próprios do Município, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários no Plano Plurianual (PPA 2022-2025) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2025) para compatibilização com os objetivos desta Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito
Município de São José do Povo-MT, 27 de Junho de 2025.
IVANILDO VILELA DA SILVA
Prefeito municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025**

O Município de São José do Rio Claro – MT, através do Prefeito Municipal Sr. LEVI RIBEIRO, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no processo referente ao **TERMO DE FOMENTO** firmado com a finalidade de promover o bem-estar social, através de ações da **ASSOCIAÇÃO ONG AUMIAU UMA CHANCE PARA O AMOR** e o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**, através de ações voltadas ao fortalecimento do âmbito da saúde dos animais, **NO EXERCÍCIO DE 2025**, **ASSOCIAÇÃO ONG AUMIAU UMA CHANCE PARA O AMOR**, inscrita no CNPJ nº 46.688.612/0001-10, no município de São José do Rio Claro – MT, estima-se o valor de repasse no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), discrimina-se assinatura de Termo de Fomento, serão pagos com recursos provenientes do fundo municipal de Meio Ambiente, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme disposições em termo de fomento próprio, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Chamamento Público 003/2025, fulcrada no art. 31 e 32, da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações pertinentes no ordenamento, RATIFICA as justificativas apresentadas e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe a lei. São José do Rio Claro - MT, 27 de junho de 2025.LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal.

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 1.590, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LEVI RIBEIRO** Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.951.031,00 (Um milhão e novecentos e cinquenta e um mil e trinta e um reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para Inclusão de dotações no orçamento vigente do exercício de 2025 nas seguintes dotações:

Órgão: 08 - SEC. INFRAESTRUTURA

Unidade: 005 – FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0017 - São José Mais Infraestrutura/Logística De Transporte

Projeto / Atividade: 2098 – Manut. Das Atividades do Fundo Municipal De Transportes

| Elemento Desp. | Descrição | Fonte de Recurso | Valor |
|---|---|---|---|
| 3390.30 | Material de Consumo | 1.759.0000702 | R$ 1.386.031,00 |
| 3390.39 | Outros Serv. Terc. - PJ | 1.759.0000702 | R$ 500.000,00 |
| 4490.51 | Obras e Instalações | 1.759.0000702 | 5.000,00 |
| 4490.52 | Equipam. e Mater. Permanente | 1.759.0000702 | 5.000,00 |
| 4490.30 | Material de Consumo | 1.759.0000702 | 50.000,00 |
| 4490.39 | Outros Serv. Terc. - PJ | 1.759.0000702 | 5.000,00 |
| | | Total | R$ 1.951.031,00 |

**Art. 2º -** Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de tendência de Excesso de Arrecadação nos termos do §1º, Inc. II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º -** Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1326/2021 – PPA – Plano Plurianual, Lei Municipal N° 1.523, de 24 de setembro de 2024 (LDO2025), e, Lei Municipal N° 1.542, de 18 de dezembro de 2024, (LOA2025) as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 27 de junho de 2025.

**LEVI RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

**"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na legislação municipal vigente, especialmente a norma interna nº 009/2009, que trata do uso e controle de veículos oficiais;

**CONSIDERANDO** a necessidade do uso de veículo oficial para desempenho de atividades inerentes ao cargo do servidor abaixo designado;

**CONSIDERANDO** que o servidor detém Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizado o servidor **VINICIO CORREA RAMOS,** matrícula nº 2815, ocupante do cargo de **ASSESSOR DE GABINETE**, lotado no Gabinete do Executivo Municipal/Imprensa, a conduzir, quando necessário ao exercício de suas funções, veículo oficial pertencente à frota da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro.

**Art. 2º** A autorização concedida por esta Portaria restringe-se à condução de veículos de categoria compatível com a habilitação do servidor, conforme CNH nº 288XXXXX384, categoria AB, disposto no Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 3º** O servidor deverá observar rigorosamente as normas de trânsito, as regras de uso de veículos oficiais e demais regulamentos internos da administração pública municipal.

**Art. 4º** A autorização ora concedida é de caráter pessoal, sendo vedado ao servidor autorizado:

I – Ceder a direção do veículo a terceiros, ainda que servidores públicos;

II – Utilizar o veículo oficial para fins particulares ou alheios à finalidade institucional que motivou a autorização;

III – Transportar pessoas ou cargas estranhas ao interesse público ou que não estejam vinculadas diretamente à missão oficial.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 27 de junho de 2025.

**LEVI RIBEIRO**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO 04 CMAS DE 26 DE JUNHO DE 2025**

**RESOLUÇÃO N. 04, DE 26 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual- FEAS MT 2025.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO as atribuições do CMAS definidas na Lei Complementar Municipal nº 079 de 9 de maio de 2024,** em Reunião extraordinária de 26 de junho de 2025 conforme Ata do CMAS 008 de 26 de junho de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar por unanimidade, nos termos da Ata do CMAS 008 de 26 de junho de 2025 o Plano de Ação para Cofinanciamento Estadual-FEAS MT 2025.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Maria José de Oliveira Silva**

**Presidente do CMAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ADMINSITRAÇÃO/LICITAÇÃO -EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREÇOS REALINHADOS**

Processo Licitatório: nº 010/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 03-B

Assinada em 11/03/2025

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos CNPJ: 15.024.029/0001-80

**Fornecedor: FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ: 26.511.522/0001-41;**

Objeto: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS- MT.".**

Valores Unitários Realinhados a partir de 17 de junho de 2025.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE | VALOR HOMOLOGADO | VALOR REALINHADO |
|---|---|---|---|---|
| 33 | CAFE - DEVENDO CONTER ATE 30 GRAOS CONILLON-20 PRETOS/VERDES/ARDIDOS- ISENTO DE GRAOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS GRAOSCRUS-SAOS E LIMPOS- NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO-S/AMARGOREM PO HOMOGENIO TORRADO E MOIDO- AROMA E SABOR CARACTERISTICOS DE REGULAR A INTENSOBEBIDA MOLE A RIO-ISENTO DE GOSTO RIOZONA QUALIDADE GLOBAL MINIMO ACEITAVEL MAIOR QUE 3-5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE ZERO A DEZ- CONTENDO IMPUREZAS MAXIMO DE 1- OUTROS PRODUTOS 0E UMIDADE ATE 5- ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADAS DE 500G SEM SER A VACUO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: SANTOS REIS, CAIPIRÃO) | PACOTE | R$ 23,22 | R$ 40,09 |

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de março de 2025.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ADMINSITRAÇÃO/LICITAÇÃO -EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREÇOS REALINHADOS**

Processo Licitatório: nº 34/2025 – Pregão Eletrônico nº 07/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 07.2025

Assinada em 26/03/2025

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos CNPJ: 15.024.029/0001-80

**Fornecedor: CONFERGAZ – COMÉRCIO DE GÁZ LTDA - CNPJ: 01.392.877/0001-38;**

Objeto: **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO”.**

Valores Unitários Realinhados a partir de 26 de junho de 2025.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID | VALOR HOMOLOGADO | VALOR REALINHADO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 500 ML | UNID | R$ 1,59 | R$ 2,00 |
| 2 | AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO, LACRADO C/TAMPA ALUMINIZADA COPO CONTENDO 200 ML | UNID | R$ 0,64 | R$ 1,00 |
| 5 | AGUA MINERAL - NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, SEM VASILHAME | UNID | R$ 10,64 | R$ 14,45 |

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de março de 2025.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA**

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 116/25"**, Objeto: **“MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FIAT UNO DE PLACA QCU9E95, DO CONSELHO TUTELAR”** em favor da empresa KAKÁ PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. CNPJ 11.443.169/0001-32 no valor de R$ 1.551,00 (um mil e quinhentos e cinquenta e um reais);

São José dos Quatro Marcos, 27 de junho de 2025

**JAMIS SILVA BOLANDIN**
Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA**

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 118/2025"**, Objeto: **“SERVIÇO ELÉTRICO - CCI”** em favor da empresa JOSÉ GINALDO DA SILVA - CNPJ 22.759.240/0001-07 no valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

São José dos Quatro Marcos, 27 de junho de 2025

**JAMIS SILVA BOLANDIN**
Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA**

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 117/2025"**, Objeto: **“AQUISIÇÃO DE BATERIA PARA VEÍCULO QCL5F17”** em favor da empresa M. BONFIM DE SOUZA LTDA - CNPJ 44.139.399/0001-61 no valor de R$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais);

São José dos Quatro Marcos, 27 de junho de 2025

**JAMIS SILVA BOLANDIN**
Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA**

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 97/2025"**, Objeto: **“AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA TROCA DE ÓLEO MICRO HEMODIÁLISE”** em favor da empresa M. BONFIM DE SOUZA LTDA - CNPJ 44.139.399/0001-61 no valor de R$ 981,00 (novecentos e oitenta e um);

São José dos Quatro Marcos, 27 de junho de 2025

**JAMIS SILVA BOLANDIN**
Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA**

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 104/2025"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEICULO MONTANA PLACA JST3905"** em favor da empresa M. BONFIM DE SOUZA LTDA - CNPJ 44.139.399/0001-61 no valor de R$ 474,90 (quatrocentos e setenta e quatro e noventa centavos);

São José dos Quatro Marcos, 27 de junho de 2025

**JAMIS SILVA BOLANDIN**
Prefeito Municipal

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA**

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 92/2025"**, Objeto: **"MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SAÚDE"** em favor das pessoas: *SANDRO R. ALEXANDRE – CNPJ Nº 28.660.190/0001-92*, no valor de R$ 5.560,00 (cinco mil e quinhentos e sessenta reais);

São José dos Quatro Marcos, 27 de junho de 2025.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**
Prefeito Municipal

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA**

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 98/2025"**, Objeto: **"MANUTENÇÃO VEICULAR – TROCA PARABRISA CITROEN REGULAÇÃO"** em favor da empresa 1000 Tão Veículos Funilaria e Pinturas - CNPJ 20.915.822/0001-00 no valor de R$ 1400 (mil e quatrocentos);

São José dos Quatro Marcos, 27 de junho de 2025

**JAMIS SILVA BOLANDIN**
Prefeito Municipal

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA**

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 115/2025"**, Objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE BANNER COLORIDO PARA UTILIZAÇÃO NA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"** em favor das pessoas: *ART FINAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – CNPJ N° 05.292.804/0001-25*, no valor de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais);

São José dos Quatro Marcos, 27 de junho de 2025.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**
Prefeito Municipal

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA**

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 114/2025"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PÇAS PARA MOTONIVELADORA SANY"** em favor da(s) empresa(s): *SANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA ME – CNPJ N° 11.590.186/0001-00*, no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);

São José dos Quatro Marcos, 27 de junho de 2025.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**
Prefeito Municipal

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA**

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 103/2025"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÃO CAÇAMBA PLACA RAW6D16"** em favor da empresa M. BONFIM DE SOUZA LTDA - CNPJ 44.139.399/0001-61 no valor de R$ 2200 (dois mil e duzentos);

São José dos Quatro Marcos, 27 de junho de 2025

**JAMIS SILVA BOLANDIN**
Prefeito Municipal

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA**

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 113/2025"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÃO BASCULANTE PLACA QBD7D22"** em favor da(s) empresa (s): *SANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA ME – CNPJ N° 11.590.186/0001-00*, no valor de R$ 3.950,00 (três mil e novecentos e cinquenta reais);

São José dos Quatro Marcos, 27 de junho de 2025.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**
Prefeito Municipal

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA**

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 102/2025"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A REPOSIÇÃO NO CAMINHÃO COMPACTADOR PLACA QBD1754"** em favor da empresa M. BONFIM DE SOUZA LTDA - CNPJ 44.139.399/0001-61 no valor de R$ 198,99 (cento e noventa e oito e noventa e nove centavos);

São José dos Quatro Marcos, 27 de junho de 2025

**JAMIS SILVA BOLANDIN**
Prefeito Municipal

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA**

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 119/2025"**, Objeto: **"SERVIÇOS ELÉTRICOS E RETIRADA E INSTALAÇÕES DE DIVISÓRIAS NA NOVA SEDE DO CRAS"** em favor da(s) empresa (s): *JOSÉ GINALDO DA SILVA – CNPJ N° 22.759.240/0001-07*, no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais);

São José dos Quatro Marcos, 27 de junho de 2025.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**
Prefeito Municipal

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA**

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 120/2025"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE BATERIA PARA O VEÍCULO QCU9E95"** em favor da(s) empresa (s): *M BONFIM DE SOUZA LTDA – CNPJ N° 44.139.399/0001-61*, no valor de R$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais);

São José dos Quatro Marcos, 27 de junho de 2025.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**
Prefeito Municipal

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA**

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 95/2025"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A TROCA DE ÓLEO ETIOS CAPS"** em favor da empresa AGUILERA AUTO PEÇAS - CNPJ 37.525.771/0001-02 no valor de R$ 252,66 (duzentos e cinquenta e dois e sessenta e seis centavos);

São José dos Quatro Marcos, 27 de junho de 2025

**JAMIS SILVA BOLANDIN**
Prefeito Municipal

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA**

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 99/2025"**, Objeto: **"CONFECÇÃO DE BANCADA PARA DENTISTA DO PSF ZEFERINO"** em favor da(s) empresa (s): *VALDIR JOAQUIM DA SILVA – CNPJ N° 60.521.076/0001-94*, no valor de R$ 1.300,00 (um mil trezentos);

São José dos Quatro Marcos, 27 de junho de 2025.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**
Prefeito Municipal

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA**

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 105/2025"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO TOYOTA HILUX PLACA NPH3G07"** em favor da(s) empresa (s): *M. BONFIM DE SOUZA LTDA – CNPJ N° 44.139.399/0001-61*, no valor de R$ 444,50 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos);

São José dos Quatro Marcos, 27 de junho de 2025.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**
Prefeito Municipal

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA**

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 93/2025"**, Objeto: **"ITENS DE PAPELARIA PARA A CONFERENCIA MUNICIPAL"** em favor da empresa: NEO PRINT INFORMATICA IV MARCOS. – CNPJ 05.705.519/0001-99, no valor de R$ 742,50 (setecentos e quarenta e dois e cinquenta centavos).

São José dos Quatro Marcos, 27 de Junho de 2025.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**
Prefeito Municipal

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA**

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 106/2025"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA FIAT UNO PLACA OAS9B64"** em favor da(s) empresa (s): *M. BONFIM DE SOUZA LTDA – CNPJ N° 44.139.399/0001-61*, no valor de R$ 226,60 (duzentos e vinte e seis reais e sessenta centavos);

São José dos Quatro Marcos, 27 de junho de 2025.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**
Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA**

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 108/2025"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO GM MONTANA PLACA JST3905"** em favor da(s) empresa (s): *M. BONFIM DE SOUZA LTDA – CNPJ N° 44.139.399/0001-61*, no valor de R$ 590,90 (quinhentos e noventa reais e noventa centavos);

São José dos Quatro Marcos, 27 de junho de 2025.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**
Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA**

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 107/2025"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO DE PLACA QBX7B25"** em favor da(s) empresa (s): *M. BONFIM DE SOUZA LTDA – CNPJ N° 44.139.399/0001-61*, no valor de R$ 1.984,59 (um mil e novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove reais);

São José dos Quatro Marcos, 27 de junho de 2025.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**
Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA**

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 96/2025"**, Objeto: **"MANUTENÇÃO DO MICRO ÓNIBUS FLY VOLARE"** em favor da empresa M. BONFIM DE SOUZA LTDA - CNPJ 44.139.399/0001-61 no valor de R$ 2003,80 (dois mil e três e oitenta centavos);

São José dos Quatro Marcos, 27 de junho de 2025

**JAMIS SILVA BOLANDIN**
Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Licitatório 031/2025**

**Concorrência Eletrônica 01/2025**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal JAMIS SILVA BOLANDIN, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é **OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS DO BAIRRO JARDIM SANTA ROSA (PARTE 02) E BAIRROS ADJACENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS –MT. CONVÊNIO 925965/2022 – OPERAÇÃO 1083078-02"**

| SEQ. | EMPRESAS | CNPJ | VALOR |
|---|---|---|---|
| 1 | WP CONSTRUTORA LTDA | **12.648.863/0001-59** | R$ 405.450,00 |
| | **TOTAL DE R$ 405.450,00 (Quatrocentos e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais)** | | |

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

**São José dos Quatro Marcos – MT,17/06/2025**

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

**Prefeito.**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA**

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 109/2025"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SUSPENSÃO DA CAMINHONETE HILUX NPH3G07"** em favor da(s) empresa (s): *M. BONFIM DE SOUZA LTDA – CNPJ N° 44.139.399/0001-61*, no valor de R$ 682,40 (seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos);

São José dos Quatro Marcos, 27 de junho de 2025.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**
Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA**

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 110/2025"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DO TRATOR MF 4307"** em favor da(s) empresa (s): *M. BONFIM DE SOUZA LTDA – CNPJ N° 44.139.399/0001-61*, no valor de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)

São José dos Quatro Marcos, 27 de junho de 2025.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**
Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de seu Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 031/2025 na Modalidade **Concorrência Eletrônico 01/2025,** OBJETO: **"OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS DO BAIRRO JARDIM SANTA ROSA (PARTE 02) E BAIRROS ADJACENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS –MT. CONVÊNIO 925965/2022 – OPERAÇÃO 1083078-02".**

Sendo a empresa vencedora:

| SEQ. | EMPRESAS | CNPJ | VALOR |
|---|---|---|---|
| 1 | WP CONSTRUTORA LTDA | **12.648.863/0001-59** | R$ 405.450,00 |
| | **TOTAL DE R$ 405.450,00 (Quatrocentos e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais)** | | |

**Homologado em 17/06/2025. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.**

Jefferson Pereira Oliveira – Agente de Contratação/Pregoeiro (Portaria 467/2023).

PMSJQM, 27/06/2025.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA**

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 111/2025"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÃO DE LIXO COMPACTADOR DE PLACA QBX7B25"** em favor da(s) empresa (s): *SOARES AUTO CENTER – CNPJ N° 32.496.426/0001-74*, no valor de R$ 3.845,00 (três mil e oitocentos e quarenta e cinco reais);

São José dos Quatro Marcos, 27 de junho de 2025.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**
Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA**

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 94/2025"**, Objeto: **"MANUTENÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO MICRO ÔNIBUS"** em favor da empresa MORAIS ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO - CNPJ 16.700.410/0001-85 no valor de R$ 3.140 (três mil e cento e quarenta);

São José dos Quatro Marcos, 27 de junho de 2025

**JAMIS SILVA BOLANDIN**
Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA**

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 112/2025"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÃO DE LIXO COMPACTADOR DE PLACA QBX7B25"** em favor da(s) empresa (s): *SOARES AUTO CENTER – CNPJ N° 32.496.426/0001-74*, no valor de R$ 3.830,00 (três mil e oitocentos e trinta reais);

São José dos Quatro Marcos, 27 de junho de 2025.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO EXTREMO SUL DE
MINAS - CIMESMI
LANÇAMENTO NO SISTEMA - PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025
Tipo de Licitação: Menor Preço
A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com a Lei Federal
nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 205, de 28 de Dezembro de 2023, torna público aos interessados que a administração municipal procedeu com a Adesão de ata de Registro de Preço
nº 021/2024, oriunda do Pregão Eletrônico 019/2024, onde o mesmo tem como OBJETO: "A
PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, JOGOS, ACESSÓRIOS ESPORTIVOS, CALÇADOS E
AFINS "
Detentora da Ata de Registro de Preço; VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCACAO
LTDA, CNPJ: 14.733.870/0001-84, no valor total de R$ 145.078,81 (cento e quarenta e cinco
mil e setenta e oito reais e oitenta e um centavos).
Homologado em 27/06/2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT comunica aos interessados e participantes do **Concorrência Eletrônico 01/2025** referente à **OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS DO BAIRRO JARDIM SANTA ROSA (PARTE 02) E BAIRROS ADJACENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS –MT. CONVÊNIO 925965/2022 – OPERAÇÃO 1083078-02**, que ADJUDICA termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

| SEQ. | EMPRESAS | CNPJ | VALOR |
|---|---|---|---|
| 1 | WP CONSTRUTORA LTDA | **12.648.863/0001-59** | R$ 405.450,00 |
| | **TOTAL DE R$ 405.450,00 (Quatrocentos e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais)** | | |

**São José dos Quatro Marcos - Mato Grosso, 27 de junho de 2025,**

**JAMIS SILVA BOLANDIN PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Licitatório 031/2025**

**Concorrência Eletrônica 01/2025**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal JAMIS SILVA BOLANDIN, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é **OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS DO BAIRRO JARDIM SANTA ROSA (PARTE 02) E BAIRROS ADJACENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS –MT. CONVÊNIO 925965/2022 – OPERAÇÃO 1083078-02"**

| SEQ. | EMPRESAS | CNPJ | VALOR |
|---|---|---|---|
| 1 | WP CONSTRUTORA LTDA | **12.648.863/0001-59** | R$ 405.450,00 |
| | **TOTAL DE R$ 405.450,00 (Quatrocentos e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais)** | | |

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

**São José dos Quatro Marcos – MT, 17/06/2025**

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

**Prefeito.**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Licitatório 0122/2025**

**Concorrência Eletrônica 06/2025**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal JAMIS SILVA BOLANDIN, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é **"CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÓ INFANCIA TIPO B (20106) – (CRECHE BAIRRO SÃO FRANCISCO)"**

| SEQ. | EMPRESAS | CNPJ | VALOR |
|---|---|---|---|
| 1 | PLANTAE SERVIÇOS & PROJETOS LTDA | **19.568.425/0001-20** | R$ 2.140.495,96 |
| | **TOTAL DE R$ 2.140.495,96 (dois milhões cento e quarenta mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos)** | | |

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

**São José dos Quatro Marcos – MT, 17/06/2025**

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

**Prefeito.**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT comunica aos interessados e participantes do **Concorrência Eletrônico 06/2025** referente à **"CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÓ INFANCIA TIPO B (20106) – (CRECHE BAIRRO SÃO FRANCISCO)"**, que ADJUDICA termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

| SEQ. | EMPRESAS | CNPJ | VALOR |
|---|---|---|---|
| 1 | PLANTAE SERVIÇOS & PROJETOS LTDA | **19.568.425/0001-20** | R$ 2.140.495,96 |
| | **TOTAL DE R$ 2.140.495,96 (dois milhões cento e quarenta mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos)** | | |

**São José dos Quatro Marcos - Mato Grosso, 27 de junho de 2025,**

**JAMIS SILVA BOLANDIN PREFEITO MUNICIPAL**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Licitatório 0122/2025**

**Concorrência Eletrônica 06/2025**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal JAMIS SILVA BOLANDIN, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é **"CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÓ INFANCIA TIPO B (20106) – (CRECHE BAIRRO SÃO FRANCISCO)"**

| SEQ. | EMPRESAS | CNPJ | VALOR |
|---|---|---|---|
| 1 | PLANTAE SERVIÇOS & PROJETOS LTDA | **19.568.425/0001-20** | R$ 2.140.495,96 |
| | **TOTAL DE R$ 2.140.495,96 (dois milhões cento e quarenta mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos)** | | |

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

**São José dos Quatro Marcos – MT, 17/06/2025**

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

**Prefeito.**

---

**DECRETO Nº 45 , DE 27 DE MAIO DE 2025 - LEI N.2047**

DECRETO Nº 45 , DE 27 DE MAIO DE 2025 - LEI N.2047

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional no

Orçamento Geral

do Município no valor de R$322.382,00 destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação ( + ) 322.382,00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

1011 15.451.0009.2701.0000 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS 72.382,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 759

1 Recursos do Exercício Corrente

100 001 FETHAB OBRAS

02 06 03 FUNDEB

339 12.361.0011.2039.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental 250.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 543

1 Recursos do Exercício Corrente

251 002 COMPLEM. FUNDEB VAAR

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será

utilizado os recursos definidos no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

Excesso: 322.382,00

Fontes de Recurso

1 543 250.000,00

1 759 72.382,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

---

**DECRETO Nº 49 , DE 04 DE JUNHO DE 2025 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS OS LIMITES IMPOSTOS PELA**

DECRETO Nº 49 , DE 04 DE junho DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do

orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos

pela Lei nº 2046 de 29/11/2024 (Lei Orçamentária Anual - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE São José dos Quatro Marcos, no uso da atribuição que lhe confere o art., da

Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2046 de 29 de novembro de 2024 que

aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pela Lei nº

, de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de

2025, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar,

especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei

Orçamentária Anual (Lei nº 2046, de 29 de novembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes,

órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento

dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 04 de junho de 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Programa: 0015 APOIO E INCENTIVO CULTURAL

ACRÉSCIMOS

Ficha Funcional D/C Valor

Categoria

401 13.392.0015.1067.0000 0015 83.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 83.000,00

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Programa: 0015 APOIO E INCENTIVO CULTURAL

REDUÇÕES

Ficha Funcional D/C Valor

Categoria

405 13.392.0015.1067.0000 0015 -83.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -83.000,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUNDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUNDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 11/2025**

**PREGOEIRA: DENLSON ANTONIO P. M. SILVA**

**O PREFEITO MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEGISLAÇÃO EM VIGENTE, TENDO EM VISTA O DECORRER DE TODOS OS PRAZOS LEGAIS, RESOLVE: ADJUNDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2025, QUE TEM POR OBJETO o Registro de Preço para** futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados do tipo (frutas e verduras), para atender as demandas da Secretarias municipais de São Jose do Xingu – MT. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

***Em face das propostas de preços apresentadas, o pregoeiro declarou as Seguintes empresas vencedoras do certame.***

***ARÃO PEREIRA SA – ME – CNPJ Nº 01.269.926/0001 - 40***

| Seq. | Código | Descrição | Unid | Valor Unit. | QTDE | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 411513 | **ABACAXI - PEROLA** COM COROA ,DE PRIMEIRA+A7:A31, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME | UNID | R$ 10,40 | 410 | R$ 4.264,00 |
| 2 | 410605 | **ABOBORA CABOTIÃ** | KILO | R$ 12,60 | 1.070 | R$ 13.482,00 |
| 3 | 411515 | **ABOBRINHA – BRASILEIRA , BOA QUALIDADE** | KILO | R$ 9,17 | 795 | R$ 7.290,15 |
| 4 | 410607 | **ALHO –** DE PRIMEIRA, GRAÚDO NACIONAL OU IMPORTADO. CLASSIFICAÇÃO SEM DEFEITO SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, COM ASPECTO E SABOR CARACTERÍSTICOS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES E DENTES CHOCHOS OU BROTADOS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS OU PARASITAS, UMIDADE, TERRA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS, DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO CABÍVEL. | KILO | R$ 40,50 | 1.195 | R$ 48.397,50 |
| 5 | 165294 | **ALHO – ROXO IMPORTADO DE OTMA QUALIDADE** | KILO | R$ 39,00 | 60 | R$ 2.340,00 |
| 6 | 410614 | **AMEIXA- ROXA**, GRAUDA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. | KILO | R$ 23,50 | 175 | R$ 4.112,50 |
| 7 | 410615 | **AMEIXA – VERMELHA, GRAUDA DE PRIMEIRA** | KILO | R$ 20,30 | 115 | R$ 2.334,50 |
| 8 | 165300 | **BANANA TERRA-** DE PRIMEIRA, GRANDE, MADURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SADIA, NÃO PODE ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, ODORES ESTRANHOS. | KILO | R$ 11,40 | 690 | R$ 7.866,00 |
| 9 | 410608 | **BANANA MAÇÃ-** DE PRIMEIRA, COM MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SADIA, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, ODORES ESTRANHOS. | KILO | R$ 10,40 | 1800 | R$ 18.720,00 |
| 10 | 410610 | **BANANA NANICA-** DE PRIMEIRA, GRANDE COM MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SADIA, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, ODORES ESTRANHOS. | KILO | R$ 9,75 | 590 | R$ 5.752,50 |
| 11 | 142873 | **BANANA PRATA** | KILO | R$ 9,64 | 680 | 6.555,20 |
| 12 | 410611 | **BATATA - TIPO INGLESA** "BATATINHA", DE PRIMEIRA, VERDURA IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA LISA E CLARA, BRILHANTE, SEM PRESENÇA DE IMPERFEIÇÕES, NÃO PODE ESTAR MURCHA E MELANDO. | KILO | R$ 6,39 | 1570 | R$ 10.032,30 |
| 13 | 410612 | **BATATA DOCE -** DE PRIMEIRA, ROXA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA. | KILO | R$ 5,70 | 1.030 | R$ 5.871,00 |
| 14 | 410613 | **BETERRABA –** DE PRIMEIRA, LEGUME IN NATURA, TIPO BETERRABA, ESPÉCIE ORGÂNICO. | KILO | R$ 5,50 | 960 | R$ 5.280,00 |
| 15 | 472358 | **BROCOLIS** | UNID | R$ 14,75 | 400 | R$ 5.900,00 |
| 16 | 411522 | **CEBOLA -** LEGUME IN NATURA, BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. | KILO | R$ 6,44 | 1.435 | R$ 9.241,40 |
| 17 | 165318 | **CEBOLA ROXA DE PRIMEIRA LINHA COMPACTA E FIRME** | KILO | R$ 8,37 | 95 | R$ 795,15 |
| 18 | 411523 | **CENOURA** - IN NATURA, FRESCA, DE TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRAS, SEM BROTOS, PONTOS PRETOS, SINAIS DE DETERIORAÇÃO, LARVAS E PARASITAS. PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA. | KILO | R$ 7,45 | 1.790 | R$ 13.335,50 |
| 19 | 4411524 | **CHUCHU** DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES | KILO | R$ 12,00 | 510 | R$ 6.112,00 |
| 20 | 411525 | **GENGIBRE -** RIZOMA, IN NATURA. | KILO | R$ 29,00 | 500 | R$ 14.500,00 |
| 21 | 411527 | **LARANJA PERA COR AMARELA ESVERDEADA DE PRIMEIRA** | KILO | R$ 8,20 | 1.140 | R$ 9.348,00 |
| 22 | 165592 | **LIMÃO -** FRUTA IN NATURA, TIPO LIMÃO, ESPÉCIE TAITI. | KILO | R$ 8,10 | 320 | R$ 2.592,00 |
| 23 | 477525 | **MACA** - VERMELHA GRANDE, NACIONAL, DE PRIMEIRA | KILO | R$ 18,00 | 410 | R$ 7.380,00 |
| 24 | 411528 | MAMAO FORMOSA OTMA QUALIDADE LIVRE DE SUJIDADES | KILO | R$ 13,45 | 160 | R$ 2.152,00 |
| 25 | 411529 | MAMAO PAPAYA DE PRIMEIRA LIVRE DE SUJEIRAS | KILO | R$ 14,70 | 120 | R$ 1.764,00 |
| 26 | 411531 | MELANCIA REDONDA GRAUDA DE PRIMEIRA | KILO | R$ 5,90 | 1.070 | R$ 6.313,00 |
| 27 | 411532 | **MELÃO -** AMARELO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME | KILO | R$ 10,00 | 310 | R$ 3.100,00 |
| 28 | 165346 | **PERA- D'AGUA,** NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHOE COLORAÇÃO UNIFORME | KILO | R$ 15,50 | 200 | R$ 3.100,00 |
| 29 | 410621 | ***PESEGO NACIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE*** | KILO | R$ 21,80 | 95 | R$ 2.071,00 |
| 30 | 11745 | **PIMENTÃO**,BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. | KILO | R$ 13,62 | 450 | R$ 6.129,00 |
| 31 | 411534 | **REPOLHO -** BRANCO, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. | KILO | R$ 5,60 | 610 | R$ 3.416,00 |
| 32 | 165351 | **REPOLHO ROXO, FRESCO DE PRIMEIRA** | KILO | R# | 150 | R$ |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | ***7,20*** | | ***1.080,00*** |
| ***33*** | ***411535*** | **TANGERINA, CRAVO DE PRIMEIRA LIVRE DE SUJIDADE** | ***KILLO*** | ***R$ 12,00*** | ***620*** | ***R$ 7.440,00*** |
| ***34*** | ***410596*** | **TOMATE -** PRODUTO ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, PICADAS DE INSETOS OU SINAIS DE APODRECIMENTOS; ESTAR EM PONTO DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO. | ***KILO*** | ***R$ 9,20*** | ***1.970*** | ***R$ 18.124,00*** |
| | | | | | ***Valor total*** | ***R$ 266.198,70*** |

*VALOR: 266.198,70 (Duzentos e sessenta e seis mil, cento e noventa e oito reais e setenta centavos).*

**Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.**

**SAO JOSE DO XINGU - MT sexta - feira, 27 de junho de 2025**

**SANDRO JOSE LUZ COSTA**/Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

### PORTARIA Nº 795/2025

***DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE,** Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear fiscais e gestor para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025**, referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025**, para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

| | |
|---|---|
| **CONTRATO Nº:** | **044/2025** |
| **OBJETO:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA VOLTADA À REFORMA TRIBUTÁRIA E ÀS ESTRATÉGIAS DE TRANSIÇÃO DO REGIME TRIBUTÁRIO MUNICI-PAL, BEM COMO AO APRIMORAMENTO DA FISCALIZAÇÃO AVANÇADA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS. |
| **CONTRATADO:** | **HS TREINAMENTOS LTDA** |
| **CNPJ Nº:** | 18.123.979/0001-50 |

| **GESTOR DO CONTRATO** | |
|---|---|
| **SERVIDOR:** | IONARA MARIA LANZARIN PONTES |
| **CARGO:** | ANALISTA DE CONTRATOS |
| **MATRÍCULA:** | 4998 |
| **LOTAÇÃO:** | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO |
| **FISCAL TITULAR** | |
| **SERVIDOR:** | LEONARDO PELICIARIO |
| **CARGO:** | SECRETARIO ADJUNTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO |
| **MATRÍCULA:** | 5825 |
| **LOTAÇÃO:** | SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO |
| **FISCAL SUPLENTE** | |
| **SERVIDOR:** | EDIMARA SAMPAIO SERAPIAO DE SOUZA |
| **CARGO:** | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO |
| **MATRÍCULA:** | 5858 |
| **LOTAÇÃO:** | SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO |

**Art. 2º** São atribuições dos fiscais:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

**Art. 3º** Caberá ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**Art. 4º** Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

**Art. 5º** O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 26 de junho de 2025.

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

**TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**Contrato Administrativo n° 076/2024**

**Concorrência Nº 005/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica do direito público, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 01.614.225/0001-09,** estabelecido na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400, Centro, na cidade de Sapezal – CEP 78.365-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Claudio Jose Scariote**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 488.***.***-53, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADA: CONSTRUCAMPO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.520.494/0001-47, com sede na Rua Cuiabá, 169 NE, Centro, no município de Campo Novo do Parecis/MT, CEP: 78.360-000, neste ato representado por **Jair Brugnera Belni**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 748.***.***-20.

Por este Ato Administrativo, o Município de Sapezal, **RESOLVE EXTINGUIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024**, decorrente da Concorrência Nº 005/2024, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1** Fica **EXTINTO** de forma **UNILATERAL** o Contrato Administrativo n° 076/2024, com fundamento disposto nos artigos 137, inciso I e 138 inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1** Justifica-se a extinção contratual em razão do descumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, conforme informado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Mesmo após esgotadas todas as oportunidades para apresentação de questionamentos e/ou impugnações ao projeto e à planilha orçamentária, a contratada recusou-se a dar início à execução dos serviços, alegando necessidade de alteração na planilha. Ressalta-se que a empresa também não aceitou as alterações propostas pelo Município, evidenciando resistência injustificada e violação às cláusulas previstas no edital e no contrato firmado.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1** A extinção contratual unilateral se dá sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis, por meio de procedimento próprio.

Sapezal/MT, 25 de junho de 2025.

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**

Prefeito Municipal

Contratante

---

**EXTRATO DO 4° ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **LUIZ ALBERTO BUBANS**.

**Objetivo**: Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº. 042/2022.

**Valor:** R$ 192.742,32.

**Vigência do contrato**: As partes, de comum acordo, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 meses, de 04/07/2025 a 03/07/2026.

**Justificativa:** Justifica-se o aditivo, conforme consta na solicitação do Secretário, pois a prorrogação do prazo é necessária, uma vez que o imóvel atende satisfatoriamente às necessidades operacionais e estruturais da Unidade de Saúde, oferecendo espaço físico adequado, localização estratégica e condições favoráveis ao bom funcionamento dos serviços. Ademais é necessário dar continuidade ao serviço público, assegurando a regularidade e qualidade dos atendimentos prestados à comunidade.

**Modalidade**: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022.

**Secretaria**: Secretario de Saúde.

---

**EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60.

**Objetivo:** Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência.

**Valor:** R$ 6.225,30

**Justificativa**: Justifica-se o presente aditivo, conforme CI n°. 304/2025 S.V.O.S.U apresentada pela secretaria, para a continuação da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apólice de seguro dos veículos adquiridos para a frota municipal, advindo da necessidade de manter os veículos e servidores com garantia em caso de sinistro.

**Vigência do contrato:** As partes de comum acordo decidem prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, de 29/06/2025 até 29/06/2026**.**

**Modalidade**: Pregão Eletrônico Nº 036/2023.

**Secretaria**: Secretario de Viação Obras e Serviços Urbanos.

---

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**CONTRATO Nº 078/2024**

**O Município de Sapezal/MT através do fiscal de execução da obra objeto do Contrato Administrativo nº078/2024 referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO LOTEAMENTO VIDA NOVA NO MUNICIPIO NO SAPEZAL/MT no Municipal de Sapezal vem por meio deste receber DEFINITIVAMENTE a obra após o término da execução conforme:**

**Processo Licitatório CONCORRÊNCIA Nº006/2024**

1. Contrato Administrativo nº 078/2024

2. Contratada: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ Nº15.984.883/0001-99

3. Valor do Contrato/Obra: Final R$ 259.000,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil reais).

4. Prazo de Vigência: 120 dias total.

4.1. Inicial 120 (cento e vinte) dias - (16/12/2024 a 15/04/2025)

4.2. 1º Aditivo de Prazo – 60 (sessenta) dias (15/04/2025 a 14/06/2025).

5. Prazo de Execução: 90 dias total.

5.1. Inicial 90 (noventa) dias - (08/01/2025 a 08/04/2025).

5.2. 1º Aditivo de Prazo – 60 (sessenta) dias (08/04/2025 a 06/06/2025).

6. Fiscal do Contrato: CIBELLE GOMES DELAPORTA, MATRÍCULA 5750, PORT. Nº1283/2024 (De 16/12/2024 a 04/05/2025).

7. Fiscal do Contrato: RIVANE ROCHA OLIVEIRA, MATRÍCULA 2677, PORTARIA Nº745/2025 (Período de 05/05/2025 a 14/06/2025).

8. Fiscal de Execução Titular: CHARLES BARBOSA DE QUEIROZ, MATRÍCULA 2708, PORTARIA Nº1283/2024.

9. Fiscal de Execução Suplente: ANGELA PEREIRA BARROS, MATRÍCULA 3406, PORTARIA Nº1283/2024.

10. Responsável Técnico Execução: EDISON FARIA JÚNIOR Engenheiro Elétrico CREA Nº13484 - ART EXECUÇÃO Nº1220250000619 (Período de 08/01/2025 a 01/02/2025).

11. Responsável Técnico Execução: EDINALDO DE OLIVEIRA AZEVEDO Engenheiro Elétrico CREA Nº31003 – ART EXECUÇÃO Nº1220250048941 (Período de 02/02/2025 a 06/06/2025).

12. Data da Entrega da Obra: **06/06/2025.**

Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos que os serviços e/ou bens acima identificados foram devidamente executados/entregues e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência Concorrência nº006/2024, com eficácia liberatória de todas as obrigações estabelecidas em contratado referentes ao objeto acima mencionado, exceto as garantias legais previstas nas legislações vigentes.

Sapezal-MT, 13 de junho de 2025.

**TELMA BOGUCHESKI RIBEIRO**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSITENCIA SOCIAL E CIDADANIA

MATRÍCULA 5822

CPF: 821.XXX.XXX-49

**DÉBORA DUARTE DE ARAÚJO**

ASSISTENTE SOCIAL – MATRÍCULA 5893

CPF: 821.XXX.XXX-49

**EDUARDO MELO FERNANDES**

ENGENHEIRO CIVIL – MATRÍCULA 5644

CPF: 021.XXX.XXX-31

**CLEVERSON DANIEL BARBIERO**

ENGENHEIRO CIVIL – MATRÍCULA 3119

CPF: 021.XXX.XXX-31

## TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 004/2025

***TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT E O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT.***

O **MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.225/0001-09, com sede na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400, Centro, representado pelo Sr. **Claudio José Scariote**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 488.***.***-53, doravante denominado **CEDENTE**, e o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT**, Autarquia Estadual, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.829.702/0001-70, com sede nesta Capital, na Avenida Doutor Hélio Ribeiro, nº. 1.000 – Centro Político Administrativo, neste ato representado por **Gustavo Reis Lobo De Vasconcelos**, com delegação de poderes concedida por ato governamental n° 267/2019, publicado em Diário Oficial do Estado em 18 de janeiro de 2019, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2821997-0, e inscrito no CPF sob o nº. 129.364.486-20, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, doravante denominado **CESSIONÁRIO,** acordam em celebrar o presente termo de cessão de servidor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** O presente Termo tem por objetivo estabelecer a cessão da servidora **JAKELINE COELHO DE SOUZA**, inscrita no CPF: 015.004.911-01, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula funcional nº 2445, integrante do quadro de pessoal da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal, para atendimento da necessidade de pessoal do órgão CESSIONÁRIO.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

**2.1** O presente instrumento está amparado no art. 128 da Lei Municipal n° 1.035/2013 e art. 34 da Lei Municipal n° 1.052/2013.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATIVIDADES DO SERVIDOR CEDIDO

**3.1** A servidora desempenhará suas atividades compatíveis com as atribuições do cargo de origem no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso **–** DETRAN/MT, na 57ª CIRETRAN, em Sapezal – MT, iniciando em 23/06/2025.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

**4.1** Das obrigações do CEDENTE:

I. Colocar a servidora cedida à inteira disposição do CESSIONÁRIO;

II. Garantir a servidora cedida todos os direitos assegurados por lei, comunicando ao CESSIONÁRIO quaisquer alterações;

III. Remunerar a servidora cedida, mediante pagamento dos valores do cargo efetivo e encargos sociais;

IV. Comunicar ao CESSIONÁRIO sobre eventual desligamento a servidora do cargo de origem;

**4.2** Das obrigações do CESSIONÁRIO:

I. Encaminhar ao CEDENTE o presente Termo devidamente assinado para a tramitação do processo antes da publicação do Ato de cessão;

II. Encaminhar ao CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional da servidora (licença médica, licença gestante, aposentadoria e outros);

III. Prestar todas as informações necessárias ao CEDENTE correlacionadas ao objeto do presente instrumento;

IV. Não dispor, tampouco ceder, a servidora a outro Poder ou órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal;

V. No caso de a servidora estar inserida na escala anual de férias registrada pelo CEDENTE, o CESSIONÁRIO deverá cumprir a escala, responsabilizando-se também pela liberação do servidor cedido para o gozo de férias regulamentares;

VI. Registrar anualmente o período de gozo de férias regulamentares a servidora cedida, de modo a evitar o acúmulo ilegal de férias.

**CLÁUSULA QUINTA – DA AQUIESCÊNCIA DO SERVIDOR CEDIDO**

**5.1** A servidora pública cedida concorda com todos os termos do presente instrumento, não tendo nenhuma ressalva quanto às condições aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

**6.1** O prazo de vigência do presente Termo de Cessão é de **23/06/2025 a 23/06/2026**, podendo ser renovado segundo a necessidade e o interesse das partes, na forma do § 1° do Art. 34 da Lei Municipal n° 1.052/2013.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO ÔNUS E REEMBOLSO**

**7.1** O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão, bem como de quaisquer direitos e vantagens pagas à servidora cedida, ficará sob a responsabilidade do CEDENTE.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

**8.1** O presente Termo de Cessão poderá ser modificado por meio de Termo Aditivo firmado entre as partes, sendo que os casos omissos poderão ser resolvidos quando houver comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1** O presente termo será rescindido nos seguintes casos, devendo a servidora cedida retornar imediatamente a sua unidade de lotação:

I. Comum acordo entre as partes;

II. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas;

III. Não cumprimento das obrigações assumidas e previamente estabelecidas;

IV. Por interesse exclusivo do CEDENTE ou do CESSIONÁRIO, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA**

**10.1** O presente Termo de Cessão poderá ser denunciado pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal, por fato administrativo que o torne formal, materialmente inexequível, ou a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**11.1** O CEDENTE providenciará a formalização do processo administrativo com vistas à publicação do Ato no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes mediante comunicação por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1** As partes elegem o foro da Comarca de Sapezal/MT como competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Termo renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais entre si e seus sucessores.

Sapezal – MT, 23 de junho de 2025.

| | |
|---|---|
| **MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT**<br>Claudio José Scariote<br>Cedente | **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT**<br>Gustavo Reis Lobo De Vasconcelos<br>Cessionário |
| **JAKELINE COELHO DE SOUZA**<br>Servidora Pública | |
| **TESTEMUNHAS**<br>Nome:<br>CPF: | Nome:<br>CPF: |

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **HS TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 18.123.979/0001-50.

Objetivo: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA VOLTADA À REFORMA TRIBUTÁRIA E ÀS ESTRATÉGIAS DE TRANSIÇÃO DO REGIME TRIBUTÁRIO MUNICI-PAL, BEM COMO AO APRIMORAMENTO DA FISCALIZAÇÃO AVANÇADA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Sapezal/MT, conforme especificações e condições constantes no processo administrativo e Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação nº 30/2025.

**Valor:** R$ 52.250,00

**Vigência:** O Contrato terá vigência de 6 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura, de 26/06/2025 a 26/12/2025, prorrogável na forma da lei

**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação Nº 030/2025.

**Secretaria**: Secretaria de finanças e orçamento.

---

**1° APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025**

O **MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 01.614.225/0001-09**, com sede na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400, Centro, CEP 78.365-000, neste ato representado pelo Sr. **Cláudio José Scariote**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 488. ***. ***-53, neste ato denominado como **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO INDIGENA ENAWENE NAWE**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 11.633.629/0001-95, com endereço na Rod. Aldeia Lolowekwa Kotakow, BR174, Terra Indígena Enawene Nawe, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo seu presidente Sr. **Yamalotikwa Walitere Enawene**, residente e domiciliado na Aldeia Lolowekwa Kotakowinakwa, com sede localizada no município de Juína – MT, neste ato denominada **OSC**, resolvem **APOSTILAR** o **TERMO DE COLABORAÇÃO N. 001/2025**, decorrente do **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025**, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei n.º 13.019/2014, e demais normas pertinentes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente apostilamento tem por objeto alterar o plano de trabalho, referente ao remanejamento de recursos para utilização descrita neste documento, aprovada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, de acordo com a solicitação de aditivo, bem como plano e trabalho alterado, os quais seguem anexo ao presente, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**

**2.1** Justifica-se o presente apostilamento, para remanejamento de valores descrito no novo plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, bem como fundamentado na solicitação encaminhada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, provocada pela OSC, que assim mencionou:

*"**2.1.** Após a avaliação do pedido encaminhado pela OSC, e bem como, ao demonstrativo de gastos da 1° parcela, concluo que a solicitação de remanejamento do valor de R$ 30.000,00 da meta "Aquisição de Combustível e Lubrificantes" para a meta "Aquisição de Peixes in Natura" não prejudica o desenvolvimento do projeto, muito pelo contrário, auxiliará a execução dos rituais durante o ano.*

***2.2.** De acordo com a associação indígena, eles conseguiram adquirir a quantidade de combustíveis automotores suficientes para a execução de seus rituais e viagens de monitoramento, inclusive até mesmo com recursos públicos de outros municípios. No entanto, houve uma insuficiência financeira para aquisição de peixes, e por isto, justifica-se o pedido de remanejamento orçamentário para a aquisição deste essencial alimento a etnia Enawenê-nawê."*

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**3.1** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do TERMO DE COLABORAÇÃO N. 001/2025.

E, por assim restar convencionado, assinam o presente apostilamento, em duas vias de igual teor e forma, as partes contratantes, bem como duas testemunhas.

Sapezal – MT, 18 de junho de 2025.

| | |
|---|---|
| **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**<br>Claudio José Scariote<br>Prefeito Municipal de Sapezal – MT | **ASSOCIAÇÃO INDIGENA ENAWENE NAWE**<br>Yamalotikwa Walitere Enawene<br>Presidente da OSC |
| **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**<br>Jocelia Ferreira Da Silva<br>Secretária de Desenvolvimento Econômico | **PROCURADORIA JURÍDICA**<br>Arthur Kind Maieski<br>Assessor Jurídico |

---

**AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA 2026-2029**

**CONVITE**

A Prefeitura Municipal de Sapezal convida toda a população, sociedade civil organizada e autoridades do município, para participarem da **Audiência Pública para apresentação e discussão do Plano Plurianual – PPA 2026-2029**.

O Plano Plurianual (PPA) é uma lei que define as diretrizes e os objetivos estratégicos de Governo e os programas governamentais,

para um período de quatro anos, passando a vigorar a partir do 2º ano do governo eleito. Participando, os cidadãos poderão identificar quais as áreas de governo que julguem prioritárias para o desenvolvimento e aprimoramento da gestão pública. O PPA desta audiência pública irá vigorar de 2026 a 2029.

**Data: 08/08/2025.**

**Horário: 19:00 horas.**

**Local: Auditório do Paço Municipal "João André Maggi", situado na Avenida Antônio André Maggi, nº 1.400, Cidezal I.**

O Município de Sapezal vem praticando a Gestão Participativa, cumprindo a Lei Federal nº 101/2000, conhecida como a Lei de Responsabilidade Fiscal, que assim se expressa: "A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos". (Art. 48, Parágrafo Único).

Participe!

Ficaremos muito honrados com a vossa presença.

| CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE<br>Prefeito Municipal | MAURO ANTÔNIO GALVÃO<br>Vice-Prefeito |
|---|---|

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

### DECRETO Nº 1.250, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia membros da CNLU – Comissão Normativa de Legislação Urbanística do município de Sorriso-MT, e dá outras providências.

Acacio Ambrosini, Prefeito em exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e dá outras providências.

Considerando os artigos 86, 88 e 89 da Lei Complementar nº 035 de 21 de maio de 2005.

**DECRETA**

**Art. 1º** Ficam nomeados para integrar a Comissão Normativa de Legislação Urbanística do município de Sorriso-MT, conforme segue:

**I - Diretor do departamento do órgão central de planejamento:**

Milena Satiko Uieno – Titular

Ana Karina Alves – Suplente

**II – Procurador Geral do Município:**

Daniel Henrique de Melo – Titular

Dielrivan Oliveira Assunção – Suplente

**III - Três técnicos profissionais do município ou não, escolhidos pelo Poder Executivo dentre uma lista de 6 (seis) profissionais indicados pela associação dos profissionais Arquitetos e Engenheiros:**

Fabíola Fátima Martino- Titular

Ernani Guimarães da Silva - Suplente;

Elvys Neves Teleginski – Titular;

Nicole Saraiva de Oliveira - Suplente;

Michele Soares Veiga - Titular;

Willian Lima da Silva - Suplente

**IV - Um representante indicado pela Associação dos Loteadores de Sorriso:**

Vanderly Gnoato – Titular;

Leonardo Dambros - Suplente;

**V - Um representante indicado pela Associação dos Construtores de Sorriso:**

Daniel De Souza Endres - Titular;

Adrian Agostini - Suplente;

**VI - Um representante indicado pela Câmara Municipal de Sorriso:**

Ieniqui Pivetta Sansonowicz - Titular;

Fenando Mascarello - Suplente;

**Parágrafo único.** A Comissão Normativa de Legislação Urbanística será presidida pelo Secretário que responde pelo Órgão Central de Planejamento.

**Art. 2º** À Comissão Normativa da Legislação Urbanística – (CNLU), além daquelas que lhe são cometidas pela legislação aplicável, compete:

**I -** Apreciar, mediante proposta dos departamentos as medidas de revisão e alteração da legislação urbanística de parcelamento e uso do solo, e encaminhá-las para decisão final do COMDESS;

**II -** Prestar apoio técnico ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Sorriso, para dirimir dúvidas sobre casos omissos por ventura existentes na legislação urbanística, decorrentes desta Lei;

**III -** Apreciar e emitir parecer, antes de serem encaminhadas ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Sorriso, sobre as propostas de alteração do Plano Diretor e da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo.

**Art. 3º** Revoga-se o Decreto nº 862 de 05 de abril de 2023.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ACACIO AMBROSINI**

Prefeito em exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 1.568, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar os fiscais para o **CONTRATO Nº 094/2025,** originados do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025** com a finalidade de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM CONDUTOR, TIPO PASSEIO, TRANSPORTE E UTILITÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA".**

Composta pelos seguintes servidores:

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**TITULAR:** SILVIO PEREIRA DUARTE

**SUBSTITUTO:** JUCINEIA DA SILVA PEREIRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**TITULAR:** ROBERSON VARIANI

**SUBSTITUTO:** RIVACLEIDE CADETE PEDROSO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

**TITULAR:** LUCAS ABREU ANTUNES

**SUBSTITUTO:** ELIOMAR NASCIMENTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR**

**TITULAR:** EDVALDO SIQUIERI

**SUBSTITUTO:** CRISTINA FELIX

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

**TITULAR:** RAMIRO PERSSON QUADROS DA SILVA

**SUBSTITUTO:** ORIVALDO HOFFMANN

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TITULAR:** GENIVALDO OLIVEIRA MAGALHAES

**SUBSTITUTO:** ALEXSANDRO ANTÔNIO DOS SANTOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE**

**TITULAR:** JEAN CARLOS DALLAGNOL NOGUEIRA

**SUBSTITUTO:** ALEXSANDRO ROBERTO PINHEIRO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**TITULAR:** ANDREIA DE MEDEIROS GOULART

**SUBSTITUTO:** GHEUREN FRASSETTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**TITULAR:** ANTÔNIO MAZZEI

**SUBSTITUTO:** ROMALO ALVES BESSA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TITULAR:** GERSON CANDIDO RIBEIRO

**SUBSTITUTO:** ADEMIR FRANCISCO FREITAS

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 23 de junho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de junho de 2025.

*Assinado Digitalmente*

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

*BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO*

*Secretário Municipal de Administração*

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.569, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar os fiscais Nelson Betanin Junior (titular), e Luciano Clebert Scaburi (substituto), para o **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2025,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025** com a finalidade de **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES JURÍDICO-URBANÍSTICAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E APOIO TÉCNICO DE ASSENTAMENTOS INFORMAIS NO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT**

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 17 de junho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de junho de 2025.

*Assinado Digitalmente*

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

*BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO*

*Secretário Municipal de Administração*

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.570, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar os fiscais Welson de Souza Pereira (titular), e Alexsandro Roberto Pinheiro (substituto), para o **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2025,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025** com a finalidade de **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT".**

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 17 de junho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de junho de 2025.

*Assinado Digitalmente*

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

*BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO* | *Secretário Municipal de Administração*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.511, DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

Designa Fiscais Técnicos e Setoriais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 177/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 147/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

**Gestor de Contrato:**

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

**Fiscal Técnico:**

Andressa Santos da Silva Medeiros– Matricula n° 15408.

Rosemeire Morais Xavier Pimenta – Matricula n° 15536.

**Fiscal Administrativo:**

Valquíria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

**Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:**

| MAT. | NOME | DEPARTAMENTO | SETOR |
|---|---|---|---|
| 6492 | Roseli de Fatima Rodrigues Dias | Depto. Atenção Básica | USF I - São Domingos |
| 1952 | Cátia Freitas Luciano | Depto. Atenção Básica | USF II - Vila Bela |
| 1976 | Maria Aparecida de Souza Nunes | Depto. Atenção Básica | USF III – Jardim Primavera |
| 6146 | Erickson Guilherme Senter Schmidt | Depto. Atenção Básica | USF IV - Bela Vista |
| 3052 | Janaina Wolff Santin Borth | Depto. Atenção Básica | USF V – Distrito Boa Esperança |
| 1871 | Moíses Ferreira Gomes | Depto. Atenção Básica | USF VI – Ana Neri |
| 3086 | Aline Santos de Oliveira | Depto. Atenção Básica | USF VII - Jardim Amazônia |
| 1952 | Catia Freitas Luciano | Depto. Atenção Básica | USF VIII – São Mateus |
| 2432 | Angela Cristina Gardin de Melo Brito | Depto. Atenção Básica | USF IX – Benjamin Raiser |
| 1952 | Catia Freitas Luciano | Depto. Atenção Básica | USF X – Jardim Carolina |
| 1360 | Fernanda da Silva Marques | Depto. Atenção Básica | USF XI – Jardim Europa |
| 225 | Hirley Maria Braga | Depto. Atenção Básica | USF XII – Bom Jesus |
| 3095 | Sonia Aparecida de Souza Dupin | Depto. Atenção Básica | USF XIII – Cetro Sul |
| 6534 | Lucimar Nunes Pereira | Depto. Atenção Básica | USF XIV – Centro Norte |
| 3876 | Pedro Luiz Subtil Pelle | Depto. Atenção Básica | USF XV – Distrito Primavera |
| 6154 | Aparecida de Lourdes Chinez | Depto. Atenção Básica | USF XVI – Fraternidade |
| 1952 | Catia Freitas Luciano | Depto. Atenção Básica | USF XVII - Nova Aliança |
| 6436 | Ykaro Fachi | Depto. Atenção Básica | USF XVIII – Jardim Itália |
| 6506 | Hosana Rodrigues de Oliveira | Depto. Atenção Básica | USF XIX – São José |
| 1952 | Catia Freitas Luciano | Depto. Atenção Básica | USF XX - Rota do Sol |
| 6501 | Ana Cassia Oliveira de Deus Machado | Depto. Atenção Básica | USF XXI – Jonas Pinheiro |
| 1952 | Catia Freitas Luciano | Depto. Atenção Básica | USF XXII – Novos Campos |
| 1952 | Catia Freitas Luciano | Depto. Atenção Básica | USF XXIII – Nova Integração |
| 1952 | Catia Freitas Luciano | Depto. Atenção Básica | USF XXIV – Mario Raiter |
| 1952 | Catia Freitas Luciano | Depto. Atenção Básica | USF XXV – Pinheiros |
| 1952 | Catia Freitas Luciano | Depto. Atenção Básica | USF XXVI – Santa Clara |
| 6102 | Bruna Ferreira Gonçalves | Depto. Assistência Especializada | Unidade Estendida Santa Clara |
| 4207 | Maricleia Rodrigues | Depto. Atenção Básica | Unidade de Saúde Área Descoberta |
| 6443 | Andrea Lino Lopes | Depto. Atenção Básica | PACS União |
| 202 | Elizabet Muller Marcondes | Depto. Atenção Básica | Unidade de Saúde Caravágio |
| 7165 | Claudete Damasceno da Silva | Depto. Vigilância em Saúde | Vigilância Ambiental |
| 291 | Regina Cleia Telles | Depto. Assistência Especializada | AME |
| 10846 | Wesley Faber Romão Siqueira | Depto. Assistência Especializada | UPA |
| 6102 | Bruna Ferreira Gonçalves | Depto. Assistência Especializada | CAPS |
| 3884 | Graziela Derbli Da Silva | Depto. Assistência Especializada | Centro de Reabilitação Renascer |
| 1735 | Fatima Arlete Zolet Steinmetz | Depto. Assistência Especializada | SAE |
| 5012 | Vanina Tavares Muller | Depto. Assistência Farmacêutica | CAF |
| 2551 | Luciana Bussolaro | Saúde Bucal | CEO |
| 12840 | Ítala Cristielly Ferraz Silva | Depto. Assistência Farmacêutica | Farmácia São Domingos |
| 12840 | Ítala Cristielly Ferraz Silva | Depto. Assistência Farmacêutica | Farmácia Central |
| 258 | Marcello Faleiro da Silva | Depto. Assistência Farmacêutica | Farmácia Jardim Primavera |
| 3883 | Prisilla Diel Bobrzyk | Depto. Assistência Farmacêutica | Farmácia Rota do Sol |
| 5004 | Paulo Jose Gamba de Oliveira | Depto.Assistência Especializada | Laboratório Municipal |
| 12741 | Luciana Azevedo da Silva Gomes | Depto.Assistência Especializada | Integrar |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3083 | Katia Cristina Dal Pra | Depto. Vigilância em Saúde | Rede de Frio |
| 4206 | Danilo Francisco Gonçalves | Gabinete do Secretário | Central de Regulação |
| 15608 | Solange Preste | Gabinete do Secretário | SEMSAS |
| 16649 | Marystela Mamore Balbino | Depto. Vigilância em Saúde | Vigilância Sanitária |
| 217 | Genivaldo Oliveira Magalhães | Gabinete do Secretário | Transporte |
| 6102 | Bruna Ferreira Gonçalves | Depto. Assistência Especializada | UPA Zona Leste |
| 4305 | Marielli Machado Kaminsk | Depto. Atenção Básica | USF – Aurora |
| 241 | Ligia Souza Leite | Núcleo de Apoio Técnico – NAT | Jurídico |

**Parágrafo único.** Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

**Art. 2º** Revoga-se a Portaria nº 1.098, de 16 de abril de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 29 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2025.

*Assinado Digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2025**

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ADMINISTRATIVA (RECEPCIONISTA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E AUXILIAR DE FARMÁCIA) PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – M**"**

Realização: Por meio do site https://www.licitanet.com.br/.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 01/07/2025 até às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 14/07/2025.

Data e horário de início da sessão: Dia 14/07/2025 as 19:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Regime de execução: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site https://www.licitanet.com.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br. MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO/PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2025**

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, torna publico a RETIFICAÇÃO do EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2025, tendo como objeto o "CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS PARA ALIENAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADAS DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT". Mediante RETIFICAÇÃO do EDITAL, **PRORROGA-SE** o período de credenciamento que ocorrerá **ATÉ O DIA 25 DE JULHO DE 2025,** OU, QUANDO COLIDIREM INTERESSADOS, DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE EDITAL devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão de acordo com saldo disponível. O horário de atendimento será das 07:00 às 13:00 horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, através do endereço Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site www.sorriso.mt.gov.br menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700. MIRALDO GOMES DE SOUZA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO. - **ALEI FERNANDES - Prefeito Municipal**

# DECRETO N 1272, DE 02 DE MAIO DE 2025

**ESTADO DO MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**
**CNPJ 03.239.076/0001-62**

## DECRETO Nº 1272/2025

**Súmula: Abre Crédito suplementar**
**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3627/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial nos termos do Art. 41,II da lei 4.320/64 no valor de até R$3.588.333,46 (três milhões quinhentos e oitenta e oito mil trezentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos para atender as seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 12 - SEC. TRANSPORTES**
**Unidade: 001 - SEC. TRANSPORTES - GABINETE DO SECRETARIO**

**Superávit financeiro**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 532 | 12.001.26.782.0030.1052.4.4.90.51.2.701.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações | | 3.588.333,46 |
| | | **Sub-Total:** | **3.588.333,46** |
| | | **Total Parcial Suplementado:** | **3.588.333,46** |

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, conforme autorizado pelo artigo 1º, III da Lei 3627/2024.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 2 de maio de 2025

ALEI FERNANDES
CPF: 743.451.419-15
Prefeito

Data: 27/06/2025 11:02:29 Página: 1 de 1

Data da emissão: 27/06/2025 11:02:29 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA

# DECRETO N 1273, DE 02 DE MAIO DE 2025

ESTADO DO MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**
**CNPJ 03.239.076/0001-62**

## DECRETO Nº 1273/2025

**Súmula: Abre Crédito suplementar**
**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3627/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 41,I da lei 4.320/64 no valor de até R$ 4.494.359,00 (quatro milhões quatrocentos e noventa e quatro mil trezentos e cinqüenta e nove reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**
**Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 5 | 02.001.04.122.0002.2007.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo | 19.000,00 |
| Cód. red.: | 18 | 02.001.14.422.0008.2010.3.3.90.08.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais | 12.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **31.000,00** |

**Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO**
**Unidade: 001 - SEC. EDUCAÇÃO - GABINETE DO SECRETARIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 63 | 04.001.12.122.0002.2019.3.3.90.37.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra | 25.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **25.000,00** |

**Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO**
**Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 135 | 04.005.12.361.0016.2033.3.3.90.40.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Info | 50.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **50.000,00** |

**Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 308 | 08.001.08.244.0024.2062.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - | 145.000,00 |
| Cód. red.: | 339 | 08.001.08.245.0022.2058.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - | 3.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **148.000,00** |

**Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DOS IDOSOS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 404 | 08.004.08.241.0022.2059.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - | 30.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **30.000,00** |

**Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**Unidade: 005 - GABINETE DO SECRETARIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 427 | 08.005.08.244.0002.2055.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Tr | 20.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **20.000,00** |

**Órgão: 10 - SEC. ADMINISTRAÇÃO**
**Unidade: 001 - SEC. ADMINISTRAÇÃO - GABINETE DO SECRETARIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 476 | 10.001.04.122.0002.2078.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo | 99.000,00 |
| Cód. red.: | 479 | 10.001.04.122.0002.2078.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - | 248.650,00 |
| Cód. red.: | 482 | 10.001.04.122.0002.2078.3.3.90.92.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Despesas de Exercícios Anteri | 5.019,00 |
| Cód. red.: | 491 | 10.001.04.122.0004.1050.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm | 40.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **392.669,00** |

**Órgão: 10 - SEC. ADMINISTRAÇÃO**
**Unidade: 002 - UNIDADE DO GANHA TEMPO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 496 | 10.002.04.122.0002.2079.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Tr | 25.000,00 |

ESTADO DO MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**
**CNPJ 03.239.076/0001-62**

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | **Sub-Total:** | **25.000,00** |

**Órgão:** 12 - SEC. TRANSPORTES
**Unidade:** 001 - SEC. TRANSPORTES - GABINETE DO SECRETARIO

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 525 | 12.001.26.782.0002.2083.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo | 436.000,00 |
| Cód. red.: | 532 | 12.001.26.782.0030.1052.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações | 540.000,00 |
| Cód. red.: | 540 | 12.001.26.782.0030.1054.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações | 200.000,00 |
| Cód. red.: | 540 | 12.001.26.782.0030.1054.4.4.90.51.1.701.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações | 500.000,00 |
| Cód. red.: | 542 | 12.001.26.782.0030.1055.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm | 18.200,00 |
| | | **Sub-Total:** | **1.694.200,00** |

**Órgão:** 13 - SEC. ESPORTE E LAZER
**Unidade:** 001 - SEC. ESPORTE E LAZER - GABINETE DO SECRETARIO

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 552 | 13.001.27.812.0002.2084.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - | 31.700,00 |
| | | **Sub-Total:** | **31.700,00** |

**Órgão:** 14 - SEC. DE CIDADE
**Unidade:** 001 - SEC. DE CIDADE - GABINETE DO SECRETARIO

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 585 | 14.001.15.122.0031.2086.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação | 25.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **25.000,00** |

**Órgão:** 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 592 | 15.001.10.122.0010.2095.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - | 60.000,00 |
| Cód. red.: | 607 | 15.001.10.301.0011.2089.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - | 1.008.290,00 |
| Cód. red.: | 610 | 15.001.10.301.0011.2089.3.3.90.92.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Despesas de Exercícios Anteri | 5.000,00 |
| Cód. red.: | 641 | 15.001.10.302.0012.2090.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - | 691.000,00 |
| Cód. red.: | 692 | 15.001.10.302.0012.2098.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - | 1.000,00 |
| Cód. red.: | 702 | 15.001.10.302.0012.2099.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - | 59.000,00 |
| Cód. red.: | 711 | 15.001.10.302.0012.2103.3.3.90.30.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Material de Consumo | 28.500,00 |
| | | **Sub-Total:** | **1.852.790,00** |

**Órgão:** 20 - SEC. SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL
**Unidade:** 001 - SEC. SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL - GABINETE DO SECRETARIO

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 847 | 20.001.06.181.0002.2117.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - | 160.000,00 |
| Cód. red.: | 853 | 20.001.06.181.0002.2118.3.3.90.14.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Diárias - Civil | 9.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **169.000,00** |
| | | **Total Parcial Suplementado:** | **4.494.359,00** |

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, conforme autorizado pelo artigo 1º, I da Lei 3.627/2024

**Órgão:** 02 - GABINETE DO PREFEITO
**Unidade:** 001 - GABINETE DO PREFEITO

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 2 | 02.001.04.122.0002.2007.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Trabalhistas | 20.000,00 |
| Cód. red.: | 6 | 02.001.04.122.0002.2007.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 100,00 |
| | | **Sub-Total:** | **20.100,00** |

**Órgão:** 03 - SEC. FAZENDA
**Unidade:** 001 - SEC. FAZENDA - GABINETE DO SECRETARIO

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 29 | 03.001.04.123.0002.2012.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Trabalhistas | 29.800,00 |
| Cód. red.: | 31 | 03.001.04.123.0002.2012.3.3.90.08.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar | 40.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **69.800,00** |

**Órgão:** 04 - SEC. EDUCAÇÃO

ESTADO DO MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**
**CNPJ 03.239.076/0001-62**

**Unidade: 001 - SEC. EDUCAÇÃO - GABINETE DO SECRETARIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 67 | 04.001.12.122.0002.2019.4.4.90.52.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente | 40.000,00 |
| Cód. red.: | 69 | 04.001.12.122.0016.2039.3.3.90.39.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 20.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **60.000,00** |

**Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**Unidade: 001 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - GABINETE DO SECRETARIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 200 | 05.001.15.451.0029.1020.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações | 150.000,00 |
| Cód. red.: | 201 | 05.001.15.451.0029.1020.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente | 450.000,00 |
| Cód. red.: | 205 | 05.001.15.451.0029.1024.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações | 300.000,00 |
| Cód. red.: | 216 | 05.001.25.752.0029.2041.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 300.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **1.200.000,00** |

**Órgão: 10 - SEC. ADMINISTRAÇÃO**
**Unidade: 001 - SEC. ADMINISTRAÇÃO - GABINETE DO SECRETARIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 470 | 10.001.04.122.0002.2078.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 317.669,00 |
| Cód. red.: | 472 | 10.001.04.122.0002.2078.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Trabalhistas | 140.000,00 |
| Cód. red.: | 485 | 10.001.04.122.0003.1046.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 35.000,00 |
| Cód. red.: | 492 | 10.001.04.128.0004.1045.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 40.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **532.669,00** |

**Órgão: 10 - SEC. ADMINISTRAÇÃO**
**Unidade: 002 - UNIDADE DO GANHA TEMPO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 504 | 10.002.04.122.0002.2079.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação | 50.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **50.000,00** |

**Órgão: 11 - SEC. DE GOVERNO**
**Unidade: 001 - SEC. DE GOVERNO - GABINETE DO SECRETARIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 510 | 11.001.04.122.0002.2080.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 10.000,00 |
| Cód. red.: | 518 | 11.001.04.122.0002.2081.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 30.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **40.000,00** |

**Órgão: 12 - SEC. TRANSPORTES**
**Unidade: 001 - SEC. TRANSPORTES - GABINETE DO SECRETARIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 536 | 12.001.26.782.0030.1053.4.4.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 500.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **500.000,00** |

**Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 599 | 15.001.10.301.0011.2089.3.1.90.94.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Trabalhistas | 73.790,00 |
| Cód. red.: | 603 | 15.001.10.301.0011.2089.3.3.90.30.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Material de Consumo | 416.000,00 |
| Cód. red.: | 606 | 15.001.10.301.0011.2089.3.3.90.37.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra | 50.000,00 |
| Cód. red.: | 614 | 15.001.10.301.0013.1061.4.4.90.51.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações | 80.000,00 |
| Cód. red.: | 619 | 15.001.10.302.0012.1064.4.4.90.52.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente | 148.800,00 |
| Cód. red.: | 620 | 15.001.10.302.0012.1066.4.4.90.51.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações | 200.000,00 |
| Cód. red.: | 638 | 15.001.10.302.0012.2090.3.3.90.34.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização | 100.000,00 |

ESTADO DO MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**
**CNPJ 03.239.076/0001-62**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 667 | 15.001.10.302.0012.2092.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 222.600,00 |
| Cód. red.: | 684 | 15.001.10.302.0012.2096.3.3.71.70.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Rateio pela Participação em Consórcio Público | 283.600,00 |
| Cód. red.: | 694 | 15.001.10.302.0012.2098.3.3.90.46.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação | 20.000,00 |
| Cód. red.: | 699 | 15.001.10.302.0012.2099.3.3.90.34.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização | 90.000,00 |
| Cód. red.: | 763 | 15.001.10.303.0013.2088.3.3.90.34.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização | 100.000,00 |
| Cód. red.: | 764 | 15.001.10.303.0013.2088.3.3.90.36.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 68.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **1.852.790,00** |

**Órgão: 20 - SEC. SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL**
**Unidade: 001 - SEC. SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL - GABINETE DO SECRETARIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 884 | 20.001.06.181.0037.2120.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo | 169.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **169.000,00** |
| | | **Total Parcial Reduzido:** | **4.494.359,00** |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 2 de maio de 2025

ALEI FERNANDES
CPF: 743.451.419-15
Prefeito

# DECRETO N 1275, DE 05 DE MAIO DE 2025

ESTADO DO MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**
CNPJ 03.239.076/0001-62

## DECRETO Nº 1275/2025

**Súmula: Abre Crédito especial**
**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3675/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial nos termos do Art. 41,II da lei 4.320/64 no valor de até R$ 1.400.000,00 (um milhão quatrocentos mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 1178 | 15.001.10.302.0012.1438.4.4.90.51.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações | 1.300.000,00 |
| Cód. red.: | 1179 | 15.001.10.302.0012.1438.4.4.90.52.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente | 100.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **1.400.000,00** |
| | | **Total Parcial Suplementado:** | **1.400.000,00** |

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.

**Órgão: 07 - SEC. SAÚDE E SANEAMENTO**
**Unidade: 001 - SEC. SAÚDE E SANEAMENTO - GABINETE DO SECRETARIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 277 | 07.001.10.122.0010.2052.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 355.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **355.000,00** |

**Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 597 | 15.001.10.301.0011.2089.3.1.90.11.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 556.000,00 |
| Cód. red.: | 603 | 15.001.10.301.0011.2089.3.3.90.30.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Material de Consumo | 390.000,00 |
| Cód. red.: | 607 | 15.001.10.301.0011.2089.3.3.90.39.1.751.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 99.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **1.045.000,00** |
| | | **Total Parcial Reduzido:** | **1.400.000,00** |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 5 de maio de 2025

ALEI FERNANDES
CPF: 743.451.419-15
Prefeito

Data: 27/06/2025 09:26:49 Página: 1 de 1

Data da emissão: 27/06/2025 09:26:49 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA

# DECRETO N 1280, DE 07 DE MAIO DE 2025

SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

## DECRETO Nº 1280/2025

**Súmula: Abre Crédito especial**
**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3680/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial nos termos do Art. 41,II da lei 4.320/64 no valor de até R$ 2.818.500,00 (dois milhões oitocentos e dezoito mil quinhentos reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 1181 | 15.001.10.302.0038.1441.4.4.90.51.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações | 300.000,00 |
| Cód. red.: | 1180 | 15.001.10.303.0038.1440.3.3.70.41.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Contribuições | 50.000,00 |
| Cód. red.: | 1182 | 15.001.10.303.0038.1441.4.4.90.52.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente | 50.000,00 |
| Cód. red.: | 1183 | 15.001.10.303.0038.1442.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 555.000,00 |
| Cód. red.: | 1184 | 15.001.10.303.0038.1443.3.3.71.70.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Rateio pela Participação em Consórcio Público | 90.000,00 |
| Cód. red.: | 1185 | 15.001.10.303.0038.1444.3.3.71.70.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Rateio pela Participação em Consórcio Público | 90.000,00 |
| Cód. red.: | 1186 | 15.001.10.303.0038.1445.3.3.70.41.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Contribuições | 30.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **1.165.000,00** |

**Órgão: 22 - SEC. MUN. DE CULT., TURISMO E JUVENTUDE - SEMCULTJ**
**Unidade: 002 - Fundo Municipal da Cultura**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 1187 | 22.002.13.392.0038.1446.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 150.000,00 |
| Cód. red.: | 1188 | 22.002.13.392.0038.1447.3.3.70.41.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Contribuições | 160.000,00 |
| Cód. red.: | 1189 | 22.002.13.392.0038.1448.3.3.70.41.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Contribuições | 20.000,00 |
| Cód. red.: | 1190 | 22.002.13.392.0038.1449.3.3.70.41.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Contribuições | 50.000,00 |
| Cód. red.: | 1191 | 22.002.13.392.0038.1450.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 175.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **555.000,00** |

**Órgão: 23 - SEC. MUN.D AGRIC. FAMIL. E SEGUR. ALIMENEN. SEMASA**
**Unidade: 001 - Gabinete do Secretario SEMASA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 1192 | 23.001.20.602.0038.1451.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente | 250.000,00 |
| Cód. red.: | 1193 | 23.001.20.606.0038.1452.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material | 202.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **452.000,00** |

**Órgão: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA – SEMFA**
**Unidade: 001 - Gabinete do Secretário**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 1203 | 25.001.14.244.0038.1453.3.3.70.41.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Contribuições | 50.000,00 |
| Cód. red.: | 1208 | 25.001.14.244.0038.1454.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo | 100.000,00 |
| Cód. red.: | 1204 | 25.001.14.244.0038.1454.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra | 100.000,00 |
| Cód. red.: | 1205 | 25.001.14.244.0038.1454.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de | 200.000,00 |
| Cód. red.: | 1206 | 25.001.14.244.0038.1454.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material | 20.000,00 |
| Cód. red.: | 1207 | 25.001.14.244.0038.1455.3.3.70.41.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Contribuições | 176.500,00 |
| | | **Sub-Total:** | **646.500,00** |
| | | **Total Parcial Suplementado:** | **2.818.500,00** |

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.

**Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | |
|---|---|---|
| Cód. red.: 319 | 08.001.08.244.0038.1392.3.3.70.41.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Contribuições | 160.000,00 |
| Cód. red.: 321 | 08.001.08.244.0038.1397.3.3.70.41.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Contribuições | 50.000,00 |
| Cód. red.: 322 | 08.001.08.244.0038.1398.3.3.70.41.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Contribuições | 50.000,00 |
| Cód. red.: 323 | 08.001.08.244.0038.1399.3.3.70.41.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Contribuições | 30.000,00 |
| Cód. red.: 324 | 08.001.08.244.0038.1400.3.3.70.41.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Contribuições | 20.000,00 |
| Cód. red.: 325 | 08.001.08.244.0038.1401.3.3.70.41.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Contribuições | 202.000,00 |
| Cód. red.: 327 | 08.001.08.244.0038.1423.3.3.70.41.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Contribuições | 50.000,00 |
| Cód. red.: 372 | 08.001.08.245.0038.1373.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações | 300.000,00 |
| Cód. red.: 373 | 08.001.08.245.0038.1373.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente | 50.000,00 |
| Cód. red.: 374 | 08.001.08.245.0038.1404.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo | 100.000,00 |
| Cód. red.: 375 | 08.001.08.245.0038.1404.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 300.000,00 |
| Cód. red.: 376 | 08.001.08.245.0038.1404.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente | 20.000,00 |
| Cód. red.: 377 | 08.001.08.245.0038.1414.3.3.70.41.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Contribuições | 176.500,00 |
| | **Sub-Total:** | **1.508.500,00** |

**Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | |
|---|---|---|
| Cód. red.: 742 | 15.001.10.302.0038.1380.3.3.90.34.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização | 400.000,00 |
| Cód. red.: 743 | 15.001.10.302.0038.1380.3.3.90.37.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra | 155.000,00 |
| Cód. red.: 777 | 15.001.10.303.0038.1361.3.3.71.70.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Rateio pela Participação em Consórcio Público | 90.000,00 |
| Cód. red.: 780 | 15.001.10.303.0038.1381.3.3.71.70.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Rateio pela Participação em Consórcio Público | 90.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **735.000,00** |

**Órgão: 22 - SEC. MUN. DE CULT., TURISMO E JUVENTUDE - SEMCULTJ**
**Unidade: 002 - Fundo Municipal da Cultura**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | |
|---|---|---|
| Cód. red.: 949 | 22.002.13.392.0038.1379.3.3.70.41.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Contribuições | 175.000,00 |
| Cód. red.: 952 | 22.002.13.392.0038.1402.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 150.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **325.000,00** |

**Órgão: 23 - SEC. MUN.D AGRIC. FAMIL. E SEGUR. ALIMENEN. SEMASA**
**Unidade: 001 - Gabinete do Secretario SEMASA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | |
|---|---|---|
| Cód. red.: 980 | 23.001.20.606.0038.1415.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente | 250.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **250.000,00** |
| | **Total Parcial Reduzido:** | **2.818.500,00** |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 7 de maio de 2025

ALEI FERNANDES
CPF: 743.451.419-15
Prefeito

# DECRETO N 1290, DE 26 DE MAIO DE 2025

**ESTADO DO MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**
**CNPJ 03.239.076/0001-62**

## DECRETO Nº 1290/2025

**Súmula: Abre Crédito suplementar**
**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3635/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 41,I da lei 4.320/64 no valor de até R$ 1.451.500,00 (um milhão quatrocentos e cinqüenta e um mil quinhentos reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**
**Unidade: 002 - Fundeb 70% Municipio de Boa Esperança do Norte T. Cooperaçao**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 1004 | 02.002.12.361.0016.2171.3.3.90.08.1.540.1070000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais | | 5.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **5.000,00** |

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**
**Unidade: 003 - Municipio de Boa Esperança do Norte T. Cooperação**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 993 | 02.003.04.122.0002.2170.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - | | 500,00 |
| Cód. red.: 1038 | 02.003.10.301.0010.2174.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - | | 25.000,00 |
| Cód. red.: 1040 | 02.003.10.301.0010.2174.3.3.90.46.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação | | 7.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **32.500,00** |

**Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**Unidade: 001 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GABINETE DO SECRETARIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 1110 | 09.001.23.695.0035.2162.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - | | 1.309.500,00 |
| | | **Sub-Total:** | **1.309.500,00** |

**Órgão: 24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEPLAN**
**Unidade: 001 - Gabinete do Secretário**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 1048 | 24.001.04.121.0002.2156.3.3.90.14.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Diárias - Civil | | 8.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **8.000,00** |

**Órgão: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA – SEMFA**
**Unidade: 001 - Gabinete do Secretário**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 1080 | 25.001.14.244.0002.1429.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm | | 70.000,00 |
| Cód. red.: 1076 | 25.001.14.244.0002.2158.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - | | 500,00 |
| | | **Sub-Total:** | **70.500,00** |

**Órgão: 26 - SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE PRIMAVERA**
**Unidade: 001 - Gabinete do Secretário**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 1142 | 26.001.04.122.0002.2164.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - | | 21.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **21.000,00** |

**Órgão: 26 - SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE PRIMAVERA**
**Unidade: 004 - Fundo Municipal de Saude**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 1167 | 26.004.10.301.0011.2169.3.3.90.46.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação | | 5.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **5.000,00** |
| | | **Total Parcial Suplementado:** | **1.451.500,00** |

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, conforme autorizado pelo artigo 1º, I da Lei 3635/2025

**Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**Unidade: 001 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - GABINETE DO SECRETARIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

**ESTADO DO MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**
**CNPJ 03.239.076/0001-62**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 197 | 05.001.04.122.0029.1021.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente | 1.251.500,00 |
| | | **Sub-Total:** | **1.251.500,00** |

**Órgão: 12 - SEC. TRANSPORTES**
**Unidade: 001 - SEC. TRANSPORTES - GABINETE DO SECRETARIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 528 | 12.001.26.782.0002.2083.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 200.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **200.000,00** |
| | | **Total Parcial Reduzido:** | **1.451.500,00** |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 26 de maio de 2025

ALEI FERNANDES
CPF: 743.451.419-15
Prefeito

## DECRETO N 1276, DE 05 DE MAIO DE 2025

ESTADO DO MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**
CNPJ 03.239.076/0001-62

**DECRETO Nº 1276/2025**

**Súmula: Abre Crédito especial**
**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3677/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial nos termos do Art. 41,II da lei 4.320/64 no valor de até R$ 3.953.340,22 (três milhões novecentos e cinqüenta e três mil trezentos e quarenta reais e vinte e dois centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**Unidade: 001 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - GABINETE DO SECRETARIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 1200 | 05.001.15.452.0029.2179.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo | 700.000,00 |
| Cód. red.: | 1201 | 05.001.15.452.0029.2179.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra | 800.000,00 |
| Cód. red.: | 1202 | 05.001.15.452.0029.2179.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.453.340,22 |
| | | **Sub-Total:** | **3.953.340,22** |
| | | **Total Parcial Suplementado:** | **3.953.340,22** |

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.

**Órgão: 20 - SEC. SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL**
**Unidade: 001 - SEC. SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL - GABINETE DO SECRETARIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 864 | 20.001.06.181.0002.2151.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo | 600.000,00 |
| Cód. red.: | 865 | 20.001.06.181.0002.2151.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra | 396.340,22 |
| Cód. red.: | 866 | 20.001.06.181.0002.2151.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.957.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **3.953.340,22** |
| | | **Total Parcial Reduzido:** | **3.953.340,22** |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 5 de maio de 2025

ALEI FERNANDES
CPF: 743.451.419-15
Prefeito

Data: 27/06/2025 09:30:09 Página: 1 de 1
Data da emissão: 27/06/2025 09:30:09 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 1113, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

Designa Fiscais Técnicos e Setoriais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar para atuarem como fiscais do Contrato nº 017/2025, originado da dispensa de licitação nº 004/2025, com a finalidade de "Contratação emergencial de prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

**Gestor de Contrato:**

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

**Fiscal Técnico:**

Andressa Santos da Silva Medeiros - Matricula n° 15408

Vanessa dos Santos Dallagnol Maschio – Matricula n° 312.

**Fiscal Administrativo:**

Valquíria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

**Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Saúde:**

| MAT. | NOME | DEPARTAMENTO | SETOR |
|---|---|---|---|
| 6492 | Roseli de Fatima Rodrigues Dias | Depto. Atenção Básica | USF I - São Domingos |
| 1952 | Cátia Freitas Luciano | Depto. Atenção Básica | USF II - Vila Bela |
| 1976 | Maria Aparecida de Souza Nunes | Depto. Atenção Básica | USF III – Jardim Primavera |
| 6146 | Erickson Guilherme Senter Schmidt | Depto. Atenção Básica | USF IV - Bela Vista |
| 3052 | Janaina Wolff Santin Borth | Depto. Atenção Básica | USF V – Distrito Boa Esperança |
| 1871 | Moíses Ferreira Gomes | Depto. Atenção Básica | USF VI – Ana Neri |
| 3086 | Aline Santos de Oliveira | Depto. Atenção Básica | USF VII - Jardim Amazônia |
| 1952 | Catia Freitas Luciano | Depto. Atenção Básica | USF VIII – São Mateus |
| 2432 | Angela Cristina Gardin de Melo Brito | Depto. Atenção Básica | USF IX – Benjamin Raiser |
| 1952 | Catia Freitas Luciano | Depto. Atenção Básica | USF X – Jardim Carolina |
| 1360 | Fernanda da Silva Marques | Depto. Atenção Básica | USF XI – Jardim Europa |
| 225 | Hirley Maria Braga | Depto. Atenção Básica | USF XII – Bom Jesus |
| 3095 | Sonia Aparecida de Souza Dupin | Depto. Atenção Básica | USF XIII – Cetro Sul |
| 6534 | Lucimar Nunes Pereira | Depto. Atenção Básica | USF XIV – Centro Norte |
| 3876 | Pedro Luiz Subtil Pelle | Depto. Atenção Básica | USF XV – Distrito Primavera |
| 6154 | Aparecida de Lourdes Chinez | Depto. Atenção Básica | USF XVI – Fraternidade |
| 1952 | Catia Freitas Luciano | Depto. Atenção Básica | USF XVII - Nova Aliança |
| 6436 | Ikaro Fachi | Depto. Atenção Básica | USF XVIII – Jardim Itália |
| 6506 | Hosana Rodrigues de Oliveira | Depto. Atenção Básica | USF XIX – São José |
| 1952 | Catia Freitas Luciano | Depto. Atenção Básica | USF XX - Rota do Sol |
| 6501 | Ana Cássia Oliveira de Deus Machado | Depto. Atenção Básica | USF XXI – Jonas Pinheiro |
| 1952 | Catia Freitas Luciano | Depto. Atenção Básica | USF XXII – Novos Campos |
| 1952 | Catia Freitas Luciano | Depto. Atenção Básica | USF XXIII – Nova Integração |
| 1952 | Catia Freitas Luciano | Depto. Atenção Básica | USF XXIV – Mario Raiter |
| 1952 | Catia Freitas Luciano | Depto. Atenção Básica | USF XXV – Anézia Biazinn |
| 1952 | Catia Freitas Luciano | Depto. Atenção Básica | USF XXVI – Santa Clara |
| 4207 | Maricleia Rodrigues | Depto. Atenção Básica | Unidade de Saúde Área Descoberta |
| 6443 | Andrea Lino Lopes | Depto. Atenção Básica | PACS União |
| 202 | Elizabet Muller Marcondes | Depto. Atenção Básica | Unidade de Saúde Caravágio |
| 4305 | Marielli Machado Kaminsk | Depto. Atenção Básica | USF- Jardim Aurora |
| 6102 | Bruna Ferreira Gonçalves | Depto. Assistência Especializada | Unidade Estendida Santa Clara |
| 7165 | Claudete Damasceno da Silva | Depto. Vigilância em Saúde | Vigilância Ambiental |
| 291 | Regina Cleia Telles | Depto. Assistência Especializada | AME |
| 15405 | Wesley Faber Romão Siqueira | Depto. Assistência Especializada | UPA |
| 6102 | Bruna Ferreira Gonçalves | Depto. Assistência Especializada | CAPS |
| 3884 | Graziela Derbli Da Silva | Depto. Assistência Especializada | Centro de Reabilitação Renascer |
| 1735 | Fatima Arlete Zolet Steinmetz | Depto. Assistência Especializada | SAE |
| 5012 | Vanina Tavares Muller | Depto. Assistência Farmacêutica | CAF |
| 2551 | Luciana Bussolaro | Saúde Bucal | CEO |
| 15406 | Ítala Cristielly Ferraz Silva | Depto. Assistência Farmacêutica | Farmácia São Domingos |
| 15406 | Ítala Cristielly Ferraz Silva | Depto. Assistência Farmacêutica | Farmácia Central |
| 258 | Marcello Faleiro da Silva | Depto. Assistência Farmacêutica | Farmácia Jardim Primavera |
| 3883 | Prisilla Diel Bobrzyk | Depto. Assistência Farmacêutica | Farmácia Rota do Sol |
| 5004 | Paulo Jose Gamba de Oliveira | Depto.Assistência Especializada | Laboratório Municipal |
| 12741 | Luciana Azevedo da Silva Gomes | Depto.Assistência Especializada | Integrar |
| 3083 | Katia Cristina Dal Pra | Depto. Vigilância em Saúde | Rede de Frio |
| 4206 | Danilo Francisco Gonçalves | Gabinete do Secretário | Central de Regulação |
| 15608 | Solange Preste | Gabinete do Secretário | SEMSAS |
| 16649 | Marystela Mamore Balbino | Depto. Vigilância em Saúde | Vigilância Sanitária |
| 217 | Genivaldo Oliveira Magalães | Gabinete do Secretário | Transporte |
| 6102 | Bruna Ferreira Gonçalves | Depto. Assistência Especializada | UPA Zona Leste |
| 241 | Ligia Souza Leite | Núcleo de Apoio Técnico – NAT | Jurídico |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de abril de 2025.

*Assinado Digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

(*) Republicado por ter saído no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.720, de 22.04.2025, página 768, com incorreção no original.

---

**GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 1.571, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

Nomeia Comissão Geral de Avaliação de Desempenho, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Geral do Processo de Avaliação de Desempenho, que será composta por 03 (três) membros do Departamento de Gestão de Pessoas, a saber:

I – Cleusa Maria Pereira, matrícula 815.

II – Josiane Aparecida Souza, matrícula 709.

III – Debora dos Santos Silva D'Arruda, matrícula 4946.

**§ 1º** A Comissão Geral será presidida pela servidora Cleusa Maria Pereira.

**§ 2º** À Comissão Geral compete:

a. Adequar o regulamento e os instrumentos de avaliação, nos termos da legislação e da doutrina existente na atualidade;

b. Divulgar no âmbito da Administração, em todos os setores e em tempo hábil, as normas, regulamentos e instrumentos pertinentes à avaliação do estágio probatório e de desempenho do servidor público municipal;

c. Ratificar e emitir os relatórios de avaliação.

**Art. 2º** O período de avaliação de desempenho para os servidores efetivos ocorrerá sempre no mês de novembro de cada ano, e no mês que completar um ano para os servidores em estágio probatório.

**Art. 3º** Revoga-se a Portaria nº 2.785, de 01 de dezembro de 2023.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de junho de 2025.

*Assinado Digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

---

**GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 1.572, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

Nomeia membros da Comissão de Recursos do Processo de Avaliação de Desempenho, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a **Comissão de Recursos da Avaliação de Desempenho**, com a finalidade de analisar e deliberar sobre eventuais recursos interpostos pelos servidores públicos municipais em face dos resultados das avaliações de desempenho.

**Art. 2º** A Comissão de Recursos será composta pelos seguintes servidores:

**I – Representantes do Departamento de Gestão de Pessoas:**

1. Marcelle Carolina Jacobs Costa Lopes, matrícula nº 11;

2. Verônica Lemes Pinto Berzuini, matrícula nº 4034.

**II – Representante do RH Setorial da Secretaria Municipal de lotação do servidor recorrente (designado conforme o caso):**

1. Diogo Martins da Silva, matrícula nº 9556, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento;

2. Luana Graziele Trindade Zander Muller, matrícula nº 7907, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

3. Nelson Carlos Torres, matrícula nº 669, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;

4. Maristela Zanata, matrícula nº 156, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;

5. Maria Borges Moraes, matrícula nº 6101, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda;

6. Ramá Nigarô Algayer Barella, matrícula nº 679, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

7. Marcelo de Oliveira Campos, matrícula nº 55, lotado na Secretaria Municipal da Cidade;

8. Franciele Fabiana Gonçalves, matrícula nº 5158, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

9. Adriana Buffon Ribas De Campos, matrículas nº 369 e 1766, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

10. Hercules Pereira Giuliani, matrícula nº 1393, lotado na Secretaria Municipal de Governo;

11. Laercio Costa Garcia, matrícula nº 4109, lotado na Controladoria Geral do Município;

12. Flavio Henrique Freitas, matrícula nº 4950, lotado na Procuradoria Geral do Município;

13. Ednilson de Lima Oliveira, matrícula nº 3526, lotado no Gabinete do Prefeito;

14. Ubirajara Rodrigues dos Santos, matrícula nº 5924, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil;

15. Rafael Silva Maniezo, matrícula nº 10449, lotado na Secretaria Municipal da Mulher e da Família;

16. Ginaldo Oliveira Magalhães, matrícula n° 3, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência, Tecnologia e Inovação;

17. Paulo Henrique de Oliveira Velozo, matrícula n° 4759, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar;

18. Juliano Mezzalira, matrícula n° 123, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

19. Anderson Teixeira de Souza, matrícula nº 6079, lotado na Secretaria Municipal de Cultura.

**Parágrafo único.** A indicação do membro do RH Setorial será feita conforme a secretaria à qual o servidor recorrente esteja vinculado, respeitando-se o princípio da imparcialidade.

**Art. 3º** Compete à Comissão de Recursos:

I – Acolher e analisar os recursos apresentados pelos servidores quanto ao resultado da Avaliação de Desempenho, à luz dos critérios estabelecidos na regulamentação vigente e dar as devidas providências;

II – Emitir parecer conclusivo e fundamentado quanto ao mérito do recurso ao servidor recorrente;

III – Encaminhar suas decisões à autoridade competente para homologação e demais providências.

**Art. 4º** Revoga-se a Portaria nº 2.786, de 01 de dezembro de 2023.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de junho de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

---

**COMUNICADO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SORRISO-MT**

A Secretaria Municipal de Saúde comunica o interesse na locação de imóvel destinado a abrigar a Farmácia Cidadã IV – Distrito de Primaverinha.

O referido imóvel deverá atender as seguintes especificações:

I - ÁREA: uma sala com no mínimo 100 m2;

II - ACABAMENTO: piso liso, lavável, resistente à tração de carga. Com forro liso, em material não inflamável e que auxilie no conforto térmico. Paredes com pintura clara, lisa e lavável. Considerar esquadrias em alumínio e vidro temperado nas portas de acesso externo;

III - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: compatíveis com a demanda permanente de climatização. Considerar sistema de geração de energia alternativa (opcional), para manutenção dos equipamentos;

IV- COPA;

V - SANITÁRIOS: para atendimento ao público e para colaboradores;

VI - ACESSO E LOCALIZAÇÃO: o prédio deve possuir amplo espaço frontal, facilitando a logística de entregas, com bom fluxo de trânsito;

VII - ACESSO DE VEÍCULOS DE DESCARGA: a parte frontal do imóvel deve possuir ampla porta de correr com boa vedação.

Os interessados deverão apresentar proposta comercial, bem como documentos que atestem a regularidade do imóvel/propriedade ofertado. Atender todas as legislações, bem como HABITE-SE e estar em dia com suas obrigações junto ao município de Sorriso-MT.

O prazo para entrega de propostas é de 10 (dez) dias úteis, na Secretaria Municipal de Saúde.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de junho de 2025.

**VANIO DE JESUS JORDANI**

Secretaria Municipal de Saúde

---

**LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS, APOSTILAMENTOS, RESCISÕES E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

RESUMO DO CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 091/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 034/2025**

CONTRATADO: ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

DATA: 10/06/2025 - VIGENCIA: 10/06/2025 a 09/06/2026

VALOR TOTAL: **R$ 5.683.879,92 (cinco milhões seiscentos e oitenta e três mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos)**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEIS: GASOLINA, ALCOOL, ÓLEO DIESEL S -500 E ÓLEO DIESEL S -10, PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SORRISO -MT, DISTRITO DE PRIMAVERA E MUNICÍPIO DE CUIABÁ -MT . 30 DE JUNHO DE 2025 - PUBLIQUE -SE E/OU AFIXE - SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESUMO DO CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 092/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 034/2025**

CONTRATADO: ABRANTES E ABRANTES LTDA

DATA: 10/06/2025 - VIGENCIA: 10/06/2025 a 09/06/2026

VALOR TOTAL: **R$ 5.683.879,92 (cinco milhões seiscentos e oitenta e três mil oitocentos e setenta e nove reais e no-**

**venta e dois centavos)**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEIS: GASOLINA, ALCOOL, ÓLEO DIESEL S -500 E ÓLEO DIESEL S -10, PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SORRISO -MT, DISTRITO DE PRIMAVERA E MUNICÍPIO DE CUIABÁ -MT . 30 DE JUNHO DE 2025 - PUBLIQUE -SE E/OU AFIXE - SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESUMO DO CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 093/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 034/2025**

CONTRATADO: XAXIM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

DATA: 10/06/2025 - VIGENCIA: 10/06/2025 a 09/06/2026

VALOR TOTAL: **R$ 5.683.879,92 (cinco milhões seiscentos e oitenta e três mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos)**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEIS: GASOLINA, ALCOOL, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10, PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SORRISO -MT, DISTRITO DE PRIMAVERA E MUNICÍPIO DE CUIABÁ -MT . 30 DE JUNHO DE 2025 - PUBLIQUE -SE E/OU AFIXE - SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESUMO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 077/2025**– **INEXIGIBILIDADE N° 038/2024**

CONTRATADO: CALIFÓRNIA MUDAS LTDA

DATA: 03/06/2025 - VIGENCIA: 03/06/2025 A 03/12/2025

VALOR TOTAL: **R$ 31.156,06 (trinta e um mil cento e cinquenta e seis reais e seis centavos)**.

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES INCLUINDO REMOÇÃO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS EM VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT", 30 DE JUNHO DE 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESUMO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 078/2025**– **INEXIGIBILIDADE N° 038/2024**

CONTRATADO: **RV JARDINAGEM LTDA**

DATA: 03/06/2025 - VIGENCIA: 03/06/2025 A 03/12/2025

VALOR TOTAL: **R$ 45.945,16 (quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos)**.

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES INCLUINDO REMOÇÃO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS EM VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT", 30 DE JUNHO DE 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESUMO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 094/2025** – **INEXIGIBILIDADE N° 033/2025**

CONTRATADO: PEDRINHO GILMAR SILVA – LOCADORA

DATA: 23/06/2025 - VIGENCIA: 23/06/2025 a 22/06/2026

VALOR TOTAL: R$ 695.898,36 (seiscentos e noventa e cinco mil oitocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM CONDUTOR, TIPO PASSEIO, TRANSPORTE E UTILITÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. 30 DE JUNHO DE 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 137/2025**– **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: SORRISO SUPERMERCADOS LTDA

DATA: 25/06/2025 - VIGENCIA: 25/06/2025 a 25/03/2026

VALOR TOTAL: R$ **1.152.550,00 (um milhão e cento e cinquenta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAFÉ PARA USO NAS DEPENDÊNCIAS DO PAÇO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL. 30 DE JUNHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 138/2025**– **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: M.A. VASCONCELOS LTDA

DATA: 25/06/2025 - VIGENCIA: 25/03/2025 A 14/03/2026

VALOR TOTAL: R$ 155,605,30**(**cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos e cinco reais e trinta centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA EVENTOS ESPORTIVOS, AMISTOSOS, JOGOS, CAMPEONATOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS. 30 DE JUNHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 139/2025**– **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: PRECISÃO LASER CNC LTDA

DATA: 25/06/2025 - VIGENCIA: 25/06/2025 A 14/03/2026

VALOR TOTAL: R$ **126.720,15 (**cento e vinte seis mil setecentos e vinte reais e quinze centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA EVENTOS ESPORTIVOS, AMISTOSOS, JOGOS, CAMPEONATOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS. 30 DE JUNHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 115/2025** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

DATA: 12/06/2025 - VIGENCIA: 12/06/2025 a 11/06/2026

VALOR TOTAL: **R$ 6.205,00 (seis mil duzentos e cinco reais)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS, AQUISIÇÃO DE LUVAS PARA PROCEDIMENTOS, FÓRMULAS LÁCTEAS E SUPLEMENTAÇÃO ORAL E ENTERAL, DIETAS LÍQUIDAS, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTAÇÃO DIANTE DAS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO AOS PACIENTES CARENTES E/OU ACAMADOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (S.U.S.), E USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL. – MT. 16 DE JUNHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 116/2025** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: WK ECO SISTEMAS INTEGRADOS LTDA

DATA: 24/06/2025 - VIGENCIA: 24/06/2025 a 23/06/2026

VALOR TOTAL: **R$ 74.910,00 (setenta e quatro mil e novecentos e dez reais)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REVESTIMENTO EM PEAD (TIPO TECNIL), PARA APLICAÇÃO EM CAÇAMBAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. – MT. 30 DE JUNHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 117/2025** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: E. A. SALTON & V. BANFI LTDA

DATA: 24/06/2025 - VIGENCIA: 24/06/2025 a 23/06/2026

VALOR TOTAL: **R$ 1.724.370,00 (um milhão setecentos e vinte e quatro mil e trezentos e setenta reais)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SANEAMENTO (SINTRA). – MT. 30 DE JUNHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 118/2025** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: **MOLOSSI ENGENHARIA E PRE-MOLDADOS LTDA**

DATA: 24/06/2025 - VIGENCIA: 24/06/2025 a 23/06/2026

VALOR TOTAL: **R$ 205.800,00 (duzentos e cinco mil e oitocentos reais)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SANEAMENTO (SINTRA). – MT. 30 DE JUNHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 119/2025** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: PRIME COMERCIO E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA

DATA: 24/06/2025 - VIGENCIA: 24/06/2025 a 23/06/2026

VALOR TOTAL: **R$ 324.927,00 (trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e vinte e sete reais)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT. 30 DE JUNHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 120/2025** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

DATA: 24/06/2025 - VIGENCIA: 24/06/2025 a 23/06/2026

VALOR TOTAL: **R$ 116.934,00 (cento e dezesseis mil, novecentos e trinta e quatro reais)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT. 30 DE JUNHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 121/2025** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: COMPRASNET COMERCIAL LTDA

DATA: 24/06/2025 - VIGENCIA: 24/06/2025 a 23/06/2026

VALOR TOTAL: **R$ 110.916,00 (cento e dez mil, novecentos e dezesseis reais)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT. 30 DE JUNHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 122/2025** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: VENDAS E MANUTENCOES PLACA SOLAR E CLIMATIZADORES LTDA

DATA: 24/06/2025 - VIGENCIA: 24/06/2025 a 23/06/2026

VALOR TOTAL: **R$ 1.142.864,00 (um milhão cento e quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUI-

SIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT. 30 DE JUNHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 123/2025** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

DATA: 24/06/2025 - VIGENCIA: 24/06/2025 a 23/06/2026

VALOR TOTAL: **R$ 178.458,00 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT. 30 DE JUNHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 124/2025** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: K. FRANK DOS SANTOS LTDA

DATA: 24/06/2025 - VIGENCIA: 24/06/2025 a 23/06/2026

VALOR TOTAL: **R$ 9.677,16 (nove mil seiscentos e setenta e sete mil e dezesseis reais)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT. – MT. 30 DE JUNHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 125/2025** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: F. COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

DATA: 24/06/2025 - VIGENCIA: 24/06/2025 a 23/06/2026

VALOR TOTAL: **R$ 26.180,00 (vinte e seis mil e cento e oitenta reais)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT. – MT. 30 DE JUNHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 126/2025** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: EMILIANAS COMERCIAL LTDA

DATA: 24/06/2025 - VIGENCIA: 24/06/2025 a 23/06/2026

VALOR TOTAL: **R$ 402.271,00 (quatrocentos e dois mil e duzentos e setenta e um reais)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT. – MT. 30 DE JUNHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 127/2025** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: C. E. GONCALVES POLETTO LTDA

DATA: 24/06/2025 - VIGENCIA: 24/06/2025 a 23/06/2026

VALOR TOTAL: **R$ 472.100,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e cem reais)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT. – MT. 30 DE JUNHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 128/2025** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA

DATA: 24/06/2025 - VIGENCIA: 24/06/2025 a 23/06/2026

VALOR TOTAL: **R$ 219.985,00 (duzentos e dezenove mil e novecentos e oitenta e cinco reais)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT. – MT. 30 DE JUNHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 129/2025** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: I C S PLENÁRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

DATA: 24/06/2025 - VIGENCIA: 24/06/2025 a 23/06/2026

VALOR TOTAL: **R$ 387.214,00 (trezentos e oitenta e sete mil e duzentos e quatorze reais)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT. – MT. 30 DE JUNHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 130/2025** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA

DATA: 24/06/2025 - VIGENCIA: 24/06/2025 a 23/06/2026

VALOR TOTAL: **R$ 99.980,00 (novecentos e noventa e nove mil e novecentos e oitenta reais)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT. – MT. 30 DE JUNHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 131/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: SBA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA

DATA: 24/06/2025 - VIGENCIA: 24/06/2025 a 23/06/2026

VALOR TOTAL: **R$ 37.626,00 (trinta e sete mil e seiscentos e vinte e seis reais)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT. – MT. 30 DE JUNHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 132/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: GUAPUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA

DATA: 24/06/2025 - VIGENCIA: 24/06/2025 a 23/06/2026

VALOR TOTAL: **R$ 555.345,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e quarenta e cinco reais)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT. – MT. 30 DE JUNHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 133/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: TYSKI & MACHOVSKI LTDA

DATA: 24/06/2025 - VIGENCIA: 24/06/2025 a 23/06/2026

VALOR TOTAL: **R$ 536.009,00 (cento e trinta e seis mil e nove reais)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT. – MT. 30 DE JUNHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 134/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI

DATA: 24/06/2025 - VIGENCIA: 24/06/2025 a 23/06/2026

VALOR TOTAL: **R$ 384.628,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e vinte e oito reais)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT. – MT. 30 DE JUNHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 135/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: OLMI INFORMÁTICA LTDA - EPP

DATA: 24/06/2025 - VIGENCIA: 24/06/2025 a 23/06/2026

VALOR TOTAL: **R$ 1.470.283,65 (um milhão quatrocentos e setenta mil duzentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT. – MT. 30 DE JUNHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 136/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA

DATA: 24/06/2025 - VIGENCIA: 24/06/2025 a 23/06/2026

VALOR TOTAL: **R$ 360.120,00 (trezentos e sessenta mil e cento e vinte reais)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT. – MT. 30 DE JUNHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 325/2023 – ADITIVO DE VALOR – INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CONTRATADO: POSTO E TRANSPORTES ALVORADA LTDA

DATA: 06/05/2025

VALOR TOTAL ADITIVADO: **R$ 42.716,07 (quarenta e dois mil setecentos e dezesseis reais e sete centavos)**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL S -10 E ÓLEO DIESEL S -500 PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO –MT. – 30 DE JUNHO DE 2025 - PUBLIQUE -SE E/OU AFIXE -SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 124/2021 – ADITIVO DE PRENOVAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO E REAJUSTE – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: KOPAIBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

DATA: 13/06/2025 – NOVA VIGÊNCIA 15/06/2025 a 14/06/2026.

VALOR: **R$ 468.212,79** (quatrocentos e sessenta e oito mil duzentos e doze reais e setenta e nove centavos)

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DAS NOVAS ESTRUTURAS ORGANIZACIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DEPARTAMENTO DE T.I., CASA DOS CONSELHOS E DEMAIS ESTRUTURAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SORRISO – MT. 30 DE JUNHO DE 2.025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 194/2023 – ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CINTHYA P. LOPES DE OLIVEIRA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO

DATA: 26/06/2025. NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO: 30/07/2025 a 27/12/2025. NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/06/2025 a 23/01/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL, (CPSi), BAIRRO JARDIM AMÉRICA EM SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXOS ELABORADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE. 30 DE JUNHO DE 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 179/2023 – RENOVAÇÃO DE IGUAL E SUCESSIVO PRAZO E VALOR – INEXIGIBILIDADE Nº 179/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CDL – CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SORRISO

DATA: 25/06/2025 – NOVA VIGÊNCIA 26/06/2025 A 25/06/2026

VALOR: **R$ 43.130,64 (quarenta e três mil cento e trinta reais e sessenta e quatro centavos).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS (CDL) DE SORRISO PARA USO DOS PACOTES DE SERVIÇOS DISPONÍVEIS PELA ENTIDADE PARA MELHORIA DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT. – 30 DE JUNHO DE 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 116/2021 – RENOVAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 227/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: OXIGÊNIO NORTÃO EIRELI

DATA: 26/05/2025 – NOVA VIGÊNCIA 30/05/2025 A 31/05/2026

VALOR: **R$ 1.599.240,74** (um milhão quinhentos e noventa e nove mil duzentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos.)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARGAS DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS, SENDO OXIGÊNIO GASOSO, OXIGÊNIO LÍQUIDO, NITROGÊNIO LÍQUIDO E ACETILENO E DISPONIBILIZAÇÃO DE TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE OXIGÊNIO LÍQUIDO $O^2$, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E SANEAMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E TRANSPORTES). 02 DE JUNHO DE 2025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 092/2025 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE SALDO – INEXIGIBILIDADE N° 034/2025**

CONTRATADO: ABRANTES E ABRANTES LTDA

DATA: 10/06/2025

VALOR TRANSFERIDO: **R$ 2.429.802,07 (dois milhões quatrocentos e vinte e nove mil oitocentos e dois reais e sete centavos)**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO PARCELADO DE

COMBUSTIVEIS: GASOLINA, ALCOOL, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10, PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, DISTRITO DE PRIMAVERA E MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT. 30 DE JUNHO DE 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 091/2025 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE SALDO – INEXIGIBILIDADE N° 034/2025**

CONTRATADO: ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

DATA: 10/06/2025

VALOR TRANSFERIDO: **R$ 2.429.802,07 (dois milhões quatrocentos e vinte e nove mil oitocentos e dois reais e sete centavos)**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO PARCELADO DE

COMBUSTIVEIS: GASOLINA, ALCOOL, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10, PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, DISTRITO DE PRIMAVERA E MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT. 30 DE JUNHO DE 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 093/2025 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE SALDO – INEXIGIBILIDADE N° 034/2025**

CONTRATADO: XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

DATA: 10/06/2025

VALOR TRANSFERIDO: **R$ 2.429.802,07 (dois milhões quatrocentos e vinte e nove mil oitocentos e dois reais e sete centavos)**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO PARCELADO DE

COMBUSTIVEIS: GASOLINA, ALCOOL, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10, PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, DISTRITO DE PRIMAVERA E MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT. 30 DE JUNHO DE 2025 – PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

REFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 358/2022** – TRANSFERENCIA DE SALDO ENTRE SECRETARIAS – **PREGÃO PRESENCIAL N°084/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS VIGIAS DE SORRISO - COOPERVISO.

DATA: 03/06/2025

VALOR TOTAL DE R$ 33.199,00 (trinta e três mil cento e noventa e nove reais.)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ORGÂNICA DESARMADA DIURNA E NOTURNA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. *30 DE JUNHO DE 2.025*. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 124/2021** – TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO E INCLUSÃO DE NOVA DOTAÇÃO – **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: KOPAIBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

DATA: 13/06/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DAS NOVAS ESTRUTURAS ORGANIZACIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DEPARTAMENTO DE T.I., CASA DOS CONSELHOS E DEMAIS ESTRUTURAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SORRISO – MT. 30 DE JUNHO DE 2.025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **TERMO CANCELAMENTO DE ITENS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2024– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: SHS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

DATA: 25/06/2025

VALOR TOTAL: **R$ 1.120.510,00** (um milhão e cento e vinte mil e quinhentos e dez reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAFÉ PARA USO NAS DEPENDÊNCIAS DO PAÇO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL. 30 DE JUNHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 312/2024 – CANCELAMENTO DE ITENS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

DATA: 12/06/2025

VALOR CANCELADO: **R$ 33.751,52 (trinta e três mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS, AQUISIÇÃO DE LUVAS PARA PROCEDIMENTOS, FÓRMULAS LÁCTEAS E SUPLEMENTAÇÃO ORAL E ENTERAL, DIETAS LÍQUIDAS, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTAÇÃO DIANTE DAS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO AOS PACIENTES CARENTES E/OU ACAMADOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (S.U.S.), E USUÁRIO ASSISTIDOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL. 16 DE JUNHO DE 2025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N°116/2021** – APOSTILAMENTO DE SALDO ENTRE SECRETARIAS– **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 227/2021.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: OXIGÊNIO NORTÃO EIRELI

DATA: 26/05/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARGAS DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS, SENDO OXIGÊNIO GASOSO, OXIGÊNIO LÍQUIDO, NITROGÊNIO LÍQUIDO E ACETILENO E DISPONIBILIZAÇÃO DE TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE OXIGÊNIO LÍQUIDO $O^2$, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E SANEAMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E TRANSPORTES). 02 DE JUNHO DE 2025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

REFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 358/2022** – TRANSFERENCIA DE SALDO ENTRE SECRETARIAS – **PREGÃO PRESENCIAL N°084/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS VIGIAS DE SORRISO - COOPERVISO.

DATA: 24/06/2025

VALOR TOTAL DE R$ 74.341,73 (setenta e quatro mil trezentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos.)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ORGÂNICA DESARMADA DIURNA E NOTURNA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. *30 DE JUNHO DE 2.025*. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**ERRATA DO CONTRATO Nº 065/2025**

ONDE SE LÊ: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 065/2024** – **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: GNS SERVICOS E COMPONENTES ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA.

DATA: 27/05/2025 - VIGENCIA: 27/05/2025 A 27/05/2025

VALOR TOTAL: **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOTOBOMBA E MOTORES ELETRICOS PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SECRETARIA. – 02 DE JUNHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO DELGADO PECINELLI - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LÊ-SE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RE-

SUMO DO **CONTRATO N.º 065/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: GNS SERVICOS E COMPONENTES ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA.

DATA: 27/05/2025 - VIGENCIA: 27/05/2025 A 27/05/2025

VALOR TOTAL: **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOTOBOMBA E MOTORES ELETRICOS PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SECRETARIA. – 02 DE JUNHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO DELGADO PECINELLI - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**ERRATA DO CONTRATO Nº 121/2020**

ONDE SE LÊ: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 123/2020 –INEXIGIBILIDADE N.º 005/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: BRORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA BIOEXAMES LTDA ME

DATA: 29/04/2025. **NOVA DATA DE VIGÊNCIA: 02/05/2025 A 01/01/2026.**

VALOR: R$ **902.235,32** (novecentos e dois mil duzentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos).

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ELENCADOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SORRISO E DISTRITOS ADJACENTES (BOA ESPERANÇA, PRIMAVERA DO NORTE E CARAVAGIO). – 05 DE MAIO DE 2025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LÊ-SE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 121/2020 –INEXIGIBILIDADE N.º 005/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA BIOEXAMES LTDA ME

DATA: 29/04/2025. **NOVA DATA DE VIGÊNCIA: 02/05/2025 A 01/01/2026.**

VALOR: R$ **902.235,32** (novecentos e dois mil duzentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos).

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ELENCADOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SORRISO E DISTRITOS ADJACENTES (BOA ESPERANÇA, PRIMAVERA DO NORTE E CARAVAGIO). – 05 DE MAIO DE 2025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**ERRATA DO CONTRATO Nº 237/2023**

ONDE SE LÊ: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 237/2023 – PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E VALOR – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: VETOR ENGENHARIA CONSTRUÇÃO EIRELI.

DATA: 14/03/2025 - VIGÊNCIA 15/03/2025 a 15/06/2025

VALOR: R$ 2.906.435,81 (dois milhões novecentos e seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO CENTRO DE EVENTOS ARI JOSÉ RIEDI NO MUNICIPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS EM ANEXOS. – 31 DE MARÇO DE 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LÊ-SE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 237/2023 – PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E VALOR – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: VETOR ENGENHARIA CONSTRUÇÃO EIRELI.

DATA: 14/03/2025 - VIGÊNCIA 15/03/2025 a 15/06/2025

VALOR: R$ 2.906.435,81 (dois milhões novecentos e seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO CENTRO DE EVENTOS ARI JOSÉ RIEDI NO MUNICIPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS EM ANEXOS. – 31 DE MARÇO DE 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**ERRATA DO CONTRATO Nº 075/2025**

ONDE SE LÊ: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 075/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: NEXUS CONSTRUTORA LTDA.

DATA: 30/05/2025 - VIGENCIA: 30/05/2025 A 25/05/2026

VALOR TOTAL: **R$ 3.234.728,04 (três milhões duzentos e trinta e quatro mil setecentos e vinte e oito reais e quatro centavos)**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA VICINAL SODEMA – TRECHO: ENTRº. BR/MT-242 E ENTRº. MT-140 – SUBTRECHO: ENTRº. BR/MT-242 – KM 5,00 COM EXTENSÃO TOTAL DE 5,10 KM NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXOS. – 02 DE JUNHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO DELGADO PECINELLI - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LÊ-SE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 075/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: NEXUS CONSTRUTORA LTDA.

DATA: 30/05/2025 - VIGENCIA: 30/05/2025 A 25/05/2026

VALOR TOTAL: **R$ 3.234.728,04 (três milhões duzentos e trinta e quatro mil setecentos e vinte e oito reais e quatro centavos)**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RO-

DOVIA VICINAL SODEMA – TRECHO: ENTRº. BR/MT-242 E ENTRº. MT-140 – SUBTRECHO: ENTRº. BR/MT-242 – KM 5,00 COM EXTENSÃO TOTAL DE 5,10 KM NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXOS. – 02 DE JUNHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO DELGADO PECINELLI - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**ERRATA DO CONTRATO Nº 083/2025**

ONDE SE LÊ: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 084/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

DATA: 22/05/2025 - VIGENCIA: 22/05/2025 a 22/05/2026

VALOR TOTAL: **R$ 222.600,00 (duzentos e vinte dois mil e seiscentos reais)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT. 26 DE MAIO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LÊ-SE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 083/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

DATA: 22/05/2025 - VIGENCIA: 22/05/2025 a 22/05/2026

VALOR TOTAL: **R$ 222.600,00 (duzentos e vinte dois mil e seiscentos reais)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT. 26 DE MAIO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

---

**DECRETO Nº 1.311, DE 27 DE JUNHO DE 2025**

Regulamenta os artigos 66 e 67 da Lei Complementar nº 139, de 26 de agosto de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica do município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a Lei Complementar nº 139, de 26 de agosto de 2011;

Considerando o entendimento do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, por meio do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR – Tema 04), reconhecendo que os professores do ensino público têm direito ao recebimento do adicional de um terço sobre os 45 dias de descanso anual, desde que previsto em lei;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica regulamentada a Lei Complementar nº 139, de 26 de agosto de 2011, no que concerne ao pagamento de 1/3 (um terço) da remuneração sobre o período de recesso escolar ao professor da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Sorriso-MT.

**Art. 2º** O professor da Educação Básica da Rede Municipal de Educação de Sorriso-MT que estiver em efetivo exercício de regência de classe fará jus ao recesso escolar de 15 dias, bem como, ao recebimento de 1/3 (um terço) da sua remuneração sobre o período de recesso escolar.

**§ 1º** Para fins do disposto neste decreto, considera-se professor em efetivo exercício de regência de classe aquele que atua diretamente com alunos, em sala de aula, independentemente do número de alunos atendidos.

**§ 2º** O recesso escolar deverá ocorrer de acordo com o calendário escolar.

**§ 3º** Os demais integrantes do quadro dos Profissionais da Educação e os ocupantes de cargo em comissão e função gratificada do Quadro da Educação não farão jus ao pagamento de 1/3 (um terço) da remuneração no período de recesso escolar, uma vez que não estão dispensados de suas atividades laborais.

**Art. 3º** Não farão jus ao pagamento de 1/3 (um terço) da remuneração do período de recesso escolar:

**I –** o professor da educação básica em gozo de licença sem vencimento, licença para tratar de interesse particular, licença para acompanhamento por motivo de doença em pessoa da família, licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, servidores efetivos inativos e pensionistas;

**II –** o professor da Educação Básica cedido a outro órgão ou entidade, sem vínculo com a Secretaria Municipal de Educação;

**III** – o professor da Educação Básica que não estiver em efetivo exercício de regência de classe;

**IV** – o professor da Educação Básica que estiver em readaptação funcional;

**V** – o professor ocupante de cargo em comissão, e/ou de função gratificada, e/ou Gestão Escolar, como Direção, Coordenação e Orientação.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de junho de 2025.

*Assinado Digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

**GESTÃO DE CONTRATO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 040/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SER-

VIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PISCINA SEMI OLÍMPICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS ATLETAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MATO GROSSO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT E A EMPRESA BKP CONSTRUTORA LTDA. Inscrita no CNPJ Sob nº 16.939.495/0001-59.

**PREÂMBULO** Pelo presente instrumento, o **Município de Tabaporã**, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 37.464.997/0001-40 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Eduardo Borchardt**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 16574338 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 013.509.971-45, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã – MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **BKP CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16939495/0001-59 estabelecida à Rua ALISIOS (JD BOM CLIMA), n° 332 - Sala A 608 Edif The Point Smart Busi - Bairro Despraiado, CEP: 78.048-226, município de Cuiabá/MT, representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr.(a) Fernando Augusto Carvalho Junior, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.848.881-39, brasileiro, Solteiro, Maior, Engenheiro, portador da Cédula de Identidade n.° 16050061 SSP/MT, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da Concorrência n° 003/2024, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as condições e cláusulas seguintes.

**DA FINALIDADE**

O presente termo aditivo tem como finalidade prorrogar a vigência do contrato por 45 (quarenta e cinco dias) **04/07/2025 à 18/08/2025.**

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal os dispostos no artigo 111, incisos I e II, da lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente termo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PISCINA SEMIOLÍMPICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS ATLETAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MATO GROSSO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1.** É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Processo Licitatório Nº 010/2024, Concorrência Presencial Nº. 003/2024**,** e a proposta da CONTRATADA.

**4.2.** A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

**4.3.** E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Tabaporã - MT, 26 de Junho de 2025.

| | |
|---|---|
| **MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT**<br>**CNPJ: 37.464.997/0001-40**<br>**Carlos Eduardo Borchadt**<br>**Prefeito Municipal**<br>**CONTRATANTE** | **BKP CONSTRUTORA LTDA**<br>**CNPJ: 16.939.495/0001-59**<br>**Fernando Augusto Carvalho Junior**<br>**representante legal**<br>**CONTRATADA** |

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2025**

**REGISTRO DE PREÇO – MENOR PREÇO POR ITEM**

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, Centro, CEP: 78.563-000, Fone (66) 3557-1505, por meio de sua Pregoeira, instituído pela Portaria nº. 307 de 16 de maio de 2025, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL cujo objeto consiste:

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA”**

**Dia**: 10 de julho de 2025, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**Abertura dos envelopes :**Às 07h30min do dia 10 de julho de 2025.

**Local: Setor de Licitação**– Prefeitura Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso

**Edital Completo:**Prefeitura Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso - Setor de Licitações, Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979 – Centro - CEP: 78.563-000 – Tabaporã/MT, e na Internet, site https://www.tabapora.mt.gov.br/.

**Fundamento Legal:** Regida pelos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Keyla Kesia Pereira

Pregoeira

Portaria nº307/2025

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ MT

CONTRATADA: CONTROL ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA

CNPJ: 14.936.584/0001-16

OBJETO: Contratação de empresa para realização de análises químicas externas da água, para atender à demanda do setor de água e esgoto, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, conforme Termo de Referência.

DO PREÇO R$: 35.367,04 (trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 23/06/2025 À 23/06/2026

DATA ASSINATURA: 23/06/2025

Lilian Gonçalves de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria 136/2025

**LICITAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 391, DE 27 DE JUNHO DE 2025**

*Dispõe sobre a designação de fiscais de contrato administrativo, e dá outras providências. ”*

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**.** **Designar** os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo.

**I –Titular**: **Julia de Aguiar Albano Meneghetti,** servidora Comissionada, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

**II - Suplente: Nayara Aparecida Hota Semensato Vicente,** servidora Comissionada, **lotada** na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Art. 2º**.** Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

| Nº CONTRATO | DATA | CONTRATADO | OBJETO |
|---|---|---|---|
| 041/2025 | 23/06/2025 | CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES CNPJ nº 14.936.584/0001-15 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ANALISES QUIMICAS EXTERNAS DA AGUA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE AGUA E ESGOTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS . |

Art. 3º**.** O prazo do presente contrato terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

Art. 4ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 27 de junho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

**Carlos Eduardo Borchardt**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

ADESÃO Nº 006/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ MT

CONTRATADA: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA

CNPJ: 14.733.870/0001-84

OBJETO: Fornecimento de materiais esportivos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, conforme especificações do Termo de Referência.

DO PREÇO R$: 398.074,82 (trezentos e noventa e oito mil, setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 24/06/2025 À 24/06/2026

DATA ASSINATURA: 24/06/2025

Lilian Gonçalves de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria 136/2025

**LICITAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 392, DE 27 DE JUNHO DE 2025**

*Dispõe sobre a designação de fiscais de contrato administrativo, e dá outras providências. ”*

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**. Designar** os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo.

**I –Titular**: **Gabriela Brito Rigotti,** servidora Comissionada, **lotada** na Secretaria Municipal Esporte, Lazer e Cultura.

**II - Suplente: Marco da Silva Noronha,** servidor Efetivo, **lotado** na Secretaria Municipal Esporte, Lazer e Cultura.

Art. 2º**.** Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

| Nº CONTRATO | DATA | CONTRATADO | OBJETO |
|---|---|---|---|
| 042/2025 | 24/06/2025 | VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LDTA CNPJ nº 14.733.870/0001-84 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EPORTE, LAZER E CULTURA. |

Art. 3º**.** O prazo do presente contrato terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

Art. 4ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 27 de junho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

**Carlos Eduardo Borchardt**

Prefeito Municipal

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ MT

CONTRATADA: HARTMANN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 46.525.535/0001-87

OBJETO: Prestação de serviços de jardinagem, incluindo capinação, poda, limpeza e descarte de resíduos em diversos pontos do Município, conforme Termo de Referência.

DO PREÇO R$: 360.600,00 (trezentos e sessenta mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 18/06/2025 À 18/06/2026

DATA ASSINATURA: 18/06/2025

Lilian Gonçalves de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria 136/2025

---

**LICITAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 396, DE 27 DE JUNHO DE 2025**

*"Dispõe sobre a designação de fiscais de contrato administrativo, e dá outras providências. ”*

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**. Designar** os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo.

**I –Titular**: **Neoclides de Melo,** servidor Comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

**II - Suplente: Anderson José da Silva,** servidor Comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Art. 2º**.** Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

| Nº CONTRATO | DATA | CONTRATADO | OBJETO |
|---|---|---|---|
| 043/2025 | 18/06/2025 | HARTMANN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 46.525.535/0001-87 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PODA DE ARVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TABAPORA/MT |

Art. 3º**.** O prazo do presente contrato terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

Art. 4ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 27 de junho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

**Carlos Eduardo Borchardt**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

### EXTRATO DE PORTARIAS DE PESSOAL – 815 A 943 – REALIZADAS EM JUNHO DE 2025 E AUTORIZADAS PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO

**PORTARIA Nº 815 DE 02 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCELO DOS SANTOS FERRO,** no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

**CONSIDERANDO:** O artigo 71, Lei Complementar 006 de 21 de junho de 1.994, alterado pela Redação dada pela Lei Complementar n.º 237, de 07/02/2019 o qual estabelece o que o Servidor fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 376, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre férias e regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 463/2025 de 01/04/2025 que dispõe sobre a Escala Anual de Férias para o exercício de 2025 e posteriores alterações.

**RESOLVE**

**Art. 1º** CONCEDER o pagamento das férias acrescidas de 1/3 de férias na Folha de Férias de Junho de 2025 e usufruto nos períodos abaixo, aos servidores relacionados:

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO USUFRUTO | FÉRIAS/ABONO |
|---|---|---|---|---|
| 1078-1 | ADAO VIEIRA PEREIRA | 09/09/2023 - 08/09/2024 | 02/06/2025 - 01/07/2025 | 30/0 |
| 1885-1 | AGUIMAR APARECIDO DO NASCIMENTO | 16/05/2024 - 15/05/2025 | 23/06/2025 - 22/07/2025 | 30/0 |
| 14324-1 | ALAIS SUZANA MAIER GRIGULO | 22/07/2023 - 21/07/2024 | 09/06/2025 - 18/06/2025 | 10/0 |
| 13496-2 | ANA CAROLINA DIAS RODRIGUES | 07/06/2024 - 06/06/2025 | 10/06/2025 - 09/07/2025 | 30/0 |
| 20810-1 | ANDERSON CONSTANTINO DE MEDEIROS | 01/04/2024 - 31/03/2025 | 02/06/2025 - 16/06/2025 | 15/0 |
| 19804-1 | ANDERSON RAMOS SANTANA | 24/01/2024 - 23/01/2025 | 02/06/2025 - 01/07/2025 | 30/0 |
| 2589-3 | ANDREA EVELYN SILVA RIOS SAAD | 19/07/2023 - 18/07/2024 | 02/06/2025 - 16/06/2025 | 15/0 |
| 1906-1 | ANTONIO MELATO | 16/05/2024 - 15/05/2025 | 02/06/2025 - 01/07/2025 | 30/0 |
| 1880-1 | ANTONIO PEREIRA DE MELO | 16/05/2024 - 15/05/2025 | 02/06/2025 - 01/07/2025 | 30/0 |
| 16036-4 | ARLETE APARECIDA BRITO DE OLIVEIRA | 03/05/2024 - 02/05/2025 | 01/06/2025 - 15/06/2025 | 15/0 |
| 229-1 | CARLOS ALBERTO SPAZAPAN | 08/02/2024 - 07/02/2025 | 16/06/2025 - 15/07/2025 | 30/0 |
| 11809-3 | CRISTIANE DURAES DE OLIVEIRA | 08/01/2024 - 07/01/2025 | 18/06/2025 - 27/06/2025 | 10/10 |
| 3628-1 | DAMARES BATISTA DOS REIS | 01/08/2023 - 31/07/2024 | 09/06/2025 - 08/07/2025 | 30/0 |
| 14303-1 | DEBORA AMANDA XAVIER PELEGRINI | 22/07/2023 - 21/07/2024 | 09/06/2025 - 18/06/2025 | 10/0 |
| 15856-3 | EDER SOARES VIEIRA SOUZA | 03/05/2024 - 02/05/2025 | 15/06/2025 - 14/07/2025 | 30/0 |
| 12343-1 | EDMAR FELIX DA SILVA | 21/11/2023 - 20/11/2024 | 23/06/2025 - 22/07/2025 | 30/0 |
| 9157-4 | EDNA MARIA GOMES PEREIRA GRANVILLE | 01/01/2024 - 31/12/2024 | 23/06/2025 - 07/07/2025 | 15/0 |
| 3833-2 | ELAINE LEANDRO RONDON | 06/01/2024 - 05/01/2025 | 16/06/2025 - 15/07/2025 | 30/0 |
| 16608-1 | ELISEU CUNHA GONCALVES | 08/07/2023 - 07/07/2024 | 23/06/2025 - 07/07/2025 | 15/0 |
| 12305-1 | ERENILDA BANDEIRA DA SILVA NUNES | 11/08/2023 - 10/08/2024 | 02/06/2025 - 01/07/2025 | 30/0 |
| 13024-1 | ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO | 01/12/2023 - 30/11/2024 | 16/06/2025 - 25/06/2025 | 10/0 |
| 11158-3 | ESTELA MARES TOLEDO ROSA | 29/10/2023 - 28/10/2024 | 09/06/2025 - 18/06/2025 | 10/0 |
| 3941-3 | EUNIDES NAZOKEMAIRO | 17/05/2024 - 16/05/2025 | 01/06/2025 - 30/06/2025 | 30/0 |
| 2946-2 | FAGNER SILVA BRITO | 06/01/2024 - 05/01/2025 | 16/06/2025 - 30/06/2025 | 15/0 |
| 20464-1 | FERNANDO DE LIMA E SILVA | 01/03/2024 - 28/02/2025 | 11/06/2025 - 20/06/2025 | 10/0 |
| 19476-2 | FLAVIANE CRISTINA DE ARRUDA | 19/06/2024 - 18/06/2025 | 19/06/2025 - 18/07/2025 | 30/0 |
| 2614-2 | FLAVIO LIMA FRAIZ VASQUEZ | 06/01/2024 - 05/01/2025 | 02/06/2025 - 01/07/2025 | 30/0 |
| 13026-1 | GERALDA APARECIDA MENDES | 19/12/2022 - 18/12/2023 | 26/06/2025 - 07/07/2025 | 12/0 |
| 17206-3 | GILMARA CONSTANCIO DE LUNA | 17/04/2024 - 16/04/2025 | 05/06/2025 - 04/07/2025 | 30/0 |
| 18531-1 | GISELE MAURA RONDON | 12/09/2023 - 11/09/2024 | 23/06/2025 - 07/07/2025 | 15/0 |
| 16526-1 | GISLAINE JUSTINO DOS SANTOS | 16/06/2024 - 15/06/2025 | 16/06/2025 - 15/07/2025 | 30/0 |
| 17692-1 | GUILHERME TOMAS DE SANTANA JUNIOR | 01/01/2024 - 31/12/2024 | 23/06/2025 - 02/07/2025 | 10/0 |
| 18818-1 | HADASSA HILLARY NOVAES PEREIRA | 03/01/2024 - 02/01/2025 | 09/06/2025 - 18/06/2025 | 10/0 |
| 13510-3 | HUSLEY SOARES DOS SANTOS | 15/05/2024 - 14/05/2025 | 01/06/2025 - 10/06/2025 | 10/0 |
| 11220-13 | INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA | 24/01/2024 - 23/01/2025 | 15/06/2025 - 14/07/2025 | 30/0 |
| 19220-1 | INGRID KARLA CORREA | 24/04/2024 - 23/04/2025 | 02/06/2025 - 16/06/2025 | 15/0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1027-1 | IVANILDO JOSE DO NASCIMENTO | 08/09/2023 - 07/09/2024 | 02/06/2025 - 01/07/2025 | 30/0 |
| 1006-2 | JOANITA MARIA MENDES DA SILVA | 16/05/2024 - 15/05/2025 | 02/06/2025 - 01/07/2025 | 30/0 |
| 10587-3 | JOCENEIA ORMOND SAMPAIO | 01/02/2024 - 31/01/2025 | 30/06/2025 - 14/07/2025 | 15/0 |
| 1986-1 | JOSE DE JESUS SOUZA | 06/06/2024 - 05/06/2025 | 02/06/2025 - 01/07/2025 | 30/0 |
| 18606-1 | JOSE TULHO NOGUEIRA DOS SANTOS | 03/10/2023 - 02/10/2024 | 03/06/2025 - 17/06/2025 | 15/0 |
| 11097-1 | JOSIANE NOBRES DA SILVA RAMOS | 19/07/2023 - 18/07/2024 | 10/06/2025 - 09/07/2025 | 30/0 |
| 14206-1 | JOYCE BARBOSA DE FREITAS | 16/07/2023 - 15/07/2024 | 09/06/2025 - 28/06/2025 | 20/0 |
| 12934-3 | JUNIOR PAULO DA SILVA | 16/07/2023 - 15/07/2024 | 02/06/2025 - 11/06/2025 | 10/0 |
| 12307-1 | KATIUSCIA OLIARE VIEIRA | 11/08/2023 - 10/08/2024 | 30/06/2025 - 14/07/2025 | 15/0 |
| 16282-2 | KETHERINE CAROLINY BRISCHILIARI | 11/02/2024 - 10/02/2025 | 23/06/2025 - 02/07/2025 | 10/0 |
| 16714-1 | LARIELLI CIRILO TEIXEIRA | 02/08/2023 - 01/08/2024 | 12/06/2025 - 26/06/2025 | 15/0 |
| 11029-1 | LORENA DANIELLE SANTOS SILVA | 17/05/2023 - 16/05/2024 | 11/06/2025 - 30/06/2025 | 20/0 |
| 14636-1 | LOUISI CRISTINI LOPES CARVALHO | 05/09/2023 - 04/09/2024 | 11/06/2025 - 20/06/2025 | 10/0 |
| 3227-2 | LUCIA BERNADETE OLIVEIRA | 04/04/2024 - 03/04/2025 | 23/06/2025 - 07/07/2025 | 15/0 |
| 10697-4 | LUCIVANY ROCHA BEZERRA | 08/12/2023 - 07/12/2024 | 04/06/2025 - 13/06/2025 | 10/10 |
| 2597-5 | LUIS HENRIQUE MOREIRA SAAD | 12/06/2023 - 11/06/2024 | 30/06/2025 - 14/07/2025 | 15/0 |
| 11072-1 | MAIARA GANDOLFI | 21/06/2024 - 20/06/2025 | 02/06/2025 - 16/06/2025 | 15/0 |
| 18007-4 | MAIARA SILVA DE OLIVEIRA | 17/02/2024 - 16/02/2025 | 09/06/2025 - 18/06/2025 | 10/0 |
| 13641-2 | MARCELA DE SOUZA MEIRELES | 02/05/2023 - 01/05/2024 | 02/06/2025 - 06/06/2025 | 5/10 |
| 11719-1 | MARCIA DOURADO FERREIRA | 05/03/2024 - 04/03/2025 | 16/06/2025 - 05/07/2025 | 20/10 |
| 3673-2 | MARCOS ROBERTO DA SILVA | 03/06/2024 - 02/06/2025 | 09/06/2025 - 18/06/2025 | 10/10 |
| 17810-3 | MARIA IVANILDA SILVA HIPOLITO | 03/06/2024 - 02/06/2025 | 03/06/2025 - 02/07/2025 | 30/0 |
| 19717-1 | MARIANA DE BRITO MENDES | 07/12/2023 - 06/12/2024 | 21/06/2025 - 10/07/2025 | 20/0 |
| 13155-6 | MARIANA GOMES GRANVILLE | 01/06/2023 - 31/05/2024 | 09/06/2025 - 18/06/2025 | 10/0 |
| 13124-4 | MARILCE MENDES DA SILVA | 16/05/2024 - 15/05/2025 | 02/06/2025 - 16/06/2025 | 15/0 |
| 11009-1 | MARILDA SOARES DA SILVA | 17/05/2024 - 16/05/2025 | 02/06/2025 - 21/06/2025 | 20/10 |
| 11716-2 | MARLI MOTT BOLIGON VIEIRA | 01/07/2023 - 30/06/2024 | 02/06/2025 - 16/06/2025 | 15/0 |
| 15014-4 | MARX ALLAN FREIRE DA SILVA | 15/05/2024 - 14/05/2025 | 17/06/2025 - 26/06/2025 | 10/0 |
| 13017-1 | MAYCON CESAR ROCHA PEREIRA | 10/10/2023 - 09/10/2024 | 01/06/2025 - 10/06/2025 | 10/0 |
| 12484-5 | MILTON JUNIOR DE OLIVEIRA | 26/05/2024 - 25/05/2025 | 02/06/2025 - 01/07/2025 | 30/0 |
| 18118-2 | NAILSON PEREIRA DA SILVA | 09/02/2024 - 08/02/2025 | 02/06/2025 - 11/06/2025 | 10/0 |
| 11103-1 | NELSI HOFFMANN CASSEMIRO | 19/07/2023 - 18/07/2024 | 23/06/2025 - 02/07/2025 | 10/0 |
| 12637-11 | NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR | 16/02/2024 - 15/02/2025 | 18/06/2025 - 27/06/2025 | 10/0 |
| 1580-1 | NIVALDO BORTOLUZZI | 10/09/2023 - 09/09/2024 | 02/06/2025 - 01/07/2025 | 30/0 |
| 14222-1 | PAMELLA OLIVEIRA RAMOS BERTHOLDI | 16/07/2023 - 15/07/2024 | 02/06/2025 - 14/06/2025 | 13/0 |
| 10893-3 | PATRICIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA | 06/01/2024 - 05/01/2025 | 09/06/2025 - 08/07/2025 | 30/0 |
| 12691-4 | PEDRO WILSON DE LIMA SANTANA | 01/03/2024 - 28/02/2025 | 11/06/2025 - 20/06/2025 | 10/0 |
| 2630-4 | RAQUEL CARDOSO DE SOUZA | 01/07/2024 - 30/06/2025 | 16/06/2025 - 30/06/2025 | 15/0 |
| 16344-2 | REGINA GUANAES BITTENCOURT | 13/06/2023 - 12/06/2024 | 02/06/2025 - 11/06/2025 | 10/0 |
| 11739-2 | ROSA DO CARMO DE SOUZA | 06/01/2024 - 05/01/2025 | 23/06/2025 - 02/07/2025 | 10/0 |
| 5451-1 | ROSENI FERNANDES SPECIAN | 16/05/2024 - 15/05/2025 | 02/06/2025 - 01/07/2025 | 30/0 |
| 13040-5 | ROSILAINE BARROS DE SOUZA | 05/02/2024 - 04/02/2025 | 02/06/2025 - 01/07/2025 | 30/0 |
| 12686-1 | ROSINEI CALSAVARA | 16/07/2023 - 15/07/2024 | 02/06/2025 - 01/07/2025 | 30/0 |
| 1952-1 | RUNEI SALES DA SILVA | 16/05/2023 - 15/05/2024 | 01/06/2025 - 30/06/2025 | 30/0 |
| 16776-1 | SANDRA REGINA DE OLIVEIRA MENDES | 17/08/2023 - 16/08/2024 | 02/06/2025 - 11/06/2025 | 10/0 |
| 15645-1 | SANDRA REGINA TOMICHA GOMES | 01/06/2024 - 31/05/2025 | 09/06/2025 - 18/06/2025 | 10/0 |
| 10659-2 | SERGIO GRANVILLE | 12/07/2023 - 11/07/2024 | 23/06/2025 - 22/07/2025 | 30/0 |
| 10653-3 | SERGIO PEREIRA RAMOS | 19/02/2024 - 18/02/2025 | 09/06/2025 - 18/06/2025 | 10/10 |
| 20435-1 | SEVERINO OSMAN SEVERO | 21/02/2024 - 20/02/2025 | 09/06/2025 - 08/07/2025 | 30/0 |
| 622-1 | SIDINEIS APARECIDO DE SOUZA | 02/01/2024 - 01/01/2025 | 02/06/2025 - 21/06/2025 | 20/10 |
| 19873-2 | SIMONE TEIXEIRA DA SILVA | 20/03/2024 - 19/03/2025 | 16/06/2025 - 15/07/2025 | 30/0 |
| 3076-4 | SONIA MARIA MENDES OLIVEIRA | 14/07/2023 - 13/07/2024 | 23/06/2025 - 22/07/2025 | 30/0 |
| 20822-1 | STEFFANY DA SILVA TAVARES | 15/04/2024 - 14/04/2025 | 09/06/2025 - 18/06/2025 | 10/0 |
| 13525-4 | TATIANY SOARES BATISTA | 20/01/2024 - 19/01/2025 | 12/06/2025 - 01/07/2025 | 20/10 |
| 13221-3 | THAYNARA ANDREIA ANDRADE | 02/05/2024 - 01/05/2025 | 04/06/2025 - 18/06/2025 | 15/0 |
| 18796-1 | THIAGO CESAR MOREIRA | 28/12/2023 - 27/12/2024 | 02/06/2025 - 16/06/2025 | 15/0 |
| 19657-1 | VALERIA FERREIRA DA SILVA | 13/11/2023 - 12/11/2024 | 02/06/2025 - 12/06/2025 | 11/0 |
| 14176-1 | VICTOR DOS SANTOS SOUZA | 16/07/2023 - 15/07/2024 | 02/06/2025 - 11/06/2025 | 10/0 |
| 19619-1 | VITOR HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA | 16/10/2023 - 15/10/2024 | 16/06/2025 - 30/06/2025 | 15/0 |
| 16117-1 | VIVIANE RODRIGUES TURELA | 16/02/2024 - 15/02/2025 | 30/06/2025 - 14/07/2025 | 15/0 |
| 16386-2 | WELITA CANACHIRO MORAIS ALVES | 05/06/2024 - 04/06/2025 | 23/06/2025 - 02/07/2025 | 10/0 |
| 13450-4 | WILKER CHRISTI CORREA | 09/04/2023 - 08/04/2024 | 18/06/2025 - 02/07/2025 | 15/0 |
| 18813-1 | WILLYAN BARBOSA DOS SANTOS | 03/01/2024 - 02/01/2025 | 02/06/2025 - 11/06/2025 | 10/0 |
| 2700-6 | ZULEMA SALETE DENGO NUERNBERG | 14/07/2023 - 13/07/2024 | 12/06/2025 - 01/07/2025 | 20/10 |

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 816 DE 02 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que

lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** Extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Cessão nº 07/2023/ALMT/TANGARADASERRA publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 1781 de 20 de Março de 2025 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 16.800/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Administração;

**RESOLVE**

**Art. 1º PRORROGAR a Cedência concedida** a senhora **ESTELA MARES TOLEDO ROSA,** efetiva no cargo de **ADMINISTRADOR**, admitida em 29/10/2013, registrada sob o nº 102988, lotada no Gabinete do Prefeito, **para a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (ALMT)**, com a finalidade de melhoria técnica para os servidores e os órgãos envolvidos, com remuneração e os encargos fiscais e previdenciários, ficando a cargo da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-, bem como os encargos previdenciários deverão ser recolhidos ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra.

**Art. 2º PRORROGAR o Recebimento de Cedência** a senhora **NASLE DOGAN**, servidora efetiva no cargo de **ANALISTA LEGISLATIVA**, registrada sob a matrícula nº 41894, lotada na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – ALMT, **com lotação na Secretaria Municipal de Administração**, com remuneração e os encargos fiscais e previdenciários, ficando a cargo da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, bem como os encargos previdenciários deverão ser recolhidos ao ISSSPL – Instituto de Seguridade Social dos Servidores do Poder Legislativo.

**Art. 3º** O prazo do presente termo de cessão é pelo período de 01/06/2025 a 31/05/2027.

**Art. 4º** Fica sob responsabilidade de ambas as servidoras o encaminhamento aos órgão cooperados quaisquer eventos relativos a vida funcional das servidoras, inclusive para fins de controle funcional, a escala de férias dos servidores cedidos, assim como eventuais pedidos de licença.

**Art. 5º** Esta portaria possui efeito retroativo a 01/06/2025.

**Art. 6º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 818 DE 02 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 27.250/2024 da Secretaria de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos,

**RESOLVE**

**Art. 1º ALTERAR** a Portaria nº 1386 de 02 de Setembro de 2024, passando a ter a seguinte redação:

“***Art. 1º CONCEDER*** *a servidora* ***MARIA PEREIRA RODRIGUES****, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, admitida em 17/05/2011, registrada sob o nº 101349 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* ***Licença-prêmio por Assiduidade,*** *correspondente ao quinquênio de* ***17/05/2016 a 16/06/2021,*** *conforme os termos do §2 do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:*

| Período Aquisitivo | Usufruto | Descrição |
|---|---|---|
| **17/05/2016 a 16/06/2021** | 04/03/2024 a 02/04/2024 | Portaria nº 402/2024 |
| | ~~05/08/2024 a 03/09/2024~~<br>02/09/2024 a 01/10/2024 | ~~Portaria nº 402/2024~~<br>30 (trinta) dias<br>Pago 26 dias na referência de agosto/2024 pelo período de 05/08/2024 a 31/08/2024 |
| | ~~01/04/2025 a 30/04/2025~~<br>**01/09/2025 a 30/09/2025** | ~~Portaria nº 402/2024~~<br>**Pago na referência de abril/2025 pelo período de 01/04/2025 a 30/04/2025**<br>**1 (um) mês”** |

**Art. 2º SUSPENDER** o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1284 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da Licença-prêmio.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 819 DE 02 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o requerimento sob o Protocolo Servidor nº 5.523/2025/1Doc;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** ao senhor **KELVIN SHIN ITI KABEYA**, admitido em 14/08/2007, registrado sob o nº 005306, efetivo no cargo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, sem remuneração, nos termos do art. 106 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio, com usufruto iniciando **em 02/06/2025 a 01/06/2027**.

**Art. 2°** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ALCEU LUIZ GRAPEGGIA, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 820 DE 02 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 11.247/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Termo de Constatação nº 038/RH/SAÚDE/2024 e a Decisão nº 038/RH/SMS/2024;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** a servidora **ANA BATISTA FERREIRA**, efetiva no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, admitida em 02/05/2006, registrada sob o nº 004302 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **02/03/2017 a 01/03/2022**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

| Período Aquisitivo | Usufruto | Descrição |
|---|---|---|
| 02/03/2017 a 01/03/2022 | 04/06/2025 a 01/09/2025 | 90 (noventa) dias |

**Art. 2º SUSPENDER** o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1284 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da Licença–prêmio.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 821 DE 02 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

**CONSIDERANDO** o Protocolo Servidor nº 169/2025/1Doc;

**CONSIDERANDO** o Termo de Constatação nº 008/DP/2025;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** a servidora **BRUNA DE SOUZA RAMOS BARROS**, efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, admitida em 11/02/2015, registrada sob o nº 103997 e lotada na Secretaria Municipal de Administração, **Licença-prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **11/02/2020 a 10/02/2025**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

| Período Aquisitivo | Usufruto | Descrição |
|---|---|---|
| 11/02/2020 a 10/02/2025 | 19/06/2025 a 18/07/2025 | 30 (trinta) dias |
| | 01/07/2026 a 31/07/2026 | 1 (um) mês |
| | 01/07/2027 a 31/07/2027 | 1 (um) mês |

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 822 DE 02 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 11.247/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Termo de Constatação nº 003/RH/SAÚDE/2025 e a Decisão nº 016/RH/SMS/2025;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** a servidora **ISABEL VICENCIA DO NASCIMENTO**, efetiva no cargo de **ENFERMEIRO**, admitida em 16/07/2019, registrada sob o nº 107422 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **16/07/2019 a 15/07/2024**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

| Período Aquisitivo | Usufruto | Descrição |
|---|---|---|
| 16/07/2019 a 15/07/2024 | 16/06/2025 a 15/07/2025 | 30 (trinta) dias |
| | 01/09/2025 a 30/09/2025 | 1 (um) mês |
| | 01/07/2026 a 31/07/2026 | 1 (um) mês |

**Art. 2º SUSPENDER** o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1284 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da Licença–prêmio.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 823 DE 02 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

**CONSIDERANDO** o Protocolo Servidor nº 1.802/2024/1Doc e o Protocolo Servidor nº 5.931/2025/1Doc;

**CONSIDERANDO** o Termo de Constatação nº 017/DP/2021;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** a servidora **LETÍCIA GRAZIELLA TEIXEIRA NUNES**, efetiva no cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO II**, admitida em 02/09/1994, registrada sob o nº 001009 e lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, **Licença-prêmio por Assiduidade,**

correspondente aos quinquênios de **02/09/1999 a 01/09/2004**, **02/09/2004 a 01/09/2009, 02/09/2009 a 01/09/2014 e 02/09/2014 a 01/09/2019,** nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

| Período Aquisitivo | Usufruto | Descrição |
|---|---|---|
| 02/09/1999 a 01/09/2004 | 20/06/2025 a 19/07/2025 | 30 (trinta) dias |
| | 15/12/2025 a 13/01/2026 | 30 (trinta) dias |
| | 13/07/2026 a 11/08/2026 | 30 (trinta) dias |

| Período Aquisitivo | Usufruto | Descrição |
|---|---|---|
| 02/09/2004 a 01/09/2009 | 12/10/2026 a 10/11/2026 | 30 (trinta) dias |
| | 14/12/2026 a 12/01/2027 | 30 (trinta) dias |
| | 15/03/2027 a 13/04/2027 | 30 (trinta) dias |

| Período Aquisitivo | Usufruto | Descrição |
|---|---|---|
| 02/09/2009 a 01/09/2014 | 14/06/2027 a 13/07/2027 | 30 (trinta) dias |
| | 13/09/2027 a 12/10/2027 | 30 (trinta) dias |
| | 15/11/2027 a 14/12/2027 | 30 (trinta) dias |

| Período Aquisitivo | Usufruto | Descrição |
|---|---|---|
| 02/09/2014 a 01/09/2019 | 10/01/2028 a 08/02/2028 | 30 (trinta) dias |
| | 10/03/2028 a 08/04/2028 | 30 (trinta) dias |
| | 10/05/2028 a 08/06/2028 | 30 (trinta) dias |

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; LAURA PEREIRA, Secretária Municipal de Fazenda; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 824 DE 02 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 8.265/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Termo de Constatação nº 078/RH/SAÚDE/2024 e a Decisão nº 078/RH/SMS/2024;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** a servidora **MARIA DAS DORES PINTO**, efetiva no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40h**, admitida em 01/09/2014, registrada sob o nº 103693 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **01/10/2019 a 31/10/2024**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

| Período Aquisitivo | Usufruto | Descrição |
|---|---|---|
| 01/10/2019 a 31/10/2024 | 02/06/2025 a 01/07/2025 | 30 (trinta) dias |
| | 02/03/2026 a 31/03/2026 | 30 (trinta) dias |
| | 01/06/2027 a 30/06/2027 | 1 (um) mês |

**Art. 2º SUSPENDER** o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1284 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da Licença–prêmio.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 825 DE 02 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 36.489/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Termo de Constatação nº 047/RH/SAÚDE/2024 e a Decisão nº 047/RH/SMS/2024;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** a servidora **MONICA APARECIDA BURGOS ALEXANDRE**, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, admitida em 20/01/2014, registrada sob o nº 103064 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **20/01/2019 a 19/01/2024**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

| Período Aquisitivo | Usufruto | Descrição |
|---|---|---|
| 20/01/2019 a 19/01/2024 | 02/06/2025 a 01/07/2025 | 30 (trinta) dias |
| | 02/01/2026 a 31/01/2026 | 30 (trinta) dias |
| | 01/06/2027 a 30/06/2027 | 1 (um) mês |

**Art. 2º SUSPENDER** o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1284 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da Licença–prêmio.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 826 DE 02 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 17.210/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Fazenda;

**RESOLVE**

**Art. 1º DESIGNAR a partir desta data** o senhor **LEONARDO RODRIGUES DE FREITAS**, servidor efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, registrado sob o n° 109324, para **responder pelas demandas administrativas do cargo de COORDENADOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO**, simbologia DAI-II, nos termos da Lei 3.476/2010 de 08/12/2010, fazendo jus ao recebimento proporcional dos dias trabalhados, do valor do cargo e comissão de 35% (trinta e cinco por cento) sobre os vencimentos da função, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, enquanto a titular do cargo a senhora ROSINEI CALSAVARA, registrada sob o n° 104486, estiver em usufruto de férias, durante o **período de 02/06/2025 a 01/07/2025, totalizando 30 (trinta) dias**.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; LAURA PEREIRA, Secretária Municipal de Fazenda; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 827 DE 03 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 16.910/2025/1Doc da Procuradoria Geral do Município;

**CONSIDERANDO** a Sentença do Processo Judicial nº 1000482-40.2024.8.11.0055 do Adicional por Tempo de Serviço, deferida pela Juíza de Direito Edna Ederli Coutinho;

**RESOLVE**

**Art. 1º CUMPRIR** a obrigação de fazer nos termos da Sentença do Processo Judicial nº 1000482-40.2024.8.11.0055, relativo a averbação do **Tempo de Serviço ao servidor ADROALDO PIRES CARVALHO**, registrado sob o nº 112083, efetivo no cargo de MOTORISTA, admitido em 01/06/2023 e lotado na Secretaria Municipal de Educação:

**a) DETERMINAR** que seja computado e averbado, como tempo de serviço, o período em que a parte requerente prestou serviço ao município de Tangará da Serra por meio de contratação temporária, no período compreendido de março de 2017 a maio de 2023;

**Art. 2º CONCEDER** para fins do Adicional de Tempo de Serviço (ATS), nos termos dos Art. 116, Art. 179 e Art. 290 da Lei Complementar 006/1994 de 21 de junho de 1994, relativo aos períodos de **16/03/2017 a 15/12/2017, 14/02/2018 a 08/02/2019, 11/02/2019 a 06/07/2021, 13/07/2021 a 22/12/2021, 09/02/2022 a 29/05/2023,** que resulta em **5 anos, 10 meses e 18 dias, sendo igual a 10%,** conforme tabela abaixo:

| PERÍODO | TOTAL |
|---|---|
| 16/03/2017 a 15/12/2017 | 8 meses, 4 semanas e 1 dia (274 dias) |
| 14/02/2018 a 08/02/2019 | 11 meses, 3 semanas e 4 dias (359 dias) |
| 11/02/2019 a 06/07/2021 | 2 anos; 4 meses, 3 semanas e 4 dias (876 dias) |
| 13/07/2021 a 22/12/2021 | 5 meses, 1 semana e 2 dias (162 dias) |
| 09/02/2022 a 29/05/2023 | 1 ano, 3 meses; 2 semanas e 6 dias (474 dias) |
| Tempo Total: 5 anos, 10 meses e 18 dias | |
| Adicional de Tempo de Serviço (ATS):<br>5 anos x 2 (valor da porcentagem somada por ano de efetivo exercício)= 10 | |
| **ATS TOTAL: 10% (dez por cento)**<br>Conforme contagem descrita no art. 179 da Lei Municipal 006/1994. | |

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 828 DE 03 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 1.091/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Termo de Constatação nº 006/DGPP/2025 e a Decisão nº 016/GS/SEMEC/2025;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** a servidora **IVANILDE ALVES CORREA**, efetiva no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, admitida em 17/06/2002, registrada sob o nº 001976 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença-prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **17/06/2017 a 19/01/2024**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

| Período Aquisitivo | Usufruto | Descrição |
|---|---|---|
| **17/06/2017 a 19/01/2024** | **02/06/2025 a 30/08/2025** | **90 (noventa) dias** |

**Art. 2º SUSPENDER** o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1286 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da Licença–prêmio.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 829 DE 03 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo n° 3.944/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Administração;

**RESOLVE**

**Art. 1º RELOTAR** a servidora **MAYARA DENISE LORIN**, registrada sob o n° 103566, admitida em 08/07/2014, efetiva no cargo de ARQUITETO e lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal do Município de Tangará da Serra, conforme segue:

| De | Para | Local de Trabalho |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação | Secretaria Municipal de Saúde | Vigilância Sanitária |

**Art. 2º** Esta Portaria possui efeito retroativo a 02/06/2025.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49° aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Inovação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 830 DE 03 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 16.433/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Administração;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 791 de 26 de maio de 2025 que concedeu a Função de Responsabilidade de Auxílio Técnico – FCAT;

**RESOLVE**

**Art. 1º REVOGAR a partir de 02/06/2025** a Função de Responsabilidade de Auxílio Técnico – FCAT, nos termos do art.4º da Lei nº 4.590 de 14 de abril de 2016, concedida ao servidor **TIAGO ARNO SALDANHA KLOECKNER**, registrado sob o nº 107370, admitido em 16/07/2019, no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II e lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação, mediante Portaria nº 791 de 26 de maio de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria possui efeito retroativo a 02/06/2025.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Inovação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 831 DE 03 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando n° 16.795/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Administração;

**RESOLVE**

**Art. 1° RELOTAR** o servidor **TIAGO ARNO SALDANHA KLOECKNER**, registrado sob o n° 107370, admitido em 16/07/2019, efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II e lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal do Município de Tangará da Serra, conforme segue:

| De | Para | Local de Trabalho |
|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação | Secretaria Municipal de Administração | Departamento de Licitação e Contratos |

**Art. 2º** Esta Portaria possui efeito retroativo a 02/06/2025.

**Art. 3°** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49° aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Inovação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 832 DE 03 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando n° 16.795/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Administração;

**RESOLVE**

**Art. 1º RELOTAR** a servidora **BIANKA VENANCIO LAHR**, registrada sob o n° 112036, admitida em 24/04/2023, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II e lotada na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei

Orgânica Municipal do Município de Tangará da Serra, conforme segue:

| De | Para | Local de Trabalho |
|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Administração | Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação | Secretaria de Planejamento Urbano e Inovação |

**Art. 2º** Esta Portaria possui efeito retroativo a 02/06/2025.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49° aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 833 DE 03 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 16.795/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Administração e o Despacho 5 – 16.795/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 895 de 20 de junho de 2024 referente a integração na Comissão Especial para Regularização Fundiária do Município de Tangará da Serra/MT – COMIRF;

**RESOLVE**

**Art. 1º ALTERAR** a Comissão Especial para Regularização Fundiária do Município de Tangará da Serra/MT – **COMIRF**, conforme o Art. 2° da Lei 4.364 de 23 de dezembro de 2014 retificado pela Lei 5.831/2022, visando executar as competências da comissão conforme art. 3º:

| REGISTRO | PRESIDENTE | INÍCIO |
|---|---|---|
| 113294 | LEONARDO DO AMARAL NUNES | 07/06/2024 |
| **REGISTRO** | **EQUIPE TÉCNICA** | **INÍCIO** |
| 004398 | ANDRÉ FERREIRA DO NASCIMENTO | 01/01/2024 |
| 111910 | VINICIUS DELARCOS DE OLIVEIRA | 01/01/2024 |
| **REGISTRO** | **AGENTE ADMINISTRATIVO II** | **INÍCIO** |
| 112036 | BIANKA VENANCIO LAHR | 02/06/2025 |
| 103628 | LEIDY ANNE DA SILVA POHU | 01/01/2024 |
| 108891 | PERLA MARGARIDA CHIEREGATTO | 23/01/2024 |
| 109177 | YASMIN AISHA AYABE PEREIRA | 08/03/2024 |

**Art. 2º** Os servidores supracitados fazem jus ao adicional de responsabilidade previsto no Art. 3º, Paragrafo Único, da Lei 5.831/2022 de 10 de Outubro de 2022.

**Art. 3º REVOGAR** a Portaria nº 895/2024 de 20 de Junho de 2024.

**Art. 4º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês junho o do ano de dois mil e vinte cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Inovação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 834 DE 03 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 19.609/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Administração;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER a partir de 02/06/2025 a Função de Responsabilidade de Coordenação Técnica – FCT,** nos termos do art.4º da Lei nº 4.590 de 14 de abril de 2016, a servidora de provimento efetivo **BIANKA VENANCIO LAHR**, admitida em 24/04/2023, registrada sob o nº 112036, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação.

**Art. 2º** Esta Portaria possui efeito retroativo a 02/06/2025.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Inovação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 835 DE 03 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 125/2007 de 10 de dezembro de 2007;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 304/2023 de 29 de Setembro de 2023;

**CONSIDERANDO** a Lei n° 14.133 de 01 de Abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 16.795/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Administração;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 617 de 25 de Abril de 2025 que alterou a comissão Permanente de Licitações para as Contratações em geral do Município de Tangará da Serra – MT;

**RESOLVE**

**Art. 1º ALTERAR** a Comissão Permanente de Licitações para as contratações em geral do município de Tangará Da Serra-MT, composta pelos servidores descritos abaixo, em conformidade com o disposto no artigo art. 51, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei 14.133/2021, artigo 9º do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de março de 2023 e a Lei Complementar n° 304/2023, de 29 de setembro de 2023, a Comissão Permanente de Licitação de Compras em geral, serviços, obras e serviços de engenharia do Município de Tangará da Serra – MT, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios, adesões, registros cadastrais e demais ações congêneres, as quais passam a vigorar com a seguinte composição:

| **AGENTES DE CONTRATAÇÃO PRESIDENTE DA CPL** | | | |
|---|---|---|---|
| **REGISTRO** | **NOME** | **RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA** | **FUNÇÃO** |
| 111271 | Gustavo Leonne de Souza | Todas as Secretarias | Agente de Contratação Presidente da CPL |
| 104688 | Katia Waleria Carvalho Couto | Todas as Secretarias | Agente de Contratação Presidente da CPL |

| **AGENTES DE CONTRATAÇÃO PREGOEIRO** | | | |
|---|---|---|---|
| **REGISTRO** | **NOME** | **RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA** | **FUNÇÃO** |
| 004216 | Dalila Cristian Fernandes da Paz | Todas as Secretarias | Agente de Contratação Pregoeiro |
| 103742 | Franciane Oliveira Pereira Macedo | Todas as Secretarias | Agente de Contratação Pregoeiro |
| 102115 | Márcia Dourado Ferreira | Todas as Secretarias | Agente de Contratação Pregoeiro |
| 101466 | Marlon Diego Alves De Souza | Todas as Secretarias | Agente de Contratação Pregoeiro |

| **MEMBROS - TÉCNICOS** | | |
|---|---|---|
| **REGISTRO** | **NOME** | **FUNÇÃO** |
| 004221 | Alex Campos Fernandes | Membro |
| 107416 | Douglas Pinheiro da Silva | Membro |
| 004374 | Elaine Cristina Sena Moraes | Membro |
| 109821 | Eliseu Cunha Gonçalves | Membro |
| 102247 | Iluska Flavia De Carvalho Dias | Membro |
| **MEMBROS - ADMINISTRATIVOS** | | |
| **REGISTRO** | **NOME** | **FUNÇÃO** |
| 000634 | Aguinaldo Vicente Segura | Membro |
| **112099** | **Izabela Talita Silva Gomes** | **Membro** |
| 101735 | Lenice Batista Dos Santos | Membro |
| 105313 | Olaurinda Barbosa De Souza | Membro |
| 001574 | Terezinha Daufenbach Martins | Membro |
| **107370** | **Tiago Arno Saldanha Kloeckner** | **Membro** |
| **MEMBROS – SERVIÇOS ELEMENTARES E AUXILIARES** | | |
| **REGISTRO** | **NOME** | **FUNÇÃO** |
| 001225 | Águida Aparecida Gomes Pereira | Membro |
| **MEMBROS – NÚCLEO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS** | | |
| **REGISTRO** | **NOME** | **FUNÇÃO** |
| 112078 | Asis Wébio Hernandes Júnior | Membro |
| 101638 | Gilson da Silva Ramos | Membro |
| 111732 | Gilmar Pereira da Costa | Membro |
| 104485 | Lindomar da Silva Pohu | Membro |

**§ 1º.** Os servidores **Membros Técnicos**, devido às atribuições **do cargo de engenheiro civil e arquiteto**, serão responsáveis pela elaboração de planilhas orçamentárias, de composição de custos, pareceres técnicos recursais, acompanhamento e avaliação de documentação de qualificação técnica, proposta de preços em licitação de obras, serviços de engenharia e demais correlatos necessários a todas as modalidades de licitação, tudo em conformidade com a legislação e resoluções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e ainda responsáveis pela elaboração de laudo de avaliação de imóveis.

**§ 2º.** O servidor **DOUGLAS PINHEIRO DA SILVA**, efetivo no cargo de CONTADOR, na qualidade de Membro técnico devido as atribuições do cargo de CONTADOR, de acordo com distribuição do Chefe do Departamento de Licitação, sem prejuízo de outras atribuições

do cargo efetivo, será responsável por:

a) pelas análises técnicas contábeis de planilhas de custos com a emissão de pareceres quanto a exequibilidade de propostas apresentadas ao departamento de licitações, com finalidade de auxiliar o departamento na tomada de decisões;

b) atender e dar cumprimento as disposições da Lei 14.133/2021, em especial ao Art. 59 e seus incisos e parágrafos, que tratou de resguardar a administração pública na análise das propostas inexequíveis ou com inconformidades.

**§ 3º.** Demais servidores que integram a Comissão Permanente de Licitações, na qualidade de **Membros – Administrativos** e **Membros – Serviços Elementares e Auxiliares**, de acordo com distribuição do Chefe do Departamento de Licitação, sem prejuízo de outras atribuições do cargo efetivo, serão responsáveis por:

1. relativo ao tratamento dispensado aos documentos: registrar a entrada e saída de documentos, triagem de documentos, distribuição de documentos aos remetentes, conferir dados e datas, verificar documentos conforme normas, identificar irregularidades nos documentos emitidos e corrigi-los, classificar documentos, arquivar documentos conforme procedimentos específicos do Departamento de Licitações e Contratos;
2. alimentar os Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, especialmente o APLIC, Gestão de Planejamento Estratégico (GPE), o Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado (PDI) e GEO - OBRAS;
3. relativo ao preparo de documentos: preparar relatórios, formulários e planilhas, coletar dados, verificar índices econômicos e financeiros, redigir atas, elaborar ofícios e memorandos;
4. relativo ao acompanhamento de processos administrativos: atuar como equipe de apoio em todos os Processos Licitatórios, verificar prazos estabelecidos, localizar processos, expedir e acompanhar notificações de não conformidade, atualizar cadastros do sistema informatizado, receber licitantes e documentos na abertura dos certames, autuar processos administrativos, realizar a juntada de documentos, coletar assinaturas em documentos, organizar processos licitatórios, digitalizar documentos, efetuar autenticidade de certidões emitidas por meio eletrônico, efetuar lançamentos de processos licitatórios no sistema informatizado, disponibilizar editais no site do Município, disponibilizar as demais secretarias ordens de fornecimento dos processos licitatórios, consultar os e-mails institucionais e encaminhá-los aos responsáveis para as providências
5. fazer serviços externos ao departamento, tais como efetuar entrega e busca de documentos de uma Secretaria para outra, protocolando-os, auxiliar demais servidores internos em serviços externos e acompanhar processos para extração de cópias;
6. organizar informações a serem prestadas: consultar lista de profissionais e departamentos da Prefeitura, saber informar os ramais internos e telefones externos, interagir com outros departamentos, consultar lista de horários de funcionamento dos diversos setores da Prefeitura para informar usuários externos;
7. outras atribuições correlatas ao Departamento de Licitações e Contratos.

**§ 4º.** Os servidores membros administrativos **IZABELA TALITA SILVA GOMES, LENICE BATISTA DOS SANTO e TEREZINHA DAUFENBACH MARTINS,** sem prejuízo de outras atribuições do cargo efetivo e demais atribuições como membro administrativo, serão responsáveis por:

a) alimentar os Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, especialmente o APLIC, e envio de documentos para o responsável pelo lançamento do GEO-OBRAS;

**§ 5º**. Os servidores membros administrativos **GILMAR PEREIRA DA COSTA, OLAURINDA BARBOSA DE SOUZA, TEREZINHA DAUFENBACH MARTINS e TIAGO ARNO SALDANHA KLOECKNER**, sem prejuízo de outras atribuições do cargo efetivo, serão responsáveis:

1. pela formalização dos contratos administrativos provenientes dos processos administrativos de licitação em geral, bem como por convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres;
2. pela implantação de checklist de todos os procedimentos desenvolvidos no setor de contratos para celebração de contrato, convênio, termo aditivo de valor, termo aditivo de prorrogação, ajustes e congêneres;
3. pela implantação de todos os supervisores de contratos de todas as secretarias municipais, adotando os atos necessários para essa designação, cientificando todos os supervisores e fiscais de contratos dos encargos assumidos;
4. encaminhar o Processo Administrativo de solicitação de prorrogação e de aditivos contratuais à Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer jurídico, (quando for o caso);
5. verificar se o fiscal do contrato ou congênere relatou eventuais ocorrências nos atestados, termos de recebimento, termo de constatação ou relatórios quadrimestrais e anuais, numa clara demonstração de que tais documentos representam a fiel observância das condições contratuais;
6. cobrar, dentro dos prazos regulamentares, dos fiscais os relatórios de acompanhamento e fiscalização dos contratos e congêneres;
7. comunicar às Secretarias competentes, formalmente, irregularidades observadas nos documentos citados nas alíneas “c”

e “d”;

8. realizar juízo de admissibilidade para eventual devolução às Secretarias de solicitações que não preencham os requisitos necessários, apontando a falta para correção;
9. outras atribuições correlatas à formalização dos contratos e congêneres, conforme Instrução Normativa – SCL nº 06/2014.

**§ 6º**. Os servidores membros administrativos: **GILSON DA SILVA RAMOS, ASIS WÉBIO HERNANDES JÚNIOR, LINDOMAR DA SILVA POHU,** sem prejuízo de outras atribuições do cargo efetivo, será responsável por:

1. realizar cotação de preços no comércio local ou regional dos produtos e serviços a serem licitados ou não, cujos objetos são utilizados por todas as Secretarias;
2. concluir a planilha de preços estimados após cotação de preços do objeto a ser adquirido, com encaminhamento às Secretarias interessadas para que façam levantamento das necessidades de consumo, com as quantidades de produtos e serviços demandadas pelas mesmas;
3. cadastro e alteração de itens pesquisa de códigos do TCE e CATMAT para lançamento nos sistemas RLZ, Comprasnet, Licitanet;
4. elaborar planilha a ser aprovada por Decreto de todos os bens, equipamentos e produtos sujeitos à padronização.
5. formar banco de preços para aquisição de bens e serviços;
6. realizar constantemente pesquisa de preços de referência para subsidiar os processos de aquisições públicas sob a responsabilidade do Departamento de Compras e do Departamento de Licitações e Contratos;
7. enviar, receber e formatar os Estudos Técnicos Preliminares – ETP das secretarias para composição da informações dos objetos a ser licitado prezando pela: pontualidade aos prazos, exatidão das informações, viabilidade da contratação, atualização dos descritivos, quantidades à ser adquirida sobre a compra anterior;
8. elaborar o Termo de Referência a partir das informações do ETP;
9. realizar a análise e confeccionar parecer aos pedidos de reequilíbrio de preços requeridos pelos fornecedores sobre suas Atas de Registro de Preços, realizando cotação de preços para deferimento ou não, observando o check list e Ato de Aprovação 258/2020 da instrução normativa - SCL 001/2008.
10. outras atribuições correlatas ao Departamento de Licitações e Contratos.

**Art. 2º** Na ausência ou impedimento do Agente de Contratação – Presidente da Comissão Permanente de Licitações ou Pregoeiro será designado pelo Chefe do Departamento de Licitações e Contratos, um dos Agentes de Contratação constantes na presente Portaria.

**Art. 3º** Os membros de Comissão Permanente de Licitações responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

**Art. 4°** A comissão ora instituída executará os procedimentos licitatórios e administrativos em conformidade com a Lei 14.133/21 e suas alterações, fazendo jus ao adicional de responsabilidade, nos termos do artigo 4º e art. 5º, todos da Lei Complementar 125, de 10 de dezembro de 2007 e Lei Complementar nº 304 de 29 de Setembro de 2023.

**Art. 5° DESIGNAR**, de acordo com as disposições do artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Lei Complementar nº 304 de 29/09/2023, Lei nº 14.133/2021 e art. 9º do Decreto Municipal 110/2023, os servidores abaixo para exercerem as atribuições de Agente de Contratação – Pregoeiro, sem prejuízo das atribuições do cargo efetivo e demais atribuições correlatas:

**a)** DALILA CRISTIAN FERNANDES DA PAZ

**b)** FRANCIANE OLIVEIRA PEREIRA MACEDO

**c)** MÁRCIA DOURADO FERREIRA

**d)** MARLON DIEGO ALVES DE SOUZA

**§ 1º** Para atuar em serviços administrativos inerentes ao Pregão Presencial e Eletrônico, ficam designados os servidores, **ÁGUIDA APARECIDA GOMES PEREIRA, AGUINALDO VICENTE SEGURA, IZABELA TALITA SILVA GOMES, LENICE BATISTA DOS SANTOS,** conforme distribuição realizada pelo Chefe do Departamento de Licitação e Contratos.

**§ 2º** O chefe do Departamento de Licitações e Contratos, desempenhará todas as atribuições inerentes a esse cargo, nos termos da Lei Complementar nº 2.432/2005.

**Art. 6º** Para efeito do disposto no artigo 3º, da Lei Complementar 125, de 10 de dezembro de 2007, atualizado pela Lei Complementar nº 304 de 29 de Setembro de 2023, mantém-se designado, para assessorar o Departamento de Licitações e Contratos, incluindo-o na Comissão Permanente de Licitações e Contratos, Dr. **LUAN VANZETTO**, OAB/MT 27160/O, titular do cargo de provimento efetivo de Procurador do Município, fazendo jus ao adicional de responsabilidade previsto no inciso III, do artigo 5º da Lei Complementar nº 304/2023.

**Art. 7º** Em qualquer caso será devido um único adicional de responsabilidade específico ao servidor que estiver designado para compor a Comissão Permanente de Licitações ou a Equipe de Pregoeiros, o qual não se incorpora aos seus vencimentos, sendo paga o de

maior valor.

**Art. 8º** Fica o Chefe do Departamento de Licitações e Contratos do Município de Tangará da Serra, responsável por proceder aos trâmites necessários para o fiel cumprimento da presente Portaria.

**Art. 9º REVOGAR** a Portaria nº 617 de 25 de Abril de 2025.

**Art. 10º** Esta portaria possui efeito retroativo a **02/06/2025**.

**Art. 11º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 836 DE 04 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 16.884/2024/1Doc da Procuradoria Geral do Município;

**CONSIDERANDO** a Sentença do Processo Judicial nº 1006551-88.2024.8.11.0055 do Adicional por Tempo de Serviço, deferida pela Juíza de Direito Edna Ederli Coutinho;

**RESOLVE**

**Art. 1º CUMPRIR** a obrigação de fazer nos termos da Sentença do Processo Judicial nº 1006551-88.2024.8.11.0055, relativo a averbação do **Tempo de Serviço a servidora ANDRESSA RAFAELA CARDOSO DE LIMA**, registrada sob o nº 107554, efetiva no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – APOIO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, admitida em 22/07/2019 e lotada na Secretaria Municipal de Educação:

**a) DETERMINAR** que seja computado e averbado, como tempo de serviço, o período em que a requerente prestou serviço ao município de Tangará da Serra por meio de contratação temporária, no período compreendido de 16/02/2016 até 21/07/2019;

**Art. 2º CONCEDER** para fins do Adicional de Tempo de Serviço (ATS), nos termos dos Art. 116, Art. 179 e Art. 290 da Lei Complementar 006/1994 de 21 de junho de 1994, relativo aos períodos de 10**/02/2016 a 16/12/2016, 09/03/2017 a 15/12/2017, 01/08/2018 a 01/11/2018, 01/11/2018 a 05/04/2019, 08/04/2019 a 21/07/2019,** que resulta em **2 anos, 6 meses e 29 dias, sendo igual a 4%,** conforme tabela abaixo:

| **PERÍODO** | **TOTAL** |
|---|---|
| 10/02/2016 a 16/12/2016 | 10 meses e 6 dias (310 dias) |
| 09/03/2017 a 15/12/2017 | 9 meses e 6 dias (281 dias) |
| 01/08/2018 a 01/11/2018 | 3 meses (92 dias) |
| 01/11/2018 a 05/04/2019 | 5 meses e 4 dias (155 dias) |
| 08/04/2019 a 21/07/2019 | 3 meses; 1 semana e 6 dias (104 dias) |
| Tempo Total: 2 anos; 6 meses e 29 dias | |
| Adicional de Tempo de Serviço (ATS):<br>2 anos x 2 (valor da porcentagem somada por ano de efetivo exercício)= 4 | |
| **ATS TOTAL: 4% (quatro por cento)**<br>Conforme contagem descrita no art. 179 da Lei Municipal 006/1994. | |

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 837 DE 04 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Certidão de Casamento, com matrícula nº 064576.01.55.2025.2.00054.273.0011283.31, apresentada pela servidora e protocolada sob nº 6.938/2025/1Doc;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** Licença Casamento por 05 (cinco) dias consecutivos a senhora **ERIANE ROSA DE AMORIM**, servidora contratada no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40HS CONTRATO, registrada sob nº 112770, admitida em 16/02/2024 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 113, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar n°. 006/1994, **no período de 02/06/2025 a 06/06/2025, sem alteração** do nome mantendo-se **“ERIANE ROSA DE AMORIM”**.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a 02/06/2025.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 838 DE 04 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 163/2012 de 16/02/2012 que dispõe sobre a carreira dos profissionais da educação de Tangará da Serra, Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 29.703/2024 da Procuradoria Geral do Município;

**CONSIDERANDO** o Processo Judicial nº 1001716-91.2023.8.11.0055 do Juizado Especial Cível e Criminal de Tangará da Serra,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1401/2024 de 06 de Setembro de 2024;

**RESOLVE**

**Art. 1º RETIFICAR** a Portaria nº 1401 de 06 de setembro de 2024, passando a ter a seguinte redação:

"***Art. 1º CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL*** *a servidora* ***ROSINETE FERNANDES DA SILVA****, admitida no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – APOIO EM MEIO AMBIENTE E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR, previsto na lei 296/2023 vinculada ao PCCS da Lei Complementar 163/2012 de acordo com o Processo Judicial nº 1001716-91.2023.8.11.0055 do Juizado Especial Cível e Criminal de Tangará da Serra, conforme o artigo 6º, § 1º e § 3º da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012 e anexo IV da Lei 6362/2024 de 14 de março de 2024, com pagamento na folha mensal de setembro/2024.*

| ***MEMORANDO*** | ***REGISTRO*** | ***NOME*** | ***CARGO*** | ***ADMISSÃO*** | ***NÍVEL*** | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *29.703/2024 de 03/09/2024* | *107532* | *ROSINETE FERNANDES DA SILVA* | *APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – APOIO EM MEIO AMBIENTE E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR* | *22/07/2019* | *II* | *III – 15% - Concedido mediante Portaria Nº 347/2023 de 10/02/2023* | ***IV – 20% - Curso Técnico em Infraestrutura Escolar(Recredenciada pelo ATO N° 519/2016 CEE/MT Diário Oficial de 30 de Setembro de 2016 Página 24, concluído na Unidade Escolar CEJA 15 de Outubro, Barra do Bugres-MT.*** |
| ***DE:*** | *Classe: B – Nível: III – NÍVEL FUNDAMENTAL R$1.971,94* | | | | ***PARA:*** | *Classe: B – Nível: IV – NÍVEL MÉDIO TÉCNICO R$2.057,61(Lei 6.362/2024)* | |

***Art. 2º*** *Registre-se, publique-se e cumpra-se."*

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 839 DE 04 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** os Atestados a partir de 07 (dias) dias e os atestados sequentes Protocolados pelos servidores efetivos;

**CONSIDERANDO** o Art. 1º altera da Lei Complementar nº 268/2022 dispositivos da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** o Art. 80 Lei Complementar nº 268/2022 "A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias passar por perícia, mediante sistema de amostragem;"

**CONSIDERANDO** o Art. 81 da Lei Complementar nº 268/2022 "Em caso de licença para tratamento de saúde superior a 60 (sessenta) dias, o servidor será submetido a perícia médico a cada 60 (sessenta) dias, até o término do afastamento conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

**RESOLVE**

**Art. 1º RETIFICAR** a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho a servidora do provimento efetivo relacionada abaixo:

| **PERÍCIA MÉDICA E PERÍCIA PERIÓDICA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **SERVIDOR** | **INÍCIO** | **FIM** | **DIAS** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1 | TERESINHA PEREIRA CHAVES | 01/02/25 | 17/02/2025 | 17 |

**Art. 2º** Esta portaria retifica as disposições da Portaria nº 305 de 21 de fevereiro de 2025, exclusivamente para a servidora suprarreferida.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 840 DE 05 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 "Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";

**CONSIDERANDO** o Protocolo Servidor nº 917/2023/1Doc;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

**RESOLVE**

**Art. 1º ALTERAR** a Portaria nº 657 de 07/05/2025 passando a ter a seguinte redação:

"***Art. 1º CONCEDER*** *a servidora* ***ANDREA CRISTINA NAIA****, efetiva no cargo de RECEPCIONISTA, admitida em 01/02/2007, registrada sob o nº 004581 e lotada na Secretaria Municipal de Educação,* ***Licença-prêmio por Assiduidade****, correspondente ao quinquênio de* ***01/02/2007 a 31/01/2012****, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:*

| Período Aquisitivo | Usufruto | Descrição |
|---|---|---|
| **01/02/2007 a 31/01/2012** | 01/11/2023 a 30/11/2023 | Portaria n° 1986/2023 |
| | ~~01/05/2024 a 30/0/2024~~<br>16/09/2024 a 15/10/2024 | ~~Portaria n° 1986/2023~~<br>Portaria n° 1209/2024 |
| | ~~01/08/2024 a 30/08/2024~~<br>~~01/05/2025 a 30/05/2025~~<br>~~02/06/2025 a 01/07/2025~~<br>**09/06/2025 a 08/07/2025** | ~~Portaria nº 1986/2023~~<br>~~Portaria n° 1209/2024~~<br>~~Portaria n° 657/2025~~<br>**30 (trinta) dias"** |

**Art. 2°** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 841 DE 05 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 17.857/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER a partir de 02/06/2025 a Função de Responsabilidade de Coordenação Técnica – FCT**, nos termos do art. 5º, anexo IV, da Lei Ordinária nº 6.876 de 21 de maio de 2025, a servidora de provimento efetivo **SABRINA STEFFANY SOLDA**, admitida em 08/10/2019, registrada sob o nº 108015, no cargo de ARQUITETO, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação.

**Art. 2º** Esta Portaria possui efeito retroativo a 02/06/2025.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Inovação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-

serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 842 DE 05 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 17.857/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER a partir de 02/06/2025 a Função de Responsabilidade de Coordenação Técnica – FCT**, nos termos do art. 5º, anexo IV, da Lei Ordinária nº 6.876 de 21 de maio de 2025, a servidora de provimento efetivo **VIVIANE LUCIA DE QUADROS**, admitida em 17/04/2006, registrada sob o nº 004212, no cargo de ARQUITETO, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação.

**Art. 2º** Esta Portaria possui efeito retroativo a 02/06/2025.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Inovação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 843 DE 05 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 17.875/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 067/2025 de 14/01/2025 referente a Comissão Especial para Regularização Fundiária do Município de Tangará da Serra/MT – COMIRF;

**RESOLVE**

**Art. 1º ALTERAR** a Comissão Especial para Regularização Fundiária do Município de Tangará da Serra/MT – **COMIRF**, conforme o Art. 1º e 2° da Lei 4.364 de 23 de dezembro de 2014, visando executar as competências da comissão conforme art. 3º:

| **REGISTRO** | **PRESIDENTE** |
|---|---|
| 110334 | Mayara Kauany Silva Fagundes |
| 111647 | Marcela de Carvalho Beltramini<br>(*em substituição a Licença Maternidade da servidora Mayara Kauany Silva Fagundes, conforme Portaria nº 724/2025*) |
| **REGISTRO** | **EQUIPE TÉCNICA** |
| 111904 | Maiara Silva de Oliveira |
| 103686 | Rubens Eduardo Kloeckner |

**Art. 2º** A Comissão Especial de Regularização Fundiária do município de Tangará da Serra terá **caráter transitório durante o período de 02/06/2025 a 31/12/2025**, podendo ser prorrogado se necessário, visando atender a demanda atual de regularizações fundiárias de imóveis nos loteamentos irregulares do município, bem como atender a meta estabelecida no PDI (Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado) desta forma, reiteramos a prorrogação da COMIRF e a manutenção do Adicional de Responsabilidade para o presidente e membros da equipe técnica.

**Art. 3º REVOGAR** a Portaria nº 067/2025 de 14 de Janeiro de 2025.

**Art. 4º** Esta Portaria possui efeito retroativo a 02/06/2025.

**Art. 5º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês junho do ano de dois mil e vinte cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Inovação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 844 DE 05 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 17.202/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Fazenda;

**RESOLVE**

**Art. 1º NOMEAR a partir de 02/06/2025** a senhora **IANA MELISSA COSTA,** portadora do CPF nº 061.....-.., para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO**, simbologia DAS-II, nos termos da Lei nº 315/

2024 de 28 de junho de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e a disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

**Art. 2º** Esta Portaria possui efeito retroativo a 02/06/2025.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; LAURA PEREIRA, Secretária Municipal de Fazenda; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**TERMO DE POSSE**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede, posse a senhora **IANA MELISSA COSTA,** portadora do CPF nº 061.....-.., para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO**, simbologia DAS-II, nos termos da Lei nº 315/2024 de 28 de junho de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e a disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 844/2025, a qual, declarada Empossada, com início do exercício em **02/06/2025**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Assessor de Apoio Técnico, Administrativo e Legislativo**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; LAURA PEREIRA, Secretária Municipal de Fazenda; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração; IANA MELISSA COSTA, Assessor de Apoio Técnico, Administrativo e Legislativo.**

**PORTARIA Nº 845 DE 05 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 17.462/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE**

**Art. 1º NOMEAR a partir de 03/06/2025,** a senhora **MARIA EDINALVA CARNEIRO BENICIO**, inscrita no CPF nº 042.....-.., para exercer a função comissionada de SECRETÁRIO ESCOLAR do C.M.E. Cecília Capucho**,** símbolo DAS – IIX, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

**Art. 2°** Esta Portaria possui efeito retroativo a 03/06/2025.

**Art. 3°** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**TERMO DE POSSE**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora **MARIA EDINALVA CARNEIRO BENICIO**, inscrita no CPF nº 042.....-.., **para exercer a função comissionada de SECRETÁRIO ESCOLAR** do C.M.E. Cecília Capucho**,** símbolo DAS – IIX**, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer r, nomeada mediante Portaria nº 845/2025, a qual, declarada Empossada, **com início do exercício em 03/06/2025,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Secretário Escolar**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARIA EDINALVA CARNEIRO BENICIO, Secretário Escolar.**

**PORTARIA Nº 846 DE 05 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 5.796/2025/1Doc,

**RESOLVE**

**Art. 1º REGULARIZAR** o afastamento de 08 (oito) dias consecutivos a servidora **PAULA CORREIA FRANCHINI BRITO**, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS, admitida em 03/03/2008, registrada sob o nº 006421 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso V, alínea "b" da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, **no período de 16/05/2025 a 23/05/2025**.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a 16/05/2025.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 847 DE 05 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando n° 18.045/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 163/2012 de 16 de Fevereiro de 2012 que prevê o plano de cargo carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra.

"*[...]* Art. 4 A série de níveis do cargo de Professor é estruturada em linha vertical de acesso.

§ 1° Os níveis são estruturados segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

a) Nível I – habilitação específica de nível médio – magistério;

b) Nível II – habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena em área específica da educação;

c) Nível III – habilitação específica de grau superior em nível de graduação em área específica da educação, representado por licenciatura plena, com especialização, atendendo às normas do Conselho Nacional de Educação;

d) Nível IV – habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de mestrado na área de educação relacionada com sua habilitação e/ou na área de atuação;

e) Nível V – habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de doutorado na área de educação.

§ 2° Cada nível desdobra-se em classes indicados por letras que vão de "A" a "H," que constituem a linha horizontal de progressão.

§ 3° A elevação de nível dar-se mediante apresentação de documento comprobatório de habilitação ou pós-graduação, observando-se o interstício de 03 (três) anos, e será concedida mediante requerimento do profissional da educação.

*[...]*

Art. 46 A movimentação funcional do Profissional da Educação dar-se-á em duas modalidades:

I – Por promoção de Nível;

II – Por progressão funcional de classe.*[...]*".

**RESOLVE**

**Art. 1° CONCEDER** a elevação de nível aos servidores pertencente a **Tabela de Progressão – Professores 30 Horas**, de acordo a legislação prevista no art. 4 e anexo I da Lei Municipal 163/2012 de 16/02/2012, e considerando a Lei Municipal 6.768/2025 de 13/03/2025.

**TABELA DE PROGRESSÃO – PROFESSORES 30 HORAS – Anexo I – da Lei 163/2012**

| TABELA DE PROGRESSÃO – PROFESSORES 30 HORAS – BASE R$ 3.650,82 – LEI 6.768 DE 13/03/2025 | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NÍVEL | | CLASSE | | | | | | | | |
| | | | A | B | C | D | E | F | G | H |
| | | | 1 | 1,05 | 1,1 | 1,15 | 1,2 | 1,25 | 1,35 | 1,45 |
| MAGISTÉRIO | I | BASE | 3.650,82 | 3.833,36 | 4.015,90 | 4.198,44 | 4.380,98 | 4.563,52 | 4.928,61 | 5.293,69 |
| SUPERIOR | II | 50% | 5.476,23 | 5.750,04 | 6.023,85 | 6.297,66 | 6.571,47 | 6.845,29 | 7.392,91 | 7.940,53 |
| ESPECIALIZAÇÃO | III | 65% | 6.023,85 | 6.325,04 | 6.626,24 | 6.927,43 | 7.228,62 | 7.529,81 | 8.132,20 | 8.734,58 |
| MESTRADO | IV | 100% | 7.301,64 | 7.666,72 | 8.031,80 | 8.396,88 | 8.761,97 | 9.127,05 | 9.857,21 | 10.587,38 |
| DOUTORADO | V | 140% | 8.761,97 | 9.200,06 | 9.638,16 | 10.076,26 | 10.514,36 | 10.952,46 | 11.828,65 | 12.704,85 |
| | | | Até 5 anos | + de 5 anos | + de 10 anos | + de 15 anos | + de 20 anos | + de 25 anos | + de 30 anos | + de 35 anos |

**Art. 2° APLICAR** o art. 1° desta Portaria aos servidores abaixo relacionado com efeito retroativo a data de conclusão do estágio pro-

batório de cada servidor.

| PROTOCOLO | REGISTRO | NOME | CARGO | ADMISSÃO | NÍVEL | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 07/04/2025 – Protocolo nº 3731/2025 | 110686 | Adriana Gonçalves Vaccari Rigui | Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano-30h | 09/02/2022 | Classe A – Nível II | Classe A – Nível III<br>Especialização<br>Especialização em Educação Infantil através da Instituição Tangaraense de Ensino e Cultura S/C Ltda (ITEC) |
| **DE: Classe: A – Nível: II – Grupo: PROFESSOR 30 H** | | | **PARA: Classe: A – Nível: III – Grupo: PROFESSOR 30 H** | | | |

| PROTOCOLO | REGISTRO | NOME | CARGO | ADMISSÃO | NÍVEL | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13/05/2025 – Protocolo nº 5468/2025 | 110867 | Ana Celia Pimentel | Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano-30h | 16/02/2022 | Classe A – Nível II | Classe A – Nível III<br>Especialização<br>Especialização em Educação Inclusiva através da Universidade Luterana do Brasil, Canoas/RS |
| **DE: Classe: A – Nível: II – Grupo: PROFESSOR 30 H** | | | **PARA: Classe: A – Nível: III – Grupo: PROFESSOR 30 H** | | | |

| PROTOCOLO | REGISTRO | NOME | CARGO | ADMISSÃO | NÍVEL | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 25/04/2025 – Protocolo nº 4611/2025 | 110737 | Kenia Joana Neves Santana | Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano-30h | 09/02/2022 | Classe A – Nível II | Classe A – Nível III<br>Especialização<br>Especialização em Educação Infantil, Anos Iniciais e Psicopedagogia, através da (FAVENI) Faculdade Venda Nova do Imigrante/ES |
| **DE: Classe: A – Nível: II – Grupo: PROFESSOR 30 H** | | | **PARA: Classe: A – Nível: III – Grupo: PROFESSOR 30 H** | | | |

| PROTOCOLO | REGISTRO | NOME | CARGO | ADMISSÃO | NÍVEL | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20/05/2025 – Protocolo nº 5925/2025 | 111185 | Luana Thaylle Cristo Silva | Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano-30h | 15/03/2021 | Classe A – Nível II | Classe A – Nível III<br>Especialização<br>Especialização em Neuropsicopedagogia, através da Faculdade São Braz, Curitiba/PR |
| **DE: Classe: A – Nível: II – Grupo: PROFESSOR 30 H** | | | **PARA: Classe: A – Nível: III – Grupo: PROFESSOR 30 H** | | | |

| PROTOCOLO | REGISTRO | NOME | CARGO | ADMISSÃO | NÍVEL | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14/05/2025 – Protocolo nº 5553/2025 | 111206 | Lucia Fernandes de Oliveira | Professor de Educação Especial – 30 Horas | 23/03/2022 | Classe A – Nível II | Classe A – Nível III<br>Especialização<br>Especialização em Psicopedagogia, através do Instituto Cuiabano de Educação (ICE), Cuiabá/MT |
| **DE: Classe: A – Nível: II – Grupo: PROFESSOR 30 H** | | | **PARA: Classe: A – Nível: III – Grupo: PROFESSOR 30 H** | | | |

| PROTOCOLO | REGISTRO | NOME | CARGO | ADMISSÃO | NÍVEL | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19/05/2025 – Protocolo nº 5833/2025 | 111452 | Maria Ivanete Moura Lacerda | Professor de Educação Especial – 30 Horas | 02/05/2022 | Classe A – Nível II | Classe A – Nível III<br>Especialização<br>Especialização em Educação Especial e Inclusão, através da Associação Varzeagrandense de Ensino e Cultura (FIVE), Várzea Grande/MT |
| **DE: Classe: A – Nível: II – Grupo: PROFESSOR 30 H** | | | **PARA: Classe: A – Nível: III – Grupo: PROFESSOR 30 H** | | | |

| PROTOCOLO | REGISTRO | NOME | CARGO | ADMISSÃO | NÍVEL | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 04/04/2025 – Protocolo nº 3667/2025 | 107613 | Roselaine Mezz | Professor dos Anos Finais – Matemática – 30 Horas | 23/07/2019 | Classe B – Nível II | Classe B – Nível III<br>Especialização<br>Especialização em Matemática e Física, através da Faculdade Futura, Votuporanga/SP |
| **DE: Classe: B – Nível: II – Grupo: PROFESSOR 30 H** | | | **PARA: Classe: B – Nível: III – Grupo: PROFESSOR 30 H** | | | |

**Art. 3° APLICAR** o Art. 1° desta Portaria aos servidores abaixo relacionado com efeito retroativo a data do protocolo de cada servidor.

| PROTOCOLO | REGISTRO | NOME | CARGO | ADMISSÃO | NÍVEL | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14/05/2025 – Protocolo nº 5540/2025 | 109706 | Cristiana Aparecida da Silva Munhao | Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano-30h | 01/06/2021 | Classe A – Nível II | Classe A – Nível III<br>Especialização<br>Especialização em Educação no Campo através da Faculdade Futura, Votuporanga/SP |
| **DE: Classe: A – Nível: II – Grupo: PROFESSOR 30 H** | | | **PARA: Classe: A – Nível: III – Grupo: PROFESSOR 30 H** | | | |

**Art. 4°** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49° aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 848 DE 06 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 7.174/2025/1Doc;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** o afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos a servidora **ZILMA PIROSELI SPENGLER**, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 02/05/2006, registrada sob o nº 004295 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b”

da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 03/06/2025 a 07/06/2025**.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a 03/06/2025.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 849 DE 06 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora protocolado sob o nº 6.653/2025/1Doc;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 388/2025 de 17 de Março de 2025 que concedeu a Licença de Interesse Particular;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** o retorno da Licença para tratar de Interesse Particular concedida a senhora **MARLY FATIMA GUIMARÃES DE BARROS**, servidora efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS, admitida em 06/03/2006, registrada sob o nº 004241 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **havendo usufruído de 76 (setenta e seis) dias ou 2 (dois) meses e 2 (duas) semanas** da referida licença concedida por meio da Portaria n° 388 de 17/03/2025 e com retorno ao trabalho após a realização de Atestado de Saúde Admissional, nos termos do art. 77 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16/02/2012.

**Art. 2º** Esta Portaria possui efeito retroativo a 02/06/2025.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 850 DE 06 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 7.219/2025/1Doc;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** o afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos a servidora **MARIA ELENITA DA SILVA**, efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40h, admitida em 14/07/2014, registrada sob o nº 103583 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 03/06/2025 a 07/06/2025**.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a 03/06/2025.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 851 DE 06 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado sob o nº 6.570/2025/1Doc;

**CONSIDERANDO** o Despacho nº 2- 6.570/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde, inserido no Protocolo Servidor nº 6.570/2025/1Doc;

**RESOLVE**

**Art. 1º REGULARIZAR** o regime de **TELETRABALHO** à servidora **IZADORA BAUERMEISTER CHIARAMONTE**, efetiva no cargo de

PSICÓLOGO, admitida em 28/11/2019, registrada sob o nº 108205, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **durante o período de 17/05/2025 a 15/07/2025, totalizando 60 (sessenta) dias**, com as seguintes atribuições:

| Descrição da Função a desempenhar |
|---|
| Gestão e organização das demandas operacionais das unidades; Análise, resposta e encaminhamento de solicitações por meio da plataforma 1Doc; Atualização, revisão e elaboração de instrumentos normativos e organizacionais referentes aos processos de funcionamento das unidades sob sua responsabilidade; Participação em reuniões presenciais conforme a necessidade institucional; Execução de atividades administrativas e de gestões vinculadas aos serviços sob sua supervisão; Monitoramento, resolução e/ou encaminhamento de demandas eventuais e extraordinárias originadas nas unidades durante o período. |

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo de 17/05/2025.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 852 DE 17 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** os Atestados a partir de 07 (dias) dias e os atestados sequentes Protocolados pelos servidores efetivos;

**CONSIDERANDO** o Art. 1º altera da Lei Complementar nº 268/2022 dispositivos da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** o Art. 80 Lei Complementar nº 268/2022 “A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias passar por perícia, mediante sistema de amostragem;”

**CONSIDERANDO** o Art. 81 da Lei Complementar nº 268/2022 “Em caso de licença para tratamento de saúde superior a 60 (sessenta) dias, o servidor será submetido a perícia médico a cada 60 (sessenta) dias, até o término do afastamento conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

**RESOLVE**

**Art. 1º REGULARIZAR** a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores dos provimentos efetivos relacionados abaixo:

| PERÍCIA MÉDICA E PERÍCIA PERIÓDICA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **SERVIDOR** | **INÍCIO** | **FIM** | **DIAS** |
| 1 | MARIA MADALENA DA SILVA | 19/11/2024 | 17/01/2025 | 60 |

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 853 DE 17 DE JUNHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 19.205/2025/1Doc da Unidade Permanente de Sindicância – UPSPA;

**CONSIDERANDO** a Decisão nº 009/GP/2025 e o Processo Administrativo Disciplinar Ordinário nº 065/PADORD/2024;

**RESOLVE**

**Art. 1º EXONERAR a partir de 11/06/2025** a servidora **SILVANA MARTINS GONÇALVES**, registrada sob o nº 112354, admitida em 10/01/2024, comissionada no cargo de CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR e lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada mediante Portaria nº 021 de 09 de Janeiro de 2024, conforme **Decisão nº 009/GP/2025** e teor do **Processo Administrativo Disciplinar Ordinário nº 065/PADORD/2024**, instaurado através da Portaria nº 068/SAD/UPSPA, de 18/11/2024:

a) **DETERMINO** que seja procedido com a **CASSAÇÃO** do mandato de Conselheira Tutelar com efeito imediato, conforme previsto no Art. 49 da Lei nº 3812, de 09 de Maio de 2012 – Cláusula Oitava do contrato.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a 11/06/2025.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 854 DE 17 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 35.100/2024/1Doc da Procuradoria Geral do Município;

**CONSIDERANDO** a Sentença do Processo Judicial nº 1013776-33.2022.8.11.0055 do Adicional por Tempo de Serviço, deferido pelo Juíza de Direito – Edna Ederli Coutinho;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 330 de 29 de Fevereiro de 2024;

**RESOLVE**

**Art. 1º RETIFICAR** a Portaria nº 330 de 29 de Fevereiro de 2024, passando a ter a seguinte redação:

"***Art. 1º CONCEDER*** *averbação do Tempo de Serviço ao servidor* ***SABINO LEAL DE LIMA****, registrado sob o nº 110051****,*** *servidor efetivo no cargo de MOTORISTA, admitido em 01/09/2021 lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para fins do Adicional de Tempo de Serviço (ATS), nos termos dos Art. 116, Art. 179 e Art. 290 da Lei Complementar 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme segue:*

| ***PERÍODO*** | ***VÍNCULO*** | ***TOTAL*** |
|---|---|---|
| *05/10/2017 a 07/10/2019* | *Contrato nº 538/2017* | *732 dias (2 anos e 2 dias)* |
| *07/10/2019 a 01/09/2021* | *Contrato nº 210/2019* | *232 dias (7 meses, 2 semanas e 5 dias)(excluído o período de 27/05/2020 a 31/12/2021 – Lei 173/2020)* |
| ***Tempo Total Averbado: 2 anos, 7 meses e 3 semanas***<br>*Adicional de Tempo de Serviço (ATS):*<br>***2 anos x 2 (valor da porcentagem somada por ano de efetivo exercício)= 4%*** | | |
| *01/09/2021 a 29/02/2024* | *Efetivo* | *789 dias (2 anos, 1 mês e 4 semanas)(excluído o período de 01/09/2021 a 31/12/2021 – Lei 173/2020)* |
| ***Tempo Total Efetivo: 2 anos, 1 mês e 4 semanas***<br>*Adicional de Tempo de Serviço (ATS):*<br>***2 anos x 2 (valor da porcentagem somada por ano de efetivo exercício)= 4%*** | | |
| ***Tempo Total Averbado e Efetivo: 4 anos, 9 meses, 2 semanas e 5 dias***<br>***ATS TOTAL: 08% (oito por cento)***<br>*Conforme contagem descrita no art. 179 da Lei Municipal 006/1994."* | | |

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 855 DE 17 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 16.370/2024/1Doc da Procuradoria Geral do Município;

**CONSIDERANDO** a Sentença do Processo Judicial nº 1014281-87.2023.8.11.0055 do Adicional por Tempo de Serviço, deferido pelo Juiz de Direito Substituto Leonardo Lucio Santos;

**RESOLVE**

**Art. 1º CUMPRIR** a obrigação de fazer nos termos da Sentença do Processo Judicial nº 1014281-87.2023.8.11.0055, relativo a averbação do **Tempo de Serviço ao servidor ANDRE ALVES DA SILVA**, registrado sob o nº 112074, efetivo no cargo de MOTORISTA, admitido em 24/05/2023 e lotado na Secretaria Municipal de Educação:

**a) DETERMINAR** a averbação do tempo de serviço prestado sob os contratos temporários, mantendo os demais termos da sentença;

**Art. 2º CONCEDER** para fins do Adicional de Tempo de Serviço (ATS), nos termos dos Art. 116, Art. 179 e Art. 290 da Lei Complementar 006/1994 de 21 de junho de 1994, relativo aos períodos de **17/10/2018 a 05/03/2020, 06/03/2020 a 21/02/2022, 21/02/2022 a 05/04/2022, 07/04/2022 a 20/09/2022, 20/09/2022 a 22/05/2023,** que resulta em **4 anos e 7 meses, sendo igual a 8%,** conforme tabela abaixo:

| **PERÍODO** | **TOTAL** |
|---|---|

| | |
|---|---|
| 17/10/2018 a 05/03/2020 | 1 ano, 4 meses, 2 semanas e 3 dias (505 dias) |
| 06/03/2020 a 21/02/2022 | 1 ano, 11 meses, 2 semanas e 1 dia (717 dias) |
| 21/02/2022 a 05/04/2022 | 1 mês, 2 semanas e 1 dia (43 dias) |
| 07/04/2022 a 20/09/2022 | 5 meses, 1 semana e 6 dias (166 dias) |
| 20/09/2022 a 22/05/2023 | 8 meses e 2 dias (244 dias) |
| Tempo Total: 4 anos e 7 meses | |
| Adicional de Tempo de Serviço (ATS):<br>4 anos x 2 (valor da porcentagem somada por ano de efetivo exercício)= 8 | |
| **ATS TOTAL: 8% (oito por cento)**<br>Conforme contagem descrita no art. 179 da Lei Municipal 006/1994. | |

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 856 DE 17 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o artigo 54 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 que trata: "A licença para qualificação profissional se dará com prévia autorização do Governo Municipal, e consiste no afastamento dos Profissionais da Educação de suas funções, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, assegurada a sua efetividade para todos os efeitos da carreira."

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora protocolado sob nº 6.665/2025/1Doc;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER Licença para Qualificação Profissional** a servidora **MARLY FATIMA GUIMARÃES DE BARROS**, registrada sob nº 004241, admitida em 06/03/2006, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS e lotada na Secretaria Municipal de Educação, para a realização do curso de MESTRADO do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO (PPGE) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO (UFMT), **durante o período de 03/06/2025 a 02/12/2025, totalizando 183 (cento e oitenta e três) dias**.

**Art. 2º** Esta Portaria possui efeito retroativo a 03/06/2025.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 857 DE 17 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o artigo 54 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 que trata: "A licença para qualificação profissional se dará com prévia autorização do Governo Municipal, e consiste no afastamento dos Profissionais da Educação de suas funções, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, assegurada a sua efetividade para todos os efeitos da carreira."

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora protocolado sob nº 3.960/2025/1Doc;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER a partir de 23/06/2025, Licença para Qualificação Profissional** a servidora **SUELY ALVES DE MIRANDA**, registrada sob nº 107653, admitida em 23/07/2019, efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – 30H e lotada na Secretaria Municipal de Educação, para a realização do Programa de Desenvolvimento Profissional para Professores de Língua Inglesa nos EUA (PDPI), referente ao Edital 27/2024, publicado na seção 3, página 90 da edição 214 do Diário Oficial da União (DOU), de 5 de novembro de 2024, **durante o período de 23/06/2025 a 08/08/2025, totalizando 47 (quarenta e sete) dias**.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 858 DE 17 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando n° 19.096/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE**

**Art. 1º DESIGNAR** a senhora **DAYANE PADILHA DE FRANÇA,** servidora efetiva no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL, registrada sob o nº 107510, para **responder pelas demandas administrativas do cargo de ASSESSOR DE GABINETE DA SEMEC,** simbologia DAS-II, nos termos da Lei 3749/2012 de 29 de fevereiro de 2012, fazendo jus ao recebimento proporcional dos dias trabalhados, do valor do cargo e comissão de 35% (trinta e cinco por cento) sobre os vencimentos da função, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, enquanto a titular do cargo a senhora BRUNA GABRIELA FIGUEIREDO, registrada sob o nº 109501, estiver em licença para tratamento de saúde, conforme art. 80º da Lei Complementar 268/2022, durante o **período de 02/06/2025 a 16/06/2025, totalizando 10 (dez) dias**.

**Art. 2º** Esta Portaria possui efeito retroativo a 02/06/2025.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 859 DE 17 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o Memorando n° 18.791/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

**RESOLVE**

**Art. 1º EXONERAR a partir de 12/06/2025** o servidor **MARLON GLEYSSON DE SOUZA MARÇAL**, registrado sob o nº 113704, admitido em 18/12/2024, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇO II, nomeado mediante Portaria nº 1969 de 17 de Dezembro de 2024.

**Art. 2°** Esta Portaria possui efeito retroativo a 12/06/2025.

**Art. 3°** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 860 DE 17 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 18.791/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

**RESOLVE**

**Art. 1º NOMEAR a partir de 13/06/2025** o senhor **MARLON GLEYSSON DE SOUZA MARÇAL**, portador do CPF nº 061.xxx.xxx-03, para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE OBRAS**, simbologia DAI-III, nos termos da Lei nº 5.973/2023 de 23 de março de 2023, **fazendo jus a comissão de cargo de 35%** (trinta e cinco por cento), conforme Art. 40 § 2º da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

**Art. 2º** Esta Portaria possui efeito retroativo a 13/06/2025.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**TERMO DE POSSE**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede posse ao senhor **MARLON GLEYSSON DE SOUZA MARÇAL**, portador do CPF nº 061.xxx.xxx-03, para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE OBRAS**, simbologia DAI-III, nos termos da Lei nº 5.973/2023 de 23 de março de 2023, **fazendo jus a comissão de cargo de 35%** (trinta e cinco por cento), conforme Art. 40 § 2º da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 860/2025, o qual, declarado Empossado, com início do exercício em **13/06/2025**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Encarregado de Obras**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; MARLON GLEYSSON DE SOUZA MARÇAL, Encarregado de Obras.**

**PORTARIA Nº 861 DE 17 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 18.794/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

**RESOLVE**

**Art. 1º NOMEAR a partir de 16/06/2025** o senhor **LEONARDO RAMON SILVEIRA LIMA,** portador do CPF nº 530.xxx.xxx-07, para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇO II**, simbologia DAI-V, nos termos da Lei nº 5.117/2019 de 12 de abril de 2019, **fazendo jus a comissão de cargo de 35%** (trinta e cinco por cento), conforme Art. 40 § 2º da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

**Art. 2º** Esta Portaria possui efeito retroativo a 16/06/2025.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**TERMO DE POSSE**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede posse ao senhor **LEONARDO RAMON SILVEIRA LIMA,** portador do CPF nº 530.xxx.xxx-07, para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇO II**, simbologia DAI-V, nos termos da Lei nº 5.117/2019 de 12 de abril de 2019, **fazendo jus a comissão de cargo de 35%** (trinta e cinco por cento), conforme Art. 40 § 2º da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 861/2025, o qual, declarado Empossado, com início do exercício em **16/06/2025**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Encarregado de Serviço II**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; LEONARDO RAMON SILVEIRA LIMA, Encarregado de Serviço II.**

**PORTARIA Nº 862 DE 17 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 18.399/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Administração;

**RESOLVE**

**Art. 1º NOMEAR a partir de 10/06/2025** o senhor **EDUARDO NUNES DA SILVA**, portador do CPF nº 060.xxx.xxx-24, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA**, simbologia DAI-II, nos termos da Lei nº 6.876/2025 de 21 de Maio de 2025, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

**Art. 2º** Esta Portaria possui efeito retroativo a 10/06/2025.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**TERMO DE POSSE**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede posse ao senhor **EDUARDO NUNES DA SILVA**, portador do CPF nº 060.xxx.xxx-24, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA**, simbologia DAI-II, nos termos da Lei nº 6.876/2025 de 21 de Maio de 2025, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 862/2025, o qual, declarado Empossado, com início do exercício em **10/06/2025**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Coordenador do Departamento de Manutenção de Informática**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração; EDUARDO NUNES DA SILVA, Coordenador do Departamento de Manutenção de Informática.**

**PORTARIA Nº 863 DE 18 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando n° 17.237/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Esportes;

**RESOLVE**

**Art. 1º RELOTAR a partir de 02/06/2025** o servidor **PAULO SERGIO DOS SANTOS JUNIOR**, registrado sob o nº 111524, admitido em 02/08/2022, no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II e lotado na Secretaria Municipal de Esportes, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal 006/1994, conforme segue:

| De | Para | Local de Trabalho |
|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Esportes | Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação | Departamento de Gestão Administrativa |

**Art. 2º** Esta Portaria possui efeito retroativo a 02/06/2025 e revoga a Função Gratificada III (Serviços Administrativos Nível Médio), concedida mediante Portaria nº 707 de 15 de Maio de 2024.

**Art. 3°** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; LUCIANO DA SILVA GOIS, Secretário Municipal de Esportes; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 864 DE 18 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 17.237/2025/1Doc e o Despacho 3- 17.237/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** a **Função Gratificada III (Serviços Administrativos Nível Médio)**, constante no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29 de dezembro de 2003, ao servidor **PAULO SERGIO DOS SANTOS JUNIOR**, admitido em 02/08/2022, registrado sob o nº 111524, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação, efetivo no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II,** com a execução das seguintes atividades:

1. Organizar os processos e planos de compras da Secretaria;
2. Elaborar termos de referência para contratações da Secretaria;
3. Elaborar Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos relacionados às contratações da Secretaria;

4. Realizar pesquisas de mercado;
5. Realizar o acompanhamento e a gestão de frotas da Secretaria;

**Art. 2º** Esta Portaria possui efeito retroativo a 02/06/2025.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Inovação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 865 DE 18 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE**

**Art. 1º MANTER** a comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **APLIC** – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o **TCE/MT** – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o art. 9º da Instrução Normativa nº 02/2005 do TCE/MT e Lei Complementar nº 155 de 10/05/2011, conforme segue:

| **Ranieri Oliveira Quirino Costa: Assessora Responsável Geral das Atividades e Envio do APLIC e orientações aos demais membros da Comissão. (a partir de 01/12/2022)** | | |
|---|---|---|
| **SERVIDOR RESPONSÁVEL** | | **RESPONSABILIDADE** |
| 1 | Leandro Ultramare Queiroz | Rescisões/Termos de rescisões e assuntos relacionados às rescisões – a partir de 01/06/2023. |
| 2 | Mariana Gomes Granville | Atos de Pessoal relativo as Portarias – a partir de 22/07/2024. |
| 3 | Marli Mott Boligon Vieira | Contrato Pessoal Temporário e Termo Aditivo de Contratos Temporários de Pessoal – a partir de 01/03/2021. |
| 4 | Patricia Regina Carpenedo Merlo | Elevação em nível e Progressão em Classe – a partir de 01/04/2024. |

**Art. 2º ALTERAR** a comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **APLIC** – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o **TCE/MT** – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o art. 9º da Instrução Normativa nº 02/2005 do TCE/MT e Lei Complementar nº 155 de 10/05/2011, **fazendo jus ao Adicional de Responsabilidade previsto no art. 1º e inciso,** conforme segue:

| **SERVIDOR RESPONSÁVEL** | | **RESPONSABILIDADE** |
|---|---|---|
| 1 | Alais Suzana Maier Grigulo | Despesas – Análise da documentação apresentada no processo de pagamento; processamento da liquidação e lançamento das informações necessárias para alimentação do Sistema Aplic TCE/MT referente as despesas. |
| 2 | Albino Cordeiro França | **Distratos de contratos. A partir** 10/10/2022. |
| 3 | Aline dos Santos Lima | Realizar os atendimentos na tributação, auxiliar na emissão de alvará de funcionamento e localização, e auxiliar na emissão de notas fiscais avulsa. - a partir de 01/06/2022. |
| 4 | Bruna de Souza Ramos Barros | Responsável pela pela alimentação do APLIC do Departamento de compras, envio tempestivo das informações relativas às Dispensas de Licitações para Contratações diretas – a partir de 06/03/2023. |
| 5 | Carlos Alberto Weisheimer | Patrimônio. Controle de Veículos – a partir de 01/09/2020. |
| 6 | Devanira Lopes de Carvalho | Financeiro – a partir 01/07/2021. |
| 7 | Douglas Pinheiro da Silva | Despesas – a partir de 01/01/2021. |
| 8 | Edilaine de Moraes França | Receitas – Emissão de Documento de Arrecadação (DAM) no Departamento de Tributação, lançamento e conferência das guias a vinculação da receita do ITBI – a partir de 01/04/2023. |
| 9 | Edmar Alves Batista | Almoxarifado. |
| 10 | Edson Caiçara da Silva Júnior | Informações relacionadas ao Geo Obras-Obras Diretas – a partir de 11/03/2024. |
| 11 | Elissandra Gonçalves de Oliveira | Contabilidade – a partir de 16/01/2025. |
| 12 | Flávio Amaral Oliveira | Transferência de Recursos a Entidades e Prestação de Contas – Balanços de Exercício. |
| 13 | Fernanda Sobral de Araújo | Responsável pela alimentação de informações pertinentes a Conciliação Bancária – a partir de 02/01/2023. |
| 14 | Geneci Fernandes dos Santos | Diárias e Adiantamentos: Lançamento, Controle e prestação de contas diárias e adiantamentos – a partir de 01/02/2021. |
| 15 | Geslaine Ribeiro de Souza | Tabela "Não Posse", de acordo com o cronograma o prazo para o envio ao TCE é: Até o quinto dia útil subsequente à ocorrência do fato. Orientamos que as informações sejam lançadas no sistema SIP7 até o prazo de 03 dias subsequentes à ocorrência do fato – a partir de 04/03/2024. |

| | | |
|---|---|---|
| 16 | Janine Cristina Gruber Nogueira | Dívida Ativa – a partir de 03/06/2024. |
| 17 | Joyce Keilly Gonçalves | Alteração Leis; Cargo/Função/Vaga/; Tabela Lei Alteração PCCS; Leis de Reajuste Salarial – a partir de 04/02/2025. |
| 18 | Kemuel Eduardo Finotti Tavares | Cadastro – Realizar os atendimentos na abertura de empresa, analisar os pedidos de viabilidade para abertura de empresas, realizar no cadastro mobiliário no sistema administrativo tributário com as informações necessárias para alimentação do Sistema APLIC/TCE-MT, auxiliar na emissão de alvará de funcionamento e localização, e auxiliar na emissão de notas fiscais avulsa. |
| 19 | Leandro Ultramare Queiroz | Inserção de todas as informações referentes aos Estagiários Remunerados – a partir de Maio/2024 |
| 20 | Leonardo Rodrigues de Freitas | Receita – Dar apoio na atualização do cadastro imobiliário: atualização de dados cadastrais do contribuinte, tais como: nome, CPF, telefone, e-mail, endereço – a partir de 01/09/2021. |
| 21 | Lorena Danielle Santos Silva Santiago | Responsável por controlar a origem e a destinação do recurso por meio de lançamentos e conferências da receita e pagamentos por fonte de recurso a fim de evitar pagamentos com fontes erradas e/ou lançamentos de receita em fonte errada e, consequentemente, erros na tabela fonte destinação de recurso do APLIC/TCE-MT – a partir de 02/05/2023. |
| 22 | Lilian Aparecida Oliveira Camparoto | Legislação e Decretos – a partir de 01/02/2023. |
| **23** | **Marcia De Fatima Betoni** | **Cedências – a partir de 02/06/2025.** |
| 24 | Mirelli Neves de Caldas | Detalhe Folha de Pagamento: Total Líquido, Total de Proventos; Total de Descontos; Espécie Remuneração de Proventos; Cargo Função, Tabela Classe e Nível, Rubricas. – a partir de 04/02/2025. |
| **25** | **Paulo Sergio dos Santos Junior** | **Informações relacionadas ao GeoObras – Obras Indiretas – a partir de 02/06/2025.** |
| 26 | Rennan de Figueiredo Neves | Concursos Públicos, Processos Seletivos Simplificados e Processos Seletivos Públicos do Município (Edital de abertura, retificação do edital de abertura, homologação, retificação da homologação, prorrogação da validade, cancelamento/anulação, paralisação – a partir de 03/03/2025. |
| 27 | Ricardo Oenning Luz | Conferência de toda a documentação contida no processo de pagamento e a inserção no sistema operacional SCPI9/Fiorilli das informações da liquidação. Despesas – a partir de 18/10/2022. |
| 28 | Rodrigo Gonçalves | Responsável pelas conferências das liquidações e retenções que informam e alimentam o sistema APLIC-TCE/MT, responsável por auxiliar na elaboração dos demonstrativos contábeis que são enviados na carga mensal e anual via sistema APLIC-TCE/MT, responsável pelo lançamento das retenções e contribuições no sistema SIP7 que alimenta o sistema APLIC-TCE/MT e responsável pela elaboração da DIRF, DCTF mensal e RAIS – a partir de 01/09/2021. |
| 29 | Rodrigo Pereira Sobrinho | Despesas – Análise da documentação apresentada no processo de pagamento; processamento da liquidação e lançamento das informações necessárias para alimentação do Sistema Aplic TCE/MT referente as despesas. |
| 30 | Rogério do Nascimento Lacerda | Contabilidade/ Dívida Passiva. |
| 31 | Roslana de Oraci Souza | Lançamento de atestados até 07 dias, desvio de função e teletrabalho – a partir de 03/03/2025. |
| 32 | Selma Cristina Cavalcante Dos Santos Andrade | Realizar a prestação de contas quanto as informações para alimentação nas tabelas de Prestação de Contas e Convênio da Secretaria Municipal de Assistência Social – a partir de 01/02/2024 |
| 33 | Sidineis Aparecido de Souza | Responsável pelo empenho e liquidação da folha de pagamento, conferência da natureza da despesa e controle orçamentário por meio da abertura de crédito e remanejamento de dotações que, consequentemente, alimentam as tabelas despesas do sistema APLIC-TCE/MT – a partir de 01/09/2021. |
| 34 | Tatiane Garcia Davila Couto | Responsável por controlar a origem e a destinação do recurso por meio de lançamentos e conferências da receita e pagamentos por fonte de recurso a fim de evitar pagamentos com fontes erradas e/ou lançamentos de receita em fonte errada e, consequentemente, erros na tabela fonte destinação de recurso do APLIC/TCE-MT – a partir de 01/09/2021. |
| **35** | **Victor dos Santos Souza** | **Elaboração de editais de convocação de Processo Seletivo de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, recebimentos de documentos, controle e informação de Não Posse – até 11/06/2025.** |

**Art. 3º** Os servidores nomeados para compor a Comissão de Licitação, já fazem jus ao Adicional de Responsabilidade Licitação.

**Art. 4º REVOGAR** a Portaria nº 796/2025 de 26 de maio de 2025.

**Art. 5º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 866 DE 18 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor realizado sob o número de Memorando 19.078/2025/1Doc;

**RESOLVE**

**Art. 1º EXONERAR a partir de 17/06/2025** o servidor **WAGNER LILI SEBASTIÃO**, registrado sob o nº 107421, admitido em 16/07/2019, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do cargo efetivo de BIBLIOTECONOMISTA, nomeado mediante Portaria nº 618/2019 de 13 de junho de 2019.

**Art. 2º** Esta Portaria possui efeito retroativo a 17/06/2025.

**Art. 3°** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELINGTON MACHADO RONDON, Secretário Municipal de Cultura e Turismo; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 867 DE 18 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o Memorando n° 18.844/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**RESOLVE**

**Art. 1º EXONERAR a partir de 12/06/2025** o servidor **WILLIAM FROES DE MORAES**, registrado sob o nº 112021, admitido em 18/04/2023, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, do cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇO II – SEMAS, nomeado mediante Portaria nº 790 de 17 de Abril de 2023.

**Art. 2°** Esta Portaria possui efeito retroativo a 12/06/2025.

**Art. 3°** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 868 DE 18 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora realizado sob o número de protocolo 8.175/2025/1Doc;

**RESOLVE**

**Art. 1º EXONERAR a partir de 17/06/2025** a servidora **DEBORA CARLA DE OLIVEIRA NUNES GONÇALVES**, registrada sob o nº 108855, admitida em 01/06/2020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do cargo efetivo de FARMACÊUTICO, nomeada mediante Portaria nº 521/2020 de 28 de abril de 2020.

**Art. 2º** Esta Portaria possui efeito retroativo a 17/06/2025.

**Art. 3°** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 869 DE 18 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 18.611/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE**

**Art. 1º NOMEAR a partir de 11/06/2025**, o senhor **FRANCISCO OCELIO GOMES FURTADO**, inscrito no CPF nº 312.xxx.xxx-15, para exercer a função comissionada de **CHEFE DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA,** símbolo DAI – I, nos termos da Lei nº. 6.855/2025 de 08 de Maio de 2025, fazendo jus a comissão de cargo de **30% (trinta por cento)**, conforme Art. 40 § 2º da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

**Art. 2°** Esta Portaria possui efeito retroativo a 11/06/2025.

**Art. 3°** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**TERMO DE POSSE**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede posse ao senhor **FRANCISCO OCELIO GOMES FURTADO**, inscrito no CPF nº 312.xxx.xxx-15, para exercer a função comissionada de **CHEFE DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA,** símbolo DAI – I, nos termos da Lei nº. 6.855/2025 de 08 de Maio de 2025, fazendo jus a comissão de cargo de **30% (trinta por cento)**, conforme Art. 40 § 2º da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total, nomeado mediante Portaria nº 869/2025, o qual, declarado Empossado, **com início do exercício em 11/06/2025,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Chefe de Manutenção Automotiva**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; FRANCISCO OCELIO GOMES FURTADO, Chefe de Manutenção Automotiva.**

**PORTARIA Nº 870 DE 18 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 19.346/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE**

**Art. 1º NOMEAR a partir de 16/06/2025**, a senhora **LUCIANA BATISTA DE SOUZA**, inscrita no CPF nº 007.xxx.xxx-95, para exercer a função comissionada de **ENCARREGADO DE SERVIÇO I – SECRETÁRIO EXECUTIVO – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE,** símbolo DAI-III, nos termos da Lei Ordinária nº. 6.828/2025 de 16 de abril de 2025, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

**Art. 2°** Esta Portaria possui efeito retroativo a 16/06/2025.

**Art. 3°** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**TERMO DE POSSE**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede posse a senhora **LUCIANA BATISTA DE SOUZA**, inscrita no CPF nº 007.xxx.xxx-95, para exercer a função comissionada de **ENCARREGADO DE SERVIÇO I – SECRETÁRIO EXECUTIVO – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE,** símbolo DAI-III, nos termos da Lei Ordinária nº. 6.828/2025 de 16 de abril de 2025, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 870/2025, a qual, declarada Empossada, **com início do exercício em 16/06/2025,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Encarregado de Serviço I – Secretário Executivo – Conselho Municipal de Saúde**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); LUCIANA BATISTA DE SOUZA, Encarregado de Serviço I – Secretário Executivo – Conselho Municipal de Saúde.**

**PORTARIA Nº 871 DE 18 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 19.107/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 807/2025 de 27 de maio de 2025 que designou Coordenador de Projetos – SINFRA;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** ao servidor **JEFFERSON JAMMISON TAQUES COVASK,** registrado sob o nº 107441, admitido em 16/07/2019,

efetivo no cargo de COORDENADOR DE PROJETOS – SINFRA e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, designado mediante Portaria nº 807/2025 de 27/05/2025, **comissão de cargo de 35% (trinta e cinco por cento)** de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003.

**Art. 2º** Esta Portaria possui efeito retroativo a 02/06/2025.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 872 DE 18 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 18.796/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a Cartilha do Governo Federal "PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM – Entenda como será pago";

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 14.434/2022 de 04/08/2022 instituiu o piso da enfermagem de R$ 4.750,00 para Enfermeiras, 70% para Técnicas de Enfermagem e 50% para Auxiliares de Enfermagem e Parteiras;

**CONSIDERANDO** o ADI 7222 de 03/07/2023 em que o Supremo decidiu que o pagamento do piso salarial é proporcional à carga horária de 44 horas semanais de trabalho;

**CONSIDERANDO** que serão beneficiados diretamente pelo Auxílio Financeiro Complementar enviado pela União aos entes subnacionais, os profissionais da enfermagem que recebem menos que o piso de sua respectiva categoria;

**CONSIDERANDO** o repasse financeiro enviado pelo Ministério da Saúde a esta municipalidade conforme informações da plataforma do INVESTSUS;

**CONSIDERANDO** que na plataforma do INVESTSUS, são encaminhadas as informações e as mesmas são correlacionadas às informações constantes no CNES;

**RESOLVE**

**Art. 1º REGULARIZAR A CONCESSÃO** para os servidores que possuem ou possuíram vínculo com a Secretaria Municipal de Saúde da Municipalidade de Tangará da Serra – MT, **na folha de pagamento de JUNHO/2025 o Auxilio Financeiro Complementar referente ao mês de MAIO/2025**, repassado pela União conforme Lei Federal 14.434/2022 de 04/08/2022 do Conselho Federal de Enfermagem.

| **MAIO/2025** | | | |
|---|---|---|---|
| **Registro** | **Nome** | **Nome Cargo Atual** | **Valor Auxilio R$** |
| 103650 | ADICELIA AZEVEDO SANTANA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 891,36 |
| 112270 | ALAIS DOS SANTOS | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO | 933,11 |
| 112305 | ALINE CASSEMIRO DOS SANTOS | TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU | 933,11 |
| 113503 | ALINE PEREIRA DE ARAUJO | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO | 933,11 |
| 113736 | ALINE SANTOS COSTA FERREIRA | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO | 933,11 |
| 103586 | ALZIRA BARRETTO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 891,36 |
| 102306 | ALZIRENE DE MELO MACHADO PEIXOTO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 891,36 |
| 113656 | ANA LUCIA LEMES DE SOUZA | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO | 933,73 |
| 103603 | ANA PAULA DE MORAES SILVA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 891,36 |
| 113130 | ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA FERREIRA | TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF | 933,11 |
| 112170 | ANGELA VIANA ALVES | TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU | 933,11 |
| 112837 | ANTONIO MARCOS FONSECA DE SOUZA | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO | 933,11 |
| 113400 | APARECIDA ERNESTO DE OLIVEIRA LIMA | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO | 933,11 |
| 102284 | APARECIDA FERREIRA DA SILVA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 891,36 |
| 113205 | APARECIDA PORFIRIA DOS ANJOS | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO | 933,11 |
| 113196 | ARLETE APARECIDA BRITO DE OLIVEIRA | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO | 933,11 |
| 112157 | ARLETE DA CRUZ DE MIRANDA | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO | 933,11 |
| 108203 | ARLINDO DE LOURDES VIANA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 891,36 |
| 103607 | ATAIS DE JESUS SANTOS | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 891,36 |
| 112821 | AUREA CRISTINA DA SILVA PEREIRA VILL | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO | 933,11 |
| 101313 | BENEDITA DE ARAUJO SILVA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 891,36 |
| 112668 | BENEDITA JOSEFINA DA SILVA | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO | 933,11 |
| 112648 | BENVINDA DO NASCIMENTO | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO | 933,11 |
| 113565 | CAMILA DE JESUS SANTOS SILVA | TECNICO DE ENFERMAGEM – SAMU | 933,11 |
| 113732 | CARMESILVA FERREIRA DE SANTANA | TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202 | 933,11 |
| 113502 | CELI PEREIRA | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO | 933,11 |
| 113494 | CICERA MARIA DE OLIVEIRA | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO | 933,11 |
| 113448 | CINARIA BATISTA COIMBRA | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO | 933,11 |
| 112181 | CLAUDIA FATIMA VILELA | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO | 933,11 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 112826 | CLEIDE PEREIRA DE SOUZA | TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF | 933,11 |
| 103594 | CLEIDIANE FERREIRA DE MELO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 891,36 |
| 101552 | CLEMILDA VIEIRA DA COSTA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H | 667,79 |
| 101438 | CLEMILSON MARQUES CARDOSO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 891,36 |
| 113437 | CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO | 933,11 |
| 004360 | CRISTINA SEIBERT | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 891,36 |
| 113440 | DANIELE ALBINO DA SILVA | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO | 933,11 |
| 112827 | DAYSILAINE SILVA MAGALHAES SANTOS | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO | 933,11 |
| 112850 | DEBORA ENEDINA DA COSTA RIBAS | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO | 933,11 |
| 113517 | DEBORA STEFFANI PEREIRA | TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/ 202 | 933,11 |
| 113514 | DELZINA RAMOS | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 891,36 |
| 104240 | DIELLI JACINTHO DA SILVA OLIVEIRA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H | 667,79 |
| 113068 | DILMA DE SOUSA VIEIRA | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO | 933,11 |
| 109533 | EDER SOARES VIEIRA SOUZA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 891,36 |
| 113233 | EDILANE CARDOSO DE ARAUJO | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO | 933,11 |
| 103647 | EDISEL PEREIRA DOS SANTOS | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 891,36 |
| 112261 | EDJANIA DOS SANTOS | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO | 933,11 |
| 101804 | EDNA MARIA ALVES BATISTA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 891,36 |
| 112651 | ELENA OLIVEIRA DA SILVA | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO | 933,11 |
| 112366 | ELIANA DE SOUZA | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO | 933,11 |
| 113305 | ELIANDRA MARIA SOUZA | TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU | 933,11 |
| 101806 | ELIANE DA SILVA DIAS | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 891,36 |
| 103657 | ELIANE DEODATO CARDOSO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 891,36 |
| 113686 | ELIDIORRAINE DE MOURA | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO | 933,11 |
| 101805 | ELIONAI BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS CARVALHO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 891,36 |
| 101294 | ELISANGELA ALMEIDA SANTOS | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 891,36 |
| 101289 | ELISANGELA MARA DE SOUZA STUCHI | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 891,36 |
| 001110 | ELISANGELA PESSOA DE LIMA | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 525 |
| 113634 | ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO | 933,11 |
| 101444 | ELIZANGELA RAMOS DA SILVA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 891,36 |
| 001939 | ELIZETE DA SILVA BRANDAO | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 525 |
| 103611 | EMERSSON NUNES LIMA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 891,36 |
| 103653 | ERENILDA BANDEIRA DA SILVA NUNES | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 891,36 |
| 112770 | ERIANE ROSA DE AMORIM | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO | 933,11 |
| 108970 | ERICA ALVES SEVERO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 891,36 |
| 113564 | ESTEVAO JUNIOR LOPES | TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/ 202 | 933,11 |
| 101285 | EUNIDES NAZOKEMAIRO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 891,36 |
| 112748 | EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS | TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF | 933,11 |
| 113735 | FABIANA DOS SANTOS CARVALHO | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO | 933,11 |
| 101555 | FABIO APARECIDO MUCUTA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H | 667,79 |
| 112115 | FAGNA PEREIRA DA SILVA | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO | 933,11 |
| 102154 | FLAVIA BORGES FERREIRA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 891,36 |
| 113317 | FLAVIANE CRISTINA DE ARRUDA | TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF | 933,11 |
| 113761 | GABRIELA MARCELE RODRIGUES VIEIRA | TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF | 933,11 |
| 113195 | GEISE AQUINO LARREA | TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF | 933,11 |
| 113132 | GILMARA CONSTANCIO DE LUNA | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO | 933,11 |
| 113489 | GILMARA GRAGEL DOS SANTOS OLIVEIRA | TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/ 202 | 933,11 |
| 112218 | GILVANIA DA SILVA VIEIRA | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO | 933,11 |
| 113881 | GISELE APARECIDA TEIXEIRA | TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF | 932,73 |
| 112173 | GISELLE GRIPP DA SILVA | TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU | 933,11 |
| 113314 | GRACIELY DOS SANTOS PESSOA | TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/ 202 | 933,11 |
| 001039 | HELENA PAULINO DE SOUZA NUNIS | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 891,36 |
| 112649 | HORLEANE DE FREITAS DIAS | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO | 653,1 |
| 114001 | HORLEANE DE FREITAS DIAS | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO | 280,01 |
| 113863 | IANAEL BARBOSA RODRIGUES NUNES | TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF | 933,11 |
| 001960 | ILIDIA SILVA SANTOS DA SILVA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 891,36 |
| 108704 | INES MARTINS DE SOUZA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 891,36 |
| 112114 | IOLANDA MENDES DE ARAUJO | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO | 653,1 |
| 114002 | IOLANDA MENDES DE ARAUJO | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO | 280,01 |
| 101722 | IRACY GOMES TEIXEIRA DO NASCIMENTO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H | 667,79 |
| 112167 | IVONE DOS SANTOS | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO | 933,11 |
| 103666 | IZABEL FEITOSA DELMONDES | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 891,36 |
| 001105 | IZES SARAIVA DA SILVA | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 601,09 |
| 113319 | JEANE GOMES DA CRUZ | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO | 622,06 |
| 114003 | JEANE GOMES DA CRUZ | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO | 311,05 |
| 112254 | JHENIFFER ALINE DA SILVA AMORA | TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF | 933,11 |
| 001938 | JOANITA MARIA MENDES DA SILVA | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 189,65 |
| 101551 | JOSE APARECIDO CAMPOS | TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H | 667,79 |
| 113441 | JOSEANE ROCHA DA SILVA | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO | 933,11 |
| 112256 | JOSEFA DA CONCEICAO DOS SANTOS | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO | 933,11 |
| 113729 | JOSIANE CAZZUNI GONCALVES | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO | 933,11 |
| 113672 | JUCILENE MACHADO MIRANDA | TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF | 933,11 |
| 112158 | JULIANA CAMARGO DE OLIVEIRA | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO | 933,11 |
| 103585 | JUSCILENIA PINHEIRO DE JESUS ALVES | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 891,36 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 113678 | KALINDA KETRIM SILVA DE JESUS | TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF | 933,11 |
| 113479 | KAMILA MARTINS RIBEIRO PEIXOTO | TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU | 933,11 |
| 113693 | KARINA DOS SANTOS SILVA | TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/ 202 | 622,06 |
| 113495 | KATIANE HOEPERS | TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF | 933,11 |
| 103658 | KATIUSCIA OLIARE VIEIRA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 891,36 |
| 103595 | KEDMA DAYSA MARTINS SOUZA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 891,36 |
| 102352 | KEILA CRISTIANE DA SILVA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 891,36 |
| 102273 | LANGE ADRIEN DE ANDRADE BATISTA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 891,36 |
| 113160 | LARISSA KAROLINA DA SILVA ZANARDI COSTA | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO | 933,11 |
| 113436 | LAUDICEIA LORENSETTI | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO | 933,11 |
| 113512 | LEIA MARTA VIEIRA | TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU | 933,11 |
| 113082 | LEIDIANE ALVES TEIXEIRA | TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF | 933,11 |
| 103925 | LEILA KATIA VIAN | TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H | 667,79 |
| 103613 | LENI PEREIRA PEDROSA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 891,36 |
| 001954 | LEONICE FERNANDES DA SILVA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 891,73 |
| 103439 | LEONICE GOMES CORDEIRO | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO | 933,11 |
| 107988 | LIDIA MARIA KROHLING MOTA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 891,36 |
| 107428 | LILIAN DE OLIVEIRA NEVES | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 891,73 |
| 112674 | LILIANE SOARES VIEIRA | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO | 933,11 |
| 004394 | LISIANE FERREIRA GOMES | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 891,36 |
| 113733 | LUCIANA BATISTA DE SOUZA | TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/ 202 | 870,8 |
| 113845 | LUCIANA SANTANA | TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/ 202 | 933,11 |
| 113449 | LUCIANO CARVALHO DA SILVA | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO | 933,11 |
| 113234 | LUCIENE DALVA APARECIDA PALMEIRA | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO | 933,11 |
| 113605 | LUCIENE MARIA DA SILVA | TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/ 202 | 653,1 |
| 113999 | LUCIENE MARIA DA SILVA | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO | 280,01 |
| 101550 | LUCILENE GOMES DA ROCHA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H | 667,79 |
| 113518 | LUCILENE MENDES NERES | TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/ 202 | 933,11 |
| 112673 | LUCINEIDE DA SILVA NASCIMENTO | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO | 933,11 |
| 001942 | LUCINEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA | AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO) | 17,5 |
| 107423 | LUCY MARINA DE SOUZA LOBO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 891,36 |
| 112188 | MACIELE LOURENCO DE ALMEIDA | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO | 933,11 |
| 102355 | MAGALI PINTO MACHADO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 891,36 |
| 113752 | MARCIA ALBRECHT | TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/ 202 | 933,11 |
| 113685 | MARCIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS | TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF | 933,11 |
| 103606 | MARCIA CRISTINA GARCIA DA COSTA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 891,36 |
| 113235 | MARCIA REGINA DA SILVA | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO | 933,11 |
| 107962 | MARCIELLY MELANIA RIBEIRO BUCOSKI | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 891,36 |
| 005267 | MARIA APARECIDA DE ABREU GOMES QUEIROZ | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 891,36 |
| 111905 | MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO | 933,11 |
| 113072 | MARIA CAROLINA KAWACHI | TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF | 933,11 |
| 001953 | MARIA CLEBIA ANDRADE TEIXEIRA ONO | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 467,52 |
| 107438 | MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 891,36 |
| 004365 | MARIA DA GLORIA FERNANDES VIEIRA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 891,36 |
| 113688 | MARIA DAS DORES PEREIRA FRANCO | TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/ 202 | 622,06 |
| 103693 | MARIA DAS DORES PINTO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 891,36 |
| 113593 | MARIA DE FATIMA DA SILVA SOUZA | TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/ 202 | 933,11 |
| 112166 | MARIA DE LOURDES DA CRUZ | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO | 933,11 |
| 103655 | MARIA DE LOURDES VITORINO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 891,36 |
| 101730 | MARIA DE SOUZA BENITES | TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H | 667,79 |
| 102861 | MARIA DIVINA MATIAS DE ALMEIDA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H | 667,79 |
| 103615 | MARIA DO CARMO DE LIMA SOUZA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 891,36 |
| 103583 | MARIA ELENITA DA SILVA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 891,36 |
| 113763 | MARIA HELENA ALVES DE BRITO | TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/ 202 | 933,11 |
| 113302 | MARIA IVANILDA SILVA HIPOLITO | TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF | 933,11 |
| 103610 | MARIA JOSE DE SOUZA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 891,36 |
| 103994 | MARIA MADALENA DA SILVA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H | 667,79 |
| 112922 | MARIA REGINA PEREIRA MARCELO | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO | 933,11 |
| 101548 | MARIA RODRIGUES | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 891,36 |
| 001940 | MARIA SELMA SANTOS | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 891,36 |
| 107433 | MARIA SUELI DA SILVA OLIVEIRA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 891,36 |
| 113868 | MARIANA GOMES FERREIRA | TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF | 933,11 |
| 002470 | MARLEI FERRAZZA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 891,36 |
| 103605 | MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 891,36 |
| 101317 | MAURO RAIMUNDO DA ROCHA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 891,36 |
| 101436 | MAURO ROMAO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 891,36 |
| 113246 | MAYARA DA SILVA MINATI CARDOSO | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO | 933,11 |
| 113667 | MICHELI PASCHOAL RIBEIRO | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO | 933,11 |
| 101723 | MICHELI WALKER KELLER MUCUTA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H | 667,79 |
| 101477 | MIRIELE DAIANE PEREIRA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H | 667,79 |
| 113721 | MONICA PIZZATTO | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO | 933,11 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 108699 | NADIR APARECIDA DOS REIS GONÇALVES | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 571,65 |
| 112248 | NADIR SANDES ESPINDOLA | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO | 933,11 |
| 004358 | NATALIA SANTANA DUTRA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 891,36 |
| 112155 | NATYLLA DA SILVA DUARTE | TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU | 933,11 |
| 113689 | NEUZA GLORIA DA SILVA | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO | 933,11 |
| 101503 | NEUZA MARIA DOS SANTOS | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 891,36 |
| 112910 | NIEDJA ALVES DE SOUZA | TECNICO DE ENFERMAGEM – PSF | 933,11 |
| 112912 | NOEMIA BARBOSA | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO | 933,11 |
| 101559 | OSMAR JOSE DOS SANTOS | TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H | 667,79 |
| 113258 | PAMELA KAROLINA ESTEVAM | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO | 933,11 |
| 112276 | PATRICIA DE SOUZA | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO | 933,11 |
| 113504 | PAULA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO | 933,11 |
| 103588 | PAULA SILVA BATISTA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 667,79 |
| 113513 | RAIMUNDA ARDILENE SOUZA DA SILVA | TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/ 202 | 933,11 |
| 101445 | RAQUEL CARDOSO DE SOUZA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 891,36 |
| 001950 | RAQUEL DE JESUS SOARES | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 891,36 |
| 102822 | REGIANE APARECIDA AMARO DA SILVA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 891,36 |
| 113303 | REGINA DOS SANTOS HENRIQUE | TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU | 933,11 |
| 112650 | REJANE DO NASCIMENTO SILVA | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO | 933,11 |
| 101476 | ROSALINA DE OLIVEIRA SILVA BARROS | TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H | 667,79 |
| 113497 | ROSANE DE SOUZA SILVA COSTA | TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/ 202 | 653,1 |
| 114000 | ROSANE DE SOUZA SILVA COSTA | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO | 280,01 |
| 107960 | ROSANGELA APARECIDA GONCALVES | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 891,36 |
| 112203 | ROSEANE VICENTE DA SILVA | TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF | 933,11 |
| 113575 | ROSELENE BARBOSA DE SOUZA | TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU | 933,11 |
| 103070 | ROSELI DE OLIVEIRA SILVA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H | 667,79 |
| 113398 | ROSELI RODRIGUES DE SOUZA | TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/ 202 | 933,11 |
| 033169 | ROSELIA LUZIA PEREIRA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 891,36 |
| 103608 | ROSINETE ROCHA DOS SANTOS | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 891,36 |
| 112262 | ROSIVANE VILARINHO DE MELO SILVA | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO | 933,11 |
| 001952 | RUNEI SALES DA SILVA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 891,36 |
| 001944 | RUTE DA SILVA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 891,36 |
| 107424 | SABRINA PAULA DA SILVA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 891,36 |
| 107426 | SAMARA PEREIRA DA SILVA GONCALVES | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 891,36 |
| 113668 | SANDRA DO PRADO SILVA | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO | 933,11 |
| 113070 | SANDRA ELIANE BUREI | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO | 933,11 |
| 112822 | SEVERINO OSMAN SEVERO | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO | 933,11 |
| 103656 | SILNEIA AMELIA DE ORLANDO RIBEIRO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 891,36 |
| 113731 | SIMONE DUDA MENEZES | TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/ 202 | 933,11 |
| 101474 | SONIA MARIA MENDES OLIVEIRA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 891,36 |
| 112187 | STEFANIA DA SILVA ABRANTES | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO | 933,11 |
| 112219 | VALDECI FERNANDES DE OLIVEIRA GONCALVES | TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF | 933,11 |
| 107757 | VALDEIR FRANCISCO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 891,36 |
| 102224 | VALDINEIDE MARIA SILVA DOS SANTOS | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 891,36 |
| 112172 | VALDIRENE PEREIRA ALVES | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO | 933,11 |
| 103660 | VANIA CRISTINA TEODORO DE JESUS | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 891,36 |
| 112924 | VANILDA APARECIDA DA SILVA | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO | 933,11 |
| 112897 | VANUSA CARAFINI SANTOS | TECNICO DE ENFERMAGEM – SAMU | 933,11 |
| 112257 | VERA LUCIA DE LIMA | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO | 933,11 |
| 113998 | WELIDA PATRICIA SENA SOUZA CARVALHO DE MACEDO | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO | 0 |
| 113501 | WELLINGTON DIEGO DA CONCEICAO | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO | 933,11 |
| 113245 | WELMA PARA PINTO | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO | 933,11 |
| 113424 | YHARA CRISTHYNA COUTO PEREIRA | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO | 933,11 |
| 113659 | ZELIA DE SOUZA COSTA | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO | 933,11 |
| 113425 | ZUCH MAIRO DOS SANTOS | TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU | 933,11 |
| 103604 | ZULEMA SALETE DENGO NUERNBERG | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 891,36 |

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 873 DE 18 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 18.605/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER a Função Gratificada VI (Coordenadoria SEMEC)** nos termos do Anexo IV da Lei nº 2.099 de 29 de dezembro de 2003, a servidora **ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA**, admitida em 15/03/2021, registrada sob o nº 109448, lotada na Secretaria Municipal de Educação, efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – 30H. Considerando as atividades desenvolvidas de:

1. Formação Continuada da rede, em todos os segmentos, devendo organizar e acompanhar presencialmente cada formação que acontece geralmente após o expediente, assim como nos sábados, quando assim é agendado. Elaborar as avaliações de Língua Portuguesa para as avaliações da Semec realizadas nas escolas. Auxiliar nas correções dos textos das provas, assim como na correção de todos os textos escritos neste Departamento. Participar das aplicações das avaliações nos Centros de Ensino, acompanhar os projetos desenvolvidos nas escolas, tanto internos quanto externos, assim como em todas as demandas da secretaria que exige parceria de todos.

**Art. 2º** Esta Portaria possui efeito retroativo a 02/06/2025.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 874 DE 18 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Lei Ordinária 5.539 de 14 de setembro de 2021, com prorrogação através da Lei n°. 6.618/2024 de 25 de Setembro de 2024;

**CONSIDERANDO** o Memorando n° 18.895/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE**

**Art. 1° CONCEDER** a ajuda de custo a partir da folha de pagamento de Junho/2025 aos servidores em exercício, no valor de R$ 100,00 (cem reais) para a contratação de plano de internet, no período de 36 meses, de acordo com a Lei Ordinária 5.539/2021, com prorrogação através da Lei 6.618/2024, Art. 3º e parágrafos § 1º e 2º, os Incisos I, II, III, IV e o parágrafo único do Art. 5º, com aplicação dos dispositivos dos Incisos I, II, III, IV DO Art. 7º e os Incisos II, o § 1º e §2º do Art.8.

| N° | REGISTRO | NOME | CARGO EFETIVO | CONCEDER A PARTIR DE: |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 110714 | Divina Natalice Fernandes Martins | Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h | 02/06/2025 |
| 02 | 006175 | Vilma Maria Piotto | Professor de Educação Infantil – 40 Horas | 16/06/2025 |

**Art. 2°** Esta portaria possui efeito retroativo a data de concessão de cada servidor.

**Art. 3°** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49° Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 875 DE 18 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Lei Ordinária n° 5.539/2021, Art. 5°, Inciso III e Inciso IV que informa "*não são elegíveis para esta ação governamental os professores em Licença para Qualificação Profissional e Readaptação*";

**CONSIDERANDO** o Memorando n° 18.895/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE**

**Art. 1° REVOGAR** a Concessão de Ajuda de Custo para a contratação de plano de internet, conforme Lei Ordinária 5.539 de 14 de setembro de 2021 com prorrogação através da Lei Ordinária n° 6.618 de 25 de Setembro de 2024 aos professores descritos abaixo.

| N.° | REGISTRO | NOME | CARGO EFETIVO | REVOGAR A PARTIR DE: | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 107512 | Adriana de Oliveira Teodoro | Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano-30h | 02/06/2025 | Em atenção ao Art. 8º, Inciso II da LO n.° 5.539/2021 devido a afastamento superior a 30 dias. |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 003933 | Adriano Minuzzo Massoni | Professor dos Anos Iniciais e Finais – Educação Física – 40h | 02/06/2025 | Em atenção ao Art. 5º, Inciso III da LO n.° 5.539/2021 devido a afastamento em licença qualificação profissional. |
| 03 | 103300 | Eder Silvio Alves Lourenço | Professor dos Anos Finais – Anos Iniciais – 40 Horas | 02/06/2025 | Em atenção ao Art. 8º, Inciso II da LO n.° 5.539/2021 devido a afastamento superior a 30 dias. |
| 04 | 004240 | Simoni Weber dos Santos | Professor de Educação Infantil – 40 Horas | 02/06/2025 | Em atenção ao Art. 8º, Inciso II da LO n.° 5.539/2021 devido a afastamento superior a 30 dias. |
| 05 | 110684 | Sirlei Marcelino Dias | Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano-30h | 02/06/2025 | Em atenção ao Art. 8º, Inciso II da LO n.° 5.539/2021 devido a afastamento superior a 30 dias. |
| 06 | 107525 | Talita Cuenca Pina Moreira Ramos | Professor ee Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano-30h | 02/06/2025 | Em atenção ao Art. 8º, Inciso II da LO n.° 5.539/2021 devido a afastamento superior a 30 dias. |
| 07 | 107696 | Werica Mirlen Duarte Silva | Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano-30h | 02/06/2025 | Em atenção ao Art. 5º, Inciso III da LO n.° 5.539/2021 devido a afastamento em licença qualificação profissional. |
| 08 | 004241 | Marly Fatima Guimarães De Barros | Professor de Educação Infantil – 40 Horas | 03/06/2025 | Em atenção ao Art. 5º, Inciso III da LO n.° 5.539/2021 devido a afastamento em licença qualificação profissional. |

**Art. 2°** Esta portaria possui efeito retroativo a data de revogação de cada servidor.

**Art. 3°** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49° aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 876 DE 18 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** Instrução Normativa 001/2025 – SEMEC;

**CONSIDERANDO** o Memorando n° 18.674/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** horas-aula excedentes, conforme Atribuição de Aula aplicando a Instrução Normativa 001/2025 – SEMEC, Atribuição de Turmas e/ou Aulas – Ano Letivo 2025, realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação aos professores efetivos relacionados a seguir:

| Item | Registro | Nome | Cargo Atual | Lotação | Qtd. Total Horas Aulas Excedentes (MAIO) | Qtd. Total Horas Aulas Excedentes (JUNHO) | Período de Concessão a partir de: |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **003986** | **ADELUCY APARECIDA DOS SANTOS** | **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS** | **CME IRMÃ MARIS STELLA** | **00** | **01** | **02/06/25** |
| 2 | 108031 | ADRIANA DA SILVA | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME IRACEMA CASAGRANDE | 27 | 27 | 02/06/25 |
| 3 | 107512 | ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS | 27 | 27 | 02/06/25 |
| 4 | 111749 | AGUEDA ALVES PINTO RIBEIRO | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME JUCILEIDE PRAXEDES | 13 | 13 | 02/06/25 |
| 5 | 107676 | ALDA IRIS MORAIS DA SILVA | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA | 16 | 16 | 02/06/25 |
| 6 | 111933 | ALDA SIMONE TENUTES | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME SILVIO PATERNEZ | 19 | 19 | 02/06/25 |
| 7 | 112042 | ALESSANDRA DA SILVA FONTES DAS CHAGAS | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME JUCILEIDE PRAXEDES | 20 | 20 | 02/06/25 |
| 8 | 107664 | ALICE FRANCISCA DA SILVA VECHI | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS | CMEE ISOLD STORCK | 13 | 13 | 02/06/25 |
| 9 | 107616 | ALICE MARIA RODRIGUES SERAFINI | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON | 19 | 19 | 02/06/25 |
| 10 | 107667 | ALINE FONSECA DE SOUZA REIS | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA | 19 | 19 | 02/06/25 |
| **11** | **112035** | **ALINE MENDES DE SOUZA** | **PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H** | **CME LUIZ SIMÕES MATIAS / CME JOSÉ NODARI** | **16** | **23** | **02/06/25** |
| 12 | 104562 | ALZIRA FERREIRA SILVA | PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS | CME ULISSES GUIMARÃES | 13 | 13 | 02/06/25 |
| 13 | 109443 | AMANDA JESUS AZEVEDO DOS REIS | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME DONA NENA | 11 | 11 | 02/06/25 |
| 14 | 110680 | ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES | PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS | CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA | 11 | 11 | 02/06/25 |
| 15 | 109445 | ANA CASSIA DA SILVA SOUZA | PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA- 30H | CME DOM BOSCO | 13 | 13 | 02/06/25 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | 111484 | ANA LUCIA DA SILVA LOPES ROSA | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA | 00 | 00 | 02/06/25 |
| 17 | 107649 | ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CMEI LEONARDO CEZAR VENDRAME | 27 | 27 | 02/06/25 |
| 18 | 110648 | ANA PAULA SILVA APOLINARIO | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME DONA NENA | 16 | 16 | 02/06/25 |
| 19 | 109457 | ANDRE LUIZ DE JESUS | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 30H | CME DÉCIO BURALI, CME JOANA D'ARC | 16 | 16 | 02/06/25 |
| 20 | 107621 | ANDRE LUIZ LIMA | PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS | CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON | 11 | 11 | 02/06/25 |
| 21 | 111186 | ANDREA PATRICIA DE ALMEIDA RODRIGUES | PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS | CME LEONARDO CEZAR VENDRAME | 27 | 27 | 02/06/25 |
| 22 | 111742 | ANDREIA CRISTINA DE FREITAS CORDEIRO | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS | CME DONA MARIQUINHA TAVARES | 16 | 16 | 02/06/25 |
| 23 | 112040 | ANE CAROLINE CARNEIRO DA SILVA | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME TIA LINA | 13 | 13 | 02/06/25 |
| 24 | 104667 | ANGELA APARECIDA DE SOUZA CRUZ | PROFESSOR DE EDUCAÇÂO INFANTIL - 40 HORAS | CME JESU PIMENTA | 04 | 04 | 02/06/25 |
| 25 | 104569 | ANGELICA DE FREITAS NUNES ROCHA | PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS | CME SEBASTIÃO RODRIGUES | 04 | 04 | 02/06/25 |
| 26 | 110645 | ANGELICA MASSAROLLI | PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - CIÊNCIAS 30 HS. | CM FAUSTO EUGÊNIO MASSON | 01 | 01 | 02/06/25 |
| **27** | **107507** | **BENEDITA MARIA DE BOMFIM E LIMA** | **PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H** | **CME LUIZ SIMÕES MATIAS** | **11** | **00** | **02/06/25** |
| 28 | 004012 | BRAULIO VITA ZANSAVIO | PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED. FISICA - 20 HORAS | CME ANTENOR SOARES | 08 | 08 | 02/06/25 |
| 29 | 111191 | CASSIA FARIA LOBO | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS | CME SILVIO PATERNEZ | 16 | 16 | 02/06/25 |
| 30 | 111080 | CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME AYRTON SENNA | 07 | 07 | 02/06/25 |
| 31 | 110750 | CENEA ALVES DE SENE | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | EM LAURA VIEIRA DE SOUZA | 19 | 19 | 02/06/25 |
| 32 | 104662 | CICERA CECILIA ALVES DOS SANTOS | PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS | CME DONA NENA | 07 | 07 | 02/06/25 |
| 33 | 111051 | CLAUDETE CARDOSO MOREIRA | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME JESU PIMENTA DE SOUZA | 27 | 27 | 02/06/25 |
| 34 | 002747 | CLAUDETE VILELA | PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED FISICA - 40H | CME SILVIO PATERNEZ | 01 | 01 | 02/06/25 |
| 35 | 111942 | CLAUDIA FREITAS BENTO | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME JUCILEIDE PRAXEDES | 13 | 13 | 02/06/25 |
| 36 | 104620 | CLAUDIA REGINA DELARCOS | PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS | CME IRMÃ MARIS STELLA | 04 | 04 | 02/06/25 |
| 37 | 107633 | CLEIDE REGINA PEREIRA MATIAS | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME AYRTON SENNA | 00 | 00 | 02/06/25 |
| 38 | 111999 | CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES | PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS | CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA | 11 | 11 | 02/06/25 |
| 39 | 104584 | CLEONICE PACHECO DA SILVA | PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS | CME AYRTON SENNA | 09 | 09 | 02/06/25 |
| 40 | 002758 | CLEONILCE CRISTOFOLI BARIVIERA | PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS | CME JOSÉ NODARI | 00 | 00 | 02/06/25 |
| 41 | 109706 | CRISTIANA APARECIDA DA SILVA MUNHAO | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA | 19 | 19 | 02/06/25 |
| 42 | 107675 | CRISTIANA KAGUEIAMA | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON | 09 | 09 | 02/06/25 |
| 43 | 111765 | CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME ERNESTO CHE GUEVARA / CME MARECHAL CANDIDO RONDON | 16 | 16 | 02/06/25 |
| 44 | 109833 | CRISTIANE BUENO | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME JOÃO MARIA DO NASCIMENTO | 27 | 27 | 02/06/25 |
| 45 | 003950 | DANIELA NOGUEIRA LAMPERT DA SILVA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS | CMEE ISOLD STORCK | 08 | 08 | 02/06/25 |
| 46 | 107563 | DESIDERI MARX TRAVESSINI | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME SÍLVIO PATERNEZ | 19 | 19 | 02/06/25 |
| 47 | 001455 | DINAMAR LEMOS DA SILVA DUARTE | PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS | CME GENTILA SUSIN MURARO | 09 | 09 | 02/06/25 |
| 48 | 109836 | DIONATA JACKSON GARCIA BRAGANÇA | PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS | CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA | 06 | 06 | 02/06/25 |
| 49 | 107731 | EDILAINE DE SOUZA VI- | PROFESSOR DOS ANOS FI- | CME DOM BOSCO | 10 | 10 | 02/06/25 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ANA | NAIS - CIENCIAS NATURAIS - 30H | | | | |
| 50 | 104668 | EDILMA BESERRA DA SILVA COSTA | PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS | CME PROF. JOÃO MARIA DO NASCIMENTO FILHO | 04 | 04 | 02/06/25 |
| 51 | 111740 | EDLAYNE SOARES DA SILVA LIMA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS | CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON | 16 | 16 | 02/06/25 |
| **52** | **002133** | **EDSON ALCIDES BATAGLIA HERRERO** | **PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED FISICA - 40H** | **CME JOSÉ NODARI** | **01** | **07** | **17/06/25** |
| 53 | 107665 | ELAINE CRISTINA GOMES GONÇALVES | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME CECÍLIA CAPUCHO | 17 | 17 | 02/06/25 |
| 54 | 109449 | ELAINE DE SOUZA RIBEIRO | PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- LÍNGUA PORT. E ESTRANG. - 30H | CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON | 07 | 07 | 02/06/25 |
| 55 | 108711 | ELENITA JANAINA MARTINS PEREIRA | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME SEBASTIÃO RODRIGUES | 13 | 13 | 02/06/25 |
| 56 | 107489 | ELIANA LOPES DA SILVA SOARES | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME JUCILEIDE PRAXEDES | 05 | 05 | 02/06/25 |
| 57 | 107638 | ELIANE PEREIRA BACHESK | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME IRMÃ MARIS STELLA | 27 | 27 | 02/06/25 |
| 58 | 110695 | ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME SILVIO PATERNEZ | 19 | 19 | 02/06/25 |
| 59 | 107642 | ELIZANGELA LACERDA DA SILVA | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME AYRTON SENNA | 19 | 19 | 02/06/25 |
| 60 | 103348 | ELIZANIA MARIA VIEIRA | PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS | CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA | 07 | 07 | 02/06/25 |
| 61 | 107547 | ENEIA ALVES LIFONSO PEREIRA | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME IRMÃ MARIS STELLA | 27 | 27 | 02/06/25 |
| 62 | 104588 | ENY SANTOS OLIVEIRA HANAUER | PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS | CME JOSÉ NODARI | 09 | 09 | 02/06/25 |
| 63 | 104670 | ERCI GONCALVES DE OLIVEIRA | PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS | CME TIA LINA | 17 | 17 | 02/06/25 |
| 64 | 110062 | ESPEDITA MACEDO ALENCAR | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME LUIZ SIMÕES MATIAS | 16 | 16 | 02/06/25 |
| 65 | 111939 | EUTINA LEITE DA SILVA SANTIAGO | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME GENTILA SUSIN MURARO | 19 | 19 | 02/06/25 |
| 66 | 111773 | EVANIR FERREIRA DA SILVA | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME IRACEMA CASAGRANDE | 27 | 27 | 02/06/25 |
| 67 | 103320 | EVENIZE APARECIDA DIAS SAMPAIO | PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS | CME IRMÃ MARIS STELLA | 17 | 17 | 02/06/25 |
| 68 | 107722 | FABIANA FELIX DE LIMA | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME AYRTON SENNA | 14 | 14 | 02/06/25 |
| 69 | 111234 | FABIANA FUSCO ROCHA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS | CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA | 16 | 16 | 02/06/25 |
| 70 | 108034 | FAGNER JUNIOR BARROS POLTRONIERI | PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS | CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON | 13 | 13 | 02/06/25 |
| 71 | 103308 | FATIMA LEITE | PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS | CME PROFA TÂNIA ARANTES | 12 | 12 | 02/06/25 |
| 72 | 112080 | FERNANDA ALEXANDRE | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA | 09 | 09 | 02/06/25 |
| 73 | 110654 | FERNANDA SOARES DE LIMA | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME LUIZ SIMÕES MATIAS | 11 | 11 | 02/06/25 |
| 74 | 109459 | FLAVIANE NUNES DE SOUZA BERIGO | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME IRACEMA CASAGRANDE | 11 | 11 | 02/06/25 |
| 75 | 107748 | FRANCIELE GIRALDI DOS SANTOS | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON | 19 | 19 | 02/06/25 |
| 76 | 111509 | FRANCINE FERREIRA BARBOSA CORREA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS | CME GENTILA SUSIN MURARO | 16 | 16 | 02/06/25 |
| 77 | 001456 | FRANCISCA ALDA FERREIRA DE LIMA | PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS -ANOS INICIAIS - 20 HORAS | CME AYRTON SENNA | 01 | 01 | 02/06/25 |
| 78 | 110849 | FRANCISLAIDE AZEVEDO DE OLIVEIRA | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME CECÍLIA CAPUCHO | 19 | 19 | 02/06/25 |
| 79 | 109621 | GABRIEL GARCIA E SOUZA | PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA- 30H | CME DOM BOSCO | 20 | 20 | 02/06/25 |
| 80 | 003997 | GEAN CARLOS DOS ANJOS MACHADO | PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS | CME JOSÉ NODARI | 9 | 09 | 02/06/25 |
| 81 | 104626 | GESSY PADILHA DA LUZ SOUZA | PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS | CME PROFA TÂNIA ARANTES | 07 | 07 | 02/06/25 |
| 82 | 104385 | GILZA PINHEIRO DE JESUS | PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS | CME IRACEMA CASAGRANDE | 17 | 17 | 02/06/25 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 83 | 107904 | GISELI CRISTINA SUTERO LANÇONE | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME LUIZ SIMÕES | 09 | 09 | 02/06/25 |
| 84 | 107685 | GLAUCIANY FERREIRA GOUVEIA | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME IRMÃ MARIS STELLA | 13 | 13 | 02/06/25 |
| 85 | 107636 | GREICIELLE GONCALVES DA CUNHA | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME LAURA VIEIRA | 20 | 20 | 02/06/25 |
| 86 | 109455 | IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA | PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS | CME GENTILA SUSIN MURARO | 21 | 21 | 02/06/25 |
| 87 | 003965 | ILMA LOPES TORRES DE LIMA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS | CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA | 19 | 19 | 02/06/25 |
| 88 | 111341 | IRACI FERREIRA DA SILVA SANTOS | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME DÉCIO BURALI | 19 | 19 | 02/06/25 |
| 89 | 108309 | ISA HELENA DE AQUINO | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME AYRTON SENNA | 12 | 12 | 02/06/25 |
| 90 | 110874 | IVANILDA DA PENHA SOBRINHO | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME AYRTON SENNA | 19 | 19 | 02/06/25 |
| 91 | 107723 | IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON | 19 | 19 | 02/06/25 |
| 92 | 003984 | JAMILE GIOVANA DA SILVA | PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS | CME IRMÃ MARIS STELLA | 04 | 04 | 02/06/25 |
| 93 | 110755 | JANAINA MENDES DE MAGALHAES | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON | 16 | 16 | 02/06/25 |
| 94 | 110841 | JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CMEI LEONARDO CEZAR VENDRAME | 27 | 27 | 02/06/25 |
| 95 | 109607 | JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS | CME DOM BOSCO | 16 | 16 | 02/06/25 |
| 96 | 111763 | JEFFERSON ALVES FERREIRA | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME AYRTON SENNA | 07 | 07 | 02/06/25 |
| 97 | 107629 | JOSE LOURENCO ALVES DA SILVA | PROFESSOR DOS ANOS FINAIS -GEOGRAFIA - 30 HORAS | CME ANTENOR SOARES / CME JOANA DARC | 15 | 15 | 02/06/25 |
| 98 | 108013 | JOSELANE RODRIGUES BATISTA | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME DOM BOSCO | 05 | 05 | 02/06/25 |
| 99 | 109710 | JOSIANE MACHADO DE CARVALHO | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS | CME JOSÉ NODARI | 16 | 16 | 02/06/25 |
| 100 | 111743 | JOSILAINE AVELINO MERGENER | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS | CME IRACEMA CASAGRANDE | 16 | 16 | 02/06/25 |
| 101 | 109837 | JOSILENE DE SOUZA OLIVEIRA | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME TIA LINA | 13 | 13 | 02/06/25 |
| 102 | 107635 | JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA | PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS | CME DOM BOSCO | 13 | 13 | 02/06/25 |
| 103 | 110671 | JUCELI RITA PANACESKI | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA | 14 | 14 | 02/06/25 |
| 104 | 111339 | JUCELIA PEREIRA DE AZEVEDO | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS | CME DÉCIO BURALI | 16 | 16 | 02/06/25 |
| 105 | 003955 | JUCINEIDE GOMES DOS SANTOS | PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- L. PORT. E ESTRANG.-20HORAS | CME JOSÉ NODARI | 19 | 19 | 02/06/25 |
| 106 | 104663 | JULIANA APARECIDA BATISTA | PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS | CME CECÍLIA MA BARCELLOS | 17 | 17 | 02/06/25 |
| 107 | 107684 | JULIANA GIARETA FROZZA | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME TIA LINA | 00 | 00 | 02/06/25 |
| 108 | 111314 | JULIANA VIEIRA NUNES NETA | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME DONA MARIQUINHA TAVARES | 27 | 27 | 02/06/25 |
| 109 | 104633 | JUSCELIA PASCHOAL CARDOSO SILVA | PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS | CME IRMÃ MARIS STELLA | 17 | 17 | 02/06/25 |
| 110 | 103351 | KARINE CRISTINA FERREIRA RODRIGUES | PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS | CME JOSÉ NODARI | 09 | 09 | 02/06/25 |
| 111 | 107615 | KARINE FERREIRA DOS SANTOS | PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS | CME ULISSES GUIMARÃES | 02 | 02 | 02/06/25 |
| 112 | 107711 | KARLLA JESSYCA FRANCO DE FREITAS | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME MARIA ARLENE NEVES | 13 | 13 | 02/06/25 |
| 113 | 107491 | KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME GENTILA SUSIN MURARO | 19 | 19 | 02/06/25 |
| 114 | 110737 | KENIA JOANA NEVES SANTANA | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CMEI LEONARDO CEZAR VENDRAME | 13 | 13 | 02/06/25 |
| 115 | 107628 | KEZIANE RODRIGUES BORGES DE SOUZA | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME SEBASTIÃO RODRIGUES | 13 | 13 | 02/06/25 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 116 | 111106 | LENIRA GOMES DOS SANTOS LIMA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS | CME AYRTON SENNA | 20 | 20 | 02/06/25 |
| 117 | 002738 | LEONICE INACIO DA SILVA | PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS | CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA | 09 | 09 | 02/06/25 |
| 118 | 109700 | LILIAN STRAPASSON | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME JOANA D ARC | 09 | 09 | 02/06/25 |
| 119 | 103385 | LINDALVA SILVA SOBRINHO DA SILVA | PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS | CME ATACÍLIO DE SOUZA | 04 | 04 | 02/06/25 |
| 120 | 111206 | LUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS | CME JOANA D ARC | 16 | 16 | 02/06/25 |
| 121 | 003936 | LUCIANO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES | PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED. FISICA-20HORAS | CME DOM BOSCO / CME JOANA DARC | 10 | 10 | 02/06/25 |
| 122 | 107493 | LUCIMARA MARTINS EVANGELISTA | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON | 11 | 11 | 02/06/25 |
| 123 | 003956 | LUCINEIDE GONÇALVES AGUIAR CABALLERO | PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- L. PORT. E ESTRANG.-20HORAS | CME JOANA DARC | 02 | 02 | 02/06/25 |
| 124 | 107703 | LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME ANTENOR SOARES | 19 | 19 | 02/06/25 |
| 125 | 103344 | LUZIA BIZ DA SILVA | PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS | CME JOÃO MARIA DO NASCIMENTO | 17 | 17 | 02/06/25 |
| 126 | 107702 | MARCELA DA COSTA ARANTES | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON | 09 | 09 | 02/06/25 |
| 127 | 006178 | MARCIA DA SILVA PEREIRA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS | CME TIA LINA | 27 | 27 | 02/06/25 |
| 128 | 111503 | MARCIA FERREIRA PEREIRA | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME AYRTON SENNA | 12 | 12 | 02/06/25 |
| 129 | 111226 | MARCIA GOMES FREIRE | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME SILVIO PATERNEZ | 19 | 19 | 02/06/25 |
| 130 | 109841 | MARCIO GREGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO | PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS | CME DECIO BURALI | 08 | 08 | 02/06/25 |
| 131 | 103560 | MARIA APARECIDA DA COSTA VALE DE SOUZA | PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS | CME JOSÉ NODARI | 05 | 05 | 02/06/25 |
| 132 | 101838 | MARIA DA CONCEIÇAO BARROSO DA SILVA SANTOS | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS | CME PROFA TÂNIA ARANTES | 16 | 16 | 02/06/25 |
| 133 | 103291 | MARIA DE LOURDES MENDES CARVALHO | PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS | CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA | 05 | 05 | 02/06/25 |
| 134 | 002122 | MARIA DO CARMO SILVA ROSSETO | PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS | CME JOÃO MARIA | 00 | 00 | 02/06/25 |
| 135 | 107686 | MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON | 19 | 19 | 02/06/25 |
| 136 | 105298 | MARIA ELIMAR CRUZ CABRAL | PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS | CME PROFA TÂNIA ARANTES | 17 | 17 | 02/06/25 |
| 137 | 111452 | MARIA IVANETE MOURA LACERDA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS | CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON | 16 | 16 | 02/06/25 |
| 138 | 111761 | MARIA IVANILDA MOURA ALVES | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS | CMEE ISOLD STORCK | 16 | 16 | 02/06/25 |
| 139 | 103297 | MARIA JOSE BATISTA SOARES MARTINS | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME AYRTON SENNA | 09 | 09 | 02/06/25 |
| 140 | 107682 | MARIA JOSE LOPES DA SILVA FILHA | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA | 27 | 27 | 02/06/25 |
| 141 | 002750 | MARIA LUSINETE DOS SANTOS MAIA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS | CME GENTILA SUSIN MURARO | 09 | 09 | 02/06/25 |
| 142 | 111983 | MARICEIA SANTANA AMORIM | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS | CME LAURA VIEIRA DE SOUZA | 16 | 16 | 02/06/25 |
| 143 | 103990 | MARILENE ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA | PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS | CME DONA MARIQUINHA TAVARES | 07 | 07 | 02/06/25 |
| 144 | 107648 | MARILENE VIEIRA DE JESUS MATTUELLA | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME LEONARDO CEZAR VENDRAME | 27 | 27 | 02/06/25 |
| 145 | 004241 | MARLY FATIMA GUIMARAES DE BARROS | PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS | CME DONA MARIQUINHA TAVARES | 00 | 00 | 02/06/25 |
| 146 | 111157 | MARTA REGINA CARPANEZI | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME SÍLVIO PATERNEZ | 00 | 00 | 02/06/25 |
| 147 | 003972 | MARTA REGINA RODRIGUES VIEIRA | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME TIA LINA | 17 | 17 | 02/06/25 |
| 148 | 103542 | MARTHA REJANE DOS SANTOS | PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS | CME CECÍLIA CAPUCHO | 17 | 17 | 02/06/25 |
| 149 | 111917 | MARTIDE CUSTODIA RODRIGUES NUNES | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME DÉCIO BURALI | 19 | 19 | 02/06/25 |
| 150 | 104581 | MARYNELE OLIVEIRA | PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS | CME DONA MARIQUINHA TAVARES | 07 | 07 | 02/06/25 |
| 151 | 107627 | MATILDE GOMES CALIX- | PROFESSOR DE ED. INFAN- | CME CECILIA MARIA DE BAR- | 16 | 16 | 02/06/25 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | TRO OLIVEIRA | TIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CELLOS | | | |
| 152 | 104649 | MAYARA DE PAULA MARQUES | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME JOSÉ NODARI | 09 | 09 | 02/06/25 |
| 153 | 109614 | MEIRIVANE VIVIANE DOS SANTOS | PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS | CME LAURA VIEIRA DE SOUZA | 27 | 27 | 02/06/25 |
| 154 | 107712 | MERIELE DA SILVA FRANCISCO | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME JOSÉ NODARI | 13 | 13 | 02/06/25 |
| 155 | 111934 | MIRIAM JAKELINE BRONDANI | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME DONA NENA | 11 | 11 | 02/06/25 |
| 156 | 111741 | NADIR RODRIGUES DE SOUZA DE CAMPOS | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS | CMEE ISOLD STORCK | 13 | 13 | 02/06/25 |
| 157 | 111154 | NATHANY MAXIMIANA DOS REIS | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS | CME LUIZ SIMÕES | 16 | 16 | 02/06/25 |
| 158 | 111313 | NELCI MARQUES DE OLIVEIRA PIAZZA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS | CME ANTENOR SOARES | 16 | 16 | 02/06/25 |
| 159 | 112073 | NELSON CARLOS FERREIRA JUNIOR | PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS | EM LAURA VIEIRA DE SOUZA | 07 | 07 | 02/06/25 |
| 160 | 111770 | NEULIANE ALVES DA SILVA | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME SEBASTIÃO RODRIGUES | 27 | 27 | 02/06/25 |
| 161 | 107695 | NILZA BATISTA PUGER | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME DONA MARIQUINHA TAVARES | 27 | 27 | 02/06/25 |
| 162 | 107603 | NILZA PEREIRA DA SILVA IDALGO | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME SÍLVIO PATERNEZ | 05 | 05 | 02/06/25 |
| 163 | 103293 | NIVALDO JESUS ELIAS SARRY | PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS | CME TIA LINA | 07 | 07 | 02/06/25 |
| 164 | 003935 | PALMINIO GARRIDO | PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA – 30 HORAS | CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA | 13 | 13 | 02/06/25 |
| 165 | 111158 | PAMELA FERRAZ CAMARGO ALEIXO | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA | 13 | 13 | 02/06/25 |
| 166 | 111998 | PATRICIA ALVES LORIN | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME IRACEMA CASAGRANDE | 13 | 13 | 02/06/25 |
| 167 | 112146 | PATRICIA BEZERRA DE SOUZA SILVA | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME SILVIO PATERNEZ | 19 | 19 | 02/06/25 |
| 168 | 111762 | PATRICIA MENDONÇA DA SILVA GUIMARAÊS | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME SEBASTIÃO RODRIGUES | 27 | 27 | 02/06/25 |
| 169 | 108709 | PATRICIA VENTURA MIRANDA | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME IRACEMA CASAGRANDE | 13 | 13 | 02/06/25 |
| 170 | 107611 | REGIANE SOARES GOMES | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME EDIVÂNIA TAVARES | 27 | 27 | 02/06/25 |
| 171 | 109843 | REGINA FERNANDA WEISSHEIMER | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME JOANA D ARC | 05 | 05 | 02/06/25 |
| 172 | 104591 | REGINA RODRIGUES DA SILVA | PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS | CME LUIZ SIMÕES MATIAS | 07 | 07 | 02/06/25 |
| 173 | 111941 | RENATA REBECA ROCHA | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME ULISSES GUIMARAES | 24 | 24 | 02/06/25 |
| 174 | 109695 | RENATO DELUQUI | PROFESSOR DOS ANOS FINAIS -GEOGRAFIA - 30 HORAS | EM ULISSES GUIMARAES / CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON | 06 | 06 | 02/06/25 |
| 175 | 109683 | RODRIGO CONCEICAO DELUQUI | PROFESSOR DOS ANOS FINAIS -GEOGRAFIA - 30 HORAS | CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA | 08 | 08 | 02/06/25 |
| 176 | 103316 | RODRIGO SILVA PARREIRA | PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS | CME ULISSES GUIMARÃES | 11 | 11 | 02/06/25 |
| 177 | 111769 | ROSANA FERNANDES DE SOUZA | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME DÉCIO BURALI | 19 | 19 | 02/06/25 |
| 178 | 110067 | ROSANA GONÇALVES AFONSO | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME MARIA ARLENE NEVES | 27 | 27 | 02/06/25 |
| 179 | 104647 | ROSANE BERTUOLI | PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS | CME ATACÍLIO DE SOUZA | 04 | 04 | 02/06/25 |
| 180 | 111748 | ROSANGELA MARIANO ROSA | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME AYRTON SENNA | 11 | 11 | 02/06/25 |
| 181 | 104691 | ROSANGELA OLIVEIRA DE FARIAS | PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS | CME DÉCIO BURALI | 09 | 09 | 02/06/25 |
| 182 | 111751 | ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME CECÍLIA CAPUCHO | 09 | 09 | 02/06/25 |
| 183 | 108708 | ROSIENE DOMINGOS MARCIANO | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME JUCILEIDE PRAXEDES | 13 | 13 | 02/06/25 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 184 | 107710 | ROSILEI SCHMIT | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME CECILIA CAPUCHO | 5 | 5 | 02/06/25 |
| 185 | 111766 | ROSILENE SANTANA | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA | 23 | 23 | 02/06/25 |
| 186 | 001967 | ROSIMEIRE FREIRE DA SILVA E BORBA | PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS | CME JESU PIMENTA | 17 | 17 | 02/06/25 |
| 187 | 104560 | ROSINEI VALERIO DA SILVA | PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS | CME GENTILA SUSIN MURARO | 09 | 09 | 02/06/25 |
| 188 | 109849 | ROSINEIDE ALVES MACHADO DE SOUZA | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA | 27 | 27 | 02/06/25 |
| 189 | 107654 | ROSINEILA DIAS VIEIRA | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME ATACÍLIO DE SOUZA | 13 | 13 | 02/06/25 |
| 190 | 111768 | ROSIRENE DOMINGAS CELADA DE SIQUEIRA | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME LAURA VIEIRA | 19 | 19 | 02/06/25 |
| 191 | 110722 | ROZELI ANA RAFFAELLI SANTOS | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME LAURA VIEIRA | 20 | 20 | 02/06/25 |
| 192 | 002145 | RUTE CANDIDA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO | PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS | CME SILVIO PATERNEZ | 09 | 09 | 02/06/25 |
| 193 | 107505 | SAMUEL CLEMENTE MORAES | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME JOANA D ARC | 02 | 02 | 02/06/25 |
| 194 | 107689 | SANDRA GENI DE SOUZA VIANA | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME LUIZ SIMÕES | 13 | 13 | 02/06/25 |
| 195 | 109687 | SANDRA MARA SILVA RODRIGUES | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME MARIA ARLENE NEVES | 27 | 27 | 02/06/25 |
| 196 | 107651 | SANTA JESUINO DE FARIA | PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- LÍNGUA PORT. E ESTRANG. - 30H | CME DOM BOSCO | 13 | 13 | 02/06/25 |
| **197** | **002119** | **SELMA REGINA ALVES VENANCIO LUNDQUIST DE SOUZA** | **PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS** | **CME DONA MARIQUINHA TAVARES** | **17** | **07** | **02/06/25** |
| 198 | 103563 | SERGIO MOREIRA DOS SANTOS | PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS | CME GENTILA SUSIN MURARO | 01 | 01 | 02/06/25 |
| **199** | **104576** | **SILVANA DA SILVA** | **PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS** | **CME JOSÉ NODARI** | **09** | **00** | **02/06/25** |
| 200 | 103342 | SILVANA DE OLIVEIRA MARCELO MAGRO | PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS | CME ATACÍLIO DE SOUZA | 04 | 04 | 02/06/25 |
| 201 | 107662 | SILVANECIA GONÇALVES DA SILVA CARVALHO | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CMEE ISOLD STORCK | 16 | 16 | 02/06/25 |
| 202 | 004003 | SILVANO ARAUJO PEREIRA | PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS | CME GENTILA SUSIN MURARO | 09 | 09 | 02/06/25 |
| 203 | 004240 | SIMONI WEBER DOS SANTOS | PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS | CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA | 00 | 00 | 02/06/25 |
| 204 | 110684 | SIRLEI MARCELINO DIAS | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME ATACÍLIO DE SOUZA | 13 | 13 | 02/06/25 |
| 205 | 103296 | SIRLEI MENDONÇA GARCEZ | PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS | CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA | 17 | 17 | 02/06/25 |
| 206 | 107672 | SONIA APARECIDA DA CRUZ | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CMEI LEONARDO CEZAR VENDRAME | 00 | 00 | 02/06/25 |
| 207 | 111336 | STEPHANIE BARBOSA MARTILIANO DA SILVA | PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS | CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON | 13 | 13 | 02/06/25 |
| 208 | 107643 | SUELENE FIRMINO DE OLIVEIRA SILVA | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME LUIZ SIMÕES | 11 | 11 | 02/06/25 |
| 209 | 003978 | SUELI IZIDORO DA SILVA MACEDO | PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS | CME LUIZ SIMÕES MATIAS | 04 | 04 | 02/06/25 |
| **210** | **107653** | **SUELY ALVES DE MIRANDA** | **PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- LÍNGUA PORT. E ESTRANG. - 30H** | **CME DOM BOSCO, CME JOSÉ NODARI, CME GENTILA SUSIN MURARO** | **11** | **00** | **23/06/25** |
| 211 | 003981 | TAMARA AUGUSTA FRANÇA | PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS | CME ATACÍLIO DE SOUZA | 04 | 04 | 02/06/25 |
| 212 | 111193 | TANIA CRISTINA DA SILVA | PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS | CME DOM BOSCO | 07 | 07 | 02/06/25 |
| 213 | 112046 | TATIANE CABRAL DE OLIVEIRA | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME IRACEMA CASAGRANDE | 16 | 16 | 02/06/25 |
| 214 | 107673 | TATIANE LOZANO DA SILVA MENDES | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME AYRTON SENNA | 01 | 01 | 02/06/25 |
| 215 | 103295 | THAIS CRISTINA DARINI | PROFESSOR DE EDUCAÇAO | CME JESU PIMENTA | 04 | 04 | 02/06/25 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DA SILVA | INFANTIL - 40 HORAS | | | | |
| 216 | 002746 | VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING | PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS | CME CECÍLIA MA BARCELLOS | 17 | 17 | 02/06/25 |
| 217 | 111168 | VANESSA DE OLIVEIRA GONCALVES SOUZA | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON | 19 | 19 | 02/06/25 |
| 218 | 004009 | VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA FREITAS | PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS | CME JOÃO MARIA | 04 | 04 | 02/06/25 |
| 219 | 104648 | VERA REGINA DA SILVA | PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS | CME ANTENOR SOARES | 00 | 00 | 02/06/25 |
| 220 | 006175 | VILMA MARIA PIOTTO | PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS | CME DONA MARIQUINHA TAVARES | 00 | 00 | 02/06/25 |
| 221 | 103336 | WALDERLENE GONCALVES SANTOS | PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS | CME IRACEMA CASAGRANDE | 07 | 07 | 02/06/25 |
| 222 | 107609 | WANESSA HOFFAMNN | PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS | CME JOANA DARC | 06 | 06 | 02/06/25 |
| 223 | 107696 | WERICA MIRLEN DUARTE SILVA | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON | 00 | 00 | 02/06/25 |
| **224** | **110707** | **LUIZ CLAUDIO DA SILVA** | **PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H** | **CME JOANA DARC** | **00** | **03** | **02/06/25** |

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 877 DE 18 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando n° 18.306/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** o Adicional de Classes Multisseriadas, conforme disposto no art. 106 da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, referente às aulas ministradas no mês de Maio/2025 aos servidores descritos abaixo:

| Nº | Registro | Servidor | Cargo | Hora-Aula Com Aluno | Total De Hora-Aula A Conceder | Nº Alunos Turma | Percentual % | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 107614 | ADENILTON JESUS LIMA | 1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | 20 | 27 | 18 | 20% | R$ 985,72 |
| 002 | 112742 | APARECIDA DE SA ANGELINO | 1117 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA | 20 | 27 | 15 | 20% | R$ 985,72 |
| 003 | 112743 | CLAUDIA FERREIRA NUNES | 1117 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA | 20 | 27 | 20 | 30% | R$ 1.478,58 |
| 004 | 111765 | CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO | 1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | 25 | 33 | 12 | 20% | R$ 1.204,77 |
| 005 | 111765 | CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO | 1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | 9 | 12 | 13 | 20% | R$ 438,10 |
| 006 | 112588 | GEIJIANE SANTANA DA SILVA | 1210 - PROFESSOR PEDAGOGO-ZONA RURAL CME MARECHAL CANDIDO RONDON | 23 | 31 | 12 | 20% | R$ 1.131,75 |
| 007 | 112092 | JESSICA DA SILVA ALMEIDA | 1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | 20 | 27 | 16 | 20% | R$ 985,72 |
| 008 | 112575 | LAIS KETINA GOMES DA SILVA | 0653 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA RURAL | 2 | 2 | 18 | 20% | R$ 73,02 |
| 009 | 112575 | LAIS KETINA GOMES DA SILVA | 0653 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA RURAL | 9 | 12 | 18 | 20% | R$ 438,10 |
| 010 | 112575 | LAIS KETINA GOMES DA SILVA | 0653 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA RURAL | 6 | 8 | 42 | 30% | R$ 438,10 |
| 011 | 112589 | LEONICE LIMA DA SILVA | 1362 - PROFESSOR PEGAGOGO-ZONA RURAL CME PROF EDIVANIA TAVARES | 20 | 27 | 17 | 20% | R$ 985,72 |
| 012 | 112593 | LUCIENE APARECIDA RAMOS DA SILVA | 1362 - PROFESSOR PEGAGOGO-ZONA RURAL CME PROF EDIVANIA TAVARES | 20 | 27 | 17 | 20% | R$ 985,72 |
| 013 | 112592 | MARIA HELENA SILVA DE MATOS | 1362 - PROFESSOR PEGAGOGO-ZONA RURAL CME PROF EDIVANIA TAVARES | 20 | 27 | 17 | 20% | R$ 985,72 |
| 014 | 112592 | MARIA HELENA SILVA DE MATOS | 1362 - PROFESSOR PEGAGOGO-ZONA RURAL CME PROF EDIVANIA TAVARES | 20 | 27 | 17 | 20% | R$ 985,72 |
| 015 | 112586 | MARTA FURQUIM DE OLIVEIRA | 1211 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME ERNESTO CHE GUEVARA | 20 | 27 | 13 | 20% | R$ 985,72 |
| 016 | 112586 | MARTA FURQUIM DE OLIVEIRA | 1211 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME ERNESTO CHE GUEVARA | 6 | 8 | 13 | 20% | R$ 292,07 |
| 017 | 112708 | ROSINEI CARMEM DE OLIVEIRA | 1211 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME ERNESTO CHE GUEVARA | 18 | 24 | 18 | 20% | R$ 876,20 |
| 018 | 112708 | ROSINEI CARMEM DE OLIVEIRA | 1211 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME ERNESTO CHE GUEVARA | 6 | 8 | 18 | 20% | R$ 292,07 |
| 019 | 112623 | THIAGO FAGUNDES DE | 1370 - PROFESSOR ED. INF. ANOS INICIAIS E | 20 | 27 | 19 | 30% | R$ |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SOUZA | ENS. FUN.-EMI KONAHETE | | | | | 1.478,58 |
| 020 | 113177 | NEIRIL MARIA DA SILVA SOUZA | 1210 - PROFESSOR PEDAGOGO-ZONA RURAL CME MARECHAL CANDIDO RONDON | 23 | 31 | 18 | 20% | R$ 1.131,75 |
| 021 | 112609 | CECILIA ROSA CALIXTO | 1170 - PROF ED INFANTIL, ANOS INICIAIS FINAIS-EF INDÍGENA CAB OSSO | 20 | 27 | 14 | 20% | R$ 985,72 |

**Art. 2°** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 878 DE 18 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando n° 18.669/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** o pagamento de substituições de professores realizados no mês de Maio/2025, nos termos do Memorando n° 18.669/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação:

| ITEM | REGISTRO | SERVIDOR | QUANTIDADE AULA SUBST. | VALOR R$ | JUSTIFICATIVA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | 113351 | ADRIANA DE BARROS LOBO OLIVEIRA [113351] [PROF] | 22 | 803,22 | 0001-0001 CME Cecília Maria de Barcellos \| Lançamento: 00971/2025 Relatório ID: 1564/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.798/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 \| Valor Subtotal: R$ 146,04 \| Turma: Pré I B - Matutino Servidor Substituído: JOSIANE GALHARDO KAGUEIAMA [103388] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0001-0002 CME Cecília Maria de Barcellos \| Lançamento: 00972/2025 Relatório ID: 1564/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.798/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 \| Valor Subtotal: R$ 146,04 \| Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING [002746] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 13 Motivo: Afastamento por Interesse Particular Justificativa CME: AFASTAMENTO POR INTERESSE PARTICULAR 0001-0003 CME Dona Mariquinha Tavares \| Lançamento: 00785/2025 Relatório ID: 1538/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.367/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 14 \| Valor Subtotal: R$ 511,14 \| Turma: Maternal III B - Matutino Servidor Substituído: RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA [113259] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 20, 21, 22, 23 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0002 | 108190 | AGLAER CRISTINA ZANELLA [108190] [PROF] | 6 | 219,06 | 0002-0001 CME Prof. José Nodari \| Lançamento: 00945/2025 Relatório ID: 1557/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.699/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 \| Valor Subtotal: R$ 73,02 \| Turma: 2º Ano A - Matutino Servidor Substituído: MARIA APARECIDA DA COSTA VALE DE SOUZA [103560] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 29 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0002-0002 CME Prof. José Nodari \| Lançamento: 00946/2025 Relatório ID: 1557/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.699/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 \| Valor Subtotal: R$ 146,04 \| Turma: 2º Ano F - Vespertino Servidor Substituído: MARIA APARECIDA DA COSTA VALE DE SOUZA [103560] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 29 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0003 | 107676 | ALDA IRIS MORAIS DA SILVA [107676] [PROF] | 1 | 36,51 | 0003-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira \| Lançamento: 01035/2025 Relatório ID: 1560/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.745/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 \| Valor Subtotal: R$ 36,51 \| Turma: Pré II E - Vespertino Servidor Substituído: SIRLEI MENDONCA GARCEZ [103296] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 15 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0004 | 111933 | ALDA SIMONE TENUTES [111933] [PROF] | 2 | 73,02 | 0004-0001 CME Silvio Paternez \| Lançamento: 00932/2025 Relatório ID: 1549/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.527/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 \| Valor Subtotal: R$ 36,51 \| Turma: 5º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: CIPRIANA PEREIRA DOURADO LIMA [112729] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 29 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0004-0002 CME Silvio Paternez \| Lançamento: 00936/2025 Relatório ID: 1549/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.527/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 \| Valor Subtotal: R$ 36,51 \| Turma: 5º Ano A - Matutino Servidor Substituído: CIPRIANA PEREIRA DOURADO LIMA [112729] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 30 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE |
| 0005 | 104586 | ALESSANDRA PAIVA DE CAMPOS [104586] [PROF] | 14 | 511,14 | 0005-0001 CME Cecília Capucho \| Lançamento: 00874/2025 Relatório ID: 1541/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.392/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 14 \| Valor Subtotal: R$ 511,14 \| Turma: 1º Ano B - Matutino Servidor Substituído: ROSILEI SCHMITT [107710] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 5, 13, 15, 19, 20, 22 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0006 | 107667 | ALINE FONSECA DE SOUZA REIS [107667] [PROF] | 2 | 73,02 | 0006-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira \| Lançamento: 01037/2025 Relatório ID: 1560/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.745/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 \| Valor Subtotal: R$ 73,02 \| Turma: 1º Ano B - Matutino Servidor Substituído: CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES [111999] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 22 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0007 | 112035 | ALINE MENDES DE SOUZA [112035] [PROF] | 4 | 146,04 | 0007-0001 CME Luiz Simões Matias \| Lançamento: 00970/2025 Relatório ID: 1550/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.610/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 \| Valor Subtotal: R$ 146,04 \| Turma: Maternal II A - Matutino Servidor Substituído: SANDRA GENI DE SOUZA VIANA [107689] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0008 | 114020 | ALYNE GOMES GONCALVES [114020] [PROF] | 2 | 73,02 | 0008-0001 CME Antenor Soares \| Lançamento: 00824/2025 Relatório ID: 1535/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.284/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 \| Valor Subtotal: R$ 73,02 \| Turma: 7º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: JOSE ROSA DE PAULA [003958] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 26 Motivo: Convocação da Justiça (Audiência) Justificativa CME: CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA (AUDIÊNCIA) |
| 0009 | 111484 | ANA LUCIA DA SILVA LOPES ROSA | 1 | 36,51 | 0009-0001 CME Antenor Soares \| Lançamento: 00829/2025 Relatório ID: 1535/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.284/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 \| Valor Subtotal: R$ 36,51 \| Turma: 6º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: ROSELAINE MEZZ |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | [111484] [PROF] | | | [107613] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0010 | 107621 | ANDRE LUIZ LIMA [107621] [PROF] | 4 | 146,04 | 0010-0001 CME Fausto Eugênio Masson \| Lançamento: 00873/2025 Relatório ID: 1548/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.509/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 \| Valor Subtotal: R$ 36,51 \| Turma: 6º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: OTATIANI CRISTINA TEODORO CORREA [113485] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 13 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0010-0002 CME Fausto Eugênio Masson \| Lançamento: 00876/2025 Relatório ID: 1548/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.509/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 \| Valor Subtotal: R$ 73,02 \| Turma: 8º Ano A - Matutino Servidor Substituído: OTATIANI CRISTINA TEODORO CORREA [113485] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 16 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0010-0003 CME Fausto Eugênio Masson \| Lançamento: 00877/2025 Relatório ID: 1548/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.509/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 \| Valor Subtotal: R$ 36,51 \| Turma: 6º Ano A - Matutino Servidor Substituído: OTATIANI CRISTINA TEODORO CORREA [113485] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 9 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0011 | 112553 | ANDREIA DA CRUZ CASSIANO [112553] [PROF] | 2 | 73,02 | 0011-0001 CME Silvio Paternez \| Lançamento: 00929/2025 Relatório ID: 1549/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.527/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 \| Valor Subtotal: R$ 36,51 \| Turma: 4º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: CIPRIANA PEREIRA DOURADO LIMA [112729] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 29 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0011-0002 CME Silvio Paternez \| Lançamento: 00937/2025 Relatório ID: 1549/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.527/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 \| Valor Subtotal: R$ 36,51 \| Turma: 3º Ano A - Matutino Servidor Substituído: CIPRIANA PEREIRA DOURADO LIMA [112729] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 30 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE |
| 0012 | 112040 | ANE CAROLINE CARNEIRO DA SILVA [112040] [PROF] | 16 | 584,16 | 0012-0001 CME Tia Lina \| Lançamento: 00863/2025 Relatório ID: 1572/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.381/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 \| Valor Subtotal: R$ 146,04 \| Turma: Maternal II A - Matutino Servidor Substituído: ELIENE CONCEICAO SANTOS [113409] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 7 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0012-0002 CME Tia Lina \| Lançamento: 00864/2025 Relatório ID: 1572/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.381/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 \| Valor Subtotal: R$ 146,04 \| Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: ERCI GONCALVES DE OLIVEIRA [104670] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 14 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0012-0003 CME Tia Lina \| Lançamento: 00865/2025 Relatório ID: 1572/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.381/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 \| Valor Subtotal: R$ 292,08 \| Turma: Maternal I A - Matutino Servidor Substituído: ELIZANGELA DE OLIVEIRA [112717] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 26, 27 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0013 | 104667 | ANGELA APARECIDA DE SOUZA CRUZ [104667] [PROF] | 4 | 146,04 | 0013-0001 CME Jesu Pimenta de Sousa \| Lançamento: 01050/2025 Relatório ID: 1561/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.746/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 \| Valor Subtotal: R$ 146,04 \| Turma: Maternal II C - Matutino Servidor Substituído: JULIANA APARECIDA BATISTA [104663] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0014 | 112710 | ANGELA LICELIA DE FREITAS [112710] [PROF] | 1 | 36,51 | 0014-0001 CME Diva Martins Junqueira \| Lançamento: 00857/2025 Relatório ID: 1570/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.831/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 \| Valor Subtotal: R$ 36,51 \| Turma: 3º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: PALMINIO GARRIDO [003935] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 23 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS |
| 0015 | 112744 | ANGELO RIBEIRO ROSSI [112744] [PROF] | 6 | 219,06 | 0015-0001 CME Silvio Paternez \| Lançamento: 00926/2025 Relatório ID: 1549/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.527/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 \| Valor Subtotal: R$ 146,04 \| Turma: 5º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ALDA SIMONE TENUTES [111933] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 8 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0015-0002 CME Silvio Paternez \| Lançamento: 00928/2025 Relatório ID: 1549/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.527/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 \| Valor Subtotal: R$ 73,02 \| Turma: 4º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: MARCIA GOMES FREIRE [111226] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 29 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0016 | 108701 | APARECIDA MARCIA GONCALVES DA SILVA [108701] [PROF] | 6 | 219,06 | 0016-0001 CME Ayrton Senna \| Lançamento: 00794/2025 Relatório ID: 1565/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.801/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 \| Valor Subtotal: R$ 73,02 \| Turma: 4º Ano F - Vespertino Servidor Substituído: FABIANA FELIX DE LIMA [107722] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 8 Motivo: Participação em reunião de Conselho Justificativa CME: PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO DE CONSELHO 0016-0002 CME Ayrton Senna \| Lançamento: 00977/2025 Relatório ID: 1565/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.801/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 \| Valor Subtotal: R$ 146,04 \| Turma: 4º Ano F - Vespertino Servidor Substituído: FABIANA FELIX DE LIMA [107722] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 20 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0017 | 113181 | ARIANE SOUZA GUSMAO [113181] [PROF] | 11 | 401,61 | 0017-0001 CME Prof. João Maria do Nascimento Filho \| Lançamento: 00810/2025 Relatório ID: 1544/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.440/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 \| Valor Subtotal: R$ 146,04 \| Turma: Maternal I B - Vespertino Servidor Substituído: EDILMA BESERRA DA SILVA COSTA [104668] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 7 Motivo: Afastamento por Interesse Particular Justificativa CME: AFASTAMENTO POR INTERESSE PARTICULAR 0017-0002 CME Prof. João Maria do Nascimento Filho \| Lançamento: 00883/2025 Relatório ID: 1544/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.440/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 7 \| Valor Subtotal: R$ 255,57 \| Turma: Maternal III B - Vespertino Servidor Substituído: ARIANE SOUZA GUSMAO [113181] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 8, 9 Motivo: Professor deixou as aulas Justificativa CME: PROFESSOR DEIXOU AS AULAS |
| 0018 | 112733 | AURINEIA DA SILVA DE CARVALHO [112733] [PROF] | 20 | 730,20 | 0018-0001 CME Maria Arlene Neves \| Lançamento: 00999/2025 Relatório ID: 1553/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.671/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 16 \| Valor Subtotal: R$ 584,16 \| Turma: Maternal III C - Vespertino Servidor Substituído: SANDRA MARA SILVA RODRIGUES [109687] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 5, 6, 7, 8 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0018-0002 CME Maria Arlene Neves \| Lançamento: 01001/2025 Relatório ID: 1553/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.671/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 \| Valor Subtotal: R$ 146,04 \| Turma: Maternal III B - Vespertino Servidor Substituído: ROSANA GONÇALVES AFONSO [110067] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 20 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0019 | 112711 | CARINE ROZELIA NUNES MARINHA DA SILVA [112711] [PROF] | 17 | 620,67 | 0019-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira \| Lançamento: 01036/2025 Relatório ID: 1560/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.745/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 \| Valor Subtotal: R$ 109,53 \| Turma: Pré II E - Vespertino Servidor Substituído: SIRLEI MENDONCA GARCEZ [103296] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 15 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0019-0002 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira \| Lançamento: 01038/2025 Relatório ID: 1560/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.745/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 \| Valor Subtotal: R$ 73,02 \| Turma: 2º Ano B - Matutino Servidor Substituído: CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES [111999] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 22 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0019-0003 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira \| Lançamento: 01040/2025 Relatório ID: 1560/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.745/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 \| Valor Subtotal: R$ 73,02 \| Turma: 1º Ano H - Vespertino Servidor Substituído: CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES [111999] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 22 Motivo: Atestado médico Justificati- |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | va CME: ATESTADO MÉDICO 0019-0004 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira \| Lançamento: 01046/2025 Relatório ID: 1560/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.745/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 \| Valor Subtotal: R$ 146,04 \| Turma: 1º Ano F - Vespertino Servidor Substituído: TAIARA FERREIRA SANTIAGO SILVA DE OLIVEIRA [112559] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0019-0005 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira \| Lançamento: 01049/2025 Relatório ID: 1560/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.745/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 \| Valor Subtotal: R$ 146,04 \| Turma: 1º Ano F - Vespertino Servidor Substituído: TAIARA FERREIRA SANTIAGO SILVA DE OLIVEIRA [112559] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0019-0006 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira \| Lançamento: 01060/2025 Relatório ID: 1560/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.745/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 \| Valor Subtotal: R$ 73,02 \| Turma: 1º Ano F - Vespertino Servidor Substituído: TAIARA FERREIRA SANTIAGO SILVA DE OLIVEIRA [112559] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 29 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0020 | 112701 | CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA [112701] [PROF] | 60 | 2.190,60 | 0020-0001 CME Gentila Susin Muraro \| Lançamento: 00980/2025 Relatório ID: 1580/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.813/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 22 \| Valor Subtotal: R$ 803,22 \| Turma: 3º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: DINAMAR LEMOS DA SILVA DUARTE [001455] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 8, 15, 16, 20, 21, 26 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0020-0002 CME Gentila Susin Muraro \| Lançamento: 00982/2025 Relatório ID: 1580/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.813/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 \| Valor Subtotal: R$ 146,04 \| Turma: 3º Ano B - Matutino Servidor Substituído: EUTINA LEITE DA SILVA SANTIAGO [111939] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0020-0003 CME Gentila Susin Muraro \| Lançamento: 00983/2025 Relatório ID: 1580/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.813/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 \| Valor Subtotal: R$ 146,04 \| Turma: 3º Ano A - Matutino Servidor Substituído: DINAMAR LEMOS DA SILVA DUARTE [001455] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 19 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0020-0004 CME Gentila Susin Muraro \| Lançamento: 00986/2025 Relatório ID: 1580/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.813/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 \| Valor Subtotal: R$ 73,02 \| Turma: 1º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: VANILDA COSTA MOREIRA BARBOSA [112794] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 16 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0020-0005 CME Gentila Susin Muraro \| Lançamento: 00993/2025 Relatório ID: 1580/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.813/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 11 \| Valor Subtotal: R$ 401,61 \| Turma: 1º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: VANILDA COSTA MOREIRA BARBOSA [112794] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 6, 9, 16, 20, 23, 27, 30 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0020-0006 CME Gentila Susin Muraro \| Lançamento: 01028/2025 Relatório ID: 1580/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.813/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 \| Valor Subtotal: R$ 36,51 \| Turma: 2º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA [107491] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 19 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa CME: MESTRADO PROTOCOLADO NO MEMORANDO 10161/2025 0020-0007 CME Gentila Susin Muraro \| Lançamento: 01033/2025 Relatório ID: 1580/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.813/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 \| Valor Subtotal: R$ 146,04 \| Turma: 2º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: EDNA MARIA DA SILVA [113175] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 16 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0020-0008 CME Gentila Susin Muraro \| Lançamento: 01043/2025 Relatório ID: 1580/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.813/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 \| Valor Subtotal: R$ 146,04 \| Turma: 2º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA [107491] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 9, 22 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0020-0009 CME Gentila Susin Muraro \| Lançamento: 01072/2025 Relatório ID: 1580/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.813/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 \| Valor Subtotal: R$ 292,08 \| Turma: 1º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: EDNA MARIA DA SILVA [113175] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 14, 15 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0021 | 112701 | CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA [112701] [PROF] | 21 | 766,71 | 0021-0001 CME Gentila Susin Muraro \| Lançamento: 01073/2025 Relatório ID: 1580/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.813/2025 Substituição: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 4 \| Valor Subtotal: R$ 146,04 \| Turma: Pré II C - Vespertino Servidor Substituído: Mês: 2025/04 \| Dias: 8 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa CME: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Justificativa (Servidor não atribuído): PROFESSORA PEDIU EXONERAÇÃO PARA ASSUMIR EM OUTRO CONCURSO PROTOCOLO SERVIDOR Nº 3580/2025 Por que não há servidor atribuído? PROFESSORA PEDIU EXONERAÇÃO PARA ASSUMIR EM OUTRO CONCURSO PROTOCOLO SERVIDOR Nº 3580/2025 0021-0002 CME Gentila Susin Muraro \| Lançamento: 01074/2025 Relatório ID: 1580/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.813/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 17 \| Valor Subtotal: R$ 620,67 \| Turma: 2º Ano A - Matutino Servidor Substituído: KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA [107491] [PROF] Mês: 2025/04 \| Dias: 7, 8, 9, 10, 11 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa CME: MESTRADO PROTOCOLADO NO MEMORANDO 10161/2025 |
| 0022 | 107719 | CELIA MARIA PIM [107719] [PROF] | 1 | 36,51 | 0022-0001 CME Silvio Paternez \| Lançamento: 00930/2025 Relatório ID: 1549/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.527/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 \| Valor Subtotal: R$ 36,51 \| Turma: 1º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: CIPRIANA PEREIRA DOURADO LIMA [112729] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 29 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE |
| 0023 | 110750 | CENEA ALVES DE SENE [110750] [PROF] | 2 | 73,02 | 0023-0001 CME Fausto Eugênio Masson \| Lançamento: 00879/2025 Relatório ID: 1548/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.509/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 \| Valor Subtotal: R$ 36,51 \| Turma: 5º Ano A - Matutino Servidor Substituído: OTATIANI CRISTINA TEODORO CORREA [113485] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 13 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0023-0002 CME Fausto Eugênio Masson \| Lançamento: 00880/2025 Relatório ID: 1548/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.509/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 \| Valor Subtotal: R$ 36,51 \| Turma: 5º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: OTATIANI CRISTINA TEODORO CORREA [113485] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 13 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0024 | 112792 | CIMARA ALVES LOURENCO DA COSTA [112792] [PROF] | 55 | 2.008,05 | 0024-0001 CME Gentila Susin Muraro \| Lançamento: 00909/2025 Relatório ID: 1580/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.813/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 53 \| Valor Subtotal: R$ 1.935,03 \| Turma: 3º Ano A - Matutino Servidor Substituído: DINAMAR LEMOS DA SILVA DUARTE [001455] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 6, 7, 8, 9, 14, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0024-0002 CME Gentila Susin Muraro \| Lançamento: 01031/2025 Relatório ID: 1580/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.813/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 \| Valor Subtotal: R$ 73,02 \| Turma: 2º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA [107491] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 21 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa CME: MESTRADO PROTOCOLADO NO MEMORANDO 10161/2025 |
| 0025 | 112044 | CINTIA GRACIELE DA SILVA [112044] [PROF] | 1 | 36,51 | 0025-0001 CME Gentila Susin Muraro \| Lançamento: 01029/2025 Relatório ID: 1580/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.813/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 \| Valor Subtotal: R$ 36,51 \| Turma: 2º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA [107491] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 19 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa CME: MESTRADO PROTOCOLADO NO MEMO- |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | RANDO 10161/2025 |
| 0026 | 002747 | CLAUDETE VILELA [002747] [PROF] | 8 | 292,08 | 0026-0001 CME Silvio Paternez \| Lançamento: 00924/2025 Relatório ID: 1549/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.527/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 \| Valor Subtotal: R$ 146,04 \| Turma: 2º Ano B - Matutino Servidor Substituído: HOLIANA MARIA FERREIRA LEITE [106196] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 8 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0026-0002 CME Silvio Paternez \| Lançamento: 00927/2025 Relatório ID: 1549/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.527/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 \| Valor Subtotal: R$ 146,04 \| Turma: 5º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: ALDA SIMONE TENUTES [111933] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 8 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0027 | 111999 | CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES [111999] [PROF] | 8 | 292,08 | 0027-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira \| Lançamento: 01045/2025 Relatório ID: 1560/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.745/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 \| Valor Subtotal: R$ 146,04 \| Turma: 1º Ano C - Matutino Servidor Substituído: TAIARA FERREIRA SANTIAGO SILVA DE OLIVEIRA [112559] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0027-0002 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira \| Lançamento: 01048/2025 Relatório ID: 1560/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.745/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 \| Valor Subtotal: R$ 73,02 \| Turma: 1º Ano C - Matutino Servidor Substituído: TAIARA FERREIRA SANTIAGO SILVA DE OLIVEIRA [112559] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0027-0003 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira \| Lançamento: 01058/2025 Relatório ID: 1560/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.745/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 \| Valor Subtotal: R$ 73,02 \| Turma: 1º Ano F - Vespertino Servidor Substituído: TAIARA FERREIRA SANTIAGO SILVA DE OLIVEIRA [112559] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 29 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0028 | 109706 | CRISTIANA APARECIDA DA SILVA MUNHAO [109706] [PROF] | 5 | 182,55 | 0028-0001 CME Diva Martins Junqueira \| Lançamento: 00856/2025 Relatório ID: 1570/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.831/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 5 \| Valor Subtotal: R$ 182,55 \| Turma: 2º Ano B - Integral Servidor Substituído: PALMINIO GARRIDO [003935] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 20, 21, 22 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS |
| 0029 | 107675 | CRISTIANA KAGUEIAMA [107675] [PROF] | 3 | 109,53 | 0029-0001 CME Fausto Eugênio Masson \| Lançamento: 00881/2025 Relatório ID: 1548/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.509/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 \| Valor Subtotal: R$ 36,51 \| Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: OTATIANI CRISTINA TEODORO CORREA [113485] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 15 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0029-0002 CME Fausto Eugênio Masson \| Lançamento: 00884/2025 Relatório ID: 1548/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.509/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 \| Valor Subtotal: R$ 73,02 \| Turma: 4º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: OTATIANI CRISTINA TEODORO CORREA [113485] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 9, 15 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0030 | 111105 | CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS [111105] [PROF] | 36 | 1.314,36 | 0030-0001 CME Atacílio de Souza \| Lançamento: 00800/2025 Relatório ID: 1540/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.391/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 \| Valor Subtotal: R$ 292,08 \| Turma: Pré I B - Matutino Servidor Substituído: LINDALVA SILVA SOBRINHO DA SILVA [103385] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 20, 21 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0030-0002 CME Atacílio de Souza \| Lançamento: 00869/2025 Relatório ID: 1540/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.391/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 \| Valor Subtotal: R$ 292,08 \| Turma: Pré I B - Matutino Servidor Substituído: LINDALVA SILVA SOBRINHO DA SILVA [103385] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 22, 23 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0030-0003 CME Atacílio de Souza \| Lançamento: 00875/2025 Relatório ID: 1540/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.391/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 20 \| Valor Subtotal: R$ 730,20 \| Turma: Pré I B - Matutino Servidor Substituído: LINDALVA SILVA SOBRINHO DA SILVA [103385] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 26, 27, 28, 29, 30 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0031 | 113308 | DEBORA THALITA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA [113308] [PROF] | 1 | 36,51 | 0031-0001 CME Maria Arlene Neves \| Lançamento: 01005/2025 Relatório ID: 1553/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.671/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 \| Valor Subtotal: R$ 36,51 \| Turma: Maternal I A - Matutino Servidor Substituído: GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI [112546] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 15 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE |
| 0032 | 107563 | DESIDERI MARX TRAVESSINI [107563] [PROF] | 2 | 73,02 | 0032-0001 CME Silvio Paternez \| Lançamento: 00933/2025 Relatório ID: 1549/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.527/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 \| Valor Subtotal: R$ 36,51 \| Turma: 4º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: CIPRIANA PEREIRA DOURADO LIMA [112729] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 29 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0032-0002 CME Silvio Paternez \| Lançamento: 00934/2025 Relatório ID: 1549/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.527/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 \| Valor Subtotal: R$ 36,51 \| Turma: 4º Ano B - Matutino Servidor Substituído: CIPRIANA PEREIRA DOURADO LIMA [112729] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 30 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE |
| 0033 | 103564 | DINILSA DE FIGUEREDO ALVES [103564] [PROF] | 16 | 584,16 | 0033-0001 CME Prof. José Nodari \| Lançamento: 00940/2025 Relatório ID: 1557/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.699/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 \| Valor Subtotal: R$ 73,02 \| Turma: 4º Ano C - Matutino Servidor Substituído: EDSON ALCIDES BATAGLIA HERRERO [002133] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 20 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0033-0002 CME Prof. José Nodari \| Lançamento: 00944/2025 Relatório ID: 1557/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.699/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 \| Valor Subtotal: R$ 146,04 \| Turma: 5º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: GEAN CARLOS DOS ANJOS MACHADO [003997] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 27 Motivo: Aplicação de provas Justificativa CME: REALIZAÇÃO DE PROVAS DO SISTEMA TANGARAENSE DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - SITAVE, CUJA FINALIDADE É AFERIR O AVANÇO CONTÍNUO DOS DISCENTES NO PRIMEIRO PERÍODO LETIVO DE 2025, VIABILIZANDO A ADEQUAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS PARA FOMENTAR UMA APRENDIZAGEM EFICIENTE, BEM COMO DETECTAR DEMANDAS ESPECÍFICAS AO LONGO DO PROCESSO EDUCATIVO, INTERVINDO DE MANEIRA A SUPERAR AS LACUNAS IDENTIFICADAS. NO DECORRER DA EXECUÇÃO DAS PROVAS DO SITAVE, FOI DETERMINADO QUE A ESCALA DE APLICADORES FOSSE ORGANIZADA, DE MODO A IMPEDIR QUE O DOCENTE FOSSE RESPONSÁVEL POR AVALIAR SUA PRÓPRIA TURMA OU COMPONENTE CURRICULAR, CONFORME DESCRITO NA CIRCULAR 16.308/2025. COM ISSO, EVITOU-SE POSSÍVEIS CONFLITOS DE INTERESSE QUE PODERIAM COMPROMETER A IMPARCIALIDADE DO PROCESSO AVALIATIVO. DIANTE DESSA NECESSIDADE, ALGUNS PROFESSORES EM PERÍODO DE ATIVIDADES EXTRACURRICULARES TIVERAM QUE SER CONVOCADOS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS, GARANTINDO, ASSIM, A LISURA E A EQUIDADE NO PROCEDIMENTO. AS AVALIAÇÕES FORAM ESTABELECIDAS NOS SEGUINTES TERMOS: 1º AO 8º ANO: ○ LÍNGUA PORTUGUESA: 27/05/2025 (ANTES DO INTERVALO) ○ MATEMÁTICA: 27/05/2025 (APÓS O INTERVALO) ○ PRODUÇÃO DE TEXTO (3º AO 8º ANO): 28/05/2025 0033-0003 CME Prof. José Nodari \| Lançamento: 00955/2025 Relatório ID: 1557/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.699/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 6 \| Valor Subtotal: R$ 219,06 \| Turma: 3º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: MERIELE DA SILVA FRANCISCO [107712] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 9, 16, 23 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0033-0004 CME Prof. José Nodari \| Lançamento: 00959/2025 Relatório ID: 1557/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.699/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 \| Valor Subtotal: R$ 146,04 \| Turma: 3º Ano C - Matutino Servidor Substituído: ENY SANTOS OLIVEIRA HANAUER [104588] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 22 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0034 | 112722 | EDNA PRINA ARQUAZ [112722] [PROF] | 6 | 219,06 | 0034-0001 CME Dona Mariquinha Tavares \| Lançamento: 00784/2025 Relatório ID: 1538/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.367/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 \| Valor Subtotal: R$ 146,04 \| Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: MARILUCI ESTEVAO DA SILVA [112544] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 9 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0034-0002 CME Dona Mariquinha Tavares \| Lançamento: 00808/2025 Relatório ID: 1538/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.367/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 \| Valor Subtotal: R$ 73,02 \| Turma: Maternal III B - Matutino Servidor Substituído: RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA [113259] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 23 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0035 | 107713 | EDNEIA AMARAL FRANCO NUNES [107713] [PROF] | 8 | 292,08 | 0035-0001 CME Futuro Brilhante \| Lançamento: 00814/2025 Relatório ID: 1558/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.721/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 \| Valor Subtotal: R$ 292,08 \| Turma: Maternal I B - Vespertino Servidor Substituído: VALDIRENE DA CRUZ DORES [112734] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 13, 14 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0036 | 112587 | EDUARDA CARVALHO CAMARGO [112587] [PROF] | 3 | 109,53 | 0036-0001 CME Ernesto Che Guevara \| Lançamento: 00815/2025 Relatório ID: 1542/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.417/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 \| Valor Subtotal: R$ 109,53 \| Turma: 5º Ano A - Integral Servidor Substituído: LAIS KETINA GOMES DA SILVA [112575] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 7 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0037 | 112716 | ELENICE DA COSTA MOREIRA [112716] [PROF] | 6 | 219,06 | 0037-0001 CME Prof. José Nodari \| Lançamento: 00943/2025 Relatório ID: 1557/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.699/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 \| Valor Subtotal: R$ 146,04 \| Turma: 1º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: CLEONILCE CRISTOFOLI BARIVIERA [002758] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 27 Motivo: Aplicação de provas Justificativa CME: REALIZAÇÃO DE PROVAS DO SISTEMA TANGARAENSE DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - SITAVE, CUJA FINALIDADE É AFERIR O AVANÇO CONTÍNUO DOS DISCENTES NO PRIMEIRO PERÍODO LETIVO DE 2025, VIABILIZANDO A ADEQUAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS PARA FOMENTAR UMA APRENDIZAGEM EFICIENTE, BEM COMO DETECTAR DEMANDAS ESPECÍFICAS AO LONGO DO PROCESSO EDUCATIVO, INTERVINDO DE MANEIRA A SUPERAR AS LACUNAS IDENTIFICADAS. NO DECORRER DA EXECUÇÃO DAS PROVAS DO SITAVE, FOI DETERMINADO QUE A ESCALA DE APLICADORES FOSSE ORGANIZADA, DE MODO A IMPEDIR QUE O DOCENTE FOSSE RESPONSÁVEL POR AVALIAR SUA PRÓPRIA TURMA OU COMPONENTE CURRICULAR, CONFORME DESCRITO NA CIRCULAR 16.308/2025. COM ISSO, EVITOU-SE POSSÍVEIS CONFLITOS DE INTERESSE QUE PODERIAM COMPROMETER A IMPARCIALIDADE DO PROCESSO AVALIATIVO. DIANTE DESSA NECESSIDADE, ALGUNS PROFESSORES EM PERÍODO DE ATIVIDADES EXTRACURRICULARES TIVERAM QUE SER CONVOCADOS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS, GARANTINDO, ASSIM, A LISURA E A EQUIDADE NO PROCEDIMENTO. AS AVALIAÇÕES FORAM ESTABELECIDAS NOS SEGUINTES TERMOS: 1º AO 8º ANO: ○ LÍNGUA PORTUGUESA: 27/05/2025 (ANTES DO INTERVALO) ○ MATEMÁTICA: 27/05/2025 (APÓS O INTERVALO) ○ PRODUÇÃO DE TEXTO (3º AO 8º ANO): 28/05/2025 0037-0002 CME Prof. José Nodari \| Lançamento: 00950/2025 Relatório ID: 1557/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.699/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 \| Valor Subtotal: R$ 73,02 \| Turma: 3º Ano F - Vespertino Servidor Substituído: MAYARA DE PAULA MARQUES [104649] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 28 Motivo: Aplicação de provas Justificativa CME: REALIZAÇÃO DE PROVAS DO SISTEMA TANGARAENSE DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - SITAVE, CUJA FINALIDADE É AFERIR O AVANÇO CONTÍNUO DOS DISCENTES NO PRIMEIRO PERÍODO LETIVO DE 2025, VIABILIZANDO A ADEQUAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS PARA FOMENTAR UMA APRENDIZAGEM EFICIENTE, BEM COMO DETECTAR DEMANDAS ESPECÍFICAS AO LONGO DO PROCESSO EDUCATIVO, INTERVINDO DE MANEIRA A SUPERAR AS LACUNAS IDENTIFICADAS. NO DECORRER DA EXECUÇÃO DAS PROVAS DO SITAVE, FOI DETERMINADO QUE A ESCALA DE APLICADORES FOSSE ORGANIZADA, DE MODO A IMPEDIR QUE O DOCENTE FOSSE RESPONSÁVEL POR AVALIAR SUA PRÓPRIA TURMA OU COMPONENTE CURRICULAR, CONFORME DESCRITO NA CIRCULAR 16.308/2025. COM ISSO, EVITOU-SE POSSÍVEIS CONFLITOS DE INTERESSE QUE PODERIAM COMPROMETER A IMPARCIALIDADE DO PROCESSO AVALIATIVO. DIANTE DESSA NECESSIDADE, ALGUNS PROFESSORES EM PERÍODO DE ATIVIDADES EXTRACURRICULARES TIVERAM QUE SER CONVOCADOS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS, GARANTINDO, ASSIM, A LISURA E A EQUIDADE NO PROCEDIMENTO. AS AVALIAÇÕES FORAM ESTABELECIDAS NOS SEGUINTES TERMOS: 1º AO 8º ANO: ○ LÍNGUA PORTUGUESA: 27/05/2025 (ANTES DO INTERVALO) ○ MATEMÁTICA: 27/05/2025 (APÓS O INTERVALO) ○ PRODUÇÃO DE TEXTO (3º AO 8º ANO): 28/05/2025 |
| 0038 | 113409 | ELIENE CONCEICAO SANTOS [113409] [PROF] | 28 | 1.022,28 | 0038-0001 CME Irmã Maris Stella \| Lançamento: 00839/2025 Relatório ID: 1536/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.357/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 16 \| Valor Subtotal: R$ 584,16 \| Turma: Maternal III D - Vespertino Servidor Substituído: EVENIZE APARECIDA DIAS SAMPAIO [103320] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 5, 14, 15, 16 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0038-0002 CME Jesu Pimenta de Sousa \| Lançamento: 01059/2025 Relatório ID: 1561/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.746/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 \| Valor Subtotal: R$ 292,08 \| Turma: Maternal III E - Vespertino Servidor Substituído: ADRIANA BARBOSA LEITE [111915] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 20, 21 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0038-0003 CME Jesu Pimenta de Sousa \| Lançamento: 01061/2025 Relatório ID: 1561/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.746/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 \| Valor Subtotal: R$ 146,04 \| Turma: Maternal II D - Vespertino Servidor Substituído: ADRIANA BARBOSA LEITE [111915] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 22 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0039 | 108011 | ELISANGELA MARIA DOS SANTOS [108011] [PROF] | 4 | 146,04 | 0039-0001 CME Jesu Pimenta de Sousa \| Lançamento: 01055/2025 Relatório ID: 1561/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.746/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 \| Valor Subtotal: R$ 146,04 \| Turma: Pré II B - Vespertino Servidor Substituído: ADRIANA DE BARROS LOBO OLIVEIRA [113351] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 7 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0040 | 113500 | ELIZETE RAMOS DA SILVA [113500] [PROF] | 10 | 365,10 | 0040-0001 CME Joana D Arc \| Lançamento: 00987/2025 Relatório ID: 1555/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.680/2025 Substituição: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 6 \| Valor Subtotal: R$ 219,06 \| Turma: 6º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: Mês: 2025/05 \| Dias: 16, 19, 20 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa CME: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Justificativa (Servidor não atribuído): SEM PROFESSOR PARA SER CONVOCADO. Por que não há servidor atribuído? SEM PROFESSOR PARA SER CONVOCADO. 0040-0002 CME Joana D Arc \| Lançamento: 00988/2025 Relatório ID: 1555/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.680/2025 Substituição: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 1 \| Valor Subtotal: R$ 36,51 \| Turma: 7º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: Mês: 2025/05 \| Dias: 14 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa CME: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Justificativa (Servidor não atribuído): SEM PROFESSOR PARA SER CONVOCADO. Por que não há servidor atribuído? SEM PROFESSOR PARA SER CONVOCADO. 0040-0003 CME Joana D Arc \| Lançamento: 00989/2025 Relatório ID: 1555/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.680/2025 Substituição: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 1 \| Valor Subtotal: R$ 36,51 \| Turma: 5º Ano A - Matutino Servidor Substituído: Mês: 2025/05 \| Dias: 16 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa CME: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Justificativa (Servidor não atribuído): SEM PROFESSOR PARA SER CONVOCADO. Por que não há servidor atribuído? SEM PROFESSOR PARA SER CONVOCADO. 0040-0004 CME Joana D Arc \| Lançamento: 00990/2025 Relatório ID: 1555/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.680/2025 Substi- |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | tuição: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 1 \| Valor Subtotal: R$ 36,51 \| Turma: 6º Ano A - Matutino Servidor Substituído: Mês: 2025/05 \| Dias: 16 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa CME: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Justificativa (Servidor não atribuído): SEM PROFESSOR PARA SER CONVOCADO. Por que não há servidor atribuído? SEM PROFESSOR PARA SER CONVOCADO. 0040-0005 CME Joana D Arc \| Lançamento: 00991/2025 Relatório ID: 1555/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.680/2025 Substituição: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 1 \| Valor Subtotal: R$ 36,51 \| Turma: 7º Ano A - Matutino Servidor Substituído: Mês: 2025/05 \| Dias: 16 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa CME: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Justificativa (Servidor não atribuído): SEM PROFESSOR PARA SER CONVOCADO. Por que não há servidor atribuído? SEM PROFESSOR PARA SER CONVOCADO. |
| 0041 | 110062 | ESPEDITA MACEDO ALENCAR [110062] [PROF] | 12 | 438,12 | 0041-0001 CME Luiz Simões Matias \| Lançamento: 00962/2025 Relatório ID: 1550/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.610/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 \| Valor Subtotal: R$ 292,08 \| Turma: Maternal III B - Matutino Servidor Substituído: SANDRA MARA SILVA RODRIGUES [109687] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 5, 6 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0041-0002 CME Luiz Simões Matias \| Lançamento: 00963/2025 Relatório ID: 1550/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.610/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 \| Valor Subtotal: R$ 146,04 \| Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: ROSANA GONÇALVES AFONSO [110067] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 20 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0042 | 107722 | FABIANA FELIX DE LIMA [107722] [PROF] | 2 | 73,02 | 0042-0001 CME Ayrton Senna \| Lançamento: 00979/2025 Relatório ID: 1565/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.801/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 \| Valor Subtotal: R$ 73,02 \| Turma: 4º Ano F - Vespertino Servidor Substituído: FLAVIO DE SOUZA GOMES CECHINEL [113555] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 30 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS |
| 0043 | 111234 | FABIANA FUSCO ROCHA [111234] [PROF] | 4 | 146,04 | 0043-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira \| Lançamento: 01044/2025 Relatório ID: 1560/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.745/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 \| Valor Subtotal: R$ 146,04 \| Turma: Pré I B - Matutino Servidor Substituído: MARIA DA CONCEIÇAO BARROSO DA SILVA SANTOS [101838] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 23 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0044 | 112080 | FERNANDA ALEXANDRE [112080] [PROF] | 8 | 292,08 | 0044-0001 CME Fábio Diniz Junqueira \| Lançamento: 00804/2025 Relatório ID: 1545/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.453/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 \| Valor Subtotal: R$ 36,51 \| Turma: 6º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: LILIAN REBECCA PEREIRA [108201] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0044-0002 CME Fábio Diniz Junqueira \| Lançamento: 00805/2025 Relatório ID: 1545/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.453/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 \| Valor Subtotal: R$ 73,02 \| Turma: 8º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: LILIAN REBECCA PEREIRA [108201] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 22 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0044-0003 CME Fábio Diniz Junqueira \| Lançamento: 00806/2025 Relatório ID: 1545/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.453/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 \| Valor Subtotal: R$ 73,02 \| Turma: 7º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: LILIAN REBECCA PEREIRA [108201] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 22 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0044-0004 CME Fábio Diniz Junqueira \| Lançamento: 00833/2025 Relatório ID: 1545/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.453/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 \| Valor Subtotal: R$ 36,51 \| Turma: 6º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: LILIAN REBECCA PEREIRA [108201] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 28 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0044-0005 CME Fábio Diniz Junqueira \| Lançamento: 00835/2025 Relatório ID: 1545/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.453/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 \| Valor Subtotal: R$ 73,02 \| Turma: 7º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: LILIAN REBECCA PEREIRA [108201] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 29 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0045 | 113179 | FERNANDA DE OLIVEIRA FEITOSA [113179] [PROF] | 2 | 73,02 | 0045-0001 CME Diva Martins Junqueira \| Lançamento: 00858/2025 Relatório ID: 1570/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.831/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 \| Valor Subtotal: R$ 73,02 \| Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: PALMINIO GARRIDO [003935] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 21 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS |
| 0046 | 110654 | FERNANDA SOARES DE LIMA [110654] [PROF] | 4 | 146,04 | 0046-0001 CME Luiz Simões Matias \| Lançamento: 00965/2025 Relatório ID: 1550/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.610/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 \| Valor Subtotal: R$ 146,04 \| Turma: Berçário A - Matutino Servidor Substituído: REGINA RODRIGUES DA SILVA [104591] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 14 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0047 | 113555 | FLAVIO DE SOUZA GOMES CECHINEL [113555] [PROF] | 8 | 292,08 | 0047-0001 CME Ayrton Senna \| Lançamento: 00791/2025 Relatório ID: 1565/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.801/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 \| Valor Subtotal: R$ 146,04 \| Turma: 3º Ano G - Vespertino Servidor Substituído: IVANILDA DA PENHA SOBRINHO [110874] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 8 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0047-0002 CME Ayrton Senna \| Lançamento: 00981/2025 Relatório ID: 1565/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.801/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 \| Valor Subtotal: R$ 146,04 \| Turma: 4º Ano F - Vespertino Servidor Substituído: FABIANA FELIX DE LIMA [107722] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 22 Motivo: Participação em reunião de Conselho Justificativa CME: PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO DE CONSELHO |
| 0048 | 107724 | FRANCIELE DO NASCIMENTO SOARES [107724] [PROF] | 2 | 73,02 | 0048-0001 CME Fábio Diniz Junqueira \| Lançamento: 00834/2025 Relatório ID: 1545/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.453/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 \| Valor Subtotal: R$ 73,02 \| Turma: 7º Ano A - Matutino Servidor Substituído: LILIAN REBECCA PEREIRA [108201] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 28 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0049 | 112726 | FRANCIELLI SOARES VIEIRA MIRANDA [112726] [PROF] | 9 | 328,59 | 0049-0001 CME Gentila Susin Muraro \| Lançamento: 00910/2025 Relatório ID: 1580/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.813/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 \| Valor Subtotal: R$ 146,04 \| Turma: 3º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: DINAMAR LEMOS DA SILVA DUARTE [001455] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 6 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0049-0002 CME Gentila Susin Muraro \| Lançamento: 00911/2025 Relatório ID: 1580/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.813/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 \| Valor Subtotal: R$ 73,02 \| Turma: 3º Ano B - Matutino Servidor Substituído: EUTINA LEITE DA SILVA SANTIAGO [111939] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 29 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0049-0003 CME Gentila Susin Muraro \| Lançamento: 01030/2025 Relatório ID: 1580/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.813/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 \| Valor Subtotal: R$ 109,53 \| Turma: 2º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA [107491] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 20 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa CME: MESTRADO PROTOCOLADO NO MEMORANDO 10161/2025 |
| 0050 | 109621 | GABRIEL GARCIA E SOUZA [109621] [PROF] | 2 | 73,02 | 0050-0001 CME Dom Bosco \| Lançamento: 01003/2025 Relatório ID: 1552/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.720/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 \| Valor Subtotal: R$ 73,02 \| Turma: 8º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: LILIAN REBECCA PEREIRA [108201] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0051 | 003997 | GEAN CARLOS DOS ANJOS | 12 | 438,12 | 0051-0001 CME Prof. José Nodari \| Lançamento: 00941/2025 Relatório ID: 1557/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.699/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 \| Va- |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | MACHADO [003997] [PROF] | | | lor Subtotal: R$ 73,02 \| Turma: 5º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: EDSON ALCIDES BATAGLIA HERRERO [002133] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 20 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0051-0002 CME Prof. José Nodari \| Lançamento: 00958/2025 Relatório ID: 1557/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.699/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 \| Valor Subtotal: R$ 146,04 \| Turma: 3º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: ENY SANTOS OLIVEIRA HANAUER [104588] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0051-0003 CME Prof. José Nodari \| Lançamento: 00961/2025 Relatório ID: 1557/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.699/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 \| Valor Subtotal: R$ 73,02 \| Turma: 5º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: JUCINEIDE GOMES DOS SANTOS [003955] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 28 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0051-0004 CME Prof. José Nodari \| Lançamento: 00998/2025 Relatório ID: 1557/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.699/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 \| Valor Subtotal: R$ 146,04 \| Turma: 3º Ano F - Vespertino Servidor Substituído: MAYARA DE PAULA MARQUES [104649] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 27 Motivo: Aplicação de provas Justificativa CME: REALIZAÇÃO DE PROVAS DO SISTEMA TANGARAENSE DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - SITAVE, CUJA FINALIDADE É AFERIR O AVANÇO CONTÍNUO DOS DISCENTES NO PRIMEIRO PERÍODO LETIVO DE 2025, VIABILIZANDO A ADEQUAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS PARA FOMENTAR UMA APRENDIZAGEM EFICIENTE, BEM COMO DETECTAR DEMANDAS ESPECÍFICAS AO LONGO DO PROCESSO EDUCATIVO, INTERVINDO DE MANEIRA A SUPERAR AS LACUNAS IDENTIFICADAS. NO DECORRER DA EXECUÇÃO DAS PROVAS DO SITAVE, FOI DETERMINADO QUE A ESCALA DE APLICADORES FOSSE ORGANIZADA, DE MODO A IMPEDIR QUE O DOCENTE FOSSE RESPONSÁVEL POR AVALIAR SUA PRÓPRIA TURMA OU COMPONENTE CURRICULAR, CONFORME DESCRITO NA CIRCULAR 16.308/2025. COM ISSO, EVITOU-SE POSSÍVEIS CONFLITOS DE INTERESSE QUE PODERIAM COMPROMETER A IMPARCIALIDADE DO PROCESSO AVALIATIVO. DIANTE DESSA NECESSIDADE, ALGUNS PROFESSORES EM PERÍODO DE ATIVIDADES EXTRACURRICULARES TIVERAM QUE SER CONVOCADOS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS, GARANTINDO, ASSIM, A LISURA E A EQUIDADE NO PROCEDIMENTO. AS AVALIAÇÕES FORAM ESTABELECIDAS NOS SEGUINTES TERMOS: 1º AO 8º ANO: ○ LÍNGUA PORTUGUESA: 27/05/2025 (ANTES DO INTERVALO) ○ MATEMÁTICA: 27/05/2025 (APÓS O INTERVALO) ○ PRODUÇÃO DE TEXTO (3º AO 8º ANO): 28/05/2025 |
| 0052 | 104626 | GESSY PADILHA DA LUZ SOUZA [104626] [PROF] | 4 | 146,04 | 0052-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira \| Lançamento: 01053/2025 Relatório ID: 1560/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.745/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 \| Valor Subtotal: R$ 146,04 \| Turma: Pré I C - Vespertino Servidor Substituído: MARIA DA CONCEIÇAO BARROSO DA SILVA SANTOS [101838] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0053 | 112585 | GEUSA DA CONCEICAO TANAZIO [112585] [PROF] | 6 | 219,06 | 0053-0001 CME Ernesto Che Guevara \| Lançamento: 00836/2025 Relatório ID: 1542/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.417/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 \| Valor Subtotal: R$ 109,53 \| Turma: 4º Ano A - Integral Servidor Substituído: EDUARDA CARVALHO CAMARGO [112587] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 8 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0053-0002 CME Ernesto Che Guevara \| Lançamento: 00837/2025 Relatório ID: 1542/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.417/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 \| Valor Subtotal: R$ 109,53 \| Turma: 1º Ano A - Integral Servidor Substituído: LAIS KETINA GOMES DA SILVA [112575] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 29 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0054 | 113554 | GISLAINE CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS [113554] [PROF] | 4 | 146,04 | 0054-0001 CME Diva Martins Junqueira \| Lançamento: 00850/2025 Relatório ID: 1570/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.831/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 \| Valor Subtotal: R$ 73,02 \| Turma: 5º Ano A - Matutino Servidor Substituído: PALMINIO GARRIDO [003935] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 21 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS 0054-0002 CME Diva Martins Junqueira \| Lançamento: 00851/2025 Relatório ID: 1570/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.831/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 \| Valor Subtotal: R$ 73,02 \| Turma: 3º Ano A - Matutino Servidor Substituído: PALMINIO GARRIDO [003935] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 23 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS |
| 0055 | 107720 | GISLAINE FRANCISCO DOS SANTOS [107720] [PROF] | 8 | 292,08 | 0055-0001 CME Luiz Simões Matias \| Lançamento: 00964/2025 Relatório ID: 1550/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.610/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 \| Valor Subtotal: R$ 292,08 \| Turma: Maternal III B - Matutino Servidor Substituído: SANDRA MARA SILVA RODRIGUES [109687] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 7, 8 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0056 | 108707 | GRAZIELLE VASSOLER GARCIA [108707] [PROF] | 28 | 1.022,28 | 0056-0001 CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos \| Lançamento: 00922/2025 Relatório ID: 1546/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.499/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 \| Valor Subtotal: R$ 146,04 \| Turma: Pré I D - Vespertino Servidor Substituído: PATRICIA MENDONÇA DA SILVA GUIMARAES [111762] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 9 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0056-0002 CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos \| Lançamento: 00923/2025 Relatório ID: 1546/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.499/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 24 \| Valor Subtotal: R$ 876,24 \| Turma: Maternal III D - Vespertino Servidor Substituído: ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO [107512] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 15, 16, 19, 20, 21, 22 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0057 | 112554 | HELENA GONCALVES PEREIRA DE OLIVEIRA [112554] [PROF] | 4 | 146,04 | 0057-0001 CME Fábio Diniz Junqueira \| Lançamento: 00916/2025 Relatório ID: 1545/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.453/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 \| Valor Subtotal: R$ 146,04 \| Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA [113349] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 29 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0058 | 109455 | IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA [109455] [PROF] | 24 | 876,24 | 0058-0001 CME Gentila Susin Muraro \| Lançamento: 00914/2025 Relatório ID: 1580/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.813/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 7 \| Valor Subtotal: R$ 255,57 \| Turma: 3º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: DINAMAR LEMOS DA SILVA DUARTE [001455] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 19, 28 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0058-0002 CME Gentila Susin Muraro \| Lançamento: 00917/2025 Relatório ID: 1580/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.813/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 \| Valor Subtotal: R$ 36,51 \| Turma: 3º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: EUTINA LEITE DA SILVA SANTIAGO [111939] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0058-0003 CME Gentila Susin Muraro \| Lançamento: 01007/2025 Relatório ID: 1580/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.813/2025 Substituição: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 8 \| Valor Subtotal: R$ 292,08 \| Turma: 1º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: Mês: 2025/05 \| Dias: 9, 16, 23, 30 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa CME: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Justificativa (Servidor não atribuído): AGUARDANDO LOTAÇÃO Por que não há servidor atribuído? AGUARDANDO LOTAÇÃO 0058-0004 CME Gentila Susin Muraro \| Lançamento: 01013/2025 Relatório ID: 1580/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.813/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 \| Valor Subtotal: R$ 146,04 \| Turma: 2º Ano A - Matutino Servidor Substituído: KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA [107491] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 9, 15 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0058-0005 CME Gentila Susin Muraro \| Lançamento: 01018/2025 Relatório ID: 1580/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.813/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 \| Valor Subtotal: R$ 146,04 \| Turma: 2º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA [107491] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 15, 19 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0059 | 112562 | INDIAMARA | 6 | 219,06 | 0059-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira \| Lançamento: 01047/2025 Relatório ID: 1560/ |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | DOS SANTOS FERREIRA [112562] [PROF] | | | 2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.745/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 \| Valor Subtotal: R$ 73,02 \| Turma: 1º Ano F - Vespertino Servidor Substituído: TAIARA FERREIRA SANTIAGO SILVA DE OLIVEIRA [112559] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 23 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0059-0002 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira \| Lançamento: 01056/2025 Relatório ID: 1560/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.745/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 \| Valor Subtotal: R$ 146,04 \| Turma: 1º Ano F - Vespertino Servidor Substituído: TAIARA FERREIRA SANTIAGO SILVA DE OLIVEIRA [112559] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 28 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0060 | 112819 | JACKELINE BATISTA DOS SANTOS COSTA [112819] [PROF] | 2 | 73,02 | 0060-0001 CME Joana D Arc \| Lançamento: 00996/2025 Relatório ID: 1555/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.680/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 \| Valor Subtotal: R$ 73,02 \| Turma: 1º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: REGINA FERNANDA WEISSHEIMER [109843] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 19 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0061 | 110755 | JANAINA MENDES DE MAGALHAES [110755] [PROF] | 18 | 657,18 | 0061-0001 CME Fausto Eugênio Masson \| Lançamento: 00886/2025 Relatório ID: 1548/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.509/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 14 \| Valor Subtotal: R$ 511,14 \| Turma: 2º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO [107686] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 15, 16, 22, 23 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0061-0002 CME Fausto Eugênio Masson \| Lançamento: 00887/2025 Relatório ID: 1548/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.509/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 \| Valor Subtotal: R$ 146,04 \| Turma: 3º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI [107723] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 29 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0062 | 113484 | JESSICA MILENA SILVA JOAQUIM [113484] [PROF] | 8 | 292,08 | 0062-0001 CME Futuro Brilhante \| Lançamento: 00787/2025 Relatório ID: 1558/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.721/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 \| Valor Subtotal: R$ 146,04 \| Turma: Pré I B - Matutino Servidor Substituído: LAURA MELO MACHADO JESUS [107678] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 14 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0062-0002 CME Futuro Brilhante \| Lançamento: 00813/2025 Relatório ID: 1558/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.721/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 \| Valor Subtotal: R$ 146,04 \| Turma: Maternal III B - Matutino Servidor Substituído: ALINE MIKAELLY DE ALMEIDA CAMPOS [107479] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 28 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0063 | 112688 | JESSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS [112688] [PROF] | 12 | 438,12 | 0063-0001 CME Irmã Maris Stella \| Lançamento: 00840/2025 Relatório ID: 1536/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.357/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 12 \| Valor Subtotal: R$ 438,12 \| Turma: Maternal III A - Vespertino Servidor Substituído: EVENIZE APARECIDA DIAS SAMPAIO [103320] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 14, 15, 16 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0064 | 112880 | JOSANE FRANCISCA DE LIMA [112880] [PROF] | 30 | 1.095,30 | 0064-0001 CME Décio Burali \| Lançamento: 01075/2025 Relatório ID: 1608/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 18.341/2025 Substituição: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 30 \| Valor Subtotal: R$ 1.095,30 \| Turma: Pré II C - Integral Servidor Substituído: Mês: 2025/03 \| Dias: 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 31 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa CME: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Justificativa (Servidor não atribuído): NÃO HAVIA PROFESSOR DISPONÍVEL PARA ASSUMIR O TURNO INTEGRAL DA TURMA. Por que não há servidor atribuído? NÃO HAVIA PROFESSOR DISPONÍVEL PARA ASSUMIR O TURNO INTEGRAL DA TURMA. |
| 0065 | 107629 | JOSE LOURENCO ALVES DA SILVA [107629] [PROF] | 1 | 36,51 | 0065-0001 CME Antenor Soares \| Lançamento: 00841/2025 Relatório ID: 1535/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.284/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 \| Valor Subtotal: R$ 36,51 \| Turma: 6º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: ROSELAINE MEZZ [107613] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 29 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0066 | 006169 | JOSEFA ROSA DA SILVEIRA [006169] [PROF] | 2 | 73,02 | 0066-0001 CME Antenor Soares \| Lançamento: 00830/2025 Relatório ID: 1535/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.284/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 \| Valor Subtotal: R$ 73,02 \| Turma: 7º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: ROSELAINE MEZZ [107613] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 28 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0067 | 111743 | JOSILAINE AVELINO MERGENER [111743] [PROF] | 12 | 438,12 | 0067-0001 CME Prof. Iracema Casagrande \| Lançamento: 00843/2025 Relatório ID: 1567/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.359/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 \| Valor Subtotal: R$ 146,04 \| Turma: Pré II D - Vespertino Servidor Substituído: FLAVIANE NUNES DE SOUZA BERIGO [109459] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 23 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0067-0002 CME Prof. Iracema Casagrande \| Lançamento: 00846/2025 Relatório ID: 1567/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.359/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 \| Valor Subtotal: R$ 146,04 \| Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: GILZA PINHEIRO DE JESUS [104385] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 30 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0067-0003 CME Prof. Iracema Casagrande \| Lançamento: 00847/2025 Relatório ID: 1567/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.359/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 \| Valor Subtotal: R$ 146,04 \| Turma: Pré I D - Vespertino Servidor Substituído: PATRICIA ALVES LORIN [111998] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 30 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0068 | 109837 | JOSILENE DE SOUZA OLIVEIRA [109837] [PROF] | 8 | 292,08 | 0068-0001 CME Tia Lina \| Lançamento: 00854/2025 Relatório ID: 1572/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.381/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 \| Valor Subtotal: R$ 146,04 \| Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: ERCI GONCALVES DE OLIVEIRA [104670] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 8 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0068-0002 CME Tia Lina \| Lançamento: 00859/2025 Relatório ID: 1572/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.381/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 \| Valor Subtotal: R$ 146,04 \| Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: EDNA MARIA DA SILVA [113175] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 16 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0069 | 113229 | JUCIMARA MATOS LEITE SANTOS [113229] [PROF] | 8 | 292,08 | 0069-0001 CME Atacílio de Souza \| Lançamento: 00885/2025 Relatório ID: 1540/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.391/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 \| Valor Subtotal: R$ 146,04 \| Turma: Pré I A - Matutino Servidor Substituído: TAMARA AUGUSTA FRANÇA [003981] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 30 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0069-0002 CME Fábio Diniz Junqueira \| Lançamento: 00807/2025 Relatório ID: 1545/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.453/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 \| Valor Subtotal: R$ 146,04 \| Turma: 5º Ano B - Matutino Servidor Substituído: PATRICIA ALVES FELICIANO [112818] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0070 | 112808 | JUCINETE MELONI DE SOUZA [112808] [PROF] | 8 | 292,08 | 0070-0001 CME Luiz Simões Matias \| Lançamento: 00969/2025 Relatório ID: 1550/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.610/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 \| Valor Subtotal: R$ 292,08 \| Turma: Pré II C - Vespertino Servidor Substituído: FERNANDA SOARES DE LIMA [110654] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 23, 28 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0071 | 107684 | JULIANA GIARETA FROZZA [107684] [PROF] | 16 | 584,16 | 0071-0001 CME Tia Lina \| Lançamento: 00866/2025 Relatório ID: 1572/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.381/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 16 \| Valor Subtotal: R$ 584,16 \| Turma: Maternal III A - Vespertino Servidor Substituído: ERCI GONCALVES DE OLIVEIRA [104670] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 7, 8, 9, 14 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 0072 | 112575 | LAIS KETINA GOMES DA SILVA [112575] [PROF] | 1 | 36,51 | 0072-0001 CME Ernesto Che Guevara \| Lançamento: 00817/2025 Relatório ID: 1542/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.417/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 \| Valor Subtotal: R$ 36,51 \| Turma: 4º Ano A - Integral Servidor Substituído: EDUARDA CARVALHO CAMARGO [112587] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 23 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE |
| 0073 | 104573 | LEANDRA MARIA DA SILVA FRANCISCO [104573] [PROF] | 20 | 730,20 | 0073-0001 CME Jesu Pimenta de Sousa \| Lançamento: 01052/2025 Relatório ID: 1561/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.746/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 \| Valor Subtotal: R$ 146,04 \| Turma: Maternal III B - Matutino Servidor Substituído: ROSIMEIRE FREIRE DA SILVA E BORBA [001967] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 6 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0073-0002 CME Jesu Pimenta de Sousa \| Lançamento: 01057/2025 Relatório ID: 1561/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.746/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 \| Valor Subtotal: R$ 146,04 \| Turma: Pré I B - Vespertino Servidor Substituído: SIMONE DOS SANTOS ARANTES [111729] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 16 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0073-0003 CME Jesu Pimenta de Sousa \| Lançamento: 01062/2025 Relatório ID: 1561/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.746/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 \| Valor Subtotal: R$ 292,08 \| Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: LIDIANE RAMOS DOS SANTOS SILVA [107652] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 22, 23 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0073-0004 CME Jesu Pimenta de Sousa \| Lançamento: 01063/2025 Relatório ID: 1561/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.746/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 \| Valor Subtotal: R$ 146,04 \| Turma: Pré I B - Vespertino Servidor Substituído: SIMONE DOS SANTOS ARANTES [111729] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 22 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0074 | 112881 | LEIDE DA SILVA ALBUQUERQUE [112881] [PROF] | 4 | 146,04 | 0074-0001 CME Dona Mariquinha Tavares \| Lançamento: 00782/2025 Relatório ID: 1538/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.367/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 \| Valor Subtotal: R$ 146,04 \| Turma: Maternal II A - Matutino Servidor Substituído: JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA [112813] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 6 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE |
| 0075 | 002738 | LEONICE INACIO DA SILVA [002738] [PROF] | 11 | 401,61 | 0075-0001 CME Diva Martins Junqueira \| Lançamento: 00855/2025 Relatório ID: 1570/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.831/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 5 \| Valor Subtotal: R$ 182,55 \| Turma: 2º Ano A - Integral Servidor Substituído: PALMINIO GARRIDO [003935] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 20, 21, 22 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS 0075-0002 CME Prof. José Nodari \| Lançamento: 00948/2025 Relatório ID: 1557/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.699/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 \| Valor Subtotal: R$ 73,02 \| Turma: 2º Ano C - Matutino Servidor Substituído: ELENICE DA COSTA MOREIRA [112716] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 8 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0075-0003 CME Prof. José Nodari \| Lançamento: 00949/2025 Relatório ID: 1557/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.699/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 \| Valor Subtotal: R$ 146,04 \| Turma: 3º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: ELENICE DA COSTA MOREIRA [112716] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 8 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0076 | 113482 | LEONICE MARIA DA SILVA [113482] [PROF] | 34 | 1.241,34 | 0076-0001 CME Prof. José Nodari \| Lançamento: 00938/2025 Relatório ID: 1557/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.699/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 34 \| Valor Subtotal: R$ 1.241,34 \| Turma: 3º Ano B - Matutino Servidor Substituído: MERIELE DA SILVA FRANCISCO [107712] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 15, 16, 20, 21, 22, 26, 27, 29, 30 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0077 | 109700 | LILIAN STRAPASSON [109700] [PROF] | 10 | 365,10 | 0077-0001 CME Joana D Arc \| Lançamento: 00994/2025 Relatório ID: 1555/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.680/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 10 \| Valor Subtotal: R$ 365,10 \| Turma: 1º Ano B - Matutino Servidor Substituído: REGINA FERNANDA WEISSHEIMER [109843] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 6, 8, 19 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0078 | 112854 | LUCIANA DA SILVA SANTOS [112854] [PROF] | 8 | 292,08 | 0078-0001 CME Tia Lina \| Lançamento: 00860/2025 Relatório ID: 1572/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.381/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 \| Valor Subtotal: R$ 146,04 \| Turma: Maternal I C - Vespertino Servidor Substituído: ROSIMEIRE DIAS DA SILVA [111764] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 19 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0078-0002 CME Tia Lina \| Lançamento: 00861/2025 Relatório ID: 1572/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.381/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 \| Valor Subtotal: R$ 146,04 \| Turma: Maternal I A - Vespertino Servidor Substituído: CAMILA LUCIA DOS SANTOS SALES [112691] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0079 | 112709 | LUCIANA QUARESMA BARBOZA [112709] [PROF] | 22 | 803,22 | 0079-0001 CME Diva Martins Junqueira \| Lançamento: 00862/2025 Relatório ID: 1570/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.831/2025 Substituição: OUTRO Qtd. Horas: 18 \| Valor Subtotal: R$ 657,18 \| Turma: Maternal I A - Integral Servidor Substituído: Mês: 2025/05 \| Dias: 5, 6, 7, 8, 9, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30 Motivo: OUTRO Justificativa CME: CONFORME ACORDADO COM O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO EM REUNIÃO NA DATA 03/02/2025, FOI COLOCADO A PROFESSORA PARA REALIZAR ESSAS HORAS PARA CUIDAR DOS ALUNOS DO MATERNAL I ATÉ O PRÉ II NO HORÁRIO DO SONINHO POIS NÃO TEMOS AUXILIAR SUFICIENTE PARA ATENDER TODAS AS TURMAS. 0079-0002 CME Diva Martins Junqueira \| Lançamento: 01067/2025 Relatório ID: 1570/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.831/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 \| Valor Subtotal: R$ 73,02 \| Turma: 4º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: NATHANI NICOLY SANTOS OLIVEIRA [112777] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 7 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0079-0003 CME Diva Martins Junqueira \| Lançamento: 01069/2025 Relatório ID: 1570/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.831/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 \| Valor Subtotal: R$ 73,02 \| Turma: 5º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: NATHANI NICOLY SANTOS OLIVEIRA [112777] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 7 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0080 | 112785 | LUCIANE PEREIRA [112785] [PROF] | 2 | 73,02 | 0080-0001 CME Diva Martins Junqueira \| Lançamento: 00852/2025 Relatório ID: 1570/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.831/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 \| Valor Subtotal: R$ 73,02 \| Turma: 5º Ano A - Matutino Servidor Substituído: PALMINIO GARRIDO [003935] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 22 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS |
| 0081 | 107687 | LUCIENE LOPES DE FREITAS [107687] [PROF] | 4 | 146,04 | 0081-0001 CME Atacílio de Souza \| Lançamento: 00799/2025 Relatório ID: 1540/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.391/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 \| Valor Subtotal: R$ 146,04 \| Turma: Pré I A - Matutino Servidor Substituído: LINDALVA SILVA SOBRINHO DA SILVA [103385] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0082 | 107493 | LUCIMARA MARTINS EVANGELISTA [107493] [PROF] | 12 | 438,12 | 0082-0001 CME Fausto Eugênio Masson \| Lançamento: 00888/2025 Relatório ID: 1548/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.509/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 \| Valor Subtotal: R$ 36,51 \| Turma: 4º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: OTATIANI CRISTINA TEODORO CORREA [113485] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 13 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0082-0002 CME Fausto Eugênio Masson \| Lançamento: 00889/2025 Relatório ID: 1548/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.509/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 6 \| Valor Subtotal: R$ 219,06 \| Turma: 2º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO [107686] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 14, 21 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0082-0003 CME Fausto Eugênio Masson \| Lançamento: 00890/2025 Relatório ID: 1548/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.509/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 \| Valor Subtotal: R$ 146,04 \| Turma: 3º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: IZABELLA |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | ROMAN FARIA COLONTONI [107723] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 28 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0082-0004 CME Fausto Eugênio Masson \| Lançamento: 00892/2025 Relatório ID: 1548/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.509/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 \| Valor Subtotal: R$ 36,51 \| Turma: 4º Ano B - Matutino Servidor Substituído: OTATIANI CRISTINA TEODORO CORREA [113485] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 13 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0083 | 110707 | LUIZ CLAUDIO DA SILVA [110707] [PROF] | 4 | 146,04 | 0083-0001 CME Joana D Arc \| Lançamento: 01010/2025 Relatório ID: 1555/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.680/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 \| Valor Subtotal: R$ 146,04 \| Turma: 5° ano integral - Jonas Lopes Servidor Substituído: ALINE REGINA DOS REIS [112735] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 22 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0084 | 112686 | LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA [112686] [PROF] | 10 | 365,10 | 0084-0001 CMAE Ulisses Guimarães \| Lançamento: 01014/2025 Relatório ID: 1556/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.691/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 \| Valor Subtotal: R$ 73,02 \| Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ALZIRA FERREIRA SILVA [104562] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 6 Motivo: Participação em evento Justificativa CME: PARTICIPAÇÃO EM EVENTO 0084-0002 CMAE Ulisses Guimarães \| Lançamento: 01019/2025 Relatório ID: 1556/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.691/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 \| Valor Subtotal: R$ 73,02 \| Turma: 6º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: KARINE FERREIRA DOS SANTOS [107615] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 8 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0084-0003 CMAE Ulisses Guimarães \| Lançamento: 01020/2025 Relatório ID: 1556/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.691/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 \| Valor Subtotal: R$ 73,02 \| Turma: 7º Ano A - Matutino Servidor Substituído: KARINE FERREIRA DOS SANTOS [107615] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 9 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0084-0004 CMAE Ulisses Guimarães \| Lançamento: 01021/2025 Relatório ID: 1556/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.691/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 \| Valor Subtotal: R$ 73,02 \| Turma: 7º Ano - Servidor Substituído: KARINE FERREIRA DOS SANTOS [107615] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 9 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0084-0005 CMAE Ulisses Guimarães \| Lançamento: 01026/2025 Relatório ID: 1556/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.691/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 \| Valor Subtotal: R$ 73,02 \| Turma: 6º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: KARINE FERREIRA DOS SANTOS [107615] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 7 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0085 | 113260 | LUIZA FERREIRA MANOEL [113260] [PROF] | 10 | 365,10 | 0085-0001 CME Cecília Capucho \| Lançamento: 00897/2025 Relatório ID: 1541/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.392/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 7 \| Valor Subtotal: R$ 255,57 \| Turma: 2º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA [111751] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 15, 16 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0085-0002 CME Cecília Capucho \| Lançamento: 00898/2025 Relatório ID: 1541/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.392/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 \| Valor Subtotal: R$ 109,53 \| Turma: 1º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: ROSILEI SCHMITT [107710] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 23 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0086 | 107703 | LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO [107703] [PROF] | 2 | 73,02 | 0086-0001 CME Antenor Soares \| Lançamento: 00823/2025 Relatório ID: 1535/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.284/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 \| Valor Subtotal: R$ 73,02 \| Turma: 5º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: MARA FRANCA GARZA [113661] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 23 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE |
| 0087 | 113661 | MARA FRANCA GARZA [113661] [PROF] | 1 | 36,51 | 0087-0001 CME Antenor Soares \| Lançamento: 00828/2025 Relatório ID: 1535/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.284/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 \| Valor Subtotal: R$ 36,51 \| Turma: 6º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: ROSELAINE MEZZ [107613] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0088 | 107702 | MARCELA DA COSTA ARANTES [107702] [PROF] | 18 | 657,18 | 0088-0001 CME Fausto Eugênio Masson \| Lançamento: 00893/2025 Relatório ID: 1548/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.509/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 \| Valor Subtotal: R$ 292,08 \| Turma: Pré II B - Vespertino Servidor Substituído: JANAINA MENDES DE MAGALHAES [110755] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 26, 27 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0088-0002 CME Fausto Eugênio Masson \| Lançamento: 00895/2025 Relatório ID: 1548/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.509/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 10 \| Valor Subtotal: R$ 365,10 \| Turma: 2º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO [107686] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 13, 19, 20 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0089 | 113312 | MARCIA HELENA GREINER CORREIA [113312] [PROF] | 8 | 292,08 | 0089-0001 CME Ayrton Senna \| Lançamento: 00975/2025 Relatório ID: 1565/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.801/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 7 \| Valor Subtotal: R$ 255,57 \| Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ROSANGELA MARIANO ROSA [111748] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 13, 14 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0089-0002 CME Ayrton Senna \| Lançamento: 00978/2025 Relatório ID: 1565/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.801/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 \| Valor Subtotal: R$ 36,51 \| Turma: 4º Ano B - Matutino Servidor Substituído: FABIANA FELIX DE LIMA [107722] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 22 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0090 | 111767 | MARCIA REGILAINE DE ANDRADE [111767] [PROF] | 16 | 584,16 | 0090-0001 CME Futuro Brilhante \| Lançamento: 00786/2025 Relatório ID: 1558/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.721/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 12 \| Valor Subtotal: R$ 438,12 \| Turma: Maternal II D - Vespertino Servidor Substituído: CASSIA ALINE DE CARVALHO NEVES [107639] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 5, 6, 7 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0090-0002 CME Futuro Brilhante \| Lançamento: 01000/2025 Relatório ID: 1558/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.721/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 \| Valor Subtotal: R$ 146,04 \| Turma: Maternal III D - Vespertino Servidor Substituído: LEIDE DA SILVA ALBUQUERQUE [112881] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 13 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE |
| 0091 | 112690 | MARGARETH LOPES RICARDO [112690] [PROF] | 7 | 255,57 | 0091-0001 CME Maria Arlene Neves \| Lançamento: 01004/2025 Relatório ID: 1553/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.671/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 7 \| Valor Subtotal: R$ 255,57 \| Turma: Maternal I A - Matutino Servidor Substituído: GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI [112546] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 15, 16 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE |
| 0092 | 112568 | MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA [112568] [PROF] | 2 | 73,02 | 0092-0001 CME Antenor Soares \| Lançamento: 00822/2025 Relatório ID: 1535/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.284/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 \| Valor Subtotal: R$ 73,02 \| Turma: 5º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: MARA FRANCA GARZA [113661] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 23 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE |
| 0093 | 113804 | MARIA LUCIA FERREIRA SANTOS [113804] [PROF] | 2 | 73,02 | 0093-0001 CMAE Ulisses Guimarães \| Lançamento: 01011/2025 Relatório ID: 1556/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.691/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 \| Valor Subtotal: R$ 36,51 \| Turma: Pré II A - Vespertino Servidor Substituído: ALZIRA FERREIRA SILVA [104562] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 6 Motivo: Participação em evento Justificativa CME: PARTICIPAÇÃO EM EVENTO 0093-0002 CMAE Ulisses Guimarães \| Lançamento: 01012/2025 Relatório ID: 1556/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.691/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 \| Valor Subtotal: R$ 36,51 \| Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ALZIRA FERREIRA SILVA [104562] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 6 Motivo: Participação em evento Justificativa CME: PARTICIPAÇÃO EM EVENTO |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 0094 | 002750 | MARIA LUSINETE DOS SANTOS MAIA [002750] [PROF] | 59 | 2.154,09 | 0094-0001 CME Gentila Susin Muraro \| Lançamento: 00985/2025 Relatório ID: 1580/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.813/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 59 \| Valor Subtotal: R$ 2.154,09 \| Turma: 1º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: VANILDA COSTA MOREIRA BARBOSA [112794] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 5, 6, 7, 8, 9, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0095 | 002750 | MARIA LUSINETE DOS SANTOS MAIA [002750] [PROF] | 17 | 620,67 | 0095-0001 CME Gentila Susin Muraro \| Lançamento: 01070/2025 Relatório ID: 1580/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.813/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 17 \| Valor Subtotal: R$ 620,67 \| Turma: 2º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA [107491] [PROF] Mês: 2025/04 \| Dias: 7, 8, 9, 10, 11 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa CME: MESTRADO PROTOCOLADO NO MEMORANDO 10161/2025 |
| 0096 | 113350 | MARIA ROZENI SANTANA LOBO [113350] [PROF] | 8 | 292,08 | 0096-0001 CME Prof. José Nodari \| Lançamento: 00947/2025 Relatório ID: 1557/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.699/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 \| Valor Subtotal: R$ 109,53 \| Turma: 2º Ano A - Matutino Servidor Substituído: MARIA APARECIDA DA COSTA VALE DE SOUZA [103560] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 30 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0096-0002 CME Prof. José Nodari \| Lançamento: 00953/2025 Relatório ID: 1557/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.699/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 \| Valor Subtotal: R$ 36,51 \| Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: CLEONILCE CRISTOFOLI BARIVIERA [002758] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 28 Motivo: Aplicação de provas Justificativa CME: REALIZAÇÃO DE PROVAS DO SISTEMA TANGARAENSE DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - SITAVE, CUJA FINALIDADE É AFERIR O AVANÇO CONTÍNUO DOS DISCENTES NO PRIMEIRO PERÍODO LETIVO DE 2025, VIABILIZANDO A ADEQUAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS PARA FOMENTAR UMA APRENDIZAGEM EFICIENTE, BEM COMO DETECTAR DEMANDAS ESPECÍFICAS AO LONGO DO PROCESSO EDUCATIVO, INTERVINDO DE MANEIRA A SUPERAR AS LACUNAS IDENTIFICADAS. NO DECORRER DA EXECUÇÃO DAS PROVAS DO SITAVE, FOI DETERMINADO QUE A ESCALA DE APLICADORES FOSSE ORGANIZADA, DE MODO A IMPEDIR QUE O DOCENTE FOSSE RESPONSÁVEL POR AVALIAR SUA PRÓPRIA TURMA OU COMPONENTE CURRICULAR, CONFORME DESCRITO NA CIRCULAR 16.308/2025. COM ISSO, EVITOU-SE POSSÍVEIS CONFLITOS DE INTERESSE QUE PODERIAM COMPROMETER A IMPARCIALIDADE DO PROCESSO AVALIATIVO. DIANTE DESSA NECESSIDADE, ALGUNS PROFESSORES EM PERÍODO DE ATIVIDADES EXTRACURRICULARES TIVERAM QUE SER CONVOCADOS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS, GARANTINDO, ASSIM, A LISURA E A EQUIDADE NO PROCEDIMENTO. AS AVALIAÇÕES FORAM ESTABELECIDAS NOS SEGUINTES TERMOS: 1º AO 8º ANO: ○ LÍNGUA PORTUGUESA: 27/05/2025 (ANTES DO INTERVALO) ○ MATEMÁTICA: 27/05/2025 (APÓS O INTERVALO) ○ PRODUÇÃO DE TEXTO (3º AO 8º ANO): 28/05/2025 0096-0003 CME Prof. José Nodari \| Lançamento: 00956/2025 Relatório ID: 1557/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.699/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 \| Valor Subtotal: R$ 146,04 \| Turma: 3º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: MERIELE DA SILVA FRANCISCO [107712] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 14 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0097 | 113079 | MARIZA ALVES SCHMEIER [113079] [PROF] | 19 | 693,69 | 0097-0001 CME Joana D Arc \| Lançamento: 00992/2025 Relatório ID: 1555/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.680/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 19 \| Valor Subtotal: R$ 693,69 \| Turma: 1º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: REGINA FERNANDA WEISSHEIMER [109843] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 6, 7, 8, 9, 20 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0098 | 109685 | MARLEDE ALVES DE ALMEIDA [109685] [PROF] | 32 | 1.168,32 | 0098-0001 CME Luiz Simões Matias \| Lançamento: 00968/2025 Relatório ID: 1550/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.610/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 32 \| Valor Subtotal: R$ 1.168,32 \| Turma: Maternal I A - Matutino Servidor Substituído: SUELI IZIDORO DA SILVA MACEDO [003978] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0099 | 104649 | MAYARA DE PAULA MARQUES [104649] [PROF] | 6 | 219,06 | 0099-0001 CME Prof. José Nodari \| Lançamento: 00939/2025 Relatório ID: 1557/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.699/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 \| Valor Subtotal: R$ 73,02 \| Turma: 3º Ano A - Matutino Servidor Substituído: EDSON ALCIDES BATAGLIA HERRERO [002133] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 20 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0099-0002 CME Prof. José Nodari \| Lançamento: 00942/2025 Relatório ID: 1557/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.699/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 \| Valor Subtotal: R$ 146,04 \| Turma: 3º Ano B - Matutino Servidor Substituído: MERIELE DA SILVA FRANCISCO [107712] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 27, 28 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0100 | 112796 | MAYCON DAVID BATISTA CAETANO [112796] [PROF] | 1 | 36,51 | 0100-0001 CMAE Ulisses Guimarães \| Lançamento: 01015/2025 Relatório ID: 1556/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.691/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 \| Valor Subtotal: R$ 36,51 \| Turma: 7º Ano A - Matutino Servidor Substituído: KARINE FERREIRA DOS SANTOS [107615] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 7 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0101 | 107729 | NATALIA BENTO MARIANO [107729] [PROF] | 9 | 328,59 | 0101-0001 CME Antenor Soares \| Lançamento: 00821/2025 Relatório ID: 1535/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.284/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 \| Valor Subtotal: R$ 73,02 \| Turma: 6º Ano C - Matutino Servidor Substituído: LETICIA DA SILVA [112892] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 22 Motivo: Convocação da Justiça (Audiência) Justificativa CME: CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA (AUDIÊNCIA) 0101-0002 CME Antenor Soares \| Lançamento: 00825/2025 Relatório ID: 1535/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.284/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 \| Valor Subtotal: R$ 73,02 \| Turma: 7º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: JOSE ROSA DE PAULA [003958] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 26 Motivo: Convocação da Justiça (Audiência) Justificativa CME: CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA (AUDIÊNCIA) 0101-0003 CME Antenor Soares \| Lançamento: 00826/2025 Relatório ID: 1535/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.284/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 \| Valor Subtotal: R$ 36,51 \| Turma: 6º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: ROSELAINE MEZZ [107613] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0101-0004 CME Antenor Soares \| Lançamento: 00827/2025 Relatório ID: 1535/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.284/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 \| Valor Subtotal: R$ 36,51 \| Turma: 7º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: ROSELAINE MEZZ [107613] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0101-0005 CME Antenor Soares \| Lançamento: 00831/2025 Relatório ID: 1535/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.284/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 \| Valor Subtotal: R$ 73,02 \| Turma: 6º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: ROSELAINE MEZZ [107613] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 28 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0101-0006 CME Antenor Soares \| Lançamento: 00832/2025 Relatório ID: 1535/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.284/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 \| Valor Subtotal: R$ 36,51 \| Turma: 7º Ano B - Matutino Servidor Substituído: JOSE ROSA DE PAULA [003958] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 29 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0102 | 113182 | NATALIA FLOR DA SILVA [113182] [PROF] | 4 | 146,04 | 0102-0001 CME Prof. Iracema Casagrande \| Lançamento: 00842/2025 Relatório ID: 1567/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.359/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 \| Valor Subtotal: R$ 146,04 \| Turma: Pré II D - Vespertino Servidor Substituído: FLAVIANE NUNES DE SOUZA BERIGO [109459] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0103 | 112777 | NATHANI NICOLY SANTOS OLIVEIRA [112777] | 2 | 73,02 | 0103-0001 CME Diva Martins Junqueira \| Lançamento: 00853/2025 Relatório ID: 1570/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.831/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 \| Valor Subtotal: R$ 73,02 \| Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: PALMINIO GARRIDO [003935] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 22 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | [PROF] | | | FALTAS INJUSTIFICADAS |
| 0104 | 107603 | NILZA PEREIRA DA SILVA IDALGO [107603] [PROF] | 4 | 146,04 | 0104-0001 CME Silvio Paternez \| Lançamento: 00925/2025 Relatório ID: 1549/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.527/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 \| Valor Subtotal: R$ 146,04 \| Turma: 2º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: HOLIANA MARIA FERREIRA LEITE [106196] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 8 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0105 | 112820 | NOEMIA KASSIA ARANTES [112820] [PROF] | 9 | 328,59 | 0105-0001 CME Ayrton Senna \| Lançamento: 00788/2025 Relatório ID: 1565/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.801/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 6 \| Valor Subtotal: R$ 219,06 \| Turma: 3º Ano G - Vespertino Servidor Substituído: IVANILDA DA PENHA SOBRINHO [110874] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 5, 6 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0105-0002 CME Ayrton Senna \| Lançamento: 00974/2025 Relatório ID: 1565/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.801/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 \| Valor Subtotal: R$ 109,53 \| Turma: 1º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: ROSANGELA MARIANO ROSA [111748] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 13 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0106 | 111998 | PATRICIA ALVES LORIN [111998] [PROF] | 16 | 584,16 | 0106-0001 CME Prof. Iracema Casagrande \| Lançamento: 00844/2025 Relatório ID: 1567/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.359/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 \| Valor Subtotal: R$ 146,04 \| Turma: Maternal I B - Vespertino Servidor Substituído: EVANIR FERREIRA DA SILVA [111773] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 19 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0106-0002 CME Prof. Iracema Casagrande \| Lançamento: 00845/2025 Relatório ID: 1567/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.359/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 12 \| Valor Subtotal: R$ 438,12 \| Turma: Pré II D - Vespertino Servidor Substituído: FLAVIANE NUNES DE SOUZA BERIGO [109459] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 26, 27, 28 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0107 | 112146 | PATRICIA BEZERRA DE SOUZA SILVA [112146] [PROF] | 1 | 36,51 | 0107-0001 CME Silvio Paternez \| Lançamento: 00935/2025 Relatório ID: 1549/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.527/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 \| Valor Subtotal: R$ 36,51 \| Turma: 1º Ano C - Matutino Servidor Substituído: CIPRIANA PEREIRA DOURADO LIMA [112729] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 30 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE |
| 0108 | 112552 | PATRICIA CHAVES OLIVEIRA [112552] [PROF] | 8 | 292,08 | 0108-0001 CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos \| Lançamento: 00921/2025 Relatório ID: 1546/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.499/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 \| Valor Subtotal: R$ 292,08 \| Turma: Maternal III B - Matutino Servidor Substituído: ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO [107512] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 15, 19 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0109 | 112698 | PATRICIA JAQUELINE SILVA FERNANDES [112698] [PROF] | 2 | 73,02 | 0109-0001 CME Prof. João Maria do Nascimento Filho \| Lançamento: 00915/2025 Relatório ID: 1544/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.440/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 \| Valor Subtotal: R$ 73,02 \| Turma: Maternal I A - Matutino Servidor Substituído: CRISTIANE BUENO [109833] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 16 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0110 | 112814 | PAULA VANESSA PEDROGA RAMOS [112814] [PROF] | 2 | 73,02 | 0110-0001 CME Joana D Arc \| Lançamento: 00997/2025 Relatório ID: 1555/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.680/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 \| Valor Subtotal: R$ 73,02 \| Turma: 1º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: REGINA FERNANDA WEISSHEIMER [109843] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 19 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0111 | 113259 | RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA [113259] [PROF] | 8 | 292,08 | 0111-0001 CME Dona Mariquinha Tavares \| Lançamento: 00783/2025 Relatório ID: 1538/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.367/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 \| Valor Subtotal: R$ 292,08 \| Turma: Maternal I B - Vespertino Servidor Substituído: MARCILENE GISELE GUIMARAES DE OLIVEIRA [111508] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 7, 8 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE |
| 0112 | 113483 | RAYANNE ELIZABETH SILVEIRA MUNIZ [113483] [PROF] | 26 | 949,26 | 0112-0001 CME Ayrton Senna \| Lançamento: 00811/2025 Relatório ID: 1565/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.801/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 \| Valor Subtotal: R$ 36,51 \| Turma: 2º Ano B - Matutino Servidor Substituído: ISA HELENA DE AQUINO [108309] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 8 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0112-0002 CME Ayrton Senna \| Lançamento: 00812/2025 Relatório ID: 1565/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.801/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 \| Valor Subtotal: R$ 109,53 \| Turma: 2º Ano G - Vespertino Servidor Substituído: ISA HELENA DE AQUINO [108309] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 8 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0112-0003 CME Ayrton Senna \| Lançamento: 00976/2025 Relatório ID: 1565/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.801/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 \| Valor Subtotal: R$ 73,02 \| Turma: 3º Ano F - Vespertino Servidor Substituído: CLEONICE PACHECO DA SILVA [104584] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 19 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS 0112-0004 CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos \| Lançamento: 00920/2025 Relatório ID: 1546/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.499/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 20 \| Valor Subtotal: R$ 730,20 \| Turma: Maternal III B - Matutino Servidor Substituído: ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO [107512] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 14, 16, 20, 21, 23 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0113 | 112866 | RODRIGO AGUIAR ZANESCO [112866] [PROF] | 8 | 292,08 | 0113-0001 CME Ayrton Senna \| Lançamento: 00792/2025 Relatório ID: 1565/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.801/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 \| Valor Subtotal: R$ 146,04 \| Turma: 3º Ano G - Vespertino Servidor Substituído: IVANILDA DA PENHA SOBRINHO [110874] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 9 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0113-0002 CME Ayrton Senna \| Lançamento: 00793/2025 Relatório ID: 1565/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.801/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 \| Valor Subtotal: R$ 146,04 \| Turma: 3º Ano B - Matutino Servidor Substituído: CLEONICE PACHECO DA SILVA [104584] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 7 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0114 | 104647 | ROSANE BERTUOLI [104647] [PROF] | 4 | 146,04 | 0114-0001 CME Atacílio de Souza \| Lançamento: 00796/2025 Relatório ID: 1540/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.391/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 \| Valor Subtotal: R$ 146,04 \| Turma: Maternal II B - Vespertino Servidor Substituído: CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS [111105] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 14 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0115 | 112043 | ROSANE GOMES OLIVEIRA [112043] [PROF] | 18 | 657,18 | 0115-0001 CME Cecília Capucho \| Lançamento: 00891/2025 Relatório ID: 1541/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.392/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 18 \| Valor Subtotal: R$ 657,18 \| Turma: 1º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: ROSILEI SCHMITT [107710] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 6, 7, 13, 19, 20 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0116 | 111748 | ROSANGELA MARIANO ROSA [111748] [PROF] | 2 | 73,02 | 0116-0001 CME Ayrton Senna \| Lançamento: 00789/2025 Relatório ID: 1565/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.801/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 \| Valor Subtotal: R$ 73,02 \| Turma: 3º Ano G - Vespertino Servidor Substituído: IVANILDA DA PENHA SOBRINHO [110874] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 7 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0117 | 113348 | ROSELY FERNANDES CARVALHO DA SILVA [113348] [PROF] | 8 | 292,08 | 0117-0001 CME Laura Vieira de Souza \| Lançamento: 00848/2025 Relatório ID: 1547/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.634/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 \| Valor Subtotal: R$ 146,04 \| Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ALESANDRA RIBEIRO [113570] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 6 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0117-0002 CME Laura Vieira de Souza \| Lançamento: 00849/2025 Relatório ID: 1547/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.634/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 \| Valor Subtotal: R$ 146,04 \| Turma: 1º Ano A - |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Matutino Servidor Substituído: ALESANDRA RIBEIRO [113570] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 30 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE |
| 0118 | 112582 | ROSEMEIRE DA SILVA [112582] [PROF] | 6 | 219,06 | 0118-0001 CMAE Ulisses Guimarães \| Lançamento: 01009/2025 Relatório ID: 1556/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.691/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 \| Valor Subtotal: R$ 109,53 \| Turma: Pré II A - Vespertino Servidor Substituído: ALZIRA FERREIRA SILVA [104562] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 6 Motivo: Participação em evento Justificativa CME: PARTICIPAÇÃO EM EVENTO 0118-0002 CMAE Ulisses Guimarães \| Lançamento: 01022/2025 Relatório ID: 1556/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.691/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 \| Valor Subtotal: R$ 73,02 \| Turma: 6º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: KARINE FERREIRA DOS SANTOS [107615] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 9 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0118-0003 CMAE Ulisses Guimarães \| Lançamento: 01023/2025 Relatório ID: 1556/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.691/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 \| Valor Subtotal: R$ 36,51 \| Turma: 7º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: KARINE FERREIRA DOS SANTOS [107615] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 9 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0119 | 113979 | ROSICLEIA GONÇALVES DE SOUZA [113979] [PROF] | 45 | 1.642,95 | 0119-0001 CME Fausto Eugênio Masson \| Lançamento: 00896/2025 Relatório ID: 1548/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.509/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 \| Valor Subtotal: R$ 109,53 \| Turma: 3º Ano A - Matutino Servidor Substituído: IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI [107723] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 29 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0119-0002 CME Fausto Eugênio Masson \| Lançamento: 00899/2025 Relatório ID: 1548/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.509/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 12 \| Valor Subtotal: R$ 438,12 \| Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: JANAINA MENDES DE MAGALHAES [110755] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 21, 26, 27 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0119-0003 CME Fausto Eugênio Masson \| Lançamento: 00900/2025 Relatório ID: 1548/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.509/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 10 \| Valor Subtotal: R$ 365,10 \| Turma: 2º Ano B - Matutino Servidor Substituído: MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO [107686] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 13, 16, 19 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0119-0004 CME Fausto Eugênio Masson \| Lançamento: 00901/2025 Relatório ID: 1548/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.509/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 15 \| Valor Subtotal: R$ 547,65 \| Turma: 2º Ano B - Matutino Servidor Substituído: MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO [107686] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 20, 21, 22, 23 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL 0119-0005 CME Fausto Eugênio Masson \| Lançamento: 00902/2025 Relatório ID: 1548/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.509/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 5 \| Valor Subtotal: R$ 182,55 \| Turma: 3º Ano A - Matutino Servidor Substituído: IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI [107723] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 8, 28 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0120 | 107612 | ROSILENE DA LUZ MORALES MINARI [107612] [PROF] | 6 | 219,06 | 0120-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira \| Lançamento: 01039/2025 Relatório ID: 1560/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.745/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 \| Valor Subtotal: R$ 73,02 \| Turma: Pré I B - Matutino Servidor Substituído: MARIA DA CONCEIÇAO BARROSO DA SILVA SANTOS [101838] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 22 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0120-0002 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira \| Lançamento: 01051/2025 Relatório ID: 1560/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.745/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 \| Valor Subtotal: R$ 146,04 \| Turma: Pré I B - Matutino Servidor Substituído: MARIA DA CONCEIÇAO BARROSO DA SILVA SANTOS [101838] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0121 | 111764 | ROSIMEIRE DIAS DA SILVA [111764] [PROF] | 4 | 146,04 | 0121-0001 CME Tia Lina \| Lançamento: 00867/2025 Relatório ID: 1572/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.381/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 \| Valor Subtotal: R$ 146,04 \| Turma: Maternal I B - Matutino Servidor Substituído: CAMILA LUCIA DOS SANTOS SALES [112691] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0122 | 112708 | ROSINEI CARMEM DE OLIVEIRA [112708] [PROF] | 6 | 219,06 | 0122-0001 CME Ernesto Che Guevara \| Lançamento: 00816/2025 Relatório ID: 1542/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.417/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 \| Valor Subtotal: R$ 109,53 \| Turma: 4º Ano A - Integral Servidor Substituído: EDUARDA CARVALHO CAMARGO [112587] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 23 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0122-0002 CME Ernesto Che Guevara \| Lançamento: 00838/2025 Relatório ID: 1542/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.417/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 \| Valor Subtotal: R$ 109,53 \| Turma: 2º Ano A - Integral Servidor Substituído: LAIS KETINA GOMES DA SILVA [112575] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 30 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0123 | 107654 | ROSINEILA DIAS VIEIRA [107654] [PROF] | 36 | 1.314,36 | 0123-0001 CME Atacílio de Souza \| Lançamento: 00798/2025 Relatório ID: 1540/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.391/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 \| Valor Subtotal: R$ 292,08 \| Turma: Maternal III C - Vespertino Servidor Substituído: LINDALVA SILVA SOBRINHO DA SILVA [103385] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 5, 9 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0123-0002 CME Atacílio de Souza \| Lançamento: 00801/2025 Relatório ID: 1540/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.391/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 \| Valor Subtotal: R$ 292,08 \| Turma: Maternal III C - Vespertino Servidor Substituído: LINDALVA SILVA SOBRINHO DA SILVA [103385] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 20, 21 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0123-0003 CME Atacílio de Souza \| Lançamento: 00868/2025 Relatório ID: 1540/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.391/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 \| Valor Subtotal: R$ 292,08 \| Turma: Maternal III C - Vespertino Servidor Substituído: LINDALVA SILVA SOBRINHO DA SILVA [103385] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 20, 21 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0123-0004 CME Atacílio de Souza \| Lançamento: 00871/2025 Relatório ID: 1540/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.391/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 \| Valor Subtotal: R$ 146,04 \| Turma: Maternal III C - Vespertino Servidor Substituído: LINDALVA SILVA SOBRINHO DA SILVA [103385] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0123-0005 CME Atacílio de Souza \| Lançamento: 00878/2025 Relatório ID: 1540/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.391/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 \| Valor Subtotal: R$ 292,08 \| Turma: Maternal III C - Vespertino Servidor Substituído: LINDALVA SILVA SOBRINHO DA SILVA [103385] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 27, 28 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0124 | 107505 | SAMUEL CLEMENTE MORAES [107505] [PROF] | 4 | 146,04 | 0124-0001 CME Joana D Arc \| Lançamento: 00984/2025 Relatório ID: 1555/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.680/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 \| Valor Subtotal: R$ 146,04 \| Turma: 6º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: LILIAN REBECCA PEREIRA [108201] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 23, 30 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0125 | 107689 | SANDRA GENI DE SOUZA VIANA [107689] [PROF] | 4 | 146,04 | 0125-0001 CME Luiz Simões Matias \| Lançamento: 00967/2025 Relatório ID: 1550/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.610/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 \| Valor Subtotal: R$ 146,04 \| Turma: Maternal II A - Vespertino Servidor Substituído: SUELI IZIDORO DA SILVA MACEDO [003978] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 21, 28 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0126 | 112778 | SANDRA SARA DE OLIVEIRA [112778] [PROF] | 7 | 255,57 | 0126-0001 CMAE Ulisses Guimarães \| Lançamento: 01016/2025 Relatório ID: 1556/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.691/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 \| Valor Subtotal: R$ 109,53 \| Turma: 6º Ano A - Matutino Servidor Substituído: KARINE FERREIRA DOS SANTOS [107615] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 8 Motivo: Atestado médico Justificati- |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | va CME: ATESTADO MÉDICO 0126-0002 CMAE Ulisses Guimarães \| Lançamento: 01017/2025 Relatório ID: 1556/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.691/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 \| Valor Subtotal: R$ 73,02 \| Turma: 7º Ano A - Matutino Servidor Substituído: KARINE FERREIRA DOS SANTOS [107615] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 8 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0126-0003 CMAE Ulisses Guimarães \| Lançamento: 01024/2025 Relatório ID: 1556/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.691/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 \| Valor Subtotal: R$ 73,02 \| Turma: 7º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: KARINE FERREIRA DOS SANTOS [107615] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 9 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0127 | 111525 | SANDRA ZATAR PEREIRA [111525] [PROF] | 16 | 584,16 | 0127-0001 CME Joana D Arc \| Lançamento: 01008/2025 Relatório ID: 1555/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.680/2025 Substituição: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 16 \| Valor Subtotal: R$ 584,16 \| Turma: Pré I B - Vespertino Servidor Substituído: Mês: 2025/05 \| Dias: 27, 28, 29, 30 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa CME: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Justificativa (Servidor não atribuído): PROFESSORA DA TURMA FOI ATRIBUÍDA EM OUTRA ESCOLA DEVIDO A QUESTÕES DE ADAPTAÇÃO NA TURMA. Por que não há servidor atribuído? PROFESSORA DA TURMA FOI ATRIBUÍDA EM OUTRA ESCOLA DEVIDO A QUESTÕES DE ADAPTAÇÃO NA TURMA. |
| 0128 | 112806 | SANDRINHA VIEIRA FERREIRA ZUQUETO [112806] [PROF] | 3 | 109,53 | 0128-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira \| Lançamento: 01034/2025 Relatório ID: 1560/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.745/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 \| Valor Subtotal: R$ 36,51 \| Turma: Pré II B - Matutino Servidor Substituído: SIRLEI MENDONCA GARCEZ [103296] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 15 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0128-0002 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira \| Lançamento: 01041/2025 Relatório ID: 1560/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.745/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 \| Valor Subtotal: R$ 36,51 \| Turma: Pré I B - Matutino Servidor Substituído: MARIA DA CONCEIÇAO BARROSO DA SILVA SANTOS [101838] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 22 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0128-0003 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira \| Lançamento: 01054/2025 Relatório ID: 1560/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.745/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 \| Valor Subtotal: R$ 36,51 \| Turma: 1º Ano C - Matutino Servidor Substituído: TAIARA FERREIRA SANTIAGO SILVA DE OLIVEIRA [112559] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 28 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0129 | 107651 | SANTA JESUINO DE FARIA [107651] [PROF] | 2 | 73,02 | 0129-0001 CME Dom Bosco \| Lançamento: 01002/2025 Relatório ID: 1552/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.720/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 \| Valor Subtotal: R$ 73,02 \| Turma: 7º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: LILIAN REBECCA PEREIRA [108201] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0130 | 103563 | SERGIO MOREIRA DOS SANTOS [103563] [PROF] | 12 | 438,12 | 0130-0001 CME Gentila Susin Muraro \| Lançamento: 00912/2025 Relatório ID: 1580/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.813/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 \| Valor Subtotal: R$ 146,04 \| Turma: 3º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: DINAMAR LEMOS DA SILVA DUARTE [001455] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 8, 15 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0130-0002 CME Gentila Susin Muraro \| Lançamento: 01032/2025 Relatório ID: 1580/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.813/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 \| Valor Subtotal: R$ 73,02 \| Turma: 2º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA [107491] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 22 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa CME: MESTRADO PROTOCOLADO NO MEMORANDO 10161/2025 0130-0003 CME Gentila Susin Muraro \| Lançamento: 01064/2025 Relatório ID: 1580/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.813/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 \| Valor Subtotal: R$ 146,04 \| Turma: 2º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA [107491] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 21, 23 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa CME: MESTRADO PROTOCOLADO NO MEMORANDO 10161/2025 0130-0004 CME Gentila Susin Muraro \| Lançamento: 01065/2025 Relatório ID: 1580/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.813/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 \| Valor Subtotal: R$ 73,02 \| Turma: 2º Ano A - Matutino Servidor Substituído: KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA [107491] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 15 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa CME: MESTRADO PROTOCOLADO NO MEMORANDO 10161/2025 |
| 0131 | 103342 | SILVANA DE OLIVEIRA MARCELO MAGRO [103342] [PROF] | 16 | 584,16 | 0131-0001 CME Atacílio de Souza \| Lançamento: 00795/2025 Relatório ID: 1540/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.391/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 12 \| Valor Subtotal: R$ 438,12 \| Turma: Pré I C - Vespertino Servidor Substituído: TAMARA AUGUSTA FRANÇA [003981] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 8, 9, 15 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0131-0002 CME Atacílio de Souza \| Lançamento: 00882/2025 Relatório ID: 1540/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.391/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 \| Valor Subtotal: R$ 146,04 \| Turma: Maternal II C - Vespertino Servidor Substituído: LUCIENE LOPES DE FREITAS [107687] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 30 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0132 | 112569 | SILVANA REIS VIEIRA [112569] [PROF] | 4 | 146,04 | 0132-0001 CME Prof. José Nodari \| Lançamento: 00951/2025 Relatório ID: 1557/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.699/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 \| Valor Subtotal: R$ 73,02 \| Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: ANDREA MENDES DA COSTA [112543] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 27 Motivo: Aplicação de provas Justificativa CME: REALIZAÇÃO DE PROVAS DO SISTEMA TANGARAENSE DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - SITAVE, CUJA FINALIDADE É AFERIR O AVANÇO CONTÍNUO DOS DISCENTES NO PRIMEIRO PERÍODO LETIVO DE 2025, VIABILIZANDO A ADEQUAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS PARA FOMENTAR UMA APRENDIZAGEM EFICIENTE, BEM COMO DETECTAR DEMANDAS ESPECÍFICAS AO LONGO DO PROCESSO EDUCATIVO, INTERVINDO DE MANEIRA A SUPERAR AS LACUNAS IDENTIFICADAS. NO DECORRER DA EXECUÇÃO DAS PROVAS DO SITAVE, FOI DETERMINADO QUE A ESCALA DE APLICADORES FOSSE ORGANIZADA, DE MODO A IMPEDIR QUE O DOCENTE FOSSE RESPONSÁVEL POR AVALIAR SUA PRÓPRIA TURMA OU COMPONENTE CURRICULAR, CONFORME DESCRITO NA CIRCULAR 16.308/2025. COM ISSO, EVITOU-SE POSSÍVEIS CONFLITOS DE INTERESSE QUE PODERIAM COMPROMETER A IMPARCIALIDADE DO PROCESSO AVALIATIVO. DIANTE DESSA NECESSIDADE, ALGUNS PROFESSORES EM PERÍODO DE ATIVIDADES EXTRACURRICULARES TIVERAM QUE SER CONVOCADOS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS, GARANTINDO, ASSIM, A LISURA E A EQUIDADE NO PROCEDIMENTO. AS AVALIAÇÕES NO PRÉ II FORAM ESTABELECIDAS NOS SEGUINTES TERMOS:LITERACIA: 27/05/2025 (ANTES DO INTERVALO) E NUMERACIA: 28/05/2025 (ANTES DO INTERVALO). 0132-0002 CME Prof. José Nodari \| Lançamento: 00952/2025 Relatório ID: 1557/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.699/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 \| Valor Subtotal: R$ 73,02 \| Turma: Pré II B - Vespertino Servidor Substituído: ANDREA MENDES DA COSTA [112543] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 28 Motivo: Aplicação de provas Justificativa CME: REALIZAÇÃO DE PROVAS DO SISTEMA TANGARAENSE DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - SITAVE, CUJA FINALIDADE É AFERIR O AVANÇO CONTÍNUO DOS DISCENTES NO PRIMEIRO PERÍODO LETIVO DE 2025, VIABILIZANDO A ADEQUAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS PARA FOMENTAR UMA APRENDIZAGEM EFICIENTE, BEM COMO DETECTAR DEMANDAS ESPECÍFICAS AO LONGO DO PROCESSO EDUCATIVO, INTERVINDO DE MANEIRA A SUPERAR AS LACUNAS IDENTIFICADAS. NO DECORRER DA EXECUÇÃO DAS PROVAS DO SITAVE, FOI DETERMINADO QUE A ESCALA DE APLICADORES FOSSE ORGANIZADA, DE MODO A IMPEDIR QUE O DOCENTE FOSSE RESPONSÁVEL POR AVALIAR SUA PRÓPRIA TURMA OU COMPONENTE CURRICULAR, CONFORME DESCRITO NA CIRCULAR 16.308/2025. COM ISSO, EVITOU-SE POSSÍVEIS CONFLITOS DE INTERESSE QUE PODERIAM COMPROMETER A IMPARCIALIDADE DO PROCESSO AVALIATIVO. DIANTE DESSA NECESSIDADE, ALGUNS PROFESSORES EM PERÍODO DE ATIVIDADES EXTRACURRICU- |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | LARES TIVERAM QUE SER CONVOCADOS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS, GARANTINDO, ASSIM, A LISURA E A EQUIDADE NO PROCEDIMENTO. AS AVALIAÇÕES NO PRÉ II FORAM ESTABELECIDAS NOS SEGUINTES TERMOS: LITERACIA: 27/05/2025 (ANTES DO INTERVALO) E NUMERACIA: 28/05/2025 (ANTES DO INTERVALO). |
| 0133 | 110684 | SIRLEI MARCELINO DIAS [110684] [PROF] | 12 | 438,12 | 0133-0001 CME Atacílio de Souza \| Lançamento: 00797/2025 Relatório ID: 1540/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.391/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 12 \| Valor Subtotal: R$ 438,12 \| Turma: Pré I A - Matutino Servidor Substituído: TAMARA AUGUSTA FRANÇA [003981] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 8, 9, 15 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0134 | 112713 | SONIA APARECIDA RODRIGUES [112713] [PROF] | 4 | 146,04 | 0134-0001 CME Fábio Diniz Junqueira \| Lançamento: 00802/2025 Relatório ID: 1545/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.453/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 \| Valor Subtotal: R$ 73,02 \| Turma: 6º Ano A - Matutino Servidor Substituído: LILIAN REBECCA PEREIRA [108201] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0134-0002 CME Fábio Diniz Junqueira \| Lançamento: 00803/2025 Relatório ID: 1545/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.453/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 \| Valor Subtotal: R$ 73,02 \| Turma: 7º Ano A - Matutino Servidor Substituído: LILIAN REBECCA PEREIRA [108201] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0135 | 111336 | STEPHANIE BARBOSA MARTILIANO DA SILVA [111336] [PROF] | 8 | 292,08 | 0135-0001 CME Fausto Eugênio Masson \| Lançamento: 00903/2025 Relatório ID: 1548/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.509/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 \| Valor Subtotal: R$ 73,02 \| Turma: 8º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: ELAINE DE SOUZA RIBEIRO [109449] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 6 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0135-0002 CME Fausto Eugênio Masson \| Lançamento: 00904/2025 Relatório ID: 1548/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.509/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 \| Valor Subtotal: R$ 73,02 \| Turma: 8º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: ELAINE DE SOUZA RIBEIRO [109449] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 6 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0135-0003 CME Fausto Eugênio Masson \| Lançamento: 00905/2025 Relatório ID: 1548/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.509/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 \| Valor Subtotal: R$ 73,02 \| Turma: 8º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: OTATIANI CRISTINA TEODORO CORREA [113485] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 14 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0135-0004 CME Fausto Eugênio Masson \| Lançamento: 00906/2025 Relatório ID: 1548/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.509/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 \| Valor Subtotal: R$ 73,02 \| Turma: 8º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: OTATIANI CRISTINA TEODORO CORREA [113485] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 14 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0136 | 107643 | SUELENE FIRMINO DE OLIVEIRA SILVA [107643] [PROF] | 4 | 146,04 | 0136-0001 CME Luiz Simões Matias \| Lançamento: 00966/2025 Relatório ID: 1550/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.610/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 \| Valor Subtotal: R$ 146,04 \| Turma: Berçário B - Vespertino Servidor Substituído: REGINA RODRIGUES DA SILVA [104591] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 14 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0137 | 112572 | TALITA FERNANDES DE AZEVEDO [112572] [PROF] | 14 | 511,14 | 0137-0001 CME Prof. José Nodari \| Lançamento: 00954/2025 Relatório ID: 1557/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.699/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 \| Valor Subtotal: R$ 292,08 \| Turma: 3º Ano B - Matutino Servidor Substituído: MERIELE DA SILVA FRANCISCO [107712] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 14, 19 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0137-0002 CME Prof. José Nodari \| Lançamento: 00957/2025 Relatório ID: 1557/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.699/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 \| Valor Subtotal: R$ 146,04 \| Turma: 3º Ano C - Matutino Servidor Substituído: ENY SANTOS OLIVEIRA HANAUER [104588] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0137-0003 CME Prof. José Nodari \| Lançamento: 00960/2025 Relatório ID: 1557/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.699/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 \| Valor Subtotal: R$ 73,02 \| Turma: 5º Ano A - Matutino Servidor Substituído: JUCINEIDE GOMES DOS SANTOS [003955] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 28 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0138 | 113405 | TALYTHA BEZERRA PAIVA GONCALVES FURTADO [113405] [PROF] | 16 | 584,16 | 0138-0001 CME Prof. João Maria do Nascimento Filho \| Lançamento: 00809/2025 Relatório ID: 1544/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.440/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 16 \| Valor Subtotal: R$ 584,16 \| Turma: Maternal I B - Integral Servidor Substituído: EDILMA BESERRA DA SILVA COSTA [104668] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 5, 6 Motivo: Afastamento por Interesse Particular Justificativa CME: AFASTAMENTO POR INTERESSE PARTICULAR |
| 0139 | 112046 | TATIANE CABRAL DE OLIVEIRA [112046] [PROF] | 8 | 292,08 | 0139-0001 CME Prof. Iracema Casagrande \| Lançamento: 01066/2025 Relatório ID: 1567/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.359/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 \| Valor Subtotal: R$ 292,08 \| Turma: Maternal III B - Matutino Servidor Substituído: FLAVIANE NUNES DE SOUZA BERIGO [109459] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 22, 23 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0140 | 112583 | VANDER ANTONIO DOS REIS [112583] [PROF] | 3 | 109,53 | 0140-0001 CME Ernesto Che Guevara \| Lançamento: 00818/2025 Relatório ID: 1542/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.417/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 \| Valor Subtotal: R$ 109,53 \| Turma: 5º Ano A - Integral Servidor Substituído: EDUARDA CARVALHO CAMARGO [112587] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 23 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE |
| 0141 | 111168 | VANESSA DE OLIVEIRA GONCALVES SOUZA [111168] [PROF] | 3 | 109,53 | 0141-0001 CME Fausto Eugênio Masson \| Lançamento: 00907/2025 Relatório ID: 1548/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.509/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 \| Valor Subtotal: R$ 73,02 \| Turma: 5º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: OTATIANI CRISTINA TEODORO CORREA [113485] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 9, 16 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0141-0002 CME Fausto Eugênio Masson \| Lançamento: 00908/2025 Relatório ID: 1548/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.509/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 \| Valor Subtotal: R$ 36,51 \| Turma: 5º Ano B - Matutino Servidor Substituído: OTATIANI CRISTINA TEODORO CORREA [113485] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 13 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0142 | 107497 | VANIA PAULA DOS REIS SANTOS [107497] [PROF] | 23 | 839,73 | 0142-0001 CME Cecília Capucho \| Lançamento: 00894/2025 Relatório ID: 1541/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.392/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 23 \| Valor Subtotal: R$ 839,73 \| Turma: 1º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: ROSILEI SCHMITT [107710] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 5, 8, 14, 15, 16, 21, 22 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |
| 0143 | 112807 | VANILZA CONCEICAO DE FREITAS [112807] [PROF] | 25 | 912,75 | 0143-0001 CME Gentila Susin Muraro \| Lançamento: 01025/2025 Relatório ID: 1580/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.813/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 \| Valor Subtotal: R$ 292,08 \| Turma: Pré II B - Matutino Servidor Substituído: MARIA LUSINETE DOS SANTOS MAIA [002750] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 8, 9 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0143-0002 CME Gentila Susin Muraro \| Lançamento: 01027/2025 Relatório ID: 1580/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.813/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 17 \| Valor Subtotal: R$ 620,67 \| Turma: 2º Ano A - Matutino Servidor Substituído: KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA [107491] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 19, 20, 21, 22, 23 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa CME: MESTRADO PROTOCOLADO NO MEMORANDO 10161/2025 |
| 0144 | 108698 | VIVIANA DE CASTRO OLIVEIRA [108698] | 4 | 146,04 | 0144-0001 CME Antenor Soares \| Lançamento: 00819/2025 Relatório ID: 1535/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.284/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 \| Valor Subtotal: R$ 73,02 \| Turma: 7º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: ROSELAINE MEZZ [107613] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTA- |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | [PROF] | | | DO MÉDICO 0144-0002 CME Antenor Soares \| Lançamento: 00820/2025 Relatório ID: 1535/2025 \| Nº do Memorando 1DOC: 17.284/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 \| Valor Subtotal: R$ 73,02 \| Turma: 6º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: ROSELAINE MEZZ [107613] [PROF] Mês: 2025/05 \| Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO |

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 879 DE 20 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

**CONSIDERANDO** o Protocolo Servidor nº 184/2024/1Doc;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

**RESOLVE**

**Art. 1º ALTERAR** a Portaria nº 1852 de 02/12/2024 passando a ter a seguinte redação:

“***Art. 1º CONCEDER*** *ao servidor* ***ANTONIO FRANCISCO DE AMORIM****, efetivo no cargo de T****RABALHADOR BRAÇAL****, admitido em 16/05/2002, registrado sob o nº 001901 e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura,* ***Licença-prêmio por Assiduidade****, correspondente ao quinquênio de* ***16/05/2017 a 18/04/2024****, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:*

| ***Período Aquisitivo*** | ***Usufruto*** | ***Descrição*** |
|---|---|---|
| ***16/05/2017 a 18/04/2024*** | *02/12/2024 a 31/12/2024* | *Portaria n° 1852/2024* |
| | ***01/12/2025 a 30/12/2025*** | ***30 (trinta) dias*** |
| | ~~*01/07/2025 a 30/07/2025*~~<br>***01/12/2026 a 30/12/2026*** | ~~*Portaria nº 1852/2024*~~<br>***30 (trinta) dias”*** |

**Art. 2º SUSPENDER** o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1282 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da Licença-prêmio.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 880 DE 20 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

**CONSIDERANDO** o Protocolo Servidor nº 643/2024/1Doc;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

**RESOLVE**

**Art. 1º ALTERAR** a Portaria nº 224 de 13/02/2025 passando a ter a seguinte redação:

“***Art. 1º CONCEDER*** *à servidora* ***MARIA APARECIDA TRAJANO****, efetiva no cargo de* ***AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS****, admitida em 17/10/2014, registrada sob o nº 103721 e lotada na Rodoviária, Secretaria Municipal de Infraestrutura,* ***Licença-prêmio por Assiduidade****, correspondente ao quinquênio de* ***17/10/2014 a 16/10/2019****, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:*

| ***Período Aquisitivo*** | ***Usufruto*** | ***Descrição*** |
|---|---|---|
| ***17/10/2014 a 16/10/2019*** | *01/02/2024 a 01/03/2024* | *Portaria nº 133/2024* |

| | |
|---|---|
| ***01/10/2025 a 31/10/2025*** | ***1 (um) mês*** |
| ~~*02/12/2024 a 30/01/2025*~~<br>~~*03/02/2025 a 04/03/2025*~~<br>~~*01/07/2025 a 31/07/2025*~~<br>***05/01/2026 a 03/02/2026*** | ~~*Portaria nº 133/2024*~~<br>~~*Portaria nº 1777/2024*~~<br>~~*Portaria nº 224/2025*~~<br>***30 (trinta) dias"*** |

**Art. 2º SUSPENDER** o Adicional de Insalubridade de 40% concedido mediante Portaria nº 1282 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da Licença-prêmio.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 881 DE 20 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 "Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 17.850/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

**RESOLVE**

**Art. 1º ALTERAR** a Portaria nº 989 de 03/07/2024 passando a ter a seguinte redação:

"***Art. 1º CONCEDER*** *a servidora* ***DULCE VALDINEIA PINTO DE OLIVEIRA****, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 02/03/2012, registrada sob o nº 102105 e lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social,* ***Licença-prêmio por Assiduidade****, correspondente ao quinquênio de* ***02/03/2017 a 04/11/2023****, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:*

| ***Período Aquisitivo*** | ***Usufruto*** | ***Descrição*** |
|---|---|---|
| ***02/03/2017 a 04/11/2023*** | *01/07/2024 a 30/07/2024* | *Portaria n° 989/2024* |
| | *01/10/2024 a 30/10/2024* | *Portaria n° 989/2024* |
| | ~~*01/07/2025 a 30/07/2025*~~<br>***03/11/2025 a 02/12/2025*** | ~~*Portaria nº 989/2024*~~<br>***30 (trinta) dias"*** |

**Art. 2° SUSPENDER** o Adicional de Insalubridade de 40% concedido mediante Portaria Nº 1266 de 19 de Agosto de 2024, durante período de usufruto da Licença-prêmio.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 882 DE 20 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando n° 19.002/2025/1Doc da Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo;

**CONSIDERANDO** a Decisão nº 004/SINFRA/2025 e o Processo Administrativo de Sindicância Decisório nº 003/PSD/2025;

**RESOLVE**

**Art. 1º APLICAR** penalidade de **ADVERTÊNCIA e RESSARCIMENTO AO ERÁRIO**, nos termos do art. 209, I, c/c art. 211, da Lei Complementar nº 006, de 21 de junho de 1994, conforme informações constantes no Memorando nº 19.002/2025/1Doc, e o teor do Processo Administrativo de Sindicância Decisório nº 003/PSD/2025, instaurado pela Portaria nº 011/SAD/UPSPA/2025, em desfavor do servidor **JOÃO BATISTA OENNING**, efetivo no cargo de MOTORISTA, admitido em 01/09/2022, registrado sob o nº 111550 e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura:

**a) DETERMINA** que seja aplicado ao servidor, ora sindicado, **JOÃO BATISTA OENNING** a **pena de ADVERTÊNCIA**, com fundamento no art. 209, I, c/c art. 211, da Lei Complementar nº 006/94, bem como o **RESSARCIMENTO AO ERÁRIO** do valor total de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), a ser atualizado monetariamente, pelos danos causados ao veículo oficial do Município, devendo o referido

ressarcimento ser realizado conforme no art. 67 da referida legislação;

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infra-estrutura; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 883 DE 20 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 8.477/2025/1Doc,

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** afastamento de 08 (oito) dias consecutivos a servidora **HWANG YEN LING ARCOLEZI**, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS, admitida em 12/02/2014, registrada sob o nº 103347 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso V, alínea “b” da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, **no período de 13/06/2025 a 20/06/2025**.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a 13/06/2025.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 884 DE 20 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 8.577/2025/1Doc,

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** afastamento de 08 (oito) dias consecutivos a servidora **JUCILENE RODRIGUES MOREIRA DA SILVA**, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H, admitida em 22/06/2023, registrada sob o nº 112141 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso V, alínea “b” da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, **no período de 15/06/2025 a 22/06/2025**.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a 15/06/2025.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 885 DE 20 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 19.025/2025/1Doc;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** o afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos a servidora **SIRLENE RODRIGUES**, comissionada no cargo de COORDENADOR DA SALA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS, admitida em 05/07/2024, registrada sob o nº 113428 e lotada no Gabinete do Prefeito, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 03/06/2025 a 07/06/2025**.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **03/06/2025**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 886 DE 20 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 19.609/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1315 de 21 de agosto de 2025 que concedeu a Função de Coordenação Técnica – FCT;

**RESOLVE**

**Art. 1º REVOGAR a partir de 02/06/2025** a Função de Coordenação Técnica – FCT, constante no art. 4º da Lei nº 4.590/2016 de 14/04/2016, concedida ao servidor **JULIANO SOUZA VIEIRA CUSTODIO**, registrado sob o nº 111513, admitido em 02/08/2022, no cargo efetivo de TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES e lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação, mediante Portaria nº 1315 de 21 de agosto de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria possui efeito retroativo a 02/06/2025.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Inovação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 887 DE 20 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 19.609/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER a partir de 02/06/2025 Função de Responsabilidade de Auxílio Técnico – FCAT,** nos termos do art.4º da Lei nº 4.590 de 14 de abril de 2016 ao servidor de provimento efetivo **JULIANO SOUZA VIEIRA CUSTODIO**, admitido em 02/08/2022, registrado sob o nº 111513, no cargo de TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES e lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação.

**Art. 2º** Esta Portaria possui efeito retroativo a 02/06/2025.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Inovação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 888 DE 20 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o requerimento sob o Protocolo Servidor nº 6.338/2025/1Doc;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** ao senhor **LINDOMAR ALVES PEÇANHA**, admitido em 02/05/2006, registrado sob o nº 004331, efetivo no cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, sem remuneração, nos termos do art. 106 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio, com usufruto iniciando **em 05/06/2025 a 05/06/2027**.

**Art. 2°** Esta Portaria possui efeito retroativo a 05/06/2025.

**Art. 3°** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 889 DE 20 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n° 268/2022 de 25 de Fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o n° 7.950/2025/1Doc;

**RESOLVE**

**Art. 1° CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias** a senhora **ANA PAULA DOS SANTOS**, servidora contratada no cargo de VIGIA SEMEC, registrada sob n° 113353, admitida em 02/07/2024 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Evaldo Gener, CRM-MT 4390, **no período de 11/06/2025 a 07/12/2025**.

**Art. 2°** Esta portaria possui efeito retroativo a 11/06/2025.

**Art. 3°** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49° Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 890 DE 20 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n° 268/2022 de 25 de Fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o n° 8.668/2025/1Doc;

**RESOLVE**

**Art. 1° CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias** a senhora **JESSICA NUNES DA COSTA**, servidora efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, registrada sob n° 103574, admitida em 14/07/2014 e lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pela Dra. Luísa Lage Souza Vidal, CRM-MT 10468, **no período de 13/06/2025 a 09/12/2025**.

**Art. 2°** Esta portaria possui efeito retroativo a 13/06/2025.

**Art. 3°** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49° Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 891 DE 20 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n° 268/2022 de 25 de Fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o n° 8.457/2025/1Doc;

**RESOLVE**

**Art. 1° CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias** a senhora **MARGARETH ANDRADE ALBINO E SILVA**, servidora efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBSF ALTOS DO TARUMA II, registrada sob n° 103779, admitida em 06/01/2015 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Fernando Oliveira Prado, CRM-MT 5607, **no período de 13/06/2025 a 09/12/2025**.

**Art. 2°** Esta portaria possui efeito retroativo a 13/06/2025.

**Art. 3°** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49° Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 892 DE 20 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Certidão de nascimento apresentada pelo servidor e protocolada sob o nº 8.671/2025/1Doc;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de Junho de 1994;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER Licença Paternidade de 07 (sete) dias** ao senhor **JESIEL FERNANDES DA SILVA**, servidor efetivo no cargo de MOTORISTA, registrado sob nº 101695, admitido em 03/10/2011 e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, alterada pela Lei Complementar nº 268/2022 de 25 de fevereiro de 2022, no período de **13/06/2025 a 19/06/2025**.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a 13/06/2025.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 893 DE 20 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 5.499/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Termo de Constatação nº 023/DGPP/2025 e a Decisão nº 089/GS/SEMEC/2025;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** a servidora **FILOMENA NUNES FEITOSA CARVALHO**, efetiva no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, admitida em 12/07/2011, registrada sob o nº 101454 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença-prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **12/07/2016 a 14/02/2023**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

| Período Aquisitivo | Usufruto | Descrição |
|---|---|---|
| 12/07/2016 a 14/02/2023 | 30/06/2025 a 29/07/2025 | 30 (trinta) dias |
| | 01/10/2026 a 29/11/2026 | 60 (sessenta) dias |

**Art. 2º SUSPENDER** o Adicional de Insalubridade de 40% concedido mediante Portaria nº 1286 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da Licença–prêmio.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 894 DE 20 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 35.607/2024/1Doc da Procuradoria Geral do Município;

**CONSIDERANDO** a Sentença do Processo Judicial nº 1013157-06.2022.8.11.0055 deferido pelo Juiz de Direito Substituto – Leonardo Lucio Santos;

**RESOLVE**

**Art. 1º CUMPRIR** a obrigação de fazer nos termos da Sentença do Processo Judicial nº 1013157-06.2022.8.11.0055, relativo a **incorporação do adicional de Periculosidade** ao servidor **ONIVALDO MARQUES**, registrado sob o nº 000332, efetivo no cargo de GARI, admitido em 01/09/1989 e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura:

**a) RECONHECER** o direito do requerente em receber o pagamento no percentual de 30% sobre o vencimento base do requerente, a título de Periculosidade;

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 895 DE 20 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Decreto 466/2024 de 30/07/2024 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 18.771/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Abril/2025 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 e Termo Aditivo de Contrato nº 001/ADM/2024;

**CONSIDERANDO** que o "adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";

**CONSIDERANDO** que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";

**CONSIDERANDO** a Decisão Judicial do Juiz de Direito – Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocu-

pacional a que pertence o servidor;

**RESOLVE**

**Art. 1º CLASSIFICAR** o ambiente de trabalho da servidora lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** de provimento efetivo regido pelo Regime de Previdência Própria **SERRAPREV** descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional, conforme Laudo de Insalubridade homologado via Decreto 466/2024 de 30/07/2024 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994.

| Registro | Nome | Nome Local Trabalho | Nome Ambiente De Trabalho | Nome Cargo Atual | Insalubridade/ Grau |
|---|---|---|---|---|---|
| 107533 | Adriana Jorge de Matos | C.M.E. Diva Martins Junqueira | Prédio Escolar com Higienização Sanitária | Apoio Administrativo Educacional – Apoio em Meio Ambiente e Manutenção | 40%/Grau Máximo |

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a 02/06/2025.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 896 DE 20 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando n° 18.771/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE**

**Art. 1º RELOTAR** a servidora **AGLAER CRISTINA ZANELLA**, registrada sob o nº 108190, admitida em 08/10/2019, no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H e lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal 006/1994, conforme segue:

| De | Para |
|---|---|
| C.M.E. Dona Mariquinha Tavares | C.M.E. Professor José Nodari |

**Art. 2°** Esta Portaria possui efeito retroativo a 02/06/2025.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 897 DE 20 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando n° 18.771/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE**

**Art. 1º RELOTAR** a servidora **LUCINETE BEZERRA ALVES SILVA**, registrada sob o nº 110199, admitida em 16/11/2021, no cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS e lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal 006/1994, conforme segue:

| De | Para |
|---|---|
| C.M.E. Ulisses Guimarães | C.M.E. Ernesto Chê Guevara |

**Art. 2°** Esta Portaria possui efeito retroativo a 09/06/2025.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-

serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 898 DE 20 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando n° 18.771/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE**

**Art. 1º RELOTAR** a servidora **MARICEIA SANTANA AMORIM**, registrada sob o nº 111983, admitida em 20/03/2023, no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 30 HORAS e lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal 006/1994, conforme segue:

| De | Para |
|---|---|
| C.M.E. Laura Vieira de Souza | C.M.E. Jesu Pimenta de Sousa |

**Art. 2°** Esta Portaria possui efeito retroativo a 09/06/2025.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 899 DE 20 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

**CONSIDERANDO** o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo Servidor nº 13.573/2024/1Doc;

**CONSIDERANDO** o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Renato Gonçalves Vaccari – CRM/MT 4478;

**CONSIDERANDO** o Despacho nº 24 – 13.573/2024/1Doc inserido no Protocolo Servidor nº 13.573/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 13/06/2025;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

**RESOLVE**

**Art. 1º REGULARIZAR** a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

| Registro | Nome | Cargo | Funções a desempenhar ao cargo | Local de Trabalho | Período do Atestado |
|---|---|---|---|---|---|
| 004306 | Claudia Rosa da Rocha | Ajudante de Serviços Gerais | Ajudante de Serviços Gerais | C.M.E. Ernesto Chê Guevara | 24/03/2025 a 19/09/2025 (180 dias) |
| **Descrição da Função a Desempenhar** | | | | | |
| Auxiliar a gestão, zelando pela ordem no ambiente interno escolar; Dar assistência aos servidores lotados na unidade de ensino, observando as orientações prévias repassadas pela gestão escolar; Receber os demais colaboradores, eventuais visitantes, bem como os educandos, fornecendo as orientações solicitadas; Atender ao público interno e externo a unidade escolar; Receber as mercadorias destinadas ao centro municipal de ensino, orientando quanto ao armazenamento adequado; Recolher as correspondências, realizando a destinação ao setor correto; Efetuar entrega ou busca de documentos na Secretaria de Educação, protocolando-os, quando necessário e orientado através da gestão escolar. | | | | | |

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a 24/03/2025.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 900 DE 20 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

**CONSIDERANDO** o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo Servidor nº 1.123/2025/1Doc;

**CONSIDERANDO** o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Renato Gonçalves Vaccari – CRM/MT 4478;

**CONSIDERANDO** o Despacho nº 6 – 1.123/2025/1Doc inserido no Protocolo Servidor nº 1.123/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 04/04/2025;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

**RESOLVE**

**Art. 1º REGULARIZAR** a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

| Registro | Nome | Cargo | Funções a desempenhar ao cargo | Local de Trabalho | Período do Atestado |
|---|---|---|---|---|---|
| 004372 | Elzi Fegueredo da Silva | Ajudante de Serviços Gerais | Ajudante de Serviços Gerais | C.M.E. Atacilio de Souza | 06/02/2025 a 04/08/2025 (180 dias) |
| **Descrição da Função a Desempenhar** | | | | | |
| Atender o público interno e externo, responsabilizando-se pelo acolhimento dos pais e educandos e fornecimento de informações às pessoas que chegam ao Centro Municipal de Ensino; Molhar as plantas do ambiente interno, comprometendo-se em dar assistência aos demais servidores lotados na unidade escolar, quando solicitada e conforme orientações prévias, na decoração dos eventos promovidos pelo centro de ensino e no atendimento dos telefonemas quando necessário; Efetuar entrega e busca de documentos na secretaria escolar, auxiliando os demais servidores em serviços internos. | | | | | |

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a 06/02/2025.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 901 DE 20 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

**CONSIDERANDO** o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo Servidor nº 2.364/2025/1Doc;

**CONSIDERANDO** o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Renato Gonçalves Vaccari – CRM/MT 4478;

**CONSIDERANDO** o Despacho nº 5 – 2.364/2025/1Doc inserido no Protocolo Servidor nº 2.364/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 13/06/2025;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

**RESOLVE**

**Art. 1º REGULARIZAR** a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

| Registro | Nome | Cargo | Funções a desempenhar ao cargo | Local de Trabalho | Período do Atestado |
|---|---|---|---|---|---|
| 101462 | Glorilene da Conceição Souza Arruda | Ajudante de Serviços Gerais | Ajudante de Serviços Gerais | C.M.E. Marechal Cândido Rondon | 06/03/2025 a 01/09/2025 (180 dias) |
| **Descrição da Função a Desempenhar** | | | | | |
| Preparar chá e café e, sempre que necessário, servir aos demais colaboradores da unidade escolar e eventuais visitantes; Orientar na limpeza da Cozinha, selecionando utensílios, equipamentos e produtos de limpeza; Realizar a organização da geladeira; Repassar lista de compras para o responsável da unidade escolar; Receber mercadorias, conferir e verificar datas de validades no estoque; Atender ao público interno e externo da unidade escolar; Recolher jornais, revistas e correspondências e entregar ao setor responsável; Limpar objetos e manter a organização na sala de leitura e brinquedoteca; Auxiliar os demais servidores no horário de servir: café da manhã, lanche e almoço aos alunos do C.M.E. Marechal Cândido Rondon. | | | | | |

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a 06/03/2025.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 902 DE 20 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o art. 27 da Lei Complementar nº 163/2012 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

**CONSIDERANDO** o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo Servidor nº 2.595/2025/1Doc;

**CONSIDERANDO** o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Renato Gonçalves Vaccari – CRM/MT 4478;

**CONSIDERANDO** o Despacho nº 5 – 2.595/2025/1Doc inserido no Protocolo Servidor nº 2.595/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 13/06/2025;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

**RESOLVE**

**Art. 1º REGULARIZAR** a readaptação nos termos do artigo 27 da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

| Registro | Nome | Cargo | Funções a desempenhar ao cargo | Local de Trabalho | Período do Atestado |
|---|---|---|---|---|---|
| 103377 | Marcia Viviane Reichert | Professor de Educação Infantil – 40 Horas | Professor de Educação Infantil – 40 Horas | C.M.E. Joana D'Arc | 13/03/2025 a 08/09/2025 (180 dias) |
| **Descrição da Função a Desempenhar** | | | | | |
| Atuar em sala de leitura em atendimento ao ensino fundamental e educação infantil, realizando a tomada de leitura, classificação, organização e distribuição das literaturas aos educandos e no desenvolvimento do projeto de leitura, conforme apresentado à Secretaria Municipal de Educação, que propõe os seguintes objetivos: auxiliar os educandos na construção do hábito de leitura, aguçar o potencial cognitivo e criativo dos alunos, trabalhar a narração e a interpretação, criar condições para o exercício da oralidade e expressividade, promover intercâmbio de opiniões, promover o desenvolvimento do vocabulário dos educandos, além de trabalhar o desenvolvimento das habilidades para a leitura de imagens. Através do Projeto de Leitura, organizará cronograma de visitação dos educandos em sala de leitura, objetivando a retirada de livros para a leitura em família, promoção de roda de conversa, contação de história, produção de livros pelos educandos e a instalação de "Cantinhos de Leitura" nas salas de aula. A servidora laborará de segunda a quinta-feira nos períodos matutino e vespertino e na sexta-feira apenas no período matutino, conforme deliberação através do Despacho n.° 8-10.519/2025, para que no período vespertino dê continuidade aos tratamentos Psicoterapêuticos e Fisioterapêuticos. | | | | | |

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a 13/03/2025.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 903 DE 20 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o art. 27 da Lei Complementar nº 163/2012 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

**CONSIDERANDO** o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo Servidor nº 1.991/2025/1Doc;

**CONSIDERANDO** o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Renato Gonçalves Vaccari – CRM/MT 4478;

**CONSIDERANDO** o Despacho nº 5 – 1.991/2025/1Doc inserido no Protocolo Servidor nº 1.991/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 26/05/2025;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

**RESOLVE**

**Art. 1º REGULARIZAR** a readaptação nos termos do artigo 27 da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

| Registro | Nome | Cargo | Funções a desempenhar ao cargo | Local de Trabalho | Período do Atestado |
|---|---|---|---|---|---|
| 003992 | Marli Batista dos Reis Santos | Professor dos Anos Iniciais – Anos Iniciais – 20 Horas | Professor dos Anos Iniciais – Anos Iniciais – 20 Horas | C.M.E. Ayrton Senna | 01/03/2025 a 25/08/2025 (178 dias em virtude da Portaria nº 1882/2024) |
| **Descrição da Função a Desempenhar** | | | | | |
| Atuar em sala de leitura no desenvolvimento do projeto de leitura com educandos supervisionados pelos professores regentes de suas respectivas turmas; Incentivar o corpo discente e docente a utilizar os recursos e os meios disponíveis para o ensino e a pesquisa; Participar das reuniões pedagógicas, planejando, junto com os demais professores, as intervenções necessárias a cada grupo de alunos, bem como as reuniões com pais e conselho de classe; Auxiliar os professores com informações, referenciais bibliográficos, intercâmbio de experiências, de forma a colaborar no desempenho de suas funções político pedagógica, com vistas à materialização da qualidade do ensino. | | | | | |

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a 01/03/2025.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 904 DE 23 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora através do Protocolo nº. 6924/2025.

**CONSIDERANDO** o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º – A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º – A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

**RESOLVE**

**Art. 1º REGULARIZAR** licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 da servidora a baixo, conforme segue:

| Nº | Protocolos | Registro | Secretaria | Servidor (a) | Cargo | Pessoa Acompanhada | Período De Licença | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | Início | Fim | Dias |
| 1 | 6924 | 113798 | SINFRA | Maria Inêz Fernandes de Moraes | Trabalhadora braçal | Irmão: Gonçalo | 20/05/2025 | 31/05/2025 | 12 |

**Art. 2º CONCEDER** licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 da servidora a baixo, conforme segue:

| Nº | Protocolos | Registro | Secretaria | Servidor (a) | Cargo | Pessoa Acompanhada | Período De Licença | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | Início | Fim | Dias |
| 1 | 6924 | 113798 | SINFRA | Maria Inêz Fernandes de Moraes | Trabalhadora braçal | Irmão: Gonçalo | 01/06/2025 | 30/06/2025 | 30 |

**Art. 4º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 905 DE 23 JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** os requerimentos dos servidores referente ao mês de Junho/2025;

**CONSIDERANDO** o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput” deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

| Nº | Protocolo | Registro | Servidor (a) | Cargo | Pessoa Acompanhada | Período De Licença | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Início | Fim | Dias |
| 1 | 8785 | 104695 | Alice Mendes da Silva | Técnica de apoio infantil | Filho: Luiz Miguel | 17/06/2025 | 17/06/2025 | ½ |
| 2 | 7568 | 107667 | Aline Fonseca de Souza Reis | Professora | Mãe: Lecimar | 07/06/2025 | 17/06/2025 | 11 |
| 3 | 7445 | 104476 | Andreia Gonçalves Almeida | Técnica de apoio infantil | Esposo: Ednaldo | 09/05/2025 | 10/05/2025 | 2 |
| 4 | 6783 | 107554 | Andressa Rafaela Cardoso de Lima | Apoio administ. Educacional | Filha: Maria Vitória | 02/06/2025 | 06/06/2025 | 5 |
| | | | | | | 12/06/2025 | 12/06/2025 | 1 |
| 5 | 7964 | 108674 | Claudiane Dias Barbosa dos Santos | Técnica de apoio infantil | Filho: Rafael | 10/06/2025 | 10/06/2025 | ½ |
| 6 | 8852 | 104238 | Claudineia da Silva Merchol | Técnica de apoio infantil | Filho: Miguel | 17/06/2025 | 17/06/2025 | ½ |
| 7 | 7823 | 107474 | Eduardo Paulo de Oliveira | Apoio administ. Educacional | Filho: João | 11/06/2025 | 11/06/2025 | 1 |
| 8 | 7108 | 110005 | Enedir de Carvalho Mendes | Técnica de apoio infantil | Filha: Elisa | 04/06/2025 | 06/06/2025 | 3 |
| 9 | 8411 | 109454 | Flávio dos Santos Franca | Professor | Esposa: Liliane | 13/06/2025 | 13/06/2025 | 1 |
| 10 | 8142 | 107724 | Franciele do Nascimento Soares | Professora | Filha: Mariah | 11/06/2025 | 11/06/2025 | 1h |
| 11 | 7118 | 106196 | Holiana Maria Ferreira Leite | Professora | Filha: Ayla | 03/06/2025 | 03/06/2025 | ½ |
| 12 | 7733 | 103347 | Hwang Yen Ling Arcolezi | Professora | Pai: Hwang Wei | 09/06/2025 | 13/06/2025 | 5 |
| 13 | 6980 | 109607 | Jaqueline Soares Batista de Almeida | Professora | Filho: Enzo | 03/06/2025 | 03/06/2025 | 5h |
| | | | | | | 04/06/2025 | 04/06/2025 | 1/2 |
| | | | | | | 05/06/2025 | 06/06/2025 | 2 |
| 14 | 7074 | 112092 | Jéssica da Silva Almeida | Professora | Filha: Ana Beatriz | 02/06/2025 | 02/06/2025 | 1 |
| 15 | 7006 | 103388 | Josiane Galhardo Kagueiama | Professora | Filho: Marco | 02/06/2025 | 04/06/2025 | 3 |
| 16 | 7107 | 111937 | Karine Quiteria Rodrigues da Silva | Técnica de apoio infantil | Filha: Gabriela | 04/06/2025 | 13/06/2025 | 10 |
| 17 | 8703 | 111739 | Laudicéia Siqueira Campos | Apoio administ. Educacional | Filhos: Nicolas e Daniel | 16/06/2025 | 16/06/2025 | 1 |
| 18 | 6969 | 111733 | Leandra de Amorim da Silva | Técnica de apoio infantil | Filha: Maria Clara | 03/06/2025 | 03/06/2025 | ½ |
| | 8550 | | | | | 13/06/2025 | 13/06/2025 | ½ |
| 19 | 7861 | 111185 | Luana Thaylle Cristo Silva | Professora | Filho: Enzo | 10/06/2025 | 10/06/2025 | 1 |
| | 7861 | | | | | 12/06/2025 | 12/06/2025 | ½ |
| | 8436 | | | | | 13/06/2025 | 13/06/2025 | 1 |
| 20 | 8163 | 105144 | Luciana Aparecida do Nascimento Souza | Técnica de apoio infantil | Filha: Alice | 12/06/2025 | 12/06/2025 | 1 |
| 21 | 8833 | 107687 | Luciene Lopes de Freitas | Professora | Filho: Arthur | 18/06/2025 | 18/06/2025 | 1 |
| 22 | 6792 | 103377 | Marcia Viviane Reichert | Professora | Esposo: Valderes | 01/06/2025 | 07/06/2025 | 7 |
| 23 | 6897 | 111508 | Marcilene Gisele Guimarães de Oliveira | Professora | Filho: Samuel | 03/06/2025 | 04/06/2025 | 2 |
| | 7236 | | | | | 05/06/2025 | 06/06/2025 | 2 |
| | 7489 | | | | | 09/06/2025 | 11/06/2025 | 3 |
| 24 | 7085 | 101838 | Maria da Conceição Barroso da Silva Santos | Professora | Pai: Adão | 04/06/2025 | 04/06/2025 | 1 |
| 25 | 8691 | 111386 | Maria de Lourdes Freitas | Apoio administ. Educacio- | Filho: Bruno | 16/06/ | 16/06/ | 1 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | nal | | 2025 | 2025 | |
| 26 | 8622 | 002750 | Maria Lusinete dos Santos Maia | Professora | Filho: Luiz | 16/06/2025 | 16/06/2025 | 1 |
| 27 | 7192 | 111452 | Maria Ivanete Moura Lacerda | Professora | Filho: Leonardo | 04/06/2025 | 04/06/2025 | 1 |
| 28 | 7089 | 111983 | Mariceia Santana Amorim | Professora | Filha: Lívia | 03/06/2025 | 03/06/2025 | ½ |
| 29 | 6839 | 104581 | Marynele Oliveira | Professora | Filha: Ana Julia | 02/06/2025 | 02/06/2025 | 1 |
| | 7039 | | | | Filha: Ana Julia | 04/06/2025 | 04/06/2025 | 1 |
| | 7452 | | | | Esposo: Wildes | 07/06/2025 | 09/06/2025 | 3 |
| 30 | 8869 | 109614 | Meirivane Viviane dos Santos | Professora | Filha: Weslayne | 12/06/2025 | 12/06/2025 | ½ |
| 31 | 6846 | 002761 | Neusa de Oliveira Ranzula | Professora | Pai: Nilo | 01/06/2025 | 05/06/2025 | 5 |
| 32 | 7226 | 003951 | Nilcimar Marques de Almeida Tayano | Professora | Pai: Mário | 03/06/2025 | 03/06/2025 | 1 |
| 33 | 6967 | 111347 | Rafaela da Cruz Carvalho | Técnica de apoio infantil | Filho: Gael | 02/06/2025 | 03/06/2025 | 2 |
| 34 | 7019 | 104560 | Rosinei Valério da Silva | Professora | Mãe: Maria | 02/06/2025 | 02/06/2025 | 1 |
| | 7163 | | | | | 05/06/2025 | 05/06/2025 | 1 |
| 35 | 8149 | 111193 | Tânia Cristina da Silva | Professora | Filho: Rafael | 13/06/2025 | 13/06/2025 | 1 |
| 36 | 7360 | 111211 | Thaís Arcanjo de Matos | Técnica de apoio infantil | Mãe: Irene | 06/06/2025 | 06/06/2025 | ½ |
| 37 | 8566 | 103295 | Thais Cristina Darini da Silva | Professora | Filha: Helena | 16/06/2025 | 16/06/2025 | 1 |
| 38 | 7644 | 111736 | Sandra Vieira de Jesus | Apoio administ. Educacional | Filha: Júlia | 10/06/2025 | 10/06/2025 | 1 |
| 39 | 8275 | 003978 | Sueli Izidoro da Silva Macedo | Professora | Esposo: Aelson | 12/06/2025 | 13/06/2025 | 2 |
| 40 | 8487 | 111401 | Vanyely Marcela da Silva | Técnica de apoio infantil | Filha: Malu | 16/06/2025 | 16/06/2025 | 1 |
| 41 | 8697 | 108698 | Viviana de Castro Oliveira | Professora | Filho: Daniel | 17/06/2025 | 17/06/2025 | 1 |

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 906 DE 23 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** os requerimentos dos servidores através dos Protocolos referente Junho/2025;

**CONSIDERANDO** o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º – A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º – A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores a baixo, conforme segue:

| Nº | Protocolo | Registro | Secretaria | Servidor (a) | Cargo | Pessoa Acompanhada | Período De Licença | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | Início | Fim | Dias |
| 1 | 6896 | 113428 | GABINETE | Sirlene Rodrigues | Chefe sala conselhos | Mãe: Anésia | 02/06/2025 | 06/06/2025 | 5 |
| 2 | 7985 | 103997 | SAD | Bruna de Souza Ramos Barros | Agente administrativo II | Filha: Marina | 12/06/2025 | 12/06/2025 | 1 |
| 3 | 7728 | 111976 | SAD | Patricia Regina Carpenedo Merlo | Agente administrativo II | Filho: Arthur | 10/06/2025 | 10/06/2025 | 1 |
| | 8451 | | | | | Mãe: Iolanda | 13/06/2025 | 13/06/2025 | 1 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 8458 | 101387 | SAD | Uiara Leice da Silva de Oliveira Moraes | Assistente Social | Filha: Aurora | 12/06/2025 | 12/06/2025 | 1 |
| | | | | | | | 13/06/2025 | 13/06/2025 | 1 |
| 5 | 8907 | 101387 | SAD | Uiara Leice da Silva de Oliveira Moraes | Assistente Social | Filha: Aurora | 14/06/2025 | 17/06/2025 | 4 |
| | | | | | | | 18/06/2025 | 18/06/2025 | 1h |
| | | | | | | | 19/06/2025 | 19/06/2025 | 2h |
| | | | | | | | 20/06/2025 | 20/06/2025 | 1h |
| 6 | 7367 | 001009 | SEFAZ | Letícia Graziella Teixeira Nunes | Agente de fiscalização | Mãe: Maria | 04/06/2025 | 06/06/2025 | 3 |
| 7 | 6937 | 109395 | SEFAZ | Jefferson Manoel Figueiredo de Morais | Auditor fiscal | Esposa: Nasle | 02/06/2025 | 02/06/2025 | 1 |
| | 7899 | | | | | | 10/06/2025 | 16/06/2025 | 7 |
| 8 | 6995 | 113944 | SEMAS | Flávia Luciana de Oliveira Albertin Schumacher | Coordenadora CREAS | Filho: Felipe | 02/06/2025 | 02/06/2025 | 1 |
| 9 | 8718 | 113377 | SEMAS | Maycon Júnior Oliveira | Entrevistador social | Mãe: Marli | 16/06/2025 | 16/06/2025 | 1 |
| 10 | 6904 | 113456 | SEMAS | Sueli Cristina de Melo Pereira | Coordenadora criança feliz | Filha: Helena | 02/06/2025 | 02/06/2025 | 1 |
| 11 | 8826 | 108023 | SEMMEA | Leonardo Leite Fialho Júnior | Engenheiro florestal | Filho: Bento | 17/06/2025 | 17/06/2025 | 1 |
| 12 | 7165 | 101347 | SICS | Erenice Dias dos Santos | Ajudante de serviços gerais | Filho: Kauã | 04/06/2025 | 04/06/2025 | ½ |
| | 8435 | | | | | | 16/06/2025 | 16/06/2025 | 1 |
| 13 | 7029 | 113457 | SINFRA | Alexandro Dantas | Ajudante de serviços gerais | Esposa: Diomar | 02/06/2025 | 04/06/2025 | 3 |
| 14 | 8106 | 113474 | SINFRA | Dione de Oliveira Santos | Encarregado de serviço | Pai: José | 13/06/2025 | 13/06/2025 | 1 |
| | 8749 | | | | | | 17/06/2025 | 17/06/2025 | 1 |
| 15 | 17771 | 113545 | SINFRA | Eunice Folador Valério | Assessor de apoio | Filha: Joana | 13/06/2025 | 13/06/2025 | ½ |
| 16 | 8679 | 113736 | SMS | Aline Santos Costa Ferreira | Técnica de enfermagem | Filha: Maria Luísa | 13/06/2025 | 13/06/2025 | 1 |
| 17 | 8512 | 111485 | SMS | Bruna Fagundes de Souza | Recepcionista | Filha: Gabriela | 13/06/2025 | 13/06/2025 | 1 |
| 18 | 7316 | 113156 113734 | SMS | Carla Cristina Segura | Médica | Pai: João | 06/06/2025 | 06/06/2025 | 1 |
| 19 | 6918 | 103855 | SMS | Clarinda Matos Herrera | Agente de combate endemias | Mãe: Lucinda | 02/06/2025 | 02/06/2025 | ½ |
| 20 | 8802 | 111970 | SMS | Cibele Louise Cipriano Ferezin | Fisioterapeuta | Filha: Maria Rosa | 18/06/2025 | 18/06/2025 | 1 |
| 21 | 8669 | 113448 | SMS | Cinária Batista Coimbra | Técnica de enfermagem | Filha: Rebeca | 16/06/2025 | 16/06/2025 | 1 |
| 22 | 8138 | 113440 | SMS | Daniele Albino da Silva | Técnica de enfermagem | Filho: Ruan | 12/06/2025 | 12/06/2025 | 1 |
| 23 | 8128 | 112375 | SMS | Deyvid Rodrigues dos Santos | Motorista | Filho: Samuel | 12/06/2025 | 14/06/2025 | 3 |
| 24 | 6820 | 001510 | SMS | Elayne Mendes de Matos | Agente administrativo II | Filha: Maria Clara | 02/06/2025 | 02/06/2025 | ½ |
| 25 | 8520 | 004530 101312 | SMS | Eli Ambrósio do Nascimento | Médico | Filha: Mariana | 13/06/2025 | 13/06/2025 | 1 |
| 26 | 6326 | 101294 | SMS | Elisângela Almeida Santos | Téc. enfermagem | Filho: João Miguel | 01/06/2025 | 03/06/2025 | 3 |
| 27 | 8828 | 101557 | SMS | Euller Jamison Lopes Sacramento | Psicologo | Filha: Alice | 17/06/2025 | 17/06/2025 | 1 |
| 28 | 7073 | 113680 | SMS | Jéssica Ramos | Farmacêutico | Filho: Noah | 02/06/2025 | 02/06/2025 | ½ |
| 29 | 7094 | 112070 | SMS | Karen Raquel de Oliveira Costa | Recepcionista | Filha: Isabella | 02/06/2025 | 02/06/2025 | 1 |
| 30 | 8715 | 107381 | SMS | Ketlin Cristiane Marion | Ajudante de serviços gerais | Filha: Ana Gabriela | 17/06/2025 | 17/06/2025 | 1 |
| 31 | 7127 | 113082 | SMS | Leidiane Alves Teixeira | Técnica de enfermagem | Filha: Kaunay | 05/06/2025 | 06/06/2025 | 2 |
| 32 | 8866 | 103860 | SMS | Leidiane Aparecida Pacheco | Agente de combate endemias | Filha: Júlia | 19/06/2025 | 19/06/2025 | ½ |
| 33 | 8355 | 001954 | SMS | Leonice Fernandes da Silva | Auxiliar de enfermagem | Mãe: Lindinalva | 13/06/2025 | 13/06/2025 | 1 |
| 34 | 7774 | 107428 | SMS | Lilian de Oliveira Neves | Técnica de enfermagem | Filha: Elízia | 11/06/2025 | 11/06/2025 | 1 |
| | 8832 | | | | | Filho: Lazaro | 19/06/2025 | 19/06/2025 | 1 |
| 35 | 7719 | 004394 | SMS | Lisiane Ferreira Gomes | Técnica de enfermagem | Filho: Inácio | 10/06/2025 | 11/06/2025 | 2 |
| 36 | 6788 | 111539 | SMS | Luana de Matos Ferreira Albuquerque | Cirurgiã Dentista | Filho: Yan | 02/06/2025 | 04/06/2025 | 3 |
| 37 | 6870 | 103869 | SMS | Luciana Lemes da Silva | Agente de combate endemias | Filha: Clara | 02/06/2025 | 02/06/2025 | 1h40min |
| 38 | 6787 | 112188 | SMS | Maciele Lourenço de Almeida | Técnica de enfermagem | Filho: Vinícius | 02/06/2025 | 02/06/2025 | 1 |
| 39 | 7237 | 104397 | SMS | Magda Aragoso Masson da Silva | Cirurgiã Dentista | Filhos: Antônio e Fernando | 06/06/2025 | 06/06/2025 | 1 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 40 | 7780 | 101723 | SMS | Micheli Walker Keller Mucuta | Técnica de enfermagem | Pai: Miguel | 10/06/2025 | 10/06/2025 | 1 |
| 41 | 8809 | 103918 | SMS | Maria Aparecida da Silva | Agente de combate endemias | Esposo: Messias | 17/06/2025 | 18/06/2025 | 2 |
| 42 | 7040 | 103897 | SMS | Patricia de Oliveira Teixeira | Agente de combate endemias | Mãe: Eunice | 04/06/2025 | 04/06/2025 | 1 |
| 43 | 6309 | 103853 | SMS | Rosa Martins de Lana Scalco | Agente de combate endemias | Esposo: Roberto | 01/06/2025 | 01/06/2025 | 1 |
| 44 | 7369 | 103832 | SMS | Rosalina Miranda | Agente comunitário de saúde | Filha: Isabella | 06/06/2025 | 06/06/2025 | ½ |
| 45 | 7443 | 113492 114039 | SMS | Rosane Fabrício de Bolba Silva | Artesã | Filha: Vitória | 06/06/2025 | 06/06/2025 | 1 |
| 46 | 8005 | 111606 | SMS | Roseli Aparecida da Mota | Auxiliar de saúde bucal | Mãe: Antônia | 12/06/2025 | 12/06/2025 | 1 |
| | 8426 | | | | | | 13/06/2025 | 13/06/2025 | ½ |
| 47 | 7914 | 103767 | SMS | Rosiran de Lima dos Santos | Agente comunitário de saúde | Esposo: Agustavio | 10/06/2025 | 11/06/2025 | 2 |
| | 8590 | | | | | | 13/06/2025 | 13/06/2025 | 1 |
| | 8701 | | | | | | 15/06/2025 | 17/06/2025 | 3 |
| 48 | 8613 | 107426 | SMS | Samara Pereira da Silva Goncalves | Téc. enfermagem | Mãe: Francisca | 13/06/2025 | 13/06/2025 | 1 |
| 49 | 8194 | 111487 | SMS | Sônia Cristina Rodrigues Rissi | Enfermeira | Pai: Lourival | 12/06/2025 | 12/06/2025 | 1 |
| 50 | 7730 | 104244 | SMS | Sônia Maria Avelina Furtado | Agente de combate endemias | Mãe: Ruth | 11/06/2025 | 13/06/2025 | 3 |
| 51 | 7017 | 112312 | SMS | Suziely Cristini Soares Seabra Arfelli | Odontóloga | Filho: Fredi | 02/06/2025 | 04/06/2025 | 3 |
| | 7279 | | | | | | 05/06/2025 | 07/06/2025 | 3 |
| | 7613 | | | | | | 09/06/2025 | 10/06/2025 | 2 |
| 52 | 7229 | 103697 | SMS | Tassia Camila dos Santos Oliveira | Enfermeira | Mãe: Elenita | 03/06/2025 | 04/06/2025 | 2 |
| | 8708 | | | | | | 16/06/2025 | 16/06/2025 | 1 |
| 53 | 6791 | 111730 | SMS | Tassiana Castilho de Alencar Campos | Fisioterapeuta | Filhas: Giovanna e Isabella | 02/06/2025 | 02/06/2025 | 1 |
| 54 | 7921 | 107393 | SMS | Ueligton Francisco da Silva Cordeiro | Cirurgiã Dentista | Filho: José | 12/06/2025 | 12/06/2025 | 1 |
| 55 | 6914 | 103803 | SMS | Vanusa de Oliveira Silva | Agente comunitário de saúde | Esposo: Márcio | 03/06/2025 | 03/06/2025 | 1 |
| 56 | 8591 | 112804 | SEMEC | Andreia Santa Helena | Professora | Filha: Heloisa | 16/06/2025 | 18/06/2025 | 3 |
| 57 | 7048 | 001600 | SEMEC | Antônio Paulo Pereira de Azevedo | Motorista | Esposa: Síria | 02/06/2025 | 03/06/2025 | 2 |
| 58 | 7597 | 111426 | SEMEC | Bruna Batista Liberato | Recepcionista | Filha:Elloáh | 01/06/2025 | 07/06/2025 | 7 |
| 59 | 8534 | 112701 | SEMEC | Carla Graicy Lima de Oliveira | Professora | Filha: Ana Vitória | 16/06/2025 | 16/06/2025 | ½ |
| 60 | 8466 | 111518 | SEMEC | Claudete Barbosa Leite | Ajudante de serviços gerais | Esposo: Orídio | 13/06/2025 | 13/06/2025 | 1 |
| 61 | 8179 | 109934 | SEMEC | Cleonice Rosa da Silva | Ajudante de serviços gerais | Pai: Jonas | 13/06/2025 | 13/06/2025 | 1 |
| 62 | 7456 | 102274 | SEMEC | Daniela Aparecida Silva de Oliveira | Ajudante de serviços gerais | Filha: Carina | 06/06/2025 | 06/06/2025 | 1 |
| 63 | 6971 | 112444 | SEMEC | Deisivania de Araujo | Aux. desenvolvimento infantil | Filho: Jheimes | 02/06/2025 | 02/06/2025 | ½ |
| | 7694 | | | | | | 09/06/2025 | 09/06/2025 | ½ |
| | 8795 | | | | | | 16/06/2025 | 16/06/2025 | ½ |
| 64 | 7658 | 112755 | SEMEC | Edileuza Cerqueira Silva | Ajudante de serviços gerais | Mãe: Mezezab | 10/06/2025 | 10/06/2025 | 1 |
| 65 | 6956 | 112468 | SEMEC | Eliene Silva de Souza Floriano | Ajudante de serviços gerais | Filha: Larissa | 03/06/2025 | 03/06/2025 | ½ |
| 66 | 6947 | 112472 | SEMEC | Eliete Ramos Alves | Ajudante de serviços gerais | Filho: Everton | 03/06/2025 | 03/06/2025 | 1 |
| 67 | 7949 | 113138 | SEMEC | Izabel Cristina Gomes | Aux. desenvolvimento infantil | Esposo: Paulo | 07/06/2025 | 17/06/2025 | 11 |
| 68 | 7337 | 112731 | SEMEC | Izabela Freitas Louzada Hilgenberg | Professora | Filho: Eduardo | 06/06/2025 | 06/06/2025 | ½ |
| | 8827 | | | | | | 18/06/2025 | 18/06/2025 | ½ |
| 69 | 6834 | 112626 | SEMEC | Janaina Henrique Dias da Costa | Aux. desenvolvimento infantil | Filha: Maria Helena | 02/06/2025 | 06/06/2025 | 5 |
| 70 | 7304 | 112881 | SEMEC | Leide da Silva Albuquerque | Professora | Esposo: Edomir | 04/06/2025 | 04/06/2025 | 1 |
| 71 | 8593 | 112550 | SEMEC | Lucimar do Nascimento Cardoso | Professora | Filho: Otávio | 16/06/2025 | 16/06/2025 | 1 |
| 72 | 7078 | 112463 | SEMEC | Marines Vicente Oreste | Ajudante de serviços gerais | Mãe: Maria | 04/06/2025 | 04/06/2025 | ½ |
| 73 | 6970 | 112814 | SEMEC | Paula Vanessa Pedroga Ramos | Professora | Filho: Otto | 03/06/2025 | 03/06/2025 | 1 |
| 74 | 7212 | 112633 | SEMEC | Rafaela de Oliveira Borges | Aux. desenvolvimento infantil | Filho: Daniel | 04/06/2025 | 04/06/2025 | ½ |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 75 | 7788 | 113259 | SEMEC | Rafaela Francisca da Rocha Silva | Professora | Filha: Ryckelme | 11/06/2025 | 11/06/2025 | 1 |
| 76 | 7656 | 112561 | SEMEC | Renata Quirino Vicenzi | Professora | Filho: Luiz Carlos | 10/06/2025 | 10/06/2025 | 1h |
| 77 | 6763 | 004472 | SEMEC | Rosirene dos Santos Rodrigues e Santa Helena | Ajudante de serviços gerais | Filha: Mariany | 02/06/2025 | 02/06/2025 | ½ |
| | 8424 | | | | | | 16/06/2025 | 16/06/2025 | ½ |
| 78 | 8713 | 112432 | SEMEC | Thalia Fernanda Freitas Moreira | Aux. desenvolvimento infantil | Filho: Arthur | 16/06/2025 | 16/06/2025 | 1 |
| | 8839 | | | | | | 17/06/2025 | 17/06/2025 | ½ |
| 79 | 6930 | 112476 | SEMEC | Taina de Souza Nascimento | Ajudante de serviços gerais | Filho: José Armando | 02/06/2025 | 04/06/2025 | 3 |
| 80 | 7497 | 112452 | SEMEC | Thaíza dos Santos Belém | Aux. desenvolvimento infantil | Filho: Gustavo | 09/06/2025 | 09/06/2025 | ½ |
| 81 | 7050 | 112356 | SEMEC | Vanesca Aparecida Lopes Relvao Azevedo | Encarregada de manutenção e serviço | Filha: Heloyza | 03/06/2025 | 03/06/2025 | 1 |
| | 7682 | | | | | | 10/06/2025 | 13/06/2025 | 4 |

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 907 DE 23 JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** os requerimentos dos servidores referente ao mês de Maio/2025;

**CONSIDERANDO** o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput” deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º REGULARIZAR** licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

| Nº | Protocolo | Registro | Servidor (a) | Cargo | Pessoa Acompanhada | Período De Licença | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Início | Fim | Dias |
| 1 | 6740 | 107479 | Aline Mikaelly de Almeida Campos | Professora | Filho: Pedro | 28/05/2025 | 28/05/2025 | ½ |
| 2 | 6433 | 111240 | Alison de Freitas Silva | Técnica de apoio infantil | Esposa: Roselaine | 27/05/2025 | 27/05/2025 | 1 |
| 3 | 6314 | 107554 | Andressa Rafaela Cardoso de Lima | Apoio administ. Educacional | Filha: Maria Vitória | 23/05/2025 | 23/05/2025 | 1 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 6649 | | | | | 29/05/2025 | 29/05/2025 | ½ |
| 4 | 6281 | 107481 | Cristian Oliveira de Freitas | Apoio administ. Educacional | Mãe: Aurea | 23/05/2025 | 23/05/2025 | 1 |
| 5 | 6196 | 111759 | Deborah Weslayne Souza Nascimento | Apoio administ. Educacional | Filho: Lorenzo | 20/05/2025 | 20/05/2025 | ½ |
| 6 | 6248 | 107489 | Eliana Lopes da Silva Soares | Professora | Mãe: Umbelina | 23/05/2025 | 23/05/2025 | 1 |
| | 6436 | | | | | 26/05/2025 | 29/05/2025 | 4 |
| 7 | 6273 | 110005 | Enedir de Carvalho Mendes | Técnica de apoio infantil | Filho: Isac | 23/05/2025 | 23/05/2025 | ½ |
| 8 | 6517 | 110654 | Fernanda Soares de Lima | Professora | Esposo: Eurico | 27/05/2025 | 28/05/2025 | 2 |
| 9 | 6222 | 107724 | Franciele do Nascimento Soares | Professora | Filha: Mariah | 22/05/2025 | 22/05/2025 | 1 |
| 10 | 6748 | 104573 | Leandra Maria da Silva Francisco | Professora | Filha: Ana | 30/05/2025 | 30/05/2025 | 1 |
| 11 | 6260 | 111106 | Lenira Gomes dos Santos Lima | Professora | Filha: Ana Livia | 23/05/2025 | 23/05/2025 | 1 |
| 12 | 6168 | 107652 | Lidiane Ramos dos Santos Silva | Professora | Filha: Sofia | 21/05/2025 | 23/05/2025 | 3 |
| 13 | 6470 | 109929 | Lilia Carla da Silva | Técnica de apoio infantil | Filho: Ruan | 27/05/2025 | 27/05/2025 | 1 |
| 14 | 6718 | 109700 | Lilian Strapasson | Professora | Filho: Anthony | 29/05/2025 | 29/05/2025 | ½ |
| 15 | 6424 | 103377 | Márcia Viviane Reichert | Professora | Esposo: Valderes | 26/05/2025 | 26/05/2025 | 1 |
| 16 | 6202 | 108199 | Maria José dos Santos Silva | Apoio administ. Educacional | Mãe: Djamira | 22/05/2025 | 23/05/2025 | 2 |
| 17 | 6846 | 002761 | Neusa de Oliveira Ranzula | Professora | Pai: Nilo | 31/05/2025 | 05/06/2025 | 6 |
| 18 | 6719 | 003951 | Nilcimar Marques de Almeida Tayano | Professora | Pai: Mário | 28/05/2025 | 28/05/2025 | 1 |
| 19 | 6732 | 111347 | Rafaela da Cruz Carvalho | Técnica de apoio infantil | Filho: Gael | 30/05/2025 | 30/05/2025 | 1 |
| 20 | 6738 | 107593 | Roseli Marques de Morais | Técnica de apoio infantil | Filho: Pedro | 29/05/2025 | 29/05/2025 | 1 |
| 21 | 6601 | 107689 | Sandra Geni de Souza Viana | Professora | Esposo: Antônio | 27/05/2025 | 27/05/2025 | 1 |
| 22 | 6204 | 109850 | Vilma Lopes Relvão Freitas | Técnica de apoio infantil | Filho: Noah | 23/05/2025 | 23/05/2025 | ½ |

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 908 DE 23 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** os requerimentos dos servidores através dos Protocolos referente Maio/2025;

**CONSIDERANDO** o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º – A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º – A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

**RESOLVE**

**Art. 1º REGULARIZAR** licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores a baixo, conforme segue:

| Nº | Protocolo | Registro | Secretaria | Servidor (a) | Cargo | Pessoa Acompanhada | Período De Licença | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | Início | Fim | Dias |
| 1 | 6178 | 006566 | SAD | Adailton Erico Favetti | Coord.de tecnologia da informação | Filha: Ana Laura | 23/05/2025 | 23/05/2025 | 1 |
| 2 | 6508 | 111520 | SAD | Marcela de Souza Meireles | Ajudante de serviços gerais | Filha: Júlia | 28/05/2025 | 28/05/2025 | 1 |
| 3 | 6936 | 109395 | SEFAZ | Jefferson Manoel Figueiredo de Morais | Auditor fiscal | Esposa: Nasle | 30/05/2025 | 30/05/2025 | 1 |
| 4 | 6976 | 001982 | SEFAZ | Roseli Gomes de Assis | Agente administrativo II | Mãe: Berlamina | 30/05/2025 | 30/05/2025 | 1 |
| 5 | 5575 | 111011 | SEMAS | Priscila Costa Sobral | Recepcionista | Filho: João Lucas | 13/05/2025 | 13/05/2025 | 1 |
| 6 | 6830 | 111496 | SEMMEA | Patricia Luciana Barbosa | Ajudante de serviços gerais | Filha: Mirielly | 29/05/2025 | 30/05/2025 | 2 |
| 7 | 6201 | 110027 | SINFRA | Ângela Aparecida Silva | Trabalhadora braçal | Neto: Anthony | 22/05/2025 | 22/05/2025 | 1 |
| 8 | 6774 | 000248 | SINFRA | Edson Quirino de Oliveira | Agente de fiscalização de trânsito | Mãe: Maria | 29/05/2025 | 29/05/2025 | 1 |
| 9 | 16912 | 113545 | SINFRA | Eunice Folador Valerio | Assessor jurídico | Filha: Joana | 25/05/2025 | 26/05/2025 | 2 |
| | 17771 | | | | | | 30/05/2025 | 30/05/2025 | 1 |
| 10 | 6337 | 111550 | SINFRA | João Batista Oenning | Motorista | Mãe: Alice | 23/05/2025 | 23/05/2025 | 1 |
| 11 | 6633 | 113376 | SINFRA | Maria Aparecida Cardoso | Motorista | Esposo: Marcelo | 28/05/ | 28/05/ | 1 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | 2025 | 2025 | |
| 12 | 6592 | 111716 | SMS | Ana Claudia Furtunato de Souza | Enfermeira | Filho: Arthur | 27/05/2025 | 27/05/2025 | 2h |
| 13 | 7013 | 112368 | SMS | Anderson Ramos Santana | Motorista | Filha: Izabelly | 31/05/2025 | 31/05/2025 | 1 |
| 14 | 6266 | 112316 | SMS | Cibele Souza da Costa | Ajudante de serviços gerais | Filho: Derick | 22/05/2025 | 23/05/2025 | 2 |
| 15 | 7020 | 103594 | SMS | Cleidiane Ferreira de Melo | Técnica de enfermagem | Filha: Anna Cecília | 30/05/2025 | 30/05/2025 | 1 |
| 16 | 6247 | 101336 | SMS | Debora Tereza Mazzutti | Cirurgiã dentista | Mãe: Nelsa | 21/05/2025 | 21/05/2025 | 1 |
| 17 | 6498 | 112375 | SMS | Deyvid Rodrigues dos Santos | Motorista | Filho: Samuel | 27/05/2025 | 27/05/2025 | 1 |
| 18 | 6326 | 101294 | SMS | Elisângela Almeida Santos | Téc. enfermagem | Filho: João Miguel | 21/05/2025 | 31/05/2025 | 11 |
| 19 | 6882 | 113821 | SMS | Elizângela Aparecida Martins | Recepcionista | Filha: Ana Beatriz | 29/05/2025 | 29/05/2025 | 1 |
| 20 | 6179 | 108970 | SMS | Erica Alves Severo | Téc. enfermagem | Filho: Jhonatan | 21/05/2025 | 21/05/2025 | 1 |
| | 6180 | | | | | | 22/05/2025 | 23/05/2025 | 2 |
| 21 | 6352 | 103698 | SMS | Felipe Aguiar Ribeiro | Enfermeiro | Filho: Miguel | 26/05/2025 | 26/05/2025 | 1 |
| 22 | 6455 | 113489 | SMS | Gilmara Gragel dos Santos Oliveira | Téc. enfermagem | Neto: Davi | 27/05/2025 | 27/05/2025 | 1 |
| 23 | 6125 | 104350 | SMS | Gralciely Ferrari Barbosa Granzoto | Agente Comunitário de Saúde | Esposo: Marcelo | 20/05/2025 | 20/05/2025 | ½ |
| 24 | 6438 | 001960 | SMS | Ilidia Silva Santos da Silva | Téc. enfermagem | Mãe: Maria | 27/05/2025 | 27/05/2025 | 1 |
| 25 | 6469 | 113488 | SMS | Jéssica de Olinda Rosa | Auxiliar administrativo | Filha: Ana Luísa | 26/05/2025 | 30/05/2025 | 5 |
| 26 | 6556 | 107389 | SMS | Laricy Severino da Costa | Ajudante de serviços gerais | Filho: José Fernando | 27/05/2025 | 29/05/2025 | 3 |
| 27 | 6473 | 001954 | SMS | Leonice Fernandes da Silva | Auxiliar de enfermagem | Mãe: Lindinalva | 28/05/2025 | 28/05/2025 | 1 |
| 28 | 6602 | 107428 | SMS | Lilian de Oliveira Neves | Téc. enfermagem | Filha: Elízia | 28/05/2025 | 28/05/2025 | 1 |
| 29 | 6744 | 101343 | SMS | Luiziana da Cruz Silva | Ajudante de serviços gerais | Pai: Antônio | 29/05/2025 | 31/05/2025 | 3 |
| 30 | 6607 | 004542 | SMS | Márcia Oliveira de Souza | Nutricionista | Filha: Angélica | 28/05/2025 | 28/05/2025 | 2h |
| 31 | 6771 | 107433 | SMS | Maria Sueli da Silva Oliveira | Téc. enfermagem | Esposo: Jolberto | 30/05/2025 | 30/05/2025 | 1 |
| 32 | 6327 | 103491 | SMS | Marilia Santos Rossi | Recepcionista | Filha: Ana Beatriz | 26/05/2025 | 31/05/2025 | 6 |
| 33 | 6432 | 112276 | SMS | Patricia de Souza | Téc. enfermagem | Filho: Anthony | 23/05/2025 | 23/05/2025 | 1 |
| 34 | 6215 | 113504 | SMS | Paula Cristina Gomes de Oliveira | Téc. enfermagem | Mãe: Pedrelina | 21/05/2025 | 21/05/2025 | 1 |
| | 6356 | | | | | | 25/05/2025 | 25/05/2025 | 1 |
| 35 | 6309 | 103853 | SMS | Rosa Martins de Lana Scalco | Agente de combate endemias | Esposo: Roberto | 23/05/2025 | 31/05/2025 | 9 |
| 36 | 6223 | 108858 | SMS | Sandra Regina Tomicha Gomes | Recepcionista | Filho: Oséias | 22/05/2025 | 22/05/2025 | 1 |
| 37 | 6453 | 111487 | SMS | Sônia Cristina Rodrigues Rissi | Enfermeira | Pai: Lourival | 26/05/2025 | 26/05/2025 | 1 |
| 38 | 6415 | 109532 | SMS | Tatiane Ferreira Borges | Auxiliar de farmácia | Filha: Heloísa | 27/05/2025 | 27/05/2025 | 1 |
| 39 | 8174 | 103900 | SMS | Valquiria Silirio dos Santos | Agente de combate endemias | Filho: Ricardo | 27/05/2025 | 27/05/2025 | ½ |
| 40 | 6457 | 103794 | SMS | Wallison Marcelo Da Silva | Agente Comunitário de Saúde | Filho: Brenner | 23/05/2025 | 23/05/2025 | 1 |
| 41 | 6735 | 112516 | SEMEC | Adriana Correia Matos | Aux. desenvolvimento infantil | Filho: Samuel | 28/05/2025 | 28/05/2025 | 1 |
| 42 | 6818 | 112729 | SEMEC | Cipriana Pereira Dourado Lima | Professora | Irmão: Luiz | 29/05/2025 | 30/05/2025 | 2 |
| 43 | 6312 | 102274 | SEMEC | Daniela Aparecida Silva de Oliveira | Ajudante de serviços gerais | Filha: Carina | 21/05/2025 | 21/05/2025 | 1h |
| 44 | 6500 | 112444 | SEMEC | Deisivania de Araújo | Aux. desenvolvimento infantil | Filho: Jheimes | 26/05/2025 | 26/05/2025 | ½ |
| 45 | 6322 | 112587 | SEMEC | Eduarda Carvalho Camargo | Professora | Filho: Emanuel | 23/05/2025 | 23/05/2025 | 1 |
| 46 | 6577 | 112468 | SEMEC | Eliene Silva de Souza Floriano | Ajudante de serviços gerais | Filha: Larissa | 29/05/2025 | 29/05/2025 | ½ |
| 47 | 6785 | 112396 | SEMEC | Geruza de Souza Silva | Ajudante de serviços gerais | Filha: Nathália | 30/05/2025 | 30/05/2025 | 1 |
| 48 | 6387 | 113700 | SEMEC | Giselle Pereira Santana | Ajudante de serviços gerais | Filho: Samuel | 19/05/2025 | 27/05/2025 | 9 |
| 49 | 6595 | 112731 | SEMEC | Izabela Freitas Louzada Hilgenberg | Professora | Filha: Melinda | 28/05/2025 | 28/05/2025 | 1 |
| | 6714 | | | | | | 30/05/2025 | 30/05/2025 | ½ |
| 50 | 6284 | 001976 | SEMEC | Ivanilde Alves Correa | Ajudante de serviços gerais | Esposo: Osmair | 26/05/2025 | 30/05/2025 | 5 |
| 51 | 6708 | 112626 | SEMEC | Janaina Henrique Dias da Costa | Aux. desenvolvimento infantil | Filha: Maria Helena | 29/05/2025 | 29/05/2025 | 1 |
| 52 | 6391 | 112854 | SEMEC | Luciana da Silva Santos | Professora | Filha: Heloísa | 26/05/ | 27/05/ | 2 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | 2025 | 2025 | |
| 53 | 6670 | 112513 | SEMEC | Luciene Rodrigues de Abreu | Aux. desenvolvimento infantil | Filho: Ruan | 29/05/2025 | 29/05/2025 | ½ |
| 54 | 6213 | 113661 | SEMEC | Mara Franca Garza | Professora | Filha: Maria Cristina | 23/05/2025 | 23/05/2025 | 1 |
| 55 | 6522 | 001892 | SEMEC | Terezinha Aparecida Bernardo | Ajudante de serviços gerais | Irmã: Zilda | 27/05/2025 | 27/05/2025 | 1 |
| 56 | 6515 | 112432 | SEMEC | Thalia Fernanda Freitas Moreira | Aux. desenvolvimento infantil | Filho: Arthur | 28/05/2025 | 28/05/2025 | 1 |
| | 6712 | | | | | | 29/05/2025 | 29/05/2025 | 1 |
| 57 | 6798 | 112935 | SEMEC | Valdineia Simões | Ajudante de serviços gerais | Mãe: Lázara | 29/05/2025 | 30/05/2025 | 2 |
| 58 | 6624 | 112631 | SEMEC | Vanessa da Silva Coelho | Aux. desenvolvimento infantil | Mãe: Neusa | 28/05/2025 | 29/05/2025 | 2 |

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 909 DE 23 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCELO DOS SANTOS FERRO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

**CONSIDERANDO** os Atestados de Doação de Sangue Protocolados pelos servidores;

**CONSIDERANDO** a Lei Nº 1075 de 27 de março 1950;

**CONSIDERANDO** o Art. 113 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

**CONSIDERANDO** que a folha de pagamento do mês de MAIO/2025 (01/05/2025 à 31/05/2025) já havia sido finalizada;

**CONSIDERANDO** que os atestados de doação de sangue abaixo relacionados foram protocolados após a data de 23/05/2025, não foram incluídos o lançamento na folha mensal 05/2025 no SIP7, em virtude do fechamento da folha de MAIO/2025 com prazo para inclusão até o dia 23/05/2025;

**RESOLVE**

**Art. 1º REGULARIZAR** a concessão de um dia, para doação de sangue sem qualquer prejuízo, dos servidores relacionados abaixo:

| Nº | NOME COMPLETO | PROTOCOLO | DATA PROTOCOLO | INÍCIO | FIM | DIA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | STEFFANY GABRIELLY NERI DE OLIVEIRA E OLIVEIRA | 6775/2025 | 02/06/25 | 30/05/25 | 30/05/25 | 1D |

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 910 DE 23 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCELO DOS SANTOS FERRO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

**CONSIDERANDO** os Atestados de Doação de Sangue Protocolados pelos servidores;

**CONSIDERANDO** a Lei Nº 1075 de 27 de março 1950;

**CONSIDERANDO** o Art. 113 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

**RESOLVE**

**Art. 1º REGULARIZAR** a concessão de um dia, para doação de sangue sem qualquer prejuízo, dos servidores relacionados abaixo:

| Nº | NOME COMPLETO | PROTOCOLO | DATA PROTOCOLO | INÍCIO | FIM | DIA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ASIS WEBIO HERNANDES JUNIOR | 8906/2025 | 20/06/25 | 20/06/25 | 20/06/25 | 1D |
| 2 | EUTINA LEITE DA SILVA SANTIAGO | 8620/2025 | 17/06/25 | 13/06/25 | 13/06/25 | 1D |
| 3 | GEDSON FERREIRA VIEIRA | 6923/2025 | 03/06/25 | 02/06/25 | 02/06/25 | 1D |
| 4 | JOSELIA REBOUCAS DA SILVA | 8856/2025 | 20/06/25 | 20/06/25 | 20/06/25 | 1D |
| 5 | MARIA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS | 8857/2025 | 20062025 | 20/06/25 | 20/06/25 | 1D |
| 6 | PAULO VINICIUS EGUES | 7377/2025 | 09/06/25 | 06/06/05 | 06/06/25 | 1D |
| 7 | REINALDO PEREIRA DE SOUZA | 7305/2025 | 06/06/25 | 06/06/05 | 06/06/25 | 1D |
| 8 | UELIGTON FRANCISCO DA SILVA CORDEIRO | 8680/2025 | 17/06/25 | 17/06/25 | 17/06/25 | 1D |
| 9 | VALDECI PEREIRA DE LIMA | 8855/2025 | 20/06/25 | 20/06/25 | 20/06/25 | 1D |

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.b

**PORTARIA Nº 911 DE 23 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCELO DOS SANTOS FERRO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

**CONSIDERANDO** os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

**CONSIDERANDO** que a folha de pagamento do mês de MAIO/2025 (01/05/2025 à 31/05/2025) já havia sido finalizada;

**CONSIDERANDO** que os atestados médico abaixo relacionados foram protocolados após a data de 23/05/2025, não foram incluídos o lançamento na folha mensal 05/2025 no SIP7, em virtude do fechamento da folha de MAIO/2025 com prazo para inclusão até o dia 23/05/2025;

**CONSIDERANDO** o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

**RESOLVE**

**Art. 1º REGULARIZAR** a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo:

| Nº | NOME COMPLETO | PROTOCOLO | DATA PROTOCOLO | INÍCIO | FIM | DIAS/HORAS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ADRIANA CRISTINA BESTER | 6724/2025 | 01/06/25 | 29/05/25 | 31/05/25 | 3D |
| 2 | ADRIANA SOUZA ANDRADE DE ASSIS | 6692/2025 | 30/05/25 | 28/05/25 | 28/05/25 | 1D |
| 3 | ADRIANA SOUZA ANDRADE DE ASSIS | 6693/2025 | 30/05/25 | 29/05/25 | 30/05/25 | 2D |
| 4 | ADRIANE CRISTINA RODRIGUES SALVO | 6416/2025 | 27/05/25 | 26/05/25 | 28/05/25 | 3D |
| 5 | ALINE LEAL NASCIMENTO MACEDO | 6288/2025 | 26/05/25 | 26/05/25 | 30/05/25 | 7D |
| 6 | ALLANE VITORIA ILARIO DA CRUZ | 6617/2025 | 30/05/25 | 30/05/25 | 30/05/25 | ½ D |
| 7 | AMAURI DA SILVA SALVADOR | 6265/2025 | 24/05/25 | 22/05/25 | 23/05/25 | 2D |
| 8 | AMILTON SEVERINO DE FREITAS JUNIOR | 6405/2025 | 27/05/25 | 26/05/25 | 26/05/25 | 1D |
| 9 | ANA CLAUDIA PEREIRA DO NASCIMENTO | 6611/2025 | 30/05/25 | 29/05/25 | 29/05/25 | 1D |
| 10 | ANA MARIA KERLE MENEZES PEREIRA | 6576/2025 | 29/05/25 | 27/05/25 | 27/05/25 | 1D |
| 11 | ANDREIA ESPINOSA SAQUETE | 6605/2025 | 29/05/25 | 28/05/25 | 28/05/25 | 1D |
| 12 | ANDREIA MICHELI SOARES DE CARVALHO | 6773/2025 | 02/06/25 | 29/05/25 | 30/05/25 | 2D |
| 13 | ANEIDE MACHADO | 6452/2025 | 28/05/25 | 27/05/25 | 31/05/25 | 5D |
| 14 | ANTONIO GERALDO SCHWAAB | 6444/2025 | 28/05/25 | 27/05/25 | 31/05/25 | 5D |
| 15 | BENIRCE DA SILVA | 6357/2025 | 27/05/25 | 26/05/25 | 26/05/25 | 1D |
| 16 | BRUNA AGUILAR RODRIGUES TEIXEIRA | 6535/2025 | 29/05/25 | 28/05/25 | 28/05/25 | 1D |
| 17 | CAMILA LUCIA DOS SANTOS SALES | 6239/2025 | 23/05/25 | 23/05/25 | 23/05/25 | 1D |
| 18 | CARLA CRISTINA SEGURA | 6531/2025 | 29/05/25 | 28/05/25 | 28/05/25 | 1D |
| 19 | CAROLINE OLIVEIRA LIMA | 6331/2025 | 26/05/25 | 23/05/25 | 23/05/25 | 1D |
| 20 | CELIO DE ANDRADE SANT ANNA | 6190/2025 | 23/05/25 | 21/05/25 | 21/05/25 | 2H20M |
| 21 | CELIO DE ANDRADE SANT ANNA | 6191/2025 | 23/05/25 | 22/05/25 | 22/05/25 | 1D |
| 22 | CINTHIA DAIELLE GONÇALVES ALMEIDA | 6187/2025 | 23/05/25 | 21/05/25 | 21/05/25 | ½ D |
| 23 | CINTYA PINHEIRO DE ANDRADE GRIEBELER | 6334/2025 | 23/05/25 | 23/05/25 | 23/05/25 | 1D |
| 24 | CLARINDA MATOS HERRERA | 6729/2025 | 01/06/25 | 28/05/25 | 28/05/25 | 1H |
| 25 | CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA | 6516/2025 | 28/05/25 | 28/05/25 | 28/05/25 | 3H |
| 26 | CLERA PIRES MOURA | 6468/2025 | 28/05/25 | 27/05/25 | 27/05/25 | 1D |
| 27 | CRISLAINE LIMA DE OLIVEIRA | 6815/2025 | 02/06/25 | 29/05/25 | 29/05/25 | 1D |
| 28 | CRISLAINE NOGUEIRA DO ROSARIO | 6410/2025 | 27/05/25 | 27/05/25 | 27/05/25 | 1D |
| 29 | CRISTIANA SOUSA | 6689/2025 | 30/05/25 | 28/05/25 | 28/05/25 | 1H |
| 30 | DAIANA CIRIACO DA SILVA | 6730/2025 | 01/06/25 | 29/05/25 | 30/05/25 | 2D |

| Nº | NOME COMPLETO | PROTOCOLO | DATA PROTOCOLO | INÍCIO | FIM | DIAS/HORAS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 31 | DANIELA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA | 6600/2025 | 29/05/25 | 28/05/25 | 28/05/25 | 1D |
| 32 | DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA | 6306/2025 | 26/05/25 | 23/05/25 | 23/05/25 | 1D |
| 33 | DEBORAH WESLAYNE SOUZA NASCIMENTO | 6198/2025 | 23/05/25 | 21/05/25 | 22/05/25 | 2D |
| 34 | DEBORAH WESLAYNE SOUZA NASCIMENTO | 6776/2025 | 02/06/25 | 30/05/25 | 30/05/25 | 1H |
| 35 | DEISE APARECIDA DE BARROS SOUZA | 6480/2025 | 28/05/25 | 26/05/25 | 26/05/25 | 2H |
| 36 | DEISIVANIA DE ARAÚJO | 6499/2025 | 28/05/25 | 26/05/25 | 26/05/25 | 2H30M |
| 37 | DEISIVANIA DE ARAÚJO | 6502/2025 | 28/05/25 | 28/05/25 | 28/05/25 | ½ D |
| 38 | DEVAINE DA SILVA | 6566/2025 | 29/05/25 | 28/05/25 | 28/05/25 | 1D |
| 39 | DIEGO GONÇALVES BARBOSA | 6475/2025 | 28/05/25 | 27/05/25 | 27/05/25 | ½ D |
| 40 | DIENE FIALHO CANDIDO | 6644/2025 | 30/05/25 | 29/05/25 | 29/05/25 | 1D |
| 41 | DIVA DANTAS | 6183/2025 | 23/05/25 | 22/05/25 | 22/05/25 | 1D |
| 42 | EDILAINE PEREIRA DOS SANTOS | 6747/2025 | 02/06/25 | 30/05/25 | 30/05/25 | 1D |
| 43 | ELAINE CRISTINA ESTEVAO PONTES | 6205/2025 | 23/05/25 | 22/05/25 | 22/05/25 | 1D |
| 44 | ELAINE MAGALHAES DOS SANTOS | 6683/2025 | 30/05/25 | 28/05/25 | 30/05/25 | 3D |
| 45 | ELENITA DE MELO ALVES | 6650/2025 | 29/05/25 | 29/05/25 | 29/05/25 | 1D |
| 46 | ELIZANGELA DE OLIVEIRA | 6336/2025 | 26/05/25 | 26/05/25 | 28/05/25 | 3D |
| 47 | EUTINA LEITE DA SILVA SANTIAGO | 6430/2025 | 27/05/25 | 26/05/25 | 26/05/25 | 1D |
| 48 | EUTINA LEITE DA SILVA SANTIAGO | 6784/2025 | 02/06/25 | 29/05/25 | 29/05/25 | ½ D |
| 49 | FERNANDA SOARES DE LIMA | 6192/2025 | 23/05/25 | 22/05/25 | 24/05/25 | 3D |
| 50 | FERNANDA SOARES DE LIMA | 6192/2025 | 23/05/25 | 22/05/25 | 24/05/25 | 3D |
| 51 | FLAVIANE NUNES DE SOUZA BERIGO | 6302/2025 | 26/05/25 | 26/05/25 | 28/05/25 | 3D |
| 52 | FLORISVALDO RAIMUNDO | 6292/2025 | 26/05/25 | 22/05/25 | 23/05/25 | 2D |
| 53 | FLORISVALDO RAIMUNDO | 6578/2025 | 29/05/25 | 26/05/25 | 30/05/25 | 5D |
| 54 | FRANCIELE MENEZES DOS SANTOS BARRETO | 6626/2025 | 30/05/25 | 30/05/25 | 31/05/25 | 2D |
| 55 | FRANCIELI FERREIRA DE PINHO | 6471/2025 | 28/05/25 | 26/05/25 | 28/05/25 | 3D |
| 56 | FRANCISLAIDE AZEVEDO DE OLIVEIRA | 6277/2025 | 25/05/25 | 23/05/25 | 23/05/25 | 1D |
| 57 | GEISIBEL CAMARGO DOS SANTOS | 6472/2025 | 28/05/25 | 28/05/25 | 28/05/25 | ½ D |
| 58 | GERUZA DE SOUZA SILVA | 6646/2025 | 30/05/25 | 29/05/25 | 29/05/25 | 1D |
| 59 | GESSE DUQUE FERREIRA DE OLIVEIRA | 6378/2025 | 27/05/25 | 26/05/25 | 29/05/25 | 4D |
| 60 | GILZA PINHEIRO DE JESUS | 6700/2025 | 31/05/25 | 30/05/25 | 30/05/25 | 1D |
| 61 | GISLAINE APARECIDA RODRIGUES | 6739/2025 | 02/06/25 | 30/05/25 | 30/05/25 | ½ D |
| 62 | GRAZIELE DOS SANTOS SILVA | 6696/2025 | 30/05/25 | 30/05/25 | 30/05/25 | 1D |
| 63 | HELBER PEREIRA DA SILVA | 7003/2025 | 04/06/25 | 30/05/25 | 30/05/25 | 1D |
| 64 | HELLEN DAYANE SILVA ALMEIDA | 6760/2025 | 02/06/25 | 28/05/25 | 28/05/25 | ½ D |
| 65 | ILIDIA SILVA SANTOS DA SILVA | 6437/2025 | 28/05/25 | 26/05/25 | 26/05/25 | 1D |
| 66 | IRENE BORGES ARCANJO | 6278/2025 | 25/05/25 | 23/05/25 | 23/05/25 | 1H30M |
| 67 | IRENILDA DOS SANTOS SILVA COSSOLIN | 6801/2025 | 02/06/25 | 30/05/25 | 30/05/25 | 1D |
| 68 | IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI | 6540/2025 | 29/05/25 | 28/05/25 | 29/05/25 | 2D |
| 69 | JANAINA MENDES DE MAGALHAES | 6351/2025 | 26/05/25 | 26/05/25 | 27/05/25 | 2D |
| 70 | JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA | 6680/2025 | 30/05/25 | 29/05/25 | 29/05/25 | 1D |
| 71 | JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA | 6318/2025 | 26/05/25 | 23/05/25 | 23/05/25 | 1D |
| 72 | JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA | 6456/2025 | 28/05/25 | 27/05/25 | 27/05/25 | 1D |
| 73 | JHENIFFER ALINE DA SILVA AMORA | 6628/2025 | 30/05/25 | 29/05/25 | 29/05/25 | ½ D |
| 74 | JOSE ROSA DE PAULA | 6686/2025 | 30/05/25 | 29/05/25 | 29/05/25 | 2H |
| 75 | JOSELAINE VIANA DOS SANTOS | 6194/2025 | 23/05/25 | 22/05/25 | 22/05/25 | ½ D |
| 76 | JOSIANE CAZZUNI GONCALVES | 6445/2025 | 28/05/25 | 28/05/25 | 30/05/25 | 3D |
| 77 | JOSIANE JESUS MELO | 6186/2025 | 23/05/25 | 23/05/25 | 25/05/25 | 3D |
| 78 | JOSIANE MACHADO DE CARVALHO | 6246/2025 | 23/05/25 | 22/05/25 | 23/05/25 | 2D |
| 79 | JOSIANE PEREIRA RODRIGUES BARREIROS | 6507/2025 | 28/05/25 | 28/05/25 | 28/05/25 | 1D |
| 80 | JUCINEIDE GOMES DOS SANTOS | 6596/2025 | 29/05/25 | 28/05/25 | 28/05/25 | 1D |
| 81 | JULIANA BENEDITA VENANCIO LIRA PINTO | 6268/2025 | 25/05/25 | 22/05/25 | 23/05/25 | 2D |
| 82 | JULIANA GARCIA CHAVES GOMES | 6555/2025 | 29/05/25 | 28/05/25 | 29/05/25 | 2D |
| 83 | JULIANA PAULA LOUZICH COELHO VACCARI | 6305/2025 | 26/05/25 | 23/05/25 | 23/05/25 | 1D |
| 84 | JUSCIMARA CRISTINA DA SILVA | 6242/2025 | 23/05/25 | 21/05/25 | 23/05/25 | 3D |
| 85 | KATIA REGINA DA SILVA LIMA | 6244/2025 | 23/05/25 | 22/05/25 | 22/05/25 | 1D |
| 86 | KAUANY DEODATO | 6343/2025 | 26/05/25 | 26/05/25 | 27/05/25 | 2D |
| 87 | KEDMA DAYSA MARTINS SOUZA | 6143/2025 | 23/05/25 | 22/05/25 | 22/05/25 | ½ D |
| 88 | KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA | 5730/2025 | 16/05/25 | 15/05/25 | 15/05/25 | ½ D |
| 89 | KELLY CRISTINA BIANCHINI | 6587/2025 | 29/05/25 | 29/05/25 | 30/05/25 | 2D |
| 90 | KELLY OLIVEIRA DA SILVA | 6847/2025 | 02/06/25 | 30/05/25 | 30/05/25 | ½ D |
| 91 | KIMBERLY DA SILVA SANTOS | 6524/2025 | 28/05/25 | 26/05/25 | 26/05/25 | 1D |
| 92 | LAERCIO JOSÉ DOS SANTOS | 6448/2025 | 28/05/25 | 27/05/25 | 27/05/25 | 1D |
| 93 | LAIS KETINA GOMES DA SILVA | 6586/2025 | 29/05/25 | 29/05/25 | 30/05/25 | 2D |
| 94 | LAUDI RIBEIRO SILVA | 6199/2025 | 23/05/25 | 21/05/25 | 21/05/25 | 1D |
| 95 | LILIAN NASCIMENTO SUQUERE | 6390/2025 | 27/05/25 | 27/05/25 | 27/05/25 | 1D |
| 96 | LUCIANA ANTUNES DOS SANTOS | 6514/2025 | 28/05/25 | 27/05/25 | 30/05/25 | 4D |
| 97 | LUCIENE LOPES DE FREITAS | 6727/2025 | 01/06/25 | 30/05/25 | 30/05/25 | 1D |
| 98 | MAINARA DE ANÍSIO GALVÃO | 6434/2025 | 28/05/25 | 26/05/25 | 26/05/25 | 1D |
| 99 | MARCELO DE MIRANDA MOREIRA | 6400/2025 | 27/05/25 | 22/05/25 | 22/05/25 | 1D |
| 100 | MARCIA DA SILVA PEREIRA | 6253/2025 | 24/05/25 | 23/05/25 | 23/05/25 | 1D |
| 101 | MARCIA GOMES FREIRE | 6710/2025 | 01/06/25 | 28/05/25 | 30/05/25 | 3D |
| 102 | MARCO ANTONIO GONCALVES JUNIOR | 6269/2025 | 25/05/25 | 23/05/25 | 23/05/25 | 1D |
| 103 | MARIA APARECIDA CARDOSO | 6398/2025 | 27/05/25 | 26/05/25 | 26/05/25 | 1D |
| 104 | MARIA APARECIDA DA COSTA VALE DE SOUZA | 6582/2025 | 29/05/25 | 28/05/25 | 30/05/25 | 3D |
| 105 | MARIA DE LOURDE SOARES DE MELO | 6208/2025 | 23/05/25 | 23/05/25 | 27/05/25 | 5D |
| 106 | MARIA GABRIELLA LANZ MENDES | 6487/2025 | 28/05/25 | 27/05/25 | 27/05/25 | 1D |

| Nº | NOME COMPLETO | PROTOCOLO | DATA PROTOCOLO | INÍCIO | FIM | DIAS/HORAS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 107 | MARIA GEJUINA DE CARVALHO XAVIER | 6375/2025 | 27/05/25 | 27/05/25 | 27/05/25 | 1D |
| 108 | MARIA HELENA SILVA DE MATOS | 6376/2025 | 27/05/25 | 23/05/25 | 23/05/25 | 1D |
| 109 | MARIA HELIA SANDIS SILVA | 6264/2025 | 24/05/25 | 21/05/25 | 21/05/25 | 1D |
| 110 | MARIA HELIA SANDIS SILVA | 6715/2025 | 01/06/25 | 29/05/25 | 29/05/25 | 1D |
| 111 | MARIA LUCIENE FELICIO BUENO BERNARDO DE SENA | 6717/2025 | 01/06/25 | 28/05/25 | 28/05/25 | ½ D |
| 112 | MARIANA AGUIAR LIMA DE AZEVEDO | 6613/2025 | 30/05/25 | 30/05/25 | 31/05/25 | 2D |
| 113 | MARILENE GONCALVES SOUZA | 6345/2025 | 26/05/25 | 26/05/25 | 26/05/25 | 1H30M |
| 114 | MARILENE GONÇALVES SOUZA | 6496/2025 | 28/05/25 | 27/05/25 | 27/05/25 | 1D |
| 115 | MARILENE GONÇALVES SOUZA | 6497/2025 | 28/05/25 | 28/05/25 | 28/05/25 | 1D |
| 116 | MARINALVA OLIVEIRA SANTOS | 6358/2025 | 27/05/25 | 26/05/25 | 26/05/25 | 1D |
| 117 | MARIZA ALVES SCHMEIER | 6412/2025 | 27/05/25 | 27/05/25 | 27/05/25 | 1D |
| 118 | MARLEI FERRAZZA | 6149/2025 | 24/05/25 | 21/05/25 | 22/05/25 | 2D |
| 119 | MARLI ROSA DE ALMEIDA | 6366/2025 | 27/05/25 | 27/05/25 | 31/05/25 | 5D |
| 120 | MARTA ARRUDA PEREIRA | 6627/2025 | 30/05/25 | 30/05/25 | 30/05/25 | 1D |
| 121 | MARTIMIANA CHAVE | 6296/2025 | 26/05/25 | 23/05/25 | 23/05/25 | 1D |
| 122 | MARYA EDUARDA SILVA | 6709/2025 | 31/05/25 | 29/05/25 | 30/05/25 | 2D |
| 123 | MICHELI WALKER KELLER MUCUTA | 6256/2025 | 24/05/25 | 21/05/25 | 23/05/25 | 3D |
| 124 | MICHELI WALKER KELLER MUCUTA | 6465/2025 | 28/05/25 | 26/05/25 | 30/05/25 | 5D |
| 125 | MIRIAM JAKELINE BRONDANI | 6342/2025 | 26/05/25 | 23/05/25 | 23/05/25 | 1D |
| 126 | NASLE DOGAN | 6856/2025 | 02/06/25 | 29/05/25 | 31/05/25 | 3D |
| 127 | ODAIR JOSE ALVES DE MEDEIROS | 6560/2025 | 29/05/25 | 27/05/25 | 27/05/25 | 1H |
| 128 | ODAIR JOSE ALVES DE MEDEIROS | 6560/2025 | 29/05/25 | 29/05/25 | 29/05/25 | 1H |
| 129 | PAMELA KAROLINA ESTEVAM | 6528/2025 | 29/05/25 | 28/05/25 | 29/05/25 | 2D |
| 130 | PATRICIA ALVES LORIN | 6780/2025 | 02/06/25 | 30/05/25 | 30/05/25 | 1D |
| 131 | PAULA SILVA BATISTA | 6481/2025 | 28/05/25 | 28/05/25 | 30/05/25 | 3D |
| 132 | RAMIELE DA SILVA PEDROSO | 6854/2025 | 02/06/25 | 30/05/25 | 30/05/25 | 31M |
| 133 | RAYRA PATRICIA DE SOUZA OENNING | 6553/2025 | 29/05/25 | 26/05/25 | 26/05/25 | 1D |
| 134 | REJANE DO NASCIMENTO SILVA | 6523/2025 | 28/05/25 | 28/05/25 | 30/05/25 | 3D |
| 135 | RENATO GONCALVES VACCARI | 6307/2025 | 26/05/25 | 23/05/25 | 23/05/25 | 1D |
| 136 | ROCIO RAQUEL DIAS | 6663/2025 | 30/05/25 | 28/05/25 | 28/05/25 | 1D |
| 137 | ROSA MARIA DOS SANTOS | 6685/2025 | 30/05/25 | 29/05/25 | 29/05/25 | 1D |
| 138 | ROSELAINE MEZZ | 6519/2025 | 28/05/25 | 27/05/25 | 28/05/25 | 2D |
| 139 | ROSELAINE MEZZ | 6597/2025 | 29/05/25 | 29/05/25 | 30/05/25 | 2D |
| 140 | SABRINA DA SILVA FIGUEIREDO | 6301/2025 | 26/05/25 | 23/05/25 | 23/05/25 | 1H |
| 141 | SABRINA PAULA DA SILVA | 6733/2025 | 01/06/25 | 28/05/25 | 28/05/25 | ½ D |
| 142 | SANDRA REGINA DE OLIVEIRA MENDES SILVA | 6610/2025 | 30/05/25 | 28/05/25 | 28/05/25 | 1D |
| 143 | SANDRA REGINA TOMICHA GOMES | 6226/2025 | 23/05/25 | 23/05/25 | 23/05/25 | ½ D |
| 144 | SANDRELIA GOMES MACHADO SAUERESSIG | 6565/2025 | 29/05/25 | 28/05/25 | 28/05/25 | 1D |
| 145 | SAULO SCHMIDT DA SILVA | 6289/2025 | 26/05/25 | 23/05/25 | 23/05/25 | 1H50M |
| 146 | SILVANA VALERIA DE LIMA | 6263/2025 | 24/05/25 | 22/05/25 | 23/05/25 | 2D |
| 147 | SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO | 6295/2025 | 26/05/25 | 26/05/25 | 28/05/25 | 3D |
| 148 | SIMONE DOS SANTOS ARANTES | 6195/2025 | 23/05/25 | 22/05/25 | 22/05/25 | 1D |
| 149 | SIMONE PEREIRA DA SILVA DELUQUI | 6206/2025 | 23/05/25 | 23/05/25 | 23/05/25 | ½ D |
| 150 | SIRLENE BRIZANTE | 6371/2025 | 27/05/25 | 26/05/25 | 26/05/25 | ½ D |
| 151 | SÔNIA MARIA MENDES OLIVEIRA | 6360/2025 | 27/05/25 | 27/05/25 | 27/05/25 | 1D |
| 152 | STEFANIA DA SILVA ABRANTES | 6609/2025 | 30/05/25 | 29/05/25 | 29/05/25 | 6H |
| 153 | SUELI IZIDORO DA SILVA MACEDO | 6238/2025 | 23/05/25 | 21/05/25 | 22/05/25 | 2D |
| 154 | TAIARA FERREIRA SANTIAGO SILVA DE OLIVEIRA | 6311/2025 | 26/05/25 | 23/04/25 | 29/05/25 | 7D |
| 155 | TAINA DE SOUZA NASCIMENTO | 6474/2025 | 28/05/25 | 27/05/25 | 27/05/25 | ½ D |
| 156 | TAMARA AUGUSTA FRANÇA | 6706/2025 | 31/05/25 | 30/05/25 | 30/05/25 | 1D |
| 157 | TATYANE ERICA VIEIRA GUIMARAES | 6317/2025 | 26/05/25 | 26/05/25 | 26/05/25 | 1D |
| 158 | TEREZINHA APARECIDA BERNARDO | 6262/2025 | 24/05/25 | 23/05/25 | 23/05/25 | 1D |
| 159 | THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA | 6245/2025 | 23/05/25 | 22/05/25 | 22/05/25 | 50M |
| 160 | THALYSSA MARYS SUEZA TAYANO SILVA | 6504/2025 | 28/05/25 | 26/05/25 | 26/05/25 | ½ D |
| 161 | THAYNARA APARECIDA BARROSO COSTA PINHO | 6394/2025 | 27/05/25 | 26/05/25 | 27/05/25 | 2D |
| 162 | TIAGO ARNO SALDANHA KLOECKNER | 6536/2025 | 29/05/25 | 28/05/25 | 28/05/25 | 1D |
| 163 | VALDINEIDE MARIA SILVA DOS SANTOS | 6003/2025 | 26/05/25 | 23/05/25 | 23/05/25 | 1D |
| 164 | VANESSA DA SILVA MORAES | 6558/2025 | 29/05/25 | 27/05/25 | 27/05/25 | ½ D |
| 165 | VILMA LEONCIO RAMOS | 6614/2025 | 30/05/25 | 29/05/25 | 29/05/25 | 1H |
| 166 | VILMA LOPES RELVAO FREITAS | 6280/2025 | 25/05/25 | 23/05/25 | 23/05/25 | 2H10M |
| 167 | ZILDA RANGEL DA SILVA | 6562/2025 | 29/05/25 | 27/05/25 | 28/05/25 | 2D |

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 912 DE 23 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCELO DOS SANTOS FERRO** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

**CONSIDERANDO** os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

**CONSIDERANDO** o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

**RESOLVE**

**Art. 1º REGULARIZAR** a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo:

| Nº | NOME COMPLETO | PROTOCOLO | DATA PROTOCOLO | INÍCIO | FIM | DIAS/HORAS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ADATHIA KLISTHIAM COSTA | 7336/2025 | 08/06/25 | 05/06/25 | 06/06/25 | 2D |
| 2 | ADAUTO STEINBACH | 6988/2025 | 04/06/25 | 02/06/25 | 02/06/25 | 1D |
| 3 | ADRIANE CRISTINA RODRIGUES SALVO | 8396/2025 | 16/06/25 | 11/06/25 | 12/06/25 | 2D |
| 4 | ADRIANE CRISTINA RODRIGUES SALVO | 8397/2025 | 16/06/25 | 13/06/25 | 13/06/25 | 1D |
| 5 | ALAIS SUZANA MAIER GRIGULO | 6907/2025 | 03/06/25 | 03/06/25 | 03/06/25 | ½ D |
| 6 | ALDA SIMONE TENUTES | 7000/2025 | 04/06/25 | 03/06/25 | 03/06/25 | 1D |
| 7 | ALICE CRISTINA BAGGIO | 6862/2025 | 02/06/25 | 02/06/25 | 02/06/25 | ½ D |
| 8 | ALICE CRISTINA BAGGIO | 7143/2025 | 05/06/25 | 04/06/25 | 04/06/25 | ½ D |
| 9 | ALINE CASSEMIRO DOS SANTOS | 8692/2025 | 17/06/25 | 16/06/25 | 16/06/25 | 1D |
| 10 | ALINE CASSEMIRO DOS SANTOS | 8692/2025 | 17/06/25 | 17/06/25 | 18/06/25 | 2D |
| 11 | ALINE LEAL NASCIMENTO MACEDO | 7246/2025 | 06/06/25 | 05/06/25 | 05/06/25 | 1D |
| 12 | ALINE LEAL NASCIMENTO MACEDO | 7415/2025 | 09/06/25 | 06/06/25 | 06/06/25 | 1D |
| 13 | ALINE LEAL NASCIMENTO MACEDO | 8597/2025 | 16/06/25 | 11/06/25 | 11/06/25 | ½ D |
| 14 | ALINE LEAL NASCIMENTO MACEDO | 8599/2025 | 16/06/25 | 11/06/25 | 11/06/25 | ½ D |
| 15 | ALINE LEAL NASCIMENTO MACEDO | 8864/2025 | 20/06/25 | 16/06/25 | 18/06/25 | 3D |
| 16 | ALINE MENDES DE SOUZA | 8835/2025 | 19/06/25 | 18/06/25 | 19/06/25 | 2D |
| 17 | ALINE REGINA DOS REIS | 7084/2025 | 04/06/25 | 04/06/25 | 04/06/25 | 1D |
| 18 | ALINE REGINA DOS REIS | 8810/2025 | 19/06/25 | 18/06/25 | 18/06/25 | 1D |
| 19 | ALINE SILVA COSSOLIN | 7148/2025 | 05/06/25 | 04/06/25 | 04/06/25 | 1D |
| 20 | ALINE SILVA COSSOLIN | 7149/2025 | 05/06/25 | 05/06/25 | 06/06/25 | 2D |
| 21 | ALISON DE FREITAS SILVA | 8614/2025 | 17/06/25 | 16/06/25 | 16/06/25 | 1D |
| 22 | ALLANE VITORIA ILARIO DA CRUZ | 8401/2025 | 16/06/25 | 13/06/25 | 13/06/25 | 1D |
| 23 | ALZIRA FERREIRA SILVA | 8003/2025 | 13/06/25 | 12/06/25 | 12/06/25 | 1D |
| 24 | AMANDA VITORIA OLIVEIRA GONCALVES | 8814/2025 | 19/06/25 | 18/06/25 | 18/06/25 | 1D |
| 25 | ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES | 7801/2025 | 12/06/25 | 10/06/25 | 10/06/25 | 1D |
| 26 | ANA CAROLINA RIBEIRO SILVA DE PAULA | 6893/2025 | 03/06/25 | 02/06/25 | 02/06/25 | ½ D |
| 27 | ANA CLAUDIA FURTUNATO DE SOUZA | 7526/2025 | 10/06/25 | 09/06/25 | 09/06/25 | 41M |
| 28 | ANA CLAUDIA PEREIRA DO NASCIMENTO | 7063/2025 | 04/06/25 | 03/06/25 | 03/06/25 | 1D |
| 29 | ANA PAULA DE MORAES SILVA | 7785/2025 | 11/06/25 | 09/06/25 | 12/06/25 | 4D |
| 30 | ANA PAULA DE MORAES SILVA | 8738/2025 | 18/06/25 | 13/06/25 | 13/06/25 | 1D |
| 31 | ANADILZA CAROLINO VIANA MONTEIRO | 8887/2025 | 21/06/25 | 17/06/25 | 18/06/25 | 2D |
| 32 | ANDREIA GONÇALVES ALMEIDA | 7747/2025 | 11/06/25 | 11/06/25 | 13/06/25 | 3D |
| 33 | ANDREIA MICHELI SOARES DE CARVALHO | 8812/2025 | 19/06/25 | 18/06/25 | 18/06/25 | 1D |
| 34 | ANDREZA CRISTINA DE SOUZA | 7060/2025 | 04/06/25 | 04/06/25 | 04/06/25 | 1D |
| 35 | ANEIDE MACHADO | 7302/2025 | 06/06/25 | 06/06/25 | 06/06/25 | 1D |
| 36 | ANEIDE MACHADO | 7572/2025 | 10/06/25 | 09/06/25 | 09/06/25 | ½ D |
| 37 | ANGELA APARECIDA DE SOUZA CRUZ | 7264/2025 | 06/06/25 | 06/06/25 | 06/06/25 | 2H25M |
| 38 | ANTONIO MARCOS FONSECA DE SOUZA | 8539/2025 | 16/06/25 | 12/06/25 | 13/06/25 | 2D |
| 39 | APARECIDA FRANCISCA DE SOUSA FERREIRA | 7554/2025 | 10/06/25 | 09/06/25 | 09/06/25 | ½ D |
| 40 | APARECIDA MARIA DA LUZ | 7722/2025 | 11/06/25 | 10/06/25 | 10/06/25 | 1D |
| 41 | ARIEL MENEZES DE SOUZA | 6796/2025 | 02/06/25 | 02/06/25 | 04/06/25 | 3D |
| 42 | ARLETE DA CRUZ DE MIRANDA | 8834/2025 | 19/06/25 | 19/06/25 | 19/06/25 | ½ D |
| 43 | BENEDITA MONICA LEMES | 8579/2025 | 16/06/25 | 13/06/25 | 13/06/25 | 1D |
| 44 | BENEDITA MONICA LEMES | 8685/2025 | 17/06/25 | 16/06/25 | 16/06/25 | ½ D |
| 45 | BENEDITA SEBASTIANA DA SILVA | 8407/2025 | 16/06/25 | 12/06/25 | 12/06/25 | 1D |
| 46 | CAMILA ALVES FONSECA | 8825/2025 | 19/06/25 | 18/06/25 | 18/06/25 | 1D |
| 47 | CAMILA LUCIA DOS SANTOS SALES | 6852/2025 | 02/06/25 | 02/06/25 | 06/06/25 | 5D |
| 48 | CAROLINE OLIVEIRA LIMA | 8258/2025 | 14/06/25 | 11/06/25 | 11/06/25 | 1D |
| 49 | CAROLINE OLIVEIRA LIMA | 8260/2025 | 14/06/25 | 12/06/25 | 16/06/25 | 5D |
| 50 | CELENIR SOARES ALVES | 7381/2025 | 09/06/25 | 06/06/25 | 06/06/25 | ½ D |
| 51 | CELENIR SOARES ALVES | 7384/2025 | 09/06/25 | 09/06/25 | 09/06/25 | 1D |
| 52 | CELIO DE ANDRADE SANT ANNA | 6906/2025 | 03/06/25 | 03/06/25 | 03/06/25 | 34M |
| 53 | CELIO DE ANDRADE SANT ANNA | 8711/2025 | 18/06/25 | 17/06/25 | 17/06/25 | ½ D |
| 54 | CELIO DE ANDRADE SANT ANNA | 8732/2025 | 18/06/25 | 18/06/25 | 18/06/25 | 40M |
| 55 | CENEA ALVES DE SENE | 7671/2025 | 11/06/25 | 09/06/25 | 10/06/25 | 2D |
| 56 | CICERA CECILIA ALVES DOS SANTOS | 8778/2025 | 18/06/25 | 17/06/25 | 17/06/25 | ½ D |
| 57 | CICERA CECILIA ALVES DOS SANTOS | 8781/2025 | 18/06/25 | 16/06/25 | 16/06/25 | 1D |
| 58 | CICERA MARIA DE OLIVEIRA | 7563/2025 | 10/06/25 | 09/06/25 | 15/06/25 | 7D |
| 59 | CICERA MARIA DE OLIVEIRA | 8847/2025 | 20/06/25 | 19/06/25 | 25/06/25 | 7D |
| 60 | CINTHIA DAIELLE GONÇALVES ALMEIDA | 7032/2025 | 04/06/25 | 02/06/25 | 03/06/25 | 2D |
| 61 | CINTYA PINHEIRO DE ANDRADE GRIEBELER | 6865/2025 | 03/06/25 | 02/06/25 | 02/06/25 | ½ D |
| 62 | CLAIRTON JOSE WEBER | 8015/2025 | 13/06/25 | 12/06/25 | 12/06/25 | ½ D |
| 63 | CLAIRTON JOSE WEBER | 8850/2025 | 20/06/25 | 19/06/25 | 20/06/25 | 2D |
| 64 | CLARINDA MATOS HERRERA | 7804/2025 | 12/06/25 | 11/06/25 | 11/06/25 | 1H |

| Nº | NOME COMPLETO | PROTOCOLO | DATA PROTOCOLO | INÍCIO | FIM | DIAS/HORAS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 65 | CLARINDA MATOS HERRERA | 8865/2025 | 20/06/25 | 20/06/25 | 20/06/25 | ½ D |
| 66 | CLAUDETE BARBOSA LEITE | 6778/2025 | 02/06/25 | 02/06/25 | 02/06/25 | 1D |
| 67 | CLAUDETE BARBOSA LEITE | 8740/2025 | 18062025 | 17/06/25 | 17/06/25 | 1D |
| 68 | CLAUDINA BISPO DE FIGUEIREDO | 7887/2025 | 12/06/25 | 12/06/25 | 18/06/25 | 7D |
| 69 | CLAUDINEIA DA SILVA MERCHOL | 7827/2025 | 12/06/25 | 12/06/25 | 13/06/25 | 2D |
| 70 | CLAUDINEIA SANTOS LEMES DE PASSOS | 8714/2025 | 18/06/25 | 17/06/25 | 17/06/25 | 1D |
| 71 | CLEONICE DIAS REGO | 7800/2025 | 12/06/25 | 11/06/25 | 11/06/25 | 1D |
| 72 | CLEONICE ROSA DA SILVA | 8694/2025 | 17/06/25 | 17/06/25 | 17/06/25 | 1D |
| 73 | CLERA PIRES MOURA | 7277/2025 | 06/06/25 | 05/06/25 | 05/06/25 | 1D |
| 74 | CLEUSA DE LIMA ALVAREZ | 7659/2025 | 11/06/25 | 10/06/25 | 10/06/25 | 1D |
| 75 | CRISLAINE LIMA DE OLIVEIRA | 7508/2025 | 10/06/25 | 09/06/25 | 09/06/25 | ½ D |
| 76 | CRISTHIAN LENNON SANTOS PITOL | 8736/2025 | 18/06/25 | 17/06/25 | 17/06/25 | 1D |
| 77 | CRISTIANA SOUSA | 7303/2025 | 06/06/25 | 04/06/25 | 04/06/25 | 1H |
| 78 | CRISTIANA SOUSA | 8728/2025 | 18/06/25 | 18/06/25 | 18/06/25 | 1H |
| 79 | CRISTINA COIMBRA DE PAULA | 7854/2025 | 12/06/25 | 12/06/25 | 13/06/25 | 2D |
| 80 | CRISTINA DE MEDEIRO COUTO ALVES | 6940/2025 | 03/06/25 | 02/06/25 | 02/06/25 | 1D |
| 81 | DAIANE CRISTINA RODRIGUES PEREIRA | 7001/2025 | 04/06/25 | 04/06/25 | 06/06/25 | 3D |
| 82 | DANIELA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA | 7920/2025 | 12/06/25 | 09/06/25 | 11/06/25 | 3D |
| 83 | DANIELA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA | 8330/2025 | 15/06/25 | 12/06/25 | 14/06/25 | 3D |
| 84 | DANIELI CRISTINA SCHIRMER | 8246/2025 | 14/06/25 | 12/06/25 | 12/06/25 | 1D |
| 85 | DANIELI CRISTINA SCHIRMER | 8902/2025 | 23/06/25 | 20/06/25 | 20/06/25 | ½ D |
| 86 | DANIELLI DE LIMA OLIVEIRA | 8459/2025 | 16/06/25 | 15/06/25 | 17/06/25 | 3D |
| 87 | DANILA PEQUENO SANTANA | 8748/2025 | 18/06/25 | 18/06/25 | 18/06/25 | 1D |
| 88 | DAYSILAINE SILVA MAGALHAES SANTOS | 7511/2025 | 10/06/25 | 09/06/25 | 09/06/25 | 1D |
| 89 | DEBORAH WESLAYNE SOUZA NASCIMENTO | 7425/2025 | 09/06/25 | 06/06/25 | 06/06/25 | 1H |
| 90 | DEBORAH WESLAYNE SOUZA NASCIMENTO | 8531/2025 | 16/06/25 | 13/06/25 | 13/06/25 | 1H |
| 91 | DEILTON MIRANDA SAMPAIO | 7255/2025 | 06/06/25 | 04/06/25 | 05/06/25 | 2D |
| 92 | DEISE APARECIDA DE BARROS SOUZA | 7091/2025 | 04/06/25 | 03/06/25 | 03/06/25 | 1D |
| 93 | DEISE APARECIDA DE BARROS SOUZA | 8681/2025 | 17/06/25 | 16/06/25 | 16/06/25 | 1H |
| 94 | DEISIVANIA DE ARAUJO | 7695/2025 | 11/06/25 | 11/06/25 | 11/06/25 | ½ D |
| 95 | DEISIVANIA DE ARAUJO | 8796/2025 | 18/06/25 | 17/06/25 | 17/06/25 | ½ D |
| 96 | DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA SENNA | 6849/2025 | 02/06/25 | 02/06/25 | 02/06/25 | 1D |
| 97 | DEUSENY DA SILVA SAMPAIO | 8030/2025 | 13/06/25 | 12/06/25 | 12/06/25 | ½ D |
| 98 | DIENE FIALHO CANDIDO | 7061/2025 | 04/06/25 | 03/06/25 | 03/06/25 | 1D |
| 99 | EDILAINE PEREIRA DOS SANTOS | 8481/2025 | 16/06/25 | 11/06/25 | 11/06/25 | 1D |
| 100 | EDILAINE PEREIRA DOS SANTOS | 8483/2025 | 16/06/25 | 12/06/25 | 13/06/25 | 2D |
| 101 | EDILEUZA CERQUEIRA SILVA | 7364/2025 | 09/06/25 | 06/06/25 | 09/06/25 | 4D |
| 102 | EDNA MARIA ALVES BATISTA | 7545/2025 | 10/06/25 | 09/06/25 | 10/06/25 | 2D |
| 103 | EDNA MARIA DA SILVA | 7864/2025 | 12/06/25 | 10/06/25 | 10/06/25 | 1D |
| 104 | EDUARDA CARVALHO CAMARGO | 7979/2025 | 13/06/25 | 11/06/25 | 11/06/25 | 1D |
| 105 | ELAINE MAGALHAES DOS SANTOS | 8751/2025 | 18/06/25 | 16/06/25 | 18/06/25 | 3D |
| 106 | ELD RODRIGUES BRANDAO | 7758/2025 | 11/06/25 | 11/06/25 | 11/06/25 | 1D |
| 107 | ELI DOS SANTOS | 7813/2025 | 12/06/25 | 10/06/25 | 10/06/25 | 1D |
| 108 | ELIANE DE BRITO | 6958/2025 | 03/06/25 | 02/06/25 | 02/06/25 | 1D |
| 109 | ELIANE DE BRITO | 8696/2025 | 17/06/25 | 17/06/25 | 17/06/25 | ½ D |
| 110 | ELIANE PEREIRA DE FIGUEIREDO MOREIRA | 8862/2025 | 20/06/25 | 18/06/25 | 18/06/25 | 1D |
| 111 | ELIANE SIMONE CRISTALINO | 6986/2025 | 04/06/25 | 03/06/25 | 03/06/25 | 1D |
| 112 | ELISANGELA MARIA DOS SANTOS | 8698/2025 | 17/06/25 | 16/06/25 | 16/06/25 | 1D |
| 113 | ELISSAMA TEODORO GALEAZZI | 7311/2025 | 06/06/25 | 04/06/25 | 06/06/25 | 3D |
| 114 | ELIZABETH DE SOUZA LOBO QUEIROZ | 7806/2025 | 12/06/25 | 11/06/25 | 11/06/25 | 1D |
| 115 | ELIZANGELA AVELINO PORFIRIO | 7325/2025 | 07/06/25 | 06/06/25 | 06/06/25 | 1D |
| 116 | ELIZANGELA AVELINO PORFIRIO | 8234/2025 | 14/06/25 | 13/06/25 | 13/06/25 | 1D |
| 117 | ELIZANGELA LACERDA DA SILVA | 7766/2025 | 11/06/25 | 11/06/25 | 11/06/25 | 1D |
| 118 | ELVIRA PAIVA DA SILVA | 8797/2025 | 18/06/25 | 18/06/25 | 18/06/25 | 1D |
| 119 | ELZI FEGUEREDO DA SILVA | 6996/2025 | 04/06/25 | 03/06/25 | 06/06/25 | 4D |
| 120 | EMILY HONORATO REYKIMAN SILVA | 7707/2025 | 11/06/25 | 10/06/25 | 10/06/25 | 1D |
| 121 | EMILY HONORATO REYKIMAN SILVA | 8353/2025 | 15/06/25 | 12/06/25 | 12/06/25 | 1D |
| 122 | ENEDIR DE CARVALHO MENDES | 7940/2025 | 12/06/25 | 11/06/25 | 12/06/25 | 2D |
| 123 | ENEIA ALVES LIFONSO PEREIRA | 8548/2025 | 16/06/25 | 16/06/25 | 16/06/25 | 33M |
| 124 | ERCI GONCALVES DE OLIVEIRA | 7082/2025 | 04/06/25 | 04/06/25 | 06/06/25 | 3D |
| 125 | ERICA WOLF RITT | 6927/2025 | 03/06/25 | 02/06/25 | 03/06/25 | 2D |
| 126 | ERIKA NELI ROSA COUTO | 7404/2025 | 09/06/25 | 06/06/25 | 07/06/25 | 2D |
| 127 | ESTER PEDROSA DE CARVALHO NEVES | 8645/2025 | 17/06/25 | 16/06/25 | 16/06/25 | 1D |
| 128 | EVANILDA MOREIRA SABARRETE | 7958/2025 | 12/06/25 | 12/06/25 | 12/06/25 | 1D |
| 129 | EZEQUIEL RIBEIRO DA SILVA | 7031/2025 | 04/06/25 | 04/06/25 | 04/06/25 | 1D |
| 130 | EZEQUIEL RIBEIRO DA SILVA | 8726/2025 | 18/06/25 | 18/06/25 | 20/06/25 | 3D |
| 131 | FABIANA FELIX DE LIMA | 7154/2025 | 05/06/25 | 05/06/25 | 05/06/25 | 2H |
| 132 | FABIO DE CAMPOS ALMEIDA | 7962/2025 | 12/06/25 | 11/06/25 | 12/06/25 | 2D |
| 133 | FABIO MENDES MOREIRA | 8565/2025 | 16/06/25 | 16/06/25 | 18/06/25 | 3D |
| 134 | FABRICIO SANTOS QUEIROZ | 7298/2025 | 06/06/25 | 03/06/25 | 03/06/25 | 1D |
| 135 | FABRICIO SANTOS QUEIROZ | 8702/2025 | 17/06/25 | 13/06/25 | 15/06/25 | 3D |
| 136 | FAGNER JUNIOR BARROS POLTRONIERI | 7235/2025 | 06/06/25 | 06/06/25 | 06/06/25 | 1D |
| 137 | FERNANDA ALEXANDRE | 7153/2025 | 05/06/25 | 03/06/25 | 03/06/25 | ½ D |
| 138 | FERNANDA ALEXANDRE | 7155/2025 | 05/06/25 | 04/06/25 | 04/06/25 | 1 D |
| 139 | FERNANDA ALEXANDRE | 8840/2025 | 19/06/25 | 16/06/25 | 17/06/25 | 2D |
| 140 | FERNANDA MORAIS DA SILVA( NÃO LANÇADO) | 7492/2025 | 10/06/25 | 09/06/25 | 09/06/25 | 1D |

| Nº | NOME COMPLETO | PROTOCOLO | DATA PROTOCOLO | INÍCIO | FIM | DIAS/HORAS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 141 | FLAVIA BORGES FERREIRA | 7203/2025 | 05/06/25 | 05/06/25 | 06/06/25 | 2D |
| 142 | FLAVIAN KELLY SILVA MOTA | 7189/2025 | 05/06/25 | 05/06/25 | 07/06/25 | 3D |
| 143 | FRANCIELE DO NASCIMENTO SOARES | 8557/2025 | 16/06/25 | 15/06/25 | 17/06/25 | 3D |
| 144 | FRANCIELE MENEZES DOS SANTOS BARRETO | 6626/2025 | 30/05/25 | 01/06/25 | 02/06/25 | 2D |
| 145 | GEISIBEL CAMARGO DOS SANTOS | 7409/2025 | 09/06/25 | 09/06/25 | 09/06/25 | ½ D |
| 146 | GEISSIMARA LIBORIO TETZLAFF | 7112/2025 | 05/06/25 | 03/06/25 | 03/06/25 | ½ D |
| 147 | GEISSIMARA LIBORIO TETZLAFF | 8606/2025 | 17/06/25 | 12/06/25 | 12/06/25 | ½ D |
| 148 | GEISSIMARA LIBORIO TETZLAFF | 8774/2025 | 18/06/25 | 16/06/25 | 16/06/25 | 1D |
| 149 | GERALDA APARECIDA MENDES | 7855/2025 | 12/06/25 | 12/06/25 | 13/06/25 | 2D |
| 150 | GESSE DUQUE FERREIRA DE OLIVEIRA | 8285/2025 | 15/06/25 | 12/06/25 | 13/06/25 | 2D |
| 151 | GESSIKA DIOGO ARRUDA | 7133/2025 | 05/06/25 | 04/06/25 | 04/06/25 | 1D |
| 152 | GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA | 7025/2025 | 04/06/25 | 03/06/25 | 03/06/25 | 1D |
| 153 | GILEIDE MARIA DA SILVA | 8057/2025 | 13/06/25 | 13/06/25 | 13/06/25 | 1D |
| 154 | GISELE APARECIDA TEIXEIRA | 6850/2025 | 03/06/25 | 02/06/25 | 02/06/25 | 1D |
| 155 | GISLAINE APARECIDA RODRIGUES | 7339/2025 | 08/06/25 | 06/06/25 | 06/06/25 | 1D |
| 156 | GISLAINE OLIVEIRA DA SILVA | 8644/2025 | 17/06/25 | 16/06/25 | 17/06/25 | 2D |
| 157 | GLAUCIA DE CASSIA MONTANINI | 7825/2025 | 12/06/25 | 12/06/25 | 13/06/25 | 2D |
| 158 | GRACIELA ROSA AZEVEDO DE OLIVEIRA | 7732/2025 | 11/06/25 | 11/06/25 | 11/06/25 | 1D |
| 159 | GRAZIELE DOS SANTOS SILVA | 7315/2025 | 06/06/25 | 06/06/25 | 06/06/25 | 1D |
| 160 | GRAZIELE DOS SANTOS SILVA | 8398/2025 | 16/06/25 | 15/06/25 | 17/06/25 | 3D |
| 161 | HELOISA CAMPOS DE ARAUJO | 8529/2025 | 16/06/25 | 16/06/25 | 20/26/25 | 5D |
| 162 | IOMARA DE BRITO NUNES | 8553/2025 | 16/06/25 | 16/06/25 | 20/06/25 | 5D |
| 163 | IRACILDA VENTURA GONÇALVES FERREIRA | 8762/2025 | 18/06/25 | 16/06/25 | 16/06/25 | ½ D |
| 164 | IRENE BORGES ARCANJO | 7340/2025 | 08/06/25 | 06/06/25 | 06/06/25 | 1D |
| 165 | IRENILDA DOS SANTOS SILVA COSSOLIN | 6802/2025 | 02/06/25 | 02/06/25 | 02/06/25 | 1D |
| 166 | ISA HELENA DE AQUINO | 7343/2025 | 08/06/25 | 06/06/25 | 06/06/25 | 1D |
| 167 | ISABEL VICENCIA DO NASCIMENTO | 6891/2025 | 03/06/25 | 02/06/25 | 02/06/25 | 1D |
| 168 | ISABEL VICENCIA DO NASCIMENTO | 7832/2025 | 12/06/25 | 11/06/25 | 11/06/25 | ½ D |
| 169 | IVONE DOS SANTOS | 8791/2025 | 18/06/25 | 16/06/25 | 20/06/25 | 5D |
| 170 | IZADORA BAUERMEISTER CHIARAMONTE | 7680/2025 | 11/06/25 | 10/06/25 | 10/06/25 | 1H |
| 171 | JACKELINE BATISTA DOS SANTOS COSTA | 7207/2025 | 05/06/25 | 04/06/25 | 04/06/25 | 1H |
| 172 | JACKELINE MORAIS MACHADO | 7586/2025 | 10/06/25 | 10/06/25 | 13/06/25 | 4D |
| 173 | JACQUELINE APARECIDA FRANCO | 8228/2025 | 14/06/25 | 11/06/25 | 12/06/25 | 2D |
| 174 | JAKELINE LIMA GOMES | 8475/2025 | 16/06/25 | 16/06/25 | 18/06/25 | 3D |
| 175 | JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA | 8467/2025 | 16/06/25 | 15/06/25 | 17/06/25 | 3D |
| 176 | JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA | 7811/2025 | 12/06/25 | 11/06/25 | 13/06/25 | 3D |
| 177 | JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA | 8845/2025 | 20/06/25 | 19/06/25 | 20/06/25 | 2D |
| 178 | JAYANE DE SOUZA | 7638/2025 | 10/06/25 | 10/06/25 | 10/06/25 | 1D |
| 179 | JAYANE DE SOUZA | 8819/2025 | 19/06/25 | 16/06/25 | 16/06/25 | ½ D |
| 180 | JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO DE MORAIS | 7008/2025 | 04/06/25 | 03/06/25 | 03/06/25 | 1H |
| 181 | JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO DE MORAIS | 7636/2025 | 10/06/25 | 10/06/25 | 10/06/25 | 1H |
| 182 | JESSICA MILENA SILVA JOAQUIM | 7388/2025 | 09/06/25 | 06/06/25 | 10/06/25 | 5D |
| 183 | JESSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS | 8176/2025 | 13/06/25 | 13/06/25 | 13/06/25 | 1D |
| 184 | JHENIFFER ALINE DA SILVA AMORA | 8610/2025 | 17/06/25 | 13/06/25 | 13/06/25 | 1D |
| 185 | JOAO BATISTA OENNING | 8653/2025 | 17/06/25 | 16/06/25 | 16/06/25 | 1D |
| 186 | JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI | 7869/2025 | 12/06/25 | 02/06/25 | 02/06/25 | 1H15M |
| 187 | JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI | 7869/2025 | 12/06/25 | 04/06/25 | 04/06/25 | 1H15M |
| 188 | JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI | 7869/2025 | 12/06/25 | 06/06/25 | 06/06/25 | 1H15M |
| 189 | JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI | 7869/2025 | 12/06/25 | 09/06/25 | 09/06/25 | 1H15M |
| 190 | JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI | 7869/2025 | 12/06/25 | 11/06/25 | 11/06/25 | 1H15M |
| 191 | JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI | 7869/2025 | 12/06/25 | 13/06/25 | 13/06/25 | 1H15M |
| 192 | JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI | 7869/2025 | 12/06/25 | 16/06/25 | 16/06/25 | 1H15M |
| 193 | JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI | 7869/2025 | 12/06/25 | 18/06/25 | 18/06/25 | 1H15M |
| 194 | JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI | 7869/2025 | 12/06/25 | 20/06/25 | 20/06/25 | 1H15M |
| 195 | JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI | 7869/2025 | 12/06/25 | 23/06/25 | 23/06/25 | 1H15M |
| 196 | JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI | 7869/2025 | 12/06/25 | 25/06/25 | 25/06/25 | 1H15M |
| 197 | JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI | 7869/2025 | 12/06/25 | 27/06/25 | 27/06/25 | 1H15M |
| 198 | JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI | 7869/2025 | 12/06/25 | 30/06/25 | 30/06/25 | 1H15M |
| 199 | JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI | 8545/2025 | 16/06/25 | 13/06/25 | 13/06/25 | ½ D |
| 200 | JOELCIO DE AVILA | 8291/2025 | 15/06/25 | 11/06/25 | 11/06/25 | ½ D |
| 201 | JOICE DA SILVA | 6935/2025 | 03/06/25 | 02/06/25 | 03/06/25 | 2D |
| 202 | JOSE MANOEL DA SILVA | 8763/2025 | 18/06/25 | 17/06/25 | 17/06/25 | 1D |
| 203 | JOSIANA MARIA QUEIROZ SANTOS | 7102/2025 | 05/06/25 | 04/06/25 | 04/06/25 | 1D |
| 204 | JOSIANE CAZZUNI GONCALVES | 6766/2025 | 02/06/25 | 01/06/25 | 03/06/25 | 3D |
| 205 | JOSIANE MACHADO DE CARVALHO | 7256/2025 | 06/06/25 | 05/06/25 | 10/06/25 | 6D |
| 206 | JOSIANE MACHADO DE CARVALHO | 7951/2025 | 12/06/25 | 11/06/25 | 15/06/25 | 5D |
| 207 | JOSIANE MACHADO DE CARVALHO | 8618/2025 | 17/06/25 | 16/06/25 | 18/06/25 | 3D |
| 208 | JOSY MARCIO LIMA DE ALMEIDA | 8510/2025 | 16/06/25 | 16/06/25 | 18/06/25 | 3D |
| 209 | JOYCE BARBOSA DE FREITAS | 7306/2025 | 06/06/25 | 05/06/25 | 06/06/25 | 2D |
| 210 | JULIANA GARCIA CHAVES GOMES | 7624/2025 | 10/06/25 | 09/06/25 | 10/06/25 | 2D |
| 211 | JULIANA JANDER ANDRADE | 6960/2025 | 03/06/25 | 02/06/25 | 06/06/25 | 5D |
| 212 | JULIANA PAULA LOUZICH COELHO VACCARI | 7260/2025 | 06/06/25 | 05/06/25 | 06/06/25 | 2D |
| 213 | KAMILY VITORIA GONCALVES BOURSCHEID | 7975/2025 | 12/06/25 | 11/06/25 | 12/06/25 | 2D |
| 214 | KAMYLA LORAYNE MARTINS | 8022/2025 | 13/06/25 | 12/06/25 | 12/06/25 | 1D |
| 215 | KAMYLA LORAYNE MARTINS | 8804/2025 | 19/06/25 | 18/06/25 | 18/06/25 | 1D |
| 216 | KARINA DA SILVA LEITE OLIVEIRA | 7290/2025 | 06/06/25 | 05/06/25 | 05/06/25 | 1D |

| Nº | NOME COMPLETO | PROTOCOLO | DATA PROTOCOLO | INÍCIO | FIM | DIAS/HORAS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 217 | KARLLA JESSYCA FRANCO DE FREITAS | 7932/2025 | 12/06/25 | 11/06/25 | 11/06/25 | 1H |
| 218 | KATIA KAROLINE DOS SANTOS PIRES | 7308/2025 | 06/06/25 | 06/06/25 | 06/06/25 | 1D |
| 219 | KATIA REGINA DA SILVA LIMA | 7253/2025 | 06/06/25 | 05/06/25 | 05/06/25 | 1D |
| 220 | KAUANY DEODATO | 7088/2025 | 04/06/25 | 03/06/25 | 04/06/25 | 2D |
| 221 | KEDMA DAYSA MARTINS SOUZA | 7188/2025 | 05/06/25 | 05/06/25 | 05/06/25 | 1D |
| 222 | KEDMA DAYSA MARTINS SOUZA | 7522/2025 | 10/06/25 | 10/06/25 | 12/06/25 | 3D |
| 223 | KEDMA DAYSA MARTINS SOUZA | 8294/2025 | 15/06/25 | 13/06/25 | 13/06/25 | 1D |
| 224 | KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA | 6975/2025 | 04/06/25 | 02/06/25 | 02/06/25 | ½ D |
| 225 | KELLY CRISTINA BIANCHINI | 8172/2025 | 13/06/25 | 12/06/25 | 13/06/25 | 2D |
| 226 | KELLY OLIVEIRA DA SILVA | 8854/2025 | 20/06/25 | 18/06/25 | 18/06/25 | 1D |
| 227 | LARISSA ALMORONE DE JESUS | 7739/2025 | 11/06/25 | 09/06/25 | 10/06/25 | 2D |
| 228 | LARYSSA GABRIELLY FERREIRA DE SOUZA | 8837/2025 | 19/06/25 | 16/06/25 | 16/06/25 | 1D |
| 229 | LARYSSA GABRIELLY FERREIRA DE SOUZA | 8838/2025 | 19/06/25 | 18/06/25 | 18/06/25 | ½ D |
| 230 | LAUDI RIBEIRO SILVA | 8836/2025 | 19/06/25 | 17/06/25 | 18/06/25 | 2D |
| 231 | LAUDICEIA SIQUEIRA CAMPOS | 6900/2025 | 03/06/25 | 02/06/25 | 03/06/25 | 2D |
| 232 | LEANDRA MARIA DA SILVA FRANCISCO | 7319/2025 | 07/06/25 | 06/06/25 | 09/06/25 | 4D |
| 233 | LEIDIANE ALVES TEIXEIRA | 8724/2025 | 18/06/25 | 17/06/25 | 18/06/25 | 2D |
| 234 | LEONICE LIMA DA SILVA | 8710/2025 | 18/06/25 | 17/06/25 | 17/06/25 | 1D |
| 235 | LIDIA MARIA KROHLING MOTA | 6824/2025 | 02/06/25 | 01/06/25 | 04/06/25 | 4D |
| 236 | LIDIANE ALVES BRITO | 7015/2025 | 04/06/25 | 03/06/25 | 03/06/25 | 1D |
| 237 | LIDIOMAR BATISTA DOS SANTOS | 6866/2025 | 03/06/25 | 02/06/25 | 02/06/25 | 1D |
| 238 | LIDIOMAR BATISTA DOS SANTOS | 7111/2025 | 05/06/25 | 03/06/25 | 03/06/25 | 1D |
| 239 | LIDIOMAR BATISTA DOS SANTOS | 7361/2025 | 08/06/25 | 06/06/25 | 06/06/25 | 1D |
| 240 | LILIA CARLA DA SILVA | 7623/2025 | 10/06/25 | 09/06/25 | 09/06/25 | ½ D |
| 241 | LOUISI CRISTINI LOPES CARVALHO | 7093/2025 | 04/06/25 | 02/06/25 | 02/06/25 | 1D |
| 242 | LOUISI CRISTINI LOPES CARVALHO | 7645/2025 | 10/06/25 | 09/06/25 | 10/06/25 | 2D |
| 243 | LUANA DOS SANTOS BROSCOSQUE MACHADO | 8758/2025 | 18/06/25 | 17/06/25 | 17/06/25 | 1D |
| 244 | LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS | 6770/2025 | 02/06/25 | 01/06/25 | 01/06/25 | 1D |
| 245 | LUCIANA LEMES DA SILVA | 7943/2025 | 12/06/25 | 12/06/25 | 12/06/25 | 1D |
| 246 | LUCIANA QUARESMA BARBOZA | 8682/2025 | 17/06/25 | 16/06/25 | 18/06/25 | 3D |
| 247 | LUCIANE DOS SANTOS ROSA | 7087/2025 | 04/06/25 | 04/06/25 | 04/06/25 | 1D |
| 248 | LUCIANE DOS SANTOS ROSA | 7615/2025 | 10/06/25 | 10/06/25 | 10/06/25 | 1D |
| 249 | LUCIENE RODRIGUES DE ABREU | 7354/2025 | 08/06/25 | 06/06/25 | 06/06/25 | 1D |
| 250 | LUCIMAR DA SILVA NUNES | 7809/2025 | 12/06/25 | 12/06/25 | 13/06/25 | 2D |
| 251 | LUCIMARA SANTOS QUEIROZ | 8657/2025 | 17/06/25 | 17/06/25 | 17/06/25 | ½ D |
| 252 | MACIELE LOURENCO DE ALMEIDA | 7520/2025 | 10/06/25 | 10/06/25 | 10/06/25 | 1D |
| 253 | MAGDA ARAGOSO MASSON DA SILVA | 8820/2025 | 19/06/25 | 19/06/25 | 19/06/25 | 1D |
| 254 | MAGDA SILVIA DARINI SILVA | 7970/2025 | 12/06/25 | 12/06/25 | 12/06/25 | 1D |
| 255 | MANDA VITORIA OLIVEIRA GONCALVES | 8882/2025 | 20/06/25 | 20/06/25 | 20/06/25 | ½ D |
| 256 | MARCELA DA COSTA ARANTES | 7480/2025 | 09/06/25 | 09/06/25 | 09/06/25 | 1D |
| 257 | MARCELA DE SOUZA MEIRELES | 8848/2025 | 20/06/25 | 17/06/25 | 17/06/25 | ½ D |
| 258 | MARCIA DURAES DE OLIVEIRA | 6885/2025 | 03/06/25 | 02/06/25 | 02/06/25 | 1D |
| 259 | MARCIA DURAES DE OLIVEIRA | 7047/2025 | 04/06/25 | 05/06/25 | 06/06/25 | 2D |
| 260 | MARCIA GOMES FREIRE | 7199/2025 | 05/06/25 | 04/06/25 | 06/06/25 | 3D |
| 261 | MARCIA REGINA DA SILVA | 8750/2025 | 18/06/25 | 17/06/25 | 17/06/25 | 1D |
| 262 | MARCIA REGINA DA SILVA | 8752/2025 | 18/06/25 | 18/06/25 | 20/06/25 | 3D |
| 263 | MARCIA VIVIANE REICHERT | 8742/2025 | 18/06/25 | 17/06/25 | 18/06/25 | 2D |
| 264 | MARCIO JOSE TRETTEL | 7668/2025 | 11/06/25 | 09/06/25 | 09/06/25 | 1D |
| 265 | MARCIO JOSE TRETTEL | 7687/2025 | 11/06/25 | 11/06/25 | 13/06/25 | 3D |
| 266 | MARGARETE GIMENES DE SOUZA | 7657/2025 | 11/06/25 | 10/06/25 | 12/06/25 | 3D |
| 267 | MARGARETE GIMENES DE SOUZA | 8056/2025 | 13/06/25 | 13/06/25 | 13/06/25 | 1D |
| 268 | MARIA APARECIDA DE JESUS VICENTE | 7313/2025 | 06/06/25 | 06/06/25 | 06/06/25 | 1D |
| 269 | MARIA CLEBIA ANDRADE TEIXEIRA ONO | 8017/2025 | 13/06/25 | 13/06/25 | 13/06/25 | 1D |
| 270 | MARIA DE LOURDE SOARES DE MELO | 6807/2025 | 02/06/25 | 02/06/25 | 03/06/25 | 2D |
| 271 | MARIA DE LOURDES DA CRUZ | 7724/2025 | 11/06/25 | 10/06/25 | 10/06/25 | 1D |
| 272 | MARIA DE SOUZA BENITES | 8479/2025 | 16/06/25 | 13/06/25 | 13/06/25 | 1D |
| 273 | MARIA FERNANDA DE SOUZA BRITO | 7141/2025 | 05/06/25 | 05/06/25 | 06/06/25 | 2D |
| 274 | MARIA HELENA SILVA DE MATOS | 7926/2025 | 12/06/25 | 12/06/25 | 13/06/25 | 2D |
| 275 | MARIA HELENA SILVA DE MATOS | 7928/2025 | 12/06/25 | 11/06/25 | 11/06/25 | 1D |
| 276 | MARIA JOSE DE MELO ALVARENGA | 8667/2025 | 17/06/25 | 17/06/25 | 17/06/25 | 1D |
| 277 | MARIA JOSE LOPES DA SILVA FILHA | 7862/2025 | 12/06/25 | 11/06/25 | 11/06/25 | 1D |
| 278 | MARIA LUCIA PEREIRA DE AZEVEDO | 7299/2025 | 06/06/25 | 06/06/25 | 06/06/25 | 1D |
| 279 | MARIANA AGUIAR LIMA DE AZEVEDO | 6613/2025 | 30/05/25 | 01/06/25 | 03/06/25 | 5D |
| 280 | MARILENE DA LUZ OLIVEIRA | 6917/2025 | 03/06/25 | 02/06/25 | 02/06/25 | 1D |
| 281 | MARILENE GONCALVES SOUZA | 7430/2025 | 09/06/25 | 09/06/25 | 09/06/25 | 1D |
| 282 | MARILENE PEREIRA DE MELO BATISTA | 7288/2025 | 06/06/25 | 05/06/25 | 06/06/25 | 2D |
| 283 | MARILENE PEREIRA DE MELO BATISTA | 7885/2025 | 12/06/25 | 11/06/25 | 13/06/25 | 3D |
| 284 | MARILENE ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA | 6922/2025 | 03/06/25 | 02/06/25 | 04/06/25 | 3D |
| 285 | MARILSA CONSUELITA TEODORO | 7557/2025 | 10/06/25 | 09/06/25 | 10/06/25 | 2D |
| 286 | MARINALVA OLIVEIRA SANTOS | 8846/2025 | 20/06/25 | 17/06/25 | 19/06/25 | 3D |
| 287 | MARIZA DE MELLO | 7895/2025 | 12/06/25 | 10/06/25 | 10/06/25 | ½ D |
| 288 | MARIZETE DE OLIVEIRA SOARES SILVA | 8075/2025 | 13/06/25 | 12/06/25 | 12/06/25 | 1D |
| 289 | MARLENE DO CARMO NUNES DE OLIVEIRA | 8872/2025 | 20/06/25 | 19/06/25 | 20/06/25 | 2D |
| 290 | MARTA MARTINS LANA | 8815/2025 | 19/06/25 | 19/06/25 | 20/06/25 | 2D |
| 291 | MARTA REGINA RODRIGUES VIEIRA | 7718/2025 | 11/06/25 | 10/06/25 | 10/06/25 | 1D |
| 292 | MARTA REGINA RODRIGUES VIEIRA | 8754/2025 | 18/06/25 | 16/06/25 | 16/06/25 | 1D |

| Nº | NOME COMPLETO | PROTOCOLO | DATA PROTOCOLO | INÍCIO | FIM | DIAS/HORAS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 293 | MARTA ROSA DA SILVA | 7987/2025 | 13/06/25 | 12/06/25 | 13/06/25 | 2D |
| 294 | MAYARA RODRIGUES PEDERIVA MASSON | 7095/2025 | 05/06/25 | 04/06/25 | 04/06/25 | ½ D |
| 295 | MEIRIVANE VIVIANE DOS SANTOS | 8562/2025 | 16/06/25 | 13/06/25 | 13/06/25 | ½ D |
| 296 | MERCIA GERALDO PEREIRA | 8633/2025 | 17/06/25 | 16/06/25 | 17/06/25 | 2D |
| 297 | MERE SIMOA RIBEIRO | 7998/2025 | 13/06/25 | 13/06/25 | 13/06/25 | ½ D |
| 298 | MICHELLE ALVES DE OLIVEIRA | 8068/2025 | 13/06/25 | 11/06/25 | 12/06/25 | 2D |
| 299 | MICHELLIANE MONTE DA SILVA | 7678/2025 | 11/06/25 | 11/06/25 | 12/06/25 | 2D |
| 300 | MIKAELY NEVES DE CALDAS | 7745/2025 | 11/06/25 | 10/06/25 | 10/06/25 | ½ D |
| 301 | MIRIAM VITORINO | 7081/2025 | 04/06/25 | 04/06/25 | 04/06/25 | 3H40M |
| 302 | NADIR RODRIGUES DE SOUZA DE CAMPOS | 6966/2025 | 03/06/25 | 03/06/25 | 04/06/25 | 2D |
| 303 | NADIR RODRIGUES DE SOUZA DE CAMPOS | 7206/2025 | 05/06/25 | 05/06/25 | 06/06/25 | 2D |
| 304 | NAIANE ALVES DE SOUZA BURGOS | 6833/2025 | 02/06/25 | 02/06/25 | 04/06/25 | 3D |
| 305 | NASLE DOGAN | 6856/2025 | 02/06/25 | 01/06/25 | 04/06/25 | 4D |
| 306 | NATALIA BENTO MARIANO | 8807/2025 | 19/06/25 | 17/06/25 | 19/06/25 | 3D |
| 307 | NATHANY MAXIMIANA DOS REIS | 7454/2025 | 09/06/25 | 05/06/25 | 05/06/25 | 1D |
| 308 | NAYARA FERNANDA PRESTES | 8800/2025 | 18/06/25 | 18/06/25 | 18/06/25 | 1D |
| 309 | NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR | 7314/2025 | 06/06/25 | 04/06/25 | 04/06/25 | 2H |
| 310 | NEUSA DE OLIVEIRA RANZULA | 8052/2025 | 13/06/25 | 11/06/25 | 11/06/25 | 1D |
| 311 | NEUZENETE PEDROSA MENDES PEREIRA | 8903/2025 | 23/06/25 | 20/06/25 | 20/06/25 | 1D |
| 312 | NEUZI APARECIDA MARTINS | 8725/2025 | 18/06/25 | 16/06/25 | 17/06/25 | 2D |
| 313 | NIKELLY LORRANA DA SILVA PEREIRA | 8135/2025 | 13/06/25 | 13/06/25 | 13/06/25 | 1D |
| 314 | NILCA MARIA SIMAO | 7490/2025 | 10/06/25 | 06/06/25 | 06/06/25 | 1D |
| 315 | NILZA BATISTA DE SOUZA | 6903/2025 | 03/06/25 | 02/06/25 | 02/06/25 | 1D |
| 316 | NILZA BATISTA DE SOUZA | 7534/2025 | 10/06/25 | 10/06/25 | 10/06/25 | ½ D |
| 317 | NILZA BATISTA DE SOUZA | 7935/2025 | 12/06/25 | 12/06/25 | 12/06/25 | 1D |
| 318 | NILZA BATISTA DE SOUZA | 8705/2025 | 18/06/25 | 16/06/25 | 16/05/25 | 1H17M |
| 319 | NOELI KUNZ ACKERMANN SOUZA | 7030/2025 | 04/06/25 | 03/06/25 | 03/06/25 | 1H25M |
| 320 | NOEMIA BARBOSA | 7228/2025 | 06/06/25 | 05/06/25 | 05/06/25 | 1D |
| 321 | ODAIR JOSE ALVES DE MEDEIROS | 7147/2025 | 05/06/25 | 03/06/25 | 03/06/25 | 1H |
| 322 | ODAIR JOSE ALVES DE MEDEIROS | 7147/2025 | 05/06/25 | 05/06/25 | 05/06/25 | 1H |
| 323 | ODAIR JOSE ALVES DE MEDEIROS | 7868/2025 | 12/06/25 | 10/06/25 | 10/06/25 | 1H |
| 324 | ODAIR JOSE ALVES DE MEDEIROS | 7868/2025 | 12/06/25 | 12/06/25 | 12/06/25 | 1H |
| 325 | ODAIR JOSE ALVES DE MEDEIROS | 8655/2025 | 17/06/25 | 17/06/25 | 17/06/25 | 1H |
| 326 | OLAURINDA BARBOSA DE SOUZA | 7564/2025 | 10/06/25 | 09/06/25 | 09/06/25 | 1D |
| 327 | OLAURINDA BARBOSA DE SOUZA | 8636/2025 | 17/06/25 | 16/06/25 | 16/06/25 | 1D |
| 328 | OZENIDE DA SILVA MOREIRA | 7549/2025 | 10/06/25 | 07/06/25 | 11/06/25 | 5D |
| 329 | PAMELA KAROLINA ESTEVAM | 8677/2025 | 17/06/25 | 17/06/25 | 17/06/25 | 1D |
| 330 | PATRICIA LUCIANA BARBOSA | 7002/2025 | 04/06/25 | 03/06/25 | 03/06/25 | ½ D |
| 331 | PATRICIA PAES SULZBACH | 8536/2025 | 16/06/25 | 16/06/25 | 16/06/25 | ½ D |
| 332 | PATRICIA QUINTINO DA SILVA SANTOS | 7239/2025 | 06/05/25 | 06/06/25 | 06/06/25 | 1D |
| 333 | PATRICIA QUINTINO DA SILVA SANTOS | 8418/2025 | 16/06/25 | 15/06/25 | 18/06/25 | 4D |
| 334 | PAULA SILVA BATISTA | 7797/2025 | 12/06/25 | 11/06/25 | 11/06/25 | 1D |
| 335 | PAULO KESLEY MENDES DE SOUZA | 8777/2025 | 18/06/25 | 18/06/25 | 18/06/25 | 1D |
| 336 | RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA | 8695/2025 | 17/06/25 | 17/06/25 | 17/06/25 | 1D |
| 337 | RAFAELA GOMES DOS SANTOS | 8299/2025 | 15/06/25 | 13/06/25 | 19/06/25 | 7D |
| 338 | RALLINI DIANI DA SILVA RODRIGUES | 7488/2025 | 09/06/25 | 09/06/25 | 10/06/25 | 2D |
| 339 | RALLINI DIANI DA SILVA RODRIGUES | 8730/2025 | 18/06/25 | 16/06/25 | 16/06/25 | 1D |
| 340 | RAMIELE DA SILVA PEDROSO | 7639/2025 | 10/06/25 | 09/06/25 | 09/06/25 | 1D |
| 341 | RAQUEL DIAS PAIVA | 7130/2025 | 05/06/25 | 04/06/25 | 05/06/25 | 2D |
| 342 | REGIANE MORAIS BORGES | 8706/2025 | 18/06/25 | 16/06/25 | 17/06/25 | 2D |
| 343 | REGIANE PAULA DE SOUZA | 8422/2025 | 16/06/25 | 15/06/25 | 16/06/25 | 2D |
| 344 | REGIANE PAULA DE SOUZA | 8641/2025 | 17/06/25 | 17/06/25 | 20/06/25 | 4D |
| 345 | REGINALDO BURGOS DE ARAUJO | 8496/2025 | 16/06/25 | 16/06/25 | 16/06/25 | 1D |
| 346 | REGINALDO CARLOS SANTOS | 7562/2025 | 10/06/25 | 10/06/25 | 11/06/25 | 2D |
| 347 | RICARDO OENNING LUZ | 7142/2025 | 05/06/25 | 04/06/25 | 04/06/25 | 1D |
| 348 | RITA DE CASSIA RIBEIRO DE SOUSA | 8689/2025 | 17/06/25 | 17/06/25 | 18/06/25 | 2D |
| 349 | RODRIGO AGUIAR ZANESCO | 7439/2025 | 09/06/25 | 09/06/25 | 15/06/25 | 7D |
| 350 | ROSANA FELIX FRANCISCO | 8347/2025 | 15/06/25 | 12/06/25 | 12/06/25 | 1D |
| 351 | ROSANA FERNANDES DE SOUZA | 7137/2025 | 05/06/25 | 04/06/25 | 04/06/25 | 1D |
| 352 | ROSANGELA APARECIDA BARBOSA | 7011/2025 | 04/06/25 | 03/06/25 | 03/06/25 | 5H |
| 353 | ROSANGELA SOCORRO PRATES SILVA | 8048/2025 | 13/06/25 | 12/06/25 | 13/06/25 | 2D |
| 354 | ROSEMEIRE CARDOSO DE LIMA | 7518/2025 | 10/06/25 | 09/06/25 | 09/06/25 | 1D |
| 355 | ROSEMEIRE DA SILVA | 8131/2025 | 13/06/25 | 13/06/25 | 13/06/25 | 1D |
| 356 | ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA | 7293/2025 | 06/06/25 | 05/06/25 | 06/06/25 | 2D |
| 357 | ROSILENE SANTANA | 7431/2025 | 09/06/25 | 09/06/25 | 09/06/25 | 1D |
| 358 | ROSIMEIRE LUZIA DE SOUSA | 8059/2025 | 13/06/25 | 12/06/25 | 13/06/25 | 2D |
| 359 | ROSINEIA ALVES DO PRADO | 7158/2025 | 06/06/25 | 04/06/25 | 04/06/25 | ½ D |
| 360 | ROSINEIDE ALVES MACHADO DE SOUZA | 7231/2025 | 06/06/25 | 05/06/25 | 05/06/25 | ½ D |
| 361 | ROSINEIDE ALVES MACHADO DE SOUZA | 7824/2025 | 12/06/25 | 11/06/25 | 12/06/25 | 2D |
| 362 | ROSINEIDE ALVES MACHADO DE SOUZA | 8085/2025 | 13/06/25 | 13/06/25 | 13/06/25 | 1D |
| 363 | ROSINEIDE BEZERRA DA CRUZ | 8753/2025 | 18/06/25 | 17/06/25 | 18/06/25 | 2D |
| 364 | SABINO LEAL DE LIMA | 7653/2025 | 11/06/25 | 10/06/25 | 10/06/25 | 1D |
| 365 | SABRINA PAULA DA SILVA | 7448/2025 | 09/06/25 | 06/06/25 | 06/06/25 | 1H50M |
| 366 | SABRINA PAULA DA SILVA | 8547/2025 | 16/06/25 | 12/06/25 | 12/06/25 | 1H30M |
| 367 | SABRINA PAULA DA SILVA | 8847/2025 | 16/06/25 | 16/06/25 | 16/06/25 | 1D |
| 368 | SABRINA STEFFANY SOLDA | 7473/2025 | 09/06/25 | 06/06/25 | 07/06/25 | 2D |

| Nº | NOME COMPLETO | PROTOCOLO | DATA PROTOCOLO | INÍCIO | FIM | DIAS/HORAS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 369 | SANDRA REGINA DE OLIVEIRA MENDES SILVA | 8100/2025 | 13/06/25 | 12/06/25 | 12/06/25 | 1D |
| 370 | SANDRA SUEIDE SEVERINO MARTINS | 8078/2025 | 13/06/25 | 12/06/25 | 12/06/25 | 1D |
| 371 | SAULO SCHMIDT DA SILVA | 6943/2025 | 03/06/25 | 02/06/25 | 02/06/25 | 1H25M |
| 372 | SEBASTIANA CRISTINA PEQUENO DE SOUZA | 7161/2025 | 05/06/25 | 03/06/25 | 03/06/25 | ½ D |
| 373 | SILNEIA AMELIA DE ORLANDO RIBEIRO | 7049/2025 | 04/06/25 | 03/06/25 | 03/06/25 | 1D |
| 374 | SILVANA APARECIDA BARBOSA | 6948/2025 | 03/06/25 | 03/06/25 | 03/06/25 | 1D |
| 375 | SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO | 7857/2025 | 12/06/25 | 12/06/25 | 12/06/25 | 1D |
| 376 | SIMONE FERREIRA DA SILVA LIRA | 8173/2025 | 13/06/25 | 10/06/25 | 10/06/25 | ½ D |
| 377 | SONIA APARECIDA DA CRUZ | 7784/2025 | 11/06/25 | 11/06/25 | 11/06/25 | 1D |
| 378 | SONIA APARECIDA DA CRUZ | 8831/2025 | 19/06/25 | 18/06/25 | 18/06/25 | 1D |
| 379 | STEFFANY GABRIELLY NERI DE OLIVEIRA E OLIVEIRA | 8526/2025 | 16/06/25 | 13/06/25 | 13/06/25 | ½ D |
| 380 | SUELI IZIDORO DA SILVA MACEDO | 8805/2025 | 19/06/25 | 17/06/25 | 18/06/25 | 2D |
| 381 | SUELY CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA SILVA | 8143/2025 | 13/06/25 | 10/06/25 | 10/06/25 | 1D |
| 382 | SUELY VIEIRA DOS SANTOS | 7892/2025 | 12/06/25 | 12/06/25 | 13/06/25 | 2D |
| 383 | TAIS FRANCISCO CORREIA | 7450/2025 | 09/06/25 | 09/06/25 | 09/06/25 | 1D |
| 384 | TAMARA AUGUSTA FRANÇA | 8229/2025 | 14/06/25 | 12/06/25 | 12/06/25 | 1D |
| 385 | TAMARA PRADO VIEIRA | 8757/2025 | 18/06/25 | 17/06/25 | 17/06/25 | ½ D |
| 386 | TATIANE FERREIRA BORGES | 6867/2025 | 03/06/25 | 02/06/25 | 02/06/25 | 1D |
| 387 | THAYNARA APARECIDA BARROSO COSTA PINHO | 8849/2025 | 20/06/25 | 19/06/25 | 20/06/25 | 2D |
| 388 | TIAGO ARNO SALDANHA KLOECKNER | 7284/2025 | 06/06/25 | 05/06/25 | 06/06/25 | 2D |
| 389 | TUANNE DE ALMEIDA PEREIRA | 7151/2025 | 05/06/25 | 04/06/25 | 04/06/25 | 1D |
| 390 | VALDINEIA SIMOES | 8024/2025 | 13/06/25 | 11/06/25 | 12/06/25 | 2D |
| 391 | VALDINEIA SIMOES | 8025/2025 | 13/06/25 | 13/06/25 | 13/06/25 | 1D |
| 392 | VALDINEIA SIMOES | 8489/2025 | 16/06/25 | 16/06/25 | 16/06/25 | 1D |
| 393 | VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING | 7080/2025 | 04/06/25 | 02/06/25 | 02/06/25 | 1D |
| 394 | VANDERLEIA PEREIRA DA SILVA JORGE | 7976/2025 | 12/06/25 | 12/06/25 | 12/06/25 | ½ D |
| 395 | VANDERLEIA RIBEIRO MENDES | 8772/2025 | 18/06/25 | 16/06/25 | 17/06/25 | 2D |
| 396 | VANESSA BARROS DE OLIVEIRA | 6894/2025 | 03/06/25 | 02/06/25 | 02/06/25 | 1D |
| 397 | VANESSA BARROS DE OLIVEIRA | 7262/2025 | 06/06/25 | 05/06/25 | 06/06/25 | 2D |
| 398 | VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA FREITAS | 7896/2025 | 12/06/25 | 12/06/25 | 13/06/25 | 2D |
| 399 | VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA FREITAS | 8780/2025 | 18/06/25 | 18/06/25 | 18/06/25 | 1D |
| 400 | VILMA LEONCIO RAMOS | 8775/2025 | 18/06/25 | 18/06/25 | 18/06/25 | 1D |
| 401 | VILMA LOPES RELVAO FREITAS | 7978/2025 | 13/06/25 | 12/06/25 | 12/06/25 | ½ D |
| 402 | VILMA LOPES RELVAO FREITAS | 8716/2025 | 18/06/25 | 17/06/25 | 17/06/25 | 1D |
| 403 | VIVIAN LOPES RELVAO GUIMARAES | 7162/2025 | 05/06/25 | 05/06/25 | 05/06/25 | 1D |
| 404 | VIVIANE LUCIA DE QUADROS | 7194/2025 | 05/06/25 | 03/06/25 | 04/06/25 | 2D |
| 405 | VIVIANE RODRIGUES TURELA | 8844/2025 | 20/06/25 | 18/06/25 | 18/06/25 | ½ D |
| 406 | VIVIANE VIEIRA GONÇALVES | 6892/2025 | 03/06/25 | 03/06/25 | 07/06/25 | 5D |
| 407 | WANDERLEY DE LIMA | 7414/2025 | 09/06/25 | 04/06/25 | 05/06/25 | 2D |
| 408 | WANDERLEY DE LIMA | 7414/2025 | 09/06/25 | 06/06/25 | 06/06/25 | 1D |
| 409 | WEYD COSTA CALADO | 8884/2025 | 21/06/25 | 20/06/25 | 20/06/25 | 1D |
| 410 | WILKER CHRISTI CORREA | 8799/2025 | 18/06/25 | 17/06/25 | 17/06/25 | 1D |

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 914 DE 23 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 16.028/2025/1Doc da Unidade Permanente de Sindicância – UPSPA;

**CONSIDERANDO** a Decisão nº 008/GP/2025 e o Processo Administrativo Disciplinar Sumário nº 001/PADSUM/2025;

**RESOLVE**

**Art. 1º EXONERAR a partir de 01/06/2025** a servidora **VERONI ROSA BARBOSA PONTES**, registrada sob o nº 101286, admitida em 17/05/2011, efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40h e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada mediante Ato de Nomeação 123/GP/2011 de 17 de Maio de 2011, conforme **Decisão nº 008/GP/2025** e o teor do **Processo Administrativo Disciplinar Sumário nº 001/PADSUM/2025**:

**a) DETERMINA** que a Secretaria Municipal de Administração promova a **DEMISSÃO** da servidora, ora indiciada **VERONI ROSA BARBOSA PONTES**, nos termos dos dispositivos expostos nos artigos 24 e 214, inciso II, § 2º da Lei Complementar nº 006/1994.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a 01/06/2025.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 915 DE 23 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao 11 e 12

*[...]* Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

**I** - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

**II -** os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

**III –** O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

*[...]*

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se-á através da progressão.

**Parágrafo único.** Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de:

**I – Nível:**

**a)** Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional. **b)** A progressão em nível acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional, sendo incorporada ao vencimento base do servidor;

**c)** A progressão em nível do cargo de Agente Administrativo III acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional II *[...]*.

**CONSIDERANDO** a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art..2º no qual ressalta que:

*O Artigo 10 da Lei 2.875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:*

*[...] II – Tabela do Grupo Ocupacional I, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de I a IV) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;*

*[...]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.*

*§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incindirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.*

*§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes.*

*Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário."*

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** a elevação de nível aos servidores pertencente ao **Grupo Ocupacional I,** de acordo a legislação prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 6.768/2025 de 13/03/2025.

**GRUPO OCUPACIONAL I – Anexo II – da Lei 2875/2008**

| **GRUPO OCUPACIONAL I – BASE R$ 1.547,75 – LEI 6.768 DE 13/03/2025** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **NÍVEL** | **CLASSE** | | | | | | | | |
| | | **A** | **B** | **C** | **D** | **E** | **F** | **G** | **H** |
| **ALFABETIZADO** | **I** | **BASE** | De 0 a 10% | De 0 a 10% | De 0 a 10% | De 0 a 10% | De 0 a 10% | De 0 a 10% | De 0 a 10% |
| **FUNDAMENTAL** | **II** | 15% | | | | | | | |
| **MÉDIO** | **III** | 25% | | | | | | | |
| **SUPERIOR** | **IV** | 35% | | | | | | | |

| **PROTOCOLO** | **REGISTRO** | **NOME** | **CARGO** | **ADMISSÃO** | **NÍVEL** | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7.521/2025 de 10/06/ | 109397 | ADRIANO CORREA | AJUDANTE DE SERVIÇOS GE- | 23/02/2021 | I | II – 15% -**Ensino Fundamental de 1° grau Supletivo,(Autorização: Res. 4808/95-DOE-02/01/96/ Reconhecimento: Res. 1.007/98 – DOE –** | - | - |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2025 | | DA SILVA | RAIS | | | **08/05/98/) em 24 de Março de 2008, concluído na Escola CEEBJA de Santa Helena – Ensino Fundamental e Médio, Santa Helena – PR.** | | | |
| **DE:** | Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível I R$ 1.547,75 | | | | **PARA:** | **Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível II R$ 1.779,91** (Lei 6.768/2025) | | | |
| **PROTOCOLO** | **REGISTRO** | **NOME** | **CARGO** | **ADMISSÃO** | **NÍVEL** | | | | |
| 8.608/2025 de 17/06/ 2025 | 110027 | ANGELA APARECIDA SILVA | TRABALHADOR BRAÇAL | 01/09/2021 | I | II – 15% - Concedido mediante PORTARIA 404/ 2025 | III-25%-**Ensino Médio na modalidade EJA/EAD (Credenciamento №º560/2014 CEE/MT – Autorização №463/2021 CEE/MT) em 02 de junho de 2025, concluído na Escola Futuro Formação Profissional, Sapezal-MT.** | | - |
| **DE:** | Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível II R$ 1.779,91 | | | | **PARA:** | **Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível III R$ 2.166,85**(Lei 6.768/2025) | | | |
| **PROTOCOLO** | **REGISTRO** | **NOME** | **CARGO** | **ADMISSÃO** | **NÍVEL** | | | | |
| 7.416/2025 de 09/06/ 2025 | 110045 | BRUNO CAMARGO BENITES DE ARAUJO | AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS | 13/09/2021 | I | II – 15% - **Ensino Fundamental,(Criação: Decreto 038-25/02/93/Autorização: Portaria n° 018/04 CEE/MT/Portaria n° 164/ 04 CEE/MT) em 22 de Fevereiro de 2011, concluído na Escola Municipal Centro Educacional "Dom Máximo Biennès", Cáceres – MT.** | III-25%-**Ensino Médio Modalidade EJA-EAD –(Credenciamento N° 067/07 D.O 19/03/ 2007 – Autorização N° 070/ 15 D.O 13/04/2015) em 16 de Maio de 2016, concluído no Instituto de Ensino Charles Babbage, Cuiabá – MT.** | - |
| **DE:** | Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível I R$ 1.547,75 | | | | **PARA:** | **Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível III R$ 2.166,85**(Lei 6.768/2025) | | | |
| **PROTOCOLO** | **REGISTRO** | **NOME** | **CARGO** | **ADMISSÃO** | **NÍVEL** | | | | |
| 5.808/2025 de 19/05/ 2025 | 111367 | MARILCE MENDES DA SILVA | AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS | 16/05/2022 | I | II – 15% - **Ensino Fundamental (Criação 603/80/ Autorização 191/ 84/ Reconhecimento: 20/89) em 16 de dezembro 1994, concluído na Escola E.P.G. União e Força – Cáceres-MT.** | III-25%-**Ensino Médio (Portaria n° 3277/92 SEE/MT. de 15/12/92 D.O. 29/12/92) em 09 de outubro 2003, concluído na Escola Estadual Onze de Março – Cáceres-MT.** | **IV-35%-Ensino Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos (Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 951 de 30/08/2021 – publicada no D.O.U 165, seção 1, pág. 72 de 31/08/ 2021/ Recredenciada pela Portaria nº 654 de 22/03/2019 – publicada no D.O.U 57, seção 1, pág. 55 de 25/03/2019) em 12 de junho 2024, concluído na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera – Londrina-PR.** |
| **DE:** | Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível I R$ 1.547,75 | | | | **PARA:** | **Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível IV R$ 2.708,57**(Lei 6.768/2025) | | | |
| **PROTOCOLO** | **REGISTRO** | **NOME** | **CARGO** | **ADMISSÃO** | **NÍVEL** | | | | |
| 6.440/2025 de 28/05/ 2025 | 110600 | RAQUEL DIAS PAIVA | AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS | 09/02/2022 | I | II – 15% - **Ensino Fundamental – EJA – Educação de Jovens e Adultos, EAD – Educação a Distância(Credenciamento N°560/2014 CEE-MT Autorização N°392 2025 CEE-MT) em 27 de maio 2025, concluído na Escola Futuro Formação Profissional – Sapezal-MT.** | III-25%-**Ensino Médio – EJA – Educação de Jovens e Adultos, EAD – Educação a Distância(Credenciamento N°560/2014 CEE-MT Autorização N°392 2025 CEE-MT) em 27 de maio 2025, concluído na Escola Futuro Formação Profissional – Sapezal-MT.** | - |
| **DE:** | Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível I R$ 1.547,75 | | | | **PARA:** | **Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível III R$ 2.166,85**(Lei 6.768/2025) | | | |
| **PROTOCOLO** | **REGISTRO** | **NOME** | **CARGO** | **ADMISSÃO** | **NÍVEL** | | | | |
| 6.812/2025 de 02/06/ 2025 | 111423 | RENATO APARECIDO DE OLIVEIRA | VIGIA | 26/05/2022 | I | II – 15% - **Ensino de 1° Grau – Fundamental,(Decreto 10/84/ Autorização – 023/ 70/CEE/MT Reconhecimento 819/86/ SEC/MT) em 07 de Dezembro de 1988, concluído na Escola Estadual de I e II graus 29 de Novembro, Tangará da Serra – MT.** | III-25%-**Ensino de 2° Grau – Médio Técnico em Agropecuária(Portaria n° 021 de 21/ 03/78 – do DEM/MEC e Portaria n° 082 de 26/09/80 da SEPS/MEC) em 02 de Julho de 1993, concluído na Escola Agrotécnica Federal de Cuiabá, São Vicente da Serra – MT.** | - |
| **DE:** | Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível I R$ 1.547,75 | | | | **PARA:** | **Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível III R$ 2.166,85**(Lei 6.768/2025) | | | |
| **PROTOCOLO** | **REGISTRO** | **NOME** | **CARGO** | **ADMISSÃO** | **NÍVEL** | | | | |
| 6.809/2025 de 02/06/ 2025 | 110063 | SONIA RIBEIRO DE OLIVEIRA | AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS | 20/09/2021 | I | II – 15% - **Ensino Fundamental de 1° Grau(Criação:2147/82/Autorização 266-A/86) em 28 de Janeiro 1992, concluído na Escola Estadual de 1° e 2° Dr. Artur Antunes Maciel – Juína-MT.** | - | | - |
| **DE:** | Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível I R$ 1.547,75 | | | | **PARA:** | **Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível II R$ 1.779,91**(Lei 6.768/2025) | | | |

**Art. 2º** Esta Portaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 916 DE 23 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao 11 e 12

"*[...]* Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

**I** - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

**II -** os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

**III –** O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

*[...]*

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se-á através da progressão.

**Parágrafo único.** Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de:

**I – Nível:**

**a)** Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional. **b)** A progressão em nível acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional, sendo incorporada ao vencimento base do servidor;

**c)** A progressão em nível do cargo de Agente Administrativo III acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional II *[...]*".

**CONSIDERANDO** a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art..2º no qual ressalta que: *"O Artigo 10 da Lei 2.875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:*

*[...] II – Tabela do Grupo Ocupacional II, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de I a IV) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;*

*[...]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.*

*§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incindirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.*

*§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes. Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário."*

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** a elevação de nível aos servidores que pertence ao **Grupo Ocupacional II,** prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 6.768/2025 de 13/03/2025.

**GRUPO OCUPACIONAL II – Anexo II – da Lei 2875/2008**

| **GRUPO OCUPACIONAL II – BASE R$ 1.634,09 – LEI 6.768 DE 13/03/2025** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **NÍVEL** | **CLASSE** | | | | | | | | |
| | | **A** | **B** | **C** | **D** | **E** | **F** | **G** | **H** |
| **FUNDAMENTAL** | **II** | **BASE** | De 0 a 10% | De 0 a 10% | De 0 a 10% | De 0 a 10% | De 0 a 10% | De 0 a 10% | De 0 a 10% |
| **MÉDIO** | **III** | 15% | | | | | | | |
| **SUPERIOR** | **IV** | 25% | | | | | | | |
| **ESPECIALIZAÇÃO** | **V** | 35% | | | | | | | |

| **PROTOCOLO** | **REGISTRO** | **NOME** | **CARGO** | **ADMISSÃO** | **NÍVEL** | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5.561/2025 de 14/05/2025 | 111351 | ANDERSON MARCHINE | OPERADOR DE MÁQUINAS | 12/05/2022 | II | III – 15% -**Ensino Médio – Educação de Jovens e Adultos a Distância (Credenciamento Nº560/2014 CEE/MT – Autorização Nºº463/2021 CEE/MT) 27 de junho de 2022, concluído na Escola Futuro – Formação Profissional, Sapezal – MT.** | - |
| **DE:** | Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível II R$ 1.634,09 | | | | PARA: | **Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível III R$ 1.879,20** (Lei 6.768/2025) | |
| **PROTOCOLO** | **REGISTRO** | **NOME** | **CARGO** | **ADMISSÃO** | **NÍVEL** | | |
| 7.714/2025 de 11/06/ 2025 | 111019 | FLÁVIA LETÍCIA DE OLIVEIRA ALBUES | RECEPCIONISTA | 03/03/2022 | II | III – 15% - **Ensino Médio Técnico em Manutenção e Suporte em Informática (Criado pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no D.O.U em 30/ 12/2008) 29 de Janeiro de 2018, concluído no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Tangará da Serra – MT.** | **IV-25%-Ensino Superior de Fisioterapia (Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 135 de 01/03/2018 – publicada no 42, seção 1, pág. 90 de 02/03/2018/Recredenciada pela Portaria nº 1175 de 09/11/ 2018 – publicada no D.O.U 217, seção 1, pág. 36 de 12/11/2018/Recredenciada pela Portaria nº 316 de 15/04/2013 – publicada no D.O.U 73, seção 1, pág. 15 de 17/ 04/2013) 22 de Julho de 2024, concluído na Anhanguera – Faculdade Anhanguera de Tangará da Serra, Tangará da Serra – PR.** | - |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DE:** | Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível II R$ 1.634,09 | | | | PARA: | **Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível IV R$ 2.287,73** (Lei 6.768/2025) | | |
| **PROTOCOLO** | **REGISTRO** | **NOME** | **CARGO** | **ADMISSÃO** | **NÍVEL** | | | |
| 5.322/2025 de 09/05/2025 | 111333 | GEANDERSON MIRANDA DA COSTA | OPERADOR DE MÁQUINAS | 09/05/2022 | II | III – 15% - **Ensino Médio (Autorização 226/1991 – D. O. De 01/11/1991/ Reconhecimento: 5677/1991 – D. O. de 06/01/1992) 27 de junho de 2022, concluído na Escola Estadual 29 de Novembro, Tangará da Serra – MT.** | **IV-25%-Superior de Tecnologia em Gestão Pública (Portaria nº 439' de 19/05/2017 – publicada no D.O.U 96, seção 1, pág. 17 de 22/05/20 /Portaria n° 654 de 22/03/2019 – publicada no D.O.U 57, seção 1,pag. 55 de 25/03/2019) 12 de julho de 2024, concluído na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, Londrina – PR.** | **V-35%-Superior Pós-graduação Lato Sensu de Logística e Gestão de Transportes(Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 654 de 22/03/2019, publicada no D.O.U. nº 57 de 25/03/2019. Anhanguera Alterada a Denominação da IES pela Resolução CONSUN nº 1064/2021 de 14/10/2021, publicada em 14/10/2021) 09 de janeiro de 2025, concluído na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, Londrina – PR.** |
| **DE:** | Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível II R$ 1.634,09 | | | | PARA: | **Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível V R$ 2.859,66** (Lei 6.768/2025) | | |

| **PROTOCOLO** | **REGISTRO** | **NOME** | **CARGO** | **ADMISSÃO** | **NÍVEL** | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6.743/2025 de 02/06/2025 | 111369 | JOSÉ IONIAS SILVA | OPERADOR DE MÁQUINAS | 16/05/2022 | II | III – 15% - **Ensino Médio (Credenciamento: 150/2010 – CEE/MT D. O. De 01/07/2010/ Autorização: 278/2010 –CEE/MT D. O. De 01/07/2010/ Lei 9394/96 e Resolução n° 249/07 – CEE/MT) 29 de novembro de 2011, concluído no Centro de Educação de Jovens e Adultos Ceja – Antônio Casagrande, Tangará da Serra – MT.** | **IV-25%-Superior de Tecnologia em Gestão Pública (Portaria nº 439' de 19/05/2017 – publicada no D.O.U 96, seção 1, pág. 17 de 22/05/20 /Portaria n° 654 de 22/03/2019 – publicada no D.O.U 57, seção 1,pag. 55 de 25/03/2019) 12 de julho de 2024, concluído na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, Londrina – PR.** | **V-35%-Pós-graduação Lato Sensu de MBA em Gestão Pública (Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 654 de 22/03/2019, publicada no D.O.U. nº 57 de 25/03/2019. Alterada a Denominação da IES pela Resolução CONSUN nº 1064/2021 de 14/10/2021, publicada em 14/10/2021) 03 de fevereiro de 2025, concluído na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, Londrina – PR.** |
| **DE:** | Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível II R$ 1.634,09 | | | | PARA: | **Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível V R$ 2.859,66** (Lei 6.768/2025) | | |
| **PROTOCOLO** | **REGISTRO** | **NOME** | **CARGO** | **ADMISSÃO** | **NÍVEL** | | | |
| 6.623/2025 de 30/05/2025 | 111411 | MARCELO SOARES DE SOUZA | MOTORISTA | 20/05/2022 | II | III – 15% - **Ensino Médio (Portaria 010/04-CEE/MT de 17.02.2004 – D.O. de 09.03.2004) 03 de outubro de 2006, concluído na Escola Estadual 29 de Novembro, Tangará da Serra – MT.** | **IV-25%-Ensino Superior de Tecnologia em Mecanização Agrícola (Reconhecido pela Portaria Ministerial n° 225 de 07/03/2007, publicada no Diário Oficial da União de 09/03/2007/ Portaria Normativa Ministerial n° 40, publicada no DOU em 13 de dezembro de 2007, alterada pela Portaria Normativa nº 23, publicada no DOU de 29 de dezembro de 2010.) 17 de março de 2015, concluído na Unic – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas, Tangará da Serra – MT.** | |
| **DE:** | Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível II R$ 1.634,09 | | | | PARA: | **Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível IV R$ 2. 287,73** (Lei 6.768/2025) | | |
| **PROTOCOLO** | **REGISTRO** | **NOME** | **CARGO** | **ADMISSÃO** | **NÍVEL** | | | |
| 5.449/2025 de 13/05/2025 | 111427 | MARCO DANIEL BENEDETTI | MOTORISTA | 09/06/2022 | II | III – 15% - **Ensino Médio (Lei №. 5.709/60 – RES. SE N. 11 DO. 01/02/78) 12 de janeiro de 1990, concluído na Escola PSG. Dr. Epaminondas Ferreira Lobo, Itararé – SP.** | **IV-25%-Ensino Superior de Tecnologia em Mecanização Agrícola (Reconhecido pela Portaria Ministerial n° 225 de 07/03/2007, publicada no Diário Oficial da União de 09/03/2007/ Credenciada pela Portaria MEC n°. 1504 de 13/07/2001 Publicada no D.O.E. em 16/07/2001) 31 de março de 2011, concluído na Unic – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas, Tangará da Serra – MT.** | **V-35%-Pós-graduação Lato Sensu em Ciências Biológicas e do Meio Ambiente (Recredenciada pela Portaria Ministerial N° 1.358, DE 27/10/2017, Publicada no D.O.U DE 30/10/2017.) 12 de março de 2024, concluído na Invest – Faculdade Invest de Ciências e Tecnologia, Cuiabá – MT.** |
| **DE:** | Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível II R$ 1.634,09 | | | | PARA: | **Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível V R$ 2.859,66** (Lei 6.768/2025) | | |
| **PROTOCOLO** | **REGISTRO** | **NOME** | **CARGO** | **ADMISSÃO** | **NÍVEL** | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.689/2025 de 14/03/2025 | 111011 | PRISCILA COSTA SOBRAL | RECEPCIONISTA | 01/03/2022 | II | III – 15% - **Ensino Médio (Criação: Decreto N° 751 de 19 de Janeiro de 1996 – D.O. 19-01-96 / Autorização: Resolução N° 123/07 CEE/MT – D.O. 26-03-07) 26 de Outubro de 2010, concluído no Centro de Exames Supletivo, Cuiabá – MT.** | **IV-25%-Ensino Superior (Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 230/2011 de 28/06/11-publicada no D.O.U.29/06/11) 11 de Dezembro de 2013, concluído na Unopar – Universidade Norte do Paraná, Londrina – PR.** | **V-35%-Ensino Especialização (Credenciada pela Portaria MEC nº 1.640, de 19 de Setembro de 2019/Resolução CNE/CES n°1, de 6 de abril de 2018) 05 de Setembro de 2024, concluído na FI – Faculdade Iguaçu, Capanema – PR.** |
| **DE:** | Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível II R$ 1.634,09 | | | | PARA: | **Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível V R$ 2.859,66** (Lei 6.768/2025) | | |

**Art. 2º** Esta Portaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 917 DE 23 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao 11 e 12

"*[...]* Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

**I** - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

**II -** os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

**III –** O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

*[...]*

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se- à através da progressão.

**Parágrafo único.** Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de:

**I – Nível:**

**a)** Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional. **b)** A progressão em nível acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional, sendo incorporada ao vencimento base do servidor;

**c)** A progressão em nível do cargo de Agente Administrativo III acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional II *[...]*".

**CONSIDERANDO** a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art..2º no qual ressalta que: *"O Artigo 10 da Lei 2.875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:*

*[...] II – Tabela do Grupo Ocupacional III, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de I a IV) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;*

*[...]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.*

*§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incindirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.*

*§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes. Art.3º Esta Lei entra em vigor na*

*data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário."*

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** a elevação de nível aos servidores pertencente ao **Grupo Ocupacional III,** de acordo a legislação prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 6.768/2025 de 13/03/2025.

**GRUPO OCUPACIONAL III – Anexo II – da Lei 2875/2008**

| GRUPO OCUPACIONAL III – BASE R$ 2.131,37 – LEI 6768 DE 13/03/2025 | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **NÍVEL** | **CLASSE** | | | | | | | | |
| | | **A** | **B** | **C** | **D** | **E** | **F** | **G** | **H** |
| **MÉDIO** | **III** | **BASE** | De 0 a 10% | De 0 a 10% | De 0 a 10% | De 0 a 10% | De 0 a 10% | De 0 a 10% | De 0 a 10% |
| **SUPERIOR** | **IV** | 15% | | | | | | | |
| **ESPECIALIZAÇÃO** | **V** | 25% | | | | | | | |
| **MESTRADO** | **VI** | 35% | | | | | | | |

| **PROTOCOLO** | **REGISTRO** | **NOME** | **CARGO** | **ADMISSÃO** | **NÍVEL** | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5.246/2025 de 08/05/ 2025 | 111302 | EDSON CAIÇARA DA SILVA JÚNIOR | AGENTE ADMINISTRATIVO II | 02/05/2022 | III | IV – 15% -**Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos (Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 951 de 30/08/2021 – publicada no D.O.U 165, seção 1, pág. 72 de 31/08/2021/ Recredenciada pela Portaria nº 654 de 22/03/ 2019 – publicada no D.O.U 57, seção 1, pág. 55 de 25/03/ 2019) em 05 de Fevereiro de 2024, concluído na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, Londrina – PR.** | V – 25% **–Pós-graduação Lato Sensu em Gestão Financeira e Controladoria(Credenciada pela Portaria MEC nº 1.640, de 19 de Setembro de 2019/a Resolução CNE/CES N° 1, de 6 de abril de 2018.) em 22 de Maio de 2024, concluído na FI – Faculdade Iguaçu, Capanema – PR.** |
| **DE:** | Grupo Ocupacional III, Classe A, Nível III R$ 2.131,37 | | | | **PARA:** | **Grupo Ocupacional III, Classe A**, **Nível V R$ 2.983,92** (Lei 6.768/2025) | |
| **PROTOCOLO** | **REGISTRO** | **NOME** | **CARGO** | **ADMISSÃO** | **NÍVEL** | | |
| 7.392/2025 de 09/06/ 2025 | 111016 | PEDRO WILSON DE LIMA SANTANA | AGENTE ADMINISTRATIVO II | 01/03/2022 | III | IV – 15% -**Superior de Enfermagem (Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 1.691 de 02/12/1994, publicada no D.O.U. de 06/12/1994/ Portaria Ministerial n.° 01 de 06-01-2012, publicada no Diário Oficial da União de 09-01-2012) em 05 de Julho de 2012, concluído na UNIC – Universidade de Cuiabá, Cuiabá – MT.** | V – 25% **–Pós-graduação Lato Sensu em Instrumentação Cirúrgica, Centro Cirúrgico e Central de Material e Esterilização (Credenciamento: Portaria Ministerial nº 2378, de 22 de agosto DE 2002, publicado no D.O.U, 26 de agosto de 2002 Recredenciamento: Portaria MEC nº 780, de 26 de junho de 2017, publicado no D.O.U, 27 de junho 2017 Credenciamento EaD: Portaria Ministerial nº 31, de 10 de Janeiro de 2020, publicado no D.O.U, 13 de Janeiro de 2020) em 28 de Abril de 2021, concluído na FAVENI – Faculdade Venda Nova do Imigrante, Venda Nova do Imigrante – ES.** |
| **DE:** | Grupo Ocupacional III, Classe A, Nível III R$ 2.131,37 | | | | **PARA:** | **Grupo Ocupacional III, Classe A**, **Nível V R$ 2.983,92** (Lei 6.768/2025) | |
| **PROTOCOLO** | **REGISTRO** | **NOME** | **CARGO** | **ADMISSÃO** | **NÍVEL** | | |
| 5.174/2025 de 07/05/ 2025 | 111306 | THAYNARA ANDREIA ANDRADE | AGENTE ADMINISTRATIVO II | 02/05/2022 | III | IV – 15% -**Superior Fisioterapia(Portaria Ministerial n° 135 de 2018-publicada no D.O.U nº 42, seção 1, pág. 94 de 02/03/ 2018/Credenciada pela Portaria Ministerial nº 316 de 15/04/ 2013, publicada no D.O.U nº 73, seção 1, pág. 15 de 17/04/ 2013/Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 83 de 16/ 02/2016 – publicada no D.O.U nº 31, seção 1, pág. 14 de 17/ 02/2016) em 17 de Dezembro de 2020, concluído na Unic – Faculdades Integradas de Tangará da Serra – Tangará da Serra – MT.** | V – 25% **– Especialização Pós-graduação Lato Sensu Fisioterapia Neurofuncional(Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 959 de 14/09/2018, publicada no D.O.U. nº 179 de 17/09/ 2018/Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 654 de 22/03/2019, publicada no D.O.U. nº 57 de 25/03/ 2019. Alterada a Denominação da IES pela Resolução CONSUN n° 1064/ 2021 de 14/10/2021, publicada em 14/10/2021) em 27 de Fevereiro de 2025, concluído na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera – Londrina – PR.** |
| **DE:** | Grupo Ocupacional III, Classe A, Nível III R$ 2.131,37 | | | | **PARA:** | **Grupo Ocupacional III, Classe A**, **Nível V R$ 2.983,92** (Lei 6.768/2025) | |

**Art. 2º** Esta Portaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 918 DE 23 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso das atribuições legais que lhe

são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao 11 e 12.

"*[...]* Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

**I** - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

**II -** os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

**III -** O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se- à através da progressão.

**Parágrafo único.** Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de:

**I – Nível:**

**a)** Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional. **b)** A progressão em nível acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional, sendo incorporada ao vencimento base do servidor;

**c)** A progressão em nível do cargo de Agente Administrativo III acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional II *[...]*".

**CONSIDERANDO** a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art..2º no qual ressalta que: *"O Artigo 10 da Lei 2.875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:*

*[...] II – Tabela do Grupo Ocupacional I, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de I a IV) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;*

*[...]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.*

*§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incindirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.*

*§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes.*

*Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário."*

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** a elevação de nível aos servidores que pertence ao **Grupo Ocupacional IV,** prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 6.768/2025 de 13/03/2025.

**GRUPO OCUPACIONAL IV – Anexo II – da Lei 2.875/2008**

| **GRUPO OCUPACIONAL IV – BASE R$ 6.229,74 – LEI 6.768 DE 13/03/2025** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **NÍVEL** | **CLASSE** | | | | | | | | |
| | | **A** | **B** | **C** | **D** | **E** | **F** | **G** | **H** |
| **SUPERIOR** | **IV** | **BASE** | De 0 a 10% | De 0 a 10% | De 0 a 10% | De 0 a 10% | De 0 a 10% | De 0 a 10% | De 0 a 10% |
| **ESPECIALIZAÇÃO** | **V** | 15% | | | | | | | |
| **MESTRADO** | **VI** | 25% | | | | | | | |
| **DOUTORADO** | **VII** | 35% | | | | | | | |

| **PROTOCOLO** | **REGISTRO** | **NOME** | **CARGO** | **ADMISSÃO** | **NÍVEL** | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8.043/2025 DE 13/06/2025 | 111112 | IDILAINE DE FÁTIMA LIMA | ENFERMEIRO | 14/03/2022 | IV | V – 15% – **Pós-Graduação Lato Sensu na Área de Saúde Especialização em Saúde Mental e Atenção Psicossocial(Instituída pela Lei Complementar 161/04 N° de 29/03/2004, publicada no D.O.E. de 29/03/2004, pág. 01) em 21 de Novembro de 2023, concluído na Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso, Cuiabá-MT.** | **VI-25%- Pós-Graduação Stricto Sensu em Enfermagem (Credenciado e avaliado pela Capes, conforme Publicação no D.O.U. de 03/09/2012, pág. 12, Seção 1, por delegação e competência da Portaria do Ministério da Educação nº. 1.077, de 31/08/2012 e Parecer nº. 102/2011 da CES/CNE.) em 24 de Julho de 2015, concluído na Universidade Federal do Estado de Mato Grosso, Cuiabá-MT.** | - |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DE: | Grupo Ocupacional IV, Classe A, Nível IV R$ 6.229,74 | | | | PARA: | **Grupo Ocupacional IV, Classe A**, **Nível VI R$ 8.721,64** (Lei 6.768/2025) | | |
| **PROTOCOLO** | **REGISTRO** | **NOME** | **CARGO** | **ADMISSÃO** | **NÍVEL** | | | |
| 8.817/2025 DE 19/06/2025 | 109530 | THAIS FERNANDA DE PAULA RODRIGUES | ENFERMEIRO | 03/05/2021 | IV | V – 15% – **Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão em Saúde(Resolução nº1, de 06 de abril de 2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação. A Faculdade Eficaz autorizada pela Portaria MEC n° 302 de 25/03/2011 e Recredenciada pela Portaria MEC 1515 de 26/12/2016, com parecer homologado e Publicado no D.O.U n.° 247, de 26.12.2016, Seção 1, página 26. Portaria n° 1.515) em 06 de Maio de 2024, concluído na Faculdade Eficaz, Maringá-PR.** | - | - |
| DE: | Grupo Ocupacional IV, Classe A, Nível IV R$ 6.229,74 | | | | PARA: | **Grupo Ocupacional IV, Classe A**, **Nível V R$ 7.164,20** (Lei 6.768/2025) | | |

**Art. 2º** Esta Portaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 919 DE 23 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao Art.11 ao 18 e Art.33.

"[...] Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

**I** - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

**II -** os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

[...]"

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se- à através da progressão.

**Parágrafo único.** Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de: **Nível e Classe.**

*Art. 14 Os percentuais de incorporação no vencimento base, de acordo com a tabela de progressão, serão definidos no Anexo V. Art. 15 A contagem do período de interstício será feita data a data, a contar da vigência da presente lei, sem qualquer redução, sendo interrompida nos casos de afastamento do servidor em decorrência de:*

Art. 33 Decorrido o interstício de 05 (cinco) anos e o servidor não for avaliado, de acordo com o Anexo III e IV da presente Lei, a progressão em classe será realizada automaticamente com percentual máximo, conforme Anexo V desta Lei.

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** a Progressão e a elevação do servidor em classe conforme a Lei Municipal 2875/2008, após (05) anos de efetivo exercício, conforme a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 e anexo da Lei Municipal 6.768/2025 de 13/03/2025, dos servidores abaixo relacionados:

**a)** Servidores efetivos no **Grupo Ocupacional II – Base R$ 1.634,09** com a progressão de elevação em classe, **após 05 anos de efetivo exercício, com aplicação na folha de pagamento de junho de 2025.**

| **Dados da Admissão** | | | **De** | | | **Para** | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nome/servidor** | **Cargo** | **Data de Admissão** | **Referência atual** | **Vencto atual** | **Período Quinquênio** | **Referência novo quinquênio** | **Vencto com quinquênio** | **Período do Quinquênio** |
| IDALINY MARIA SOARES BRAGA | AUXILIAR DE FARMÁCIA | 18/06/2020 | Classe: A – Nível: 05 – Grupo: OCUPACIONAL II | **R$ 2.859,67** | - | **Classe: B10 – Nível: 05 – Grupo: OCUPACIONAL II** | **R$ 3.023,07** | **18/06/2020 A 18/06/2025** |
| LUCAS FERNANDES DA SILVA | AUXILIAR DE FARMÁCIA | 18/06/2020 | Classe: A – Nível: 05 – Grupo: OCUPACIONAL II | **R$ 2.859,67** | - | **Classe: B10 – Nível: 05 – Grupo: OCUPACIONAL II** | **R$ 3.023,07** | **18/06/2020 A 18/06/2025** |
| SANDRA REGINA TOMICHA GOMES | RECEPCIONISTA | 01/06/2020 | Classe: A – Nível: 05 – Grupo: OCUPACIONAL II | **R$ 2.859,67** | - | **Classe: B10 – Nível: 05 – Grupo: OCUPACIONAL II** | **R$ 3.023,07** | **01/06/2020 A 01/06/2025** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| VALERIA LEONARDI | RECEPCIONISTA | 01/06/2020 | Classe: A – Nível: 04 – Grupo: OCUPACIONAL II | **R$ 2.287,72** | - | **Classe: B10 – Nível: 04 – Grupo: OCUPACIONAL II** | **R$ 2.451,14** | **01/06/2020 A 01/06/2025** |

**b)** Servidor efetivo no **Grupo Ocupacional IV – Base R$ 6.229,74** com a progressão de elevação em classe, **após 05 anos de efetivo exercício, com aplicação na folha de pagamento de Junho de 2025.**

| **Dados da Admissão** | | | **De** | | | **Para** | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nome/servidor** | **Cargo** | **Data de Admissão** | **Referência atual** | **Vencto atual** | **Período Quinquênio** | **Referência novo quinquênio** | **Vencto com quinquênio** | **Período do Quinquênio** |
| DÉBORA CARLA DE OLIVEIRA NUNES GONÇALVES | FARMACÊUTICO | 01/06/2020 | Classe: A – Nível: 05 – Grupo: OCUPACIONAL IV | **R$ 7.164,21** | - | **Classe: B10 – Nível: 05 – Grupo: OCUPACIONAL IV** | **R$ 7.787,18** | **01/06/2020 a 01/06/2025** |
| MARCOS ROBERTO DA SILVA | CONTROLADOR GERAL MUNICIPAL | 03/06/2015 | Classe: B10 – Nível: 05 – Grupo: OCUPACIONAL IV | **R$ 7.787,18** | **03/06/2015 a 02/06/2020** | **Classe: C10 – Nível: 05 – Grupo: OCUPACIONAL IV** | **R$ 8.410,15** | **03/06/2020 a 03/06/2025** |
| MARIA RAMOS CAVALCANTE LACERDA | CONTROLADOR GERAL MUNICIPAL | 01/06/2015 | Classe: B10 – Nível: 05 – Grupo: OCUPACIONAL IV | **R$ 7.787,18** | **01/06/2015 a 31/05/2020** | **Classe: C10 – Nível: 05 – Grupo: OCUPACIONAL IV** | **R$ 8.410,15** | **01/06/2020 a 01/06/2025** |

**Art. 2º** As Progressões em Classe das 07 (sete) servidores acima relacionadas será aplicada na folha de pagamento de junho/2025.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 920 DE 23 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** os Atestados a partir de 07 (dias) dias e os atestados sequentes Protocolados pelos servidores efetivos;

**CONSIDERANDO** o Art. 1º altera da Lei Complementar nº 268/2022 dispositivos da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** o Art. 80 Lei Complementar nº 268/2022 “A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias passar por perícia, mediante sistema de amostragem;”

**CONSIDERANDO** o Art. 81 da Lei Complementar nº 268/2022 “Em caso de licença para tratamento de saúde superior a 60 (sessenta) dias, o servidor será submetido a perícia médico a cada 60 (sessenta) dias, até o término do afastamento conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

**RESOLVE**

**Art. 1º REGULARIZAR** a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores dos provimentos efetivos relacionados abaixo:

| **PERÍCIA MÉDICA E PERÍCIA PERIÓDICA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **SERVIDOR** | **INÍCIO** | **FIM** | **DIAS** |
| 1 | ALDILENE COSTA VIEIRA | 17/06/25 | 16/07/25 | 30 |
| 2 | ANA CLAUDIA ARANTES MOURA | 03/06/25 | 01/08/25 | 60 |
| 3 | ANDRIELY ROCHA PEDROSO | 17/06/25 | 15/08/25 | 60 |
| 4 | ANTONIO GESUAR SIMON | 01/06/25 | 23/07/25 | 53 |
| 5 | BENEDITA DE ARAUJO SILVA | 01/06/25 | 26/07/25 | 56 |
| 6 | BETINA PINTO SANTOS | 04/06/25 | 03/07/25 | 30 |
| 7 | CARLA DE FATIMA LINO SOARES DE ALFENAS | 15/06/25 | 14/07/25 | 30 |
| 8 | CARLA RUBIA PINHEIRO | 01/06/25 | 25/07/25 | 55 |
| 9 | DANIELLE GEROLIN RIBEIRO | 10/06/25 | 08/08/25 | 60 |
| 10 | EDILSON LUIZ DA CRUZ | 23/06/25 | 21/08/25 | 60 |
| 11 | EDSON GOMES DE SOUZA | 01/06/25 | 30/07/25 | 60 |
| 12 | ELENICE MARIA THOMAS | 09/06/25 | 07/08/25 | 60 |
| 13 | ELIENAI ARAUJO DE ALMEIDA | 01/06/25 | 22/07/25 | 52 |
| 14 | ERICA ALVES SEVERO | 17/06/25 | 18/06/25 | 11 |
| 15 | FABIULA ANSELMO DESZCZYNSKI | 15/06/25 | 14/07/25 | 30 |
| 16 | FATIMA LEITE | 17/06/25 | 21/06/25 | 5 |
| 17 | FATIMA LEITE | 09/06/25 | 13/06/25 | 5 |
| 18 | FELIPE BASSO | 07/06/25 | 05/08/25 | 60 |
| 20 | GERALDO ANDRE BORGES DE OLIVEIRA | 03/06/25 | 09/06/25 | 16 |
| 21 | GISELLE APARECIDA DE AMORIM INACIO | 15/06/25 | 04/07/25 | 20 |
| 22 | GRACIELA APARECIDA DAL SOTTO | 11/06/25 | 08/08/25 | 59 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 23 | IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA | 05/06/25 | 19/06/25 | 15 |
| 24 | INES PEREIRA DE SOUZA | 09/06/25 | 07/08/25 | 60 |
| 25 | IZAIAS FERREIRA REZENDE | 01/06/25 | 30/07/25 | 60 |
| 26 | IZES SARAIVA DA SILVA | 08/06/25 | 06/08/25 | 60 |
| 27 | JACINTO PAULO PEREIRA | 01/06/25 | 23/07/25 | 53 |
| 28 | JOANITA MARIA MENDES DA SILVA | 02/07/25 | 02/08/25 | 32 |
| 29 | JOSE DE ALMEIDA BANDEIRA | 01/06/25 | 20/06/25 | 20 |
| 30 | JOSE DE ALMEIDA BANDEIRA | 01/06/25 | 20/06/25 | 20 |
| 31 | JOSE DE ALMEIDA BANDEIRA | 21/06/25 | 30/06/25 | 10 |
| 32 | JOSE DE ALMEIDA BANDEIRA | 21/06/25 | 30/06/25 | 10 |
| 33 | JOSE ROSA DE PAULA | 01/06/25 | 27/06/25 | 27 |
| 34 | JOSIANE MACHADO DE CARVALHO | 01/06/25 | 04/06/25 | 4 |
| 35 | JOSILAINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA | 02/06/25 | 16/06/25 | 15 |
| 36 | JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA | 13/06/25 | 20/06/25 | 8 |
| 37 | KEILA SOARES DE SOUSA ANGOLA | 01/06/25 | 30/07/25 | 60 |
| 38 | LENI PEREIRA PEDROSA | 06/06/25 | 04/08/25 | 60 |
| 39 | LINDALVA SILVA SOBRINHO DA SILVA | 30/06/25 | 29/07/25 | 30 |
| 40 | LUZIA BIZ DA SILVA | 08/06/25 | 07/07/25 | 30 |
| 41 | MALISLENE LUCAS DE ARAUJO | 13/06/25 | 10/08/25 | 59 |
| 42 | MARCIA GOMES FREIRE | 10/06/25 | 19/06/25 | 10 |
| 43 | MARGARETH ANDRADE ALBINO E SILVA | 02/06/25 | 15/06/25 | 14 |
| 44 | MARIA DO CARMO SILVA ROSSETO | 30/06/25 | 01/07/25 | 2 |
| 45 | MARIA DO CARMO SILVA ROSSETO | 02/07/25 | 09/07/25 | 8 |
| 46 | MARIA ESTELA ALVES DE ASSIS | 21/06/25 | 20/07/25 | 30 |
| 47 | MARIA LUCIA DOS SANTOS | 08/06/25 | 02/07/25 | 25 |
| 48 | MARIA NILZA GOMES FERREIRA | 01/06/25 | 25/07/25 | 55 |
| 49 | MARIA PEREIRA RODRIGUES | 06/06/25 | 04/08/25 | 60 |
| 50 | MARILDA GALDINO SOUZA | 14/06/25 | 12/08/25 | 60 |
| 51 | MARILEIDE DA SILVA | 01/06/25 | 25/07/25 | 55 |
| 52 | MARILENE GONCALVES SOUZA | 10/06/25 | 09/07/25 | 30 |
| 53 | MARISA MARCIA MONTICELLI | 01/06/25 | 16/07/25 | 46 |
| 54 | MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS | 01/06/25 | 29/06/25 | 29 |
| 55 | MARTA CRISTINA NESSO LOURENCO | 01/06/25 | 18/07/25 | 48 |
| 56 | MERIELE DA SILVA FRANCISCO | 09/06/25 | 28/06/25 | 20 |
| 57 | MICHELE ROSA DE JESUS | 03/06/25 | 01/07/25 | 29 |
| 58 | MOACIR ALBINO BENTO | 05/06/25 | 19/06/25 | 15 |
| 59 | MOACIR ALBINO BENTO | 20/06/25 | 30/06/25 | 11 |
| 60 | NASLE DOGAN | 05/06/25 | 03/08/25 | 60 |
| 61 | NAYARA FERNANDA PRESTES | 06/06/25 | 17/06/25 | 12 |
| 62 | NAYARA RAMOS BATISTA | 15/06/25 | 13/08/25 | 60 |
| 63 | NEUSA ALVES | 01/06/25 | 11/07/25 | 41 |
| 64 | NILZA APARECIDA BENA DE SOUZA | 04/06/25 | 29/07/25 | 56 |
| 65 | RENATO DE SOUZA | 01/06/25 | 25/07/25 | 55 |
| 66 | RENATO LOURENCO FERREIRA | 06/06/25 | 04/08/25 | 60 |
| 67 | RICARDO NABOR VESPUCIO | 01/06/25 | 25/07/25 | 55 |
| 68 | ROBERTO GUDOLLE CASTRO | 01/06/25 | 18/07/25 | 48 |
| 69 | RODNEY DOS SANTOS GARCIA | 01/06/25 | 18/07/25 | 48 |
| 70 | RONALDO SANTOS SILVA | 21/06/25 | 03/08/25 | 44 |
| 71 | ROSILENE DE ASSUNÇÃO RIBEIRO | 01/06/25 | 24/07/25 | 54 |
| 72 | ROSIMEIRE FREIRE DA SILVA E BORBA | 13/06/25 | 22/06/25 | 10 |
| 73 | ROSIVETE OLIVEIRA DA SILVA | 18/06/25 | 17/07/25 | 30 |
| 74 | RUTH MATHEUS ELER | 08/06/25 | 25/07/25 | 48 |
| 75 | SABRINA DA SILVA FIGUEIREDO | 13/06/25 | 12/07/25 | 30 |
| 76 | SAMILA STEFANIA DE SOUZA GONÇALVES | 05/06/25 | 12/06/25 | 8 |
| 77 | SAMILA STEFANIA DE SOUZA GONÇALVES | 16/06/25 | 18/06/25 | 3 |
| 78 | SILVIA MARA DOS SANTOS GARCIA DA SILVEIRA | 12/06/25 | 10/08/25 | 60 |
| 79 | TACIANA APARECIDA DE ALMEIDA | 14/06/25 | 12/08/25 | 60 |
| 80 | TEREZINHA DA COSTA SOUSA | 12/06/25 | 10/08/25 | 60 |
| 81 | VALDEIR FRANCISCO | 01/06/25 | 05/06/25 | 5 |
| 82 | VANDA DA SILVA FERNANDES NACIMENTO | 18/06/25 | 27/06/25 | 10 |
| 83 | VILMA LOPES RELVAO FREITAS | 01/06/25 | 07/06/25 | 7 |
| 84 | WNEISER DE OLIVEIRA GONCALVES | 01/06/25 | 12/06/25 | 12 |

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 921 DE 23 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** os Atestados e Declarações Protocolados pelos servidores que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

**CONSIDERANDO** o Art. 80 A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias, e de forma imediata quanto se tratar de acidente de trabalho, facultada a Administração Pública a convocação do servidor a passar por perícia, mediante sistema de amostragem, conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

**CONSIDERANDO** o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho **aos servidores** relacionados abaixo que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

| ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES QUE LEVARAM À REALIZAÇÃO DE CAT | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **NOME COMPLETO** | **Nº DA CAT** | **INÍCIO** | **FIM** | **DIAS** |
| 1 | EDINA RICARDO DOS REIS VEIGA | 004/2025 | 12/04/25 | 10/06/25 | 60 |
| 2 | RAIMUNDA FERREIRA MACIEL DE LIMA | 485/2025 | 09/04/25 | 09/05/25 | 31 |
| 3 | REGIANE PEDROSO DA SILVA | 1.1.0000000025953776401 | 01/04/25 | 23/05/25 | 53 |
| 4 | ROSAMARIA FREIRE DA SILVA | 1.1.00000000244921607 | 01/04/25 | 07/04/25 | 7 |
| 5 | TEREZINHA APARECIDA BERNARDO | 003/2025 | 08/04/25 | 07/05/25 | 30 |

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 922 DE 23 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCELO DOS SANTOS FERRO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

**CONSIDERANDO** os Atestados e Declarações de Comparecimento de acima de sete dias Protocolados pelos servidores;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

**CONSIDERANDO** que a folha de pagamento do mês de fevereiro /2025 (01/02/2025 a 28/02/2025) e perícias médicas, periódica já haviam sido finalizadas lançadas e creditada em 28/02/2025;

**CONSIDERANDO** que os atestados médico abaixo relacionados foram protocolados após a data de 21/03/2025, não foram incluídos o lançamento na folha mensal 03/2025 no SIP7, em virtude do fechamento da folha de 03/2025 com prazo para inclusão até o dia 21/03/2025;

**CONSIDERANDO** o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

**RESOLVE**

**Art. 1º REGULARIZAR** a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo data do referido atestado médico inicial até a data 31/05/2025:

| **Nº** | **Nome Completo** | **Início Do Atestado** | **Atestado Até 30/04/2025** | **Dias** | **Vinculo** |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ANA PAULA DOS SANTOS | 26/05/25 | 31/05/25 | 6 | CONTRATADO/SEMEC |
| 2 | JOANITA MARIA MENDES DA SILVA | 27/05/25 | 31/05/25 | 5 | EFETIVO/SMS |
| 3 | JOSE ROSA DE PAULA | 29/05/25 | 31/05/25 | 3 | EFETIVO/SEMEC |
| 4 | JOSIANE MACHADO DE CARVALHO | 26/05/25 | 31/05/25 | 6 | EFETIVO/SEMEC |
| 5 | KEILA SOARES DE SOUSA ANGOLA | 31/05/25 | 31/05/25 | 1 | EFETIVO/SEMEC |
| 6 | KELLY MIRANDA DE OLIVEIRA | 26/05/25 | 28/05/25 | 3 | CONTRATDOSEMEC |
| 7 | LUZIA SANCHES VICENTE | 20/05/25 | 29/05/25 | 10 | EFETIVO/SMS |
| 8 | MARIA DE LOURDE SOARES DE MELO | 23/05/25 | 27/05/25 | 5 | CONTRATADO/SEMEC |
| 9 | MARIA NILZA GOMES FERREIRA | 27/05/25 | 31/05/25 | 5 | EFETIVO/SEMEC |
| 10 | MARIANA DE LIMA MEDEIROS | 25/05/25 | 31/05/25 | 6 | CONTRATADO/SMS |
| 11 | MARILEIDE DA SILVA | 27/05/25 | 31/05/25 | 5 | EFETIVO/SMS |
| 12 | NEUSA ALVES | 28/05/25 | 31/05/25 | 4 | EFETIVO/SEMEC |
| 13 | RENATO DE SOUZA | 27/05/25 | 31/05/25 | 5 | EFETIVO/SINFRA |
| 14 | SUELI IZIDORO DA SILVA MACEDO | 21/05/25 | 31/05/25 | 11 | EFETIVO/SEMEC |
| 15 | VALDEIR FRANCISCO | 30/05/25 | 31/05/25 | 2 | EFETIVO/SMS |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 16 | VANILDA COSTA MOREIRA BARBOSA | 26/05/25 | 31/05/25 | 6 | CONTRATADO/SEMEC |
| 17 | VILMA LOPES RELVAO FREITAS | 29/05/25 | 31/05/25 | 3 | EFETIVO/SEMEC |
| 18 | VITORIA GABRIELA CARVALHO DUTRA | 26/05/25 | 31/05/25 | 6 | CONTRATADO/SEMEC |
| 19 | WNEISER DE OLIVEIRA GONCALVES | 29/05/25 | 31/05/25 | 3 | EFETIVO/SINFRA |

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 923 DE 23 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** os Atestados a superiores a 07 (três) dias ou atestados sequentes Protocolados pelos servidores comissionados e contratados;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** o Art. 80 da Lei Complementar nº 268/2022 “A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias, passar por perícia, mediante sistema de amostragem.”

**CONSIDERANDO** que os servidores abaixo relacionados estão vinculados ao regime de Previdência Geral – INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e auxílio-doença previsto no art. 59 da Lei 8213 de 24/07/1991;

**CONSIDERANDO** Portaria do INSS nº 1.194 de 25 de novembro de 2020;

**RESOLVE**

**Art. 1º REGULARIZAR** a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores contratados e comissionados relacionados abaixo:

| **PERÍCIA MÉDICA – ATESTADO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **NOME COMPLETO – SERVIDORES** | **INÍCIO** | **FIM** | **DIAS** |
| 1 | ANDREINA DE ARAUJO COSTA | 01/05/25 | 02/05/25 | 2 |
| 2 | BENEDITA JOSEFINA DA SILVA | 10/05/25 | 23/05/25 | 14 |
| 3 | BRUNO MENDONÇA DA SILVA | 01/05/25 | 04/05/25 | 4 |
| 4 | ELIANE SIMONE CRISTALINO | 16/05/25 | 25/05/25 | 10 |
| 5 | ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS | 02/05/25 | 10/05/25 | 9 |
| 6 | HALINE TURINO | 13/05/25 | 26/05/25 | 14 |
| 7 | MADALENA DA SILVA PEREIRA | 22/05/25 | 20/07/25 | 53 |
| 8 | MARIA DE LOURDE SOARES DE MELO | 15/05/25 | 22/05/25 | 8 |
| 9 | MARIANA DE LIMA MEDEIROS | 01/05/25 | 24/05/25 | 24 |
| 10 | NIEDJA ALVES DE SOUZA | 22/05/25 | 31/05/25 | 10 |
| 11 | SOFIA NEMESIA TORRICO MENDEZ DUTRA | 04/05/25 | 02/07/25 | 60 |
| 12 | SOFIA NEMESIA TORRICO MENDEZ DUTRA | 04/05/25 | 02/07/25 | 60 |
| 13 | SUELI ANJO DE OLIVEIRA | 01/05/25 | 22/06/25 | 53 |

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 924 DE 25 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 20.031/2025/1Doc do Gabinete do Prefeito;

**RESOLVE**

**Art. 1º EXONERAR a partir desta data**, o senhor **LUCIANO DA SILVA GOIS**, registrado sob o nº 113614, admitido em 14/10/2024, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES**, nomeado mediante Portaria nº 1584/2024 de 11 de Outubro de 2024.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 925 DE 25 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora através dos Protocolos referente 7849/2025;

**CONSIDERANDO** o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput” deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

| Nº | Protocolo | Registro | Secretaria | Servidor (a) | Cargo | Pessoa Acompanhada | Período De Licença | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | Início | Fim | Dias |
| 1 | 7849 | 107586 | SEMEC 163 | Aparecida Maria da Luz | Técnica de apoio infantil | Mãe: Odete | 12/06/2025 | 10/08/2025 | 60 |

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 926 DE 25 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

**CONSIDERANDO** o Protocolo Servidor nº 12.383/2023/1Doc;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

**RESOLVE**

**Art. 1º ALTERAR** a Portaria nº 341 de 04/03/2024 passando a ter a seguinte redação:

"***Art. 1º CONCEDER*** *ao servidor* ***DIONATAN ARAUJO SARABIA****, efetivo no cargo de* ***AGENTE ADMINISTRATIVO II****, admitido em 01/03/2017, registrado sob o nº 105620 e lotado na Secretaria Municipal de Administração,* ***Licença-prêmio por Assiduidade****, correspondente ao quinquênio de* ***01/03/2017 a 03/10/2023****, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:*

| ***Período Aquisitivo*** | ***Usufruto*** | ***Descrição*** |
|---|---|---|
| ***01/03/2017 a 03/10/2023*** | *08/04/2024 a 07/05/2024* | *Portaria n° 341/2024* |
| | *06/01/2025 a 04/02/2025* | *Portaria n° 341/2024* |
| | ~~*02/06/2025 a 01/07/2025*~~ ***02/05/2026 a 31/05/2026*** | ~~*Portaria n° 341/2024*~~ ***30 (trinta) dias"*** |

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 927 DE 25 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 "Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

**RESOLVE**

**Art. 1º REGULARIZAR** a Portaria nº 1316 de 03/12/2018 passando a ter a seguinte redação:

"***Art. 1º CONCEDER*** *à servidora* ***LAZARA DAS DORES SOUSA E SILVA SANTOS****, efetiva no cargo de* ***Ajudante de Serviços Gerais****, desde 14/08/2006, lotada na Secretaria Municipal de Administração, matrícula* ***nº 4474****, Licença-prêmio por Assiduidade de 01 (um) mês correspondente ao quinquênio de* ***14/08/2011 a 13/08/2016****, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob o* ***nº 33.337/2018****, com usufruto no período de* ***01/12/2018 a 30/12/2018****.*

***Parágrafo Único:*** *Ao término da licença prêmio prevista no caput deste artigo a servidora gozará de mais 01 (um) mês de licença prêmio, cujo período aquisitivo será:*

*Licença Prêmio de 01 (um) mês correspondente ao quinquênio de 14/08/2011 a 13/08/2016 com usufruto no período de* ***05/08/2019 a 03/09/2019****;*

| ***Período Aquisitivo*** | ***Usufruto*** | ***Descrição*** |
|---|---|---|
| ***14/08/2011 a 13/08/2016*** | *02/05/2018 a 01/06/2018* | *Portaria n° 606/2018* |
| | *01/12/2018 a 30/12/2018* | *Portaria n° 1316/2018* |
| | ~~*01/03/2018 a 30/03/2018*~~ *05/08/2019 a 03/09/2019* | ~~*Portaria n° 1316/2018*~~ ***Pago na referência 06/2025 durante o período de 02/06/2025 a 01/07/2025"*** |

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 928 DE 25 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Certidão de Casamento, apresentada pelo servidor e protocolada sob nº 8.936/2025/1Doc;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** Licença Casamento por 08 (oito) dias consecutivos ao senhor **JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA**, servidor efetivo no cargo de PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA – 30 HORAS, registrado sob nº 107635, admitido em 23/07/2019 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 66, inciso V, alínea "a", da Lei Complementar n°. 163/2012

de 16/02/2012, **no período de 21/06/2025 a 28/06/2025, sem alteração** do nome mantendo-se **"JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA"**.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a 21/06/2025.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 929 DE 25 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n° 268/2022 de 25 de Fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o n° 8.975/2025/1Doc;

**RESOLVE**

**Art. 1° CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias** a senhora **DEISIVANIA DE ARAÚJO**, servidora contratada no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE ZONA URBANA, registrada sob n° 112444, admitida em 05/02/2024 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Geraldo B. D'ávila, CRM-MT 2069, **no período de 23/06/2025 a 19/12/2025**.

**Art. 2°** Esta portaria possui efeito retroativo a 23/06/2025.

**Art. 3°** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49° Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 930 DE 25 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de Fevereiro de 2012;

**CONSIDERANDO** o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o n° 8.974/2025/1Doc;

**RESOLVE**

**Art. 1° CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias** a senhora **NAYARA FERNANDA PRESTES**, servidora efetiva no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – APOIO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, registrada sob n° 111737, admitida em 01/02/2023 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 79, da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Renan Cardoso Vaz, CRM-MT 16500, **no período de 19/06/2025 a 15/12/2025**.

**Art. 2°** Esta portaria possui efeito retroativo a 19/06/2025.

**Art. 3°** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49° Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 931 DE 25 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Certidão de nascimento apresentada pelo servidor e protocolada sob o nº 8.973/2025/1Doc;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de Junho de 1994;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER Licença Paternidade de 07 (sete) dias** ao senhor **ALEXANDRE FRANCISCO DE BARROS**, servidor efetivo no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, registrado sob nº 107439, admitido em 22/07/2019 e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, alterada pela Lei Complementar nº 268/2022 de 25 de fevereiro de 2022, no período de **19/06/2025 a 25/06/2025**.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a 19/06/2025.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 932 DE 25 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Certidão de nascimento apresentada pelo servidor e protocolada sob o nº 8.935/2025/1Doc;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de Fevereiro de 2012;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER Licença Paternidade de 05 (cinco) dias consecutivos** ao senhor **JOSÉ LOURENÇO ALVES DA SILVA**, servidor efetivo no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – GEOGRAFIA – 30 HORAS, registrado sob nº 107629, admitido em 23/07/2019 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 80, da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **18/06/2025 a 22/06/2025**.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a 18/06/2025.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 933 DE 25 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

**CONSIDERANDO** o Protocolo Servidor nº 2.229/2025/1Doc;

**CONSIDERANDO** Termo de Constatação para Concessão de Licença-prêmio nº 020/DP/2025;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** a servidora **TATIANA AVILA GRIGOLETTI**, efetiva no cargo de **RECEPCIONISTA**, admitida em 14/04/2008, registrada sob o nº 006564 e lotada na Secretaria Municipal de Administração, **Licença-prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **14/04/2013 a 13/05/2018,** nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

| Período Aquisitivo | Usufruto | Descrição |
|---|---|---|
| 14/04/2013 a 13/05/2018 | 10/06/2025 a 07/09/2025 | 90 (noventa) dias |

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-

serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 934 DE 25 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Protocolo Servidor n° 6.447/2025/1Doc;

**RESOLVE**

**Art. 1° RELOTAR** a servidora **IZABELA TALITA SILVA GOMES**, registrada sob o n° 112099, admitida em 05/05/2023, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II e lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal do Município de Tangará da Serra, conforme segue:

| De | Para | Local de Trabalho |
|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Fazenda | Secretaria Municipal de Administração | Departamento de Licitação e Contratos |

**Art. 2º** Esta Portaria possui efeito retroativo a 02/06/2025.

**Art. 3°** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49° aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; LAURA PEREIRA, Secretária Municipal de Fazenda; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 935 DE 25 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 20.102/2025/1Doc do Gabinete do Prefeito;

**RESOLVE**

**Art. 1º DESIGNAR a partir desta data,** a senhora **ELIANDRA RITA NEZI MEDEIRA**, registrada sob o nº 113622, admitida em 15/10/2024, servidora comissionada no cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES e lotada na Secretaria Municipal de Esportes, para responder interinamente pelas demandas das atividades da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES, exercendo o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES**, conforme a Estrutura Organizacional prevista no art. 2º, inciso VI e art. 8º da Lei 2.099/2003 de 29 de dezembro de 2003 e suas alterações.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ELIANDRA RITA NEZI MEDEIRA, Secretária Municipal de Esportes em Exercício; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 936 DE 25 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

**CONSIDERANDO** a Lei Ordinária nº 6.362/2024 de 14 de março de 2024, que dispõe o Reajuste Geral Anual – RGA, aos profissionais da Educação;

**CONSIDERANDO** a Tabela de Progressão – Professores 20 Horas;

**CONSIDERANDO** o Memorando n° 21.377/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE**

**Art. 1º ALTERAR** a Portaria nº 327/2025 de 25 de Fevereiro de 2025, passando a ter a seguinte redação:

"***Art. 1º REGULARIZAR a PROGRESSÃO EM CLASSE*** *conforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos.*

| ***TABELA DE PROGRESSÃO – PROFESSORES 20 HORAS – BASE R$ 3.468,59 – LEI 6362 DE 14/03/2024*** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***NÍVEL*** | ***CLASSE*** | | | | | | | | |
| | | ***A*** | ***B*** | ***C*** | ***D*** | ***E*** | ***F*** | ***G*** | ***H*** |
| | | ***1*** | ***1,05*** | ***1,1*** | ***1,15*** | ***1,2*** | ***1,25*** | ***1,35*** | ***1,45*** |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***MAGISTÉRIO*** | ***I*** | ***BASE*** | *2.312,39* | *2.428,01* | *2.543,63* | *2.659,25* | *2.774,87* | *2.890,49* | *3.121,73* | *3.352,97* |
| ***SUPERIOR*** | ***II*** | ***50%*** | *3.468,59* | *3.642,02* | *3.815,45* | *3.988,88* | *4.162,87* | *4.335,74* | *4.682,60* | *5.029,46* |
| ***ESPECIALIZAÇÃO*** | ***III*** | ***65%*** | *3.815,45* | *4.006,22* | *4.197,00* | *4.387,77* | *4.578,54* | *4.769,31* | *5.150,86* | *5.532,40* |
| ***MESTRADO*** | ***IV*** | ***100%*** | *4.624,79* | *4.856,03* | *5.087,27* | *5.318,51* | *5.549,75* | *5.780,99* | *6.243,47* | *6.705,95* |
| ***DOUTORADO*** | ***V*** | ***140%*** | *5.549,75* | *5.827,24* | *6.104,72* | *6.382,21* | *6.659,70* | *6.937,18* | *7.492,16* | *8.047,13* |
| | | | *Até 5 anos* | *+ de 5 anos* | *+ de 10 anos* | *+ de 15 anos* | *+ de 20 anos* | *+ de 25 anos* | *+ de 30 anos* | *+ de 35 anos* |

| ***Tabela Salarial Lei 163/20212 – RGA 4,62% Lei 6362/2024*** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Matrícula*** | ***Nome*** | ***Cargo*** | ***Admissão*** | ***Período Aquisitivo*** | ***Nível*** | ***Da Classe*** | ***Para Classe*** |
| *972* | *Sandra Maria Rodrigues dos Santos* | *Professor dos Anos Iniciais – Anos Iniciais – 20 Horas* | *02/02/1994* | *02/02/2014 a 01/02/2019* | *IV Mestrado* | *E* | *F* |

***Art. 2º APLICAR*** *a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria, com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio."*

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 937 DE 25 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o artigo 54 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 que trata: "A licença para qualificação profissional se dará com prévia autorização do Governo Municipal, e consiste no afastamento dos Profissionais da Educação de suas funções, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, assegurada a sua efetividade para todos os efeitos da carreira."

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor protocolado sob nº 1.884/2025/1Doc;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 809 de 27 de Maio de 2025 que concedeu Licença para Qualificação Profissional;

**RESOLVE**

**Art. 1º ALTERAR** a Portaria nº 809/2025 de 27 de Maio de 2025, passando a ter a seguinte redação:

"***Art. 1º CONCEDER Licença para Qualificação Profissional****, com o cumprimento da carga horária de 20 horas semanais, ao servidor* ***ADRIANO MINUZZO MASSONI****, registrado sob nº 003933, admitido em 06/03/2006, efetivo no cargo de PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA – 40H e lotado na Secretaria Municipal de Educação, para a realização do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado em Exercício Físico na Promoção da Saúde, na Universidade Norte do Paraná (UNOPAR),* ***durante o período de 13/05/2025 a 31/12/2026****."*

**Art. 2º** Esta Portaria possui efeito retroativo a 13/05/2025.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 938 DE 26 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando n° 16.917/2025/1Doc – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

**CONSIDERANDO** a Portaria n° 32/SERRAPREV/2025 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV,

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER a partir de 02/06/2025** o benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição e **EXONERAÇÃO** à servidora **CLEONILCE CRISTOFOLI BARIVIERA**, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS, Classe "E", Nível "III", com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob n° 6072-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 04 (quatro) meses e 24 (vinte e quatro) dias de tempo de contribuição, exclusivos na função de magistério, com proventos integrais, calculados pela média aritmética, conforme processo administrativo do SERRAPREV, **nº 2025.04.00018P**.

**Art. 2º** Esta Portaria possui efeito retroativo a 02/06/2025.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 939 DE 26 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora através dos Protocolos nº. 6327 e 8468/2025.

**CONSIDERANDO** o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º – A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º – A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

**RESOLVE**

**Art. 2º CONCEDER** licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 da servidora a baixo, conforme segue:

| Nº | Protocolos | Registro | Secretaria | Servidor (a) | Cargo | Pessoa Acompanhada | Período De Licença | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | Início | Fim | Dias |
| 1 | 6327 | 103491 | SMS | Marilia Santos Rossi | Recepcionista | Filha: Ana Beatriz | 01/06/2025 | 14/06/2025 | 14 |
| | 8468 | | | | | | 16/06/2025 | 04/07/2025 | 19 |

**Art. 4º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 940 DE 26 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Protocolo Servidor nº 8.412/2025/1Doc;

**CONSIDERANDO** o Despacho nº 2- 8.412/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Fazenda, inserido no Protocolo Servidor nº 8.412/2025/1Doc;

**RESOLVE**

**Art. 1º REGULARIZAR** o regime de **TELETRABALHO** ao servidor **RICARDO OENNING LUZ**, efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, admitido em 01/09/2022, registrado sob o nº 111547, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, **durante o período de 13/06/2025 a 12/07/2025, totalizando 30 (trinta) dias**, com as seguintes atribuições:

| Descrição da Função a desempenhar |
|---|
| 1 – Análise e liquidação dos processos de despesas encaminhadas pelas Secretarias, sendo:<br>1.1 – Verificação do documento fiscal e nota de empenho;<br>1.2 – Verificação e atualização das certidões negativas;<br>1.3 – Verificação dos demais documentos comprobatórios da despesa;<br>1.4 – Verificação quanto a retenção de impostos referente a despesa analisada;<br>1.5 – Emissão da nota de liquidação da despesa e das guias de retenção de impostos e encaminhamento a Tesouraria para pagamento.<br>2 – Atendimento aos Fornecedores, como consulta ao Protocolo da despesa e orientação quanto aos documentos no processo da despesa;<br>3 – Orientação perante as Secretarias em relação aos processos de despesas encaminhadas com alguma pendência de documentação;<br>Sistemas Utilizados: SCPI 9 (Módulo Contas), SATWEB, 1Doc, Portal cidadão. |

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo de 13/06/2025.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e

cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; LAURA PEREIRA, Secretária Municipal de Fazenda; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 941 DE 26 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n° 268/2022 de 25 de Fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o n° 9.094/2025/1Doc;

**RESOLVE**

**Art. 1° CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias** a senhora **JACKELINE BATISTA DOS SANTOS COSTA**, servidora contratada no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, registrada sob n° 114093, admitida em 16/06/2025 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pela Dra. Juliana Paula L. Coelho Vaccari, CRM-MT 4304, **no período de 24/06/2025 a 20/12/2025**.

**Art. 2°** Esta portaria possui efeito retroativo a 24/06/2025.

**Art. 3°** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49° Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 942 DE 26 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o Protocolo Servidor nº 9.061/2025/1Doc;

**RESOLVE**

**Art. 1º EXONERAR a partir de 25/06/2025**, o senhor **KAUE SILVA RIBEIRO**, registrado sob o nº 113616, admitido em 15/10/2024, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, do cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇO II**, nomeado mediante Portaria nº 1613/2024 de 15 de Outubro de 2024.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a 25/06/2025.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ELIANDRA RITA NEZI MEDEIRA, Secretária Municipal de Esportes em Exercício; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 943 DE 26 DE JUNHO DE 2025**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o Protocolo Servidor nº 7.176/2025/1Doc;

**RESOLVE**

**Art. 1º EXONERAR a partir de 05/06/2025**, o senhor **ELIAS JOSÉ DOS SANTOS NETO**, registrado sob o nº 113636, admitido em 23/10/2024, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do cargo comissionado de **ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇO I – SEMEC**, nomeado mediante Portaria nº 1692/2024 de 22 de Outubro de 2024.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a 05/06/2025.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

**AVISO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR – Nº 073/2025.**

**Departamento de Compras** torna público que, por determinação da **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação,** através da Secretário o **Sr. ADÃO LEITE FILHO** no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação** do Procedimento Administrativo na modalidade de **Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº073/COMPRAS/SAD/2025** cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CRIAÇÃO DE MARCA, LOGOTIPO, SELO, EDIÇÃO E FORMATAÇÃO DE VÍDEO PARA TV, MÍDIA DIGITAL E RÁDIO VT E SPOT, VÍDEO COM ANIMAÇÃO 3D E OU GRAVADO EM STUDIO CHROMA-KEY ÁUDIO LOCUTOR OU FEMININA EDITADO E FORMATADO E VÍDEO COM CAPTAÇÃO DE IMAGENS AÉREAS (DRONE) E ÁUDIO IN LOCO.,** através da empresa **LUCRATIVA - CP CONSULTORIA LTDA.,** inscrita sob o CNPJ nº **39.648.313/0001-96** na importância de **R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais).**

Estando disponível para mais informações, Resultado e Processo Administrativo, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 27 de Junho de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

**EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL – JUNHO/2025 – PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO:**

**DISTRATO Nº 125/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 277/2023.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **LARISSA SALVADOR MORAES**

Objeto: **Rescindir a partir de 03/06/2025 o Contrato de nº 277/2023 de 18/09/2023 e aditivado através do Termo Aditivo nº 441/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 277/2023** firmado em **18/01/2023,** no cargo **0382 - RECEPCIONISTA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 02/06/2025

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; LARISSA SALVADOR MORAES.**

**DISTRATO Nº 126/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 025/2025.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **MARCIA ALBERCHT**

Objeto: **Rescindir a partir de 02/06/2025 o Contrato de nº 025/2025 de 17/01/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial Por Tempo Determinado **nº 025/2025** firmado em **17/01/2025,** no cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – LEI 6.387/2024**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 02/06/2025

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; MARCIA ALBERCHT.**

**DISTRATO Nº 127/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 649/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **MAYARA DA SILVA MINATI CARDOSO**

Objeto: **Rescindir a partir de 02/06/2025 o Contrato de nº 649/2024 de 17/05/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 649/2024** firmado em **17/05/2024,** no cargo **733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 02/06/2025

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; MAYARA DA SILVA MINATI CARDOSO.**

**DISTRATO Nº 128/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 175/2023.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **GILBERTO LIMA DOS SANTOS**

Objeto: **Rescindir a partir de 02/06/2025 o Contrato de nº 175/2023 de 16/06/2023 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 520/2024 e 116/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 175/2023** firmado em **16/06/2023,** no cargo **1135 – TRABALHADOR BRAÇAL**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 02/06/2025

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MAGNO CESAR FERREIRA; GILBERTO LIMA DOS SANTOS.**

**DISTRATO Nº 129/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 533/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **MARIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS**

Objeto: **Rescindir a partir de 02/06/2025 o Contrato de nº 533/2024 de 20/03/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 403/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 533/2024** firmado em **20/03/2024,** no cargo **1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 02/06/2025

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCELO DOS SANTOS FERRO; MARIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS.**

**DISTRATO Nº 130/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 273/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **SALETE MARIA CAMPELO PINHEIRO**

Objeto: **Rescindir a partir de 02/06/2025 o Contrato de nº 273/2024 de 05/02/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 730/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 273/2024** firmado em **05/02/2024,** no cargo **578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 02/06/2025

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SALETE MARIA CAMPELO PINHEIRO.**

**DISTRATO Nº 131/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 157/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **MARILENE PEREIRA DE MELO BATISTA**

Objeto: **Rescindir a partir de 02/06/2025 o Contrato de nº 157/2024 de 05/02/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 804/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 157/2024** firmado em **05/02/2024,** no cargo **578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 02/06/2025

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARILENE PEREIRA DE MELO BATISTA.**

**DISTRATO Nº 132/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 083/2025.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **JAQUELINE MARIA SANTOS DA SILVA**

Objeto: **Rescindir a partir de 02/06/2025 o Contrato de nº 083/2025 de 18/03/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 083/2025** firmado em **18/03/2025,** no cargo **701 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 02/06/2025

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; JAQUELINE MARIA SANTOS DA SILVA.**

**DISTRATO Nº 133/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 217/2023.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ANGELA VIANA ALVES**

Objeto: **Rescindir a partir de 02/06/2025 o Contrato de nº 217/2023 de 07/07/2023 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 345/2024 e 1.129/2024..**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 217/2023** firmado em **07/07/2023,** no cargo **773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 04/06/2025

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; ANGELA VIANA ALVES.**

**DISTRATO Nº 134/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 411/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ANA RAQUEL SILVA DE ABREU**

Objeto: **Rescindir a partir de 02/06/2025 o Contrato de nº 411/2024 de 20/02/2024 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 865/2024 e 197/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 411/2024** firmado em **20/02/2024,** no cargo **660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 04/06/2025

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANA RAQUEL SILVA DE ABREU.**

**DISTRATO Nº 135/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 051/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ROSIMERI FERREIRA DOS SANTOS**

Objeto: **Rescindir a partir de 02/06/2025 o Contrato de nº 051/2024 de 01/02/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 665/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido*

*do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 051/2024** firmado em **01/02/2024,** no cargo **790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 04/06/2025

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ROSIMERI FERREIRA DOS SANTOS.**

**DISTRATO Nº 136/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 351/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **VALDIRENE DA CRUZ DORES**

Objeto: **Rescindir a partir de 02/06/2025 o Contrato de nº 351/2024 de 12/02/2024 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 1.081/2024 e 299/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 351/2024** firmado em **12/02/2024,** no cargo **660 - PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 04/06/2025

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VALDIRENE DA CRUZ DORES.**

**DISTRATO Nº 137/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 133/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **YSLA KAUANE PAULINO**

Objeto: **Rescindir a partir de 02/06/2025 o Contrato de nº 133/2024 de 05/02/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 795/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 133/2024** firmado em **05/02/2024,** no cargo **578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL - ADI/AEE – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 04/06/2025

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; YSLA KAUANE PAULINO.**

**DISTRATO Nº 138/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 259/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **THIAGO FAGUNDES DE SOUZA**

Objeto: **Rescindir a partir de 02/06/2025 o Contrato de nº 259/2024 de 05/02/2024 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 1.079/2024 e 353/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 259/2024** firmado em **05/02/2024,** no cargo **1370 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI KANAHETE** , por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 04/06/2025

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; THIAGO FAGUNDES DE SOUZA.**

**DISTRATO Nº 139/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 074/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **TAINÁ DE SOUZA NASCIMENTO**

Objeto: **Rescindir a partir de 05/06/2025 o Contrato de nº 074/2024 de 01/02/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 617/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 074/2024** firmado em **01/02/2024,** no cargo **790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 04/06/2025

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; TAINÁ DE SOUZA NASCIMENTO.**

**DISTRATO Nº 140/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 304/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **RONEI RAMOS DO NASCIMENTO**

Objeto: **Rescindir a partir de 09/06/2025 o Contrato de nº 304/2024 de 09/02/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 160/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 304/2024** firmado em **09/02/2024,** no cargo **504 - MOTORISTA - SAMU**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 05/06/2025

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; RONEI RAMOS DO NASCIMENTO.**

**DISTRATO Nº 141/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 038/2025.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **CLAUDINEIA APARECIDA MORALES**

Objeto: **Rescindir a partir de 06/06/2025 o Contrato de nº 038/2025 de 04/02/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 038/2025** firmado em **04/02/2025,** no cargo **0879 – ENTREVISTADOR SOCIAL**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 05/06/2025

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MÁRCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; CLAUDINEIA APARECIDA MORALES.**

**DISTRATO Nº 142/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 031/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **FERNANDA MORAIS DA SILVA**

Objeto: **Rescindir a partir de 09/06/2025 o Contrato de nº 031/2024 de 01/02/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 660/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 031/2024** firmado em **01/02/2024,** no cargo **790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 05/06/2025

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FERNANDA MORAIS DA SILVA.**

**DISTRATO Nº 143/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 573/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA FERREIRA**

Objeto: **Rescindir a partir de 09/06/2025 o Contrato de nº 573/2024 de 17/04/2024 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 050/2025 e 487/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 573/2024** firmado em **17/04/2024,** no cargo **0380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - USF**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 05/06/2025

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA FERREIRA.**

**DISTRATO Nº 144/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 054/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **DARCIONY VIRIATO RODRIGUES**

Objeto: **Rescindir a partir de 09/06/2025 o Contrato de nº 054/2024 de 01/02/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 690/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 054/2024** firmado em **01/02/2024,** no cargo **790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 05/06/2025

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DARCIONY VIRIATO RODRIGUES.**

**DISTRATO Nº 145/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 695/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **RENATA MARTINS DE SOUSA**

Objeto: **Rescindir a partir de 09/06/2025 o Contrato de nº 695/2024 de 02/07/2024 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 535/2024, 972/2024, 281/2025 e 518/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 695/2024** firmado em **02/07/2024,** no cargo **660 – PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 06/06/2025

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; RENATA MARTINS DE SOUSA .**

**DISTRATO Nº 146/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 222/2023.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **CLAUDIA FATIMA VILELA**

Objeto: **Rescindir a partir de 09/06/2025 o Contrato de nº 222/2023 de 12/07/2023 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 216/2024, 349/2024 e 062/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 222/2024** firmado em **12/07/2023,** no cargo **0733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 06/06/2025

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; CLAUDIA FATIMA VILELA .**

**DISTRATO Nº 147/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 887/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **EDILAINE MARIA DE JESUS**

Objeto: **Rescindir a partir de 10/06/2025 o Contrato de nº 887/2024 de 21/11/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 887/2024** firmado em **21/11/2024,** no cargo **0381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSF**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 06/06/2025

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; EDILAINE MARIA DE JESUS.**

**DISTRATO Nº 148/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 732/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **MARIA DAS MERCES RAMOS**

Objeto: **Rescindir a partir de 09/06/2025 o Contrato de nº 732/2024 de 09/07/2024 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 1.006/2024 e 381/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 732/2024** firmado em **09/07/2024,** no cargo **660 – PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 06/06/2025

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA DAS MERCES RAMOS.**

**DISTRATO Nº 149/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 494/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **MARCELO LIMA PORTELA**

Objeto: **Rescindir a partir de 09/06/2025 o Contrato de nº 494/2024 de 07/03/2024 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 181/2024, 382/2024, 998/2024 e 369/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 494/2024** firmado em **07/03/2024,** no cargo **0659 – PROFESSOR MATEMÁTICA - ZONA URBANA E RURAL**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 06/06/2025

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARCELO LIMA PORTELA.**

**DISTRATO Nº 150/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 794/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **DÉBORA STEFFANI PEREIRA**

Objeto: **Rescindir a partir de 09/06/2025 o Contrato de nº 794/2024 de 02/09/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 407/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial Por Tempo Determinado **nº 794/2024** firmado em **02/09/2024,** no cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – LEI 6.387/2024**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 10/06/2025

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; DÉBORA STEFFANI PEREIRA.**

**DISTRATO Nº 151/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 901/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **GISELLE PEREIRA SANTANA**

Objeto: **Rescindir a partir de 11/06/2025 o Contrato de nº 901/2024 de 26/11/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 901/2024** firmado em **26/11/2024,** no cargo **0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 06/06/2025

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GISELLE PEREIRA SANTANA.**

**DISTRATO Nº 152/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 225/2023.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **STEFÂNIA DA SILVA ABRANTES**

Objeto: **Rescindir a partir de 16/06/2025 o Contrato de nº 225/2023 de 14/07/2023 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 368/2024, 1.119/2024 e 100/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 225/2023** firmado em **14/07/2023,** no cargo **733 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 11/06/2025

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; STEFÂNIA DA SILVA ABRANTES.**

**DISTRATO Nº 153/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 235/2023.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **JERRY DA SILVA MOTA**

Objeto: **Rescindir no dia 30/06/2025 o Contrato de nº 235/2023 de 01/08/2023 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 974/2023, 196/2024, 354/2024, 1.107/2024 e 091/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 235/2023** firmado em **01/08/2023,** no cargo **797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL – LEI 4.334/2014**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 11/06/2025

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; JERRY DA SILVA MOTA.**

**DISTRATO Nº 154/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 197/2023.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ARLETE DA CRUZ DE MIRANDA**

Objeto: **Rescindir a partir de 17/06/2025 o Contrato de nº 197/2023 de 03/07/2023 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 1.068/2023, 211/2024, 346/2024 e 063/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 197/2023** firmado em **03/07/2023,** no cargo **733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SAÚDE 40 HORAS**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 11/06/2025

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; ARLETE DA CRUZ DE MIRANDA.**

**DISTRATO Nº 155/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 515/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **KLESLEY HIAGO DA ROCHA TAVARES**

Objeto: **Rescindir a partir de 09/06/2025 o Contrato de nº 515/2024 de 13/03/2024 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 320/2024, 378/2024, 978/2024 e 247/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 515/2024** firmado em **13/03/2024,** no cargo **0660 – PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 13/06/2025

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; KLESLEY HIAGO DA ROCHA TAVARES.**

**DISTRATO Nº 156/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 395/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **GISLAINE PAULA DE SOUZA**

Objeto: **Rescindir no dia 12/06/2025 o Contrato de nº 395/2024 de 20/02/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 703/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 395/2024** firmado em **20/02/2024,** no cargo **1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 13/06/2025

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GISLAINE PAULA DE SOUZA.**

**DISTRATO Nº 157/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 021/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **GRIMONIA MARTINS**

Objeto: **Rescindir no dia 12/06/2025 o Contrato de nº 021/2024 de 01/02/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 688/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 021/2024** firmado em **01/02/2024,** no cargo **0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 13/06/2025

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GRIMONIA MARTINS.**

**DISTRATO Nº 158/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 270/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **RAFAELA DE OLIVEIRA BORGES**

Objeto: **Rescindir no dia 11/06/2025 o Contrato de nº 270/2024 de 05/02/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 740/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 270/2024** firmado em **05/02/2024,** no cargo **578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL - ADI/AEE – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 13/06/2025

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; RAFAELA DE OLIVEIRA BORGES.**

**DISTRATO Nº 159/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 033/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **FLORINDA MARQUES ROSA**

Objeto: **Rescindir no dia 12/06/2025 o Contrato de nº 033/2024 de 01/02/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 666/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 033/2024** firmado em **01/02/2024,** no cargo **0790 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 13/06/2025

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FLORINDA MARQUES ROSA.**

**DISTRATO Nº 160/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 426/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **AUREA CRISTINA DA SILVA PEREIRA VILL**

Objeto: **Rescindir em 16/06/2025 o Contrato de nº 426/2024 de 21/02/2024 e aditivado através dos Termos Aditi-**

**vos nº 212/2024, 055/2025 e 141/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 426/2024** firmado em **21/02/2024,** no cargo **733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SAÚDE 40 HORAS**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 16/06/2025

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; AUREA CRISTINA DA SILVA PEREIRA VILL.**

**DISTRATO Nº 161/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 001/2025.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **MONICA PIZZATTO**

Objeto: **Rescindir a partir 12/06/2025 o Contrato de nº 001/2025 de 03/01/2025 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 212/2024, 055/2025 e 141/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 426/2024** firmado em **21/02/2024,** no cargo **733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SAÚDE 40 HORAS**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 16/06/2025

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; MONICA PIZZATTO.**

**DISTRATO Nº 162/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 292/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **REINALDO PEREIRA DE SOUZA**

Objeto: **Rescindir a partir 16/06/2025 o Contrato de nº 292/2024 de 05/02/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 156/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 292/2024** firmado em **05/02/2024,** no cargo **504 – MOTORISTA - SAMU**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 23/06/2025

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; REINALDO PEREIRA DE SOUZA.**

**DISTRATO Nº 163/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 051/2025.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **EZEQUIEL FABIO MARTINS DO NASCIMENTO**

Objeto: **Rescindir a partir de 06/06/2025 o Contrato de nº 051/2025 de 17/02/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial Por Tempo Determinado **nº 051/2025** firmado em **17/02/2025,** no cargo **MÉDICO PLANTONISTA – LEI Nº 4.447/2015**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 23/06/2025

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; EZEQUIEL FABIO MARTINS DO NASCIMENTO.**

**DISTRATO Nº 164/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 636/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **EDILANE CARDOSO DE ARAÚJO**

Objeto: **Rescindir a partir de 16/06/2025 o Contrato de nº 636/2024 de 15/05/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 559/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 636/2024** firmado em **15/05/2024,** no cargo **733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 23/06/2025

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; EDILANE CARDOSO DE ARAÚJO.**

**DISTRATO Nº 165/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 562/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **DILMA DE SOUSA VIEIRA**

Objeto: **Rescindir a partir de 16/06/2025 o Contrato de nº 562/2024 de 05/04/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 482/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 562/2024** firmado em **05/04/2024,** no cargo **733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 23/06/2025

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; DILMA DE SOUSA VIEIRA.**

**DISTRATO Nº 166/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 193/2025.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **FRANCIELE SOARES DE FARIAS SOUZA**

Objeto: **Rescindir a partir 17/06/2025 o Contrato de nº 193/2025 de 13/06/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 193/2025** firmado em **13/06/2025,** no cargo **0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL - ADI/AEE – ZONA URBANA** , por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 23/06/2025

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FRANCIELE SOARES DE FARIAS SOUZA.**

**DISTRATO Nº 167/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 592/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ELIZIE FLAUSINO MAZEPA**

Objeto: **Rescindir a partir de 17/06/2025 o Contrato de nº 592/2024 de 24/04/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 492/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 592/2024** firmado em **24/04/2024,** no cargo **0504 – MOTORISTA - SAMU**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 23/06/2025

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; ELIZIE FLAUSINO MAZEPA.**

**DISTRATO Nº 168/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 693/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **MARIA APARECIDA CARDOSO**

Objeto: **Rescindir a partir de 17/06/2025 o Contrato de nº 693/2024 de 02/07/2024 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 524/2024 e 119/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 693/2024** firmado em **02/07/2024,** no cargo **1155 – MOTORISTA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 23/06/2025

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MAGNO CESAR FERREIRA; MARIA APARECIDA CARDOSO.**

**DISTRATO Nº 169/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 287/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **REJANE DO NASCIMENTO SILVA**

Objeto: **Rescindir a partir de 18/06/2025 o Contrato de nº 287/2024 de 05/02/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 139/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 287/2024** firmado em **05/02/2024,** no cargo **0733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 23/06/2025

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; REJANE DO NASCIMENTO SILVA.**

**DISTRATO Nº 170/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 212/2023.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **GISELLE GRIPP DA SILVA**

Objeto: **Rescindir a partir de 10/06/2025 o Contrato de nº 212/2023 de 07/07/2023 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 110/2024 e 351/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 212/2023** firmado em **07/07/2023,** no cargo **0773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 24/06/2025

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; GISELLE GRIPP DA SILVA.**

**DISTRATO Nº 171/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 450/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **JACKELINE BATISTA DOS SANTOS COSTA**

Objeto: **Rescindir a partir 16/06/2025 o Contrato de nº 450/2024 de 26/02/2024 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 269/2024, 461/2024, 943/2024 e 235/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 450/2024** firmado em **26/02/2024,** no cargo **0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA** , por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 26/06/2025

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FRANCIELE SOARES DE FARIAS SOUZA.**

**DISTRATO Nº 172/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 186/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **NATALI MARIELA MANSANO ORNEL**

Objeto: **Rescindir a partir 16/06/2025 o Contrato de nº 186/2024 de 05/02/2024 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 1.024/2024 e 271/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 186/2024** firmado em **05/02/2024,** no cargo **0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA** , por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 26/06/2025

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; NATALI MARIELA MANSANO ORNEL.**

**DISTRATO Nº 173/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal**

**de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 797/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **REGINA APARECIDA OLIVEIRA LOPES**

Objeto: **Rescindir no dia 30/06/2025 o Contrato de nº 797/2024 de 01/08/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 654/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 797/2024** firmado em **01/08/2024,** no cargo **0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA** , por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 26/06/2025

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; REGINA APARECIDA OLIVEIRA LOPES.**

**DISTRATO Nº 174/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 493/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **SELMA APARECIDA SMITH**

Objeto: **Rescindir a partir de 10/06/2025 o Contrato de nº 493/2024 de 07/03/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 750/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 493/2024** firmado em **07/03/2024,** no cargo **0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL - ADI/AEE – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 26/06/2025

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SELMA APARECIDA SMITH.**

**Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br**

**Tangará da Serra-MT, 27 de Junho de 2025.**

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**JOYCE KEILLY GONÇALVES**

**CHEFE DE PESSOAL**

**ALBINO CORDEIRO FRANÇA**

**AGENTE ADMINISTRATIVO II**

## PORTARIA Nº 913 DE 23 DE JUNHO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCELO DOS SANTOS FERRO**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

**CONSIDERANDO** o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e Decreto nº 376, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** os Memorandos: 17101/2025, 16519/2025, 18438/2025, 18542/2025;

**CONSIDERANDO** os Protocolos: 5831/2025, 6489/2025, 7765/2025, 7362/2025;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Alterar a Escala de Férias Anual – EFA/2025, aprovada pela Portaria n.º 463, de 01 de abril de 2025, em seus Anexos, dos servidores abaixo relacionados das Secretarias abaixo especificadas:

| **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ANEXO I** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **REGISTRO** | **NOME DO SERVIDOR** | **PERÍODO AQUISITIVO** | | **PERÍODO DE USUFRUTO** | |
| 112913 | ARTHUR AUGUSTO BEATO XIMENES | 05/07/2024 | 04/07/2025 | 05/01/2026 | 24/01/2026 |
| 111238 | JOILSON NOBRES DA SILVA | 04/04/2024 | 03/04/2025 | 05/01/2026 | 19/01/2026 |
| 109931 | MARCIO JOSÉ MATEUS | 02/08/2024 | 01/08/2025 | 05/01/2026 | 19/01/2026 |
| 107404 | ROMILDO GODOIS FARIAS | 16/07/2024 | 15/07/2025 | 11/12/2025 | 30/12/2025 |
| 104395 | SILVANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA | 04/05/2024 | 03/05/2025 | 01/09/2025 | 15/09/2025 |
| | | | | 12/01/2026 | 26/01/2026 |
| 110815 | THIAGO ALEX ALVES DE SOUZA | 16/02/2024 | 15/02/2025 | 15/12/2025 | 24/12/2025 |
| 001878 | VAGNER JOSÉ DE OLIVEIRA | 16/05/2024 | 15/05/2025 | 05/01/2026 | 03/02/2026 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ANEXO II** | | | | | |
| **REGISTRO** | **NOME DO SERVIDOR** | **PERÍODO AQUISITIVO** | | **PERÍODO DE USUFRUTO** | |
| 113430 | ANA PAULA DA SILVA DOS SANTOS | 05/07/2024 | 04/07/2025 | 01/09/2025 | 30/09/2025 |
| 113395 | CACILDA DA SILVA BORDON FERREIRA | 02/07/2024 | 01/07/2025 | 07/08/2025 | 16/08/2025 |
| | | | | 28/11/2025 | 17/12/2025 |
| 113419 | RAYSSA ALINE BORGES SOARES | 04/07/2024 | 03/07/2025 | 05/09/2025 | 19/09/2025 |
| | | | | 30/01/2026 | 13/02/2026 |
| 110004 | ROSEMEIRE CARDOSO DE LIMA | 16/08/2023 | 15/08/2024 | 01/09/2025 | 20/09/2025 |
| 4316 | SANDRA APARECIDA DOS SANTOS | 02/05/2024 | 01/05/2025 | 05/01/2026 | 03/02/2026 |
| **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ANEXO III** | | | | | |
| **REGISTRO** | **NOME DO SERVIDOR** | **PERÍODO AQUISITIVO** | | **PERÍODO DE USUFRUTO** | |
| 634 | AGUINALDO VICENTE SEGURA | 02/01/2024 | 01/01/2025 | 20/10/2025 | 03/11/2025 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 101831 | ELIANE RAMOS DA COSTA | 16/01/2024 | 15/01/2025 | 01/12/2025 | 10/12/2025 |
| 111271 | GUSTAVO LEONNE DE SOUZA | 18/04/2024 | 17/04/2025 | 09/02/2026 | 18/02/2026 |
| | | | | 01/04/2026 | 20/04/2026 |
| 111857 | KENJI TANAKA ORITA | 03/01/2024 | 02/01/2025 | 06/10/2025 | 24/10/2025 |
| 109162 | MIRELLI NEVES DE CALDAS | 11/01/2024 | 10/01/2025 | 03/11/2025 | 12/11/2025 |
| | | | | 01/04/2026 | 10/04/2026 |
| **SECRETARIA DE FAZENDA – ANEXO IV** | | | | | |
| **REGISTRO** | **NOME DO SERVIDOR** | **PERÍODO AQUISITIVO** | | **PERÍODO DE USUFRUTO** | |
| 109178 | BRUNO MIRANDA ONOFRE | 11/01/2024 | 10/01/2025 | 12/01/2026 | 31/01/2026 |
| 107416 | DOUGLAS PINHEIRO DA SILVA | 16/07/2024 | 15/07/2025 | 05/01/2026 | 14/01/2026 |
| | | | | 06/07/2026 | 15/07/2026 |
| 1888 | EDILAINE DE MORAES FRANCA | 16/05/2024 | 15/05/2025 | 22/12/2025 | 05/01/2026 |
| 107375 | EDRIWEIZZER FURTADO DOS SANTOS | 16/07/2023 | 15/07/2024 | 01/09/2025 | 18/09/2025 |
| 1627 | EDIVANIA CRISTINA ALVES DE SOUZA | 14/02/2024 | 13/02/2025 | 15/09/2025 | 24/09/2025 |
| 102976 | JOSE APARECIDO BELTRAME | 19/09/2024 | 18/09/2025 | 08/01/2026 | 06/02/2026 |
| 4935 | JESIEL ERLEN DE SIQUEIRA | 09/05/2024 | 08/05/2025 | 10/09/2025 | 19/09/2025 |
| | | | | 17/11/2025 | 26/11/2025 |
| 111547 | RICARDO OENNING LUZ | 01/09/2022 | 31/08/2023 | 06/10/2025 | 11/10/2025 |
| **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – ANEXO V** | | | | | |
| **REGISTRO** | **NOME DO SERVIDOR** | **PERÍODO AQUISITIVO** | | **PERÍODO DE USUFRUTO** | |
| 111236 | ALINE SILVA COSSOLIN | 04/04/2024 | 03/04/2025 | 15/09/2025 | 02/10/2025 |
| 111891 | DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA SENNA | 25/01/2024 | 24/01/2025 | 04/08/2025 | 18/08/2025 |
| | | | | 05/01/2026 | 19/01/2026 |
| **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ANEXO VI** | | | | | |
| **REGISTRO** | **NOME DO SERVIDOR** | **PERÍODO AQUISITIVO** | | **PERÍODO DE USUFRUTO** | |
| 109928 | AYRTON ALVES DA SILVA CABRAL | 02/08/2023 | 01/08/2024 | 04/09/2025 | 13/09/2025 |
| 004325 | BIANCA CHEILA FERMINO FERREIRA | 02/05/2024 | 01/05/2025 | 29/10/2025 | 07/11/2025 |
| | | | | 05/01/2026 | 14/01/2026 |
| 111361 | BRUNO MENDONÇA DA SILVA | 09/05/2024 | 08/05/2025 | 29/12/2025 | 17/01/2026 |
| 111759 | DEBORAH WESLAYNE SOUZA | 01/02/2023 | 31/01/2024 | 20/10/2025 | 03/11/2025 |
| 110882 | ELAINE CRISTINA DA SILVA | 16/02/2024 | 15/02/2025 | 22/12/2025 | 31/12/2025 |
| 004374 | ELAINE CRISTINA SENA MORAES | 15/05/2023 | 14/05/2024 | 01/08/2025 | 30/08/2025 |
| 109458 | FABIANO HILARIO RAMIRES | 15/03/2024 | 14/03/2025 | 06/11/2025 | 20/11/2025 |
| 110010 | GABRIELA MASSON DE SOUZA | 19/08/2024 | 18/08/2025 | 24/11/2025 | 03/12/2025 |
| | | | | 11/03/2026 | 20/03/2026 |
| | | | | 10/08/2026 | 19/08/2026 |
| 002099 | JATINIEL DANTAS | 10/02/2024 | 09/02/2025 | 06/10/2025 | 25/10/2025 |
| 111020 | JULIANA JANDER ANDRADE | 03/03/2024 | 02/03/2025 | 15/10/2025 | 24/10/2025 |
| | | | | 17/02/2026 | 26/02/2026 |
| 103629 | KATIFANIA GIORDANI LOPES | 21/07/2023 | 20/07/2024 | 06/08/2025 | 15/08/2025 |
| | | | | 05/01/2026 | 14/01/2026 |
| 111945 | KLEYTON CRISS DA SILVA MURBACH | 07/03/2024 | 06/03/2025 | 22/12/2025 | 10/01/2026 |
| 111210 | LENILSON RODRIGUES CHAVES | 18/03/2024 | 17/03/2025 | 02/01/2026 | 16/01/2026 |
| 107509 | LUCLECIO FERREIRA DE ARAUJO | 22/07/2023 | 21/07/2024 | 01/09/2025 | 10/09/2025 |
| 111427 | MARCO DANIEL BENEDETTI | 01/01/2025 | 31/12/2025 | 02/01/2026 | 16/01/2026 |
| | | | | 07/07/2026 | 21/07/2026 |
| 002116 | MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO | 01/01/2024 | 31/12/2024 | 03/09/2025 | 12/09/2025 |
| | | | | 28/10/2025 | 06/11/2025 |
| 002129 | NADIR JOSE BARIVIERA | 01/01/2024 | 31/12/2024 | 13/10/2025 | 22/10/2025 |
| | | | | 10/11/2025 | 19/11/2025 |
| 102145 | SILVANA RIBEIRO | 02/01/2025 | 01/01/2026 | 22/12/2025 | 21/01/2026 |
| 111352 | SILVANI VALADARES DOS SANTOS | 09/05/2024 | 08/05/2025 | 17/09/2025 | 26/09/2025 |
| | | | | 22/04/2026 | 31/04/2026 |
| 101472 | SIOLI DE JESUS PALHANA | 02/01/2024 | 01/01/2025 | 05/01/2026 | 24/01/2026 |
| 107785 | SUELLEM KALINKA INACIA RINK | 02/08/2023 | 01/08/2024 | 30/10/2025 | 13/11/2025 |
| 109852 | VOLMAR SANTIN | 14/07/2024 | 13/07/2025 | 05/01/2026 | 20/01/2026 |
| **GABINETE DO PREFEITO – ANEXO VII** | | | | | |
| **REGISTRO** | **NOME DO SERVIDOR** | **PERÍODO AQUISITIVO** | | **PERÍODO DE USUFRUTO** | |
| 113003 | ANTONIO RODRIGO SILVA DA COSTA | 11/04/2024 | 10/04/2025 | 11/08/2025 | 20/08/2025 |
| | | | | 02/02/2026 | 11/02/2026 |
| 102170 | ERIKO SANDRO SUARES | 03/05/2024 | 02/05/2025 | 13/08/2025 | 22/08/2025 |
| 113328 | GERSON LIMA DA SILVA | 27/06/2024 | 26/06/2025 | 01/09/2025 | 15/09/2025 |
| | | | | 08/12/2025 | 22/12/2025 |
| 104718 | ONEIDA NAVES RIBEIRO | 05/01/2024 | 04/01/2025 | 16/12/2025 | 02/01/2026 |
| **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – ANEXO VIII** | | | | | |
| **REGISTRO** | **NOME DO SERVIDOR** | **PERÍODO AQUISITIVO** | | **PERÍODO DE USUFRUTO** | |
| 101327 | MARLENE SHILVIA LOPES SANTOS | 17/05/2024 | 16/05/2025 | 19/01/2026 | 28/01/2026 |
| **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – ANEXO IX** | | | | | |
| **REGISTRO** | **NOME DO SERVIDOR** | **PERÍODO AQUISITIVO** | | **PERÍODO DE USUFRUTO** | |
| 111299 | IZOLETE KLOTZ SANTIN | 02/05/2024 | 01/05/2025 | 05/01/2026 | 19/01/2026 |
| **SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS – ANEXO X** | | | | | |
| **Registro** | **Nome** | **Período aquisitivo** | | **Período de usufruto** | |
| 107938 | ARMANDO CARLOS RIZO FILHO | 08/10/2023 | 07/10/2024 | 11/08/2025 | 09/09/2025 |

**Art. 2º** Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; LAURA PEREIRA, Secretária Municipal de Fazenda; SILVIO SOMMAVILLA, Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços; ALCEU LUIZ GRAPEGGIA, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Meio Ambiente.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL DE ESTAGIO REALIZADO EM JUNHO DE 2025, PELO ORDENADOR DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.**

**TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 0146/2025 REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0296/2024.**

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT, e A estagiária JESSICA APARECIDA MATIAS ALVES.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 0296/2024, na vaga de Estágio de 1390 – ESTAGIÁRIO - ÁREA: PEDAGOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 01/11/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 0296/2024, com a vigência prevista de 01/05/2025, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 30/10/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 13.202/2025 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 13, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 0296/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1.021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982.000526082 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886, com vigência 31/10/2024 a 31/10/2025.

DOTAÇÃO: 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000-Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818. 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000-Ficha: 1002186 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no CME DONA NENA, sob a supervisão da Sra. MARIA DE FÁTIMA DA SILVA TAVARES, ocupante do cargo de Diretora de escola.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JESSICA APARECIDA MATIAS ALVES; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.**

**TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 0147/2025 REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0214/2024.**

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT, e A estagiária LORRANA DA SILVA PEREIRA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 0214/2024, na vaga de Estágio de 1389 – ESTAGIARIO – AREA: CIÊNCIAS CONTÁBEIS, na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 04/06/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 0214/2024, com a vigência prevista de 04/06/2025, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 03/12/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando 15.784/2025 da Secretaria Municipal de Fazenda, podendo ser rescindido conforme cláusula 13, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 0214/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1.021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982.00.67.199.655-1 PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

DOTAÇÃO: 1 – Prefeitura Municipal de Tangara da Serra - 02 Poder Executivo 07 – Dpto. Financeiro – 04 Administração – 123 Administração Financeira – 0005 Administração Tributária e Financeira – 2703 Gestão Financeira – FICHA: 2435 3.3.90.36.00.1.500.00000 - Outros Serviços Pessoa Física - FICHA: 2436 3.3.90.49.00 1.500.0000 Auxilio Transporte.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no Departamento de Contabilidade e, por supervisor do COMPROMISSÁRIO Rodrigo Gonçalves

ocupante do cargo Contador lotado na SECRETARIA DE FAZENDA – Departamento de Contabilidade.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; LAURA PEREIRA; NIKELLY LORRANA DA SILVA PEREIRA; SIDINEIS APARECIDO DE SOUZA; ROGÉRIO DO NASCIMENTO LACERDA**

**TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 0148/2025 REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0195/2024.**

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT, e o estagiário HERIC RAFAEL MEIRA GIRALDO.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 0195/2024, na vaga de Estágio de 1392 – ESTAGIARIO – AREA: ARQUITETURA E URBANISMO, na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO, com jornada de Estágio de 20 (vinte) horas semanais, firmado no dia 03/06/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 0195/2024, com a vigência prevista de 05/06/2025, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 04/12/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando 15.778/2025 da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação, podendo ser rescindido conforme cláusula 13, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 0195/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 20 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 788,96 (setecentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos);, Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 07.0982.56744.001 da MBM SEGURADORA E PREVIDÊNCIA.

DOTAÇÃO: 02 Poder Executivo 002 – Superintendência de Projetos e Desenvolvimento Urbano – 04 Administração – 127 Ordenamento Territorial – 0018 Cidade Ordenada e Sustentável – 2506 Promoção do Desenvolvimento Urbano – Ficha: 730 3.3.90.36.00 1.1.500.000000-000 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física – Ficha: 1002345 3.3.90.49.00 1.1.500.000000-000 000 Auxílio-transporte.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará na Seplan – Estudos e Projetos, sob a supervisão do Srª MARCELA DE CARVALHO BELTRAMINI ocupante do cargo de CHEFE DE DEPTO DESENV. URBANO.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA; ADÃO LEITE FILHO; HERIC RAFAEL MEIRA GIRALDO; YASMIN AISHA AYABE PEREIRA; LEIDY ANNE DA SILVA POHU.**

**TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 0149/2025 REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0304/2024.**

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT, e o estagiário DOUGLAS SANTOS DO ROSARIO.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 0304/2024, na vaga de Estágio de 1385 – ESTAGIARIO - AREA: ADMINISTRAÇÃO, na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO (SEPLAN), com jornada de Estágio de 20 (VINTE) horas semanais, firmado no dia 09/12/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 0304/2024, com a vigência prevista de 09/06/2025, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 08/12/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013, e conforme o Memorando 15.778/2025 da Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Inovação, podendo ser rescindido conforme cláusula 13, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 0241/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 20 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 788,96 (setecentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavo), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 07.0982.56744.001 da MBM Seguradora e Previdência.

DOTAÇÃO: 01 – Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02 – Poder Executivo 05 – Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento 03 – Setor de Habitação e Interesse Social 04 – Administração 127 – Ordenamento Territorial 0018 – Cidade Ordenada e Sustentável 2508 – Promoção de Habitação e Interesse Social Ficha – 1002451: 3.3.90.36.00 1.1.500.000000-000 000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Ficha – 1002452: 3.3.90.49.00 1.1.500.000000-000 000 – Auxílio-Transporte.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA; ADÃO LEITE FILHO; DOUGLAS SANTOS DO ROSARIO; YASMIN AISHA AYABE PEREIRA; LEIDY ANNE DA SILVA POHU.**

**TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 0150/2025 REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERA-**

**DO Nº 0199/2024.**

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT, e o estagiário VICTOR HUGO MOREIRA DO NASCIMENTO.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 0199/2024, na vaga de Estágio de 1393 – ESTAGIARIO - AREA: JORNALISMO, na Assessoria de Comunicação e Imprensa, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 07/06/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 0199/2024, com a vigência prevista de 09/06/2025, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 08/12/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 15.768, podendo ser rescindido conforme cláusula 13, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 0199/2024.

2.2 – A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas:

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1.021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 07.0982.56744.001 da MBM SEGURADORA E PREVIDÊNCIA. .

DOTAÇÃO: 02 Poder Executivo 006 – Assessoria de Comunicação e Imprensa – 24 Comunicações – 131 Comunicação Social – 0002 Gestão Humanizada e Eficiente – 2105 Manutenção da Assessoria de Comunicação e Imprensa – Ficha 1002210 3.3.90.36.00 1.500.00000 – Outros Serviços Pessoa Física Ficha 2443 3.3.90.49.00.1.500.00000 - Auxilio Transporte.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, ao crescente volume de demandas da Assessoria de Imprensa do município, justifica-se a oferta deste campo de estágio com o objetivo de proporcionar suporte às atividades rotineiras do setor, tais como: alimentação das redes sociais oficiais, acompanhamento de eventos e ações institucionais, registro de imagens e apoio na produção de textos jornalísticos. A presença de um estagiário contribuirá para maior agilidade na cobertura e divulgação das ações da Administração Pública, além de oferecer ao estudante a oportunidade de vivência prática em um ambiente de comunicação pública, condizente com sua formação acadêmica, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho. Conforme Memorando 15.768/2025 do Gabinete..

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VICTOR HUGO MOREIRA DO NASCIMENTO; LILIAN APARECIDA DE OLIVEIRA CAMPAROTO; CAMILLA STEFANY GONÇALVES.**

**Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaser-ra.mt.gov.br**

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**JOYCE KEILLY GONCALVES**

**CHEFE DE PESSOAL**

**LEANDRO ULTRAMARE QUEIROZ**

**AGENTE ADMINISTRATIVO II**

---

**EXTRATO: TERMO DE COMPROMISSO ESTAGIÁRIO – JUNHO – 2025.**

**CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT E O ESTAGIÁRIO ALIFER DE SOUZA COSTA, Nº 0111/2025**.

**OBJETIVO:** Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

**EXECUÇÃO:** O estagiário será lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Local de Trabalho Vigilância Sanitária, e por supervisor do COMPROMISSÁRIO a Sra. RENATA DIAS DE ALMEIDA ocupante do cargo de COORDENADOR DE VIGILANCIA SANIT.EPID.

**PERÍODO:** 06/06/2025 a 05/12/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração, Durante a vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO, o ESTAGIÁRIO estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 07.0982.56744.001, da MBM Seguradora e Previdência, com vigência de 28/08/2024 á 28/08/2025.

**VALOR:** A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R$ 1.021,00 (um mil e vinte e um reais); E Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos).

**DOTAÇÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 – SAÚDE - 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - 0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 2316 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - UNIDADE: 033343 - MANUTENÇÃO DA VIG. SANITÁ. ESTAG F 3.1.500.100200.030.000 - FICHA 1002571 – 3.3.90.36 3.1.500.1002000.030.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS. - FICHA 2762 – 3.3.90.49 3.1.500.1002000.030.000 – AUXILIO TRANSPORTE.**

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA; ANGELA XAVIER BELIZARIO; ALIFER DE SOUZA COSTA; ENNIO EDDER RODRIGUES BRANDAO; ONEIDA MAY NASCIMENTO DE OLIVEIRA.**

**CELEBRAÇÃO:**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT** E A ESTAGIÁRIA JULLY ELLEN VICTOR DA SILVA, **Nº 0112/2025.**.

**OBJETIVO:** Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

**EXECUÇÃO:** O estagiário será lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação, Local de Trabalho Departamento de Estudos e Projetos, e por supervisor o Sr. ELISEU CUNHA GONÇALVES ocupante do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS.

**PERÍODO: 1**0/06/2025 a 09/12/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração, Durante a vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO, o ESTAGIÁRIO estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 07.0982.56744.001, da MBM Seguradora e Previdência, com vigência de 28/08/2024 á 28/08/2025..

**VALOR:** A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 20 horas: A título de Bolsa-auxílio R$ 788,96 (setecentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos); E Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos).

**DOTAÇÃO:** 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - 02 – PODER EXECUTIVO - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO – 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO – 04 – Administração Geral – 122 – GESTÃO HUMANIZADA – 0002 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL - 2502 GESTÃO ADMIN. DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE COORD. E PLANEJAMENTO – FICHA: 1002439 3.3.90.36.00-1.1.500.000000-000 000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FICHA: 1002440 3.3.90.49.00 -1.1.500.000000-000 000 – AUXÍLIO TRANSPORTE.**.**

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA; ADÃO LEITE FILHO; JULLY ELLEN VICTOR DA SILVA; ELISEU CUNHA GONCALVES; LEIDY ANNE DA SILVA POHU.**

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT** E A ESTAGIÁRIO ITANIA MATIAS DE LIMA MACEDO, **Nº 0113/2025.**

**OBJETIVO:** Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

**EXECUÇÃO:** O estagiário será lotado no Gabinete do Prefeito, Local de Trabalho Sala Administrativa Assessoria de Comunicação e Imprensa, e por supervisor do COMPROMISSÁRIO o Sr. NEUSINO PEREIRA DA SILVA ocupante do cargo de COORDENADOR DE IMPRENSA DA SEMEC, lotado no GABINETE DO PREFEITO.

**PERÍODO**: 10/06/2025 a 09/12/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração, Durante a vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO, o ESTAGIÁRIO estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 07.0982.56744.001, da MBM Seguradora e Previdência, com vigência de 28/08/2024 á 28/08/2025.

**VALOR:** A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R$ 1.021,00 (um mil e vinte e um reais); E Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos).

**DOTAÇÃO: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - 02 – PODER EXECUTIVO – 24 Comunicações – 131 – Comunicações Social – 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE – 2105 – MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA – FICHA: 1002210 3.3.90.36.00-1.1.500.000000-000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – FICHA: 2443 3.3.90.49.00-1.1.500.000000-000000 – AUXÍLIO-TRANSPORTE.**

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA; ITANIA MATIAS DE LIMA MACEDO; LILIAN APARECIDA OLIVEIRA CAMPAROTO; CAMILLA STEFANY GONÇALVES.**

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT E O ESTAGIÁRIO JOAO ELIO EMERICK DA VEIGA, Nº 0114/2025.**

**OBJETIVO:** Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

**EXECUÇÃO:** O estagiário será **lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Departamento de Lotação Gestão da Secretaria de Infraestrutura**, e por supervisor do **COMPROMISSÁRIO o Sr. ALLAN HENRIQUE COELHO MORAES ocupante do cargo de SECRETARIO ADJUNTO DE MOBILIDADE URBANA,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTU-

RA.

**PERÍODO: 10/06/2025 a 09/12/2025**, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração, Durante a vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO, o ESTAGIÁRIO estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da **Apólice nº 07.0982.56744.001,** da MBM Seguradora e Previdência, com vigência de 28/08/2024 á 28/08/2025.

**VALOR:** A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio **R$ 788,96** (setecentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos); E Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos).

**DOTAÇÃO: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA – 02 PODER EXECUTIVO – 020901 – GABINETE DO SECRETARIO – 04 – Administração – 122 – Administração Geral – 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE – 2901 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – FICHA: 1002302 3.390.36.00 1.1.500.000000-000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - FICHA: 1002303 3.3.90.49.00 1.1.500.000000-000000 – AUXÍLIO-TRANSPORTE.**

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA; MAGNO CESAR FERREIRA; JOAO ELIO EMERICK DA VEIGA; LARIELLI CIRILO TEIXEIRA; SILVIA REGINA BERNARDO PORTA.**

**Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br**

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**JOYCE KEILLY GONCALVES**

**CHEFE DE PESSOAL**

**LEANDRO ULTRAMARE QUEIROZ**

**AGENTE ADMINISTRATIVO II**

---

**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO ESTAGIÁRIOS – JUNHO/2025 – PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO**

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 067/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) ADRIANA NASCIMENTO RIBEIRO.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 098/2025 de 06/05/2025.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 098/2025, firmado em 06/05/2025, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ADRIANA NASCIMENTO RIBEIRO; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 068/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) ADRIEL BARRETO LOPES.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 238/2024 de 02/07/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 238/2024, firmado em 02/07/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: EDUCAÇÃO FÍSICA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ADRIEL BARRETO LOPES; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 069/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) ALINE APARECIDA DA SILVA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 107/2024 de 22/03/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 107/2024, firmado em 22/03/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ALINE APARECIDA DA SILVA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 070/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) ALINE CRISTINA ALVES DA SILVA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 093/2024 de 21/03/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 093/2024, firmado em 21/03/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ALINE CRISTINA ALVES DA SILVA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 071/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A UNIC EDUCACIONAL LTDA E A (O) ESTAGIÁRIA (O) ALINE MOREIRA DE ALMEIDA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 024/2024 de 20/03/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 024/2024, firmado em 20/03/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MANOEL APARECIDO FURQUIN; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ALINE MOREIRA DE ALMEIDA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 072/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) ALINY APARECIDA DA SILVA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 0100/2025 de 06/05/2025.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 0100/2025, firmado em 06/05/2025, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ALINY APARECIDA DA SILVA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 073/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A UNIC EDUCACIONAL LTDA E A (O) ESTAGIÁRIA (O) AMANDA BORGES VIANA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 052/2024 de 22/03/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 052/2024, firmado em 22/03/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PSICOLOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MANOEL APARECIDO FURQUIN; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; AMANDA BORGES VIANA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 074/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) AMANDA VARELIO DOS SANTOS.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 258/2024 de 07/08/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 258/2024, firmado em 07/08/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; AMANDA VARELIO DOS SANTOS; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 075/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) ANA CARLA DA SILVA RAMOS.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 055/2024 de 19/03/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 055/2024, firmado em 19/03/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANA CARLA DA SILVA RAMOS; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 076/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) ANA LUISA OLIVEIRA DA SILVA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 225/2024 de 28/06/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 225/2024, firmado em 28/06/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANA LUISA OLIVEIRA DA SILVA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 077/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) ANA RUTE SILVA DE SENA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 026/2024 de 05/03/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 026/2024, firmado em 05/03/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANA RUTE SILVA DE SENA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 078/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) ANDRESSA MILANEZE DE LIMA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 299/2024 de 05/11/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 299/2024, firmado em 05/11/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANDRESSA MILANEZE DE LIMA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 079/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) ANGELA CRISTINA MACHADO GONCALVES.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 222/2024 de 28/06/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compro-

misso de Estágio Remunerado nº 222/2024, firmado em 28/06/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANGELA CRISTINA MACHADO GONCALVES; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 080/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) ANGELICA APARECIDA SALDANHA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 022/2025 de 05/03/2025.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 022/2025, firmado em 05/03/2025, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANGELICA APARECIDA SALDANHA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 081/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) ANGELICA LIMA CORREA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 051/2025 de 19/03/2025.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 051/2025, firmado em 19/03/2025, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANGELICA LIMA CORREA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 082/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) ANGELO GABRIEL DA SILVA MADEIRA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 243/2024 de 04/07/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 243/2024, firmado em 04/07/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: EDUCAÇÃO FÍSICA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANGELO GABRIEL DA SILVA MADEIRA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 083/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) ANISLEI GOMES DE OLIVEIRA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 108/2025 de 13/05/2025.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 108/2025, firmado em 13/05/2025, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANISLEI GOMES DE OLIVEIRA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 084/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) AURIANE DE SOUZA SANTOS.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 015/2025 de 17/02/2025.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 015/2025, firmado em 17/02/2025, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; AURIANE DE SOUZA SANTOS; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 085/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A UNIC EDUCACIONAL LTDA E A (O) ESTAGIÁRIA (O) BEATRIZ ALVES SOARES.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 068/2024 de 20/03/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 068/2024, firmado em 20/03/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MANOEL APARECIDO FURQUIN; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; BEATRIZ ALVES SOARES; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 086/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A UNIC EDUCACIONAL LTDA E A (O) ESTAGIÁRIA (O) BIANCA FERREIRA PAIVA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 050/2025 de 19/03/2025.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 050/2025, firmado em 19/03/2025, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MANOEL APARECIDO FURQUIN; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; BIANCA FERREIRA PAIVA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 087/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) BRUNA DA GLORIA PEREIRA SILVANO.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 075/2025 de 07/04/2025.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 075/2025, firmado em 07/04/2025, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; BRUNA DA GLORIA PEREIRA SILVANO; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 088/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) BRUNA FONSECA VILELA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 221/2024 de 28/06/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 221/2024, firmado em 28/06/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; BRUNA FONSECA VILELA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 089/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) CAMILA PATRICIA DOS SANTOS.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 032/2025 de 10/03/2025.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 032/2025, firmado em 10/03/2025, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CAMILA PATRICIA DOS SANTOS; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 090/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) CAMILI BATISTA ALVES DE CASTRO.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 102/2024 de 21/03/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 102/2024, firmado em 21/03/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CAMILI BATISTA ALVES DE CASTRO; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 091/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) CAROLINE RAFAELY ESPIRITO SANTO SILVA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 059/2025 de 02/04/2025.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 059/2025, firmado em 02/04/2025, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CAROLINE RAFAELY ESPIRITO SANTO SILVA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 092/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A UNIC EDUCACIONAL LTDA E A (O) ESTAGIÁRIA (O) CASSIONE DE OLIVEIRA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 078/2024 de 21/03/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 078/2024, firmado em 21/03/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MANOEL APARECIDO FURQUIN; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CASSIONE DE OLIVEIRA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 093/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) CELMA CECILIA DA SILVA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 009/2024 de 20/03/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 009/2024, firmado em 20/03/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CELMA CECILIA DA SILVA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 094/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) CIBELY FERNANDES CAVALHEIRO.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 175/2024 de 26/04/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 175/2024, firmado em 26/04/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, con-

forme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CIBELY FERNANDES CAVALHEIRO; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 095/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) CLARICE ALVES DE ALMEIDA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 252/2024 de 10/07/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 252/2024, firmado em 10/07/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CLARICE ALVES DE ALMEIDA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 096/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) CLAUDIA BARROSO DA SILVA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 116/2024 de 01/04/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 116/2024, firmado em 01/04/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CLAUDIA BARROSO DA SILVA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 097/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) CREUSA COSTA DE SOUSA RAMOS.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 016/2025 de 17/02/2025.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 016/2025, firmado em 17/02/2025, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CREUSA COSTA DE SOUSA RAMOS; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 098/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) CRISLAINE NOGUEIRA DO ROSARIO.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 099/2025 de 06/05/2025.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 099/2025, firmado em 06/05/2025, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CRISLAINE NOGUEIRA DO ROSARIO; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 099/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) DAIANA ALVES DE SOUZA RODRIGUES.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 054/2025 de 19/03/2025.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 054/2025, firmado em 19/03/2025, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DAIANA ALVES DE SOUZA RODRIGUES; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 100/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) DAIANE DIAS DA SILVA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 061/2025 de 02/04/2025.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 061/2025, firmado em 02/04/2025, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DAIANE DIAS DA SILVA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 101/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) DAIANE LIMA DA SILVA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 054/2025 de 19/03/2025.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 054/2025, firmado em 19/03/2025, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DAIANE LIMA DA SILVA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 102/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A UNIC EDUCACIONAL LTDA E A (O) ESTAGIÁRIA (O)

DAIARA MARINO SOARES.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 030/2024 de 21/03/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 030/2024, firmado em 21/03/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MANOEL APARECIDO FURQUIN; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DAIARA MARINO SOARES; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 103/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) DANIELA NASCIMENTO ALVES GONÇALVES.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 047/2024 de 21/03/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 047/2024, firmado em 21/03/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DANIELA NASCIMENTO ALVES GONÇALVES; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 104/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) DANIELE DANTAS FERREIRA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 180/2024 de 30/04/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 180/2024, firmado em 30/04/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DANIELE DANTAS FERREIRA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 105/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) DANIELE FERNANDA DA SILVA SANTOS.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 233/2024 de 28/06/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 233/2024, firmado em 28/06/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DANIELE FERNANDA DA SILVA SANTOS; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 106/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) DANIELE NASCIMENTO OLIVEIRA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 283/2024 de 01/10/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 283/2024, firmado em 01/10/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DANIELE NASCIMENTO OLIVEIRA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 107/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) DANIELLA FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 224/2024 de 28/06/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 224/2024, firmado em 28/06/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DANIELLA FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 108/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) DANIELLY MAYARA DA SILVA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 094/2024 de 21/03/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 094/2024, firmado em 21/03/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DANIELLY MAYARA DA SILVA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 109/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) DAVID JONNY MANOEL DE ARRUDA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 277/2024 de 01/10/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 277/2024, firmado em 01/10/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Mu-

nicipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DAVID JONNY MANOEL DE ARRUDA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 110/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) DAYANE RIBEIRO DO NASCIMENTO.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 036/2024 de 21/03/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 036/2024, firmado em 21/03/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DAYANE RIBEIRO DO NASCIMENTO; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 111/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) DEBORA CRISTIANI CAPELUPPI.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 230/2024 de 28/06/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 230/2024, firmado em 28/06/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: EDUCAÇÃO FÍSICA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DEBORA CRISTIANI CAPELUPPI; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 112/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) DIVINA RIBEIRO SOCORE SILVA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 091/2024 de 20/03/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 091/2024, firmado em 20/03/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DIVINA RIBEIRO SOCORE SILVA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 113/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) EDINEIA DE SOUZA DA SILVA CARMEZINI.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 209/2024 de 03/06/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 209/2024, firmado em 03/06/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; EDINEIA DE SOUZA DA SILVA CARMEZINI; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 114/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, AG EDUCAÇÃO LTDA E A (O) ESTAGIÁRIA (O) EDUARDA SOUZA SECCO.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 084/2025 de 10/04/2025.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 084/2025, firmado em 10/04/2025, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PSICOLOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GILMAR UTZIG; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; EDUARDA SOUZA SECCO; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 115/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) EDUARDO REBELATTO ROQUETI.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 018/2025 de 19/02/2025.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 018/2025, firmado em 19/02/2025, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; EDUARDO REBELATTO ROQUETI; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 116/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) ELIANE DA SILVA SAMPAIO.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 039/2024 de 21/03/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 039/2024, firmado em 21/03/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ELIANE DA SILVA SAMPAIO; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 117/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A UNIC EDUCACIONAL LTDA E A (O) ESTAGIÁRIA (O) ELICIANE PEREIRA ROSALES.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 016/2024 de 21/03/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 016/2024, firmado em 21/03/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MANOEL APARECIDO FURQUIN; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ELICIANE PEREIRA ROSALES; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 118/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) ELISANGELA ALVES DA SILVA DE MENEZES MARINHO.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 174/2024 de 26/04/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 174/2024, firmado em 26/04/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ELISANGELA ALVES DA SILVA DE MENEZES MARINHO; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 119/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) ELIZAMARA LEMES COLTRO GOMES.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 008/2025 de 12/02/2025.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 008/2025, firmado em 12/02/2025, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ELIZAMARA LEMES COLTRO GOMES; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 120/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) ELLICA RENATA DE SOUZA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 284/2024 de 08/10/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 284/2024, firmado em 08/10/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ELLICA RENATA DE SOUZA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 121/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) ELSIANY SUELLEM RAMOS DA CONCEICAO.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 279/2024 de 01/10/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 279/2024, firmado em 01/10/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ELSIANY SUELLEM RAMOS DA CONCEICAO; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 122/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) EMANUELE FRANCISCO CARDOSO.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 010/2025 de 12/02/2025.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 010/2025, firmado em 12/02/2025, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: EDUCAÇÃO FÍSICA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; EMANUELE FRANCISCO CARDOSO; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 123/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) EMILY NATIELI RIBEIRO DE MORAES.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 080/2025 de 09/04/2025.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 080/2025, firmado em 09/04/2025, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; EMILY NATIELI RIBEIRO DE MORAES; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 124/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A UNIC EDUCACIONAL LTDA E A (O) ESTAGIÁRIA (O) ERIKA VITORIA TEIXEIRA LIRA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 017/2024 de 20/03/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 017/2024, firmado em 20/03/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MANOEL APARECIDO FURQUIN; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ERIKA VITORIA TEIXEIRA LIRA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 125/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) ESLAINE PEREIRA DA SILVA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 203/2024 de 03/06/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 203/2024, firmado em 03/06/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ESLAINE PEREIRA DA SILVA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 126/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) EVANIR APARECIDA DE ARRUDA BARROS.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 019/2025 de 19/02/2025.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 019/2025, firmado em 19/02/2025, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; EVANIR APARECIDA DE ARRUDA BARROS; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 127/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) FERNANDA APARECIDA CRUZ DOS SANTOS.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 105/2024 de 22/03/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 105/2024, firmado em 22/03/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FERNANDA APARECIDA CRUZ DOS SANTOS; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 128/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) FRANCIELE SOUZA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 079/2025 de 09/04/2025.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 079/2025, firmado em 09/04/2025, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FRANCIELE SOUZA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 129/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) FRANCIELI CARVALHO VIEIRA LOPES.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 150/2024 de 11/04/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 150/2024, firmado em 11/04/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FRANCIELI CARVALHO VIEIRA LOPES; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 130/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) FRANCIELI FERREIRA DE PINHO.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 182/2024 de 06/05/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 182/2024, firmado em 06/05/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FRANCIELI FERREIRA DE PINHO; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 131/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) GABRIEL MIRANDA GUIMARAES.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 270/2024 de 02/09/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 270/2024, firmado em 02/09/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: EDUCAÇÃO FÍSICA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GABRIEL MIRANDA GUIMARAES; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 132/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A UNIC EDUCACIONAL LTDA E A (O) ESTAGIÁRIA (O) GABRIELA DE BRITO DE ALMEIDA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso

de Estágio Remunerado de nº 082/2024 de 20/03/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 082/2024, firmado em 20/03/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MANOEL APARECIDO FURQUIN; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GABRIELA DE BRITO DE ALMEIDA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 133/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) GABRIELLI PEREIRA DOS SANTOS.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 062/2025 de 02/04/2025.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 062/2025, firmado em 02/04/2025, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GABRIELLI PEREIRA DOS SANTOS; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 134/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) GERLANE BATISTA DA SILVA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 020/2025 de 20/02/2025.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 020/2025, firmado em 20/02/2025, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GERLANE BATISTA DA SILVA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 135/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) GISELI LOPES DE AQUINO KELIN.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 101/2024 de 22/03/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 101/2024, firmado em 22/03/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GISELI LOPES DE AQUINO KELIN; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 136/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) GLEICE LUCIANE RODRIGUES MARQUES.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 040/2024 de 22/03/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 040/2024, firmado em 22/03/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GLEICE LUCIANE RODRIGUES MARQUES; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 137/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) GUSTAVO DA SILVA CUNHA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 088/2025 de 22/04/2025.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 088/2025, firmado em 22/04/2025, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: EDUCAÇÃO FÍSICA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GUSTAVO DA SILVA CUNHA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 138/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, AG EDUCAÇÃO LTDA E A (O) ESTAGIÁRIA (O) HEITOR LUCAS COELHO MEURER.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 289/2024 de 15/10/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 289/2024, firmado em 15/10/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PSICOLOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GILMAR UTZIG; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; HEITOR LUCAS COELHO MEURER; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 139/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) HEVELLYN KARINE DOS SANTOS IMIDIO DA SILVA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 156/2024 de 09/04/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 156/2024, firmado em 09/04/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; HEVELLYN KARINE DOS SANTOS IMIDIO DA SILVA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 140/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) HEXMONE FERREIRA CAMPOS.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 263/2024 de 20/08/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 263/2024, firmado em 20/08/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; HEXMONE FERREIRA CAMPOS; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 141/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) ILZA RODRIGUES DOS SANTOS.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 282/2024 de 01/10/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 282/2024, firmado em 01/10/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ILZA RODRIGUES DOS SANTOS; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 142/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) INGRID FREITAS FERNANDES DA SILVA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 288/2024 de 15/10/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 288/2024, firmado em 15/10/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; INGRID FREITAS FERNANDES DA SILVA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 143/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A UNIC EDUCACIONAL LTDA E A (O) ESTAGIÁRIA (O) INGRID YOHANNA RODRIGUES RUFINO.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 070/2024 de 22/03/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 070/2024, firmado em 22/03/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MANOEL APARECIDO FURQUIN; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; INGRID YOHANNA RODRIGUES RUFINO; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 144/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) INGRIDY LETICIA BORDON FERREIRA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 176/2024 de 25/04/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 176/2024, firmado em 25/04/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; INGRIDY LETICIA BORDON FERREIRA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 145/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) IRENE MIRANDA DE OLIVEIRA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 234/2024 de 28/06/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 234/2024, firmado em 28/06/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; IRENE MIRANDA DE OLIVEIRA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 146/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) IVALDO PARECI.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 097/2025 de 06/05/2025.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 097/2025, firmado em 06/05/2025, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; IVALDO PARECI; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 147/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) IVANILDA MARTINS SALVADOR DE CARVALHO.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 181/2024 de 03/05/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 181/2024, firmado em 03/05/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; IVANILDA MARTINS SALVADOR DE CARVALHO; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 148/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) JAINE FELIX SANTOS.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 154/2024 de 08/03/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 154/2024, firmado em 08/03/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JAINE FELIX SANTOS; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 149/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) JAQUELAINE RODRIGUES DA SILVA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 147/2024 de 15/04/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 147/2024, firmado em 15/04/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JAQUELAINE RODRIGUES DA SILVA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 150/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) JESSICA APARECIDA MATIAS ALVES.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 296/2024 de 01/11/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 296/2024, firmado em 01/11/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JESSICA APARECIDA MATIAS ALVES; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 151/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A UNIC EDUCACIONAL LTDA E A (O) ESTAGIÁRIA (O) JHANINE NAYARA DE OLIVEIRA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 051/2024 de 20/03/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 051/2024, firmado em 20/03/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PSICOLOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MANOEL APARECIDO FURQUIN; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JHANINE NAYARA DE OLIVEIRA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 152/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) JHENY ALVES QUEROBIM.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 265/2024 de 02/09/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 265/2024, firmado em 02/09/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JHENY ALVES QUEROBIM; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 153/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A UNIC EDUCACIONAL LTDA E A (O) ESTAGIÁRIA (O) JHOYCE RAYANA LEMOS VENANCIO.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 247/2024 de 05/07/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 247/2024, firmado em 05/07/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: NUTRIÇÃO, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MANOEL APARECIDO FURQUIN; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JHOYCE RAYANA LEMOS VENANCIO; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 154/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) JHUAN CHRISTIAN MEZA LIBIO.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 178/2024 de 24/04/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 178/2024, firmado em 24/04/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JHUAN CHRISTIAN MEZA LIBIO; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 155/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) JHULIAN CHRISTIAN MEZA LIBIO.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 111/2024 de 21/03/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 111/2024, firmado em 21/03/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JHULIAN CHRISTIAN MEZA LIBIO; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 156/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) JIRLANE CRISTINA SANTOS SILVA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 244/2024 de 08/07/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 244/2024, firmado em 08/07/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JIRLANE CRISTINA SANTOS SILVA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 157/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A UNIC EDUCACIONAL LTDA E A (O) ESTAGIÁRIA (O) JOELMA CRISTINA SEVERINA ALVES.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 059/2024 de 21/03/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 059/2024, firmado em 21/03/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MANOEL APARECIDO FURQUIN; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JOELMA CRISTINA SEVERINA ALVES; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 158/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) JOICE CAROLINE QUINHONES GREGORIO.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 271/2024 de 06/09/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 271/2024, firmado em 06/09/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JOICE CAROLINE QUINHONES GREGORIO; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 159/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) JOSIANE DE SOUZA DA SILVA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 205/2024 de 03/06/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 205/2024, firmado em 03/06/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JOSIANE DE SOUZA DA SILVA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 160/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) JOSIANE GOES DA SILVA ALMEIDA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 010/2024 de 22/03/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 010/2024, firmado em 22/03/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JOSIANE GOES DA SILVA ALMEIDA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 161/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) JOSIANE JESUS MELO.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 065/2025 de 02/04/2025.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 065/2025, firmado em 02/04/2025, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JOSIANE JESUS MELO; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 162/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) JUDITE SOUZA ROCHA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso

de Estágio Remunerado de nº 045/2024 de 20/03/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 045/2024, firmado em 20/03/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JUDITE SOUZA ROCHA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 163/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) JULDETE VERA DA SILVA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 056/2025 de 19/03/2025.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 056/2025, firmado em 19/03/2025, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JULDETE VERA DA SILVA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 164/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) JULIA GRACIELA TELLES DE SOUZA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 250/2024 de 05/07/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 250/2024, firmado em 05/07/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JULIA GRACIELA TELLES DE SOUZA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 165/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) JUSCIMARA CRISTINA DA SILVA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 012/2024 de 20/03/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 012/2024, firmado em 20/03/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JUSCIMARA CRISTINA DA SILVA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 166/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) KAMYLA CRISTINA SALSA SOBRINHO.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 264/2024 de 02/09/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 264/2024, firmado em 02/09/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; KAMYLA CRISTINA SALSA SOBRINHO; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 167/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) KAREN LEITE DA SILVA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 063/2025 de 02/04/2025.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 063/2025, firmado em 02/04/2025, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; KAREN LEITE DA SILVA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 168/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) KARINA MORATO OLIVEIRA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 297/2024 de 01/11/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 297/2024, firmado em 01/11/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; KARINA MORATO OLIVEIRA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 169/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A UNIC EDUCACIONAL LTDA E A (O) ESTAGIÁRIA (O) KAROLINE DE ANDRADE DA LUZ.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 057/2024 de 20/03/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 057/2024, firmado em 20/03/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PSICOLOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MANOEL APARECIDO FURQUIN; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; KAROLINE

DE ANDRADE DA LUZ; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 170/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) KAUANNE MIRELLA SANTOS DA SILVA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 007/2025 de 12/02/2025.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 007/2025, firmado em 12/02/2025, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; KAUANNE MIRELLA SANTOS DA SILVA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 171/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) KEILA NOGUEIRA SANTANA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 041/2024 de 20/03/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 041/2024, firmado em 20/03/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; KEILA NOGUEIRA SANTANA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 172/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) KELLEN INARA CRISTINA ALVES.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 254/2024 de 01/08/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 254/2024, firmado em 01/08/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; KELLEN INARA CRISTINA ALVES; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 173/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) KELLY CRISTINA DA SILVA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 131/2024 de 22/03/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 131/2024, firmado em 22/03/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; KELLY CRISTINA DA SILVA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 174/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A UNIC EDUCACIONAL LTDA E A (O) ESTAGIÁRIA (O) KELLY FABIANA DE SOUZA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 159/2024 de 15/04/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 159/2024, firmado em 15/04/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MANOEL APARECIDO FURQUIN; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; KELLY FABIANA DE SOUZA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 175/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) KELY MARIANA SANTANA DE LIMA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 268/2024 de 02/09/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 268/2024, firmado em 02/09/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; KELY MARIANA SANTANA DE LIMA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 176/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) KESIANE DA SILVA CONCEICAO.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 009/2025 de 12/02/2025.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 009/2025, firmado em 12/02/2025, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; KESIANE DA SILVA CONCEICAO; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 177/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) KETLEY LORRAINY BECKER LOPES.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 011/2025 de 12/02/2025.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 011/2025, firmado em 12/02/

2025, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; KETLEY LORRAINY BECKER LOPES; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 178/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) KHEROLYN BRUNA DIAS GOMES.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 012/2025 de 13/02/2025.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 012/2025, firmado em 13/02/2025, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; KHEROLYN BRUNA DIAS GOMES; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 179/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, AG EDUCAÇÃO LTDA E A (O) ESTAGIÁRIA (O) KIMBERLLY CARMO DE SOUZA LUSTOSA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 085/2025 de 10/04/2025.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 085/2025, firmado em 10/04/2025, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PSICOLOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GILMAR UTZIG; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; KIMBERLLY CARMO DE SOUZA LUSTOSA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 180/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) KIMBERLY DA SILVA SANTOS.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 201/2024 de 03/06/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 201/2024, firmado em 03/06/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; KIMBERLY DA SILVA SANTOS; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 181/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A UNIC EDUCACIONAL LTDA E A (O) ESTAGIÁRIA (O) LAUDICEIA VIEIRA DE JESUS.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 085/2024 de 22/03/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 085/2024, firmado em 22/03/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MANOEL APARECIDO FURQUIN; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LAUDICEIA VIEIRA DE JESUS; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 182/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) LEYDIANE SANTOS DE SOUSA ALVES.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 046/2024 de 22/03/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 046/2024, firmado em 22/03/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LEYDIANE SANTOS DE SOUSA ALVES; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 183/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) LILIAN BROSCOSQUE MACHADO.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 023/2025 de 05/03/2025.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 023/2025, firmado em 05/03/2025, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LILIAN BROSCOSQUE MACHADO; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 184/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) LOURDES MARIA DA SILVA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 081/2025 de 09/04/2025.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 081/2025, firmado em 09/04/2025, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LOURDES MARIA DA SILVA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 185/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) LOURDES PEREIRA LEITE.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 006/2024 de 22/03/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 006/2024, firmado em 22/03/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LOURDES PEREIRA LEITE; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 186/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) LUANA DA SILVA FONSECA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 255/2024 de 01/08/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 255/2024, firmado em 01/08/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUANA DA SILVA FONSECA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 187/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) LUANA FERREIRA DA SILVA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 033/2024 de 20/03/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 033/2024, firmado em 20/03/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUANA FERREIRA DA SILVA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 188/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A UNIC EDUCACIONAL LTDA E A (O) ESTAGIÁRIA (O) LUANA SOUZA COSTA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 286/2024 de 08/10/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 286/2024, firmado em 08/10/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MANOEL APARECIDO FURQUIN; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUANA SOUZA COSTA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 189/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) LUANA VANESSA ALVES BISPO DE SIQUEIRA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 106/2024 de 20/03/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 106/2024, firmado em 20/03/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUANA VANESSA ALVES BISPO DE SIQUEIRA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 190/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) LUCIANA COSTA DE LIMA GONCALVES.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 226/2024 de 28/06/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 226/2024, firmado em 28/06/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUCIANA COSTA DE LIMA GONCALVES; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 191/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) LUCIANA FERREIRA DA SILVA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 090/2025 de 22/04/2025.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 090/2025, firmado em 22/04/2025, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUCIANA FERREIRA DA SILVA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 192/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) LUCILENE BATISTA DA SILVA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 014/2025 de 17/02/2025.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 014/2025, firmado em 17/02/2025, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Mu-

nicipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUCILENE BATISTA DA SILVA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 193/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) LUCINEIDE RIBEIRO SOCORE.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 155/2024 de 08/04/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 155/2024, firmado em 08/04/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUCINEIDE RIBEIRO SOCORE; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 194/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) LUIZA CRUZ TEODORO JOTA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 068/2025 de 02/04/2025.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 068/2025, firmado em 02/04/2025, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUIZA CRUZ TEODORO JOTA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 195/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) MAIARA FERREIRA ALVES PEREIRA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 076/2025 de 07/04/2025.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 076/2025, firmado em 07/04/2025, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MAIARA FERREIRA ALVES PEREIRA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 196/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) MARCIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 114/2024 de 20/03/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 114/2024, firmado em 20/03/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARCIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 197/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) MARCIELA ALVES SILVA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 108/2024 de 20/03/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 108/2024, firmado em 20/03/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARCIELA ALVES SILVA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 198/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) MARIA APARECIDA DA SILVA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 095/2025 de 06/05/2025.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 095/2025, firmado em 06/05/2025, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA APARECIDA DA SILVA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 199/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A UNIC EDUCACIONAL LTDA E A (O) ESTAGIÁRIA (O) MARIA DE FATIMA SANTOS.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 032/2024 de 20/03/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 032/2024, firmado em 20/03/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MANOEL APARECIDO FURQUIN; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA DE FATIMA SANTOS; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 200/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A UNIC EDUCACIONAL LTDA E A (O) ESTAGIÁRIA (O) MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 069/2024 de 20/03/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 069/2024, firmado em 20/03/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MANOEL APARECIDO FURQUIN; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 201/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) MARIA EDCLEVIA BISPO DA SILVA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 202/2024 de 03/06/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 202/2024, firmado em 03/06/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA EDCLEVIA BISPO DA SILVA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 202/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) MARIA LUCIMAR LEOCADIO RABELO.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 078/2025 de 07/04/2025.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 078/2025, firmado em 07/04/2025, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA LUCIMAR LEOCADIO RABELO; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 203/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) MARIELI APARECIDA SILVA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 096/2025 de 06/05/2025.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 096/2025, firmado em 06/05/2025, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIELI APARECIDA SILVA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 204/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) MARINETE MARQUES DA SILVA GUIA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 164/2024 de 10/04/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 164/2024, firmado em 10/04/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARINETE MARQUES DA SILVA GUIA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 205/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A UNIC EDUCACIONAL LTDA E A (O) ESTAGIÁRIA (O) MARLI SILVA RIBEIRO.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 045/2025 de 14/03/2025.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 045/2025, firmado em 14/03/2025, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MANOEL APARECIDO FURQUIN; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARLI SILVA RIBEIRO; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 206/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) MAYARA DE SOUZA GODOIS.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 035/2024 de 21/03/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 035/2024, firmado em 21/03/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MAYARA DE SOUZA GODOIS; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 207/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A UNIC EDUCACIONAL LTDA E A (O) ESTAGIÁRIA (O) MILENA MARIA PEREIRA DOS SANTOS.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 067/2024 de 21/03/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 067/2024, firmado em 21/03/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MANOEL APARECIDO FURQUIN; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MILENA MARIA PEREIRA DOS SANTOS; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 208/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) MIRIAN CRISTINA GAZANA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 217/2024 de 13/06/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 217/2024, firmado em 13/06/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MIRIAN CRISTINA GAZANA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 209/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) MIRIAN VARELA DE CARVALHO.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 053/2025 de 19/03/2025.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 053/2025, firmado em 19/03/2025, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MIRIAN VARELA DE CARVALHO; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 210/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) MONICA FERREIRA DOS SANTOS.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 091/2025 de 22/04/2025.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 091/2025, firmado em 22/04/2025, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MONICA FERREIRA DOS SANTOS; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 211/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) NAIARA DE ALMEIDA SANTOS.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 011/2024 de 21/03/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 011/2024, firmado em 21/03/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; NAIARA DE ALMEIDA SANTOS; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 212/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) NATHALIA DA SILVA MOTTA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 281/2024 de 01/10/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 281/2024, firmado em 01/10/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; NATHALIA DA SILVA MOTTA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 213/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) NEIDE JERONIMO DE SOUZA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 064/2025 de 02/04/2025.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 064/2025, firmado em 02/04/2025, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; NEIDE JERONIMO DE SOUZA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 214/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) NILZALINA FERREIRA BALBUENA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 113/2024 de 20/03/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 113/2024, firmado em 20/03/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; NILZALINA FERREIRA BALBUENA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 215/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) NUBIA NAFAELY FERREIRA DE MELO.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 031/2025 de 10/03/2025.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 031/2025, firmado em 10/03/2025, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; NUBIA NAFAELY FERREIRA DE MELO; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 216/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, AG EDUCAÇÃO LTDA E A (O) ESTAGIÁRIA (O) NUBIA TESTA SECONELLO.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 082/2025 de 10/04/2025.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 082/2025, firmado em 10/04/2025, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PSICOLOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GILMAR UTZIG; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; NUBIA TESTA SECONELLO; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 217/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A UNIC EDUCACIONAL LTDA E A (O) ESTAGIÁRIA (O) NUBIA VIEIRA DOS SANTOS.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 029/2024 de 21/03/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 029/2024, firmado em 21/03/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MANOEL APARECIDO FURQUIN; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; NUBIA VIEIRA DOS SANTOS; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 218/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) PATRICIA PACHECO RODRIGUES DONIDA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 086/2025 de 14/04/2025.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 086/2025, firmado em 14/04/2025, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; PATRICIA PACHECO RODRIGUES DONIDA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 219/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A UNIC EDUCACIONAL LTDA E A (O) ESTAGIÁRIA (O) PATRICIA RODRIGUES DE ABREU RAMOS.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 079/2024 de 21/03/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 079/2024, firmado em 21/03/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MANOEL APARECIDO FURQUIN; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; PATRICIA RODRIGUES DE ABREU RAMOS; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 220/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) POLIANI PATRICIA DA SILVA GOULART.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 017/2025 de 17/02/2025.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 017/2025, firmado em 17/02/2025, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: EDUCAÇÃO FÍSICA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; POLIANI PATRICIA DA SILVA GOULART; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 221/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) QUEILA RAMOS BATISTA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 101/2025 de 06/05/2025.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 101/2025, firmado em 06/05/2025, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; QUEILA RAMOS BATISTA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 222/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) RAQUEL DA SILVA GOMES.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 102/2025 de 06/05/2025.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 102/2025, firmado em 06/05/2025, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; RAQUEL DA SILVA

GOMES; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 223/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A UNIC EDUCACIONAL LTDA E A (O) ESTAGIÁRIA (O) RAYANA DOS SANTOS PACHECO.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 066/2025 de 02/04/2025.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 066/2025, firmado em 02/04/2025, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MANOEL APARECIDO FURQUIN; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; RAYANA DOS SANTOS PACHECO; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 224/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) REGIANE CARVALHO BARBOSA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 087/2025 de 22/04/2025.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 087/2025, firmado em 22/04/2025, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; REGIANE CARVALHO BARBOSA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 225/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) REGILENE MARIA DA SILVA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 173/2024 de 24/04/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 173/2024, firmado em 24/04/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; REGILENE MARIA DA SILVA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 226/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) ROCIO RAQUEL DIAS.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 151/2024 de 11/04/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 151/2024, firmado em 11/04/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ROCIO RAQUEL DIAS; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 227/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) ROSANA DE SOUZA FERREIRA VASCONCELOS.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 259/2024 de 07/08/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 259/2024, firmado em 07/08/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ROSANA DE SOUZA FERREIRA VASCONCELOS; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 228/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) ROSIMAR DE SOUZA SANTOS.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 002/2024 de 21/03/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 002/2024, firmado em 21/03/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ROSIMAR DE SOUZA SANTOS; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 229/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) ROZELY TAVARES NEPOMUCENO CHAVES.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 210/2024 de 03/06/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 210/2024, firmado em 03/06/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ROZELY TAVARES NEPOMUCENO CHAVES; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 230/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) RUAN RIKELMY RIBEIRO DA SILVA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 025/2025 de 05/03/2025.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 025/2025, firmado em 05/03/2025, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: EDUCAÇÃO FÍSICA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; RUAN RIKELMY RIBEIRO DA SILVA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 231/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) RUTH NAZARETH MEDEIROS CORREA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 072/2025 de 02/04/2025.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 072/2025, firmado em 02/04/2025, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; RUTH NAZARETH MEDEIROS CORREA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 232/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) SANDRA APARECIDA MENDES DA SILVA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 086/2024 de 20/03/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 086/2024, firmado em 20/03/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SANDRA APARECIDA MENDES DA SILVA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 233/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) SANDRA NOGUEIRA DE OLIVEIRA ALVES.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 257/2024 de 07/08/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 257/2024, firmado em 07/08/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SANDRA NOGUEIRA DE OLIVEIRA ALVES; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 234/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) SANDRA NUNES MOURA SILVA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 053/2024 de 20/03/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 053/2024, firmado em 20/03/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PSICOLOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SANDRA NUNES MOURA SILVA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 235/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) SILVANA SANTANA FERREIRA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 046/2025 de 13/03/2025.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 046/2025, firmado em 13/03/2025, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SILVANA SANTANA FERREIRA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 236/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) SILVIA ADRIELLY FERREIRA FELIX.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 006/2025 de 12/02/2025.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 006/2025, firmado em 12/02/2025, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SILVIA ADRIELLY FERREIRA FELIX; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 237/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) SILVIA DE CARLI.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 058/2025 de 02/04/2025.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 058/2025, firmado em 02/04/2025, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SILVIA DE CARLI;

KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 238/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) SIMONE APARECIDA GOMES.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 067/2025 de 02/04/2025.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 067/2025, firmado em 02/04/2025, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SIMONE APARECIDA GOMES; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 239/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) SIMONE RUFINO DE OLIVEIRA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 060/2025 de 02/04/2025.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 060/2025, firmado em 02/04/2025, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SIMONE RUFINO DE OLIVEIRA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 240/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) SONIA APARECIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 228/2024 de 28/06/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 228/2024, firmado em 28/06/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: EDUCAÇÃO FÍSICA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SONIA APARECIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 241/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) SUELI CARINA MEZA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 133/2024 de 21/03/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 133/2024, firmado em 21/03/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SUELI CARINA MEZA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 242/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) TACILA DA SILVA TIAGO.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 109/2025 de 13/05/2025.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 109/2025, firmado em 13/05/2025, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; TACILA DA SILVA TIAGO; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 243/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) TAIS EMAYANE DA SILVA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 005/2025 de 12/02/2025.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 005/2025, firmado em 12/02/2025, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; TAIS EMAYANE DA SILVA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 244/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) TATIANE SILVA DE OLIVEIRA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 110/2025 de 13/05/2025.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 110/2025, firmado em 13/05/2025, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; TATIANE SILVA DE OLIVEIRA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 245/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A UNIC EDUCACIONAL LTDA E A (O) ESTAGIÁRIA (O) TAYANE SANTANA MARTINS.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 021/2024 de 21/03/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 021/2024, firmado em 21/03/

2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MANOEL APARECIDO FURQUIN; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; TAYANE SANTANA MARTINS; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 246/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A UNIC EDUCACIONAL LTDA E A (O) ESTAGIÁRIA (O) THAISSA COSTA SANTOS.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 071/2024 de 20/03/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 071/2024, firmado em 20/03/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MANOEL APARECIDO FURQUIN; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; THAISSA COSTA SANTOS; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 247/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) THALINY TAYANO FRAGERI SILVA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 004/2025 de 12/02/2025.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 004/2025, firmado em 12/02/2025, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; THALINY TAYANO FRAGERI SILVA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 248/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) THALITA MAURA PEREIRA MACIEL.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 261/2024 de 08/08/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 261/2024, firmado em 08/08/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; THALITA MAURA PEREIRA MACIEL; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 249/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) THALYSSA MARYS SUEZA TAYANO SILVA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 003/2024 de 21/03/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 003/2024, firmado em 21/03/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; THALYSSA MARYS SUEZA TAYANO SILVA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 250/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) VALDIRENE DE ALMEIDA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 089/2025 de 22/04/2025.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 089/2025, firmado em 22/04/2025, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VALDIRENE DE ALMEIDA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 251/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) VALERIA DOS SANTOS RODRIGUES.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 077/2025 de 07/04/2025.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 077/2025, firmado em 07/04/2025, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VALERIA DOS SANTOS RODRIGUES; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 252/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) VANESSA GLAUDIANE RAMOS DOS SANTOS.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 008/2024 de 21/03/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 008/2024, firmado em 21/03/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VANESSA GLAUDIANE RAMOS DOS SANTOS; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 253/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) VERA LUCIA IZABEL DE SOUZA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 208/2024 de 03/06/2024.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 208/2024, firmado em 03/06/2024, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VERA LUCIA IZABEL DE SOUZA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 254/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) VINICIUS EDUARDO DA SILVA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 024/2025 de 05/03/2025.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 024/2025, firmado em 05/03/2025, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VINICIUS EDUARDO DA SILVA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 255/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A (O) ESTAGIÁRIA (O) VIVIANE FERREIRA CASTRO.

Objeto: Rescindir a partir de 02/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 052/2025 de 19/03/2025.

Justificativa: O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 052/2025, firmado em 19/03/2025, na vaga de estágio ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme solicitação do MEMORANDO 17.597/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 02/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VIVIANE FERREIRA CASTRO; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0256/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT E A ESTAGIÁRIA REGIANE PIRES DA CRUZ.

Objeto: Rescindir A PARTIR DE 12/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 040/2025 de 11/03/2025.

Justificativa: conforme previsto nas cláusulas, 13.1.4) A pedido do estagiário com antecedência mínima de 05 (cinco) dias mediante protocolo; o presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 040/2025, firmado em 11/03/2025, na vaga de estágio 1391 – ESTAGIÁRIO - ÁREA: DIREITO, solicitação conforme Proc. Administrativo 18.998/2025.

Data do distrato: 13/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUÊA; PEDRO MENDES FERREIRA; REGIANE PIRES DA CRUZ; ERIKO SANDRO SUARES; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0257/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA NIKELLY LORRANA DA SILVA PEREIRA.

Objeto: Rescindir a partir de 17/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 0214/2024 de 04/06/2024 .

Justificativa: conforme previsto na cláusula 13.1.4 – A pedido do estagiário com antecedência mínima de 5(cinco) dias mediante protocolo. O presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 0214/2024, firmado em 04/06/2024, na vaga de estágio 1390 – ESTAGIÁRIO - ÁREA: CIÊNCIAS CONTÁBEIS, solicitação conforme Protocolo 8.648/2025.

Data do distrato: 17/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; LAURA PEREIRA; NIKELLY LORRANA DA SILVA PEREIRA; SIDINEIS APARECIDO DE SOUZA; ROGÉRIO DO NASCIMENTO LACERDA.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0258/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT E O ESTAGIÁRIO EVERTON ERNESTO FAGUNDES TEIXEIRA.

Objeto: Rescindir a partir de 25/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº º 0293/2024 de 31/10/2024.

Justificativa: conforme previsto nas cláusulas, 13.1.4) A pedido do estagiário com antecedência mínima de 05 (cinco) dias mediante protocolo; solicitação conforme PROTOCOLO 8.871/2025.

Data do distrato: 25/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUÊA; LAURA PEREIRA; EVERTON ERNESTO FAGUNDES TEIXEIRA; ROGÉRIO DO NASCIMENTO LACERDA; SIDINEIS APARECIDO DE SOUZA.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0259/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT E A ESTAGIÁRIA VANESSA DAIARA ALVES TEIXEIRA.

Objeto: Rescindir a partir de 01/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 045/2025.

Justificativa:conforme previsto nas cláusulas, 13.1.2) A qualquer tempo, no interesse e conveniência da administração; conforme MEMORANDO 9.079/2025.

Data do distrato: 26/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUÊA; LAURA PEREIRA; VANESSA DAIARA ALVES TEIXEIRA; ROGÉRIO DO NASCIMENTO LACERDA; RODRIGO GONÇALVES.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0259/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT E A ESTAGIÁRIA SELIA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA.

Objeto: Rescindir a partir de 01/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 045/2025.

Justificativa: conforme previsto nas cláusulas, 13.1.2) A qualquer tempo, no interesse e conveniência da administração; conforme

MEMORANDO 9.079/2025.

Data do distrato: 26/06/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUÊA; LAURA PEREIRA; SELIA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA; ROGÉRIO DO NASCIMENTO LACERDA; TATIANE GARCIA DAVILA COUTO.

**Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaser-ra.mt.gov.br**

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**JOYCE KEILLY GONCALVES**

**CHEFE DE PESSOAL**

**LEANDRO ULTRAMARE QUEIROZ**

**AGENTE ADMINISTRATIVO II**

**SAD**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 038/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XX nº. 4.735, e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 n° 432/2025, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando **N° 14.866/2025 e 17.190/2025.**

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas vinculado a Secretaria Municipal de Educação**, situado no **Paço Administrativo 2º Piso sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia 01/07/2025 as 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

| **0660- Professor Pedagogo – Zona Urbana** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Colocação** | **Insc.** | **Nome do Candidato** | **Data de Nascimento** | **Código do Cargo** | **Nº ACERTOS** | **PONTOS** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| 21 | 146 | IVONETE FRANCHINI SOUZA | 22/6/1961 | 0660 | 23 | 92 | CLASSIFICADO |
| 22 | 2868 | ROSENI APARECIDA FERNANDES VIEIRA | 12/2/1970 | 0660 | 23 | 92 | CLASSIFICADO |
| **0660- Professor Pedagogo – Zona Urbana - PCD** | | | | | | | |
| **Colocação** | **Insc.** | **Nome do Candidato** | **Data de Nascimento** | **Código do Cargo** | **Nº ACERTOS** | **PONTOS** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| 2 | 912 | ELIZEU BENEDITO DA SILVA | 9/9/1976 | 0660 | 22 | 88 | CLASSIFICADO |
| **0790- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana** | | | | | | | |
| **Colocação** | **Insc.** | **Nome do Candidato** | **Data de Nascimento** | **Código do Cargo** | **Nº ACERTOS** | **PONTOS** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| 23 | 545 | JESSICA DA SILVA | 22/11/2001 | 0790 | 24 | 96 | CLASSIFICADO |
| 24 | 871 | CLEUZA MARIA CAETANO DUARTE | 26/2/1964 | 0790 | 23 | 92 | CLASSIFICADO |
| 25 | 2570 | MARLY DE OLIVEIRA SOUZA | 5/11/1970 | 0790 | 23 | 92 | CLASSIFICADO |
| 26 | 1234 | MARTA ARRUDA PEREIRA | 10/2/1974 | 0790 | 23 | 92 | CLASSIFICADO |
| **0792- Vigia** | | | | | | | |
| **Colocação** | **Insc.** | **Nome do Candidato** | **Data de Nascimento** | **Código do Cargo** | **Nº ACERTOS** | **PONTOS** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| **8** | 1666 | DIEGO HENRIQUE MENA CAFACIO | 21/12/1989 | 0792 | 22 | 88 | CLASSIFICADO |
| **0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana** | | | | | | | |
| **Colocação** | **Insc.** | **Nome do Candidato** | **Data de Nascimento** | **Código do Cargo** | **Nº ACERTOS** | **PONTOS** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| 20 | 1904 | MARIA APARECIDA OLIVEIRA MACHADO | 30/8/1970 | 0578 | 22 | 88 | CLASSIFICADO |
| 21 | 830 | JAQUELINE LEITE DE ALMEIDA | 19/4/1975 | 0578 | 22 | 88 | CLASSIFICADO |
| **1363- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural – CME Edvania Tavares** | | | | | | | |
| **Colocação** | **Insc.** | **Nome do Candidato** | **Data de Nascimento** | **Código do Cargo** | **Nº ACERTOS** | **PONTOS** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| 1 | 838 | SANDRA EMÍDIO DA SILVA MATOS | 17/8/1981 | 1363 | 24 | 96 | CLASSIFICADO |

**2.** Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **01/07/2025 e 02/07/2025** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, **na sala 26** do 1º **Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

**2.1** No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

**2.2** No ato da acontratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

**2.3** O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

**2.4** Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

**2.5** O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

**2.6** Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

**2.7** Estará impedido de ser contratado o candidato que:

**a)** deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

**b)** tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

**c)** não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

**2.8** A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

**2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.**

**3.** Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

**4.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Tangará da Serra – MT, 27 de Junho de 2025.**

**VANDER ALBERTO MASSON**

**Prefeito Municipal**

**VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**

**Secretário Municipal de Educação**

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**

**Secretário Municipal de Administração**

**ANEXOS:**

**LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO**

**NOME DO CANDIDATO:----------**

**TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------**

**CARGO:---------- SECRETARIA:----------**

**INÍCIO:----------**

| DESCRIÇÃO | STATUS |
|---|---|
| **Ata** (documento fornecido pela DGPP/SEMEC); | |
| **1. Foto 3X4;** | |
| **2. Cópia do RG** legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG); | |
| **3. Cópia do CPF;** | |
| **4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal,** site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp | |
| **5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável;**<br>**Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**; | |
| **4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título;** site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via | |
| **5. Certidão de Quitação Eleitora**l no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral); | |
| **6. Cópia da carteira de trabalho** e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro; | |
| **7. EXTRATO do PIS/PASEP** (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL); | |
| **8. Comprovante de qualificação cadastral;**<br>site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml | |
| **9. Cópia do Certificado de Reservista Militar** (obrigatório para sexo masculino); | |
| **10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO** (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;** | |
| **11. Cartão do SUS** e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil** na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação". | |
| **12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH**<br>**12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN;<br>**12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.** | |
| **13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC**) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo;<br>**13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;<br>**13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;<br>**13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;<br>**13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME; | |
| **14. Para os cargo que exigem formação profissional:** Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regulari- | |

| | |
|---|---|
| dade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho); | |
| **15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento** do candidato; | |
| **16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos**; | |
| **17. Cópia do CPF dos filhos**;<br>**17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso);<br>**17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso);<br>A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar:<br>**a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I;<br>**b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**;<br>**c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**;<br>Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.** | |
| **18. Cópia do cartão Banco Bradesco** ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**; | |
| **19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega**, e se não declarar apresentar declaração de Isenção. | |
| **20**. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1 | |
| **21**. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito); | |
| **22**. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar. | |
| **23**. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**); | |
| **24.** Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição; | |
| **25**. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal. | |
| **26**. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)** | |

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

**Nome completo; Fone**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)**

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

| CARGO | SIM | NÃO | NOME | PARENTESCO |
|---|---|---|---|---|
| Prefeito | | | | |
| Vice-Prefeito | | | | |
| Secretários Municipais | | | | |
| Vereadores | | | | |
| Diretores de Autarquia | | | | |
| Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento | | | | |
| Defensores Públicos deste Município | | | | |
| Magistrados deste Município | | | | |
| Promotores Públicos deste Município | | | | |
| Demais servidores efetivos | | | | |
| Servidores Comissionados | | | | |
| Demais servidores Contratados | | | | |

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

**Nome completo; Fone**

**ANEXO III**

**Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público**

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

1. ( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**
2. ( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

| Órgão/Entidade | Cargo Ocupado | Carga horaria | Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo) |
|---|---|---|---|
| | | | |

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

**Nome completo; Fone**

**Tabela de acumulação lícita** de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

| CARGO | ACUMULA COM |
|---|---|
| 1 – Professor | 1. Professor |
| | 1. Cargo técnico ou científico |
| 2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada. | 1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada. |

**Obs.** Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

**ANEXO IV**

**Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes**

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

1. ( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

1. ( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

| Bem | Valor |
|---|---|
| | |

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou di-

versa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

**Nome completo; Fone**

**ANEXO V**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____ _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____ _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a)

( ) Preto(a) ( ) Indígena

( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

**Nome completo**

**Fone**

---

**SAD**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 067/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XIX nº. 4.513, e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 n° 216/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando **N° 14.866/2025.**

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas vinculado a Secretaria Municipal de Educação**, situado no **Paço Administrativo 2º Piso sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **01/07/2025 as 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

| 0659-Professor Matemática – Zona Urbana e Rural | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Qtd.** | **INSC.** | **NOME DO CANDIDATO** | **RG** | **NASC.** | **Acertos Português** | **Total de Pontos Português** | **Acertos Específicos** | **Total de Pontos Específicos** | **Total** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| 3 | 2450 | WASHINGTON DE SOUZA | 16450124 | 3/7/1984 | 6 | 24 | 12 | 48 | 72 | CLASSIFICADO |

**2.** Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **01/07/2025 e 02/07/2025** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, **na sala 30** do 1º **Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

**2.1** No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

**2.2** No ato da acontratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

**2.3** O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

**2.4** Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

**2.5** O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que

não respeitar o prazo.

**2.6** Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

**2.7** Estará impedido de ser contratado o candidato que:

**a)** deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

**b)** tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

**c)** não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

**2.8** A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

**2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.**

**3.** Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

**4.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Tangará da Serra – MT, 27 de Junho de 2025.**

**VANDER ALBERTO MASSON**

**Prefeito Municipal**

**VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**

**Secretário Municipal de Educação**

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**

**Secretário Municipal de Administração**

**LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO**

**NOME DO CANDIDATO:----------**

**TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------**

**CARGO:---------- SECRETARIA:----------**

**INÍCIO:----------**

**EMAIL: ----------**

| DESCRIÇÃO | STATUS |
|---|---|
| **Ata** (documento fornecido pela DGPP/SEMEC); | |
| **1. Foto 3X4;** | |
| **2. Cópia do RG** legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG); | |
| **3. Cópia do CPF;** | |
| **4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal,** site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp | |
| **5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável;**<br>**Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**; | |
| **6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título;** site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via | |
| **7. Certidão de Quitação Eleitora**l no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral); | |
| **8. Cópia da carteira de trabalho** e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro; | |
| **9. EXTRATO do PIS/PASEP** (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL); | |
| **10. Cópia do Certificado de Reservista Militar** (obrigatório para sexo masculino); | |
| **11. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO** (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;** | |
| **12. Cartão do SUS** e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil** na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção incial "vacinação". | |
| **13. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH**<br>**13.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN;<br>**13.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.** | |
| **14. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC**) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo;<br>**14.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;<br>**14.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;<br>**14.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;<br>**14.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME; | |

| | |
|---|---|
| **15. Para os cargo que exigem formação profissional:** Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho); | |
| **16. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento** do candidato; | |
| **17. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos**; | |
| **18. Cópia do CPF dos filhos**;<br>**18.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso);<br>**18.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); | |
| **19. Cópia do cartão Banco Bradesco** ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**; | |
| **20. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega**, e se não declarar apresentar declaração de Isenção. | |
| **21**. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1 | |
| **22**. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito); | |
| **23**. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar. | |
| **24**. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**); | |
| **25.** Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição; | |
| **26**. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal. | |
| **27**. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV,V e VI ) Não imprimir com o timbre da Prefeitura, pois é apenas modelo.** | |
| **28**. Ficha atualização cadastral ( em anexo). | |

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

EU, _____, inscrito no RG n. _____, portador do CPF n. _____ _____, residente e domiciliado _____, Telefone: _____ DECLARO para os devidos fins do **Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011**, que minha nomeação para este cargo:

**a. ( ) Não configurará infração** nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

**b. ( ) Configurará infração** nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).Descrever a situação funcional ___.

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

(Nome Completo)

**ANEXO III**

**DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)**

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

| CARGO | SIM | NÃO | NOME | PARENTESCO |
|---|---|---|---|---|
| Prefeito | | | | |
| Vice-Prefeito | | | | |
| Secretários Municipais | | | | |
| Vereadores | | | | |
| Diretores de Autarquia | | | | |
| Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento | | | | |
| Defensores Públicos deste Município | | | | |
| Magistrados deste Município | | | | |
| Promotores Públicos deste Município | | | | |
| Demais servidores efetivos | | | | |
| Servidores Comissionados | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Demais servidores Contratados | | | | |

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

**Nome completo**

**ANEXO IV**

**Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público**

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

1. ( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**
2. ( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

| Órgão/Entidade | Cargo Ocupado | Carga horaria | Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo) |
|---|---|---|---|
| | | | |

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

**Nome completo**

**Tabela de acumulação lícita** de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

| CARGO | ACUMULA COM |
|---|---|
| 1 – Professor | 1. Professor |
| | 1. Cargo técnico ou científico |
| 2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada. | 1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada. |

**Obs.** Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

**ANEXO V**

**Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes**

**ulação de cargo**

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

1. ( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

1. ( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

| Bem | Valor |
|---|---|

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

**Nome completo**

**ANEXO VI**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____ _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____ _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2025.

_____

**Nome completo**

**Fone**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 026/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

**EDITAL DE RESULTADO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2025.**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 040/2024 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELA LEI Nº 14.133/21, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**PROCESSO:** 074/2025

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA D0 NORTE/MT.

**VENCEDORES:**

60.448.508 MICHELE FABIANE HENRIQUE

CNPJ: 60.448.508/0001-89

CAMILA BOF 05050619106

CNPJ: 44.123.862/0001-87

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 26 DE JUNHO DE 2025.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

**EXTRATO DO CONTRATO 0263/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO 0263/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025**

**CREDENCIAMENTO Nº. 009/2025**

**INEXIGIBILIDADE 022/2025**

**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS (MÃO DE OBRA) PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO. CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N°. 2165-2023/SINFRA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU/MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA**.

**VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 396.213,54 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL DUZENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** Início em 17/06/2025 e termo 31/12/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**709** 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

**710** 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

**CONTRATANTE:** MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

**PREFEITO:** THIAGO TIMO OLIVEIRA

**CONTRATADA: WESLEY J. DOS REIS-LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 51.093.014/0001-38.

---

**EXTRATO DO CONTRATO 0264/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO 0264/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025**

**CREDENCIAMENTO Nº. 009/2025**

**INEXIGIBILIDADE 022/2025**

**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS (MÃO DE OBRA) PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO. CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N°. 2165-2023/SINFRA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU/MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA**.

**VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 396.213,54 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL DUZENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** Início em 17/06/2025 e termo 31/12/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**709** 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

**710** 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

**CONTRATANTE:** MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

**PREFEITO:** THIAGO TIMO OLIVEIRA

**CONTRATADA: R. S. DA SILVA,** inscrita no CPF/CNPJ sob nº 45.870.638/0001-11.

---

**EXTRATO DO CONTRATO 0295/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO 0295/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025**

**CREDENCIAMENTO Nº. 009/2025**

**INEXIGIBILIDADE 022/2025**

**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS (MÃO DE OBRA) PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO. CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N°. 2165-2023/SINFRA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU/MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA**.

**VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 396.213,54 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL DUZENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** Início em 17/06/2025 e termo 31/12/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**709** 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

**710** 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

**CONTRATANTE:** MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

**PREFEITO:** THIAGO TIMO OLIVEIRA

**CONTRATADA: CELL MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 18.829.180/0001-84.

---

**EXTRATO DO CONTRATO 0296/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO 0296/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025**

**CREDENCIAMENTO Nº. 009/2025**

**INEXIGIBILIDADE 022/2025**

**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS (MÃO DE OBRA) PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO. CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N°. 2165-2023/SINFRA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU/MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA**.

**VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 396.213,54 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL DUZENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** Início em 17/06/2025 e termo 31/12/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**709** 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

**710** 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

**CONTRATANTE:** MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

**PREFEITO:** THIAGO TIMO OLIVEIRA

**CONTRATADA: NOGUEIRA GUIMARÃES- APOIO ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 44.434.612 /0001-68.

---

**EXTRATO DO CONTRATO 0297/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO 0297/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025**

**CREDENCIAMENTO Nº. 009/2025**

**INEXIGIBILIDADE 022/2025**

**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS (MÃO DE OBRA) PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO. CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N°. 2165-2023/SINFRA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU/MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA**.

**VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 396.213,54 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL DUZENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** Início em 17/06/2025 e termo 31/12/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**709** 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

**710** 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

**CONTRATANTE:** MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

**PREFEITO:** THIAGO TIMO OLIVEIRA

**CONTRATADA: EDIFICA MT ENGENHARIA LDTA,** inscrita no CNPJ sob nº 18.806.827.0001/52.

---

**EXTRATO DO CONTRATO 0298/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO 0298/2025**

**ADESÃO AOS ITENS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025**

**ADVINDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 05/2025**

**OBJETO:** TRATA-SE DE CONTRATO ORIGINADO DE **ADESÃO AOS ITENS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025 ADVINDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 05/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de PONTAL DO ARAGUAIA-MT**, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT.

**VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 156.116,40 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL CENTO E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS);**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** Início em 17/06/2025 e termo 31/12/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Ficha 590

12 01 13 392 5050 2056 33903900

Fichas 388, 389 e 390

06 01 10 302 6030 2037 33903900

**CONTRATANTE:** MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

**PREFEITO:** THIAGO TIMO OLIVEIRA

**CONTRATADA: GEHM IMPRESSÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n° **51.978.800/0001-12.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

**PORTARIA Nº 398/2025**

Data: 30/06/2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**VANDERLEI ANTONIO DE MARCH**, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar nesta data, o servidor LOTÁRIO HARNISCH, portador do CPF nº ***.732.009-**, do cargo DAS (Direção e Assessoramento Superior) de Secretário Adjunto, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 30 de junho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

---

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**Espécie:** Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 30/2024.

**Vínculo Legal:** Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** Vanderleia Marques Fonseca – CPF nº ***.914.141-**.

**Cargo/função:** Agente de Desenvolvimento da Educação Especial - 40 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Motivo da Rescisão:** Rescisão por iniciativa da Contratante.

**Data assinatura do Termo:** 30/06/2025.

**Signatários:**

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

VANDERLEIA MARQUES FONSECA

Contratada.

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024-A**, originado do Processo Licitatório sob nº 008/2024 - Pregão Eletrônico nº 005/2024 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA BRUTA E BENEFICIADA EM GERAL. Detentora da Ata: M Bassi Comércio de Madeiras e Materiais para Construção Ltda. Vigência: **04/09/2024 a 03/09/2025**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de junho de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação/Pregoeira

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024-B**, originado do Processo Licitatório sob nº 008/2024 - Pregão Eletrônico nº 005/2024 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA BRUTA E BENEFICIADA EM GERAL. Detentora da Ata: Madeireira Brasil Ltda. Vigência: **04/09/2024 a 03/09/2025**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de junho de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação/Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024-A**, originado do Processo Licitatório sob nº 010/2024 - Pregão Eletrônico nº 006/2024 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) EM GERAL. Detentora da Ata: Anderson Apolinário de Oliveira - ME. Vigência: **16/09/2024 a 15/09/2025**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de junho de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação/Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024-B**, originado do Processo Licitatório sob nº 010/2024 - Pregão Eletrônico nº 006/2024 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) EM GERAL. Detentora da Ata: Comercial Luar Ltda. Vigência: **16/09/2024 a 15/09/2025**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de junho de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação/Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024-C**, originado do Processo Licitatório sob nº 010/2024 - Pregão Eletrônico nº 006/2024 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) EM GERAL. Detentora da Ata: Frandoloso & Schmitt Ltda. Vigência: **16/09/2024 a 15/09/2025**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de junho de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação/Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024-A**, originado do Processo Licitatório sob nº 017/2024 - Pregão Eletrônico nº 008/2024 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT. Detentora da Ata: Cyan Papelaria e Materiais de Informática Ltda. Vigência: **30/12/2024 a 29/12/2025**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de junho de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação/Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024-B**, originado do Processo Licitatório sob nº 017/2024 - Pregão Eletrônico nº 008/2024 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT. Detentora da Ata: G M Embalagens Ltda. Vigência: **30/12/2024 a 29/12/2025**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de junho de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação/Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024-C**, originado do Processo Licitatório sob nº 017/2024 - Pregão Eletrônico nº 008/2024 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT. Detentora da Ata: Moraes Distribuidora e Comércio Ltda. Vigência: **30/12/2024 a 29/12/2025**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de junho de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação/Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024-D**, originado do Processo Licitatório sob nº 017/2024 - Pregão Eletrônico nº 008/2024 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT. Detentora da Ata: THP Indústria Comércio e Serviços Ltda. Vigência: **30/12/2024 a 29/12/2025**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de junho de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação/Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024-E**, originado do Processo Licitatório sob nº 017/2024 - Pregão Eletrônico nº 008/2024 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT. Detentora da Ata: Delta Comércio e Serviços Ltda. Vigência: **30/12/2024 a 29/12/2025**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de junho de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação/Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024-F**, originado do Processo Licitatório sob nº 017/2024 - Pregão Eletrônico nº 008/2024 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT. Detentora da Ata: M. da Guia Ferreira Mendes Ltda. Vigência: **30/12/2024 a 29/12/2025**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de junho de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação/Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024-G**, originado do Processo Licitatório sob nº 017/2024 - Pregão Eletrônico nº 008/2024 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT. Detentora da Ata: Mottiva Comércio e Sereviços Ltda. Vigência: **30/12/2024 a 29/12/2025**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de junho de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação/Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024-H**, originado do Processo Licitatório sob nº 017/2024 - Pregão Eletrônico nº 008/2024 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT. Detentora da Ata: Fabiana Rodrigues Pereira. Vigência: **30/12/2024 a 29/12/2025**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de junho de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação/Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024-I**, originado do Processo Licitatório sob nº 017/2024 - Pregão Eletrônico nº 008/2024 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT. Detentora da Ata: Shigemoto & Cia. Ltda. Vigência: **30/12/2024 a 29/12/2025**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações deta-

lhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de junho de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação/Pregoeira

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024-J**, originado do Processo Licitatório sob nº 017/2024 - Pregão Eletrônico nº 008/2024 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT. Detentora da Ata: Sborchia Fábrica de Papéis Ltda. Vigência: **30/12/2024 a 29/12/2025**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de junho de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação/Pregoeira

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024-K**, originado do Processo Licitatório sob nº 017/2024 - Pregão Eletrônico nº 008/2024 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT. Detentora da Ata: M M P Nantes Comércio Varejista de Artigos. Vigência: **30/12/2024 a 29/12/2025**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de junho de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação/Pregoeira

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024-L**, originado do Processo Licitatório sob nº 017/2024 - Pregão Eletrônico nº 008/2024 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT. Detentora da Ata: FC Distribuidora Textil Ltda. Vigência: **30/12/2024 a 29/12/2025**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de junho de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação/Pregoeira

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024-M**, originado do Processo Licitatório sob nº 017/2024 - Pregão Eletrônico nº 008/2024 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT. Detentora da Ata: Plenitude Comércio Atacadista e Varejista Ltda. Vigência: **30/12/2024 a 29/12/2025**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de junho de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação/Pregoeira

---

**DECRETO Nº 1.598, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre o expediente na Sede da Prefeitura Municipal a partir de 27 de junho de 2025, e dá outras providências.

**VANDERLEI ANTONIO DE MARCH**, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 69, VI e XXII, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o disposto no art. 67, da Lei Complementar Nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de União do Sul – MT);

DECRETA:

Art. 1º. A partir do dia 27 de junho de 2025, o expediente na Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul voltará a ser no horário das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, das segundas-feiras às sextas-feiras.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, com publicação nos meios oficiais, devendo ser divulgado para conhecimento público.

Art. 3º. Revoga-se o Decreto nº 1.515 de 22 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, 27 de junho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

---

**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025**

**Interessada**: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

**Proponente**: CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA.

**CNPJ nº**: 39.581.101/0001-39

**Endereço**: Q SHCS CR 516, BLOCO B Nº 69 PAVMTO 1 PARTE C099 (ASA SUL)

**Objeto**: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamento do tipo notebook, com especificações técnicas mínimas definidas neste documento, com o objetivo de atender às demandas operacionais e administrativas das Secretarias Municipais do Município de União do Sul/MT.

**Valor Total:** R$ 37.180,00 (trinta e sete mil, cento e oitenta reais).

**Vigência da Contratação:** 90 (noventa) dias.

**Motivo da Dispensa de Licitação**: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada em órgãos oficiais, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), estabelecido pelo Decreto federal nº 12.343/2024, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

**Embasamento Legal**: Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal n° 1.415/2023.

**Decisão:** RATIFICO E HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 028/2025.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 27 de junho de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE MARCH**

**Prefeito Municipal**

---

**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025**

**Interessada**: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

**Proponente**: **IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI LTDA**

**CNPJ nº**: 19.480.903/0001-45

**Endereço**: Rua Nestor Hecht, nº 186 – Sala 2, Parque das Arvores II, Cidade de Birigui - SP.

**Objeto**: Contratação de empresa para o fornecimento de **Kit de brinquedos pedagógicos** que tem como objetivo suprir as necessidades pedagógicas dos alunos da educação infantil da escola municipal Matilde Altenhofen, contendo: Kit Universo Encantado composto por**:** 5 CANTO DA ARRUMAÇÃO; 1 SABORES DO BRINCAR; 1CAMINHO DIVERTIDO; 3 LAR DO FAZ DE CONTA;1 TRUPÊ DO SOM; 1 CAMINHO DA IMAGINAÇÃO; 1 CANTINHO AMIGO; 1 MESINHA ENCANTADA; 4 ECOPONTOS DO SABER, conforme condições e exigências do Termo de Referência em Anexo.

**Valor Total:** R$ 55.839,81 (Cinquenta e Cinco mil e oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos).

**Vigência da Contratação: 30**(dias).

**Motivo da Dispensa de Licitação**: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada em órgãos oficiais, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), estabelecido pelo Decreto federal nº 12.343/2024, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

**Embasamento Legal**: Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal n° 1.415/2023.

**Decisão:** RATIFICO E HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 029/2025.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 27 de junho de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE MARCH**

**Prefeito Municipal**

---

**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025**

**Interessada**: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

**Proponente**: **ROBSON FAVORINO TONIAL**

**CNPJ nº**: 40.686.154/0001-01

**Endereço**: Rua São João da Urtiga nº105, Centro, na Cidade de União do Sul - MT.

**Objeto**: Contratação de serviços especializados de adequação de manutenção das instalações elétricas de baixa tensão da Unidade Básica de Saúde Inês Andolfatto Marcon, no município de União do Sul – MT, incluindo a substituição do quadro de distribuição, a construção de mureta para instalação de caixa de medição de até 200 amperes, bem como outras adequações necessárias à segurança e conformidade da instalação elétrica, conforme condições e exigências do Termo de Referência em Anexo ao Aviso de Dispensa de licitação.

**Valor total:** R$ 24.050,02 (vinte e quatro mil cinquenta reais e dois centavos).

**Vigência da Contratação:** 90 (noventa) dias.

**Motivo da Dispensa de Licitação**: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada em órgãos oficiais, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), estabelecido pelo Decreto federal nº 12.343/2024, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

**Embasamento Legal**: Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal n° 1.415/2023.

**Decisão:** RATIFICO E HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 030/2025.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 27 de junho de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE MARCH**

**Prefeito Municipal**

---

**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 019/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT torna Pública a

Contratação por Inexigibilidade de Licitação, da empresa abaixo relacionada, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Capacitação para profissionais de saúde em diagnóstico, tratamento e avaliação de incapacidade físicas (ans) em hanseníase, por meio da modalidade de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da lei nº 14.133/2021, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde do Município de União do Sul - MT, de conformidade com o termo de referência anexado.

**CONTRATADO:** 15.265.755 MARIA DEUZINEIDE CARVALHO GUIMARAES

**CNPJ:** 15.268.755/0001-49

**ENDEREÇO:** Rua Dois, s/n, Setor dos Esportes, Porto Alegre do Norte – MT.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R$ 6.000,00 (Seis Mil reais).

**VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias.

Fiscalização: Leziane Zanardi– Portaria 077/2025

FUNDAMENTO: Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº. 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Termo de Referência nº 001/2025 - fls. 2

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Autorizo a Contratação por Inexigibilidade de Licitação nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº. 14.133/2021.

União do Sul - MT, 27 de Junho de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE MARCH**

**Prefeito Municipal**

---

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2025**

**Espécie:** Contrato de Serviço.

**Nº do Contrato**: 054/2025.

**Vínculo Legal**: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada**: ROBSON FAVORINO TONIAL

**CNPJ:** 40.686.154/0001-01

**Objeto:** Contratação de serviços especializados de adequação de manutenção das instalações elétricas de baixa tensão da Unidade Básica de Saúde Inês Andolfatto Marcon, no município de União do Sul – MT, incluindo a substituição do quadro de distribuição, a construção de mureta para instalação de caixa de medição de até 200 amperes, bem como outras adequações necessárias à segurança e conformidade da instalação elétrica.

**Valor Total:** R$ 24.050,02 (vinte e quatro mil cinquenta reais e dois centavos).

**Cód. Dotações Orçamentárias**:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código Reduzido: 218

Local: 000000010 – UNIDADE DE SAÚDE PSF I

Estrutura Orçamentaria: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte: 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Código Completo: 06.002.10.301.0010.2037.1500.1002000

**Data de assinatura**: 27/06/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ROBSON FAVORINO TONIAL

Pela Contratada.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

**ASSISTENCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 13/CMDCA DE 27 DE JUNHO DE 2025**

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990);

**CONSIDERANDO** o Art. 64 da Lei Municipal complementar nº 711, de 31 de março de 2023, o qual dispõe que: Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos: I – vacância de função; II – férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias; III – licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para substituição do Conselheiro Tutelares Titulares que gozarão do período de férias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vale de São Domingos – MT, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar, a Conselheira Tutelar Suplente, Lucinéia Soares da Silva, para suprir o cargo de Conselheira Tutelar a contar da data de 01 de julho a 30 de julho de 2025, que corresponde a duração do período de férias do Conselheiro Tutelar Titular, Paulo Campanholi dos Santos.

**Art. 2º** A Conselheira Tutelar Suplente deverá se apresentar no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta Resolução.

**Art. 3º** Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Vale de São Domingos – MT, 27 de junho de 2025.

**Keylla Almeida Campos**

**Vice-presidente do CMDCA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

### PARECER TÉCNICO DE VISTORIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**
Endereço: AV. Castelo Branco, nº 2500, Bairro Centro, Várzea Grande - MT
E-mail: smvo.engenharia@varzeagrande.mt.gov.br

**PARECER TÉCNICO DE VISTORIA**

**DESTINATÁRIO**: TERRAPLENAGEM CENTRO OESTE LTDA

**CONTRATO:** 178/2020

**ASSUNTO:** 3ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICAL

**NOTIFICANTE:** Prefeitura Municipal de Várzea Grande, pessoa jurídica de direito público, inscrita no

CNPJ sob o número 03.507.548/0001-10 com sede na Avenida Castelo Branco, 2500, Centro Sul, Várzea Grande-MT,78.125-700, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras do município.

**NOTIFICADA:** TERRAPLENAGEM CENTRO OESTE LTDA, Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.294.313/0001-62.

**ASSUNTO:** 3ª NOTIFICAÇÃO DE VICIOS PATOLOGICOS EXISTENTE NA PAVIMENTAÇÃO EXECUTADA.

**TEOR DA NOTIFICAÇÃO**

Pela melhor forma admitida e no presente instrumento particular de direito, o Notificante, que a este subscreve notifica respeitosa e formalmente Vossa Senhoria, sob os fatos que são expostos a seguir;

A Notificada possui contrato com o município de Várzea Grande, o Contrato 178/2022, o qual possui objeto Execução das Obras de Pavimentação e Drenagem na Rodovia MT 050 (Avenida Leôncio Lopes) Várzea Grande-MT, contendo serviços preliminares, administração local, terraplanagem, pavimentação, sinalização viária e drenagem de águas pluviais, fornecimento e assentamento de tubos, órgãos e acessórios e obras complementares, conforme projetos e orçamentos.

Após observações in loco, foi constatado que a referida obra possui algumas irregularidades apresentadas abaixo. Assim notificamos a referida empresa para executar as devidas correções necessárias:

• Correção de Vícios patológicos (Borrachudos) na pista de rolamento nas ruas pavimentadas.

Ressaltamos que a empresa foi notificada por duas vezes sendo está a **terceira notificação**, a mesma não respondeu nenhuma das notificações, e também não efetuou nenhuma correção nos pontos pontuados pela secretaria de obras, à empresa aqui notificada informamos e reiteramos que está estabelecido na cláusula décima segunda do contrato assinada por ambos que; A garantia da obra é de **5 (cinco) anos**, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro. É obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da reforma, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

| | |
|---|---|
| **AVENIDA LEÔNCIO LOPES** | **AVENIDA LEÔNCIO LOPES** |
| **AVENIDA LEÔNCIO LOPES** | **AVENIDA LEÔNCIO LOPES** |

Várzea Grande, MT - 26 de junho de 2025

**Atenciosamente,**

**VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES** **EMPRESA (TCO)**

Eng. Civil – CREA/MT - 49357

---

### PORTARIA Nº. 105/2025

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n. 017/2022**,** celebrado com a empresa AI SOLUCOES TECNOLOGICAS EM INTELIGENCIA ARTIFICIAL LTDA.

**Cleiton Marino Santana** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art.117 da Lei nº 14.133/2021, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designado o Senhor **João da Costa Bazan**, brasileiro, **Servidor Público Municipal, Matrícula** 174126**,** como **Fiscal Titular** e, como **Fiscal Suplente**, o Senhor **Rafael Medeiros Cardoso**, brasileiro, Servidor Público Municipal, Matricula nº **174147,** para acompanhar e ajudar fiscalizar a execução do obje-

to do Contrato n. 017/2022 celebrado com a **AI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EM INTELIGENCIA ARTIFICIAL LTDA,** que tem por objeto: "(...) registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de prestação de serviços de tecnologia, objetivando a convalidação dos dados do histórico da vida funcional dos servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT, através da virtualização dos processos físicos, extração de textos e estruturação de dados, convalidação das informações, confecção de artefatos, integrações entre sistemas legados, da Secretaria de  Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 2º.** Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

**I –** ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II –** AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**III –** ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

**IV –** OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

**V –** SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

**VI –** ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

**VII –** ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3º.** Os servidores ora designados, declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

**Art. 4º.** Dê ciência formal aos servidores designados.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 26/06/2025.

**Cleiton Marino Santana**

**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

---

**PORTARIA N°58 SMAS/VG DE 25 DE JUNHO 2025.**

Dispoe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto **ATA REGISTRO DE PREÇO N. 14 pregão 36/2024** – Firmado pelo Municipio de Várzea Grande.

**A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **ATA REGISTRO DE PREÇO N. 14 pregão 36/2024.**

**RESOLVE:**

1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a) **ANA CAROLINA RABELLO DA SILVA**, brasileiro(a), inscrito(a) sob o CPF nº XXX.994.111- XX, matrícula nº 137453, como **FISCAL TITULAR** em **substituição** a(o) Senhor(a)**, TARLITA DIAS MIRANDA,** inscrito(a) sob o CPF nº XXX.247.291-XX para acompanhar e fiscalizar a execução da **ATA REGISTRO DE PREÇO N. 14 pregão 36/2024** com a **PROVEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 33.677.006/0001-57, cujo objeto registro de preços para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios: Carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município de Várzea Grande – MT.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de junho de 2025.

**CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO**

Secretária Municipal De Assistência Social

---

**PORTARIA N°61 SMAS/VG DE 25 DE JUNHO 2025.**

Dispoe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto **ATA REGISTRO DE PREÇO N. 10 pregão 36/2024** – Firmado pelo Municipio de Várzea Grande.

**A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **ATA REGISTRO DE PREÇO N. 10 pregão 36/2024.**

**RESOLVE:**

1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a) **ANA CAROLINA RABELLO DA SILVA**, brasileiro(a), inscrito(a) sob o CPF nº XXX.994.111- XX, matrícula nº 137453, como **FISCAL TITULAR** em **substituição** a(o) Senhor(a)**, TARLITA DIAS MIRANDA,** inscrito(a) sob o CPF nº XXX.247.291-XX para acompanhar e fiscalizar a execução da **ATA REGISTRO DE PREÇO N. 10 pregão 36/2024** com a **CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** inscrita no CNPJ nº 21.058.617/0001-38, cujo objeto registro de preços para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios: Carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município de Várzea Grande – MT.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de junho de 2025.

**CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO**

Secretária Municipal De Assistência Social

---

**PORTARIA N°60 SMAS/VG DE 25 DE JUNHO 2025.**

Dispoe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto **ATA REGISTRO DE PREÇO N. 08 pregão 36/2024** – Firmado pelo Municipio de Várzea Grande.

**A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **ATA REGISTRO DE PREÇO N. 08 pregão 36/2024.**

**RESOLVE:**

1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a) **ANA CAROLINA RABELLO DA SILVA**, brasileiro(a), inscrito(a) sob o CPF nº XXX.994.111- XX, matrícula nº 137453, como **FISCAL TITULAR** em **substituição** a(o) Senhor(a)**, TARLITA DIAS MIRANDA,** inscrito(a) sob o CPF nº XXX.247.291-XX para acompanhar e fiscalizar a execução da **ATA REGISTRO DE PREÇO N. 08 pregão 36/2024** com a **PADARIA E CONFEITARIA BELA MANHÃ LTDA** inscrita no CNPJ nº 06.194.097/0001-05, cujo objeto registro de preços para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios: Carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município de Várzea Grande – MT.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de junho de 2025.

**CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO**

Secretária Municipal De Assistência Social

---

**PORTARIA N°59 SMAS/VG DE 25 DE JUNHO 2025.**

Dispoe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto **ATA REGISTRO DE PREÇO N. 15 pregão 36/2024** – Firmado pelo Municipio de Várzea Grande.

**A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **ATA REGISTRO DE PREÇO N. 15 pregão 36/2024.**

**RESOLVE:**

1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a) **ANA CAROLINA RABELLO DA SILVA**, brasileiro(a), inscrito(a) sob o CPF nº XXX.994.111- XX, matrícula nº 137453, como **FISCAL TITULAR** em **substituição** a(o) Senhor(a)**, TARLITA DIAS MIRANDA,** inscrito(a) sob o CPF nº XXX.247.291-XX para acompanhar e fiscalizar a execução da **ATA REGISTRO DE PREÇO N. 15 pregão 36/2024** com a **DISTRIBUIDORA SOL NASCENTE LTDA** inscrita no CNPJ nº 00.979.215/0001-04, cujo objeto registro de preços para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios: Carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município de Várzea Grande – MT.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de junho de 2025.

**CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO**

Secretária Municipal De Assistência Social

---

**PORTARIA N°62 SMAS/VG DE 25 DE JUNHO 2025.**

Dispoe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto **ATA REGISTRO DE PREÇO N. 12 pregão 36/2024** – Firmado pelo Municipio de Várzea Grande.

**A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **ATA REGISTRO DE PREÇO N. 12 pregão 36/2024.**

**RESOLVE:**

1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a) **ANA CAROLINA RABELLO DA SILVA**, brasileiro(a), inscrito(a) sob o CPF nº XXX.994.111- XX, matrícula nº 137453, como **FISCAL TITULAR** em **substituição** a(o) Senhor(a)**, TARLITA DIAS MIRANDA,** inscrito(a) sob o CPF nº XXX.247.291-XX para acompanhar e fiscalizar a execução da **ATA REGISTRO DE PREÇO N. 12 pregão 36/2024** com a **JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 43.614.059/0001-82, cujo objeto registro de preços para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios: Carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município de Várzea Grande – MT.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de junho de 2025.

**CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO**

Secretária Municipal De Assistência Social

---

**PORTARIA N°63 SMAS/VG DE 25 DE JUNHO 2025.**

Dispoe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto **ATA REGISTRO DE PREÇO N. 13 pregão 36/2024** – Firmado pelo Municipio de Várzea Grande.

**A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **ATA REGISTRO DE PREÇO N. 13 pregão 36/2024.**

**RESOLVE:**

1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a) **ANA CAROLINA RABELLO DA SILVA**, brasileiro(a), inscrito(a) sob o CPF nº XXX.994.111- XX, matrícula nº 137453, como **FISCAL TITULAR** em **substituição** a(o) Senhor(a)**, TARLITA DIAS MIRANDA,** inscrito(a) sob o CPF nº XXX.247.291-XX para acompanhar e fiscalizar a execução da **ATA REGISTRO DE PREÇO N. 13 pregão 36/2024** com a **NABELLA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 27.981.389/0001-50, cujo objeto registro de preços para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios: Carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município de Várzea Grande – MT.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de junho de 2025.

**CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO**

Secretária Municipal De Assistência Social

---

**PORTARIA N°64 SMAS/VG DE 25 DE JUNHO 2025.**

Dispoe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto **ATA REGISTRO DE PREÇO N. 16 pregão 36/2024** – Firmado pelo Municipio de Várzea Grande.

**A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **ATA REGISTRO DE PREÇO N. 16 pregão 36/2024.**

**RESOLVE:**

1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a) **ANA CAROLINA RABELLO DA SILVA**, brasileiro(a), inscrito(a) sob o CPF nº XXX.994.111- XX, matrícula nº 137453, como **FISCAL TITULAR** em **substituição** a(o) Senhor(a)**, TARLITA DIAS MIRANDA,** inscrito(a) sob o CPF nº XXX.247.291-XX para acompanhar e fiscalizar a execução da **ATA**

**REGISTRO DE PREÇO N. 16 pregão 36/2024** com a **SUDOESTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 50.036.351/0001-20, cujo objeto registro de preços para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios: Carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município de Várzea Grande – MT.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de junho de 2025.

**CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO**

Secretária Municipal De Assistência Social

---

**PORTARIA N°66 SMAS/VG DE 25 DE JUNHO 2025.**

Dispoe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto **ATA REGISTRO DE PREÇO N. 09 pregão 36/2024** – Firmado pelo Municipio de Várzea Grande.

**A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **ATA REGISTRO DE PREÇO N. 09 pregão 36/2024.**

**RESOLVE:**

1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a) **ANA CAROLINA RABELLO DA SILVA**, brasileiro(a), inscrito(a) sob o CPF nº XXX.994.111- XX, matrícula nº 137453, como **FISCAL TITULAR** em **substituição** a(o) Senhor(a)**, TARLITA DIAS MIRANDA,** inscrito(a) sob o CPF nº XXX.247.291-XX para acompanhar e fiscalizar a execução da **ATA REGISTRO DE PREÇO N. 09 pregão 36/2024** com a **BRASILEIRA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS LTDA** inscrita no CNPJ nº 24.766.560/0001-10, cujo objeto registro de preços para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios: Carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município de Várzea Grande – MT.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de junho de 2025.

**CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO**

Secretária Municipal De Assistência Social

**PORTARIA N°67 SMAS/VG DE 25 DE JUNHO 2025.**

Dispoe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto **ATA REGISTRO DE PREÇO N. 07 pregão 36/2024** – Firmado pelo Municipio de Várzea Grande.

**A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **ATA REGISTRO DE PREÇO N. 07 pregão 36/2024.**

**RESOLVE:**

1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a) **ANA CAROLINA RABELLO DA SILVA**, brasileiro(a), inscrito(a) sob o CPF nº XXX.994.111- XX, matrícula nº 137453, como **FISCAL TITULAR** em **substituição** a(o) Senhor(a)**, TARLITA DIAS MIRANDA,** inscrito(a) sob o CPF nº XXX.247.291-XX para acompanhar e fiscalizar a execução da **ATA REGISTRO DE PREÇO N. 07 pregão 36/2024** com a **VALECORTE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 24.033.431/0001-66, cujo objeto registro de preços para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios: Carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município de Várzea Grande – MT.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de junho de 2025.

**CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO**

Secretária Municipal De Assistência Social

**PORTARIA N°65 SMAS/VG DE 25 DE JUNHO 2025.**

Dispoe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto **ATA REGISTRO DE PREÇO N. 11 pregão 36/2024** – Firmado pelo Municipio de Várzea Grande.

**A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **ATA REGISTRO DE PREÇO N. 11 pregão 36/2024.**

**RESOLVE:**

1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a) **ANA CAROLINA RABELLO DA SILVA**, brasileiro(a), inscrito(a) sob o CPF nº XXX.994.111- XX, matrícula nº 137453, como **FISCAL TITULAR** em **substituição** a(o) Senhor(a)**, TARLITA DIAS MIRANDA,** inscrito(a) sob o CPF nº XXX.247.291-XX para acompanhar e fiscalizar a execução da **ATA REGISTRO DE PREÇO N. 11 pregão 36/2024** com a **ELM COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 38.017.799/0001-00, cujo objeto registro de preços para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios: Carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município de Várzea Grande – MT.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, an-

tes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de junho de 2025.

**CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO**

Secretária Municipal De Assistência Social

---

**PORTARIA N°68 SMAS/VG DE 25 DE JUNHO 2025.**

Dispoe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto **ATA REGISTRO DE PREÇO N. 06 pregão 36/2024** – Firmado pelo Municipio de Várzea Grande.

**A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **ATA REGISTRO DE PREÇO N. 06 pregão 36/2024.**

**RESOLVE:**

1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a) **ANA CAROLINA RABELLO DA SILVA**, brasileiro(a), inscrito(a) sob o CPF nº XXX.994.111- XX, matrícula nº 137453, como **FISCAL TITULAR** em **substituição** a(o) Senhor(a)**, TARLITA DIAS MIRANDA,** inscrito(a) sob o CPF nº XXX.247.291-XX para acompanhar e fiscalizar a execução da **ATA REGISTRO DE PREÇO N. 06 pregão 36/2024** com a **B. DA P. C. FARIAS** inscrita no CNPJ nº 13.509.893/0001-47, cujo objeto registro de preços para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios: Carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município de Várzea Grande – MT.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de junho de 2025.

**CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO**

Secretária Municipal De Assistência Social

---

**PORTARIA N°69 SMAS/VG DE 27 DE JUNHO 2025.**

Dispoe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto **ATA REGISTRO DE PREÇO N. 05 pregão 36/2024** – Firmado pelo Municipio de Várzea Grande.

**A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **ATA REGISTRO DE PREÇO N. 05 pregão 36/2024.**

**RESOLVE:**

1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a) **ANA CAROLINA RABELLO DA SILVA**, brasileiro(a), inscrito(a) sob o CPF nº XXX.994.111- XX, matrícula nº 137453, como **FISCAL TITULAR** em **substituição** a(o) Senhor(a)**, TARLITA DIAS MIRANDA,** inscrito(a) sob o CPF nº XXX.247.291-XX para acompanhar e fiscalizar a execução da **ATA REGISTRO DE PREÇO N. 05 pregão 36/2024** com a **AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 37.152.127/0001-36, cujo objeto registro de preços para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios: Carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município de Várzea Grande – MT.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade

superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 27 de junho de 2025.

**CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO**

Secretária Municipal De Assistência Social

---

**PORTARIA Nº 06/2025 CONSELHO DA CIDADE – CONCIDADE**

Dispõe sobre a **ANTECIPAÇÃO** da data da 5ª Reunião Ordinária do Conselho da Cidade de Várzea Grande – CONCIDADE, e dá outras providências.

**O CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE - CONCIDADE**, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Municipal n.º 5163/2023, que dispõe sobre a regulamentação dos Instrumentos de Gestão Democrática, do Plano Diretor do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grasso, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a necessidade de alteração no cronograma previamente estabelecido para as Reuniões Ordinárias do CONCIDADE.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica **antecipada** a realização da 5ª Reunião Ordinária do Conselho da Cidade de Várzea Grande – CONCIDADE, **para o dia 01/07/2025**, anteriormente marcada para o dia 09/07/2025.

**Art. 2º** - A reunião será realizada no local e horário previamente informados, salvo nova deliberação.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 23 de junho de 2025.

**DRIELLI MARTINEZ FERREIRA LIMA**

**Presidente do Concidade e**

**Secretária Municipal de Planejamento**

---

**CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE - CONCIDADE**

**DIA 01 DE JULHO DE 2025**

A Presidente do Conselho da Cidade, nos termos da Lei Municipal nº 5163/2023, especialmente em seu artigo 32, parágrafo 2º, que dispõe sobre a convocação das Assembleias do Conselho da Cidade de Várzea Grande, **CONVOCA** os integrantes do Conselho a fazerem-se presentes na 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA, a se realizar de forma presencial, no dia ***01 de julho de 2025***, às 08:30horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, em Várzea Grande/MT, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

1. Preparativos e encaminhamentos pertinentes à 7ª Conferência Municipal da Cidade, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual;

2. Apresentação do relatório contendo o detalhamento do status ou da atual situação em que se encontram as execuções das Medidas Compensatórias Urbanísticas e Ambientais do CONCIDADE, firmadas entre os Empreendedores e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, apuradas no período de 2015 a 2024;

3. Entre outros assuntos correlatos ao Conselho.

Várzea Grande-MT, 27 de junho de 2025

**DRIELLI MARTINEZ FERREIRA LIMA**

***Presidente do Conselho da Cidade e***

***Secretária Municipal de Planejamento***

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

Processo Admin. n° 1049406/2025

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, por intermédio do Secretário Municipal de Viação e Obras, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 010.2025, cujo objeto é a contratação de empresa para execução do PRAD – Plano De Recuperação De Área Degradada, na Microbacia do Córrego IKARAI, no Município de Várzea Grande/MT. Abrangendo: desocupação e limpeza das áreas degradadas; preparo do solo e revegetação com espécies nativas, isolamento e monitoramento das áreas recuperadas, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021. Em favor da empresa **MAXIMINO DOS SANTOS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.585.539/0001-64, com o valor total de R$ 151.950,00 (cento e cinquenta e um mil novecentos e cinquenta reais).

Várzea Grande - MT, 27 de junho de 2025.

**CELSO LUIZ PEREIRA**

**Secretário de Viação e Obras**.

---

**AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

Processo Administrativo n° 1049406/2025

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras, torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 010.2025, cujo objeto é a contratação de empresa para execução do PRAD – Plano De Recuperação De Área Degradada, na Microbacia do Córrego IKARAI, no Município de Várzea Grande/MT. Abrangendo: desocupação e limpeza das áreas degradadas; preparo do solo e revegetação com espécies nativas, isolamento e monitoramento das áreas recuperadas, conforme edital e anexos. Sagrou-se vencedora a empresa MAXIMINO DOS SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.585.539/0001-64, com o valor total de R$ 151.950,00 (cento e cinquenta e um mil novecentos e cinquenta reais).

Várzea Grande - MT, 27 de junho de 2025.

LANDOLFO L VILELA GARCIA

Pregoeiro.

---

**PORTARIA Nº 664/CPSPAD/SAD/2025**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 107/2023, de 24 de janeiro de 2025, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 27 de janeiro de 2025, pag. 582, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 031/2024.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande, 13 de junho de 2025.

Antônio Roberto Possas de Carvalho

**Secretário Municipal de Administração**

---

**ATO Nº 576/2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE VÀRZEA GRANDE, *FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO***, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n°. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;
Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar N° 041/2023, instaurado pela Portaria nº 1069/CPSPAD/SAD/2023, de 01 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMM, em 07 de novembro de 2023, cujo julgamento final se deu no dia 27 de maio de 2025;
RESOLVE:
ACOLHER, em todos os seus termos, o relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares por estar o mesmo de acordo com as provas dos autos, e JULGAR que o servidor ANDERSON LOPES MAIDANA , matricula nº 140642, Técnico de Desenvolvimento Educacional – perfil Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, incorreu nas infrações estatutárias de Abandono de Cargo, tipificadas nos artigos 148, Artigos 137, III e 142, II todos da Lei Municipal 1.164/1991 para APLICAR-LHE A PENA DISCIPLINAR DE DEMISSÃO.
**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

*Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.*
Várzea Grande- MT, 27 de maio de 2025.

***Flávia Petersen Moretti de Araújo***

Prefeita Municipal

---

**ATO Nº 593/2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE VÀRZEA GRANDE, *FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO***, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n°. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;
Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar N° 047/2023, instaurado pela Portaria nº 1071/CPSPAD/SAD/2023, de 06 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMM, em 10 de novembro de 2023, cujo julgamento final se deu no dia 30 de maio de 2025;
RESOLVE:
ACOLHER, em todos os seus termos, o relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares por estar o mesmo de acordo com as provas dos autos, e JULGAR que a servidora DAPHANIE LARYSSA MATTOS FONTES NASCIMENTO, matricula nº 135378, Agente de Apoio dos Serviços do SUS – perfil Agente de Segurança e Manutenção, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, incorreu nas infrações estatutárias de Abandono de Cargo, tipificadas nos artigos 148, Artigos 137, III e 142, II todos da Lei Municipal 1.164/1991 para APLICAR-LHE A PENA DISCIPLINAR DE DEMISSÃO.
**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

*Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.*
Várzea Grande- MT, 30 de maio de 2025.

***Flávia Petersen Moretti de Araújo***
***Prefeita Municipal***

---

**ATO Nº 596/2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE VÀRZEA GRANDE, *FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO***, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n°. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;
Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar N° 049/2023, instaurado pela Portaria nº 1075/CPSPAD/SAD/2023, de 06 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMM, em 10 de novembro de 2023, cujo julgamento final se deu no dia 05 de junho de 2025;
RESOLVE:
ACOLHER, em todos os seus termos, o relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares por estar o mesmo de acordo com as provas dos autos, e JULGAR que o servidor JEFERSON PABLO DALPIAZ, matricula nº 130100, Agente Técnico do SUS – perfil Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, incorreu nas infrações estatutárias de Abandono de Cargo, tipificadas nos artigos 148, Artigos 137, III e 142, II todos da Lei Municipal 1.164/1991 para APLICAR-LHE A PENA DISCIPLINAR DE DEMISSÃO.
**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

*Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.*
Várzea Grande- MT, 06 de junho de 2025.

***Flávia Petersen Moretti de Araújo***
***Prefeita Municipal***

## ATO Nº 577/2025

**A PREFEITA MUNICIPAL DE VÀRZEA GRANDE, *FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO***, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n°. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;
Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar N° 051/2023, instaurado pela Portaria nº 1084/CPSPAD/SAD/2023, de 07 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMM, em 10 de novembro de 2023, cujo julgamento final se deu no dia 28 de maio de 2025;
RESOLVE:
ACOLHER, em todos os seus termos, o relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares por estar o mesmo de acordo com as provas dos autos, e JULGAR que o servidor JULIOMAR BATISTA RONDON, matricula nº 25560, Agente Municipal de Saúde – perfil Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, incorreu nas infrações estatutárias de Abandono de Cargo, tipificadas nos artigos 148, Artigos 137, III e 142, II todos da Lei Municipal 1.164/1991 para APLICAR-LHE A PENA DISCIPLINAR DE DEMISSÃO.
**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

*Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.*
Várzea Grande- MT, 28 de maio de 2025.

***Flávia Petersen Moretti de Araújo***
***Prefeita Municipal***

## ATO Nº 573/2025

**A PREFEITA MUNICIPAL DE VÀRZEA GRANDE, *FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO***, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n°. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;
Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar N° 042/2023, instaurado pela Portaria nº 1070/CPSPAD/SAD/2023, de 01 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMM, em 07 de novembro de 2023, cujo julgamento final se deu no dia 26 de maio de 2025;
RESOLVE:
ACOLHER, em todos os seus termos, o relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares por estar o mesmo de acordo com as provas dos autos, e JULGAR que o servidor MARQUES MESSIAS DE ALMEIDA , matricula nº 152034, Agente de Apoio aos Serviços Internos – Perfil Encanador, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, incorreu nas infrações estatutárias de Abandono de Cargo, tipificadas nos artigos 148, Artigos 137, III e 142, II todos da Lei Municipal 1.164/1991 para APLICAR-LHE A PENA DISCIPLINAR DE DEMISSÃO.
**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

*Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.*
Várzea Grande- MT, 26 de maio de 2025.

***Flávia Petersen Moretti de Araújo***
***Prefeita Municipal***

## ATO Nº 587/2025

**A PREFEITA MUNICIPAL DE VÀRZEA GRANDE, *FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO***, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n°. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;
Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar N° 011/2023, instaurado pela Portaria nº 673/CPSPAD/SAD/2023, de 12 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMM, em 14 de julho de 2023, cujo julgamento final se deu no dia 29 de maio de 2025;
RESOLVE:
ACOLHER, em todos os seus termos, o relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares por estar o mesmo de acordo com as provas dos autos, e JULGAR que o servidor VINÍCIUS PEREIRA OJEDA, matricula nº 135109, Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – perfil Agente de Segurança e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, incorreu nas infrações estatutárias de Abandono de Cargo, tipificadas nos artigos 148, Artigos 137, III e 142, II todos da Lei Municipal 1.164/1991 para APLICAR-LHE A PENA DISCIPLINAR DE DEMISSÃO.
**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

*Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.*
Várzea Grande- MT, 29 de maio de 2025.

***Flávia Petersen Moretti de Araújo***
***Prefeita Municipal***

## ATO Nº 588/2025

**A PREFEITA MUNICIPAL DE VÀRZEA GRANDE, *FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO***, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n°. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;
Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar N° 052/2023, instaurado pela Portaria nº 1077/CPSPAD/SAD/2023, de 07 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMM, em 10 de novembro de 2023, cujo julgamento final se deu no dia 29 de maio de 2025;
RESOLVE:
ACOLHER, em todos os seus termos, o relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares por estar o mesmo de acordo com as provas dos autos, e JULGAR que o servidor LUCAS CAETANO SANTOS PEREIRA, matricula nº 130161, Agente de Apoio dos Serviços do SUS – perfil Agente de Segurança e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, incorreu nas infrações estatutárias de Abandono de Cargo, tipificadas nos artigos 148, Artigos 137, III e 142, II todos da Lei Municipal 1.164/1991 para APLICAR-LHE A PENA DISCIPLINAR DE DEMISSÃO.
**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

*Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.*
Várzea Grande- MT, 29 de maio de 2025.

***Flávia Petersen Moretti de Araújo***
***Prefeita Municipal***

## PORTARIA N.º 147/2025

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. DILMA ALCANTARA BRAZ DA SILVA"*

**A Presidente do PREVIVAG** – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2025.04.34819P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art.86 da Lei Complementar Municipal n.º4.649/2020,que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências", Lei Complementar nº 3.959/2013, que

dispõe sobre o Plano de Carreira dos Médicos e Odontólogos do Município, c/c com a Complementar nº Lei 5220/2024, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

**Art. 1º**. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a Sra. DILMA ALCANTARA BRAZ DA SILVA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 04704703 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 346.538.211-00, matriculada sob o n.º 10685, efetiva no cargo de Médica Ginecologista, Classe D, Nível 10, 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contando, nesta data, com o total de 30 (trinta) Anos, 04 (quatro) Meses e 19 (dezenove) Dias de tempo de contribuição.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,publique-se,cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 22 de maio de 2025.

**Sumaia Leite de Almeida**

**Presidente PREVIVAG**

Homologo:

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**

**PREFEITA MUNICIPAL**

---

**PORTARIA N.º 152/2025**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr.* ***MANOEL GONÇALO DE CAMPOS***

**A Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.° 2025.04.34849P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 4.014/2014, que dispõe sobre a criação da carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, c/c a Lei Complementar n.º 5220/2024, que autorizou a recomposição salarial aprovou as tabelas salariais dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, resolve:

**Art. 1º**. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade ao Sr. MANOEL GONÇALO DE CAMPOS, brasileiro, casado, portador do Registro Geral - CPF / Personal Number 314.326.201-00 SSP/MT, matriculado sob o n.º 30352, efetivo no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social– Perfil Agente de Serviços Gerais, nível 10, Classe C - 30horas, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, contando, nesta data, com 35 (trinta e cinco) Anos, 02 (dois) Meses e 01 (um) Dia de Tempo de contribuição.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 02 de junho de 2025.

**Sumaia Leite de Almeida**

**Presidente Previvag**

Homologo:

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**

**PREFEITA MUNICIPAL**

---

**PORTARIA N. 155/2025**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. JACIRA BENEDITA DE PAULA GONCALVES"*

**A Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2025.04.34841P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências", c/c Lei Complementar n.º3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c Lei Complementar Municipal n.º 5220/2024, que concedeu Reajuste Geral Anual aos servidores públicos, resolve:

**Art. 1º -** Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. JACIRA BENEDITA DE PAULA GONCALVES, brasileira, casada, portadora do Registro Geral - CPF / Personal Number 406.543.201-44 SSP/MT, efetiva no cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS-Perfil Auxiliar de Serviços Gerais - Nível Elementar - Classe C Nível 10, 30horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matriculada sob o n.º 20879, contando, nesta data, com 30 (trinta) Anos, 07 (sete) meses e 25 (vinte e cinco) Dias de Tempo de Contribuição.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 04 de junho de 2025.

**Sumaia Leite de Almeida**

**Presidente PREVIVAG**

Homologo:

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**

**PREFEITA MUNICIPAL**

---

**PORTARIA N.º 158/2025**

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. KATIA CILENE MONTEIRO DE SOUZA"*

**A Presidente do PREVIVAG** – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2025.04.34830P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art.86 da Lei Complementar Municipal n.º4.649/2020,que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências", c/c a lei complementar nº 3.507, de 14 de setembro de 2010, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos da secretaria municipal de saúde e da fun-

dação de saúde de várzea grande, estabelece normas gerais de enquadramento, e dá outras providências, c/c lei complementar nº 4.293/2017, que dispõe sobre a reestruturação das Leis de carreira dos servidores públicos municipais, criando, alterando e revogando artigos, definindo quantitativos de cargos, atribuições e vencimentos, para realização do concurso público, e dá outras providências, c/c com a Complementar nº Lei 5220/2024, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

**Art. 1º**. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a Sra. KATIA CILENE MONTEIRO DE SOUZA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0708102-2 SESP/MT e inscrita no CPF n.º 503.680.951-34, matriculada sob o n.º 25982, efetiva no cargo de Profissional de Nível Superior do SUS - Perfil: Enfermeira, Classe C, Nível 10, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contando, nesta data, com o total de 30 (trinta ) Anos, 06 (seis) Meses e 28 (vinte e oito) Dias de Tempo de Contribuição.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,publique-se,cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 09 de junho de 2025.

**Sumaia Leite de Almeida**

**Presidente PREVIVAG**

Homologo:

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**

**PREFEITA MUNICIPAL**

---

**PORTARIA N.º 160/2025**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra.* ***: ANGELA MARIA DA COSTA FERREIRA*** *".*

**A Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2025.04.34829P e ;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c a Lei Complementar nº 5.404/2025, que "Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Município de Várzea-Grande - MT e dá outras providências, resolve:

**Art. 1º**. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra. ANGELA MARIA DA COSTA FERREIRA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 25630148 SEJUSP/MT, inscrita no CPF nº 115.048.972-34, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, Nível Elementar, Classe "D", Nível "10", 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matriculada sob o n.º 3641, contando, nesta data, 30 (trinta) anos, 01 (um) mês e 24 (vinte e quatro) dias de Tempo de Contribuição.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 10 de junho de 2025

**Sumaia Leite de Almeida**

**Presidente PREVIVAG**

Homologo:

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**

**PREFEITA MUNICIPAL**

---

**PORTARIA N.º 161/2025**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. LOURDES FATIMA DOS SANTOS ".*

**A Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2025.04.34852P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86, bem como o art. 20, §2º, incisos I a IV da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 5220/2024, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

**Art. 1º**. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a Sra. LOURDES FATIMA DOS SANTOS brasileira, divorciada, portadora do Registro Geral - CPF/Personal Number 087.616.358-47, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional - Perfil Agente de Segurança e Manutenção, Classe D, Nível 08, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matriculada sob o n.º 28131 contando, nesta data, com 30 (trinta) anos, 05 (cinco) meses e 18 (dezoito) dias de tempo de contribuição.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 11 de junho de 2025.

**Sumaia Leite de Almeida**

**Presidente PREVIVAG**

**Homologo:**

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**

**Prefeita Municipal**

---

**PORTARIA N.º 162/2025**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. JUCELIA ALVES PEREIRA MARQUES PINTEL."*

**A Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2025.04.34836P ;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 5º da Constituição Federal na redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019, bem como do art. 84, cumulado com §3º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar nº 5.404/2025, que "Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Município de Várzea-Grande - MT".;

**Resolve:**

**Art. 1º**. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a Sra. JUCELIA ALVES PEREIRA MARQUES PINTEL, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0531540-9 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 383.918.131-34, servidora efetiva no cargo de Professora– I a IV, nível médio, Classe "C", Nível "10", 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º 24894, contando, nesta data, com 25 (vinte e cinco) anos, 11 (onze) meses e 02 (dois) dias de tempo de contribuição.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 12 de junho de 2025.

**Sumaia Leite de Almeida**

**Presidente PREVIVAG**

Homologo:

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**

**Prefeita Municipal**

---

**PORTARIA N.164/2025**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra.* ***CONCEICAO ROSIMEIRE DE MORAIS BRUCH DA SILVA****"*

**A Presidente do PREVIVAG** – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2025.04.34853P e;

**Considerando** o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências", c/c Lei Complementar n.º3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c a Lei 5.220/2024, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 1º -** Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a Sra. CONCEICAO ROSIMEIRE DE MORAIS BRUCH DA SILVA, brasileira, casada, portadora do Registro Geral - CPF/Personal Number 452.642.871-04, efetiva no cargo de Agente de Saúde Municipal – Perfil Agente Administrativo, Classe "D", Nível 10, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matriculada sob o n.º 8986 contando, nesta data, com o total de 39 (trinta e nove) anos e 06 (seis) dias de tempo de contribuição.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 13 de junho de 2025.

**Sumaia Leite de Almeida**

**Presidente PREVIVAG**

Homologo:

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**

**PREFEITA MUNICIPAL**

---

**PORTARIA N.º 165/2025**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. LUZINETE APARECIDA RODRIGUES".*

**A Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2025.04.34854P ;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 5º da Constituição Federal na redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019, bem como do art. 84, cumulado com §3º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c LEI COMPLEMENTAR Nº 5.404/2025, que "Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Município de Várzea-Grande - MT".

**Resolve:**

**Art. 1º**. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. LUZINETE APARECIDA RODRIGUES , brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0848851-7 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 523.102.721-91, servidora efetiva no cargo de Professora– I a IV, nível médio, Classe "C", Nível "08", 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º 29971, contando, nesta data, com 25 (vinte e cinco) Anos e 24 (vinte e quatro) Dias de tempo de contribuição.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 13 de junho de 2025.

**Sumaia Leite de Almeida**

**Presidente PREVIVAG**

Homologo:

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**

**Prefeita Municipal**

---

**PORTARIA N.168/2025**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. PAULO DIVINO DIAS DE LIMA"*

**A Presidente do PREVIVAG** – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2025.04.34853P e;

**Considerando** o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências", c/c Lei Complementar n.º 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c a Lei 5.220/2024, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 1º -** Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade ao Sr. PAULO DIVINO DIAS DE LIMA, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº 03852199 SESP/MT e inscrito no CPF nº 265.938.401-06, efetivo no cargo de Agente de Saúde Municipal – Perfil Auxiliar de Enfermagem, Classe "B", Nível 10, 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matriculado sob o n.º 38642 contando, nesta data, com o total de 36 (trinta e seis) Anos, 09 (nove) Meses e 17 (dezessete) Dias de tempo de contribuição.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 16 de junho de 2025.

**Sumaia Leite de Almeida**

**Presidente PREVIVAG**

Homologo:

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**

**PREFEITA MUNICIPAL**

---

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 67/2025**

**Processo n 1055460/2025.** Objeto: formalização do **Termo de Fomento** com o FUNDAÇÃO ESPIRITA RACHELE STEINGRUBER, inscrita no CNPJ sob o n. 36.910.214/0001-42Termo de Fomento para a execução do projeto "Entrelaçando" por meio da realização de oficinas de música, orquestra e esportes destinadas a crianças, adolescentes e jovens entre 06 a 21 anos de idade, matriculadas, preferencialmente, em rede de ensino público em Várzea Grande/MT., com vigência de 08 (oito) meses, valor global de até R$ 40.820,46 (quarenta mil e oitocentos e vinte reais), em 01 (um) parcela única conforme plano de ação 2025. Várzea Grande, 30 de junho de 2025. **CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIALVÁRZEA GRANDE - MT**

---

**PORTARIA N.º 156/2025**

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA.* ***EVELYN HACK BIDIGARAY"***

**A Presidente do PREVIVAG** – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2025.04.34850P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art.86 da Lei Complementar Municipal n.º4.649/2020,que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências", Lei Complementar nº 3.959/2013, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Médicos e Odontólogos do Município, c/c com a Complementar nº Lei 5220/2024, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

**Art. 1º**. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a Sra. **EVELYN HACK BIDIGARAY**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 20040895-26 SSP/RS e inscrita no CPF n.º 292.828.020-00, matriculada sob o n.º 15756, efetiva no cargo de Médica Pediatra, Classe D, Nível 10, 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contando, nesta data, com o total de 30 (trinta) Anos, 11 (onze) Meses e 13 (treze) Dias de tempo de contribuição.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,publique-se,cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 04 de junho de 2025.

**Sumaia Leite de Almeida**

**Presidente PREVIVAG**

Homologo:

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**

**PREFEITA MUNICIPAL**

---

**EDITAL Nº 03/2025 - ALTERA O EDITAL Nº 01/2025, QUE TRATA DA CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS À VAGA DE CONSELHEIRO PREVIDENCIÁRIO DO PREVIVAG.**

A Presidente da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, conforme a delegação de competências previstas pela Portaria no 149/2025.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação dos documentos exigidos para a inscrição,

**TORNA PÚBLICO** o seguinte:

**ART. 1º – O ART. 3º DO EDITAL Nº 01/2025 PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

***Art. 3º*** *– Para efetivar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário disponível no site www.previvag.com.br, juntar cópia dos documentos pessoais, comprovante de escolaridade, uma foto e a* ***Declaração de que é servidor público estatutário ou estável, de que não sofreu punição disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos e de que não possui condenação definitiva em processo administrativo disciplinar****, conforme* ***modelo disponível no site do PREVIVAG****, e encaminhar toda a documentação para o e-mail: eleicoesprevivag@gmail.com.*

Art. 2º – Ficam revogados os §§1º e 2º do Art. 3º do Edital nº 01/2025.

Art. 3º – Fica prorrogado o prazo para inscrições até o dia 07 de

julho de 2025.

Art. 4º – Os candidatos que já realizaram a inscrição serão contatados pela Comissão Eleitoral para que procedam ao preenchimento e envio da nova declaração exigida, conforme modelo disponibilizado no site do PREVIVAG.

Registra-se, publique-se, cumpra-se. Várzea Grande, 27 de junho de 2025.

*(documento assinado eletronicamente)*

**PAULINA COSTA MARQUES MEDEIROS MIRANDA**

Presidente Comissão Eleitoral do Conselho Previdenciário

---

**PORTARIA Nº 172/2025**

"Dispõe sobre a retificação de dispositivos da Portaria nº 143/2025, que regulamenta o processo eleitoral para composição do Conselho Previdenciário do PREVIVAG."

A Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica retificado o §2º do Art. 8º da **Portaria nº 143/2025**, de 14 de maio de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"§2º – Preenchido o formulário, o candidato deverá juntar cópia dos documentos pessoais, comprovante de escolaridade, uma foto e* ***Declaração de que é servidor público estatutário ou estável, de que não sofreu punição disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos, e de que não se encontra, na data da inscrição, com condenação definitiva em processo administrativo disciplinar por infração****, conforme* ***modelo disponível no site do PREVIVAG****, e encaminhar para o e-mail: eleicoesprevivag@gmail.com.*

Art. 2º – Fica acrescido **Parágrafo Único ao Art. 15** da mesma portaria, com a seguinte redação:

*"Parágrafo único –* ***Para a posse dos membros eleitos, será exigida a entrega da Declaração assinada pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares.****"*

**Art. 3º** Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 143/2025.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande - MT, 27 de junho de 2025.

**Sumaia Leite de Almeida**

**Presidente**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

**SETOR DE CONTRATOS**
**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**1ª NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 074/2024**

**À PREMIUM TECNOLOGIA LTDA**

**CNPJ Nº: 53.059.181/0001-98**

Tendo em vista a **ata de registro de preços n° 74/2024,** foi expedida a autorização de fornecimento nº. 92/2025, enviada em 21/01/2025 via whatsapp no número (49) 999014647, com prazo para entrega de 30 (trinta) dias para entrega.

Até o momento, não há registro da entrega dos produtos constantes na referida autorização de fornecimento, razão pela qual **NOTIFICAMOS,** a Contratada para realizar a entrega no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação desta notificação, ressaltando que não atendimento resultará em registro de descumprimento de obrigações e remessa autoridade competente para aplicação das sanções aplicáveis.

Vila Bela Da Santíssima Trindade - MT, em 26 de junho de 2025.

**ADRIAN EL KADRI DE MORAES**

**Secretário Municipal de Promoção da Igualdade Racial**

Portaria 349/2024

---

**EXTRATO PUBLICAÇÃO ADESÃO N. 001/2025**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 33-B/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 29/2024, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE.**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE/MT - PREVILA

EMPRESA: SOS - MEDICINA CLINICA E OCUPACIONAL LTDA - CNPJ 10.733.973/0001-93

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33-B/2024, ORIUNDA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024, CONDUZIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, SENDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

VALOR TOTAL ADERIDO É DE R$ 24.000,00 (Vinte quatro mil reais).

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, 26 de junho de 2025.

**ANA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA SCHAEDLER**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

**GESTORA DO PREVILA**

---

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 034 / 2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 034 / 2025**

**Processo Administrativo n. 038 / 2025**

**Pregão Presencial n. 11 / 2025**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE **VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE - MT** E A EMPRESA **JOSEMAR**

**AGUILERA DA SILVA 03836828197**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

O Município de Vila Bela da Santissima Trindade - MT, por intermédio da **Prefeitura Municipal** inscrita no CNPJ sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa na Rua Dr. Mário Corrêa, n. 452, Centro, CEP nº 78245000, nesta cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor JOCOB ANDRE BRINGSKEN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JOSEMAR AGUILERA DA SILVA 03836828197,** inscrita no CNPJ sob o n. 44.387.253/0001-35, sediado no Distrito Santa Clara do Monte Cristo, Zona Rural, Vila Bela da Santissima Trindade - MT, CEP:78.245-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por JOSEMAR AGUILERA DA SILVA, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 38/2025 e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial n. 11/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. OBJETO** (art. 92, I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação, pelo Sistema de Registro de Preços, para serviços de transporte de alunos da educação basica da rede publica municipal de ensino, residentes prioritariamente na zona rural, em estradas pavimentadas, nao pavimentadas e vicinais do municipio de Vila Bela da Santissima Trindade - MT, conforme quadro a seguir:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | MARCA | QUANTIDADE | PREÇO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: FAZ. DO ANDERSON X FAZ. RECANTO DO GUAPORÉ X SEDE FAZ. LIMA X FAZ. MORETO X FAZ. DO UNIÃO X SÍTIO LADÁRIO X SITIO NEM X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL GUAPORÉ, PERCORRENDO UM TOTAL DE 153,0 KM. DIÁRIOS NO PERÍODO VESPERTINO. | KM | JOSEMAR | 30.600 | 7.60 | 232.560,00 |
| 22 | SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SÍTIO DONA CLARA X COM. MORRINHOS X FAZ. MEDALHA X FAZ. SILMAR X FAZ. TRAVESSÃO X FAZ. CANDELARIA X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DA PONTA DO ATERRO, PERCORRENDO UM TOTAL DE 102,0 KM. DIÁRIOS NO PERÍODO MATUTINO. | KM | JOSEMAR | 20.400 | 7.60 | 155.040,00 |

1.2. Como a presente contratação é decorrente de Ata de Registro de Preços, poderá haver a emissão de novos empenhos adicionais, dentro da vigência da referida ARP, que serão registrados por intermédio de apostilamento e farão parte integrante do presente contrato.

1.3. Fazem parte integrante do presente Termo de Contrato e a ele se vinculam, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) O Edital do Pregão n.11/2025;

c) A Proposta da Contratada;

d) As Notas de Empenho emitidas a partir da ARP n. 38/2025;

e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 (cinco) anos (art. 106 da Lei Federal n° 14.133/2021), sendo automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima (art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021), ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato, sempre que possível, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** (art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

3.1. O presente Termo de Contrato se vincula à Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, às seguintes leis:

a) Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Pequena Empresa);

b) Lei Federal nº 10.406, de 2002 (Código Civil);

c) Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

d) Lei Federal nº 12.846, de 2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências);

e) Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

f) Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

**4. REGIME DE EXECUÇÃO** (art. 92, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

4.1. O regime de execução é o de empreitada por preço global (art. 46, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**5. SUBCONTRATAÇÃO** (art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** (art. 92, X, XI e XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

6.1. São obrigações do Contratante:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Não exigir da Contratada, serviços estranhos às atividades especificadas no Termo de Referência;

c) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

d) fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

e) previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;

f) notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

g) comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação;

h) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

i) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência, salvo no caso de parcela onde houver controvérsia.

6.2. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento da Contratada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. (art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021), sendo que a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade;

b) atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

c) alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, em especial aqueles descritos para execução dos serviços previstos no Termo de Referência, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

d) reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

e) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilida-

de a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

g) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do(a) fiscal ou gestor(a) do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

h) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, em especial a documentação exigida na habilitação técnica;

i) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

j) comunicar ao(à) fiscal do contrato, no prazo de até 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

k) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, garantindo- lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do(s) serviço(s);

l) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

m) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

n) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

o) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

p) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista no art. 93, da Lei Federal nº 8.213/1991, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021), comprovando o cumprimento da legislação, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas e mantendo durante todo o período de contratação as cotas exigidas por Lei;

q) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

r) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

s) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, além das recomendações do(a) fiscal de contrato;

t) apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que atuarão na execução do serviço;

u) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante, bem como em relação às atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

v) obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

w) atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal ou gestor(a) do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

x) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

y) entregar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede da Contratada, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores;

z) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

aa) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

bb) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para

habilitação na licitação;

cc) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

dd) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

ee) orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

ff) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

gg) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

hh) executar os serviços objeto desta contratação com presteza e rapidez, conforme as necessidades do Contratante;

ii) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado, sem prévia anuência do Contratante;

jj) não caucionar nem utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da administração deste Regional;

kk) arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual devendo apresentar, sempre que solicitada pelo(a) gestor(a) do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

ll) recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa aplicadas, em procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

mm) acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do(a) gestor(a) e/ou do fiscal do contrato designado pela Administração.

**8. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD** (Lei Federal nº 13.709, de 2018)

8.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 13.709/2018, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018.

8.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37 da Lei Federal nº 13.709/2018), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da Lei Federal nº 13.709/2018.

**9. PRAZOS** (art. 92, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

9.1. A execução dos serviços será precedida de solicitação com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e deverá ser

executado nas datas e horários solicitados, salvo em caso fortuito ou de força maior (art. 393 da Lei Federal nº 10.406/2002).

**10. RECEBIMENTO DO OBJETO** (art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

10.1. A entrega do(s) serviço(s) será(ão) realizada(s) preferencialmente de forma única por etapa, de acordo com a descrição dos serviços contida no Termo de Referência, acompanhada de Nota Fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas neste Instrumento de Contrato e/ou no Termo de Referência.

10.2. O prazo de entrega será conforme cronograma indicado anteriormente, salvo se prazo maior houver sido previsto no Termo de Referência.

10.3. Após a execução, o objeto do contrato será recebido (art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021); e

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (art. 92, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11.1. A despesa decorrente do fornecimento do objeto desta contratação correrá à conta dos créditos orçamentários consignados ao Contratante, nos Programas de Trabalho e será empenhada integralmente no ato da contratação e sempre que necessário e possível a utilização da Ata de Registro de Preços n. 38/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**Gestão/Unidade**: 05.003 - Educação/2022 - Transporte Escolar.

**Fontes de Recursos**:

53/1.553;

54/1.500;

54/1.550;

54/1.571;

54/1.759;

55/1.759;

56/1.759.

**Elemento de Despesa**: 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas.

**PROGRAMAS DE TRABALHO**:

2.165 - Manutenção do PNATE;

2.166 - Manutenção do Transporte Escolar;

2.167 - Manutenção do PNATE - FETHAB SEDUC;

2.273 - Manutenção Transporte Escolar FETHAB;

**12. PREÇO** (art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

12.1. O valor total da contratação é de R$ 387.600,00 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil e Seiscentos Reais), a partir da ARP n. 38/2025, podendo ser emitidos empenhos adicionais a partir da referida ARP, desde que dentro de seus limites e vigência e, consequentemente, aumentando o valor da presente contratação.

12.2. No valor acima, e nos empenhos adicionais, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.3. O pagamento poderá conter glosas em virtude dos resultados apurados no Instrumento de Medição de Resultados - IMR.

**13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** (art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

13.1. Para que a Nota Fiscal seja encaminhada para liquidação e pagamento será feito o recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021) e o recebimento definitivo por servidor ou comissão designada pela autoridade competente (art. 140, I, “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**14. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO** (art. 143 e 146 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

14.1. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal após a execução do serviço, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e neste instrumento de contrato.

14.3. O pagamento do objeto da presente contratação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da Contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Nos pagamentos, o Contratante poderá reter cautelarmente valores referente a eventuais multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento e dano, devendo ser liberada no prazo previsto para pagamento a parcela incontroversa. (art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de —*factoring*‖.

14.6. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

**EM = I X N X VP**

Onde:

**EM** = encargos moratórios;

**I** = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: I = (6/100/365);

**N** = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo

pagamento;

**VP** = valor da parcela a ser paga.

**15. GARANTIA DE EXECUÇÃO** (art. 92, XII e XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

15.1. A garantia legal de adequação do serviço independe de termo expresso, vedada a exoneração contratual do fornecedor. (art. 24 da Lei Federal nº 8.078/1990)

15.2. A garantia contratual é complementar à legal. (art. 50 da Lei Federal nº 8.078/1990)

**16. REAJUSTE** (art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta (dia de abertura do certame licitatório).

16.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

**PR = PI X IR**

Onde:

**PR** = Preço reajustado

**PI** = Preço inicial

**IR** = Índice de reajuste

16.4. Na hipótese de reajuste, a Contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste.

16.5. A Contratada somente terá direito a reajustes se não tiver dado causa a atrasos no cumprimento de suas obrigações.

16.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.7. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

**17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** (art. 92, XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

17.1. No caso de a Contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

17.2. Em caso de atraso na execução dos serviços, será aplicada multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 10% (dez por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do serviço. A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação e a não entrega até 10 (trinta) dias úteis após o prazo final de entrega caracterizará inexecução total do contrato, cuja multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. As sanções de advertência (art. 156, I, da Lei Federal nº 14.133/2021), impedimento de licitar e contratar (art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021) e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021) poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa (art. 156, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.5. O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.9. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos. (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à contratada do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.13. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**18. ALTERAÇÕES** (arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL** (art. 92, XIX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

19.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada automaticamente até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato. (art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. (art. 137, III, da Lei Federal nº 14.133/2021)

19.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

19.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**20. DOS CASOS OMISSOS** (art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**21. PUBLICAÇÃO** (art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

21.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

**22. FORO** (art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Bela da Santissima Trindade - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação administrativa, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Vila Bela da Santissima Trindade - MT, em 25 de Junho de 2025.

**REPRESENTANTES LEGAIS:**

_____

**JACOB ANDRE BRINGSKEN**

**PREFEITO**

**CONTRATANTE**

_____

JOSEMAR AGUILERA DA SILVA 03836828197

CNPJ: 44.387.253/0001-35

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**_____NÚBIA F. B. DA SILVEIRA**

**ADMINISTRADORA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

PORTARIA N. 125/2025

**_____**

**AIRTON SAUCEDO**

GERENTE DE CONTRATOS

PORTARIA N. 273/2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**GABINETE DO PREFEITO**
**ANEXO A LEI Nº 2.205/2025**

**DE 08 DE ABRIL DE 2025**

A Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT informa que está disponível, para consulta pública, o anexo a Lei Municipal Nº 2.205/2025 no seguinte endereço eletrônico:

**https://transparencia.betha.cloud/#/_vYhW7WAYQlP3I5JNWvSdA==/consulta/57117**

Vila Rica - MT, 27 de junho de 2025.

**João Salomão Pimenta**

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

---

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 085/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025**

**Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1073735**

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto n° 11.462/2023 suas alterações e demais disposições aplicáveis.

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**REALIZAÇÃO:** 09/07/2025.

**ABERTURA DA SESSÃO:** 08h30min.

**ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO:** 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br .

Vila Rica, 27 de junho de 2025.

**CRISTINA MAGALHAES CASTRO**

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

---

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 087/2024**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 087/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024**

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a Supressão do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço nº 087/2024 anexo ao Processo Licitatório n° 062/2024 na modalidade Pregão Eletrônico n° 026/2024 de acordo com a planilha abaixo:

| ITEM | PRODUTO | VALOR REGISTRADO | % REAJUSTADO | VALOR FINAL |
|---|---|---|---|---|
| 05 | **LIXEIRA COM PEDAL 20 LITROS**<br>DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR:<br>• LIXEIRA COM PEDAL 20 LITROS;<br>• EM AÇO INOXIDÁVEL;<br>• ACABAMENTO POLIDO;<br>• BALDE PLÁSTICO REMOVÍVEL;<br>• PEDAL DE ACIONAMENTO NA TAMPA; | **180,00** | 25% | **R$225,00** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | • SISTEMA DE ADERÊNCIA POR VENTOSAS FIXADO NA BASE QUE GARANTE A ESTABILIDADE E O MANUSEIO;<br>• MARCA DE REFERÊNCIA: BRINOX. | | | |

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 27 de junho de 2025.

ASSINANTES:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

PAPELARIA UNIVERSAL LTDA ME (02.949.184/0001-66) - CONTRATADA

**INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL**

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-06-27T22:44:17+0000